



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 079/2018

Portaria Nº079, de 04 de maio de 2018.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I - Conceder, 10 dias de férias a servidora **Aline dos Santos Carlos de Souza** ocupante do cargo efetivo de **Agente Administrativo**, período de trabalho compreendido entre **2016/2017**, referente aos 10 dias interrompido pela Portaria nº 022/2018, a partir de **07/05/2018**, com retorno em **17/05/2018**.

II - Conceder, a servidora **Marilucia de Fatima Moraes**, ocupante do Cargo de Provisão Efetivo de **Escrituraria** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente ao período de trabalho compreendido entre **2015/2016**, a partir de **14/05/2018**, com retorno em **13/06/2018**.

III - Revogam-se as disposições em contrário.

IV - Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 04 de maio de 2018.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Paes Leite
Código Identificador:93CFC7F5

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 080/2018

Portaria Nº 080, de 04 de maio de 2018.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I - Conceder, a servidora **Marcia Becker** ocupante do cargo de provimento efetivo de **Professora**, a Licença Prêmio por Assiduidade de 03 (três) meses, de acordo com o Artigo 113 parágrafo único da Lei Municipal nº12/93 (Estatuto dos Servidores do Município de Abatia), a partir de **07/05/2018**, com retorno em **06/08/2018**.

II - Revogam-se as disposições em contrário.

III - Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 04 de maio de 2018.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Paes Leite
Código Identificador:FA654D36

SAMAE - SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ABATIÁ
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34/2018

Favorecido: TECNOBIO-TECNOLOGIA EM SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA.

CNPJ: 06.232.852/0001-90.

Objeto: Peças e serviços para manutenção de bombas dosadoras.

Valor Total: R\$ 1.564,00 (Um mil e quinhentos e sessenta e quatro reais).

Dotação Orçamentária: 01.002.17.512.00022-002 – 3.3.90.30.25.00.

Data: 04 de maio de 2018.

ROSANGELA CARLOS BAPTISTA
Diretora

Publicado por:
Aristeu Pereira Pedrosa Júnior
Código Identificador:96350568

SAMAE - SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ABATIÁ
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/2018

Favorecido: MARCELO WILSON DE OLIVEIRA.

CNPJ: 04.213.879/0001-00.

Objeto: Antena Parabólica, receptor e extensor digital.

Valor Total: R\$650,00 (Seiscentos e cinquenta reais).

Dotação Orçamentária: 01.001.17.122.00012-001 – 4.4.90.52.06.00.

Data: 04 de maio de 2018.

ROSANGELA CARLOS BAPTISTA
Diretora

Publicado por:
Aristeu Pereira Pedrosa Júnior
Código Identificador:EDDF4C42

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2017 / 2019

Cargo	Nome do Associado	Município	Micro
Presidente	Frank Ariel Schiavini	Coronel Vivida	Amsop
1 Vice presidente	(atual presidente)		
2 Vice presidente	Carlos Alberto Gebrim Preto	Apucarana	Amuvi
3 Vice presidente	Celio Marcos Barranco	Guaporema	Amerios
1 Secretário	Marcel Jayre Mendes dos Santos	Mato Rico	Amocentro
2 Secretário	Angela Maria Moreira Kraus	Farol	Comcam
1 Tesoureiro	Ernesto Alexandre Bastos	Nova America da Colina	Amunop
2 Tesoureiro	Sergio Eduardo Emygdio de Faria	Jacarezinho	Amunorp
Diretor de Relações Institucionais Política	Carlos Eugenio Stabach	Contenda	Assomec

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ABATIÁ
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 36/2018

Favorecido: ROBERTO CARLOS DE QUEIROZ.

CNPJ: 29.727.214/0001-46.

Objeto: Aquisição de Peças para manutenção de motos.

Valor Total: R\$ 987,50 (Novecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

Dotação Orçamentária: 01.002.17.512.00022-002 – 3.3.90.30.39.00.

Data: 04 de maio de 2018.

ROSANGELA CARLOS BAPTISTA

Diretora

Publicado por:

Aristeu Pereira Pedroso Júnior

Código Identificador:87E49292

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DE TERMO DE CESSÃO DE USO

MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL, PARANÁ – CEDENTE.

NAPISUL – NÚCLEO DOS APICULTORES DA REGIÃO SULESTE DO PARANÁ – CESSIONÁRIO

DO AMPARO LEGAL - Amparados no art. 3º, inciso IV, art. 42, inciso XXXIII e art. 60 da Lei Orgânica Municipal.

DO OBJETO - objetiva o presente Aditivo a prorrogação o prazo de vigência do Termo de Cessão de Uso de imóvel, de 13 de fevereiro de 2018 até 12 de fevereiro de 2026, sem ônus, referente a Unidade de Beneficiamento de Mel e Cera.

DAS OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA - Acrescenta-se ao Termo de Cessão de Uso de imóvel a alínea “f”, conforme segue: f) disponibilizar treinamentos, cursos, palestras e afins aos interessados no ramo de atividade do cessionário.

DA RATIFICAÇÃO - Demais cláusulas permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo ratificadas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL, 27 DE ABRIL DE 2018.

Publicado por:

Jussara Aparecida Bail Moletta

Código Identificador:A1E76ED3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EDITAL 23/2018

PROCESSO SELETIVO PARA VAGAS DE ESTAGIÁRIOS

A Secretária Municipal de Recursos Humanos, no uso das atribuições, amparado em excepcional interesse público com fulcro no Inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal, e ainda com a observância das normas da Lei Federal 11.788/2008, dos Art.3 § 1 e Art. 18 da Lei Complementar Municipal 019/2011 e no Art. 21 da Lei Complementar Municipal 18/2011, e ainda considerando na forma da Lei 11.788/2008 com a Empresa Centro de Integração Empresa Escola no Paraná-CIEE – PR., (conforme termos de contrato nº 153/2015), resolve:

TORNAR PÚBLICO

1. CONVOCAR os candidatos contidos no **Anexo I, Anexo II e Anexo III**, deste Edital, a comparecerem no Centro Administrativo Vereador Dirceu Pavoni (**Auditório Vereador Alido Lindner**), conforme data e horário indicados nos Anexos, localizado na Rua Maurício Rosemann, nº 15, Cachoeira – Almirante Tamandaré– PR–

para **ENTREVISTA prevista no Edital 21/2018 - Estagiários**, conforme itens 4.1 e 4.3.

2. O não comparecimento em local e hora determinados, no Anexo I, Anexo II e Anexo III, deste Edital, fará com que o candidato (a) seja **eliminado do certame**.

Almirante Tamandaré, 03 de maio de 2018.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL

Secretária Municipal de Recursos Humanos

ANEXO I

CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTA

DIA 08 DE MAIO DE 2018 - ÀS 8H30

RELAÇÃO DOS ESTAGIÁRIOS – VAGA Nº 10000974618
SUPERIOR EM PEDAGOGIA

DATA ENTREVISTA	NOME DO CANDIDATO
08/05/2018 - MANHÃ	ADRIANA DA SILVA
08/05/2018 - MANHÃ	ADRIANA DE JESUS PRUKA
08/05/2018 - MANHÃ	ADRIANE DAINELLI MAYNARDI
08/05/2018 - MANHÃ	ALINE DA SILVA RODRIGUES
08/05/2018 - MANHÃ	AMANDA CAROLINA DA SILVA SANTOS
08/05/2018 - MANHÃ	ANA CAROLINA DA SILVA DO VALE
08/05/2018 - MANHÃ	ANA CAROLINA GARCIA
08/05/2018 - MANHÃ	ANA CRISTINE VIDAL DE OLIVEIRA
08/05/2018 - MANHÃ	ANA FLAVIA RODRIGUES
08/05/2018 - MANHÃ	BEATRIZ FERREIRA NUNES DE ALMEIDA
08/05/2018 - MANHÃ	BEATRIZ LEITE SANTOS
08/05/2018 - MANHÃ	BIANCA ARAUJO PACHECO
08/05/2018 - MANHÃ	BRUNO FELIPE LISBOA
08/05/2018 - MANHÃ	CAUANA ISABELLI PRESTES
08/05/2018 - MANHÃ	CHARLENE DE LIMA
08/05/2018 - MANHÃ	CLAUDEIZA LABES CHAVES MATUNAGA
08/05/2018 - MANHÃ	DANIEL JOSÉ FERREIRA FAGUNDES
08/05/2018 - MANHÃ	DAYANE APARECIDA COSTA
08/05/2018 - MANHÃ	DEBORA CRISTINA LISBOA
08/05/2018 - MANHÃ	DIEIME APARECIDA DE M. DA SILVA
08/05/2018 - MANHÃ	EDSON LUIZ BREGENSKI
08/05/2018 - MANHÃ	ELAINE CRISTINA CHAGAS DA SILVEIRA
08/05/2018 - MANHÃ	ELAINE RAMOS DOS SANTOS
08/05/2018 - MANHÃ	ERICA MARIA FERREIRA DE SOUZA
08/05/2018 - MANHÃ	EVELLYN CRISTINA VITEK

ANEXO II

CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTA

DIA 08 DE MAIO DE 2018 - ÀS 13H30

RELAÇÃO DOS ESTAGIÁRIOS – VAGA Nº 10000974618

DATA ENTREVISTA	NOME DO CANDIDATO
08/05/2018 - TARDE	FRANCIANE DE SOUZA CARDOSO
08/05/2018 - TARDE	FRANCIELE GOMES
08/05/2018 - TARDE	GABRIELE BARBOSA DOS SANTOS
08/05/2018 - TARDE	GIDEANE CARIME H. DA CONCEIÇÃO
08/05/2018 - TARDE	JANAINA DE PAULA LOPES
08/05/2018 - TARDE	JESSICA BLAUZIUS DA SILVA
08/05/2018 - TARDE	JOSIANE APARECIDA DE JESUS
08/05/2018 - TARDE	JULIANA LUIZA ZELLNER
08/05/2018 - TARDE	JULIANA PEREIRA MATIAS
08/05/2018 - TARDE	KAMILA RODRIGUES DA SILVA
08/05/2018 - TARDE	KATIA LUANA LISBOA ALVES
08/05/2018 - TARDE	KELI BEATRIZ DE OLIVEIRA
08/05/2018 - TARDE	KELI REGINA DOMACOSKI
08/05/2018 - TARDE	KETLYN PAOLA DE SOUZA MELLO
08/05/2018 - TARDE	LARISSA LOUISY APARECIDA BALDÃO
08/05/2018 - TARDE	LENI MONTEIRO DE SOUZA
08/05/2018 - TARDE	LIRONDINI BIANCA PERRONI
08/05/2018 - TARDE	LORIANE OLIVEIRA DE SOUZA
08/05/2018 - TARDE	LUANNA ROMANOSKI DO NASCIMENTO
08/05/2018 - TARDE	LUCIANA PAIVA SIMOES MACHADO
08/05/2018 - TARDE	MARCIA CECCON
08/05/2018 - TARDE	MARIA LEIR SILVA SOUZA
08/05/2018 - TARDE	MARIANE SANTOS DA SILVA
08/05/2018 - TARDE	MARINES DE MIRANDA
08/05/2018 - TARDE	MEDLYN GRAZIELE DA SILVA MENDES

ANEXO III**CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTA****DIA 09 DE MAIO DE 2018 - ÀS 08H30****RELAÇÃO DOS ESTAGIÁRIOS – VAGA Nº 10000974618**

DATA ENTREVISTA	NOME DO CANDIDATO
09/05/2018 - MANHÃ	MICHELE ALESSANDRA A. PELENTIL
09/05/2018 - MANHÃ	MILENA LUIZA BRIZOLA WALTER
09/05/2018 - MANHÃ	MIRIELE COSTA RIBEIRO
09/05/2018 - MANHÃ	PAMELA SOARES DE OLIVEIRA
09/05/2018 - MANHÃ	PATRICIA CRISTINA DE SOUZA
09/05/2018 - MANHÃ	PATRICIA DOS SANTOS
09/05/2018 - MANHÃ	PEDRO HENRIQUE BRUSAMOLIN
09/05/2018 - MANHÃ	RAFAELA ROSSI MARQUES
09/05/2018 - MANHÃ	RAISLAM FEITOSA DA SILVA
09/05/2018 - MANHÃ	REGIANE F. DOS SANTOS BRIZIDO
09/05/2018 - MANHÃ	REGINA P. VANER HABITZREUTER
09/05/2018 - MANHÃ	ROSALINA DO C. DO AMARAL FERREIRA
09/05/2018 - MANHÃ	ROSANA DE OLIVEIRA VAZ
09/05/2018 - MANHÃ	SABRINA PINDZIURA BITENCOURT
09/05/2018 - MANHÃ	SAMUEL FILIPE NADALINI RIVOLLI
09/05/2018 - MANHÃ	SARAH CARINE TABORDA
09/05/2018 - MANHÃ	SORAYA FARIAS GENUINO
09/05/2018 - MANHÃ	STEFANI THEREZA GONÇALVES
09/05/2018 - MANHÃ	SUELEN SILVA GOMES DE OLIVEIRA
09/05/2018 - MANHÃ	TALITA MARIA SANTOS
09/05/2018 - MANHÃ	TAMARA BACETTI BARBOSA
09/05/2018 - MANHÃ	TATIANA CARLA BRESSAN
09/05/2018 - MANHÃ	VANESSA CARLA DE SOUZA
09/05/2018 - MANHÃ	VANILDA SILVA DA VEIGA GODOY
09/05/2018 - MANHÃ	VIVIAN HELOISE DO NASCIMENTO

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:5DF22ADC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EDITAL Nº 56/2018 – REF. PSS 2017

A **Secretária Municipal de Recursos Humanos**, no uso das atribuições, considerando o disposto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, com base no Artigo 1º, §4º da Lei Municipal nº 019/2011, Artigo 3º da Lei Complementar 018 de 29 de agosto de 2011 e o Edital nº 08/2017 – PSS/SMAP, resolve:

TORNAR PÚBLICO

1.CONVOCAR os candidatos contidos no **Anexo I e Anexo II** deste Edital, para os cargos de **MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR – PSS/SMAP-2017 e MERENDEIRA – PSS/SMAP-2017** a comparecer no **Departamento de Recursos Humanos** conforme data e horário indicado nos Anexos, na Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, situada à Av. Emílio Johnson, 360, Centro – para **ENTREGA DE ATESTADO MÉDICO E DOCUMENTAÇÃO** em conformidade com o item 10 do Edital 08/2017 – PSS/SMAP.

2.O Candidato deve cumprir o contido no item 10.2 do Edital 08/2017- PSS/SMAP “Quando convocado para contratação, o candidato deverá apresentar **Atestado de Saúde, expedido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina do Paraná**, considerando-o **APTO** para o exercício da função, objeto da contratação”.

3.Além do Atestado de Saúde **original**, considerando APTO, o candidato deverá apresentar os documentos exigidos no item 10.2 do Edital 08/2017 PSS/SMAP 2017 contidos no **ANEXO III**, apresentar as **CÓPIAS JUNTAMENTE COM O DOCUMENTO ORIGINAL**, para que um servidor público possa dar fê ou cópias autenticadas em cartório.

4.Os candidatos relacionados no **Anexo IV e Anexo V** que não compareceram para o cumprimento do Edital 55/2018 - PSS/SMAP, denominados como ausentes estão eliminados do certame.

5.O não comparecimento em local, data e hora determinados e o não cumprimento dos itens contidos neste Edital fará com que o candidato **seja eliminado do certame**.

Almirante Tamandaré, 04 de Maio de 2018.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL

Secretária Municipal de Recursos Humanos

ANEXO I

CONVOCAR PARA ENTREGA DE
ATESTADO MÉDICO E DOCUMENTAÇÃO

DIA 14 DE MAIO DE 2018 - das 08h30 às 11h30 das 13h30 às 16h30
MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR – PSS/SMAP-2017

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO
24º	CLAUDIA THAIS ALVES DOS SANTOS
25º	THAIS MAYARA MANKE SALES DA SILVA
26º	TAUANE WOTEKOSKI

ANEXO II

CONVOCAR PARA ENTREGA DE
ATESTADO MÉDICO E DOCUMENTAÇÃO

DIA 14 DE MAIO DE 2018 - das 08h30 às 11h30 das 13h30 às 16h30
MERENDEIRA – PSS/SMAP-2017

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO
62º	NEIDE DO RÓCIO SANTANA
63º	ELISABETE LENKIU ANDRADE
64º	CLEONICE MIRANDA
65º	OZENI MACHADO SOUZA
66º	ADRIANE DA SILVA

ANEXO III

De acordo com o item 10.2 do Edital 08/2017–PSS/SMAP 2017
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA ENTREGA

Apresentar as cópias juntamente com os originais ou autenticadas em cartório

- cópia e original da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
- prova de quitação com a Justiça Eleitoral - comprovante de votação da última eleição ou Certidão do Cartório Eleitoral;
- prova de quitação como serviço militar para o candidato do sexo masculino;
- cópia e original do documento de Identificação com foto;
- cópia e original do Cartão do CPF;
- cópia e original do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo - Diploma/Certificado devidamente registrado no MEC ou habilitação legal equivalente de conclusão do curso;**
- cópia e original da Certidão de Nascimento do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
- certidão Negativa Criminal e Cível expedido pelo respectivo Cartório Distribuidor da Comarca (Município) onde reside;
- cópia e original do comprovante de residência;
- cópia do cartão cidadão ou da carteira de trabalho constando o número do PIS/PASEP e dados pessoais;
- Declaração de existência ou inexistência de acúmulo de cargo público, fornecida pelo RH e preenchida pelo candidato.
- cópia e original do cartão do Sistema Único de Saúde

ANEXO IV**RELAÇÃO DE COMPARECIMENTO PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO E ATESTADO MÉDICO
EDITAL Nº 55/2018 - PSS/SMAP****MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR - PSS/SMAP**

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CHAMADA
21º	LUCILEINE SANTANA ALBINI	AUSENTE
22º	JULIANA TEOFILO ALVES	AUSENTE
23º	CRISLAINE APARECIDA DE CRISTO	AUSENTE

ANEXO V**RELAÇÃO DE COMPARECIMENTO PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO E ATESTADO MÉDICO
EDITAL Nº 55/2017 - PSS/SMAP****MERENDEIRA- PSS/SMAP**

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CHAMADA
56º	CLEUSA APARECIDA GALOSKI	AUSENTE
57º	ROSELI M. DOS SANTOS	AUSENTE
58º	NELCI PERPETUA DA SILVA	AUSENTE
59º	ELMA MORAES DA SILVA	AUSENTE
61º	CILENE LIMA DE FREITAS	AUSENTE

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:A7D08BA2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
TOMADA DE PREÇOS 004.2018****AVISO DE LICITAÇÃO****EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2018 – PMAT**

A Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré torna público que fará realizar, às 09 horas do dia 23 de maio do ano de 2018, na Rua Mauricio Rosemann nº 15 em Almirante Tamandaré, Paraná, Brasil, TOMADA DE PREÇOS, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, por lote, da(s) seguinte(s) obra(s):

Lote nº Local do objeto

01 Jardim Monte Santo Construção de Infraestrutura Urbano Área de Intervenção 1.426,87 m² 120

02 Lamenha Grande Construção de Infraestrutura Urbano Área de Intervenção 1.692,78 m² 120

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacao.obras@tamandare.pr.gov.br ou portal da transparência (<https://e-gov.betha.com.br/transparencia/>). Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone 41-3699-8709/3699-8779.

Almirante Tamandaré, 04 de maio de 2018.

GERÔNIMO TEIDER ROCHA

Presidente da Comissão Especial de Licitação de Obras Públicas

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:F3B4E443

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 007/2018

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2018
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Cantú, nº 180, inscrito no CNPJ nº 01.992.451/0001-15, doravante denominada CONTRATANTE, representada neste ato pelo Sr. **AGENOR CORDEIRO DE CRISTO**, Presidente da Mesa Diretora, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.001.402 - SSP-PR e do CPF sob nº 350.490.499-20.

CONTRATADO: SCHNEIDER TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL EM GESTÃO PÚBLICA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.137.995/0001-16, com sede na Rua Ramiro Barcelos, 152, cidade de Maripá/PR.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Curso/treinamento sobre os temas: - O Provimento dos Agentes Públicos na Administração Municipal e a LDO 2018 e sua Tramitação na Câmara Municipal. A realizar-se nos dias 09, 10 e 11/2018 na cidade de Maringá - PR, para a participação de 04 (quatro) vereadores desta Câmara Municipal.

VALOR: R\$ 3.000,00 (Três mil reais)

PAGAMENTO: A vista, mediante a apresentação de Nota Fiscal.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01.031.0001-2.001.000 ATIVIDADES OPERACIONAIS DO LEGISLATIVO

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

JUSTIFICATIVA: A Contratação sob exame poderá ser formalizada sem licitação, com a empresa SCHNEIDER TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL EM GESTÃO PÚBLICA - ME, pelo fato de que as despesas oriundas da citada contratação possuem dotação orçamentária, na rubrica em epígrafe, e trata-se de Treinamento e Aperfeiçoamento de Pessoal, no caso em tela de vereadores que compõem o corpo legislativo desta Casa de Leis, porquanto o caso concreto se enquadra no Art. 25, inciso II c/c Art. 13, inciso VI, ambos dispositivos da Lei nº. 8.666/93, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores, dada a inviabilidade de competição, já que o treinamento, objeto desta contratação, é ofertado nestas datas apenas pela empresa CONTRATADA. Além disso, segue em anexo parecer jurídico para embasar o presente processo, além das certidões negativas da empresa CONTRATADA.

Altamira do Paraná, 04 de maio de 2018

CRISTIANE DA SILVA GIRO CURCI

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Valter Dias
Código Identificador:4D1D6AF0

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 007/2018
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2018

Ratifico por este termo, a Inexigibilidade de licitação constante do Processo nº 007/2018, Inexigibilidade de Licitação nº. 003/2018, conforme parecer Jurídico, e Justificativa da Comissão de Licitação, bem como documentos complementares, para Contratação de empresa para fornecimento de Curso/treinamento sobre os temas: - O Provimento dos Agentes Públicos na Administração Municipal e a LDO 2018 e sua Tramitação na Câmara Municipal, para a participação de 04 (quatro) vereadores. A realizar-se nos dias 09, 10 e 11/05/2018 na cidade de Maringá - PR, para a participação de 04 (quatro) vereadores desta Câmara Municipal.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01.031.0001-2.001.000 ATIVIDADES OPERACIONAIS DO LEGISLATIVO

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fundamentação Legal: Artigo 25, inciso II c/c Art. 13, inciso VI, ambos da Lei nº. 8.666/93, e alterações subsequentes.

CONTRATADO: SCHNEIDER TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL EM GESTÃO PÚBLICA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.137.995/0001-16, com sede na Rua Ramiro Barcelos, 152, cidade de Maripá/PR.

VALOR: R\$ 3.000,00 (Três mil reais).

Altamira do Paraná, 04 de maio de 2018.

AGENOR CORDEIRO DE CRISTO

Presidente da Mesa Diretora

Publicado por:

Valter Dias

Código Identificador:BD2B4EB8

CÂMARA MUNICIPAL HOMOLOGAÇÃO

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 007/2018 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2018

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Curso/treinamento sobre os temas: - O Provimento dos Agentes Públicos na Administração Municipal e a LDO 2018 e sua Tramitação na Câmara Municipal. A realizar-se nos dias 09, 10 e 11/05/2018 na cidade de Maringá - PR, para a participação de 04 (quatro) vereadores desta Câmara Municipal.

Com fundamento nas informações constantes, encaminhado pelo Presidente da Comissão de Licitação, ante as justificativas que se embasam no Art. 25, inciso II c/c Art. 13, inciso VI, ambos da Lei Federal nº. 8.666/93, o Presidente da Mesa Diretora resolve:

HOMOLOGAR a inexigibilidade de licitação para a contratação supramencionada, tendo como empresa contratada **SCHNEIDER TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL EM GESTÃO PÚBLICA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.137.995/0001-16, com sede na Rua Ramiro Barcelos, 152, cidade de Maripá/PR.

Para a efetivação da presente inexigibilidade se levou em conta a necessidade da realização do Treinamento e Aperfeiçoamento de pessoal, principalmente pelo fato de início de mandato e pelas constantes alterações em nossa legislação.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Altamira do Paraná, 04 de maio de 2018.

AGENOR CORDEIRO DE CRISTO

Presidente da Mesa Diretora

Publicado por:

Valter Dias

Código Identificador:EFC71BE2

CÂMARA MUNICIPAL EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2018

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 007/2018 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2018

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Cantú, nº 180, inscrito no CNPJ nº 01.992.451/0001-15, doravante denominada CONTRATANTE, representada neste ato pelo Sr. **AGENOR CORDEIRO DE CRISTO**, Presidente da Mesa Diretora, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta

cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.001.402 - SSP-PR e do CPF sob nº 350.490.499-20.

CONTRATADO: SCHNEIDER TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL EM GESTÃO PÚBLICA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.137.995/0001-16, com sede na Rua Ramiro Barcelos, 152, cidade de Maripá/PR.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Curso/treinamento sobre os temas: - O Provimento dos Agentes Públicos na Administração Municipal e a LDO 2018 e sua Tramitação na Câmara Municipal. A realizar-se nos dias 09, 10 e 11/05/2018 na cidade de Maringá - PR, para a participação de 04 (quatro) vereadores desta Câmara Municipal.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 04 de maio de 2018

VALOR: R\$ 3.000,00 (Três mil reais)

FORO: Comarca de Campina da Lagoa - PR

Altamira do Paraná, 04 de maio de 2018.

AGENOR CORDEIRO DE CRISTO

Presidente da Mesa Diretora

Contratada

Representante Legal

Publicado por:

Valter Dias

Código Identificador:CFBCDA9D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO DECRETO Nº 09/2018

SÚMULA: DECLARA MATERIAL INSERVÍVEL A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

Considerando que o Art. 9, letra "h" da Lei Orgânica Municipal, dispõe que "compete ao Município a administração, utilização e alienação de seus bens;

Considerando que o Decreto 08/2018, Regulamenta, no âmbito da Administração Pública Municipal, o reaproveitamento, a movimentação, a alienação e outras formas de desfazimento de material inservível;

Considerando que a Administração Municipal adquiriu, através de processo legal, novos veículos para atendimento a frota municipal, sendo 01 Veículo Ambulância Simples Remoção, 01 Veículo Ambulância Tipo A, 01 Veículo Van 16 passageiros, 01 Veículo Sedan Compacto, 01 Veículo Tipo Camioneta Modelo Saveiro CS; 01 Pá Carregadeira JCB, 01 Ônibus Rodoviário Novo 48 lugares, 01 Caminhão coletor de Lixo Seletivo, além de receber em doação 01 Retroescavadeira Case 580H;

Considerando o estado de conservação e a inviabilidade da manutenção de alguns equipamentos, quer seja pelo ano de fabricação, quer seja pela dificuldade e alto custo de manutenção;

Considerando a aprovação pelos setores onde estavam sendo utilizados os equipamentos, para a alienação dos bens, sendo que os mesmos não atendem de forma eficiente a prestação de serviços coletivos;

Considerando que é de interesse público a constante renovação da frota municipal, garantindo o atendimento a toda a comunidade de forma eficiente, confortável e segura;

Considerando que os recursos a serem arrecadados com a alienação dos bens somente poderão ser utilizados para pagamentos de aportes a Previdência Municipal e contrapartidas de investimentos;

A Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

Art. 1º - Fica declarado inservível ao Município de Altamira do Paraná os materiais/equipamentos, abaixo descritos:

Veículo Passeio, Modelo Renault Clio, ano modelo 2011/2011, Renavam 00385581920, Placa AUR-8592 – classificação antieconômico;

Veículo Utilitário Van, Citroen Jumper M33M HDI, ano modelo 2015/2015, Renavam 01065837728, Placa AZZ-6288 – classificação ocioso;

Veículo Utilitário Van, Renault Master Furgão Ambulância, ano modelo 2008/2008, Renavam 00134939603, Placa ARE-9250 – classificação antieconômico;

Veículo Utilitário Van, Citroen Jumper Furgão Ambulância, ano modelo 2014/2014, Renavam 01029000350, Placa AZO-8401 – classificação antieconômico;

Ônibus Rodoviário, 43 lugares, Volvo B58, ano modelo 1989/1989, Renavam 00314926615, Placa AFB-8209 – classificação antieconômico;

Carregadeira Wang LW 2000, ano modelo 2013/2014, Caçamba Capacidade 1.1m³, Numero de Série 84295119 – classificação antieconômico;

Equipamentos de Som apreendidos, conforme autos de providencias nº 0000459-77.2018.8.16.0057 (Doação Poder Judiciário – Comarca de Campina da Lagoa – Pr);

Câmara Fria para resfriamento, caixa em inox, com motor.

Art. 2º - Encaminhe-se para a Comissão de Avaliação, nomeada pela Portaria Municipal nº 126/2018.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, em 03 de maio de 2018.

ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR

Prefeita Municipal

Publicado por:

Diego Pires

Código Identificador:A5F2B35D

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 144/2018**

ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.

RESOLVE

Art. 1º - INTERROMPER a partir do dia 30 (trinta) de abril de 2018 a **LICENÇA PRÊMIO de 90 (noventa) dias** concedida pela **PORTARIA Nº084/2017** à funcionária **MARIA TEREZINHA RAMOS PEREIRA**, brasileira, maior, portadora da Cédula de Identidade RG nº 7.248.477-0-SSP/PR, inscrita no CPF sob o nº. 027.926.349-01 e matrícula nº 14037, exercendo o cargo efetivo de GARI, lotada na Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo (Pátio Rodoviário), conforme Lei 130/2005, Seção VII, Artigo 91.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 30 (trinta) de abril de 2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete da Prefeita do Município de Altamira do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de maio de 2018.

ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR

Prefeita Municipal

Publicado por:

Elismari Teresinha Carvalho

Código Identificador:61630D18

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 145/2018**

ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER a partir do dia 02 (dois) de maio de 2018, **FÉRIAS DE 30 (trinta) dias** ao funcionário **EDER JORGE DE OLIVEIRA**, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.457.332-9-SSP/PR, inscrito no CPF sob o Nº. 040.019.249-78 e matrícula nº 508464, exercendo cargo efetivo de **ELETRICISTA DE AUTOMÓVEL**, lotado na Secretaria de Transporte, Viação e Urbanismo (Pátio Rodoviário), conforme Lei 130/2005, seção inciso 1º, artigo 67.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de maio de 2018.

ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR

Prefeita Municipal

Publicado por:

Elismari Teresinha Carvalho

Código Identificador:78B52213

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 146/2018**

ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER a partir do dia 02 (dois) de maio de 2018, **FÉRIAS DE 30 (trinta) dias** à funcionária **SARA FERREIRA DA SILVA**, brasileira, maior, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 504.812-8-SSP/PR, inscrita no CPF nº 703.831.706-72 e matrícula nº 12190, ocupante do cargo efetivo de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM**, lotado na Secretaria de Saúde (Hospital Municipal São Luiz), conforme Lei 130/2005, Seção Inciso 1º, Artigo 67.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de maio de 2018.

ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR

Prefeita Municipal

Publicado por:

Elismari Teresinha Carvalho

Código Identificador:AABFACC2

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 147/2018**

ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER a partir do dia 30 (trinta) de abril de 2018, **LICENÇA PRÊMIO DE 30 (trinta) dias** a funcionária **MARIA APARECIDA DOS SANTOS**, brasileira, maior, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.918.122-1-SSP/PR, inscrita no CPF sob o nº. 607.899.309-78 e matrícula nº 12505, exercendo o Cargo de

GARI, lotado na Secretaria de Transporte, Viação e Urbanismo (Pátio Rodoviário), conforme Lei 130/2005, Seção VII, Artigo 91.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 30 (trinta) de abril de 2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de maio de 2018.

ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR

Prefeita Municipal

Publicado por:

Elismari Teresinha Carvalho

Código Identificador:41ABBF7

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**

**GABINETE DA PREFEITA
DECISÃO CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO**

À vista da justificativa apresentada, revogo o procedimento licitatório instaurado através do processo de **Pregão nº 027/2018**, nos termos do Artigo 49 da Lei 8.666/93.

Publique-se.

Andirá, 04/05/2018.

IONE ELISABETH ALVES ABIB

Prefeita

Publicado por:

Pablo Antunes Chagas Alberto

Código Identificador:6857B960

**GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 8.127 DE 04 DE MAIO DE 2018**

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.800,00 (Um mil e oitocentos reais), autorizado pela Lei nº. 3.023 de 21 de dezembro de 2017.

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto “**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**” nas dotações orçamentárias abaixo especificadas:

07. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO	
001. GABINETE DO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
2.052. Manter o Gabinete da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo	
3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO	800,00
11. SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E COMUNICAÇÃO	
003. DEPARTAMENTO DE CULTURA	
2.102. Manter a Casa da Memória Prefeito Roberto Simoni	
3.3.90.39.00.00.3000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	1.000,00

Art. 2º - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto serão resultantes do Superávit Financeiro da fonte 3000 – Recursos Livres, no valor de R\$ 1.000,00 (Um mil reais) e do cancelamento da seguinte dotação orçamentária:

07. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO	
001. GABINETE DO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
2.052. Manter o Gabinete da secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo	
3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	800,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 04 de maio de 2018, 75º da Emancipação Política

IONE ELISABETH ALVES ABIB

Prefeita Municipal

Publicado por:

Pablo Antunes Chagas Alberto

Código Identificador:6AD3527B

**GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº.8.128 DE 04 DE MAIO DE 2018**

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 181.931,93 (cento e oitenta e um mil novecentos e trinta e um reais e noventa e três centavos), autorizado pela Lei nº. 3.054 de 03 de maio de 2018.

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir “**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL**”, na Dotação Orçamentária abaixo especificada:

06.SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
002.DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.034. Manter os Postos de Saúde Municipal	
3.3.90.39.00.00.1494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	181.931,93

Art. 2º - O recurso para a abertura de Crédito Adicional Especial de que trata este decreto, será resultante do excesso de arrecadação da fonte 1494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE, no valor de R\$ 181.931,93 (cento e oitenta e um mil novecentos e trinta e um reais e noventa e três centavos).

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 04 de maio de 2018, 75º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB

Prefeita Municipal

Publicado por:

Pablo Antunes Chagas Alberto

Código Identificador:BA8C549B

**GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 8.129 DE 04 DE MAIO DE 2018**

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 26.500,00 (vinte e seis mil e quinhentos reais), autorizado pela Lei nº.3.055 de 03 de maio de 2018.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir “**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**”, nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

06. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.034. Manter os Postos de Saúde Municipal	
3.3.90.39.00.00.1303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	13.800,00
3.3.90.48.00.00.1303 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	11.200,00
2.042. Manter o SAMU	
3.3.90.39.00.00.1303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	1.500,00

Art. 2º - O recurso para a Abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto, serão resultantes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

06. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
001. GABINETE DA SAÚDE	
2.031. Manter o Gabinete da Secretaria de Saúde	
3.3.90.30.00.00.1303 MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
3.3.90.39.00.00.1303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	5.000,00
2.032. Promover o Programa de Qualificação dos Servidores da Saúde	
3.3.90.30.00.00.1303 MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
3.3.90.36.00.00.1303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	1.000,00
3.3.90.39.00.00.1303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	2.000,00
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.038. Manter os Serviços de Transporte da Saúde	
3.3.90.30.00.00.1303 MATERIAL DE CONSUMO	11.200,00
2.042. Manter o SAMU	
3.3.90.30.00.00.1303 MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
4.4.90.52.00.00.1303 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	800,00
2.043. Manter os Benefícios Eventuais - Saúde	
3.3.90.32.00.00.1303 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.	1.500,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 04 de maio de 2018, 75º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:C7647DA3

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 11.500, DE 03 DE MAIO DE 2018.

SÚMULA: determina a instauração de procedimento administrativo, nomeia comissão especial mista sindicante e dá outras providências.

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, e **ANTONIO CARLOS PICOLO FURLAN**, Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a notícia de fato consubstanciada no Ofício nº 51/2018 ODV-OC, da Ouvidoria do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, sobre eventual irregularidade na instalação de torre de internet na Caixa D'água do Distrito Nossa Senhora Aparecida, Rua Daniel Molina s/nº;

CONSIDERANDO o conteúdo da resposta ao Ofício nº 128/2018, do Departamento de Fiscalização, em que a empresa OAI Telecom Ltda informa não possuir documento oficial de permissão de uso do imóvel;

CONSIDERANDO que a matrícula C.R.I. Andirá-PR nº 4.211 consubstancia uma servidão em caráter perpétuo outorgada à Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR;

CONSIDERANDO que o serviço de saneamento básico no Município de Andirá foi encampado pelo poder público municipal em 10 de outubro do ano de 2003, através do Decreto nº 4.011, retirando da SANEPAR a concessão do serviço público, colocando em mãos privadas, por meio de Convite nº 21/2004, à empresa Construtora Nascimento LTDA, e retornando às mãos diretas do poder público municipal através do Decreto nº 5.545, de 21 de maio de 2010;

CONSIDERANDO que foi promulgada a Lei Municipal 2.495, em 26 de março de 2014, que criou o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá - SAMAE, como entidade autárquica, com personalidade jurídica própria, dispondo de autonomia administrativa, econômica e financeira;

CONSIDERANDO que os fatos noticiados se originaram quando a atividade de saneamento ainda estava em mãos diretas do Município e perpetuaram após a transferência das atividades à autarquia do SAMAE;

RESOLVEM:

Art. 1º. Determinar a abertura de Procedimento Administrativo para apurar os fatos apontados na notícia de fato oriunda do Atendimento nº 297/2018, Ofícios nº 51/2018 e nº 166/2018, da Ouvidoria do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 2º. Para abertura do Procedimento Administrativo e apuração dos fatos, fica designada a Comissão Especial Mista de Sindicância composta pelos servidores do Município e do SAMAE abaixo relacionados, sem prejuízo de suas funções:

Presidente: FLÁVIA MARIA DA SILVA, administradora efetiva do SAMAE.

Membro: CASSIA CORNÉLIA LAMIM DE OLIVEIRA, procuradora do SAMAE.

Membro: MURILO APARECIDO CORRÊA DE SOUZA, procurador municipal.

Parágrafo Único - O Presidente deve dar cumprimento à instauração dos procedimentos necessários para verificar os fatos descritos na Solicitação de Sindicância supracitada.

Art. 3º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entenderem pertinentes.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 03 de maio de 2018, 75º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

ANTONIO CARLOS PICOLO FURLAN
Presidente do SAMAE

Publicado por:
Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:E951E604

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2018 PROCESSO
LICITAÇÃO Nº 075/2017 PREGÃO Nº 035/2018 - FORMA
PRESENCIAL

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DAS PEÇAS DE PRODUÇÃO ORIGINAL PARA VEÍCULOS ÔNIBUS, DE ACORDO COM TABELA AUDATEX; E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

EMPRESAS VENCEDORAS:

AUTO PECAS E SERVICOS GRAUQUEMAR LTDA inscrito no CNPJ/CPF: 79.209.276/0001-34, **COMERCIAL DE PNEUS GODOY LTDA** inscrito no CNPJ/CPF: 78.037.561/0001-52, **SILVIO CESAR FLAUSINO & CIA LTDA - ME** inscrito no CNPJ/CPF: 03.455.511/0001-96.

VIGÊNCIA: 16.04.2018 a 15.04.2019

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita

ALLAN PIERRE BARBEZANI

Pregoeiro

SILVIO CESAR FLAUSINO

Representante Legal

MAXIMINO BUENO DE GODOY NETTO

Representante Legal

CLEODEMIR SILVA

Representante Legal

OBS: A RELAÇÃO DE ITENS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2018, ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO www.andira.pr.gov.br/licitações

Publicado por:

Pablo Antunes Chagas Alberto

Código Identificador:AF44EC39

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO RETIFICAÇÃO DE EDITAL
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2018**

A Prefeitura do Município de Andirá – PR, torna público, a quem possa interessar, que a Comissão Permanente de Licitação, fará realizar às 09h:00m do dia 22 de junho de 2018, na sala de reuniões, do departamento de licitação, licitação na modalidade Concorrência Pública, do tipo menor preço, por tarifa, consoante a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Municipal nº 2902/2017, com a finalidade de receber proposta para Outorga de Concessão da Prestação de Serviços de Transporte Público Coletivo Urbano de Passageiros, entre o Município de Andirá e o Distrito Nossa Senhora Aparecida,. O Edital completo estará à disposição dos interessados a participar do certame, a partir do dia 08/05/2018. Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município de Andirá www.andira.pr.gov.br – link - licitações, maiores informações no Departamento de Licitações e Compras, sito à Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190– Jardim Vésper – Andirá – PR no horário das 08h:00m às 12h:00m. e das 13h:30m às 17h:00m– Andirá Pr.

Andirá, 03 de Maio de 2018.

TATIANE APARECIDA MARCHIORI

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Pablo Antunes Chagas Alberto

Código Identificador:CA2AE559

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2018 –
PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS**

OBJETO: aquisição de playgrounds, e piso emborrachado para praças do município, atendendo à Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: do dia 08/05 à 21/05/2018

PROTOCOLO: Das 08h:00m (oito horas) às 08h:30m (oito horas e trinta minutos) do dia 22/05/2018;

ABERTURA: 09h:00m (nove horas) do dia 22/05/2018;

LOCAL: Prédio da Prefeitura Municipal de Andirá-PR, Pregoeiro e auxiliares 2017; Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 – Andirá – Pr.,; Fone/Fax: (43) 3538-8100, ramal - 117;

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município de Andirá www.andira.pr.gov.br – link - licitações, maiores informações no Departamento de Licitações e Compras, sito à Rua

Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190– Jardim Vésper – Andirá – PR no horário das 08h:00m às 12h:00m. e das 13h:30m às 17h:00m.

Andirá, 04 de Maio de 2018.

ALLAN PIERRE BARBEZANI

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Pablo Antunes Chagas Alberto

Código Identificador:995B4430

**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 0020/2018.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ - SAMAE, NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES.

MOTIVO: ADEQUAÇÃO DO EDITAL, CONFORME LEGISLAÇÃO.

Andirá, 07 de maio de 2018.

FLAVIA MARIA DA SILVA

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Pablo Antunes Chagas Alberto

Código Identificador:66B1951C

**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA N.º 121 DE 04 DE MAIO DE 2018.**

ANTONIO CARLOS PICOLO FURLAN, Diretor-Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá-PR – SAMAE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.495, de 26 de março de 2014, e

Considerando o resultado final do Concurso Público, objeto do edital nº. 002/2016, homologado em 20 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

Art.1º - Nomear o Senhor **RODRIGO TOMÉ DA SILVA**, para exercer o cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS**, a partir do dia 07 de maio de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Andirá, 04 de maio de 2018

ANTONIO CARLOS PICOLO FURLAN

Diretor Presidente

Publicado por:

Pablo Antunes Chagas Alberto

Código Identificador:7D4DA378

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 010/2018 - COMUSAN**

RESOLUÇÃO N.º10, de 02 de maio de 2018, do Conselho Municipal de Saúde do Município de Antonina.

Dispõe sobre a composição da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde de Antonina/COMUSAN

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Antonina, em reunião ordinária realizada em 26 de abril de 2018, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal n.º 044/2008 de 12 de dezembro de 2008;

Considerando solicitação de afastamento temporário do Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Antonina;

Considerando o Artigos 11º e 12º do Regimento Interno/COMUSAN que trata da composição da Mesa Diretora;

Resolve:

Art. 1º- Aprovar a composição da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde de Antonina/COMUSAN que passa a ser formada pelos segmentos da sociedade civil organizada e seus respectivos representantes:

Presidência: Cooperativa das Trabalhadoras Autônomas da Pesca e Acessórios Artesanais/COPESCARTE, Leocília Oliveira Silva

Vice-Presidência: Conselho Regional de Farmácia do Paraná/CRF, Joelson Santos Pereira.

Primeiro Secretário: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais/APAE, Maria Fernanda Machado Alves.

Segundo Secretário: Conselho Regional de Enfermagem do Paraná/COREN, Samir Saif Tomaz.

Art.2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Antonina, 02 de maio de 2018.

LEOCÍLIA OLIVEIRA SILVA

Presidente/COMUSAN

Homologo a Resolução nº 10 de 12 de maio de 2018.

ODILENO GARCIA TOLEDO

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Luciano Broska da Silva

Código Identificador:BD9F2525

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA**

**MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO
ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
AVISO DE CLASSIFICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº
001/2018 (TÉCNICA E PREÇO)**

O Presidente da Comissão de Licitação do Município de Astorga-PR, no uso de suas atribuições legais, considerando, o estabelecido nas atas das sessões de abertura dos envelopes referentes ao processo licitatório supra mencionado, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de consultoria para a revisão do Plano Diretor Municipal; considerando, ainda, que a proponente teve sua proposta técnica e proposta de preços classificadas, nos termos do edital; por fim, considerando, que a proponente foi a única empresa a participar do certame, obtendo, portanto, a maior nota de classificação, conforme cálculos abaixo, torna público o resultado de **CLASSIFICAÇÃO** final:

- **DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTD EPP**, CNPJ: **04.915.134/0001-93**, CLASSIFICADA EM 1º LUGAR – obteve nota final de avaliação = 100,00;

Astorga, 04 de maio de 2018.

JEAN CARLO FERREIRA

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:

Daniel Pereira da Silva

Código Identificador:70BFB09A

**MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO
ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
006/2018 (REGISTRO DE PREÇOS)**

Considerando, o estabelecido na ata da sessão pública de abertura dos envelopes referente ao processo licitatório supra mencionado; considerando, ainda, o inexistência de recursos pendentes de julgamento; por fim, considerando, parecer contábil emitido em 10/04/2018; o Pregoeiro do Município de Astorga-PR, no uso de suas atribuições legais, torna público a **ADJUDICAÇÃO** do objeto do processo licitatório em epígrafe, às empresas abaixo:

1) CAROL DISTRIBUIDORA LTDA ME, CNPJ: 07.654.231/0001-68, sagrou-se vencedora dos itens nºs 02, 03, 04, 05 e 07 do lote nº 01, totalizando o valor de R\$ 13.410,00 (Treze mil, quatrocentos e dez reais) para este lote, e itens nºs 04 e 05 do lote nº 02, totalizando o valor de R\$ 2.580,00 (Dois mil, quinhentos e oitenta reais) para este lote;

2) IRMÃOS CASCONI LTDA ME, CNPJ: 23.995.975/0001-00, sagrou-se vencedora dos itens nºs 01 e 06 do nº 01, totalizando o valor de R\$ 3.666,00 (Três mil, seiscentos e sessenta e seis reais) para este lote, e itens nºs 01, 02, 06, 07, 08, 09 e 10 do lote nº 02, totalizando o valor de R\$ 8.077,50 (Oito mil, setenta e sete reais e cinquenta centavos) para este lote.

Astorga, 04 de maio de 2018.

ROGÉRIO SCARAMELLO BARBOSA

Pregoeiro

Publicado por:

Daniel Pereira da Silva

Código Identificador:7830745A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017 EDITAL DE
CONVOCAÇÃO Nº 021/2018**

O Prefeito do Município de Astorga, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que um servidor do cargo de Técnico em Enfermagem pediu exoneração, será convocada outra candidata do concurso, de acordo com o previsto no item III, Art. 1º, do Decreto nº 107/2017, de 25/08/2017;

RESOLVE

CONVOCAR, a candidata abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público aberto pelo Edital nº 001/2017, para comparecer na **Prefeitura Municipal de Astorga - Departamento de Recursos Humanos, no período de 10/05/2018 a 11/05/2018**, munida dos seguintes documentos:

- Cópia da Carteira de Identidade e CPF;
- Cópia do Título de Eleitor e último comprovante de votação;
- Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Cópia da Certidão de Nascimento dos dependentes;
- Cópia do comprovante de conclusão do curso exigido no Edital de Concurso;
- Cópia do comprovante de quitação com o serviço militar;
- Cópia do Cadastro no PIS / PASEP;
- Atestado de Antecedentes Criminais;
- Certidão de Quitação com a Justiça Eleitoral;
- Certidão Criminal;
- Comprovante de residência;
- 1 foto 3 x 4.

O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação da candidata.

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO FINAL
- JOCELI LUIZA SALLES	5,60	12º lugar

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 04 (quatro) dias do mês de Maio de 2018 (dois mil e dezoito).

MANOEL JOAQUIM DE OLIVEIRA

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:

Silvana Martins Canizares Chiarandi

Código Identificador:66D16106

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 444/2018**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

NOMEAR, **ERICA DA SILVA SOUZA VIEIRA**, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade RG. n.º 8.508.638-3 - SESP/PR e CPF n.º 050.472.499-13, nascida em 26/01/1983, natural de Astorga - PR, residente e domiciliada à Rua Getúlio Vargas, n.º 281, na cidade de Astorga, Estado do Paraná, em virtude de habilitação no **Concurso Público n.º 001/2017-EP**, para contratação de empregados públicos, por prazo indeterminado, até que perdurem os convênios firmados com o Governo Federal, regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, e nos termos das Leis Municipais n.ºs 1.777/2005 e 1.789/2005, para o emprego público de **Agente de Endemias**, com carga horária de 40 horas semanais, com remuneração prevista no Anexo I, da Lei n.º 1.789/2005 e suas atualizações, a partir de 07 de Maio de 2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 04 (quatro) dias do mês de Maio de 2018 (dois mil e dezoito).

ANTONIO CARLOS LOPES

Prefeito Municipal

MANOEL JOAQUIM DE OLIVEIRA

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:

Silvana Martins Canizares Chiarandi

Código Identificador:4DC359A8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 445/2018**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que a relação jurídica entre o Município de Astorga e a Caixa de Previdência Social do Servidor Público do Município de Astorga – PREVISA, permite a condução de procedimentos administrativos de forma compartilhada;

Considerando ainda, a inexistência de estrutura administrativa na Caixa de Previdência Social do Servidor Público do Município de Astorga – PREVISA;

R E S O L V E

DESIGNAR a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, da Prefeitura do Município de Astorga, nomeada pela Portaria n.º 439/2018, de 02 de Maio de 2018, publicada no Diário Oficial do Município, em 04/05/2018 e o **Pregoeiro e a equipe de apoio do Município**, nomeados pela Portaria n.º 009/2017, de 03 de janeiro de 2017, publicada no órgão oficial do Município, em 04/01/2017, **para realização dos procedimentos licitatórios da Caixa de Previdência Social do Servidor Público do Município de Astorga – PREVISA, nas modalidades previstas na Lei 8.666/93 e 10.520/2002.**

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria n.º 013/2018, de 08/01/2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE e CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL, aos 04 (quatro) dias do mês de Maio de 2018 (dois mil e dezoito).

ANTONIO CARLOS LOPES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Silvana Martins Canizares Chiarandi

Código Identificador:94825C12

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 446/2018**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que a relação jurídica entre os Municípios associados e o Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná - CINDEPAR, permite a condução de procedimentos administrativos de forma compartilhada,

Considerando ainda, a inexistência de estrutura administrativa no Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná – CINDEPAR;

R E S O L V E

DESIGNAR a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, da Prefeitura do Município de Astorga, nomeada pela Portaria n.º 439/2018, de 02 de Maio de 2018, publicada no Diário Oficial do Município, em 04/05/2018 e o **Pregoeiro e a equipe de apoio da Prefeitura do Município de Astorga**, nomeados pela Portaria n.º 009/2017, de 03 de janeiro de 2017, publicada no órgão oficial do Município em 04/01/2017, **para realização dos procedimentos licitatórios do Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná - CINDEPAR, nas modalidades previstas na Lei n.º 8.666/93 e Lei n.º 10.520/2002.**

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria n.º 094/2018, de 22/01/2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE e CUMPRA-SE.

Paço Municipal, aos 04 (quatro) dias do mês de Maio de 2018 (dois mil e dezoito).

ANTONIO CARLOS LOPES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Silvana Martins Canizares Chiarandi

Código Identificador:2C98DCCF

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
LEI Nº 2.288/2018**

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO PARA 2018, INCLUSÃO NAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA PARA 2018 E INCLUSÃO NO PLANO PLURIANUAL 2018-2021 DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PARANÁ.

A Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, aprovou e eu Edenilson Aparecido Miliossi, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Esta Lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito adicional especial para o exercício de 2018 (Lei Orçamentária 2259/2017), inclusão nas diretrizes orçamentária para o exercício de 2018 (Lei nº 2236/2017) e inclusão no Plano Plurianual de 2018 a 2021 (Lei nº 2244/2017) do município de Barbosa Ferraz-PR.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir nas Diretrizes Orçamentárias, no Plano Plurianual e no Orçamento do município de Barbosa Ferraz-PR, para o exercício de 2018, crédito adicional especial no valor R\$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais) mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias:

INCLUSÃO

07.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE AGRICULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE
07.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
07.001.20.608.0010.1.171. MAPA/AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS/1044724-38/2017-851777/2017
3.3.20.93.00.00 31858 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES2.500,00
4.4.90.52.00.00 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....10.000,00
4.4.90.52.00.00 31858 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....97.500,00
Total.....110.000,00

Artigo 3º - Como Recurso para atendimento de parte do crédito aberto pelo artigo 2º desta Lei, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o provável Excesso de Arrecadação;
RECEITA:1.3.2.1.00.0.1.00.00 RENDIMENTOS BANCÁRIOS/SEDU/ MAPA/AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS/1044724-38/2017-851777/2017
Fonte: 31858.....2.500,00
RECEITA:2.4.1.8.10.9.1.00.00 MAPA/AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS/1044724-38/2017-851777/2017
Fonte: 31858.....97.500,00

Total.....100.000,00

Artigo 4º - Para atender parte do disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

07.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE AGRICULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE
07.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE
07.001.20.608.0010.2.018. ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE
3.3.90.32.00.00 01000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.....10.000,00

Artigo 5º - Este Projeto de Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de BARBOSA FERRAZ, Estado do Paraná, em 04 de maio de 2018.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:50CF7B46

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO DECRETO Nº 24/2018 DE 02/05/2018

Exercício: 2018

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de BARBOSA FERRAZ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2268/2018 de 14/02/2018.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 320.610,00 (trezentos e vinte mil seiscentos e dez reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	
06.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
06.001.15.451.0011.1.134.		MC/IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM VIA PÚBLICAS URBANAS-PROCESSO 1018218-82/2014	
589 - 3.3.20.93.00.00	31829	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.000,00
590 - 4.4.90.51.00.00	31829	OBRAS E INSTALAÇÕES	59.060,00
06.001.15.451.0011.1.149.		MC/IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM VIA PÚBLICAS URBANAS-PROCESSO 1018218-82/2014	
591 - 3.3.20.93.00.00	31840	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10.000,00
593 - 4.4.90.51.00.00	31840	OBRAS E INSTALAÇÕES	246.550,00
Total Suplementação:			320.610,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.3.2.1.00.11.00.00000000	Fonte: 1001	15.000,00
Receita:2.4.1.8.10.91.00.00000000	Fonte: 1001	305.610,00
Total da Receita:		320.610,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de BARBOSA FERRAZ, Estado do Paraná, em 02 de maio de 2018.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:BC2CE34B

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO DECRETO Nº 25/2018 DE 02/05/2018

Exercício: 2018

Decreto nº 25/2018 de 02/05/2018

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de BARBOSA FERRAZ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2268/2018 de 14/02/2018.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 12.000,00 (doze mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	
06.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
06.001.15.451.0011.1.149.		MC/IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM VIA PÚBLICAS URBANAS-PROCESSO 1018218-82/2014	
592 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	12.000,00
Total Suplementação:			12.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, TURISMO AMBIENTE E MEIO	
07.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE	
07.001.18.541.0010.2.098.		IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTAÇÃO ECOLÓGICA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ	
182 - 4.4.90.61.00.00	01000	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	12.000,00
Total Redução:			12.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de BARBOSA FERRAZ, Estado do Paraná, em 02 de maio de 2018.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI

Prefeito

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:33D7CD9B

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO PORTARIA Nº 029/2018

SÚMULA: NOMEIA COMITÊ LOCAL DO PROGRAMA FAMÍLIA PARANAENSE DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, **EDENILSON APARECIDO MILIOSSI**, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas por Lei: **RESOLVE:**

ART. 1º - Nomear as pessoas abaixo nominadas para comporem o Comitê Local do Programa Família Paranaense do Município de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná:

Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social

	CPF
ANTONIO MARCOS DE SILVA MAZZO	079.164.149-02
SONIA MARIA DESANTE TIBOLLA	869.604.239-53
GABRIELLY TAVARES BOTELHO	091.326.289-78

Representante da Secretaria de Administração

SIMONE MORIGE CARDOSO FARIA	042.952999-60
-----------------------------	---------------

Representante da Secretaria de Educação e Cultura

VALQUIRIA RIBEIRO DE OLIVEIRA	031.191.089-01
-------------------------------	----------------

Representante da Secretaria Municipal de Saúde

PAMELA CARLA ANDRADE	060.474.899-07
----------------------	----------------

Representante da Agência do Trabalho

ALINE CESAR DE OLIVEIRA MARTINS	081.576.039-60
---------------------------------	----------------

Representante do CIAIJ –

ANA MARIA BARBOSA DOS SANTOS	480.677.099-04
CAMILA PAIVA SCALADA	084.210.149-78

Representante da Emater

RAFAEL PIOVEZAN	027.677.619-46
-----------------	----------------

ART. 2º - Este Comitê terá validade de 02(dois) anos a partir da data de sua publicação.

ART. 3º - O Comitê exercerá seu mister sem ônus para a coletividade, sendo reconhecido aos membros integrantes o mérito dos relevantes serviços prestados ao Município

ART. 4º - Fica revogada na íntegra o Decreto nº 045//2017 de 25 de janeiro de 2017.

ART. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barbosa Ferraz, 03 de maio de 2018.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:33082026

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, através de seu representante legal, convoca a população em geral e interessados a participar de Audiências Públicas, com a seguinte programação:

AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

1º Quadrimestre/2018

Data: 23/05/2018 – Quarta-feira

Horário: 16:00 horas

Local: Câmara Municipal de Barbosa Ferraz

DEMONSTRAÇÃO DO PLANO DE SAÚDE

1º Quadrimestre/2018

Data: 24/05/2018 – Quinta-Feira

Horário: 16:00 horas

Local: Câmara Municipal de Barbosa Ferraz

AVALIAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE METAS FISCAIS DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

1º Quadrimestre/2018

Data: 25/05/2018 – Sexta-Feira

Horário: 16:00 horas

Local: Câmara Municipal de Barbosa Ferraz

Barbosa Ferraz-Pr, 04 de Maio de 2018.-

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI

Prefeito

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:CC1980B8

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EDITAL DE AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE - TOMADA DE PREÇOS

Tomada de preços Nº 6/2018.

1.0. DO OBJETO
1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SESSÕES DE FISIOTERAPIA.
1.2. Valor máximo da licitação: R\$ 131.665,00
2.0. DA ABERTURA E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS
2.1. A data da abertura das propostas será no dia 28/05/2018, às 14:00horas, na sala de reuniões da Comissão de Licitação, da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré/PR, na Rua Rui Barbosa n.º 96, Centro.
2.2. O prazo máximo para apresentação das propostas pelos interessados será até o início da abertura do certame.
3.0. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
3.1. Será considerado vencedor o licitante que oferecer a proposta de Menor Preço.
4.0. DO FORNECIMENTO DO EDITAL
4.1. Estarão disponíveis aos interessados o texto integral do Edital de Licitação Tomada de preços 6/2018, na sede da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré/PR. Informações pelo fone/Fax - (43) 3537-1212, conforme Parágrafo 1º do art. 21 da lei 8.666/93.

Paço Municipal José Galdino Pereira - Barra do Jacaré - Paraná, em 25/04/2018.

WALDO ANTUNES RIBEIRO FILHO

Presidente - CPL

Publicado por:

Ednalberto Goulart

Código Identificador:15A77ACB

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

**CAMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
EXTRATO DE CONTRATO 02/2018**

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Câmara Municipal de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº2 de 2018.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de Materiais Permanente, conforme processo Administrativo 07/2018 e de Dispensa nº 2/2018.

CONTRATADO: ADEMIR AIRTON STEINKE.

VALOR CONTRATADO: 7.855,00 (Sete Mil Oitocentos e Cinquenta e Cinco Reais).

DATA DA ASSINATURA: 04/05/2018.

RECURSOS: próprios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante entrega e apresentação de nota fiscal (a vista).

PRAZO DE EXECUÇÃO: Imediatamente após a assinatura do contrato.

Bela Vista da Caroba, 04/05/2018.

VALDEMAR PÉRICO

Presidente

Publicado por:

Mauricio Ricardo Dieckel

Código Identificador:3C259DD1

**CAMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

TERMO DE RATIFICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

Processo dispensa Nº 2/2018

VALDEMAR PÉRICO, Presidente da Câmara Municipal de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Bela Vista da Caroba designada pelo Decreto nº 87/2018 resolve:

Com fundamentação no art. 24 inciso II da Lei 8.666/93 de 21.06.93 RATIFICAR HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Processo dispensa nº 2/2018 referente à **Aquisição de Material Permanente**, em favor das empresas conforme abaixo;
CONTRATADO: ADEMIR AIRTON STEINKE.
VALOR CONTRATADO: 7.855,00 (Sete Mil Oitocentos e Cinquenta e Cinco Reais).

Do objeto da licitação, estando em conformidade com a ata de seção de Processo dispensa 2/2018 datada de 27/04/2018. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 240 Dias conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Bela Vista da Caroba, 02 de maio 2018.

VALDEMAR PÉRICO

Presidente

Publicado por:

Mauricio Ricardo Dieckel

Código Identificador:E8F774BA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE
PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) Prefeito, DILSO STORCH, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

Processo Nr.:	32/2018
Licitação Nr.:	16/2018-PR
Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL
Data Homologação:	04/05/2018
Data da Adjudicação:	04/05/2018
Objeto da Licitação	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

Fornecedores	Qtde de Itens	Valor Total dos Itens
- 004420 - GENTE SEGURADORA SA	5	4.515,00
- 002030 - MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.	2	5.830,00
	7	10.345,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.006.3.3.90.39.00.00.00.00 (26),
2.018.3.3.90.39.00.00.00.00 (91),
2.021.3.3.90.39.00.00.00.00 (121),
2.028.3.3.90.39.00.00.00.00 (175),
2.028.3.3.90.39.00.00.00.00 (176),
2.034.3.3.90.39.00.00.00.00 (212),
2.043.3.3.90.39.00.00.00.00 (226),
2.064.3.3.90.39.00.00.00.00 (304),
2.064.3.3.90.39.00.00.00.00 (305)

Bela Vista da Caroba, 04 de Maio de 2018.

DILSO STORCH

Prefeito

Publicado por:

Maiara Marcante

Código Identificador:F2A46259

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA AVISO DE LICITAÇÃO**

EDITAL DE PREGÃO Nº 019/2018 - TIPO PRESENCIAL

Onde lê se:

3. DATA DE ABERTURA: dia 23/08/2018, às 08:30 horas.

Leia-se:

3. DATA DE ABERTURA: dia 23/05/2018, às 08:30 horas.

Por erro na digitação a administração vem através deste corrigir o mesmo.

Bela Vista da Caroba 04 de maio de 2018.

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
João L. N.

Código Identificador:A6047311

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO ERRATA AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO Nº 018/2018 - TIPO PRESENCIAL

Onde lê se:

3. DATA DE ABERTURA: dia 21/08/2018, às 08:30 horas.

Leia-se:

3. DATA DE ABERTURA: dia 25/05/2018, às 08:30 horas.

Por erro na digitação a administração vem através deste corrigir o mesmo.

Bela Vista da Caroba 04 de maio de 2018.

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
João L. N.

Código Identificador:1CC05A54

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2018

O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA, Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor Dilso Storch, e o Senhor João Luis Nicolotti, Pregoeiro, nomeado pela Portaria de nº. 32 de 2018, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO aos interessados, que se encontra aberto o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço por item, que será regido pela Lei Federal de nº. 10.520 de 17 de julho de 2002; Decretos Municipais nº. 167 e 171 de 2016 e subsidiariamente pela Lei nº. 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, para a finalidade abaixo especificada:

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL DE Nº. 020/2018

1. OBJETO DA LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE MESA DIGITALIZADORA DESTINADO A EMISSÃO DE CARTEIRAS DE TRABALHO.

2. VALOR DA LICITAÇÃO: R\$ 2.511,67 (Dois mil quinhentos e onze reais e sessenta e sete centavos).

3. DATA DE ABERTURA: dia 21/08/2018, às 08:30 horas.

4. LOCAL DA ABERTURA: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná, com o Pregoeiro e Equipe de Apoio.

O Edital e Anexos poderá ser retirado diretamente com o Pregoeiro, na Prefeitura Municipal, localizada à Rua Rio de Janeiro, n.º 1021, centro, em horário comercial (8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas), de 2ª à 6ª sexta-feira.

Bela Vista da Caroba - PR, 04 de maio de 2018.

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

JOÃO LUIS NICOLOTTI
Pregoeiro

Publicado por:

João L. N.

Código Identificador:7750451E

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO - NÚMERO DA ATA: 26/2018 (SEQUÊNCIA: 2)

CONCORRÊNCIA Nr.: 1/2018 - CC

Processo Administrativo: 21/2018

OBJETO DA LICITAÇÃO: Construção do Centro de Convivência do Idoso em regime de empreitada por preço global, com área de 236,11 m² de conformidade com projetos, especificações técnicas e memoriais em atendimento ao Convênio n.º 515/2017

Em sessão pública, sob presidência do Senhor ENEIAS SANTOS MELLO e membros NIUCELENE MASIERO ISOTON e KELIN PUFF reuniu-se a Comissão de Licitação designada pelo Decreto n.º 001/2018 para proceder a análise e julgamento dos documentos de HABILITAÇÃO constantes dos envelopes nº 1 entregues pelas proponentes interessadas na execução do objeto do Processo n.º 021/2018 – Concorrência nº 001/2018. Aberta a sessão pelo Senhor presidente, verificou-se que foram abertos os envelopes contendo os documentos de habilitação das empresas:

VERZA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA ME, estando a mesma enquadrada como Microempresa.

GREZELLE & CIA LTDA, estando a mesma enquadrada como Empresa de Pequeno Porte.

FLAMA CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA não enquadrada como Microempresa ou EPP,

PRIMORDIAL CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI EPP estando a mesma enquadrada como Empresa de Pequeno Porte.

DFG CONSTRUTORA EIRELI estando a mesma enquadrada como Empresa de Pequeno Porte.

RUBI CONSTRUTORA estando a mesma enquadrada como Microempresa.

ANTUERPIA ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO EIRELI estando a mesma enquadrada como Empresa de Pequeno Porte.

INCUBO ENGENHARIA LTDA não representada na sessão estando a mesma enquadrada como Microempresa.

A Comissão de Licitação procedeu a análise detalhada e julgamento dos documentos de habilitação das empresas proponentes sendo que quanto as manifestações relacionadas da Ata de recebimento e abertura dos envelopes constatou:

Quanto ao Balanço Patrimonial apresentado pela empresa DFG CONSTRUTORA EIRELI o mesmo encontra-se de acordo com as exigências do Edital.

Quanto ao atestado de capacidade técnica apresentado pela empresa ANTUERPIA ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO EIRELI o mesmo possui complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às solicitadas no Edital e em quantidade superior.

Quanto ao enquadramento da empresa ANTUERPIA ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO EIRELI como Empresa de Pequeno Porte, considerando que os demonstrativos contábeis exigíveis apresentados não referem-se ao período correspondente não havendo elementos para análise de seu enquadramento e ainda tendo em vista apresentação de certidão simplificada da junta comercial, considera-se a auto declaração (modelo 12) apresentada pela referida empresa, para fins de habilitação.

Quanto ao enquadramento das empresas RUBI CONSTRUTORA e VERZA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA ME as mesmas possuem enquadramento para usufruir dos benefícios da Lei Complementar 123/2006.

Quanto aos efeitos das Certidões de Registro da Pessoa Jurídica junto ao órgão competente das empresas GREZELLE & CIA LTDA, INCUBO ENGENHARIA LTDA entendeu a Comissão de Licitação de que a finalidade da mesma é comprovação do devido registro junto ao órgão bem como a sua regularidade o que foi plenamente atingido, sendo a apresentação de certidão simplificada da junta comercial e CNPJ relativos a habilitação jurídica e a comprovação de registro junto ao CREA ou CAU relativo a habilitação técnica, não cabendo comparações conforme o princípio legal do julgamento objetivo a consideração de critério não previsto no edital.

Quanto ao Certidão de Acervo Técnico apresentado pela da empresa GREZELLE & CIA LTDA relativo ao seu profissional, a mesma possui identificação da obra na página 3 de 5.

Quanto a declaração de disponibilidade dos equipamentos, máquinas e veículos das empresas DFG CONSTRUTORA EIRELI, GREZELLE & CIA LTDA, INCUBO ENGENHARIA LTDA e VERZA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA ME as mesmas foram apresentadas, sendo que quanto a expressa declaração entendeu a comissão de licitação que as relações encontram-se vinculadas ao objeto do processo licitatório sendo que relacionadas aos cronogramas de utilização devidamente apresentados pelas empresas demonstram a utilização no período necessário, sendo neste sentido consideradas aptas e aceitas.

Empresas HABILITADAS:

VERZA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA ME; GREZELLE & CIA LTDA; FLAMA CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA; PRIMORDIAL CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI EPP; DFG CONSTRUTORA EIRELI; RUBI CONSTRUTORA; ANTUERPIA ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO EIRELI; INCUBO ENGENHARIA LTDA.

A presente ata será publicada na imprensa oficial do Município.

Bituruna, 3 de Maio de 2018

ENEIAS SANTOS MELLO

Presidente da Comissão de Licitação

NIUCELENE MASIERO ISOTON

Membro da Comissão de Licitação

KELIN PUFF

Membro da Comissão de Licitação

Publicado por:

Enéias Santos Mello

Código Identificador:46C19D8C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E

PLANEJAMENTO

DECRETO Nº 000071/18 DE 27 DE ABRIL DE 2018

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar Autorizado pela Lei Municipal nº 001973/17 de 11 de dezembro de 2017.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 969,90 (novecentos e sessenta e nove reais e noventa centavos)** assim discriminados:

02 - PODER EXECUTIVO	
02.07 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMUNITÁRIO	
(494) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.018-3889 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	969,90
Total Suplementação:	969,90

Art. 2.º - Para dar cobertura ao Crédito aberto pelo Artigo anterior, será considerado como recursos financeiros, o Superávit Financeiro do exercício anterior, por Fonte de Recurso abaixo discriminado:

Fonte	Valor
3889	969,90

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Índio, 27 de abril de 2018.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alessandra S. Fronchetti

Código Identificador:0C0556C1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E

PLANEJAMENTO

DECRETO Nº 000072/18 DE 27 DE ABRIL DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE Bituruna no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de Bituruna e autorização contida na Lei Municipal nº 001973/17 de 11 de dezembro de 2017.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - PODER EXECUTIVO	
02.01 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAM	
(9) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.003-1000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	40.000,00
02.02 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE	
(34) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.026-1000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	30.000,00
Total Suplementação:	70.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - PODER EXECUTIVO	
02.04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
(103) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.013-1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.620,42
(102) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.013-1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	8.000,00
(98) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.013-1000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	8.000,00
(152) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.011-1000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
02.07 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMUNITÁRIO	
(271) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.018-1000 - MATERIAL DE CONSUMO	36.379,58
Total Anulação:	70.000,00

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço do Índio, 27 de abril de 2018.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alessandra S. Fronchetti

Código Identificador:C266E148

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E

PLANEJAMENTO

RESUMO DE LICITAÇÕES E CONTRATO

Nome do Fornecedor: ANTONIO L. VOGT & CIA LTDA

CPF / CNPJ: 02001133000108

Modalidade: Pregão Presencial

Número Processo: 19/2018

Número Licitação: 16/2018

Número Contrato/Aditivo: 032/2018

Objeto: Aquisição de peça e prestação de serviço de mão de obra mecânica, para manutenção do motor do micro-ônibus placa: AQS-5213, modelo: Marcopolo/Volare V8L, ano 2008 e modelo 2009, chassi: 93PB42G3P9C027052, utilizado pela Secretaria de Esportes e

Turismo, no transporte de atletas para competições, conforme meta da LDO nº 55
 Data Homologação: 06/04/2018
 Data Assinatura: 06/04/2018
 Vigência: 180 Dias
 Valor R\$: 10.885,04

Publicado por:
 Alessandra S. Fronchetti
Código Identificador:A907311A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E
 PLANEJAMENTO
 RESUMO DE LICITAÇÕES E CONTRATO**

Nome do Fornecedor: GREZELLE & CIA LTDA
 CPF / CNPJ: 00717643000150
 Modalidade: Pregão Presencial
 Número Processo: 20/2018
 Número Licitação: 17/2018
 Número Contrato/Aditivo: 033/2018
 Objeto: Locação de máquinas e veículos destinados a composição da frota municipal
 Data Homologação: 06/04/2018
 Data Assinatura: 06/04/2018
 Vigência: 12 Meses
 Valor R\$: 205.200,00

Publicado por:
 Alessandra S. Fronchetti
Código Identificador:B39B9008

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E
 PLANEJAMENTO
 RESUMO DE LICITAÇÕES E CONTRATO**

Nome do Fornecedor: R. SMOLEK - TERRAPLENAGENS - EIRELI
 CPF / CNPJ: 27507836000133
 Modalidade: Pregão Presencial
 Número Processo: 20/2018
 Número Licitação: 17/2018
 Número Contrato/Aditivo: 034/2018
 Objeto: Locação de máquinas e veículos destinados a composição da frota municipal
 Data Homologação: 06/04/2018
 Data Assinatura: 06/04/2018
 Vigência: 12 Meses
 Valor R\$: 252.000,00

Publicado por:
 Alessandra S. Fronchetti
Código Identificador:962F64BC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E
 PLANEJAMENTO
 RESUMO DE LICITAÇÕES E CONTRATO**

Nome do Fornecedor: J A HILARIO E CIA LTDA
 CPF / CNPJ: 75667261000169
 Modalidade: Pregão Presencial
 Número Processo: 20/2018
 Número Licitação: 17/2018
 Número Contrato/Aditivo: 035/2018
 Objeto: Locação de máquinas e veículos destinados a composição da frota municipal
 Data Homologação: 06/04/2018
 Data Assinatura: 06/04/2018
 Vigência: 12 Meses
 Valor R\$: 1.406.592,00

Publicado por:
 Alessandra S. Fronchetti
Código Identificador:F1430E4E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E
 PLANEJAMENTO
 RESUMO DE LICITAÇÕES E CONTRATO**

Nome do Fornecedor: GMP CONSTRUTORA LTDA
 CPF / CNPJ: 20838016000185
 Modalidade: Pregão Presencial
 Número Processo: 20/2018
 Número Licitação: 17/2018
 Número Contrato/Aditivo: 036/2018
 Objeto: Locação de máquinas e veículos destinados a composição da frota municipal
 Data Homologação: 06/04/2018
 Data Assinatura: 06/04/2018
 Vigência: 12 Meses
 Valor R\$: 213.720,00

Publicado por:
 Alessandra S. Fronchetti
Código Identificador:7D8EC384

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E
 PLANEJAMENTO
 RESUMO DE LICITAÇÕES E CONTRATO**

Nome do Fornecedor: BETHA SISTEMAS LTDA
 CPF / CNPJ: 00456865000752
 Modalidade: Tomada de Preço p/ Compras e Serv.
 Número Processo: 17/2018
 Número Licitação: 2/2018
 Número Contrato/Aditivo: 037/2018
 Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de licença de uso de sistemas de gestão pública, com acesso simultâneo de usuários, e que atenda as especificações técnicas, os quantitativos e os serviços técnicos correlatos
 Data Homologação: 16/04/2018
 Data Assinatura: 16/04/2018
 Vigência: 48 Meses
 Valor R\$: 605.243,00

Publicado por:
 Alessandra S. Fronchetti
Código Identificador:FA0C35B0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E
 PLANEJAMENTO
 RESUMO DE LICITAÇÕES E CONTRATO**

Nome do Fornecedor: ROSIMERI ZAMBONI KRUL - ME
 CPF / CNPJ: 05686326000138
 Modalidade: Pregão Presencial
 Número Processo: 29/2018
 Número Licitação: 25/2018
 Número Contrato/Aditivo: 038/2018
 Objeto: Registro de Preços para aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo, sendo os botijões utilizados de propriedade do Município de Bituruna e da Fundação Municipal de Saúde do Município de Bituruna
 Data Homologação: 19/04/2018
 Data Assinatura: 19/04/2018
 Vigência: 6 Meses
 Valor Estimado R\$: 46.647,00

Publicado por:
 Alessandra S. Fronchetti
Código Identificador:FBFFA27A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E
 PLANEJAMENTO
 RESUMO DE LICITAÇÕES E CONTRATO**

Nome do Fornecedor: PATRICIA APARECIDA MUNHOZ
 CPF / CNPJ: 10494712000168
 Modalidade: Pregão Eletrônico
 Número Processo: 25/2018
 Número Licitação: 21/2018
 Número Contrato/Aditivo: 039/2018
 Objeto: Registro de Preços para aquisição Agente Redutor Líquido Automotivo
 Data Homologação: 20/04/2018
 Data Assinatura: 20/04/2018

Vigência: 6 Meses
Valor Estimado R\$: 21.836,00

Publicado por:
Alessandra S. Fronchetti
Código Identificador:78FA4C98

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E
PLANEJAMENTO
RESUMO DE LICITAÇÕES E CONTRATO**

Nome do Fornecedor: GRANVEL-GRANVILLE VEICULOS LTDA
CPF / CNPJ: 01680956000306
Modalidade: Pregão Eletrônico
Número Processo: 27/2018
Número Licitação: 23/2018
Número Contrato/Aditivo: 040/2018
Objeto: Aquisição de veículos em atendimento ao contrato de repasse nº 853436/2017
Data Homologação: 23/04/2018
Data Assinatura: 23/04/2018
Vigência: 90 Dias
Valor R\$: 115.000,00

Publicado por:
Alessandra S. Fronchetti
Código Identificador:CCE04657

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E
PLANEJAMENTO
RESUMO DE LICITAÇÕES E CONTRATO**

Nome do Fornecedor: IVONE DO PRADO 02706062975
CPF / CNPJ: 30229781000151
Modalidade: Pregão Presencial
Número Processo: 30/2018
Número Licitação: 26/2018
Número Contrato/Aditivo: 041/2018
Objeto: Prestação de serviço de orientação pedagógica para desenvolvimento de atividade nos Centro de Atendimento da Criança e Adolescentes do município de Bituruna (Abelhinha) e atendido pelo Programa Grupo de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, conforme Meta LDO nº 79
Data Homologação: 26/04/2018
Data Assinatura: 26/04/2018
Vigência: 31/12/2018
Valor R\$: 15.120,00

Publicado por:
Alessandra S. Fronchetti
Código Identificador:6BF1289A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E
PLANEJAMENTO
RESUMO DE LICITAÇÕES E CONTRATO**

Nome do Fornecedor: JULIANA CRISTINA DE OLIVEIRA 06972425956
CPF / CNPJ: 27530750000121
Modalidade: Pregão Presencial
Número Processo: 30/2018
Número Licitação: 26/2018
Número Contrato/Aditivo: 042/2018
Objeto: Prestação de serviço de orientação pedagógica para desenvolvimento de atividade nos Centro de Atendimento da Criança e Adolescentes do município de Bituruna (Abelhinha) e atendido pelo Programa Grupo de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, conforme Meta LDO nº 79
Data Homologação: 26/04/2018
Data Assinatura: 26/04/2018
Vigência: 31/12/2018
Valor R\$: 9.000,00

Publicado por:
Alessandra S. Fronchetti
Código Identificador:20BB9ADB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E
PLANEJAMENTO
RESUMO DE LICITAÇÕES E CONTRATO**

Nome do Fornecedor: AUTO POSTO AGUSTINI LTDA
CPF / CNPJ: 21183724000198
Modalidade: Pregão Presencial
Número Processo: 33/2018
Número Licitação: 29/2018
Número Contrato/Aditivo: 043/2018
Objeto: Registro de Preços para aquisição de combustível tipo gasolina comum retirado na bomba do estabelecimento do contratado
Data Homologação: 27/04/2018
Data Assinatura: 27/04/2018
Vigência: 12 meses
Valor Estimado R\$: 274.950,00

Publicado por:
Alessandra S. Fronchetti
Código Identificador:2BC51E98

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E
PLANEJAMENTO
RESUMO DE LICITAÇÕES E CONTRATO**

Nome do Fornecedor: LUCAS C. RUBEL - ME
CPF / CNPJ: 22246173000127
Modalidade: Pregão Eletrônico
Número Processo: 28/2018
Número Licitação: 24/2018
Número Contrato/Aditivo: 045/2018
Objeto: Aquisição de equipamentos multimídia conforme Contrato de Repasse nº 853436/2017
Data Homologação: 03/05/2018
Data Assinatura: 03/05/2018
Vigência: 90 dias
Valor R\$: 999,00

Publicado por:
Alessandra S. Fronchetti
Código Identificador:DB38D5D3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E
PLANEJAMENTO
RESUMO DE LICITAÇÕES E CONTRATO**

Nome do Fornecedor: FENIX INFORMATICA E TELEFONIA LTDA - ME
CPF / CNPJ: 05047599000132
Modalidade: Pregão Eletrônico
Número Processo: 28/2018
Número Licitação: 24/2018
Número Contrato/Aditivo: 046/2018
Objeto: Aquisição de equipamentos multimídia conforme Contrato de Repasse nº 853436/2017
Data Homologação: 03/05/2018
Data Assinatura: 03/05/2018
Vigência: 90 dias
Valor R\$: 1.793,90

Publicado por:
Alessandra S. Fronchetti
Código Identificador:384D9EE7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E
PLANEJAMENTO
RESUMO DE LICITAÇÕES E CONTRATO**

Nome do Fornecedor: SORAIA CRISTINA TURQUINO MACKERT - EQUIPAMENTOS DE
CPF / CNPJ: 12654502000115
Modalidade: Pregão Eletrônico
Número Processo: 28/2018
Número Licitação: 24/2018
Número Contrato/Aditivo: 047/2018
Objeto: Aquisição de equipamentos multimídia conforme Contrato de Repasse nº 853436/2017

Data Homologação: 03/05/2018

Data Assinatura: 03/05/2018

Vigência: 90 dias

Valor R\$: 1.776,99

Publicado por:

Alessandra S. Fronchetti

Código Identificador:ABF7575A**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO****TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 030/2018 ADITIVO N.º 001/2018**

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 81.648.859/0001-03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, senhor CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO, RG n.º 5.873.746-1 SSP-PR, CPF/MF 990.881.699-34, a seguir denominada CONTRATANTE, e **COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL ALFA**, sito a AV PREFEITO FARID ABRAHAO, 854, cidade de Bituruna - PR, inscrito(a) no CNPJ sob n.º 83305235013601, neste ato representado conforme contrato original, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n.º 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 18/2018 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 15/2018**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITAMENTO

1.1 Fica aditado em 25 % o objeto do contrato n.º 030/2018, que visa a Aquisição de sementes de pastagem de inverno destinadas ao atendimento ao Programa de Desenvolvimento Rural PDR de acordo com o Decreto n.º 038/2013, totalizando R\$ 4.050,00 (quatro mil e cinquenta reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO

2.1 O Aditamento Contratual ao objeto fundamenta-se no Art.65., Inciso II, § 1º, da Lei 8.666/93, a seguir:

“Art.65.Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

II-por acordo das partes:

§1ºO contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento)do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento)para os seus acréscimos.”

CLÁUSULA TERCEIRA – FORO

3.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, em 18 de abril de 2018.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO

Contratante

COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL ALFA

Contratada

Publicado por:

Alessandra S. Fronchetti

Código Identificador:B831F744**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO****TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 050/2017 ADITIVO N.º 001/2018**

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 81.648.859/0001-03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, senhor CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO, RG n.º 5.873.746-1 SSP-PR, CPF/MF 990.881.699-34, a seguir denominada PROMITENTE CONTRATANTE, e **GENTE SEGURADORA SA** pessoa jurídica de direito privado, sito a R MARECHAL FLORIANO PEIXOTO,450 - EDIF , cidade de Porto Alegre - RS, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 90180605000102, neste ato representado conforme contrato original, a seguir denominada PROMITENTE CONTRATADO, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n.º 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 23/2017 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 12/2017**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTO

1.1 Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 050, a partir de seu vencimento, até **28/05/2019**, visando o Contratação de empresa para serviços de seguro de frota de ônibus.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 O valor relativo a este termo aditivo que corresponde a mais 12 meses de seguro nas mesmas condições iniciais contrato é de R\$ 21.293,84.

CLÁUSULA TERCEIRA – FUNDAMENTO

3.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I e II da Lei n.º 8.666/93, a seguir:

“Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

I-aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;

II-à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98)”

CLÁUSULA QUARTA - FORO

4.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, em 28 de Abril de 2018.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO

Contratante

GENTE SEGURADORA SA

Contratada

Publicado por:

Alessandra S. Fronchetti

Código Identificador:676AE7C5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E
PLANEJAMENTO**
**TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 036/2015 ADITIVO N.º
006/2018**

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 81.648.859/0001-03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, senhor CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO, RG n.º 5.873.746-1 SSP-PR, CPF/MF 990.881.699-34, a seguir denominada CONTRATANTE, e VANESSA CRISTINE MACHADO SILVA & CIA LTDA - ME, sito a AV MANOEL RIBAS, 609, APT 22, cidade de União da Vitória - PR, inscrito(a) no CNPJ sob n.º 07536203000146, neste ato representado conforme contrato original, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n.º 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 27/2015 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 23/2015**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTO

1.1 Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 036/2015, a partir de seu vencimento, até **31/08/2018**, cujo objeto é a Prestação de serviços Profissionais, pessoa jurídica, de Psicologia e Fonoaudiologia, para atendimento habilitação/reabilitação de alunos com deficiências e dificuldades de aprendizagem.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO

2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I e II da Lei n.º 8.666/93, a seguir:

“Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

I-aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;

II-à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei n.º 9.648, de 27.5.98)”

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO

3.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, em 30 de abril de 2018.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Contratante

VANESSA CRISTINE MACHADO SILVA & CIA LTDA - ME
Contratada

Publicado por:
Alessandra S. Fronchetti
Código Identificador:6624D40C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E
PLANEJAMENTO**
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 110/2016

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 81.648.859/0001-03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, senhor CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO, RG n.º 5.873.746-1 SSP-PR, CPF/MF 990.881.699-34, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa e **VERZA PRESTADORA DE SERVICOS LTDA - ME** pessoa jurídica de direito privado, sito a R VOLUNTARIOS DA PATRIA, 26, cidade de General Carneiro - PR, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 07451142000114, neste ato representada por ADEMIR VERZA portador da cédula de identidade R.G. Nº 10/R 1.339.328 SSP-SC, CPF n.º 482.065.639-20, a seguir denominada CONTRATADO, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n.º 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital do **Processo n.º 80/2016 – Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia n.º 11/2016** pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTO

1.1 Fica aditado o prazo de **vigência** do contrato n.º 110/2016, a partir de seu vencimento **até 24/09/2018**, cujo Construção em Regime de Empreitada Global de pontes de conformidade com Projetos de Engenharia, Memoriais Descritivos, Memoria de Cálculo, Orçamento e Cronograma-Físico Financeiro os quais são parte integrantes do objeto em atendimento ao Processo n.º 59050.000829/2014-73 do Ministério da Integração Nacional em conformidade com a Portaria Mi n.º 384/2014

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO

2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I da Lei n.º 8.666/93, a seguir:

“Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos Orçamentários, exceto quanto aos relativos:

I-aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório; ”

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO

3.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, 24 de abril de 2018.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Contratante

VERZA PRESTADORA DE SERVICOS LTDA - ME
Contratado

Publicado por:
Alessandra S. Fronchetti
Código Identificador:0575EE39

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E
PLANEJAMENTO**
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 109/2016

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 81.648.859/0001-03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489,

Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, senhor CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO, RG nº 5.873.746-1 SSP-PR, CPF/MF 990.881.699-34, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa e **ENGEFIELD CONSTRUTORA LTDA - EPP** pessoa jurídica de direito privado, sito a R F,SN - COND INDUSTRIAL BR 277, cidade de IRATI - PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12279137000106, neste ato representada por ADEMIR VERZA portador da cédula de identidade R.G. Nº 10/R 1.339.328 SSP-SC, CPF nº 482.065.639-20, a seguir denominada CONTRATADO, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital do **Processo nº 80/2016 – Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia nº 11/2016** pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTO

1.1 Fica aditado o prazo de **vigência** do contrato nº 109/2016, a partir de seu vencimento **até 24/09/2018**, cujo Construção em Regime de Empreitada Global de pontes de conformidade com Projetos de Engenharia, Memoriais Descritivos, Memoria de Cálculo, Orçamento e Cronograma-Físico Financeiro os quais são parte integrantes do objeto em atendimento ao Processo nº 59050.000829/2014-73 do Ministério da Integração Nacional em conformidade com a Portaria Mi nº 384/2014

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO

2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I da Lei nº 8.666/93, a seguir:

“Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos Orçamentários, exceto quanto aos relativos:

I-aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;”

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO

3.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, 24 de abril de 2018.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Contratante

ENGEFIELD CONSTRUTORA LTDA - EPP
Contratado

Publicado por:
Alessandra S. Fronchetti
Código Identificador:E94C961B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 147/2017

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 81.648.859/0001-03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, senhor CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO, RG nº 5.873.746-1 SSP-PR, CPF/MF 990.881.699-34, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa e **VERZA PRESTADORA DE SERVICOS LTDA - ME** pessoa jurídica de direito privado, sito a R VOLUNTARIOS DA PATRIA, 26, cidade de General Carneiro - PR,

inscrita no CNPJ/MF sob nº 07451142000114, neste ato representada por ADEMIR VERZA portador da cédula de identidade R.G. Nº 10/R 1.339.328 SSP-SC, CPF nº 482.065.639-20, a seguir denominada CONTRATADO, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital do **Processo nº 78/2017 – Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia nº 12/2017** pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTO

1.1 Fica aditado o prazo de **execução** do contrato nº 147/2017, a partir de seu vencimento **até 18/06/2018**, cujo Construção de Barracão pré-moldado destinado a UTC - Unidade de Triagem e Compostagem do Município de Bituruna

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO

2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I da Lei nº 8.666/93, a seguir:

“Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos Orçamentários, exceto quanto aos relativos:

I-aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;”

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO

3.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, 18 de abril de 2018.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Contratante

VERZA PRESTADORA DE SERVICOS LTDA - ME
Contratado

Publicado por:
Alessandra S. Fronchetti
Código Identificador:9382C422

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 136/2017 ADITIVO N.º 001/2018

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 81.648.859/0001-03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, senhor CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO, RG nº 5.873.746-1 SSP-PR, CPF/MF 990.881.699-34, a seguir denominada CONTRATANTE, e **ZEILA DE ABREU CAMANA - MEI**, sito a AV. DR. OSCAR GEYER, 197, cidade de Bituruna - PR, inscrito(a) no CNPJ sob nº 12115376000120, neste ato representado conforme contrato original, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo nº 86/2017 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 59/2017**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTO

1.1 Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 136/2017, a partir de seu vencimento, até **06/10/2018**, cujo objeto é a Registro de Preço para eventual prestação de serviços solda Mig, e prestação de serviços de torno mecânico, conforme meta LDO 119.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO

2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I e II da Lei n.º 8.666/93, a seguir:

“Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

I-aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;

II-à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98)”

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO

3.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, em 6 de abril de 2018.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO

Contratante

ZEILA DE ABREU CAMANA - MEI

Contratada

Publicado por:

Alessandra S. Fronchetti

Código Identificador:4792BA57

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 137/2017 ADITIVO N.º 001/2018

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 81.648.859/0001-03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, senhor CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO, RG n.º 5.873.746-1 SSP-PR, CPF/MF 990.881.699-34, a seguir denominada CONTRATANTE, e **SHOPPING DA INDUSTRIA EIRELI - EPP**, sito a R DAS MARGARIDAS, 26, SALA 01, cidade de Bituruna - PR, inscrito(a) no CNPJ sob n.º 12939763000181, neste ato representado conforme contrato original, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n.º 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 86/2017 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 59/2017**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTO

1.1 Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 137/2017, a partir de seu vencimento, até **06/10/2018**, cujo objeto é a Registro de Preço para eventual prestação de serviços solda Mig, e prestação de serviços de torno mecânico, conforme meta LDO 119.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO

2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I e II da Lei n.º 8.666/93, a seguir:

“Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

I-aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;

II-à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98)”

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO

3.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, em 6 de abril de 2018.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO

Contratante

SHOPPING DA INDUSTRIA EIRELI – EPP

Contratada

Publicado por:

Alessandra S. Fronchetti

Código Identificador:0D1F74A9

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

CAMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE PORTARIA Nº 018/2018

SÚMULA: Dispõe sobre concessão de férias ao servidor Gilnei Luis Kunast.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

CONCEDER ao servidor Gilnei Luis Kunast, nomeado pela Portaria n.º 001/1999 de 08 de julho de 1999, ao cargo de Agente Administrativo, 20 (vinte) dias de férias relativa ao período de 08/07/2015 a 08/07/2016, para serem gozadas no período de 07 de maio de 2018 a 26 de maio de 2018, tendo em vista indenização de 1/3 de férias proporcional e 10 dias de abono pecuniário juntamente com o vencimento do mês de julho de 2016, nos termos da legislação vigente.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 07 de maio de 2018.

Edifício da Câmara Municipal de Boa Ventura de São Roque, em 04 de maio de 2018.

NESTOR KENEAR

Presidente

Publicado por:
Gilnei Luis Kunast
Código Identificador:38165818

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 46/2018**

DECRETO Nº 46/2018

SÚMULA: INSTITUI EXPEDIENTE INTERNO NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, NO PERÍODO DA MANHÃ, NAS QUINTAS-FEIRAS.

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituída expediente interno na Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, no período da manhã, nas quintas-feiras.

Revogadas as disposições em contrário, este Decreto passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 03 de maio de 2018.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julcimara Dallagnol dos Anjos
Código Identificador:09C0547F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 131/2018**

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

REVOGAR: A portaria nº117/2018 de 13 de abril de 2018 da **Servidora Eliane de Souza Santin**, nomeada através da portaria 198/2002 CI/RG 8.497.173-1 e inscrita no CPF 037.310.139-24 para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, e reenquadrada pela portaria 007/2007 para exercer o cargo de Serviços gerais, na qual concedia 15 (quinze) dias de férias, referente ao período de 13/03/2015 a 13/03/2016, que serão gozadas de 23/04/2018 a 07/05/2018 conforme Lei 832/2015. Com plena Anuência da Servidora.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 04 de maio de 2018.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julcimara Dallagnol dos Anjos
Código Identificador:2A9033F2

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA**

**LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2018**

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018

O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA**, Estado do Paraná, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade acima, do tipo: “menor preço global”, visando à contratação de empresa especializada para a execução de serviços de engenharia na infraestrutura física da Escola Estadual do Campo São Sebastião e Escola Rural Municipal José do Patrocínio, conforme convênio nº 047/2018 celebrado com o Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional – FUNDEPAR, em regime de empreitada global por meio da qual a contratada obriga-se a executar a obra fornecendo a mão de obra e os materiais necessários, de conformidade com os Projetos, Orçamento, Cronograma de Execução e Memorial Descritivo que ficam fazendo parte integrante deste processo.

- Data de abertura: 24/05/2018

- Horário: 09h (nove horas)

- Local: Sala de Reuniões – Paço Municipal.

A íntegra do instrumento acima poderá ser obtida pessoalmente junto ao Setor de Licitações desta Prefeitura na Avenida Cícero Barbosa Sobrinho, 1190, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17 horas, de segunda a sexta-feira, ou pelo site: www.boavistadaaparecida.pr.gov.br.

PUBLIQUE - SE

Boa Vista da Aparecida, 04 de maio de 2018.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Pereira de Lima
Código Identificador:311E022E

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 135 2018**

PORTARIA nº 135/2018

Data: 04/05/2018

SÚMULA: Concede férias a servidora efetiva, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida férias, a servidora efetiva, abaixo relacionada pelo período de 15 (quinze) dias, conforme segue:

Nome	Matrícula	Cargo	Período de gozo	Período Aquisitivo
Odete do Nascimento	117293-0	Auditor	03/05/2018 17/05/2018	^a 2016/2017

Art. 2º - Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 03 de maio de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 04 de maio de 2018.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:2B101D6A

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL**

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2916/2018

Autoriza a realização de Processo Seletivo Simplificado.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Autoriza a realização de Processo Seletivo Simplificado, destinado a cadastro de reserva para admissão de Advogado, Farmacêutico, Fisioterapeuta, Nutricionista, Enfermeiro, Auxiliar e Educação Infantil, Auxiliar de Serviços Gerais - Masculino, Agente Comunitário de Saúde e Auxiliar de Consultório Dentário em caráter temporário e excepcional.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Sul-PR, 04 de maio de 2018.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jefferson Scariot de Lima

Código Identificador:2B76A0ED

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2915/2018

Nomeia Comissão Examinadora/Julgadora do
Processo Seletivo Simplificado.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados os Servidores Municipais, abaixo relacionados para comporem a Comissão Examinadora/Julgadora do Processo Seletivo Simplificado, a qual fica assim constituída.

JULIANA BEATRIZ ANDREOLLA DAMBRÓS	Divisão de Recursos Humanos
CLARICE DILL PRETTO	Departamento de Saúde e Saneamento
CLAUDERI FARIAS	Departamento de Educação e Cultura
DERLI ALCEU DEMARTINI	Divisão de Patrimônio

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Sul, em 04 de maio de 2018.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jefferson Scariot de Lima

Código Identificador:AC9DF06F

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 599/2018

Nomeia Comissão Responsável pelo Processo
Seletivo Simplificado.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os Servidores Municipais, abaixo relacionados para comporem a Comissão Responsável pelo Processo Seletivo Simplificado, a qual fica assim constituída.

JULIANA BEATRIZ ANDREOLLA DAMBRÓS	Divisão de Recursos Humanos
CLARICE DILL PRETTO	Departamento de Saúde e Saneamento
CLAUDERI FARIAS	Departamento de Educação e Cultura
DERLI ALCEU DEMARTINI	Divisão de Patrimônio

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Sul, em 04 de maio de 2018.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jefferson Scariot de Lima

Código Identificador:693F6B18

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 54

PORTARIA Nº-54/18.

DATA: 30 de abril de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, Senhor Raimundo Severiano de Almeida Junior, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve: CONCEDER

Art.1º- Concede a Servidora Pública Municipal, Pamela Carla de Faria Duarte Gonçalves, matrícula nº-202305,cargo Psicólogo, lotada no CAPS, 01 (um) ano de LICENÇA SEM VENCIMENTOS, para tratar de assuntos particulares, devendo retornar suas atividades normais em 29/04/19.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a portaria nº40/18 de 05/04/18, com efeitos retroativos a 29/04/18.

Art.3º- Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal, 30 de abril de 2018.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabiana dos Santos Teodoro

Código Identificador:529BC0DE

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 55

PORTARIA Nº-55/18.

DATA: 30 de abril de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, Senhor Raimundo Severiano de Almeida Junior, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve: CONCEDER

Art.1º- Concede a Servidora Pública Municipal, Lucimar Gomes Justino, matrícula nº-200832, cargo Servente, lotada no Departamento de Educação, 30 (trinta) dias de férias, relativo ao período de 13/03/17 a 13/03/18, devendo retornar suas atividades normais em 01/05/19.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,com efeitos retroativos a 01/04/2018.

Art.3º- Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal, 30 de abril de 2018.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:Fabiana dos Santos Teodoro
Código Identificador:D077F6A2**RECURSOS HUMANOS
DECRETO 63****Decreto nº-63/2018.****DATA: 04 de maio de 2018.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, Senhor Raimundo Severiano de Almeida Junior, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:

EXONERAR

Art.1º- Exonera a servidora pública Municipal, senhora Ellen Dias Sagradim, portadora do CPF/MF-086.270.129-54, Cargo Comissionado- Diretor de Vigilância Epidemiológica –CC 2, lotada no Departamento de Saúde e Bem Estar Social.

Art.2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/05/18.

Art.3º- Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal, 04 de maio de 2018.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:Fabiana dos Santos Teodoro
Código Identificador:656B5EB0**RECURSOS HUMANOS
DECRETO 62****Decreto nº 62/2018 de 04/05/2018**

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e das outras providências.

O Prefeito Municipal de BOM SUCESSO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1565/2017 de 08/12/2017.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE SAUDE	
09.025.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
09.025.10.302.0008.2.044.	MANUTENCAO DE ASSISTENCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
317 - 3.3.90.30.00.00	1303 MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
Total Suplementação: 30.000,00		

Artigo 2º - Para Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
14.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO	
14.034.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO MUNICI. DE VIAÇÃO E TRANSPORTES	
14.034.26.782.0019.2.020.	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO RODOVIARIO MUNICIPAL	
470 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
14.034.26.782.0023.2.101.	MANUTENÇÃO DO DEPTO. VIAÇÃO E TRANSPORTES	
482 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
Total Redução: 30.000,00		

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de BOM SUCESSO, Paraná, em 04 de maio de 2018.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR

Preeito Municipal

Publicado por:Fabiana dos Santos Teodoro
Código Identificador:1A2443FE**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL****CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 110, DE 04 DE MAIO DE 2018**

Exonera a Sr^a. Alaides Maria Fianco Pilonetto e declara a vacância do cargo de professora.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições, e

Considerando o desfecho do Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2018;

Considerando a decisão da Comissão Processante;

Considerando documento expedido pelo INSS, constante nos Autos, que comprovam que referida servidora está aposentada;

Considerando a vedação expressa na Constituição Federal da acumulação de proventos de aposentadoria com vencimentos de “cargo” público;

Considerando que referida servidora permaneceu em atividade no Município, após a aposentadoria, sem aprovação em novo concurso público;

Considerando todos os documentos e depoimentos contidos nos Autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2018,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a partir de 04 de maio de 2018, a Sra. Alaides Maria Fianco Pilonetto, RG nº 1.412.349 SSP/PR, ocupante do cargo de professora, pelas razões já expendidas.

Art. 2º. Declara a vacância do cargo de professora em razão da aposentadoria e desta exoneração.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04 de maio de 2018.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 04 de maio de 2018.

NILSON ANTONIO FEVERSANI

Prefeito

Publicado por:Andreia Zanella
Código Identificador:6371639A**CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 111, DE 04 DE MAIO DE 2018.**

Exonera a Sr^a. Nelce Maria Bianchi Borges e declara a vacância do cargo de professora.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições, e

Considerando o desfecho do Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2018;

Considerando a decisão da Comissão Processante;

Considerando documento expedido pelo INSS, constante nos Autos, que comprovam que referida servidora está aposentada;

Considerando a vedação expressa na Constituição Federal da acumulação de proventos de aposentadoria com vencimentos de “cargo” público;

Considerando que referida servidora permaneceu em atividade no Município, após a aposentadoria, sem aprovação em novo concurso público;

Considerando todos os documentos e depoimentos contidos nos Autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2018,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a partir de 04 de maio de 2018, a Sra. Nelce Maria Bianchi Borges, RG nº 3.047.086-9 SSP/PR, ocupante do cargo de professora, matrículas nº 52-3/1 e 52-3/2, pelas razões já expendidas.

Art. 2º. Declara a vacância do cargo de professora em razão da aposentadoria e desta exoneração.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04 de maio de 2018.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 04 de maio de 2018.

NILSON ANTONIO FEVERSANI

Prefeito

Publicado por:

Andreia Zanella

Código Identificador:740C2FA3

**CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 112, DE 04 DE MAIO DE 2018**

Exonera a Sr^a. Laurete Nierotka e declara a vacância do cargo de professora.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições, e
Considerando o desfecho do Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2018;

Considerando a decisão da Comissão Processante;

Considerando documento expedido pelo INSS, constante nos Autos, que comprovam que referida servidora está aposentada;

Considerando a vedação expressa na Constituição Federal da acumulação de proventos de aposentadoria com vencimentos de “cargo” público;

Considerando que referida servidora permaneceu em atividade no Município, após a aposentadoria, sem aprovação em novo concurso público;

Considerando todos os documentos e depoimentos contidos nos Autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2018,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a partir de 04 de maio de 2018, a Sra. Laurete Nierotka, RG nº 3.574.778-8 SSP/PR, ocupante do cargo de professora, matrículas nº 56-6/1 e nº 56-6/2, pelas razões já expendidas.

Art. 2º. Declara a vacância do cargo de professora em razão da aposentadoria e desta exoneração.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04 de maio de 2018.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 04 de maio de 2018.

NILSON ANTONIO FEVERSANI

Prefeito

Publicado por:

Andreia Zanella

Código Identificador:3DE975C6

**CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 113, DE 04 DE MAIO DE 2018.**

Exonera a Sr^a. Rosilda Maria Girardi e declara a vacância do cargo de professora.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições, e
Considerando o desfecho do Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2018;

Considerando a decisão da Comissão Processante;

Considerando documento expedido pelo INSS, constante nos Autos, que comprovam que referida servidora está aposentada;

Considerando a vedação expressa na Constituição Federal da acumulação de proventos de aposentadoria com vencimentos de “cargo” público;

Considerando que referida servidora permaneceu em atividade no Município, após a aposentadoria, sem aprovação em novo concurso público;

Considerando todos os documentos e depoimentos contidos nos Autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2018,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a partir de 04 de maio de 2018, a Sra. Rosilda Maria Girardi, RG nº 4.929.837-4 SSP/PR, ocupante do cargo de professora, matrículas nº 50-7/1 e nº 50-7/2, pelas razões já expendidas.

Art. 2º. Declara a vacância do cargo de professora em razão da aposentadoria e desta exoneração.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04 de maio de 2018.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 04 de maio de 2018.

NILSON ANTONIO FEVERSANI

Prefeito

Publicado por:

Andreia Zanella

Código Identificador:29DE5CE6

**CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 114, DE 04 DE MAIO DE 2018.**

Exonera a Sr^a. Divani Nesello Zanela e declara a vacância do cargo de técnica de enfermagem.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições, e

Considerando o desfecho do Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2018;

Considerando a decisão da Comissão Processante;

Considerando documento expedido pelo INSS, constante nos Autos, que comprovam que referida servidora está aposentada;

Considerando a vedação expressa na Constituição Federal da acumulação de proventos de aposentadoria com vencimentos de “cargo” público;

Considerando que referida servidora permaneceu em atividade no Município, após a aposentadoria, sem aprovação em novo concurso público;

Considerando todos os documentos e depoimentos contidos nos Autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2018,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a partir de 04 de maio de 2018, a Sra. Divani Nesello Zanela, RG nº 3.936.714-9 SSP/PR, ocupante do cargo de técnica de enfermagem, matrícula nº 5-1/1, pelas razões já expendidas.

Art. 2º. Declara a vacância do cargo de professora em razão da aposentadoria e desta exoneração.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04 de maio de 2018.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 04 de maio de 2018.

NILSON ANTONIO FEVERSANI

Prefeito

Publicado por:

Andreia Zanella

Código Identificador:3C4410C6

**CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 115, DE 4 DE MAIO DE 2018**

Concede diária ao servidor **ALDERI LUIZ FERREIRA LEFCHAK**.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.327 de 09 de outubro de 2017:

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao servidor **ALDERI LUIZ FERREIRA LEFCHAK**, inscrito no CPF nº 841.420.819-34 e RG nº 6.509.680-3, 1 (uma) diária de viagem, no dia 07 de maio de 2018, para a cidade de Rolândia – PR, a serviço do Departamento Municipal de Saúde, para transporte de pacientes, com veículo oficial.

Art. 2º Revogando as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 4 de maio de 2018.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Fabio Zanela

Código Identificador:B85575E6

LICITAÇÕES E CONTRATOS HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PP 23/2018

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2018

REGISTRO DE PREÇO 15/2018

Em concordância com a ata datada em 27/04/2018 de abertura do processo licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº 23/2018, que teve como objeto contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento de passagens rodoviárias, nacionais para pacientes da saúde, cidadãos e famílias atendidas pelos programas sociais e funcionários da prefeitura municipal conforme especificações descritas no termo de referência em anexo ao edital, **HOMOLOGO** por seus próprios fundamentos determinando que seja **ADJUDICADO** o seu objeto a favor das empresas e especificações e valores abaixo relacionados:

EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S/A, com o CNPJ nº 80.227.796/0001-59

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UND.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
3	Passagem rodoviária, em ônibus convencional de Pato Branco-PR à Curitiba-PR.	100	DIURNO	123,00	12.300,00
4	Passagem rodoviária, em ônibus convencional de Pato Branco-PR à Curitiba-PR.	100	NOTURNO	123,00	12.300,00
5	Passagem rodoviária, em ônibus convencional de Curitiba-PR à Pato Branco-PR.	100	DIURNO	127,50	12.750,00
6	Passagem rodoviária, em ônibus convencional de Curitiba-PR à Pato Branco-PR.	100	NOTURNO	127,50	12.750,00
7	Passagem rodoviária, em ônibus convencional de Pato Branco-PR à São Paulo-SP.	25	DIURNO	198,30	4.957,50
8	Passagem rodoviária, em ônibus convencional de São Paulo-SP à Pato Branco-PR.	25	NOTURNO	203,60	5.090,00
13	Passagem rodoviária, em ônibus convencional de Pato Branco-PR à Ponta Grossa-PR.	15	NOTURNO	106,40	1.596,00
14	Passagem rodoviária, em ônibus convencional de Ponta Grossa-PR à Pato Branco-PR.	15	NOTURNO	111,80	1.677,00
VALOR HOMOLOGADO DO FORNECEDOR R\$ 63.420,50					
VIAÇÃO PATO BRANCO, com o CNPJ nº 79.039.392/0001-52					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UND.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Passagem rodoviária, em ônibus convencional de Bom Sucesso do Sul-PR à Pato Branco-PR.	70	DIURNO	8,22	575,40

2	Passagem rodoviária, em ônibus convencional de Pato Branco-PR à Bom Sucesso do Sul-PR.	70	DIURNO	9,22	645,40
10	Passagem rodoviária, em ônibus convencional de Pato Branco-PR à Cascavel-PR.	15	DIURNO	63,49	952,35
12	Passagem rodoviária, em ônibus convencional de Cascavel-PR à Pato Branco-PR.	15	DIURNO	67,74	1.016,10
VALOR HOMOLOGADO DO FORNECEDOR R\$ 3.189,25					
VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA LICITAÇÃO					
R\$ 66.609,75 (SESSENTA E SEIS MIL SEISCENTOS E NOVE REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS).					

Bom Sucesso do Sul, 04 de maio de 2018.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Folle

Código Identificador:F89A8625

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA

MAIS ALFABETIZAÇÃO 04/05/2018

Nº	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO
01	Kamyla da Silva Ramos Cappellesso	16/02/1996	42
02	Cristiane de Fatima Barbosa	19/02/1988	38
03	Maria de Lourdes Santos Bonfim	02/07/1973	36
04	Viviane Ap.Dupont Gomes	05/07/1980	34
05	Ana Paula Queiroz dos Santos	14/04/1992	32
06	Lauriene Viera Mendes Zielinski	21/09/1985	26
07	Daiane Ap. Luiz dos Santos	15/08/1991	24
08	Celma Veiga de Souza Mathias	08/03/1989	21
09	Eduarda Cogo Caetano Gomes	31/07/1999	17

PAÇO MUNICIPAL JOÃO CAPPELLETTO, aos 04 dias do mês de Maio de 2018.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

RUBENS VICENTE INACIO
Secretario de Educação e Cultura

Publicado por:
Jean Carlos da Cruz
Código Identificador:AD8329D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA PREGÃO PRESENCIAL Nº. 030/2018 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 023/2018

Torno público, para conhecimento dos interessados, que o **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 030/2018 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 023/2018**, aquisições de Materiais de consumo de artesanato, destinados ao público alvo do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE), "Programa Liberdade Cidadã", executado no Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), foi declarada FRACASSADA, tendo em vista que a única empresa que protocolou os envelope para participar do certame foi desabilitada por não atender a documentação exigida no Edital do pregão. Desta forma, fica o presente processo FRACASSADO.

Braganey 02 de maio de 2018

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Wronski
Código Identificador:BEC8F9E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 050/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 029/2018 REGISTRO DE PREÇOS
Nº. 022/2018

Aos 04 (quatro) dias do mês de maio do ano 2018, autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, nos autos do processo de Pregão Presencial nº. 029/2018, Processo de Registro de Preços nº. 022/2018, da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002, demais legislação atinente à matéria que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

OBJETO: Registro de preços visando aquisições de Materiais e Vestuários para Práticas Esportivas, destinados ao atendimento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), executados pelo centro de Referência de Assistência Social (CRAS).

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata ESPORTIVA RV LTDA ME, CNPJ: 19.468.880/0001-53, sediada na Largo São Vicente de Paulo, 1066, sala 2 Centro, na cidade de Toledo- Paraná, CEP: 85.900-215, neste ato representada pelo seu Sócio Administrador o Sr. FERNANDO RODRIGO ROYER, CPF: 067.062.349-07 e RG: 9.012.976-7, à saber:

LOTE	Proponente Vencedora	Valor (R\$)
1.2.	ESPORTIVA RV LTDA-ME, CNPJ: 19.468.880/0001-53	R\$ 25.850,00
VALOR TOTAL	R\$ 25.850,00	

O prazo de validade do registro de preços será de **12 (doze) meses**, compreendendo o período entre 04/05/2018 até 03/05/2019.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
 Prefeito

Publicado por:
 Flavia Wronski
Código Identificador:9E1A77B4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que o (a) candidato (a) **LUIS COSMO**, aprovado (a) em **17º** lugar no cargo de **ZELADOR (A)**, convocado (a) através de Edital de Convocação Nº **013/2018** Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017, publicado no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ**, na data de 27/04/2018, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Municipalidade. Não compareceu para o aceite da vaga no prazo de 2 (dois) dias, perdendo o direito a mesma.

Cafelândia, 04 de maio de 2018.

ELIZABETE APARECIDA DA SILVA
 Diretora do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
 Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:6C922235

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que o (a) candidato (a) **MARIA DE FATIMA PITONDO**, aprovado (a) em **14º** lugar no cargo de **PROFESSOR (A) DOCÊNCIA DAS SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – 20 HORAS**, convocado (a) através de Edital de Convocação Nº **013/2018** Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017, publicado no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ**, na data de 27/04/2018, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Municipalidade. Não

compareceu para o aceite da vaga no prazo de 2 (dois) dias, perdendo o direito a mesma.

Cafelândia, 04 de maio de 2018.

ELIZABETE APARECIDA DA SILVA
 Diretora do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
 Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:767EA3B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 041 DE 03 DE MAIO DE 2018.

SÚMULA: Nomeia o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, sendo composto pelos seguintes membros.

I. Representantes Governamentais:

Titulares:

- Nilva Terezinha Stefanello Franus;
- Ivanir Alves dos Santos Borges;
- Eliane Terezinha Schmitt;
- Mayara Kelly Trevisoli;
- Carlos Eduardo Borges da Costa;
- Renaldo Preis;
- Zaira Denize Fortunato de Almeida.

Suplentes:

- Cirlene Pereti da Silva;
- Cleonice Gatto Tessari Meurer;
- Maira Juliana Muller;
- Aparecida Nogueira Lelis;
- Paulo Jaskowiak;
- Sueli Aparecida Braga;
- Silvana Fátima de Oliveira Shlian.

II. Representantes de entidades não governamentais de atendimento a criança e ao adolescente.

APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais:

- Dulce Terezinha Hanauer (Titular).

APMI - Associação de Proteção a Maternidade e a Infância:

- Margarida Rodrigues da Silva (Suplente).

Fundação Educacional Padre Luís Luise:

- Roseli Domingos da Costa (Titular).

Pastoral da Criança:

- Dilair Gama (Suplente).

ACAFAN - Associação Cafelandense de Apoio as Famílias Necessitadas de Cafelândia:

- Luciana Iuri Uekita (Titular).

CLUBE DO VOVÔ:

- Carolina Motta (suplente).

III. Representantes de Associações de Pais, Professores e Servidores, vinculadas a rede municipal, estadual e particular de educação e instituições de ensino superior e privada:

APMF - Centro Municipal de Educação Infantil João XXIII:

- Isolde Bernardete Haverth Pastre (Titular);
- Regiane de Souza dos Santos (Suplente).

APMF - Escola Municipal Manoel da Nobrega:
- Dayara Aline Pessi Jahns (Titular);

APMF - Centro Municipal de Educação Infantil Rosália Motter:
- Marcia Ivone Grigio Levandoski (Suplente).

APMF - Colégio Ellos:
- Marisa Perin Pereira (Titular);

APMF - Centro Municipal de Educação Infantil Anna Parcheta Franus:
- Gizelane Cassia Moreno (Suplente).

IV. Representante de organizações não governamentais de defesa e garantia de direitos e de apoio as entidades de atendimento da criança e adolescente:

Rotary Club de Cafelândia:
- Lurdes Alberton (Titular)

Representantes dos Grupos de Jovens:
- André Felipe Eugênio (Suplente).

Art. 2º - O mandato dos Conselheiros acima nominados será de 09/04/2018 a 09/04/2020.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando em especial o Decreto Municipal nº 085 de 12 de Junho de 2017.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 03 DE MAIO DE 2018.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:8330B060

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2018 -
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2018**

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2018 -
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2018**

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Picolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Estanislau Mateus Franus, portador da cédula de identidade nº 1.018.791-5, devidamente inscrito no CPF nº 097.657.519-15.

Contratado: empresa ALVES E SARTOR LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 07.724.523/0001-20, endereço RUA SOUZA NAVES Nº 3223 - CEP: 85.802-080 - BAIRRO: CENTRO, CIDADE Cascavel/PR E-MAIL: odairsartor@hotmail.com, TELEFONE: (45)-3222-2376 neste ato representado pela(o) Sr.(a) ODAIR JOSÉ SARTOR, portador da cédula de identidade RG Nº 5.725.605-2, devidamente inscrito no CPF Nº 020.887.939-09.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR.

Valor Total: R\$ 14.471,72 (Quatorze Mil, Quatrocentos e Setenta e Um Reais e Setenta e Dois Centavos).

Assinaturas: Estanislau Mateus Franus e Odair José Sartor
Vigência: 02/05/2018 a 01/05/2019.
Data da Assinatura: 02/05/2018

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:D37A4F1E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2018 -
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2018**

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Picolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Estanislau Mateus Franus, portador da cédula de identidade nº 1.018.791-5, devidamente inscrito no CPF nº 097.657.519-15.

Contratado: empresa COMERCIAL DENTARIA HOSPITALAR FONTANNA LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 78.688.660/0001-02, endereço RUA SANTA CATARINA, Nº 769 SALA 01 - CEP: 85.801-040 - BAIRRO: CENTRO, CIDADE Cascavel/PR, E-MAIL: dentalfontana@uol.com.br, TELEFONE: (45)-3224-6985 neste ato representado pela(o) Sr.(a) PATRIZIA KARLA RIBEIRO SOARES FONTANA, portador da cédula de identidade RG Nº 5.358.529-4, devidamente inscrito no CPF Nº 844.262.259-49.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR.

Valor Total: R\$ 15.105,29 (Quinze Mil, Cento e Cinco Reais e Vinte e Nove Centavos).

Assinaturas: Estanislau Mateus Franus e Patrizia Karla Ribeiro Soares Fontana
Vigência: 02/05/2018 a 01/05/2019.
Data da Assinatura: 02/05/2018

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:F0226A37

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2018 -
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2018**

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2018 -
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2018**

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Picolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Estanislau Mateus Franus, portador da cédula de identidade nº 1.018.791-5, devidamente inscrito no CPF nº 097.657.519-15.

Contratado: empresa COMERCIAL MARK ATACADISTA EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 09.315.996/0001-07, endereço RUA IPÊ, Nº 70 - CEP: 85.935-000 - BAIRRO: CENTRO, CIDADE Assis Chateaubriand/PR, E-MAIL: comercialmark@outlook.com, TELEFONE: (44) 3528-5085 neste ato representado pela(o) Sr.(a)

ADÃO DA SILVA LEITE, portador da cédula de identidade RG Nº 4.079.935-4, devidamente inscrito no CPF Nº 492.895.009-72.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA.

Valor Total: R\$ 28.430,00 (Vinte e Oito Mil, Quatrocentos e Trinta Reais).

Assinaturas: Estanislau Mateus Franus e Adão Da Silva Leite

Vigência: 02/05/2018 a 01/05/2019.

Data da Assinatura: 02/05/2018

Publicado por:

Elisa Aparecida dos Santos Candido

Código Identificador: 916D2218

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2018 -
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2018**

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Picolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Estanislau Mateus Franus, portador da cédula de identidade nº 1.018.791-5, devidamente inscrito no CPF nº 097.657.519-15.

Contratado: empresa **DIHOSMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 22.688.060/0001-81, endereço AV SAO PAULO, Nº 418 - CEP: 85.485-000 - BAIRRO: CENTRO, CIDADE Três Barras do Paraná/PR, E-MAIL: dihosmed@hotmail.com, TELEFONE: (45) 3235 1945 neste ato representado pela(o) Sr.(a) EUCLIDES LUIZ TOMAZELLI, portador da cédula de identidade RG Nº 3.145-703-3 SSP/P, devidamente inscrito no CPF Nº 060.116.839-91.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR.

Valor Total: R\$ 24.795,25 (Vinte e Quatro Mil, Setecentos e Noventa e Cinco Reais e Vinte e Cinco Centavos).

Assinaturas: Estanislau Mateus Franus e Euclides Luiz Tomazelli

Vigência: 02/05/2018 a 01/05/2019.

Data da Assinatura: 02/05/2018

Publicado por:

Elisa Aparecida dos Santos Candido

Código Identificador: D81EC9DE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2018 -
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2018**

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2018 –
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2018**

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Picolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Estanislau Mateus Franus, portador da cédula de

identidade nº 1.018.791-5, devidamente inscrito no CPF nº 097.657.519-15.

Contratado: empresa **ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 06.194.440/0001-03, endereço AV LUIZ ANTONIO FAEDO, Nº 1612 SALA 01, CEP: 85.601-275, BAIRRO: INDUSTRIAL, CIDADE Francisco Beltrão/PR, E-MAIL: odontomedifb@hotmail.com, TELEFONE: (46) 3524-1834 neste ato representado pela(o) Sr.(a) ANIMARI TEREZINHA GUIMARÃES, portador da cédula de identidade RG Nº , devidamente inscrito no CPF Nº 896.860.049-04.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR.

Valor Total: R\$ 23.581,66 (Vinte e Três Mil, Quinhentos e Oitenta e Um Reais e Sessenta e Seis Centavos).

Assinaturas: Estanislau Mateus Franus e Animari Terezinha Guimarães

Vigência: 02/05/2018 a 01/05/2019.

Data da Assinatura: 02/05/2018

Publicado por:

Elisa Aparecida dos Santos Candido

Código Identificador: 2E3C3F7D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2018 -
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2018**

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Picolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Estanislau Mateus Franus, portador da cédula de identidade nº 1.018.791-5, devidamente inscrito no CPF nº 097.657.519-15.

Contratado: empresa **ODONTOSUL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 04.971.211/0001-22, endereço RUA LEONARDO JULIO PERNA, Nº 29, CEP: 85.900-240 - BAIRRO: CENTRO, CIDADE Toledo/PR, E-MAIL: odontosulltda@ibest.com.br, TELEFONE: (45) 3252-2696 neste ato representado pela(o) Sr.(a) ESTELA BEATRIZ FIORAVANTI SCHACHT, portador da cédula de identidade RG Nº 4.122.662-5 , devidamente inscrito no CPF Nº 553.454.179-20.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR.

Valor Total: R\$ 37.416,00 (Trinta e Sete Mil, Quatrocentos e Dezesseis Reais).

Assinaturas: Estanislau Mateus Franus e Estela Beatriz Fioravanti Schacht

Vigência: 02/05/2018 a 01/05/2019.

Data da Assinatura: 02/05/2018

Publicado por:

Elisa Aparecida dos Santos Candido

Código Identificador: 835E0EA4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2018 -
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2018**

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2018 -
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2018**

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Picolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Estanislau Mateus Franus, portador da cédula de identidade nº 1.018.791-5, devidamente inscrito no CPF nº 097.657.519-15.

Contratado: empresa **PHARMED COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 20.138.626/0001-76, endereço RUA JOAQUIM TAVORA Nº 2983, CEP: 85.803-750, BAIRRO: PARQUE SÃO PAULO, CIDADE Cascavel/PR E-MAIL: licita@pharmedhospitalar.com.br, TELEFONE: (45) 3306-3708 neste ato representado pela(o) Sr.(a) GERÇON LUIS MOREIRA DOS SANTOS, portador da cédula de identidade RG Nº 6.085.416-5, devidamente inscrito no CPF Nº 839.692.419-87.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE CAFELÂNDIA/PR.

Valor Total: R\$ 8.290,00 (Oito Mil, Duzentos e Noventa Reais).

Assinaturas: Estanislau Mateus Franus e GERÇON LUIS MOREIRA DOS SANTOS

Vigência: 02/05/2018 a 01/05/2019.

Data da Assinatura: 02/05/2018

Publicado por:

Elisa Aparecida dos Santos Candido

Código Identificador:332EEDEE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2018 -
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2018**

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Picolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Estanislau Mateus Franus, portador da cédula de identidade nº 1.018.791-5, devidamente inscrito no CPF nº 097.657.519-15.

Contratado: empresa **POSSATTO E POSSATTO LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 72.150.550/0001-06, endereço RUA PARÁ, Nº 490, CEP: 85.601-290 - BAIRRO: CENTRO, CIDADE Francisco Beltrão/PR, E-MAIL: dentalmedchico@outlook.com, TELEFONE: (46) 3057-1881 neste ato representado pela(o) Sr.(a) ROGÉRIO POSSATTO, portador da cédula de identidade RG Nº 1.855.326, devidamente inscrito no CPF Nº 605.159.539-20.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE CAFELÂNDIA/PR.

Valor Total: R\$ 10.243,00 (Dez Mil, Duzentos e Quarenta e Três Reais).

Assinaturas: Estanislau Mateus Franus e Rogério Possatto

Vigência: 02/05/2018 a 01/05/2019.

Data da Assinatura: 02/05/2018

Publicado por:

Elisa Aparecida dos Santos Candido

Código Identificador:2A44C24F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2018 -
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2018**

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Picolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Estanislau Mateus Franus, portador da cédula de identidade nº 1.018.791-5, devidamente inscrito no CPF nº 097.657.519-15.

Contratado: empresa **R V DE SOUZA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 11.081.390/0001-98, endereço RUA VITÓRIA, Nº 61 - CEP: 85.415-000 - BAIRRO: CENTRO, CIDADE Formosa do Oeste/PR E-MAIL: rvsreginaldo1@hotmail.com, TELEFONE: (44) 3526-2590 neste ato representado pela(o) Sr.(a) REGINALDO VIEIRA DE SOUZA, portador da cédula de identidade RG Nº 41961295, devidamente inscrito no CPF Nº 575.173.479-34.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE CAFELÂNDIA/PR.

Valor Total: R\$ 4.650,00 (Quatro Mil, Seiscentos e Cinquenta Reais).

Assinaturas: Estanislau Mateus Franus e Reginaldo Vieira De Souza

Vigência: 02/05/2018 a 01/05/2019.

Data da Assinatura: 02/05/2018

Publicado por:

Elisa Aparecida dos Santos Candido

Código Identificador:7F03AFCF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2018 -
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2018.**

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2018 -
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2018**

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Picolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Estanislau Mateus Franus, portador da cédula de identidade nº 1.018.791-5, devidamente inscrito no CPF nº 097.657.519-15.

Contratado: empresa **UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR EIRELI EPP**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 18.161.599/0001-00, endereço RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, Nº 1132 - CEP: 85.440-000 - BAIRRO: CENTRO, CIDADE Ubatuba/PR E-MAIL: ubimed1@hotmail.com, TELEFONE: (44) 3543- 4495 neste ato representado pela(o) Sr.(a) THYAGO DE OLIVEIRA, portador da

cédula de identidade RG Nº 8.837.857-1, devidamente inscrito no CPF Nº 057.139.409-42.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR.

Valor Total: R\$ 9.812,50 (Nove Mil, Oitocentos e Doze Reais e Cinquenta Centavos).

Assinaturas: Estanislau Mateus Franus e Thyago De Oliveira

Vigência: 02/05/2018 A 01/05/2019.

Data da Assinatura: 02/05/2018

Publicado por:

Elisa Aparecida dos Santos Candido

Código Identificador: 766B77ED

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - ATA Nº
050/2018**

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ATA Nº 050/2018.

Aos quatro dias de maio de 2018 (04/05/2018), às 08:30 horas, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, reuniram-se o pregoeiro e equipe de apoio, designados pelo Decreto nº 004/2018, para atuar no Processo de Licitação nº 049/2018, na Modalidade Pregão Presencial nº 032/2018, cujo objeto consiste no registro de preços para futuras e eventuais prestação de serviços de coleta seletiva, transporte, tratamento e destinação final de resíduos oriundos de serviços da saúde, dos grupos A, B e E, de acordo com RDC 306 da ANVISA, conforme especificação completa no Termo de Referência e anexo I do presente Edital. Aberta a sessão verificou a presença da empresa SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 03.392.348/0001-60, sediada em Chapecó-SC, e representada pela Sra. Janaina Couto Casula, inscrito no CPF nº 296.311.078-25. A empresa está credenciada e logo em seguida aberto a proposta de preços e lances conforme relatórios anexos. Assim, foi conferida a documentação de habilitação que está em conformidade com o edital. Portanto, o Pregoeiro adjudica o vencedor e encaminhará o processo para o Departamento Jurídico e a seguir enviará para o Chefe do Executivo para as manifestações legais. Nada mais a tratar, encerrou-se a sessão às 09h12min. Portanto, segue a presente ata, lida e achada conforme, devidamente assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

VAGNER DA SILVA

Pregoeiro

ADAUTO COSTA JUNIOR

Membro

SORLI DOMINGOS PORTO

Membro

SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA

Janaina Couto Casula

Publicado por:

Elisa Aparecida dos Santos Candido

Código Identificador: 78330E32

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações nº 8.666/93, e segundo as informações constantes em Ata nº 050/2018, confeccionada pelo Pregoeiro e equipe de apoio do Município de Cafelândia/Pr., designados pelo Decreto Municipal nº

004/2018, concernente ao procedimento licitatório nº 049/2018, na modalidade **Pregão Presencial nº 032/2018**, que tem por **objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS ORIUNDOS DE SERVIÇOS DA SAÚDE, DOS GRUPOS A, B E E, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR.**, conforme especificação completa no anexo I do presente Edital, verificando-se como vencedora do certame, a empresa:

Vencedor do lote				
Participante/Vencedor	Valor R\$	Valor R\$ por extenso	Condições de pagamento	Lote
SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA., CNPJ 03.392.348/0001-60 sede na Linha São Roque, ao Lado Aterro Chapecó-SC CEP 89801-973	112.500,00	Cento e Doze Mil e Quinhentos Reais	ATÉ 30 DIAS DA NOTA FISCAL	001

o valor total da licitação, contemplando com o princípio da economicidade. Portanto, pela empresa proponente ter atendido aos princípios legais, **HOMOLOGO** a decisão de adjudicação proferida pelo Pregoeiro no processo Licitatório e modalidade acima, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante.

Cafelândia/PR, 04 de maio de 2018.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elisa Aparecida dos Santos Candido

Código Identificador: D3632B5C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 195/2018 - DRH**

SÚMULA: Concede Licença Especial de 03 (três) Meses ao Servidor.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença Especial de 03 (três) Meses, ao Servidor **AMADO JOSÉ DE LIMA**, matrícula 007193-1, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS** referente ao quinquênio 2012/2017 compreendido de 07/05/2018 a 06/08/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 04 de maio de 2018.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elisa Aparecida dos Santos Candido

Código Identificador: F8690F8B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 196/2018 - DRH**

SÚMULA: Concede Licença Especial de 06 (seis) Meses ao Servidor.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença Especial de 06 (seis) Meses, ao Servidor **NIVALDO MOTA JUNIOR**, matrícula 007777-1, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **MOTORISTA I (CARRO PESADO)** referente ao decênio 1999/2009 compreendido de 07/05/2018 a 06/11/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 04 de maio de 2018.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elisa Aparecida dos Santos Candido

Código Identificador:EC5A3F49

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 197/2018 - DRH**

SÚMULA: Concede Licença Especial de 06 (seis) Meses a Servidora.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER Licença Especial de 06 (seis) Meses, a Servidora **EDY URBANO DE LEMOS**, matrícula 002241-1, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS** referente ao decênio 2004/2014 compreendido de 07/05/2018 a 06/11/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 04 de maio de 2018.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elisa Aparecida dos Santos Candido

Código Identificador:A1038F8F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 198/2018 - DRH**

SÚMULA: Concede Adicional ao Servidor por exercer trabalhos em Condições Insalubre.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER Adicional de Insalubridade ao Servidor **VALDECIR DE CAMPOS**, matrícula n.º 008292-1, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **MOTORISTA I (CARRO PESADO)** lotado na Secretaria Municipal de Saúde o percentual de 20% (vinte por cento) sobre o salário mínimo por o mesmo exercer suas funções em condições insalubres.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 04 de maio de 2018.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elisa Aparecida dos Santos Candido

Código Identificador:203E73FD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 199/2018 - DRH**

SÚMULA: Concede Adicional ao Servidor por exercer trabalhos em Condições Insalubre.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER Adicional de Insalubridade ao Servidor **MIGUEL LARA PACHECO**, matrícula n.º 008293-1, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **MOTORISTA I (CARRO PESADO)** lotado na Secretaria Municipal de Saúde o percentual de 20% (vinte por cento) sobre o salário mínimo por o mesmo exercer suas funções em condições insalubres.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 04 de maio de 2018.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elisa Aparecida dos Santos Candido

Código Identificador:550B4BF9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 200/2018 - DRH**

SÚMULA: Revogar adicional de Insalubridade atribuído a servidor efetivo

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Revogar Adicional de Insalubridade a servidor ocupante do cargo de provimento efetivo.

NOME	CARGO	PORTARIA
EDY URBANO DE LEMOS	SERVENTE DE SERV.GERAIS	332/2011 -DRH

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 04 de maio de 2018.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elisa Aparecida dos Santos Candido

Código Identificador:44986C45

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 201/2018 - DRH**

SÚMULA: Concede Quinquênio aos Servidores Ocupante de Cargos de Provimento Efetivo.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Conceder aos servidores, abaixo relacionados, ocupante de cargo do quadro de Provimento Efetivo, o percentual correspondente,

sob seus vencimentos básicos, relativos aos quinquênios do mês de Maio, compreendidos de reenquadramento, conforme segue:

NOME	CARGO	MATRICULA	QUINQ
DERLI VALDECIR LOOBEN	VIGIA	007555-1	10%
MARCIA IVONE GRIGIO LEVANDOSKI	COZINHEIRA	007219-1	15%

Art. 2º Fica autorizada ao Departamento de Recursos Humanos a fazer as anotações de praxe.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO Municipal de Cafelândia, em 04 de maio de 2018.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elisa Aparecida dos Santos Candido

Código Identificador:F3F33D5C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 69/2018 DE 02/05/2018

CNPJ 75.771.279/0001-06

Exercício: 2018

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, No uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1685/2017 de 14/12/2017.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$243.450,00 (duzentos e quarenta e três mil quatrocentos e cinquenta reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
11	SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER		
11.024	Departamento de Esporte e Lazer		
11.024.27.812.0038.2.048.	Manutenção do Departamento de Esportes		
562 - 4.4.90.52.00.00	809	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	243.450,00
Total Suplementação:			243.450,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receita: 2.4.1.8.10.91.06.000 CAMPO DE FUTEBOL SUIÇO CONTRATO DE RAPASSE 838161/2016	243.450,00
Total da Receita:	243.450,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA, em 02 de maio de 2018.

PAULO WILSON MENDES

Prefeito

Publicado por:

Thomas Henrique Abba

Código Identificador:F271464D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO 0016/2018 - DEFAT

(Prazo de 30 dias)

O **MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.607.539/0001-76, com sede na Rodovia Gumerindo Boza, nº 20.823, km 20, Sede, Campo Magro – PR, através da Secretaria Municipal de Fazenda, vem com fundamento no artigo 142 do Código Tributário Nacional – CTN, c/c nos termos do Artigo 79, alínea “c” da Lei Municipal nº 294/2003, em razão da impossibilidade de fazê-lo pessoalmente, **NOTIFICA** os contribuintes:

CÓDIGO	CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ	VENCIMENTO
23982	AJF REFORMAS CONSTRUÇÕES LTDA - ME	24.664.974/0001-38	30/05/2018
24424	ASSOCIAÇÃO DE ARTES MARCIAIS MISTAS KATA SHUBU-DO-RYU	26.436.480/0001-21	30/05/2018
20264	CELIA REGINA STIVAL COMUNICAÇÃO VISUAL - ME	15.548.904/0001-23	30/05/2018
24746	CHAGAS E BASSO SERVIÇOS GERAIS LTDA - ME	10.482.381/0001-46	30/05/2018
23940	EMPRESA DE ONIBUS SAO BRAZ LTDA	76.509.777/0001-48	30/05/2018
05098	INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BEBIDAS E CEREAIS BAALBECK LTDA - ME	82.063.983/0001-70	30/05/2018
05852	ISAIAS GARCIA	024.441.339-86	30/05/2018
6240	LOVATO MOVEIS - EIRELI - EPP	08.157.485/0001-33	30/05/2018
21253	M J INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS DE MADEIRA LTDA	17.810.790/0001-73	30/05/2018

Para que tomem conhecimento do vencimento de sua licença comercial e, caso o contribuinte acima nominado pretenda renovar seu Alvará Comercial para o ano de 2018, deverá comparecer ao Departamento de Fiscalização e Administração Tributária (DEFAT) deste município, situado na Rodovia Gumerindo Boza, nº 20.823, Sede, Campo Magro – PR, de segunda-feira à sexta-feira (exceto feriados), das 8h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, para retirada da competente Guia de Recolhimento da Taxa de Localização e Verificação Anual (art. 3º, inciso IV da Lei Municipal nº 36/1997 e art. 10, inciso IV da Lei Municipal nº 294/2003).

Caso prefira, o contribuinte poderá expedir a aludida Guia de Recolhimento através do site eletrônico oficial da Prefeitura (www.campomagro.pr.gov.br/), acessando o link “Cidadão Web”. Procedido ao recolhimento tributário, o contribuinte deverá requerer a renovação de seu Alvará Comercial junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura, oportunidade na qual lhe serão exigidos os seguintes documentos:

- Guia de Recolhimento devidamente paga;
- Cópia do Alvará antigo (2017);
- Documento de Identificação do contribuinte ou de seu representante legal (RG);
- Cadastro de Pessoa Física contribuinte ou de seu representante legal (CPF);
- Comprovante do endereço comercial, com data de expedição não superior a três meses.
- Cópia da última alteração contratual da empresa;
- Certificado do corpo de bombeiros e na falta deste apresentar protocolo de vistoria perante aquele órgão.
- Cartão CNPJ;

O conteúdo deste Edital poderá ser impugnado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua publicação.

Campo Magro, 04 de Maio de 2018.

LEONARDO ALMADA SANTANA

Secretário Municipal de Fazenda

EDILSON DARAB HIRT

Diretor do Departamento de Fiscalização e Administração Tributária

Publicado por:

Gilead Reges Valente Raab

Código Identificador:5E73DFA6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
ATA DA SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DOS
ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE
HABILITAÇÃO PRELIMINAR REFERENTE AO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 18/2018**

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA, LIMPEZA DE CAIXAS D'ÁGUA E SERVIÇOS DE DESENTUPIMENTOS DE CANOS/RAMAS, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO EDITAL, INCLUSIVE SEUS ANEXOS, NOTADAMENTE O ANEXO I, QUE VEICULA O TERMO DE REFERÊNCIA, TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS, SEGUINDO AS CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DO PRESENTE EDITAL.

Ao quarto dia do mês de **Maio** do ano de **2018** (dois mil e dezoito), às **09h00min (nove)** horas, horário oficial de Brasília, no Prédio da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, sito a Rodovia Gumerindo Boza Km 20, nº 20.823, Centro, Campo Magro - PR, em sessão pública, reuniram-se o Pregoeiro Marcos Roberto Barreto, e a equipe de apoio Jonathan Alexander Maestrelli Nunes e Enoque Santos, designados pelo decreto 89/2018, para proceder ao certame da licitação em epígrafe. Verificou-se o credenciamento das seguintes licitantes:

EMPRESA	CNPJ	CREDENCIADO	IDENTIFICAÇÃO	PORTE DA EMPRESA
ANINSETO DEDETIZADORA LTDA - ME	07.961.465/0001-58	José Edinaldo da Silva	16.853.755	ME
ARI VALDIR NASCIMENTO LOPES EPP	84.998.921/0001-85	Anderson Barbosa Lopes	7.908.257-0	EPP
JLM SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E LIMPEZA DE CAIXAS DE ÁGUA LTDA - ME	26.614.095/0001-27	Claudio Martins dos Santos	9.563.145-2	ME
AKABINSETO DEDETIZADORA LTDA - ME	77.576.478/0001-99	Allan Douglas Bara dos Santos	8.566.949-4	ME

No ato de credenciamento o Pregoeiro fez a consulta junto ao site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, no Tribunal de Contas da União, e no cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas (CEIS) do Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União para verificar se as empresas não estavam impedidas ou suspensas de licitar.

Em ato contínuo, os envelopes de proposta e documentação foram devidamente rubricados pelos presentes, antes da entrega ao Pregoeiro. Em continuidade aos trabalhos realizou-se a abertura dos envelopes de proposta, que foram examinados quanto a sua conformidade. Os valores iniciais e finais seguem no mapa em anexo. Desta forma verificou-se que as melhores propostas após a Fase de lances foram das seguintes licitantes: **JLM SERVIÇOS DE DETIZAÇÃO E LIMPEZA DE CAIXAS DE ÁGUA LTDA - ME**, no lote 01, no valor de **R\$ 9.099,00 (nove mil, noventa e nove reais)**, **ARI VALDIR NASCIMENTO LOPES - EPP**, no lote 02, no valor de **R\$ 22.599,00 (vinte e dois mil, quinhentos e noventa e nove reais)** e lote 03 no valor de **R\$ 17.599,00 (dezessete mil, quinhentos e noventa e nove reais)**, **AKABINSETO**

DEDETIZADORA LTDA - ME, no lote 04, no valor de **R\$ 74.400,00 (setenta e quatro mil e quatrocentos reais)**.

Procedeu-se então à abertura do envelope contendo a documentação de habilitação das licitantes **CLASSIFICADAS** que foi examinado quanto a sua conformidade, sendo considerada pelo Pregoeiro e equipe de apoio **HABILITADAS** e **VENCEDORAS DO CERTAME** para o lote 01 a empresa **JLM SERVIÇOS DE DETIZAÇÃO E LIMPEZA DE CAIXAS DE ÁGUA LTDA - ME**, para o lote 02 e lote 03 a empresa **ARI VALDIR NASCIMENTO LOPES - EPP** e para o lote 04 a empresa **AKABINSETO DEDETIZADORA LTDA - ME**. Tendo sido concedida a palavra aos participantes do certame para manifestação da intenção de recurso, os mesmos renunciaram ao prazo recursal de que trata o art. 4º, XVIII da Lei 10.520/02. Nada mais a acrescentar por parte dos licitantes, deu-se por encerrada a sessão pública, às **10h41min**, da qual eu, Marcos Roberto Barreto, lavrei a presente ata, que vai assinada por mim e pelos demais presentes.

Pregoeiro Oficial	Marcos Roberto Barreto
Equipe de Apoio	Jonathan Alexander Maestrelli Nunes
Equipe de Apoio	Enoque Santos
ANINSETO DEDETIZADORA LTDA ME	José Edinaldo da Silva
ARI VALDIR NASCIMENTO LOPES EPP	Anderson Barbosa Lopes
JLM SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E LIMPEZA DE CAIXAS DE ÁGUA LTDA - ME	Claudio Martins dos Santos
AKABINSETO DEDETIZADORA LTDA - ME	Allan Douglas Bara dos Santos

Estiveram presentes como ouvintes na sessão as seguintes pessoas:

JACIR JOSE MERLO,

RG 6406401-0,

SONIA DE PAULA BARA DOS SANTOS,

RG 7.056.293-6.

Publicado por:

Gilead Reges Valente Raab

Código Identificador:AF39AF83

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 019/2018 -
PREGÃO PRESENCIAL 16/2018**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO**CNPJ:** 01.607.539/0001-76**CONTRATADA:** CÉLIO BITENCOURT - EPP**CNPJ:** 72.118.813/0001-91

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE PEÇAS MECÂNICAS DE VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS E PESADOS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO/PR, ASSIM COMO OS VEÍCULOS QUE VIEREM A SER INCORPORADOS DURANTE O PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO EDITAL, INCLUSIVE SEUS ANEXOS, NOTADAMENTE O ANEXO I, QUE VEICULA O TERMO DE REFERÊNCIA.

DO VALOR: R\$ 130.000,00 (Cento e trinta mil reais).**DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** 23 de Abril de 2018 a 23 de Abril de 2019.**DATA ASSINATURA:** 23 de Abril de 2018.**Publicado por:**

Gilead Reges Valente Raab

Código Identificador:B894B300

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 020/2018 -
PREGÃO PRESENCIAL 16/2018**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO**CNPJ:** 01.607.539/0001-76**CONTRATADA:** BATAGUAÇU CURITIBA PEÇAS PARA MÁQUINAS LTDA - EPP**CNPJ:** 84.880.137/0001-78

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE PEÇAS MECÂNICAS DE VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS E PESADOS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO/PR, ASSIM COMO OS VEÍCULOS QUE VIEREM A SER INCORPORADOS DURANTE O PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO EDITAL, INCLUSIVE SEUS ANEXOS, NOTADAMENTE O ANEXO I, QUE VEICULA O TERMO DE REFERÊNCIA.

DO VALOR: R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais).

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 23 de Abril de 2018 a 23 de Abril de 2019.

DATA ASSINATURA: 23 de Abril de 2018.

Publicado por:

Gilead Reges Valente Raab

Código Identificador:CE31EFB5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 021/2018 -
PREGÃO PRESENCIAL 16/2018**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO

CNPJ: 01.607.539/0001-76

CONTRATADA: IMPORPEÇAS COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES - EPP

CNPJ: 76.071.984/0001-63

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE PEÇAS MECÂNICAS DE VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS E PESADOS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO/PR, ASSIM COMO OS VEÍCULOS QUE VIEREM A SER INCORPORADOS DURANTE O PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO EDITAL, INCLUSIVE SEUS ANEXOS, NOTADAMENTE O ANEXO I, QUE VEICULA O TERMO DE REFERÊNCIA.

DO VALOR: R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais).

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 23 de Abril de 2018 a 23 de Abril de 2019.

DATA ASSINATURA: 23 de Abril de 2018.

Publicado por:

Gilead Reges Valente Raab

Código Identificador:CEEAE3B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DE ADITIVO DE 25% DA ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS 25/2017 - PREGÃO PRESENCIAL 20/2017**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO

CNPJ: 01.607.539/0001-76

CONTRATADA: MARCELO JACOB ME

CNPJ: 11.774.132/0001-97

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

ADITIVO DO QUANTITATIVO: Fica aditivado na Ata de Registro de Preços o quantitativo de 25% (vinte e cinco por cento), totalizando ao valor de R\$ 2.006,40 (dois mil, seis reais e quarenta centavos).

DATA ASSINATURA: 19 de Abril de 2018.

Publicado por:

Gilead Reges Valente Raab

Código Identificador:0249569B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
DECRETO Nº 141/2018**

Nomeia os representantes da Comissão Organizadora da XI Conferência Municipal dos Direitos Da Criança e do Adolescente na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

D E C R E T A

Art. 1º - NOMEIA os seguintes membros como representantes da Comissão Organizadora da XI Conferência Municipal de Dos Direitos da Criança e do Adolescente:

Representantes Governamentais:

- Janete Costa
- Marisa Alex Kloss
- Altair dos Santos

Representantes Não-governamentais:

- Amanda Ataele Lovato
- Joziany Silva Fernandes

Representantes dos Adolescentes:

- Mirela Morges
- Ryan Jobert dos Santos
- Thiago Machado da Silva

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Campo Magro, em 04 de maio de 2017.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gilead Reges Valente Raab

Código Identificador:4E79446D

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI**

**CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO MD Nº 36 /2018.**

Súmula: Anula, parcialmente, o pagamento dos subsídios dos Vereadores, tendo em vista, que extrapolou o limite fixado no art. 29, inc. VI, alínea “b” da Constituição Federal de 1988, e em cumprimento ao OFÍCIO Nº 163/18-ODV-OC do TCE/PR, determinando a devolução.

O Presidente da Câmara Municipal de Candói, Estado do Paraná, Vereador VALDIR DA COSTA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, artigo 52 “caput” da Lei Orgânica Municipal e artigo 171, do Regimento Interno da Câmara Municipal e Súmula 473, do E. Supremo Tribunal federal

RESOLVE:

Art. 1º. *Anular, parcialmente, o pagamento dos subsídios dos Vereadores que extrapolou o limite fixado no art. 29, inc. VI, alínea “b” da Constituição Federal de 1988, até que sejam adotadas as medidas necessárias.*

Art.2º. *Determinar a restituição das importâncias pagas indevidamente, corrigidas monetariamente com os índices aplicados, segundo ferramenta eletrônica do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.*

Art. 3º. *-Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.*

Câmara Municipal de Candói-PR, em 04 de maio de 2018.

VALDIR DA COSTA

Presidente

Publicado por:
Daise Cartelli
Código Identificador:D9BD18CF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 361/2018

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Nomear Comissão Especial para Acompanhamento do **PROCESSO SELETIVO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS Nº001/2018**, a qual será composta pelos seguintes membros:

EDIMARA MATHIAS TAVARES – Professora
ELIZA DE MATOS – Técnica em Agropecuária
IRIS OSVALDO HASAN HAMED – Diretora de Departamento de Documentação

Art. 2º A Comissão Organizadora ficará sob a Presidência da Sr^a. **IRIS OSVALDO HASAN HAMED** e reunir-se-á por convocação da mesma.

Art. 3º Caberá a Comissão Especial o Acompanhamento e Fiscalização de todo o Processo Seletivo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 04 de Maio de 2018.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Edina Kraus dos Santos Ribeiro
Código Identificador:0CE26FAC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 363/2018

O Prefeito do Município de Candói, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Designar o servidor **ANTONIO ARINO KIRSCHIBANER JUNIOR**, brasileiro, casado, portador do RG nº 9.460.931-3/PR, inscrito no CPF nº 046.861.249-13, ocupante do cargo efetivo de **MÉDICO CLÍNICO GERAL** - Nível 34, Matrícula: 3020-1, nomeado pela Portaria nº079/2017, lotado na Secretaria de Saúde, para exercer a função de **MÉDICO PERITO OFICIAL**, para os servidores públicos municipais de Candói, de acordo com o Art. 225 da Lei Complementar nº 32/2017.

Art. 2º Conceder função *Gratificada Nível GN4*, conforme Lei Nº 1425/2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 04 de Maio de 2018.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Edina Kraus dos Santos Ribeiro
Código Identificador:9E891419

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 364/2018

O Prefeito do Município de Candói, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Designar o servidor **NILSON VITORIANO GEBER**, brasileiro, casado, portador do RG nº 09787062/AM, inscrito no CPF nº 417.891.992-04, ocupante do cargo efetivo de **MÉDICO CLÍNICO GERAL** - Nível 34, Matrícula: 3021-1, nomeado pela Portaria nº078/2017, lotado na Secretaria de Saúde, para exercer a função de **MÉDICO PERITO OFICIAL**, para os servidores públicos municipais de Candói, de acordo com o Art. 225 da Lei Complementar nº 32/2017.

Art. 2º Conceder função *Gratificada Nível GN4*, conforme Lei Nº 1425/2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 04 de Maio de 2018.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Edina Kraus dos Santos Ribeiro
Código Identificador:C352B131

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 362/2018

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, com base no Art. 84 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

Art. 1º Nomear Comissão de Sindicância conforme Memorando Interno da Secretaria de Administração, para apurar os fatos relatados no Processo sob Protocolo nº3122/2018, a qual será composta pelos seguintes membros:

ELIZA DE MATOS – Técnica em Agropecuária
ANGELA MARIA DESCHK ROCHA - Professora
RODRIGO MARCOS CASSOL – Auxiliar Administrativo de Esporte

Art. 2º A presente Comissão de Sindicância ficará sob a Presidência da Sr^a **ELIZA DE MATOS** e reunir-se-á por convocação da mesma.

Art. 3º A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias para apresentar o Relatório Final.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 04 de Maio de 2018.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Edina Kraus dos Santos Ribeiro
Código Identificador:8194DCD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 09/2018

ABERTURA DE VAGA PARA O CORPO DOCENTE DO MUNICÍPIO EM REGIME SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Candói, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e visando atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, prevista na Lei Municipal 031/2017, regulamentada pelo Decreto Nº 103/2018, TORNA PÚBLICO o presente Edital, que estabelece as instruções, regulamentos e critérios destinados à oferta de VAGA em REGIME SUPLEMENTAR na Instituição de Ensino Municipal abaixo relacionada:

Estabelecimento de Ensino da vaga ofertada	Nº de vagas ofertadas	Turno	Série
CMEI Maria Irene Araújo Alves	01(uma)	Manhã	Diversificadas
CMEI Maria Irene Araújo Alves	01(uma)	Tarde	Maternal II – Professor (com formação em libras) para atendimento de aluno com Deficiência Auditiva.
Escola Municipal Ormi França Araujo	01(uma)	Tarde	Infantil “E” 5 anos

1.0 Somente poderão se candidatar a vaga, ora ofertada, os professores do quadro efetivo do magistério público municipal, ou seja, aqueles que já se prestaram o concurso público nesta municipalidade.

1.1 Os (as) candidatos (as) deverão apresentar a documentação constante no item 1.2 deste edital, na **Secretaria de Educação, no dia 08/05/2018, com início no período da manhã, a partir das 08:30h e término as 12:00 h**, momento este em que será aberta a sessão para análise da documentação apresentada e classificação do (as) candidatos (as).

1.2 Os (as) candidatos (as) deverão apresentar a seguinte documentação, em consonância com o Decreto Nº 103/2018:

- a) Preencher formulário de inscrição junto à Secretaria de Educação;
- b) Ser do quadro efetivo do magistério municipal, comprovando através de portaria de nomeação;
- c) Carga horária compatível, comprovando através de declaração da instituição em que atua;
- d) Ter assiduidade e não ter se licenciado ou prorrogado sua licença mais que 01 (uma) vez nos últimos 06 meses, comprovando através de declaração expedida pela instituição de ensino onde atua;
- e) A ausência do servidor no serviço, a apresentação de atestados ou outros documentos durante os 12 meses anteriores a publicação do edital de seleção ensejara o desconto, após a classificação final provisória (incisos I e II do § 4º) de 1(um) ponto por dia de afastamento. Comprovado através de declaração emitida pelo setor de Recursos Humanos.
- f) O professor candidato não poderá ter sido penalizado em Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar nos últimos 12 meses anterior a publicação deste decreto.
- g) Ter participação assídua nas capacitações ofertadas pela Secretaria de Educação no último ano escolar, comprovada através de declaração expedida pela Secretaria de Educação;
- h) Apresentar documentos que comprove o grau de escolaridade do candidato compatível com a vaga disponível;
- i) Documentos pessoais e comprovante de endereço;

Parágrafo único. Para fins de classificação e desempate terão preferência aqueles candidatos que primeiramente:

I - Maior Idade

II - Maior titulação em qualquer área de formação

1.3 Após análise da documentação, na presença dos candidatos e demais interessados, será lavrado ata constando a classificação dos respectivos candidatos, bem como critérios de desempate, em estrita observância ao Decreto Nº 103/2018.

1.4 Dúvidas quanto ao presente edital, deverão ser esclarecidas junto à Secretaria de Educação, sito a Av. XV de Novembro, 1795 – Bairro Cacique – Candói/PR.

Publique-se este edital junto ao órgão de comunicação do Município e nos murais de todas as instituições de ensino municipais.

Candói, 03 de Maio de 2018.

GELSON KRUK DA COSTA

Prefeito Municipal de Candói

ANDRÉIA SAVOLDI TEIXEIRA

Secretária de Educação

Publicado por:

Edina Kraus dos Santos Ribeiro

Código Identificador:99E5B65E

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ERRATA

Na publicação do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no dia 20/04/2018, edição 1489, código identificador 81502D65, referente ao extrato do contrato nº. 046/2018:

Onde se lê:

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 028/2017

Leia-se:

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 028/2018

Publicado por:

Rodrigo Miss

Código Identificador:0A020B7D

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 004/2018

O Prefeito de Candói - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RATIFICA**, nos termos do art. 26 da Lei Federal nº. 8.666/1993 a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 004/2018** cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE UM SHOW GOSPEL COM A BANDA DISCOPRAISE NA XVI FESTA NACIONAL DO CHARQUE.**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art 25, III da Lei Federal nº. 8.666/1993, com suas alterações posteriores.

CONTRATADA: TEMA RECORDS GRAVAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA.

CNPJ DA CONTRATADA: 07.438.652/0001-51.

VALOR: R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 1 (um) dia, sendo 23/08/2018.

Candói/PR, 02 de maio de 2018.

GELSON KRUK DA COSTA

Prefeito

Publicado por:

Rodrigo Miss

Código Identificador:0B2D9FB0

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 033/2018

O Prefeito de Candói, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, HOMOLOGA a licitação modalidade Pregão Presencial nº. 033/2018, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS NOVO, ZERO KM, DESTINADO À SECRETARIA DE SAÚDE**, conforme segue:

ICAVAL VEÍCULOS LTDA: adjudicado o item 1 pelo valor total de **R\$ 447.800,00** (quatrocentos e quarenta e sete mil e oitocentos reais).

Candói/PR, 02 de maio de 2018.

GELSON KRUK DA COSTA

Prefeito

Publicado por:

Rodrigo Miss

Código Identificador:B3D90121

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE SITUAÇÃO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº. 034/2018

Sistema de Registro de Preços (SRP)

O MUNICÍPIO DE CANDÓI, ESTADO DO PARANÁ, torna público, para o conhecimento, que a licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 034/2018, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM EM TORNEIOS E CAMPEONATOS REALIZADOS PELA SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER**, realizada em 30 de abril às 9h00min, foi considerada **DESERTA**, por não comparecerem interessados ao certame.

Candói/PR, 02 de maio de 2018.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:7017CE02

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 035/2018

O Prefeito de Cândói, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, HOMOLOGA a licitação modalidade Pregão Presencial nº. 035/2018, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA EMISSÃO DE ORÇAMENTO DE PEÇAS DE VEÍCULOS**, conforme segue:

AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA: adjudicado o item 1 pelo valor total de **R\$ 7.992,00** (sete mil novecentos e noventa e dois reais).

Cândói/PR, 02 de maio de 2018.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:458F01B7

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE SITUAÇÃO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº. 032/2018

O MUNICÍPIO DE CANDÓI, ESTADO DO PARANÁ, torna público, para o conhecimento, que a licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 032/2018, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MICRO-ÔNIBUS NOVO, ZERO KM, COM RECURSOS DO INSTITUTO PARANAENSE DE CIÊNCIA DO ESPORTE - IPCE E CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO, CONFORME CONVÊNIO Nº. 34/2017**, realizada em 27 de abril às 9h00min, foi considerada **DESERTA**, por não comparecerem interessados ao certame.

Cândói/PR, 02 de maio de 2018.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:56C8EE92

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP

Pregão Presencial nº. 041/2018
Sistema de Registro de Preços (SRP)

Objeto: AQUISIÇÃO DE TROFÉUS, MEDALHAS E LEMBRANÇAS DESTINADOS À SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER E SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO.

Tipo: Menor preço por item.

Data da sessão de abertura: 18 de maio de 2018.

Horário: 9h00min.

Local: Sala de reuniões do paço municipal Avenida XV de Novembro, nº. 1761, Bairro Cacique Cândói, CEP 85.140-000, Cândói/PR.

Informações: telefone (42) 3638-8017 ou e-mail licitacao@candoi.pr.gov.br.

O edital e seus anexos poderão ser consultados na sede do paço municipal, no endereço supracitado ou no site www.candoi.pr.gov.br.

Cândói/PR, 04 de maio de 2018.

JOÃO LUIS TRENTIN
Pregoeiro

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:0358D39C

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP

Pregão Presencial nº. 042/2018
Sistema de Registro de Preços (SRP)

Objeto: AQUISIÇÃO DE CAMISETAS DESTINADAS AOS PARTICIPANTES E COLABORADORES DA XIX CAVALGADA DA INTEGRAÇÃO, ALUNOS DO PROGRAMA EDUCACIONAL DE RESISTÊNCIA ÀS DROGAS - PROERD E PARTICIPANTES DE CAMPANHAS E DEMAIS EVENTOS QUE SERÃO REALIZADOS PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA DE SAÚDE.

Tipo: Menor preço por lote.

Data da sessão de abertura: 18 de maio de 2018.

Horário: 14h00min.

Local: Sala de reuniões do paço municipal Avenida XV de Novembro, nº. 1761, Bairro Cacique Cândói, CEP 85.140-000, Cândói/PR.

Informações: telefone (42) 3638-8017 ou e-mail licitacao@candoi.pr.gov.br.

O edital e seus anexos poderão ser consultados na sede do paço municipal, no endereço supracitado ou no site www.candoi.pr.gov.br.

Cândói/PR, 04 de maio de 2018.

JOÃO LUIS TRENTIN
Pregoeiro

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:85075269

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

GABINETE PREFEITO
DECRETO Nº 091/2018 DATA: 03-05-2018

SÚMULA: Exonera a pedido a servidora que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica exonerada a pedido, a servidora **Andreia Zielinski**, RG. nº 10.024.626-0/PR., ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Referência 6, da Tabela de Vencimento II, desta Municipalidade.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques – PR, 03 de maio de 2018.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Junior Bertramelli
Código Identificador:D38D48AC

**GABINETE PREFEITO
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE
TRABALHO**

Contratante: Município de Capitão Leônidas Marques
Contratada: Marli da Silva
Emprego Público: Pedagoga
C.H.S.: 40h
Data de Início do Contrato: 06-05-2018
Data do Término do Contrato: 05-03-2019
Salário Inicial: R\$ 2.795,84 (dois mil, setecentos e noventa e cinco reais e oitenta e quatro centavos)

Capitão Leônidas Marques - PR, 04 de maio de 2018.

CLAUDIOMIRO QUADRI
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Cristiano Junior Bertramelli
Código Identificador:9B0939E0

**SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 366/2018**

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER 02 (Duas) **DIÁRIAS** aos Servidores Municipais abaixo relacionados, em atendimento ao Art. 4º, da Lei 2.201/2017, em virtude de Viagem à Maringá – PR, no dia 26 de Abril de 2018, para participarem de Curso sobre “**Termo de Referência & Projeto Básico**”, promovido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

- Sélia Pereira da Rocha Procuradora Jurídica
 - Leonardo Hildebrando dos Santos Fiscal de Tributos

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 23 de Abril de 2018.

CLAUDIOMIRO QUADRI
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:7BE6DC38

**SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 377/2018**

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER 04 (Quatro) **DIÁRIAS** ao Prefeito Municipal, Senhor CLAUDIOMIRO QUADRI, em virtude de Viagem à Brasília – DF, nos dias 06, 07, 08 e 09 de Maio de 2018, para participar de Audiência no Ministério da Saúde reunião na AMUSUH – Associação Nacional dos Municípios Sede de Usinas Hidroelétricas.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 04 de Maio de 2018.

CLAUDIOMIRO QUADRI
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:EA7414A1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CREDENCIAMENTO N.º 008/2018.**

PREÂMBULO: O Município de Capitão Leônidas Marques, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.208.834/0001-59, com sede no Paço Municipal Arnaldo F. Busato, situado na Av. Tancredo Neves, 502, Centro, nesta cidade de Cap. L. Marques, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar **PROCESSO DE CREDENCIAMENTO sob nº 008/2018**, cujo processo e julgamento serão realizados por sua Comissão Permanente de Licitações, nomeados pelo **Decreto n.º 003/2018 de 03.01.2018**, em conformidade com os preceitos da Lei n.º 8.666/93, de 21.06.93, suas alterações posteriores, Lei Complementar n.º 123/2006, n.º 147/2014 e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação, bem como pelas condições estabelecidas neste edital e seus anexos que dele passam a fazer parte integrante, para todos os efeitos.

OBJETO: Contratação de serviços de terceiros **pessoa jurídica**, para prestação de serviços nas áreas da Saúde e Educação, na especialidade de Educador Físico, visando atender as necessidades de funcionamento do "Programa Academia da Saúde" e "Corpo e Movimento" mediante solicitações das Secretarias Municipais de Saúde e de Educação, conforme Termo de Referência Anexo I.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Os envelopes deverão ser protocolados no serviço de protocolo (Departamento de Tributação) desta Prefeitura Municipal, a partir de 07 de maio de 2018, por um período de até 12 (doze) meses, em horário de expediente, juntamente com o requerimento conforme modelo (Anexo II deste edital), tendo como destinatária a Comissão de Licitações.

ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO: A documentação será analisada no prazo de até 30 (trinta) corridos contados a partir da entrega da documentação.

LOCAL DE JULGAMENTO: Sala de reuniões da Prefeitura Municipal, com sede no Paço Municipal Arnaldo F. Busato, situado na Av. Tancredo Neves, 502, Centro.

DISPOSIÇÃO DO EDITAL E INFORMAÇÕES:

Serão disponibilizados a partir da publicação deste termo, em horário de expediente, no Setor de Licitações desta Prefeitura Municipal, sita a Av. Tancredo Neves, 502, Centro, pelo Telefone (0xx45) 3286-8407 ou através do e-mail licitacaoclm@hotmail.com, avisos, cópias do edital, anexos e demais esclarecimentos pertinentes ao edital.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 04 de maio de 2018.

CLAUDIOMIRO QUADRI
 Prefeito Municipal

CLEUZA MARIA DA SILVA
 Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
 Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:82BF2155

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DECRETO Nº 092/2018**

DISPÕE SOBRE A ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO Nº038/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques – PR, com base no art.49 da Lei 8.666/93 e súmulas 346 e 473 do STF, decreta:
 Art.1º Fica ANULADO o processo licitatório na modalidade Pregão nº 038/2018, bem como seu respectivo Edital, com fundamento no

art.49 da Lei 8.666/93 e Súmulas 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal.

Art. 2º Proceda-se as baixas de estilo.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Capitão Leônidas Marques – PR, 04 de maio de 2018.

CLAUDIOMIRO QUADRI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriana Thibes de Melo

Código Identificador:7B2E209B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 015/2018 PROVENIENTE DA LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2018

O **MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, sito à Rua Benedito Salles, nº 1060 - Centro, CNPJ nº 76.965.789/0001-87, neste ato, representado pelo Senhor Hiroshi Kubo, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 089.767.919-91 e portador da Carteira de Identidade RG 839.181-5 – SSP/ PR, doravante denominado **CONTRATANTE**; e do outro lado à empresa **SENTINELA E COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA - EPP**, com sede na cidade de Carlópolis- PR, sito à Rua Benedito Salles nº 1485, Bairro Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.094.900/0001-57, representada por seu sócio proprietário Senhor Anibal Alves de Godoy Filho, inscrito no CPF/MF sob nº 450.614.249-72 e portador da Carteira de Identidade RG nº 1.929.085-SSP/PR, doravante denominada **CONTRATADA**, considerando o disposto no Art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei nº 8.666/93, resolvem firmar o presente **PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2018**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para fornecimento de combustíveis para todos os veículos pertencentes a Frota Municipal, mediante cláusulas e condições a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o reajuste de valor, nos limites permitidos por lei, em função do realinhamento de preço do valor da Gasolina, Diesel S-10 e Diesel S-500, para manter o equilíbrio econômico-financeiro. O acréscimo constante desta Cláusula corresponde a um aumento no preço verificado na nota fiscal de compra do fornecedor.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO REAJUSTE

O preço unitário, que vigorará com reajuste, a partir da assinatura do presente, passará a ser o seguinte:

Produto	Preço Atual (R\$)	Preço com Reajuste (R\$)
Gasolina	4,21	4,28
Diesel S-10	3,16	3,44
Diesel S-500	3,11	3,37

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem em vigor e aqui ratificadas as demais regras e especificações constantes na Ata de Registro de Preços nº 015/2018, as quais não tenham sido expressamente modificadas por este instrumento, cuja ratificação é feita pelas partes.

E assim, para firmeza e validade do que foi acordado, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vai devidamente assinado pelas partes Contratantes.

Carlópolis, 04 de maio de 2018.

HIROSHI KUBO

Prefeito

Contratante

SENTINELA E COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA. - EPP
Contratada

Publicado por:

Margareth Nogueira

Código Identificador:08CD2A00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2018

PROCESSO Nº 078/2018

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM – REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Carlópolis, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, Menor Preço por Item – Registro de Preços, que tem por objeto a contratação de Casa de Apoio para hospedagem, alimentação e transporte de pacientes e acompanhantes, oriundos do Município de Carlópolis em tratamento médico hospitalar nas cidades de Curitiba, Campina Grande do Sul e Campo Largo, conforme especificações e condições constantes do Edital e seus Anexos.

Data e Horário da Sessão Pública: **Dia 18/05/2018 às 14h00min**, no Departamento de Licitações do Município de Carlópolis, sito à Rua Benedito Salles – 1060 – Andar Superior.

O edital completo e informações estão disponíveis aos interessados no Departamento de Licitações do Município de Carlópolis, Rua Benedito Salles, nº 1.060, nos horários das 08h00min às 12h00min e 13h00min às 17h00min e pelo telefone: (43) 3566.1291 – Ramais: 211 e 207 e no site – link: www.carlopolis.pr.gov.br - Processos Licitatórios.

Carlópolis, 04 de maio de 2018.

Publique-se.

HIROSHI KUBO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Natalia Aparecida Cezar

Código Identificador:953D96BD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA Nº 29/2018

PROCESSO INTERNO Nº 87/2018

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde

OBJETO: Contratação de serviços de revisão de 10.000 km e 20.000 km dos veículos Renault Sandero, placa BBZ-7837 e Renault Logan, placa BBZ-7835.

VALOR CONTRATADO: R\$ 1.524,60 (Hum mil, quinhentos e vinte e quatro reais e sessenta centavos)

FUNDAMENTO LEGAL: Inciso XVII do artigo 24 da Lei de Licitações 8.666/93.

FORNECEDOR CONTRATADO: VIP CAR VEICULOS LTDA
CNPJ Nº 05.586.628/0005-68

Fica homologado o presente processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme dados acima.

Carlópolis, 04 de maio de 2018.

HIROSHI KUBO

Prefeito Municipal

(Republica-se por erro material)

Publicado por:

Natalia Aparecida Cezar

Código Identificador:38CF9F35

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA Nº 30/2018
PROCESSO INTERNO Nº 91/2018**SOLICITANTE:** Secretaria Municipal de Administração**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em medicina e segurança do trabalho, de modo a elaborar e emitir os Laudos Técnicos das Condições Ambientais de Trabalho – LTCAT, para a Secretaria Municipal de Saúde.**VALOR CONTRATADO:** R\$ 6.400,00 (Seis mil e quatrocentos reais)**FUNDAMENTO LEGAL:** Inciso II do artigo 24 da Lei de Licitações 8.666/93.**FORNECEDOR CONTRATADO:** KONASEG SOLUÇÕES EM SEGURANÇA DO TRABALHO E MEIO AMBIENTE LTDA CNPJ Nº 19.269.176/0001-71Fica homologado o presente processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme dados acima.

Carlópolis, 04 de maio de 2018.

HIROSHI KUBO

Prefeito Municipal

(Republicado por erro material)

Publicado por:

Natalia Aparecida Cezar

Código Identificador:0ACA423A**DEPARTAMENTO PESSOAL**
PORTARIA Nº 053/2018-DP*Súmula: - “Designa servidora para função gratificada, e dá outras providências”*O Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, Senhor Hiroshi Kubo, no uso de suas atribuições legais e, considerando as disposições da Lei Municipal nº 1345/2018, **resolve:****Artigo 1º.** - Designar a servidora GISELE MARIA DE OLIVEIRA, RG nº 3.532.200-0, para a função gratificada de Chefe da Divisão do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, FG.5, a partir de 02/05/2018.**Artigo 2º.** - Que o departamento de pessoal tome as medidas necessárias para o cumprimento do presente ato.**Artigo 3º.** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Carlópolis, 02 de maio de 2018.

HIROSHI KUBO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jayme Egivaldo Soares

Código Identificador:70F85900**DEPARTAMENTO PESSOAL**
PORTARIA Nº 054/2018-DP**SÚMULA:** Dispõe sobre designação de funcionárias efetivas.**O PREFEITO MUNICIPAL DE CARLOPOLIS, SR. HIROSHI KUBO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:****Art. 1º.** **DESIGNAR**, por conveniência administrativa e a bem do serviço público, as funcionárias efetivas: **EMILIA DA SILVA LIMA**, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 000991-1, RG nº 8.591.726-9-SSP/PR, para desempenhar suas funções na Prefeitura Municipal e, **MAGNA ALVES DE ANDRADE**, RG nº 7.981.959-0, Auxiliar de Serviços Gerais, para desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 07/05/2018.**Art. 2º.** Determinar ao Departamento de Pessoal as providências necessárias ao cumprimento integral da presente portaria.**Art. 3º.** Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se

Publique-se.

Cumpra-se

Carlópolis-PR, 03 de maio de 2018.

HIROSHI KUBO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jayme Egivaldo Soares

Código Identificador:99A0F899**DEPARTAMENTO PESSOAL**
PORTARIA Nº 055/2018-DP*SÚMULA: “Concede Licença Prêmio a servidor efetivo, e dá outras providências.”*O Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, Senhor Hiroshi Kubo, no uso de suas atribuições legais e, considerando as disposições da Lei nº 1284/2016, **resolve:****Art. 1º.** **CONCEDER** licença prêmio ao funcionário efetivo **JOÃO BENEDITO CAETANO**, matrícula nº 00257-1, RG nº 5.649.597-5, no período de 07/05/2018 à 04/08/2018.**Art. 2º.** Determinar ao Departamento de pessoal da Municipalidade as providências necessárias para o cumprimento da presente portaria.**Art. 3º.** Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se.

Registre-se.

Carlópolis, 04 de maio de 2018.

HIROSHI KUBO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jayme Egivaldo Soares

Código Identificador:BA9668CC**DEPARTAMENTO PESSOAL**
PORTARIA Nº 056/2018-DP**SÚMULA:** REGISTRAR AS FÉRIAS REGULAMENTARES DE FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS.**HIROSHI KUBO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARLOPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:****Art.1º.** **REGISTRAR** férias regulamentares, concedidas aos seguintes servidores públicos, no mês de abril e maio/2018.

Nome	Período de gozo
Antonio Francisco de Alencar	23/04 a 22/05
Aparecida de Fátima Lima Leite	07/05 a 05/06
Cleide Aparecida Camargo de Oliveira	07/05 a 05/06
Cristiane de Freitas Gonçalves	04/04 a 18/04
Edmilson José da Silva	07/05 a 05/06
Emílio Domingues Filho	02/05 a 31/05
Felipe Marques Scarelli	03/04 a 17/04
Helton de Oliveira Silva	07/05 a 05/06
Isaac Tavares da Silva	02/05 a 31/05
Isabel de Almeida Leite	03/05 a 01/06
José Camilo da Silva	07/05 a 05/06
José Gabriel de Oliveira	16/04 a 15/05
José Izidoro de Freitas	03/04 a 02/05
Luiza Trindade dos Santos	02/05 a 31/05
Maria do Carmo Teixeira	07/05 a 05/06
Noemia Regina da Silva	23/04 a 07/05
Pedro de Oliveira	03/04 a 02/05
Roberto Yamashita Leal	09/05 a 07/06
Rogério Luis Bressani	17/04 a 01/05
Selma Cristina Ribeiro	02/05 a 31/05
Sirlene do Amaral	10/05 a 08/06
Thiago Aguiar	17/05 a 15/06
Wilma Liliane Gervasio Caetano	02/05 a 31/05

Art. 2º Que fique registrado o gozo das férias dos funcionários constantes no artigo 1º, sendo que o devido adicional de férias já foi incluído no pagamento do mês de abril.

Carlópolis, 04 de maio de 2018.

HIROSHI KUBO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jayme Egivaldo Soares
Código Identificador:27204529

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 55-2018

Contratante: **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS/PR**
Contratada: **ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE CATANDUVAS**
CNPJ: **14.736.414/0001-98**

Modalidade: **INEXIGIBILIDADE 04/2018**

Objeto: **FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA COMPLEMENTO DA MERENDA ESCOLAR MUNICIPAL CONFORME CONVÊNIO FNDE/PNAE – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

Valor: R\$ 66.034,00 (sessenta e seis mil e trinta e quatro reais)

ITEM	Produto	Preço unitário	Quantidade (kg)	Preço total
1	Abacate	R\$3,50	250	R\$ 875,00
2	Abóbora seca descascada picada	R\$5,00	50	R\$ 250,00
3	Abobrinha verde	R\$3,10	200	R\$ 620,00
4	Acelga	R\$3,70	300	R\$ 1.110,00
5	Agnoline	R\$ 21,00	100	R\$ 2.100,00
6	Alface	R\$7,50	800	R\$ 6.000,00
7	Almeirão	R\$6,80	300	R\$ 2.040,00
8	Banana Prata	R\$4,50	1800	R\$ 8.100,00
9	Batata doce	R\$2,45	260	R\$ 637,00
10	Beterraba	R\$3,70	500	R\$ 1.850,00
11	Bolacha	R\$ 17,00	200	R\$ 3.400,00
12	Brócolis	R\$ 10,60	100	R\$ 1.060,00
13	Cebolinha	R\$7,30	50	R\$ 365,00
14	Cenoura	R\$2,75	200	R\$ 550,00
15	Chuchu	R\$2,90	300	R\$ 870,00
16	Couve-flor	R\$ 14,40	100	R\$ 1.450,00
17	Couve-folha	R\$9,50	150	R\$ 1.425,00
18	Cuca	R\$ 12,00	400	R\$ 4.800,00
19	Doce de Frutas pastoso/geleia	R\$ 12,50	100	R\$ 1.250,00
20	Feijão preto	R\$3,10	100	R\$ 310,00
21	Frango Diferenciado (picado)	R\$9,80	650	R\$ 6.370,00
22	Fubá	R\$2,10	350	R\$ 735,00
23	Laranja	R\$1,60	400	R\$ 640,00
24	Limão	R\$2,15	200	R\$ 500,00
25	Macarrão	R\$9,80	200	R\$ 1.960,00
26	Mamão	R\$5,00	200	R\$ 1.000,00
27	Mandioca descascada	R\$3,85	800	R\$ 3.080,00
28	Milho verde congelado	R\$ 10,50	100	R\$ 1.050,00
29	Pão	R\$ 10,50	400	R\$ 4.200,00
30	Pocã/mexerica/tangerina/morgote	R\$4,50	200	R\$ 900,00
31	Repolho	R\$1,95	500	R\$ 975,00
32	Salsinha	R\$6,80	40	R\$ 272,00
33	Tomate	R\$3,30	300	R\$ 990,00
34	Tortei	R\$ 21,50	200	R\$ 4.300,00
TOTAL				R\$ 66.034,00

Prazo de Execução: 31/12/2018

Prazo de vigência: 30 dias além do prazo de execução.

Data: 04/05/2018

O inteiro teor do contrato se encontra disponível para consulta junto ao processo licitatório.

Publicado por:
Rafael Pistori
Código Identificador:169AA547

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
RETIFICAÇÃO E ESCLARECIMENTOS DE EDITAL DE LICITAÇÃO

RETIFICAÇÃO E ESCLARECIMENTOS DE EDITAL DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS: 03/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTUDO, PLANEJAMENTO, CONCEPÇÃO, CRIAÇÃO, EXECUÇÃO INTERNA, INTERMEDIÇÃO E SUPERVISÃO DA EXECUÇÃO EXTERNA E DISTRIBUIÇÃO DE CAMPANHAS, PEÇAS E MATERIAIS PUBLICITÁRIOS PARA OS MEIOS DIGITAIS E OFFLINE, ELABORAÇÃO DE MARCAS, DE EXPRESSÕES DE PROPAGANDA, DE LOGOTIPOS E DE OUTROS ELEMENTOS DE COMUNICAÇÃO VISUAL, PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE PESQUISAS E PRODUÇÃO.

A presidente da Comissão Permanente de Licitações vem por meio deste informar a todos os interessados na licitação em epígrafe que foi apresentada solicitação de suspensão do edital e outra solicitando esclarecimentos, e após consulta ao setor jurídico e secretaria solicitante, chegou-se ao seguinte veredito, conforme abaixo descrito:

Uma empresa interessada no certame requer suspensão do edital, para que seja retificado, alegando que abusiva a exigência constante no item 10.1.1, cuja qual traz a seguinte redação:

...**"10.1.1 Currículo resumido máximo de 5 linhas, com a qualificação e quantificação dos profissionais colocados à disposição do CONTRATANTE, pelo menos um de cada setor: direção de arte, redação, arte finalista, mídia, produção e atendimento, com cópias autenticadas, comprovando as funções exercidas do vínculo empregatício. Vedado o acúmulo de funções para o mesmo profissional;"**

Em suas considerações alega ainda que a exigência "é um exagero e extrapola a legislação trabalhista atualizada, que permite que todas as empresas possam ter equipe fixa e móvel (esta por meio de contrato de trabalho ou terceirizado)."

O que se quer esclarecer é que o edital não afronta a legislação trabalhista, pois em nenhum local impede que o vínculo empregatício seja comprovado através de contrato de trabalho ou terceirizado.

Mas para que fique claro a todos os interessados, fica retificado o item em questão, passando a ter a seguinte redação:

"10.1.1 - Currículo resumido máximo de 5 linhas, com a qualificação e quantificação dos profissionais colocados à disposição do CONTRATANTE, pelo menos um de cada setor: direção de arte, redação, arte finalista, mídia, produção e atendimento, com cópias autenticadas dos documentos de qualificação, podendo ser acumuladas funções, comprovando as funções exercidas do vínculo empregatício (quer seja por registro em carteira ou contrato de trabalho) com a empresa participante do certame licitatório, ou contrato de terceirização com empresa que disponha de tais profissionais (devendo neste caso apresentar o contrato e a qualificação dos profissionais com vínculo com a empresa terceirizada) ou ainda por composição do quadro social da licitante."

Outra empresa interessada formulou solicitação de esclarecimentos, além do acima exposto, pelo que passamos a expô-los e responder:

Dúvida 1 – "No item 10.1.1 faz referência as exigências das licitantes quanto ao seu quadro de funcionários e seus respectivos vínculos. Tendo em vista que vivemos uma nova legislação trabalhista que permite ao empresário novos modelos de contratação e ainda tendo como base a verba total disponível para este contrato, pergunta-se: Como uma micro empresa ou empresa de pequeno porte terá condições de manter 5 colaboradores para atendimento a esta Contratante a uma verba referida de R\$ 150.000,00 valor bruto para o contrato, e que pode não ser utilizado em sua totalidade?"

R. Como esclarecido acima, não há obrigatoriedade de ter registrado como funcionários, desde que atendidos os demais itens do edital. Além disso, a questão de como a empresa administrará tal situação é administrativa, não pode o poder público influir em decisões estritamente privadas.

Dúvida 2 – Já houve uma pergunta anterior, porém ainda não está claro para nós a seguinte questão: Como deverão ser apresentados os conteúdos dos invólucros 1 e 2 no que se refere ao tipo e formato de

papel ? as folhas deverão constituir caderno único? Ou as peças do Involucro 1 devem vir separadas dos textos e tabelas? Este mesmo conteúdo poderá ser agrupado com grampo? Espiral? Poderá ter capa? As peças da campanha poderão ser impressos em papel diferente?

R. Apresentação em papel A4 de todas as peças. Indifere como serão apresentadas, desde que atenda o descrito no edital e não tenha, onde não pode ter, identificação.

Dúvida 3 – Qual o entendimento desta CPL sobre o que é não-mídia?

R. Não mídia são aqueles não utilização espaços de TV, Rádio, Revistas. São faixas, mala direta, PDV, um evento para divulgar algo.

Dúvida 4 – No item 10.2.2, trata da coleção de peças que a agência deverá apresentar. Como deverão ser apresentadas as mesmas? Tipo de papel? Formatos? As peças deverão estar adaptadas ao tamanho do papel que poderão ser apresentadas?

R. Apresentação em papel A4 de todas as peças.

Dúvida 5 – No item 10.2.4 há uma solicitação de descrição concisa de até 3 (três) cases da agência. Pergunta: Qual o entendimento desta CPL sobre este assunto quanto a: quantas linhas e páginas poderão ser utilizados para cada case?

R. Como não há definição de quantas linhas e páginas deverão ser utilizadas, fica a critério de a empresa demonstrar seu trabalho.

Dúvida 6 – Para o Plano de Comunicação que está no item 15.10.3 e se estende até 15.10.3.4 deste edital há um número máximo de páginas para este conteúdo incluindo tabelas, gráficos, resumos e demais informações que compõe o item?

R. Como não há definição de quantas linhas e páginas deverão ser utilizadas, fica a critério de a empresa demonstrar seu trabalho.

Dúvida 7 – No item 15.10.3.4 fala sobre Estratégia de Mídia, há um número máximo de páginas para este item?

R. Como não há definição de quantas linhas e páginas deverão ser utilizadas, fica a critério de a empresa demonstrar seu trabalho.

Dúvida 8 – Sobre a verba utilizada para a campanha há um valor de R\$ 150.000,00 para ser usado em até 30 dias. Tecnicamente vemos aqui uma certa discrepância entre a verba total do edital e a verba simulada de mídia que são iguais baseando-se no tamanho deste município, não seria relevante esta CPL rever este valor para a verba referencial / simulada da campanha a ser apresentada?

R. Vemos como não necessária alteração do edital, já que pode ser elaborada uma única campanha utilizando o valor. E se não for, ainda assim o item serve para avaliação e não determina como será a contratação.

Dúvida 9 – E por último gostaríamos de saber como foi e por quem será constituída a Sub Comissão de Avaliação? Onde e quando foram publicados estes nomes?

R. O processo de formação da Sub Comissão Técnica transcorreu nos termos da Lei. Será constituída pelos srs. Cesar Wanderlei Almeida da Luz, Eliane da Costa Alexandrino e Francis Ricardo Schley. Publicados todos os atos no Diário Oficial do Município e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em datas variadas, conforme foram sendo processadas as fases, iniciando em data de 06/03/2018 e findando em 23/03/2018.

Ainda se esclarece que o exigido/disposto no item 6.4 do edital deverá ser comprovado na fase de credenciamento de representantes, antes da abertura de envelopes.

Portanto, como retificado o edital de imediato, atendendo o pleito da solicitante, não há necessidade de suspensão do processo, seguindo o trâmite e prazos como lançados, respeitando a presente retificação.

As demais condições permanecem inalteradas.

Catanduvás, 04 de maio de 2018

CLAUCIA APARECIDA COLLA SANTOS

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:

Rafael Pistori

Código Identificador:EEA168FE

MUNICIPIO DE CATANDUVAS TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2018

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS.

Em cumprimento ao disposto na lei, HOMOLOGO o processo em epígrafe e torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

CLÍNICA MÉDICA ANTONIO FELIX & CIA LTDA		CNPJ: 26.549.531/0001-21
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS.	167.500,00

Homologo a presente licitação,

Catanduvás, 04 de maio de 2018.

MOISES APARECIDO DE SOUZA

Prefeito

Publicado por:

Rafael Pistori

Código Identificador:4C8C0278

MUNICIPIO DE CATANDUVAS AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial Nº 23/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46/2018

Tipo: Menor Preço.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MAQUINAS PARA SEREM FORNECIDAS À LAVANDERIA DE JEANS

A sessão de recebimento dos envelopes e julgamento do certame será realizada na sala de reuniões da Prefeitura Municipal situada a Avenida dos Pioneiros, 500, Município de Catanduvás, no dia 21/05/2018.

A íntegra do instrumento para Licitação será entregue aos interessados pelo Departamento de Licitações, no horário de expediente, ou ainda poderá ser obtido através do site:

www.catanduvás.pr.gov.br.

Catanduvás, 04 de maio de 2018.

MOISES APARECIDO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rafael Pistori

Código Identificador:F61E613D

MUNICIPIO DE CATANDUVAS AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial Nº 22/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45/2018

Tipo: Menor Preço.

Objeto: REGISTRO OS PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO, PARA ATENDIMENTO DE TODOS OS SETORES, CONFORME NECESSIDADE.

A sessão de recebimento dos envelopes e julgamento do certame será realizada na sala de reuniões da Prefeitura Municipal situada a Avenida dos Pioneiros, 500, Município de Catanduvás, no dia 21/05/2018.

A íntegra do instrumento para Licitação será entregue aos interessados pelo Departamento de Licitações, no horário de expediente, ou ainda poderá ser obtido através do site: www.catanduvás.pr.gov.br.

Catanduvás, 04 de maio de 2018.

Publicado por:
Rafael Pistori
Código Identificador:DF6FD3FE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI Nº 2960/2018

SÚMULA: Cria Crédito Adicional Especial, no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2018 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 17.930,00 (Dezessete mil, novecentos e trinta reais), no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2018, destinado a contribuição de rateio pela participação ao Codinorp - Consórcio de Desenvolvimento e Inovação do Norte do Paraná, com recursos oriundos da fonte 104 - Demais Impostos Vinculados a Educação Básica.

08: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
08.001: DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO
12.122.0011.2316 CONTRIBUIÇÃO AO CODINORP - CONSÓRCIO DE DESENV E INOVAÇÃO DO NORTE DO PARANÁ
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.71.00.00 - TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO
3.3.71.70.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO.....R\$ 17.930,00
104 - Demais Impostos Vinculados a Educação Básica

Artigo 2º- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, a anulação das seguintes dotações orçamentárias, verificado a fonte de recursos 104 - Demais Impostos Vinculados a Educação Básica.

08: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
08.001: DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO
12.361.0014.2051 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 17.930,00
104 - Demais Impostos Vinculados a Educação Básica

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

04 de Maio de 2018

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Teixeira Ribeiro
Código Identificador:5E763215

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI Nº 2961/2018

SÚMULA: Cria Crédito Adicional Especial, no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2018 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais), no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2018, destinado a criação de dotação orçamentária, para transferência de recursos ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paranapanema - CISMEDPAR mediante contrato de rateio, com recursos oriundos da fonte 303 - Saúde Receitas Vinculadas.

06: SECRETARIA DE SAÚDE
06.002: DEPARTAMENTO DE SAÚDE
10.122.0029.2242 CONTRIBUIÇÃO COM O CISMEDPAR
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.71.00.00 - TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO
3.3.71.34.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO.....R\$ 30.000,00
3.3.71.70.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO.....R\$ 40.000,00
303 - Saúde Receitas Vinculadas

06: SECRETARIA DE SAÚDE
06.002: DEPARTAMENTO DE SAÚDE
10.122.0029.2242 CONTRIBUIÇÃO COM O CISMEDPAR
4.0.00.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00.00 - INVESTIMENTOS
4.4.71.00.00 - TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO
4.4.71.70.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO.....R\$ 40.000,00
4.4.71.92.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES.....R\$ 30.000,00
303 - Saúde Receitas Vinculadas

Artigo 2º- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, a anulação das seguintes dotações orçamentárias, verificado a fonte de recursos 303 - Saúde Receitas Vinculadas.

06: SECRETARIA DE SAÚDE
06.002: DEPARTAMENTO DE SAÚDE
10.122.0029.2242 CONTRIBUIÇÃO COM O CISMEDPAR
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.70.00.00 - TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS
3.3.70.41.00 - CONTRIBUIÇÕES.....R\$ 90.000,00
303 - Saúde Receitas Vinculadas

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

04 de Maio de 2018

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Teixeira Ribeiro
Código Identificador:60688858

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI Nº 2962/2018

SÚMULA: Cria Crédito Adicional Especial, no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2018 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 42.545,76 (Quarenta e dois mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e setenta e seis centavos), no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2018, destinado a criação de dotação orçamentária, para aquisição de um veículo para Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, com recursos oriundos da fonte 715 - Aquisição de Um Veículo Convênio Fia 2018.

07: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.003: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0036.2317 AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO PARA O
ENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS
 4.0.00.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL
 4.4.00.00.00 - INVESTIMENTOS
 4.4.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS
4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL
PERMANENTE...R\$ 42.545,76
715 - Aquisição de Um Veículo Convênio Fia 2018

Artigo 2º - Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, o excesso de arrecadação, verificado a fonte de recursos 715 - Aquisição de Um Veículo Convênio Fia 2018.

Artigo 3º - Ficam incluídas na programação financeira e no cronograma de desembolso os seguintes valores como segue.
 Alteração Adicional do Cronograma de Desembolso:
 Fonte: 715 Abril R\$ 42.545,76

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

04 de Maio de 2018

LUIZ NICACIO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Tânia Teixeira Ribeiro
Código Identificador: B20842D8

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI Nº 2963/2018

SÚMULA: Cria Crédito Adicional Especial, no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2018 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2018, destinado a criação de dotação orçamentária, para contrapartida sobre aquisição de um veículo para Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, com recursos oriundos da fonte 000 - Recursos Ordinários Livres.

07: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.003: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0036.2317 AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO PARA O
ENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS
 4.0.00.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL
 4.4.00.00.00 - INVESTIMENTOS
 4.4.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS
4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL
PERMANENTE...R\$ 10.000,00

000 - Recursos Ordinários Livres

Artigo 2º - Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, a anulação das seguintes dotações orçamentárias, verificado a fonte de recursos 000 - Recursos Ordinários Livres.

07: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.003: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0036.1500 MANUTENÇÃO DO CRAS
 3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES
 3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
 3.3.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.36.00 - OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA
FÍSICA.....R\$ 10.000,00
000 - Recursos Ordinários Livres

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

04 de Maio de 2018

LUIZ NICACIO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Tânia Teixeira Ribeiro
Código Identificador: 00C366CB

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI Nº 2964/2018

SÚMULA: Cria Crédito Adicional Especial, no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2018 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 360.000,00 (Trezentos e sessenta mil reais), no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2018, destinado a criação de dotação orçamentária, para aquisição de um veículo de 20 + 1 lugares e um veículo utilitário, adaptado para Transporte Sanitário proveniente da Resolução SESA nº. 160/2018, com recursos oriundos da fonte 945 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS VIGIA SUS/TRANS. SANIT 2016.

06: SECRETARIA DE SAÚDE
06.003: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0021.2319 AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO ADAPTADO
RESOLUÇÃO SESA 2018
 4.0.00.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL
 4.4.00.00.00 - INVESTIMENTOS
 4.4.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS
4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL
PERMANENTE...R\$ 360.000,00
945 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS VIGIA SUS/TRANS.
SANIT 2016

Artigo 2º - Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, o excesso de arrecadação, verificado a fonte de recursos 945 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS VIGIA SUS/TRANS. SANIT 2016.

Artigo 3º - Ficam incluídas na programação financeira e no cronograma de desembolso os seguintes valores como segue.
 Alteração Adicional do Cronograma de Desembolso:
 Fonte: 945 Abril R\$ 360.000,00

Artigo 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

04 de Maio de 2018

LUIZ NICACIO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Teixeira Ribeiro
Código Identificador:4D4A53FD

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI Nº 2965/2018**

SÚMULA: Cria Crédito Adicional Especial, no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2018 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 240.000,00 (Duzentos e Quarenta mil reais), no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2018, destinado a criação de dotação orçamentária, para aquisição de um veículo Micro Ônibus adaptado, para Transporte de pessoas com necessidades especiais, para atender a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, com recursos oriundos da fonte 1942 - FEAS AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO ADAPTADO.

**07: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.003: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0036.2318 AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO ADAPTADO - CONVENIO FEAS
4.0.00.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00.00 - INVESTIMENTOS
4.4.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS
4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE..R\$ 240.000,00
1942 - FEAS AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO ADAPTADO**

Artigo 2º- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, o excesso de arrecadação, verificado a fonte de recursos 1942 - FEAS AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO ADAPTADO.

Artigo 3º- Ficam incluídas na programação financeira e no cronograma de desembolso os seguintes valores como segue.
Alteração Adicional do Cronograma de Desembolso:
Fonte: 1942 Abril R\$ 240.000,00

Artigo 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

04 de Maio de 2018

LUIZ NICACIO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Teixeira Ribeiro
Código Identificador:1AD6ACB8

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI Nº 2966/2018**

SÚMULA: Cria Crédito Adicional Especial, no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2018 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 699.940,00 (Seiscentos e noventa e nove mil, novecentos e quarenta reais), no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2018, destinado a criação de dotação orçamentária, para aquisição de equipamento e materiais permanentes, sobre custeio das ações de Serviços Públicos de Saúde, com recursos oriundos da fonte 518 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços de Saúde.

**06: SECRETARIA DE SAUDE
06.003: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0024.1004 ESTRUTURAR A UNIDADE DE ATENDIMENTO UPA
4.0.00.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00.00 - INVESTIMENTOS
4.4.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS
4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE..R\$ 599.960,00
518 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços de Saúde**

**06: SECRETARIA DE SAUDE
06.003: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0025.2320 ESTRUTURAR A UNIDADE DE ATENÇÃO PRIMARIA PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - UAPSF
4.0.00.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00.00 - INVESTIMENTOS
4.4.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS
4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE..R\$ 99.980,00
518 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços de Saúde**

Artigo 2º- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, o excesso de arrecadação, verificado a fonte de recursos 518 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços de Saúde.

Artigo 3º- Ficam incluídas na programação financeira e no cronograma de desembolso os seguintes valores como segue.
Alteração Adicional do Cronograma de Desembolso:
Fonte: 518 Abril R\$ 699.940,00

Artigo 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

04 de Maio de 2018

LUIZ NICACIO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Teixeira Ribeiro
Código Identificador:FA4F5022

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI Nº 2967/2018**

SÚMULA: Cria Crédito Adicional Especial, no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2018 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.714.035,91 (Um milhão, setecentos e quatorze mil, trinta e cinco reais e noventa e um centavos), no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2018, destinado a execução da obra de pavimentação asfáltica na zona rural, estrada da Vila Rural, estrada até a Vila Rural

e Estrada Volta Seca, com recursos oriundos da fonte 966 - Pavimentação Asfáltica Estrada Vila Rural e Estrada Volta Seca.

09: SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

09.001: DEPARTAMENTO DA INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

15.122.0008.2314 PAVIMENTAÇÃO DA VILA RURAL E ESTRADA DA VOLTA SECA

4.0.00.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL

4.4.00.00.00 - INVESTIMENTOS

4.4.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$ 1.714.035,91

966 - Pavimentação Asfáltica Estrada Vila Rural e Estrada Volta Seca

Artigo 2º- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, o excesso de arrecadação, verificado a fonte de recursos 966 - Pavimentação Asfáltica Estrada Vila Rural e Estrada Volta Seca.

Artigo 3º- Ficam incluídas na programação financeira e no cronograma de desembolso os seguintes valores como segue.

Alteração Adicional do Cronograma de Desembolso:

Fonte: 966 Abril R\$ 1.714.035,91

Artigo 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

04 de Maio de 2018

LUIZ NICACIO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tânia Teixeira Ribeiro

Código Identificador:DB01B802

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 2968/2018

SÚMULA: Cria Crédito Adicional Especial, no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2018 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 90.215,00 (Noventa mil, duzentos e quinze reais), no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2018, destinado a contrapartida sobre a execução de obra de pavimentação asfáltica na zona rural, estrada da Vila Rural, estrada até a Vila Rural e Estrada Volta Seca, com recursos oriundos da fonte 000 - Recursos Ordinários Livres.

09: SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

09.001: DEPARTAMENTO DA INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

15.122.0008.2314 PAVIMENTAÇÃO DA VILA RURAL E ESTRADA DA VOLTA SECA

4.0.00.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL

4.4.00.00.00 - INVESTIMENTOS

4.4.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$ 90.215,00

000 - Recursos Ordinários Livres

Artigo 2º- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, a anulação das seguintes

dotações orçamentárias, verificado a fonte de recursos 000 - Recursos Ordinários Livres.

09: SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

09.001: DEPARTAMENTO DA INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

15.122.0008.2034 MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA

3.0.00.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL

3.3.00.00.00 - INVESTIMENTOS

3.3.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

3.3.90.39.00 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS P. JURÍDICA....R\$ 90.215,00

000 - Recursos Ordinários Livres

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

04 de Maio de 2018

LUIZ NICACIO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tânia Teixeira Ribeiro

Código Identificador:38CA12C4

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 2969/2018

SÚMULA: Cria Crédito Adicional Especial, no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2018 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2018, destinado a aquisição de equipamentos de fisioterapia para Posto de Saúde Unidade Anita Canet, com recursos oriundos da fonte 945 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS VIGIASUS/TRANS. SANIT 2016.

06: SECRETARIA DE SAUDE

06.003: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10.301.0021.2322: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA POSTO DE SAUDE

4.0.00.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL

4.4.00.00.00 - INVESTIMENTOS

4.4.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE...R\$ 40.000,00

945 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS VIGIASUS/TRANS. SANIT 2016

Artigo 2º- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, o excesso de arrecadação, verificado a fonte de recursos 945 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS VIGIASUS/TRANS. SANIT 2016.

Artigo 3º- Ficam incluídas na programação financeira e no cronograma de desembolso os seguintes valores como segue.

Alteração Adicional do Cronograma de Desembolso:

Fonte: 945 Abril R\$ 40.000,00

Artigo 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

04 de Maio de 2018

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Teixeira Ribeiro
Código Identificador:4600E0FD

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI Nº 2970/2018

SÚMULA: Cria Crédito Adicional Especial, no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2018 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais), no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2018, destinado a contrapartida sobre aquisição de equipamentos de fisioterapia para Posto de Saúde Unidade Anita Canet, com recursos oriundos da fonte 000 - Recursos Ordinários Livres.

06: SECRETARIA DE SAUDE
06.003: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0021.2322: AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA POSTO DE SAUDE
4.0.00.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00.00 - INVESTIMENTOS
4.4.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS
4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE...R\$ 16.000,00
000 - Recursos Ordinários Livres

Artigo 2º- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, a anulação das seguintes dotações orçamentárias, verificado a fonte de recursos 000 - Recursos Ordinários Livres.

06: SECRETARIA DE SAUDE
06.003: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0025.1055: ESTRUTURAR A UNIDADE DE ATENDIMENTO ANITA CANET
4.0.00.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00.00 - INVESTIMENTOS
4.4.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS
4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE...R\$ 16.000,00
000 - Recursos Ordinários Livres

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

04 de Maio de 2018

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Teixeira Ribeiro
Código Identificador:BDC33B11

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI Nº 2971/2018

SÚMULA: Declara de Utilidade Pública a Associação dos Estudantes de Centenário do Sul, denominada de "UNIÃO CENTENARIENSE DOS ESTUDANTES" do Município de Centenário do Sul, Estado do Paraná.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública, a **Associação dos Estudantes de Centenário do Sul**, denominada de "**UNIÃO CENTENARIENSE DOS ESTUDANTES**" do Município de Centenário do Sul, sem fins lucrativos, com sede e foro na cidade de Centenário do Sul, Estado do Paraná.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

04 de Maio de 2018

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Teixeira Ribeiro
Código Identificador:DA62266C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N.º 057 DE 04 DE MAIO DE 2018

ATO DO GESTOR
Resolução N.º 057 de 04 de maio de 2018

Súmula: Contratar empregado(a) para compor o quadro de pessoal do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS

O Presidente do CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde, Senhor Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções, Estatuto Social, Contrato de Consórcio Público e Plano de Empregos e Salários: Considerando o Plano de Empregos e Salários do CONIMS, conforme Resolução 074/2016; Considerando o Edital de Homologação do Resultado Final N.º 008/2016 da Seleção Pública do CONIMS; Considerando o Edital de Convocação N.º 017/2018;

Resolve:

Art. 1º. Contratar o empregado relacionado abaixo, aprovado na Seleção Pública do CONIMS:

Empregado	RG	CPF	Emprego	Data de Admissão
Leonita Girardi Candido	7.982(...)	026.338. (...)	Auxiliar Serviços Gerais	02/05/2018

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos a partir da data de 02/05/2018.

Pato Branco/PR, 04 de maio de 2018.

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Presidente do CONIMS

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:2204063A

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N.º 058 DE 04 DE MAIO DE 2018.

ATO DO GESTOR

Súmula: Concede diária aos empregados, pela prestação de serviço fora do domicílio.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, Senhor Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social e pelo Contrato de Consórcio Público e...

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº. 031 de 25 de abril de 2011, alterada pela Resolução nº. 390, de 28 de julho de 2014, que regulamenta a concessão de diárias a empregado;
CONSIDERANDO o disposto no Art. 12 da Instrução Normativa Nº. 89, de 28 de fevereiro de 2013, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Resolve:

Art. 1º. Conceder aos seguintes empregados, diária, na forma discriminada abaixo, pela prestação de serviços fora do domicílio:

Funcionário	CPF	Função
Cleidiane Lopes dos Santos	086.139 (...)	Enfermeira
Daniela Maria Cenci	008.853 (...)	Técnica em Enfermagem

Data: 08/05/2018

Número de Diárias: 02

Valor Unitário: R\$ 35,00

Valor total: R\$ 70,00

Município de destino/UF: Bom Sucesso do Sul/PR

Código do IBGE do Município de destino: 4103222

Tipo do Objetivo: Outros Objetivos não Ligados ao TCE/PR. Coleta Externa.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco, 04 de maio de 2018.

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO

Presidente

Publicado por:

Ivete Maria Lorenzi

Código Identificador:F26D5FDE

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL N.º 190/2018**

ATO DO GESTOR

Publicação da nomeação de candidato
desclassificado por não aceite de vaga.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social e pelo Contrato de Consórcio Público e:
CONSIDERANDO o edital de abertura da Seleção Pública do CONIMS N.º 001/2013 e a homologação do resultado final da Seleção Pública de conformidade com o Edital N.º 028/2014-CP/CONIMS, de 28 de abril de 2014;

CONSIDERANDO o Plano de Empregos e Salários do CONIMS, conforme Resolução N.º 74 de 29 de abril de 2016;

CONSIDERANDO a classificação dos aprovados na Seleção Pública;
CONSIDERANDO o Edital N.º 188/2018 de convocação de candidato;

CONSIDERANDO o NÃO aceite de vaga do candidato FERNANDA FELTRACO;

TORNA PÚBLICO:

Art. 1º. Fica desclassificado o seguinte candidato: **FERNANDA FELTRACO** 33º Lugar para o emprego de Auxiliar Administrativo I da Seleção Pública do Consórcio Intermunicipal de Saúde, pelo não aceite de vaga, conforme previsto no edital de convocação N.º 188/2018.

Art. 2º. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Executiva do CONIMS.

Publique-se e cumpra-se.

Pato Branco, 04 de maio de 2018.

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO

Presidente do CONIMS

Publicado por:

Ivete Maria Lorenzi

Código Identificador:46401951

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL N.º 022/2018**

ATO DO GESTOR

Publicação da nomeação de candidato
desclassificado por não aceite de vaga.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social e pelo Contrato de Consórcio Público e:

CONSIDERANDO o edital de abertura da Seleção Pública do CONIMS N.º 001/2016 e a homologação do resultado final da Seleção Pública de conformidade com o Edital N.º 008/2016-CP/CONIMS, de 05 de setembro de 2016;

CONSIDERANDO o Plano de Empregos e Salários do CONIMS, conforme Resolução N.º 74 de 29 de abril de 2016;

CONSIDERANDO a classificação dos aprovados na Seleção Pública;

CONSIDERANDO o Edital N.º 021/2018 de convocação de candidato;

CONSIDERANDO o NÃO aceite de vaga da candidata ADA RIGON

TORNA PÚBLICO:

Art. 1º. Fica desclassificada a seguinte candidata ADA RIGON, 10º lugar, para o emprego de Técnica de Enfermagem da Seleção Pública do Consórcio Intermunicipal de Saúde, pelo não aceite de vaga, conforme previsto no edital de convocação N.º 021/2018.

Art. 2º. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Executiva do CONIMS.

Publique-se e cumpra-se.

Pato Branco, 04 de maio de 2018.

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO

Presidente do CONIMS

Publicado por:

Ivete Maria Lorenzi

Código Identificador:E6D40120

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL N.º 023/2018**

ATO DO GESTOR

Convocação de candidato aprovado na Seleção
Pública do Consórcio Intermunicipal de Saúde.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, Senhor Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social e pelo Contrato de Consórcio Público e:

CONSIDERANDO o edital de abertura da Seleção Pública do CONIMS N.º 001/2016 e a homologação do resultado final da Seleção Pública de conformidade com o Edital N.º 008/2016-CP/CONIMS, de 05 de setembro de 2016;

CONSIDERANDO o Plano de Empregos e Salários do CONIMS, conforme Resolução N.º 74 de 29 de abril de 2016;

CONSIDERANDO a classificação dos aprovados na Seleção Pública;

CONSIDERANDO a existência das vagas abertas e a necessidade de preenchimento destas, a fim de não prejudicar o andamento dos serviços do Consórcio;

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar o(a) candidato(a) relacionado(a) no Anexo I deste Edital, para aceite da vaga para as quais foram aprovados na Seleção Pública do CONIMS para provimento de cargos efetivos, entrega de documentação, bem como a realização de exames admissionais.

Art. 2º. O(A) candidato(a) convocado(a), relacionado(a) no Anexo I deste Edital, deverá comparecer ao Setor de Recursos Humanos do

CONIMS, para aceite da vaga, dentro de um prazo máximo de **05** (cinco) dias úteis, como também para apresentar a documentação relacionada neste edital dentro de um prazo máximo de **15** (quinze) dias a contar da data da publicação deste Edital.

Art. 3º. Para fins de admissão, o (a) convocado(a), no ato do comparecimento deverá apresentar:

- I – Uma (01) foto 3x4 atual;
- II – Cópia da cédula de Identidade;
- III – Cópia do CPF;
- IV – Cópia do Certificado Militar;
- V – Cópia do Título de Eleitor e do último comprovante de votação;
- VI – Cópia do Registro Civil (casamento ou nascimento);
- VII – Cópia do Registro Civil (filhos menores);
- VIII – Cópia do Cartão de Vacina (filhos menores de 07 anos);
- IX – Cópia da documentação de Frequência Escolar (filhos até 14 anos);
- X – Cópia do Certificado de Conclusão de Curso;
- XI – Cópia do Registro Profissional no órgão de classe;
- XII – Cópia do PIS/PASEP;
- XIII – Declaração do Imposto de Renda ou Declaração de Bens atualizada;
- XIV – Cópia de comprovante de endereço;
- XV – Tipagem sanguínea;
- XVI – Carteira de vacinação;
- XVII – Declaração de que está no gozo dos direitos políticos;
- XVIII – Atestado de boa saúde física e mental;
- XIX – Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;
- XX – Declaração de não ter sofrido no exercício da função pública, penalidade por prática desabonadora ou demissão por justa causa;
- XXI – CTPS;
- XXII – Número de Conta Corrente pessoal no Banco do Brasil;
- XXIII – Declaração de acúmulo de cargo, de que não acumula cargo, emprego ou função pública, em quaisquer esferas do governo, excetuadas as hipóteses previstas no Art. 37, inciso XVI da Constituição Federal;
- XXIV – No caso de acúmulo legal (conforme o que é contemplado no Art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal), deverá ser entregue declaração, constando a carga horária semanal de trabalho, inclusive os horários de trabalho, emitida pelo respectivo órgão.

Art. 4º. Os documentos exigidos para a contratação deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.

Art. 5º. Para o candidato convocado neste Edital, os exames a serem realizados, para obtenção do Atestado de boa saúde física e mental, estão relacionados no Anexo II deste Edital.

Art. 6º. A data da avaliação médica será informada ao candidato após o seu comparecimento no Setor de Recursos Humanos para aceite da vaga.

Art. 7º. O candidato convocado por este Edital que não comparecer ao Setor de Recursos Humanos no prazo de **05** (cinco) dias úteis, perderá automaticamente a vaga, caso em que será convocado o candidato com classificação imediatamente posterior.

Art. 8º. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Executiva do CONIMS.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Pato Branco, 04 de maio de 2018.

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO

Presidente do CONIMS

Anexo I

Candidatos(a) Convocados(a)

Emprego de: Técnico de Enfermagem – Pato Branco/PR

NOME	CLASSIFICAÇÃO
ARYELLY TATIANA SANTOS DE OLIVEIRA	11.º Lugar

Anexo II

Relação de Exames

A aptidão médica para o emprego será avaliada com base nos seguintes exames laboratoriais e pareceres médicos, a serem apresentados ao clínico geral indicado pelo CONIMS em data especificada:

- Hemograma completo;
- Glicemia;
- Urina tipo 1 (EAS);
- Creatinina;
- Colesterol total e triglicérides (lipidograma);
- AST (TGO);
- ALT (TGP);
- Citologia oncótica – papanicolau (mulheres);
- Raios X de tórax PA e perfil;
- Pesquisa de B.A.A.R;
- Anti HBS;
- HBS Ag;
- Anti HBC;
- Anti HCV;
- Eletrocardiograma, com parecer cardiológico do especialista;
- CEA;
- Avaliação Psicológica, com parecer emitido por profissional indicado pelo CONIMS;
- Consulta Médica para a avaliação dos exames acima realizados e a emissão do Atestado de Saúde Ocupacional.

Publicado por:

Ivete Maria Lorenzi

Código Identificador:46D6FA2D

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA Nº 208/2018

O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pela Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 1205/10,

RESOLVE:

Art. 1º - Revisar os proventos da Aposentadoria Por Idade, da Servidora Pública Municipal NORMA MARIA FERREIRA NASCIMENTO, concedidos através da Portaria nº 744/2012, RG 815.717/PR, CPF: 006.626.009-40, no cargo de PROFESSORA, sob matrícula nº 1697, como dispõe o art. 40 §1º, Inc. III, “b” da Constituição Federal e art. 33 da Lei 960/2006, conforme Processo Administrativo sob nº 086/2012, atendendo ao Recurso Inominado nº 0002557-90.2016.8.16.0029 Juizado Especial da Fazenda Pública de Colombo, percebendo proventos mensais de novecentos e vinte reais e onze centavos.

Dê-se publicidade

Paço Municipal de Colombo Em 02 de Maio de 2018.

IZABETE CRISTINA PAVIN

Prefeita Municipal

Publicado por:

Cassio Strapasson

Código Identificador:6199ED0D

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA Nº 209/2018

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

I – Exonerar a Servidora Pública Municipal **Daniele Denise Manika**, matrícula nº 9334, da função de Coordenadora de Dívida Pública e

Convênios, do Departamento de Contabilidade, vinculada a Secretaria Municipal de Fazenda, a partir de 02 de maio de 2018.

II – Designar a Servidora Pública Municipal **Daniele Pereira de Novais**, matrícula nº 3844, para exercer a função de Coordenadora de Dívida Pública e Convênios, do Departamento de Contabilidade, vinculada a Secretaria Municipal de Fazenda, a partir de 02 de maio de 2018.

Paço Municipal de Colombo Em, 02 de maio de 2018.

IZABETE CRISTINA PAVIN

Prefeita Municipal

Publicado por:

Cassio Strapasson

Código Identificador:59FAAD2C

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 210/2018**

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

I – Designar a Servidora Pública Municipal **Daniele Denise Manika**, matrícula nº 9334, para exercer a função de Diretora do Departamento de Recursos Humanos, vinculada à Secretaria Municipal de Administração, a partir de 02 de maio de 2018.

Paço Municipal de Colombo Em, 02 de maio de 2018.

IZABETE CRISTINA PAVIN

Prefeita Municipal

Publicado por:

Cassio Strapasson

Código Identificador:586E231A

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 207/2018**

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

I – Designar o Servidor Público Municipal **Valmir Soares da Silva**, RG nº 10.767.793-3, para atuar como Fiscal do Contrato nº 130/2018, Processo Licitatório Tomada de Preços nº 001/2018, que tem por objeto a Contratação de Empresa na área de engenharia civil para execução de obras de reforma da Unidade de Saúde São Gabriel, conforme Projetos, Planilhas, Cronograma, Memorial descritivo e especificações contidas no Edital, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Colombo.

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo, Em 05 de Maio de 2018.

IZABETE CRISTINA PAVIN

Prefeita Municipal

Publicado por:

Cassio Strapasson

Código Identificador:DD782617

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 212/2018**

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

I – Designar a Servidora Pública Municipal **Francisca Smieguel**, matrícula nº 11700, para exercer a função de Secretária Escolar, na Escola Rural Municipal Imbuial da Roseira, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, a partir de 02 de maio de 2018.

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo Em, 03 de maio de 2018.

IZABETE CRISTINA PAVIN

Prefeita Municipal

Publicado por:

Cassio Strapasson

Código Identificador:4BB9AA40

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 211/2018**

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

I - Exonerar a Servidora Pública Municipal **Talita Quinsler Veloso**, matrícula nº 14031, do cargo em comissão de Gestora do Núcleo Centro POP, vinculada à Coordenação de Proteção Social Especial do Departamento de Proteção Social Especial, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 02 de maio de 2018.

II - Nomear a Senhora **Izabela Strapasson**, portadora do RG nº 10.635.239-9, CPF nº 101.160.719-07 para ocupar o cargo em comissão de Gestora do Núcleo Centro POP, vinculada à Coordenação de Proteção Social Especial do Departamento de Proteção Social Especial, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 02 de maio de 2018.

Paço Municipal de Colombo Em, 03 de maio de 2018.

IZABETE CRISTINA PAVIN

Prefeita Municipal

Publicado por:

Cassio Strapasson

Código Identificador:1DDB51E2

**GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 023/2018**

Revoga o Decreto nº 052/2015, conforme especifica.

A Prefeita do Município de Colombo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:

Art. 1º - Fica revogado integralmente o Decreto nº 052/2015, que regulamentava a Jornada de Trabalho e da tolerância de atraso.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Colombo, 03 de maio de 2018.

IZABETE CRISTINA PAVIN

Prefeita Municipal

Publicado por:

Cassio Strapasson

Código Identificador:98C92763

**GABINETE DA PREFEITA
EDITAL 001/2018**

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ASSISTENTES
PARA ATUAREM NO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO**

A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO de Colombo torna público o edital para a seleção e constituição do banco de Assistentes de Alfabetização voluntários para o Programa Mais Alfabetização, instituído pela Portaria nº 142, de 22 de fevereiro de 2018.

1. DO PROGRAMA

1.1. Programa Mais Alfabetização tem o objetivo de fortalecer e apoiar as unidades escolares no processo de alfabetização, para fins de leitura, escrita e matemática, dos estudantes nos 1º e 2º anos do ensino fundamental.

1.2. São objetivos do Programa Mais Alfabetização, art. 3º:

- I. Fortalecer o processo de alfabetização dos anos iniciais do ensino fundamental, por meio do atendimento às turmas de 1º ano e de 2º ano;
- II. Promover a integração dos processos de alfabetização das unidades escolares com a política educacional da rede de ensino;
- III. Integrar as atividades ao projeto político pedagógico - PPP da rede e das unidades escolares;
- IV. Viabilizar atendimento diferenciado às unidades escolares não vulneráveis;
- V. Estipular metas do programa entre o ministério da educação - MEC, os entes federados e as unidades escolares participantes no que se refere à alfabetização das crianças do 1º ano e do 2º ano do ensino fundamental, considerando o disposto na BNCC;
- VI. Assegurar o monitoramento e a avaliação periódica da execução e dos resultados do programa;
- VII. Promover o acompanhamento sistemático, pelas redes de ensino e gestão escolar, da progressão da aprendizagem dos estudantes regularmente matriculados no 1º ano e no 2º ano do ensino fundamental;
- VIII. Estimular a cooperação entre união, estados, distrito federal e municípios;
- IX. Fortalecer a gestão pedagógica e administrativa das redes estaduais, distrital e municipal de educação e de suas unidades escolares jurisdicionadas;
- X. Avaliar o impacto do programa na aprendizagem dos estudantes, com o objetivo de gerar evidências para seu aperfeiçoamento.

2. DA SELEÇÃO

2.1. A seleção destina-se ao preenchimento de vagas para Assistentes de Alfabetização voluntários do Programa Mais Alfabetização no âmbito do Município de Colombo - PR, a serem distribuídas nas escolas municipais.

2.2. Serão considerados os Seguintes Critérios para a Seleção de Assistentes de Alfabetização voluntários:

- Ser brasileiro;
- Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da inscrição;
- Ter, no mínimo, formação de nível médio completo;
- Possuir curso e/ou habilidade na atividade de apoio à docência.

2.3. O Processo Seletivo Simplificado para Assistentes de Alfabetização voluntários será executado pela Secretaria Municipal de Educação de Colombo – Paraná com a participação da Comissão de Inscrição e Avaliação.

3. DO PERFIL

3.1. Poderão participar do processo seletivo candidatos com o seguinte **PERFIL**:

Professores alfabetizadores da rede municipal de ensino com disponibilidade de carga horária;
Estudantes de graduação preferencialmente em pedagogia ou licenciatura;
Profissionais com curso de magistério em nível médio;
Pessoas com conhecimento comprovado na área de apoio à docência, preferencialmente em alfabetização.

4. DAS ATRIBUIÇÕES DOS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO DO PROGRAMA.

4.1. O assistente de alfabetização apoiará o professor alfabetizador nas Unidades Escolares não vulneráveis considerando os critérios estabelecidos nesta Portaria.

4.2 Os atendimentos de cada assistente às escolas não vulneráveis, em qualquer combinação, não podem – somados – ultrapassar 40 horas semanais.

4.3 Considera-se o apoio dos assistentes de alfabetização ao professor alfabetizador como de natureza voluntária nos termos da Lei Federal nº9.608/1998 – Lei do Voluntariado. Considera-se serviço voluntário, a atividade não remunerada, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social, inclusive mutualidade.

4.4. O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim.

4.5. O voluntário poderá ser ressarcido pelas despesas que comprovadamente realizar no desempenho das atividades voluntárias.

4.6. São atribuições do assistente de alfabetização:

- Participar do planejamento das atividades juntamente com a Coordenação do Programa na escola;
- Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do Programa;
- Auxiliar o professor alfabetizador nas atividades estabelecidas e planejadas por ele;
- Acompanhar o desempenho escolar dos alunos, inclusive efetuando o controle da frequência;
- Elaborar e apresentar à coordenação, relatório dos conteúdos e atividades realizadas mensalmente;
- Acessar o sistema de monitoramento do Programa/CAED digital, cadastrar as atividades pedagógicas desenvolvidas, para que o Professor ou o Coordenador da escola analisem e validem posteriormente;
- Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa;
- Realizar as formações indicadas pelo MEC.

5. DAS INSCRIÇÕES:

5.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

5.2 As inscrições ocorrerão no período de 09/05/2018 a 11/05/2018, no horário das 8 h as 12 h e das 13 h as 17 h, na Secretaria Municipal da Educação de Colombo, situada na Rua Marili Senhorinha da Silva, nº25 – Jardim Eucalipto – Colombo – PR.

5.3. No ato da inscrição o candidato fará a opção pelo local de trabalho.

5.4. Não será cobrada taxa de inscrição.

5.5. No ato da inscrição o candidato deverá entregar os seguintes documentos:

- a) Ficha de inscrição (anexo I) devidamente preenchida, com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras; e
- b) Fotocópias nítidas dos seguintes documentos, com a apresentação dos originais para fins de conferência:
 - I - Carteira de Identidade (frente e verso);
 - II - CPF;
 - IV - Comprovante de residência;
 - V - Diploma (para candidato graduado ou Histórico atualizado) ou comprovante de matrícula, quando se tratar de estudante universitário;
 - VI - Comprovante de curso e/ou de habilidade na área de apoio à docência, preferencialmente em alfabetização, se houver. No caso de conhecimentos específicos é necessário que o candidato apresente documentos que comprovem suas habilidades (declarações, release, portfólios, matérias de jornais, e etc.)

5.6. As informações prestadas na ficha de inscrição do Processo Seletivo Simplificado são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Coordenação no direito de excluí-lo, caso comprove inveracidades das informações.

5.7. Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição.

5.8. Será entregue ao candidato o comprovante de requerimento de inscrição do Processo Seletivo Simplificado.

5.9. Serão eliminados os candidatos que não apresentarem a documentação exigida.

6. DA QUANTIDADE DE VAGAS

6.1 Serão disponibilizadas vagas para Assistentes de Alfabetização do Programa Mais Alfabetização no âmbito Municipal, conforme a necessidade das Unidades de Ensino que aderiram ao Programa.

7. DA SELEÇÃO

7.1. A Secretaria Municipal da Educação de Colombo instituirá Comissão de Seleção Pública dos Assistentes de Alfabetização Voluntários do Programa Mais Alfabetização, através de Portaria, responsável por coordenar e executar todo o processo seletivo.

7.2. A seleção será realizada através da análise de Currículo comprovado pelos documentos entregues.

7.3. Os títulos do candidato serão pontuados da seguinte forma:

Titulação	Pontuação
Pós Graduação na área de Educação	5 pontos
Pedagogia e/ou Licenciatura	3 pontos
Magistério em nível médio	2 pontos
Estudante de Pedagogia ou Licenciatura	1 ponto
Comprovação na área de docência, preferencialmente em alfabetização	1 ponto
Pontuação máxima	10 pontos

7.4 A seleção será conduzida pela Comissão de Avaliação constituída de 02 (dois) professores alfabetizadores de crianças do 1º ou 2º anos do Ensino Fundamental e 02 membros da Secretaria Municipal da Educação de Colombo.

7.5. O candidato será eliminado caso não atenda as exigências deste Edital.

7.6. O resultado será publicado no site da Prefeitura Municipal de Colombo, por ordem de classificação dos candidatos selecionados.

7.7. Se ocorrer empate na nota final terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

- Residir no bairro mais próximo da unidade escolar.
- Caso permaneça o empate, tenha a maior idade.

7.8. Todos os candidatos habilitados serão considerados aprovados constituindo assim o banco de Assistentes de Alfabetização do Programa Mais Alfabetização da Secretaria Municipal da Educação de Colombo.

7.9. A lotação acontecerá conforme ordem de classificação e disponibilidade do candidato, bem como a necessidade das unidades escolares.

7.10. A classificação final será divulgada em data a ser definida pela Secretaria Municipal da Educação de Colombo.

8. DA LOTAÇÃO

8.1. A lotação obedecerá a ordem decrescente de classificação dos candidatos aprovados na seleção e o atendimento dos critérios estabelecidos no item 2.2. deste Edital.

8.2. Os candidatos classificados, preenchidos os requisitos constantes no item 2.2. deste Edital, assinarão o Termo de Compromisso para prestação das atividades de Assistentes de Alfabetização, pelo prazo de 6 (seis) meses, período este que poderá ser alterado de acordo com normas e diretrizes (a serem) estabelecidas pelo FNDE/MEC.

8.3. Em caso de desistência será convocado para lotação, o candidato classificado seguindo a ordem decrescente de pontos.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1. O Assistente de Alfabetização receberá, a título de ressarcimento, o valor instituído pela Portaria nº 142, de 22 de fevereiro de 2018, para o Programa Mais Alfabetização em 2018.

9.2 O Assistente de Alfabetização receberá o valor de R\$150,00 (Cento e cinquenta reais) por turma, mensalmente, podendo acumular até oito (8) turmas.

9.3. O Assistente de Alfabetização selecionado para desenvolver as atividades de apoio ao professor alfabetizador, terá carga horária diária mínima de 60 (sessenta) minutos por turma.

9.4. A quantidade de turmas de cada assistente de alfabetização dependerá da adesão de cada unidade escolar (quantitativo de turmas) e do planejamento da unidade para a atuação do Assistente de Alfabetização.

9.5. Os candidatos selecionados deverão participar de uma formação inicial para desempenho de suas atribuições, em local e data a ser

definido posteriormente, ocasião em que procederão à assinatura do Termo de Adesão e Compromisso.

9.6 O Assistente de Alfabetização poderá ser desligado a qualquer tempo, no caso de: não estar correspondendo às finalidades e objetivos do Programa; prática de atos de indisciplina, maus tratos desabonadores de conduta pessoal e profissional.

9.7. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação de Colombo.

AZIOLÉ MARIA CAVALLARI PAVIN

Secretária Municipal da Educação

ANEXO I

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome do (a) Candidato (a): _____

Sexo: M () F ()

Data de nascimento: ____/____/____

Endereço: _____

Bairro: _____

Município: _____

Telefone residencial: (____) _____

Telefone Celular: (____) _____

E-mail: _____

RG: _____ CPF: _____

Escolaridade/Curso: _____

Indique três (3) escolas municipais de Colombo para atuar como Assistente de Alfabetização:

1. _____

2. _____

3. _____

Declaro, sob as penas da lei, que as informações acima preenchidas são verdadeiras e que aceito as condições estabelecidas no edital que rege este processo seletivo.

Colombo, ____ de _____ de 2018.

Assinatura do (a) candidato (a)

Publicado por:

Cassio Strapasson

Código Identificador:A642EABB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Obras e Viação do Município de Colombo, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas:

R E S O L V E:

HOMOLOGAR o procedimento licitatório dirigido pelo Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria nº 194/2017, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018**, que tem por objeto a Contratação de empresa por meio do Sistema de Registro de Preços para prestação de serviços de assentamento de meio fio e execução de calçadas, serviços de construção de caixas de captação, caixas de ligação e poços de visita, com fornecimento dos materiais.

LOTE 01: MEIO FIO E CALÇADAS

VENCEDOR: CAMARGO E CAMARGO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP

TOTAL: R\$ 1.735.415,00 (um milhão setecentos e trinta e cinco mil e quatrocentos e quinze reais).

LOTE 02: EXECUÇÃO DE CAIXA DE CAPTAÇÃO

VENCEDOR: KJPR PAVIMENTACOES EIRELI EPP

TOTAL: R\$ 255.000,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil reais)

LOTE 03: EXECUÇÃO DE CAIXA DE LIGAÇÃO

VENCEDOR: KJPR PAVIMENTACOES EIRELI EPP

TOTAL: R\$ 431.000,00 (quatrocentos e trinta e um mil reais)

LOTE 04: EXECUÇÃO DE POÇO DE VISITA

VENCEDOR: KJPR PAVIMENTACOES EIRELI EPP

TOTAL: R\$ 258.830,00 (duzentos e cinquenta e oito mil oitocentos e trinta reais)

TOTAL GERAL: R\$ 2.680.245,00 (dois milhões seiscentos e oitenta mil duzentos e quarenta e cinco reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: Conforme Edital.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

PAGAMENTOS: Os pagamentos serão efetuados por meio da Secretaria Municipal de Fazenda, em depósito bancário, em nome da contratada, até 30 (trinta) dias após a conforme a execução dos serviços.

Dê-se publicidade

Colombo, 04 de maio de 2018.

AGNALDO APARECIDO ALVES DOS SANTOS

Secretário Municipal de Obras e Viação

Publicado por:

José Carlos Vieira

Código Identificador:2219AC6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TOMADA DE PREÇOS - Nº 05/2018

Aviso de Licitação - Edital

Objeto: Contratação de empresa na área de engenharia civil para execução de obras de ampliação no Departamento de Manutenção de Frota Pública, conforme Projetos, Planilhas, Cronograma, Memorial descritivo e especificações contidas no edital.

Data: 24 de maio de 2018 às 09:00 horas.

Local de Abertura: Sala de Licitações, situada na Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo, Paraná.

Preço Máximo: Constante no edital.

Critério de Julgamento: Menor Preço por Empreitada Global.

Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656-8080 ou 3656-8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 04 de maio de 2018.

IZABETE CRISTINA PAVIN

Prefeita Municipal

Publicado por:

José Carlos Vieira

Código Identificador:8309E8C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO - SEDUH AUTO DE INFRAÇÃO Nº 008/2018

O Departamento de Urbanismo, através da Coordenação de Fiscalização de Obras, no uso de suas atribuições legais **COMUNICA** o(a) Sr(a). **JULIO CEZAR RIZZI FERREIRA**, portador do RG: 831.152-1 e CPF: 036.376.319-89 que V.Sª foi autuado em decorrência de: CONSTRUÇÃO IRREGULAR, OCUPAÇÃO DO RECUO OBRIGATÓRIO E DESRESPEITO A NOTIFICAÇÃO Nº 2281, publicada em 4/5/18, devendo o infrator: DEMOLIR PARTE DA OBRA QUE ESTÁ NO RECUO OBRIGATÓRIO E APRESENTAR ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO, a fim de regularizar sua situação perante a esta municipalidade na Rua Rua Ângelo Falavinha Dalprá, 466.

O valor da multa foi arbitrado em: R\$ 1808,33.

Colombo, 4 de maio de 2018.

Nesta data tomo ciência da presente intimação, sabendo que o não atendimento no prazo acima, poderei sofrer as sanções previstas nas Leis Municipais 875/04 e 879/04.

PAULO LUIZ KOPRIK

Coordenação de Fiscalização de Obras

Matrícula 12.251

Publicado por:

Gilmar dos Santos Mergarefo Junior

Código Identificador:37CF27D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO - SEDUH NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 045/2018

O Departamento de Urbanismo, através da Coordenação de Fiscalização de Obras, no uso de suas atribuições legais **COMUNICA** o(a) Sr(a). **LAURENTINA MARIA DE FREITAS**, que V.Sª foi notificado, para no prazo de 30 dias a contar da data desta publicação, a regularizar sua situação junto a esta municipalidade quanto à: USURPAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, na Rua do Curió Nº 370, Bairro Arruda, devendo o responsável: RETIRAR MATERIAS DO PASSEIO. Notificação formalizada por esta fiscalização, em data de 04/05/18. O não cumprimento do disposto acima implicará na adoção de medidas extrajudiciais e judiciais previstas na legislação municipal.

Colombo, 4 de maio de 2018.

Nesta data tomo ciência da presente intimação, sabendo que o não atendimento no prazo acima, poderei sofrer as sanções previstas nas Leis Municipais 875/04 e 879/04.

PAULO LUIZ KOPRIK

Coordenação de Fiscalização de Obras

Matrícula 12.251

Publicado por:

Gilmar dos Santos Mergarefo Junior

Código Identificador:E89DC227

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO - SEDUH NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 044/2018

O Departamento de Urbanismo, através da Coordenação de Fiscalização de Obras, no uso de suas atribuições legais **COMUNICA** o(a) Sr(a). **JULIO PADILHA DOS SANTOS**, portador do RG: 1271659 e inscrito no CPF/MF: 394.197.398-49 que V.Sª foi notificado, para no prazo de 30 dias a contar da data desta publicação, a regularizar sua situação junto a esta municipalidade quanto à: USURPAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, na Rua do Curió Nº 358, Bairro Arruda, devendo o responsável: REMOVER A COBERTURA E A MURETA QUE ESTÃO SOBRE O PASSEIO. Notificação formalizada por esta fiscalização, em data de 04/05/18. O não cumprimento do disposto acima implicará na adoção de medidas extrajudiciais e judiciais previstas na legislação municipal.

Colombo, 4 de maio de 2018.

Nesta data tomo ciência da presente intimação, sabendo que o não atendimento no prazo acima, poderei sofrer as sanções previstas nas Leis Municipais 875/04 e 879/04.

PAULO LUIZ KOPRIK

Coordenação de Fiscalização de Obras

Matrícula 12.251

Publicado por:

Gilmar dos Santos Mergarefo Junior

Código Identificador:0E65844A

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO - SEDUH NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 043/2018

O Departamento de Urbanismo, através da Coordenação de Fiscalização de Obras, no uso de suas atribuições legais **COMUNICA** o(a) Sr(a). **LUIZ DEPETRIS MARCAL**, inscrito no CPF/MF: 624.656.279-53 que V.Sª foi notificado, para no prazo de 30 dias a contar da data desta publicação, a regularizar sua situação junto a esta municipalidade quanto à: USURPAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, na Rua do Curió Nº 12, Bairro Arruda, devendo o

responsável: REMOVER A COBERTURA QUE ESTÁ SOBRE O PASSEIO. Notificação formalizada por esta fiscalização, em data de 04/05/18. O não cumprimento do disposto acima implicará na adoção de medidas extrajudiciais e judiciais previstas na legislação municipal.

Colombo, 4 de maio de 2018.

Nesta data tomo ciência da presente intimação, sabendo que o não atendimento no prazo acima, poderei sofrer as sanções previstas nas Leis Municipais 875/04 e 879/04.

PAULO LUIZ KOPRIK

Coordenação de Fiscalização de Obras
Matrícula 12.251

Publicado por:

Gilmar dos Santos Mergarefo Junior
Código Identificador:81D528A6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
URBANO E HABITAÇÃO - SEDUH
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 042/201**

O Departamento de Urbanismo, através da Coordenação de Fiscalização de Obras, no uso de suas atribuições legais **COMUNICA** o(a) Sr(a). **JOB LOPES**, portador do RG: 4.402.903-0 e inscrito no CPF/MF: 616.915.699-68 que V.Sª foi notificado, para no prazo de 30 dias a contar da data desta publicação, a regularizar sua situação junto a esta municipalidade quanto à: **CONSTRUÇÃO IRREGULAR**, em estágio de levantamento da obra, na Rua Domingos Mocelin Nº 3, Bairro Rincão, devendo o responsável: REMOVER A ESCADA DO RECUO OBRIGATÓRIO; **DEMOLIR A CONSTRUÇÃO QUE ESTÁ NO RECUO E APRESENTAR ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO**. Notificação formalizada por esta fiscalização, em data de 04/05/18. O não cumprimento do disposto acima implicará na adoção de medidas extrajudiciais e judiciais previstas na legislação municipal.

Colombo, 4 de maio de 2018.

Nesta data tomo ciência da presente intimação, sabendo que o não atendimento no prazo acima, poderei sofrer as sanções previstas nas Leis Municipais 875/04 e 879/04.

PAULO LUIZ KOPRIK

Coordenação de Fiscalização de Obras
Matrícula 12.251

Publicado por:

Gilmar dos Santos Mergarefo Junior
Código Identificador:9B778D4A

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA**

**CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Processo de Compra Direta nº 004/2018 - Dispensa de licitação
Objeto: Aquisição de equipamentos.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONTENDA - ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e atendendo os dispositivos da Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações,

RESOLVE

RATIFICAR a presente Dispensa de Licitação, que tem como objeto a aquisição de equipamentos (guilhotina para papel e perfuradora para encadernação) para a Câmara Municipal, e **ADJUDICAR** seu objeto às empresas:

- **INDICE INFO PAPELARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.338.162/0001-83, com endereço

na Avenida João Franco, nº 526, sala A, Centro, Contenda, Paraná, no valor de R\$ 498,00 (quatrocentos e noventa e oito reais);

- **CONTABILISTA - PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 77.765.840/0001-70; com endereço na Rua José Batista dos Santos, nº 2951, bairro Cidade Industrial, Curitiba, Paraná, no valor de R\$ 169,00 (cento e sessenta e nove reais);

- Dotação orçamentária: 01 - Câmara Municipal; 001 - Legislativo Municipal 01.031.0001.2001 - Manutenção do Poder Legislativo - 4.4.90.52.32.00 - Máquinas e equipamentos gráficos. Fonte: 0001 - Recursos Ordinários (Livres).

Sala das Sessões, 04 de maio de 2018.

JOÃO FERNANDES RIBEIRO

Presidente

Publicado por:

Angela Kovalski Batista
Código Identificador:6FEC9A9E

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE DISPENSA Nº 017/2018**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2018

OBJETO: Locação de imóvel para implantação do programa de acolhimento institucional no Município, coordenado pelo Departamento de Assistência Social.

FUNDAMENTO LEGAL: artigo 24, inciso X, da Lei n.º 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.002.08.243.0021.6053 3.3.90.36.00.00 Fonte: 000

VALOR TOTAL: R\$ 22.920,00 (Vinte e dois mil novecentos e vinte reais).

FORNECEDOR: MAURO CEZAR VOSS, inscrito no CPF nº 529.074.309-04 e **LUIZI TEREZINHA TURRI VOSS** inscrita no CPF nº 745.011.519-00.

AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO: 02/05/2018.

CARLOS EUGÊNIO STABACH

Prefeito Municipal

Publicado por:

Samuel Roberto de Oliveira Bonin
Código Identificador:830DF2AB

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 021/2018**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2018

OBJETO: Manutenção preventiva e corretiva de equipamento de refrigeração das vacinas.

FUNDAMENTO LEGAL: *caput* do artigo 25 da Lei n.º 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.003.10.305.0019.2047 3.3.90.30.00.00 Fonte 497; 07.003.10.305.0019.2047 3.3.90.39.00.00 Fonte 497.

VALOR: R\$ 8.989,50 (Oito mil novecentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos).

CONTRATADA: MARCOS OSIRES NUNES - EPP - CNPJ nº 81.742.751/0001-85.

AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO: 03/05/2018.

CARLOS EUGÊNIO STABACH

Prefeito Municipal

Publicado por:

Samuel Roberto de Oliveira Bonin
Código Identificador:44BD02E7

**SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO Nº 291/2018**

O Prefeito Municipal de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as normas contidas na Lei Municipal nº. 974/05 de 24/08/2005, que dispõe sobre o funcionamento do Regime de Previdência Social, bem como sobre as condições

necessárias para a concessão de benefícios previdenciários, considerando, ainda, o que foi requerido através do processo devidamente analisado e aprovado pelos Órgãos competentes,

RESOLVE

Art. 1º: Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com proventos integrais (R\$ 2.446,32), o(a) servidor(a) público(a) municipal, Srª MARIA JOANA RAMOS DA SILVA portador da Cédula de Identidade nº. 4.976.771-4/ PR, inscrita no CPF nº. 804.923.639-00, titular de Cargo de Merendeira, matrícula 360-1, lotado no Departamento de Educação, nesta Municipalidade, com fundamento no art.42 da Lei Municipal nº 974/2005, e, art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, a partir de 02/05/2018.

Art. 2º: O presente decreto entrará em vigor nesta data, ficando revogadas às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 02 DE MAIO DE 2018.

CARLOS EUGÊNIO STABACH

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gabriela Wonsovicz

Código Identificador:4380B907

SECRETARIA DE GOVERNO DECRETO Nº 292/2018

O Prefeito Municipal de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as normas contidas na Lei Municipal nº 974/05 de 24/08/2005, que dispõe sobre o funcionamento do Regime de Previdência Social, bem como sobre as condições necessárias para a concessão de benefícios previdenciários, considerando, ainda, o que foi requerido através do processo devidamente analisado e aprovado pelos Órgãos competentes;

RESOLVE

Art. 1º: Aposentar por Invalidez, com proventos proporcionais ao tempo de serviço público prestado e contribuição, com o valor final do benefício de R\$ 954,00(Novecentos e cinquenta e quatro reais) ao servidor público municipal, Sr. EDSON RODRIGUES DE SOUZA, portadora da Cédula de Identidade nº 8.660.872-3 / PR, inscrita no CPF nº 048.826.309-31, titular do Cargo de Assistente Operacional, matrícula 1517-1, nesta Municipalidade, com fundamento no artigo 40 da Lei Municipal nº 974/2005,e, art. 40 da Constituição Federal , a partir de 02/05/2018.

Art. 2º: O presente decreto entrará em vigor nesta data, ressalvando o disposto no art. 1º.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 02 DE MAIO DE 2018.

CARLOS EUGÊNIO STABACH

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gabriela Wonsovicz

Código Identificador:AAAC7C93

SECRETARIA DE GOVERNO DECRETO Nº 293/2018

O Prefeito Municipal de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as normas contidas na Lei Municipal nº 974/05 de 24/08/2005, que dispõe sobre o funcionamento do Regime de Previdência Social, bem como sobre as condições necessárias para a concessão de benefícios previdenciários, considerando, ainda, o que foi requerido através do processo devidamente analisado e aprovado pelos Órgãos competentes;

RESOLVE

Art. 1º: Aposentar por Invalidez, com proventos integrais tendo valor final do benefício de R\$ 1.396,81(Hum mil trezentos e noventa e seis

reais e oitenta e um centavos) ao servidor público municipal, Sr. ADALBERTO FILA, portadora da Cédula de Identidade nº 1.901.021-0 / PR, inscrita no CPF nº 321.769.379-53, titular do Cargo de Técnico de Enfermagem, matrícula 2752-1, nesta Municipalidade, com fundamento no artigo 40, § 7º da Lei Municipal nº 974/2005,e, art. 40, § 1º da Constituição Federal , a partir de 02/05/2018.

Art. 2º: O presente decreto entrará em vigor nesta data, ressalvando o disposto no art. 1º.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 03 DE MAIO DE 2018.

CARLOS EUGÊNIO STABACH

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gabriela Wonsovicz

Código Identificador:B53FC765

SECRETARIA DE GOVERNO DECRETO Nº 294/2018

O Prefeito Municipal de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as normas contidas na Lei Municipal nº 974/05 de 24/08/2005, que dispõe sobre o funcionamento do Regime de Previdência Social, bem como sobre as condições necessárias para a concessão de benefícios previdenciários, considerando, ainda, o que foi requerido através do processo devidamente analisado e aprovado pelos Órgãos competentes;

RESOLVE

Art. 1º: Aposentar por Invalidez, com proventos proporcionais tendo valor final do benefício de R\$ 954,00(Novecentos e cinquenta e quatro reais) a servidora pública municipal, Srª. VANDA REGINA PAZ PADILHA, portadora da Cédula de Identidade nº 8.081.099-7 / PR, inscrita no CPF nº 027.428.589-46, titular do Cargo de Assistente Operacional, matrícula 2680-1, nesta Municipalidade, com fundamento no artigo 40, da Lei Municipal nº 974/2005,e, art. 40, § 1º INC. I, da Constituição Federal , a partir de 02/05/2018.

Art. 2º: O presente decreto entrará em vigor nesta data, ressalvando o disposto no art. 1º.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 03 DE MAIO DE 2018.

CARLOS EUGÊNIO STABACH

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gabriela Wonsovicz

Código Identificador:26DE557E

SECRETARIA DE GOVERNO DECRETO Nº 295/2018

O Prefeito Municipal de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as normas contidas na Lei Municipal nº 974/05 de 24/08/2005, que dispõe sobre o funcionamento do Regime de Previdência Social, bem como sobre as condições necessárias para a concessão de benefícios previdenciários, considerando, ainda, o que foi requerido através do processo devidamente analisado e aprovado pelos Órgãos competentes;

RESOLVE

Art. 1º: Aposentar por Invalidez, com proventos proporcionais tendo valor final do benefício de R\$ 1.218,83 (Hum mil duzentos e dezoito reais e oitenta e três centavos) ao servidor público municipal, Sr. JOEL PADILHA PEPES, portador da Cédula de Identidade nº 1.106.543 / PR, inscrita no CPF nº 186.802.329-04, titular do Cargo de Assistente Operacional, matrícula 963-1, nesta Municipalidade, com fundamento no artigo 40, da Lei Municipal nº 974/2005,e, art. 40,da Constituição Federal, e, art. 1º da EC 70/2012 a partir de 03/05/2018.

Art. 2º: O presente decreto entrará em vigor nesta data, ressalvando o disposto no art. 1º.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 03 DE MAIO DE 2018.

CARLOS EUGÊNIO STABACH

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gabriela Wonsovicz

Código Identificador:09BEF7B2

SECRETARIA DE GOVERNO

DECRETO Nº 296/2018

O Prefeito Municipal de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as normas contidas na Lei Municipal nº 974/05 de 24/08/2005, que dispõe sobre o funcionamento do Regime de Previdência Social, bem como sobre as condições necessárias para a concessão de benefícios previdenciários, considerando, ainda, o que foi requerido através do processo devidamente analisado e aprovado pelos Órgãos competentes;

R E S O L V E

Art. 1º: Aposentar por Invalidez, com proventos proporcionais tendo valor final do benefício de R\$ 954,00(Novecentos e cinquenta e quatro reais) a servidora pública municipal, Srª. ELZA MARIA RIBEIRO CAETANO, portador da Cédula de Identidade nº 5.551.886-6 / PR, inscrita no CPF nº 024.926.999-60, titular do Cargo de Assistente Operacional, matrícula 1407-1, nesta Municipalidade, com fundamento no artigo 40, da Lei Municipal nº 974/2005,e, art. 40,da Constituição Federal, e, art. 1º da EC 70/2012 a partir de 03/05/2018.

Art. 2º: O presente decreto entrará em vigor nesta data, ressalvando o disposto no art. 1º.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 03 DE MAIO DE 2018.

CARLOS EUGÊNIO STABACH

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gabriela Wonsovicz

Código Identificador:F2BBA321

SECRETARIA DE GOVERNO

DECRETO Nº 173/2018

O Prefeito Municipal de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a legislação em vigor,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder ao(a) Servidor(a): MARIA JOANA RAMOS DA SILVA , portadora(o) RG nº 4.976.771-4 Pr, ocupante do Cargo Efetivo Assistente Operacional , 03 (Três) Meses de Licença, a título de Prêmio, por assiduidade, com remuneração do Cargo Efetivo, e a partir de 01/02/2018 a 30/04/2018.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CONTENDA, 09 DE ABRIL DE 2018.

CARLOS EUGÊNIO STABACH

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gabriela Wonsovicz

Código Identificador:208B04D2

SECRETARIA DE GOVERNO

DECRETO Nº 177/2018

O Prefeito Municipal de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor,

R E S O L V E

Art. 1º: Exonerar por falecimento – O(a) Sr(a) WANDERLEI DO VALE RIBEIRO portador(a) do RG nº 8.710.853-8, do Cargo que ocupa nesta Prefeitura de Assistente Operacional, a partir de 06/04/2018.

Art. 2º: O presente decreto entrará em vigor a partir desta data, ressalvando o disposto no art. 1º.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 10 DE ABRIL DE 2018.

CARLOS EUGÊNIO STABACH

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gabriela Wonsovicz

Código Identificador:E8D4ACDD

SECRETARIA DE GOVERNO

DECRETO Nº 178/2018

O Prefeito Municipal de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor,

R E S O L V E

Art. 1º: Exonerar a pedido – O(a) Sr(a) ANA ELISA GORI CAMARGO, portador(a) do RG nº 9.049.513-1, do Cargo que ocupa nessa municipalidade de Arquiteta, a partir de 10/04/2018.

Art. 2º: Este Decreto entra em vigor a partir desta data, ressalvando o disposto no art. 1º.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 12 DE ABRIL DE 2018.

CARLOS EUGÊNIO STABACH

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gabriela Wonsovicz

Código Identificador:B51530CB

SECRETARIA DE GOVERNO

DECRETO Nº 179/2018

O Prefeito Municipal de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor,

RESOLVE

Art. 1º: Nomear – O (A) Sr.(a) RENATA WOJCIK , portador (a) do RG nº 13.544.000- 0 PR para o Cargo em Comissão de Assessor Especial IV , CC- 8 a partir de 16/04/2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir desta data, ressalvando o disposto no art.1º.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 16 DE ABRIL DE 2018.

CARLOS EUGÊNIO STABACH

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gabriela Wonsovicz

Código Identificador:DF554AB9

SECRETARIA DE GOVERNO

PORTARIA Nº 051/2018

O Prefeito Municipal de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Legislação em vigor:

RESOLVE:

Art. 1º: Demitir a pedido: o(a) Sr(a). ROSILAINE DE JESUS KUSMAN, portador(a) do RG nº. 8.282.438-3/PR Agente Comunitário de Saúde, a partir de 10/04/2018.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor a partir desta data, ressaltando o disposto no art. 1º.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CONTENDA, 12 DE ABRIL DE 2018.

CARLOS EUGÊNIO STABACH

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gabriela Wonsovicz

Código Identificador:8B03DA40

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
HOMOLOGAÇÃO FINAL DE LICITAÇÃO PREGÃO, NA
FORMA PRESENCIAL Nº 050/2018.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO-PR, no uso de suas atribuições legais, com base no julgamento da Comissão Permanente de Pregão, HOMOLOGA o processo licitatório que tem por objeto a **Contratação de Seguradora para seguro de veículos novos da frota municipal de Fernandes Pinheiro**, pelo critério de menor preço global, e declara o participante abaixo, com respectivo valor global, como vencedor do Pregão, na forma Presencial nº 050/2018.

Vencedor: MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A

CNPJ: 61.074.175/0001-38

Valor global: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Gabinete da Prefeita Municipal, em 04 de maio de 2018.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK

Prefeita Municipal

Publicado por:

Elias Chagas Andrade

Código Identificador:ABB43F86

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ADJUDICAÇÃO DE OBJETO DE LICITAÇÃO PREGÃO, NA
FORMA PRESENCIAL Nº 050/2018.

O PREGOEIRO OFICIAL, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA o participante abaixo indicado, com respectivo valor global, como vencedor da Licitação/Pregão, na forma presencial nº 050/2018, que tem por objeto **Contratação de Seguradora para seguro de veículos novos da frota municipal de Fernandes Pinheiro**, pelo critério de menor preço global.

Vencedor: MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A

CNPJ: 61.074.175/0001-38

Valor global: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Fernandes Pinheiro, em 04 de maio de 2018.

SILVANO ZANEDIN

Pregoeiro

Publicado por:

Elias Chagas Andrade

Código Identificador:F3CB5C48

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.
DECRETO Nº 79/2018

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município para o exercício de 2018.

A Prefeita Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei e em conformidade com a Lei Municipal nº 651 de 21 de dezembro de 2017.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, para o Exercício de 2018, no valor de R\$ 522.965,96 (quinhentos e vinte e dois mil, novecentos e sessenta e cinco reais e noventa e seis centavos), mediante as seguintes providências:

1 – Suplementação de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNID. ORÇAMENTÁRIA: 07.001 – Fdo Mun. Saúde – Depto Municipal de Saúde
PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.0701.1033 – Adquirir Veículos
ELEMENTO: 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
FONTE DE RECURSOS 519 – Emenda Parlamentar Bloco Saúde
VALOR: 358.000,00 (trezentos e cinquenta e oito mil reais)

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNID. ORÇAMENTÁRIA: 07.001 – Fdo Mun. Saúde – Depto Municipal de Saúde
PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.0701.2036 – Gestão dos Serviços de Saúde
ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
FONTE DE RECURSOS 494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
VALOR: 50.965,96 (cinquenta mil, novecentos e sessenta e cinco reais e noventa e seis centavos)

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNID. ORÇAMENTÁRIA: 07.001 – Fdo Mun. Saúde – Depto Municipal de Saúde
PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.0701.2036 – Gestão dos Serviços de Saúde
ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
FONTE DE RECURSOS 494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
VALOR: 40.000,00 (quarenta mil reais)

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNID. ORÇAMENTÁRIA: 07.001 – Fdo Mun. Saúde – Depto Municipal de Saúde
PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.0701.2036 – Gestão dos Serviços de Saúde
ELEMENTO: 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
FONTE DE RECURSOS 345 – Transf. Programa Estadual Equipamentos de Fisioterapia
VALOR: 40.000,00 (quarenta mil reais)

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNID. ORÇAMENTÁRIA: 07.001 – Fdo Mun. Saúde – Depto Municipal de Saúde
PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.0701.2036 – Gestão dos Serviços de Saúde
ELEMENTO: 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
FONTE DE RECURSOS 519 – Emenda Parlamentar Bloco Saúde
VALOR: 34.000,00 (trinta e quatro mil reais)
TOTAL:..... R\$ 522.965,96

Art. 2º - Para cobertura do Crédito referido no artigo primeiro, serão utilizados:

I) o Excesso de arrecadação dos recursos assegurados pelos repasses a seguir especificados, em conformidade com o Inciso II, do parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

a) Resolução SESA nº 1213/2017, junto a Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), que tem por objetivo a aquisição de Equipamentos de Fisioterapia ou Reabilitação, Conta de Receita 2.4.2.8.03.1.1.03.00 – Transf. Prog. Estadual Equipamentos de Fisioterapia - Fonte de Recursos 345 – Transferência Programa Estadual Equipamentos de Fisioterapia;

b) Portaria nº 748/2018, junto ao Ministério de Estado da Saúde, no valor de R\$ 90.965,96 (noventa mil, novecentos e sessenta e cinco reais e noventa e seis centavos), Apoio Financeiro, Conta de Receita 1.7.1.8.03.1.1.17.00 Transf. Recursos Gov. Federal Apoio Financeiro Extraordinário AFM – Fonte de Recursos 494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde;

c) Emenda Parlamentar Proposta nº 09279.542000/1170-01, junto ao Ministério da Saúde, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), que tem por objetivo a aquisição de Equipamentos, Conta de Receita 2.4.1.8.08.1.1.01.00 - Transferências Advindas de Emendas Parlamentares Dep. Leandre Veic. e Equip. Saúde 519 - Fonte de Recursos 519 – Emenda Parlamentar Bloco Saúde;

d) Programa nº 09279.542000/1170-02, junto ao Ministério da Saúde, no valor de R\$ 242.000,00 (duzentos e quarenta e dois mil reais), que tem por objetivo de aquisição de Unidade Móvel de Saúde, Conta de Receita 2.4.1.8.08.1.1.02.00 – Transf. Advindas Emendas Parlamentar Dep. Nelson Meurer Aq. Micro ônibus Transp. Sanit.519 – Fonte de Recursos 519 – Emenda Parlamentar Bloco da Saúde.

TOTAL DE RECURSOS POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO..... R\$ 522.965,96

TOTAL DE RECURSOS PARA SUPLEMENTAÇÃO..... R\$ 522.965,96

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, em 05 de abril de 2018.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK

Prefeita Municipal

Publicado por:

Sidnei Antonio de Lima

Código Identificador:C44C8E74

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE
LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
*AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2018***

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2018

Processo nº 74/2018

OBJETO: Registro de preço para a aquisição de figurinos para apresentações teatrais, musicais e danças ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da Secretaria de Assistência Social.
VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 41.300,39 (quarenta e um mil e trezentos reais e trinta e nove reais).

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO: conforme edital.

MODO DE JULGAMENTO: menor preço por item.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: até 30 (trinta) dias após apresentação de nota fiscal.

PRazo DE EXECUÇÃO DO CONTRATO: até 31 de dezembro 2018.

DATA DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: 18 de maio de 2018, às 09h00min.

LOCAL DE ABERTURA: Rua São Pedro, 443, Centro, Flórida, Paraná (Paço Municipal).

Flórida, 4 de maio de 2018.

CARLOS HENRIQUE GILIO

Pregoeiro

Publicado por:

Josiane Amorin Saco Begnossi

Código Identificador:8B72CCFD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE
LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2018**

Processo nº 75/2018

OBJETO: Contratação de Empresas para prestação de serviços de solda e de borracharia.

VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 16.559,45 (dezesseis mil e quinhentos e cinquenta e nove reais e quarenta e cinco centavos).

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO: Conforme Solicitação.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: até 30 (trinta) dias após a apresentação de Nota Fiscal.

PRazo DE EXECUÇÃO DO CONTRATO: até um ano da Ata de Registro de Preço respectiva.

DATA DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: 18 de maio de 2018, às 14h 00min.

LOCAL DE ABERTURA: Rua São Pedro, 443, Centro, Flórida, Paraná (Paço Municipal)

Flórida, 04 de maio de 2018.

CARLOS HENRIQUE GILIO

Pregoeiro

Publicado por:

Aline Alves da Silva

Código Identificador:31F2886B

**SECRETARIA DE FAZENDA-DIVISÃO DE
CONTABILIDADE
DECRETO 2958 DE 27 DE ABRIL DE 2018**

CNPJ 75.772.400/0001-14

Exercício: 2018

Decreto nº 2958/2018 de 27/04/2018

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de FLORIDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 570/2018 de 27/04/2018.

Decreta :

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05		SECRETARIA DE FINANÇAS	
05.001		DIVISÃO DE CONTABILIDADE	
05.001.28.846.0004.0.002.		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
613 - 3.3.90.91.00.00	03000	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.000,00
Total Suplementação:			1.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superávit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64:

Fonte(s):	
3000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercícios Anteriores

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de FLORIDA, em 27 de abril de 2018.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Paulo Sergio Pereira

Código Identificador:77B62F48

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA**241_18 - EXONERAÇÃO - ALVARO ANTÔNIO MROGINSKI****DECRETO MUNICIPAL N.º 241 DE 30 DE ABRIL DE 2018**

Exonera o servidor ALVARO ANTÔNIO MROGINSKI do cargo de CHEFE DA DIVISÃO DE ARTES MARCIAIS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.039 de 2013 e alterações,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado o servidor ALVARO ANTÔNIO MROGINSKI do cargo de CHEFE DA DIVISÃO DE ARTES MARCIAIS da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, a partir de 30 de abril de 2018.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 30 de abril de 2018.

CLEBER FONTANA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Julio Barreto Maia Junior

Código Identificador:C385E442

ASSESSORIA LEGISLATIVA
242_18 - NOMEAÇÃO - ALVARO ANTÔNIO MROGINSKI

DECRETO MUNICIPAL N.º 242 DE 30 DE ABRIL DE 2018

Nomeia ALVARO ANTÔNIO MROGINSKI do cargo de CHEFE DA DIVISÃO DE MANUTENÇÃO DE GINÁSIOS E ÁREAS DESPORTIVAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.039 de 2013 e alterações,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado ALVARO ANTÔNIO MROGINSKI, portador do RG n.º 3.622.188-7 e CPF n.º 580.942.709-00 para o cargo em comissão de CHEFE DA DIVISÃO DE MANUTENÇÃO DE GINÁSIOS E ÁREAS DESPORTIVAS da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, símbolo 6-C, a partir de 2 de maio de 2018.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 30 de abril de 2018.

CLEBER FONTANA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Julio Barreto Maia Junior

Código Identificador:F25FB2F4

ASSESSORIA LEGISLATIVA
094-18 EDUCADOR SOCIAL

EDITAL N.º 094/2018**CONVOCAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e disposições do Edital n.º 150/2014;

RESOLVE

Art. 1º - CONVOCAR a candidata abaixo relacionada, aprovada no concurso público aberto através do Edital n.º 150/2014, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no período de 02 de Maio a 02 de Junho de 2018, a fim de habilitar-se à respectiva nomeação:

CARGO: EDUCADOR SOCIAL

C	CANDIDATO	DATA NASC	NF
21º	Elaine de Fatima Lima	18/09/1985	46,1

Art. 2º - O não comparecimento da candidata ora convocada no prazo estabelecido no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à nomeação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 30 de Abril de 2018.

CLEBER FONTANA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Julio Barreto Maia Junior

Código Identificador:89AE527D

ASSESSORIA LEGISLATIVA
095-18 PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL-PSS 098-17

EDITAL N.º 095/2018

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital 098/2017

RESOLVE

CONVOCAR a candidata abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital n.º 098/2017, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecer na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão para comprovação das informações apresentadas na inscrição, no prazo de 3 dias úteis após a publicação deste edital, a fim de habilitar-se à respectiva contratação:

CARGO – PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL(SÉRIES INICIAIS) – ÁREA URBANA

C	NOME	RG	DATA NASC	PF
18º	Marília Marafon	62869054	01/03/1963	244

Art. 2º - O não comparecimento das candidatas ora convocadas no prazo estabelecido no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 30 de Abril de 2018.

CLEBER FONTANA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:8201F96F

ASSESSORIA LEGISLATIVA
096-18 AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS ED. 138-15

EDITAL Nº 096/2018

CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e disposições do Edital nº 138/2015;

RESOLVE

Art. 1º - CONVOCAR a candidata abaixo relacionada, aprovada no concurso público de emprego público aberto através do Edital nº 138/2015, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no período de 03 de Maio a 03 de Junho de 2018, a fim de habilitar-se à respectiva contratação;

AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS

C	CANDIDATO	DATA NASC	PF
26º	Juliana Klakonski	10/06/1996	26,5

Art. 2º - O não comparecimento da candidata ora convocada no prazo estabelecido no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 02 de Maio de 2018.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:D618E8F2

ASSESSORIA LEGISLATIVA
245_18 - APOSENTADORIA - VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE SERVIÇO - JOSE FAEDO

DECRETO MUNICIPAL N.º 245 DE 02 DE MAIO DE 2018

Concede aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição ao servidor JOSE FAEDO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o requerimento protocolado sob n.º 031/2018 - PREVBEL, com base nas disposições legais aplicáveis, em especial o artigo 6º da Emenda Constitucional n.º 41 de 2003, voluntária por idade e tempo de contribuição,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição ao servidor JOSE FAEDO, CPF n.º 212.834.609-63, ocupante do cargo de MOTORISTA – nível – 004-19.

Art. 2º Com base na legislação vigente receberá os proventos integrais, no valor de R\$ 3.359,63 (Três mil, trezentos e cinquenta e nove reais e sessenta e três centavos) mensais, equivalentes a 100% do vencimento do cargo de MOTOISTA – nível – 004-19 + 50% referente aos adicionais por tempo de serviço.

Parágrafo único. Os proventos de aposentadoria serão reajustados na forma prevista no art. 6º da Emenda Constitucional n.º 41 de 2003, garantida paridade plena com a remuneração dos servidores em atividade.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 02 de maio de 2018.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:7CC808FB

ASSESSORIA LEGISLATIVA
246_18 - APOSENTADORIA - VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE SERVIÇO - VALDETE DE FATIMA HANG

DECRETO MUNICIPAL N.º 246 DE 02 DE MAIO DE 2018

Concede aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição à servidora VALDETE DE FATIMA HANG.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o requerimento protocolado sob n.º 032/2018 - PREVBEL, com base nas disposições legais aplicáveis, em especial o artigo 6º da Emenda Constitucional n.º 41 de 2003, voluntária por idade e tempo de contribuição,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição à servidora VALDETE DE FATIMA HANG, CPF n.º 697.726.819-00, ocupante do cargo de PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL – Nível C2 – Classe - 14.

Art. 2º Com base na legislação vigente receberá os proventos integrais, no valor de R\$ 3.436,40 (Três mil, quatrocentos e trinta e seis reais e quarenta centavos) mensais, equivalentes a 100% do vencimento do cargo de PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL – Nível C2 – Classe - 14 + 50% referente aos adicionais por tempo de serviço.

Parágrafo único. Os proventos de aposentadoria serão reajustados na forma prevista no art. 6º da Emenda Constitucional n.º 41 de 2003, garantida paridade plena com a remuneração dos servidores em atividade.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 02 de maio de 2018.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:83B18926

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE REVOGAÇÃO

DO AVISO DE REVOGAÇÃO

EDITAL Nº 059/2018/PMFB
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - PR
OBJETO: Contratação de serviços para realização do transporte de animais positivos para brucelose e tuberculose e demais enfermidades, para o abate sanitário.

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede à rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que fica revogado o PREGÃO PRESENCIAL nº 059/2018, considerando o contido no processo administrativo número 3852/2018 de 30 de abril de 2018, protocolado pelo Observatório Social de Francisco Beltrão.

Francisco Beltrão, 04 de maio de 2018.

CLEBER FONTANA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:F402494E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS RERRATIFICAÇÃO DE AVISO DE REVOGAÇÃO

EDITAL Nº 069/2018/PMFB

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - PR

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS de mão de obra de apoio às atividades operacionais subsidiárias para limpeza geral e conservação de bens, espaços e prédios públicos, para atender a Municipalidade.

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede à rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que fica revogado o PREGÃO PRESENCIAL nº 069/2018, em virtude da necessidade de adequação do edital, para inclusão da exigência de planilha de custos dos serviços e previsão de possibilidade de prorrogação do prazo contratual com a correspondente minuta do contrato, com objetivo de melhor atender ao interesse público.

Francisco Beltrão, 26 de abril de 2018.

CLEBER FONTANA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:FC7EAC08

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2018 – Processo nº 147/2018.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de Pavimento Intertravado de Concreto tipo PAVER para utilização da Secretaria Municipal de Urbanismo.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço POR ITEM UNITÁRIO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – preço por ITEM

1 - JC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA– CNPJ nº 09.242.774/0001-01. Itens 001 R\$ 31,00; 003 R\$ 43,00; 004 R\$ 31,00; 005 R\$ 37,78; 006 R\$ 73,00.

2 - PISOS PAVIMENTI EIRELI – CNPJ nº 23.651.564/0001-90. Item 002 R\$ 37,78.

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 842.180,00 (oitocentos e quarenta e dois mil cento e oitenta reais).

Francisco Beltrão, 04 de maio de 2018.

CLEBER FONTANA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:8E097E97

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **PLANO E OBRA CONSTRUTORA LTDA - ME.**

ESPÉCIE: Contrato de Empreitada nº 403/2018 – Tomada de Preços nº 17/2017.

OBJETO: Execução da construção de um Centro Público de Convivência, com área de 266,90m2, sobre os lotes nºs 01, 03 e 05, da quadra 1357, na esquina das Ruas Felice Manfroi e Marau, no Bairro Júpiter, no Município de Francisco Beltrão - PR.

ADITIVO: Em atenção ao Parecer Técnico (fl. 02) e Parecer Jurídico (fl. 08) maior prazo é necessário para finalizar a obra e os tramites na prefeitura municipal, conforme o contido no Processo Administrativo nº 3588/2018, será necessário prorrogação de prazo por 90 (noventa) dias.

O prazo de **VIGÊNCIA** fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias, ou seja, até 13 de julho de 2018.

Francisco Beltrão 13 de abril de 2018.

PEDRINHO VERONEZE

Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:8D5BD2A4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **PLANO E OBRA CONSTRUTORA LTDA - ME.**

ESPÉCIE: Contrato de Empreitada nº 403/2017 – Tomada de Preços nº 11/2017.

OBJETO: Execução da construção de um Centro Público de Convivência, com área de 266,90m2, sobre os lotes nºs 01, 03 e 05, da quadra 1357, na esquina das Ruas Felice Manfroi e Marau, no Bairro Júpiter, no Município de Francisco Beltrão - PR.

ADITIVO: Em atenção ao Parecer Técnico (fls. 02-05) é necessário que a empresa contratada execute as calçadas do entorno do empreendimento conforme solicitado pelo Ofício 0226/2018/REGOV/CV encaminhado pela Caixa Econômica Federal em 16 de janeiro de 2018. Neste sentido, o Departamento Jurídico, através do Parecer Jurídico nº 0442/2018, visando que não foram realizados termos aditivos aumentando a meta física do contrato, opinou pelo deferimento do pedido de inclusão no contrato, de itens de serviços não previstos na planilha original do projeto básico, conforme o contido no processo administrativo nº 3512/2018.

Ficam acrescidos ao contrato os serviços abaixo especificados:

Item	Descrição	UN	Quant	RS Unit	RS Total
1	Pavimentação				
1.1	Execução de passeio em piso intertravado, com bloco retangular cor natural de 20 x 10 cm, espessura de 6 cm.	M²	186,9	48,74	9.109,51
1.2	Execução de passeio em piso intertravado, com bloco retangular colorido de 20 x 10 cm, espessura de 6 cm. (Tátil).	M²	18,00	66,03	1.188,54
1.3	Guia (meio-fio) concreto, moldada in loco em trecho reto com extrusora, 14 cm base x 30 cm altura.	M	166,00	28,63	4.752,58
Total					15.050,63

O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelos serviços acrescidos ao contrato o valor de R\$ 15.050,63 (quinze mil e cinquenta reais e sessenta e três centavos).

Francisco Beltrão, 04 de maio de 2018.

PEDRINHO VERONEZE

Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:B81B7003

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira designada através da Portaria nº 154/2018 de 03 de abril de 2018, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2018.

OBJETO: Execução de desinfetamento e monitoramento da qualidade da água do poço artesiano da escola Recanto Feliz.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço GLOBAL POR ITEM.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.

FRUSTRADA

Francisco Beltrão, 04 de maio de 2018.

NÁDIA AP. DALL AGNOL

Pregoeira

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:693598A2

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS PORTARIA N.º 029/2018

Dispõe: Sobre a EXONERAÇÃO do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM.

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE

EXONERAR a pedido e por motivo de aposentadoria, a Sra. **IVANI PASTERNAK**, portadora do RG N.º 3.958.220-1/PR, do cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, do Município de General Carneiro.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, General Carneiro, PR, em 04 de Maio 2018.

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Pablo Hector Casanova
Código Identificador:0D3511E5

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 1484/2018

Súmula: Dispõe sobre a atribuição do nome de Pedro Paulo da Silva ao Prédio Público Municipal do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e da outras providências:

A Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná aprovou, o **Projeto de Lei Municipal Nº 002/2018**, e Eu, **Luis Otávio Geller Saraiva**, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º – Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a atribuir o nome de Pedro Paulo da Silva ao Prédio Público Municipal do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), localizado na Rua João Dissenha, nesta cidade.

Art. 2.º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada a disposição ao contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – Paraná, em 04 de maio de 2018.

LUIS OTAVIO GELLER SARAIVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Pablo Hector Casanova
Código Identificador:705DD83B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO ADJUDICAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 21/2018

Processo Licitatório nº 66/2018

Adjudicação: 04/05/2018

Contratada: Nutrii Liffe Comércio de Dietas Nutricionais.

Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro

Objeto: Aquisição em caráter emergencial de dietas enterais para pacientes acamados deste Município. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

JOSÉ INALDO SCHIMANSKI

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Luciana Barbosa Pinto
Código Identificador:888EC744

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO HOMOLOGAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 21/2018

Processo de Licitação nº 66/2018

Homologação: 04/05/2018

Contratada: Nutrii Liffe Comércio de Dietas Nutricionais

Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro

Objeto: Aquisição em caráter emergencial de dietas enterais para pacientes acamados deste Município. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Valor da Despesa: R\$ 1.503,12 (Um mil quinhentos e três reais e doze centavos)

04 de Maio de 2018

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Barbosa Pinto
Código Identificador:185344A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº 125/2018

Contratante...: Prefeitura Municipal de General Carneiro

Contratada:...: Nutrii Liffe Comércio de Dietas Nutricionais

Vigência: 04/05/2018 a 04/08/2018

Valor.....: R\$ 1.503,12 (Um mil quinhentos e três reais e doze centavos)

Licitação.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2018

Recursos.....: Dotação: 2.033.3.3.90.30.00 (193)

Objeto... : Aquisição em caráter emergencial de dietas enterais para pacientes acamados deste Município. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

General Carneiro, 04 de Maio de 2018.

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciana Barbosa Pinto

Código Identificador:E5C1FF9E**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADJUDICAÇÃO**

Dispensa de Licitação nº 22/2018

Processo Licitatório nº 67/2018

Adjudicação: 04/05/2018

Contratada: Antonio Francisco Ramos de Albuquerque

Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE CAMISETAS PARA O DIA 18 DE MAIO DIA DO COMBATE A VIOLÊNCIA E EXPLORAÇÃO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES.

JOSÉ INALDO SCHIMANSKI

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Luciana Barbosa Pinto

Código Identificador:BAE50D46**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO**

Dispensa de Licitação nº 22/2018

Processo de Licitação nº 67/2018

Homologação: 04/05/2018

Contratada: Antonio Francisco Ramos de Albuquerque

Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE CAMISETAS PARA O DIA 18 DE MAIO DIA DO COMBATE A VIOLÊNCIA E EXPLORAÇÃO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES.

Valor da Despesa: R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)

04 de Maio de 2018

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciana Barbosa Pinto

Código Identificador:2C287083**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL**

Contrato Nº 126/2018

Contratante...: Prefeitura Municipal de General Carneiro

Contratada...: Antonio Francisco Ramos de Albuquerque

Vigência: 04/05/2018 a 04/08/2018

Valor.....: R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)

Licitação.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2018

Recursos.....: Dotação: 2.036.3.3.90.39.00 (261)

Objeto... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE CAMISETAS PARA O DIA 18 DE MAIO DIA DO COMBATE A VIOLÊNCIA E EXPLORAÇÃO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES.

General Carneiro, 04 de Maio de 2018.

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciana Barbosa Pinto

Código Identificador:EAD6C875**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADJUDICAÇÃO**

Dispensa de Licitação nº 23/2018

Processo Licitatório nº 68/2018

Adjudicação: 04/05/2018

Contratada: Luis Carlos Molenda

Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de projetos preventivos contra incêndio e ART

JOSÉ INALDO SCHIMANSKI

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Luciana Barbosa Pinto

Código Identificador:4E8B350A**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO**

Dispensa de Licitação nº 23/2018

Processo de Licitação nº 68/2018

Homologação: 04/05/2018

Contratada: Luis Carlos Molenda

Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de projetos preventivos contra incêndio e ART

Valor da Despesa: R\$ 2.300,00 (Dois mil e trezentos reais)

04 de Maio de 2018

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciana Barbosa Pinto

Código Identificador:D4F4F06B**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL**

Contrato Nº 127/2018

Contratante...: Prefeitura Municipal de General Carneiro

Contratada...: Luis Carlos Molenda

Vigência: 04/05/2018 a 04/08/2018

Valor.....: R\$ 2.300,00 (Dois mil e trezentos reais)

Licitação.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2018

Recursos.....: Dotação: 2.042.3.3.90.39.00 (31)

Objeto... : Contratação de empresa para prestação de serviços de projetos preventivos contra incêndio e ART

General Carneiro, 04 de Maio de 2018.

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciana Barbosa Pinto

Código Identificador:882BC93A**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N.º 028/2018**

Dispõe: Sobre a Nomeação de funcionário público para o cargo de ouvidor Municipal da Secretaria Municipal de Saúde.

LUIS OTAVIO GELLER SARAIVA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais**RESOLVE****NOMEAR**, o servidor municipal Fabiano Batista, portador do RG Nº 6534.841-1, CPF Nº 040496859-73, para assumir o setor de

OUVIDORIA da Secretaria Municipal de Saúde do Município de General Carneiro – Paraná, a partir de 04 de maio de 2018.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, General Carneiro, Paraná, em 04 de maio de 2018.

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Pablo Hector Casanova

Código Identificador:62F945B8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 2.561/2.018

SUMULA: DISPÕE SOBRE A PERMISSÃO PARA QUE A ESCOLA DO TRABALHADOR, VINCULADA A SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO, POSSA JUNTO A INICIATIVA PRIVADA OU OUTRAS SECRETARIA, FIRMAR TERMO DE COOPERAÇÃO E OU RECIPROCIDADE, COM A FINALIDADE DE OPORTUNIZAR A POPULAÇÃO CURSOS DE FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica autorizada a Escola do Trabalhador, vinculada a Secretaria da Indústria, Comércio e Turismo, a firmar parcerias com sindicatos, cooperativas, voluntários, enfim toda a sociedade civil, com a única e exclusiva finalidade de ofertar aos munícipes, formação e capacitação para a inserção no mercado de trabalho, bem como utilizar máquinas e utensílios do Município de Goioerê, sempre que necessário para a prática dos cursos ofertados.

Art. 2º A Escola do Trabalhador, vinculada a Secretaria da Indústria, Comércio e Turismo, poderá disponibilizar sua estrutura física, para cursos de formação e capacitação, desde que seja do interesse da comunidade, visando a inserção dos munícipes no mercado produtivo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”. Em 02 de maio de 2.018.

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gabriela Fabricio dos Santos

Código Identificador:7BE25CD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO Nº. 003/2.018

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

RESOLVE

Convocar os candidatos abaixo, aprovados em Concurso Público aberto através do Edital nº. 01/2015, para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos, sito à Avenida Amazonas nº. 280, no prazo de 03 (três) dias úteis (07, 08 e 09 de Maio de 2018), munidos dos documentos ao final relacionados, para assumir a vaga.

INSCRIÇÃO Nº.	CONVOCADO	CLASSIFICAÇÃO
6950	IVONE DE SANTANA NUNES	25
6972	VALDECIR JOSÉ DA SILVA	26

Para a nomeação a candidata deverá apresentar fotocópias dos seguintes documentos:

01 foto 3x4 recente.

Carteira de Trabalho (Original).

Carteira de Identidade, (02 vias, 01 autenticada).

CPF. (02 vias, 01 autenticada).

Título de Eleitor (02 vias, 01 autenticada).

Certidão de quitação eleitoral atualizada, emitida pela justiça eleitoral (02 vias, 01 autenticada).

Comprovante de escolaridade (02 vias, 01 autenticada).

Certidão de casamento ou nascimento.

Comprovante de residência.

Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos.

Comprovante de vacina dos filhos de até 06 (seis) anos.

Declaração de matrícula dos filhos acima de 07 (sete) anos.

Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e, se casado (a) a do cônjuge, (02 vias).

Declaração de exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, (02 vias).

Declaração de não ter sido demitido do serviço público municipal, estadual, distrital ou federal. (02 vias)

Certidão de bons antecedentes – Cartório do Crime.

Número de inscrição do PIS/PASEP.

Exame Médico Admissional.

Número da conta da Caixa Econômica Federal.

Goioerê/PR., 04 de Maio de 2018

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO

Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES

Secretário Municipal da Administração

Portaria nº. 003/2018

Publicado por:

Camila Danielle de Souza Felix

Código Identificador:D303F975

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 370/2.018

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

CONCEDE

ARTIGO 1º- A Servidora Pública Municipal ZULEIDE DE OLIVEIRA TUMILHEIRO ARQUINIGO, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Departamento de Assuntos de Saúde Pública, Renovação da Licença sem vencimento por dois (02) anos para tratar de assuntos particulares, conforme processo protocolado sob nº 0067.001399/2018.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir de 02 de Maio de 2018.

CUMPRASE.

PAÇO MUNICIPAL, “14 DE DEZEMBRO”, EM 03 DE MAIO DE 2018

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO

Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES

Secretário Municipal da Administração

Portaria nº. 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:37ED6D5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 051/2.018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 153/2.018

SECRETARIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

HOMOLOGAÇÃO: 03/05/18

CONTRATADO: SENAC SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DO SENAC PARA ATIVIDADES EDUCATIVAS REFERENTE AO SETOR REGULADO QUE POSSUI AÇÕES PACTUADAS COM O MINISTÉRIO DA SAÚDE NAS ÁREAS DE ALIMENTAÇÃO E SERVIÇOS DE CUIDADO COM BELEZA AFIM DE EVITAR O CONTÁGIO DE DOENÇAS TRANSMISSÍVEIS E PARA MELHORIA DE BOAS PRÁTICAS DESTAS ATIVIDADES PARA O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, CONFORME A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE.

VALOR DA DESPESA: R\$ 9.210,00 (nove mil duzentos e dez reais)
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso XIII da Lei de Licitações.

DATA: 04/05/18

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Daniele Neris
Código Identificador:58005D1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CONTRATO Nº. 148/2.018

SECRETARIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 78.198.975/0001-63, com sede na Avenida Amazonas, 280, nesta cidade, neste ato representado pelo prefeito Municipal Senhor PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 2.167.875-9 SSP/PR, inscrito no CPF nº 490.651.069-87, doravante denominado CONTRATANTE, e o Agricultor Familiar Senhor WIVALDO GONÇALVES MARQUES, brasileiro, residente na Estrada Joia Bandeirantes do Oeste R652, CEP 87.365-000, no município de IV Centenário, Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 1.965.464 e inscrito no CPF nº 412.906.589-00, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Edital de Chamamento Público nº 006/2018, nos moldes da Lei nº 11.947/2009, art. 14, art. 37 de Constituição Federal, Resolução/FNDE/CD nº. 038/2009 e Lei 8.666/93, art. 25, "caput", legislação correlata e demais normas que regem a matéria, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a aquisição de gêneros alimentícios (*Banana Nanica*) da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o período de abril a julho de 2.018, atendendo ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ANEXOS CONTRATUAIS

Fazem parte integrante do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

a) Processo de Inexigibilidade nº 013/2018.

b) Proposta da Contratada, datada de 18 de abril de 2018.

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no seu PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA

AGRICULTURA FAMILIAR (anexo II, parte I e II) e nos CRONOGRAMAS (anexo I), todos partes integrantes deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominado CONTRATADO, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a CONTRATANTE se obriga a:

- Efetuar, os pagamentos devidos a CONTRATADA, os descontos e recolhimentos previstos em lei;
- Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições do credenciamento.
- Fiscalizar a entrega e comunicar possíveis irregularidades a CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste Contrato e na legislação pertinente, as seguintes:

- Entrega os produtos de acordo com o cronograma previsto neste Edital.
- Priorizar nas entregas, sempre que possível, os gêneros alimentícios orgânicos ou agros ecológicos;
- Priorizar os gêneros alimentícios da safra do ano de entrega do produto.
- Transportar os alimentos conforme as normas da Legislação da Vigilância Sanitária, para garantir a integridade e a qualidade dos mesmos.
- Transportar os alimentos em veículos fechados ou abertos com proteção (ex: lona) em perfeitas condições de higiene, para garantir a integridade e a qualidade dos alimentos.
- Assumir como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento de material, mão-de-obra, necessários à boa e perfeita entrega dos produtos. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à Contratante ou a terceiros.
- Responsabilizar-se por todos os encargos tributários, sociais e previdenciários incidentes sobre os valores incidentes sobre a aquisição, comprovando, mediante apresentação de documentos, eventual isenção tributária.
- Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste instrumento.
- Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcial, o objeto deste credenciamento.

CLÁUSULA SEXTA - DA INFORMAÇÃO AO MDA

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante a o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE ENTREGA

O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da autorização de fornecimento, expedida pela Secretaria da Educação, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 31 de julho de 2018.

- A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com orientação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, dentro dos CRONOGRAMAS (anexo I) e PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR (anexo II, parte I e II) partes integrantes do Edital de Licitação.

b) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação da nota fiscal/fatura acompanhada das devidas requisições (nota de empenho), devidamente atestada por servidores responsáveis da Comissão de Recebimento da Prefeitura Municipal de Goioerê.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Vendas de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (a) receberá o valor total de R\$-18.081,00 (dezoito mil e oitenta e um reais), conforme lista anexa a seguir:

Produto	Unid	Quantidade	Preço/unidade R\$	Valor Total R\$
Banana Nanica	KG	4.900	3,69	18.081,00
TOTAL				R\$ 18.081,00

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados da seguinte forma:

- O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia do mês seguinte à entrega dos alimentos/produtos, e mediante apresentação da nota fiscal/fatura acompanhada das devidas requisições (nota de empenho), devidamente atestada por servidor responsável da Comissão de recebimento da Prefeitura Municipal de Goioerê.
- Será realizado o crédito em conta corrente bancária no prazo da Lei, desde que não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido o credenciado.
- O pagamento será creditado em favor dos credenciados, mediante ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, do correntista e o número da Agência.
- Os encargos sociais estão inclusos nos valores constantes da proposta (projeto), em conformidade com a legislação vigente.
- A cada pagamento o credenciado deverá juntar à sua nota fiscal, as certidões de regularidade fiscal que lhe foram exigidas na habilitação deste edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PREÇO FINAL

No valor mencionado na Cláusula Oitava estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

Da vigência do Contrato: o presente Instrumento vigorará até o dia 31/08/2018.

Parágrafo Único: A nota de empenho poderá ser alterada nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos classificados conforme abaixo: Dotação Orçamentária:

(Desp. 611) 13.03.12.365.0008.2.051.3.3.90.32.00.00.00.00.1114

(Desp. 612) 13.03.12.365.0008.2.052.3.3.90.32.00.00.00.00.1114

(Desp. 613) 13.03.12.366.0008.2.053.3.3.90.32.00.00.00.00.1114

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GUARDA DOS DOCUMENTOS (FORNECEDOR)

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GUARDA DOS DOCUMENTOS (ENTIDADE)

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar

para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA SUPREMACIA DO INTERESSE PÚBLICO

O CONTRATANTE em razão à supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inapetência do CONTRATADO;
- fiscalizar a execução do contrato;
- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA COBRANÇA DA MULTA

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização se dará pela comissão de merenda escolar da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA REGÊNCIA

O presente contrato rege-se, ainda, pelo Edital de Chamamento Público nº 006/2018, pela Resolução CD/FNDE nº 038/2009, pela Lei nº 11.947/2009 e a Lei 8.666/93 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO ADITAMENTO

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardado as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS COMUNICAÇÕES ENTRE AS PARTES

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Nona, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- por acordo entre as partes;
- pela inobservância de qualquer de suas condições;
- quaisquer dos motivos previstos em lei.
- Decretação de insolvência, falência, pedido de concordata ou dissolução da CONTRATADA;
- Alteração do contrato social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução deste pacto;
- Transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- Cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas em registro próprio;
- No interesse da CONTRATANTE, mediante comunicação com antecedência de 15 (quinze) dias, com o pagamento dos objetos adquiridos até a data comunicada no aviso de rescisão.
- No interesse da Administração, nas hipóteses previstas no Art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

O Foro para solucionar os litígios decorrentes do presente Contrato é o da Comarca de Goioerê/PR, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Declararam as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.
E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente contrato, em 03 (três) vias em originais de igual teor e forma que, após lido e achado conforme, é assinado pelas partes, juntamente com duas testemunhas.

Goioerê/PR, 24 de abril de 2018.

PEDRO ANTONIO DE O. COELHO

Município de Goioerê

WIVALDO GONÇALVES MARQUES

CPF: 412.906.589-00

Publicado por:

Patricia Daniele Neris

Código Identificador:D6BE77AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 130/2.018 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 006/2.018

SECRETARIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Contratante: Município de Goioerê

Contratado: Adenir de Oliveira

Vigência: 31.07.2018

Data de assinatura: 24.04.2018

Valor do Contrato: R\$ 9.863,20 (nove mil oitocentos e sessenta e três reais e vinte centavos)

Processo Licitatório: Nº. 122/2018

Inexigibilidade de Licitação: Nº. 013/2018

Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a aquisição de gêneros alimentícios (Pepino Caipira, Pepino Japonês, Pimentão Verde e Tomate) da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o período de abril a julho de 2.018, atendendo ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO

Município de Goioerê

Publicado por:

Patricia Daniele Neris

Código Identificador:191C062F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 131/2.018 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 006/2.018

SECRETARIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Contratante: Município de Goioerê.

Contratado: André Moraes Rodrigues

Vigência: 31.07.2018

Data de assinatura: 24.04.2018

Valor do Contrato: R\$ 10.262,40 (dez mil duzentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos)

Processo Licitatório: Nº. 122/2018

Inexigibilidade de Licitação: Nº 013/2018

Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a aquisição de gêneros alimentícios (Alface Hidropônica, Batata Doce, Cebolinha, Chuchu, Couve Manteiga, Hortelã, Milho Verde, Salsa, Tomate e Vagem) da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural,

para o período de abril a julho de 2.018, atendendo ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO

Município de Goioerê

Publicado por:

Patricia Daniele Neris

Código Identificador:96E2DE27

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 132/2.018 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 006/2.018

SECRETARIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Contratante: Município de Goioerê

Contratado: Antônio Alexandre Torres Neto

Vigência: 31.07.2018

Data de assinatura: 24.04.2018

Valor do Contrato: R\$ 7.330,34 (sete mil trezentos e trinta reais e trinta e quatro centavos)

Processo de Licitação: Nº. 122/2018

Inexigibilidade de Licitação: Nº. 013/2018

Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a aquisição de gêneros alimentícios (Abobora Seca, Abobrinha Menina, Alface da Terra, Beterraba, Couve Manteiga, Mandioca, Milho Verde e Repolho) da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o período de abril a julho de 2.018, atendendo ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO

Município de Goioerê

Publicado por:

Patricia Daniele Neris

Código Identificador:31133A87

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 133/2.018 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 006/2.018

SECRETARIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Contratante: Município de Goioerê.

Contratado: Delfino Pereira de Souza

Vigência: 31.07.2018

Data de assinatura: 24.04.2018

Valor do Contrato: R\$ 4.569,34 (quatro mil quinhentos e sessenta e nove reais e trinta e quatro centavos)

Processo Licitatório: Nº. 122/2018

Inexigibilidade de Licitação: Nº 013/2018

Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a aquisição de gêneros alimentícios (Abobrinha Menina, Alface da Terra, Pepino Caipira, Mandioca e Repolho) da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o período de abril a julho de 2.018, atendendo ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO

Município de Goioerê

Publicado por:

Patricia Daniele Neris

Código Identificador:FA3A2792

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 134/2.018 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 006/2.018

SECRETARIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Contratante: Município de Goioerê.
 Contratado: Ivanete Carmem dos Santos Ruy
 Vigência: 31.07.2018
 Data de assinatura: 24.04.2018
 Valor do Contrato: R\$ 2.045,00 (dois mil e quarenta e cinco reais)
 Processo Licitatório: Nº. 122/2018
 Inexigibilidade: Nº 013/2018

Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a aquisição de gêneros alimentícios (*Bolacha Caseira*) da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o período de abril a julho de 2.018, atendendo ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO

Município de Goioerê

Publicado por:

Patricia Daniele Neris

Código Identificador:4A0ED0A3
**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E
 CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
 EXTRATO DO CONTRATO Nº. 135/2.018 – CHAMAMENTO
 PÚBLICO Nº. 006/2.018**
SECRETARIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Contratante: Município de Goioerê.
 Contratado: Joao Jose Felipe dos Santos
 Vigência: 31.07.2018
 Data de assinatura: 24.04.2018
 Valor do Contrato: R\$ 11.720,92 (onze mil setecentos e vinte reais e noventa e dois centavos)
 Processo Licitatório: Nº. 122/2018
 Inexigibilidade de Licitação: Nº. 013/2018

Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a aquisição de gêneros alimentícios (Abobrinha Menina, Abobora Seca, Acelga, Alface da Terra, Beterraba, Brócolis, Couve-flor, Couve Manteiga, Milho Verde e Pepino Caipira) da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o período de abril a julho de 2.018, atendendo ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO

Município de Goioerê

Publicado por:

Patricia Daniele Neris

Código Identificador:28940B6C
**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E
 CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
 EXTRATO DO CONTRATO Nº. 136/2.018 – CHAMAMENTO
 PÚBLICO Nº. 006/2.018**
SECRETARIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Contratante: Município de Goioerê.
 Contratado: Joaquim Gonçalves de Carvalho
 Vigência: 31.07.2018
 Data de assinatura: 24.04.2018
 Valor do Contrato: R\$ 17.062,98 (dezessete mil sessenta e dois reais e noventa e oito centavos)
 Processo Licitatório: Nº. 122/2018
 Inexigibilidade de Licitação: Nº. 013/2018

Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a aquisição de gêneros alimentícios (Laranja) da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o período de abril a julho de

2.018, atendendo ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO

Município de Goioerê

Publicado por:

Patricia Daniele Neris

Código Identificador:7758D86D
**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E
 CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
 EXTRATO DO CONTRATO N. 137/2.018 – CHAMAMENTO
 PÚBLICO Nº. 006/2.018**

Contratado: Laerte Ferreira Neves
 Contratante: Município de Goioerê.
 Vigência: 31.07.2018
 Data de assinatura: 24.04.2018
 Valor do Contrato: R\$ 2.095,80 (dois mil noventa e cinco reais e oitenta centavos)
 Processo Licitatório: Nº. 122/2018
 Inexigibilidade de Licitação: Nº 013/2018

Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a aquisição de gêneros alimentícios (Coloral) da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o período de abril a julho de 2.018, atendendo ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO

Município de Goioerê

Publicado por:

Patricia Daniele Neris

Código Identificador:433405BC
**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E
 CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
 EXTRATO DO CONTRATO Nº. 138/2.018 – CHAMAMENTO
 PÚBLICO Nº. 006/2.018**
SECRETARIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Contratante: Município de Goioerê
 Contratado: Marcia Pereira de Albuquerque Filatieri
 Vigência: 31.07.2018
 Data de assinatura: 24.04.2018
 Valor do Contrato: R\$ 3.361,10 (três mil trezentos e sessenta e um reais e dez centavos)
 Processo Licitatório: Nº. 122/2018
 Inexigibilidade de Licitação: Nº 013/2018

Objeto: objeto do presente instrumento a aquisição de gêneros alimentícios (Bolacha Caseira e Pão Caseiro) da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o período de abril a julho de 2.018, atendendo ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO

Município de Goioerê

Publicado por:

Patricia Daniele Neris

Código Identificador:BD6B5E8B
**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E
 CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
 EXTRATO DO CONTRATO Nº. 139/2.018 – CHAMAMENTO
 PÚBLICO Nº. 006/2.018**
SECRETARIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Contratante: Município de Goioerê
 Contratado: Marcio Daniel Meimster

Vigência: 31.07.2018
 Data de assinatura: 24.04.2018
 Valor do Contrato: R\$ 4.460,70 (quatro mil quatrocentos e sessenta reais e setenta centavos)
 Processo Licitatório: Nº. 122/2018
 Inexigibilidade de Licitação: Nº 013/2018

Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a aquisição de gêneros alimentícios (Couve-flor, Couve Manteiga, Mandioca, Repolho, Alface Hidropônica e Alface da Terra) da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o período de abril a julho de 2.018, atendendo ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO

Município de Goioerê

Publicado por:

Patricia Daniele Neris

Código Identificador:565828A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 140/2.018 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 006/2.018

SECRETARIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Contratante: Município de Goioerê.
 Contratado: Maurinda Firmino da Costa Panussi
 Vigência: 31.07.2018
 Data de assinatura: 24.04.2018
 Valor do Contrato: R\$ 12.994,44 (doze mil novecentos e noventa e quatro reais e quarenta e quatro centavos)
 Processo Licitatório: Nº. 122/2018
 Inexigibilidade de Licitação: Nº 013/2018

Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a aquisição de gêneros alimentícios (Abobora Menina, Banana Nanica, Batata Doce, Beterraba, Cenoura, Chuchu, Laranja e Repolho) da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o período de abril a julho de 2.018, atendendo ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO

Município de Goioerê

Publicado por:

Patricia Daniele Neris

Código Identificador:2F499983

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 141/2.018 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 006/2.018

SECRETARIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Contratante: Município de Goioerê
 Contratado: Michele Aparecida Barros
 Vigência: 31.07.2018
 Data de assinatura: 24.04.2018
 Valor do Contrato: R\$ 2.338,60 (dois mil trezentos e trinta e oito reais e sessenta centavos)
 Processo Licitatório: Nº. 122/2018
 Inexigibilidade de Licitação: Nº 013/2018

Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a aquisição de gêneros alimentícios (Pão Caseiro) da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o período de abril a julho de 2.018, atendendo ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO

Município de Goioerê

Publicado por:

Patricia Daniele Neris

Código Identificador:B29EB4F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 142/2.018 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 006/2.018

Contratado: Milton de Farias Simão
 Contratante: Município de Goioerê.
 Vigência: 31.07.2018
 Data de assinatura: 24.04.2018
 Valor do Contrato: R\$ 3.088,50 (três mil oitenta e oito reais e cinquenta centavos)
 Processo Licitatório: Nº. 122/2018
 Inexigibilidade de Licitação: Nº 013/2018

Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a aquisição de gêneros alimentícios (Mel de Abelha e Milho Verde) da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o período de abril a julho de 2.018, atendendo ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO

Município de Goioerê

Publicado por:

Patricia Daniele Neris

Código Identificador:0E665704

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 143/2.018 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 006/2.018

SECRETARIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Contratante: Município de Goioerê
 Contratado: Noboru Isono
 Vigência: 31.07.2018
 Data de assinatura: 24.04.2018
 Valor do Contrato: R\$ 10.932,70 (dez mil novecentos e trinta e dois reais e setenta centavos)
 Processo Licitatório: Nº. 122/2018
 Inexigibilidade de Licitação: Nº 013/2018

Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a aquisição de gêneros alimentícios (Inhame, Pepino Japonês, Vagem, Acelga, Brócolis, Cenoura e Couve-flor) da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o período de abril a julho de 2.018, atendendo ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO

Município de Goioerê

Publicado por:

Patricia Daniele Neris

Código Identificador:1456E819

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 144/2.018 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 006/2.018

SECRETARIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Contratante: Município de Goioerê
 Contratado: Pedro Jose da Silva Filho

Vigência: 31.07.2018
 Data de assinatura: 24.04.2018
 Valor do Contrato: R\$ 2.430,50 (dois mil trezentos reais e cinquenta centavos)
 Processo Licitatório: Nº. 122/2018
 Inexigibilidade de Licitação: Nº. 013/2018

Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a aquisição de gêneros alimentícios (Abobora Seca e Mandioca) da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o período de abril a julho de 2.018, atendendo ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO

Município de Goioerê

Publicado por:
 Patricia Daniele Neris
Código Identificador:A4AC116A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 145/2.018 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 006/2.018

SECRETARIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Contratante: Município de Goioerê
 Contratado: Roberto Ramos de Souza
 Vigência: 31.07.2018
 Data de assinatura: 24.04.2018
 Valor do Contrato: R\$ 2.598,09 (dois mil quinhentos e noventa e oito reais e nove centavos)
 Processo Licitatório: Nº. 122/2018
 Inexigibilidade de Licitação: Nº 013/2018

Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a aquisição de gêneros alimentícios (Salsinha, Cebolinha e Alface Hidropônica) da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o período de abril a julho de 2.018, atendendo ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO

Município de Goioerê

Publicado por:
 Patricia Daniele Neris
Código Identificador:008D59E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 146/2.018 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 006/2.018

SECRETARIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Contratado: Rubilene Cristina Santana de Mira
 Contratante: Município de Goioerê.
 Vigência: 31.07.2018
 Data de assinatura: 24.04.2018
 Valor do Contrato: R\$ 4.783,50 (quatro mil setecentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos)
 Processo Licitatório: Nº. 122/2018
 Inexigibilidade de Licitação: Nº. 013/2018

Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a aquisição de gêneros alimentícios (Pão Caseiro) da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o período de abril a julho de 2.018, atendendo ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO

Município de Goioerê

Publicado por:
 Patricia Daniele Neris
Código Identificador:8CA1C351

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 147/2.018 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 006/2.018

SECRETARIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Contratante: Município de Goioerê
 Contratado: Valdevina de Souza Teixeira
 Vigência: 31.07.2018
 Data de assinatura: 24.04.2018
 Valor do Contrato: R\$ 11.037,28 (onze mil trinta e sete reais e vinte e oito centavos)
 Processo Licitatório: Nº. 122/2018
 Inexigibilidade de Licitação: Nº. 013/2018

Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a aquisição de gêneros alimentícios (Limão Rosa, Milho Verde, Laranja, Mandioca e Alface da Terra) da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o período de abril a julho de 2.018, atendendo ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO

Município de Goioerê

Publicado por:
 Patricia Daniele Neris
Código Identificador:4E795589

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 148/2.018 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 006/2.018

Contratante: Município de Goioerê.
 Contratado: Wivaldo Gonçalves Marques
 Vigência: 31.07.2018
 Data de assinatura: 24.04.2018
 Valor do Contrato: R\$ 18.081,00 (dezoito mil e oitenta e um reais)
 Processo Licitatório: Nº. 122/2018
 Inexigibilidade de Licitação: Nº. 013/2018

Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a aquisição de gêneros alimentícios (Banana Nanica) da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o período de abril a julho de 2.018, atendendo ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO

Município de Goioerê

Publicado por:
 Patricia Daniele Neris
Código Identificador:583FA4E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CONTRATO Nº. 186/2.018

SECRETARIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
 Contratada: TOPOGEO AMBIENTAL ASSESSORIA E CONSULTORIA - ME
 Valor: R\$ 1.000,00 (um mil reais)
 Vigência: Início: 03/05/2018
 Término: 03/07/2018
 Processo Licitatório: Nº 149/2018
 Dispensa de Licitação: Nº: 049/2018

Recursos (Desp. 833)
16.03.18.541.0018.2.092.3.3.90.39.00.00.00.00.1000

O objeto do presente instrumento é a contratação de Empresa Apta a ELABORAÇÃO de DESMEMBRAMENTO DO LOTE 17 com área de 3 (três) alqueires, que será desmembrado aproximadamente 200m² (duzentos metros quadrados), referente a Matrícula 8553, conforme solicitação da Secretaria de Agricultura, meio Ambiente e Recursos hídricos.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO

Município de Goioerê

Publicado por:

Patricia Daniele Neris

Código Identificador:BA4ABA1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CONTRATO Nº. 175/2.018

SECRETARIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

Contratada: B. H. R. TEIXEIRA BERBET - ME

Valor: R\$ 24.117,40 (vinte e quatro mil cento e dezessete reais e quarenta centavos)

Vigência: Início: 02/05/2018

Término: 02/05/2019

Processo Licitatório: Nº 107/2018

Pregão Presencial: Nº: 056/2018

Recursos:

(Desp. 648) 14.02.08.244.0014.2.076.3.3.90.39.00.00.00.00.1000

(Desp. 843) 17.01.22.661.0016.2.116.3.3.90.39.00.00.00.00.1000

(Desp. 918) 19.02.13.392.0020.2.093.3.3.90.39.00.00.00.00.1000

O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada para ministrar CURSOS para atender as Secretarias de Assistência Social, Cultura e Indústria e Comércio, e prestação de serviços de AFINAÇÃO DE PIANO, conforme o anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 056/2018

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO

Município de Goioerê

Publicado por:

Patricia Daniele Neris

Código Identificador:B04EFEBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CONTRATO Nº. 187/2.018

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

Contratada: ANA CRISTINA MANJABOSCO EPP

Valor: R\$ 61.700,00 (sessenta e um mil e setecentos reais)

Vigência: Início: 04/05/2018

Término: 03/05/2019

Processo Licitatório Nº 274/2017

Pregão Eletrônico Nº: 143/2017

Recursos

(Desp. 811)

16.01.20.606.0017.1.019.4.4.90.52.00.00.00.00.1000

(Desp. 812) 16.01.20.606.0017.1.019.4.4.90.52.00.00.00.00.1940.

O presente contrato tem por objeto a aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas, conforme convênio 1036088-32/2016.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO

Município de Goioerê

Publicado por:

Rafaela Lopes Saran

Código Identificador:294CF086

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CONTRATO Nº. 176/2.018

SECRETARIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

Contratada: CAPACITA CURSOS E TREINAMENTOS LTDA - ME

Valor: R\$ 9.808,00 (nove mil oitocentos e oito reais)

Vigência: Início: 02/05/2018

Término: 02/05/2019

Processo Licitatório: Nº 107/2018

Pregão Presencial: Nº: 056/2018

Recursos:

(Desp. 648) 14.02.08.244.0014.2.076.3.3.90.39.00.00.00.00.1000

(Desp. 843) 17.01.22.661.0016.2.116.3.3.90.39.00.00.00.00.1000

(Desp. 918) 19.02.13.392.0020.2.093.3.3.90.39.00.00.00.00.1000

O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada para ministrar CURSOS para atender as Secretarias de Assistência Social, Cultura e Indústria e Comércio, e prestação de serviços de AFINAÇÃO DE PIANO, conforme o anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 056/2018

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO

Município de Goioerê

Publicado por:

Patricia Daniele Neris

Código Identificador:8228F191

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CONTRATO Nº. 177/2.018

SECRETARIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

Contratada: INSTITUTO MAKRO MARKETING CURSOS E TREINAMENTOS EIRELI - EPP

Valor: R\$ 32.042,00 (trinta e dois mil quarenta e dois reais)

Vigência: Início: 02/05/2018

Término: 02/05/2019

Processo Licitatório: Nº 107/2018

Pregão Presencial: Nº: 056/2018

Recursos:

(Desp. 648) 14.02.08.244.0014.2.076.3.3.90.39.00.00.00.00.1000

(Desp. 843) 17.01.22.661.0016.2.116.3.3.90.39.00.00.00.00.1000

(Desp. 918) 19.02.13.392.0020.2.093.3.3.90.39.00.00.00.00.1000

O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada para ministrar CURSOS para atender as Secretarias de Assistência Social, Cultura e Indústria e Comércio, e prestação de serviços de AFINAÇÃO DE PIANO, conforme o anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 056/2018

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO

Município de Goioerê

Publicado por:

Patricia Daniele Neris

Código Identificador:7DFC0154

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CONTRATO Nº. 178/2.018

SECRETARIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

Contratada: IMPACTO – EIRELI - ME

Valor: R\$ 29.059,20 (vinte e nove mil cinquenta e nove reais e vinte centavos)

Vigência: Início: 02/05/2018
 Término: 02/05/2019
 Processo Licitatório: Nº 107/2018
 Pregão Presencial: Nº: 056/2018
 Recursos:
 (Desp. 648) 14.02.08.244.0014.2.076.3.3.90.39.00.00.00.00.1000
 (Desp. 843) 17.01.22.661.0016.2.116.3.3.90.39.00.00.00.00.1000
 (Desp. 918) 19.02.13.392.0020.2.093.3.3.90.39.00.00.00.00.1000

O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada para ministrar CURSOS para atender as Secretarias de Assistência Social, Cultura e Indústria e Comércio, e prestação de serviços de AFINAÇÃO DE PIANO, conforme o anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 056/2018

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO

Município de Goioerê

Publicado por:
 Patricia Daniele Neris
Código Identificador:C9B61975

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CONTRATO Nº. 179/2.018

SECRETARIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
 Contratada: QUALIFICA CENTRO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL EIRELI
 Valor: R\$ 54.240,00 (cinquenta e quatro mil duzentos e quarenta reais)

Vigência: Início: 02/05/2018
 Término: 02/05/2019
 Processo Licitatório: Nº 107/2018
 Pregão Presencial: Nº: 056/2018
 Recursos:
 (Desp. 648) 14.02.08.244.0014.2.076.3.3.90.39.00.00.00.00.1000
 (Desp. 843) 17.01.22.661.0016.2.116.3.3.90.39.00.00.00.00.1000
 (Desp. 918) 19.02.13.392.0020.2.093.3.3.90.39.00.00.00.00.1000

O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada para ministrar CURSOS para atender as Secretarias de Assistência Social, Cultura e Indústria e Comércio, e prestação de serviços de AFINAÇÃO DE PIANO, conforme o anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 056/2018

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO

Município de Goioerê

Publicado por:
 Patricia Daniele Neris
Código Identificador:4AE7BA02

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CONTRATO Nº. 180/2.018

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
 Contratada: MARIA DE FATIMA DE LIMA DE OLIVEIRA 79745288934
 Valor: R\$ 29.840,00 (vinte e nove mil oitocentos e quarenta reais)

Vigência: Início: 02/05/2018
 Término: 02/05/2019
 Processo Licitatório: Nº 107/2018
 Pregão Presencial: Nº: 056/2018
 Recursos: (Desp. 648)
 14.02.08.244.0014.2.076.3.3.90.39.00.00.00.00.1000
 (Desp. 843) 17.01.22.661.0016.2.116.3.3.90.39.00.00.00.00.1000
 (Desp. 918) 19.02.13.392.0020.2.093.3.3.90.39.00.00.00.00.1000

O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada para ministrar CURSOS para atender as Secretarias de Assistência Social, Cultura e Indústria e Comércio, e prestação de

serviços de AFINAÇÃO DE PIANO, conforme o anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 056/2018.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO

Município de Goioerê

Publicado por:
 Patricia Daniele Neris
Código Identificador:FA1C485F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 133/2.018

SECRETARIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2018
 O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, através de sua Pregoeira ao final firmada, torna público, para conhecimento dos interessados, que o Pregão Presencial nº. 065/2018, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS, visando EVENTUAIS aquisições de REFEIÇÕES TIPO MARMITEX e SELF SERVICE para atender as Secretarias deste Município, foi declarado fracassado, tendo em vista que não obteve êxito na contratação.

Goioerê-Pr, 04 de maio de 2018.

CLAUDIA ADRIANA CACELA ILTO DE MOURA

Pregoeira

Publicado por:
 Rafaela Lopes Saran
Código Identificador:B85D3CC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 009/2.018 - INEXIGIBILIDADE Nº. 017/2.018

SECRETARIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

REF: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2017, para CREDENCIAMENTO DE UM PROFESSOR QUALIFICADO INTÉRPRETE – LETRAS LIBRAS, para trabalhar 40 horas semanais na rede Municipal de Educação no Município de Goioerê, visando possíveis contratações, conforme necessidades e conveniências.

A Comissão Permanente de Licitações, constituída pela Portaria Nº 054/2018 comunica aos interessados no objeto do Edital de Chamamento Público nº 009/2018, que após analisar a documentação de habilitação para o já mencionado credenciamento, decidiu credenciar as proponentes abaixo:

DATA DO PROTOCOLO	PROponente	PROFISSIONAL CREDENCIADO
03/05/2018	Thais Regina de Gois Carvalho	Thais Regina de Gois Carvalho

Nada mais havendo foi encerrado os trabalhos na data de 04 de maio de 2018.

CÍNTIA PEREIRA DO NASCIMENTO

Presidente

Equipe de Apoio:

ANA PAULA BARRETO RODRIGUES

ANIRLEIA DE OLIVEIRA DE PAULA

APARECIDA KATSUMI KATAYAMA

CAMILA DANIELLE DE SOUZA FELIX

CAROLINA LELIA BASAGLIA JORDÃO

Publicado por:
 Patricia Daniele Neris
Código Identificador:8B294DBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 191/2.018
– PMG 033/2.018

SECRETARIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Pregão nº. 061/2.018

O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Amazonas, nº 280, Goioerê-PR, inscrito no CNPJ sob o Nº 78.198.975/0001-63, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representada por seu prefeito PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, e, de outro lado a Empresa AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS – EIRELI - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 27.789.446/0001-01, com sede em Umuarama, Paraná, na Avenida Presidente Castelo Branco nº 4455, Zona I, CEP 87.501-170, neste ato representada pela Srª. FERNANDA PASSARELA FLORIANO, portadora da cédula de identidade RG nº 6.251.643 SSP/SC, inscrita no CPF nº 087.395.339-80, residente e domiciliada em Umuarama, Paraná, doravante denominada CONTRATADA, vem pela presente firmar ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme segue, obrigar-se ao fornecedor os seguintes preços:

Nº ITEM	DESCRIÇÃO DO(S) ITEM(S)	QTDE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	FORNECEDOR
171	SONDA P/ ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 06. MARCA MARK MED	90 UN	0,50	AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS – EIRELI - ME
219	VASELINA LÍQUIDA - Frasco de 1 litro. MARCA FARMAX	50 FRS	11,50	AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS – EIRELI - ME

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação.

1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 04 de maio de 2018.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
 Município de Goioerê

FERNANDA PASSARELA FLORIANO
 Aguiá Dist de Medicamentos e Suprimentos EIRELI – ME

Publicado por:
 Patricia Daniele Neris
Código Identificador:7E50BC91

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 194/2.018
– PMG 033/2.018

SECRETARIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Pregão nº. 061/2.018

O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Amazonas, nº 280, Goioerê-PR, inscrito no CNPJ sob o Nº 78.198.975/0001-63, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representada por seu prefeito PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, brasileiro, casado, residente e

domiciliado nesta cidade, e, de outro lado a Empresa ASSUNÇÃO & MORETTO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.219.262/0001-53, com sede em Umuarama, Paraná, na Avenida Paraná nº 8081, Quadra 02 Lote 01, Zona III, CEP 87.502-000, neste ato representada pelo Srº. PAULO ROBSON MORETTO, portador da cédula de identidade RG nº 9.087.736-4 SSP/PR, inscrito no CPF nº 051.529.499-38, residente e domiciliado em Umuarama, Paraná, doravante denominada CONTRATADA, vem pela presente firmar ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme segue, obrigar-se ao fornecedor os seguintes preços:

Nº ITEM	DESCRIÇÃO DO(S) ITEM(S)	QTDE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	FORNECEDOR
28	BENZINA PURA - FRS DE 01 LT. MARCA VICPHARMA	30 FRS	19,40	ASSUNÇÃO & MORETTO LTDA - EPP

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação.

1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 04 de maio de 2018.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
 Município de Goioerê

PAULO ROBSON MORETTO
 Assunção & Moretto LTDA - EPP

Publicado por:
 Patricia Daniele Neris
Código Identificador:F552335C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 199/2.018
– PMG 033/2.018

SECRETARIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Pregão nº. 061/2.018

O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Amazonas, nº 280, Goioerê-PR, inscrito no CNPJ sob o Nº 78.198.975/0001-63, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representada por seu prefeito PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, e, de outro lado a Empresa HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 17.676.642/0001-08, com sede em Guarapuava, Paraná, na Rua Francisco Pires da Rocha nº 309, Sala 02, Bonsucesso, CEP 85.045-010, neste ato representada pelo Srº. MARCELO BRANDALISE ZANINI, portador da cédula de identidade RG nº 10.088.335-0 SSP/PR, inscrito no CPF nº 060.697.569-16, residente e domiciliado em Guarapuava, Paraná, doravante denominada CONTRATADA, vem pela presente firmar ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme segue, obrigar-se ao fornecedor os seguintes preços:

Nº ITEM	DESCRIÇÃO DO(S) ITEM(S)	QTDE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	FORNECEDOR
108	KIT DE MÁSCARA EM PVC LEITOSO C/ UMIDIFICADOR (ADULTO) - Máscara em PVC rígido para uso contínuo de oxigênio medicinal, e adaptador para uso c/ umidificador, acompanha copo resistente para auxiliar no uso de medicamentos c/ a função de umidificar a inalação ou uso contínuo do oxigênio. Itens incluso: 01 Máscara para nebulização c/ adaptador, 01 metro de mangueira e 01 frasco de umidificador c/ capacidade para 250 ML. MARCA PROTEC	40 KIT	35,50	HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA – ME

145	SCALP - Nº 19. MARCA SOLIDOR	600 UN	0,15	HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA – ME
146	SCALP - Nº 21. MARCA SOLIDOR	18000 UN	0,146	HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA – ME
147	SCALP - Nº 23. MARCA SOLIDOR	25000 UN	0,15	HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA – ME
148	SCALP - Nº 25. MARCA SOLIDOR	18000 UN	0,146	HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA – ME
149	SCALP - Nº 27. MARCA SOLIDOR	1.000 UN	0,15	HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA – ME

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação.

1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 04 de maio de 2018.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO

Município de Goioerê

MARCELO BRANDALISE ZANINI

Hortoplus Prod. Odontologicos e Hospitalares LTDA – ME

Publicado por:
Patricia Daniele Neris
Código Identificador:94B24A05

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 201/2.018
– PMG 033/2.018

SECRETARIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Pregão nº. 061/2.018

O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Amazonas, nº 280, Goioerê-PR, inscrito no CNPJ sob o Nº 78.198.975/0001-63, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representada por seu prefeito PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, e, de outro lado a Empresa MOCA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.233.805/0001-73, com sede em Assis Chateaubrind, Paraná, na Rua Presidente Costa e Silva nº 231, Centro, CEP 85.935-000, neste ato representada pelo Sr.º. EMERSON AMANCIO DE MELO, portador da cédula de identidade RG nº 5.532.598-7 SSP/PR, inscrito no CPF nº 869.947.279-04, residente e domiciliado em Goioerê, Paraná, doravante denominada CONTRATADA, vem pela presente firmar ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme segue, obrigar-se ao fornecedor os seguintes preços:

Nº ITEM	DESCRIÇÃO DO(S) ITEM(S)	QTDE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	FORNECEDOR
09	AGUA OXIGENADA 10 V – (SOLUÇÃO DE PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO 3%) FRASCO DE 1000 ML – CAIXA C/ 12 UNIDADES. MARCA FARMAX	10 CX	41,80	MOCA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI
26	ATADURA DE CREPON 20 CM X 3 M – 13 FIOS CM 2 – PCT C/12 ROLOS. MARCA ERIMAR	5.000 PCT	6,17	MOCA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI
78	EQUIPO EUROFIX COMPACT P/ BOMBA DE INFUSÃO.	500 UN	32,73	MOCA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI
203	TALAS DE IMOBILIZAÇÃO ARAMADA EM EVA – TAMANHO P (AZUL). MARCA MARIMAR	8 UN	10,80	MOCA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação.

1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 04 de maio de 2018.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO

Município de Goioerê

EMERSON AMANCIO DE MELO

Moca Comercio de Medicamentos EIRELI

Publicado por:
Patricia Daniele Neris
Código Identificador:A31C43CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 202/2.018
– PMG 033/2.018

SECRETARIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Pregão nº. 061/2.018

O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Amazonas, nº 280, Goioerê-PR, inscrito no CNPJ sob o Nº 78.198.975/0001-63, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representada por seu prefeito PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, e, de outro lado a Empresa R. V. DE SOUZA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 11.081.390/0001-98, com sede em Formosa do Oeste, Paraná, na Rua Vitoria nº 61, Centro, CEP 85.830-000, neste ato representada pelo Sr.º. REGINALDO VIEIRA DE SOUZA, portador da cédula de identidade RG nº 4.196.129-5 SSP/PR, inscrito no CPF nº 575.173.479-34, residente e domiciliado em Formosa do Oeste, Paraná, doravante denominada CONTRATADA, vem pela presente firmar ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme segue, obrigar-se ao fornecedor os seguintes preços:

Nº ITEM	DESCRIÇÃO DO(S) ITEM(S)	QTDE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	FORNECEDOR
37	CADEIRA DE BEBÊ PARA TRANSPORTE - Para crianças de 0 a 4 anos. Deve ter três posições de reclinação independentes do banco do carro, cinto de segurança de 5 pontos, protetor acolchoado para os ombros, proteção contra impactos laterais, apoio de cabeça e cinto com ajuste de altura, redutor de assento removível. Para crianças de 0 a 25kg. Produto certificado pelo Inmetro. MARCA TUTTY BABY	10 UN	450,00	R. V. DE SOUZA – ME
41	CAIXA TÉRMICA COM RODAS 38 LITROS ALÇA GRANDE TAMPA ARTICULADA, ISOLAMENTO EM ESPUMA DE POLIURETANO ALÇA PARA TRANSPORTE E DRENO PARA FACILITAR ESCOAMENTO DE LÍQUIDO. MARCA COLEMAN	4 UN	410,00	R. V. DE SOUZA - ME

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação.

1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 04 de maio de 2018.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO

Município de Goioerê

REGINALDO VIEIRA DE SOUZA

R. V. de Souza - ME

Publicado por:

Patricia Daniele Neris

Código Identificador:FAF03CF3**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CONTRATO Nº. 166/2.018**

SECRETARIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

Contratada: GOIOMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - EPP

Valor: R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais)

Vigência: Início: abril de 2018

Término: dezembro de 2018

Processo Licitatório: Nº 057/2018

Inexigibilidade: Nº: 005/2018

Recursos

(Desp. 358) 12.02.10.302.0010.2.064.3.3.90.39.00.00.00.00.0303

(Desp. 971) 12.01.10.301.0010.2.122.3.3.90.34.00.00.00.00.1494

O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS MÉDICOS NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE no Município de Goioerê.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO

Município de Goioerê

Publicado por:

Patricia Daniele Neris

Código Identificador:2D8C6C9A**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CONTRATO Nº. 175/2.018**

SECRETARIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

Contratada: B. H. R. TEIXEIRA BERBET - ME

Valor: R\$ 24.117,40 (vinte e quatro mil cento e dezessete reais e quarenta centavos)

Vigência: Início: 02/05/2018

Término: 02/05/2019

Processo Licitatório: Nº 107/2018

Pregão Presencial: Nº: 056/2018

Recursos: (Desp. 648)

14.02.08.244.0014.2.076.3.3.90.39.00.00.00.00.1000

(Desp. 843) 17.01.22.661.0016.2.116.3.3.90.39.00.00.00.00.1000

(Desp. 918) 19.02.13.392.0020.2.093.3.3.90.39.00.00.00.00.1000

O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada para ministrar CURSOS para atender as Secretarias de Assistência Social, Cultura e Indústria e Comércio, e prestação de serviços de AFINAÇÃO DE PIANO, conforme o anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 056/2018.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO

Município de Goioerê

Publicado por:

Patricia Daniele Neris

Código Identificador:40CF7A2B**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CONTRATO Nº. 176/2.018**

SECRETARIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

Contratada: CAPACITA CURSOS E TREINAMENTOS LTDA - ME

Valor: R\$ 9.808,00 (nove mil oitocentos e oito reais)

Vigência: Início: 02/05/2018

Término: 02/05/2019

Processo Licitatório: Nº 107/2018

Pregão Presencial: Nº: 056/2018

Recursos:

(Desp. 648) 14.02.08.244.0014.2.076.3.3.90.39.00.00.00.00.1000

(Desp. 843) 17.01.22.661.0016.2.116.3.3.90.39.00.00.00.00.1000

(Desp. 918) 19.02.13.392.0020.2.093.3.3.90.39.00.00.00.00.1000

O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada para ministrar CURSOS para atender as Secretarias de Assistência Social, Cultura e Indústria e Comércio, e prestação de serviços de AFINAÇÃO DE PIANO, conforme o anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 056/2018.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO

Município de Goioerê

Publicado por:

Patricia Daniele Neris

Código Identificador:F3F1108A**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CONTRATO Nº. 177/2.018**

SECRETARIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

Contratada: INSTITUTO MAKRO MARKETING CURSOS E TREINAMENTOS EIRELI - EPP

Valor: R\$ 32.042,00 (trinta e dois mil quarenta e dois reais)

Vigência: Início: 02/05/2018

Término: 02/05/2019

Processo Licitatório: Nº 107/2018

Pregão Presencial: Nº: 056/2018

Recursos: (Desp. 648)

14.02.08.244.0014.2.076.3.3.90.39.00.00.00.00.1000

(Desp. 843) 17.01.22.661.0016.2.116.3.3.90.39.00.00.00.00.1000

(Desp. 918) 19.02.13.392.0020.2.093.3.3.90.39.00.00.00.00.1000

O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada para ministrar CURSOS para atender as Secretarias de Assistência Social, Cultura e Indústria e Comércio, e prestação de serviços de AFINAÇÃO DE PIANO, conforme o anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 056/2018.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO

Município de Goioerê

Publicado por:

Patricia Daniele Neris

Código Identificador:926E465D**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CONTRATO Nº. 178/2.018**

SECRETARIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

Contratada: IMPACTO – EIRELI - ME

Valor: R\$ 29.059,20 (vinte e nove mil cinquenta e nove reais e vinte centavos)

Vigência: Início: 02/05/2018

Término: 02/05/2019

Processo Licitatório: Nº 107/2018

Pregão Presencial: Nº: 056/2018

Recursos: (Desp. 648)

14.02.08.244.0014.2.076.3.3.90.39.00.00.00.00.1000

(Desp. 843) 17.01.22.661.0016.2.116.3.3.90.39.00.00.00.00.1000

(Desp. 918) 19.02.13.392.0020.2.093.3.3.90.39.00.00.00.00.1000

O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada para ministrar CURSOS para atender as Secretarias de Assistência Social, Cultura e Indústria e Comércio, e prestação de serviços de AFINAÇÃO DE PIANO, conforme o anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 056/2018.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO

Município de Goioerê

Publicado por:

Patricia Daniele Neris

Código Identificador:73A1E5DA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E
CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CONTRATO Nº. 179/2.018**

SECRETARIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

Contratada: QUALIFICA CENTRO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL EIRELI

Valor: R\$ 54.240,00 (cinquenta e quatro mil duzentos e quarenta reais)

Vigência: Início: 02/05/2018

Término: 02/05/2019

Processo Licitatório: Nº 107/2018

Pregão Presencial: Nº: 056/2018

Recursos: (Desp. 648)

14.02.08.244.0014.2.076.3.3.90.39.00.00.00.00.1000

(Desp. 843) 17.01.22.661.0016.2.116.3.3.90.39.00.00.00.00.1000

(Desp. 918) 19.02.13.392.0020.2.093.3.3.90.39.00.00.00.00.1000

O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada para ministrar CURSOS para atender as Secretarias de Assistência Social, Cultura e Indústria e Comércio, e prestação de serviços de AFINAÇÃO DE PIANO, conforme o anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 056/2018

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO

Município de Goioerê

Publicado por:

Patricia Daniele Neris

Código Identificador:C4B9004F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E
CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CONTRATO Nº. 180/2.018**

SECRETARIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

Contratada: MARIA DE FATIMA DE LIMA DE OLIVEIRA 79745288934

Valor: R\$ 29.840,00 (vinte e nove mil oitocentos e quarenta reais)

Vigência: Início: 02/05/2018

Término: 02/05/2019

Processo Licitatório: Nº 107/2018

Pregão Presencial: Nº: 056/2018

Recursos: (Desp. 648)

14.02.08.244.0014.2.076.3.3.90.39.00.00.00.00.1000

(Desp. 843) 17.01.22.661.0016.2.116.3.3.90.39.00.00.00.00.1000

(Desp. 918) 19.02.13.392.0020.2.093.3.3.90.39.00.00.00.00.1000

O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada para ministrar CURSOS para atender as Secretarias de Assistência Social, Cultura e Indústria e Comércio, e prestação de serviços de AFINAÇÃO DE PIANO, conforme o anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 056/2018

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO

Município de Goioerê

Publicado por:

Patricia Daniele Neris

Código Identificador:44768343

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E
CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CONTRATO Nº. 190/2.018**

SECRETARIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

Contratada: THAIS REGINA DE GOIS CARVALHO

Valor: R\$ 14.732,10 (quatorze mil setecentos e trinta e dois reais e dez centavos)

Vigência: Início: 04/05/2018

Término: 04/11/2018

Processo Licitatório: Nº 145/2018

Inexigibilidade de Licitação: Nº: 017/2018

Recursos: (Desp. 454)

13.02.12.361.0007.2.026.3.3.90.39.00.00.00.00.1103

O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE UM PROFESSOR QUALIFICADO INTÉRPRETE – LETRAS LIBRAS, para trabalhar 40 horas semanais com alunos surdos na REDE MUNICIPAL DE ENSINO

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO

Município de Goioerê

Publicado por:

Patricia Daniele Neris

Código Identificador:49FFD2DF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E
CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CONTRATO Nº. 167/2.018**

SECRETARIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

Contratada: GENTE SEGURADORA S.A

Valor: R\$ 1.290,00 (um mil duzentos e noventa reais)

Vigência: Início: 24/04/2018

Término: 24/04/2019

Processo Licitatório: Nº 123/2018

Pregão Eletrônico: Nº: 059/2018

Recursos: (Desp. 177)

09.03.04.122.0005.2.018.3.3.90.39.00.00.00.00.1000

O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada em prestação de SERVIÇOS de SEGURO, para atender à solicitação das Secretarias do Município de Goioerê.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO

Município de Goioerê

Publicado por:

Patricia Daniele Neris

Código Identificador:CB4EBFA3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E
CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CONTRATO Nº. 168/2.018**

SECRETARIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

Contratada: MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A

Valor: R\$ 2.120,00 (dois mil cento e vinte reais).

Vigência: Início: 24/04/2018

Término: 24/04/2019

Processo Licitatório: Nº 123/2018
 Pregão Eletrônico: Nº: 059/2018
 Recursos: (Desp. 389)
 12.04.10.305.0013.2.066.3.3.90.39.00.00.00.00.1510

O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada em prestação de SERVIÇOS DE SEGURO, para atender à solicitação das Secretarias do Município de Goioerê.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO

Município de Goioerê

Publicado por:
 Patricia Daniele Neris
Código Identificador:105A546C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº. 074/2.018

SECRETARIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, visando aquisições futuras de PEÇAS e CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS E MECÂNICOS, FUNILARIA E PINTURA, TAPEÇARIA E VIDRAÇARIA, para manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos leves deste Município. Horário: 09:00 horas. Data: 18/05/2018.

Informações: fone (44) 3521-8924, e-mail: licitacoes@goioere.pr.gov.br

Goioerê, 04 de maio de 2018.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Rafaela Lopes Saran
Código Identificador:7F9F007E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº. 075/2.018

SECRETARIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS visando aquisição futura de PEÇAS e contratações de SERVIÇOS ELÉTRICOS, MECÂNICOS, FUNILARIA, PINTURA, TAPEÇARIA E VIDRAÇARIA, para manutenção preventiva e corretiva da frota de caminhões deste Município. Horário: 14:30 horas. Data: 18/05/2018.

Informações: fone (44) 3521-8924, e-mail: licitacoes@goioere.pr.gov.br

Goioerê, 04 de maio de 2018.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Rafaela Lopes Saran
Código Identificador:40E5B52C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº. 076/2.018

SECRETARIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, visando EVENTUAIS aquisições de REFEIÇÕES TIPO MARMITEX e SELF SERVICE POR QUILO, para atender as Secretarias deste Município. Horário: 16:00 horas. Data: 18/05/2018.

Informações: fone (44) 3521-8924, e-mail: licitacoes@goioere.pr.gov.br

Goioerê, 04 de maio de 2018.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Rafaela Lopes Saran
Código Identificador:0D99D374

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº5.850/2.018

ASSESSORIA CONTÁBIL

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei nº 2.530/2.017 de 20 de Dezembro de 2017 e dá outras providências.

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Artigo 1º)- Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento geral do corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar, na importância de R\$. 391.000,00 (trezentos e noventa e um mil reais), com as seguintes especificações:

1300-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
1302-DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
1302.12.361.0007.2.032-SALÁRIO EDUCAÇÃO	
4.4.90.51.1014-OBRAS E INSTALAÇÕES-FONTE 1107	R\$. 391.000,00
TOTAL	R\$. 391.000,00

Artigo 2º)- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, será anulada em igual importância as seguintes dotações orçamentárias:

1300-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
1302-DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
1302.12.361.0007.2.032-SALÁRIO EDUCAÇÃO	
3.3.90.30.487-MATERIAL DE CONSUMO-FONTE 1107	R\$. 41.000,00
1600-SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	
1603-DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	
1603.18.541.0018.2.096-APOIO AS ASSOCIAÇÕES DE UTILIDADE PÚBLICA	
3.3.50.41.835-CONTRIBUIÇÕES-FONTE 1000	R\$. 350.000,00
TOTAL	R\$. 391.000,00

Artigo 3º)- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, em 04 de Maio de 2018.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Patricia Torrezan do Nascimento
Código Identificador:2CFA8F47

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
MUNICÍPIO DE GOIOXIM

SEDU/PRANACIDADE – PAM
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N ° 039/2018

O MUNICÍPIO DE GOIOXIM, torna público que às 10:00 horas do dia 21 de maio de 2018, na Sala de reuniões, Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, sede prefeitura Municipal, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, de acordo com as especificações do edital para aquisição de:

LOTE	OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL R\$	PRAZO (DIAS)
01	VEÍCULO TIPO VAN	01	72.290,0	60

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro Sr. Flávio Balduino Soares, Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Centro, Goioxim, Paraná, Brasil – Telefone: (042) 3656 – 1002- e-mail licitagoioxim@yahoo.com.br. A pasta Técnica, com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço www.goioxim.pr.gov.br, a partir das 08:00 horas do dia 04 de maio de 2018.

Goioxim, 03 de maio de 2018.

Departamento de Licitações

Publicado por:
Flávio Balduino Soares
Código Identificador:42DB67D5

MUNICIPIO DE GOIOXIM APLICAÇÃO SANÇÃO MULTA

Goioxim-PR, 03 de maio de 2018.

O MUNICÍPIO DE GOIOXIM, neste ato representado pela Sra. Prefeita Municipal **MARI TEREZINHA DA SILVA**

Considerando que é dever dos gestores da coisa pública o zelo implacável pelos princípios do caput do art. 37 da Constituição Federal: impessoalidade, legalidade, moralidade, eficiência e publicidade

Considerando que o desejo desta administração de que os atos públicos sejam hígido, mas não tão somente, que tenham igualmente a aparência de hígidos, honestos e probos;

Considerando que, apesar de aparentemente não ter ocorrido danos ao erário muito menos prejuízo ao cumprimento do contrato, constatou-se que houve descumprimento de condições importantes da forma de prestação do serviço;

Considerando que o próprio particular se dispôs a devolver valores conforme a diferença de maquinário ofertado;

Considerando, especialmente, o contido no parecer da comissão de licitações e as recomendações de aplicação de sanções;

DECIDO:

I – Acolher integralmente parecer da comissão de licitações e as recomendações de aplicação de sanções (relatório e fundamentos de mérito), cujo qual segue em anexo, para o fim de DETERMINAR A APLICAÇÃO DE MULTA AO CONTRATADO NO IMPORTE DE 3% (três por cento) SOBRE O VALOR DAS HORAS TRABALHADAS, BEM COMO CONDENA-LO AO RESSARCIMENTO DAS DIFERENÇAS NA FORMA APURADA NO PARECER, reputando sanado os vícios e responsabilidades apontadas. Publique-se nos órgãos oficiais a decisão. Intime-se o interessado para que proceda o recolhimento. Em caso de inadimplência e de não pagamento, volte-se concluso o caso para reabertura do caso e ou adoção de demais medidas cabíveis.

Intimem-se com urgência! Cumpra-se!

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal de Goioxim-PR

Publicado por:
Flávio Balduino Soares
Código Identificador:E8C8C28D

MUNICIPIO DE GOIOXIM PORTARIA 49/2018

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, com base na Lei Municipal nº. 326/2009 de 11 de Dezembro de 2009 e 526/2017 de 17 de Agosto de 2017;

RESOLVE

Conceder Gratificação de Participação em Órgãos Consecutivos (GPOC) em percentual de 50% (cinquenta por cento) ao servidor ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, **Flavio Balduino Soares**, conforme o que prevê Artigo 3º da Lei 526/2017 de 17 de Agosto de 2017, com efeito retroativo a 16 de Abril de 2018.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, em 03 de Maio de 2018.

MARI TEREZINHA DA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Nelson Ferreira de Souza
Código Identificador:3DC0EE12

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

CAMARA MUNICIPAL EXTRATO DE CONTRATO DE ADESÃO Nº 007/2018

Processo Administrativo nº 323/2018

Modalidade: Inexigibilidade 08/2018

Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA**

Contratada **EFICIÊNCIA CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO PROFISSIONAL EIRELI**

CNPJ/MF sob n.º 28.329.884/0001-41

Objeto: Contratação de empresa especializada em treinamento para participação de servidores.

Prazo de vigência: da data de assinatura do contrato até 31/05/2018.

Data de assinatura: 04 de maio de 2018.

Valor total: 5.730,00 (Cinco mil, setecentos e trinta reais).

Recursos: Recursos próprios.

Dotação orçamentária: 3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica e Sub Grupo 3.3.90.39.48.0000 – Serviços de Seleção e Treinamento.

Foro: Guaíra/PR, 04 de maio de 2018.

CARLOS MAGNO PAREDES CZERWONKA

Presidente

Gestão 2018

Publicado por:
Alexia Stefani Bacovicz
Código Identificador:3A2C2AB7

COMPRAS E LICITAÇÕES ADENDO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 012/2018

TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2017

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, comunica a quem possa interessar que o Contrato de Prestação de Serviços nº 012/2018, do Edital de Tomada de Preços nº 013/2017, teve a seguinte inclusão de Dotação Orçamentária, conforme descrito abaixo.

Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada em engenharia elétrica, para execução de obras de extensão de rede para fins de ampliação dos serviços de iluminação pública à comunidade.

Contratada: HAGAP INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EIRELI - EPP, com endereço a Avenida Ângelo Moreira da Fonseca, nº 2919, Bairro: Parque Danielle, na cidade de Umuarama, Paraná, CEP 87.506-370, telefone nº (44) 3639-7237, e-mail: hagap@hagap.com.br, inscrita no CNPJ nº 02.609.925/0001-60.

Da Inclusão da Dotação: Fica inclusa a seguinte Dotação Orçamentária no contrato, conforme segue:

Dotação: 900

Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente

Unidade: 2 - Diretoria de Obras

Ação: 1020 - Extensão de Rede de Energia Elétrica

Elemento: 3449051020600000000 - Rede de iluminação pública

Vínculo: 507 - COSIP-CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA ART. 149-A CF

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços.

Publique-se.

Guaíra, Paraná, 16 de abril de 2018.

ANILDO MORAIS PERAÇOLI

Diretor do Departamento de Compras

Publicado por:

Luiz Jose Junior Bezerra da Costa

Código Identificador:40EDF467

COMPRAS E LICITAÇÕES

ADENDO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 135/2015

TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2015

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, comunica a quem possa interessar que o Contrato de Prestação de Serviços nº 135/2015, do Edital de Tomada de Preços nº 019/2015, teve a seguinte inclusão de Dotação Orçamentária, conforme descrito abaixo.

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada que irá desenvolver atividades no aeroporto do Município de Guaíra em conjunto com a administração do aeroporto, em um período de 24 (vinte e quatro) meses objetivando direcionar as ações a serem implementadas pelo operador aeroportuário e seus funcionários daquele local.

Contratada: PHENIX SERVIÇOS AUXILIARES AO TRANSPORTE AÉREO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 11.969.973/0001-50, com endereço à Avenida Pedro Taques, nº 294, Zona Armazém, no Município de Maringá, Estado do Paraná, CEP 87.030-008, telefone: 44 3031 0150.

Da Inclusão da Dotação: Fica inclusa a seguinte Dotação Orçamentária no contrato, conforme segue:

Dotação: 299

Órgão: 6 - Secretaria Municipal de Administração

Unidade: 4 - Diretoria de Administração e Controle

Ação: 2026 - Manutenção das Atividades do Aeroporto Municipal

Elemento: 3339039999900000000 - Demais serviços de terceiros, pessoa jurídica

Vínculo: 505 - ROYALTIES TRATADO ITAIPU

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços.

Publique-se.

Guaíra, Paraná, 01 de março de 2018.

ANILDO MORAIS PERAÇOLI

Diretor do Departamento de Compras

Publicado por:

Luiz Jose Junior Bezerra da Costa

Código Identificador:3EEED6AC

COMPRAS E LICITAÇÕES

ADENDO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 182/2013

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2013

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, comunica a quem possa interessar que o Contrato de Prestação de Serviços nº 182/2013, do Edital de Tomada de Preços nº 006/2013, teve a seguinte inclusão de Dotação Orçamentária, conforme descrito abaixo.

Objeto do Contrato: contratação de Agência de publicidade e propaganda para prestação de serviços de estudo, planejamento, conceitualização, concepção, criação, execução interna, intermediação, supervisão da execução externa, produção, distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, veiculação, controle, acompanhamento de campanhas, peças publicitárias institucionais, de publicidade legal, de identidade visual, com o objetivo de promover a venda de bens ou serviços de qualquer natureza, difundir ideias e informar o público em geral.

Contratada: SL SOUZA PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA, com endereço à Avenida Coronel Otávio Tosta, nº 51, Centro, Guaíra, PR, CEP 85.980-000, inscrita no CNPJ nº 17.231.174/0001-68.

Da Inclusão da Dotação: Fica inclusa a seguinte Dotação Orçamentária no contrato, conforme segue:

Dotação: 99

Órgão: 2 - Governo Municipal

Unidade: 6 - Diretoria de Comunicação Social e Imprensa

Ação: 2009 - Manutenção das Atividades de Comunicação Social e Imprensa

Elemento: 3339039880000000000 - Serviços de publicidade e propaganda

Vínculo: 505 - ROYALTIES TRATADO ITAIPU

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços.

Publique-se.

Guaíra, Paraná, 27 de abril de 2018.

ANILDO MORAIS PERAÇOLI

Diretor do Departamento de Compras

Publicado por:

Luiz Jose Junior Bezerra da Costa

Código Identificador:6C1AC690

COMPRAS E LICITAÇÕES

ADENDO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 051/2018

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 032/2018

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, comunica a quem possa interessar que o Contrato de Prestação de Serviços nº 051/2018, da Inexigibilidade de Licitação nº 032/2018, Chamamento Público nº 003/2018, teve a seguinte inclusão de Dotação Orçamentária, conforme descrito abaixo.

Objeto do Contrato: Contratação da ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES ORGÂNICOS E NATURAIS DE GUAÍRA/PR, inscrita no CNPJ nº 05.869.083/0001-73, credenciada através do Chamamento Público nº 003/2018, que será responsável pelo fornecimento de produtos alimentícios produzidos por Agricultores e

dos Empreendedores de Base Familiar Rural, Organizados em Grupos Formais e Informais destinados a alimentação dos alunos da Rede Municipal de Ensino, deste Município, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE.

Contratada: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES ORGÂNICOS E NATURAIS DE GUAÍRA/PR, com endereço à Avenida Principal, s/nº, Zona Rural, Cruzeiroirinho, telefone 44 3642-3775/9909-8034, no Município de Guaíra, Paraná, inscrita no CNPJ nº 05.869.083/0001-73.

Da Inclusão da Dotação: Ficam inclusas as seguintes Dotações Orçamentárias no contrato, conforme seguem:

Dotação: 498

Órgão: 8 - Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 3 - Diretoria de Alimentação Escolar

Ação: 2045 - Manutenção das Atividades da Alimentação Escolar - Ensino Fundamental

Elemento: 3339032050000000000 - Merenda escolar

Vínculo: 110 - PNAE - PROGRAMA NACIONAL ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Dotação: 510

Órgão: 8 - Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 3 - Diretoria de Alimentação Escolar

Ação: 2046 - Manutenção das Atividades da Alimentação Escolar - Educação Infantil

Elemento: 3339032050000000000 - Merenda escolar

Vínculo: 110 - PNAE - PROGRAMA NACIONAL ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços.

Publique-se.

Guaíra, Paraná, 20 de março de 2018.

ANILDO MORAIS PERAZOLI

Diretor do Departamento de Compras

Publicado por:

Luiz Jose Junior Bezerra da Costa

Código Identificador:2C49E615

COMPRAS E LICITAÇÕES PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 005/2018 - PMG

O Município de Guaíra, estado do Paraná, torna público que fará realizar, às 08:30 horas do dia 11 de junho do ano de 2018, na sala de abertura de licitações, da Prefeitura Municipal de Guaíra, sito à Avenida Coronel Otávio Tosta, nº 126, centro, em Guaíra, Paraná, Brasil, CONCORRÊNCIA, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Sede	Recapamento CBUQ	11.219,84 m2	270

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail compras@guaira.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (44) 3642-9924/9928.

Guaíra (PR), em 04 de maio de 2018.

ANILDO MORAIS PERAZOLI

Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:48D51E24

COMPRAS E LICITAÇÕES PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 006/2018 - PMG

O Município de Guaíra, estado do Paraná, torna público que fará realizar, às 14:30 horas do dia 11 de junho do ano de 2018, na sala de abertura de licitações, da Prefeitura Municipal de Guaíra, sito à Avenida Coronel Otávio Tosta, nº 126, centro, em Guaíra, Paraná, Brasil, CONCORRÊNCIA, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Av. Joaquim Dorneles Vargas	Pavimentação em CBUQ	2.623,58 m2	180

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail compras@guaira.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (44) 3642-9924/9928.

Guaíra (PR), em 04 de maio de 2018.

ANILDO MORAIS PERAZOLI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:2BE3D997

COMPRAS E LICITAÇÕES ADENDO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 057/2018

DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 016/2018

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, comunica a quem possa interessar que o Contrato de Locação de Imóvel nº 057/2018, da Dispensa de Licitação por Justificativa nº 016/2018, teve a seguinte CORREÇÃO no prazo de vigência, conforme descrito abaixo.

Objeto do Contrato: Locação do Imóvel denominado Barracão Comercial, localizado à Rua Rui Barbosa, nº 1474, Centro, no município de Guaíra Paraná, com área construída de 674,47 metros quadrados, nos lotes nº 10 a 13 (dez a treze), da quadra nº 02 (dois), do “Novo Loteamento da Prefeitura Municipal de Guaíra”, com área total de 2.318,17 metros quadrados, matrícula nº 7.007 no CRI da comarca de Guaíra e Cadastro Municipal nº 2224182842.

Locador: MARGARETE ANA ROMANOWSKI CEOLATO, brasileira, casada, residente e domiciliada à Avenida Mate Laranjeira, nº 1105, Centro, na cidade de Guaíra, Estado do Paraná, CEP: 85.980-000, inscrita no CPF nº 032.406.409-88 e portadora do documento de identidade RG nº 3.127.686-1, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná.

Da Correção do Prazo de Vigência do Contrato:

• Na CLÁUSULA VI, onde se lê: “A RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA SOBRE O PRESENTE CONTRATO, NO TOCANTE A POSSE DO IMÓVEL EM QUESTÃO É PRECÁRIA TENDO PRAZO FINAL EM 18/03/2019, [...]”, leia-se corretamente: **“A RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA SOBRE O PRESENTE CONTRATO, NO TOCANTE A POSSE**

DO IMÓVEL EM QUESTÃO É PRECÁRIA TENDO PRAZO FINAL EM 04/04/2019 [...]”.

• Na **CLÁUSULA IX**, onde se lê: “O Incentivo às indústrias com pagamento de aluguel é de no máximo 12 (doze) meses [...]”, leia-se corretamente: **“O Incentivo às indústrias com pagamento de aluguel é de no máximo 12 (doze) meses, tendo início em 05/04/2018 e término em 04/04/2019, [...]”.**

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato de Locação de Imóvel.

Publique-se.

Guaíra, Paraná, 04 de maio de 2018.

ANILDO MORAIS PERAÇOLI

Diretor da Diretoria de Compras e Licitações

Publicado por:

Luiz Jose Junior Bezerra da Costa

Código Identificador:8EC53BC1

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADENDO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº
058/2018

DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº
017/2018

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, comunica a quem possa interessar que o Contrato de Locação de Imóvel nº 058/2018, da Dispensa de Licitação por Justificativa nº 017/2018, teve a seguinte CORREÇÃO no prazo de vigência, conforme descrito abaixo.

Objeto do Contrato: Locação do Imóvel comercial registrado sob matrícula nº 10.941 no Serviço de Registro de Imóveis, denominado sala número 05, localizado no primeiro piso do Condomínio Renascença, situado na Avenida Coronel Otávio Tosta, nº 55, lotes 11 e 12 da quadra 104 do NLPMPG, Centro, no município de Guaíra, Paraná, com área privativa de 64,62 m², área comum de 11,1965 m², contendo um banheiro com vaso sanitário e um lavatório, totalizando 71,8165 m² e uma fração ideal do terreno de 0,03275 ou 36,62 m², sendo o seu acesso pelo corredor de circulação comum da Galeria comercial Guairacenter.

Locador: ERMINIO VENDRUSCOLO, brasileiro, casado, técnico em contabilidade, inscrito no CPF nº 004.889.929-15 e portador do RG nº 644.157-2 SSP-PR, residente e domiciliado à Rua Alvorada, nº 177, Apartamento 1, Centro, na cidade de Guaíra, Paraná, CEP: 85.980-000.

Da Correção do Prazo de Vigência do Contrato:

• Na **CLÁUSULA VI**, onde se lê: “A RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA SOBRE O PRESENTE CONTRATO, NO TOCANTE A POSSE DO IMÓVEL EM QUESTÃO É PRECÁRIA TENDO PRAZO FINAL EM 18/03/2019, [...]”, leia-se corretamente: **“A RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA SOBRE O PRESENTE CONTRATO, NO TOCANTE A POSSE DO IMÓVEL EM QUESTÃO É PRECÁRIA TENDO PRAZO FINAL EM 04/04/2019 [...]”.**

• Na **CLÁUSULA IX**, onde se lê: “O Incentivo às indústrias com pagamento de aluguel é de no máximo 12 (doze) meses [...]”, leia-se corretamente: **“O Incentivo às indústrias com pagamento de aluguel é de no máximo 12 (doze) meses, tendo início em 05/04/2018 e término em 04/04/2019, [...]”.**

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato de Locação de Imóvel.

Publique-se.

Guaíra, Paraná, 04 de maio de 2018.

ANILDO MORAIS PERAÇOLI

Diretor da Diretoria de Compras e Licitações

Publicado por:

Luiz Jose Junior Bezerra da Costa

Código Identificador:BE4E7977

CONSAMU
PORTARIA Nº 064/2018

O Presidente do Consórcio Intermunicipal SAMU Oeste – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o Sr. Sandro Gouveia Avelino, RG nº 10.476.693-5 e CPF nº 077.371.159-78, do Cargo Comissionado de Assessor I do CONSAMU.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência

Cascavel, 04 de maio de 2018.

JUCENIR LEANDRO STENTZLER

Presidente do CONSAMU

Publicado por:

Tatiana Carvalho

Código Identificador:9B2FA8AD

CONSAMU
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018 PARA
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EMPREGADOS
PÚBLICOS PARA O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAMU
OESTE / CONSAMU EDITAL Nº 019/2018

O Presidente da Comissão Examinadora / Julgadora do Processo Seletivo nº 001/2018, nos termos do Edital nº 015/2018 do Consórcio Intermunicipal SAMU Oeste – CONSAMU, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 050/2018,

TORNAR PÚBLICO:
1º - O nome do candidato que foi deferido a isenção de taxa de inscrição, conforme segue:

INSC.	CANDIDATO	CPF
13	Maicon Vitor dos Santos Peterle	130.094.287-82

2º - A homologação dos candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado, conforme segue:

INSC.	CANDIDATO	CPF	CIDADE/PARANÁ
1	Genielli Nunes Maciel Silva	002.378.451-21	Guaíra
2	Maria Cleusa Pereira	783.989.409-72	Guaíra
3	Elecione Cunha	033.639.609-05	Guaíra
4	Nair da Silva Conceição	559.893.491-49	Guaíra
5	Cleusa de Souza Checoni	030.299.129-81	Guaíra
6	Clovis Gonçalves de Souza	091.615.619-24	Marechal C. Rondon
7	Denise Cristina Braga Nogueira Adriano	038.654.727-02	Guaíra
8	Ivone Gomes da Silva	854.428.871-53	Guaíra
9	Cristiane Saete Bettio	058.466.499-04	Marechal C. Rondon
10	Caroline do Carmo Simões de Macedo	348.584.528-08	Guaíra
11	Ana Paula da Silva Reitter	829.370.879-49	Marechal C. Rondon
12	João Paulo Barbosa	041.319.989-47	Guaíra
13	Maicon Vitor dos Santos Peterle	130.094.287-82	Marechal C. Rondon
14	Thais Karine Domingues	079.091.589-80	Palotina

3º - A divulgação da ordem classificatória dos candidatos inscritos, conforme segue:

Guaíra/PR

CLASS.	INSC.	CANDIDATO	CPF	PONTUAÇÃO
01	04	Nair da Silva Conceição	559.893.491-49	6,5
02	08	Ivone Gomes da Silva	854.428.871-53	6,0
03	02	Maria Cleusa Pereira	783.989.409-72	5,25
04	05	Cleusa de Souza Checoni	030.299.129-81	5,2
05	03	Elecione Cunha	033.639.609-05	4,25

06	01	Genielli Nunes Maciel Silva	002.378.451-21	3,0
07	10	Caroline do Carmo Simões de Macedo	348.584.528-08	2,5
08	07	Denise Cristina Braga Nogueira Adriano	038.654.727-02	1,0
09	12	João Paulo Barbosa	041.319.989-47	0,6
Marechal Cândido Rondon/PR				
CLASS.	INSC.	CANDIDATO	CPF	PONTUAÇÃO
01	13	Maicon Vitor dos Santos Peterle	130.094.287-82	4,4
02	11	Ana Paula da Silva Reitter	829.370.879-49	3,0
03	06	Clovis Gonçalves de Souza	091.615.619-24	2,7
04	09	Cristiane Saletto Bettio	058.466.499-04	0,0
Palotina /PR				
CLASS.	INSC.	CANDIDATO	CPF	PONTUAÇÃO
01	14	Thais Karine Domingues	079.091.589-80	0,6

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Cascavel, 04 de maio de 2018.

CARLOS AUGUSTO PEREIRA

Presidente da Comissão Examinadora / Julgadora

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:70A978D9

CONSAMU CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAMU OESTE – CONSAMU CNPJ 17.420.047/0001-07 – AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2018.

Objeto: O Consórcio Intermunicipal SAMU Oeste – CONSAMU, consórcio público, sem fins lucrativos, com pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o n.º 17.420.047/0001-07, com sede na Rua Cristóvão Colombo, 900, bairro Pioneiros Catarinenses, em Cascavel/PR, torna público, que irá realizar no dia **18/05/2018, às 08h31m** abertura de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE UNITÁRIO**, que tem por objeto **“AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E COPA E COZINHA, NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES”**. Início da sessão de disputa de preços às **09h31m do dia 18 de maio de 2018**. A retirada do edital poderá ser realizada através do site www.bbmnetlicitacoes.com.br, através do e-mail: licitacao@consamu.com.br, ou no CONSAMU, situado no endereço acima. Mais informações acesse o site www.consamu.com.br, ou pelo telefone (45) 3327-7623.

Cascavel, 05 de maio de 2018.

MATHEUS DUARTE RODRIGUES

Pregoeiro

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:022ED3CF

PROJUR DECRETO Nº 178/2018 DATA: 04.05.2018

Ementa: abre Crédito Especial no valor R\$ 11.506.130,00 (onze milhões, quinhentos e seis mil e cento e trinta reais) por Excesso de Arrecadação, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigo 6º, inciso I da Lei Municipal nº 2.048 de 18.04.2018, e igualmente conforme o artigo 43, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, e ainda, considerando o memorando on-line sob o nº 193/2018,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito especial no valor R\$ 11.506.130,00 (onze milhões, quinhentos e seis mil e cento e trinta reais), na forma abaixo discriminada:

Órgão: 5 - Secretaria Municipal de Planejamento			
Unidade: 3 - Diretoria de Habitação			
Ação: 1003 - Construções Executadas pela Habitação			
Funcional: 0016.0482.0014			
Referência	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor
1277	3339093000000000000 - Indenizações e Restituições	973	100,00
1278	3449051000000000000 - Obras e instalações	973	1.345.000,00
Órgão: 6 - Secretaria Municipal de Administração			
Unidade: 4 - Diretoria de Administração e Controle			
Ação: 1005 - Construções, Reformas e Aquisição de Bens da Administração e Controle			
Funcional: 0004.0122.0018			
Referência	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor
1279	3339093000000000000 - Indenizações e Restituições	970	100,00
1280	3339093000000000000 - Indenizações e Restituições	971	100,00
1281	3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	970	8.000,00
1282	3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	971	80.000,00
Ação: 1007 - Construções, Reformas nas Instalações do Porto Internacional e da Inspeção da receita Federal			
Funcional: 0015.0452.0018			
Referência	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor
1283	3449051000000000000 - Obras e instalações	972	2.471.000,00
1284	3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	972	197.000,00
1285	3339093000000000000 - Indenizações e Restituições	972	100,00
Órgão: 6 - Secretaria Municipal de Administração			
Unidade: 4 - Diretoria de Administração e Controle			
Ação: 2028 - Manutenção das Atividades do Porto Internacional			
Funcional: 0015.0452.0018			
Referência	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor
1286	3339030000000000000 - Material de consumo	972	28.600,00
1287	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	972	35.200,00
Órgão: 9 - Secretaria Municipal de Saúde			
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde			
Ação: 1012 - Aquisição de Bens Imobilizado pela Secretaria Municipal de Saúde			
Funcional: 0010.0301.0029			
Referência	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor
1288	3339030000000000000 - Material de consumo	974	10.000,00
1289	3339093000000000000 - Indenizações e restituições	974	100,00
1290	3339093000000000000 - Indenizações e restituições	353	100,00
1219	3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	353	120.000,00
1154	3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	518	215.000,00
1291	3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	974	30.000,00
Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente			
Unidade: 2 - Diretoria de Obras			
Ação: 1017 - Construções em Vias e Logradouros Públicos			
Funcional: 0015.0451.0044			
Referência	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor
1292	3339093000000000000 - Indenizações e restituições	975	100,00
1293	3339093000000000000 - Indenizações e restituições	976	100,00
1294	3339093000000000000 - Indenizações e restituições	977	100,00
1295	3339093000000000000 - Indenizações e restituições	965	100,00
1296	3449051000000000000 - Obras e instalações	975	450.000,00
1297	3449051000000000000 - Obras e instalações	965	1.246.000,00
1298	3449051000000000000 - Obras e instalações	976	1.000.000,00
1299	3449051000000000000 - Obras e instalações	977	1.400.000,00
Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente			
Unidade: 2 - Diretoria de Obras			
Ação: 1018 - Construções em Escoamento de Água e Saneamento			
Funcional: 0015.0451.0044			
Referência	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor
1300	3339093000000000000 - Indenizações e restituições	972	100,00
1301	3449051000000000000 - Obras e instalações	972	540.000,00
Ação: 2071 - Manutenção das Atividades de Obras			
Funcional: 0015.0451.0044			
Referência	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor
1302	3339093000000000000 - Indenizações e restituições	978	100,00
1303	3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	978	350.000,00
Unidade: 3 - Diretoria de Urbanismo			
Ação: 2073 - Manutenção das Atividades do Urbanismo			
Funcional: 0015.0451.0044			
Referência	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor
1304	3339093000000000000 - Indenizações e restituições	979	100,00
1305	3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	979	100.000,00
Unidade: 4 - Diretoria de Agropecuária			
Ação: 1021 - Construções Aquisições de Bens Imobilizados p/ Agropecuária e Meio Ambiente			
Funcional: 0020.0606.0045			
Referência	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor
1306	3339093000000000000 - Indenizações e restituições	980	10,00
1307	3339093000000000000 - Indenizações e restituições	981	10,00
1308	3339093000000000000 - Indenizações e restituições	982	10,00
953	3449051000000000000 - Obras e instalações	965	800.000,00
956	3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	965	52.000,00

1309	34490520000000000000 - Equipamentos e material permanente	980	287.000,00
1310	34490520000000000000 - Equipamentos e material permanente	981	390.000,00
1311	34490520000000000000 - Equipamentos e material permanente	982	350.000,00
TOTAL			11.506.130,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 04 de maio de 2018.

HERALDO TRENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alaide Carvalho de Lima Barreto

Código Identificador:A83BD76A

PROJUR

DECRETO Nº 179/2018 DATA: 04.05.2018

Ementa: abre Crédito Especial no valor R\$ 808.500,00 (oitocentos e oito mil e quinhentos reais) por Excesso de Arrecadação, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 6º, inciso I da Lei Municipal nº 2.046 de 13.04.2018, e igualmente conforme o artigo 43, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, e ainda, considerando o memorando on-line sob o nº 193/2018,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito especial no valor R\$ 808.500,00 (oitocentos e oito mil e quinhentos reais), na forma abaixo discriminada:

Órgão: 9 - Secretaria Municipal de Saúde			
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde			
Ação: 1012 - Aquisição de Bens Imobilizado pela Secretaria Municipal de Saúde			
Funcional: 0010.0301.0029			
Referência	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor
1312	33390930000000000000 - Indenizações e restituições	518	6.500,00
1154	34490520000000000000 - Equipamentos e material permanente	518	795.000,00
Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente			
Unidade: 2 - Diretoria de Obras			
Ação: 1017 - Construções em Vias e Logradouros Públicos			
Funcional: 0015.0451.0044			
Referência	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor
1313	33390930000000000000 - Indenizações e restituições	905	7.000,00
TOTAL			808.500,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 04 de maio de 2018.

HERALDO TRENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alaide Carvalho de Lima Barreto

Código Identificador:6357DBB0

PROJUR

DECRETO Nº 180/2018 DATA: 04.05.2018

Ementa: designa Mariana de Oliveira Cândido para assinar contrato e documentos correlatos firmados com o Município de Guaíra, Estado do Paraná, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 2.024, de 26.09.2017, e, considerando o memorando on-line sob o nº 1426/2017,

RESOLVE:

Art. 1º Designar **MARIANA DE OLIVEIRA CÂNDIDO**, CI/RG nº 3.514.770-9 SESP/SC, Secretária Municipal de Administração nomeada por meio do Decreto Municipal nº 006/2018, para assinar os Termo de Compromisso de Estágio (TCE) firmados entre o Município de Guaíra, Estado do Paraná e instituição de ensino, estagiário e Agente de Integração contratado e demais documentações correlatas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 04 de maio de 2018.

HERALDO TRENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alaide Carvalho de Lima Barreto

Código Identificador:E9927436

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

GOVERNO MUNICIPAL TERMO DE ANULAÇÃO

Despacho de anulação de processo licitatório, em razão de suposta ilegalidade.

Referente: Pregão Presencial nº 002/2014, 004/2016, 030/2016, 003/2017, 016/2017 e 054/2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, uso de suas atribuições legais e em conformidade a Lei nº 8.666/1993, CONSIDERANDO que em razão da investigação em suposta fraude em licitação pública e contratos administrativos,

Resolve

ANULAR os procedimentos Licitatórios, Pregão Presencial nº 002/2014, 004/2016, 030/2016, 003/2017, 016/2017 e 054/2017, cujo objeto é: i) a prestação de serviços contábeis em Instituto de Previdência Municipal, compreendendo todos os atos inerentes a administração do Instituto, elaborando todos os relatórios relativos às prestações de contas e acompanhamento das mesmas junto ao Tribunal de Contas do Paraná; ii) capacitação aos servidores municipais nas áreas de serviços, administrativos, tesouraria, contabilidade, tributação, licitação e contratos com a finalidade de adequar os lançamentos contábeis e demais procedimentos contábeis com responsabilidade técnica; iii) prestação de serviços de empresa especializada em locação de mão-de-obra para execução de serviços gerais, total de 8.000 horas por um período de 6 meses, ficando a cargo da contratante o fornecimento da mão-de-obra, o pagamento de todos os tributos, e encargos de natureza trabalhista e fiscal; iv) prestação de serviços técnicos de consultoria ao setor contábil e financeiro para acompanhar e orientar na: elaboração, execução e readequação das peças orçamentárias: Plano Plurianual (PPA), Lei das Diretrizes Orçamentárias (LDO), e Lei Orçamentária Anual (LOA), na elaboração e montagem da prestação de contas anual do município, nas atividades do setor financeiro, e nas prestações de contas de convênios da Prefeitura Municipal de Guaraci; v) Registro de Preço do **maior percentual de desconto ofertado sobre a TABELA DE PREÇOS FIXOS DA MONTADORA** para aquisição fracionada de peças automotivas genuínas e novas para os veículos pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Guaraci, categorizados como leve, médio e pesado; vi) Registro de Preço do **maior percentual de desconto ofertado sobre a TABELA DE PREÇOS FIXOS DA MONTADORA** para aquisição fracionada de peças automotivas genuínas e novas para os veículos pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Guaraci, categorizados como médio e pesado. De acordo com a conveniência e necessidade da Administração Pública Municipal.

Publique-se.

Guaraci, 04 de maio de 2018.

JOSÉ CARLOS TOLOI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:BE3871F9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANIAÇU

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO N.º 05/2018

Súmula: Conceder licença saúde a conselheira tutelar, e convocar a senhora Conselheira Tutelar suplente, Maria do Belém.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Guaraniaçu –Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº113/2002 e considerando: A Lei 8.069 de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Em reunião Extraordinária realizada em 06 de março de 2018, resolve:

Art. 1º - Conceder mediante atestado médico a licença saúde a Conselheira Tutelar: Ivanir do Valle pelo período de sessenta dias. Afim de não prejudicar os trabalhos do Conselho Tutelar, este colegiado convoca a segunda suplente dos conselheiros tutelares, conforme Eleição realizada em 04 de outubro de 2015.

Art. 2º – Convocar a Conselheira Tutelar Suplente, a senhora MARIA DO BELÉM, como Conselheira Tutelar, compondo assim o grupo de 05 (cinco) Conselheiros Tutelares Titulares de nosso município, em função de licença saúde da Conselheira Tutelar titular, no período de sessenta dias.

Art.3º - Esta Resolução entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guaraniaçu, 04 de Maio de 2018.

DHULIA MOTA DE ALMEIDA

Presidente do CMDCA

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:68E12E27

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
EDITAL 02/2018

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE SUPLENTE DO CONSELHO TUTELAR ELEITO POR PROCESSO ELETIVO EM 04 DE OUTUBRO DE 2015 PARA SUBSTITUIR A CONSELHEIRA TUTELAR TITULAR NO PERÍODO SESENTA DIAS POR RAZÃO DE ATESTADO MÉDICO.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições legais, com fundamentos na Lei Federal nº. 8.069/90 e na Lei Municipal nº 818/2014 torna público o presente edital, tendo em vista do licença saúde por tempo indeterminado da Conselheira Tutelar Titular: Ivani do Valle, CONVOCA a segunda suplente **Maria do Belém** à comparecer na sede do CMDCA de Guaraniaçu -PR, localizado na Rua Pedro Vink,160 nº 06, munido dos documentos pessoais, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da publicação do Edital, para ocupar o cargo provisoriamente de Conselheiro Tutelar.

Conforme Artigo 15 da Resolução 139 do CONANDA: *Ocorrendo vacância ou afastamento de quaisquer dos membros titulares do*

Conselho Tutelar, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente convocará o suplente para o preenchimento da vaga. E ainda a Resolução 075 de outubro de 2001 Art. 8º - O Conselho Tutelar será composto por cinco membros, vedadas deliberações com número superior ou inferior, sob pena de nulidade dos atos praticados.

§ 1º Serão escolhidos no mesmo pleito para o Conselho Tutelar o número mínimo de cinco suplentes. § 2º Ocorrendo vacância ou afastamento de qualquer de seus membros titulares, independente das razões, deve ser procedida imediata convocação do suplente para o preenchimento da vaga e a consequente regularização de sua composição.

Guaraniaçu, 04 de Maio de 2018.

DHULIA MOTA DE ALMEIDA

Presidente do CMDCA

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:4E575B3F

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA N.º 3109/2018

SÚMULA: Nomear Comissão Permanente de Licitação e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 62, inciso II da Lei Orgânica do Município;
R E S O L V E

Art. 1º Nomear Comissão Permanente de Licitação composta pelos seguintes membros:

PRESIDENTE

João Batista de Almeida

VICE – PRESIDENTE

Paulo César Pandini

MEMBROS:

Vanessa Periolo Gerras

Angélica de Araújo

Cleide Soares de Paula

José Hamilton Cordeiro da Silva

Art. 2º Fica nomeado presidente da “COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO”, **João Batista de Almeida**, para apreciação e julgamento das propostas de licitação com a participação mínima de três membros.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em **Especial a Portaria nº 2862/2017**.

Gabinete do Prefeito, 03 de Maio de 2018.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:7A22E976

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA N.º 3112/2018

SÚMULA: Nomeia servidor(a) aprovado(a) em Concurso Público e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 62, inciso II, alínea “a” e “b”, da Lei Orgânica do Município e de acordo com os artigos 11, 12 e 25, da Lei Municipal n.º - 051 de 28 de

dezembro de 1992 e posteriores alterações; Considerando em especial a Lei Municipal 610/2011 e posteriores alterações;

RESOLVE

Art. 1º Nomear Ivani Soares dos Santos Bastos, portador(a) da Cédula de Identidade Civil RG n.º 7.718.011-7SSP/PR e CPF n.º 046.770.069-97, aprovado(a) em Concurso Público Municipal, homologado pelo Edital n.º 023/2016, para exercer o Cargo de zeladora, em caráter de Estágio Probatório do quadro desta Prefeitura, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 07 de maio de 2018.

Parágrafo Único. O enquadramento dos(as) candidatos(as) nomeados(as) a partir desta Portaria se dará após comprovação do nível de escolaridade junto ao Departamento de Recursos Humanos.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 04 de maio de 2018.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leticia de Andrade da Luz

Código Identificador:3E7805FC

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL SÚMULA DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2018

O Poder Legislativo do Município de Guaraniaçu, Estado do Paraná, torna público a **INEXIGIBILIDADE** de licitação para contratação junto a empresa Eficiência Capacitação e Treinamento Profissional EIRELI (Unipública) de 01 (uma) inscrição para o curso “Gestão Financeira – Aquisições, Retenções e Empenhamentos”.

CONTRATADO: Eficiência Capacitação e Treinamento Profissional EIRELI (Unipública).

CNPJ Nº: 28.329.884/0001-41

VALOR: R\$ 1.290,00 (Um mil duzentos e noventa reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

0100101.031.0001.02057.3.3.90.39.00

PAGAMENTO: Até 15 (quinze) dias após a realização do curso e apresentação de Nota Fiscal.

OBJETO: Contratação de 01 (uma) inscrição para o curso “Gestão Financeira Aquisições, Retenções e Empenhamentos”, que será realizado de 09 a 11 de maio de 2018 em Curitiba – PR.

Guaraniaçu, 04 de maio de 2018.

ODAIR JOSÉ LOPES NERY

Presidente do Legislativo

FABIANE T. DE BARBA MORETO

Presidente

Comissão de Licitação

Portaria Nº 18/2017

Publicado por:

Rafael da Luz

Código Identificador:63728CB4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº 25/2018

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto ao licitante vencedor abaixo:

EXTRATO DO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná.

Contratado: Maria Alves Santos MEI

CNPJ Nº: 29.579.340/0001-09

ITEM Nº: 01

LINHA Nº: 29

VALOR TOTAL: R\$ 52.316,00 (cinquenta e dois mil trezentos e dezesseis reais).

CONTRATO Nº: 1959

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

06.005.1236112012.035.3.3.90.33.00

Passagens e Despesas com Locomoção

VIGÊNCIA: 12 meses

OBJETO: Contratação de serviços de transporte escolar em linhas do interior do município.

DATA DA ASSINATURA: 04.05.2018.

FORO: Guaraniaçu/Pr.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Jose Hamilton Cordeiro

Código Identificador:4F014FE1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2/2018

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2017

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto ao licitante abaixo:

EXTRATO DO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: Município de Guaraniaçu, Estado do Paraná.
CONTRATADO: CAFFARENA CLÍNICA MEDICA E PROD. DE LIMPEZA EIRELI – ME.

CNPJ nº: 22.815.440/0001-30.

VALOR TOTAL: R\$ 178.800,00 (cento e setenta e oito mil e oitocentos reais).

CONTRATO Nº: 1960

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 15 meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

100011030110012.036.3.3.90.34.00

100011030110012.037.3.3.90.34.00

Outras Desp. de Pessoal Dec. De Contratação de Terceirizados.

PAGAMENTO: Até o 15º dia do mês subsequente aos serviços prestados.

OBJETO: Contratação de Prestação de SERVIÇOS MÉDICOS CLÍNICO GERAL 40 horas semanais para os usuários do Serviço de Saúde Municipal.

DATA DA ASSINATURA: 04.05.2018.

FORO: Guaraniaçu/Pr.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Jose Hamilton Cordeiro

Código Identificador:5F3290DC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 9/2018

O **MUNICÍPIO DE GUARANIACU**, Paraná, informa que realizará licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, para o seguinte objeto:

Lote	Discriminação	Valor máximo R\$
01	Contratação da Obra de readequação e cascalhamento de estradas vicinais junto ao trecho que liga a Comunidade de Bela Vista ao Bormann (trecho 1) e do Bairro Cazella a São Pedro (trecho 2) totalizando 81.500 m².	263.007,15

Abertura na data de 24.05.2018, horário 09:00 horas (horário de Brasília) junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, Av. Abilom de Souza Naves, 394 – Centro, Guaraniacu-Pr. O certame reger-se-á pelas Leis nº 8.666 e Lei Complementar nº 123/2006 e demais aplicáveis. Locais de acesso: Setor de Licitações, site www.guaraniacu.pr.gov.br, a partir desta data. Informações com a Comissão Permanente de Licitação e-mail: compras@guaraniacu.pr.gov.br, - Fone (45-3232-1162).

PUBLIQUE-SE

Guaraniacu, 04 de maio de 2018.

JOÃO BATISTA DE ALMEIDA

Presidente Comissão de Licitação.

Publicado por:

Jose Hamilton Cordeiro

Código Identificador:546DE5D5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº 24/2018

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto ao licitante vencedor abaixo:

EXTRATO DO CONTRATO FORNECIMENTO DE MATERIAIS

Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraniacu, Estado do Paraná.

Contratado: Fonseca e Galvan Ltda EPP

CNPJ Nº: 85.523.132/0001-50

ITEM Nº: 1-2-3-4-5-6-7-8-9-10

VALOR TOTAL: R\$ 19.760,00 (dezenove mil setecentos e sessenta reais).

CONTRATO Nº: 1961

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

100011030110012.036.3.3.90.30.00

Material de Consumo.

VIGÊNCIA: 12 meses

OBJETO: Aquisição de alimentos industrializados para lanche dos pacientes encaminhados pela Secretaria de Saúde para tratamentos especializados fora do município de Guaraniacu.

DATA DA ASSINATURA: 04.05.2018.

FORO: Guaraniacu/Pr.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Jose Hamilton Cordeiro

Código Identificador:B3C72A6F

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE USO DE PROGRAMAS DE INFORMÁTICA E SUPORTE TÉCNICO OPERACIONAL, PARA UTILIZAÇÃO NO EXECUTIVO MUNICIPAL. TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2014– CONTRATO Nº. 051/2014

O **MUNICÍPIO DE IGUATU**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº. 95.595.013/0001-67, com sede à Avenida Centenário, 500, CEP: 85423-000, na cidade de Iguatu, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. Vlademir Antônio Barella, portador da cédula de identidade RG nº. 3.462.360-0 e CPF: 333.437.561-72, residente e domiciliado na cidade de Iguatu, Estado do Paraná a seguir denominado CONTRATANTE, e de outro lado à empresa **TURBO INFORMÁTICA – CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 97.373.088/0001-29, com sede a Rua Barão do Rio Branco, 1346, CEP: 85.900-005, na cidade de Toledo, Estado do Paraná, neste ato representada pelo seu sócio administrador o Sr. Cezar Luiz Longhi, Portador da Cédula de Identidade nº. 2.065.681/SSP-PR, e do CPF nº. 467.068.369-15, residente e domiciliado na cidade de Toledo, Rua Crissiumal, 2740, Jardim La Salle, CEP: 85.903.290, neste instrumento denominado CONTRATADO. Firmam o presente, TERMO ADITIVO ao Contrato nº. 051/2014, nos termos da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e legislação pertinente, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA

Fica prorrogado a partir de 02/04/2018, em 12 (Doze) meses o prazo de vigência previsto na cláusula nona do Contrato retrocitado, a prorrogação compreende o período entre 02/04/2018 até 01/04/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Iguatu - PR, 02 de Abril de 2018.

VLADEMIR ANTÔNIO BARELLA

Prefeito Municipal

CEZAR LUIZ LONGHI

Turbo Informática – Consultoria e Sistemas LTDA

Contratado

Testemunhas:

Ana Lúcia de Souza

CPF: 066.934.649-71

João Carlos Cappellaro

CPF: 083.985.799-35

Publicado por:

Ana Lucia de Souza

Código Identificador:9745367C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 018/2017 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 012/2018 REFERENTE À LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2018 - REGISTRO DE PREÇOS Nº. 010/2018

O **MUNICÍPIO DE IGUATU**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Centenário, 500, inscrita no CNPJ: 95.595.013/0001-67, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. Vlademir Antônio Barella e a empresa **AUTO POSTO IGUATU**, CNPJ: 07.725.356/0001-31 situada Avenida 07 de Setembro, 341, Iguatu, Paraná, CEP: 85.423-000, representado neste ato pelo seu administrador o Sr. Gabriel Pasolini, portador do RG: 12.897.42-0 e CPF: 060.629.259-4, firmam o presente TERMO ADITIVO a Ata de Registro de Preços nº. 018/2018, nos termos da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, da Lei

Federal 10.520/2002, demais legislação atinente à matéria, e pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

A Alteração se faz, em virtude dos aumentos no preço dos combustíveis nos dias 29/03/2018 e 26/04/2018. Ficam alterados os valores unitários dos itens abaixo, comportamento fundamentado no § 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

DESCRIÇÃO	VALOR ATUAL	VALOR AJUSTADO
GASOLINA	R\$ 4,39	R\$ 4,49
ÓLEO DIESEL S 500	R\$ 3,40	R\$ 3,58
ÓLEO DIESEL S 10	R\$ 3,51	R\$ 3,68

CLÁUSULA SEGUNDA:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Iguatu - PR, 04 de Maio de 2018.

VLADEMIR ANTÔNIO BARELLA

Prefeito Municipal
Contratante

Auto Posto Iguatu,
CNPJ: 07.725.356/0001-31.

SR. GABRIEL PASOLINI

Representante da Empresa

RG: 12.897.42-0 e

CPF: 060.629.259-4

Testemunhas:

Ana Lúcia de Souza
CPF: 066.934.649-71

João Carlos Cappellaro
CPF: 083.985.799-35

Publicado por:
Ana Lucia de Souza
Código Identificador:EBA55CBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PORTARIA Nº. 072/2018, DE 04 DE MAIO DE 2018.

CONCEDE DIÁRIA AO PREFEITO MUNICIPAL
EM VIRTUDE DE VIAGEM A CIDADE DE
CURITIBA

VLADEMIR ANTÔNIO BARELLA, Prefeito Municipal de Iguatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e Conforme a Resolução nº 001/2007, de 04/04/2007,

RESOLVE,

Art. 1º - Arbitrar em favor do Prefeito Municipal de Iguatu, as diárias abaixo relacionadas, tendo em vista o deslocamento a Cidade de Curitiba, Capital do estado do Paraná, tudo conforme o disposto na Resolução Legislativa nº 001/2007, de 04/04/2007, conforme segue:

VLADEMIR ANTÔNIO BARELLA

Período: 06/05/2018 a 07/05/2018

Total: 02 diárias

Valor unitário da diária: R\$ 400,00

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, aos 04 dias do mês de Maio do ano de 2018.

VLADEMIR ANTÔNIO BARELLA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Lins dos Reis
Código Identificador:19B7180E

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 413/2018

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA CLEONICE GARCIA DA COSTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;

b) o atestado Médico;

RESOLVE:

I – Conceder, a partir de 01 de maio de 2018, por um período de 02 (dois) dias, AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA a Servidora CLEONICE GARCIA DA COSTA, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.004.869-6 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 035.424.429-92, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, nomeada através da Portaria nº. 159/2012 de 02 de março de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 01 de maio de 2018.

*Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.*

Iporã-(PR), 04 de maio de 2018.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:5128206A

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 414/2018

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR JOÃO ROCHA GOMES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

I – Conceder FÉRIAS, ao servidor JOÃO ROCHA GOMES, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 3.848.741-8- SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 589.168.149-87, residente e domiciliado nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, ocupante do Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotado na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 09/04/2016 a 09/04/2017, sendo: 2/3 (dois terço) para serem gozados a partir de 02/05/2018 a 21/05/2018, e 1/3 (um terço) pagamento em pecúnia.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 02 de maio de 2018.

*Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.*

Iporã-(PR), 04 de maio de 2018.

ROBERTO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:9D26E67B

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 415/2018

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA FERNANDA APARECIDA DE ALMEIDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;

b) o atestado Médico;

RESOLVE:

I – Conceder, a partir de 30 de abril de 2018, por um período de 15 (quinze) dias, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **FERNANDA APARECIDA DE ALMEIDA**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.297.963-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 074.577.979-47, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE DE ENDEMIAS**, nomeada através da Portaria nº. 111/2012 de 27 de fevereiro de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 30 de abril de 2018.

*Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.*

Iporã-(PR), 04 de maio de 2018.

ROBERTO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:3C32B715

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 416/2018

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA GISLAINE APARECIDA FLORENTINO ANDRIATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;

b) o atestado Médico;

RESOLVE:

I – Conceder, a partir de 25 de abril de 2018, por um período de 15 (quinze) dias, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **GISLAINE APARECIDA FLORENTINO ANDRIATO**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.582.973-4 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 006.851.299-69, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público,

para o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, nomeada através da Portaria nº. 092/2001 de 09 de março de 2001, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 25 de abril de 2018.

*Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.*

Iporã-(PR), 04 de maio de 2018.

ROBERTO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:1B316630

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 417/2018

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA MARIA JOSÉ LEITE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) o disposto no Art. 34 da Lei nº. 835/2006;

b) o atestado Médico

RESOLVE:

I – Conceder, a partir de 04 de maio de 2018, por um período de 01 (um) dia, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **MARIA JOSÉ LEITE**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.615.957-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 039.287.299-42, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)**, nomeada através da Portaria nº. 751/2014 de 30 de setembro de 2014, lotada na Secretaria de Infraestrutura Urbana e Rural.

*Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.*

Iporã-(PR), 04 de maio de 2018.

ROBERTO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:EC76435E

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 418/2018

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA O SERVIDOR SEBASTIÃO APARECIDO FRETOLA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;

b) o atestado Médico;

RESOLVE:

I – Conceder, a partir de 04 de maio de 2018, por um período de 01 (um) dia, AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA ao SEBASTIÃO APARECIDO FRETOLA, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 4.231.600-8 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 577.186.449-87, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, para exercer o Cargo em Comissão de COORDENADOR DE MECÂNICA PESADA, lotado na Secretaria de Infraestrutura Urbana e Rural.

*Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.*

Iporã-(PR), 04 de maio de 2018.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:6E3CE545

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 042/2018 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

CONCEDE ELEVACÃO DE CLASSE AOS
SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o disposto nos Arts. 21 e seguintes da Lei Municipal nº 1048/2009, de 20/10/2009, e atendendo as atribuições constantes do Decreto nº 028/2010, de 15/03/2010, relatório emitido pela Secretaria de Educação, Cultura e Desporto e parecer jurídico;

DECRETA;

Art. 1º - Fica concedida a partir de 01 de março de 2018, aos servidores abaixo relacionados, a elevação de classe, conforme tabela abaixo discriminada:

NOME	CARGO	DATA ADMISSÃO	DE	NÍVEL	REF. ATUAL	REF. ELEVACÃO
Patricia Fernandes de Oliveira	Professora	15/02/2012		C	2	3
Solange das Graças Bagarolo	Professora Ed. Infantil	15/02/2012		C	2	3

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeito a contar de 01 de março de 2018.

*Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.*

Edifício do Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos *vinete e quatro* dias do mês de *abril* do ano de dois mil e *dezoito*.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:A885DA73

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 045/2018**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
NO VALOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS

ROBERTO DA SILVA, Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, usando das atribuições legalmente lhe conferidas, e em especial pelo que determina a Lei Municipal nº 1529/2017, de 06/11/2017, publicada no Órgão Oficial do Município “Diário Oficial dos

Municípios do Paraná”, em data de 07/11/2017, edição de nº 1374, resolve:

Art. 1º - Fica pelo presente Decreto, aberto ao Orçamento Geral do atual Exercício, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 85.000,00 (Oitenta e cinco mil reais), destinado a tender despesa(s) da(s) seguinte(s) Secretaria(s), em conformidade com o que segue discriminado:

05. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E À ÁREA SOCIAL

05.02. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

103020016.2.032000 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEX. AMBULATORIAL E HOSPITALAR
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R\$ 50.000,00

2215 FONTE: 494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

103020016.2.033000 REPASSE SUBVENÇÃO A APAE

3.3.50.43.00.0000 SUBVENÇÕES SOCIAIS.....R\$ 35.000,00

1607 FONTE: 494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

SOMA.....R\$ 85.000,00

TOTAL.....R\$ 85.000,00

Art. 2º - O(s) recurso(s) para fazer(em) face ao(s) encargo(s) gerado(s) pelo que determina o Artigo 1º deste Decreto decorrerá(ão), por Cancelamento de Dotação parcial da despesa orçada para o atual exercício, conforme demonstrado abaixo:

CANCELAMENTO DE DOTACÃO

05. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E À ÁREA SOCIAL

05.02. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

103020016.2.032000 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEX. AMBULATORIAL E HOSPITALAR
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R\$ 50.000,00

187 FONTE: 496 Atenção de Média e Alta Complexidade Amb e Hosp

103020016.2.033000 REPASSE SUBVENÇÃO A APAE

3.3.50.43.00.0000 SUBVENÇÕES SOCIAIS.....R\$ 35.000,00

188 FONTE: 496 Atenção de Média e Alta Complexidade Amb e Hosp

SOMA.....R\$ 85.000,00

TOTAL.....R\$ 85.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:70E5E448

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ**

**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
LEI Nº 1.688/2018**

Súmula: Dispõe sobre o Sistema de Concessão de Diárias da Câmara Municipal de Itambaracá, Estado do Paraná e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 28, Inciso V, da Lei Orgânica do Município, e pelo Artigo 36, Inciso IV, do Regimento Interno, PROMULGA a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica instituído o Sistema de Concessão de Diárias para cobrir despesas de locomoção, hospedagem e alimentação de Vereadores, Servidores efetivos e ocupantes de Cargos em Comissão da Câmara Municipal de Itambaracá, em casos de viagem para realização de estudos ou participação de eventos de natureza política, educacional, cultural, administrativa e de outros assuntos de interesse da Câmara ou do Município de Itambaracá/PR, conforme valores e condições a seguir.

§ 1º - O valor da diária será de R\$ 530,00 (quinhentos e trinta reais), sendo este considerado como uma diária inteira.

§ 2º - Caso a distância percorrida pelo beneficiário seja inferior a um raio de até 150 km (cento e cinquenta quilômetros) da sede da Câmara Municipal, a ele será devida uma ½ (meia) diária, no valor correspondente a R\$ 265,00 (duzentos e sessenta e cinco reais).

§ 3º No caso de deslocamento para outro Estado da Federação, e acima de 600 km (seiscentos quilômetros), a diária será paga no montante de R\$ 1.060,00 (um mil e sessenta reais).

§ 4º - Caso haja a necessidade de pernoite, ainda que o beneficiário se encontre em um raio de até 150 km (cento e cinquenta quilômetros) da sede da Câmara Municipal, a este será devida uma diária inteira, nos termos do parágrafo primeiro.

§ 5º - A Câmara poderá firmar contrato de locação de veículo para o transporte de Vereadores e/ou Servidores quando o Presidente considerar mais vantajoso em relação ao fornecimento de passagens.

§ 6º - Os valores previstos nos parágrafos primeiro e segundo desta resolução serão reajustados anualmente, nos meses de janeiro de cada ano, pelo índice do INPC/IBGE, acumulado no ano anterior.

Art. 2º - O interessado deverá requerer ao Presidente da Câmara, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, a liberação dos recursos, mediante exposição resumida dos motivos da viagem, o período de afastamento, o destino, os nomes dos órgãos, entidades ou pessoas que serão contatadas, conforme modelo de requerimento constante no Anexo I desta Lei.

§ 1º - O ato de concessão da diária será emitido após a autorização do Presidente da Câmara, devendo conter o nome do beneficiário (nome, cargo, CPF), o motivo da viagem, o período de afastamento, o destino, a quantidade de diárias e o valor.

§ 2º - Os casos de urgência serão resolvidos pelo Presidente, mediante requerimento fundamentado do interessado e, uma vez deferida, a diária será concedida ao interessado sem as formalidades do parágrafo anterior.

§ 3º - O pagamento de diárias, no caso de deslocamento que incluam finais de semana ou feriados, será excepcional, devendo estar expressamente justificado, salvo os deslocamentos cujos serviços que, por sua natureza, se realizam nesses dias.

§ 4º - Deferido o pedido, o Presidente encaminhará ao Setor de Contabilidade para as providências relativas ao pagamento das diárias e aquisição de passagens.

§ 5º - Em caso de indeferimento, o Presidente declinará os motivos por escrito, dando-se ciência ao interessado.

§ 6º - Do indeferimento caberá recurso ao Vice-Presidente da Mesa, que se pronunciará em 24 (vinte e quatro) horas, contados do horário de protocolo do recurso.

Art. 3º - No prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do último dia do evento ou dos contatos realizados, o requerente deverá prestar contas, apresentando ao Presidente:

I – atestado ou certificado de frequência que comprove a participação no evento ou viagem, ou outro documento que certifique a presença do beneficiário no local de destino, conforme solicitação prévia da diária;

II – relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas durante o período de afastamento (anexo III).

§ 1º - O beneficiário, ao prestar contas, restituirá os valores recebidos, no caso de haver cancelamento ou retorno antecipado da viagem, bem como será ressarcido se houver ampliação do deslocamento, previamente justificado e autorizado.

§ 2º - Na hipótese de o interessado não prestar contas, de acordo com os ditames deste artigo, ou não restituir as diárias recebidas, quando for o caso, no prazo assinado no caput deste artigo, os valores concedidos ao faltoso, inclusive aqueles referentes às passagens e à inscrição em curso, quando for o caso, serão descontados em folha de pagamento, acrescido de juros e correção monetária.

Art. 4º - As diárias de que trata esta Resolução deverão ser concedidas dentro dos limites do Crédito Orçamentário e seguirão o rito da Lei Federal no 4.320/64, e não constituem complementação de salário, vencimentos ou subsídios.

Art. 5º - O pagamento de diárias deverá ser publicado no órgão oficial de imprensa do Município ou no website da Câmara Municipal, com a indicação do nome do beneficiário que as recebeu, cargo ou função, destino, período de afastamento, atividade a ser desenvolvida, valor despendido e o número do processo administrativo a que se refere a autorização.

Art. 6º - A concessão de diárias terá um limite mensal, por cada Vereador ou Servidor, de no máximo 03 (três) por mês.

Parágrafo Único: Tendo em vista a peculiaridade do cargo, fica excepcionado deste limite o Presidente da Câmara Municipal ou, independentemente de quem seja o requerente, se a situação assim exigir.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Itambaracá, Estado do Paraná, em 04 de maio de 2018.

EDCLÁUDIO PEDROSO

Presidente

ANEXO I**SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS**

Ato Normativo:

Autorização de pagamento nº:

I – IDENTIFICAÇÃO DO BENEFICIÁRIO

Nome:

RG:

CPF:

Cargo:

II – ELEMENTOS DE VIAGEM

Saida de Itambaracá – PR em ____/____/____	Retorno previsto para ____/____/____	Horário
Destino:		
Órgão, Repartição ou Evento a ser visitado:		
Motivo da Viagem:		
Quantidade de diárias:		
Assinatura do Requerente:		

III – INFORMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Dotação Orçamentária:

Data da Autorização: ____/____/____

Takemitsu Hashiguti

Contador

IV – CONCESSÃO DO PAGAMENTO

Concedente:

Data da Autorização: ____/____/____

Edcláudio Pedroso

Presidente

ANEXO II**RECEBIMENTO**

() Viagem com quilometragem inferior a 150 km.	() Viagem com quilometragem superior a 150 km.
---	---

Número de diárias:	Total concedido: R\$
--------------------	----------------------

Eu, _____, declaro ter recebido o valor de R\$ _____
(_____) a título de diária, em conformidade com a Lei nº 1.688/2018.

Beneficiário

ANEXO III**RELATÓRIO DE UTILIZAÇÃO DE DIÁRIAS**

Apresentar à Presidência, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após retorno, juntamente com documentos comprovando a veracidade da solicitação.

NOME:		CPF:	
CARGO:			

DESCRIÇÃO SUCINTA DAS ATIVIDADES REALIZADAS:
Motivos e Resultados

OBSERVAÇÕES

Declaro para os devidos fins de direito e sob as penas da Lei que as informações acima evidenciadas são verdadeiras.

DATA DA ENTREGA	ASSINATURA DO BENEFICIÁRIO	PROTOCOLO DE RECEBIMENTO

Publicado por:

Fernanda Regina Zanata

Código Identificador:EA470BDA**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE RESULTADO DE PREGÃO**

Licitação Modalidade: Pregão Presencial nº 013/2018; Proc. Administrativo: nº 014/2018. Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de 01 (um) veículo automotor coletivo, novo, tipo Micro-ônibus, destinado ao transporte de escolares e Aquisição de 01 (um) Veículo Tipo Van, novo, destinado ao Departamento de Esportes. O Município de Itambaracá torna público o resultado final referente à Licitação em epígrafe. EMPRESA VENCEDORA: RODO SERVICE LTDA; CNPJ: 00.688.075/0004-50, com o valor de R\$ 234.500,00 (duzentos e trinta e quatro mil e quinhentos reais). O item 02 do edital ficou deserto.

Itambaracá, PR, 04 de maio de 2018.

CARLOS CESAR DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ariovaldo Martins

Código Identificador:ED90ED72**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 070/2018**

CARLOS CESAR DE CARVALHO, Prefeito Municipal de **ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

CONCEDE:

Art. 1º - Ao Senhor Sérgio Guilherme Zamboni, Motorista, lotado no Departamento de Viação da Prefeitura Municipal de Itambaracá, férias regulamentares de 20 (vinte) dias e mais 1/3 de Abono de Férias, de acordo com o Artigo 7º Inciso XVII da Constituição Federal.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 02 de Abril de 2018, revogados as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publica-se e cumpra-se.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ,
ESTADO DO PARANÁ, EM 27 DE ABRIL DE 2018.

CARLOS CESAR DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Luciene Jussiani

Código Identificador:D430F129**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 071/2018**

CARLOS CESAR DE CARVALHO, Prefeito Municipal de **ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

CONCEDE:

Art. 1º - A Senhora Tamires Fernanda Teixeira, Agente Administrativo, lotada no Departamento de Tributação da Prefeitura Municipal de Itambaracá, férias regulamentares de 30 (trinta) dias e mais 1/3 de Abono de Férias, de acordo com o Artigo 7º Inciso XVII da Constituição Federal,

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 23 de Abril de 2018, revogados as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publica-se e cumpra-se.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ,
ESTADO DO PARANÁ, EM 27 DE ABRIL DE 2018.

CARLOS CESAR DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Luciene Jussiani

Código Identificador:19180338**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 072/2018**

CARLOS CESAR DE CARVALHO, Prefeito Municipal de **ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

CONCEDE:

Art. 1º - A funcionária concursada Senhora Edna Aparecida Xavier de Barros Martins, no cargo de Professora, do Quadro do Magistério da Prefeitura Municipal de Itambaracá, lotada no Departamento de Educação, admitida em 02 de Abril de 1983, Licença por 03 (três) meses de acordo com o disposto no Artigo n.º 139 da Lei Municipal n.º 687 de 24 de março de 1994 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), a partir 02 de Maio de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publica-se e cumpra-se.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ,
ESTADO DO PARANÁ, EM 02 DE MAIO DE 2018.

CARLOS CESAR DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Luciene Jussiani

Código Identificador:2E60F477

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 073/2018

CARLOS CESAR DE CARVALHO, Prefeito Municipal de ITAMBARACÁ, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

CONCEDE:

Art. 1º - A funcionária concursada Senhora Lúcia Vitor Ramos, no cargo de Professora, do Quadro do Magistério da Prefeitura Municipal de Itambaracá, lotada no Departamento de Educação, admitida em 01 de Março de 1986, Licença por 03 (três) meses de acordo com o disposto no Artigo n.º 139 da Lei Municipal n.º 687 de 24 de março de 1994 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), a partir 02 de Maio de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publica-se e cumpra-se.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ,
ESTADO DO PARANÁ, EM 02 DE MAIO DE 2018.

CARLOS CESAR DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Luciene Jussiani

Código Identificador:AA299555

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 074/2018

CARLOS CESAR DE CARVALHO, Prefeito Municipal de ITAMBARACÁ, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

CONCEDE:

Art. 1º - Ao Senhor João Batista de Souza, Agente Administrativo, lotado no Departamento de Vigilância Sanitária da Prefeitura Municipal de Itambaracá, férias regulamentares de 30 (trinta) dias e mais 1/3 de Abono de Férias, de acordo com o Artigo 7º Inciso XVII da Constituição Federal, a partir de 02 de Maio de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publica-se e cumpra-se.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ,
ESTADO DO PARANÁ, EM 02 DE MAIO DE 2018.

CARLOS CESAR DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Luciene Jussiani

Código Identificador:D8CDC158

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 075/2018

CARLOS CESAR DE CARVALHO, Prefeito Municipal de ITAMBARACÁ, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

CONCEDE:

Art. 1º - A funcionária concursada Senhora Célia Maria Santini de Andrade do Quadro da Prefeitura Municipal de Itambaracá, lotada no Departamento de Saúde, admitida em 13 de Janeiro de 1992, Licença por 03 (três) meses de acordo com o disposto no Artigo n.º 139 da Lei Municipal n.º 687 de 24 de março de 1994 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) a partir de 02 de Maio de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publica-se e cumpra-se.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ,
ESTADO DO PARANÁ, EM 02 DE MAIO DE 2018.

CARLOS CESAR DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Luciene Jussiani

Código Identificador:F82D79FA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

CÂMARA MUNICIPAL
CONVOCAÇÃO Nº.005/2018

CONVOCAÇÃO Nº.005/2018

O Vereador **Sebastião Vieira Guimarães**, Presidente da Câmara Municipal de Itaperuçu, Estado do Paraná, no uso de duas atribuições legais e, de acordo com disposto no Art. 13 e 14 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Itaperuçu e § 5º do Art. 22 da Lei Orgânica do Município de Itaperuçu, **CONVOCA** os senhores vereadores para a Sessão de Eleição dos membros da Mesa Diretora da Casa, para o biênio 2019/2020, que ocorrerá em Sessão Extraordinária, a realizar-se no dia 08 de maio de 2018, com início às 09 horas, mantidas as chapas devidamente registradas da secretaria da casa no dia 06 de março, conforme certidão publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 07/03/2018. Edição 1457.

Gabinete da Presidência, em 03 de maio de 2018.

SEBASTIÃO VIEIRA GUIMARÃES

Presidente

Publicado por:

Camila zen De Lara

Código Identificador:237B7564

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO 2º EXTRATO PRAZO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 66/2017

MODALIDADE PREGÃO Eletrônico Nº 19/2017

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU

CONTRATADO: LUCIANO NICOLAU DOS SANTOS – PANIFICADORA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PARA O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

PRAZO: O PRESENTE ADITIVO TERÁ VIGÊNCIA DO DIA 15 DE MAIO DE 2018 A 15 DE AGOSTO DE 2018.

DATA DA ASSINATURA: 25 DE ABRIL DE 2018.

Publicado por:
Aline Guerra
Código Identificador:7E82DDA1

GABINETE DO PREFEITO REAVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2018

Data Para Protocolar documentos: até 18/05/2018 às 13h30min.
Data Para Abertura do Certame: 18/05/2018 às 14h00min.

OBJETO: “Contratação empresa especializada no fornecimento de internet sem fio (fibra ótica) com suporte, manutenção e solução de gerenciamento para os órgãos da administração direta e indireta do município de Itaperuçu de acordo com as especificações e quantidades estimadas constantes neste termo dentro um período de 12 (doze) meses.” pelo critério de **TIPO MENOR PREÇO GLOBAL DE CADA LOTE**, seguindo as condições, quantidades e especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA (Anexo I) do presente Edital.

VALOR MÁXIMO: O preço máximo global da presente licitação será de de **R\$ 163.490,40 (cento e sessenta e tres mil, quatrocentos e noventa reais e quarenta centavos).**

Local de Abertura: Sala de Reuniões, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Itaperuçu, sito a Avenida Crispin Furquim de Siqueira, 1800, no Município de Itaperuçu/PR.

Informações Complementares: O(s) Edital(s) poderá (ao) ser retirados através do endereço Av. Crispin Furquim de Siqueira, 1800 | Centro | Itaperuçu – Paraná, pelo telefone (41) 3603-1381 ou e-mail: licitaitaperucu@gmail.com.

Itaperuçu, 04 de maio de 2018.

ALINE GUERRA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Aline Guerra
Código Identificador:5989210D

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO Nº 03/2018, DE 03 DE MAIO DE 2018, CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Súmula: Aprovação da Prestação de Contas do Cofinanciamento Estadual do Piso Paranaense de Assistência Social- PPAS III, entre julho de 2016 a 31 de dezembro de 2017.

O Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS, de Ivaí- Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal 1239/2017 de 06/07/2017 em reunião ordinária do dia 03 de maio de 2018;

RESOLVE:

Art.1º- Fica aprovado o processo de Prestação de Contas do Piso Paranaense de Assistência Social PPAS III- Cofinanciamento Estadual referente ao período entre julho de 2016 a 31 de dezembro de 2017.

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ivaí, 03 de maio de 2018 .

NELCY DE SOUZA SANTANA

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
CMAS
Ivaí -PR

Publicado por:
Marcia Schaiane de Lima
Código Identificador:CD75C619

DIVISÃO DE CONTABILIDADE DECRETO 95/2018 - 04/05/2018

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 186.800,00 – (Cento e oitenta e seis mil e oitocentos reais) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, IDIR TREVISIO, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida na Lei nº 1277/2017.

DECRETA

Art. 1º - É aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município de Ivaí, Estado do Paraná, destinado ao suporte das despesas a serem realizadas com recursos oriundos de saldos financeiros não comprometidos do exercício anterior e cancelamento de dotações, no valor total de R\$ 186.800,00 – (Cento e oitenta e seis mil e oitocentos reais) nas dotações abaixo especificadas,

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - Acréscimo - 130.000,00

03.001 - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO - Abertura

04.122.0402.2007 - Atividades da Divisão de Administração

3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

310 - 00000 - Recursos Ordinários (Livres)

Crédito adicional: - Suplementar - Recurso do crédito adicional: - Anulação de Dotações

06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - Acréscimo - 56.800,00

06.001 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO - Abertura

12.361.1201.2027 - Distribuição de Kits Escolares - Superávit Financeiro Vinculado

3.3.90.32.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

1150 - 00103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

Crédito adicional: - Suplementar - Recurso do crédito adicional: - Superávit Financeiro

TOTAL 186.800,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito a ser aberto em decorrência da autorização constante deste Decreto, serão utilizados os recursos oriundos do cancelamento de dotações e do Superávit Financeiro apurado no balanço do exercício anterior conforme o previsto no inciso I e II do parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17 de março de 1964 a seguir especificados:

a) Anulação de Dotações

08 - SECRETARIA DE SAÚDE - Anulação - 130.000,00

08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - Abertura

10.301.1001.1040 - Ampliação da Rede Municipal de Saúde

4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

1610 - 00000 - Recursos Ordinários (Livres)

Crédito adicional: - Suplementar - Recurso do crédito adicional: - Anulação de Dotações

b) Superávit Financeiro

00103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB 56.800,00

TOTAL 186.800,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ivaí, Gabinete do Prefeito Municipal, em 04 de abril de 2018.

IDIR TREVISIO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Jose Graniska
Código Identificador:753457CD

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO AVISO DO EDITAL DA LICITAÇÃO 079/2018 -
TOMADA DE PREÇOS 023/2018

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 079/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº 023/2018
(Lei Federal nº 8.666/93)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Conjunto de solda MIG e Oxi-Acetileno e ferramental para a Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos.
Sessão de julgamento: 23/05/2018 às 09:30 hs.
Dotação orçamentária:
1000115451150110644905200000 3020
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Depto. Municipal de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivai – Pr - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivai, 04 de maio de 2018.

MARCO ANTONIO JENSEN
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

Publicado por:
Marco Antonio Jensen
Código Identificador:62E490F4

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO AVISO DO EDITAL DA LICITAÇÃO 080/2018 -
CONCORRÊNCIA PÚBLICA 004/2018 - REGISTRO DE
PREÇOS 009/2018

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 080/2018
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2018
REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2018
(Lei Federal nº 8.666/93)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Gêneros alimentícios para Hospital Municipal.
Sessão de julgamento: 07/06/2018 às 09:30 hs.
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Depto. Municipal de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivai – Pr - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivai, 04 de maio de 2018.

MARCO ANTONIO JENSEN
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

Publicado por:
Marco Antonio Jensen
Código Identificador:7770B1CA

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO AVISO DO EDITAL DA LICITAÇÃO 081/2018 -
PREGÃO 052/2018 - PROCESSO ELETRÔNICO 005/2018

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 081/2018
PREGÃO Nº 052/2018
PROCESSO ELETRÔNICO 005/2018
(Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/2002)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Mobiliários, , equipamento de ar condicionado, telefone sem fio, e impressora multifuncional para a Secretaria Municipal de Saúde.
Sessão de julgamento- nova data: 17.05.2018 às 09:30 hs.
Dotação orçamentária:
0801103011001104144905200498 1752
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Depto. Municipal de Licitações da PREFEITURA

MUNICIPAL DE IVAÍ - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivai – Pr - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivai, 04 de maio de 2018.

MARCO ANTONIO JENSEN
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Marco Antonio Jensen
Código Identificador:16327C90

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO AVISO DO EDITAL DA LICITAÇÃO 082/2018 -
CONCORRÊNCIA PÚBLICA 005/2018 - REGISTRO DE
PREÇOS 010/2018

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 082/2018
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2018
REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2018
(Lei Federal nº 8.666/93)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Insumos de informática - tonners e cartuchos de tinta diversos.
Sessão de julgamento: 07/06/2018 às 13:30 hs.
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Depto. Municipal de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivai – Pr - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivai, 04 de maio de 2018.

MARCO ANTONIO JENSEN
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

Publicado por:
Marco Antonio Jensen
Código Identificador:FE4C40A9

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO AVISO DO EDITAL DA LICITAÇÃO 083/2018 -
PREGÃO 053/2018 - PROCESSO ELETRÔNICO 006/2018

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 083/2018
PREGÃO Nº 053/2018
PROCESSO ELETRÔNICO 006/2018
(Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/2002)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Dois (02) automóveis, zero km, ano/modelo 2017/2018, motorização mínima 1.0, capacidade 05 passageiros.), 05 portas, ar condicionado, direção hidráulica, apoio de cabeça dianteiro e traseiro e demais características técnicas do edital para a Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente.
Sessão de julgamento: 21.05.2018 às 09:30 hs.
Dotação orçamentária:
0501206062001101744905200802 0773
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Depto. Municipal de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivai – Pr - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivai, 04 de maio de 2018.

MARCO ANTONIO JENSEN
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Marco Antonio Jensen
Código Identificador:2FA49A8C

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO AVISO DO EDITAL DA LICITAÇÃO 084/2018 -
PREGÃO PRESENCIAL 054/2018

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 084/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2018

(Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/2002)

Tipo de licitação: **MENOR PREÇO.**

OBJETO: Kits de materiais para fraldas infantil, adulto e geriátrica - Sec. Mun. de Saúde.

Sessão de julgamento: 17.05.2018 às 13:30 hs.

Dotação orçamentária:

0801103011001204333903000000 1820

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Depto. Municipal de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivai – Pr - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivaipr.gov.br

Ivaí, 04 de maio de 2018.

MARCO ANTONIO JENSEN

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Marco Antonio Jensen

Código Identificador:590B0EEC

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 021/2018

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2018.

OBJETO: aquisição de conjuntos de fantoches Meio Ambiente, de Aprendendo e Preservando e dedoches Aventais literários para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

CONTRATANTE: Município de Ivai- Pr

CONTRATADA: Wally Gertrudes Hoepers Me.

Valor global: R\$ 1.450,00.

FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do artigo 24 da Lei Federal 8.666/93.

RATIFICADA EM 04/05/2018.

IDIR TREVISÓ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marco Antonio Jensen

Código Identificador:7079B6E5

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2018-PMI

Após os lances e análise dos documentos de habilitação do procedimento licitatório Pregão Presencial nº. 021/2018-PMI, que tem por objeto Contratação de pessoa jurídica para realizar capacitação dos usuários que utilizam os sistemas de gestão no acompanhamento e atenção às exigências do Tribunal de Contas do Estado do Paraná para o Município de Ivatuba, e nos termos da Lei nº. 10.520 de 17 de Julho de 2002, ADJUDICO o objeto a favor da licitante: Lote Único à empresa ITECH CAPACITAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº 18.787.554/0001-46, no valor de 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais).

Ivatuba/Pr, 18 de Abril de 2018.

LOANA DE FATIMA ALVES

Pregoeira

Publicado por:

Tauana Presa Requena

Código Identificador:2076F941

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2018-PMI

O Secretário de Administração torna pública a HOMOLOGAÇÃO efetivada em 18 de Abril de 2018 do Processo Licitatório executado sob a modalidade Pregão Presencial nº. 021/2018-PMI, que tem por objeto Contratação de pessoa jurídica para realizar capacitação dos usuários que utilizam os sistemas de gestão no acompanhamento e atenção às exigências do Tribunal de Contas do Estado do Paraná para o Município de Ivatuba, declarando como vencedora para o Lote Único ITECH CAPACITAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº 18.787.554/0001-46, no valor de 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais).

Comunico ainda, que a empresa acima tem o prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a data da publicação destes comunicados na Imprensa Oficial do Município, para comparecer a sede da Prefeitura Municipal, para assinarem os termos contratuais, sob pena das sanções previstas no Edital em referência.

Ivatuba/PR, 18 de Abril de 2018.

VALTER VASSOLER JUNIOR

Secretário de Administração

Publicado por:

Tauana Presa Requena

Código Identificador:DCB39251

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº. 026/2018-PMI

Após os lances e análise dos documentos de habilitação do procedimento licitatório Pregão Presencial – Registro de Preços nº. 026/2018-PMI, que tem por objeto Contratação de pessoa jurídica para a aquisição de produtos e materiais descartáveis para a manutenção das Secretarias do Município de Ivatuba, e nos termos da Lei nº. 10.520 de 17 de Julho de 2002, ADJUDICO o objeto a favor da licitante: Lote Único à empresa LICITAMAI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº 28.010.869/0001-36, no valor de R\$ 99.000,00 (Noventa e nove mil reais).

Ivatuba/Pr, 19 de Abril de 2018.

LOANA DE FATIMA ALVES

Pregoeira

Publicado por:

Tauana Presa Requena

Código Identificador:D0A66265

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº. 026/2018-PMI

O Secretário de Administração torna pública a HOMOLOGAÇÃO efetivada em 19 de Abril de 2018 do Processo Licitatório executado sob a modalidade Pregão Presencial – Registro de Preços nº. 026/2018-PMI, que tem por objeto Contratação de pessoa jurídica para a aquisição de produtos e materiais descartáveis para a manutenção das Secretarias do Município de Ivatuba, declarando como vencedora para o Lote Único a empresa LICITAMAI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº 28.010.869/0001-36, no valor de R\$ 99.000,00 (Noventa e nove mil reais).

Comunico ainda, que a empresa acima tem o prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a data da publicação destes comunicados na Imprensa Oficial do Município, para comparecer a sede da Prefeitura Municipal, para assinarem os termos contratuais, sob pena das sanções previstas no Edital em referência.

Ivatuba/Pr, 19 de Abril de 2018.

VALTER VASSOLER JUNIOR

Secretário de Administração

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:11548AC1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 002-2018

CONTRATO: 002-2018

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
FORNECEDOR: ALTERNATIVA SOLUÇÕES EM SISTEMAS PÚBLICOS LTDA - EPP.

CNPJ: 08.833.630/0001-59

CONTRATO: 002-2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE PARA IMPLANTAÇÃO INTEGRADA NOS DEPARTAMENTOS QUE COMPÕE A CÂMARA MUNICIPAL.

VALOR: R\$ 23.940,00

DATA: 02/05/2018

Publicado por:
Andre Luiz de Mello
Código Identificador:0F30D9E6

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2018 -
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 051/2018

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

O Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, torna público o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, Adjudicando e Homologando, para que surta os efeitos legais, a proposta da empresa vencedora, conforme segue:

- A Empresa SOUZA & BONTORIN LTDA, Sob CNPJ: 72.494.875/0001-06, com o valor total de: R\$ 196.980,00 (Cento e Noventa e Seis Mil e Novecentos e Oitenta Reais).

- A Empresa AGROPECUÁRIA VOLPATO LTDA, Sob CNPJ: 03.683.753/0001-37, com o valor total de: R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais).

- A Empresa CASA DE CARNES BELA CARNE LTDA, Sob CNPJ: 06.307.244/0001-27, com o valor total de: R\$ 89.400,00 (Oitenta e Nove Mil e Quatrocentos Reais).

- A Empresa ALONSO & SANTANA COMÉRCIO DE FRIOS LTDA, Sob CNPJ: 06.988.907/0001-97, com o valor total de: R\$ 18.855,00 (Dezoito Mil Oitocentos e Cinquenta e Cinco Reais).

- A Empresa FLAVIO DE SOUZA OLIVEIRA VERDURARIA ME, Sob CNPJ: 22.094.723/0001-30, com o valor total de: R\$ 28.270,00 (Vinte e Oito Mil Duzentos e Setenta Reais).

- A Empresa CAROL DISTRIBUIDORA LTDA ME, Sob CNPJ: 07.654.231/0001-68, com o valor total de: R\$ 21.571,10 (Vinte e Um Mil Quinhentos e Setenta e Um Reais e Dez Centavos).

- A Empresa quitanda algo mais ltda - me, Sob CNPJ: 08.511.741/0001-49, com o valor total de: R\$ 64.510,00 (Sessenta e Quatro Mil e Quinhentos e Dez Reais).

- A Empresa j h gonçalves silva alimentos eireli - me, Sob CNPJ: 27.351.505/0001-57, com o valor total de: R\$ 26.668,00 (Vinte e Seis Mil e Seiscentos e Sessenta e Oito Reais).

- A Empresa rio sul comércio de produtos alimentícios e promoção de eventos eireli - me, Sob CNPJ: 07.626.072/0001-98, com o valor total de: R\$ 94.973,50 (Noventa e Quatro Mil e Novecentos e Setenta e Três Reais e Cinquenta Centavos).

- A Empresa TUBARÃO LICITAÇÕES EIRELI EPP, Sob CNPJ: 29.310.533/0001-51, com o valor total de: R\$ 169.497,40 (Cento e Sessenta e Nove Mil e Quatrocentos e Noventa e Sete Reais e Quarenta Centavos).

- A Empresa ATRIELE TRANSPORTE, COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, Sob CNPJ: 25.080.324/0001-08, com o valor total de: R\$ 27.413,00 (Vinte e Sete Mil e Quatrocentos e Treze Reais).

- A Empresa SUPRA ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA EIRELI ME, Sob CNPJ: 25.048.205/0001-78, com o valor total de: R\$ 1.070,00 (Hum Mil e Setenta Reais).

- A Empresa MAESTRO COMERCIAL DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI, Sob CNPJ: 22.895.723/0001-39, com o valor total de: R\$ 11.500,00 (Onze Mil e Quinhentos Reais).

- A Empresa são miguel alimentos ltda, Sob CNPJ: 24.142.114/0001-34, com o valor total de: R\$ 55.619,50 (Cinquenta e Cinco Mil e Seiscentos e Dezenove Reais e Cinquenta Centavos).

- A Empresa COMERCIAL AFB EIRELI - EPP, Sob CNPJ: 28.257.952/0001-04, com o valor total de: R\$ 64.200,00 (Sessenta e Quatro Mil e Duzentos Reais).

- A Empresa IKEDA & HASHIMOTO PASTELARIA LTDA, Sob CNPJ: 10.353.194/0001-62, com o valor total de: R\$ 9.750,00 (Nove Mil e Setecentos e Cinquenta Reais).

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 04 de Maio de 2018.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:F477C76A

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 024/2018 PREGÃO
PRESENCIAL N.º 015/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 051/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.

FORNECEDOR: casa de carneS bela carne ltda

CNPJ: 06.307.244/0001-27

CONTRATO Nº: 024/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR: R\$ 89.400,00 (Oitenta e Nove Mil e Quatrocentos Reais)

VIGÊNCIA: 12 meses

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 4 de Maio de 2018.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:C7D2D671

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 025/2018 PREGÃO
PRESENCIAL N.º 015/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 051/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.

FORNECEDOR: alonso & santana comércio de frios Ltda

CNPJ: 06.988.907/0001-97

CONTRATO N.º: 025/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR: R\$ 18.855,00 (Dezoito Mil, Oitocentos e Cinquenta e Cinco Reais)

VIGÊNCIA: 12 meses

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 4 de Maio de 2018.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roger William Coelho

Código Identificador:9FCB4605

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 026/2018 PREGÃO
PRESENCIAL N.º 015/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 051/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.

FORNECEDOR: tubarão licitações eireli epp

CNPJ: 29.310.533/0001-51

CONTRATO N.º: 026/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR: R\$ 169.497,40 (Cento e Sessenta e Nove Mil, Quatrocentos e Noventa e Sete Reais e Quarenta Centavos)

VIGÊNCIA: 12 meses

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 4 de Maio de 2018.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roger William Coelho

Código Identificador:521E9B5B

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 038/2018 PREGÃO
PRESENCIAL N.º 015/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 051/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.

FORNECEDOR: QUITANDA ALGO MAIS LTDA - ME

CNPJ: 08.511.741/0001-49

CONTRATO N.º: 038/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR: R\$ 64.510,00 (Sessenta e Quatro Mil Quinhentos e Dez Reais)

VIGÊNCIA: 12 meses

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 4 de Maio de 2018.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roger William Coelho

Código Identificador:15D7F314

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 037/2018 PREGÃO
PRESENCIAL N.º 015/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 051/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.

FORNECEDOR: flavio de souza oliveira verduraria me

CNPJ: 22.094.723/0001-30

CONTRATO N.º: 037/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR: R\$ 28.270,00 (Vinte e Oito Mil e Duzentos e Setenta Reais)

VIGÊNCIA: 12 meses

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 4 de Maio de 2018.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roger William Coelho

Código Identificador:ABA65C4B

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 039/2018 PREGÃO
PRESENCIAL N.º 015/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 051/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.

FORNECEDOR: ikeda & hashimoto pastelaria ltda

CNPJ: 10.353.194/0001-62

CONTRATO N.º: 039/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR: R\$ 9.750,00 (Nove Mil Setecentos e Cinquenta Reais)

VIGÊNCIA: 12 meses

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 4 de Maio de 2018.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roger William Coelho

Código Identificador:8194ED62

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 035/2018 PREGÃO
PRESENCIAL N.º 015/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 051/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.

FORNECEDOR: atriele transporte, comércio e distribuição Ltda

CNPJ: 25.080.324/0001-08

CONTRATO N.º: 035/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR: R\$ 27.413,00 (Vinte e Sete Mil, Quatrocentos e Treze Reais)

VIGÊNCIA: 12 meses

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 4 de Maio de 2018.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roger William Coelho

Código Identificador:A61309D1

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 027/2018 PREGÃO
PRESENCIAL N.º 015/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 051/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.

FORNECEDOR: são miguel alimentos Ltda

CNPJ: 24.142.114/0001-34

CONTRATO N.º: 027/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR: R\$ 55.619,50 (Cinquenta e Cinco Mil, Seiscentos e Dezenove Reais e Cinquenta Centavos)

VIGÊNCIA: 12 meses

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 4 de Maio de 2018.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roger William Coelho

Código Identificador:67257ACA

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 028/2018 PREGÃO
PRESENCIAL N.º 015/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 051/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.

FORNECEDOR: agropecuária volpato Ltda

CNPJ: 03.683.753/0001-37

CONTRATO N.º: 028/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR: R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais)

VIGÊNCIA: 12 meses

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 4 de Maio de 2018.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roger William Coelho

Código Identificador:E8DF8BB5

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 029/2018 PREGÃO
PRESENCIAL N.º 015/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 051/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.

FORNECEDOR: maestro comercial de produtos alimentícios eireli

CNPJ: 22.895.723/0001-39

CONTRATO N.º: 029/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR: R\$ 11.500,00 (Onze Mil e Quinhentos Reais)

VIGÊNCIA: 12 meses

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 4 de Maio de 2018.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roger William Coelho

Código Identificador:B85F968C

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 030/2018 PREGÃO
PRESENCIAL N.º 015/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 051/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.

FORNECEDOR: comercial afb eireli - epp

CNPJ: 28.257.952/0001-04

CONTRATO N.º: 030/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR: R\$ 64.200,00 (Sessenta e Quatro Mil e Duzentos Reais)

VIGÊNCIA: 12 meses

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 4 de Maio de 2018.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roger William Coelho

Código Identificador:56F72BBD

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 031/2018 PREGÃO
PRESENCIAL N.º 015/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 051/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.

FORNECEDOR: souza & bontorin ltda**CNPJ:** 72.494.875/0001-06**CONTRATO Nº:** 031/2018**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**VALOR:** R\$ 196.980,00 (Cento e Noventa e Seis Mil, Novecentos e Oitenta Reais)**VIGÊNCIA:** 12 meses

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 4 de Maio de 2018.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roger William Coelho

Código Identificador:3F65397A**DIVISÃO DE LICITAÇÃO****EXTRATO DE CONTRATO N.º 032/2018 PREGÃO****PRESENCIAL N.º 015/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 051/2018****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.**FORNECEDOR:** rio sul comércio de produtos alimentícios e promoção de eventos eireli - me**CNPJ:** 07.626.072/0001-98**CONTRATO Nº:** 032/2018**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**VALOR:** R\$ 94.973,50 (Noventa e Quatro Mil, Novecentos e Setenta e Três Reais e Cinquenta Centavos)**VIGÊNCIA:** 12 meses

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 4 de Maio de 2018.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roger William Coelho

Código Identificador:5ACD0346**DIVISÃO DE LICITAÇÃO****EXTRATO DE CONTRATO N.º 033/2018 PREGÃO****PRESENCIAL N.º 015/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 051/2018****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.**FORNECEDOR:** carol distribuidora ltda me**CNPJ:** 07.654.231/0001-68**CONTRATO Nº:** 033/2018**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**VALOR:** R\$ 21.571,10 (Vinte e Um Mil, Quinhentos e Setenta e Um Reais e Dez Centavos)**VIGÊNCIA:** 12 meses

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 4 de Maio de 2018.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roger William Coelho

Código Identificador:38F543BF**DIVISÃO DE LICITAÇÃO****EXTRATO DE CONTRATO N.º 034/2018 PREGÃO****PRESENCIAL N.º 015/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 051/2018****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.**FORNECEDOR:** j h gonçalves silva alimentos eireli - me**CNPJ:** 27.351.505/0001-57**CONTRATO Nº:** 034/2018**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**VALOR:** R\$ 26.668,00 (Vinte e Seis Mil, Seiscentos e Sessenta e Oito Reais)**VIGÊNCIA:** 12 meses

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 4 de Maio de 2018.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roger William Coelho

Código Identificador:EE4A0929**DIVISÃO DE LICITAÇÃO****EXTRATO DE CONTRATO N.º 036/2018 PREGÃO****PRESENCIAL N.º 015/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 051/2018****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.**FORNECEDOR:** supra acessórios de informática eireli me**CNPJ:** 25.048.205/0001-78**CONTRATO Nº:** 036/2018**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**VALOR:** R\$ 1.070,00 (Hum Mil e Setenta Reais)**VIGÊNCIA:** 12 meses

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 4 de Maio de 2018.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roger William Coelho

Código Identificador:5563041E**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS****EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 024/2018****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 001/2017**

A Seção de Pessoal desta Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, CONVOCA com base nos editais nº 004/2017 de 07/12/2017 e nº 005/2018 de 29/01/2018, para o ingresso no Contrato Temporário de Excepcional Interesse Público, com resultado final homologado pelos Decretos nº 067/2017 e 008/2018, o candidato abaixo relacionado:

MOTORISTA**ROSELY DO NASCIMENTO**

A convocada deverá comparecer na Seção de Pessoal desta Prefeitura, no horário das 08:30 as 11:00 ou das 14:00 as 16:00, nos dias 07 de maio a 09 de maio de 2018, munida dos seguintes documentos na via original e 01 (uma) fotocópia simples e legível:

RG e CPF.

Titulo de eleitor.

Carteira de trabalho.

Carteira de Registro no Respectivo Conselho (para o cargo que o exigir).

Certificado de reservista (homem).

01 (uma) foto 3x4.

Comprovante de grau de instrução.

Comprovante de residência, N.º. De telefone.

Certidão Negativa de antecedentes criminais.

Certidão de nascimento ou casamento.

Certidão de quitação com a obrigação eleitoral.

Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e declaração da Unidade Escolar onde o mesmo está regularmente matriculado.

Declaração completa de Imposto de renda pessoa física, exercício 2017 (exceto se for isento).

Obs: Atestado médico (comprove boas condições físicas e mentais) será agendado e realizado pela Prefeitura.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguapitã, 04 de maio de 2018.

Divisão de Recursos Humanos

Publicado por:

Roger William Coelho

Código Identificador:3797FBBC

**GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 306/2018**

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e em conformidade com o Decreto Municipal nº. 040/2017, de 23/08/2017,

RESOLVE

DETERMINAR à Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R\$ 1.806,00 (um mil, oitocentos e seis reais), a favor do Sr. CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, Prefeito Municipal, referente ao pagamento de 2 e ½ diária, face a viagem que fará a Curitiba – Pr., no período de 06 a 08/05/2018, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade junto ao Tribunal de Contas, SESA, SEDU e Assembleia Legislativa. Saída às 12 horas no dia 06/05/2018.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

COMUNIQUE-SE

CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 03 de maio 2018.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Roger William Coelho

Código Identificador:A671933E

**GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 307/2018**

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e em conformidade com o Decreto Municipal nº. 040/2017, de 23/08/2017,

RESOLVE

DETERMINAR à Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R\$ 860,70 (oitocentos e sessenta reais e setenta centavos), a favor do Sr. LUIS AUGUSTO DA SILVA, Secretário Municipal de Administração, referente ao pagamento de 2 e ½ diária, face a viagem que fará a Curitiba – Pr., no período de 06 a 08/05/2018, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade junto ao Tribunal de Contas, SESA, SEDU e Assembleia Legislativa. Saída às 12 horas no dia 06/05/2018.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

COMUNIQUE-SE

CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 03 de maio de 2018.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Roger William Coelho

Código Identificador:5D81A293

**GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 325/2018**

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e em conformidade com o Decreto Municipal nº. 037/2017, de 11/08/2017.

RESOLVE

DETERMINAR à Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R\$435,40 (quatrocentos e trinta e cinco reais e quarenta centavos) a favor do Sr. JOÃO PAULO GOMES FIGUEIRA, Assistente de Administração, referente ao pagamento de 1 (uma) diária, no dia 15/05/2018, em virtude do deslocamento que fará ao Treinamento sobre CAD/PRO, na cidade de Paraíso do Norte-Paraná, no horário das 08h00min às 18h00min, conforme protocolo nº.842/2018.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

COMUNIQUE-SE

CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, em 03 de abril de 2018.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Roger William Coelho

Código Identificador:F71AA7EC

**GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 326/2018**

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e em conformidade com o Decreto Municipal nº. 040/2017, de 23/08/2017.

RESOLVE

DETERMINAR à Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R\$344,28 (trezentos e quarenta e quatro reais e vinte e oito centavos) a favor da Sra. IARA MARIS PIRES ROSA, Secretária da Agropecuária e Meio Ambiente, referente ao pagamento de 1 (uma) diária, no dia 15/05/2018, em virtude do deslocamento que fará ao Treinamento sobre CAD/PRO, na cidade de Paraíso do Norte-Paraná,

no horário das 08h00min às 18h00min, conforme protocolo nº.841/2018.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, em 03 de abril de 2018.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Roger William Coelho

Código Identificador:3E964743

**GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 327/2018**

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e em conformidade com o Decreto Municipal nº. 040/2017, de 23/08/2017.

RESOLVE

DETERMINAR à divisão de contabilidade a empenhar o valor de R\$ 516,42 (quinhentos e dezesseis reais e quarenta e dois centavos) a favor do Sr. JOSÉ FERREIRA DE LIMA, Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, referente ao pagamento de 01 e ½ (uma e meia) diária, nos dias 06 e 07/05/2018, face a viagem que fará a Pato Branco – Pr, para buscar o Caminhão usado equipado com Basculante adquirido pelo Município, saída às 12:00min do dia 06/05, conforme protocolo nº. 837/2018.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 03 de maio de 2018.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Roger William Coelho

Código Identificador:4B97FC45

**GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 328/2018**

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e em conformidade com o Decreto Municipal nº. 037/2017, de 11/08/2017.

RESOLVE

DETERMINAR à divisão de contabilidade a empenhar o valor de R\$ 653,10 (seiscentos e cinquenta e três reais e dez centavos) a favor do Sr. VALDECIR APARECIDO DA SILVA, Motorista, referente ao pagamento de 01 e ½ (uma e meia) diária, nos dias 06 e 07/05/2018, face a viagem que fará a Pato Branco – Pr, para buscar o Caminhão usado equipado com Basculante adquirido pelo Município, saída às 12:00min do dia 06/05, conforme protocolo nº. 839/2018.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 03 de maio de 2018.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Roger William Coelho

Código Identificador:F93E8538

**GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 329/2018**

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e em conformidade com o Decreto Municipal nº. 037/2017, de 11/08/2017.

RESOLVE

DETERMINAR à divisão de contabilidade a empenhar o valor de R\$ 43,54 (quarenta e três reais e cinquenta e quatro centavos) a favor da Sra. MARIANNA STEIN REICH, Fonoaudióloga, referente ao pagamento de 01 (uma) diária, no dia 04/05/2018, em virtude do deslocamento que fará para participar de um Seminário de Enfrentamento às Violências contra Crianças e Adolescente, na cidade de Londrina-Paraná, saída às 06:30min e retorno às 18:30min, conforme protocolo nº. 835/2018.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 03 de maio de 2018.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Roger William Coelho

Código Identificador:833E64A0

**GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 330/2018**

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e em conformidade com o Decreto Municipal nº. 037/2017, de 11/08/2017.

RESOLVE

DETERMINAR à divisão de contabilidade a empenhar o valor de R\$ 43,54 (quarenta e três reais e cinquenta e quatro centavos) a favor da Sra. FLÁVIA MITIE KAMEI, Psicóloga, referente ao pagamento de 01 (uma) diária, no dia 04/05/2018, em virtude do deslocamento que fará para participar de um Seminário de Enfrentamento às Violências contra Crianças e Adolescente, na cidade de Londrina-Paraná, saída às 06:30min e retorno às 18:30min, conforme protocolo nº. 834/2018.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 03 de maio de 2018.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Roger William Coelho

Código Identificador:66964413

**GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 334/2018**

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e em conformidade com o Decreto Municipal nº. 037/2017, de 11/08/2017.

RESOLVE

DETERMINAR à divisão de contabilidade a empenhar o valor de R\$ 87,08 (oitenta e sete reais e oito centavos) a favor da Sra. IRIS INDYAMARA VELLOZO, servidora pública municipal, referente ao pagamento de 02 (duas) diárias, no dia 08 e 09/05/2018, em virtude do deslocamento que fará para participar da Oficina de Segurança do Trabalhador na Construção Civil organizada e ofertada pelo CEREST Macronorte 17ª Regional de Saúde, na cidade de Londrina-Paraná, no horário das 07h00h às 19h00h, conforme protocolo nº. 656/2018.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 03 de maio de 2018.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:25371B72

**GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº. 030/2018.**

DISPÕE: SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. – Fica **CONCEDIDA gratificação de 10% (dez por cento)**, à servidora pública municipal abaixo relacionada, em conformidade com a Lei nº. 018/99, alterada pela Lei 012/2009, a partir de 07/05/2018:

NOME	RG. Nº.	ENCARGO DE:
CECÍLIA DA SILVA MIRANDA	4.196.192-9-PR.	CHEFIA DO SETOR DE ODONTOLOGIA

Art. 2º. – Este Decreto entrará em vigor a partir da publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 04 de maio de 2018.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:3265FAC5

**GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 335/2018**

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

DESIGNAR a servidora pública municipal Sra. **CECÍLIA DA SILVA MIRANDA**, RG. nº. 4.196.192-9-Pr., ocupante do cargo efetivo de Técnica em Higiene Dental - THD, para exercer o cargo de **CHEFE DO SETOR DE ODONTOLOGIA** desta Municipalidade, a partir de 07/05/2018.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 04 de maio de 2018.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:FF9B575A

**GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº.336/2018**

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº. 16/2003 – Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal,

R E S O L V E

AUTORIZAR a **professora** desta municipalidade, abaixo relacionada, com padrão de 20 horas semanais, a **assumir 20 (vinte) horas semanais remuneradas em regime de jornada suplementar**, conforme informação da Divisão de Educação.

NOME	RG	ESTABELECIMENTO/ ENSINO	A partir de
ADRIANA APARECIDA ROSA	7.041.687-5	Escola Municipal Paulo Freire.	03/05/2018

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE COMUNIQUE-SE CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 04 de maio de 2018.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:344B6659

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA****CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
1ª RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO 04/2018
PREGÃO PRESENCIAL**

OBJETO: Aquisição de 200 resmas de Papel A4, cor branca, medindo 210 x 297mm, gramatura 90G/M² em embalagem com 500 folhas, conforme descrições do anexo I

A Câmara Municipal de Lapa/Pr, pela presente, torna público que **RETIFICOU** o edital supra, **para alterar a especificação do objeto com relação às suas medidas, fazendo constar que a gramatura correta é 75G/M², alterando-se, portanto os itens do edital.**

“OBJETO: Aquisição de 200 resmas de Papel A4, cor branca, medindo 210 x 297mm, **gramatura 75G/M²** em embalagem com 500 folhas, conforme descrições do anexo I (página 01 do Edital)”

ANEXO 01

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO (Págs 16, 21 e 26 do edital)

LOTE ÚNICO				
QUANT	ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
200 Resmas	PAPEL A4	Cor Branca / Medindo 210 x 297 MM / Gramatura 75G/M² / Em embalagem com 500 folhas	R\$ 21,50	R\$ 4.300,00

Deverá ser especificado a marca do objeto para aquisição do mesmo, como também o objeto ofertado deverá ser certificado pelo INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, qualidade e Tecnologia)

2 – Permanecem inalterados os demais dispositivos constantes em edital, mantendo-se, inclusive data do certame em 23/05/2018, às 14.00hs.

INFORMAÇÕES:(41)36222536.

Lapa, 02 de maio de 2018.

NELCY MARIA CAMARGO TURMAM

Pregoeira

Publicado por:

Robson da Silveira Maurer

Código Identificador:2EEB1477

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA AVISO DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Lapa, Estado do Paraná, informa que realizará dia 18/05/2018, às 14.00hs a licitação nº 06/2018, na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto é a Contratação de Pessoa Jurídica para realização de serviços de reforma de muro (45,05 m²), incluindo demolição, reconstrução, retirada de raízes, entulhos, limpeza final e pintura, com fornecimento de material e mão de obra. Valor total máximo permitido de até R\$ 17.000,00(dezessete mil reais).

Somente serão aceitas empresas que atendam a todos os itens previstos no edital. O edital completo contendo as condições de participação e especificações esta disponível para os interessados no endereço eletrônico <http://www.lapa.pr.leg.br>.

Lapa, 03 de maio de 2018.

NELCY MARIA CAMARGO TURMAM

Pregoeira

Publicado por:

Robson da Silveira Maurer

Código Identificador:FFB8A468

GABINETE TERMO DE POSSE

Aos dois dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito, de conformidade com o Decreto de nomeação n.º 23.510 de 23.04.2018, Fernanda de Lara Neto, prestou o Termo de Posse e Promessa Legal para o cargo inicial de carreira de Professor de Educação Física – Grupo Ocupacional Magistério, Classe “C”, do quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal. Para tal, apresentou a Carteira de Identidade CIRGnº9182453-1/PR, em seguida prestou a promessa legal de bem servir ao Município, na observância das Leis e no exato cumprimento dos deveres com o cargo para o qual foi nomeada. E que, para constar, eu Paulo César Fiates Furiati, Prefeito Municipal, mandei lavrar o presente Termo que vai assinado por mim e pela servidora.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI

Prefeito Municipal

FERNANDA DE LARA NETO

Servidora

Publicado por:

Robson da Silveira Maurer

Código Identificador:AC525A73

GABINETE TERMO DE POSSE

Aos dois dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito, de conformidade com o Decreto de nomeação n.º 23.511, de 23.04.2018, Maria Luiza da Costa Bertolin, prestou o Termo de Posse e Promessa Legal para o cargo inicial de carreira de Médico Neonatologista Plantonista Sobreaviso – Grupo Ocupacional Plantonista, Classe “B”, Referência 1, do quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal. Para tal, apresentou a Carteira de Identidade CIRGnº617243/TO, em seguida prestou a promessa legal de bem servir ao Município, na observância das Leis e no exato cumprimento dos deveres com o cargo para o qual foi nomeado. E que, para constar, eu Paulo César Fiates Furiati, Prefeito Municipal, mandei lavrar o presente Termo que vai assinado por mim e pelo servidor.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI

Prefeito Municipal

MARIA LUIZA DA COSTA BERTOLIN

Servidora

Publicado por:

Robson da Silveira Maurer

Código Identificador:555611A8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO REVOGAÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a revogação do Processo de Dispensa de Licitação nº 23/2018, cujo objeto é aquisição emergencial de indicador biológico para vapor para suprir as necessidades da Maternidade Municipal Humberto Carrano, empresa vencedora: COINTER MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 03.800.317/0001-09, no valor total de R\$ 16.020,00 (dezesseis mil e vinte reais).

Lapa/PR, 03 de Maio de 2018.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Robson da Silveira Maurer

Código Identificador:BE06C87F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº 07.001/2014 de 16/12/2014, que homologou o **Concurso Público** 001/2014, **CONVOCA**, o candidato abaixo relacionado a comparecer neste departamento, sito à Rua Barão do Rio Branco, 1709, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.

De acordo com o preconizado no item 10.1 do Edital 01.01/2014, “Se aprovado e convocado, o candidato deverá, por ocasião da posse, apresentar todos os documentos exigidos pelo presente Edital, bem como outros que lhe forem solicitados na Convocação no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não nomeação”.

NOME	CARGO
Leandro Beraldo Martins	Atendente de Museus

Lapa, 02 de maio de 2018

VALÉRIA MARIA MISSAU

Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:

Robson da Silveira Maurer

Código Identificador:9DF98135

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 12.01/2017 de 13/11/2017, que homologou o **Concurso Público** 01.01/2017, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer neste departamento, sito à Rua Barão do Rio Branco, 1709, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.

De acordo com o preconizado no item 10.1 do Edital 01.01/2017, “Se aprovado e convocado, o candidato deverá, por ocasião da posse, apresentar todos os documentos exigidos pelo presente Edital, bem como outros que lhe forem solicitados na Convocação no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não nomeação”.

NOME	CARGO
MARINEI MARCIA DE OLIVEIRA	COZINHEIRA (O)
GIZIELE CRISTINA RIBAS	COZINHEIRA (O)
KARINA LEINEKER	COZINHEIRA (O)

Lapa, 03 de maio de 2018.

VALÉRIA MARIA MISSAU

Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:

Robson da Silveira Maurer

Código Identificador:A352DB3E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 12.01/2017 de 13/11/2017, que homologou o **Concurso Público** 01.01/2017, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer neste departamento, sito à Rua Barão do Rio Branco, 1709, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.

De acordo com o preconizado no item 10.1 do Edital 01.01/2017, “Se aprovado e convocado, o candidato deverá, por ocasião da posse, apresentar todos os documentos exigidos pelo presente Edital, bem como outros que lhe forem solicitados na Convocação no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não nomeação”.

NOME	CARGO
ADILSON SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
MATHEUS DOS SANTOS RODRIGUES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
NATALIE MACHADO FIGURA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
BRUNA PIKULSKI SCHUSTER	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
ARIEL APARECIDO FERNANDES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
GILNEY DIAS POLATO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
ALEX KULIGOSKI RODRIGUES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
FELIPE MATHEUS LIMA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
EVA APARECIDA CARDOSO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
SILVANA MARIA SOCOLOSKI	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
MARCELE BROGIAN	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
JOÃO MARIA MANOEL DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
JOELCIO ANTONIO ALMEIDA DE LIMA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
KARINA APARECIDA ZAVORNE DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
JOSÉ CARLOS ZIEMER PEREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
ANDRÉ LUIZ MILDEMBERG DEDA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
JOESSELI RIBEIRO COELHO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
RODINEY SCHNEIDER	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
ARIANE CRISTINA FERREIRA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Lapa, 03 de maio de 2018.

VALÉRIA MARIA MISSAU

Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:

Robson da Silveira Maurer

Código Identificador:78D2D997

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Termo de Compromisso para concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO que entre si celebram Faculdade Educacional da Lapa - FAEL (Instituição de Ensino) e a Prefeitura Municipal da Lapa (Parte Concedente).

O Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório tem por objetivo formalizar as condições básicas para a realização de Estágio Obrigatório de Estudante da Instituição de Ensino junto a unidade Concedente de Estágio, o qual, obrigatório ou não, deve estar de acordo com a Lei 11.788/2008 e ser de interesse curricular e pedagogicamente útil, entendido o ESTÁGIO como uma Estratégia de Profissionalização que integra o Processo de Ensino-Aprendizagem.

As partes acima qualificadas firmam o presente Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório.

Início: 10/05/2018

Final: 20/06/2018

ASSINATURAS: CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS, EDICLEA VEIGA E JANAÍNA APARECIDA MEIRA.

Publicado por:

Robson da Silveira Maurer

Código Identificador:87A5337C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Termo de Compromisso para concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO que entre si celebram Faculdade Educacional da Lapa - FAEL (Instituição de Ensino) e a Prefeitura Municipal da Lapa (Parte Concedente).

O Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório tem por objetivo formalizar as condições básicas para a realização de Estágio Obrigatório de Estudante da Instituição de Ensino junto a unidade Concedente de Estágio, o qual, obrigatório ou não, deve estar de acordo com a Lei 11.788/2008 e ser de interesse curricular e pedagogicamente útil, entendido o ESTÁGIO como uma Estratégia de Profissionalização que integra o Processo de Ensino-Aprendizagem.

As partes acima qualificadas firmam o presente Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório.

Início: 09/04/2018

Final: 24/05/2018

ASSINATURAS: CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS, EDICLEA VEIGA E KARIN ARIELY BARBOSA GARCIA.

Publicado por:

Robson da Silveira Maurer

Código Identificador:68956CB9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Termo de Compromisso para concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO que entre si celebram Faculdade Educacional da Lapa - FAEL (Instituição de Ensino) e a Prefeitura Municipal da Lapa (Parte Concedente).

O Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório tem por objetivo formalizar as condições básicas para a realização de Estágio Obrigatório de Estudante da Instituição de Ensino junto a unidade Concedente de Estágio, o qual, obrigatório ou não, deve estar de acordo com a Lei 11.788/2008 e ser de interesse curricular e pedagogicamente útil, entendido o ESTÁGIO como uma Estratégia de Profissionalização que integra o Processo de Ensino-Aprendizagem.

As partes acima qualificadas firmam o presente Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório.

Início: 22/05/2018

Final: 08/06/2018

ASSINATURAS: CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS, EDICLEA VEIGA E CASSIELE KOHLER.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:908B2412

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA
CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Termo de Compromisso para concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO que entre si celebram Faculdade Educacional da Lapa - FAEL (Instituição de Ensino) e a Prefeitura Municipal da Lapa (Parte Concedente).

O Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório tem por objetivo formalizar as condições básicas para a realização de Estágio Obrigatório de Estudante da Instituição de Ensino junto a unidade Concedente de Estágio, o qual, obrigatório ou não, deve estar de acordo com a Lei 11.788/2008 e ser de interesse curricular e pedagogicamente útil, entendido o ESTÁGIO como uma Estratégia de Profissionalização que integra o Processo de Ensino-Aprendizagem. As partes acima qualificadas firmam o presente Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório.

Início: 27/04/2018

Final: 25/05/2018

ASSINATURAS: CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS, EDICLEA VEIGA E TAINARA APARECIDA DOS SANTOS COLAÇO.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A4DDD2E5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA
CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Termo de Compromisso para concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO que entre si celebram Centro Universitário Campos de Andrade - Uniandrade (Instituição de Ensino) e a Prefeitura Municipal da Lapa (Parte Concedente).

As partes acima qualificadas firmam o presente Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório.

Duração: 18h semanais

Início: 23/04/2018

Final: 09/07/2018

ASSINATURAS: EVERALDO ANDRADE, CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS, PAULA PIEKARSKI E JAQUELINE DA SILVEIRA.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:63560B8E

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO DE EMPREITADA
Nº 043/2018

ORIGEM: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA/PR, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT, (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017)
CONTRATADA: PWB – MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA ME, CNPJ SOB O Nº 19.052.023/0001-78, REPRESENTADA POR SUA SÓCIA, SRA. PATRICIA APARECIDA RODRIGUES DA CRUZ.
OBJETO: CONSTRUÇÃO DE UMA COBERTURA NA ESCOLA RURAL MARTIN HAMMERSCHIMDT,

DEMOLIÇÃO/COLOCAÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO NOS PISOS E SUBSTITUIÇÃO DAS CALHAS EXISTENTES.

VALOR GLOBAL: R\$ 69.011,89 (SESSENTA E NOVE MIL, ONZE REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS), SENDO O VALOR DOS MATERIAIS R\$ 48.308,32 (QUARENTA E OITO MIL, TREZENTOS E OITO REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS) E O VALOR DA MÃO DE OBRA R\$ 20.703,57 (VINTE MIL, SETECENTOS E TRÊS REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (SEIS) MESES.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 03 (TRÊS) MESES.

CÓDIGO REDUZIDO: 517

ÓRGÃO: 6 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 2 – DEPARTAMENTO GERAL DA EDUCAÇÃO

AÇÃO: 2280 – FNDE – QSE – SALÁRIO EDUCAÇÃO – MANUTENÇÃO ESCOLAS, APERFEIÇOAMENTO PROFESSORES

VÍNCULO: 107 – SALÁRIO EDUCAÇÃO – EXERCÍCIOS ANTERIORES

SUBELEMENTO: 3449051010500000000

CÓDIGO REDUZIDO: 470

ÓRGÃO: 6 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 2 – DEPARTAMENTO GERAL DA EDUCAÇÃO

AÇÃO: 1039 – REFORMAR, AMPLIAR, MANTER ESTABELECIMENTO DE ENSINO, CMEIS E EXTENSÕES

VÍNCULO: 103 -5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS

SUBELEMENTO: 3449051010500000000 – ESCOLAS/COLÉGIOS

CÓDIGO REDUZIDO: 584

ÓRGÃO: 6 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 2 – DEPARTAMENTO GERAL DA EDUCAÇÃO

AÇÃO: 1039 – REFORMAR, AMPLIAR, MANTER ESTABELECIMENTO DE ENSINO, CMEIS E EXTENSÕES

VÍNCULO: 104 -25% SOBRE DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À E

SUBELEMENTO: 3449051010500000000 – ESCOLAS/COLÉGIOS

DATA: 24/04/2018

FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:1E7AD785

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO,
PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 049/2018

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, SR. FABIO JOSÉ FIATES FURIATI, (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017).

CONTRATADA: VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ SOB Nº 01.631.022/0001-12, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. CEDRIC ALBERT VIAN.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA E ELÉTRICA CORRETIVA EM MÁQUINAS PESADAS A SEGUIR DISCRIMINADAS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 04 (QUATRO) MESES

VALOR GLOBAL: R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS), SENDO 60% (SESSENTA POR CENTO) DO VALOR DESTINADO PARA DESPESAS COM PEÇAS E 40% (QUARENTA POR CENTO) DESTINADOS PARA DESPESAS COM MÃO DE OBRA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

CÓDIGO REDUZIDO: 288

11 - SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE

5 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE

2041 - ADQUIRIR MATERIAIS

0 - RECURSOS LIVRES

3339030399900000000 - OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS.
CÓDIGO REDUZIDO: 196
11 - SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
5 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE
2041 - ADQUIRIR MATERIAIS
0 - RECURSOS LIVRES
3339039200000000000 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS DE OUTRAS NATUREZAS
DATA: 25/04/2018
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:20390CF1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO,
PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 054/2018**

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, SR. FABIO JOSÉ FIATES FURIATI, (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017).
CONTRATADA: ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ SOB Nº 05.063.653/0001-33, REPRESENTADA POR SUA SÓCIA, SRA. NIVEA MARIA GUISSO GUIA.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA E ELÉTRICA CORRETIVA EM MÁQUINAS PESADAS A SEGUIR DISCRIMINADAS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 04 (QUATRO) MESES
VALOR GLOBAL: R\$50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS), SENDO 60% (SESSENTA POR CENTO) DO VALOR DESTINADO PARA DESPESAS COM PEÇAS E 40% (QUARENTA POR CENTO) DESTINADOS PARA DESPESAS COM MÃO DE OBRA.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 288
11 - SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
5 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE
2041 - ADQUIRIR MATERIAIS
0 - RECURSOS LIVRES
3339030399900000000 - OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS.
CÓDIGO REDUZIDO: 196
11 - SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
5 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE
2041 - ADQUIRIR MATERIAIS
0 - RECURSOS LIVRES
3339039200000000000 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS DE OUTRAS NATUREZAS
DATA: 26/04/2018
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:50A8A8ED

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E
DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2018**

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, SR.

RUY SUPPLY WIEDMER, (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017).
DETENTORA DA ATA: VENNA VITA CONSULTORIA COMERCIAL EIRELI – EPP, CNPJ SOB Nº 22.392.045/0001-91, REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SRA. ALINE INES PONTIN.
OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO DE CONSUMO E PERMANÊNCIA PARA O DEPARTAMENTO DE ODONTOLOGIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, ITENS 228, 229, 230 E 231.
VALOR GLOBAL: R\$ 10.117,00 (DEZ MIL E CENTO E DEZESSETE REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 12/04/2018

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:92C27D1E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E
DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE Nº 046/2017**

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 086/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, SR. RUY SUPPLY WIEDMER, (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017).
CONTRATADA: MAURICIO MENDES RODRIGUES 06477145901, CNPJ SOB Nº 17.863.651/0001-08, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. MAURICIO MENDES RODRIGUES.
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 046/2017, ESTENDENDO-SE POR MAIS 12 (DOZE) MESES, DE 24.04.2018 A 23.04.2019, DEVENDO SER EMPENHADO PARA AS DESPESAS DO PERÍODO O VALOR DE R\$ 61.200,00 (SESSENTA E UM MIL E DUZENTOS REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
01 GABINETE DO SECRETÁRIO
2009 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
0 RECURSOS LIVRES
3339039999900000000 DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.
DATA: 23/04/2018
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:13913A8A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E
DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE Nº 068/2014**

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2014
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, SR. RUY SUPPLY WIEDMER, (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017).
CONTRATADA: TRANSLAINO TRANSPORTES RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS LTDA, CNPJ SOB Nº 06.203.062/0001-87, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. LEONEL JOSÉ PEDROSO.
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE Nº 068/2014, ESTENDENDO-SE POR MAIS 12 (DOZE) MESES,

ESTENDENDO-SE DE 22.04.2018 A 21.04.2019, DEVENDO SER EMPENHADO PARA AS DESPESAS DO PERÍODO O VALOR DE R\$ 41.850,00 (QUARENTA E UM MIL E OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

CÓDIGO REDUZIDO: 458

8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2279 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 15% - GESTÃO ADMINISTRATIVA

303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%)

33390399999000000000 - DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA.

DATA: 20/04/2018

FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:

Robson da Silveira Maurer

Código Identificador:11860951

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL
PORTARIA Nº 002/2018

SÚMULA: Constitui Comissão de Recebimento de Bens e Serviços da Câmara Municipal de Laranjal das outras providências.

AGENOR FERREIRA DOS SANTOS, Presidente da Câmara Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Comissão de Recebimento de Bens e Serviços do Poder Legislativo de Laranjal, com a finalidade de receber, examinar todos materiais e serviços do Poder Legislativo, sendo composta pelos seguintes membros:

Presidente: -**ELIZANE DE FÁTIMA OLIVEIRA**– CPF nº 049.437.029-70 Servidora Efetiva;

Membros: - **NEUSA PRESTES FERNANDES** – CPF 033.327.609-47 Servidora Efetiva

– **JOSÉ ELISEO SERODIO** – CPF 644.557.859-49 – Vereador;

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos apartir de janeiro/2018 com vigência até dezembro de 2018.

Cumpra-se e Publique-se.

Laranjal, 27 de abril de 2018.

AGENOR FERREIRA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:

Elizane de Fatima Oliveira

Código Identificador:3B925772

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ
AVISO DE SITUAÇÃO DE LICITAÇÃO 002/2018

AVISO DE SITUAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2018
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS (AVISOS DE LICITAÇÃO) DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE**

SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ, EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DO PARANÁ.

SITUAÇÃO: Por não comparecer à sessão pública nenhum proponente interessado, considerou-se o presente certame licitatório **DESERTO**.

Guarapuava, 03 de maio de 2018.

GELSON KRUK DA COSTA

Presidente do Conselho Dos Prefeitos

Publicado por:

Lucimara Pinheiro da Silva

Código Identificador:BEBB1B81

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 26/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2018

EXTRATO DE CONTRATO Nº 40/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com sede na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Josmar Moreira Pereira.

CONTRATADO: **TRIGEF CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob n. 04.879.603/0001-66, com sede Rua Sete de Setembro, S/N, Centro, CEP 85.168-000, Marquinho - Paraná, doravante designada CONTRATADO.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE: PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO E MESTRE DE OBRA, PARA USO EM OBRAS E REPAROS A SEREM REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE LARANJAL, conforme Termo de Referência constante no anexo I do presente edital.

DATA DO CONTRATO: 18 de Abril de 2018.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

VALOR TOTAL: R\$ 72.022,75 (Setenta e Dois Mil e Vinte e Dois Reais e Setenta e Cinco Centavos).

FORO: Comarca de Palmital - Pr.

Publicado por:

Helenita Francisca Trabuço Monteiro

Código Identificador:E9BE1AFA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 35/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2018

EXTRATO DE CONTRATO Nº 51/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com sede na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Josmar Moreira Pereira.

CONTRATADA: **MANICA & PANDINI LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob n. 10.797.874/0001-75, com sede Rua Avenida Abilon de Souza Naves, 731, Centro, CEP: 85.400-000 cidade de Guaraniaçu – Paraná, doravante designado CONTRATADO.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO

DATA DO CONTRATO: 26 de abril de 2018.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

VALOR TOTAL: R\$ 30.623,50 (Trinta Mil E Seiscentos E Vinte E Três Reais E Cinquenta Centavos).

FORO: Comarca de Palmital - Pr.

Publicado por:

Helenita Francisca Trabuço Monteiro

Código Identificador:1CB1B4AA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 39/2018

TOMADA DE PREÇO Nº 7/2018

EXTRATO DE CONTRATO Nº 67/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com sede na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Josmar Moreira Pereira.

CONTRATADO: CLINICA ODONTOLOGICA & FISIOTERAPEUTA, CONRADO, MENOM & OLIVEIRA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Maximiliano Vicentin, 1210, apto 04, Centro, CEP 85.270-000 na cidade de Palmital – Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 27.978.364/0001-05.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE 02 ENFERMEIROS PADRÃO PARA EXECUTAR PLANTÕES NA UNIDADE DE SAÚDE DA SEDE DO MUNICÍPIO DE LARANJAL.

DATA DO CONTRATO: 04 de Maio de 2018.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

VALOR TOTAL: R\$ 45.399,96 (Quarenta E Cinco Mil E Trezentos E Noventa E Nove Reais E Noventa E Seis Centavos).

FORO: Comarca de Palmital - Pr.

Publicado por:

Helenita Francisca Trabuco Monteiro

Código Identificador:F50AF7C3

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO EXTRATO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 31/2018

TOMADA DE PREÇO Nº 6/2018

EXTRATO DE CONTRATO Nº 70/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com sede na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Josmar Moreira Pereira.

CONTRATADO: TRIGEF CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA Pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita no CNPJ: 04.879.603/0001-66 situado no endereço Rua Sete de Setembro s/n, Centro, CEP: 85.168-000, Marquinho - Paraná.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL PARA MANUTENÇÃO E REPARO NO PREDIO ONDE FUNCIONA O POLO DO PETI DA SEDE DO MUNICÍPIO, ser executada de acordo com as especificações e quantitativos constantes na Pasta Técnica e Projeto anexo a este edital.

DATA DO CONTRATO: 04 de Maio de 2018.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

VALOR TOTAL: R\$ 29.709,31 (Vinte E Nove Mil E Setecentos E Nove Reais E Trinta E Um Centavos).

FORO: Comarca de Palmital - Pr.

Publicado por:

Helenita Francisca Trabuco Monteiro

Código Identificador:2CB621DE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO PROCEDIMENTO

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO N. 051/2018

DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 008/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 60 ESTOJO PERSONALIZADO COM SLOGAN DO MUNICÍPIO PARA O TRANSPORTE DE INSULINAS E 500 IMPRESSÕES PERSONALIZADO EM TNT COM INFORMATIVOS DO COMBATE À DENGUE.

VALOR: R\$. 5.730,00 (Cinco Mil Setecentos e Trinta Reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 dias

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado após a emissão da nota fiscal.

CONTRATADO: SO BANDEIRAS COMERCIO DE BANDEIRAS E EMBALAGENS LTDA - ME, Pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita no CNPJ: 08.226.321/0001-10 situado no endereço Avenida Paraguassu, nº 7335 – bloco Xangri-la, Rio Grande de Sul, CEP: 95.588-000;

JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de dispensa tem fundamento no artigo 24, VIII da Lei n. 8666/93, diante da necessidade nos termos do Ofício da Secretaria responsável.

Laranjal, 04 de Maio de 2018.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Helenita Francisca Trabuco Monteiro

Código Identificador:D12C6381

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO N. 51/2018

DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 08/2018

Em atendimento ao disposto na Lei n. 8666/93 e suas alterações posteriores, e de conformidade com parecer jurídico, eu Josmar Moreira Pereira, Prefeito Municipal de Laranjal, **RATIFICO** a Dispensa de Licitação n. 08/2018.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Laranjal, 04 de Maio de 2018.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Helenita Francisca Trabuco Monteiro

Código Identificador:C7D7C9E1

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO EXTRATO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 51/2018

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2018

EXTRATO DE CONTRATO Nº 66/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com sede na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Josmar Moreira Pereira.

CONTRATADO: SO BANDEIRAS COMERCIO DE BANDEIRAS E EMBALAGENS LTDA - ME, Pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita no CNPJ: 08.226.321/0001-10 situado no endereço Avenida Paraguassu, nº 7335 – bloco Xangri-la, Rio Grande de Sul, CEP: 95.588-000;

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 60 ESTOJO PERSONALIZADO COM SLOGAN DO MUNICÍPIO PARA O TRANSPORTE DE INSULINAS E 500 IMPRESSÕES PERSONALIZADO EM TNT COM INFORMATIVOS DO COMBATE À DENGUE.

DATA DO CONTRATO: 04 de Maio de 2018

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

VALOR TOTAL: R\$. R\$. 5.730,00 (Cinco Mil Setecentos e Trinta Reais).

FORO: Comarca de Palmital - Pr.

Publicado por:

Helenita Francisca Trabuco Monteiro

Código Identificador:FC6469F7

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO PROCEDIMENTO

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO N. 052/2018

DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 009/2018

OBJETO: Contratação de empresa especializada para arrecadar a contribuição para custeio do serviço de iluminação pública, doravante denominada CIP, para o Município, nos termos estabelecidos na Lei Municipal nº 057//2002.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 05 (cinco) anos a partir da data da assinatura do contrato.

CONTRATADO: COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A., subsidiária integral da Companhia Paranaense de Energia – COPEL, com sede na Rua José Izidoro Biazetto, nº 158, Bairro Mossunguê, na cidade de Curitiba-Pr, legalmente inscrita no CNPJ nº 04.368.898/0001-06 e

Inscrição Estadual nº 90.233.073-99, neste ato representada pelo seu Gerente de Divisão de Arrecadação e Cobrança Leste, senhor CLAYTO ANTONIO DE SOUSA, portador do CPF nº 458.871.449-04.

FUNDAMENTO LEGAL: Fundamenta-se tal contratação, no art. 149-A, parágrafo único da Constituição Federal, combinado com art. 24, II, da Lei Federal 8.666/93, e alterações posteriores.

JUSTIFICATIVA: Justifica-se tal procedimento, pois a contratação de serviços para arrecadação da contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública, sem prévia licitação, apresenta-se como única solução viável em função de: A COPEL executará este serviço de cobrança da arrecadação da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública, mensalmente junto com a cobrança do consumo de energia elétrica na suas notas fiscais contas de energia elétrica, sem ônus para o município; A COPEL efetuará o repasse mensal ao Município, dos créditos arrecadados referente a contribuição para custeio do serviço de Iluminação Pública, mediante acerto mensal no qual, efetua-se o desconto de eventuais débitos ao consumo de energia elétrica e serviço de iluminação pública do Município.

Laranjal, 04 de Maio de 2018.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 008/2018

Processo nº.052/2018

Despacho do Senhor Prefeito Municipal.

Em face do parecer proferido pela Assessoria Jurídica deste Município, que declarou dispensável a licitação, com fulcro nos termos do no art. 149-A, parágrafo único da Constituição Federal, combinado com art. 24, II, da Lei Federal 8.666/93, e alterações posteriores, **RATIFICO** a requisição exposta no ofício nº. 008/2018, de 03/04/2018, deste gabinete, pertinente a contratação de empresa especializada para arrecadar a contribuição para custeio do serviço de iluminação pública, doravante denominada CIP, para o Município, denominada **COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.**, C.N.P.J. nº. 04.368.898/0001-06, sendo que a execução dos serviços deverá ser efetuada pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem ônus para o Município.

JUSTIFICATIVA: Justifica-se tal procedimento, no art. 149-A, parágrafo único da Constituição Federal, combinado com art. 24, II, da Lei Federal 8.666/93, e alterações posteriores, considerando que a contratação de serviços para arrecadação da contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública, sem prévia licitação, apresenta-se como única solução viável em função de: A COPEL executará este serviço de cobrança da arrecadação da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública, mensalmente junto com a cobrança do consumo de energia elétrica na suas notas fiscais contas de energia elétrica, sem ônus para o município; A COPEL efetuará o repasse mensal ao Município, dos créditos arrecadados referente a contribuição para custeio do serviço de Iluminação Pública, mediante acerto mensal no qual, efetua-se o desconto de eventuais débitos ao consumo de energia elétrica e serviço de iluminação pública do Município.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

LARANJAL 04 de Maio de 2018

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuço Monteiro
Código Identificador:8533FD21

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO PROCEDIMENTO

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 52/2018 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2018

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL TENDO COMO INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO DESTACAMENTO DA POLICA MILITAR DO MUNICIPIO (*matricula 6.042*)
VALOR: R\$ 22.488,00 (Vinte e Dois Mil Quatrocentos e Oitenta e Oito Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses.

PAGAMENTO: Depósito Bancário.

CONTRATADO: DIVONZIR FARIAS brasileiro, casado, portadora do RG nº 6.901874-2SSP/PR, e do CPF/MF nº 000.490.469-93, residente e domiciliado na cidade de Laranjal – PR.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de dispensa tem fundamento no artigo 24, X, da Lei n. 8666/93, nos termos do Ofício da Secretaria responsável, bem como do parecer jurídico, que embasam este processo.

Laranjal, 04 Maio de 2018.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuço Monteiro
Código Identificador:C8574FE4

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 052/2018 **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2018**

Em atendimento ao disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e de conformidade com parecer jurídico, eu Josmar Moreira Pereira, Prefeito Municipal de Laranjal, **RATIFICO** a Dispensa de Licitação nº 010/2018.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Laranjal, 04 de Maio de 2018

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuço Monteiro
Código Identificador:E682D32C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO EXTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2018 **EXTRATO DE CONTRATO Nº 071/2018**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com sede na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Josmar Moreira Pereira.

CONTRATADO: DIVONZIR FARIAS brasileiro, casado, portadora do RG nº 6.901874-2SSP/PR, e do CPF/MF nº 000.490.469-93, residente e domiciliado na cidade de Laranjal – PR.

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL TENDO COMO INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO DESTACAMENTO DA POLICA MILITAR DO MUNICIPIO (*matricula 6.042*)

DATA DO CONTRATO: 04 de Maio de 2018

VIGÊNCIA: 12 meses**VALOR TOTAL:** R\$ 22.488,00 (Vinte e Dois Mil Quatrocentos e Oitenta e Oito Reais).**FORO:** Comarca de Palmital - Pr.**Publicado por:**

Helenita Francisca Trabuço Monteiro

Código Identificador:0DB773D7**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO****PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 053/2018**
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2018**OBJETO:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO, TENDO COMO DESTINAÇÃO E INSTALAÇÃO DO GRUPO DE JOVEM FORTALECIMENTO DE VINCULOS (PRO- JOVEM).**VALOR:** R\$11.244,00 (onze mil duzentos e quarenta e quatro reais)**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (Doze) Meses**PAGAMENTO:** Mensal, através de depósito bancário.**CONTRATADO:** MITRA DIOCESANA DE GUARAPUAVA, inscrita no CNPJ n. 75.643.148/0042-11, fantasia (Paróquia São Pedro Apostolo), situada na Avenida Paraná, n. 463, Laranjal - Pr, neste ato representado pelo Padre Cícero Pereira Sousa, portador do RG n. 1.297.606, inscrito no CPF n. 602.646.324-00, residente e domiciliado na Avenida Paraná, n. 463, em Laranjal - Pr.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:****JUSTIFICATIVA:** O presente procedimento de dispensa tem fundamento no artigo 24, X, da Lei n. 8666/93, pela necessidade de instalação da sala do Pro-Jovem, nos termos do Ofício da Secretaria responsável, bem como do parecer jurídico, que embasam este processo.

Laranjal, 04 Maio de 2018.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Helenita Francisca Trabuço Monteiro

Código Identificador:75D65A9E**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO****PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 053/2018**
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2018Em atendimento ao disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e de conformidade com parecer jurídico, eu Josmar Moreira Pereira, Prefeito Municipal de Laranjal, **RATIFICO** a Dispensa de Licitação nº 011/2018.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Laranjal, 04 de Maio de 2018.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Helenita Francisca Trabuço Monteiro

Código Identificador:0DE58210**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2018
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO Nº 072/2018**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE LARANJAL, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com sede na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Josmar Moreira Pereira.**CONTRATADO:** MITRA DIOCESANA DE GUARAPUAVA, INSCRITA NO CNPJ N. 75.643.148/0042-11, FANTASIA (PARÓQUIA SÃO PEDRO APOSTOLO), SITUADA NA AVENIDA PARANÁ, N. 463, LARANJAL-PR, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PADRE CÍCERO PEREIRA SOUSA, PORTADOR DO RG N. 1.297.606, INSCRITO NO CPF N. 602.646.324-00, RESIDENTE E DOMICILIADO NA AVENIDA PARANÁ, N. 463, EM LARANJAL-PR.**OBJETO:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO, TENDO COMO DESTINAÇÃO E INSTALAÇÃO DA SALA PARA GRUPO DE MULHERES FORTALECIMENTO DE VINCULOS. (PRO JOVEM)**DATA DO CONTRATO:** 04 de Maio de 2018**VIGÊNCIA:** 12 meses**VALOR TOTAL:** R\$11.244,00 (onze mil duzentos e quarenta e quatro reais)**FORO:** Comarca de Palmital - Pr.**Publicado por:**

Helenita Francisca Trabuço Monteiro

Código Identificador:871DB8F2**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO****PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 054/2018**
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2018**OBJETO:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO, TENDO COMO DESTINAÇÃO E INSTALAÇÃO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**VALOR:** R\$11.244,00 (onze mil duzentos e quarenta e quatro reais)**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (Doze) Meses**PAGAMENTO:** Mensal, através de depósito bancário.**CONTRATADO:** MITRA DIOCESANA DE GUARAPUAVA, inscrita no CNPJ n. 75.643.148/0042-11, fantasia (Paróquia São Pedro Apostolo), situada na Avenida Paraná, n. 463, Laranjal - Pr, neste ato representado pelo Padre Cícero Pereira Sousa, portador do RG n. 1.297.606, inscrito no CPF n. 602.646.324-00, residente e domiciliado na Avenida Paraná, n. 463, em Laranjal - Pr.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:****JUSTIFICATIVA:** O presente procedimento de dispensa tem fundamento no artigo 24, X, da Lei n. 8666/93, pela necessidade de instalação da secretaria de Educação, nos termos do Ofício da Secretaria responsável, bem como do parecer jurídico, que embasam este processo.

Laranjal, 04 Maio de 2018.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Helenita Francisca Trabuço Monteiro

Código Identificador:1E0B923F**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO****PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 054/2018**
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2018

Em atendimento ao disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e de conformidade com parecer jurídico, eu Josmar Moreira Pereira, Prefeito Municipal de Laranjal, **RATIFICO** a Dispensa de Licitação nº 012/2018.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Laranjal, 04 de Maio de 2018.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Helenita Francisca Trabuco Monteiro

Código Identificador:1431BC0C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO EXTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2018

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO Nº 073/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com sede na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Josmar Moreira Pereira.

CONTRATADO: MITRA DIOCESANA DE GUARAPUAVA, INSCRITA NO CNPJ N. 75.643.148/0042-11, FANTASIA (PARÓQUIA SÃO PEDRO APOSTOLO), SITUADA NA AVENIDA PARANÁ, N. 463, LARANJAL-PR, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PADRE CÍCERO PEREIRA SOUSA, PORTADOR DO RG N. 1.297.606, INSCRITO NO CPF N. 602.646.324-00, RESIDENTE E DOMICILIADO NA AVENIDA PARANÁ, N. 463, EM LARANJAL-PR.

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO, TENDO COMO DESTINAÇÃO E INSTALAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

DATA DO CONTRATO: 04 de Maio de 2018

VIGÊNCIA: 12 meses

VALOR TOTAL: R\$11.244,00 (onze mil duzentos e quarenta e quatro reais)

FORO: Comarca de Palmital - Pr.

Publicado por:

Helenita Francisca Trabuco Monteiro

Código Identificador:9D878ECB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIANº182/2018

Portaria nº185/2018

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica revogado portaria nº182/2018 que concedia férias ao servidor, REGINALDO GAMBA, no cargo efetivo OPERADOR DE MAQUINAS.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 03 dias do mês De Maio de 2018.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Edinilson Guimarães

Código Identificador:12E7EEDD

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 231/2018

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando os Atestados Médicos em anexo;

E considerando o resultado da inspeção médica;

Resolve:

Artigo 1º. Conceder a servidora **ELIANE DOS SANTOS FRUCTUOSO**, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR com lotação na Secretaria de Educação e Cultura, matrícula 965839, auxílio doença sem prejuízo do salário de contribuição, conforme o artigo 42, da Lei nº.002/2014, c/c o parágrafo único do artigo 31 da Lei Municipal nº 049/2014, que dispõe sobre o regime próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Loanda, até o data de 07/06/2018, devendo retornar ao trabalho na data de 08/06/2018.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de maio do ano de 2018.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANTONIO ANESIO BANA

Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:

Antonio Anesio Bana

Código Identificador:5D47553C

GABINETE DO PREFEITO RESOLUÇÃO 001/2018 - CME

RESOLUÇÃO Nº. 001/2018

Dá parecer favorável ao Plano de trabalho em parceria com a Entidade CONSEG - Conselho Comunitário de Segurança de Loanda.

O Conselho Municipal de Educação de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições dispostas na Lei Municipal nº. 017/97 (Cria o Conselho Municipal de Educação), alterada pela Lei nº. 047/97, em sessão plenária desta,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Trabalho em parceria com a entidade CONSEG – Conselho Comunitário de Segurança de Loanda, no valor de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais), para a aquisição de câmeras, hds, e demais componentes necessários à expansão do projeto, e serviços. As mesmas serão instaladas na Feira do Produtor e Polícia Rodoviária/ Vila Rural.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Loanda, 04 de maio de 2018.

ALEXANDRA P. DE SOUZA SCALIANTE

Presidente do CME

Publicado por:
Grasiela Alamino Petereit
Código Identificador:E929986D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 233/2018

PORTARIA Nº. 233 DE 04 DE MAIO DE 2018.

Súmula – Nomeia Leiloeiro e Equipe de Apoio para atuarem na alienação de Bens Móveis e Sucatas e dá outras providências.

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Artigo 1º. Nomear o servidor **MARCOS PARRA MENDONCA** - CPF/MF nº. 790.539.479-49, para atuar como **Leiloeiro**, na alienação de Bens Móveis e Sucatas, constantes na Portaria nº. 033, de 25.01.2018, e os Senhores **MONICA DE GÓIS SILVA** - CPF/MF nº. 029.448.629-10 e **Rodrigo Catarino Godinho da Silva** - CPF/MF nº. 055.889.149-70, para atuarem como Equipe de Apoio.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de maio do ano de 2018.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

Registre-se e Publique-se

ANTÔNIO ANÉSIO BANA
Secretário Municipal de Finanças e Administração

Publicado por:
Grasiela Alamino Petereit
Código Identificador:F0472519

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA

PORTARIA Nº 226/2018.

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o Ofício nº 44/2018, protocolado sob o número 1716/2018 do dia 24/04/2018,

RESOLVE:

Conceder a Educadora Infantil abaixo relacionado, Avanço Vertical, nos termos do Art. 43 da Lei Complementar nº. 008/2014, de 02/09/2014, a partir do dia primeiro de maio de 2018, conforme segue:

Matrícula	Educador Infantil	Nível que ocupa	Nível a ser promovido
966362	Cleonice Batista de O. Lopes	I	II

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de maio do ano de 2018.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

PATRICIA MEGUMI HATTORI DIAS
Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:
Patricia Megumi Hattori Dias
Código Identificador:081F1990

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA

PORTARIA Nº 227/2018.

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o Ofício nº 45/2018, protocolado sob o número 1717/2018 do dia 24/04/2018,

RESOLVE:

Conceder ao Educador Infantil abaixo relacionado, Avanço Vertical, nos termos do Art. 43 da Lei Complementar nº. 008/2014, de 02/09/2014, a partir do dia primeiro de maio de 2018, conforme segue:

Matrícula	Educador Infantil	Nível que ocupa	Nível a ser promovido
965904	Osmar Ap. Cola dos Santos	I	II

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de maio do ano de 2018.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

PATRICIA MEGUMI HATTORI DIAS
Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:
Patricia Megumi Hattori Dias
Código Identificador:BDEF9176

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA

PORTARIA Nº 228/2018.

João Nicolau dos Santos, Prefeito Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o parecer da Comissão Central de Avaliação nomeada através do Decreto nº 027/2017 de 06.03.2017, protocolado sob nº 1790/2018 de 30 .04.2018;

RESOLVE:

Conceder aos professores abaixo relacionadas, Avanço Horizontal, nos termos do Decreto Municipal nº 25/2015, de 06.03.2015, a partir do dia primeiro de maio de 2018, conforme segue:

Matric.	Professor	Nível	Classe que ocupa	Classe a ser promovido
13332	Maria de Lourdes Ferreira Castro	III	16	17
965824	Rosalva Fernandes dos Santos Porto	III	08	09

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de maio de 2018.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

PATRICIA MEGUMI HATTORI DIAS
Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:
Patricia Megumi Hattori Dias
Código Identificador:6D086AD2

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA

PORTARIA Nº 229/2018

João Nicolau dos Santos, Prefeito Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o parecer da Comissão Central de Avaliação nomeada através do Decreto nº 027/2017 de 06.03.2017, protocolado sob nº 1789/2018 de 30 .04.2018;

RESOLVE:

Conceder para as educadoras infantis abaixo relacionadas, Avanço Horizontal, nos termos do Decreto Municipal nº 25/2015, de 06.03.2015, a partir do dia primeiro de maio de 2018, conforme segue:

Matric.	Professor	Nível	Classe que ocupa	Classe a ser promovido
966050	Adriana de Lima Pires	III	06	07
965841	Adriana Fabio A. dos Santos Borges	III	11	12
965912	Amara Cristiane Alves Barsalobre	III	10	11
966062	Ana Paula Lucas Pereira	II	06	07
965906	Antonia Vieira da Silva da Costa	III	10	11
965909	Claudia Zauriso de S. Fernandes	III	09	10
966224	Cristiane P. da Silva Romancini	III	04	05
965821	Dayana Vanessa Santos Vieira	III	12	13
966227	Diego Marques Ribeiro	II	05	06
966220	Elaine Dias Bitencourt	III	05	06
965907	Elaine Marcelino da Silva Yamato	I	10	11
965915	Eliane de Fatima Souza	III	10	11
965905	Elisangela de Oliveira da Silva	III	10	11
965822	Fabiana de Fatima Augusto	III	12	13
966073	Gilmara Kaiser Rodrigues	II	06	07
966061	Giovana Neves dos Santos	II	06	07
114601	Ilza de Oliveira	III	12	13
965911	Ines Lima Barbosa	III	07	08
965903	Joyce Vanessa de Oliveira Santos	III	10	11
966226	Keilla Karolina de Borba da Silva	I	05	06
966221	Lucimar Aparecida Iori de Oliveira	III	05	06
965913	Michelle Moretti Borges Lima	III	10	11
965828	Neide Stocco	III	09	10
966225	Nilcéia Gomes de Oliveira	II	04	05
966063	Renata Alves Meira Biadola	III	05	06
965910	Rosimeire Jovina dos Santos	III	10	11
966222	Viviane Rodrigues de Souza	II	05	06

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de maio de 2.018.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
 Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

PATRICIA MEGUMI HATTORI DIAS
 Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:
Patricia Megumi Hattori Dias
Código Identificador:32D5C53E

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA

PORTARIA Nº 230/2018.

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Conceder à servidora Elaine Dias Bitencourt, matrícula nº. 966220, ocupante do cargo efetivo de educadora infantil, adicional de Incentivo ao Mérito, com conclusão do terceiro Curso de Pós-Graduação em “Educação Especial: Atendimento às Necessidades Especiais”, que corresponde a 3% (três por cento) de seu vencimento básico, nos termos dos Artigos 72 e 104, da Lei Complementar nº. 008/2014, de 02/09/2014, a partir do dia primeiro de maio de 2018..

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 2 (dois) dias do mês de maio do ano de 2018.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
 Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

PATRICIA MEGUMI HATTORI DIAS
 Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:
Patricia Megumi Hattori Dias
Código Identificador:8A7F8F1E

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA

PORTARIA Nº 232/2018

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. **ENCERRAR** o período de jornada suplementar de trabalho do professor **Rafael Gonçalves Silva**, matrícula nº 966650, na Escola Municipal Dr. Carlos Alberto de Alcântara Diniz – E.I.E.F, a partir do dia 02 de maio de 2018.

Artigo 2º. Revogadas as disposições contrárias, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias de maio de 2018.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
 Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

PATRICIA MEGUMI HATTORI DIAS
 Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:
Patricia Megumi Hattori Dias
Código Identificador:1FF3F51C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
- CIAS - RESOLUÇÃO Nº 09/2017-CIAS

RESOLUÇÃO Nº 09/2017-CIAS

Dispõe sobre o Plano de Ação Conjunta de Interesse Comum – PLACIC - 2018, aprovado em Assembleia Geral Extraordinária do Conselho Diretor do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CIAS, datada de 30 de novembro de 2017, e dá outras providências.

O CONSELHO DIRETOR APROVOU E EU, PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CIAS, BAIXO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

CAPITULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Ficam estabelecidas no Plano de Ação Conjunta de Interesse Comum - PLACIC, as diretrizes para elaboração do Plano de Aplicação Anual relativo ao exercício de 2018, em cumprimento ao disposto no art. 165, parágrafo 2º, da Constituição Federal, art. 4º, Lei Complementar Federal nº 101, de 04/5/2000, bem como aprovação em Assembleia Geral Extraordinária do Conselho Diretor do CIAS, de 30 de novembro de 2017, compreendendo:

I – as metas e prioridades do Consórcio;

II – as diretrizes gerais para elaboração, execução e alterações do Plano de Aplicação Anual;

III - disposições relativas às despesas do Consórcio com pessoal e encargos sociais;

IV - disposições gerais.

CAPITULO II

METAS E PRIORIDADES DO CONSÓRCIO

Art. 2º - As metas e prioridades são especificadas no Anexo I – Das metas e Prioridades do Consórcio, sendo estabelecidas por funções de governo, as quais integrarão o Plano de aplicação Anual de 2018.

Parágrafo único – A regra contida no caput deste artigo, não se constitui em limite a programação financeira.

Art. 3º - O Anexo de Metas Fiscais e Riscos Fiscais será demonstrado no Anexo II e III desta Resolução.

CAPITULO III

DA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO PLANO DE APLICAÇÃO ANUAL E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 4º - O Plano de Aplicação Anual será elaborado em conformidade com as normas previstas pela Lei Federal nº 4.320/64; Portaria nº 42/99 e Portaria nº 163/2001, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, considerando a execução do PL ACIC para os meses de janeiro a dezembro de 2018.

Art. 5º - As unidades orçamentárias, quando da elaboração do Plano de Aplicação Anual deverão atender a estrutura organizacional do Consórcio.

Art. 6º - A estimativa das receitas e a fixação das despesas, constantes do Plano de Aplicação Anual, serão elaboradas a preços vigentes em dezembro/2017.

Art. 7º - A Resolução do Plano de Aplicação Anual, conterá a destinação de recursos, classificados pelo Identificador de Uso, Grupo de Destinação de Recursos e Fontes de Recursos, regulamentados pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, do Ministério da Fazenda e pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR.

Parágrafo único - Fica Secretaria Executiva autorizada a criar, alterar ou extinguir os códigos da destinação de recursos, composto por Identificador de Uso, Grupo de Destinação de Recursos e Fontes de Recursos, incluídos na Resolução do Plano de Aplicação Anual, para 2018 em seus Créditos Adicionais.

Art. 8º - O Plano de Aplicação Anual conterá reserva de contingência em montante equivalente a, no mínimo, 1% (um por cento) da receita corrente líquida, para atender às determinações da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Parágrafo Único – Além de atender às determinações da Lei de Responsabilidade Fiscal, a Reserva de Contingência poderá ser utilizada como recursos para abertura de Créditos Adicionais ao Plano de Aplicação Anual para 2018.

Art. 9º - O Plano de Aplicação Anual para 2018, que o Presidente do Consórcio, irá apresentar para análise e aprovação do Conselho Diretor, constituir-se-á do texto da Resolução, além dos anexos, discriminando a receita e a despesa, de acordo com o estabelecido na Lei 4.320/64.

Art. 10 - Cada ação identificada por operações especiais, projetos e atividades pode participar de apenas um programa.

Art. 11 - Fica autorizado o Presidente do Consórcio mediante resolução a abrir créditos adicionais suplementares às dotações atribuídas às unidades orçamentárias e a redistribuir parcelas das dotações de um para outro projeto, atividades e grupos de natureza das despesas até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total da receita estimada, utilizando como recursos os definidos no artigo 43 da Lei 4.320/64.

Parágrafo Único - Fica autorizado o Presidente do Consórcio mediante resolução a abrir créditos adicionais suplementares utilizando o excesso de arrecadação e o Superávit Financeiro por fonte de recursos apurado no exercício imediatamente anterior, e não será computado para efeito do limite fixado no *caput* deste artigo.

Art. 12 - É vedada a aplicação da receita derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio do Consórcio para o financiamento de despesas corrente.

Art. 13 – A Secretaria Executiva deverá elaborar e publicar a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, no termos do art. 8º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, visando ao cumprimento da meta e resultado primário estabelecido nesta Resolução.

Parágrafo Único - A Secretaria Executiva deverá publicar a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso até 30 (trinta) dias após a publicação da Resolução do Plano de Aplicação Anual de 2018.

Art. 14 - Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no anexo de metas fiscais, o Conselho Diretor promoverá, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira.

Parágrafo Único – No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas, conforme artigo 9º da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

CAPITULO IV

DAS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS

Art. 15. – As despesas com pessoal e encargos sociais serão fixadas observando-se ao disposto nas normas constitucionais aplicáveis aos Consórcios Públicos.

Parágrafo 1º - A Secretaria Executiva poderá conceder reajustes salariais e abonos financeiros, visando à recomposição de perdas salariais dos servidores.

Parágrafo 2º - A Secretaria Executiva poderá realizar seleção competitiva pública e testes seletivos na área de recursos humanos, visando admissão, quando da necessidade de pessoal para adequação de serviços prestados pelo Consórcio.

CAPITULO V

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 16 – Para efeitos do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, entende-se como despesas irrelevantes para fins do parágrafo 3º, aquelas cujo valor não ultrapasse, para contratação de obras, bens e serviços, os limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 24 da Lei 8.666/93, cumulada com os ditames da Lei 11.107/2005.

Art. 17 – Fica o Presidente do Consórcio autorizado a alterar as metas e prioridades, sempre que houver necessidade, com prévia autorização do Conselho Diretor.

Art. 18 – Esta Resolução entra na data de sua publicação.

Santa Fé (PR), 29 de dezembro de 2017.

FERNANDO BRAMBILLA

Presidente

Publicado por:

Roger Garcia

Código Identificador:47BDD0D1

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATO DE RATEIO Nº 01.01/06-2018-CIAS -
CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
ANGULO E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL - CIAS, OBJETIVANDO O RATEIO
DE RECURSOS PARA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES NO
EXERCÍCIO DE 2018**

CONTRATO DE RATEIO Nº 01.01/06-2018-CIAS.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ANGULO E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CIAS, OBJETIVANDO O RATEIO DE RECURSOS PARA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES NO EXERCÍCIO DE 2018.

Pelo presente Contrato de Rateio, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ANGULO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 95.642.286/0001-15 com sede à Avenida Valério Osmar Estevão, 72, em Ângulo (PR), neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Rogério Aparecido Bernardo, brasileiro, casado, servidor público municipal, portador da CI/RG nº 6.849.521-0 da SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 030.592.259-90, residente e domiciliado em Ângulo (PR), doravante denominado **CONSORCIADO**, e de outro lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CIAS**, Consórcio Público de Direito Público inscrito no CNPJ do MF sob o nº 97.523.240/0001-02, com sede na Rua Ponta Grossa, 586, no Município de Santa Fé, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Presidente, senhor Fernando Brambilla, brasileiro, casado, advogado, portador da CI/RG nº 3.467.250-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 025.792.829-47, domiciliado em Santa Fé - PR, a seguir denominado de **CONSÓRCIO**, considerando a inteira sujeição à Lei Federal nº 8.666/93, à Lei nº 11.107/2005, ao Decreto Federal nº 6.017/2007, ao Estatuto do CIAS, e pelas Leis Municipais de ratificação do Protocolo de Intenções nº 565, de 10 de maio de 2011; Lei Orçamentária Anual de 2017, e a aprovação da Proposta Orçamentária PLACIC pela Resolução nº 09/2017, de 29/12/2017, têm justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

Constitui-se como objeto do presente **CONTRATO DE RATEIO**, a definição das regras e critérios de participação do **MUNICÍPIO DE ANGULO**, como **CONSORCIADO** junto ao **CIAS**, como **CONSÓRCIO**, nos repasses de obrigações financeiras, de modo a regulamentar a contribuição financeira e assegurar o custeio de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo Consórcio no exercício de 2018, em consonância com o definido no Contrato Programa formalizado entre as partes ora contratantes, englobando despesas administrativas e de manutenção, notadamente as seguintes:

I – instalação e funcionamento da “CASA LAR”, destinada a abrigar crianças e adolescentes em situação de risco social, não abrigados ou nesta condição aqueles encaminhados pela Promotoria de Justiça de Santa Fé;

II - execução de obras que se fizerem necessárias para o alcance das finalidades do CIAS;

III – realização de licitações, dentro da área de atuação do CIAS, em nome do município consorciado, seja administração direta ou indireta, das quais decorram contratos a serem celebrados diretamente pelo município consorciado ou por órgãos da administração indireta deste;

IV – realização de licitações compartilhadas, dentro da área de atuação do CIAS, das quais decorram dois ou mais contratos

celebrados por municípios consorciados ou órgãos de sua administração direta ou indireta;

V – aquisição e administração de bens para a “Casa Lar” e para o uso compartilhado dos municípios consorciados;

VI – contratação pela administração direta ou indireta dos municípios consorciados, inclusive por outros entes da federação, dispensada a licitação.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – As despesas do **CONSÓRCIO** custeadas por meio deste Termo são as relativas à manutenção das atividades acima referidas, inclusos o custeio dos serviços administrativos e técnicos, despesas com pessoal e terceirizados, despesas correntes necessárias ao funcionamento da estrutura do Consórcio e representação do contratante, conforme Contrato de Consórcio Público.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – Fica definido que eventuais despesas decorrentes de gestão ou prestação de serviços públicos em regime de gestão associada não estão incluídas neste Contrato.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – Fica autorizada a contratualização de serviços complementares de Assistência Social, conforme as normas que regulam o Sistema Único de Assistência Social – SUAS, para atendimento de não abrigados ou nesta condição aqueles encaminhados pela Promotoria de Justiça de Santa Fé, concomitante aos demais serviços assistenciais de interesse comum do **CONSORCIADO**, com base nas condições previstas pela Lei 11.107/2005 e o Decreto nº 6.017/2007.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO.

O valor correspondente ao **CONSORCIADO** será dividido em 12 (doze) parcelas iguais, resultando nas “Cotas Mensais”, que serão repassadas mensalmente sob a forma de débito em conta bancária oficial no Banco do Brasil S/A, onde o valor do FPM é creditado ao Município, em nome do **CONSÓRCIO**, que serão transferidas à conta corrente nº 7983-9, agência 4643-4, do BANCO DO BRASIL S/A, com vencimento todo dia 10 do mês da execução dos serviços, visando a **Manutenção da CASA LAR**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO.

A execução financeira anual do rateio, relativa ao exercício de 2018, destinada à manutenção da CASA LAR e funcionamento do **CONSÓRCIO**, visando adequar as receitas às despesas em função do equilíbrio fiscal, será fixada com base na per capita da população (ref. TCU 2010 – 2.859 habitantes), mantido o valor de R\$ 0,85 (oitenta e cinco centavos) praticado no 2º semestre de 2017, perfazendo o valor mensal de **R\$ 2.430,15** (dois mil, quatrocentos e trinta reais, quinze centavos) e valor anual de **R\$ 29.161,80** (vinte e nove mil, cento e sessenta e um reais, oitenta centavos).

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – O valor anual de **R\$ 29.161,80** (vinte e nove mil, cento e sessenta e um reais, oitenta centavos), observados os critérios definidos para rateio, será executado considerando a finalidade, o valor mensal e o grupo de despesa da seguinte forma:

Finalidade	Valor Mensal (R\$)	Grupo de Despesa	Valor Anual (R\$)
Manutenção das atividades e funcionamento do Consórcio e da Casa Lar - Janeiro a Dezembro/2018	2.430,15	33.71.70.00	29.161,80
TOTAL			29.161,40

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – As transferências entre as contas correntes das Partes, visando adimplir o valor mensal da cota do **CONSORCIADO**, deverão ocorrer até o 10º (décimo) dia útil de cada mês subsequente à realização dos serviços.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Outras despesas não previstas, necessárias à consecução do objeto deste Termo ficam condicionadas a aprovação do **CONSORCIADO**, após formalização de específico Termo de Adesão e ratificação por Lei Municipal, e contratualização do objeto de termo aditivo ao contrato de rateio.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS.

O presente Contrato de Rateio terá vigência de 12 (doze) anos, com prazo de execução para atendimento dos objetivos desta contratualização com início em 01 de janeiro e término em 31 de dezembro de 2018.

CLÁUSULA QUINTA – DA APROVAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - EXERCÍCIO DE 2017.

As despesas decorrentes da execução do presente contrato de rateio correrão por conta das dotações orçamentárias constantes no orçamento do **CONSORCIADO**, vigente para o exercício financeiro de 2018 definido pela Lei Orçamentária Anual de 2017.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Os repasses mensais efetivados pelo **CONSORCIADO** ao **CONSÓRCIO** serão incorporados como receita orçamentária, conforme PLACIC/CIAS.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Na eventualidade de não observância dos prazos para repasse pelo **CONSORCIADO**, este deverá inscrever no seu passivo circulante os valores a serem repassados, cabendo ao **CONSÓRCIO** contabilizar tais valores em seu ativo circulante.

CLÁUSULA SEXTA - DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA – EXERCÍCIO DE 2018.

O **CONSORCIADO**, em razão da pactuação do custeio do Programa de Manutenção da CASA LAR para o exercício financeiro de 2018, deverá consignar como crédito adicional especial em sua Legislação Orçamentária pertinente, dotação suficiente para suportar as despesas assumidas através do presente Contrato de Rateio.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES - CONSORCIADO

O **CONSORCIADO** fica responsável pela fiscalização e execução do presente Termo de Rateio, além das demais obrigações e responsabilidades constantes da Legislação e do Estatuto do **CONSÓRCIO**, devendo:

I - efetuar o pagamento de sua cota de rateio, através de transferência bancária, conforme faturamento e vencimentos pactuados, nos termos previstos na Cláusula Terceira deste Termo, após realização de processo de dispensa de licitação no valor de **R\$ 29.161,80** (vinte e nove mil, cento e sessenta e um reais, oitenta centavos), com base no art. 24, inciso XXVI da Lei Federal nº 8.666/93, sob pena de incorrer em improbidade administrativa configurada pelos incisos XIV e XV do artigo 10, da Lei 8.429/92;

II - inscrever em seu passivo circulante os valores a serem repassados na eventualidade de não observância dos prazos fixados para repasse, assegurando o pagamento futuro e a correta demonstração contábil do débito.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - O não repasse dos valores devidos ora acordados pelo **CONSORCIADO** poderá ensejar a aplicação de multa e a cobrança de juros definidos na legislação em vigor, sem prejuízo das demais sanções estabelecidas pela Lei de Licitações ou no Estatuto do **CONSÓRCIO**.

CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES – CONSÓRCIO.

O **CONSÓRCIO** é responsável por promover a gestão técnico-administrativa, executando direta ou indiretamente todos os serviços e as contratualizações necessárias para o cumprimento de suas finalidades, bem como contabilizar os recursos recebidos e os créditos decorrentes deste contrato de rateio, além de:

I - aplicar os recursos recebidos exclusivamente na manutenção de suas finalidades ou nas áreas específicas; observadas as normas da contabilidade pública;

II - executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas;

III - facilitar o acompanhamento e a fiscalização de todas as atividades objeto do presente Termo;

IV - fornecer todas as informações e esclarecimentos que lhe forem solicitados, inclusive prestando contas na forma da Lei.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - Os recursos repassados ao **CONSÓRCIO** poderão ser aplicados no mercado financeiro, desde que os resultados dessa aplicação sejam apropriados, integralmente, pelo objeto do Contrato de Programa.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES.

Os repasses na forma disposta na Cláusula Terceira e suas respectivas subcláusulas, são de caráter irrevogável até o seu cumprimento total, salvo mediante Distrato/Rescisão deste Contrato, obrigatoriamente, com anuência em assembleia de todos os partícipes, ficando assegurada a manutenção do equilíbrio financeiro, nos termos fixados pela Lei de Licitações.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – Quaisquer alterações de valores ou do cronograma de desembolso/repasses, na forma disposta na Cláusula Terceira e suas respectivas subcláusulas não serão permitidas nem promovidas, salvo disposição mediante “Termo Aditivo” e/ou outro documento que o substitua, obrigatoriamente, com anuência em assembleia de todos os partícipes, ficando assegurada a manutenção do equilíbrio financeiro do Contrato, em conformidade com a lei vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES.

Ressalvados os motivos devidamente comprovados de força maior e aqueles que porventura possam ser apresentados, a parte que infringir qualquer das cláusulas, prazos, condições, obrigações ou responsabilidades constantes deste instrumento, incorrerá nas penalidades estabelecidas em lei ou no Estatuto do **CONSÓRCIO**.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - No caso de rescisão sem justo motivo, a parte será notificada antes da aplicação da penalidade e terá até 3 (três) dias úteis para apresentar sua defesa, a qual, não sendo aceita ou deixando de ser apresentada, culminará na penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

Os casos omissos ao presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 11.107/05, regulamento e demais instrumentos legais aplicáveis.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Havendo restrição na realização de despesas, de empenhos ou de movimentação financeira, ou qualquer outra derivada das normas de direito financeiro, o **CONSORCIADO**, mediante notificação escrita, deverá informá-la ao **CONSÓRCIO**, apontando as medidas que tomou para regularizar a situação, de modo a garantir a contribuição prevista neste instrumento, sem prejuízo da aplicação da penalidade estabelecida na cláusula anterior.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A eventual impossibilidade de o **CONSORCIADO** cumprir obrigação orçamentária e financeira estabelecida neste instrumento obriga o **CONSÓRCIO** a adotar medidas para adaptar a execução orçamentária e financeira aos novos limites.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar no 101/2000, o **CONSÓRCIO** deve fornecer as informações financeiras necessárias para que sejam consolidadas, nas contas do **CONSORCIADO**, todas as receitas e despesas realizadas, de forma a que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente da Federação na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO.

As partes elegem o Foro da Comarca de Santa Fé (PR), para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, renunciado a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo qualificadas.

Santa Fé (PR), 02 de janeiro de 2018.

Consórcio Intermunicipal de Assistência Social	Município de Ângulo
FERNANDO BRAMBILLA	ROGERIO APARECIDO BERNARDO

Testemunhas:

cpf/mf:

cpf/mf:

Publicado por:

Roger Garcia

Código Identificador:72E23709

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATO DE RATEIO Nº 01.02/06-2018-CIAS -
CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
FLÓRIDA E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL - CIAS, OBJETIVANDO O RATEIO
DE RECURSOS PARA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES NO
EXERCÍCIO DE 2018.**

CONTRATO DE RATEIO Nº 01.02/06-2018-CIAS.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FLÓRIDA E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CIAS, OBJETIVANDO O RATEIO DE RECURSOS PARA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES NO EXERCÍCIO DE 2018.

Pelo presente Contrato de Rateio, de um lado, o **MUNICÍPIO DE FLÓRIDA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.772.400/0001-14, com sede à Rua São Pedro, 443, em Flórida (PR), neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Marcia Cristina Dall'ago, brasileira, casada, protética, portadora da CI/RG nº 6.849.521-0 da SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 030.592.259-90, residente e domiciliado em Flórida (PR), doravante denominado **CONSORCIADO**, e de outro lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CIAS**, Consórcio Público de Direito Público inscrito no CNPJ do MF sob o nº 97.523.240/0001-02, com sede na Rua Ponta Grossa, 586, no Município de Santa Fé, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Presidente, senhor Fernando Brambilla, brasileiro, casado, advogado, portador da CI/RG nº 58.343.447 SSP/PR, inscrita no CPF/MF nº 018.684.489-16, domiciliado em Flórida - PR, a seguir denominado de **CONSÓRCIO**, considerando a inteira sujeição à Lei Federal nº 8.666/93, à Lei nº 11.107/2005, ao Decreto Federal nº 6.017/2007, ao Estatuto do CIAS, e pelas Leis Municipais de ratificação do Protocolo de Intenções nº 386, de 06 de junho de 2011, Lei Orçamentária Anual de 2017, e a aprovação da Proposta Orçamentária PLACIC pela Resolução nº 09/2017, de 29/12/2017, têm justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

Constitui-se como objeto do presente **CONTRATO DE RATEIO**, a definição das regras e critérios de participação do **MUNICÍPIO DE FLÓRIDA**, como **CONSORCIADO** junto ao **CIAS**, como **CONSÓRCIO**, nos repasses de obrigações financeiras, de modo a regulamentar a contribuição financeira e assegurar o custeio de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo Consórcio no exercício de 2018, em consonância com o definido no Contrato Programa formalizado entre as partes ora contratantes, englobando despesas administrativas e de manutenção, notadamente as seguintes:

I – instalação e funcionamento da “CASA LAR”, destinada a abrigar crianças e adolescentes em situação de risco social, não abrigados ou nesta condição aqueles encaminhados pela Promotoria de Justiça de Santa Fé;

II - execução de obras que se fizerem necessárias para o alcance das finalidades do CIAS;

III – realização de licitações, dentro da área de atuação do CIAS, em nome do município consorciado, seja administração direta ou indireta, das quais decorram contratos a serem celebrados diretamente pelo município consorciado ou por órgãos da administração indireta deste;

IV – realização de licitações compartilhadas, dentro da área de atuação do CIAS, das quais decorram dois ou mais contratos celebrados por municípios consorciados ou órgãos de sua administração direta ou indireta;

V – aquisição e administração de bens para a “Casa Lar” e para o uso compartilhado dos municípios consorciados;

VI – contratação pela administração direta ou indireta dos municípios consorciados, inclusive por outros entes da federação, dispensada a licitação.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – As despesas do **CONSÓRCIO** custeadas por meio deste Termo são as relativas à manutenção das atividades acima referidas, inclusive o custeio dos serviços administrativos e técnicos, despesas com pessoal e terceirizados, despesas correntes necessárias ao funcionamento da estrutura do Consórcio e representação do contratante, conforme Contrato de Consórcio Público.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – Fica definido que eventuais despesas decorrentes de gestão ou prestação de serviços públicos em regime de gestão associada não estão incluídas neste Contrato.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – Fica autorizada a contratualização de serviços complementares de Assistência Social, conforme as normas que regulam o Sistema Único de Assistência Social – SUAS, para atendimento de não abrigados ou nesta condição aqueles encaminhados pela Promotoria de Justiça de Santa Fé, concomitante aos demais serviços assistenciais de interesse comum do **CONSORCIADO**, com base nas condições previstas pela Lei 11.107/2005 e o Decreto nº 6.017/2007.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO.

O valor correspondente ao **CONSORCIADO** será dividido em 12 (doze) parcelas iguais, resultando nas “Cotas Mensais”, que serão repassadas mensalmente sob a forma de débito em conta bancária oficial no Banco do Brasil S/A, onde o valor do FPM é creditado ao Município, em nome do **CONSÓRCIO**, que serão transferidas à conta corrente nº 7983-9, agência 4643-4, do BANCO DO BRASIL S/A, com vencimento todo dia 10 do mês da execução dos serviços, visando a **Manutenção da CASA LAR**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO.

A execução financeira anual do rateio, relativa ao exercício de 2018, destinada à manutenção da CASA LAR e funcionamento do **CONSÓRCIO**, visando adequar as receitas às despesas em função do equilíbrio fiscal, será fixada com base na per capita da população (ref. TCU 2010 – 2.543 habitantes), mantido o valor de R\$ 0,85 (oitenta e cinco centavos) praticado no 2º semestre de 2017, perfazendo o valor mensal de **R\$ 2.161,55** (dois mil, cento e sessenta e um reais, cinquenta e cinco centavos) e valor anual de **R\$ 25.938,60** (vinte e cinco mil, novecentos e trinta e oito reais, sessenta centavos).

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – O valor anual de **R\$ 25.938,60** (vinte e cinco mil, novecentos e trinta e oito reais, sessenta centavos), observados os critérios definidos para rateio, será executado considerando a finalidade, o valor mensal e o grupo de despesa da seguinte forma:

Finalidade	Valor Mensal (R\$)	Grupo de Despesa	Valor Anual (R\$)
Manutenção das atividades e funcionamento do Consórcio e da Casa Lar - Janeiro a Dezembro/2018	2.161,55	33.71.70.00	25.938,60
TOTAL			25.938,60

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – As transferências entre as contas correntes das Partes, visando adimplir o valor mensal da cota do

CONSORCIADO, deverão ocorrer até o 10º (décimo) dia útil de cada mês subsequente à realização dos serviços.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Outras despesas não previstas, necessárias à consecução do objeto deste Termo ficam condicionadas a aprovação do **CONSORCIADO**, após formalização de específico Termo de Adesão e ratificação por Lei Municipal, e contratualização do objeto de termo aditivo ao contrato de rateio.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS.

O presente Contrato de Rateio terá vigência de 12 (doze) anos, com prazo de execução para atendimento dos objetivos desta contratualização com início em 01 de janeiro e término em 31 de dezembro de 2018.

CLÁUSULA QUINTA – DA APROVAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - EXERCÍCIO DE 2017.

As despesas decorrentes da execução do presente contrato de rateio correrão por conta das dotações orçamentárias constantes no orçamento do **CONSORCIADO**, vigente para o exercício financeiro de 2018 definido pela Lei Orçamentária Anual de 2017.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Os repasses mensais efetivados pelo **CONSORCIADO** ao **CONSÓRCIO** serão incorporados como receita orçamentária, conforme PLACIC/CIAS.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Na eventualidade de não observância dos prazos para repasse pelo **CONSORCIADO**, este deverá inscrever no seu passivo circulante os valores a serem repassados, cabendo ao **CONSÓRCIO** contabilizar tais valores em seu ativo circulante.

CLÁUSULA SEXTA - DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA – EXERCÍCIO DE 2018.

O **CONSORCIADO**, em razão da pactuação do custeio do Programa de Manutenção da CASA LAR para o exercício financeiro de 2018, deverá consignar como crédito adicional especial em sua Legislação Orçamentária pertinente, dotação suficiente para suportar as despesas assumidas através do presente Contrato de Rateio.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES - CONSORCIADO

O **CONSORCIADO** fica responsável pela fiscalização e execução do presente Termo de Rateio, além das demais obrigações e responsabilidades constantes da Legislação e do Estatuto do **CONSÓRCIO**, devendo:

I - efetuar o pagamento de sua cota de rateio, através de transferência bancária, conforme faturamento e vencimentos pactuados, nos termos previstos na Cláusula Terceira deste Termo, após realização de processo de dispensa de licitação no valor de **R\$ 25.938,60** (vinte e cinco mil, novecentos e trinta e oito reais, sessenta centavos), tendo como base o art. 24, inciso XXVI da Lei 8.666/93, sob pena de incorrer em improbidade administrativa configurada pelos incisos XIV e XV do artigo 10, da Lei Federal nº 8.429/92;

II - inscrever em seu passivo circulante os valores a serem repassados na eventualidade de não observância dos prazos fixados para repasse, assegurando o pagamento futuro e a correta demonstração contábil do débito.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - O não repasse dos valores devidos ora acordados pelo **CONSORCIADO** poderá ensejar a aplicação de multa e a cobrança de juros definidos na legislação em vigor, sem prejuízo das demais sanções estabelecidas pela Lei de Licitações ou no Estatuto do **CONSÓRCIO**.

CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES – CONSÓRCIO.

O **CONSÓRCIO** é responsável por promover a gestão técnico-administrativa, executando direta ou indiretamente todos os serviços e

as contratualizações necessárias para o cumprimento de suas finalidades, bem como contabilizar os recursos recebidos e os créditos decorrentes deste contrato de rateio, além de:

I - aplicar os recursos recebidos exclusivamente na manutenção de suas finalidades ou nas áreas específicas; observadas as normas da contabilidade pública;

II - executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas;

III - facilitar o acompanhamento e a fiscalização de todas as atividades objeto do presente Termo;

IV - fornecer todas as informações e esclarecimentos que lhe forem solicitados, inclusive prestando contas na forma da Lei.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - Os recursos repassados ao **CONSÓRCIO** poderão ser aplicados no mercado financeiro, desde que os resultados dessa aplicação sejam apropriados, integralmente, pelo objeto do Contrato de Programa.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES.

Os repasses na forma disposta na Cláusula Terceira e suas respectivas subcláusulas, são de caráter irrevogável até o seu cumprimento total, salvo mediante Distrato/Rescisão deste Contrato, obrigatoriamente, com anuência em assembleia de todos os partícipes, ficando assegurada a manutenção do equilíbrio financeiro, nos termos fixados pela Lei de Licitações.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – Quaisquer alterações de valores ou do cronograma de desembolso/repasses, na forma disposta na Cláusula Terceira e suas respectivas subcláusulas não serão permitidas nem promovidas, salvo disposição mediante “Termo Aditivo” e/ou outro documento que o substitua, obrigatoriamente, com anuência em assembleia de todos os partícipes, ficando assegurada a manutenção do equilíbrio financeiro do Contrato, em conformidade com a lei vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES.

Ressalvados os motivos devidamente comprovados de força maior e aqueles que porventura possam ser apresentados, a parte que infringir qualquer das cláusulas, prazos, condições, obrigações ou responsabilidades constantes deste instrumento, incorrerá nas penalidades estabelecidas em lei ou no Estatuto do **CONSÓRCIO**.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - No caso de rescisão sem justo motivo, a parte será notificada antes da aplicação da penalidade e terá até 3 (três) dias úteis para apresentar sua defesa, a qual, não sendo aceita ou deixando de ser apresentada, culminará na penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

Os casos omissos ao presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 11.107/05, regulamento e demais instrumentos legais aplicáveis.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Havendo restrição na realização de despesas, de empenhos ou de movimentação financeira, ou qualquer outra derivada das normas de direito financeiro, o **CONSORCIADO**, mediante notificação escrita, deverá informá-la ao **CONSÓRCIO**, apontando as medidas que tomou para regularizar a situação, de modo a garantir a contribuição prevista neste instrumento, sem prejuízo da aplicação da penalidade estabelecida na cláusula anterior.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A eventual impossibilidade de o **CONSORCIADO** cumprir obrigação orçamentária e financeira estabelecida neste instrumento obriga o **CONSÓRCIO** a adotar medidas para adaptar a execução orçamentária e financeira aos novos limites.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar no 101/2000, o **CONSÓRCIO** deve fornecer as informações financeiras necessárias para que sejam consolidadas, nas contas do **CONSORCIADO**, todas

as receitas e despesas realizadas, de forma a que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente da Federação na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO.

As partes elegem o Foro da Comarca de Santa Fé (PR), para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, renunciado a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo qualificadas.

Santa Fé (PR), 02 de janeiro de 2018.

FERNANDO BRAMBILLA	MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Consórcio Intermunicipal de Assistência Social	Município de Flórida

Testemunhas:

cpf/mf:

cpf/mf:

Publicado por:
Roger Garcia
Código Identificador:F9F7F4A9

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONTRATO DE RATEIO Nº 01.04/06-2018-CIAS - CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MUNHOZ DE MELLO E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CIAS, OBJETIVANDO O RATEIO DE RECURSOS PARA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES NO EXERCÍCIO DE 2018.

CONTRATO DE RATEIO Nº 01.04/06-2018-CIAS.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MUNHOZ DE MELLO E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CIAS, OBJETIVANDO O RATEIO DE RECURSOS PARA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES NO EXERCÍCIO DE 2018.

Pelo presente Contrato de Rateio, de um lado, o **MUNICÍPIO DE MUNHOZ DE MELLO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.352.062/0001-61 com sede à Rua Domingos Ricardo de Lima, 174, em Munhoz de Mello (PR), neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Geraldo Gomes, brasileiro, casado, agricultor, portador da CI/RG nº 4191814-4 da SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 619691509-63, residente e domiciliado em Munhoz de Mello (PR), doravante denominado **CONSORCIADO**, e de outro lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CIAS**, Consórcio Público de Direito Público inscrito no CNPJ do MF sob o nº 97.523.240/0001-02, com sede na Rua Ponta Grossa, 586, no Município de Santa Fé, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Presidente, senhor Fernando Brambilla, brasileiro, casado, advogado, portador da CI/RG nº 3.467.250-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 025.792.829-47, domiciliado em Santa Fé - PR, a seguir denominado de **CONSÓRCIO**, considerando a inteira sujeição à Lei Federal nº 8.666/93, à Lei nº 11.107/2005, ao Decreto Federal nº 6.017/2007, ao Estatuto do CIAS, e pelas Leis Municipais de ratificação do Protocolo de Intenções nº 1304, de 08 de junho de 2011, Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2017, e a aprovação da Proposta Orçamentária PLACIC pela Resolução nº 01/2017, de 29/12/2017, têm justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

Constitui-se como objeto do presente **CONTRATO DE RATEIO**, a definição das regras e critérios de participação do **MUNICÍPIO DE MUNHOZ DE MELLO**, como **CONSORCIADO** junto ao **CIAS**, como **CONSÓRCIO**, nos repasses de obrigações financeiras, de

modo a regulamentar a contribuição financeira e assegurar o custeio de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo Consórcio no exercício de 2018, em consonância com o definido no Contrato Programa formalizado entre as partes ora contratantes, englobando despesas administrativas e de manutenção, notadamente as seguintes:

I – instalação e funcionamento da “CASA LAR”, destinada a abrigar crianças e adolescentes em situação de risco social, não abrigados ou nesta condição aqueles encaminhados pela Promotoria de Justiça de Santa Fé;

II - execução de obras que se fizerem necessárias para o alcance das finalidades do CIAS;

III – realização de licitações, dentro da área de atuação do CIAS, em nome do município consorciado, seja administração direta ou indireta, das quais decorram contratos a serem celebrados diretamente pelo município consorciado ou por órgãos da administração indireta deste;

IV – realização de licitações compartilhadas, dentro da área de atuação do CIAS, das quais decorram dois ou mais contratos celebrados por municípios consorciados ou órgãos de sua administração direta ou indireta;

V – aquisição e administração de bens para a “Casa Lar” e para o uso compartilhado dos municípios consorciados;

VI – contratação pela administração direta ou indireta dos municípios consorciados, inclusive por outros entes da federação, dispensada a licitação.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – As despesas do **CONSÓRCIO** custeadas por meio deste Termo são as relativas à manutenção das atividades acima referidas, inclusive o custeio dos serviços administrativos e técnicos, despesas com pessoal e terceirizados, despesas correntes necessárias ao funcionamento da estrutura do Consórcio e representação do contratante, conforme Contrato de Consórcio Público.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – Fica definido que eventuais despesas decorrentes de gestão ou prestação de serviços públicos em regime de gestão associada não estão incluídas neste Contrato.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – Fica autorizada a contratualização de serviços complementares de Assistência Social, conforme as normas que regulam o Sistema Único de Assistência Social – SUAS, para atendimento de não abrigados ou nesta condição aqueles encaminhados pela Promotoria de Justiça de Santa Fé, concomitante aos demais serviços assistenciais de interesse comum do **CONSORCIADO**, com base nas condições previstas pela Lei 11.107/2005 e o Decreto nº 6.017/2007.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO.

O valor correspondente ao **CONSORCIADO** será dividido em 12 (doze) parcelas iguais, resultando nas “Cotas Mensais”, que serão repassadas mensalmente sob a forma de débito em conta bancária oficial no Banco do Brasil S/A, onde o valor do FPM é creditado ao Município, em nome do **CONSÓRCIO**, que serão transferidas à conta corrente nº 7983-9, agência 4643-4, do BANCO DO BRASIL S/A, com vencimento todo dia 10 do mês da execução dos serviços, visando a **Manutenção da CASA LAR**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO.

A execução financeira anual do rateio, relativa ao exercício de 2018, destinada à manutenção da CASA LAR e funcionamento do **CONSÓRCIO**, visando adequar as receitas às despesas em função do equilíbrio fiscal, será fixada com base na per capita da população (ref. TCU 2010 – 3.672 habitantes), mantido o valor de R\$ 0,85 (oitenta e cinco centavos) praticado no 2º semestre de 2017, perfazendo o valor mensal de **R\$ 3.121,20** (três mil, cento e vinte e um reais, vinte centavos) e importância anual de **R\$ 37.454,40** (trinta e sete mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais, quarenta centavos).

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – O valor anual de **R\$ 37.454,40** (trinta e sete mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais, quarenta centavos), observados os critérios definidos para rateio, será

executado considerando a finalidade, o valor mensal e o grupo de despesa da seguinte forma:

Finalidade	Valor Mensal (R\$)	Grupo de Despesa	Valor Anual (R\$)
Manutenção das atividades e funcionamento do Consórcio e da Casa Lar - Janeiro a Dezembro/2018	3.121,20	33.71.70.00	37.454,40
TOTAL			37.454,40

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – As transferências entre as contas correntes das Partes, visando adimplir o valor mensal da cota do **CONSORCIADO**, deverão ocorrer até o 10º (décimo) dia útil de cada mês subsequente à realização dos serviços.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Outras despesas não previstas, necessárias à consecução do objeto deste Termo ficam condicionadas a aprovação do **CONSORCIADO**, após formalização de específico Termo de Adesão e ratificação por Lei Municipal, e contratualização do objeto de termo aditivo ao contrato de rateio.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS.

O presente Contrato de Rateio terá vigência de 12 (doze) anos, com prazo de execução para atendimento dos objetivos desta contratualização com início em 01 de janeiro e término em 31 de dezembro de 2018.

CLÁUSULA QUINTA – DA APROVAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - EXERCÍCIO DE 2017.

As despesas decorrentes da execução do presente contrato de rateio correrão por conta das dotações orçamentárias constantes no orçamento do **CONSORCIADO**, vigente para o exercício financeiro de 2018 definido pela Lei Orçamentária Anual de 2017.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Os repasses mensais efetivados pelo **CONSORCIADO** ao **CONSÓRCIO** serão incorporados como receita orçamentária, conforme PLACIC/CIAS.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Na eventualidade de não observância dos prazos para repasse pelo **CONSORCIADO**, este deverá inscrever no seu passivo circulante os valores a serem repassados, cabendo ao **CONSÓRCIO** contabilizar tais valores em seu ativo circulante.

CLÁUSULA SEXTA - DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA - EXERCÍCIO DE 2018.

O **CONSORCIADO**, em razão da pactuação do custeio do Programa de Manutenção da CASA LAR para o exercício financeiro de 2018, deverá consignar como crédito adicional especial em sua Legislação Orçamentária pertinente, dotação suficiente para suportar as despesas assumidas através do presente Contrato de Rateio.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES - CONSORCIADO

O **CONSORCIADO** fica responsável pela fiscalização e execução do presente Termo de Rateio, além das demais obrigações e responsabilidades constantes da Legislação e do Estatuto do **CONSÓRCIO**, devendo:

I - efetuar o pagamento de sua cota de rateio, através de transferência bancária, conforme faturamento e vencimentos pactuados, nos termos previstos na Cláusula Terceira deste Termo, após realização de processo de dispensa de licitação no valor **R\$ 37.454,40** (trinta e sete mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais, quarenta centavos), tendo como base o artigo 24, inciso XXVI da Lei 8.666/93, sob pena de incorrer em improbidade administrativa configurada pelos incisos XIV e XV do artigo 10, da Lei Federal nº 8.429/92;

II - inscrever em seu passivo circulante os valores a serem repassados na eventualidade de não observância dos prazos fixados para repasse, assegurando o pagamento futuro e a correta demonstração contábil do débito.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - O não repasse dos valores devidos ora acordados pelo **CONSORCIADO** poderá ensejar a aplicação de multa e a cobrança de juros definidos na legislação em vigor, sem prejuízo das demais sanções estabelecidas pela Lei de Licitações ou no Estatuto do **CONSÓRCIO**.

CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES – CONSÓRCIO.

O **CONSÓRCIO** é responsável por promover a gestão técnico-administrativa, executando direta ou indiretamente todos os serviços e as contratualizações necessárias para o cumprimento de suas finalidades, bem como contabilizar os recursos recebidos e os créditos decorrentes deste contrato de rateio, além de:

I - aplicar os recursos recebidos exclusivamente na manutenção de suas finalidades ou nas áreas específicas; observadas as normas da contabilidade pública;

II - executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas;

III - facilitar o acompanhamento e a fiscalização de todas as atividades objeto do presente Termo;

IV - fornecer todas as informações e esclarecimentos que lhe forem solicitados, inclusive prestando contas na forma da Lei.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - Os recursos repassados ao **CONSÓRCIO** poderão ser aplicados no mercado financeiro, desde que os resultados dessa aplicação sejam apropriados, integralmente, pelo objeto do Contrato de Programa.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES.

Os repasses na forma disposta na Cláusula Terceira e suas respectivas subcláusulas, são de caráter irrevogável até o seu cumprimento total, salvo mediante Distrato/Rescisão deste Contrato, obrigatoriamente, com anuência em assembleia de todos os partícipes, ficando assegurada a manutenção do equilíbrio financeiro, nos termos fixados pela Lei de Licitações.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – Quaisquer alterações de valores ou do cronograma de desembolso/repasses, na forma disposta na Cláusula Terceira e suas respectivas subcláusulas não serão permitidas nem promovidas, salvo disposição mediante “Termo Aditivo” e/ou outro documento que o substitua, obrigatoriamente, com anuência em assembleia de todos os partícipes, ficando assegurada a manutenção do equilíbrio financeiro do Contrato, em conformidade com a lei vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES.

Ressalvados os motivos devidamente comprovados de força maior e aqueles que porventura possam ser apresentados, a parte que infringir qualquer das cláusulas, prazos, condições, obrigações ou responsabilidades constantes deste instrumento, incorrerá nas penalidades estabelecidas em lei ou no Estatuto do **CONSÓRCIO**.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - No caso de rescisão sem justo motivo, a parte será notificada antes da aplicação da penalidade e terá até 3 (três) dias úteis para apresentar sua defesa, a qual, não sendo aceita ou deixando de ser apresentada, culminará na penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

Os casos omissos ao presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 11.107/05, regulamento e demais instrumentos legais aplicáveis.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Havendo restrição na realização de despesas, de empenhos ou de movimentação financeira, ou qualquer outra derivada das normas de direito financeiro, o **CONSORCIADO**, mediante notificação escrita, deverá informá-la ao **CONSÓRCIO**, apontando as medidas que tomou para regularizar a situação, de modo a garantir a contribuição prevista neste instrumento, sem prejuízo da aplicação da penalidade estabelecida na cláusula anterior.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A eventual impossibilidade de o **CONSORCIADO** cumprir obrigação orçamentária e financeira estabelecida neste instrumento obriga o **CONSÓRCIO** a adotar medidas para adaptar a execução orçamentária e financeira aos novos limites.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar no 101/2000, o **CONSÓRCIO** deve fornecer as informações financeiras necessárias para que sejam consolidadas, nas contas do **CONSORCIADO**, todas as receitas e despesas realizadas, de forma a que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente da Federação na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO.

As partes elegem o Foro da Comarca de Santa Fé (PR), para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, renunciado a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo qualificadas.

Santa Fé (PR), 02 de janeiro de 2018.

Consórcio Intermunicipal de Assistência Social	Município de Munhoz de Mello
FERNANDO BRAMBILLA	GERALDO GOMES

Testemunhas:

CPF/MF:

CPF/MF:

Publicado por:

Roger Garcia

Código Identificador:E01835DC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONTRATO DE RATEIO Nº 01.05/06-2018-CIAS - CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CIAS, OBJETIVANDO O RATEIO DE RECURSOS PARA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES NO EXERCÍCIO DE 2018

CONTRATO DE RATEIO Nº 01.05/06-2018-CIAS.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CIAS, OBJETIVANDO O RATEIO DE RECURSOS PARA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES NO EXERCÍCIO DE 2018.

Pelo presente Contrato de Rateio, de um lado, o **MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.970.300/0001-65 com sede à Praça Deputado Nilson B. Ribas, 131, em Nossa Senhora das Graças (PR), neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Francisco Lorival Maratta, brasileiro, divorciado, servidor público, portador da CI/RG nº 3430712-2 da SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 523021059-15, residente em Nossa Sra. das Graças (PR), doravante denominado **CONSORCIADO**, e de outro lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CIAS**, Consórcio Público de Direito Público inscrito no CNPJ do MF sob o nº 97.523.240/0001-02, com sede na Rua Ponta Grossa, 586, no Município de Santa Fé, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Presidente, senhor Fernando Brambilla, brasileiro, casado, advogado, portador da CI/RG nº 3.467.250-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 025.792.829-47, domiciliado em Santa Fé - PR, a seguir denominado de **CONSÓRCIO**, considerando a inteira sujeição à Lei 8.666/93, à Lei nº 11.107/2005, ao Decreto 6.017/2007, ao Estatuto do CIAS, e pela Lei Municipal de ratificação do Protocolo de Intenções nº 665, de 30 de maio de 2011, Lei Orçamentária Anual

(LOA) de 2017, e a aprovação da Proposta Orçamentária PLACIC pela Resolução nº 09/2017, de 29/12/2017, têm justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

Constitui-se como objeto do presente **CONTRATO DE RATEIO**, a definição das regras e critérios de participação do **MUNICÍPIO DE NOSSA SRA. DAS GRAÇAS**, como **CONSORCIADO** junto ao **CIAS**, como **CONSÓRCIO**, nos repasses de obrigações financeiras, de modo a regulamentar a contribuição financeira e assegurar o custeio de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo Consórcio no exercício de 2018, em consonância com o definido no Contrato Programa formalizado entre as partes ora contratantes, englobando despesas administrativas e de manutenção, notadamente as seguintes:

I – instalação e funcionamento da “CASA LAR”, destinada a abrigar crianças e adolescentes em situação de risco social, não abrigados ou nesta condição aqueles encaminhados pela Promotoria de Justiça de Santa Fé;

II - execução de obras que se fizerem necessárias para o alcance das finalidades do CIAS;

III – realização de licitações, dentro da área de atuação do CIAS, em nome do município consorciado, seja administração direta ou indireta, das quais decorram contratos a serem celebrados diretamente pelo município consorciado ou por órgãos da administração indireta deste;

IV – realização de licitações compartilhadas, dentro da área de atuação do CIAS, das quais decorram dois ou mais contratos celebrados por municípios consorciados ou órgãos de sua administração direta ou indireta;

V – aquisição e administração de bens para a “Casa Lar” e para o uso compartilhado dos municípios consorciados;

VI – contratação pela administração direta ou indireta dos municípios consorciados, inclusive por outros entes da federação, dispensada a licitação.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – As despesas do **CONSÓRCIO** custeadas por meio deste Termo são as relativas à manutenção das atividades acima referidas, inclusive o custeio dos serviços administrativos e técnicos, despesas com pessoal e terceirizados, despesas correntes necessárias ao funcionamento da estrutura do Consórcio e representação do contratante, conforme Contrato de Consórcio Público.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – Fica definido que eventuais despesas decorrentes de gestão ou prestação de serviços públicos em regime de gestão associada não estão incluídas neste Contrato.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – Fica autorizada a contratualização de serviços complementares de Assistência Social, conforme as normas que regulam o Sistema Único de Assistência Social – SUAS, para atendimento de não abrigados ou nesta condição aqueles encaminhados pela Promotoria de Justiça de Santa Fé, concomitante aos demais serviços assistenciais de interesse comum do **CONSORCIADO**, com base nas condições previstas pela Lei 11.107/2005 e o Decreto nº 6.017/2007.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO.

O valor correspondente ao **CONSORCIADO** será dividido em 12 (doze) parcelas iguais, resultando nas “Cotas Mensais”, que serão repassadas mensalmente sob a forma de débito em conta bancária oficial no Banco do Brasil S/A, onde o valor do FPM é creditado ao Município, em nome do **CONSÓRCIO**, que serão transferidas à conta corrente nº 7983-9, agência 4643-4, do BANCO DO BRASIL S/A, com vencimento todo dia 10 do mês da execução dos serviços, visando a **Manutenção da CASA LAR**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO.

A execução financeira anual do rateio, relativa ao exercício de 2018, destinada à manutenção da CASA LAR e funcionamento do **CONSÓRCIO**, visando adequar as receitas às despesas em função do

equilíbrio fiscal, será fixada com base na per capita da população (ref. TCU 2010 – 3.836 habitantes), mantido o valor de R\$ 0,85 (oitenta e cinco centavos) praticado no 2º semestre de 2017, perfazendo o valor mensal de **R\$ 3.260,60** (três mil, duzentos e sessenta reais, sessenta centavos) e valor anual de **R\$ 39.127,20** (trinta e nove mil, cento e vinte e sete reais, vinte centavos).

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – O valor anual de **R\$ 39.127,20** (trinta e nove mil, cento e vinte e sete reais, vinte centavos), observados os critérios definidos para rateio, será executado considerando a finalidade, o valor mensal e o grupo de despesa da seguinte forma:

Finalidade	Valor Mensal (R\$)	Grupo de Despesa	Valor Anual (R\$)
Manutenção das atividades e funcionamento do Consórcio e da Casa Lar - Janeiro a Dezembro/2018	3.260,60	33.71.70.00	39.127,20
TOTAL			39.127,20

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – As transferências entre as contas correntes das Partes, visando adimplir o valor mensal da cota do **CONSORCIADO**, deverão ocorrer até o 10º (décimo) dia útil de cada mês subsequente à realização dos serviços.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Outras despesas não previstas, necessárias à consecução do objeto deste Termo ficam condicionadas a aprovação do **CONSORCIADO**, após formalização de específico Termo de Adesão e ratificação por Lei Municipal, e contratualização do objeto de termo aditivo ao contrato de rateio.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS.

O presente Contrato de Rateio terá vigência de 12 (doze) anos, com prazo de execução para atendimento dos objetivos desta contratualização com início em 01 de janeiro e término em 31 de dezembro de 2018.

CLÁUSULA QUINTA – DA APROVAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - EXERCÍCIO DE 2017.

As despesas decorrentes da execução do presente contrato de rateio correrão por conta das dotações orçamentárias constantes no orçamento do **CONSORCIADO**, vigente para o exercício financeiro de 2018 definido pela Lei Orçamentária Anual de 2017.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Os repasses mensais efetivados pelo **CONSORCIADO** ao **CONSÓRCIO** serão incorporados como receita orçamentária, conforme PLACIC/CIAS.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Na eventualidade de não observância dos prazos para repasse pelo **CONSORCIADO**, este deverá inscrever no seu passivo circulante os valores a serem repassados, cabendo ao **CONSÓRCIO** contabilizar tais valores em seu ativo circulante.

CLÁUSULA SEXTA - DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA – EXERCÍCIO DE 2018.

O **CONSORCIADO**, em razão da pactuação do custeio do Programa de Manutenção da CASA LAR para o exercício financeiro de 2018, deverá consignar como crédito adicional especial em sua Legislação Orçamentária pertinente, dotação suficiente para suportar as despesas assumidas através do presente Contrato de Rateio.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES - CONSORCIADO

O **CONSORCIADO** fica responsável pela fiscalização e execução do presente Termo de Rateio, além das demais obrigações e responsabilidades constantes da Legislação e do Estatuto do **CONSÓRCIO**, devendo:

I - efetuar o pagamento de sua cota de rateio, através de transferência bancária, conforme faturamento e vencimentos pactuados, nos termos previstos na Cláusula Terceira deste Termo, após realização de processo de dispensa de licitação no valor de **R\$ 39.127,20** (trinta e nove mil, cento e vinte e sete reais, vinte centavos), tendo como base o art. 24, inciso XXVI da Lei 8.666/93, sob pena de incorrer em

improbidade administrativa configurada pelos incisos XIV e XV do artigo 10, da Lei 8.429/92;

II - inscrever em seu passivo circulante os valores a serem repassados na eventualidade de não observância dos prazos fixados para repasse, assegurando o pagamento futuro e a correta demonstração contábil do débito.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - O não repasse dos valores devidos ora acordados pelo **CONSORCIADO** poderá ensejar a aplicação de multa e a cobrança de juros definidos na legislação em vigor, sem prejuízo das demais sanções estabelecidas pela Lei de Licitações ou no Estatuto do **CONSÓRCIO**.

CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES – CONSÓRCIO.

O **CONSÓRCIO** é responsável por promover a gestão técnico-administrativa, executando direta ou indiretamente todos os serviços e as contratualizações necessárias para o cumprimento de suas finalidades, bem como contabilizar os recursos recebidos e os créditos decorrentes deste contrato de rateio, além de:

I - aplicar os recursos recebidos exclusivamente na manutenção de suas finalidades ou nas áreas específicas; observadas as normas da contabilidade pública;

II - executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas;

III - facilitar o acompanhamento e a fiscalização de todas as atividades objeto do presente Termo;

IV - fornecer todas as informações e esclarecimentos que lhe forem solicitados, inclusive prestando contas na forma da Lei.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - Os recursos repassados ao **CONSÓRCIO** poderão ser aplicados no mercado financeiro, desde que os resultados dessa aplicação sejam apropriados, integralmente, pelo objeto do Contrato de Programa.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES.

Os repasses na forma disposta na Cláusula Terceira e suas respectivas subcláusulas, são de caráter irrevogável até o seu cumprimento total, salvo mediante Distrato/Rescisão deste Contrato, obrigatoriamente, com anuência em assembleia de todos os partícipes, ficando assegurada a manutenção do equilíbrio financeiro, nos termos fixados pela Lei de Licitações.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – Quaisquer alterações de valores ou do cronograma de desembolso/repasses, na forma disposta na Cláusula Terceira e suas respectivas subcláusulas não serão permitidas nem promovidas, salvo disposição mediante “Termo Aditivo” e/ou outro documento que o substitua, obrigatoriamente, com anuência em assembleia de todos os partícipes, ficando assegurada a manutenção do equilíbrio financeiro do Contrato, em conformidade com a lei vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES.

Ressalvados os motivos devidamente comprovados de força maior e aqueles que porventura possam ser apresentados, a parte que infringir qualquer das cláusulas, prazos, condições, obrigações ou responsabilidades constantes deste instrumento, incorrerá nas penalidades estabelecidas em lei ou no Estatuto do **CONSÓRCIO**.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - No caso de rescisão sem justo motivo, a parte será notificada antes da aplicação da penalidade e terá até 3 (três) dias úteis para apresentar sua defesa, a qual, não sendo aceita ou deixando de ser apresentada, culminará na penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

Os casos omissos ao presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 11.107/05, regulamento e demais instrumentos legais aplicáveis.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Havendo restrição na realização de despesas, de empenhos ou de movimentação financeira, ou qualquer outra derivada das normas de direito financeiro, o **CONSORCIADO**, mediante notificação escrita, deverá informá-la ao **CONSÓRCIO**, apontando as medidas que tomou para regularizar a situação, de modo a garantir a contribuição prevista neste instrumento, sem prejuízo da aplicação da penalidade estabelecida na cláusula anterior.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A eventual impossibilidade de o **CONSORCIADO** cumprir obrigação orçamentária e financeira estabelecida neste instrumento obriga o **CONSÓRCIO** a adotar medidas para adaptar a execução orçamentária e financeira aos novos limites.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar no 101/2000, o **CONSÓRCIO** deve fornecer as informações financeiras necessárias para que sejam consolidadas, nas contas do **CONSORCIADO**, todas as receitas e despesas realizadas, de forma a que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente da Federação na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO.

As partes elegem o Foro da Comarca de Santa Fé (PR), para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, renunciado a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo qualificadas.

Santa Fé (PR), 02 de janeiro de 2018.

Consórcio Intermunicipal de Assistência Social	Município de Nossa Sra. das Graças
FERNANDO BRAMBILLA	FRANCISCO LORIVAL MARATTA

Testemunhas:

CPF/MF:

CPF/MF:

Publicado por:

Roger Garcia

Código Identificador:B4963D87

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONTRATO DE RATEIO Nº 01.06/06-2018-CIAS - CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA FÉ E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CIAS, OBJETIVANDO O RATEIO DE RECURSOS PARA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES NO EXERCÍCIO DE 2018.

CONTRATO DE RATEIO Nº 01.06/06-2018-CIAS.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA FÉ E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CIAS, OBJETIVANDO O RATEIO DE RECURSOS PARA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES NO EXERCÍCIO DE 2018.

Pelo presente Contrato de Rateio, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA FÉ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.291.418/0001-67, com sede na Praça Militão Bento França, Av. Pres. Kennedy, 717, em Santa Fé (PR), neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Fernando Brambilla, brasileiro, casado, advogado, portador da CI/RG nº 3.467.250-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 025.792.829-47, residente e domiciliado em Santa Fé (PR), doravante denominado **CONSORCIADO**, e de outro lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CIAS**, Consórcio Público de Direito Público inscrito no CNPJ do MF sob o nº 97.523.240/0001-02, com sede na Rua Ponta Grossa, 586, no

Município de Santa Fé, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Presidente, senhor Fernando Brambilla, brasileiro, casado, advogado, portador da CI/RG nº 3.467.250-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 025.792.829-47, domiciliado em Santa Fé - PR, a seguir denominado de **CONSÓRCIO**, considerando a inteira sujeição à Lei Federal nº 8.666/93, à Lei nº 11.107/2005, ao Decreto Federal nº 6.017/2007, ao Estatuto do CIAS, e pelas Leis Municipais de ratificação do Protocolo de Intenções nº 1600, de 11 de maio de 2011, Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2017, e a aprovação da Proposta Orçamentária PLACIC pela Resolução nº 09/2017, de 29/12/2017, têm justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

Constitui-se como objeto do presente **CONTRATO DE RATEIO**, a definição das regras e critérios de participação do **MUNICÍPIO DE SANTA FÉ**, como **CONSORCIADO** junto ao **CIAS**, como **CONSÓRCIO**, nos repasses de obrigações financeiras, de modo a regulamentar a contribuição financeira e assegurar o custeio de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo Consórcio no exercício de 2018, em consonância com o definido no Contrato Programa formalizado entre as partes ora contratantes, englobando despesas administrativas e de manutenção, notadamente as seguintes:

I – instalação e funcionamento da “CASA LAR”, destinada a abrigar crianças e adolescentes em situação de risco social, não abrigados ou nesta condição aqueles encaminhados pela Promotoria de Justiça de Santa Fé;

II - execução de obras que se fizerem necessárias para o alcance das finalidades do CIAS;

III – realização de licitações, dentro da área de atuação do CIAS, em nome do município consorciado, seja administração direta ou indireta, das quais decorram contratos a serem celebrados diretamente pelo município consorciado ou por órgãos da administração indireta deste;

IV – realização de licitações compartilhadas, dentro da área de atuação do CIAS, das quais decorram dois ou mais contratos celebrados por municípios consorciados ou órgãos de sua administração direta ou indireta;

V – aquisição e administração de bens para a “Casa Lar” e para o uso compartilhado dos municípios consorciados;

VI – contratação pela administração direta ou indireta dos municípios consorciados, inclusive por outros entes da federação, dispensada a licitação.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – As despesas do **CONSÓRCIO** custeadas por meio deste Termo são as relativas à manutenção das atividades acima referidas, inclusos o custeio dos serviços administrativos e técnicos, despesas com pessoal e terceirizados, despesas correntes necessárias ao funcionamento da estrutura do Consórcio e representação do contratante, conforme Contrato de Consórcio Público.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – Fica definido que eventuais despesas decorrentes de gestão ou prestação de serviços públicos em regime de gestão associada não estão incluídas neste Contrato.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – Fica autorizada a contratualização de serviços complementares de Assistência Social, conforme as normas que regulam o Sistema Único de Assistência Social – SUAS, para atendimento de não abrigados ou nesta condição aqueles encaminhados pela Promotoria de Justiça de Santa Fé, concomitante aos demais serviços assistenciais de interesse comum do **CONSORCIADO**, com base nas condições previstas pela Lei 11.107/2005 e o Decreto nº 6.017/2007.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO.

O valor correspondente ao **CONSORCIADO** será dividido em 12 (doze) parcelas iguais, resultando nas “Cotas Mensais”, que serão repassadas mensalmente sob a forma de débito em conta bancária oficial no Banco do Brasil S/A, onde o valor do FPM é creditado ao Município, em nome do **CONSÓRCIO**, que serão transferidas à conta corrente nº 7983-9, agência 4643-4, do BANCO DO BRASIL

S/A, com vencimento todo dia 10 do mês da execução dos serviços, visando a **Manutenção da CASA LAR**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO.

A execução financeira anual do rateio, relativa ao exercício de 2018, destinada à manutenção da CASA LAR e funcionamento do **CONSORCIO**, visando adequar as receitas às despesas em função do equilíbrio fiscal, será fixada com base na per capita da população (ref. TCU 2010 – 10.432 habitantes), mantido o valor de R\$ 0,85 (oitenta e cinco centavos) praticado no 2º semestre de 2017, perfazendo o valor mensal de **R\$ 8.867,20** (oito mil, oitocentos e sessenta e sete reais, vinte centavos) e valor anual de **R\$ 106.406,40** (cento e seis mil, quatrocentos e seis reais, quarenta centavos).

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – O valor anual de **R\$ 106.406,40** (cento e seis mil, quatrocentos e seis reais, quarenta centavos), observados os critérios definidos para rateio, será executado considerando a finalidade, o valor mensal e o grupo de despesa da seguinte forma:

Finalidade	Valor Mensal (R\$)	Grupo de Despesa	Valor Anual (R\$)
Manutenção das atividades e funcionamento do Consórcio e da Casa Lar - Janeiro a Dezembro/2018	8.867,20	33.71.70.00	106.406,40
TOTAL			106.406,40

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – As transferências entre as contas correntes das Partes, visando adimplir o valor mensal da cota do **CONSORCIADO**, deverão ocorrer até o 10º (décimo) dia útil de cada mês subsequente à realização dos serviços.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Outras despesas não previstas, necessárias à consecução do objeto deste Termo ficam condicionadas a aprovação do **CONSORCIADO**, após formalização de específico Termo de Adesão e ratificação por Lei Municipal, e contratualização do objeto de termo aditivo ao contrato de rateio.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS.

O presente Contrato de Rateio terá vigência de 12 (doze) anos, com prazo de execução para atendimento dos objetivos desta contratualização com início em 01 de janeiro e término em 31 de dezembro de 2018.

CLÁUSULA QUINTA – DA APROVAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - EXERCÍCIO DE 2017.

As despesas decorrentes da execução do presente contrato de rateio correrão por conta das dotações orçamentárias constantes no orçamento do **CONSORCIADO**, vigente para o exercício financeiro de 2018 definido pela Lei Orçamentária Anual de 2017.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Os repasses mensais efetivados pelo **CONSORCIADO** ao **CONSORCIO** serão incorporados como receita orçamentária, conforme PLACIC/CIAS.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Na eventualidade de não observância dos prazos para repasse pelo **CONSORCIADO**, este deverá inscrever no seu passivo circulante os valores a serem repassados, cabendo ao **CONSORCIO** contabilizar tais valores em seu ativo circulante.

CLÁUSULA SEXTA - DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA - EXERCÍCIO DE 2018.

O **CONSORCIADO**, em razão da pactuação do custeio do Programa de Manutenção da CASA LAR para o exercício financeiro de 2018, deverá consignar como crédito adicional especial em sua Legislação Orçamentária pertinente, dotação suficiente para suportar as despesas assumidas através do presente Contrato de Rateio.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES - CONSORCIADO

O **CONSORCIADO** fica responsável pela fiscalização e execução do presente Termo de Rateio, além das demais obrigações e responsabilidades constantes da Legislação e do Estatuto do **CONSORCIO**, devendo:

I - efetuar o pagamento de sua cota de rateio, através de transferência bancária, conforme faturamento e vencimentos pactuados, nos termos previstos na Cláusula Terceira deste Termo, após realização de processo de dispensa de licitação no valor de **R\$ 106.406,40** (cento e seis mil, quatrocentos e seis reais, quarenta centavos), com base no artigo 24, inciso XXVI da Lei 8.666/93, sob pena de incorrer em improbidade administrativa configurada pelos incisos XIV e XV do art. 10, da Lei 8.429/92;

II - inscrever em seu passivo circulante os valores a serem repassados na eventualidade de não observância dos prazos fixados para repasse, assegurando o pagamento futuro e a correta demonstração contábil do débito.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - O não repasse dos valores devidos ora acordados pelo **CONSORCIADO** poderá ensejar a aplicação de multa e a cobrança de juros definidos na legislação em vigor, sem prejuízo das demais sanções estabelecidas pela Lei de Licitações ou no Estatuto do **CONSORCIO**.

CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES – CONSORCIO.

O **CONSORCIO** é responsável por promover a gestão técnico-administrativa, executando direta ou indiretamente todos os serviços e as contratualizações necessárias para o cumprimento de suas finalidades, bem como contabilizar os recursos recebidos e os créditos decorrentes deste contrato de rateio, além de:

I - aplicar os recursos recebidos exclusivamente na manutenção de suas finalidades ou nas áreas específicas; observadas as normas da contabilidade pública;

II - executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas;

III - facilitar o acompanhamento e a fiscalização de todas as atividades objeto do presente Termo;

IV - fornecer todas as informações e esclarecimentos que lhe forem solicitados, inclusive prestando contas na forma da Lei.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - Os recursos repassados ao **CONSORCIO** poderão ser aplicados no mercado financeiro, desde que os resultados dessa aplicação sejam apropriados, integralmente, pelo objeto do Contrato de Programa.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES.

Os repasses na forma disposta na Cláusula Terceira e suas respectivas subcláusulas, são de caráter irrevogável até o seu cumprimento total, salvo mediante Distrato/Rescisão deste Contrato, obrigatoriamente, com anuência em assembleia de todos os partícipes, ficando assegurada a manutenção do equilíbrio financeiro, nos termos fixados pela Lei de Licitações.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – Quaisquer alterações de valores ou do cronograma de desembolso/repasses, na forma disposta na Cláusula Terceira e suas respectivas subcláusulas não serão permitidas nem promovidas, salvo disposição mediante “Termo Aditivo” e/ou outro documento que o substitua, obrigatoriamente, com anuência em assembleia de todos os partícipes, ficando assegurada a manutenção do equilíbrio financeiro do Contrato, em conformidade com a lei vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES.

Ressalvados os motivos devidamente comprovados de força maior e aqueles que porventura possam ser apresentados, a parte que infringir qualquer das cláusulas, prazos, condições, obrigações ou responsabilidades constantes deste instrumento, incorrerá nas penalidades estabelecidas em lei ou no Estatuto do **CONSORCIO**.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - No caso de rescisão sem justo motivo, a parte será notificada antes da aplicação da penalidade e terá até 3 (três) dias úteis para apresentar sua defesa, a qual, não sendo aceita ou deixando de ser apresentada, culminará na penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

Os casos omissos ao presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 11.107/05, regulamento e demais instrumentos legais aplicáveis.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Havendo restrição na realização de despesas, de empenhos ou de movimentação financeira, ou qualquer outra derivada das normas de direito financeiro, o **CONSORCIADO**, mediante notificação escrita, deverá informá-la ao **CONSÓRCIO**, apontando as medidas que tomou para regularizar a situação, de modo a garantir a contribuição prevista neste instrumento, sem prejuízo da aplicação da penalidade estabelecida na cláusula anterior.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A eventual impossibilidade de o **CONSORCIADO** cumprir obrigação orçamentária e financeira estabelecida neste instrumento obriga o **CONSÓRCIO** a adotar medidas para adaptar a execução orçamentária e financeira aos novos limites.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar no 101/2000, o **CONSÓRCIO** deve fornecer as informações financeiras necessárias para que sejam consolidadas, nas contas do **CONSORCIADO**, todas as receitas e despesas realizadas, de forma a que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente da Federação na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO.

As partes elegem o Foro da Comarca de Santa Fé (PR), para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, renunciado a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo qualificadas.

Santa Fé (PR), 02 de janeiro de 2018.

Consórcio Intermunicipal de Assistência Social	Município de Santa Fé
FERNANDO BRAMBILLA	FERNANDO BRAMBILLA

Testemunhas:

cpf/mf:

cpf/mf:

Publicado por:

Roger Garcia

Código Identificador:C6C77E19

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO - CNPJ 76.970.367/0001-08

CONTRATADO: VILLA MED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA ME CNPJ nº. 13.861.454/0001-07

CONTRATO N.º 058/2018

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2018.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM GERAL PARA USO DE PACIENTES NA UNIDADE DE SAÚDE MUNICIPAL DESTE MUNICÍPIO.

VALOR ESTIMADO: R\$ 6.419,00 (Seis mil quatrocentos e dezenove reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 04.05.2018 até 04.05.2019

DATA: 04.05.2018

Publicado por:

Sirlene de Fátima Domingues

Código Identificador:9A4787B5

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO - CNPJ 76.970.367/0001-08

CONTRATADO: A.D DAMINELLI - EIRELI, inscrita no CNPJ nº. 10.749.758/0001-80

CONTRATO N.º 059/2018

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2018.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM GERAL PARA USO DE PACIENTES NA UNIDADE DE SAÚDE MUNICIPAL DESTE MUNICÍPIO.

VALOR ESTIMADO: R\$ 38.520,00 (Trinta e oito mil quinhentos e vinte reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 04.05.2018 até 04.05.2019

DATA: 04.05.2018

Publicado por:

Sirlene de Fátima Domingues

Código Identificador:1C2B9787

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO - CNPJ 76.970.367/0001-08

CONTRATADO: CIRÚRGICA ONIX – EIRELI - ME.

CONTRATO N.º 060/2018

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2018.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM GERAL PARA USO DE PACIENTES NA UNIDADE DE SAÚDE MUNICIPAL DESTE MUNICÍPIO.

VALOR ESTIMADO: R\$ 143.546,40 (Cento e quarenta e três mil quinhentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 04.05.2018 até 04.05.2019

DATA: 04.05.2018

Publicado por:

Sirlene de Fátima Domingues

Código Identificador:650A8AFE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO - CNPJ 76.970.367/0001-08

CONTRATADO: CMH – CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES – EIRELI - CNPJ nº. 23.228.076/0001-74.

CONTRATO N.º 061/2018

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2018.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM GERAL PARA USO DE PACIENTES NA UNIDADE DE SAÚDE MUNICIPAL DESTE MUNICÍPIO.

VALOR ESTIMADO: R\$ 89.438,00 (Oitenta e nove mil quatrocentos e trinta e oito reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 04.05.2018 até 04.05.2019

DATA: 04.05.2018

Publicado por:

Sirlene de Fátima Domingues

Código Identificador:93EE23E5

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO - CNPJ 76.970.367/0001-08

CONTRATADO: MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI - CNPJ nº. 23.121.920/0001-63.

CONTRATO N.º 062/2018

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N.º 022/2018.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM GERAL PARA USO DE PACIENTES NA UNIDADE DE SAÚDE MUNICIPAL DESTE MUNICÍPIO.

VALOR ESTIMADO: R\$ 34.586,00 (Trinta e quatro mil quinhentos e oitenta e seis reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 04.05.2018 até 04.05.2019

DATA: 04.05.2018

Publicado por:

Sirlene de Fátima Domingues

Código Identificador:208E71D1

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO - CNPJ 76.970.367/0001-08

CONTRATADO: NOROESTE MEDICAMENTOS LTDA - EPP - CNPJ nº. 06.974.929/0001-06.

CONTRATO N.º 063/2018

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N.º 022/2018.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM GERAL PARA USO DE PACIENTES NA UNIDADE DE SAÚDE MUNICIPAL DESTE MUNICÍPIO.

VALOR ESTIMADO: R\$ 83.038,60 (oitenta e três mil trinta e oito reais e sessenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 04.05.2018 até 04.05.2019.

DATA: 04.05.2018

Publicado por:

Sirlene de Fátima Domingues

Código Identificador:D0D9CCF5

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO - CNPJ 76.970.367/0001-08

CONTRATADO: ORTONUTRE COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME - CNPJ nº. 11.541.499/0001-60.

CONTRATO N.º 064/2018

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N.º 022/2018.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM GERAL PARA USO DE PACIENTES NA UNIDADE DE SAÚDE MUNICIPAL DESTE MUNICÍPIO.

VALOR ESTIMADO: R\$ 44.060,00 (Quarenta e quatro mil e sessenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 04.05.2018 até 04.05.2019.

DATA: 04.05.2018

Publicado por:

Sirlene de Fátima Domingues

Código Identificador:BCF0454D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO - CNPJ 76.970.367/0001-08

CONTRATADO: PRO-SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI - ME - CNPJ nº. 07.344.756/0001-05.

CONTRATO N.º 065/2018

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N.º 022/2018.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM GERAL PARA USO DE PACIENTES NA UNIDADE DE SAÚDE MUNICIPAL DESTE MUNICÍPIO.

VALOR ESTIMADO: R\$ 27.787,50 (vinte e sete mil setecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 04.05.2018 até 04.05.2019.

DATA: 04.05.2018

Publicado por:

Sirlene de Fátima Domingues

Código Identificador:EEA7B047

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 230/2018, DE 02 DE MAIO DE 2018 - CONCEDER 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL LUIZ RISSON

PORTARIA N.º 230/2018, DE 02 DE MAIO DE 2018.

TANIA MARTINS COSTA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e, em especial, a Lei n.º. 622/94-E de 05/09/1994,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias ao servidor público municipal Luiz Risson, portador do RG. nº. 5.587.574-0-SESP/PR e CPF nº. 775.701.389-53, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operário Braçal, a serem usufruídas de 02/05/2018 a 31/05/2018, referente ao período aquisitivo de 02/05/2016 a 30/04/2017.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, aos dois dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito.

TANIA MARTINS COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Roger Garcia

Código Identificador:9F6C9FFB

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 231/2018, DE 03 DE MAIO DE 2018 - CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE POR UM PERÍODO DE 30 DIAS, COMPREENDIDO ENTRE 30/04/2018 A 29/05/2018, A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL FABIOLA DE OLIVEIRA GAZZONE CHICAROLI

PORTARIA N.º 231/2018, DE 03 DE MAIO DE 2018.

TANIA MARTINS COSTA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições e,

I – Considerando o contido no Art. 98 c/c Art. 99 e ss. da Lei Municipal n.º 622/94-E, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Lobato;

II – Considerando o teor do atestado médico, datado em 30/04/2018, devidamente periciado pela Junta Médica Oficial desta municipalidade, conforme Laudo expedido pelo Dr. Julio H. Yamaguchi – CRM 5936/PR e Dr. Silvio f. Tolentino – CRM 25151;

III – Considerando finalmente os ditames do Art. 102 da Lei Municipal n.º 622/94-E supra dita,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença para Tratamento de Saúde por um período de 30 dias, compreendido entre 30/04/2018 a 29/05/2018, a servidora pública municipal Fabíola de Oliveira Gazzzone Chicaroli,

portadora do RG. nº. 6.099.824-8/SSP-PR e CPF nº. 032.309.879-77, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor 20hs.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, aos três dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito.

TANIA MARTINS COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Roger Garcia

Código Identificador:A3689AE7

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 232/2018, DE 03 DE MAIO DE 2018-
DESIGNAR A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARIA
APARECIDA DE MATOS PARA SUBSTITUIR POR UM
PERÍODO DE 28 DIAS, SUBSTITUINDO A PROFESSORA
FABÍOLA DE OLIVEIRA GAZZONE CHICAROLI**

PORTARIA Nº. 232/2018, DE 03 DE MAIO DE 2018.

TANIA MARTINS COSTA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, em especial, o disposto no Artigo 30 da Lei Municipal nº. 1.170/2011-E de 08/11/2011,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora pública municipal Maria Aparecida de Matos, portadora do RG. nº. 4.594.876-5/SESP-PR e CPF nº. 810.252.899-00, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, para substituir por um período de 28 dias, compreendido entre 02/05/2018 a 29/05/2018, no horário vespertino substituindo a professora Fabíola de Oliveira Gazzone Chicaroli, conforme Portaria nº. 231/2018.

Art. 2º - Para atender o contido no artigo anterior, a servidora substituta perceberá o valor correspondente previsto no Art. 30, § 1º da Lei Municipal nº. 1.170/2011-E, sem prejuízo de sua remuneração habitual.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, aos três dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito.

TANIA MARTINS COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Roger Garcia

Código Identificador:EE75F24D

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE Mallet**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE
LICITAÇÕES
ERRATA 001 REFERENTE AO EXTRATO DE CONTRATO -
PREGÃO PRESENCIAL 018/2018**

Na publicação do extrato de contrato veiculado no Diário Oficial deste Município em 03/05/2018, onde lê-se:

“Pela prestação de serviço ora contratada, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R\$ 10.100,00 (dez mil e cem reais).**”

Leia-se:

“Pela prestação de serviço ora contratada, a CONTRATADA pagará à CONTRATANTE o valor de **R\$ 10.100,00 (dez mil e cem reais).**”

Ratifica-se o restante do aviso.

Prefeitura Municipal de Mallet, 04 de maio de 2018.

FELIPE ZOLONDEK

Diretor de Licitações

Publicado por:

Paulo Sergio Kurzydowski

Código Identificador:1CCDCADB

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**

**ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 16-2018 PUBLICAÇÃO**

**TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO
PROCESSO LICITATÓRIO
Pregão Nº 16/2018**

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 2678/2018 resolve:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Pregão nº 16/2018 referente à **Aquisição de gêneros alimentícios para refeições e lanches em atendimento aos programas sociais e oficinas de aprendizagem desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Manfrinópolis**, em favor das empresas conforme abaixo;

A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI ME					
Lote	Item	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	2	PC	20,00	8,55	171,00
1	4	FARDO	75,00	9,30	697,50
1	7	PC	5,00	2,50	12,50
1	8	PC	20,00	8,00	160,00
1	9	KG	5,00	17,95	89,75
1	14	PC	50,00	5,30	265,00
1	15	PC	50,00	4,93	246,50
1	21	UN	15,00	8,23	123,45
1	22	UNID	8,00	1,57	12,56
1	23	UN	25,00	1,70	42,50
1	30	CX	130,00	2,74	356,20
1	32	UN	50,00	2,69	134,50
1	33	UN	50,00	2,79	139,50
1	38	KG	4,00	3,10	12,40
1	39	KG	3,00	8,23	24,69
1	40	UN	70,00	7,19	503,30
1	41	UN	70,00	7,19	503,30
1	45	PC	3,00	4,49	13,47
1	46	PC	5,00	7,06	35,30
1	48	LATA	10,00	4,49	44,90
1	49	PC	50,00	1,89	94,50
1	51	LT	50,00	3,20	160,00
1	54	KG	100,00	3,46	346,00
1	55	PC	50,00	3,96	198,00
1	64	UNID	95,00	3,72	353,40
1	70	PC	40,00	2,97	118,80
1	74	FARDO	85,00	27,00	2.295,00
1	79	UNID	1.000,00	0,85	850,00
TOTAL					8.004,02
MERCADO CARNIEL LTDA					
Lote	Item	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	PC	100,00	4,00	400,00
1	3	UN	40,00	9,96	398,40
1	5	KG	150,00	8,00	1.200,00
1	6	KG	10,00	22,99	229,90
1	10	KG	50,00	3,31	165,50
1	11	KG	50,00	9,50	475,00
1	12	KG	100,00	3,29	329,00
1	13	KG	50,00	3,29	164,50
1	16	KG	100,00	8,00	800,00
1	17	KG	200,00	20,76	4.152,00
1	20	UNID	10,00	9,50	95,00
1	24	KG	60,00	23,49	1.409,40
1	25	KG	50,00	13,50	675,00
1	26	KG	40,00	19,45	778,00
1	27	KG	100,00	3,86	386,00

1	29	KG	30,00	3,32	99,60
1	31	PC	30,00	9,30	279,00
1	34	KG	100,00	5,25	525,00
1	36	UN	20,00	3,65	73,00
1	37	KG	80,00	11,80	944,00
1	42	PC	20,00	5,00	100,00
1	44	LATA	90,00	2,00	180,00
1	47	PC	30,00	3,00	90,00
1	50	KG	200,00	15,66	3.132,00
1	52	KG	80,00	10,80	864,00
1	53	KG	30,00	4,92	147,60
1	56	BALDE	3,00	27,66	82,98
1	57	KG	100,00	5,10	510,00
1	58	POTE	5,00	3,90	19,50
1	59	UN	100,00	5,00	500,00
1	60	POTE	20,00	5,65	113,00
1	63	UNID	1.000,00	3,76	3.760,00
1	65	DZ	60,00	6,00	360,00
1	66	PC	40,00	18,50	740,00
1	67	KG	60,00	9,16	549,60
1	69	KG	40,00	13,82	552,80
1	71	UNID	7.000,00	2,14	14.980,00
1	72	KG	50,00	21,49	1.074,50
1	73	KG	80,00	21,55	1.724,00
1	75	KG	50,00	2,49	124,50
1	76	KG	10,00	1,48	14,80
1	78	UNID	1.000,00	3,58	3.580,00
1	80	KG	60,00	3,99	239,40
1	81	KG	200,00	18,30	3.660,00
1	82	UNID	30,00	1,99	59,70
TOTAL					50.736,68

Do objeto da licitação, estando em conformidade com a ata de seção de Pregão 16/2018 datada de 23/04/2018. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 12 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 26/04/2018.

CAETANO ILAIR ALIEVI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leticia Kloc de Camargo

Código Identificador:02DB368F

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS AVISO PP 20-2018 PUBLICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Nº 20/2018

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93

RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênios.

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar dia **22/05/2018, às 09:00 horas.**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2018 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações para:

OBJETO: Contratação de Empresa prestadora de serviços na área médica, para fornecimento de profissional clínico geral, para prestação de serviços em regime presencial de 40 horas semanais no PSF (programa saúde da família) na secretaria municipal de saúde de Manfrinópolis, mediante licitação.

PROTOCOLO: 22/05/2018, às 09:00 horas

DATA DA ABERTURA: 22/05/2018, às 09:00 horas.

LOCAL DA ABERTURA: Rua Encantado, nº 11, centro, Manfrinópolis, Estado do Paraná.

EDITAL: outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: (0xx46) 3562-1001 e também através do e-mail: licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br.

Manfrinópolis, em 03/05/2018.

JOZINEI DOS SANTOS

Pregoeiro

Publicado por:

Leticia Kloc de Camargo

Código Identificador:ABB01B94

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DECRETO Nº 158/2018

SÚMULA: HOMOLOGA E ADJUDICA
PROCESSO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
CARTA CONVITE Nº 006/2018 PROCESSO
ADMINISTRATIVO 050/2018.

**JOSÉ APARECIDO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO
DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.**

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica Homologado o resultado do Processo de Licitação na modalidade Carta Convite nº 006/2018 Processo Administrativo 050/2018, após acatar o resultado de julgamento da Comissão Municipal de Licitação destinado à Contratação de empresa especializada em serviços de não de obra empreitada por preço global, para adequação e relocação de bocas de lobo de diversas ruas do Município de Marilena, Estado do Paraná, tudo em conformidade com Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico Financeiro.

ARTIGO 2º - Fica Adjudicado o objeto do Processo de Licitação Carta Convite nº 006/2018 em favor da Empresa: **JN CAVALCANTI – EIRELI**, com sua proposta no valor total de R\$ 24.000,36 (Vinte e quatro mil e trinta e seis centavos).

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR,
EM 04 DE MAIO DE 2018.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Andréia Romachella

Código Identificador:FC6547D4

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EXTRATO DO CONTRATO Nº 071/2018

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73;

CONTRATADA: J N CAVALCANTI – EIRELI – EPP, CNPJ Nº 11.601.273/0001-08.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE NÃO DE OBRA EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, PARA ADEQUAÇÃO E RELOCAÇÃO DE BOCAS DE LOBO DE DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, TUDO EM CONFORMIDADE COM MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO.

VALOR: R\$ R\$ 24.000,36 (VINTE E QUATRO MIL E TRINTA E SEIS CENTAVOS).

FONTE DE RECURSOS:

06.001.15.452.0008.2019.3.3.90.39 – Conservação de Ruas e Avenidas - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica:
 RED. 129 - 01000 - Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente.
 RED. 130 - 01504 - Royalties e Outras Compensações Financeiras não P...
 RED. 131 - 01512 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1º B) - Exercício Corrente.

PRAZOS: EXECUÇÃO SERÁ DE 30 (-TRINTA-) DIAS E A VIGÊNCIA SERÁ DE 60 (-SESSENTA-) DIAS CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO.

MARILENA-PR, 04 DE MAIO DE 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

Contratante

Publicado por:
 Andréia Romachella

Código Identificador:9ECB42A9

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E
 PLANEJAMENTO**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR/ FUNDO
 MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARILENA-PR**

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 028/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2018

OBJETO: Aquisição de cartuchos e toners remanufaturados e compatíveis destinados a suprir as necessidades de impressões e xerox em geral nos diversos setores das Secretarias de Educação, Saúde e Administrativa do Município de Marilena, Estado do Paraná.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Íntegra do Edital a partir de 04 de Maio de 2018 – de segunda à sexta-feira das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, desta data até 24 horas antes da data designada para abertura dos envelopes, na sala de Licitação da Prefeitura de Marilena, Estado do Paraná.

LOCAL: Sala de Licitações Prefeitura Municipal de Marilena – PR.
 Rua Dante Pasqualetto, n.º 855 – Centro, Marilena – PR.
 Telefone: (44) 3448-1314
 e-mail: marilenalicitacao@gmail.com

ABERTURA DA SESSÃO: 22 de Maio de 2018 às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Marilena-PR.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marilena, Estado do Paraná, em 04 de Maio de 2018.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA

Prefeito

Publicado por:
 Andréia Romachella

Código Identificador:BF13D88F

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E
 PLANEJAMENTO
 DECRETO Nº 159/2018**

SÚMULA: HOMOLOGA E ADJUDICA
 PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2018 PROCESSO
 ADMINISTRATIVO 045/2018.

**JOSÉ APARECIDO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO
 DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS
 ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.**

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica Homologado o resultado do Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 021/2018, após acatar o resultado de julgamento da Comissão Municipal de Licitação, Pregoeiros e Equipe de Apoio, cujo objeto é Aquisição de Tablets, que serão utilizados pelos Agentes Comunitários do Departamento de Saúde do Município de Marilena, Estado do Paraná.

ARTIGO 2º - Fica Adjudicado o objeto do Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 021/2018 em favor da empresa: **MAIKON CARVALHAIS FRANCISCO - ME, CNPJ 17.333.099/0001-46**, com sua proposta no valor total de **R\$ 12.280,00 (doze mil, duzentos e oitenta reais)**.

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR,
 EM 04 DE MAIO DE 2018.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA

Prefeito

Publicado por:
 Andréia Romachella

Código Identificador:ADF27F2E

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E
 PLANEJAMENTO**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 072/2018

ESPÉCIE: CONTRATO DE COMPRA.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ N.º 75.971.010/0001-73 E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARILENA, CNPJ nº 09.205.479/0001-77;

CONTRATADA: MAIKON CARVALHAIS FRANCISCO - ME, CNPJ Nº 17.333.099/0001-46.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TABLETS, QUE SERÃO UTILIZADOS PELOS AGENTES COMUNITÁRIOS DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.

VALOR: R\$ 12.280,00 (DOZE MIL, DUZENTOS E OITENTA REAIS)

FONTE DE RECURSOS:

148 - 01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Ex

PRAZOS: EXECUÇÃO SERÁ DE 60 (SESSENTA) DIAS E A VIGÊNCIA SERÁ DE 90 (NOVENTA) DIAS CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO.

MARILENA-PR, 04 DE MAIO DE 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

Contratante

Publicado por:
 Andréia Romachella

Código Identificador:2F629678

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E
 PLANEJAMENTO
 DECRETO Nº 160/2018**

SÚMULA: EXONERA SERVIDOR PÚBLICO DE
 CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO.

**JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO
 DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS
 ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI**

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica exonerado do Cargo de Provedimento Efetivo, a pedido, o Servidor Público Municipal, abaixo nominado, a partir do dia 01 de Maio 2018, a saber:

SERVIDOR	CPF	CARGO	NÍVEL DE VENCIM.
ALEXIA LUMI CONDO	080.444.689-00	ODONTOLOGO(A) EFETIVO	GOPA00

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a partir do dia 01/05/2018. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 04 de MAIO DE 2018.

JOSE APARECIDO DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Andréia Romachella

Código Identificador:2CE5BD3F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 161/2018

SÚMULA: EXONERA SERVIDOR PÚBLICO DE CARGO TEMPORÁRIO.

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica exonerado do Cargo de Odontólogo(a) Temporário, a pedido, a Servidora Pública Municipal, abaixo nominado, a partir do dia 01 de Maio 2018, a saber:

SERVIDOR	CPF	CARGO	NÍVEL DE VENCIM.
ALEXIA LUMI CONDO	080.444.689-00	ODONTOLOGO(A) TEMPORÁRIO	GOPA00

ARTIGO 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01/05/2018. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 04 de MAIO DE 2018.

JOSE APARECIDO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andréia Romachella

Código Identificador:13D98D71

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 078/2018

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder a Servidora Público Municipal, Sra **Paula Regina Almeida Vieira**, **Licença para Tratamento de Saúde por 030 (Trinta) Dias** a partir do dia 24/04/2018.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 24/04/2018. Revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 04 DE MAIO DE 2018.

JOSE APARECIDO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andréia Romachella

Código Identificador:5F890971

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

É inexigível a licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 25, inciso I da Lei 8.666/93 com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

Nº do Processo de Dispensa:	001
Objeto:	CUSTAS DE CARTÓRIO
Nome do Credor:	TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS DE MATINHOS - PR.
CNPJ/CPF:	78.178.803/0001-28
Dotação Orçamentária:	010013390396000
Valor:	R\$ 3.060,00
Justificativa:	CUSTAS, PAGAMENTOS DE CERTIDÕES E ESCRITURA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE TERRENO PARA A CAMARA MUNICIPAL DE MATINHOS.

Matinhos 02 de maio de 2018.

GERSON DA SILVA JUNIOR

Presidente

Publicado por:

Gerson da Silva Junior

Código Identificador:4CB4D1A7

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
PORTARIA Nº 045/2018

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, em conformidade com o que dispõe o artigo 63, da Lei Orgânica Municipal, c/c o artigo 36, XXVIII, do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a partir desta data, a Sra. **RENATA LETICIA FERNANDES DE GOES**, portadora do RG. nº 8.567.579-6, no cargo de provimento em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR I, pertencente à Pasta GABINETE DOS VEREADORES, com simbologia CCL-1, da Câmara Municipal de Matinhos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Matinhos, 03 de maio de 2018.

GERSON DA SILVA JUNIOR

Presidente

Publicado por:

Gerson da Silva Junior

Código Identificador:784A33E6

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
PORTARIA Nº 046/2018

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, em conformidade com o que dispõe o artigo 63, da Lei Orgânica Municipal, c/c o artigo 36, XXVIII, do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado a partir desta data, o Sr. **ANDERSON JOSÉ MIRANDA**, portador do RG. nº 3.367.157-1, no cargo de provimento em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR I, pertencente à Pasta

GABINETE DOS VEREADORES, com simbologia CCL-1, da Câmara Municipal de Matinhos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Matinhos, 03 de maio de 2018.

GERSON DA SILVA JUNIOR

Presidente

Publicado por:

Gerson da Silva Junior

Código Identificador:7A833CBB

**GABINETE
DECRETO Nº 246/2018**

O Prefeito do Município de Matinhos, Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal 1430/2011 e suas alterações decreta a:

ALTERAÇÃO

Art. 1º - Fica alterada a composição dos Representantes do Conselho Municipal de Meio Ambiente, de acordo com o artigo 71, inciso V c/c o artigo 72, todos da Lei Orgânica Municipal, bem como o artigo 74 da Lei Municipal 630/1998, ficando com a seguinte composição:

Membros/Representante

Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Habitação, Assuntos Fundiários, Agricultura e Pesca:

Titular: Orlando Ferreira

Suplente: Deyves de Souza Guedes

Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

Titular: Jean Carlos Freire da Silva

Suplente: José Carlos de Melo Viana

Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Dejair Alves Camargo

Suplente: Oswaldo Fernandes de Mattos

SANEPAR - Regional de Matinhos:

Titular: Guilherme Zavataro

Suplente: Arilson Mendes

COPEL- Regional de Matinhos

Titular: Emilson Carlos Kopp

Suplente: Diomar Ramos Patricio

ICMBIO - Instituto Chico Mendes:

Titular: José Otavio Cardoso Consoni

Suplente: Rogério José Florenzano Jr

EMATER - Escritório Regional de Matinhos:

Titular: Sergio Luis Machado da Silva

Suplente: Marcos Campos de Oliveira

ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA VILA NOVA

Titular: Elias Gomes da Silva

Suplente: Elmar Abreu da Silva

AMAGEM (associação de Catadores):

Titular: Elias Taques

Suplente: Claudomiro dos Santos

ANCRESMAT (Associação de Catadores) :

Titular: Aglair Fernandes

Suplente: Marcio Fernandes

COLÔNIA DOS PESCADORES

Titular: Oswaldir Salles Felício

Suplente: Waldiclei Ribeiro Alboit

Art. 2º - Cada órgão ou entidade membro do Conselho deverá indicar um suplente, para preenchimento da respectiva vaga em caso de desistência ou exclusão de algum dos membros.

Art. 3º - O Secretário Municipal de Meio Ambiente, Habitação, Assuntos Fundiários, Agricultura e Pesca será o Presidente do Conselho e detentor de voto qualidade, conforme artigo 74, § 1º, inciso da Lei Municipal 630/1998.

Art. Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação, revogando o Decreto N.º 323/2017 e suas disposições em contrário

Matinhos, 04 de maio de 2018.

RUY HAUER REICHERT

Prefeito do Município Matinhos

Publicado por:

Lucineia Costa de Almeida

Código Identificador:D44581F5

**GABINETE
DECRETO Nº 247/2018**

O Prefeito de Matinhos, Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao processo protocolado sob n.º 06830004670/2018, decreta a:

APOSENTADORIA

Art. 1º Fica concedida a servidora **TELMA LUCIA FREIRE** RG. n.º 4.017.481-8 PR, inscrita no CPF sob n.º 559.337.939-49, matrícula 397/2, ocupante do cargo público de Técnico Administrativo, classe I, nível 4G, aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição, com Provento Integral - Com Paridade, Última Remuneração, de acordo com o disposto no artigo 3º da EC 47/05, fórmula 85/95 - Comum.

Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria, o valor constante na planilha de cálculo de proventos de R\$ 2.107,07.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 07 de maio de 2018.

Matinhos, 04 de maio de 2018.

RUY HAUER REICHERT

Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:

Lucineia Costa de Almeida

Código Identificador:268C74C0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE
PREÇOS Nº 043/2018 - PMM - AQUISIÇÃO DE MARMITAS
PARA SEREM SERVIDAS AOS FUNCIONÁRIOS QUE
ATUAM NOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DO
MUNICÍPIO E EM CAMPANHAS DE VACINAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º
043/2018 – PMM
LICITAÇÃO EXCLUSIVA
MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
(EPP) e MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MARMITAS PARA SEREM SERVIDAS AOS FUNCIONÁRIOS QUE ATUAM NOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DO MUNICÍPIO E EM CAMPANHAS DE VACINAÇÃO, com as características e especificações constantes deste Edital.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Em 17 de maio de 2018, às 09:00 horas, na sede da Prefeitura de Matinhos, sito à Rua Pastor Elias Abrahão, n.º 22, Centro, em Matinhos, Estado do Paraná, onde poderá ser obtido informações complementares, no horário das 08:00

às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, fone: (41) 3971-6003 / 6012 e 3971-6140.

As licitantes interessadas deverão protocolar seus envelopes devidamente lacrados impreterivelmente até às 08:45 horas no Departamento de Protocolo, no endereço acima mencionado. Não será aceito o encaminhamento de proposta comercial e documentos de habilitação por via postal ou por transportadora. VALOR MÁXIMO GLOBAL: R\$29.960,00 (vinte e nove mil novecentos e sessenta reais).

A proposta deverá preferencialmente ser extraída do Software (Sistema de preenchimento fornecido pelo Município), conforme item 9.1 do edital.

O edital encontra-se a disposição no portal www.matinhos.pr.gov.br e setor de licitações na Prefeitura Municipal de Matinhos.

Matinhos, 04 de maio de 2018

JANETE DE FÁTIMA SCHMITZ

Pregoeira

Publicado por:

Débora C. Teles Tavares

Código Identificador:DD7821B6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 028/2018 - PMM - DNA**

**EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 028/2018 – PMM**

INEXIGIBILIDADE Nº 006/2018 - PMM

PROCESSO Nº 067/2018 - PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADA: DESCOBRINDO NOVOS ATLETAS - DNA

CNPJ Nº: 07.536.776/0001-70

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ARBITRAGEM PARA EVENTOS DE FUTEVÔLEI 2018.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Secretaria:	09 Sec. Mun. de Turismo, Esportes e Desenvolvimento Econômico		
Unidade:	09.01 Gabinete do Secretário		
Funcional Programática:	23.122.0109.2040		
Projeto/Atividade:	Manutenção e Apoio ao Turismo		
Reduzido: 2504	Categoria Econômica:	3.3.90.39.00.00	Outros serviços de Terceiros P.J
Desdobramento Reduzido	2541	3.3.90.39.99.99	Demais Serviços de Terceiros PJ
Fonte de Recurso:	000	Reserva nº 1159	R\$ 15.500,00

VALOR: R\$15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2018.

DATA DA ASSINATURA: 03/05/2018

RUY HAUER REICHERT

Prefeito Municipal

Publicado por:

Débora C. Teles Tavares

Código Identificador:6979FFA4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 026/2018 - PMM - SAIBRO**

Ref.: Edital de Licitação – PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2018 – PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a decisão

da Pregoeira, nomeada conforme Decreto n.º 163/2018 de 26/03/2018 e parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município, resolve:

HOMOLOGAR

O resultado da licitação, onde a Pregoeira declarou vencedoras as licitantes: **RDL SOLUÇÕES LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 06.278.172/0001-08, do item 01 no valor de R\$189.000,00 (cento e oitenta e nove mil reais). **MINERAÇÃO NOVA PRATA LTDA**, inscrita no CPJ sob nº 82.514.795/0001-10, do item 02 no valor de R\$567.000,00 (quinhentos e sessenta e sete mil reais), objeto do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2018 – PMM**, que prevê a **AQUISIÇÃO DE SAIBRO BRITADO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Matinhos, em 04 de maio de 2018.

RUY HAUER REICHERT

Prefeito Municipal

Publicado por:

Débora C. Teles Tavares

Código Identificador:5EB2F606

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 373-2017 LICENÇA PREMIO ENELIDA RAMOS DE LIMA**

PORTARIA Nº 373/2018

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao protocolo nº 0683.0005142/2018, resolve:

CONCEDER

A servidora **ENELIDA RAMOS DE LIMA**, matrícula nº 354/9 ocupante do cargo público de Professor e na matrícula nº 6187/5 ocupante do cargo público de Educador Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, 55 (cinquenta e cinco) dias de Licença Prêmio a contar de 05 de junho a 04 de setembro de 2017, conforme o artigo nº113 da Lei Municipal nº1165/2008 Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos, referente aos períodos de 2001 a 2006 e 2008 a 2013 respectivamente.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 07 de maio de 2018, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 04 de maio de 2018.

RUY HAUER REICHERT

Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:

Telma Lucia Freire

Código Identificador:84C08CAC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 006-2018 - CONTRATAÇÃO DE ARBITRAGEM PARA EVENTOS DE FUTEVÔLEI 2018**

RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2018 - PMM

O Prefeito Municipal de Matinhos torna pública a **RATIFICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO** da Inexigibilidade de Licitação nº 006/2018 – PMM, que prevê a **DISPONIBILIZAÇÃO DE ARBITRAGEM PARA EVENTOS DE FUTEVÔLEI 2018**, em favor da **DESCOBRINDO NOVOS ATLETAS - DNA**, inscrita no CNPJ nº 07.536.776/0001-70, no valor global de **R\$15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais)**, com base no Art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, de acordo com o parecer jurídico proferido pela Procuradoria Jurídica do Município.

Matinhos, 03 de maio de 2018.

RUY HAUER REICHERT

Prefeito de Matinhos

Publicado por:

Débora C. Teles Tavares

Código Identificador:C9E3B529

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

**AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2018 - PMM -
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE
REVITALIZAÇÃO NA REDE ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO
DA PRAÇA HILDEBRANDO DE ARAÚJO – PRAÇA
CENTRAL**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 044/2018 – PMM

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA
EXECUÇÃO DE REVITALIZAÇÃO NA REDE ELÉTRICA E
ILUMINAÇÃO DA PRAÇA HILDEBRANDO DE ARAÚJO –
PRAÇA CENTRAL**, com as características e especificações
constantes deste Edital.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS: Em 17 de maio de 2018, às
14:00 horas**, na sede da Prefeitura de Matinhos, sito à Rua Pastor
Elias Abrahão, n.º 22, Centro, em Matinhos, Estado do Paraná, onde
poderá ser obtido informações complementares, no horário das 08:00
às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, fone:
(41) 3971-6003 / 6012 e 3971-6140.

As licitantes interessadas deverão **protocolar seus envelopes
devidamente lacrados impreterivelmente até às 13:45 horas no
Departamento de Protocolo, no endereço acima mencionado.**

**VALOR MÁXIMO GLOBAL: R\$103.935,00 (cento e três mil,
novecentos e trinta e cinco reais).**

O edital encontra-se a disposição no portal www.matinhos.pr.gov.br e
setor de licitações na Prefeitura Municipal de Matinhos.

Matinhos, 04 de maio de 2018.

JANETE DE FÁTIMA SCHMITZ

Pregoeira

Publicado por:

Débora C. Teles Tavares

Código Identificador:9AA8B579

SECRETARIA DE SAÚDE

RESOLUÇÃO N.º 006, DE 22 DE MARÇO DE 2018.

**SÚMULA – APROVAR PLANO OPERATIVO
PARA CONTRATAÇÃO DE MÉDICOS PARA O
HOSPITAL NOSSA SENHORA DOS
NAVEGANTES, UNIDADES BÁSICAS DE
SAÚDE E CONTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL -
EXERCÍCIOS – 2018/2019**, elaborado pela
Secretaria Municipal de Saúde e gestora do SUS que
tem por objetivo no âmbito do modelo assistencial
estabelecido para o SUS.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de MATINHOS - PR, em
reunião ordinária realizada em 07 de abril de 2015, no uso das
prerrogativas conferidas pela Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei
Federal n.º 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal 391/91 e
Reformulado pela Lei 1345/10, usando de suas atribuições legais:
Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei
Complementar n.º 141, de 13/01/2012;
Considerando a Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da
Saúde.

RESOLVE:

Art. 1.º APROVAR PLANO OPERATIVO PARA CONTRATAÇÃO
DE MÉDICOS PARA O HOSPITAL NOSSA SENHORA DOS
NAVEGANTES, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E CeNTRO
DE APOIO PSICOSSOCIAL - EXERCÍCIOS – 2018/2019,
elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde e gestora do SUS que
tem por objetivo no âmbito do modelo assistencial estabelecido para o
SUS, o qual segue anexa a presente.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua
publicação.

MATINHOS, 22 de março de 2018.

NELSON TROVO JUNIOR

Presidente do CMS

HOMOLOGO A PRESENTE RESOLUÇÃO PARA QUE
PRODUZAM SEUS EFEITOS LEGAIS CONFERIDAS PELO
INCISO I, DO ARTIGO 7º DA LEI MUNICIPAL Nº 1345/2010.

MATINHOS, 22 de março de 2018.

RUY HAUER REICHERT

Prefeito Municipal

Publicado por:

Scharlene Cristina Veiga Ramos

Código Identificador:4BEB802D

SECRETARIA DE SAÚDE

RESOLUÇÃO N.º 007, DE 22 DE MARÇO DE 2018.

**SÚMULA-APROVAR PLANO OPERATIVO DE
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA
REALIZAÇÃO DE EXAMES CARDIOLÓGICOS -
EXERCÍCIOS- 2018/2019**, elaborado pela Secretaria
Municipal de Saúde e gestora do SUS que tem por
objetivo no âmbito do modelo assistencial
estabelecido para o SUS.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de MATINHOS - PR, em
reunião ordinária realizada em 07 de abril de 2015, no uso das
prerrogativas conferidas pela Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei
Federal n.º 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal 391/91 e
Reformulado pela Lei 1345/10, usando de suas atribuições legais:

Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei
Complementar n.º 141, de 13/01/2012;

Considerando a Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da
Saúde.

RESOLVE:

Art. 1.º APROVAR PLANO OPERATIVO DE CONTRATAÇÃO
DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES
CARDIOLÓGICOS - EXERCÍCIOS – 2018/2019, elaborado pela
Secretaria Municipal de Saúde e gestora do SUS que tem por objetivo
no âmbito do modelo assistencial estabelecido para o SUS, o qual
segue anexo o presente.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua
publicação.

MATINHOS, 22 DE MARÇO DE 2018.

NELSON TROVO JUNIOR

Presidente do CMS

HOMOLOGO A PRESENTE RESOLUÇÃO PARA QUE
PRODUZAM SEUS EFEITOS LEGAIS CONFERIDAS PELO
INCISO I, DO ARTIGO 7º DA LEI MUNICIPAL Nº 1345/2010.

MATINHOS, 22 DE MARÇO DE 2018.

RUY HAUER REICHERT

Prefeito Municipal

Publicado por:

Scharlene Cristina Veiga Ramos

Código Identificador:8BCCAFD3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
EXTRATO DO CONTRATO 61 -2018

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 61/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2018

DATA DA ASSINATURA CONTRATO: 04/05/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 95.684.510/0001-31, com sede na Avenida das Araucárias, s/nº, na Cidade de Mato Rico, Estado do Paraná, CEP: 85.240-000.

CONTRATADA: GENILTON PEREIRA DOS SANTOS – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.364.537/0001-42, estabelecida à Avenida das Araucárias, s/n, Centro, na cidade de Mato Rico, estado do Paraná, CEP: 85240-000.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a Aquisição de gêneros alimentícios para montar cestas básicas para distribuição gratuita as pessoas que se encontram em vulnerabilidade social.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 04/05/2018 e terá vigência até 04/05/2019.

VALOR TOTAL: R\$ 55.497,60 (cinquenta e cinco mil quatrocentos e noventa e sete reais e sessenta centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados de acordo com a entrega dos equipamentos, eletrodomésticos, eletroeletrônicos e móveis em geral, mediante apresentação da Nota Fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes do objeto deste Edital correrão as expensas de recursos orçamentários da seguinte dotação:

09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.002.08.244.0801.2034 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
3.3.90.32.00.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.

FORO: Comarca de Pitanga, Estado do Paraná.

Publicado por:
Jovani Kordun
Código Identificador:2295BCDA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

GABINETE
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 003/2018 -
RETIFICAÇÃO

Art. 1º - O Prefeito Municipal de Miraselva - PR, no uso de suas atribuições legais, e na forma prevista no Art. 37 da Constituição Federal, bem como o contido nas Leis Municipais, TORNA PÚBLICO, aos interessados que fará as seguintes **ALTERAÇÕES** no Edital de Concurso Público nº 003/2018, conforme abaixo discriminado:

I – ALTERAR o requisito do cargo de Educador Infantil e do Cargo de Professor, bem como, o número de vagas para os cargos de Médico Clínico Geral – Plantonista e Médico PSF para:

Educador Infantil	40	CR	2.455,35	Magistério ou <u>Curso Normal Superior ou Pedagogia</u>
Médico Clínico Geral - Plantonista	36	<u>CR</u>	4.663,39	Curso superior em Medicina e registro no conselho.

Médico PSF	40	<u>CR</u>	4.663,39	Curso superior em Medicina e registro no conselho.
Professor I	20	CR	1.227,83	Magistério ou <u>Curso Normal Superior ou Pedagogia</u>

II – ALTERAR os itens 8.1 e 8.2 do Edital para:

8.1 A Prova Escrita Objetiva para os cargos de que trata este Edital está prevista para ser aplicada no dia **17 de junho de 2018**, sendo que, o horário e o local serão divulgados quando da publicação do Edital de Homologação das Inscrições previsto para o dia **18 de maio de 2018**.

8.2. A Prova Prática está prevista para ser realizada no dia **1º de julho de 2018**, com início às **09h00min.**, sendo que o local de realização será divulgado no dia **27 de junho de 2018**.

III – ALTERAR o item 9.5 do Edital para:

9.5. Para os cargos de **Educador Infantil e Professor**, a avaliação constará de prova escrita objetiva e prova de títulos. A prova escrita objetiva será composta por 25 (vinte e cinco) questões, avaliada na escala de 0,0 (zero) a 100,0 (cem) pontos, conforme quadro abaixo:

Tipo de prova	Nº de questões	Valor de cada questão	Valor total das questões
Conhecimentos Específicos	15	4,0	48,0 pontos
Conhecimentos Gerais	03	4,0	12,0 pontos
Informática	03	4,0	12,0 pontos
Língua Portuguesa	07	4,0	28,0 pontos

IV – ALTERAR o item 13.1 do Edital para:

13.1. Os documentos relativos aos Títulos, aos candidatos inscritos para os cargos de **Educador Infantil e Professor** deverão ser entregues, **EXCLUSIVAMENTE**, no dia da aplicação da **Prova Objetiva**, ao fiscal da sala de prova.

V – ALTERAR os itens 16.1 e 16.2 do Edital para:

16.1. A divulgação do resultado final para os cargos em que não haverá Prova Prática está prevista para o dia **27 de junho de 2018, a partir das 17h00min, mediante edital afixado na Prefeitura Municipal de Miraselva - PR, disponibilizado no site www.klccursos.com.br** e publicado no Órgão de Imprensa Oficial do Município.

16.2. Para o cargo de **Motorista** a divulgação do resultado final está prevista para o dia **04 de julho de 2018**.

Art. 2º - Ficam mantidas as demais disposições do Edital de Concurso Público nº 003/2018.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Miraselva - PR, 04 de maio de 2018.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:A33466B8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
LEI ORDINÁRIA Nº 522/2018

EMENTA: DISCIPLINA PROCEDIMENTOS DE CONTROLE DA FROTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

(Origem - Projeto de Lei nº 2098/2018 –Iniciativa do Poder Legislativo - Vereador Sebastião Brindarolli Junior)

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES Aprovou e eu, Maurício Porrua, promulgo a seguinte LEI ORDINÁRIA:

Art. 1º - O gerenciamento e controle da frota utilizada por todos os órgãos da estrutura administrativa, sob responsabilidade do Poder Executivo do Município de Morretes, Estado do Paraná, obedecerá ao constante nesta Lei, não estando excluídas outras legislações vigentes aplicáveis.

Art. 2º - Para fins desta Lei considera-se frota, as máquinas, caminhões, ônibus e carros; próprios, cedidos ou locados, necessários para a execução de obras e serviços públicos Municipais.

Art. 3º - Os condutores de veículos, operadores de máquinas e os gestores da frota ficam obrigados ao atendimento e adoção dos procedimentos constantes nesta Lei, para a prática de suas atividades.

Art. 4º - Todas as máquinas, caminhões, ônibus e carros pertencentes a frota do Poder Público Municipal, deverão ser devidamente identificados com a fixação de adesivos ou pintura do Brasão do Município de Morretes, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da publicação da presente lei, ou da respectiva aquisição do bem, atendendo ainda o constante na Lei Municipal nº 477, de 23 de maio de 2017.

§ 1º - Os veículos locados deverão conter identificação visível que informe que estão a serviço da Prefeitura Municipal de Morretes.

§ 2º - A lista dos veículos da frota do Município, própria, cedida ou locada deverá estar disponível no Portal de Transparência, constando a o nome da Secretaria de lotação.

Art. 5º - Toda a frota Municipal somente poderá ser utilizada para a execução de serviços do interesse público, sendo terminantemente proibida a utilização para outras finalidades.

Parágrafo Único - O uso indevido da frota municipal é passível sanções civis, penais e administrativas aos responsáveis envolvidos, conforme cada caso.

Art. 6º - Fica estabelecida a obrigatoriedade do controle de entrada e saída da frota do pátio ou local estipulado pela Administração, por meio de registro de movimentação, designado Diário de Bordo (Anexo I).

§ 1º - O deslocamento será efetuado mediante autorização do responsável, devendo constar no registro de movimentação: o veículo, o modelo, a placa, o mês, a data, o destino, quilometragem na saída e no retorno, hora de saída e de retorno e o nome do condutor.

§ 2º - Nenhum dos componentes da frota municipal poderá deslocar-se sem o Diário de Bordo e sem o perfeito funcionamento do tacógrafo, hodômetro ou horímetro.

§ 3º - Os dados preenchidos no Diário de Bordo deverão ser confrontados semanalmente com o constante no tacógrafo, odômetro ou horímetro.

Art. 7º - Os veículos serão abastecidos mediante autorização expedida pelo responsável do controle da frota.

Art. 8º - Todo abastecimento deverá ser registrado em planilha individual, conforme formulário designado de Controle de Abastecimento, constante no Anexo II, em consonância com as exigências do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE.

§ 1º - O abastecimento será realizado nos postos de combustível contratados pela Prefeitura Municipal, devendo constar no Controle de Abastecimento: o veículo, o modelo, a placa, o mês, a data, a quilometragem no abastecimento, o número de litros abastecido, o valor na nota fiscal, o nome do condutor responsável pelo abastecimento e a informação se o veículo foi abastecido fora do Município.

§ 2º - Caso seja necessário abastecimento fora do Município o mesmo será pago com suprimento destinado ao motorista para este fim, devendo ser apresentada a relativa nota fiscal e prestação de contas.

Art. 9º - Fica o Executivo Municipal, obrigado a instituir controle físico e financeiro referente a manutenção e operação da frota que possibilite mensurar o seu custo operacional.

Parágrafo único: Os dados e informações constantes no Diário de Bordo e os dados constantes na planilha de Controle de Abastecimento, assim como outras ocorrências financeiras com

manutenção do veículo, envolvendo ou não troca de peças e acessórios, deverão ser registrados em programa específico para emissão de relatório mensal que permita identificar o custo de utilização de cada veículo.

Art. 10º - Encerrada a circulação diária, os componentes da frota municipal deverão ser recolhidos ao pátio ou em local especificamente destinado a este fim.

Art. 11 - A condução dos veículos que compõe a frota, somente poderá ser realizada por motorista do quadro do Município ou por servidor que detenha respectiva competência para exercício desta atividade de acordo com a descrição do cargo ou função que exerce.

§ 1º - O condutor deverá obrigatoriamente possuir a habilitação na categoria exigida para cada tipo de veículo ou maquinário.

§ 2º - Excepcionalmente, outros servidores públicos municipais, não enquadrados no caput, no interesse do serviço público e no exercício de suas próprias atribuições, poderão dirigir veículos oficiais de transporte individual de passageiros, desde que possuidores de Carteira Nacional de Habilitação - CNH compatível e mediante autorização por meio de decreto.

Art. 12 - O setor de Recursos Humanos deverá manter na pasta funcional de cada um dos servidores autorizados na condução da frota, cópia da Carteira Nacional de Habilitação, bem como manter em planilha controle sobre sua validade.

Parágrafo único: O servidor que dirigir veículo com sua habilitação vencida, responderá por eventuais danos causados, sendo corresponsável a chefia que autorizou o uso do veículo.

Art. 13 - O condutor de veículo da frota Municipal será o responsável pelas infrações previstas no Código de Trânsito Brasileiro - CTB e em seu regulamento, decorrentes de atos praticados na direção do veículo, sem prejuízo do procedimento disciplinar cabível, observadas as seguintes diretrizes:

I - Após o recebimento da notificação a mesma deverá ser enviada imediatamente ao setor de controle da frota que promoverá os procedimentos de: identificação do condutor responsável pela infração;

notificação pessoal ao condutor infrator, para que este se manifeste, por escrito, quanto à sua decisão de acatar a autuação ou apresentar recurso junto ao órgão competente;

comunicação ao órgão de trânsito, informando os dados do condutor, visando a identificação do responsável pela infração.

II - Caso as autuações sejam julgadas como procedentes, não cabendo mais recurso, o servidor/condutor deverá efetivar o pagamento, apresentando o comprovante ao setor de controle de frota.

III - Caso o servidor / condutor não efetive o pagamento da autuação, o Município deverá fazê-lo procedendo o desconto do valor do salário do servidor / condutor.

IV - O valor da autuação paga pelo Município poderá ser parcelado, no número de parcelas compatíveis com o desconto na margem consignável.

V - Deverão ser encaminhados os comprovantes de pagamento da autuação e do desconto na folha, para o setor de controle de frota.

Art. 14 - Fica expressamente proibido:

I - A utilização da frota em qualquer atividade de caráter particular.

II - A utilização da frota no transporte de familiares de servidores públicos ou de pessoas que não estejam vinculados às atividades da Administração Direta ou Indireta, salvo no caso de interesse público.

III - A utilização da frota aos sábados, domingo e feriados, salvo em serviço desde que autorizado formalmente pelo Chefe do Poder Executivo.

IV - O desvio e guarda em residências particulares.

V - A condução de qualquer veículo por pessoas não autorizadas.

VI - Ceder à direção a terceiros.

VII - Transitar sem o uso do cinto de segurança, tanto motorista como os passageiros.

VIII - Transitar sem portar documentação e equipamentos exigidos pelo CTB.

Art. 15 - Em caso de sinistro ocorrido durante o uso dos carros, caminhões e maquinários da frota, será obrigatoriamente instaurada sindicância para apuração dos fatos.

§ 1º - Caso o acidente resulte em danos ao erário público ou a terceiros, por dolo ou culpa, deverá ser instaurado processo administrativo disciplinar com o objetivo de apurar as responsabilidades.

§ 2º - Se o processo administrativo disciplinar concluir pela responsabilidade do condutor, este responderá pelos danos causados, pelas avarias e quaisquer prejuízos resultantes do acidente ou dano, e indenizará o erário.

§ 3º - O processo administrativo não exclui as possíveis responsabilidades civis e penal cabíveis.

Art. 16 - Os Diários de Bordo e demais controles estabelecidos por esta Lei, deverão permanecer arquivados junto ao Poder Executivo, devendo estar disponível para fiscalização pelo Poder Legislativo, ou por qualquer cidadão.

Art. 17 - A qualquer cidadão é facultado denunciar o uso irregular de veículo pertencente à frota, mediante reclamação junto ao Chefe do Executivo ou ao Chefe do Legislativo Municipal.

§ 1º - As denúncias apresentadas deverão ser apuradas pelo órgão em que o veículo é vinculado.

§ 2º - Em sendo comprovadas as denúncias o setor competente deverá tomar as providências pertinentes.

Art. 18 - O não cumprimento das determinações desta lei poderá ensejar a imputação de responsabilidade aos infratores nos termos da legislação vigente em especial a Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992.

Art. 19 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Marumbi, Morretes, 02 de maio de 2018.

MAURÍCIO PORRUA

Presidente

Publicado por:

Tatiana Nunes Soares

Código Identificador:7C913BAB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1494/2018

Súmula: Desvincular o Conselho Municipal de Educação do FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou e eu **ADROALDO HOFFELDER**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Desvincula o Conselho Municipal de Educação do FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 1455/2017.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, aos quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito.

ADROALDO HOFFELDER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Silvana Aparecida Bertoglio Vedana

Código Identificador:C97875E6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1495/2018

Súmula: Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, em consonância com a Lei nº 11.494 de 20 de Junho de 2007, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou e eu **ADROALDO HOFFELDER**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Artigo 1º - Fica criado o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB.

Artigo 2º - O Conselho será constituído por 11 membros sendo:

- I Um representante da Secretaria Municipal de Educação.
- II Um representante da Secretaria Municipal de Finanças.
- III Um representante dos Diretores das Escolas Públicas Municipais.
- IV Um representante dos Professores da Educação Básica Pública.
- V Dois representantes de Pais de Alunos da Educação Básica Pública.
- VI Um representante dos Servidores Técnicos Administrativos Escolas Públicas.
- VII Dois representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública.
- VIII Um representante do Conselho Tutelar.
- IX Um representante do Conselho Municipal de Educação.

Artigo 3º - Os membros do Conselho serão eleitos em reunião com os representantes, lavrada em ata os nomes escolhidos.

§ 1º – Para cada membro escolhido deverá ser escolhido um suplente de igual mandato do titular.

§ 2º - Na hipótese da inexistência de estudantes emancipados, a representação estudantil, inciso VII, do artigo anterior, poderá acompanhar as reuniões do conselho com direito a voz.

Artigo 4º - O mandato dos membros do Conselho será de 02 (dois) anos, permitida a recondução para o mandato por uma vez.

Artigo 5º - A nomeação dos membros do Conselho será feita no prazo de até 30 dias da publicação desta Lei, pelo Prefeito Municipal, através de Decreto.

§ Único – Fica o Poder Executivo autorizado a fazer as devidas alterações das entidades previstas no artigo 2º, que representam o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB através de Decreto.

Artigo 6º - No caso de surgimento de vagas na composição do Conselho a entidade representada indicará o seu substituto para completar o mandato e será nomeado pelo Prefeito, através de Decreto.

Artigo 7º - O Presidente do Conselho será eleito por seus pares em reunião do colegiado.

Artigo 8º - O conselho do Fundo atuará com autonomia, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo local e será renovado periodicamente ao final de cada mandato dos seus membros.

Art. 9º - A atuação dos membros dos conselhos dos Fundos:

I - não será remunerada.

II - é considerada atividade de relevante interesse social.

III - assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades de conselheiro e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações.

IV - veda, quando os conselheiros forem representantes de professores e diretores ou de servidores das escolas públicas, no curso do mandato:

a) exoneração ou demissão do cargo ou emprego sem justa causa ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam.

b) atribuição de falta injustificada ao serviço em função das atividades do conselho.

c) afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado.

V - veda, quando os conselheiros forem representantes de estudantes em atividades do conselho, no curso do mandato, atribuição de falta injustificada nas atividades escolares.

Artigo 10 - Compete ao Conselho:

I Acompanhar e controlar a transferência e aplicação dos recursos do Fundo.

II Supervisionar a realização do Censo Educacional anual.

III Examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais e mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo.

IV Adequadas a execução plena da competência do Conselho.

V Apresentar ao Poder Legislativo e aos Órgãos de controle interno e externo manifestação formal a cerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do fundo por decisão da maioria dos seus membros.

VI Por decisão da maioria dos membros convocar o Secretário de Educação ou servidor equivalente para prestar esclarecimentos acerca dos recursos e despesas do fundo devendo o convocado apresentar-se no prazo de 30 dias.

VII Supervisionar a elaboração da proposta orçamentária anual.

VIII Acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos e, ainda, receber e analisar as prestações de contas referentes a esses Programas, formulando pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e encaminhando-os ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.

IX - requisitar ao Poder Executivo cópia de documentos referentes a: licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e serviços custeados com recursos do Fundo.

folhas de pagamento dos profissionais da educação, as quais deverão discriminar aqueles em efetivo exercício na educação básica e indicar o respectivo nível, modalidade ou tipo de estabelecimento a que estejam vinculados.

outros documentos necessários ao desempenho de suas funções.

X - realizar visitas e inspetorias in loco para verificar:

a) o desenvolvimento regular de obras e serviços efetuados nas instituições escolares com recursos do Fundo.

b) a adequação do serviço de transporte escolar.

c) a utilização em benefício do sistema de ensino de bens adquiridos com recursos do Fundo.

§ 1º - As demais atribuições, funções e objetivos do conselho serão definidos no seu Regimento Interno.

§ 2º - O Conselho não contará com estrutura administrativa própria ficando incumbido o Município de garantir as condições.

§ 3º - São impedidos de participar do Conselho:

Cônjuge e parentes consanguíneos ou afins até terceiro grau do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais.

Tesoureiro, contador ou funcionários de empresas de assessoria ou consultoria, prestem serviços a administração, ou controle interno do

Fundo bem como os seus cônjuges parentes consanguíneos e afins até o terceiro grau destes profissionais.

Estudantes que não sejam emancipados.

País de alunos que exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação ou exoneração, no âmbito da gestão dos recursos.

Prestem serviços terceirizados, no âmbito do Poder Executivo em que atua o respectivo conselho.

Artigo 11 - As reuniões ordinárias do Conselho serão realizadas trimestralmente, podendo haver convocação extraordinária, através de comunicação escrita, pelo presidente ou por qualquer de seus membros.

Artigo 12 - O Conselho terá prazo máximo de 02 (dois) meses, após a publicação desta Lei, para elaborar o seu Regimento Interno, o qual deverá ser aprovado por decreto do Poder Executivo.

Artigo 13 - O Conselho tem como foro a sede o Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná.

Artigo 14 - O Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Educação garantirá infraestrutura e condições logísticas adequadas à execução plena das competências do Conselho e oferecerá ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação/Ministério da Educação os dados cadastrais relativos à criação e composição do respectivo Conselho.

Artigo 15 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, aos quatro dias do mês de maio de dois mil e dezoito.

ADROALDO HOFFELDER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Silvana Aparecida Bertoglio Vedana

Código Identificador:F96B5239

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LEI Nº 1496/2018

Súmula: Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Educação do Município de Nova Prata do Iguaçu, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou e eu **ADROALDO HOFFELDER**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Observadas as diretrizes e bases para a organização da educação nacional, as políticas e planos educacionais da União, do Estado do Paraná e do Município de Nova Prata do Iguaçu, fica criado o Conselho Municipal de Educação de Nova Prata do Iguaçu – CME.

Art. 2º - O Conselho Municipal de Educação, regulamentado em Regimento Interno, é órgão colegiado com atribuições mobilizadora, fiscalizadora, consultiva, propositiva e de assessoramento à Secretaria Municipal de Educação e seus órgãos e instituições.

Parágrafo Único – O Regimento Interno será elaborado ou revisado pelo Conselho, sendo aprovado através de parecer por dois terços dos conselheiros titulares.

Art. 3º - O Conselho Municipal de Educação será composto por 8 (oito) conselheiros, nomeados pelo Prefeito Municipal, mediante decreto, dentre representantes dos segmentos sociais envolvidos no processo educacional do Município, sendo:

1 (um) representante do Poder Executivo;

1 (um) representante do Poder Legislativo;

1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;

1 (um) representante do Magistério Público Municipal;

1 (um) representante dos Diretores de Instituições de Ensino da Rede Pública Municipal;

1 (um) representante dos Servidores Técnicos Administrativos/Agentes de Apoio de Instituições de Ensino da Rede Pública Municipal;

1 (um) representante dos Conselhos Escolares Municipais ou equivalentes;

1(um) representante do Sindicato dos Servidores e Funcionários Públicos Municipais.

Parágrafo Único - Cada conselheiro titular terá seu respectivo suplente que o substituirá na ausência temporária ou definitiva com iguais direitos e deveres.

Art. 4º - Compete ao Conselho:

zelar pelo cumprimento das disposições constitucionais, legais e normativas em matéria de educação;

propor critérios para a aplicação de recursos públicos em educação no Município;

propor medidas ao Poder Público Municipal no que tange a efetiva assunção de suas responsabilidades em relação aos níveis e modalidades de educação sob sua responsabilidade;

Promover a participação da sociedade civil no planejamento, no acompanhamento e na avaliação da educação municipal;

Zelar pela qualidade pedagógica e social da educação no município;

Zelar pelo cumprimento da legislação vigente;

Participar da elaboração e acompanhamento, execução e avaliação do Plano Municipal de Educação de Nova Prata do Iguaçu;

Assessorar a Secretaria Municipal de Educação no diagnóstico dos problemas enfrentados e colaborar nas medidas para solucioná-los;

Manter intercâmbio com os demais Conselhos dos municípios e do estado do Paraná;

Analisar as estatísticas da educação municipal anualmente, oferecendo subsídios à Secretaria Municipal de Educação e seus órgãos e instituições;

Acompanhar o recenseamento e a matrícula da população em idade escolar para a educação infantil e ensino fundamental, em todas as suas modalidades;

Mobilizar a sociedade civil e Estado para a inclusão de pessoas com necessidades educacionais especiais, preferencialmente, no sistema regular de ensino;

Mobilizar a sociedade civil e o Estado para a garantia da gestão democrática nos órgãos e instituições públicas ligadas a Secretaria Municipal de Educação;

Dar publicidade quanto aos atos do Conselho Municipal de Educação.

Art. 5º - O mandato de cada membro do Conselho Municipal de Educação terá duração de 04 (quatro) anos, permitida uma recondução por igual período.

Parágrafo Único - O Conselho Municipal de Educação terá um Presidente e um Secretário, escolhidos entre os seus membros, por maioria simples de votos.

Art. 6º - Cabe ao Presidente do Conselho Municipal de Educação, no prazo de 60 (sessenta) dias antes de findar o mandato dos conselheiros, mobilizar as instituições para convocação das assembleias que escolherão os novos representantes para a composição do Conselho.

Parágrafo Único - No caso do Presidente não cumprir o disposto no parágrafo acima, o Secretário Municipal de Educação executará a ação.

Art. 7º - Os representantes dos segmentos serão indicados pelo responsável pelo segmento via ofício e cópia da ata de indicação.

Art. 8º - No caso de renúncia ou impedimento de qualquer membro titular assumirá o membro suplente e, no impeditivo deste, a entidade representativa fará nova indicação conforme Art. 7º desta Lei.

Parágrafo Único - O Conselheiro indicado será nomeado por Decreto pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 9º - O desempenho da função de membro do Conselho Municipal de Educação não será remunerado, considerado relevante serviço prestado ao Município.

Art. 10 - As reuniões ordinárias do Conselho serão realizadas trimestralmente, podendo haver convocação extraordinária, através de convocação escrita pelo presidente ou qualquer um de seus membros.

Art. 11 - O Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Educação garantirá infraestrutura e condições logísticas adequadas à execução plena das competências do Conselho e oferecerá ao Ministério da Educação os dados cadastrais relativos à criação e composição do respectivo Conselho.

Art. 12 - Os membros do Conselho Municipal de Educação de Nova Prata do Iguaçu, deverão residir no município de Nova Prata do Iguaçu.

Art. 13 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, aos quatro dias do mês de maio de dois mil e dezoito.

ADROALDO HOFFELDER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Silvana Aparecida Bertoglio Vedana

Código Identificador:CBA32ECA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO RELATÓRIO DE JULGAMENTO

RELATÓRIO DE JULGAMENTO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2018

OBJETO: Contratação de empresa para reestruturação do sistema de iluminação pública, com instalação de 170 luminárias de LED, relés fotoelétricos, conectores e cabos de cobre, conforme Convênio nº 26.23.2017.0309 SEDU/PARANACIDADE.

01. ABERTURA: Dia 16 de abril de 2018, às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu, sito à Rua Vereador Valmor Gomes, nº 11/59, Centro deste Município.

02. PUBLICIDADE: O aviso de licitação foi publicado nos seguintes diários:

- Diário Oficial do Estado do Paraná, edição nº 10158, no dia 28/03/2018;
- Diário Oficial da União, edição nº 215, no dia 29/03/2018;
- Jornal Espaço Regional, edição nº 1307, no dia 29/03/2018;
- Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 1473, no dia 29/03/2018.

A disponibilidade do edital se deu a partir de 29 de março de 2018.

A data da sessão de abertura e recebimento de envelopes foi designada para 16/04/2018, portanto, cumpriu-se o disposto no art. 21, II e III c/c o § 2º, III e § 3º da Lei 8.666/93.

03. EMPRESAS QUE ADQUIRIRAM O EDITAL:

Nº	NOME	ENDEREÇO
01	A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA CNPJ Nº 17.553.685/0001-04	AVENIDA DAS MISSÕES, Nº 374, CENTRO - AMPÉRE - PR
02	C. PAROLIN INSTALAÇÕES ELÉTRICAS CNPJ Nº 27.082.228/0001-24	RUA PREF. ALTIVINO BARRETO ALVES, Nº 268, BAIRRO VILA DAS FLORES - PRUDENTÓPOLIS - PR
03	QUANTUN ENGENHARIA LTDA CNPJ Nº 82.094.640/0001-72	RUA DOM PEDRO II, Nº 63, BAIRRO CAPOEIRAS - FLORIANÓPOLIS - SC
04	QUARK ENGENHARIA EIRELI CNPJ Nº 12.496.490/0001-48	RUA GOTHARD KAESEMODEL, Nº 732, BAIRRO ANITA GARIBALDI - JOINVILLE - SC

04. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

Durante o prazo para elaboração das propostas não houve solicitação de esclarecimentos relativo ao edital, modelos e anexos.

05. PARTICIPANTES DO CERTAME

Nº	EMPRESA	REPRESENTANTE CREDENCIADO
01	A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA CNPJ Nº 17.553.685/0001-04	ADRIANO RAUL FASOLO CPF Nº 045.132.099-92
02	C. PAROLIN INSTALAÇÕES ELÉTRICAS CNPJ Nº 27.082.228/0001-24	PEDRO RICARDO PAROLIN CPF Nº 078.572.499-04
03	QUANTUN ENGENHARIA LTDA	ETSON LUIZ OSTROSKI

	CNPJ Nº 82.094.640/0001-72	CPF Nº 053.872.199-56
04	QUARK ENGENHARIA EIRELI CNPJ Nº 12.496.490/0001-48	SIDNEY NARDES CPF Nº 076.484.509-84

06. HABILITAÇÃO

Proponentes habilitados:

Nº	EMPRESA
01	A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA - CNPJ Nº 17.553.685/0001-04
02	C. PAROLIN INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - CNPJ Nº 27.082.228/0001-24
03	QUANTUN ENGENHARIA LTDA - CNPJ Nº 82.094.640/0001-72
04	QUARK ENGENHARIA EIRELI - CNPJ Nº 12.496.490/0001-48

Proponentes inabilitados:

Não houveram inabilitações

07. RECURSOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO

- Não houveram recursos.

08. JULGAMENTO DOS RECURSOS

- Não houveram recursos.

09. COMUNICAÇÃO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS

- Não houveram recursos.

10. ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

Participaram da sessão de abertura as seguintes empresas:

Nº	EMPRESA	REPRESENTANTE CREDENCIADO
01	A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA CNPJ Nº 17.553.685/0001-04	SEM REPRESENTANTE PRESENTE
02	C. PAROLIN INSTALAÇÕES ELÉTRICAS CNPJ Nº 27.082.228/0001-24	PEDRO RICARDO PAROLIN CPF nº 078.572.499-04
03	QUANTUN ENGENHARIA LTDA CNPJ Nº 82.094.640/0001-72	SEM REPRESENTANTE PRESENTE
04	QUARK ENGENHARIA EIRELI CNPJ Nº 12.496.490/0001-48	SEM REPRESENTANTE PRESENTE

Os preços propostos foram:

Nº	EMPRESA	VALOR PROPOSTO R\$
01	C. PAROLIN INSTALAÇÕES ELÉTRICAS CNPJ Nº 27.082.228/0001-24	R\$ 269.538,00 (duzentos e sessenta e nove mil, quinhentos e trinta e oito reais)
02	QUARK ENGENHARIA EIRELI CNPJ Nº 12.496.490/0001-48	R\$ 269.847,96 (duzentos e sessenta e nove mil, oitocentos e quarenta e sete reais e noventa e seis centavos)
03	QUANTUN ENGENHARIA LTDA CNPJ Nº 82.094.640/0001-72	R\$ 291.358,44 (duzentos e noventa e um mil, trezentos e cinquenta e oito reais e quarenta e quatro centavos)
04	A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA CNPJ Nº 17.553.685/0001-04	R\$ 357.076,00 (trezentos e cinquenta e sete mil e setenta e seis reais)

OBS: A proposta inicial da empresa C. PAROLIN INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - CNPJ Nº 27.082.228/0001-24, era no valor de R\$ 275.300,00 (duzentos e setenta e cinco mil e trezentos reais), porem com a aplicação do benefício estabelecido nas Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014, para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, a proponente apresentou nova proposta de preço inferior à menor proposta classificada, com o valor de R\$ 269.538,00 (duzentos e sessenta e nove mil, quinhentos e trinta e oito reais), sendo considerada vencedora do certame e adjudicado o objeto em seu favor.

11. JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

Inicialmente a Comissão de Licitação analisou a adequação formal das propostas aos termos do Edital. O valor máximo admitido é de R\$ 603.998,06 (seiscentos e três mil, novecentos e noventa e oito reais e seis centavos).

O prazo de execução é de 60 (sessenta) dias.

O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias.

Na sequência procedeu-se a conferência das planilhas de serviço e cronograma físico-financeiro, apurando-se os seguintes valores finais:

Nº	EMPRESA	VALOR PROPOSTO R\$	VALOR ANALISADO R\$
----	---------	--------------------	---------------------

	C. PAROLIN INSTALAÇÕES ELÉTRICAS CNPJ Nº 27.082.228/0001-24	R\$ 269.538,00	R\$ 269.538,00
01			
02	QUARK ENGENHARIA EIRELI CNPJ Nº 12.496.490/0001-48	R\$ 269.847,96	R\$ 269.847,96
03	QUANTUN ENGENHARIA LTDA CNPJ Nº 82.094.640/0001-72	R\$ 291.358,44	R\$ 291.358,44
04	A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA CNPJ Nº 17.553.685/0001-04	R\$ 357.076,00	R\$ 357.076,00

A decisão foi publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no dia 27/04/2018 e comunicada às empresas através da própria ata.

12. RECURSOS

- Não houveram recursos.

13. JULGAMENTO DOS RECURSOS

- Não houveram recursos.

14. COMUNICAÇÃO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS

- Não houveram recursos.

15. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Em face do exposto nos itens anteriores deste relatório e no contido nas demais peças constituintes do processo licitatório, a comissão de licitação emite a seguir seu parecer final.

- Que a contratação do objeto constantes do lote adiante descrito, objeto da TOMADA DE PREÇOS nº 007/2018, seja adjudicada, com base no edital, na legislação pertinente e nas decisões constantes deste relatório, à respectiva proponente vencedora, para entrega no prazo e de acordo com o cronograma físico-financeiro proposto e pelo valor global seguinte:

Contratação de empresa para reestruturação do sistema de iluminação pública, com instalação de 170 luminárias de LED, relés fotoelétricos, conectores e cabos de cobre, conforme Convênio nº 26.23.2017.0309 SEDU/PARANACIDADE.

Proponente: C. PAROLIN INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - CNPJ Nº 27.082.228/0001-24.

Valor global: R\$ 269.538,00 (duzentos e sessenta e nove mil, quinhentos e trinta e oito reais).

Prazo de execução : 60 (sessenta) dias.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 07 de maio de 2018.

DENIVAL DA SILVA OLIBONI

Presidente da Comissão

Publicado por:

Eloir Filipini

Código Identificador:17F2529D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO**EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO****PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2018**

O MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ, através de sua Comissão de Pregão, designada pela PORTARIA Nº 3597/2017, torna público para conhecimento dos interessados, que no dia 18/05/2018, às 09:00 horas, na sala de licitação da Prefeitura Municipal, sito a Rua Vereador Valmor Gomes, Município de Nova Prata do Iguaçu – Pr, realizará LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 029/2018, pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM, tendo como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar, do município de Nova Prata do Iguaçu – Pr, referente à Linha 09 – Transporte de Van.

Todas as informações pertinentes ao presente edital, inclusive as características quanto ao objeto licitado, estarão à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu, ou pelo site www.npi.pr.gov.br, ou pelo fone (46) 3545-8000, em dias úteis, nos horários das 08:00 as 12:00 horas e das 13:30 as 17:30 horas.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 03 de maio de 2018.

DENIVAL DA SILVA OLIBONI

Pregoeiro

Publicado por:

Eloir Filipini

Código Identificador:A2EFCF62

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA PORTARIA Nº 720

Ementa: CONCEDE SEMI-DIÁRIAS

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme Resolução nº 082/2011 e Lei Municipal nº 3.693/2014,

RESOLVE

Artigo 1º- Autorizar concessão de semi-diárias, no valor de R\$88,07(oitenta e oito reais e sete centavos) aos Servidores abaixo identificados, com a finalidade de custear despesas de alimentação e locomoção para o desempenho de missão de interesse desta Casa Legislativa a ser realizada no dia 08 de Maio em Ponta Grossa-Pr.

SERVIDORES	CPF	TOTAL DA SEMI-DIÁRIAS
Anselmo Heimbecher Osório	372.353.979-34	R\$ 88,07
Karina Vanessa Albano	050.804.669-60	R\$ 88,07
Angela de Paula	028.019.989-90	R\$ 88,07

Previsão orçamentária:

Dotação: 01.001.01.031.0001.2002

Desdobramento: 3.3.90.14.00.00

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se

Sede da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 04 de Maio de 2018.

ANSELMO HEIMBECHER OSÓRIO

Presidente

Eu, Muriel Bortolameote, Auxiliar Administrativa a subscrevi na data supra.

Publicado por:

Muriel Bortolameote

Código Identificador:711A168D

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA ATA RESUMIDA DA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 24/04/2018

Ata resumida da sessão ordinária do dia 24/04/2018. Aos vinte e quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito, no horário regimental, na sala de sessões da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, com sede a rua Cel. Vida, 211, Centro, realizou-se a 12ª (décima segunda) sessão ordinária da 02ª (segunda) sessão legislativa da 17ª (décima sétima) legislatura, sob a presidência do Vereador Anselmo Heimbecher Osório, secretariada pelos Vereadores Marcos Ribas e Arildo Santos Zaleski, e presentes os Vereadores Denis Sanson, Domingos Everaldo Kuhn, Gilmar Costa, João Alberto Ferreira da Costa, João Savi e Rogério Czelusniak. Havendo número legal de Vereadores, o Sr. Presidente, em nome de Deus e pelo povo, declarou aberta a sessão e determinou a leitura da ata da sessão anterior, a qual foi aprovada por unanimidade. Na ordem do dia foram apreciadas as seguintes matérias. Em discussão única, foi aprovado por unanimidade o requerimento protocolado sob nº 338/2018. Em discussão única, em bloco, foram aprovadas por unanimidade as indicações nº 23 a 26/2018. Em 2ª discussão, em votação nominal, foi aprovado por maioria o projeto de lei nº 5004, com votos contrários

dos Vereadores Denis Sanson e João Savi. Em 2ª discussão, em separado, foram aprovados por unanimidade os projetos de resolução nº 128 e 129. Em 1ª discussão, em separado, foram aprovados por unanimidade os projetos de lei nº 5005 a 5012 e 5014 a 5016. Nada mais havendo a ser tratado na sessão, o Sr. Presidente lembrou os Srs. Vereadores que a próxima sessão ordinária seria realizada no dia 02 (dois) de maio, no horário regimental, constando da ordem do dia a discussão única das indicações nº 27 e 28/2018, e a 2ª discussão dos projetos de lei nº 5005 a 5012 e 5014 a 5016. Agradeceu a presença de todos, e em nome de Deus e pelo Povo declarou encerrada a sessão, e para tudo constar, foi lavrada a presente ata, assinada pelo Sr. Presidente e 1º Secretário.

Publicado por:

Muriel Bortolameote

Código Identificador:EF76B4C5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO PORTARIA Nº 14.304 DE 04/05/2018 - CONCESSÃO DE DIÁRIA AO SERVIDOR LUIZ MAR HENRIQUE MOREIRA DE BORBA.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere, considerando processo protocolado sob nº 4667/2018 e com apoio na Lei Municipal nº 4.420 de 13 de Julho de 2017.

Resolve:

Art.1º - Autorizar a concessão de diária à agente pública abaixo identificada, com a finalidade de custear despesas com alimentação, hospedagem, deslocamento urbano e demais despesas necessárias no local de destino, viagem para participação no evento: Treinamento do Sistema SINDEC, a ser realizado nos dias 08 e 09 de Maio de 2018, na Cidade de Curitiba – PR.

a) **Luiz Mar Henrique Moreira de Borba** – Coordenador do Procon – CPF – 069.565.179-06, uma diária, no valor total de R\$ 301,77 (trezentos e um reais e setenta e sete centavos);

Previsão Orçamentária: 04.001.03.092.0004. 2.011.3.3.90.14.00.00

Fonte: 1000

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, Sede do Município, Estado do Paraná, em 04 de Maio de 2018.

EDIR HAVRECHAKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andrieli Ferreira Astord

Código Identificador:0863BFB4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO PORTARIA Nº 14.305 DE 04/05/2018 - CONCESSÃO DE DIÁRIA À SERVIDORA ROSIDALVA MUCHINSKI STAVSKI.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere, considerando processo protocolado sob nº 4671/2018 e com apoio na Lei Municipal nº 4.420 de 13 de Julho de 2017.

Resolve:

Art.1º - Autorizar a concessão de diária à agente pública abaixo identificada, com a finalidade de custear despesas com alimentação, hospedagem, deslocamento urbano e demais despesas necessárias no local de destino, viagem para participação no evento: Treinamento do Sistema SINDEC, a ser realizado nos dias 08 e 09 de Maio de 2018, na Cidade de Curitiba – PR.

a) **Rosidalva Muchinski Stavski** – Auxiliar Administrativo – CPF – 869.668.479-68, uma diária, no valor total de R\$ 301,77 (trezentos e um reais e setenta e sete centavos);

Previsão Orçamentária: 04.001.03.092.0004. 2.011.3.3.90.14.00.00
Fonte: 1000

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, Sede do Município, Estado do Paraná, em 04 de Maio de 2018.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:4EFAC273

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2015 – PREGÃO
Nº 001/2015

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2015 – PREGÃO
Nº 001/2015 - Contratação de empresa de informática para
implantação de Sistema Integrado de Gestão Pública (locação,
instalação e manutenção de programas aplicativos - Softwares)
nas áreas de CONTABILIDADE, ORÇAMENTO,
TESOURARIA, PRESTAÇÃO DE CONTAS, COMPRAS E
LICITAÇÃO, PATRIMÔNIO, PORTAL TRANSPARÊNCIA,
FOLHA DE PAGAMENTO, FROTAS.

O **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DE PALMEIRA**, com sede na Rua Juvenal Marcondes Zanardini, 02, Município de Palmeira, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 07.681.157/0001-79, daqui por diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Presidente Sr. **LUIZ CARLOS DE CARVALHO**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 3.985.943-2 PR, e do CPF nº. 590.677.729-68, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro lado a **EMPRESA PRISMA SYSTEM – INFORMÁTICA E CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **06.086.767/0001-61**, neste ato, representada pelo Sr. **MARCO AURÉLIO CASTALDO ANDRADE**, portador do CPF nº. 708.899.709-63, portador do RG nº 3.310.446-4, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam este **3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2015 – PREGÃO Nº 001/2015**, nos termos que seguem:

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a **Contratação de empresa de informática para implantação de Sistema Integrado de Gestão Pública (locação, instalação e manutenção de programas aplicativos - Softwares) nas áreas de CONTABILIDADE, ORÇAMENTO, TESOURARIA, PRESTAÇÃO DE CONTAS, COMPRAS E LICITAÇÃO, PATRIMÔNIO, PORTAL TRANSPARÊNCIA, FOLHA DE PAGAMENTO, FROTAS.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA:

O presente INSTRUMENTO tem por objetivo alterar o valor contratual tendo em vista prorrogação do prazo de vigência constante na quinta cláusula do contrato originário, passando a vigorar pelo período compreendido entre 26/05/2018 à 26/05/2019, deste modo alterando o valor contratual original.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Altera-se o valor mensal para **R\$ 2.327,31** (dois mil, trezentos e vinte e sete reais, trinta e um centavos), sendo o acréscimo em observação à atualização com base no índice acumulado pelo IGP-M devido ao reequilíbrio econômico financeiro, com base no artigo 65 inciso II alínea “d” da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas **DO CONTRATO Nº 001/2015 – PREGÃO Nº 001/2015.**

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

Sede do RPPS do Município de Palmeira, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito.

LUIZ CARLOS DE CARVALHO
Presidente do RPPS de Palmeira

PRISMA SYSTEM – INFORMÁTICA E CONSULTORIA LTDA

TESTEMUNHAS:

1. _____
SIMONE FOLLADOR
RG. 3.900.813-0 PR

2. _____
EVANDRO PACHECO DOS SANTOS
RG. 5.229.645-5

Publicado por:
Anagaís Celícia Bagdinski
Código Identificador:86ADF5ED

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 14.299 DE 04/05/2018 - ADIANTAMENTO À
SERVIDORA SILMARA DO ROCIO BARBOSA DE SOUZA.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº. 4599/2018 e com amparo na Lei Municipal nº. 3.572 de 20/11/2013, alterada pela Lei nº 4.271 de 15/12/2016, regulamentada pelo Decreto nº. 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art.1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 05 (cinco) dias, a contar da data de entrega do valor à servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art.2º - Fica a servidora tomadora do adiantamento compromissada a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 14.001.10.301.0030.2.115.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1303

SERVIDOR	CPF	VALOR DO ADIANTAMENTO
Silmara do Rocio Barbosa de Souza	015.170.689-16	R\$ 42,00

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio da Viscondessa, Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município, Estado do Paraná, em 04 de Maio de 2018.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:E652C0C2

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 14.300 DE 04/05/2018 - ADIANTAMENTO AO
SERVIDOR IVO FRANCISCO ALVES DE OLIVEIRA.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº. 4711/2018 e com amparo na Lei Municipal nº. 3.572 de 20/11/2013, alterada pela Lei nº 4.271 de 15/12/2016, regulamentada pelo Decreto nº. 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art.1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista I, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art.2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 14.001.10.301.0030.2.115.3.3.90.39.00.00

Fonte: 1303

SERVIDOR	CPF	VALOR DO ADIANTAMENTO
Ivo Francisco Alves de Oliveira	357.874.909-59	R\$ 400,00

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio da Viscondessa, Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município, Estado do Paraná, em 04 de Maio de 2018.

EDIR HAVRECHAKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andrieli Ferreira Astord

Código Identificador:751DDD2C

SECRETARIA DE SAÚDE

PORTARIA Nº 14.301 DE 04/05/2018 - ADIANTAMENTO AO SERVIDOR ANTONIO EDUARDO KOGA.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº. 4713/2018 e com amparo na Lei Municipal nº. 3.572 de 20/11/2013, alterada pela Lei nº 4.271 de 15/12/2016, regulamentada pelo Decreto nº. 9.158 de 22/07/2014.

Resolve:

Art.1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista I, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art.2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 14.001.10.301.0030.2.115.3.3.90.39.00.00

Fonte: 1303

SERVIDOR	CPF	VALOR DO ADIANTAMENTO
Antônio Eduardo Koga	714.065.819-68	R\$ 800,00

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio da Viscondessa, Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município, Estado do Paraná, em 04 de Maio de 2018.

EDIR HAVRECHAKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andrieli Ferreira Astord

Código Identificador:DC215EFE

SECRETARIA DE SAÚDE

PORTARIA Nº 14.302 DE 04/05/2018 - ADIANTAMENTO AO SERVIDOR AROLDI CANDIDO FERREIRA.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 4714/2018 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, alterada pela Lei nº 4.271 de 15/12/2016, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art.1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art.2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 14.001.10.301.0030.2.115.3.3.90.39.00.00

Fonte: 1303

SERVIDOR	CPF	VALOR DO ADIANTAMENTO
Aroldi Cândido Ferreira	337.948.049-53	R\$ 1.000,00

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município, Estado do Paraná, em 04 de Maio de 2018.

EDIR HAVRECHAKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andrieli Ferreira Astord

Código Identificador:E40844E1

SECRETARIA DE SAÚDE

PORTARIA Nº 14.303 DE 04/05/2018 - ADIANTAMENTO AO SERVIDOR IVONEI SCHUARTZ.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 4712/2018 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, alterada pela Lei nº 4.271 de 15/12/2016, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art.1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista I, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art.2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 14.001.10.301.0030.2.115.3.3.90.39.00.00

Fonte: 1303

SERVIDOR	CPF	VALOR DO ADIANTAMENTO
Ivonei Schuartz	027.581.019-47	R\$ 200,00

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio da Viscondessa, Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município, Estado do Paraná, em 04 de Maio de 2018.

EDIR HAVRECHAKI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:BF261587

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 14.303 DE 04/05/2018 - ADIANTAMENTO AO
SERVIDOR IVONEI SCHUARTZ.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 4712/2018 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, alterada pela Lei nº 4.271 de 15/12/2016, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art.1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista I, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art.2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 14.001.10.301.0030.2.115.3.3.90.39.00.00

Fonte: 1303

SERVIDOR	CPF	VALOR DO ADIANTAMENTO
Ivonei Schuartz	027.581.019-47	R\$ 200,00

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município, Estado do Paraná, em 04 de Maio de 2018.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:7CDB57D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 14.297 DE 04/05/2018- ADIANTAMENTO À
SERVIDORA JAQUELINE TOCZEK HONORIO FERREIRA.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº. 4696/2018 e com amparo na Lei Municipal nº. 3.572 de 20/11/2013, alterada pela Lei nº. 4.271 de 15/12/2016, regulamentada pelo Decreto nº. 9.158 de 22/07/2014, alterada pela Lei nº. 3.730 de 01/09/2014,

Resolve:

Art.1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor à servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art.2º - Fica a servidora tomadora do adiantamento compromissada a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 15.001.08.243.0035.6.133.3.3.90.39.00.00

Fonte: 01000

SERVIDOR	CPF	VALOR DO ADIANTAMENTO
Jaqueline Toczek Honório Ferreira	834.836.679-20	R\$ 200,00

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, Sede do Município, Estado do Paraná, em 04 de Maio de 2018.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:3E4A3EC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 14.298 DE 04/05/2018 - ADIANTAMENTO À
SERVIDORA ERLINDA ELIANE SANTANA.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº. 4697/2018 e com amparo na Lei Municipal nº. 3.572 de 20/11/2013, alterada pela Lei nº 4.271 de 15/12/2016, regulamentada pelo Decreto nº. 9.158 de 22/07/2014, alterada pela Lei nº. 3.730 de 01/09/2014,

Resolve:

Art.1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor a servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art.2º - Fica a servidora tomadora do adiantamento compromissada a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 15.001.08.243.0035.6.133.3.3.90.39.00.00

Fonte: 01000

SERVIDOR	CPF	VALOR DO ADIANTAMENTO
Erlinda Eliane Santana Bach	038.091.749-12	R\$ 200,00

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, Sede do, Estado do Paraná, em 04 de Maio de 2018.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:4541A074

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 14.296 DE 04/05/2018 - ADIANTAMENTO AO
SERVIDOR ELOIR JOSE VOICHICOSKI.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 4703/2018 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, alterada pela Lei nº 4.271 de 15/12/2016, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art.1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 05 (cinco) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art.2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 06.002.04.129.0008.2029.3.3.90.39.00.00

Fonte: 1000

SERVIDOR	CPF	VALOR DO ADIANTAMENTO
Eloir José Voichicoski	925.147.239-49	R\$ 100,00

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio da Viscondessa, Querubina Rosa Marcondes de Sá, Sede do Município, Estado do Paraná, em 04 de Maio de 2018.

EDIR HAVRECHAKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andrieli Ferreira Astord

Código Identificador:DE945EB2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº. 12.062 DE 04 DE MAIO DE 2018 - CONVOCA
SERVIDOR MUNICIPAL PARA EXERCER,
INTERINAMENTE, AS FUNÇÕES DE CONTROLADOR
GERAL DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e especialmente das que lhe são conferidas pelos Artigos 76 e 77 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO as atribuições básicas estabelecidas às Secretarias Municipais, através de seus titulares na qualidade de auxiliares diretos do Chefe do Poder Executivo, conforme contido no artigo 30 da Lei nº 4.272 de 15 de fevereiro de 2016;

CONSIDERANDO a necessidade de buscar a eficiência e maior celeridade na tramitação dos procedimentos administrativos, cujo teor esteja relacionado Com a Controladoria Geral do Município e que necessite da assinatura do respectivo Secretário Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a Chefe II de Normas e Avaliação, Sr.^a NAIANA KAPP SILVA, portadora da C.I./R.G. nº. 9.997.497-4, inscrita no CPF/MF sob o nº. 069.975.859-90, para exercer, interinamente, as funções de Controlador Geral Do Município, quando do afastamento temporário do titular do respectivo cargo, em virtude do gozo do período remanescente de férias compreendido entre as datas de 07/05/2018 a 05/06/2018, conforme Portaria nº. 14.220 de 06/04/2018.

Art. 2º Pelo exercício das funções de que trata o Artigo 1º, o servidor municipal não perceberá qualquer espécie de remuneração.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, mantendo as disposições do Decreto nº. 10.568 de 28/07/2016.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 04 de Maio de 2018.

EDIR HAVRECHAKI

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:

Daiana Santana

Código Identificador:DD2AFF67

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO 12/2018- POR
PRAZO DETERMINADO – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO
INFANTIL - PSS- SOLANGE COVALSKI PADILHA.**

Processo Nº. 4681/2018

ADITIVO Nº. 12/2018

Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Educação.

Contratada: SOLANGE COVALSKI PADILHA.

Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – PSS

Regime: PSS

Vencimento: R\$ 2.455,35 (Dois Mil Quatrocentos e Cinquenta e Cinco Reais e Trinta e Cinco Centavos)

Vigência: 09/03/2018 a 06/05/2018.

Prorrogação: 07/05/2018 a 19/12/2018.

Data: 04/05/2018

Publicado por:

Daiana Santana

Código Identificador:DE015F46

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO 13/2018- POR
PRAZO DETERMINADO – CIRURGIAO DENTISTA - ESF –
PSS – THAIS EMANUELLE BAKAUS.**

Processo Nº. 4717/2018

ADITIVO Nº. 13/2018

Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Saúde.

Contratada: THAIS EMANUELLE BAKAUS.

Cargo CIRURGIÃO DENTISTA - ESF

Regime: PSS

Vencimento: R\$ 4.406,96 (Quatro Mil Quatrocentos e Seis Reais e Noventa e Seis Centavos)

Vigência: 01/03/2018 a 05/05/2018.

Prorrogação: 06/05/2018 a 10/06/2018.

Data: 04/05/2018

Publicado por:

Daiana Santana

Código Identificador:51ABAAEF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
TERMO DE DESISTÊNCIA - CONCURSO PUBLICO -
PROFESSOR - IONE MARIA VIATROSKI**

Termo de Desistência

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado 03/2017, pelo Município de Palmeira, para suprir a falta de **Professor**, nos casos de licenças legalmente concedidas, chamado a se apresentar para assumir a vaga para a qual concorreu, compareceu na Secretaria Municipal de Educação, e expressamente, manifesta, pelo presente, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, liberando com isso o Município para que possa admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua.

Para que fique devidamente registrado sua desistência assina o presente termo, na presença das testemunhas que adiante também assinam.

Palmeira, 04 de Maio de 2018.

IONE MARIA VIATROSKI

Desistente

Publicado por:

Daiana Santana

Código Identificador:95CAD225

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
COMUNICADO – CHAMADA CONCURSO PUBLICO -
PROFESSOR**

Palmeira, 04 de maio de 2018.

**COMUNICADO – CHAMADA CONCURSO PUBLICO -
PROFESSOR**

A Secretaria Municipal de Educação, solicita o comparecimento da candidata abaixo relacionada, no dia 07 de Maio do corrente ano, às 09:00 horas, na Sede da Secretaria Municipal de Educação, para assumir o cargo de Professor, conforme Concurso Público homologado através do Decreto nº 10.153 de 12/02/2016. O não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será

considerado como desistente e substituído, na sequência pelo imediato classificado, conforme processo 3995/2018.

PROFESSOR

TAMINI DE FATIMA CURY

Atenciosamente,

CARLA PATRICIA MARCONDES DE ALBUQUERQUE

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Daiana Santana

Código Identificador:60F61797

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO 32/2018 - POR
PRAZO DETERMINADO PROFESSOR - PSS – ANDRESSA
COVALSKI DELFRATE**

EXTRATO Nº. 32/2018

Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Educação.

Contratada: ANDRESSA COVALSKI DELFRATE

Cargo: PROFESSOR - PSS

Regime: PSS

Vencimento R 1.227,67 (Um Mil Duzentos e Vinte e Sete Reais e Sessenta e Sete Centavos)

Vigência: 07/05/2018 à 19/12/2018.

Data: 04/05/2018

Publicado por:

Daiana Santana

Código Identificador:3332F93C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº. 14.306 DE 04/05/2018 - DISPÕE SOBRE A
CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA, JAQUELINE
TOCZEK HONORIO FERREIRA, LOTADA NA SECRETARIA
MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelo cargo, e considerando o contido no processo nº. 4557/2018, e

RESOLVE:

ART 1º: Conceder 30 dias de férias a partir de 04/06/2018, referente ao período aquisitivo de 04/05/2017 à 04/05/2018, a servidora, JAQUELINE TOCZEK HONORIO FERREIRA, matrícula: 500066, ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

ART 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 04 de Maio de 2018

EDIR HAVRECHAKI

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:

Daiana Santana

Código Identificador:DF663AC1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº. 14.307 DE 04/05/2018 - DISPÕE SOBRE A
CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA, VERA STANCZYK
DE PAULA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelo cargo, e considerando o contido no processo nº. 4557/2018, e

RESOLVE:

ART 1º: Conceder 30 dias de férias a partir de 04/07/2018, referente ao período aquisitivo de 10/01/2017 à 09/01/2018, a servidora, VERA STANCZYK DE PAULA, matrícula: 500060, ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

ART 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 04 de Maio de 2018

EDIR HAVRECHAKI

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:

Daiana Santana

Código Identificador:CCF5F217

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº. 14.308 DE 04/05/2018 - DISPÕE SOBRE A
CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA, ERLINDA ELIANE
SANTANA DOS SANTOS, LOTADA NA SECRETARIA
MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelo cargo, e considerando o contido no processo nº. 4557/2018, e

RESOLVE:

ART 1º: Conceder 30 dias de férias a partir de 03/08/2018, referente ao período aquisitivo de 01/08/2017 à 01/08/2018, a servidora, ERLINDA ELIANE SANTANA DOS SANTOS, matrícula: 500067, ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

ART 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 04 de Maio de 2018

EDIR HAVRECHAKI

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:

Daiana Santana

Código Identificador:37ED6348

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
PORTARIA Nº 14.295 DE 04/05/2018 - ADIANTAMENTO À
SERVIDORA GISLAINE SVIECH VALLE.**

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 4633/2018 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, alterada pela Lei nº 4.271 de 15/12/2016, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art.1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 05 (cinco) dias, a contar da data de entrega do valor a servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art.2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 08.001.22.661.0016.2055.3.3.90.39.00.00

Fonte: 1000

SERVIDOR	CPF	VALOR DO ADIANTAMENTO
Gislaine Sviech Valle	075.569.599-31	R\$ 150,00

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio da Viscondessa, Querubina Rosa Marcondes de Sá, Sede do Município, Estado do Paraná, em 04 de Maio de 2018.

EDIR HAVRECHAKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andrieli Ferreira Astord

Código Identificador:A2FFCDC2

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ**

**CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS
DO LITORAL DO PARANÁ - CAGEPAR
PORTARIA Nº 20 DE 03 DE MAIO DE 2018**

O DIRETOR GERAL DA CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS DO LITORAL DO PARANÁ – CAGEPAR, no uso de suas atribuições legais e regimentares, que lhe confere a Lei Complementar 181/2015.

Resolve:

I- Conceder ao LUCIANO CEZAR DIAS SALMON, CPF nº 397.737.019-72, lotado no Setor de Fiscalização, no Cargo de Técnico em Saneamento, 15 (quinze) dias de férias a partir de 09/05/2018 a 23/05/2018, referente ao período aquisitivo de 01/04/2015 a 31/03/2016 devendo retornar as suas atividades normais no dia 24 de maio de 2018.

II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaguá, 03 de maio de 2018.

PAULO SÉRGIO GUEDES

Diretor Geral

Publicado por:

Adelmo Lopes dos Santos

Código Identificador:5FC9B7C9

**CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS
DO LITORAL DO PARANÁ - CAGEPAR
PORTARIA Nº 22 DE 04 DE MAIO DE 2018**

PORTARIA Nº 22 DE 04 DE MAIO DE 2018

O DIRETOR-GERAL DA CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS DO LITORAL DO PARANÁ - CAGEPAR, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas conforme a Lei Complementar nº 181/2015.

Considerando a necessidade da CAGEPAR em efetuar os procedimentos licitatórios, conforme determina a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Considerando que o Art. 51 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos prevê a composição de comissão permanente ou especial para processar e julgar os atos relativos ao procedimento licitatório.

Considerando o protocolado sob nº 223/2018.

RESOLVE:

I – DESIGNAR para compor como membro da Comissão Permanente de Licitação desta Autarquia, o servidor abaixo:

MEMBRO: Carlos Adriano de Souza, CPF: 023.862.789-64.

II – DETERMINAR

a) que a Comissão tenha por função básica instruir, receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes, desde a elaboração dos instrumentos convocatórios de licitações até o encaminhamento do processo devidamente instruído e concluído à autoridade superior, visando a homologação e a contratação, que exercerá de acordo com os poderes

e atribuições conferidos pelas Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2012 e suas modificações complementares e/ou posteriores.

b) o Presidente da Comissão será representado, em sua ausência, por qualquer dos membros que se fizerem presentes, respeitando-se a ordem de designação.

c) as decisões da Comissão serão tomadas com a presença de 03 (três) membros, no mínimo, e mediante voto singular de cada um deles.

d) os membros da Comissão responderão solidariamente pelos atos decisórios que adotar, salvo se a posição divergente for devidamente registrada em ata lavrada na respectiva reunião.

e) a investidura dos membros da Comissão não excederá a 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para o período subsequente.

f) o Presidente e os membros da Comissão de Licitação, poderão atuar como Pregoeiro, e, os demais integrantes da Comissão servirão como membros da equipe de apoio, nas hipóteses de realização de licitação pela modalidade pregão.

g) os membros da Comissão, durante o prazo do mandato, farão jus ao recebimento do adicional previsto na Lei nº 3.523/2015, pelos serviços prestados.

III – Esta portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se.

Paranaguá, 04 de Maio de 2018.

PAULO SÉRGIO GUEDES

Diretor-Geral

Publicado por:

Adelmo Lopes dos Santos

Código Identificador:A4607249

**CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS
DO LITORAL DO PARANÁ - CAGEPAR
PORTARIA Nº 23**

PORTARIA Nº 23

O Diretor-Geral da Central de Água, Esgoto e Serviços Concedidos do Litoral do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 181 de 23 de novembro de 2015, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 223/2018.

RESOLVE:

I - Destituir, por motivo de exoneração a pedido, o membro da Comissão Permanente de Licitação ALEXANDRE HENRIQUE MATTOS BATISTA, CPF: 094.221.839-60.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaguá, 04 de maio de 2018.

PAULO SÉRGIO GUEDES

Diretor-Geral

Publicado por:

Adelmo Lopes dos Santos

Código Identificador:7A4E3023

**CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS
DO LITORAL DO PARANÁ - CAGEPAR
PORTARIA Nº 24**

PORTARIA Nº 24

O Diretor-Geral da Central de Água, Esgoto e Serviços Concedidos do Litoral do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 181 de 23 de novembro de 2015, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 223/2018.

RESOLVE:

I – Exonerar, a pedido, a partir de 07 de maio de 2018, o servidor ALEXANDRE HENRIQUE MATTOS BATISTA, CPF: 094.221.839-60, ocupante do cargo de auxiliar de serviços gerais.

II – Declarar vago o cargo supramencionado.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaguá, 04 de maio de 2018.

PAULO SÉRGIO GUEDES

Diretor-Geral

Publicado por:

Adelmo Lopes dos Santos

Código Identificador:873563C4

**CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS
DO LITORAL DO PARANÁ - CAGEPAR
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/18**

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/18
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/18

O Sr. Paulo Sergio Guedes, diretor geral da CAGEPAR – Central de Água, Esgoto e Serviços Concedidos do Litoral do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ratifica o processo administrativo de Inexigibilidade de licitação nº 02/2018, com base no artigo 25 da Lei nº 8.666/93, para contratação da empresa ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENGENHARIA AMBIENTAL E SANITÁRIA - ABES, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 33.945.015/0001-81, com sede e foro à Av. Beira Mar, 216, 13 ANDAR E S/1103, CEP 20.021-060, Rio de Janeiro/RJ, representada pelo Sr. representado pelo senhor Roberval Tavares de Souza, portador do CPF/MF nº 108.543.688-84, visando a Inscrição de 04 (quatro) servidores em curso, na modalidade EAD, sobre Regulação nos Serviços de Saneamento, com carga horária de 120 horas, com recursos próprios.

Paranaguá, 04 de Maio de 2018

PAULO SÉRGIO GUEDES

Diretor-Geral

Publicado por:

Adelmo Lopes dos Santos

Código Identificador:C35383C6

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL
DO PARANÁ - CISLIPA
RESOLUÇÃO Nº 19 DE 04 DE MAIO DE 2018.**

Ementa: Retifica resolução nº 02 de 31 de janeiro de 2018 a qual Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná, no uso de suas atribuições, e na Lei nº 4.320/64, torna público:

Onde se lê:

Artigo 1º Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)**, destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação:			
01.000.00.000.0000.0.000		CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ	
01.001.00.000.0000.0.000		Diretoria Geral	
01.001.10.122.0901.2.001		Gestão Administrativa - CISLIPA	
3.1.90.16.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	2.500,00

Total Suplementação: R\$ 2.500,00

Leia –se:

Artigo 1º Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)**, destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação:			
01.000.00.000.0000.0.000		CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ	
01.001.00.000.0000.0.000		Diretoria Geral	
01.001.10.122.0901.2.001		Gestão Administrativa - CISLIPA	
3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VERIAVEIS – PESSOAL CIVIL	2.500,00

Total Suplementação: R\$ 2.500,00

Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Paranaguá, 04 de maio de 2018

MARCELO ELIAS ROQUE

Presidente

Publicado por:

Jhonatan Bitencourt Isidoro

Código Identificador:8A4ADEEF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
AVISO DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2018
REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2018**

OBJETO: Aquisição e Instalação de Cadeiras Odontológicas Completas, destinadas aos Serviços de Saúde Bucal, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde

TIPO: Menor Preço Por Lote

DATA DA ABERTURA: 17/05/2018 **HORÁRIO:** 09:00H

VALOR ESTIMADO: R\$ 410.640,93 (Quatrocentos e dez mil, seiscentos e quarenta reais e noventa e três centavos)

ENDEREÇO:

www.paranagua.pr.gov.br e

www.licitacoes-e.com.br.

Legislação Aplicável: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014 e o Decreto Municipal nº 445/2017. Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pela Pregoeira na Rua Júlia da Costa, 322 – Centro, no horário das 11:30 às 17:30 h ou pelo telefone nº (41) 3420-6003.

PARANAGUÁ, 04 DE MAIO DE 2018

IZABELLE GARCIA DOMINGUES

Pregoeira

Publicado por:

Marilete Rodrigues da Silva

Código Identificador:E364FAC3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 31.713/2017

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2018

REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2018

Pelo presente instrumento, A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ-PR, com sede na cidade de Paranaguá, Estado do Paraná, Rua Júlia da Costa, nº 322, Bairro Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.017.458/0001-15, neste ato representado pelo Senhor **Secretário Municipal de Segurança, JOÃO CARLOS SILVA**, considerando o julgamento do Pregão Presencial nº 002/2018, RESOLVE registrar o preço da empresa indicada e qualificada nesta Ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo às condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes nos seguintes diplomas: Lei nº 10.520/02,

Lei 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, Decretos Municipais Lei nº 1.017/2013, 683/2018, 445/2017 com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e respectivas alterações, bem como em conformidade com as disposições a seguir:

Empresa vencedora:

FÁBIO RESENDE LOPES – ME

CNPJ Nº 14.551.886/0001-76

Rua Caminho do Pilar, nº 1500 – Vila Scarpelli – CEP: 09050-170

Cidade: Santo André – Estado: São Paulo

Tel.: (11) 4457-8429 / (11) 96482-2859 – e-mail:

licitacaoabc@gmail.com

Representante Legal: FÁBIO RESENDE LOPES, RG nº 2.292.378-3 SP,

CPF nº 256.696.128-09

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata originária do Pregão Eletrônico nº 005/2018 é o Registro de Preço 003/2018, ofertado pelo PROMITENTE FORNECEDOR com vistas à aquisição futura e eventual de **Tintas, Microesferas, Thinner e Solvente Raz para Sinalização Viária** para atender a Secretaria Municipal de Segurança, conforme especificações e quantitativos contidas no presente Edital e seus anexos, em especial no Termo de Referência (Anexo I), de acordo com a conveniência e necessidade da Administração Pública Municipal, que consiste no Resumo Final da Licitação.

EXCLUSIVA PARA ME, EPP E EIRELLI				
LOTE	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	THINNER 5000 CONTENDO 05 LITROS. MARCA ITAQUÁ	450 UNID.	R\$ 29,51	R\$ 13.279,50
2	SOLVENTE ÁGUA RAZ 900ml. MARCA ITAQUÁ	1.500 UNID.	R\$ 6,33	R\$ 9.495,00
TOTAL				R\$ 22.774,50

1.2. Os preços do PROMITENTE FORNECEDOR, relacionados nesta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e dos eventuais contratos ou documento equivalente que o substitua que venham a ser firmados entre o PROMITENTE e o Município de Paranaguá, através das Secretarias Municipais interessadas neste certame.

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Autoridade Pública Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4. Fica o PROMITENTE FORNECEDOR obrigado a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato e as supressões resultantes de acordos celebrados entre as partes, na forma dos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. O valor da presente Ata de Registro de Preços é o valor ofertado pelo PROMITENTE FORNECEDOR para os lotes **1 e 2** constantes da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 005/2018, que faz parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, perfazendo o valor total estimado de **R\$ 22.774,50 (Vinte e dois mil setecentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos)**, fixo, inclusive todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, tributos, contribuições fiscais, parafiscais, emolumentos e custos de qualquer natureza.

2.2. O PROMITENTE FORNECEDOR declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de material, inclusive frete, não

cabendo quaisquer reivindicações relativas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela Autoridade Competente.

2.3. Ficando comprovados, depois do negócio realizado e antes da entrega do objeto, que o PROMITENTE FORNECEDOR acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a quaisquer tributos não incidentes sobre a compra contratada, tais valores serão imediatamente excluídos, com o reembolso do valor porventura pago ao PROMITENTE FORNECEDOR.

2.4. As despesas decorrentes de eventual e futura contratação, oriunda da presente licitação, correrão pelas seguintes dotações:

20.01.2936.339030 – vínculo 1000

20.07.2621.339030 – vínculo 1509

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Esta Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, sem a possibilidade de prorrogação, conforme § 3º, do art. 15 da Lei nº 8.666/1993, podendo, a critério da Administração Pública Municipal, serem celebrados tantas aquisições quantos necessários, através de instrumento de contrato ou documento legal equivalente nos termos do Edital.

4. CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO E GARANTIA DO PRODUTO

4.1. Os produtos deverão ser entregues em 20 (vinte) dias corridos após a aprovação da amostra.

4.2. Os produtos deverão ser entregue com o prazo de validade superior a 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.

4.3. A entrega deverá ser efetuada junto a Secretaria Municipal de Segurança, nos dias de segunda-feira à sexta-feira e horários das 08:00 às 11:00 e 14:00 às 17:00, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência do edital. Os materiais devem ser novos, de primeiro uso, originais do fabricante, estar de acordo com a proposta de preços do proponente e com todas as demais disposições constantes no Edital.

4.4. O recebimento do objeto se dividirá em provisório e definitivo e dar-se-á nos termos do Decreto Municipal 683/2018.

4.5. O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega do objeto (o que não constituirá sua aceitação/recebimento definitivo), será registrado mediante a atestação no verso da nota fiscal e acompanhado de registro fotográfico da entrega.

4.6. O recebimento definitivo se dará com a aceitação do objeto, que pressupõe sua conformidade com as especificações descritas no processo de compra, conforme edital e contrato administrativo, onde serão conferidos preços, quantidades, especificações e qualidade.

4.7. A apresentação do objeto deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre as características, marca, procedência, número do lote, qualidade, quantidade, composição, bem como o(s) risco(s) que apresenta(m) à saúde e a segurança dos usuários quando for o caso.

4.8. Todo(s) o(s) lote(s) deve(m) ser entregue(s) à contratante em total conformidade com as normas vigentes estabelecidas por órgãos reguladores e/ou fiscalizadores.

4.9. Caso os produtos não sejam entregues no prazo estabelecido, o fiscal do contrato iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pela Administração Pública.

4.10. Os materiais que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para a Administração.

4.11. Os produtos serão recusados nos seguintes casos:

- a) quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Edital e da proposta feita no procedimento licitatório; e
- b) quando apresentarem qualquer defeito durante a vigência do contrato.

4.12. Prova do material: A Contratada deverá apresentar prova do material (amostra) nos seguintes prazos:

4.12.1. 10 (dez) dias corridos contados do início da vigência contratual, para aprovação da amostra dos materiais. Tal autorização será emitida pelo Secretário Municipal de Segurança e enviada via e-mail ou fax para a contratada.

4.12.2. 20 (vinte) dias corrido após a aprovação da amostra para entrega do material.

4.13. Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital.

4.14. A CONTRATADA dará à CONTRATANTE garantia de substituição do objeto entregue ou de correção do serviço executado em caso de detecção de problemas.

4.15. Toda e qualquer despesa oriunda da substituição do objeto/correção do serviço executado conforme disposto no subitem anterior ficará a cargo da CONTRATADA, e deverá ser realizada num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a partir da notificação da CONTRATANTE.

4.16. O recebimento dos materiais, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características dos materiais entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata.

4.17. O fornecedor se obriga a prestar garantia contra vícios durante o prazo 90 (noventa) dias, para os produtos duráveis.

4.18. A garantia abrange vícios de qualidade ou quantidade que tornem o objeto impróprio ou inadequado ao consumo ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza.

4.19. A entrega deverá ser efetuada conforme endereço abaixo:

SECRETARIA	FONE	ENDEREÇO DE ENTREGA	FISCAL DO CONTRATO
SEMSEG	3420-2774	RUA AGAPANTOS S/N CONJ. NILSON NEVES	Leônidas Martins Júnior Mat. 5362 e o Clodoaldo Alves Leandro Mat. 6555

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será mediante apresentação da nota fiscal detalhada, acompanhada das respectivas ordens de autorizações, devidamente atestada pelo Secretário da respectiva Secretaria Municipal, observado os termos do Decreto Municipal 683/2018, dentro de 30 (trinta) dias após o encaminhamento da mesma através de crédito em conta-corrente à agência bancária, constantes na proposta de preços do PROMITENTE FORNECEDOR. É de responsabilidade da contratada a emissão da Nota Fiscal compatível com o objeto da presente licitação. Em caso de divergência entre o objeto desta licitação e a Nota Fiscal, todas as responsabilidades e possíveis custos gerados com a adequação do documento ficarão a cargo da CONTRATADA, e o prazo para pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data da apresentação da Nota Fiscal correta, caso em que não será devida nenhuma atualização financeira.

5.2. A Prefeitura Municipal de reserva o direito de não atestar a Nota Fiscal/Fatura para o pagamento caso os materiais/produtos fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências contidas no Edital e seus anexos.

5.3. O fornecedor deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações que com base nela se derem, bem como, para requerer o pagamento, deverá apresentar nota fiscal, fatura eletrônica ou instrumento equivalente, acompanhados dos seguintes documentos:

5.3.1. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

5.3.2. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF;

5.3.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Estado sede do licitante na forma da lei;

5.3.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município sede do licitante na forma da lei;

5.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.4. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.5. Em caso de atraso de pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

5.6. A Prefeitura Municipal de fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Fornecer os itens de acordo com as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência do edital.

6.2. Substituir, sem ônus para a CONTRATANTE, qualquer material que não esteja em perfeita condição de funcionamento.

6.3. Não transferir ou subcontratar terceiros para a execução dos serviços.

6.4. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos ITENS, nos termos da legislação vigente, e efetua-los de acordo com as especificações constantes no Edital.

6.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação estabelecidas no edital de licitação.

6.6. Arcar com todos os custos necessários ao completo fornecimento dos produtos, bem como ônus trabalhistas, encargos sociais, tributos, indenizações e seguro contra acidentes.

6.7. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

6.8. Se responsabilizar pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da contratação, bem como encontrar-se em regularidade perante o INSS e FGTS.

6.9. Responder por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do fornecimento dos ITENS, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurados na forma da legislação vigente, e desde que comunicados à CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do fato, ou da ordem expressa e escrita da CONTRATANTE.

6.10. A entrega do(s) produto(s) deverá ser efetuada de acordo com o solicitado pela Secretaria, nos termos estabelecidos no item 4 do Termo Referência do edital devendo a CONTRATADA, COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 24 (vinte e quatro) horas, MARCAR DATA E HORÁRIO PARA A ENTREGA dos materiais.

6.11. A CONTRATADA deverá substituir reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo Máximo de 05 (cinco) dias corridos, o produto com avarias ou defeitos.

6.12. Demais condições constam nas disposições editalícias.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes no termo de referência do edital, no instrumento convocatório e na proposta da contratada, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas.

7.2. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada, relacionados com o objeto pactuado.

7.3. Comunicar, por escrito, à contratada quaisquer irregularidades verificadas no objeto fornecido.

7.4. Comunicar, por escrito, à contratada o não recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas no termo de referência do edital, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada.

7.5. Proporcionar as condições para que a contratada possa cumprir as obrigações pactuadas.

7.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado, como fiscal do contrato, e nos termos do Decreto Municipal 683/2018.

7.7. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO CONTROLE DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

8.1. Nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93, a fiscalização da execução do contrato decorrente da presente licitação será realizada pelos fiscais apresentados por Secretaria participante do certame e/ou pela Comissão Especial de Fiscalização da Execução dos Contratos Administrativos Municipais, nos termos do Decreto 683/2018, de modo que não se considerará entregue os bens, objeto desta licitação, e por consequência não serão autorizados os pagamentos aos contratados, sem que tenham sido observadas as exigências e formalidades do referido Decreto, com a verificação dos quantitativos, das especificações técnicas e demais conformidades constantes no Termo de Referência, do edital e do contrato.

8.2. A fiscalização da execução do contrato é obrigatória, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observados às especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar o fornecimento dos produtos que não forem considerados satisfatórios e determinar, à licitante, a substituição de produtos ou correção de irregularidades.

8.3. O representante legal da Contratante deverá acompanhar e controlar a execução do contrato com eficiência.

8.4. A fiscalização de que trata este item, não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da lei nº 8.666, de 1993.

8.5. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhado os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. CLÁUSULA NONA – REVISÃO DE PREÇOS

9.1. A revisão dos preços registrados não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado, devendo ser mantida a diferença percentual apurada entre o preço originalmente oferecido pela promitente e o preço de mercado vigente à época da licitação.

9.2. O preço registrado poderá ser revisto a qualquer tempo, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Município de convocar os fornecedores para negociar o novo preço.

9.3. A contratada deverá demonstrar de maneira clara, a composição do preço de cada item constante de sua proposta, através de Planilha de Composição de Custos contendo: as parcelas relativas à mão de obra direta, demais insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final.

9.4. A não apresentação da Planilha de Composição de Custos impossibilitará o Município de proceder a futuras revisões de preços, caso venha à contratada solicitar equilíbrio econômico-financeiro.

9.5. A cada pedido de revisão de preço, deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada, demonstrando a nova composição do preço.

9.6. No caso de o detentor do Registro de Preços ser revendedor ou representante comercial, deverá demonstrar, de maneira clara, a composição do preço, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com notas fiscais de fábrica/indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de custos).

9.7. A critério da Administração Pública Municipal poderão ser exigidas da contratada as listas de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

9.8. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração Municipal adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

9.9. O percentual diferencial entre os preços de mercado vigentes à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela Contratada/ Cadastrada no Registro de Preços será mantido durante a vigência do Registro. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste Registro.

9.10. A revisão do preço, caso deferido, somente terá validade a partir da data da publicação da deliberação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp).

9.11. É vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no edital.

9.12. A revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais, estaduais e municipais, que são soberanas às previstas no Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O Registro de Preços poderá ser cancelado nos seguintes termos:

10.1.1 – O registro do preço poderá ser cancelado quando:

- a) For liberado o fornecedor;
- b) O fornecedor descumprir, sem justificativa aceitável, as condições da Ata de Registro de Preços ou do Contrato dela decorrente;
- c) O fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) O fornecedor demonstrar fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata;
- e) O fornecedor for declarado, supervenientemente, inidôneo para contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei e disposições contidas no edital.

10.1.2 – A Ata de Registro de Preços ainda poderá ser cancelada, total ou parcialmente, pela Administração:

- a) Pelo decurso de seu prazo de vigência;
- b) Caso não retem fornecedores registrados;
- c) Por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações previstas na Ata;
- d) Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

10.2. No cancelamento desta Ata ou do registro do preço do fornecedor, por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, com prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação da defesa, contados da respectiva notificação.

10.3. A solicitação de que trata o item acima deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo assegurada defesa prévia sem prejuízo de aplicações de sanções previstas no Edital e na legislação vigente.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

11.1. Ao LICITANTE que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas será aplicada a seguinte sanção, graduada conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantido a ampla defesa e o contraditório:

11.1.1. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de , pelo prazo de até 2 (dois) anos quando:

- Não celebrar o contrato;
- Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- Apresentar documentação falsa;
- Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- Não manter a proposta;
- Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo;
- Cometer fraude fiscal.

11.2. Ao CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantido a ampla defesa e o contraditório:

11.2.1. Multa por atraso imotivado do fornecimento do material, nos prazos abaixo definidos:

- a) Até 30 (trinta) dias: 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, sobre o valor da fatura do fornecimento do material;
- b) Superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 20% (vinte por cento) sobre o valor da fatura do fornecimento do material.

11.2.2. Multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor da nota de empenho ou contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço da caução, quando exigida, ou assinar a Ata no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.2.2.1. Será aplicável cumulativamente ou não com outras sanções, multa convencional de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação, na ocorrência de inexecução total do contrato, e de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, se ocorrer inexecução parcial, reconhecendo a licitante desde já, os direitos da Administração, nos termos do art. 77 da Lei nº 8.666/1993;

11.2.3 O somatório das multas previstas nos itens acima não poderá ultrapassar o percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

11.2.4. Suspensão nos prazos abaixo definidos:

- a) Até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;
- b) Até 02 (dois) anos nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízo para a Administração.

11.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública quando o licitante incorrer por 02 (duas) vezes nas suspensões elencadas acima.

11.3. A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

11.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da penalidade aplicada.

11.5. As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Procuradoria Geral do Município.

11.6. Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, quando exigida, o contratado responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

11.7. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

11.8. As sanções previstas no edital são de competência exclusiva da Prefeitura, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da abertura de vistas.

11.9. Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à CONTRATADA.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

12.1. Fica assegurado a Prefeitura o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

12.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

12.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

12.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

12.5. A nulidade opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que a Ata de Registro de Preços, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

12.6. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

12.7. A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

12.8. A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito de Paranaguá.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO

13.1. Dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, as contratações poderão ser formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, nos termos da legislação aplicável.

13.2. O contrato poderá ser substituído por outro instrumento hábil, na forma prevista no art. 62, da Lei nº 8.666/1993.

13.3. A critério da Administração, poderá ser facultada a assinatura do contratado no domicílio do(s) licitantes(s) vencedor(es), mediante fornecimento do arquivo do termo a ser celebrado através de correspondência eletrônica, que deverá ser impressa em 03 (três) vias, assinadas, e encaminhadas à Prefeitura por Sedex, no prazo de 05

(cinco) dias, a contar do recebimento da correspondência eletrônica, aos cuidados da Assessoria de Contratos da Procuradoria Geral do Município de, com sede na Rua Júlia da Costa, 322 – Centro, CEP: 83203-060, Paraná, sob pena de aplicação de sanções pertinentes previstas no edital. Este prazo poderá ser prorrogado, a critério da administração, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Prefeitura de Paranaguá-PR. Nesta hipótese, as 03 (três) vias do contrato a serem encaminhados à prefeitura devem estar com firma do representante habilitado pela contratada, devidamente reconhecida por tabelionato de notas ou ofício equivalente.

13.4. O fornecedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar documento equivalente nos termos previstos no Edital.

13.5. O não atendimento do prazo previsto no subitem anterior ou a recusa em assinar o contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso, implicará na aplicação das sanções previstas no Edital e na legislação pertinente.

13.5.1. O prazo estabelecido pelo item 10.2. poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

13.6. Caso o fornecedor convocado não assine o instrumento Termo de Contrato, bem como não aceite ou não retire o instrumento equivalente, a Administração poderá convocar os demais fornecedores registrados nesta Ata, observando a ordem de classificação, para fazê-lo, sem prejuízo da imposição das penalidades cabíveis.

13.7. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, em conformidade com a legislação vigente.

13.8. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços deverão ser assinadas durante o prazo de validade desta.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A beneficiária do presente Registro de Preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 003/2018.

14.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art.65 da Lei nº 8.666/93.

14.3. O fornecedor não poderá transferir a terceiros os direitos e obrigações decorrentes desta Ata, salvo expressa autorização da Administração Pública.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. Fica eleito o foro da Cidade de Paranaguá, Estado do Paraná, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam a presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Paranaguá, 17 de abril de 2018

JOÃO CARLOS SILVA
Secretário Municipal de Segurança

FÁBIO RESENDE LOPES
Fábio Resende Lopes – ME
CNPJ Nº 14.551.886/0001-76

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:F8D69829

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 31.713/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2018
REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2018

Pelo presente instrumento, A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ-PR, com sede na cidade de Paranaguá, Estado do Paraná, Rua Júlia da Costa, nº 322, Bairro Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.017.458/0001-15, neste ato representado pelo Senhor **Secretário Municipal de Segurança, JOÃO CARLOS SILVA**, considerando o julgamento do Pregão Presencial nº 002/2018, RESOLVE registrar o preço da empresa indicada e qualificada nesta Ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo às condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes nos seguintes diplomas: Lei nº 10.520/02, Lei 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, Decretos Municipais Lei nº 1.017/2013, 683/2018, 445/2017 com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e respectivas alterações, bem como em conformidade com as disposições a seguir:

Empresa vencedora:

MADEVIA EIRELLI – EPP

CNPJ Nº 05.197.303/0001-60

Rua Augusto Gneiding, nº 810 – Bloco B – CEP: 89295-000

Cidade: Rio Negrinho – Estado: Santa Catarina

Tel.: (47) 3644-5002 / 3303-4757 – e-mail: madevia@live.com

Representante Legal: OSMAR MICHREFF, RG nº 3139180 SSP SC, CPF nº 020.662.579-07

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata originária do Pregão Eletrônico nº 005/2018 é o Registro de Preço 003/2018, ofertado pelo PROMITENTE FORNECEDOR com vistas à aquisição futura e eventual de **Tintas, Microesferas, Thinner e Solvente Raz para Sinalização Viária** para atender a Secretaria Municipal de Segurança, conforme especificações e quantitativos contidas no presente Edital e seus anexos, em especial no Termo de Referência (Anexo I), de acordo com a conveniência e necessidade da Administração Pública Municipal, que consiste no Resumo Final da Licitação.

COTA DE 25% E EXCLUSIVA PARA ME, EPP E EIRELLI				
LOTE	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
5	BALDE DE TINTA 18L A BASE DE RESINA ACRÍLICA EMULSIONADA EM ÁGUA RETRO REFLETIVAS COR VERMELHA PADRÃO NBR 13699 DA ABNT. MARCA: MADEVIA	250 UNID.	R\$ 149,00	R\$ 37.250,00
75 % COTA PARA TODOS				
10	BALDE DE TINTA 18L A BASE DE RESINA ACRÍLICA EMULSIONADA EM ÁGUA RETRO REFLETIVAS COR AMARELA PADRÃO NBR 13699 DA ABNT. MARCA: MADEVIA	2.250 UNID.	R\$ 133,50	R\$ 300.375,00
11	BALDE DE TINTA 18L A BASE DE RESINA ACRÍLICA EMULSIONADA EM ÁGUA RETRO REFLETIVAS COR VERMELHA PADRÃO NBR 13699 DA ABNT. MARCA: MADEVIA	750 UNID.	R\$ 158,66	R\$ 118.995,00
14	MICROESFERAS DE VIDRO TIPO II-A, SACO DE 25 KG. MARCA: SFEROLUX	825 UNID.	R\$ 100,00	R\$ 82.500,00
TOTAL				R\$ 539.120,00

1.2. Os preços do PROMITENTE FORNECEDOR, relacionados nesta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e dos eventuais contratos ou documento equivalente que o substitua que venham a ser firmados entre o PROMITENTE e o Município de Paranaguá, através das Secretarias Municipais interessadas neste certame.

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Autoridade Pública Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4. Fica o PROMITENTE FORNECEDOR obrigado a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato e as supressões resultantes de acordos celebrados entre as partes, na forma dos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. O valor da presente Ata de Registro de Preços é o valor ofertado pelo PROMITENTE FORNECEDOR para os lotes **05, 10, 11 e 14** constantes da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 005/2018, que faz parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, perfazendo o valor total estimado de **R\$ 539.120,00 (Quinhentos e trinta e nove mil cento e vinte reais)**, fixo, inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, tributos, contribuições fiscais, para fiscais, emolumentos e custos de qualquer natureza.

2.2. O PROMITENTE FORNECEDOR declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de material, inclusive frete, não cabendo quaisquer reivindicações relativas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela Autoridade Competente.

2.3. Ficando comprovados, depois do negócio realizado e antes da entrega do objeto, que o PROMITENTE FORNECEDOR acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a quaisquer tributos não incidentes sobre a compra contratada, tais valores serão imediatamente excluídos, com o reembolso do valor porventura pago ao PROMITENTE FORNECEDOR.

2.4. As despesas decorrentes de eventual e futura contratação, oriunda da presente licitação, correrão pelas seguintes dotações:

20.01.2936.339030 – vínculo 1000

20.07.2621.339030 – vínculo 1509

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Esta Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, sem a possibilidade de prorrogação, conforme § 3º, do art. 15 da Lei nº 8.666/1993, podendo, a critério da Administração Pública Municipal, serem celebrados tantas aquisições quantos necessários, através de instrumento de contrato ou documento legal equivalente nos termos do Edital.

4. CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO E GARANTIA DO PRODUTO

4.1. Os produtos deverão ser entregues em 20 (vinte) dias corridos após a aprovação da amostra.

4.2. Os produtos deverão ser entregue com o prazo de validade superior a 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.

4.3. A entrega deverá ser efetuada junto a Secretaria Municipal de Segurança, nos dias de segunda-feira à sexta-feira e horários das 08:00 às 11:00 e 14:00 às 17:00, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência do edital. Os materiais devem ser novos, de primeiro uso, originais do fabricante, estar de acordo com a proposta de preços do proponente e com todas as demais disposições constantes no Edital.

4.4. O recebimento do objeto se dividirá em provisório e definitivo e dar-se-á nos termos do Decreto Municipal 683/2018.

4.5. O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega do objeto (o que não constituirá sua aceitação/recebimento definitivo), será registrado mediante a atestação no verso da nota fiscal e acompanhado de registro fotográfico da entrega.

4.6. O recebimento definitivo se dará com a aceitação do objeto, que pressupõe sua conformidade com as especificações descritas no processo de compra, conforme edital e contrato administrativo, onde serão conferidos preços, quantidades, especificações e qualidade.

4.7. A apresentação do objeto deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre as características, marca, procedência, número do lote, qualidade, quantidade, composição, bem como o(s) risco(s) que apresenta(m) à saúde e a segurança dos usuários quando for o caso.

4.8. Todo(s) o(s) lote(s) deve(m) ser entregue(s) à contratante em total conformidade com as normas vigentes estabelecidas por órgãos reguladores e/ou fiscalizadores.

4.9. Caso os produtos não sejam entregues no prazo estabelecido, o fiscal do contrato iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pela Administração Pública.

4.10. Os materiais que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para a Administração.

4.11. Os produtos serão recusados nos seguintes casos:

- a) quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Edital e da proposta feita no procedimento licitatório; e
- b) quando apresentarem qualquer defeito durante a vigência do contrato.

4.12. Prova do material: A Contratada deverá apresentar prova do material (amostra) nos seguintes prazos:

4.12.1. 10 (dez) dias corridos contados do início da vigência contratual, para aprovação da amostra dos materiais. Tal autorização será emitida pelo Secretário Municipal de Segurança e enviada via e-mail ou fax para a contratada.

4.12.2. 20 (vinte) dias corrido após a aprovação da amostra para entrega do material.

4.13. Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital.

4.14 A CONTRATADA dará à CONTRATANTE garantia de substituição do objeto entregue ou de correção do serviço executado em caso de detecção de problemas.

4.15. Toda e qualquer despesa oriunda da substituição do objeto/correção do serviço executado conforme disposto no subitem anterior ficará a cargo da CONTRATADA, e deverá ser realizada num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a partir da notificação da CONTRATANTE.

4.16. O recebimento dos materiais, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características dos materiais entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata.

4.17. O fornecedor se obriga a prestar garantia contra vícios durante o prazo 90 (noventa) dias, para os produtos duráveis.

4.18. A garantia abrange vícios de qualidade ou quantidade que tornem o objeto impróprio ou inadequado ao consumo ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza.

4.19. A entrega deverá ser efetuada conforme endereço abaixo:

SECRETARIA	FONE	ENDEREÇO DE ENTREGA	FISCAL DO CONTRATO
SEMSEG	3420-2774	RUA AGAPANTOS S/N, CONJ. NILSON NEVES	Leônidas Martins Júnior Mat. 5362 e o Clodoaldo Alves Leandro Mat. 6555

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será mediante apresentação da nota fiscal detalhada, acompanhada das respectivas ordens de autorizações, devidamente atestada pelo Secretário da respectiva Secretaria Municipal, observado os termos do Decreto Municipal 683/2018, dentro de 30 (trinta) dias após o encaminhamento da mesma através de crédito em conta-corrente à agência bancária, constantes na proposta de preços do PROMITENTE FORNECEDOR. É de responsabilidade da contratada a emissão da Nota Fiscal compatível com o objeto da presente licitação. Em caso de divergência entre o objeto desta licitação e a Nota Fiscal, todas as responsabilidades e possíveis custos gerados com a adequação do documento ficarão a cargo da CONTRATADA, e o prazo para pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data da apresentação da Nota Fiscal correta, caso em que não será devida nenhuma atualização financeira.

5.2. A Prefeitura Municipal de reserva o direito de não atestar a Nota Fiscal/Fatura para o pagamento caso os materiais/produtos fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências contidas no Edital e seus anexos.

5.3. O fornecedor deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações que com base nela se derem, bem como, para requerer o pagamento, deverá apresentar nota fiscal, fatura eletrônica ou instrumento equivalente, acompanhados dos seguintes documentos:

5.3.1. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

5.3.2. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF;

5.3.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Estado sede do licitante na forma da lei;

5.3.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva

com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município sede do licitante na forma da lei;

5.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.4. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.5. Em caso de atraso de pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

EM = $I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

5.6. A Prefeitura Municipal de fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Fornecer os itens de acordo com as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência do edital.

6.2. Substituir, sem ônus para a CONTRATANTE, qualquer material que não esteja em perfeita condição de funcionamento.

6.3. Não transferir ou subcontratar terceiros para a execução dos serviços.

6.4. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos ITENS, nos termos da legislação vigente, e efetuar-los de acordo com as especificações constantes no Edital.

6.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação estabelecidas no edital de licitação.

6.6. Arcar com todos os custos necessários ao completo fornecimento dos produtos, bem como ônus trabalhistas, encargos sociais, tributos, indenizações e seguro contra acidentes.

6.7. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

6.8. Se responsabilizar pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da contratação, bem como encontrar-se em regularidade perante o INSS e FGTS.

6.9. Responder por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do fornecimento dos ITENS, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurados na forma da legislação vigente, e desde que comunicados à CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do fato, ou da ordem expressa e escrita da CONTRATANTE.

6.10. A entrega do(s) produto(s) deverá ser efetuada de acordo com o solicitado pela Secretaria, nos termos estabelecidos no item 4 do

Termo Referência do edital devendo a CONTRATADA, COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 24 (vinte e quatro) horas, MARCAR DATA E HORÁRIO PARA A ENTREGA dos materiais.

6.11. A CONTRATADA deverá substituir reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo Máximo de 05 (cinco) dias corridos, o produto com avarias ou defeitos.

6.12. Demais condições constam nas disposições editalícias.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes no termo de referência do edital, no instrumento convocatório e na proposta da contratada, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas.

7.2. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada, relacionados com o objeto pactuado.

7.3. Comunicar, por escrito, à contratada quaisquer irregularidades verificadas no objeto fornecido.

7.4. Comunicar, por escrito, à contratada o não recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas no termo de referência do edital, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada.

7.5. Proporcionar as condições para que a contratada possa cumprir as obrigações pactuadas.

7.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado, como fiscal do contrato, e nos termos do Decreto Municipal 683/2018.

7.7. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO CONTROLE DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

8.1. Nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93, a fiscalização da execução do contrato decorrente da presente licitação será realizada pelos fiscais apresentados por Secretaria participante do certame e/ou pela Comissão Especial de Fiscalização da Execução dos Contratos Administrativos Municipais, nos termos do Decreto 683/2018, de modo que não se considerará entregue os bens, objeto desta licitação, e por consequência não serão autorizados os pagamentos aos contratados, sem que tenham sido observadas as exigências e formalidades do referido Decreto, com a verificação dos quantitativos, das especificações técnicas e demais conformidades constantes no Termo de Referência, do edital e do contrato.

8.2. A fiscalização da execução do contrato é obrigatória, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observados às especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar o fornecimento dos produtos que não forem considerados satisfatórios e determinar, à licitante, a substituição de produtos ou correção de irregularidades.

8.3. O representante legal da Contratante deverá acompanhar e controlar a execução do contrato com eficiência.

8.4. A fiscalização de que trata este item, não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da lei nº 8.666, de 1993.

8.5. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente

envolvidos, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhado os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. CLÁUSULA NONA – REVISÃO DE PREÇOS

9.1. A revisão dos preços registrados não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado, devendo ser mantida a diferença percentual apurada entre o preço originalmente oferecido pela promitente e o preço de mercado vigente à época da licitação.

9.2. O preço registrado poderá ser revisto a qualquer tempo, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Município de convocar os fornecedores para negociar o novo preço.

9.3. A contratada deverá demonstrar de maneira clara, a composição do preço de cada item constante de sua proposta, através de Planilha de Composição de Custos contendo: as parcelas relativas à mão de obra direta, demais insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final.

9.4. A não apresentação da Planilha de Composição de Custos impossibilitará o Município de proceder a futuras revisões de preços, caso venha à contratada solicitar equilíbrio econômico-financeiro.

9.5. A cada pedido de revisão de preço, deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada, demonstrando a nova composição do preço.

9.6. No caso de o detentor do Registro de Preços ser revendedor ou representante comercial, deverá demonstrar, de maneira clara, a composição do preço, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com notas fiscais de fábrica/indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de custos).

9.7. A critério da Administração Pública Municipal poderão ser exigidas da contratada as listas de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

9.8. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração Municipal adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

9.9. O percentual diferencial entre os preços de mercado vigentes à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela Contratada/ Cadastrada no Registro de Preços será mantido durante a vigência do Registro. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste Registro.

9.10. A revisão do preço, caso deferido, somente terá validade a partir da data da publicação da deliberação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp).

9.11. É vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no edital.

9.12. A revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais, estaduais e municipais, que são soberanas às previstas no Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O Registro de Preços poderá ser cancelado nos seguintes termos:

10.1.1 – O registro do preço poderá ser cancelado quando:

- a) For liberado o fornecedor;
- b) O fornecedor descumprir, sem justificativa aceitável, as condições da Ata de Registro de Preços ou do Contrato dela decorrente;
- c) O fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) O fornecedor demonstrar fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata;
- e) O fornecedor for declarado, supervenientemente, inidôneo para contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei e disposições contidas no edital.

10.1.2 – A Ata de Registro de Preços ainda poderá ser cancelada, total ou parcialmente, pela Administração:

- a) Pelo decurso de seu prazo de vigência;
- b) Caso não restem fornecedores registrados;
- c) Por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações previstas na Ata;
- d) Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

10.2. No cancelamento desta Ata ou do registro do preço do fornecedor, por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, com prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação da defesa, contados da respectiva notificação.

10.3. A solicitação de que trata o item acima deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo assegurada defesa prévia sem prejuízo de aplicações de sanções previstas no Edital e na legislação vigente.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

11.1. Ao LICITANTE que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas será aplicada a seguinte sanção, graduada conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantido a ampla defesa e o contraditório:

11.1.1. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de , pelo prazo de até 2 (dois) anos quando:

- Não celebrar o contrato;
- Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- Apresentar documentação falsa;
- Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- Não manter a proposta;
- Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo;
- Cometer fraude fiscal.

11.2. Ao CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantido a ampla defesa e o contraditório:

11.2.1. Multa por atraso imotivado do fornecimento do material, nos prazos abaixo definidos:

- a) Até 30 (trinta) dias: 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, sobre o valor da fatura do fornecimento do material;

b) Superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 20% (vinte por cento) sobre o valor da fatura do fornecimento do material.

11.2.2. Multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor da nota de empenho ou contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço da caução, quando exigida, ou assinar a Ata no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.2.2.1. Será aplicável cumulativamente ou não com outras sanções, multa convencional de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação, na ocorrência de inexecução total do contrato, e de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, se ocorrer inexecução parcial, reconhecendo a licitante desde já, os direitos da Administração, nos termos do art. 77 da Lei nº 8.666/1993;

11.2.3 O somatório das multas previstas nos itens acima não poderá ultrapassar o percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

11.2.4. Suspensão nos prazos abaixo definidos:

- a) Até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;
- b) Até 02 (dois) anos nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízo para a Administração.

11.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública quando o licitante incorrer por 02 (duas) vezes nas suspensões elencadas acima.

11.3. A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

11.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da penalidade aplicada.

11.5. As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Procuradoria Geral do Município.

11.6. Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, quando exigida, o contratado responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

11.7. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

11.8. As sanções previstas no edital são de competência exclusiva da Prefeitura, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da abertura de vistas.

11.9. Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à CONTRATADA.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

12.1. Fica assegurado a Prefeitura o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

12.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

12.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

12.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

12.5. A nulidade opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que a Ata de Registro de Preços, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

12.6. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

12.7. A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

12.8. A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito de Paranaguá.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO

13.1. Dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, as contratações poderão ser formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, nos termos da legislação aplicável.

13.2. O contrato poderá ser substituído por outro instrumento hábil, na forma prevista no art. 62, da Lei nº 8.666/1993.

13.3. A critério da Administração, poderá ser facultada a assinatura do contratado no domicílio do(s) licitante(s) vencedor(es), mediante fornecimento do arquivo do termo a ser celebrado através de correspondência eletrônica, que deverá ser impressa em 03 (três) vias, assinadas, e encaminhadas à Prefeitura por Sedex, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da correspondência eletrônica, aos cuidados da Assessoria de Contratos da Procuradoria Geral do Município de, com sede na Rua Júlia da Costa, 322 – Centro, CEP: 83203-060, Paraná, sob pena de aplicação de sanções pertinentes previstas no edital. Este prazo poderá ser prorrogado, a critério da administração, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Prefeitura de Paranaguá-PR. Nesta hipótese, as 03 (três) vias do contrato a serem encaminhadas à prefeitura devem estar com firma do representante habilitado pela contratada, devidamente reconhecida por tabelionato de notas ou ofício equivalente.

13.4. O fornecedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar documento equivalente nos termos previstos no Edital.

13.5. O não atendimento do prazo previsto no subitem anterior ou a recusa em assinar o contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso, implicará na aplicação das sanções previstas no Edital e na legislação pertinente.

13.5.1. O prazo estabelecido pelo item 10.2. poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

13.6. Caso o fornecedor convocado não assine o instrumento Termo de Contrato, bem como não aceite ou não retire o instrumento equivalente, a Administração poderá convocar os demais fornecedores

registrados nesta Ata, observando a ordem de classificação, para fazê-lo, sem prejuízo da imposição das penalidades cabíveis.

13.7. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, em conformidade com a legislação vigente.

13.8. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços deverão ser assinadas durante o prazo de validade desta.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A beneficiária do presente Registro de Preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 003/2018.

14.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art.65 da Lei nº 8.666/93.

14.3. O fornecedor não poderá transferir a terceiros os direitos e obrigações decorrentes desta Ata, salvo expressa autorização da Administração Pública.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. Fica eleito o foro da Cidade de Paranaguá, Estado do Paraná, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam a presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Paranaguá, 17 de abril de 2018

JOÃO CARLOS SILVA
Secretário Municipal de Segurança

OSMAR MICHREFF
Madevia EIRELLI – EPP
CNPJ Nº 05.197.303/0001-60

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:B49B0799

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 31.713/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2018
REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2018

Pelo presente instrumento, A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ-PR, com sede na cidade de Paranaguá, Estado do Paraná, Rua Júlia da Costa, nº 322, Bairro Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.017.458/0001-15, neste ato representado pelo Senhor **Secretário Municipal de Segurança, JOÃO CARLOS SILVA**, considerando o julgamento do Pregão Presencial nº 002/2018, RESOLVE registrar o preço da empresa indicada e qualificada nesta Ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo às condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes nos seguintes diplomas: Lei nº 10.520/02, Lei 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, Decretos Municipais Lei nº 1.017/2013, 683/2018, 445/2017 com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e respectivas alterações, bem como em conformidade com as disposições a seguir:

Empresa vencedora:
MAVI TINTAS E SINALIZADORA LTDA
CNPJ Nº 14.191.875/0001-22
Rua Soledade, nº 216 – Cidade Industrial Satélite – CEP: 07224-210

Cidade: Guarulhos – Estado: São Paulo
Tel.: (11) 2303-7390 – e-mail: licitacoesmavi@gmail.com
Representante Legal: VITOR VINICIUS SAMOGIN DE OLIVEIRA,
RG nº 33.505.876-0 SSP/SP, CPF nº 409.723.518-41

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata originária do Pregão Eletrônico nº 005/2018 é o Registro de Preço 003/2018, ofertado pelo PROMITENTE FORNECEDOR com vistas à aquisição futura e eventual de **Tintas, Microesferas, Thinner e Solvente Raz para Sinalização Viária** para atender a Secretaria Municipal de Segurança, conforme especificações e quantitativos contidas no presente Edital e seus anexos, em especial no Termo de Referência (Anexo I), de acordo com a conveniência e necessidade da Administração Pública Municipal, que consiste no Resumo Final da Licitação.

LOTE	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
9	BALDE DE TINTA 18L A BASE DE RESINA ACRÍLICA EMULSIONADA EM ÁGUA RETRO REFLETIVAS COR BRANCA PADRÃO NBR 13699 DA ABNT. MARCA: Salecrlil	2.250 UNID.	R\$ 195,55	R\$ 439.987,50

1.2. Os preços do PROMITENTE FORNECEDOR, relacionados nesta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e dos eventuais contratos ou documento equivalente que o substitua que venham a ser firmados entre o PROMITENTE e o Município de Paranaguá, através das Secretarias Municipais interessadas neste certame.

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Autoridade Pública Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4. Fica o PROMITENTE FORNECEDOR obrigado a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato e as supressões resultantes de acordos celebrados entre as partes, na forma dos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. O valor da presente Ata de Registro de Preços é o valor ofertado pelo PROMITENTE FORNECEDOR para o lote **09** constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 005/2018, que faz parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, perfazendo o valor total estimado de **R\$ 439.987,50 (Quatrocentos e trinta e nove mil novecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)**, fixo, inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, tributos, contribuições fiscais, parafiscais, emolumentos e custos de qualquer natureza.

2.2. O PROMITENTE FORNECEDOR declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de material, inclusive frete, não cabendo quaisquer reivindicações relativas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela Autoridade Competente.

2.3. Ficando comprovados, depois do negócio realizado e antes da entrega do objeto, que o PROMITENTE FORNECEDOR acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a quaisquer tributos não incidentes sobre a compra contratada, tais valores serão imediatamente excluídos, com o reembolso do valor porventura pago ao PROMITENTE FORNECEDOR.

2.4. As despesas decorrentes de eventual e futura contratação, oriunda da presente licitação, correrão pelas seguintes dotações:

20.01.2936.339030 – vínculo 1000
20.07.2621.339030 – vínculo 1509

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Esta Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, sem a possibilidade de prorrogação, conforme § 3º, do art. 15 da Lei nº 8.666/1993, podendo, a critério da Administração Pública Municipal, serem celebrados tantas aquisições quantos necessários, através de instrumento de contrato ou documento legal equivalente nos termos do Edital.

4. CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO E GARANTIA DO PRODUTO

4.1. Os produtos deverão ser entregues em 20 (vinte) dias corridos após a aprovação da amostra.

4.2. Os produtos deverão ser entregue com o prazo de validade superior a 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.

4.3. A entrega deverá ser efetuada junto a Secretaria Municipal de Segurança, nos dias de segunda-feira à sexta-feira e horários das 08:00 às 11:00 e 14:00 às 17:00, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência do edital. Os materiais devem ser novos, de primeiro uso, originais do fabricante, estar de acordo com a proposta de preços do proponente e com todas as demais disposições constantes no Edital.

4.4. O recebimento do objeto se dividirá em provisório e definitivo e dar-se-á nos termos do Decreto Municipal 683/2018.

4.5. O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega do objeto (o que não constituirá sua aceitação/recebimento definitivo), será registrado mediante a atestação no verso da nota fiscal e acompanhado de registro fotográfico da entrega.

4.6. O recebimento definitivo se dará com a aceitação do objeto, que pressupõe sua conformidade com as especificações descritas no processo de compra, conforme edital e contrato administrativo, onde serão conferidos preços, quantidades, especificações e qualidade.

4.7. A apresentação do objeto deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre as características, marca, procedência, número do lote, qualidade, quantidade, composição, bem como o(s) risco(s) que apresenta(m) à saúde e a segurança dos usuários quando for o caso.

4.8. Todo(s) o(s) lote(s) deve(m) ser entregue(s) à contratante em total conformidade com as normas vigentes estabelecidas por órgãos reguladores e/ou fiscalizadores.

4.9. Caso os produtos não sejam entregues no prazo estabelecido, o fiscal do contrato iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pela Administração Pública.

4.10. Os materiais que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para a Administração.

4.11. Os produtos serão recusados nos seguintes casos:

- a) quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Edital e da proposta feita no procedimento licitatório; e
- b) quando apresentarem qualquer defeito durante a vigência do contrato.

4.12. Prova do material: A Contratada deverá apresentar prova do material (amostra) nos seguintes prazos:

4.12.1. 10 (dez) dias corridos contados do início da vigência contratual, para aprovação da amostra dos materiais. Tal autorização será emitida pelo Secretário Municipal de Segurança e enviada via e-mail ou fax para a contratada.

4.12.2. 20 (vinte) dias corrido após a aprovação da amostra para entrega do material.

4.13. Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital.

4.14. A CONTRATADA dará à CONTRATANTE garantia de substituição do objeto entregue ou de correção do serviço executado em caso de detecção de problemas.

4.15. Toda e qualquer despesa oriunda da substituição do objeto/correção do serviço executado conforme disposto no subitem anterior ficará a cargo da CONTRATADA, e deverá ser realizada num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a partir da notificação da CONTRATANTE.

4.16. O recebimento dos materiais, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características dos materiais entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata.

4.17. O fornecedor se obriga a prestar garantia contra vícios durante o prazo 90 (noventa) dias, para os produtos duráveis.

4.18. A garantia abrange vícios de qualidade ou quantidade que tornem o objeto impróprio ou inadequado ao consumo ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza.

4.19. A entrega deverá ser efetuada conforme endereço abaixo:

SECRETARIA	FONE	ENDEREÇO DE ENTREGA	FISCAL DO CONTRATO
SEMSEG	3420-2774	RUA AGAPANTOS S/N, CONJ. NILSON NEVES	Leônidas Martins Júnior Mat. 5362 e o Clodoaldo Alves Leandro Mat. 6555

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será mediante apresentação da nota fiscal detalhada, acompanhada das respectivas ordens de autorizações, devidamente atestada pelo Secretário da respectiva Secretaria Municipal, observado os termos do Decreto Municipal 683/2018, dentro de 30 (trinta) dias após o encaminhamento da mesma através de crédito em conta-corrente à agência bancária, constantes na proposta de preços do PROMITENTE FORNECEDOR. É de responsabilidade da contratada a emissão da Nota Fiscal compatível com o objeto da presente licitação. Em caso de divergência entre o objeto desta licitação e a Nota Fiscal, todas as responsabilidades e possíveis custos gerados com a adequação do documento ficarão a cargo da CONTRATADA, e o prazo para pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data da apresentação da Nota Fiscal correta, caso em que não será devida nenhuma atualização financeira.

5.2. A Prefeitura Municipal de reserva o direito de não atestar a Nota Fiscal/Fatura para o pagamento caso os materiais/produtos fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências contidas no Edital e seus anexos.

5.3. O fornecedor deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações que com base nela se derem, bem como, para requerer o pagamento, deverá apresentar nota fiscal, fatura eletrônica ou instrumento equivalente, acompanhados dos seguintes documentos:

5.3.1. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

5.3.2. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF;

5.3.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Estado sede do licitante na forma da lei;

5.3.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município sede do licitante na forma da lei;

5.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.4. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.5. Em caso de atraso de pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

5.6. A Prefeitura Municipal de fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Fornecer os itens de acordo com as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência do edital.

6.2. Substituir, sem ônus para a CONTRATANTE, qualquer material que não esteja em perfeita condição de funcionamento.

6.3. Não transferir ou subcontratar terceiros para a execução dos serviços.

6.4. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos ITENS, nos termos da legislação vigente, e efetua-los de acordo com as especificações constantes no Edital.

6.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação estabelecidas no edital de licitação.

6.6. Arcar com todos os custos necessários ao completo fornecimento dos produtos, bem como ônus trabalhistas, encargos sociais, tributos, indenizações e seguro contra acidentes.

6.7. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

6.8. Se responsabilizar pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da contratação, bem como encontrar-se em regularidade perante o INSS e FGTS.

6.9. Responder por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do fornecimento dos ITENS, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurados na forma da legislação vigente, e desde que comunicados à CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do fato, ou da ordem expressa e escrita da CONTRATANTE.

6.10. A entrega do(s) produto(s) deverá ser efetuada de acordo com o solicitado pela Secretaria, nos termos estabelecidos no item 4 do Termo Referência do edital devendo a CONTRATADA, COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 24 (vinte e quatro) horas, MARCAR DATA E HORÁRIO PARA A ENTREGA dos materiais.

6.11. A CONTRATADA deverá substituir reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo Máximo de 05 (cinco) dias corridos, o produto com avarias ou defeitos.

6.12. Demais condições constam nas disposições editalícias.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes no termo de referência do edital, no instrumento convocatório e na proposta da contratada, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas.

7.2. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada, relacionados com o objeto pactuado.

7.3. Comunicar, por escrito, à contratada quaisquer irregularidades verificadas no objeto fornecido.

7.4. Comunicar, por escrito, à contratada o não recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas no termo de referência do edital, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada.

7.5. Proporcionar as condições para que a contratada possa cumprir as obrigações pactuadas.

7.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado, como fiscal do contrato, e nos termos do Decreto Municipal 683/2018.

7.7. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO CONTROLE DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

8.1. Nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93, a fiscalização da execução do contrato decorrente da presente licitação será realizada pelos fiscais apresentados por Secretaria participante do certame e/ou pela Comissão Especial de Fiscalização da Execução dos Contratos Administrativos Municipais, nos termos do Decreto 683/2018, de modo que não se considerará entregue os bens, objeto desta licitação, e por consequência não serão autorizados os pagamentos aos contratados, sem que tenham sido observadas as exigências e formalidades do referido Decreto, com a verificação dos quantitativos,

das especificações técnicas e demais conformidades constantes no Termo de Referência, do edital e do contrato.

8.2. A fiscalização da execução do contrato é obrigatória, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observados às especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar o fornecimento dos produtos que não forem considerados satisfatórios e determinar, à licitante, a substituição de produtos ou correção de irregularidades.

8.3. O representante legal da Contratante deverá acompanhar e controlar a execução do contrato com eficiência.

8.4. A fiscalização de que trata este item, não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da lei nº 8.666, de 1993.

8.5. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhado os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. CLÁUSULA NONA – REVISÃO DE PREÇOS

9.1. A revisão dos preços registrados não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado, devendo ser mantida a diferença percentual apurada entre o preço originalmente oferecido pela promitente e o preço de mercado vigente à época da licitação.

9.2. O preço registrado poderá ser revisto a qualquer tempo, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Município de convocar os fornecedores para negociar o novo preço.

9.3. A contratada deverá demonstrar de maneira clara, a composição do preço de cada item constante de sua proposta, através de Planilha de Composição de Custos contendo: as parcelas relativas à mão de obra direta, demais insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final.

9.4. A não apresentação da Planilha de Composição de Custos impossibilitará o Município de proceder a futuras revisões de preços, caso venha à contratada solicitar equilíbrio econômico-financeiro.

9.5. A cada pedido de revisão de preço, deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada, demonstrando a nova composição do preço.

9.6. No caso de o detentor do Registro de Preços ser revendedor ou representante comercial, deverá demonstrar, de maneira clara, a composição do preço, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com notas fiscais de fábrica/indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de custos).

9.7. A critério da Administração Pública Municipal poderão ser exigidas da contratada as listas de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

9.8. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração Municipal adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com

justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

9.9. O percentual diferencial entre os preços de mercado vigentes à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela Contratada/ Cadastrada no Registro de Preços será mantido durante a vigência do Registro. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste Registro.

9.10. A revisão do preço, caso deferido, somente terá validade a partir da data da publicação da deliberação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp).

9.11. É vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no edital.

9.12. A revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais, estaduais e municipais, que são soberanas às previstas no Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O Registro de Preços poderá ser cancelado nos seguintes termos:

10.1.1 – O registro do preço poderá ser cancelado quando:

- a) For liberado o fornecedor;
- b) O fornecedor descumprir, sem justificativa aceitável, as condições da Ata de Registro de Preços ou do Contrato dela decorrente;
- c) O fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) O fornecedor demonstrar fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata;
- e) O fornecedor for declarado, supervenientemente, inidôneo para contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei e disposições contidas no edital.

10.1.2 – A Ata de Registro de Preços ainda poderá ser cancelada, total ou parcialmente, pela Administração:

- a) Pelo decurso de seu prazo de vigência;
- b) Caso não restem fornecedores registrados;
- c) Por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações previstas na Ata;
- d) Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

10.2. No cancelamento desta Ata ou do registro do preço do fornecedor, por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, com prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação da defesa, contados da respectiva notificação.

10.3. A solicitação de que trata o item acima deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo assegurada defesa prévia sem prejuízo de aplicações de sanções previstas no Edital e na legislação vigente.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

11.1. Ao LICITANTE que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas será aplicada a seguinte sanção, graduada conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantido a ampla defesa e o contraditório:

11.1.1. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando:

- Não celebrar o contrato;
- Deixar de entregar documentação exigida para o certame;

- Apresentar documentação falsa;
- Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- Não manter a proposta;
- Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo;
- Cometer fraude fiscal.

11.2. Ao CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantido a ampla defesa e o contraditório:

11.2.1. Multa por atraso imotivado do fornecimento do material, nos prazos abaixo definidos:

- Até 30 (trinta) dias: 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, sobre o valor da fatura do fornecimento do material;
- Superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 20% (vinte por cento) sobre o valor da fatura do fornecimento do material.

11.2.2. Multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor da nota de empenho ou contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço da caução, quando exigida, ou assinar a Ata no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.2.2.1. Será aplicável cumulativamente ou não com outras sanções, multa convencional de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação, na ocorrência de inexecução total do contrato, e de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, se ocorrer inexecução parcial, reconhecendo a licitante desde já, os direitos da Administração, nos termos do art. 77 da Lei nº 8.666/1993;

11.2.3 O somatório das multas previstas nos itens acima não poderá ultrapassar o percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

11.2.4. Suspensão nos prazos abaixo definidos:

- Até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;
- Até 02 (dois) anos nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízo para a Administração.

11.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública quando o licitante incorrer por 02 (duas) vezes nas suspensões elencadas acima.

11.3. A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

11.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da penalidade aplicada.

11.5. As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Procuradoria Geral do Município.

11.6. Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, quando exigida, o contratado responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

11.7. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

11.8. As sanções previstas no edital são de competência exclusiva da Prefeitura, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da abertura de vistas.

11.9. Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à CONTRATADA.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

12.1. Fica assegurado a Prefeitura o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

12.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

12.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

12.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

12.5. A nulidade opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que a Ata de Registro de Preços, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

12.6. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

12.7. A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

12.8. A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito de Paranaguá.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO

13.1. Dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, as contratações poderão ser formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, nos termos da legislação aplicável.

13.2. O contrato poderá ser substituído por outro instrumento hábil, na forma prevista no art. 62, da Lei nº 8.666/1993.

13.3. A critério da Administração, poderá ser facultada a assinatura do contratado no domicílio do(s) licitante(s) vencedor(es), mediante fornecimento do arquivo do termo a ser celebrado através de correspondência eletrônica, que deverá ser impressa em 03 (três) vias, assinadas, e encaminhadas à Prefeitura por Sedex, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da correspondência eletrônica, aos cuidados da Assessoria de Contratos da Procuradoria Geral do Município de, com sede na Rua Júlia da Costa, 322 – Centro, CEP: 83203-060, Paraná, sob pena de aplicação de sanções pertinentes previstas no edital. Este prazo poderá ser prorrogado, a critério da administração, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Prefeitura de Paranaguá-PR. Nesta

hipótese, as 03 (três) vias do contrato a serem encaminhados à prefeitura devem estar com firma do representante habilitado pela contratada, devidamente reconhecida por tabelionato de notas ou ofício equivalente.

13.4. O fornecedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar documento equivalente nos termos previstos no Edital.

13.5. O não atendimento do prazo previsto no subitem anterior ou a recusa em assinar o contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso, implicará na aplicação das sanções previstas no Edital e na legislação pertinente.

13.5.1. O prazo estabelecido pelo item 10.2. poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração

13.6. Caso o fornecedor convocado não assine o instrumento Termo de Contrato, bem como não aceite ou não retire o instrumento equivalente, a Administração poderá convocar os demais fornecedores registrados nesta Ata, observando a ordem de classificação, para fazê-lo, sem prejuízo da imposição das penalidades cabíveis.

13.7. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, em conformidade com a legislação vigente.

13.8. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços deverão ser assinadas durante o prazo de validade desta.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A beneficiária do presente Registro de Preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 003/2018.

14.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art.65 da Lei nº 8.666/93.

14.3. O fornecedor não poderá transferir a terceiros os direitos e obrigações decorrentes desta Ata, salvo expressa autorização da Administração Pública.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. Fica eleito o foro da Cidade de Paranaguá, Estado do Paraná, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam a presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Paranaguá, 17 de abril de 2018

JOÃO CARLOS SILVA
Secretário Municipal de Segurança

VITOR VINICIUS SAMOGIN DE OLIVEIRA
Mavi Tintas e Sinalizadora LTDA
CNPJ Nº 14.191.875/0001-22

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:520622BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 31.713/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2018

REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2018

Pelo presente instrumento, A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ-PR, com sede na cidade de Paranaguá, Estado do Paraná, Rua Júlia da Costa, nº 322, Bairro Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.017.458/0001-15, neste ato representado pelo Senhor **Secretário Municipal de Segurança**, JOÃO CARLOS SILVA, considerando o julgamento do Pregão Presencial nº 002/2018, RESOLVE registrar o preço da empresa indicada e qualificada nesta Ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo às condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes nos seguintes diplomas: Lei nº 10.520/02, Lei 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, Decretos Municipais Lei nº 1.017/2013, 683/2018, 445/2017 com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e respectivas alterações, bem como em conformidade com as disposições a seguir:

Empresa vencedora:

NORSKPAR COMERCIAL LTDA

CNPJ Nº 07.869.224/0001-83

Rua Tarquínio Santos, nº 223 – Cajuru – CEP: 82900-080

Cidade: Curitiba – Estado: Paraná

Tel.: (41) 3365-2321 / (41) 3267-2151 – e-mail: norskparcomercial@brturbo.com.br

Representante Legal: MÁRCIO AURÉLIO RIBEIRO, RG nº 5.027.846-8, CPF nº 818.800.819-20

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata originária do Pregão Eletrônico nº 005/2018 é o Registro de Preço 003/2018, ofertado pelo PROMITENTE FORNECEDOR com vistas à aquisição futura e eventual de **Tintas, Microesferas, Thinner e Solvente Raz para Sinalização Viária** para atender a Secretaria Municipal de Segurança, conforme especificações e quantitativos contidas no presente Edital e seus anexos, em especial no Termo de Referência (Anexo I), de acordo com a conveniência e necessidade da Administração Pública Municipal, que consiste no Resumo Final da Licitação.

COTA DE 25% E EXCLUSIVA PARA ME, EPP E EIRELLI				
LOTE	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
7	MICROESFERAS DE VIDRO TIPO I-B, SACO DE 25 KG. MARCA: TECHNOGLASS	275 UNID.	R\$ 98,00	R\$ 26.950,00
8	MICROESFERAS DE VIDRO TIPO II-A, SACO DE 25 KG. MARCA: TECHNOGLASS	275 UNID.	R\$ 116,36	R\$ 31.999,00
75 % COTA PARA TODOS				
13	MICROESFERAS DE VIDRO TIPO I-B, SACO DE 25 KG. MARCA: TECHNOGLASS	825 UNID.	R\$ 98,00	R\$ 80.850,00
TOTAL				R\$ 139.799,00

1.2. Os preços do PROMITENTE FORNECEDOR, relacionados nesta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e dos eventuais contratos ou documento equivalente que o substitua que venham a ser firmados entre o PROMITENTE e o Município de Paranaguá, através das Secretarias Municipais interessadas neste certame.

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Autoridade Pública Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4. Fica o PROMITENTE FORNECEDOR obrigado a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato e as supressões resultantes de acordos celebrados entre as partes, na forma dos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. O valor da presente Ata de Registro de Preços é o valor ofertado pelo PROMITENTE FORNECEDOR para os lotes **07, 08 e 13** constantes da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 005/2018, que faz parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, perfazendo o valor total estimado de R\$ **139.799,00 (Cento e trinta e nove mil setecentos e noventa e nove reais)**, fixo, inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, tributos, contribuições fiscais, para fiscais, emolumentos e custos de qualquer natureza.

2.2. O PROMITENTE FORNECEDOR declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de material, inclusive frete, não cabendo quaisquer reivindicações relativas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela Autoridade Competente.

2.3. Ficando comprovados, depois do negócio realizado e antes da entrega do objeto, que o PROMITENTE FORNECEDOR acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a quaisquer tributos não incidentes sobre a compra contratada, tais valores serão imediatamente excluídos, com o reembolso do valor porventura pago ao PROMITENTE FORNECEDOR.

2.4. As despesas decorrentes de eventual e futura contratação, oriunda da presente licitação, correrão pelas seguintes dotações:

20.01.2936.339030 – vínculo 1000

20.07.2621.339030 – vínculo 1509

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Esta Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, sem a possibilidade de prorrogação, conforme § 3º, do art. 15 da Lei nº 8.666/1993, podendo, a critério da Administração Pública Municipal, serem celebrados tantas aquisições quantos necessários, através de instrumento de contrato ou documento legal equivalente nos termos do Edital.

4. CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO E GARANTIA DO PRODUTO

4.1. Os produtos deverão ser entregues em 20 (vinte) dias corridos após a aprovação da amostra.

4.2. Os produtos deverão ser entregues com o prazo de validade superior a 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.

4.3. A entrega deverá ser efetuada junto a Secretaria Municipal de Segurança, nos dias de segunda-feira à sexta-feira e horários das 08:00 às 11:00 e 14:00 às 17:00, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência do edital. Os materiais devem ser novos, de primeiro uso, originais do fabricante, estar de acordo com a proposta de preços do proponente e com todas as demais disposições constantes no Edital.

4.4. O recebimento do objeto se dividirá em provisório e definitivo e dar-se-á nos termos do Decreto Municipal 683/2018.

4.5. O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega do objeto (o que não constituirá sua aceitação/recebimento definitivo), será registrado mediante a atestação no verso da nota fiscal e acompanhado de registro fotográfico da entrega.

4.6. O recebimento definitivo se dará com a aceitação do objeto, que pressupõe sua conformidade com as especificações descritas no processo de compra, conforme edital e contrato administrativo, onde serão conferidos preços, quantidades, especificações e qualidade.

4.7. A apresentação do objeto deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre as características, marca, procedência, número do lote, qualidade, quantidade, composição, bem como o(s) risco(s) que apresenta(m) à saúde e a segurança dos usuários quando for o caso.

4.8. Todo(s) o(s) lote(s) deve(m) ser entregue(s) à contratante em total conformidade com as normas vigentes estabelecidas por órgãos reguladores e/ou fiscalizadores.

4.9. Caso os produtos não sejam entregues no prazo estabelecido, o fiscal do contrato iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pela Administração Pública.

4.10. Os materiais que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para a Administração.

4.11. Os produtos serão recusados nos seguintes casos:

- a) quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Edital e da proposta feita no procedimento licitatório; e
- b) quando apresentarem qualquer defeito durante a vigência do contrato.

4.12. Prova do material: A Contratada deverá apresentar prova do material (amostra) nos seguintes prazos:

4.12.1. 10 (dez) dias corridos contados do início da vigência contratual, para aprovação da amostra dos materiais. Tal autorização será emitida pelo Secretário Municipal de Segurança e enviada via e-mail ou fax para a contratada.

4.12.2. 20 (vinte) dias corrido após a aprovação da amostra para entrega do material.

4.13. Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital.

4.14. A CONTRATADA dará à CONTRATANTE garantia de substituição do objeto entregue ou de correção do serviço executado em caso de detecção de problemas.

4.15. Toda e qualquer despesa oriunda da substituição do objeto/correção do serviço executado conforme disposto no subitem anterior ficará a cargo da CONTRATADA, e deverá ser realizada num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a partir da notificação da CONTRATANTE.

4.16. O recebimento dos materiais, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características dos materiais entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata.

4.17. O fornecedor se obriga a prestar garantia contra vícios durante o prazo 90 (noventa) dias, para os produtos duráveis.

4.18. A garantia abrange vícios de qualidade ou quantidade que tornem o objeto impróprio ou inadequado ao consumo ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza.

4.19. A entrega deverá ser efetuada conforme endereço abaixo:

SECRETARIA	FONE	ENDEREÇO DE ENTREGA	FISCAL DO CONTRATO
SEMSEG	3420-2774	RUA AGAPANTOS S/N, CONJ. NILSON NEVES	Leônidas Martins Júnior Mat. 5362 e o Clodoaldo Alves Leandro Mat. 6555

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será mediante apresentação da nota fiscal detalhada, acompanhada das respectivas ordens de autorizações, devidamente atestada pelo Secretário da respectiva Secretaria Municipal, observado os termos do Decreto Municipal 683/2018, dentro de 30 (trinta) dias após o encaminhamento da mesma através de crédito em conta-corrente à agência bancária, constantes na proposta de preços do PROMITENTE FORNECEDOR. É de responsabilidade da contratada a emissão da Nota Fiscal compatível com o objeto da presente licitação. Em caso de divergência entre o objeto desta licitação e a Nota Fiscal, todas as responsabilidades e possíveis custos gerados com a adequação do documento ficarão a cargo da CONTRATADA, e o prazo para pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data da apresentação da Nota Fiscal correta, caso em que não será devida nenhuma atualização financeira.

5.2. A Prefeitura Municipal de reserva o direito de não atestar a Nota Fiscal/Fatura para o pagamento caso os materiais/produtos fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências contidas no Edital e seus anexos.

5.3. O fornecedor deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações que com base nela se derem, bem como, para requerer o pagamento, deverá apresentar nota fiscal, fatura eletrônica ou instrumento equivalente, acompanhados dos seguintes documentos:

5.3.1. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

5.3.2. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF;

5.3.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Estado sede do licitante na forma da lei;

5.3.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município sede do licitante na forma da lei;

5.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.4. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.5. Em caso de atraso de pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

5.6. A Prefeitura Municipal de fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Fornecer os itens de acordo com as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência do edital.

6.2. Substituir, sem ônus para a CONTRATANTE, qualquer material que não esteja em perfeita condição de funcionamento.

6.3. Não transferir ou subcontratar terceiros para a execução dos serviços.

6.4. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos ITENS, nos termos da legislação vigente, e efetua-los de acordo com as especificações constantes no Edital.

6.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação estabelecidas no edital de licitação.

6.6. Arcar com todos os custos necessários ao completo fornecimento dos produtos, bem como ônus trabalhistas, encargos sociais, tributos, indenizações e seguro contra acidentes.

6.7. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

6.8. Se responsabilizar pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da contratação, bem como encontrar-se em regularidade perante o INSS e FGTS.

6.9. Responder por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do fornecimento dos ITENS, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurados na forma da legislação vigente, e desde que comunicados à CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do fato, ou da ordem expressa e escrita da CONTRATANTE.

6.10. A entrega do(s) produto(s) deverá ser efetuada de acordo com o solicitado pela Secretaria, nos termos estabelecidos no item 4 do Termo Referência do edital devendo a CONTRATADA, COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 24 (vinte e quatro) horas, MARCAR DATA E HORÁRIO PARA A ENTREGA dos materiais.

6.11. A CONTRATADA deverá substituir reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo Máximo de 05 (cinco) dias corridos, o produto com avarias ou defeitos.

6.12. Demais condições constam nas disposições editalícias.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes no termo de referência do edital, no instrumento convocatório e na proposta da contratada, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas.

7.2. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada, relacionados com o objeto pactuado.

7.3. Comunicar, por escrito, à contratada quaisquer irregularidades verificadas no objeto fornecido.

7.4. Comunicar, por escrito, à contratada o não recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas no termo de referência do edital, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada.

7.5. Proporcionar as condições para que a contratada possa cumprir as obrigações pactuadas.

7.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado, como fiscal do contrato, e nos termos do Decreto Municipal 683/2018.

7.7. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO CONTROLE DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

8.1. Nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93, a fiscalização da execução do contrato decorrente da presente licitação será realizada pelos fiscais apresentados por Secretaria participante do certame e/ou pela Comissão Especial de Fiscalização da Execução dos Contratos Administrativos Municipais, nos termos do Decreto 683/2018, de modo que não se considerará entregue os bens, objeto desta licitação, e por consequência não serão autorizados os pagamentos aos contratados, sem que tenham sido observadas as exigências e formalidades do referido Decreto, com a verificação dos quantitativos, das especificações técnicas e demais conformidades constantes no Termo de Referência, do edital e do contrato.

8.2. A fiscalização da execução do contrato é obrigatória, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observados às especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar o fornecimento dos produtos que não forem considerados satisfatórios e determinar, à licitante, a substituição de produtos ou correção de irregularidades.

8.3. O representante legal da Contratante deverá acompanhar e controlar a execução do contrato com eficiência.

8.4. A fiscalização de que trata este item, não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da lei nº 8.666, de 1993.

8.5. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhado os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. CLÁUSULA NONA – REVISÃO DE PREÇOS

9.1. A revisão dos preços registrados não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado, devendo ser mantida a diferença percentual apurada entre o preço originalmente oferecido pela promitente e o preço de mercado vigente à época da licitação.

9.2. O preço registrado poderá ser revisto a qualquer tempo, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Município de convocar os fornecedores para negociar o novo preço.

9.3. A contratada deverá demonstrar de maneira clara, a composição do preço de cada item constante de sua proposta, através de Planilha de Composição de Custos contendo: as parcelas relativas à mão de obra direta, demais insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final.

9.4. A não apresentação da Planilha de Composição de Custos impossibilitará o Município de proceder a futuras revisões de preços, caso venha à contratada solicitar equilíbrio econômico-financeiro.

9.5. A cada pedido de revisão de preço, deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada, demonstrando a nova composição do preço.

9.6. No caso de o detentor do Registro de Preços ser revendedor ou representante comercial, deverá demonstrar, de maneira clara, a composição do preço, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com notas fiscais de fábrica/indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de custos).

9.7. A critério da Administração Pública Municipal poderão ser exigidas da contratada as listas de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

9.8. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração Municipal adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

9.9. O percentual diferencial entre os preços de mercado vigentes à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela Contratada/ Cadastrada no Registro de Preços será mantido durante a vigência do Registro. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste Registro.

9.10. A revisão do preço, caso deferido, somente terá validade a partir da data da publicação da deliberação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp).

9.11. É vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no edital.

9.12. A revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais, estaduais e municipais, que são soberanas às previstas no Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O Registro de Preços poderá ser cancelado nos seguintes termos:

10.1.1 – O registro do preço poderá ser cancelado quando:

- a) For liberado o fornecedor;
- b) O fornecedor descumprir, sem justificativa aceitável, as condições da Ata de Registro de Preços ou do Contrato dela decorrente;
- c) O fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) O fornecedor demonstrar fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata;
- e) O fornecedor for declarado, supervenientemente, inidôneo para contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei e disposições contidas no edital.

10.1.2 – A Ata de Registro de Preços ainda poderá ser cancelada, total ou parcialmente, pela Administração:

- a) Pelo decurso de seu prazo de vigência;
- b) Caso não restem fornecedores registrados;

- c) Por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações previstas na Ata;
- d) Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

10.2. No cancelamento desta Ata ou do registro do preço do fornecedor, por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, com prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação da defesa, contados da respectiva notificação.

10.3. A solicitação de que trata o item acima deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo assegurada defesa prévia sem prejuízo de aplicações de sanções previstas no Edital e na legislação vigente.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

11.1. Ao LICITANTE que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas será aplicada a seguinte sanção, graduada conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantido a ampla defesa e o contraditório:

11.1.1. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de , pelo prazo de até 2 (dois) anos quando:

- Não celebrar o contrato;
- Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- Apresentar documentação falsa;
- Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- Não mantiver a proposta;
- Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo;
- Cometer fraude fiscal.

11.2. Ao CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantido a ampla defesa e o contraditório:

11.2.1. Multa por atraso imotivado do fornecimento do material, nos prazos abaixo definidos:

- a) Até 30 (trinta) dias: 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, sobre o valor da fatura do fornecimento do material;
- b) Superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 20% (vinte por cento) sobre o valor da fatura do fornecimento do material.

11.2.2. Multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor da nota de empenho ou contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço da caução, quando exigida, ou assinar a Ata no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.2.2.1. Será aplicável cumulativamente ou não com outras sanções, multa convencional de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação, na ocorrência de inexecução total do contrato, e de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, se ocorrer inexecução parcial, reconhecendo a licitante desde já, os direitos da Administração, nos termos do art. 77 da Lei nº 8.666/1993;

11.2.3 O somatório das multas previstas nos itens acima não poderá ultrapassar o percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

11.2.4. Suspensão nos prazos abaixo definidos:

- a) Até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;
- b) Até 02 (dois) anos nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízo para a Administração.

11.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública quando o licitante incorrer por 02 (duas) vezes nas suspensões elencadas acima.

11.3. A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

11.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da penalidade aplicada.

11.5. As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Procuradoria Geral do Município.

11.6. Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, quando exigida, o contratado responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

11.7. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

11.8. As sanções previstas no edital são de competência exclusiva da Prefeitura, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da abertura de vistas.

11.9. Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à CONTRATADA.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

12.1. Fica assegurado a Prefeitura o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

12.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

12.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

12.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

12.5. A nulidade opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que a Ata de Registro de Preços, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

12.6. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

12.7. A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

12.8. A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito de Paranaguá.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO

13.1. Dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, as contratações poderão ser formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, nos termos da legislação aplicável.

13.2. O contrato poderá ser substituído por outro instrumento hábil, na forma prevista no art. 62, da Lei nº 8.666/1993.

13.3. A critério da Administração, poderá ser facultada a assinatura do contratado no domicílio do(s) licitantes(s) vencedor(es), mediante fornecimento do arquivo do termo a ser celebrado através de correspondência eletrônica, que deverá ser impressa em 03 (três) vias, assinadas, e encaminhadas à Prefeitura por Sedex, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da correspondência eletrônica, aos cuidados da Assessoria de Contratos da Procuradoria Geral do Município de, com sede na Rua Júlia da Costa, 322 – Centro, CEP: 83203-060, Paraná, sob pena de aplicação de sanções pertinentes previstas no edital. Este prazo poderá ser prorrogado, a critério da administração, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Prefeitura de Paranaguá-PR. Nesta hipótese, as 03 (três) vias do contrato a serem encaminhados à prefeitura devem estar com firma do representante habilitado pela contratada, devidamente reconhecida por tabelionato de notas ou ofício equivalente.

13.4. O fornecedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar documento equivalente nos termos previstos no Edital.

13.5. O não atendimento do prazo previsto no subitem anterior ou a recusa em assinar o contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso, implicará na aplicação das sanções previstas no Edital e na legislação pertinente.

13.5.1. O prazo estabelecido pelo item 10.2. poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração

13.6. Caso o fornecedor convocado não assine o instrumento Termo de Contrato, bem como não aceite ou não retire o instrumento equivalente, a Administração poderá convocar os demais fornecedores registrados nesta Ata, observando a ordem de classificação, para fazê-lo, sem prejuízo da imposição das penalidades cabíveis.

13.7. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, em conformidade com a legislação vigente.

13.8. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços deverão ser assinadas durante o prazo de validade desta.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A beneficiária do presente Registro de Preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 003/2018.

14.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art.65 da Lei nº 8.666/93.

14.3. O fornecedor não poderá transferir a terceiros os direitos e obrigações decorrentes desta Ata, salvo expressa autorização da Administração Pública.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. Fica eleito o foro da Cidade de Paranaguá, Estado do Paraná, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam a presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Paranaguá, 17 de abril de 2018

JOÃO CARLOS SILVA

Secretário Municipal de Segurança

MÁRCIO AURÉLIO RIBEIRO

Norskpar Comercial LTDA

CNPJ Nº 07.869.224/0001-83

Publicado por:

Cristiane dos Santos Zella

Código Identificador:45A7AB63

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 31.713/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2018
REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2018**

Pelo presente instrumento, A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ-PR, com sede na cidade de Paranaguá, Estado do Paraná, Rua Júlia da Costa, nº 322, Bairro Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.017.458/0001-15, neste ato representado pelo Senhor **Secretário Municipal de Segurança, JOÃO CARLOS SILVA**, considerando o julgamento do Pregão Presencial nº 002/2018, RESOLVE registrar o preço da empresa indicada e qualificada nesta Ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo às condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes nos seguintes diplomas: Lei nº 10.520/02, Lei 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, Decretos Municipais Lei nº 1.017/2013, 683/2018, 445/2017 com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e respectivas alterações, bem como em conformidade com as disposições a seguir:

Empresa vencedora:

**ORBITAL TINTAS VIÁRIAS LTDA – EPP
CNPJ Nº 20.323.942/0001-18**

Rua Alba Vieira, nº 936, Núcleo Industrial II – Cataratas – CEP: 85818-630

Cidade: Cascavel – Estado: Paraná

Tel.: (45) 3040-2228 / (45) 99961-0173 – e-mail:

admfinanceiro@viafortetintas.ind.br

Representante Legal: KÁTIA SILENE GONÇALVES DOS SANTOS CAMPOS, RG nº 5.749.431-0 SESP-PR, CPF nº 855.788.949-68

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata originária do Pregão Eletrônico nº 005/2018 é o Registro de Preço 003/2018, ofertado pelo PROMITENTE FORNECEDOR com vistas à aquisição futura e eventual de **Tintas, Microesferas, Thinner e Solvente Raz para Sinalização Viária** para atende a Secretaria Municipal de Segurança, conforme especificações e quantitativos contidas no presente Edital e seus anexos, em especial no Termo de Referência (Anexo I), de acordo com a conveniência e necessidade da Administração Pública Municipal, que consiste no Resumo Final da Licitação.

COTA DE 25% E EXCLUSIVA PARA ME, EPP E EIRELLI				
LOTE	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
3	BALDE DE TINTA 18L A BASE DE RESINA ACRÍLICA EMULSIONADA EM ÁGUA RETRO REFLETIVAS COR BRANCA PADRÃO NBR 13699 DA ABNT. MARCA: VIA FORTE	750 UNID.	R\$ 146,66	R\$ 109.995,00
4	BALDE DE TINTA 18L A BASE DE RESINA ACRÍLICA EMULSIONADA EM ÁGUA RETRO REFLETIVAS COR AMARELA PADRÃO NBR 13699 DA ABNT. MARCA: VIA FORTE	750 UNID.	R\$ 138,66	R\$ 103.995,00
6	BALDE DE TINTA 18L A BASE DE RESINA ACRÍLICA EMULSIONADA EM ÁGUA RETRO REFLETIVAS COR PRETA PADRÃO NBR 13699 DA ABNT. MARCA: VIA FORTE	75 UNID.	R\$ 133,30	R\$ 9.997,50
12	BALDE DE TINTA 18L A BASE DE RESINA ACRÍLICA EMULSIONADA EM ÁGUA RETRO REFLETIVAS COR PRETA PADRÃO NBR 13699 DA ABNT. MARCA: VIA FORTE	225 UNID.	R\$ 177,77	R\$ 39.998,25
TOTAL				R\$ 263.985,75

1.2. Os preços do PROMITENTE FORNECEDOR, relacionados nesta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e dos eventuais contratos ou documento equivalente que o substitua que venham a ser firmados entre o PROMITENTE e o Município de Paranaguá, através das Secretarias Municipais interessadas neste certame.

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Autoridade Pública Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4. Fica o PROMITENTE FORNECEDOR obrigado a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato e as supressões resultantes de acordos celebrados entre as partes, na forma dos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. O valor da presente Ata de Registro de Preços é o valor ofertado pelo PROMITENTE FORNECEDOR para os lotes **03, 04, 06 e 12** constantes da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 005/2018, que faz parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, perfazendo o valor total estimado de **R\$ 263.985,75 (Duzentos e sessenta e três mil novecentos e oitenta e cinco reais e setenta e cinco centavos)**, fixo, inclusive todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, tributos, contribuições fiscais, parafiscais, emolumentos e custos de qualquer natureza.

2.2. O PROMITENTE FORNECEDOR declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de material, inclusive frete, não cabendo quaisquer reivindicações relativas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela Autoridade Competente.

2.3. Ficando comprovados, depois do negócio realizado e antes da entrega do objeto, que o PROMITENTE FORNECEDOR acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a quaisquer tributos não incidentes sobre a compra contratada, tais valores serão imediatamente excluídos, com o reembolso do valor porventura pago ao PROMITENTE FORNECEDOR.

2.4. As despesas decorrentes de eventual e futura contratação, oriunda da presente licitação, correrão pelas seguintes dotações:

20.01.2936.339030 – vínculo 1000

20.07.2621.339030 – vínculo 1509

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Esta Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, sem a possibilidade de prorrogação, conforme § 3º, do art. 15 da Lei nº 8.666/1993, podendo, a critério da Administração Pública Municipal, serem celebrados tantas aquisições quantos necessários, através de instrumento de contrato ou documento legal equivalente nos termos do Edital.

4. CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO E GARANTIA DO PRODUTO

4.1. Os produtos deverão ser entregues em 20 (vinte) dias corridos após a aprovação da amostra.

4.2. Os produtos deverão ser entregue com o prazo de validade superior a 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.

4.3. A entrega deverá ser efetuada junto a Secretaria Municipal de Segurança, nos dias de segunda-feira à sexta-feira e horários das 08:00 às 11:00 e 14:00 às 17:00, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência do edital. Os materiais devem ser novos, de primeiro uso, originais do fabricante, estar de acordo com a proposta de preços do proponente e com todas as demais disposições constantes no Edital.

4.4. O recebimento do objeto se dividirá em provisório e definitivo e dar-se-á nos termos do Decreto Municipal 683/2018.

4.5. O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega do objeto (o que não constituirá sua aceitação/recebimento definitivo), será registrado mediante a atestação no verso da nota fiscal e acompanhado de registro fotográfico da entrega.

4.6. O recebimento definitivo se dará com a aceitação do objeto, que pressupõe sua conformidade com as especificações descritas no processo de compra, conforme edital e contrato administrativo, onde serão conferidos preços, quantidades, especificações e qualidade.

4.7. A apresentação do objeto deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre as características, marca, procedência, número do lote, qualidade, quantidade, composição, bem como o(s) risco(s) que apresenta(m) à saúde e a segurança dos usuários quando for o caso.

4.8. Todo(s) o(s) lote(s) deve(m) ser entregue(s) à contratante em total conformidade com as normas vigentes estabelecidas por órgãos reguladores e/ou fiscalizadores.

4.9. Caso os produtos não sejam entregues no prazo estabelecido, o fiscal do contrato iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pela Administração Pública.

4.10. Os materiais que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para a Administração.

4.11. Os produtos serão recusados nos seguintes casos:

- a) quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Edital e da proposta feita no procedimento licitatório; e
- b) quando apresentarem qualquer defeito durante a vigência do contrato.

4.12. Prova do material: A Contratada deverá apresentar prova do material (amostra) nos seguintes prazos:

4.12.1. 10 (dez) dias corridos contados do início da vigência contratual, para aprovação da amostra dos materiais. Tal autorização

será emitida pelo Secretário Municipal de Segurança e enviada via e-mail ou fax para a contratada.

4.12.2. 20 (vinte) dias corrido após a aprovação da amostra para entrega do material.

4.13. Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital.

4.14 A CONTRATADA dará à CONTRATANTE garantia de substituição do objeto entregue ou de correção do serviço executado em caso de detecção de problemas.

4.15. Toda e qualquer despesa oriunda da substituição do objeto/correção do serviço executado conforme disposto no subitem anterior ficará a cargo da CONTRATADA, e deverá ser realizada num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a partir da notificação da CONTRATANTE.

4.16. O recebimento dos materiais, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características dos materiais entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata.

4.17. O fornecedor se obriga a prestar garantia contra vícios durante o prazo 90 (noventa) dias, para os produtos duráveis.

4.18. A garantia abrange vícios de qualidade ou quantidade que tornem o objeto impróprio ou inadequado ao consumo ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza.

4.19. A entrega deverá ser efetuada conforme endereço abaixo:

SECRETARIA	FONE	ENDEREÇO DE ENTREGA	FISCAL DO CONTRATO
SEMSEG	3420-2774	RUA AGAPANTOS S/N, CONJ. NILSON NEVES	Leônidas Martins Júnior Mat. 5362 e o Clodoaldo Alves Leandro Mat. 6555

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será mediante apresentação da nota fiscal detalhada, acompanhada das respectivas ordens de autorizações, devidamente atestada pelo Secretário da respectiva Secretaria Municipal, observado os termos do Decreto Municipal 683/2018, dentro de 30 (trinta) dias após o encaminhamento da mesma através de crédito em conta-corrente à agência bancária, constantes na proposta de preços do PROMITENTE FORNECEDOR. É de responsabilidade da contratada a emissão da Nota Fiscal compatível com o objeto da presente licitação. Em caso de divergência entre o objeto desta licitação e a Nota Fiscal, todas as responsabilidades e possíveis custos gerados com a adequação do documento ficarão a cargo da CONTRATADA, e o prazo para pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data da apresentação da Nota Fiscal correta, caso em que não será devida nenhuma atualização financeira.

5.2. A Prefeitura Municipal de reserva o direito de não atestar a Nota Fiscal/Fatura para o pagamento caso os materiais/produtos fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências contidas no Edital e seus anexos.

5.3. O fornecedor deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações que com base nela se derem, bem como, para requerer o pagamento, deverá apresentar nota fiscal, fatura eletrônica ou instrumento equivalente, acompanhados dos seguintes documentos:

5.3.1. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os

créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

5.3.2. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF;

5.3.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Estado sede do licitante na forma da lei;

5.3.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município sede do licitante na forma da lei;

5.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.4. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.5. Em caso de atraso de pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

5.6. A Prefeitura Municipal de fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Fornecer os itens de acordo com as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência do edital.

6.2. Substituir, sem ônus para a CONTRATANTE, qualquer material que não esteja em perfeita condição de funcionamento.

6.3. Não transferir ou subcontratar terceiros para a execução dos serviços.

6.4. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos ITENS, nos termos da legislação vigente, e efetuá-los de acordo com as especificações constantes no Edital.

6.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação estabelecidas no edital de licitação.

6.6. Arcar com todos os custos necessários ao completo fornecimento dos produtos, bem como ônus trabalhistas, encargos sociais, tributos, indenizações e seguro contra acidentes.

6.7. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

6.8. Se responsabilizar pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da contratação, bem como encontrar-se em regularidade perante o INSS e FGTS.

6.9. Responder por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do fornecimento dos ITENS, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurados na forma da legislação vigente, e desde que comunicados à CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do fato, ou da ordem expressa e escrita da CONTRATANTE.

6.10. A entrega do(s) produto(s) deverá ser efetuada de acordo com o solicitado pela Secretaria, nos termos estabelecidos no item 4 do Termo Referência do edital devendo a CONTRATADA, COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 24 (vinte e quatro) horas, MARCAR DATA E HORÁRIO PARA A ENTREGA dos materiais.

6.11. A CONTRATADA deverá substituir reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo Máximo de 05 (cinco) dias corridos, o produto com avarias ou defeitos.

6.12. Demais condições constam nas disposições editalícias.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes no termo de referência do edital, no instrumento convocatório e na proposta da contratada, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas.

7.2. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada, relacionados com o objeto pactuado.

7.3. Comunicar, por escrito, à contratada quaisquer irregularidades verificadas no objeto fornecido.

7.4. Comunicar, por escrito, à contratada o não recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas no termo de referência do edital, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada.

7.5. Proporcionar as condições para que a contratada possa cumprir as obrigações pactuadas.

7.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado, como fiscal do contrato, e nos termos do Decreto Municipal 683/2018.

7.7. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO CONTROLE DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

8.1. Nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93, a fiscalização da execução do contrato decorrente da presente licitação será realizada pelos fiscais apresentados por Secretaria participante do certame e/ou pela Comissão Especial de Fiscalização da Execução dos Contratos Administrativos Municipais, nos termos do Decreto 683/2018, de modo que não se considerará entregue os bens, objeto desta licitação, e por consequência não serão autorizados os pagamentos aos contratados, sem que tenham sido observadas as exigências e formalidades do referido Decreto, com a verificação dos quantitativos, das especificações técnicas e demais conformidades constantes no Termo de Referência, do edital e do contrato.

8.2. A fiscalização da execução do contrato é obrigatória, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observados às especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar o fornecimento dos produtos que não forem considerados satisfatórios e determinar, à licitante, a substituição de produtos ou correção de irregularidades.

8.3. O representante legal da Contratante deverá acompanhar e controlar a execução do contrato com eficiência.

8.4. A fiscalização de que trata este item, não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da lei nº 8.666, de 1993.

8.5. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhado os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. CLÁUSULA NONA – REVISÃO DE PREÇOS

9.1. A revisão dos preços registrados não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado, devendo ser mantida a diferença percentual apurada entre o preço originalmente oferecido pela promitente e o preço de mercado vigente à época da licitação.

9.2. O preço registrado poderá ser revisto a qualquer tempo, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Município de convocar os fornecedores para negociar o novo preço.

9.3. A contratada deverá demonstrar de maneira clara, a composição do preço de cada item constante de sua proposta, através de Planilha de Composição de Custos contendo: as parcelas relativas à mão de obra direta, demais insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final.

9.4. A não apresentação da Planilha de Composição de Custos impossibilitará o Município de proceder a futuras revisões de preços, caso venha à contratada solicitar equilíbrio econômico-financeiro.

9.5. A cada pedido de revisão de preço, deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada, demonstrando a nova composição do preço.

9.6. No caso de o detentor do Registro de Preços ser revendedor ou representante comercial, deverá demonstrar, de maneira clara, a composição do preço, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com notas fiscais de fábrica/indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de custos).

9.7. A critério da Administração Pública Municipal poderão ser exigidas da contratada as listas de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

9.8. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração Municipal adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

9.9. O percentual diferencial entre os preços de mercado vigentes à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela Contratada/ Cadastrada no Registro de Preços será mantido durante a vigência do Registro. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste Registro.

9.10. A revisão do preço, caso deferido, somente terá validade a partir da data da publicação da deliberação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp).

9.11. É vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no edital.

9.12. A revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais, estaduais e municipais, que são soberanas às previstas no Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O Registro de Preços poderá ser cancelado nos seguintes termos:

10.1.1 – O registro do preço poderá ser cancelado quando:

- For liberado o fornecedor;
- O fornecedor descumprir, sem justificativa aceitável, as condições da Ata de Registro de Preços ou do Contrato dela decorrente;
- O fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- O fornecedor demonstrar fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata;
- O fornecedor for declarado, supervenientemente, inidôneo para contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei e disposições contidas no edital.

10.1.2 – A Ata de Registro de Preços ainda poderá ser cancelada, total ou parcialmente, pela Administração:

- Pelo decurso de seu prazo de vigência;
- Caso não restem fornecedores registrados;
- Por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações previstas na Ata;
- Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

10.2. No cancelamento desta Ata ou do registro do preço do fornecedor, por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, com prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação da defesa, contados da respectiva notificação.

10.3. A solicitação de que trata o item acima deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo assegurada defesa prévia sem prejuízo de aplicações de sanções previstas no Edital e na legislação vigente.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

11.1. Ao LICITANTE que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas será aplicada a seguinte sanção, graduada conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantido a ampla defesa e o contraditório:

11.1.1. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de , pelo prazo de até 2 (dois) anos quando:

- Não celebrar o contrato;
- Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- Apresentar documentação falsa;
- Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- Não mantiver a proposta;
- Falhar ou fraudar na execução do contrato;

- Comportar-se de modo inidôneo;
- Cometer fraude fiscal.

11.2. Ao CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantido a ampla defesa e o contraditório:

11.2.1. Multa por atraso imotivado do fornecimento do material, nos prazos abaixo definidos:

- Até 30 (trinta) dias: 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, sobre o valor da fatura do fornecimento do material;
- Superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 20% (vinte por cento) sobre o valor da fatura do fornecimento do material.

11.2.2. Multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor da nota de empenho ou contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço da caução, quando exigida, ou assinar a Ata no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.2.2.1. Será aplicável cumulativamente ou não com outras sanções, multa convencional de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação, na ocorrência de inexecução total do contrato, e de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, se ocorrer inexecução parcial, reconhecendo a licitante desde já, os direitos da Administração, nos termos do art. 77 da Lei nº 8.666/1993;

11.2.3 O somatório das multas previstas nos itens acima não poderá ultrapassar o percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

11.2.4. Suspensão nos prazos abaixo definidos:

- Até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;
- Até 02 (dois) anos nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízo para a Administração.

11.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública quando o licitante incorrer por 02 (duas) vezes nas suspensões elencadas acima.

11.3. A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

11.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da penalidade aplicada.

11.5. As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Procuradoria Geral do Município.

11.6. Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, quando exigida, o contratado responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

11.7. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

11.8. As sanções previstas no edital são de competência exclusiva da Prefeitura, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da abertura de vistas.

11.9. Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à CONTRATADA.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

12.1. Fica assegurado a Prefeitura o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

12.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

12.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

12.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

12.5. A nulidade opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que a Ata de Registro de Preços, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

12.6. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

12.7. A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

12.8. A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito de Paranaguá.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO

13.1. Dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, as contratações poderão ser formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, nos termos da legislação aplicável.

13.2. O contrato poderá ser substituído por outro instrumento hábil, na forma prevista no art. 62, da Lei nº 8.666/1993.

13.3. A critério da Administração, poderá ser facultada a assinatura do contratado no domicílio do(s) licitantes(s) vencedor(es), mediante fornecimento do arquivo do termo a ser celebrado através de correspondência eletrônica, que deverá ser impressa em 03 (três) vias, assinadas, e encaminhadas à Prefeitura por Sedex, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da correspondência eletrônica, aos cuidados da Assessoria de Contratos da Procuradoria Geral do Município de, com sede na Rua Júlia da Costa, 322 – Centro, CEP: 83203-060, Paraná, sob pena de aplicação de sanções pertinentes previstas no edital. Este prazo poderá ser prorrogado, a critério da administração, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Prefeitura de Paranaguá-PR. Nesta hipótese, as 03 (três) vias do contrato a serem encaminhados à prefeitura devem estar com firma do representante habilitado pela contratada, devidamente reconhecida por tabelionato de notas ou ofício equivalente.

13.4. O fornecedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar documento equivalente nos termos previstos no Edital.

13.5. O não atendimento do prazo previsto no subitem anterior ou a recusa em assinar o contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso, implicará na aplicação das sanções previstas no Edital e na legislação pertinente.

13.5.1. O prazo estabelecido pelo item 10.2. poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

13.6. Caso o fornecedor convocado não assine o instrumento Termo de Contrato, bem como não aceite ou não retire o instrumento equivalente, a Administração poderá convocar os demais fornecedores registrados nesta Ata, observando a ordem de classificação, para fazê-lo, sem prejuízo da imposição das penalidades cabíveis.

13.7. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, em conformidade com a legislação vigente.

13.8. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços deverão ser assinadas durante o prazo de validade desta.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A beneficiária do presente Registro de Preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 003/2018.

14.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art.65 da Lei nº 8.666/93.

14.3. O fornecedor não poderá transferir a terceiros os direitos e obrigações decorrentes desta Ata, salvo expressa autorização da Administração Pública.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. Fica eleito o foro da Cidade de Paranaguá, Estado do Paraná, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam a presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Paranaguá, 17 de abril de 2018

JOÃO CARLOS SILVA

Secretário Municipal de Segurança

KÁTIA SILENE GONÇALVES DOS SANTOS CAMPOS

Orbital Tintas Viárias LTDA – EPP

CNPJ Nº 20.323.942/0001-18

Publicado por:

Cristiane dos Santos Zella

Código Identificador:B4871BF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 29.672/2017

**PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2017
REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2017**

Pelo presente instrumento, A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ-PR, com sede na cidade de Paranaguá, Estado do Paraná, Rua Júlia da Costa, nº 322 – Bairro Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.017.458/0001-15, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Saúde, Senhor PAULO HENRIQUE DE**

OLIVEIRA; Secretário Municipal de Assistência Social, Senhor LEVI DE ANDRADE; Secretário Municipal de Cultura e Turismo, Senhor HARRISON MOREIRA DE CAMARGO; Secretário Municipal de Segurança, Senhor JOÃO CARLOS SILVA e Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral, Senhora VANDECY SILVA DUTRA, considerando o julgamento do **Pregão Eletrônico nº 077/2017**, RESOLVE registrar o preço da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo às condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes nos seguintes diplomas: Lei nº 10.520/02, Lei 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, Decretos Municipais Lei nº 445/2017, 1.017/2013, 173/2017, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e respectivas alterações, bem como em conformidade com as disposições a seguir:

Empresa vencedora:

ARASUPRI INFORMÁTICA LTDA

CNPJ Nº 07.796.075/0001-70

Rua Elias Stainsack, nº 88 – Porto Laranjeiras

Cidade: Araucária – Estado: PR – CEP: 83703-160

Tel.: (41) 3643-6362 / e-mail: arasupri@terra.com.br

Representante Legal: JOÃO LUIZ LEAL, RG nº 6382101-2, CPF nº 027.183.019-02

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o Registro de Preços ofertados pelo PROMITENTE FORNECEDOR para a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ARTESANATO, TECIDOS E AVIAMENTOS**, em atendimento às necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E PREVENÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO E SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA**, para futuras e eventuais contratações, de acordo com a conveniência e necessidade da Administração Pública Municipal, devidamente quantificados e especificados na proposta de preços, originária do **Pregão Eletrônico Nº 077/2017**, desta Ata de Registro de Preços que consiste no Resumo Final da Licitação.

COTA DE 25% E EXCLUSIVA PARA ME, EPP E EIRELI					
LOTE	QUANT.	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	MARCA	VLR. UNIT.	VLR. TOT.
03	1.757	Balão de latex, nº 7, colorido. cores diversas. Pacotes com 50 unidades. Possuir certificação do inmetro.	SÃO ROQUE	R\$ 6,71	R\$ 11.789,47
16	509	Cola porcelana fria 1 litro	CAZCOREZ	R\$ 14,53	R\$ 7.395,77
19	17.011	E.V.A diversas cores.. lavável, atóxico (400x600x2mm)	VMP	R\$ 1,36	R\$ 23.134,96
27	3.721	Fita dupla face 12 x30	EUROCEL	R\$ 2,49	R\$ 9.265,29
50	2.835	Pincel chato nº14	LEO E LEO	R\$ 1,44	R\$ 4.082,40
54	1.552	Refil cola quente (fina), transparente, pacote com 1 kg.	RENDICOLA	R\$ 17,59	R\$ 27.299,68
55	1.530	Refil cola quente (grossa), transparente, pacote com 1 kg.	RENDICOLA	R\$ 17,59	R\$ 26.912,70
63	3.715	Tela para pintura 20 x 40	LUARTE	R\$ 4,14	R\$ 15.380,10
VALOR			R\$ 125.260,37		

COTA PRINCIPAL					
LOTE	QUANT.	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	MARCA	VLR. UNIT.	VLR. TOT.
78	410	TINTA PVA GALÃO Tinta a base d'água, profissional, galão com 18 lts, cor branca, 1ª linha.	DACAR	R\$ 130,35	R\$ 53.443,50
VALOR			R\$ 53.443,50		

1.2. Os preços do PROMITENTE FORNECEDOR, relacionados nesta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e dos Contratos que venham a ser firmados entre o PROMITENTE e **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E PREVENÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, E SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA**, com auxílio da Secretaria Municipal de Administração.

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado

a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4. Fica o PROMITENTE FORNECEDOR obrigado a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, na forma dos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL: 11.01.0012.0361.4006.2854 339030 Fonte 1103 Referência 795; 11.01.0012.0361.4006.2854 339030 Fonte 1104 Referência 791; 11.01.0012.0361.4010.2594 339030 Fonte 1103 Referência 768; 11.01.0012.0361.4010.1843 339030 Fonte 1103 Referência 799; 11.02.0012.0361.4011.2672 339030 Fonte 1103 Referência 597; 11.03.0012.0361.4006.2849 339030 Fonte 1103 Referência 815; 11.03.0012.0361.4006.2849 339030 Fonte 1103 Referência 824; 11.03.0012.0361.4006.2849 339030 Fonte 1103 Referência 801; 11.03.0012.0361.4006.2858 339030 Fonte 1103 Referência 844; 11.04.0012.0361.4007.2821 339030 Fonte 1103 Referência 875.

2.2. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E PREVENÇÃO: 10. 01. 10. 305. 2014. 4027. 339030. 9200. 1497.

2.3. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: 18.01.04.0122.0011.2935.339030 – Recursos Livres; 18.04.08.0244.0201.2987.339030.1938; 18.04.08.0244.0201.2984.339030.1938; 18.04.08.0244.0201.2989.339030.1939; 18.04.08.0244.0201.6693.339030.1934.

2.4. SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO: 42. 01. 0004. 0122. 0011. 2698. 339030. 1000.

2.5. SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA: 2002. 2621. 3339030. 309902. 01000, 2002. 2621. 33390309902. 1509.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O valor da presente Ata de Registro de Preços é o valor ofertado pelo PROMITENTE FORNECEDOR para os lotes **03, 16, 19, 27, 50, 54, 55, 63 e 78** constantes da proposta apresentada no Pregão Eletrônico Nº 077/2017, que faz parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, perfazendo o valor total estimado de **R\$ 178.703,87 (Cento e setenta e oito mil setecentos e três reais e oitenta e sete centavos)**, fixo, inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, tributos, contribuições fiscais, parafiscais, emolumentos e custos de qualquer natureza.

3.2. O pagamento será realizado pela unidade compradora, através de crédito em conta-corrente à agência bancária, constantes na proposta de preços do PROMITENTE FORNECEDOR, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos materiais e mediante a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo servidor/comissão de recebimento, acompanhada, obrigatoriamente, de nota fiscal emitida por meio eletrônico.

3.3. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada, o decurso do prazo de pagamentos será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

3.4. O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo fornecedor, através de nota fiscal, em duas vias, com requisitos da lei vigente, dentro dos prazos estabelecidos na sua proposta, após assinatura do contrato ou por outros instrumentos

hábéis, nas formas previstas no art. 62 da Lei nº 8.666/1993 e recebimento da nota de empenho.

3.5. A entrega do bem objeto, por parte da contratada, para uma determinada unidade, não poderá estar vinculada a débitos de outras unidades, porventura existentes, sob pena de sanções previstas em lei.

3.6. A liberação do pagamento ficará condicionada a apresentação da Fatura/Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual;
- c) Certidão Negativa de Débitos Municipal da sede ou domicílio da licitante;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

3.7. Nenhum pagamento será efetuado à empresa contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, não podendo este fato ensejar direito de reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE

4.1. Esta ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da sua ASSINATURA.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DO PROMITENTE FORNECEDOR

5.1. Fornecer os itens de acordo com as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência do Edital;

5.2. Substituir, sem ônus para a CONTRATANTE, qualquer material que não esteja em perfeita condição de funcionamento;

5.3. Não transferir ou subcontratar terceiros para a execução dos serviços;

5.4. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos ITENS, nos termos da legislação vigente, e efetua-los de acordo com as especificações constantes no Edital;

5.5. Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação estabelecidas no edital de licitação;

5.6. Arcar com todos os custos necessários ao completo fornecimento dos produtos, bem como ônus trabalhistas, encargos sociais, tributos, indenizações e seguro contra acidentes;

5.7. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

5.8. Se responsabilizar pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da contratação, bem como encontrar-se em regularidade perante o INSS e FGTS.

5.9. Responder por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do fornecimento dos ITENS, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurados na forma da legislação vigente, e desde que comunicados à CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do fato, ou da ordem expressa e escrita da CONTRATANTE;

5.10. A entrega do(s) produto(s) deverá ser efetuada de acordo com o solicitado pela Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, nos termos estabelecidos no Item 4 devendo a CONTRATADA, COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 24 (vinte e quatro) horas, devendo MARCAR DATA E HORÁRIO PARA A ENTREGA após o recebimento do empenho;

5.11. A CONTRATADA deverá substituir reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo Máximo de 05 (cinco) dias corridos, o produto com avarias ou defeitos;

5.12. Demais condições constam nas disposições editalícias.

CLÁUSULA SEXTA – INCIDÊNCIAS FISCAIS

6.1. O PROMITENTE FORNECEDOR declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de material, inclusive frete, não cabendo quaisquer reivindicações relativas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela Autoridade Competente.

6.2. Ficando comprovado, depois do negócio realizado e antes da entrega do objeto, que o PROMITENTE FORNECEDOR acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a quaisquer tributos não incidentes sobre a compra contratada, tais valores serão imediatamente excluídos, com o reembolso do valor porventura pago ao PROMITENTE FORNECEDOR.

CLÁUSULA SÉTIMA – CONTRATO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1. Para cada fornecimento será assinado um contrato entre o PROMITENTE FORNECEDOR e o titular da unidade compradora.

7.2. O contrato poderá ser substituído por outro instrumento hábil, na forma prevista no art. 62 da Lei nº 8.666/1993.

7.3. O PROMITENTE FORNECEDOR poderá ser convocado para assinatura do contrato no prazo de 5 (cinco) corridos, a contar do envio da convocação via comunicação expressa.

7.4. O não atendimento do prazo previsto no subitem anterior ou a recusa em assinar o contrato implicará na aplicação das sanções previstas no edital.

7.5. Para acompanhar o contrato e fiscalizar a execução nos termos dispostos no Decreto Municipal 173/2017, indicamos dois servidores para o acompanhamento:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL: Ana Paula Falanga, matrícula nº 10658 e Joelson Gonçalves, matrícula nº 9210.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E PREVENÇÃO: Rangel Lira da Costa, matrícula nº 11558 e Sidnei de oliveira Neves, matrícula nº 10299.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: Gustavo Luiz Alves, matrícula nº 12213 e Júlia Maria Alves Dutra, matrícula nº 7613.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO: Gabriel Pereira das Neves, matrícula nº 10307 e Marcos Xavier matrícula nº 11530.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA: Júlio César dos Santos Cordeiro, matrícula 5340 e Leônidas Martins Júnior, matrícula nº 5362.

7.6. Nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93, a fiscalização da execução do contrato decorrente da presente licitação será realizada pela Comissão de Fiscalização da Execução dos Contratos Administrativos Municipais, nos termos do Decreto nº 173/2017, de modo que não se considerará entregue o referido objeto contratado (e por consequência não será autorizado o pagamento avençado), sem que tenham sido observadas as exigências e formalidades do referido Decreto;

7.7. A fiscalização não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa licitante, até mesmo perante terceiros, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego

de material inadequado ou de qualidade inferior conforme prevê Art. 70 da Lei nº. 8.666/93, com suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

8.1. Os produtos descritos no Termo de Referência do Edital, deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho, encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo licitante vencedor em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência do Edital. Os materiais devem ser novos, de primeiro uso, originais do fabricante, estar de acordo com a proposta de preços do proponente e com todas as demais disposições constantes no Edital;

8.2. A entrega deverá ser efetuada junto a Secretaria solicitante, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 11h00-13h00 às 18h00, e deverá ser agendado dia e hora de entrega;

8.3. O recebimento do objeto se dividirá em provisório e definitivo e dar-se-á nos termos do Decreto Municipal 173/2017;

8.4. O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega do objeto (o que não constituirá sua aceitação/recebimento definitivo), será registrado mediante a atestação no verso da nota fiscal e acompanhado de registro fotográfico da entrega;

8.5. O recebimento definitivo se dará com a aceitação do objeto, que pressupõe sua conformidade com as especificações descritas no processo de compra, conforme edital e contrato administrativo, onde serão conferidos preços, quantidades, especificações e qualidade;

8.6. A apresentação do objeto deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre as características, marca, procedência, número do lote, qualidade, quantidade, composição, bem como o(s) risco(s) que apresenta(m) à saúde e a segurança dos usuários quando for o caso;

8.7. Todo(s) o(s) lote(s) deve(m) ser entregue(s) à contratante em total conformidade com as normas vigentes estabelecidas por órgãos reguladores e/ou fiscalizadores;

8.8. Caso os produtos não sejam entregues no prazo estabelecido, o gestor da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pela Administração Pública;

8.9. Os produtos serão recusados nos seguintes casos:

- Quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Edital e da proposta feita no procedimento licitatório, e
- Quando apresentarem qualquer defeito durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

8.10. Os materiais que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para a Administração;

8.11. Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços;

8.12. O recebimento dos materiais, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características dos materiais entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata;

8.13. O fornecedor se obriga a prestar garantia contra vícios durante de 90 (noventa) dias, para os produtos duráveis;

8.14. A garantia abrange vícios de qualidade ou quantidade que tornem o objeto impróprio ou inadequado ao consumo ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza.

CLÁUSULA NONA – REVISÃO DE PREÇOS

9.1. Os preços poderão ser revistos, nos termos do Edital, por solicitação expressa da detentora do Registro de Preços, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

9.2. O pedido deverá ser dirigido à Secretaria solicitante.

9.3. A cada pedido de revisão de preço, deverá o PROMITENTE FORNECEDOR comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

9.4. No caso de o PROMITENTE FORNECEDOR ser revendedor ou representante comercial, deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor da aquisição do produto com notas fiscais de fábrica/indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (planilha de custos).

9.5. A Administração Municipal poderá exigir do PROMITENTE FORNECEDOR listas de preços expedidas pelos fabricantes, contendo, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

9.6. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração Municipal adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanham o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação ou deferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa de escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração.

9.7. O percentual diferencial entre os preços de mercado vigente à época do julgamento da disputa, devidamente apurado, e os propostos pelo PROMITENTE FORNECEDOR será mantido durante toda a vigência do registro.

9.8. A revisão do preço, caso deferida, somente terá validade a partir da data da publicação da deliberação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

9.9. É vedado ao PROMITENTE FORNECEDOR interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeito às sanções previstas no edital.

9.10. Quando a Secretaria solicitante através de pesquisa trimestral ou impugnação de terceiros, verificar que o valor registrado está acima dos preços praticados no mercado, convocará o PROMITENTE FORNECEDOR, através de correspondência oficial, para adequar os preços registrados àqueles oficialmente reconhecidos pelo Município de Paranaguá, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da notificação.

9.11. Na hipótese da PROMITENTE FORNECEDOR não efetuar a adequação dos preços de mercado, o Município de Paranaguá, a seu critério poderá residir, parcial ou totalmente, a Ata de Registro de Preços.

9.12. A revisão levará em consideração as normas legais federais, estaduais e municipais, que tem supremacia em face das previsões desta cláusula nona.

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES

10.1. A **CONTRATADA** que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas será aplicada as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

10.2. **Advertência** sempre que forem constatadas infrações leves; **Multa** por atraso imotivado do fornecimento do material, nos prazos abaixo definidos:

- a) até 30 (trinta) dias: 0,3% ao dia, sobre o valor da fatura do fornecimento do material;
- b) superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 20% sobre o valor da fatura do fornecimento do material;
- c) O somatório das multas previstas nos itens acima não poderá ultrapassar o percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

10.3. **Multa** de até 15% sobre o valor da nota de empenho ou contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço da caução, quando exigida, ou assinar o contrato ou retirar o documento equivalente, no prazo de 5 (cinco) corridos, contados da data de sua convocação;

10.3.1. Será aplicável cumulativamente ou não com outras sanções, multa convencional de 20% sobre o valor da contratação, na ocorrência de inexecução total do contrato, e de 10% sobre o valor total da contratação, se ocorrer inexecução parcial, reconhecendo a licitante desde já, os direitos da Administração, nos termos do art. 77 da Lei nº 8.666/1993;

10.4. **Suspensão** nos prazos abaixo definidos:

- a) até 3 (três) meses quando incidir 2 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;
- b) até 2 (dois) anos nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízo para a Administração.

10.5. **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a Administração Pública quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas acima.

10.6. A suspensão temporária do fornecedor cujo contrata com a Prefeitura Municipal de Paranaguá esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

10.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.

10.8. As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Procuradoria do Município.

10.9. Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, quando exigida, a **CONTRATADA** responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

10.10. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pela **CONTRATADA** e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

10.11. Os danos e prejuízos serão ressarcidos à **CONTRATANTE** no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à **CONTRATADA**.

10.12. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CANCELAMENTO

11.1. O Registro de Preços poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal quando:

- a) o fornecedor descumprir as exigências do edital que deu origem ao Registro de Preços;
- b) o fornecedor se recusar a assinar o contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração Municipal;
- c) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, decorrente da Ata de Registro de Preços firmado pela contratada e do edital, bem como na forma da norma jurídica aplicável à hipótese;
- d) os preços registrados apresentarem variações superiores aos praticados no mercado e o fornecedor se recusar a adequá-los;
- e) houver razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado.

11.2. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada por iniciativa do fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do Edital e seus Anexos que deram origem ao Registro de Preços.

11.3. A solicitação de que trata o item acima deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo assegurada defesa prévia, sem prejuízo de aplicações de sanções previstas no Edital e na legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

12.1. Fica eleito o foro da Cidade de Paranaguá, Estado do Paraná, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Paranaguá, 04 de abril de 2018

PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

LEVI DE ANDRADE
Secretário Municipal de Assistência Social

HARRISON MOREIRA DE CAMARGO
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

JOÃO CARLOS SILVA
Secretário Municipal de Segurança

VANDECY SILVA DUTRA
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

Arasupri Informática LTDA
JOÃO LUIZ LEAL
CNPJ Nº 07.796.075/0001-70

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:34BBCE3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 29.672/2017

PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2017
REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2017

Pelo presente instrumento, A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ-PR, com sede na cidade de Paranaguá, Estado do Paraná, Rua Júlia da Costa, nº 322 – Bairro Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.017.458/0001-15, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Saúde, Senhor PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA; Secretário Municipal de Assistência Social, Senhor LEVI DE ANDRADE; Secretário Municipal de Cultura e Turismo, Senhor HARRISON MOREIRA DE CAMARGO; Secretário Municipal de Segurança, Senhor JOÃO CARLOS SILVA e Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral, Senhora VANDECY SILVA DUTRA**, considerando o julgamento do **Pregão Eletrônico nº 077/2017**, RESOLVE registrar o preço da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo às condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes nos seguintes diplomas: Lei nº 10.520/02, Lei 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, Decretos Municipais Lei nº 445/2017, 1.017/2013, 173/2017, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e respectivas alterações, bem como em conformidade com as disposições a seguir:

Empresa vencedora:

H.A. ERBE & CIA LTDA

CNPJ Nº 76.518.323/0001-33

Rua Carlos Essenfelder, nº 3775 – Boqueirão

Cidade: Curitiba – Estado: PR – CEP: 81730-060

Tel.: (41) 3286-1991 / (41) 3286-4959 / e-mail: h.erbe@brturbo.com.br

Representante Legal: VANESSA ERBE, RG nº 6.135.324-0, CPF nº 041.954.769-09

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o Registro de Preços ofertados pelo PROMITENTE FORNECEDOR para a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ARTESANATO, TECIDOS E AVIAMENTOS**, em atendimento às necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E PREVENÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO E SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA**, para futuras e eventuais contratações, de acordo com a conveniência e necessidade da Administração Pública Municipal, devidamente quantificados e especificados na proposta de preços, originária do **Pregão Eletrônico Nº 077/2017**, desta Ata de Registro de Preços que consiste no Resumo Final da Licitação.

COTA DE 25% E EXCLUSIVA PARA ME, EPP E EIRELI					
LOTE	QUANT.	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	MARCA	VLR. UNIT.	VLR. TOT.
57	2650	Tecido Cetim 100% poliéster, largura 1,50 metros diversas cores branco, preto, verde, amarelo, azul, prata, dourado, pink, rosa, laranja, marrom	MAKRO	R\$ 4,84	R\$ 12.826,00
58	2620	Tecido Chita em tecido de morim em algodão com estampas de cores fortes de florais e tramas simples, largura de 1,40 mts, rolo com 30 metros.	MASCARENHAS	R\$ 6,75	R\$ 17.685,00
VALOR			R\$ 30.511,00		

1.2. Os preços do PROMITENTE FORNECEDOR, relacionados nesta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e dos Contratos que venham a ser firmados entre o PROMITENTE e **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E PREVENÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, E SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA**, com auxílio da Secretaria Municipal de Administração.

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado

a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4. Fica o PROMITENTE FORNECEDOR obrigado a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, na forma dos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL: 11.01.0012.0361.4006.2854 339030 Fonte 1103
Referência 795; 11.01.0012.0361.4006.2854 339030 Fonte 1104
Referência 791; 11.01.0012.0361.4010.2594 339030 Fonte 1103
Referência 768; 11.01.0012.0361.4010.1843 339030 Fonte 1103
Referência 799; 11.02.0012.0361.4011.2672 339030 Fonte 1103
Referência 597; 11.03.0012.0361.4006.2849 339030 Fonte 1103
Referência 815; 11.03.0012.0361.4006.2849 339030 Fonte 1103
Referência 824; 11.03.0012.0361.4006.2849 339030 Fonte 1103
Referência 801; 11.03.0012.0361.4006.2858 339030 Fonte 1103
Referência 844; 11.04.0012.0361.4007.2821 339030 Fonte 1103
Referência 875.

2.2. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E PREVENÇÃO: 10. 01. 10. 305. 2014. 4027. 339030. 9200. 1497.

2.3. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: 18.01.04.0122.0011.2935.339030 – Recursos Livres;
18.04.08.0244.0201.2987.339030.1938;
18.04.08.0244.0201.2984.339030.1938;
18.04.08.0244.0201.2989.339030.1939;
18.04.08.0244.0201.6693.339030.1934.

2.4. SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO: 42. 01. 0004. 0122. 0011. 2698. 339030. 1000.

2.5. SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA: 2002. 2621. 3339030. 309902. 01000, 2002. 2621. 33390309902. 1509.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O valor da presente Ata de Registro de Preços é o valor ofertado pelo PROMITENTE FORNECEDOR para os lotes **57 e 58** constantes da proposta apresentada no Pregão Eletrônico Nº 077/2017, que faz parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, perfazendo o valor total estimado de **R\$ 30.511,00 (Trinta mil quinhentos e onze reais)**, fixo, incluso todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, tributos, contribuições fiscais, para fiscais, emolumentos e custos de qualquer natureza.

3.2. O pagamento será realizado pela unidade compradora, através de crédito em conta-corrente à agência bancária, constantes na proposta de preços do PROMITENTE FORNECEDOR, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos materiais e mediante a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo servidor/comissão de recebimento, acompanhada, obrigatoriamente, de nota fiscal emitida por meio eletrônico.

3.3. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada, o decurso do prazo de pagamentos será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

3.4. O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo fornecedor, através de nota fiscal, em duas vias, com requisitos da lei vigente, dentro dos prazos estabelecidos na sua proposta, após assinatura do contrato ou por outros instrumentos hábeis, nas formas previstas no art. 62 da Lei nº 8.666/1993 e recebimento da nota de empenho.

3.5. A entrega do bem objeto, por parte da contratada, para uma determinada unidade, não poderá estar vinculada a débitos de outras unidades, porventura existentes, sob pena de sanções previstas em lei.

3.6. A liberação do pagamento ficará condicionada a apresentação da Fatura/Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual;
- c) Certidão Negativa de Débitos Municipal da sede ou domicílio da licitante;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

3.7. Nenhum pagamento será efetuado à empresa contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, não podendo este fato ensejar direito de reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE

4.1. Esta ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da sua ASSINATURA.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DO PROMITENTE FORNECEDOR

5.1. Fornecer os itens de acordo com as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência do Edital;

5.2. Substituir, sem ônus para a CONTRATANTE, qualquer material que não esteja em perfeita condição de funcionamento;

5.3. Não transferir ou subcontratar terceiros para a execução dos serviços;

5.4. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos ITENS, nos termos da legislação vigente, e efetua-los de acordo com as especificações constantes no Edital;

5.5. Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação estabelecidas no edital de licitação;

5.6. Arcar com todos os custos necessários ao completo fornecimento dos produtos, bem como ônus trabalhistas, encargos sociais, tributos, indenizações e seguro contra acidentes;

5.7. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

5.8. Se responsabilizar pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da contratação, bem como encontrar-se em regularidade perante o INSS e FGTS.

5.9. Responder por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do fornecimento dos ITENS, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurados na forma da legislação vigente, e desde que comunicados à CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do fato, ou da ordem expressa e escrita da CONTRATANTE;

5.10. A entrega do(s) produto(s) deverá ser efetuada de acordo com o solicitado pela Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, nos termos estabelecidos no Item 4 devendo a CONTRATADA, COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 24 (vinte e quatro) horas, devendo MARCAR DATA E HORÁRIO PARA A ENTREGA após o recebimento do empenho;

5.11. A CONTRATADA deverá substituir reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo Máximo de 05 (cinco) dias corridos, o produto com avarias ou defeitos;

5.12. Demais condições constam nas disposições editalícias.

CLÁUSULA SEXTA – INCIDÊNCIAS FISCAIS

6.1. O PROMITENTE FORNECEDOR declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de material, inclusive frete, não cabendo quaisquer reivindicações relativas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela Autoridade Competente.

6.2. Ficando comprovado, depois do negócio realizado e antes da entrega do objeto, que o PROMITENTE FORNECEDOR acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a quaisquer tributos não incidentes sobre a compra contratada, tais valores serão imediatamente excluídos, com o reembolso do valor porventura pago ao PROMITENTE FORNECEDOR.

CLÁUSULA SÉTIMA – CONTRATO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1. Para cada fornecimento será assinado um contrato entre o PROMITENTE FORNECEDOR e o titular da unidade compradora.

7.2. O contrato poderá ser substituído por outro instrumento hábil, na forma prevista no art. 62 da Lei nº 8.666/1993.

7.3. O PROMITENTE FORNECEDOR poderá ser convocado para assinatura do contrato no prazo de 5 (cinco) corridos, a contar do envio da convocação via comunicação expressa.

7.4. O não atendimento do prazo previsto no subitem anterior ou a recusa em assinar o contrato implicará na aplicação das sanções previstas no edital.

7.5. Para acompanhar o contrato e fiscalizar a execução nos termos dispostos no Decreto Municipal 173/2017, indicamos dois servidores para o acompanhamento:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL: Ana Paula Falanga, matrícula nº 10658 e Joelson Gonçalves, matrícula nº 9210.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E PREVENÇÃO: Rangel Lira da Costa, matrícula nº 11558 e Sidnei de oliveira Neves, matrícula nº 10299.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: Gustavo Luiz Alves, matrícula nº 12213 e Júlia Maria Alves Dutra, matrícula nº 7613.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO: Gabriel Pereira das Neves, matrícula nº 10307 e Marcos Xavier, matrícula nº 11530.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA: Júlio César dos Santos Cordeiro, matrícula 5340 e Leônidas Martins Júnior, matrícula nº 5362.

7.6. Nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93, a fiscalização da execução do contrato decorrente da presente licitação será realizada pela Comissão de Fiscalização da Execução dos Contratos Administrativos Municipais, nos termos do Decreto nº 173/2017, de modo que não se considerará entregue o referido objeto contratado (e por consequência não será autorizado o pagamento avençado), sem que tenham sido observadas as exigências e formalidades do referido Decreto;

7.7. A fiscalização não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa licitante, até mesmo perante terceiros, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior conforme prevê Art. 70 da Lei nº. 8.666/93, com suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

8.1. Os produtos descritos no Termo de Referência do Edital, deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho, encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo licitante vencedor em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência do Edital. Os materiais devem ser novos, de primeiro uso, originais do fabricante, estar de acordo com a proposta de preços do proponente e com todas as demais disposições constantes no Edital;

8.2. A entrega deverá ser efetuada junto a Secretaria solicitante, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 11h00-13h00 às 18h00, e deverá ser agendado dia e hora de entrega;

8.3. O recebimento do objeto se dividirá em provisório e definitivo e dar-se-á nos termos do Decreto Municipal 173/2017;

8.4. O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega do objeto (o que não constituirá sua aceitação/recebimento definitivo), será registrado mediante a atestação no verso da nota fiscal e acompanhado de registro fotográfico da entrega;

8.5. O recebimento definitivo se dará com a aceitação do objeto, que pressupõe sua conformidade com as especificações descritas no processo de compra, conforme edital e contrato administrativo, onde serão conferidos preços, quantidades, especificações e qualidade;

8.6. A apresentação do objeto deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre as características, marca, procedência, número do lote, qualidade, quantidade, composição, bem como o(s) risco(s) que apresenta(m) à saúde e a segurança dos usuários quando for o caso;

8.7. Todo(s) o(s) lote(s) deve(m) ser entregue(s) à contratante em total conformidade com as normas vigentes estabelecidas por órgãos reguladores e/ou fiscalizadores;

8.8. Caso os produtos não sejam entregues no prazo estabelecido, o gestor da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pela Administração Pública;

8.9. Os produtos serão recusados nos seguintes casos:

- Quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Edital e da proposta feita no procedimento licitatório, e
- Quando apresentarem qualquer defeito durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

8.10. Os materiais que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para a Administração;

8.11. Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços;

8.12. O recebimento dos materiais, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características dos materiais entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata;

8.13. O fornecedor se obriga a prestar garantia contra vícios durante de 90 (noventa) dias, para os produtos duráveis;

8.14. A garantia abrange vícios de qualidade ou quantidade que tornem o objeto impróprio ou inadequado ao consumo ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza.

CLÁUSULA NONA – REVISÃO DE PREÇOS

9.1. Os preços poderão ser revistos, nos termos do Edital, por solicitação expressa da detentora do Registro de Preços, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

9.2. O pedido deverá ser dirigido à Secretaria solicitante.

9.3. A cada pedido de revisão de preço, deverá o PROMITENTE FORNECEDOR comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

9.4. No caso de o PROMITENTE FORNECEDOR ser revendedor ou representante comercial, deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor da aquisição do produto com notas fiscais de fábrica/indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (planilha de custos).

9.5. A Administração Municipal poderá exigir do PROMITENTE FORNECEDOR listas de preços expedidas pelos fabricantes, contendo, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

9.6. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração Municipal adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanham o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação ou deferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa de escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração.

9.7. O percentual diferencial entre os preços de mercado vigente à época do julgamento da disputa, devidamente apurado, e os propostos pelo PROMITENTE FORNECEDOR será mantido durante toda a vigência do registro.

9.8. A revisão do preço, caso deferida, somente terá validade a partir da data da publicação da deliberação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

9.9. É vedado ao PROMITENTE FORNECEDOR interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeito às sanções previstas no edital.

9.10. Quando a Secretaria solicitante através de pesquisa trimestral ou impugnação de terceiros, verificar que o valor registrado está acima dos preços praticados no mercado, convocará o PROMITENTE FORNECEDOR, através de correspondência oficial, para adequar os preços registrados àqueles oficialmente reconhecidos pelo Município de Paranaguá, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da notificação.

9.11. Na hipótese da PROMITENTE FORNECEDOR não efetuar a adequação dos preços de mercado, o Município de Paranaguá, a seu critério poderá residir, parcial ou totalmente, a Ata de Registro de Preços.

9.12. A revisão levará em consideração as normas legais federais, estaduais e municipais, que tem supremacia em face das previsões desta cláusula nona.

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES

10.1. A **CONTRATADA** que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas será aplicada as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

10.2. **Advertência** sempre que forem constatadas infrações leves; **Multa** por atraso imotivado do fornecimento do material, nos prazos abaixo definidos:

- a) até 30 (trinta) dias: 0,3% ao dia, sobre o valor da fatura do fornecimento do material;
- b) superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 20% sobre o valor da fatura do fornecimento do material;
- c) O somatório das multas previstas nos itens acima não poderá ultrapassar o percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

10.3. **Multa** de até 15% sobre o valor da nota de empenho ou contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço da caução, quando exigida, ou assinar o contrato ou retirar o documento equivalente, no prazo de 5 (cinco) corridos, contados da data de sua convocação;

10.3.1. Será aplicável cumulativamente ou não com outras sanções, multa convencional de 20% sobre o valor da contratação, na ocorrência de inexecução total do contrato, e de 10% sobre o valor total da contratação, se ocorrer inexecução parcial, reconhecendo a licitante desde já, os direitos da Administração, nos termos do art. 77 da Lei nº 8.666/1993;

10.4. **Suspensão** nos prazos abaixo definidos:

- a) até 3 (três) meses quando incidir 2 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;
- b) até 2 (dois) anos nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízo para a Administração.

10.5. **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a Administração Pública quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas acima.

10.6. A suspensão temporária do fornecedor cujo contrata com a Prefeitura Municipal de Paranaguá esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

10.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.

10.8. As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Procuradoria do Município.

10.9. Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, quando exigida, a **CONTRATADA** responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

10.10. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pela **CONTRATADA** e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

10.11. Os danos e prejuízos serão ressarcidos à **CONTRATANTE** no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à **CONTRATADA**.

10.12. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CANCELAMENTO

11.1. O Registro de Preços poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal quando:

- a) o fornecedor descumprir as exigências do edital que deu origem ao Registro de Preços;
- b) o fornecedor se recusar a assinar o contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração Municipal;
- c) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, decorrente da Ata de Registro de Preços firmado pela contratada e do edital, bem como na forma da norma jurídica aplicável à hipótese;
- d) os preços registrados apresentarem variações superiores aos praticados no mercado e o fornecedor se recusar a adequá-los;
- e) houver razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado.

11.2. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada por iniciativa do fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do Edital e seus Anexos que deram origem ao Registro de Preços.

11.3. A solicitação de que trata o item acima deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo assegurada defesa prévia, sem prejuízo de aplicações de sanções previstas no Edital e na legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

12.1. Fica eleito o foro da Cidade de Paranaguá, Estado do Paraná, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Paranaguá, 04 de abril de 2018

PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

LEVI DE ANDRADE
Secretário Municipal de Assistência Social

HARRISON MOREIRA DE CAMARGO
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

JOÃO CARLOS SILVA
Secretário Municipal de Segurança

VANDECY SILVA DUTRA
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

H.A. Erbe & Cia LTDA
VANESSA ERBE
CNPJ Nº 76.518.323/0001-33

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:4A308E75

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 29.672/2017

PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2017
REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2017

Pelo presente instrumento, A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ-PR, com sede na cidade de Paranaguá, Estado do Paraná, Rua Júlia da Costa, nº 322 – Bairro Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.017.458/0001-15, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Saúde, Senhor PAULO HENRIQUE DE**

OLIVEIRA; Secretário Municipal de Assistência Social, Senhor LEVI DE ANDRADE; Secretário Municipal de Cultura e Turismo, Senhor HARRISON MOREIRA DE CAMARGO; Secretário Municipal de Segurança, Senhor JOÃO CARLOS SILVA e Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral, Senhora VANDECY SILVA DUTRA, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico nº 077/2017, RESOLVE registrar o preço da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo às condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes nos seguintes diplomas: Lei nº 10.520/02, Lei 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, Decretos Municipais Lei nº 445/2017, 1.017/2013, 173/2017, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e respectivas alterações, bem como em conformidade com as disposições a seguir:

Empresa vencedora:

SIMONE KACIANO DE ARAÚJO – ME

CNPJ Nº 11.234.029/0001-54

Avenida José Antunes Fabrício, nº 2458 – Centro

Cidade: Candói – Estado: PR – CEP: 85140-000

Tel.: (42) 3638-2047 /e-mail: melaniaaviamentos@hotmail.com

Representante Legal: SIMONE KACIANO DE ARAÚJO, RG nº 87388964, CPF nº 042.530.189-39

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o Registro de Preços ofertados pelo PROMITENTE FORNECEDOR para a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ARTESANATO, TECIDOS E AVIAMENTOS**, em atendimento às necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E PREVENÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO E SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA**, para futuras e eventuais contratações, de acordo com a conveniência e necessidade da Administração Pública Municipal, devidamente quantificados e especificados na proposta de preços, originária do **Pregão Eletrônico Nº 077/2017**, desta Ata de Registro de Preços que consiste no Resumo Final da Licitação.

COTA DE 25% E EXCLUSIVA PARA ME, EPP E EIRELI					
LOTE	QUANT.	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	MARCA	VLR. UNIT.	VLR. TOT.
33	1772	Linha mágica para trabalhos em meia de seda	ORIENTAL	R\$ 1,18	R\$ 2.090,96
35	2471	Massa de porcelana fria, tipo biscuit, cor branca, peso de 85g.	POLYCOL	R\$ 2,73	R\$ 6.745,83
59	584	Tecido jútá c/ 1 metro de largura	CASTANHAL	R\$ 7,87	R\$ 4.596,08
60	2420	Tecido tergal xadrez variado	TEXTIL ANTONIOLLY	R\$ 5,82	R\$ 14.084,40
VALOR				R\$ 27.517,27	

1.2. Os preços do PROMITENTE FORNECEDOR, relacionados nesta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e dos Contratos que venham a ser firmados entre o PROMITENTE e **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E PREVENÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, E SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA**, com auxílio da Secretaria Municipal de Administração.

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4. Fica o PROMITENTE FORNECEDOR obrigado a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, na forma dos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL: 11.01.0012.0361.4006.2854 339030 Fonte 1103
Referência 795; 11.01.0012.0361.4006.2854 339030 Fonte 1104
Referência 791; 11.01.0012.0361.4010.2594 339030 Fonte 1103
Referência 768; 11.01.0012.0361.4010.1843 339030 Fonte 1103
Referência 799; 11.02.0012.0361.4011.2672 339030 Fonte 1103
Referência 597; 11.03.0012.0361.4006.2849 339030 Fonte 1103
Referência 815; 11.03.0012.0361.4006.2849 339030 Fonte 1103
Referência 824; 11.03.0012.0361.4006.2849 339030 Fonte 1103
Referência 801; 11.03.0012.0361.4006.2858 339030 Fonte 1103
Referência 844; 11.04.0012.0361.4007.2821 339030 Fonte 1103
Referência 875.

2.2. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E PREVENÇÃO: 10. 01. 10. 305. 2014. 4027. 339030. 9200. 1497.

2.3. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: 18.01.04.0122.0011.2935.339030 – Recursos Livres;
18.04.08.0244.0201.2987.339030.1938;
18.04.08.0244.0201.2984.339030.1938;
18.04.08.0244.0201.2989.339030.1939;
18.04.08.0244.0201.6693.339030.1934.

2.4. SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO: 42. 01. 0004. 0122. 0011. 2698. 339030. 1000.

2.5. SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA: 2002. 2621. 3339030. 309902. 01000, 2002. 2621. 33390309902. 1509.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O valor da presente Ata de Registro de Preços é o valor ofertado pelo PROMITENTE FORNECEDOR para os lotes **33, 35, 59 e 60** constantes da proposta apresentada no Pregão Eletrônico Nº 077/2017, que faz parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, perfazendo o valor total estimado de **R\$ 27.517,27 (Vinte e sete mil quinhentos e dezessete reais e vinte e sete centavos)**, fixo, inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, tributos, contribuições fiscais, parafiscais, emolumentos e custos de qualquer natureza.

3.2. O pagamento será realizado pela unidade compradora, através de crédito em conta-corrente à agência bancária, constantes na proposta de preços do PROMITENTE FORNECEDOR, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos materiais e mediante a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo servidor/comissão de recebimento, acompanhada, obrigatoriamente, de nota fiscal emitida por meio eletrônico.

3.3. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada, o decurso do prazo de pagamentos será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

3.4. O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo fornecedor, através de nota fiscal, em duas vias, com requisitos da lei vigente, dentro dos prazos estabelecidos na sua proposta, após assinatura do contrato ou por outros instrumentos hábeis, nas formas previstas no art. 62 da Lei nº 8.666/1993 e recebimento da nota de empenho.

3.5. A entrega do bem objeto, por parte da contratada, para uma determinada unidade, não poderá estar vinculada a débitos de outras unidades, porventura existentes, sob pena de sanções previstas em lei.

3.6. A liberação do pagamento ficará condicionada a apresentação da Fatura/Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União;

- b) Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual;
- c) Certidão Negativa de Débitos Municipal da sede ou domicílio da licitante;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

3.7. Nenhum pagamento será efetuado à empresa contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, não podendo este fato ensejar direito de reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE

4.1. Esta ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da sua ASSINATURA.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DO PROMITENTE FORNECEDOR

5.1. Fornecer os itens de acordo com as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência do Edital;

5.2. Substituir, sem ônus para a CONTRATANTE, qualquer material que não esteja em perfeita condição de funcionamento;

5.3. Não transferir ou subcontratar terceiros para a execução dos serviços;

5.4. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos ITENS, nos termos da legislação vigente, e efetua-los de acordo com as especificações constantes no Edital;

5.5. Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação estabelecidas no edital de licitação;

5.6. Arcar com todos os custos necessários ao completo fornecimento dos produtos, bem como ônus trabalhistas, encargos sociais, tributos, indenizações e seguro contra acidentes;

5.7. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

5.8. Se responsabilizar pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da contratação, bem como encontrar-se em regularidade perante o INSS e FGTS.

5.9. Responder por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do fornecimento dos ITENS, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurados na forma da legislação vigente, e desde que comunicados à CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do fato, ou da ordem expressa e escrita da CONTRATANTE;

5.10. A entrega do(s) produto(s) deverá ser efetuada de acordo com o solicitado pela Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, nos termos estabelecidos no Item 4 devendo a CONTRATADA, COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 24 (vinte e quatro) horas, devendo MARCAR DATA E HORÁRIO PARA A ENTREGA após o recebimento do empenho;

5.11. A CONTRATADA deverá substituir reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo Máximo de 05 (cinco) dias corridos, o produto com avarias ou defeitos;

5.12. Demais condições constam nas disposições editalícias.

CLÁUSULA SEXTA – INCIDÊNCIAS FISCAIS

6.1. O PROMITENTE FORNECEDOR declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de material, inclusive frete, não cabendo quaisquer reivindicações relativas a erros nessa avaliação,

para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela Autoridade Competente.

6.2. Ficando comprovado, depois do negócio realizado e antes da entrega do objeto, que o PROMITENTE FORNECEDOR acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a quaisquer tributos não incidentes sobre a compra contratada, tais valores serão imediatamente excluídos, com o reembolso do valor porventura pago ao PROMITENTE FORNECEDOR.

CLÁUSULA SÉTIMA – CONTRATO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1. Para cada fornecimento será assinado um contrato entre o PROMITENTE FORNECEDOR e o titular da unidade compradora.

7.2. O contrato poderá ser substituído por outro instrumento hábil, na forma prevista no art. 62 da Lei nº 8.666/1993.

7.3. O PROMITENTE FORNECEDOR poderá ser convocado para assinatura do contrato no prazo de 5 (cinco) corridos, a contar do envio da convocação via comunicação expressa.

7.4. O não atendimento do prazo previsto no subitem anterior ou a recusa em assinar o contrato implicará na aplicação das sanções previstas no edital.

7.5. Para acompanhar o contrato e fiscalizar a execução nos termos dispostos no Decreto Municipal 173/2017, indicamos dois servidores para o acompanhamento:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL: Ana Paula Falanga, matrícula nº 10658 e Joelson Gonçalves, matrícula nº 9210.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E PREVENÇÃO: Rangel Lira da Costa, matrícula nº 11558 e Sidnei de oliveira Neves, matrícula nº 10299.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: Gustavo Luiz Alves, matrícula nº 12213 e Júlia Maria Alves Dutra, matrícula nº 7613.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO: Gabriel Pereira das Neves, matrícula nº 10307 e Marcos Xavier matrícula nº 11530.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA: Júlio César dos Santos Cordeiro, matrícula 5340 e Leônidas Martins Júnior, matrícula nº 5362.

7.6. Nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93, a fiscalização da execução do contrato decorrente da presente licitação será realizada pela Comissão de Fiscalização da Execução dos Contratos Administrativos Municipais, nos termos do Decreto nº 173/2017, de modo que não se considerará entregue o referido objeto contratado (e por consequência não será autorizado o pagamento avençado), sem que tenham sido observadas as exigências e formalidades do referido Decreto;

7.7. A fiscalização não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa licitante, até mesmo perante terceiros, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior conforme prevê Art. 70 da Lei nº. 8.666/93, com suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

8.1. Os produtos descritos no Termo de Referência do Edital, deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho, encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo licitante vencedor em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência do Edital. Os materiais devem ser novos, de primeiro uso, originais do fabricante, estar de acordo com a proposta de preços do proponente e com todas as demais disposições constantes no Edital;

8.2. A entrega deverá ser efetuada junto a Secretaria solicitante, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 11h00-13h00 às 18h00, e deverá ser agendado dia e hora de entrega;

8.3. O recebimento do objeto se dividirá em provisório e definitivo e dar-se-á nos termos do Decreto Municipal 173/2017;

8.4. O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega do objeto (o que não constituirá sua aceitação/recebimento definitivo), será registrado mediante a atestação no verso da nota fiscal e acompanhado de registro fotográfico da entrega;

8.5. O recebimento definitivo se dará com a aceitação do objeto, que pressupõe sua conformidade com as especificações descritas no processo de compra, conforme edital e contrato administrativo, onde serão conferidos preços, quantidades, especificações e qualidade;

8.6. A apresentação do objeto deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre as características, marca, procedência, número do lote, qualidade, quantidade, composição, bem como o(s) risco(s) que apresenta(m) à saúde e a segurança dos usuários quando for o caso;

8.7. Todo(s) o(s) lote(s) deve(m) ser entregue(s) à contratante em total conformidade com as normas vigentes estabelecidas por órgãos reguladores e/ou fiscalizadores;

8.8. Caso os produtos não sejam entregues no prazo estabelecido, o gestor da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pela Administração Pública;

8.9. Os produtos serão recusados nos seguintes casos:

- Quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Edital e da proposta feita no procedimento licitatório, e

- Quando apresentarem qualquer defeito durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

8.10. Os materiais que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para a Administração;

8.11. Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços;

8.12. O recebimento dos materiais, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características dos materiais entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata;

8.13. O fornecedor se obriga a prestar garantia contra vícios durante de 90 (noventa) dias, para os produtos duráveis;

8.14. A garantia abrange vícios de qualidade ou quantidade que tornem o objeto impróprio ou inadequado ao consumo ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza.

CLÁUSULA NONA – REVISÃO DE PREÇOS

9.1. Os preços poderão ser revistos, nos termos do Edital, por solicitação expressa da detentora do Registro de Preços, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

9.2. O pedido deverá ser dirigido à Secretaria solicitante.

9.3. A cada pedido de revisão de preço, deverá o PROMITENTE FORNECEDOR comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

9.4. No caso de o PROMITENTE FORNECEDOR ser revendedor ou representante comercial, deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor da aquisição do produto com notas fiscais de fábrica/indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (planilha de custos).

9.5. A Administração Municipal poderá exigir do PROMITENTE FORNECEDOR listas de preços expedidas pelos fabricantes, contendo, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

9.6. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração Municipal adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanham o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação ou deferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa de escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração.

9.7. O percentual diferencial entre os preços de mercado vigente à época do julgamento da disputa, devidamente apurado, e os propostos pelo PROMITENTE FORNECEDOR será mantido durante toda a vigência do registro.

9.8. A revisão do preço, caso deferida, somente terá validade a partir da data da publicação da deliberação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

9.9. É vedado ao PROMITENTE FORNECEDOR interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeito às sanções previstas no edital.

9.10. Quando a Secretaria solicitante através de pesquisa trimestral ou impugnação de terceiros, verificar que o valor registrado está acima dos preços praticados no mercado, convocará o PROMITENTE FORNECEDOR, através de correspondência oficial, para adequar os preços registrados àqueles oficialmente reconhecidos pelo Município de Paranaguá, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da notificação.

9.11. Na hipótese da PROMITENTE FORNECEDOR não efetuar a adequação dos preços de mercado, o Município de Paranaguá, a seu critério poderá residir, parcial ou totalmente, a Ata de Registro de Preços.

9.12. A revisão levará em consideração as normas legais federais, estaduais e municipais, que tem supremacia em face das previsões desta cláusula nona.

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES

10.1. A **CONTRATADA** que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas será aplicada as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

10.2. **Advertência** sempre que forem constatadas infrações leves; **Multa** por atraso imotivado do fornecimento do material, nos prazos abaixo definidos:

a) até 30 (trinta) dias: 0,3% ao dia, sobre o valor da fatura do fornecimento do material;

- b) superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 20% sobre o valor da fatura do fornecimento do material;
- c) O somatório das multas previstas nos itens acima não poderá ultrapassar o percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

10.3. **Multa** de até 15% sobre o valor da nota de empenho ou contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço da caução, quando exigida, ou assinar o contrato ou retirar o documento equivalente, no prazo de 5 (cinco) corridos, contados da data de sua convocação;

10.3.1. Será aplicável cumulativamente ou não com outras sanções, multa convencional de 20% sobre o valor da contratação, na ocorrência de inexecução total do contrato, e de 10% sobre o valor total da contratação, se ocorrer inexecução parcial, reconhecendo a licitante desde já, os direitos da Administração, nos termos do art. 77 da Lei nº 8.666/1993;

10.4. **Suspensão** nos prazos abaixo definidos:

- a) até 3 (três) meses quando incidir 2 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;
- b) até 2 (dois) anos nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízo para a Administração.

10.5. **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a Administração Pública quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas acima.

10.6. A suspensão temporária do fornecedor cujo contrata com a Prefeitura Municipal de Paranaguá esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

10.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.

10.8. As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Procuradoria do Município.

10.9. Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, quando exigida, a **CONTRATADA** responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

10.10. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pela **CONTRATADA** e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

10.11. Os danos e prejuízos serão ressarcidos à **CONTRATANTE** no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à **CONTRATADA**.

10.12. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CANCELAMENTO

11.1. O Registro de Preços poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal quando:

- a) o fornecedor descumprir as exigências do edital que deu origem ao Registro de Preços;
- b) o fornecedor se recusar a assinar o contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração Municipal;
- c) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, decorrente da Ata de Registro de Preços firmado pela contratada e do edital, bem como na forma da norma jurídica aplicável à hipótese;
- d) os preços registrados apresentarem variações superiores aos praticados no mercado e o fornecedor se recusar a adequá-los;
- e) houver razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado.

11.2. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada por iniciativa do fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do Edital e seus Anexos que deram origem ao Registro de Preços.

11.3. A solicitação de que trata o item acima deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo assegurada defesa prévia, sem prejuízo de aplicações de sanções previstas no Edital e na legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

12.1. Fica eleito o foro da Cidade de Paranaguá, Estado do Paraná, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Paranaguá, 04 de abril de 2018

PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Saúde

LEVI DE ANDRADE

Secretário Municipal de Assistência Social

HARRISON MOREIRA DE CAMARGO

Secretário Municipal de Cultura e Turismo

JOÃO CARLOS SILVA

Secretário Municipal de Segurança

VANDECY SILVA DUTRA

Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

Simone Kaciano de Araújo– ME

SIMONE KACIANO DE ARAÚJO

CNPJ Nº 11.234.029/0001-54

Publicado por:

Cristiane dos Santos Zella

Código Identificador:D17963C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO AVISO DE SUBSTITUIÇÃO DE PREGOEIRA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2018

REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2018

PROCESSO Nº 11.759/2018

TENDO EM VISTA AS FÉRIAS DA SERVIDORA ROSIANA DO ROCIO PEREIRA PESCH, VENHO ATRAVÉS DESTA, SUBSTITUIR A MESMA E LEGITIMAR PARA DAR CONTINUIDADE AO REFERIDO PREGÃO, A PREGOEIRA NEUMA BEATRIZ BARCELLOS VALERA DA SILVA, PARA A CONTINUIDADE À TODOS OS ATOS DE MISTER.

PARANAGUÁ, 04 DE MAIO DE 2018

MARCELO ELIAS ROQUE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:96F05559

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
ATA DE HABILITAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº
003/2018

Aos 04 (quatro) dias do mês de Maio de dois mil e dezoito, às 10:00 (Dez) horas, na Sala de reuniões da Prefeitura do Município de Paranaguá, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, composta pelos seguintes servidores: Sheila da Rosa Maria, Presidente; Membros da Comissão Permanente de Licitação: ANDRÉ LUIZ DA SILVA; CRISTIANNE MARIA GOMES TAVARES DO NASCIMENTO; FILIPE ALMEIDA DOMINGUES e FRANCIENY GABRIELI DAS NEVES MATOZO, designados conforme Decreto nº 191/2017, para iniciar os procedimentos referentes à Chamada Pública nº 003/2018, que tem por finalidade a Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinada ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, para decisão a respeito do certame, conforme ata da sessão do dia 13(treze) de Abril de 2018, referente aos itens em questão. Fica constado nos autos do processo licitatório pela Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, parecer técnico assinado pela Nutricionista – Lígia Márcia Toledo Faria Vicente – CRN 8º Região nº 2321, e, como segue: “Referente ao Grupo Formal: 1- ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE PARANAGUÁ – APRUMPAR, atendendo o projeto de vendas nos Grupos 1, 2, 3, 4, 6 e 8, no valor total de R\$ 309.887,66 (Trezentos e nove mil, oitocentos e oitenta e sete reais e sessenta e seis centavos); ficha técnica de acordo com estabelecido no ato convocatório. Grupo Formal: 2- COOPERATIVA DE PROCESSAMENTO ALIMENTAR E AGRICULTURA FAMILIAR SOLIDÁRIA DE ANTONINA E REGIÃO – COPASSOL CACHOEIRA, atendendo o projeto de vendas nos Grupos 1, 2, 3, 4, 6, 7 e 8, no valor total de R\$ 275.485,80 (Duzentos e setenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e oitenta centavos); ficha técnica de acordo com estabelecido no ato convocatório, para o Grupo 07 – Polpa de Frutas congeladas, não apresentou o registro do MAPA(Ministério da Agricultura) conforme anexo IV. O Grupo Informal: ASPRAN-ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS E ARTESANAIS DE ANTONINA, participante neste chamamento não atendeu ao solicitado no ato convocatório, bem como, não foi estabelecido grupos informais participarem do Chamamento Público. Pois bem, como consta no art. 25 da Resolução nº 04/2015, ordem de prioridade para seleção dos projetos, no § 1º inc.I, “O grupo de projetos de fornecedores locais terão prioridade sobre os demais grupos”. Analisadas as propostas dos projetos de venda em relação aos valores de referência estimados no Edital a Comissão decide por aceitar a proposta apresentada nos projetos de venda, dos Grupos de Alimentos do Grupo Formal local: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE PARANAGUÁ – APRUMPAR, como seguem:

GRUPOS	DESCRIÇÃO
1	Frutas
2	Hortaliças
3	Temperos
4	Tubérculos e legumes
6	Panificados
8	Açúcares

Os Grupos de alimentos 05 – Iogurte ou similar, não recebeu proposta, e o Grupo de alimento 07 – Sucos, foi considerado fracassado, conforme relato acima, e ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação a solicitação de abertura de novo chamamento para os mesmos, se assim o desejar. A Comissão Permanente de Licitação com base nos preços e documentos apresentados, bem como, parecer técnico da SEMEDI, acostado na sequência 11 do processo administrativo da chamada pública 03/2018,e, cota de sequência 12 da SEMAPA, do mesmo processo, decide apontar a referida ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE PARANAGUÁ – APRUMPAR, como vencedores do presente certame e publicar o resultado no Diário Oficial do Município. Nada mais havendo, encerrou-se a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e aprovada, vai assinada pela Presidente e Membros da Comissão de Licitação.

Paranaguá, 04 de Maio de 2018.

SHEILA DA ROSA MARIA
Presidente

ANDRÉ LUIZ DA SILVA
Membro da C.P.L.

CRISTIANNE MARIA GOMES TAVARES DO NASCIMENTO
Membro da C.P.L.

FILIPE ALMEIDA DOMINGUES
Membro da C.P.L.

FRANCIENY GABRIELI DAS NEVES MATOZO
Membro da C.P.L.

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:8B3706DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO
INTEGRAL
RESOLUÇÃO Nº 021/2018

A **Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral**, no uso de suas atribuições que lhe foram delegadas pela Lei Complementar 069/07 de 10 de setembro de 2007, considerando a LDB nº 9394/96, a Deliberação 02/15 - COMED.

Resolve:

Art. 1º Homologar o Parecer da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral e do Conselho Municipal de Educação, que aprova o Estatuto do Conselho Escolar da Instituição, abaixo relacionada:

- 1) Parecer 01/2018 da(o) **Centro Municipal de Educação Infantil "Anita Canale Raby"**;
- 2) Parecer 02/2018 da(o) **Centro Municipal de Educação Infantil "Juvelina Neves"**;
- 3) Parecer 03/2018 da(o) **Centro Municipal de Educação Infantil "Maria de Paula Gonçalves"**;
- 4) Parecer 04/2018 da(o) **Escola Municipal "Professora Berta Rodrigues Elias" - Educação Infantil e Ensino Fundamental.**

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, em 23 de abril de 2018.

VANDECY SILVA DUTRA
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral
Decreto nº 10 em 01/01/2017.

Publicado por:
Tenile Cibele do Rocio Xavier
Código Identificador:7B191FB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE 151/2018

277450 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.^a oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN até 25/06/2018, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
ACU1992	277450NIC0026348	03/05/2018	50020	R\$ 390.46
AKL9619	277450NIC0026344	03/05/2018	50020	R\$ 390.46
AOB0084	277450NIC0026341	03/05/2018	50020	R\$ 976.15
ASV6539	277450NIC0026342	03/05/2018	50020	R\$ 390.46
ASY4324	277450NIC0026350	03/05/2018	50020	R\$ 195.23
AXR4377	277450NIC0026349	03/05/2018	50020	R\$ 1561.84
BAN1603	277450NIC0026345	03/05/2018	50020	R\$ 1171.38
BAN1603	277450NIC0026343	03/05/2018	50020	R\$ 976.15
BAU6778	277450NIC0026346	03/05/2018	50020	R\$ 2733.22
DOC2419	277450NIC0026347	03/05/2018	50020	R\$ 195.23

Publicado por:
Reginaldo Poleti
Código Identificador:82F1844E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS -
ESCOLA CARMEM LUCIA RAUEN LOPES ED. INF. E ENS.
FUND. NA MODALIDADE DE ED. ESPECIAL.
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL
ORDINÁRIA**

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS -
APAE
CNPJ Nº 76.136.589/0001-11- paranavaí@apaep.org.br
FUNDADA EM 15/01/75 - AUTORIZAÇÃO Nº 5181/11 -
FEDERAÇÃO NACIONAL DAS APAEs Nº 319/71
REGISTRO NO CNAS Nº 234.475/78 - UTILIDADE PÚBLICA
MUNICIPAL Nº 734/75 - UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL Nº
7093/1979 CERTIFICADO DE FINS FILANTRÓPICOS Nº
2898.008620/93-69
UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL Nº 93.333/86.

RUA GUANABARA, 371 - JARDIM MORUMBI - FONE: (44)
3421-7000 - CEP 87.703-020 - PARANAVAÍ - PARANÁ.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA
GERAL ORDINÁRIA para apreciação e aprovação
do relatório de atividades e as contas da Diretoria
Executiva (art.26, § único do Estatuto).

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Paranavaí, com sede em Paranavaí, na rua Rua Guanabara, nº 371, bairro Jd. Morumbi, através de sua Diretoria Executiva, devidamente representada por seu Presidente Sr. (a) Ana Cristina Rodrigues Amaral, CONVOCA através do presente edital, todos os associados especiais e contribuintes para Assembléia Geral Ordinária, que será realizada na sede da Apae, às 19:00 horas, do dia **28 de Maio de 2018**, com a seguinte ordem do dia:

- 1- Apreciação e aprovação do relatório de atividades encerrado em 31 de dezembro de 2017.
- 2- Apreciação e aprovação das contas com base nos demonstrativos contábeis encerrados em 31 de dezembro de 2017, mediante parecer do Conselho Fiscal.
- 3- Outros (se houver).

Terão direito de votar, nas Assembléias Gerais os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 1 (um) ano nos programas de atendimento da Apae, e os associados contribuintes, exigindo-se destes a adesão ao quadro de associados da Apae há, no mínimo, 1 (um) ano, e que estejam em dia com suas obrigações sociais e financeiras.

No caso de procuração, esta deverá ter firma reconhecida em cartório, sendo que o outorgante e o outorgado deverão ser associados da Apae.

Não se admite mais de uma procuração por associado especial ou contribuinte.

A Assembléia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença da maioria dos associados, e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, devendo ambas constarem dos editais de convocação, não exigindo a lei quórum especial.

Paranavaí, 26 de Abril de 2018

ANA CRISTINA RODRIGUES AMARAL
Presidente

Publicado por:
Mayara Navarro Ferrari Franquini
Código Identificador:E7474244

**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS -
ESCOLA CARMEM LUCIA RAUEN LOPES ED. INF. E ENS.
FUND. NA MODALIDADE DE ED. ESPECIAL.
NOTAS EXPLICATIVAS**

APAE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
DE PARANAVAÍ Página: 13

Sage Contabilidade Notas Explicativas Data: 04/05/2018

Hora: 15:10:08

Consolidação: Empresa Mês/Ano: 12/2017

**Estabelecimento: 01 - APAE ASS DE PAIS E AMIGOS DOS
EXCEP DE P - 76.136.589/0001-11**

Notas Explicativas Gerais

0001 - NOTA 01 - CONTEXTO OPERACIONAL

A APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Paranavaí, entidade sem fins lucrativos, com atos constitutivos, registrados no Cartório de Pessoas Jurídicas sob nº97 - livro A 02-02-1970;

**NOTA 02 - APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES
CONTÁBEIS**

As Demonstrações Contábeis e financeiras do exercício 2017 foram elaborados em moeda corrente nacional, em unidade de reais, e em conformidade com a Legislação societária, e em atendimento aos Princípios Fundamentais da Contabilidade, especificamente as NBCT - Normas Brasileiras de Contabilidade Técnica, consignada na Resolução do CFC - Conselho Federal de Contabilidade nºs 1.283/2010 (NBCT 3); 1.409/2012 e 1.296/2010 (NBCTG 3- R2) alterada em 2014.

Bem como, as Normas de Escrituração previstas na Legislação Tributária e Comercial. Estão sendo apresentadas de forma comparativas ao exercício anterior;

NOTA 03 - REGISTRO DAS PRATICAS CONTÁBEIS

As Receitas e Despesas são registradas mensalmente em obediência aos Princípios da Oportunidade e da Competência. Os saldos das contas de aplicação financeiras e poupança estão demonstradas pelo valor aplicado acrescido dos rendimentos e juros bruto correspondente até a data do Balanço Patrimonial, sendo que o resgate será descontado Imposto de Renda na Fonte sobre o valor dos rendimentos. Os Bens registrados no Ativo Não Circulante Imobilizado se apresentam pelo custo de aquisição, sendo em vista que a Entidade não procedeu à correção monetária, mas a depreciação foi calculada. As receitas são apuradas através dos comprovantes de recebimentos, entre estes, avisos bancários, recibos e outros. As contas que compõem o Patrimônio Social estão em valores originais, não foram corrigidas. A Entidade possui certificado de filantropia, e este motivo não recolhe contribuição previdenciária patronal sobre os salários e ordenados e sobre pagamento de prestação de serviços por autônomos, valores estes expostos logo abaixo em outra nota;

NOTA 04 - ORIGEM DAS RECEITAS

As receitas da Entidade são provenientes de verbas recebidas de órgãos

Públicos, doações em geral e de promoções de caráter beneficente, gerando um montante de R\$ 2.215.235,79;

NOTA 05 - APLICAÇÕES DOS RECURSOS

Os recursos da entidade foram aplicados em suas finalidades institucionais de conformidade com seu Estatuto Social demonstrado por suas Despesas e Investimentos Patrimoniais;

NOTA 06 - DOS BENEFÍCIOS FISCAIS

A Entidade Filantrópica, não há recolhimento de INSS sobre a folha de pagamento de salário, sendo a isenção nos seguintes valores:

Contribuição Social da Cota Patronal.....R\$206.883,77
Contribuição Social de Terceiros.....R\$ 46.590,63
Contribuição Social RAT.....R\$ 20.707,17
Perfazendo um Total de.....R\$274.181,57

No dia 23 de fevereiro de 2017, foi proclamado o resultado do julgamento de um conjunto de quatro Ações Diretas de Inconstitucionalidade (ADIs) relativas à necessidade de lei complementar para definir a isenção tributária de entidades beneficentes. Diante da decisão do Supremo Tribunal Federal, a contribuição da Cofins, torna-se isenta, conforme descrita abaixo os valores:

CofinsR\$ 9.897,60

NOTA 07 - Todos os direitos e obrigações da Entidade estão representados por seus valores reais, devidamente atualizados até a data de encerramento das demonstrações contábeis;

NOTA 08 - A instituição não possui saldo de recursos sujeitos a restrição ou vinculações por parte do doador;

NOTA 09 - Na apuração das receitas da entidade foi adotado o critério de apuração pelo regime de competência;

NOTA 10 - DESPESAS - Realizadas e comprovadas conforme documentação hábil, tendo todo o valor gasto de R\$1.696.546,85 provenientes despesas operacionais;

NOTA 11 - OS RECURSOS DE SUBVENÇÕES RECIBIDAS TIVERAM A SEGUINTE DESTINAÇÃO:

FMS MUNICIPAL R\$ 91.783,48 oriundos da Secretaria Municipal de Assistência;

FMS FEDERAL (SAS) R\$85.061,18 oriundo da Secretaria Assistência Social - ambos utilizados nas atividades relacionadas à assistência social desenvolvida pela Associação, tais como alimentação, limpeza e outros materiais de consumo;

- SEED - R\$943.278,83 este programa tem como objetivo qualificar o trabalho pedagógico de apoio aos alunos com deficiência, através deste programa educacional especializando às Pessoas com Deficiência, destinado à alimentação, higiene e limpeza da escola e adequação de espaço;

- FUNDEPAR - R\$ 15.000,00 este programa tem como objetivo dar assistência financeira de caráter suplementar;

NOTA 12 - As Doações recebidas foram realizadas por Pessoas Jurídicas valor R\$53.959,83, Pessoas Físicas R\$ 420,00 e Receita Nota Paraná R\$ 21.072,01, perfazendo o valor total R\$ 75.451,84. E as outras receitas como mensalidades:

R\$ 407.200,68, proveniente de doações mensais com carnês e doações da central de doações. E Outras Receitas da Atividade, no valor de R\$ 20.766,32 que são as promoções feitas no decorrer do ano.

NOTA 13 - As gratuidades estão demonstradas nas contas de despesas devidamente respaldadas com documentação hábil e respectivas planilhas. Observando que todos os recursos utilizados nas despesas realizadas tiveram 100% de seu valor revertido nas gratuidades no âmbito das áreas de atuação da APAE;

NOTA 14 - As isenções tributárias obtidas já demonstradas na nota 06, foram revertidas em serviços/aquisições de bens patrimoniais/reformas/pagamentos de funcionários;

NOTA 15 - DESPESAS realizadas e comprovadas conforme documentação hábil, tendo todo o valor gasto de R\$1.696.546,85 provenientes de despesas operacionais e R\$ 17.845,36 de operações financeiras.

Salientamos a realização por meio de convenio junto a Secretaria de Educação do Estado de R\$4.943.278,83, o desenvolvimento das atividades educacionais foram realizadas pelo corpo docente disponibilizado e pagos por esta secretaria, no qual apresentaram este custo estimados. E Verba do SUS R\$ 395.905,44 destinada a saúde e bom desenvolvimento dos alunos, com tratamentos de fisioterapia e estímulo.

NOTA 16 - Patrimônio Social - Findo o exercício de 2017, apresentou um superávit no valor de R\$ 331.917,02 com o saldo do superávit R\$38.928,71, acumula-se em R\$ 370.845,73 diminuindo o déficit R\$

9.931,19, a conta patrimônio social de R\$743.303,99 consolidando o saldo em 31/12/2017 de R\$ 1.104.218,53.

NOTA 17 - Conforme a Ata da Assembleia Geral Extraordinária da Apae de Paranavaí, realizada em 15/02/2018, foi destituído do mandato 2017-2019 o Sr. Cirzenando Chagas. E eleita por aclamação a Sra. Ana Cristina Rodrigues Amaral, presidente desta entidade, assumindo o mandato 2017-2019.

Observação: Esclarecendo a Nota 12, outras receitas como mensalidades, são valores referente as doações mensais com carnês, e também as doações através da central de doações.

Era o que tínhamos a informar e esclarecer em adendo as demonstrações contábeis correspondentes ao exercício findo em 31/12/2017.

APAE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PARANAVAI Página: 14

Sage Contabilidade **Notas Explicativas** Data: 04/05/2018

Hora: 15:10:08

Consolidação: Empresa Mês/Ano: 12/2017

ANA CRISTINA RODRIGUES AMARAL

Presidente

CPF 556.270.139-15

IVAN FERREIRA DA CRUZ

Contador

CRC PR-019482/O-8

Publicado por:

Mayara Navarro Ferrari Franquini

Código Identificador:AF4F4235

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)

PORTARIA Nº 009/2018

PORTARIA Nº 009/2018

O Presidente do Consorcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias; **considerando** o disposto no artigo 129, da Consolidação das Leis Trabalhistas;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, ao servidor comissionado, do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA, no período de 09 de maio a 23 de maio de 2018, conforme segue:

MATRÍCULA	NOME	SERVIDOR COMISSIONADO
020	Victor Hugo de Matos Chab	Assessor Especial

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Paranavaí, 04 de maio de 2018.

JOSÉ CARLOS DA SILVA MAIA

Presidente do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental - CICA

DECRETO-LEI N.º 5.452, DE 1º DE MAIO DE 1943

Art. 129 - Todo empregado terá direito anualmente a o gozo de um período de férias, sem prejuízo da remuneração.

Publicado por:

Thaís Barranco Cunha

Código Identificador:E10E2D25

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)

ATO ADMINISTRATIVO 02/2018

Súmula: *Dispõe sobre as alterações nas Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018 e dão outras providências..*

Fica o Presidente do Consórcio autorizado por meio de Assembleia ocorrida no dia 26/04/2017 a inclusão e alteração do Plano de Metas e Prioridades constantes no ato 08/2017 – PLACIC (Plano de Ação Conjunta de Interesse Comum).

Art.1º - Fica autorizado a inclusão e alteração de Metas e Prioridades constantes no anexo I do Ato 08/2017 – PLACIC (Plano de Ação Conjunta de Interesse Comum) conforme descrito em seu artigo 11º publicado em 20/12/2017.

Paranavaí, 02 de Maio de 2018

JOSÉ CARLOS DA SILVA MAIA
Presidente

Publicado por:
Thaís Barranco Cunha
Código Identificador:BB92B270

PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA PORTARIA Nº 117/2018

A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA E ATUÁRIA DA PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 2.561 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2004 E DA LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora, **SONIA HATUM ALONSO**, Professora, junto a Secretaria Municipal de Educação, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 02/05/2018 até 31/05/2018, conforme perícia médica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Paranavaí, 03 de maio de 2018.

CLÁUDIA REGINA FERREIRA
Diretora de Previdência e Atuária da Paranavaí Previdência

Publicado por:
Elisabete Maria Andreo de Oliveira
Código Identificador:E3ACD875

PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA PORTARIA Nº 118/2018

A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA E ATUÁRIA DA PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 2.561 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2004 E DA LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora, **GIVANI MARIA GOES**, Ajudante Geral, junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, 45 (quarenta e cinco) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 11/05/2018 até 24/06/2018, conforme perícia médica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Paranavaí, 03 de maio de 2018.

CLÁUDIA REGINA FERREIRA
Diretora de Previdência e Atuária da Paranavaí Previdência

Publicado por:
Elisabete Maria Andreo de Oliveira
Código Identificador:84CB9481

PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA PORTARIA Nº 119/2018

A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA E ATUÁRIA DA PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 2.561 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2004 E DA LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor, **JOSÉ APARECIDO DOS SANTOS**, Agente Comunitário de Saúde, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 90 (noventa) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 27/04/2018 até 25/07/2018, conforme perícia médica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Paranavaí, 03 de maio de 2018.

CLÁUDIA REGINA FERREIRA
Diretora de Previdência e Atuária da Paranavaí Previdência

Publicado por:
Elisabete Maria Andreo de Oliveira
Código Identificador:E92FEDF7

PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA PORTARIA Nº 120/2018

A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA E ATUÁRIA DA PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 2.561 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2004 E DA LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora, **REBECA TEREZINHA PREUSS**, Agente de Apoio Educacional, junto a Secretaria Municipal de Educação, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 08/05/2018 até 06/06/2018, conforme perícia médica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Paranavaí, 03 de maio de 2018.

CLÁUDIA REGINA FERREIRA
Diretora de Previdência e Atuária da Paranavaí Previdência

Publicado por:
Elisabete Maria Andreo de Oliveira
Código Identificador:70075C36

PROCURADORIA CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - RESOLUÇÃO Nº020/2018

SÚMULA: Aprovação do Plano de Ação do Termo de Adesão ao incentivo para o fortalecimento de Programas de Aprendizagem - Deliberação nº 052/2016 – CEDCA/PR.

O Conselho Municipal do Direito da Criança e do Adolescente de Paranavaí – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº 3.579/2010.

Considerando a em plenária extraordinária realizada em 27 de abril de 2018:

RESOLVE:

Art. 1º Ratificar os dados preenchidos na Folha de Rosto do Plano de Ação do Termo de Adesão ao incentivo para o fortalecimento de

Programas de Aprendizagem, com recursos do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência – FIA/PR - Deliberação nº 052/2016 – CEDCA/PR.

Art. 2º Aprovar o Plano de Ação do Termo de Adesão ao incentivo para o fortalecimento de Programas de Aprendizagem, com recursos do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência – FIA/PR - Deliberação nº 052/2016 – CEDCA/PR.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 02 de maio de 2018.

SILVANIA MARIA DE SOUZA DIAS

Presidente CMDCA.

Publicado por:

Aline Ferrari Soster

Código Identificador:CAC5D4CC

**PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA,
PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE
TRÂNSITO - DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO
DE INFRAÇÃO**

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.^a indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DITRAN até 07/05/2018.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAW7512	277490A000124844	23/02/2018	55412
ABJ1131	277490A000128079	02/03/2018	55412
AEN2283	277490A000128061	02/03/2018	55412
AFW2604	277490A000124828	23/02/2018	55412
AGZ4704	277490A000124826	23/02/2018	55412
AJG6930	277490A000124829	23/02/2018	55412
AJL7202	277490A000128076	02/03/2018	55412
AJQ1276	277490A000128069	02/03/2018	55412
AKE8673	277490A000124838	23/02/2018	55412
AKM4553	277490A000124839	23/02/2018	55412
AKN3547	277490A000124837	23/02/2018	55412
ALO5783	277490A000128070	02/03/2018	55412
AMR6134	277490A000124832	23/02/2018	55412
ANI3325	277490A000124824	23/02/2018	55412
ANN4903	277490A000124836	23/02/2018	55412
ANZ6876	277490A000124831	23/02/2018	55412
AOE7980	277490A000124843	23/02/2018	55412
AOZ4449	277490A000128078	02/03/2018	55412
APB6352	277490A000124846	23/02/2018	55412
APL2711	277490A000124845	23/02/2018	55412
APT8942	277490A000124840	23/02/2018	55412
AQO5119	277490A000128071	02/03/2018	55412
ARF4103	277490A000128066	02/03/2018	55412
ARP7204	277490A000124830	23/02/2018	55412
ART5667	277490A000128072	02/03/2018	55412
ART6901	277490A000124834	23/02/2018	55412
ATA1118	277490A000128054	02/03/2018	55412
AUG5835	277490A000128074	02/03/2018	55412
AUK1009	277490A000128058	02/03/2018	55412
AVC6769	277490A000128057	02/03/2018	55412
AVP3096	277490A000128059	02/03/2018	55412
AVW9785	277490A000124833	23/02/2018	55412
AWD5769	277490A000128055	02/03/2018	55412
AXH3210	277490A000128075	02/03/2018	55412
AXH9264	277490A000128077	02/03/2018	55412
AXJ8074	116100E007769161	14/03/2018	60501
AXZ2559	277490A000128056	02/03/2018	55412
AYH5327	277490A000124848	23/02/2018	55412
AZC6437	277490A000124841	23/02/2018	55412
AZY9363	277490A000124827	23/02/2018	55412
BAC8906	277490A000128065	02/03/2018	55412
BAC8906	277490A000128062	02/03/2018	55412
BAK1609	277490A000128073	02/03/2018	55412
BAO8263	277490A000128064	02/03/2018	55412
BAW4130	116100E007768351	14/03/2018	54600
BBB5286	277490A000128060	02/03/2018	55412
BDL2013	277490A000128067	02/03/2018	55412
BIJ1679	277490A000124825	23/02/2018	55412
CVL8936	277490A000124842	23/02/2018	55412
DEJ2386	277490A000125856	01/03/2018	55412

DKG0142	116100E007750747	09/03/2018	57380
DTD7053	277490A000128068	02/03/2018	55412
DZO1210	277490A000124823	23/02/2018	55412
EUV6820	277490A000124822	23/02/2018	55412
EYU7157	277490A000124835	23/02/2018	55412
GGC0496	277490A000124847	23/02/2018	55412
OYK4522	277490A000128053	02/03/2018	55412

Publicado por:

Aline Ferrari Soster

Código Identificador:7BE79818

**PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA,
PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE
TRÂNSITO - DITRAN COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE
INFRAÇÃO**

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.^a indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DITRAN até 08/05/2018.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ADG4477	277490A000125043	26/02/2018	55412
ADS3736	277490A000125195	26/02/2018	55412
AFF4443	277490A000125047	26/02/2018	55412
AFH7266	277490A000125045	26/02/2018	55412
AFR1872	277490A000125026	10/03/2018	55414
AGP7808	277490A000127895	16/03/2018	76331
AIA7147	277490A000125200	26/02/2018	55412
ALG7416	277490A000125184	26/02/2018	55412
ALQ2368	277490A000125197	26/02/2018	55412
AMK6997	277490A000127886	14/03/2018	76251
ANO9691	277490A000125034	02/03/2018	54870
AOQ3617	277490A000125180	16/03/2018	55411
APR1705	277490A000125178	14/03/2018	76252
APU1262	277490A000125185	26/02/2018	55412
AQB5467	277490A000126101	17/03/2018	55414
AQK7778	277490A000125038	07/03/2018	76331
ARP7204	277490A000125049	26/02/2018	55412
ASC2513	277490A000126107	16/03/2018	76331
ASI9315	277490A000125177	12/03/2018	55411
AST6472	277490A000125176	12/03/2018	55411
ATA1118	277490A000125048	26/02/2018	55412
ATJ0463	277490A000127891	15/03/2018	76331
ATQ9503	277490A000125039	07/03/2018	57380
AUE2013	277490A000126103	16/03/2018	76331
AUE4932	277490A000125182	26/02/2018	55412
AVA7100	277490A000126106	16/03/2018	76331
AVB9065	277490A000125046	26/02/2018	55412
AVW9785	277490A000125194	26/02/2018	55412
AVZ6194	277490A000127892	15/03/2018	76331
AWU0863	277490A000127888	09/03/2018	57380
AZN0431	277490A000125036	05/03/2018	76332
AZT2094	277490A000125193	26/02/2018	55412
BAF6041	277490A000125198	26/02/2018	55412
BAK1609	277490A000125190	26/02/2018	55412
BAM7825	277490A000125044	26/02/2018	55412
BAT3941	277490A000125035	05/03/2018	76332
BBD4811	277490A000126104	16/03/2018	61220
BBD4814	277490A000125037	05/03/2018	76331
BBN3955	277490A000127897	19/03/2018	55414
BCM2390	277490A000125030	13/03/2018	76251
BEA2626	277490A000125196	26/02/2018	55412
BET1734	277490A000125179	14/03/2018	55411
CFI6095	277490A000125189	26/02/2018	55412
CGQ6320	277490A000125188	26/02/2018	55412
CJJ3634	277490A000125192	26/02/2018	55412
CTH9503	277490A000125032	02/03/2018	76331
DIW4405	277490A000125186	26/02/2018	55412
DVJ8707	277490A000127894	16/03/2018	54870
EAA4091	277490A000127887	15/03/2018	55414
EJL6294	277490A000125041	26/02/2018	55412
EKL5324	277490A000126105	16/03/2018	54870
HMI6943	277490A000127896	16/03/2018	76331
IHH1311	277490A000127890	16/03/2018	76252
QQD7433	277490A000126112	19/03/2018	76331
QBA4925	277490A000126110	19/03/2018	55414
QCA1854	277490A000125031	02/03/2018	76331

Publicado por:
Aline Ferrari Soster
Código Identificador:CC9D5741

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº290/2018

Concede Licença Maternidade à servidora pública municipal.

ELISANGELA REGINA DIAS DOS SANTOS

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI Nº. 3.891/12, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

Considerando o Requerimento nº 0077.0011389 solicitando Licença Maternidade e o Atestado Médico anexado ao referido Requerimento,

RESOLVE:

Art.1º Conceder 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade, com início em 02/05/2018 e término em 29/10/2018, à servidora **ELISANGELA REGINA DIAS DOS SANTOS**, no cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme dispõe o artigo 93 da Lei Municipal nº 3.891, de 07 de janeiro de 2012.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 04 DE MAIO DE 2018.

JOAO BRUNO NAVARRO FERNANDES JABUR

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ismaida Aparecida da Silva
Código Identificador:4F5176E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº291/2018

Concede Licença Maternidade à servidora pública municipal.

SILVIA ADRIANE BARBIERI BRAZ

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI Nº. 3.891/12, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

Considerando o Requerimento nº 0077.0011374 solicitando Licença Maternidade e o Atestado Médico anexado ao referido Requerimento,

RESOLVE:

Art.1º Conceder 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade, com início em 02/05/2018 e término em 29/10/2018, à servidora **SILVIA ADRIANE BARBIERE BRAZ**, no cargo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme dispõe o artigo 93 da Lei Municipal nº 3.891, de 07 de janeiro de 2012.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 04 DE MAIO DE 2018.

JOAO BRUNO NAVARRO FERNANDES JABUR

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ismaida Aparecida da Silva
Código Identificador:CC792D80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº292/2018

vPORTARIA Nº 292/2018

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 2.561 DE 29 DEZEMBRO DE 2004 E DA LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012

RESOLVE:

Art.1º Conceder a servidora **IDALINA ESTEVES DOS SANTOS DA SILVA** Agente Comunitário de Saúde, junto a Secretaria Municipal de Saúde 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, a partir 27 de abril de 2018, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 04 DE MAIO DE 2018.

JOÃO BRUNO NAVARRO FERNANDES JABUR

Secretário Interino Municipal de Administração

Publicado por:
Ismaida Aparecida da Silva
Código Identificador:514F282B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº293/2018

PORTARIA Nº 293/2018

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 2.561 DE 29 DEZEMBRO DE 2004 E DA LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012

RESOLVE:

Art.1º Conceder a servidora **VERA LUCIA SCARELLI MAGALHÃES** Técnica de Enfermagem, junto a Secretaria Municipal da Saúde, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde em pessoa da família, a partir 03 de maio de 2018, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, 04 DE MAIO DE 2018.

JOÃO BRUNO NAVARRO FERNANDES JABUR

Secretário Interino de Administração

PORTARIA Nº 293/2018

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 2.561 DE 29 DEZEMBRO DE 2004 E DA LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012

RESOLVE:

Art.1º Conceder a servidora **VERA LUCIA SCARELLI MAGALHÃES** Técnica de Enfermagem, junto a Secretaria

Municipal da Saúde, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde em pessoa da família, a partir 03 de maio de 2018, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAI, ESTADO DO PARANÁ, 04 DE MAIO DE 2018.

JOÃO BRUNO NAVARRO FERNANDES JABUR

Secretário Interino de Administração

Publicado por:

Ismaida Aparecida da Silva

Código Identificador: 19CC8C50

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2018**

CNPJ: 76.977.768/0001-81	TOMADA DE PREÇO	
	Nr.: 8/2018 - TP	
RUA GETÚLIO VARGAS, 900	Processo Administrativo:	39/2018
C.E.P.: 87702-000 - Paranavai - PR	Processo de Licitação:	84/2018
	Data do Processo:	04/04/2018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O (a) Prefeito Municipal, CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	84/2018
b) Licitação Nr.:	8/2018-TP
c) Modalidade:	Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
d) Data Homologação:	02/05/2018
e) Data da Adjudicação:	02/05/2018
	Sequência: 0
f) Objeto da Licitação	Contratação de empresa de engenharia civil para fornecimento de peças e instalação do Sistema de Alarme de Incêndio do centro de eventos Armando Trindade Fonseca, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo e SEDUR

(em Reais R\$)				
g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Qtde Itens	de	Média Descto (%)	Total dos Itens
Lote: 1 - 097648 - MARINHO E REMOR ENGENHARIA LTDA	1		0,0000	35.891,52
Total por Fornecedor:	1			35.891,52
Total:	1			35.891,52

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação (ões): 2.130.3.3.90.39.00.00.00.00 (11) Saldo: 31.238,63

Paranavai, 2 de Maio de 2018.

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA

Diretora de Compras

Publicado por:

Aline da Silva Ferreira

Código Identificador: 0F2C8773

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - AVISO DE LICITAÇÃO -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2018**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2018

Processo de Compra nº 111/2018

“REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR”

“Licitação fracionada em itens para ampla participação de empresas em geral e itens exclusivos à participação para microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP e microempreendedor individual – MEI, em conformidade com a Lei Complementar 123/2006 e alterações”

O MUNICÍPIO DE PARANAVAI, Estado do Paraná, através da Diretoria de Compras da Secretaria Municipal de Fazenda Pública, torna público que realizará procedimento licitatório, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, no endereço eletrônico: www.bll.org.br “Acesso Identificado”, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, da seguinte forma:

OBJETO: É objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição futura e parcelada de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS (PÃO FRANCÊS/PÃO DOCE) E NÃO PERECÍVEIS**, conforme Programa Nacional de Alimentação Escolar, destinados aos alunos das Escolas e CMEIS Municipais, através da Secretaria Municipal de Educação; sendo o fornecimento a ser realizado da seguinte forma: **produtos perecíveis** - diretamente nas escolas e Cmeis, conforme cronograma de data e horário e para os **produtos não perecíveis** - no Depósito da Merenda Escolar, sito a Rua Pernambuco, nº 589, Centro, Paranavai-Pr. As empresas licitantes provisoriamente declaradas vencedoras do certame deverão apresentar **amostras** dos produtos não perecíveis, para análise e avaliação; conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I/Termo de Referência do instrumento convocatório.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08:30hs do dia 18 de MAIO de 2018.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08:31hs do dia 18 de MAIO de 2018.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:30hs do dia 18 de MAIO de 2018.

LOCAL: www.bll.org.br “Acesso Identificado”.

INFORMAÇÕES: O Edital completo estará à disposição dos interessados através do site www.paranavai.pr.gov.br, Portal da Transparência, em Processos Licitatórios ou em www.bll.org.br. Informações poderão ser obtidas pelo telefone: (44) 3421-2323, Ramal 1304 ou e-mail: compras@paranavai.pr.gov.br.

Paranavai-Paraná, em 04 de maio de 2018.

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA

Diretora de Compras

Decreto Nº 18.093/2017

Publicado por:

Sueli da Silva dos Santos

Código Identificador: 0F20267B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2018**

CNPJ: 76.977.768/0001-81	PREGÃO ELETRÔNICO	
	Nr.: 63/2018 - PE	
RUA GETÚLIO VARGAS, 900	Processo Administrativo:	48/2018
C.E.P.: 87702-000 - Paranavai - PR	Processo de Licitação:	83/2018
	Data do Processo:	02/04/2018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Conforme Decreto N. 18093/17, Diretor de Compras, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	83/2018
b) Licitação Nr.:	63/2018-PE
c) Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO
d) Data Homologação:	03/05/2018
e) Data da Adjudicação:	03/05/2018 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMPONENTES DA CENTRAL DE PABX, MARCA LEUCOTRON, MODELO ACTIVE LDS, EQUIPADO COM 158 PORTAS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

(em Reais R\$)			
g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Qtde de Itens	Média Descot (%)	Total dos Itens
- 097682 - M.C. BELLEI & CIA LTDA	2	0,0000	6.511,00
- 090413 - TELESHPPING COM. DE PRODUTOS DE	6	0,0000	18.448,00
	8		24.959,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Paranavaí, 3 de Maio de 2018.

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA

Diretora de Compras

Publicado por:

Aline da Silva Ferreira

Código Identificador:AD8E1708

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DECRETO Nº 18.867/2018

Carlos Henrique Rossato Gomes, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Federal nº 4.320/64 e Lei Municipal nº 4.663/2017,

DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Paranavaí, do exercício de 2018, o Crédito Adicional Suplementar no montante de **R\$8.000,00 (Oito mil reais)**, destinado à cobertura de despesas, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.03(780)	FMIA- FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA	
08.243.0007.6.600	Ações de Proteção, Defesa e Garantia de Direitos da Criança e Adolescente	
1000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3390.36	Outros serviços de terceiros - pessoa física	8.000,00
TOTAL		8.000,00

Art. 2º – Os recursos necessários à execução desta Lei, decorrerá da anulação parcial da dotação orçamentária a seguir:

07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.03(781)	FMIA- FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA	
08.243.0007.6.600	Ações de Proteção, Defesa e Garantia de Direitos da Criança e Adolescente	
1000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3390.39	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	8.000,00
TOTAL		8.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí-PR, 04 de maio de 2018.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES

Prefeito

Publicado por:

Roberta Cardoso Viana Ceron

Código Identificador:650E5D0E

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PORTARIA Nº 27, DE 4 DE MAIO DE 2018.

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais e com fundamento no inciso XXI, do artigo 31 da Resolução nº 1, de 8 de janeiro de 2014

Considerando o disposto contido no § 8º, do art. 15 e alínea “b” do inciso I do art. 73, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores, abaixo indicados para comporem a Comissão para Recebimento de Bens de Natureza Patrimonial e de Consumo, oriundos da prestação de serviços.

Nome do Servidor	Atribuição
Rozane Fátima Giasson	Presidente
Matheus Moraes Costa	Membro
Bárbara Santos Klein	Membro

Art. 2º A investidura dos membros da Comissão não excederá a 1 (um) ano.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, aos 4 dias do mês de maio de 2018.

JOECIR BERNARDI

Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

Publicado por:

Rozane Fátima Giasson

Código Identificador:69AD1EDE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES EXTRATO RECEBIMENTO PROJETOS - CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2018

O Município de Pato Branco, através do Departamento de Licitações, recebeu os envelopes das proponentes Associação dos Portadores de Deficiências da Escola Rocha Pombo, inscrita no CNPJ nº 95.585.329-0001/78, e, Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pato Branco, inscrita no CNPJ nº 77.130.953/0001-07, contendo Projeto e Documentos de Habilitação. OBJETO: Seleção de organizações da Sociedade Civil de Pato Branco-PR, sem fins lucrativos, visando à celebração de Termo de Colaboração para Transferências Voluntárias de recursos financeiros, objetivando a realização de projeto para atendimento a alunos com deficiências, regularmente matriculados na Rede Pública Municipal de Ensino de Pato Branco - PR, alunos da Educação Infantil, dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental e da Educação de Jovens e Adultos em Fase de Alfabetização - EJA, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nos termos e condições estabelecidas no Edital de Chamamento Público nº 02/2018, o qual será regido pela Lei 13.019/2014, Decreto Municipal nº 8.117/2017 e demais legislação pertinente.

Pato Branco, 20 de abril de 2018.

AUGUSTINHO ZUCCHI

Prefeito.

HELOÍ APARECIDA DE CARLI

Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Publicado por:

Loreci Dolores Bim

Código Identificador:C9A1FC75

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES RESULTADO DE HABILITAÇÃO EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 01/2018

RESULTADO DE HABILITAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 01/2018 - PROCESSO Nº 61/2018

OBJETO: A contratação de empresa, sob regime de empreitada global, para execução dos serviços de reforma dos banheiros da Escola Municipal Lions Clube, com área de 25,53 m², e a reforma da cobertura do Centro de Convivência no Largo da Liberdade, com área

de 383,01 m², atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer. PROPONENTE: Apresentou proposta a empresa: Civilar Construções Eireli - ME, sem representante. Iniciou-se a Sessão, onde os participantes verificaram a regularidade dos envelopes nº 1 - Documentos de Habilitação e nº 2 - Proposta de Preços, em seguida passou-se para a abertura do envelope de documentos de habilitação. Rubricados e analisados os documentos nele contidos a Comissão Permanente de Licitação verificou que a proponente apresentou a documentação conforme solicita o edital, ficando assim HABILITADA para próxima fase do certame. A proponente apresentou declaração abrindo mão do prazo de recurso que lhe é de direito nesta fase de habilitação, caso habilitada, podendo assim a Comissão dar prosseguimento ao certame. Desta forma, deu-se por encerrada a sessão, passando em seguida para a sessão de abertura do envelope de proposta de preços da proponente habilitada..

Pato Branco, 04 de maio de 2018.

Comissão Permanente de Licitação:

LORECI DOLORES BIM

Presidente.

Membros.

MARISTELA MALLMANN e

ANDERSON CACERES FARIAS ROSSATTO

Publicado por:

Maristela Mallmann

Código Identificador:5E871080

SECRETARIA DE GABINETE DECRETO Nº 8.302, DE 4 DE MAIO DE 2018

Ratifica o valor da tarifa do Transporte Coletivo Urbano, estipulado no Decreto nº 7.878, de 23 de dezembro de 2015.

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o contido no Processo protocolado sob nº 384894, de 4 de maio de 2018, pelo Órgão Gestor do Transporte Coletivo Urbano de Passageiros do Município de Pato Branco,

CONSIDERANDO a constatação pelo Órgão Gestor do Transporte Coletivo Urbano de Passageiros do Município de Pato Branco, quanto a necessidade de alteração nas disposições contratuais referentes à quilometragem rodada no sistema, bem como alterações relativas a itinerários, horários, frequência e frota de cada linha

CONSIDERANDO a necessidade de implementar as modificações e divulgar ao usuário do serviço público, informações relativas às modificações propostas pelo Órgão Gestor do Transporte Coletivo Urbano de Passageiros do Município de Pato Branco,

CONSIDERANDO as disposições contidas nas cláusulas “XIX – Do Reajuste e da Revisão da Tarifa”, item 3 e 4, alínea a, e, “XXII- Dos Direitos e das Obrigações do Concedente”, item 1.2, 1.3, 1.4, 1.5, e 1.8, do Contrato 180/2017;

D E C R E T A:

Art. 1º Ratifica-se o valor da tarifa do Transporte Coletivo Urbano, estipulado no Decreto nº 7.878, de 23 de dezembro de 2015, no valor de **R\$ 2,70 (dois reais e setenta centavos)**.

Art. 2º O reajuste da tarifa a dar-se-á após a adequação da quilometragem rodada no sistema, bem como alterações relativas a itinerários, horários, frequência e frota de cada linha, nos termos a serem definidos pelo Órgão Gestor do Transporte Coletivo Urbano de Passageiros do Município de Pato Branco.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 4 de maio de 2018.

AUGUSTINHO ZUCCHI

Prefeito

Publicado por:

Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini

Código Identificador:9E934D04

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 69/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2018

OBJETO: Aquisição de 01 (um) Micro-ônibus Rodoviário 0 Km, através do Incentivo Financeiro do Programa de Qualificação da Atenção Primária – APSUS – Resolução SESA n.º 1086/2017, em atendimento a necessidade da Secretaria de Saúde do Município de Paula Freitas/PR, conforme características, quantidades e especificações admitidos do Termo de Referência, **Anexo V**, o qual é parte integrante deste Edital, composto pelo arquivo digital “AUTO COTAÇÃO”, o qual é parte integrante deste Edital.

ALTERAÇÕES DO EDITAL:

ONDE SE LÊ:

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Paula Freitas, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 75.687.954/0001-13, através do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal VALDEMAR ANTÔNIO CAPELETI, observadas às disposições contidas na Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal n.º 3.555, de 08/08/2000, e suas alterações, Decretos Municipais n.º 002/2007 de 11/01/2007 e n.º 010/2013 de 25/02/2013, Lei Complementar n.º 123/2006 de 14/12/2006, Decreto Federal n.º 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei n.º 8.666, de 21/06/1993, com suas alterações, torna público a realização de licitação, **no dia 11/05/2018 às 09h30min**, no Departamento de Compras e Licitações no Prédio Sede da Prefeitura, à Av. Agostinho de Souza, n.º 646, Centro, Paula Freitas/PR, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

1.2. O recebimento dos envelopes dar-se-á até às **09h00min do dia 11/05/2018**, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura no endereço acima indicado.

ANEXO X – DESCRIÇÃO COMPLETA DOS ITENS DO PROCESSO.

LEIA-SE:

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Paula Freitas, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 75.687.954/0001-13, através do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal VALDEMAR ANTÔNIO CAPELETI, observadas às disposições contidas na Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal n.º 3.555, de 08/08/2000, e suas alterações, Decretos Municipais n.º 002/2007 de 11/01/2007 e n.º 010/2013 de 25/02/2013, Lei Complementar n.º 123/2006 de 14/12/2006, Decreto Federal n.º 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei n.º 8.666, de 21/06/1993, com suas alterações, torna público a realização de licitação, **no dia 22/05/2018 às 09h30min**, no Departamento de Compras e Licitações no Prédio Sede da Prefeitura, à Av. Agostinho de Souza, n.º 646, Centro, Paula Freitas/PR, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

1.2. O recebimento dos envelopes dar-se-á até às **09h00min do dia 22/05/2018**, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura no endereço acima indicado.

ANEXO X – DESCRIÇÃO COMPLETA DOS ITENS DO PROCESSO - RETIFICADO

Permanecendo as demais cláusulas inalteradas.

Paula Freitas, 04 de maio de 2018.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:C5CE1051

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 84/2018
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 65/2018
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual Aquisição de Eletrodomésticos, para atender as necessidades das Escolas e Centros de Educação Infantil, em atendimento a Secretaria de Educação, Cultura e Desporto do Município de Paula Freitas/PR, conforme características, quantidades e especificações admitidos do Termo de Referência, Anexo V, o qual é parte integrante deste Edital, composto pelo arquivo digital "AUTO COTAÇÃO", o qual é parte integrante deste Edital. Entrega das propostas: **até 21/05/2018 às 14h00min.** Abertura das Propostas: **21/05/2018 às 14h30min.** O edital encontra-se disponível no endereço Av. Agostinho de Souza, n.º 646, Paula Freitas/PR, das 08h00min às 17h00min ou no site: www.paulafreitas.pr.gov.br
E-mail: licitacoes@paulafreitas.pr.gov.br

04/05/2018

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:1F0B17F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 86/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 67/2018
OBJETO: Aquisição de 01 veículo tipo Van 0 Km, em Convênio com o Instituto Paranaense de Ciência do Esporte – IPCE – Convênio nº 27/2017, em atendimento a Secretaria de Educação, Cultura e Desporto do Município de Paula Freitas/PR, conforme características, quantidades e especificações admitidas do Termo de Referência - Anexo V, o qual é parte integrante deste Edital, composto pelo arquivo digital "AUTO COTAÇÃO", o qual é parte integrante deste Edital. Entrega das propostas: **até 24/05/2018 às 09h00min.** Abertura das Propostas: **24/05/2018 às 09h30min.** O edital encontra-se disponível no endereço Av. Agostinho de Souza, n.º 646, Paula Freitas/PR, das 08h00min às 17h00min ou no site: www.paulafreitas.pr.gov.br
E-mail: licitacoes@paulafreitas.pr.gov.br
04/05/2018

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:46E955CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 85/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/2018
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de Instrutor Regente de Banda e Coral, Maestro Professor de Canto e Musicalização, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Paula Freitas/PR, de conformidade com as condições, quantidades e exigências constantes no Termo de Referência – Anexo V, parte integrante do Edital. Entrega das propostas: **até 22/05/2018 às 14h00min.** Abertura das Propostas **22/05/2018 às 14h30min.** O edital encontra-se disponível no endereço: Av. Agostinho de Souza, n.º 646, Paula Freitas/PR, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min ou no site: www.paulafreitas.pr.gov.br

E-mail:
licitacoes@paulafreitas.pr.gov.br

04/05/2018

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:F1D4D1B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RELAÇÃO DOS PARTICIPANTES DO PROCESSO DE LICITAÇÃO E RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO

PROCESSO LICITATORIO Nº 58/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2018
OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de hospedagem para pacientes usuários do SUS, em tratamento nas cidades Curitiba/PR e Campo Largo/PR, encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Paula Freitas/PR, conforme características, quantidades e especificações admitidos do Termo de Referência, Anexo V, o qual é parte integrante deste Edital, composto pelo arquivo digital "AUTO COTAÇÃO", o qual é parte integrante deste Edital.

FORNECEDOR: 10592 – CASA DE APOIO PARANÁ LTDA
ITEM que venceu:
ITEM 01 – Qtde: 400,00 - Valor Unitário: R\$ 64,67 – Valor Total: R\$ 25.868,00.
ITEM 02 – Qtde: 400,00 - Valor Unitário: R\$ 70,00 – Valor Total: R\$ 28.000,00.

TOTAL GERAL: R\$ 53.868,00

Paula Freitas, 04 de maio de 2018.

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:CCE7E0B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ADJUDICAR PROCESSO LICITATÓRIO Nº 58/2018

A Pregoeira Municipal, Sra. LETICIA LESOSKI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei nº 10.520/02, em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, após analisado o resultado do Pregão nº 42/2018, resolve:
ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 58/2018
LICITAÇÃO Nº 42/2018
MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL
OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de hospedagem para pacientes usuários do SUS, em tratamento nas cidades Curitiba/PR e Campo Largo/PR, encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Paula Freitas/PR, conforme características, quantidades e especificações admitidos do Termo de Referência, Anexo V, o qual é parte integrante deste Edital, composto pelo arquivo digital "AUTO COTAÇÃO", o qual é parte integrante deste Edital.

FORNECEDOR: 10592 – CASA DE APOIO PARANÁ LTDA
ITEM que venceu:
ITEM 01 – Qtde: 400,00 - Valor Unitário: R\$ 64,67 – Valor Total: R\$ 25.868,00.
ITEM 02 – Qtde: 400,00 - Valor Unitário: R\$ 70,00 – Valor Total: R\$ 28.000,00.
TOTAL GERAL: R\$ 53.868,00

Paula Freitas, 04 de maio de 2018

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:833A0B5E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO: 04/05/2018**

HOMOLOGAÇÃO: 04/05/2018

CONTRATADO: CASA DE APOIO PARANÁ LTDA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 58/2018

HOMOLOGAÇÃO: 04/05/2018

CONTRATADO: CASA DE APOIO PARANÁ LTDA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de hospedagem para pacientes usuários do SUS, em tratamento nas cidades Curitiba/PR e Campo Largo/PR, encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Paula Freitas/PR, conforme características, quantidades e especificações admitidos do Termo de Referência, Anexo V, o qual é parte integrante deste Edital, composto pelo arquivo digital "AUTO COTAÇÃO", o qual é parte integrante deste Edital.

VALOR DA DESPESA: R\$ 53.868,00 (Cinquenta e três mil, oitocentos e sessenta e oito reais).

Paula Freitas, 04 de maio de 2018.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alexandra Wiese

Código Identificador:14E99AE2**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL**

CONTRATO Nº 77/2018

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

Contratada: CASA DE APOIO PARANÁ LTDA

Valor.....: R\$ 53.868,00 (Cinquenta e três mil reais, oitocentos e sessenta e oito reais).

Vigência.....: Início: 04/05/2018 - Término: 04/05/2019

Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL nº 42/2018

Recursos.....: 08002 10.301.0009.2.025 3.3.90.39.00.00.00.00 1000 Manutenção das Ações de Saúde Pública (211).

08002 10.301.0009.2.025 3.3.90.39.00.00.00.00 1303 Manutenção das Ações de Saúde Pública (212).

Objeto.....: Contratação de empresa especializada em serviços de hospedagem para pacientes usuários do SUS, em tratamento nas cidades Curitiba/PR e Campo Largo/PR, encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Paula Freitas/PR, conforme características, quantidades e especificações admitidos do Termo de Referência, Anexo V, o qual é parte integrante deste Edital, composto pelo arquivo digital "AUTO COTAÇÃO", o qual é parte integrante deste Edital.

Paula Freitas, 04 de maio de 2018.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alexandra Wiese

Código Identificador:CAA41ECE**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELAÇÃO DOS PARTICIPANTES DO PROCESSO DE
LICITAÇÃO E RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO**

RELAÇÃO DOS PARTICIPANTES DO PROCESSO DE LICITAÇÃO E RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 59/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2018

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de Mantas de Microfibra (Casal), medidas 1,80x2,20m e gramatura 220g por m², em atendimento a Secretaria de Assistência Social do Município de Paula Freitas/PR, conforme características, quantidades

e especificações admitidos do Termo de Referência, **Anexo V**, o qual é parte integrante do Edital, composto pelo arquivo digital "AUTO COTAÇÃO", o qual é parte integrante do Edital.

FORNECEDOR: 10632 – ANI CRISTINA SCHULZ FARY

ITEM que venceu:

ITEM 01: Quant. 250 – Valor Total: R\$ 11.375,00

TOTAL GERAL: R\$ 11.375,00.

Paula Freitas, 04 de maio de 2018.

Publicado por:

Alexandra Wiese

Código Identificador:10E40418**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAR PROCESSO LICITATÓRIO Nº 59/2018**

A Pregoeira Municipal, Sra. LETICIA LESOSKI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei nº 10.520/02, em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, após analisado o resultado do Pregão nº 43/2018, resolve:

ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 59/2018

LICITAÇÃO Nº 43/2018 -PR

MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de Mantas de Microfibra (Casal), medidas 1,80x2,20m e gramatura 220g por m², em atendimento a Secretaria de Assistência Social do Município de Paula Freitas/PR, conforme características, quantidades e especificações admitidos do Termo de Referência, **Anexo V**, o qual é parte integrante do Edital, composto pelo arquivo digital "AUTO COTAÇÃO", o qual é parte integrante do Edital.

FORNECEDOR: 10632 – ANI CRISTINA SCHULZ FARY

ITEM que venceu:

ITEM 01: Quant. 250 – Valor Total: R\$ 11.375,00

TOTAL GERAL: R\$ 11.375,00.

Paula Freitas, 04 de maio de 2018.

Publicado por:

Alexandra Wiese

Código Identificador:27B7019E**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO**

HOMOLOGAÇÃO: 04/05/2018

CONTRATADO: ANI CRISTINA SCHULZ FARY

PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 59/2018

HOMOLOGAÇÃO: 04/05/2018

CONTRATADO: ANI CRISTINA SCHULZ FARY

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS.

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de Mantas de Microfibra (Casal), medidas 1,80x2,20m e gramatura 220g por m², em atendimento a Secretaria de Assistência Social do Município de Paula Freitas/PR, conforme características, quantidades e especificações admitidos do Termo de Referência, **Anexo V**, o qual é parte integrante do Edital, composto pelo arquivo digital "AUTO COTAÇÃO", o qual é parte integrante do Edital.

VALOR DA DESPESA: R\$ 11.375,00 (Onze mil, trezentos e setenta e cinco reais).

Paula Freitas, 04 de maio de 2018.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alexandra Wiese

Código Identificador:01289F75

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL**

CONTRATO Nº 78/2018

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
 Contratada.: ANI CRISTINA SCHULZ FARY
 Valor.....: R\$ 11.375,00 (Onze mil, trezentos e setenta e cinco reais).

Vigência.....: Início: 04/05/2018 Término: 04/05/2019

Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL nº 43/2018

Recursos.....: 09002 08.244.0011.2.029 3.3.90.32.00.00.00 1000 –
 Benefícios Eventuais – Aux. Natalidade, Funeral e Vulnerabilidade
 Temporal (278)

Objeto.....: Registro de preço para futura e eventual aquisição de
 Mantas de Microfibras (Casal), medidas 1,80x2,20m e gramatura 220g
 por m², em atendimento a Secretaria de Assistência Social do
 Município de Paula Freitas/PR, conforme características, quantidades
 e especificações admitidos do Termo de Referência, **Anexo V**, o qual
 é parte integrante do Edital, composto pelo arquivo digital “AUTO
 COTAÇÃO”, o qual é parte integrante do Edital.

Paula Freitas, 04 de maio de 2018.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alexandra Wiese

Código Identificador:E86CE878**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.....24/2018**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº.....59/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº.....43/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.....24/2018

Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de Mantas
 de Microfibras (Casal), medidas 1,80x2,20m e gramatura 220g por m²,
 em atendimento a Secretaria de Assistência Social do Município de
 Paula Freitas/PR, conforme características, quantidades e
 especificações admitidos do Termo de Referência, **Anexo V**, o qual é
 parte integrante do Edital, composto pelo arquivo digital “AUTO
 COTAÇÃO”, o qual é parte integrante do Edital.

Fornecedor: ANI CRISTINA SCHULZ FARY

CNPJ: 28.457.028/0001-71

Vigência: 04/05/2018 à 04/05/2019

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI

Prefeito Municipal

Nota: Os itens que compõem a presente Ata de Registro de Preços
 encontram-se disponíveis em nossa página eletrônica:
www.paulafreitas.pr.gov.br

Publicado por:

Alexandra Wiese

Código Identificador:43D11135**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 80/2018

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2018

HOMOLOGAÇÃO: 04/05/2018

CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO CULTURAL SOARTE

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

OBJETO: Contratação de empresa especializada em Atividades de
 Associações de defesa de Direitos Sociais para o Evento sobre a
 Campanha 18 de Maio – Contra Exploração Sexual de Crianças e
 Adolescentes, para atender as necessidades da Secretaria de
 Assistência Social do Município de Paula Freitas/PR.

VALOR DA DESPESA: R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais).

FUNDAMENTO: Art. 24, inciso IV da Lei de Licitações.

DATA: 04/05/2018

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alexandra Wiese

Código Identificador:A1EA4E44**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAR PROCESSO LICITATÓRIO Nº 80/2018**

O Prefeito Municipal, Valdemar Antônio Capeleti, no uso das
 atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,
 especialmente pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do
 parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações após
 analisado o resultado da Dispensa de Licitação nº 15/2018, resolve:

ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 80/2018

LICITAÇÃO Nº 15/2018 - PR

MODALIDADE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa especializada em Atividades de
 Associações de defesa de Direitos Sociais para o Evento sobre a
 Campanha 18 de Maio – Contra Exploração Sexual de Crianças e
 Adolescentes, para atender as necessidades da Secretaria de
 Assistência Social do Município de Paula Freitas/PR.

FORNECEDOR: 10635 – ASSOCIAÇÃO CULTURAL SOARTE

ITEM 01 – Qtde: 1,00 - Valor Total: R\$ 4.000,00.

TOTAL GERAL: R\$ 4.000,00.

Paula Freitas, 04 de maio de 2018.

Publicado por:

Alexandra Wiese

Código Identificador:C70A99B0**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL**

CONTRATO Nº 79/2018

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

Contratada.: ASSOCIAÇÃO CULTURAL SOARTE

Valor.....: R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais).

Vigência.....: Início: 04/05/2018 - Término: 31/12/2018

Licitação.....: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços nº 15/2018

Recursos.....: 09002 08.244.0011.2.057 3.3.90.39.00.00.00 1934 –
 Proteção Social Básica – PAIF e SCFV (295).

Objeto.....: Contratação de empresa especializada em Atividades de
 Associações de defesa de Direitos Sociais para o Evento sobre a
 Campanha 18 de Maio – Contra Exploração Sexual de Crianças e
 Adolescentes, para atender as necessidades da Secretaria de
 Assistência Social do Município de Paula Freitas/PR.

Paula Freitas, 04 de maio de 2018.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alexandra Wiese

Código Identificador:4C597FA2**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2018**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2018

Detentor da Ata: RADINS TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

CNPJ sob nº 05.229.464/0001-98

Objeto: Registro de preços para disponibilização de acesso aos
 serviços de internet banda larga via rádio e via fibra óptica com
 tecnologia FTTH para as Secretarias Municipais.

Valor Total: R\$ 127.066,00 (cento e vinte e sete mil e sessenta e
 seis reais)

Dotação Orçamentária:

10.001.08.244.0026.2025.3390405700;

03.001.04.122.0003.2004.339040700;

08.001.12.361.0019.2017.3390405700;

09.002.27.812.0011.2023.3390405700;

11.001.10.301.0014.2030.339040700.

Data de assinatura: 04 de maio de 2018.**Validade: 12 (doze) meses****CRISTIANO QUADROS**

Secretário de Administração e Finanças

LIVINO TURECK

Prefeito Municipal

Publicado por:

Doroti de Fatima Pieckocz

Código Identificador:497950DF**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE PREGÃO****SEDU/PRANACIDADE - PAM****EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2018****PROCESSO Nº 1025/2018.**

O MUNICÍPIO de **PIÊN**, torna público que às 09:00 horas do dia 18 de maio de 2018, na Sede da Prefeitura, localizada na Rua Amazonas, nº 373, Centro, Piên/PR, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL R\$	PRAZO (DIAS)
Veículo Sedan	01	47.665,00	60

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao **Pregoeiro na Rua Amazonas, nº 373, Centro, Piên, Paraná, Brasil - Telefone: (041) 3632-1136 E-mail patricia@pien.pr.gov.br**. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço Rua Amazonas, nº 373, Centro, Piên/PR, das 08:00 às 17:00 horas.

Piên, 03 de maio de 2018.

PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI

Pregoeira

Publicado por:

Doroti de Fatima Pieckocz

Código Identificador:7326876B**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 216/2018, DE 03 DE MAIO DE 2018.**

O Prefeito do Município de Piên, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1110, de 12 de setembro de 2011, e tendo em vista o que consta do processo nº 2018.02.00065P:

RESOLVE:

Art. 1º Conceder APOSENTADORIA POR IDADE, para a servidora ODETE MARCHELEK SOARES, portadora do RG nº 7.019.936-0/PR, matrícula nº 041386-1, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, do quadro permanente, com proventos de R\$ 372,93 (trezentos e setenta e dois reais e noventa e três centavos) mensais, proporcionais ao tempo de contribuição, com fundamento no artigo 53 da Lei Municipal nº 1110, de 12 de setembro de 2011, c/c a alínea "b", do inciso III, do § 1º do art. 40 da CF/88.

Art. 2º Considerando o disposto no § 2º do artigo 201 da Constituição Federal, o provento de aposentadoria será de 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 03 de maio de 2018.

LIVINO TURECK

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciana Lubke

Código Identificador:0A6D0590**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 88 DE 04 DE MAIO DE 2018.****ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.**

LIVINO TURECK, Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, item IX, da Lei Orgânica Municipal e conforme o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias Nº 1319, de 21 de novembro de 2017 e Lei Orçamentária Anual Nº 1318 de 13 de Novembro de 2017.

DECRETA

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a abrir um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de **R\$ 500.000,00** (quinhentos mil reais) conforme descrito abaixo:

08.SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**08.001 EDUCAÇÃO**

12.365.0009.2020 – EDUCAÇÃO INFANTIL

44.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte: 155.....R\$ 132.000,00

10. SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E DEFESA CIVIL**10.001 AÇÃO SOCIAL**

08.243.0013.2024 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

44.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte: 769.....R\$ 48.000,00

10. SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E DEFESA CIVIL**10.003 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

08.244.0012.2027 – PROGRAMAS FUNDO MUNICIPAL DE

ASSISTÊNCIA SOCIAL

33.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA

JURÍDICA

Fonte: 934.....R\$ 40.000,00

11. SECRETARIA DE SAÚDE**11.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

10.301.0014.2029 – PROGRAMAS DE SAÚDE ATENÇÃO BÁSICA

33.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 500.....R\$ 10.000,00

11. SECRETARIA DE SAÚDE**11.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

10.301.0014.2029 – PROGRAMAS DE SAÚDE ATENÇÃO BÁSICA

44.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte: 500.....R\$ 270.000,00

TOTAL GERALR\$ 500.000,00

Art. 2º Para cobertura dos créditos autorizados no artigo anterior serão utilizados como recursos, o provável excesso de arrecadação e o superavit do exercício anterior, conforme descrito abaixo:

CONTA RECEITA	FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
2418051100000000	155	MOBILIARIO SUPER CRECHE	132.000,00
2428109100000000	769	CONVENIO ESTADO CONSELHO TUTELAR	48.000,00

Superavit

CONTA BANCÁRIA	FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
104/4609/624016-0	934	BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – SUAS	40.000,00
001/674/107984-0	500	INVESTIMENTO NA REDE DE	280.000,00
001/674/108157-8		SERVIÇOS DE SAÚDE	

104/4609/624011-0		
TOTAL GERALR\$ 500.000,00		

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Piñal/PR, 04 de Maio de 2018.

LIVINO TURECK
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

CRISTIANO QUADROS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
José Luiz de Barros
Código Identificador:562198AD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial Nº 25/2018

O MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 95.590.832/0001-11, torna público para conhecimento das empresas interessadas a mudança da data e horário da seguinte licitação:

OBJETO: Aquisição de pneus novos de diversas medidas para atender as demandas das secretarias desta municipalidade, mediante licitação.

A NOVA DATA SERÁ:

PROTOCOLO: até 11/05/2018, às 13:55 horas
DATA DA ABERTURA: 11/05/2018, às 14:00 horas.

Ficam mantidas as demais condições do Edital do Pregão Presencial nº 25/2018.

EDITAL e seus anexos continuam publicados no site www.pinhaldesaobento.pr.gov.br e permanece inalterado em suas cláusulas e anexos. Outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: (46) 3560-1122 e também através do e-mail: licitacoes@pinhaldesaobento.pr.gov.br

Pinhal de São Bento, em 04/05/2018.

THIAGO DELLA GIUSTINA
Pregoeiro

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Della Giustina
Código Identificador:8475DF06

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, EXTRATO DE CONVÊNIO.

CONVÊNIO Nº 001/2018.

OBJETO: Cessão de Servidores do Quadro Único de Servidores da Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento para ministrarem aulas referente ao Programa do Menor Aprendiz, sem custo de salário e encargos por parte da Associação de Proteção à Maternidade e à Infância – APMI de Pinhal de São Bento.

CONVENIADA: ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA – APMI DE PINHAL DE SÃO BENTO.

DATA DA ASSINATURA: 04/03/2018.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 03/03/2020

Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, em 04/03/2018.

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:7551034B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 31/2017

CONTRATANTE: Município de Pinhal de São Bento
CONTRATADA: JOCELINO DA SILVA COREIA - ME
CLAUSULA PRIMEIRA:

VALOR
O contrato fica aditivado no valor de **R\$ 12.110,70.**

CLÁUSULA SEGUNDA:
EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação:
O prazo de execução do contrato fica aditivado até 02/05/2019 a contar a partir de 03/05/2018, conforme Pregão nº 15/2017 e Contrato original nº 31/2017.

CLAUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Pinhal de São Bento - PR, em 03/05/2018

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Della Giustina
Código Identificador:DD55F317

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO DE CONTRATO

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 30/2017.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO
CONTRATADA: DE TONI & MODZINSKI LTDA.

CLAUSULA PRIMEIRA:
DO PRAZO DE EXECUÇÃO passa a ter a seguinte redação:
O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até **02/05/2019** a contar a partir de **03/05/2018**, conforme Pregão nº 15/2017 e Contrato nº 30/2017 firmado em 04/05/2017.

CLAUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Pinhal de São Bento - PR, em 03/05/2018.

JAIME ERNESTO CARNIEL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Thiago Della Giustina

Código Identificador:9D5D461E**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA****CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
RESOLUÇÃO Nº 002/2018**

ALTERA A REDAÇÃO DOS ARTIGOS 41 E 114, DO ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 001/2018 – REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA, CONFORME ESPECIFICA.

A Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, Aprovou e eu, **Leonel de Barros Castro**, Presidente, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º. O art. 41 do Anexo da Resolução nº 001/2018, passará a conter a seguinte redação:

“Art. 41. Na constituição das Comissões assegurar-se-á, tanto quanto possível, a representação proporcional dos Partidos e dos Blocos Parlamentares que participem da Casa, na data da posse dos Senhores Vereadores:

§ 1º Cada Vereador, à exceção do Presidente da Câmara, deverá participar, obrigatoriamente, da constituição de uma Comissão Permanente, não podendo, por outro lado, pertencer a mais de duas;

§ 2º O Vereador indicado para membro da Comissão de Constituição, Justiça e Redação não poderá ser indicado para membro da Comissão de Finanças e Orçamento e vice-versa;

§ 3º A composição das chapas para a eleição das Comissões Permanentes, será feita, sempre que possível, de comum acordo entre o Presidente da Câmara Municipal e os demais Vereadores ou as lideranças das Bancadas com representação na Casa;

§ 4º As Comissões Permanentes da Câmara previstas neste Regimento, serão constituídas até o oitavo dia a contar da instalação da Sessão Legislativa, pelo prazo de um ano, sendo, porém, permitida a recondução dos seus membros;

§ 5º As Comissões, logo que constituídas, reunir-se-ão para eleger o respectivo Presidente ao qual compete, dentre outras atribuições previstas neste Regimento:

I - convocar reuniões extraordinárias;

II - presidir as reuniões e zelar pela ordem dos trabalhos;

III - receber matéria destinada à Comissão e designar-lhe Relator, que poderá ser o próprio Presidente;

IV - zelar pela observância dos prazos concedidos à Comissão;

V - representar a Comissão nas relações com a Mesa e o Plenário;

VI - solicitar substituto à Presidência da Câmara, para os membros da Comissão.

§ 6º O Presidente poderá funcionar como relator e terá sempre direito à voto;

§ 7º Dos atos do Presidente cabe, a qualquer membro da Comissão, recurso ao Plenário;

§ 8º Os membros das Comissões serão destituídos por declaração do Presidente da Câmara, nos termos do art. 20, XXXIII deste Regimento, quando não compareçam a 3 (três) reuniões consecutivas ordinárias ou 5 (cinco) alternadas, salvo motivo de força maior, devidamente comprovado;

§ 9º Nos casos de vaga, licença ou impedimento dos membros das Comissões, caberá ao Presidente da Câmara, por indicação dos respectivos líderes, a designação do substituto.

Art. 2º. O caput do art. 114 do Anexo à Resolução nº 001/2018, os §§ 1º e 2º, passarão a conter redação a seguir:

“Art. 114 A seguir, o Presidente permitirá aos Vereadores devidamente inscritos a fazerem uso da palavra no horário destinado às Explicações Pessoais.

§ 1º A explicação pessoal é destinada à manifestação de Vereadores sobre fatos relacionados durante a sessão e ao exercício do mandato.

§ 2º A inscrição para falar em explicação pessoal deverá ser solicitada antes do término da Ordem do Dia, devendo ser registrada no Livro das Sessões.”

Art. 3º. Os §§ 3º ao 7º do art. 114 do Anexo à Resolução nº 001/2018 – Regimento Interno da Câmara Municipal terão sua redação suprimida.

Art. 4º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Piraquara, em 04 de maio de 2018

VEREADOR LEONEL DE BARROS CASTRO

Presidente

Publicado por:

Thiago Kuquer Pereira

Código Identificador:E71D4980**CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
PORTARIA Nº 018/2018**

O Presidente da Câmara Municipal de Piraquara, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista os dispostos na Lei Municipal N.º 1212/2012, de 21 de dezembro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, à servidora da Câmara Municipal de Piraquara, abaixo relacionada, progressão funcional por **Antiguidade**, conforme art. 20, § 1º, da Lei Municipal N.º 1212/2012, de 21 de dezembro de 2012, **a partir de 22 de abril de 2018:**

Função	Nome	Referência Anterior	Referência Atual
Técnica Administrativa	Sandra de Paula Soares	Classe I Referência 6	Classe I Referência 7

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 22 de abril de 2018.

Art. 3º Publique-se no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, conforme Lei Municipal N.º 1204/2012, de 25 de outubro de 2012 e Decreto N.º 3891/2012, de 21 de novembro de 2012.

Câmara Municipal de Piraquara, em 02 de maio de 2018.

LEONEL DE BARROS CASTRO

Presidente

Publicado por:

Sandra de Paula Soares

Código Identificador:D1D40418**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2018**

Objeto: Contratação de instituição financeira, autorizada pelo Banco Central do Brasil, para a prestação de serviços de pagamentos de subsídios, salários, vencimentos, pensões e aposentadorias do Executivo Municipal de Piraquara, conforme especificações técnicas constantes no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Abertura: 21 de maio de 2018, às 09h00**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Piraquara, na Av. Getúlio Vargas, 1990 – Centro – Piraquara - PR. **Critério de Julgamento:** MAIOR PREÇO GLOBAL. **Valor Máximo estimado:** R\$ 4.600.000,00 (quatro milhões e seiscentos mil reais). Edital: Estará à disposição dos interessados na

Divisão de Licitações e Contratos, ao preço de R\$ 5,00 (cinco) reais, no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h ou gratuitamente no site: www.piraquara.pr.gov.br.

Piraquara, 04 de maio de 2018.

EMERSON ANTÔNIO ZAPCHAU

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Rozilei do Rocio Biscotto

Código Identificador:3160BBE6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº
37/2018

Objeto: Aquisição de medicamentos que foram considerados desertos nos pregões 39/2017, 78/2017 e 96/2017, ou que foram retirados na sua totalidade. **Abertura:** 21 de maio de 2018, às 9h00, na Secretaria de Saúde, Rua Carlos Belão, nº 191, Vila Juliana, Piraquara – Paraná. **Critério de Julgamento:** MENOR PREÇO UNITÁRIO. **Valor Máximo estimado:** R\$ 1.142.298,40 (um milhão, cento e quarenta e dois mil, duzentos e noventa e oito reais e quarenta centavos). **Edital:** Estará à disposição dos interessados na Divisão de Licitações e Contratos, ao preço de R\$ 5,00 (cinco) reais, no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h ou gratuitamente no site: www.piraquara.pr.gov.br.

Piraquara, 04 de maio de 2018.

SHEILA GUIMARÃES VELOSO

Pregoeira Municipal

Publicado por:

Rozilei do Rocio Biscotto

Código Identificador:63FE669F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS
PORTARIA Nº 008/2018

DATA: 04 de Maio de 2018.

SÚMULA: Concede a Progressão Funcional a funcionário da Câmara Municipal.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº. 035/94, de 22/03/1994.

RESOLVE:

ART. 1º – CONCEDER a Progressão Funcional, a que se refere o Art. 105 da Lei Municipal nº. 035/94, de 22 de março de 1994, a funcionária desta Câmara Municipal abaixo relacionado:

NOME DO FUNCIONÁRIO	CARGO	Data de Admissão	Nº. Decreto	Situação/Nível	
				Anterior	Atual
Luciana Ribeiro Loreto	Contador	02/05/2007	004/2007	9-E	9-F

ART. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, em 04 de maio de 2018.

ALCIDES LISBOA

Presidente

Publicado por:

Luiz Carlos Barbosa

Código Identificador:0D6221CA

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 16/2018

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002 - **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 10/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS - **CNPJ/MF:** 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: BONANZA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA. - **CNPJ/MF:** 28.268.113/0001-91
OBJETO: Constitui objeto deste Contrato Administrativo à aquisição de 01 (um) trator agrícola 4x4.
VALOR: R\$ 94.100,00 (noventa e quatro mil e cem reais).
11.002.1545200111.014 – 4.4.90.52.52.0000 (712)
VIGENCIA: 04/05/2018 a 03/05/2019
SIGNATÁRIOS: Antônio Edson Kolachinski e Antônio Marinho dos Santos.
DATA DA ASSINATURA: 04/05/2018

Publicado por:

Andréia Cristina Araújo

Código Identificador:10E41D8D

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 17/2018

FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei nº 8.666/93
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 12/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS - **CNPJ/MF:** 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: CABULON & SANTOS - ME
CNPJ/MF: 11.708.226/0001-68
OBJETO: Aquisição de eletrodomésticos.
Valor: R\$ 1.424,00 (mil quatrocentos e vinte e quatro reais).
06.001.1236100061.006 – 4.4.90.52.12.00.0000 – (808) Fonte: 123
06.001.1236100061.006 – 4.4.90.52.12.00.0000 – (754) Fonte: 107
VIGENCIA: 04/05/2018 à 03/11/2018
SIGNATÁRIOS: Antônio Edson Kolachinski e Heleno Wilter dos Santos.
DATA DA ASSINATURA: 04/05/2018

Publicado por:

Andréia Cristina Araújo

Código Identificador:ED31F043

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 18/2018

FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei nº 8.666/93
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 12/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS - **CNPJ/MF:** 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: CELSO MARTINS DE OLIVEIRA - INFORMATICA - ME
CNPJ/MF: 27.781.724/0001-76
OBJETO: Aquisição de eletrodomésticos.
Valor: R\$ 4.260,00 (quatro mil duzentos e sessenta reais).
06.001.1236100061.006 – 4.4.90.52.12.00.0000 – (808) Fonte: 123
06.001.1236100061.006 – 4.4.90.52.12.00.0000 – (754) Fonte: 107
VIGENCIA: 04/05/2018 à 03/11/2018
SIGNATÁRIOS: Antônio Edson Kolachinski e Celso Martins de Oliveira.
DATA DA ASSINATURA: 04/05/2018

Publicado por:

Andréia Cristina Araújo

Código Identificador:22696341

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018 - EDITAL DE LOCAL DE PROVA - Nº 006/2018

O Prefeito de Pitangueiras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e na forma prevista no artigo 37 da Constituição Federal e pelas instruções contidas neste Edital e pelas demais disposições legais aplicáveis, sob a supervisão da Comissão Especial de do Concurso Público instituída pela portaria nº 016/2018, **TORNA**

PÚBLICA a divulgação da data, horário e local onde será aplicada a prova objetiva, conforme segue:

• As provas objetivas serão aplicadas para todos os candidatos na data de **20 de maio de 2018**, na cidade de Pitangueiras, Estado do Paraná.

Os candidatos deverão se apresentar no local da prova com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos. Após o **FECHAMENTO DOS PORTÕES** não será permitida a entrada de nenhum candidato nas dependências do local de prova.

DA APLICAÇÃO DAS PROVAS:

PROVAS NO PERÍODO DA MANHÃ

Para os cargos de: Auxiliar de Serviços Gerais II; Gari; Merendeira; Motorista; Operador de Máquinas Motrizes e Pedreiro, às provas serão aplicadas na Escola Municipal Santo Antônio, sito à Rua Sete de Setembro, nº 493, Bairro Centro, com **FECHAMENTO DOS PORTÕES às 07h50min.**

Para os cargos de: Agente Administrativo II; Educador Social II; Oficial Administrativo II; Professor de Séries Iniciais, às provas serão aplicadas no Colégio Estadual Odete Borges Botelho, sito à Rua Sete de Setembro, nº 70 esquina com rua Olímpia, Bairro Centro, com **FECHAMENTO DOS PORTÕES às 07h50min.**

PROVAS NO PERÍODO DA TARDE

Para os cargos de: Dentista; Fisioterapeuta; Fonoaudiólogo (a); Nutricionista; Psicólogo (a) e Engenheiro (a) Civil, às provas serão aplicadas no Colégio Estadual Odete Borges Botelho, sito à Rua Sete de Setembro, nº 70 esquina com rua Olímpia, Bairro Centro, com **FECHAMENTO DOS PORTÕES às 12h50min.**

Para os cargos de: Assistente Social; Contador; Professor de Artes e Professor de Educação Física, às provas serão aplicadas na Escola Municipal Santo Antônio, sito à Rua Sete de Setembro, nº 493, Bairro Centro, com **FECHAMENTO DOS PORTÕES às 12h50min.**

PROVAS NO PERÍODO DA TARDE/NOITE

Para os cargos de: Agente Comunitário de Saúde; Atendente de Consultório Dentário e Fiscal de Obras e Posturas, às provas serão aplicadas na Escola Municipal Santo Antônio, sito à Rua Sete de Setembro, nº 493, Bairro Centro, com **FECHAMENTO DOS PORTÕES às 17h50min.**

Para os cargos de: Educador Infantil 20h e 30h; Técnico em Enfermagem e Técnico em Agropecuária, às provas serão aplicadas no Colégio Estadual Odete Borges Botelho, sito à Rua Sete de Setembro, nº 70 esquina com rua Olímpia, Bairro Centro, com **FECHAMENTO DOS PORTÕES às 17h50min.**

Os procedimentos para aplicação das provas se iniciará 10 minutos após o fechamento dos portões.

• Os candidatos deverão se apresentar ao local de prova munidos dos documentos identificados no item 6.5 e seus subitens do Edital de Abertura.

Pitangueiras, PR, em 03 de maio de 2018.

ANTÔNIO EDSON KOLACHINSKI

Prefeito

ELIANE CRISTINA LENHARO

Presidente da Comissão

FABIANA GONÇALVES

Secretária

MARCOS CALIANI

Membro

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:CBE41C25

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 117/2018

INÁCIO JOSÉ WERLE, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA de acordo com a ordem de classificação os candidatos aprovados no Concurso Público abaixo relacionado a comparecerem junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal, no prazo de 15 (quinze) dias a partir da data da publicação do presente, munido da documentação exigida pelo Edital 01/2014, afim de tomar posse do seu respectivo cargo.

Nome	Cargo	Inscrição	Classificação
ANDRE BRESSIANI MACHADO	Engenheiro Ambiental	449623	4º

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos quatro do mês de maio do ano de dois mil e dezoito.

INÁCIO JOSÉ WERLE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:18E988E6

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS DECRETO 4776

DECRETO Nº 4776 DE 02 DE MAIO DE 2018.

Nomeia o senhor ALDO PONTEL, para exercer o Cargo de Provimento Efetivo de Operador de Máquina e dá outras providências.

INÁCIO JOSÉ WERLE, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO a aprovação do Candidato no Concurso Público de que trata o Edital nº 01/2014.

CONSIDERANDO que o mesmo preenche os requisitos exigidos no art. 19, da Lei nº 624/89 de 01/12/89

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeado o senhor ALDO PONTEL, portador da cédula de identidade RG nº 10.218.998-1 SSPPR, para exercer o Cargo de Provimento Efetivo de Operador de Máquina, nível 11 do Grupo Ocupacional 04.

Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos dois dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito.

INÁCIO JOSÉ WERLE

Prefeito Municipal

DAYANY REGINA AVILA

Dir. Dpto Pessoal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:F54B9509

CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO
EXONERÇÃO DE SERVIDORES**DECRETO LEGISLATIVO Nº 04/2018**

Data: 04 de maio de 2018

SÚMULA: Exonera, ANERSON TONIN, do Cargos em Comissão de Assessor de Imprensa, Exonera JACSON BIONDO do Cargo em Comissão de Diretor Geral e Exonera OSMAR LUCIETTO do Cargo em Comissão de Assessor da Presidência da Câmara de Vereadores do Município de Planalto.

MAURI KRIELOW, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

Art. 1º Fica exonerado, **ANERSON TONIN**, portador da Cédula de Identidade nº 5.733.135-6 – SSPPR, do cargo de Comissão, Assessor de Imprensa, nível N2, do grupo ocupacional GC, da Lei Complementar 001/2012, anexo III.

Art. 2º Fica exonerado, **JACSON BIONDO**, portador da Cédula de Identidade nº 7.853.935-6 – SSP-PR, do cargo em Comissão de Diretor Geral, nível N5, do grupo ocupacional GC, da Lei Complementar 001/2012, anexo III.

Art. 3º Fica exonerado, **OSMAR LUCIETTO**, portador da Cédula de Identidade nº 4.503.712-6 SSP-PR, do cargo em Comissão de Assessor da Presidência, nível N3, do grupo ocupacional GC, da Lei Complementar 001/2012, anexo III.

Art. 2º - O presente Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Planalto, aos quatro dias do mês de maio de dois mil e dezoito.

MAURI KRIELOW
Presidente

Registre-se e Publique-se

PEDRO MOMBACH
1º Secretário

Publicado por:
Marcelo Ribeiro Zimmer
Código Identificador:A851C454

CONTABILIDADE
LEI 2338

Lei Nº2338

Data: 02 de Maio de 2018.

SUMULA: Autoriza o Executivo Municipal a Proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar

A Câmara Municipal de Planalto, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder à abertura ao Orçamento Geral do Município de Planalto, Estado do Paraná, para o Exercício Financeiro de 2018, um Crédito adicional Suplementar até o Limite de R\$ 205.982,27 (Duzentos e cinco mil, novecentos e oitenta e dois reais e vinte e sete centavos) conforme se especifica a seguir:

07 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
07.121 – DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.361.1201-1035 – Ampliação/Reforma e Construção na Rede de Ensino
000853– 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações
823 – Transf.Públicas Federais - CMEI.....R\$ 134.936,76 (Exc.Arr.)

823 - Transf.Públicas Federais - CMEI.....R\$ 71.045,51 (Superav.)

Art. 2º Para Cobertura do Crédito Adicional Suplementar a ser aberto em decorrência da autorização constante da Lei acima, serão utilizados os recursos oriundos do Excesso de Arrecadação e Superavit, conforme previsto no inciso I do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 a seguir especificado.

Excesso de Arrecadação

FONTE – 823	R\$ 134.936,76
-------------	----------------

Superávit Financeiro

FONTE – 823	R\$ 71.045,51
-------------	---------------

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revoga as disposições em Contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto, aos Dois dias do mês de Maio de 2018.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jones Roberto Kinner
Código Identificador:6EADB97F

CONTABILIDADE
DECRETO 4777**DECRETO Nº. 4777**

Data: 02 de Maio de 2018.

Abre Crédito Adicional Suplementar.

INÁCIO JOSÉ WERLE, Prefeito Municipal de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 2338 de 02 de Maio de 2018.

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder à abertura ao Orçamento Geral do Município de Planalto, Estado do Paraná, para o Exercício Financeiro de 2018, um Crédito adicional Suplementar até o Limite de R\$ 205.982,27 (Duzentos e cinco mil, novecentos e oitenta e dois reais e vinte e sete centavos) conforme se especifica a seguir:

07 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
07.121 – DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.361.1201-1035 – Ampliação/Reforma e Const na Rede de Ensino
000853– 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações
823 – Transf.Públicas Federais - CMEI.....R\$ 134.936,76 (Exc.Arr.)
823 - Transf.Públicas Federais - CMEI.....R\$71.045,51 (Superav.)

Art. 2º Para Cobertura do Crédito Adicional Suplementar a ser aberto em decorrência da autorização constante da Lei acima, serão utilizados os recursos oriundos do Excesso de Arrecadação e Superavit, conforme previsto no inciso I do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 a seguir especificado.

Excesso de Arrecadação

FONTE – 823	R\$ 134.936,76
-------------	----------------

Superávit Financeiro

FONTE – 823	R\$ 71.045,51
-------------	---------------

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto, aos Dois dias do mês de Maio de 2018.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jones Roberto Kinner
Código Identificador:A3537648

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

ADMINISTRAÇÃO
D E C R E T O Nº 035/18

NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO
MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial as contidas no artigo 3º da Lei Municipal nº 1.370, de 25 de novembro de 2009,

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam nomeados, de acordo com o artigo 2º da Lei Municipal nº 1.370, de 25 de novembro de 2009, e tendo em vista o contido no Ofício nº 074/218, da Secretaria Municipal de Educação, os membros do **CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE** na forma como segue:

REPRESENTANTES INDICADO PELO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO

Titular: *Gracieli Martins Ramos Bernardo*
Suplente: *Marlene Rodrigues de Araújo de Pádua*

REPRESENTANTES DAS ENTIDADES DE TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO E DE DISCENTES, INDICADOS PELO RESPECTIVO ÓRGÃO DE REPRESENTAÇÃO

Titular: *Marceli José Francisco*
Suplente: *Roseli da Silva Galhardo*
Titular: *Vanilde Mignaca Brasil de Oliveira*
Suplente: *Francielle Cristina Furlaneto Gomes dos Santos*

REPRESENTANTES DE PAIS DE ALUNOS, INDICADOS PELOS CONSELHOS ESCOLARES, ASSOCIAÇÕES DE PAIS E MESTRES OU ENTIDADES SIMILARES

Titular: *Rosiane Alves*
Suplente: *Gabriela Santana Ribeiro de Orlando*
Titular: *Rosiane Cavalcante Macedo Souza*
Suplente: *Fabiane Cristina de Carvalho*

REPRESENTANTES INDICADOS POR ENTIDADES CIVIS ORGANIZADAS, ESCOLHIDOS EM ASSEMBLÉIA ESPECÍFICA

Titular: *Rosimeire Aparecida da Silva*
Suplente: *Célio Vieira do Amaral*
Titular: *Lucia Maria Martins*
Suplente: *Stefanie Cezarina Bazoni dos Santos*

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial as estabelecidas pelos Decretos nºs 062/14 e 092/17.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito (04.05.2018).

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Roberson Andrade Ribeiro
Código Identificador:04F1E7C6

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 47/2018

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 47/2018

Tomada de Preços nº 01/2018

Objeto: Contratação de empresa especializada para a reforma das instalações do Centro de Convivência do Idoso.

Contratada: R. Mucheniski ME, CNPJ Nº 28.839.620/0001-38

Valor: R\$ 43.817,22 (quarenta e três mil, oitocentos e vinte e sete reais e vinte e dois centavos)

Dotação orçamentária: 1.016.4490.51.00.00-1330.

Data de Assinatura: 02/05/2018

Vigência: 180 (cento e oitenta) dias

Publicado por:
Salette Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:B86A62FA

LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 51/2017

1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 51/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORECATU E A EMPRESA AUTO POSTO BOM JESUS DE PIRAPORA LTDA

Pelo presente instrumento particular, vinculado ao procedimento Licitatório nº 34/2017 modalidade Pregão Presencial nº 24/2017, de um lado o Município de Porecatu, inscrito no CNPJ sob o nº 80.542.764/0001-48, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 344, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Fábio Luiz Andrade, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Travessa Vereador Henrique Blanco Vidal, nº 48, Vila Olga Atalla, nesta cidade, RG nº 6.605.256-7 SSP/PR, CPF 004.411.199-13 doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa Auto Posto Bom Jesus de Pirapora Ltda, CNPJ nº 05.416.133/0001-67, sediada à Rua Iguaçu, 30, Centro, CEP 86160-000, no município de Porecatu/PR., através de sua representante legal Luzia Floresana Bueno de Lima, RG nº 67970 – SÉRIE 407-MTPS/PR, CPF nº 300.853.739-15 ao final assinado, doravante denominada CONTRATADA.

Cláusula Primeira: Este aditivo tem como finalidade prorrogar a vigência do contrato por 06 (seis) meses a partir de 18 de abril de 2018.

Cláusula Segunda: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E por estarem justos e acertados firmam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor.

Porecatu, 17 de abril de 2018.

FÁBIO LUIZ ANDRADE-PREFEITO	AUTO POSTO BOM JESUS DE PIRAPORA LTDA
Contratante	Contratada

Publicado por:
Salette Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:C856A4CB

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2018

EXTRATO DE EDITAL

Procedimento licitatório: nº 48/2018

Pregão Presencial: nº 27/2018

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

DATA DA REALIZAÇÃO: 18/05/2018 às 14H00

Objeto: Contratação de empresa especializada em manutenção e monitoramento de sistemas e procedimentos digitais e manuais para franquear o acesso às informações do ente aos cidadãos para a Secretaria de Administração

Valor máximo do lote: R\$ 155.280,00 (cento e cinquenta e cinco mil, duzentos e oitenta reais).

Dotação Orçamentária: 2.008.3390.39.00.00-1239.
Pregoeira: Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Download do edital:
www.porecatu.pr.gov.br
Telefone para contato: (0XX43) 3623-3100
E-mail:
mplicitacao@onda.com.br

Publicado por:
 Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:445798C1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 21

Prefeitura Municipal de Porto Amazonas - 2018
 Relatório de alteração orçamentária por funcional programática

Lei/Ato nº 394 - Decreto nº 21/2018 de 04/05/2018	Escopo	Nº	Ano
Autorização:	361 Lei ordinária	Lei Orçamentária LOA	1079
Crédito adicional	Recurso do crédito adicional	Previsto	Realizado
Suplementar	Superávit Financeiro	100.000,00	100.000,00
Despesa			
09	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	Acréscimo	100.000,00
09.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Abertura	
10.301.0029.2029	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	Superávit Vinculado	Financeiro
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
2020 00495	Atenção Básica		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Superávit Financeiro
Resumo acumulado	Recurso do crédito adicional	Tipo alteração de	Previsto Realizado
Suplementar	Superávit Financeiro	Acréscimo	100.000,00 100.000,00

Publicado por:
 Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:E6D0D6EF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA
PAUTA DA 12ª SESSÃO ORDINÁRIA

12ª SESSÃO ORDINÁRIA

SEGUNDA-FEIRA - 07/05/2018 - 19 HORAS

ORDEM DO DIA

Não há matérias da ordem do dia.

Publicado por:
 Wallyngson Bruno
Código Identificador:145F5579

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2018

Considerando a solicitação formulada, considerando a necessidade da contratação, considerando a cotação de preços feita pelo órgão solicitante, devidamente constante em certidão, considerando os pareceres emitidos e considerando que a prestação de serviço de manutenção corretiva em 01 (um) extrator – incluindo conserto do controlador, calibração e desmontagem completa, 01 (um) refrigerador – incluindo troca de gás e mão de obra técnica, 01 (um) destilador de nitrogênio – incluindo conserto do destilador e troca de plug, 01 (um) refrigerador – incluindo troca de rodízios e reforço da base, 01 (um) purificador de água – incluindo troca de conexões, eliminação de vazamento, 01 (um) refrigerador – incluindo troca do gás e borrachas das portas, 01 (um) refrigerador – incluindo troca da

placa fria, 01 (uma) lavadora de materiais – incluindo troca dos rolamentos, manutenção nas prateleiras e troca da placa, 01 (uma) capela de segurança – incluindo troca do rolamento e fiação elétrica, 01 (um) refrigerador – incluindo troca de gás e revisão da parte elétrica com troca da placa, 01 (uma) estufa – incluindo conserto da estufa com troca de controlador e resistências, 01 (uma) estufa incluindo – conserto da estufa com troca da placa, borrachas e pinturas para o laboratório do Consórcio CISPAP, não é parcela de nenhuma outra que possa ser realizada conjunta e concomitantemente e que, no somatório total, ultrapasse o limite previsto para dispensa de licitação estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, razão pela qual se justifica a formalização da presente dispensa, **DISPENSO A LICITAÇÃO**, com fundamento no artigo 24, caput II, da Lei Federal nº 8.666/93, no valor total de **R\$ 11.865,00 (onze mil, oitocentos e sessenta e cinco reais)**, em favor da empresa **ATECMED COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ do MF sob Nº 07.490.846/0001-04, com endereço na Av Monteiro Lobato, 191-B, Zona 08, no Município de Maringá, Estado do Paraná, CEP 87.050-280 cujas situações fiscais em relação à Seguridade Social estão regulares.

Fica a dispensa devidamente RATIFICADA e APROVADA em todos os seus termos e atos.

Maringá, 03 de maio de 2018.

ANDRÉ LUÍS BOVO
 Presidente

Publicado por:
 Heloisa Romão dos Reis Silva
Código Identificador:4E799023

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2018

Considerando a solicitação formulada, considerando a necessidade da contratação, considerando a cotação de preços feita pelo órgão solicitante, devidamente constante em certidão, considerando os pareceres emitidos e considerando que a contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia de avaliação patrimonial (bens móveis e imóveis) para o SAAE de Marechal Cândido Rondon, não é parcela de nenhuma outra que possa ser realizada conjunta e concomitantemente e que, no somatório total, ultrapasse o limite previsto para dispensa de licitação estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, razão pela qual se justifica a formalização da presente dispensa, **DISPENSO A LICITAÇÃO**, com fundamento no artigo 24, caput, I da Lei Federal nº 8.666/93, no valor total de **R\$ 27.450,00 (vinte e sete mil e quatrocentos e cinquenta reais)**, em favor da empresa **COMPOR ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ do MF sob Nº 79.110.086/0001-65, com endereço na Av Sete De Setembro, 3272, Centro, CEP 80.230-085, na Cidade de Curitiba no Estado do Paraná, cuja situação fiscal em relação à Seguridade Social está regular.

Fica a dispensa devidamente RATIFICADA e APROVADA em todos os seus termos e atos.

Maringá, 03 de maio de 2018.

ANDRÉ LUÍS BOVO
 Presidente

Publicado por:
 Heloisa Romão dos Reis Silva
Código Identificador:5AA0F173

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 113/2018

O Prefeito do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com os arts. 2º e 3º da Lei Municipal nº 462/2017, e art. 2º do Decreto nº 11/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder reembolso, no valor de R\$ 481,00 (quatrocentos e oitenta e um reais), em favor de Reginaldo Leite Ferreira, motorista, em razão das despesas com alimentação, nos dias 02, 03, 04, 05, 06, 09, 10, 11, 12, 13, 16, 17, 18, 19, 20, 23, 24, 25, 26 e 27/04/2018, para transportar alunos universitários no período noturno para Londrina.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRE-SE

Paço Municipal “Deputado Homero Oguido”, aos 04 dias do mês de maio de 2018.

MARIA EDNA DE ANDRADE
 Prefeita em Exercício

Publicado por:
 Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:A807AF5E

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 114/2018

O Prefeito do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com os arts. 2º e 3º da Lei Municipal nº 462/2017, e art. 2º do Decreto nº 11/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder reembolso, no valor de R\$ 458,00 (quatrocentos e cinquenta e oito reais), em favor de Jorge Carlota de Araújo, motorista, em razão das despesas com alimentação, nos dias 02, 03, 06, 09, 10, 11, 12, 13, 16, 17, 18, 19, 20, 23, 24, 25, 26, 27 e 30/04/2018, para transportar alunos universitários no período noturno para Londrina.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRE-SE

Paço Municipal “Deputado Homero Oguido”, aos 04 dias do mês de maio de 2018.

MARIA EDNA DE ANDRADE
 Prefeita em Exercício

Publicado por:
 Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:9F40BDC6

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 115/2018

O Prefeito do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 16 da Lei Municipal nº 462/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária, no valor de R\$ 48,00 (quarenta e oito reais), a favor da Professora Cleide Cilene Duarte Rosa, para Curso referente ao PNAIC e Programa de Alfabetização na Idade Certa, no dia 04/05/2018, na cidade de Maringá.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRE-SE

Paço Municipal “Deputado Homero Oguido”, aos 04 dias do mês de maio de 2018.

MARIA EDNA DE ANDRADE

Prefeita em Exercício

Publicado por:
 Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:FFC9EF36

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 116/2018

Altera a nomeação dos Membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar do Município de Prado Ferreira, Estado do Paraná.

O Prefeito Municipal de Prado Ferreira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei nº 058 de 04 de maio de 1999, que instituiu o Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE, e em conformidade com a Medida Provisória nº 2178-36 de 24/08/2001;

RESOLVE:

Art. 1º Altera a nomeação dos membros do CAE, conforme composição abaixo:

I – Representante do Poder Executivo:

Titular, Wilson Herber Filho, CPF nº 057.314.529-62;
 Suplente, Claudio de Moura, CPF nº 539.040.959-00;

II – Representante dos Professores:

Titular, Douglas Chaves Rocha Barbosa, CPF nº 045.966.019-50;
 Suplente, Elizangela de Lima Garbeiro, CPF nº 031.050.299-31;
 Titular, Silvana Bosque Nadur, CPF nº 670.119.009-00;
 Suplente, Ercília Casquete Campos, CPF nº 513.702.399-04;

III – Representante dos Pais de Alunos:

Titular, Veronica Dagmar Balbina Ramos, CPF nº 053.357.509-52;
 Suplente, Danielli Pena dos Santos Maximo, CPF nº 076.022.109-05;
 Titular, Elizabete Cristina Gomes Schiavon, CPF nº 084.040.059-04;
 Suplente, Marcia Fidelis da Silva, CPF nº 042.977.919-43;

IV – Representante da Sociedade Civil:

Titular, Lídia Carloni Duda Barbosa, CPF nº 045.073.019-07;
 Suplente, Eder Junior Mazar, CPF nº 027.452.239-09;

Titular, Jorgina Balbina Ramos, CPF nº 025.992.379-63;
 Suplente, Odeir Henrique de Oliveira, CPF nº 064.559.769-40.

Art. 2º O CAE será presidido pelo representante dos Professores.

Art. 3º O mandato dos membros do CAE será de 4 (quatro) anos, podendo ser reconduzido uma única vez.

Art. 4º As competências, funcionamento, impedimentos e demais disposições, conforme previsto na mencionada Lei que instituiu o CAE, estão tratadas e definidas no Regimento Interno do CAE e em conformidade com a Medida Provisória nº 2.178-36 de 24/08/2001.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 31/2014.

Paço Municipal “Deputado Homero Oguido”, aos 04 dias do mês de maio de 2018.

MARIA EDNA DE ANDRADE

Prefeita em Exercício

Publicado por:
 Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:5549BF94

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 117/2018

DISPOE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Prado Ferreira, Estado do Paraná, amparado pela Lei Orgânica nº 001 de 14/12/1997, inciso V, do art. 78, da Lei Municipal n. 001 de 14/12/1997 e art. 139 da C.L.T.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor:

1- **ROBERTA FURTADO FORTE PAPER** ocupante de cargo efetivo, matrícula 30000969, referente ao período aquisitivo 02/12/2016 á 01/12/2017, a serem gozadas no período de 08/05/2018 á 06/06/2018.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente portaria correrão a conta de dotações próprias consignadas no vigente orçamento.

Art. 3º - A presente portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Deputado Homero Oguido”, aos 04 dias do mês de maio de 2018.

MARIA EDNA DE ANDRADE

Prefeita em Exercício

Publicado por:

Humberto José Pereira

Código Identificador:93300396

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO DECRETO Nº 06169/18 DE 4 DE MAIO DE 2018

Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1098/17 de 6 de Dezembro de 2017.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 313.000,00 (trezentos e treze mil reais) destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
06.01.10.301.0012.2.079	(378)	1303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
3.1.90.11.00.00.00.00			
06.01.10.301.0012.2.080	(391)	1303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	240.000,00
3.1.90.11.00.00.00.00			
08 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			
08.01 - GABINETE DO PROCURADOR GERAL			
08.01.02.062.0013.2.084	(503)	1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	23.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00			

Art. 2º. Para atender o disposto nos artigos anteriores deste Decreto, servirá como recurso Anulação de Dotação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64:

03 - SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS			
03.03 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO			
03.03.28.843.0023.0.043	(100)	1000 APOORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	23.000,00
3.3.91.97.00.00.00.00			
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
06.01.10.301.0012.2.076	(354)	1303 MATERIAL DE CONSUMO	110.000,00
3.3.72.30.00.00.00.00			
06.01.10.301.0012.2.076	(359)	1303 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA	100.000,00
3.3.90.32.00.00.00.00			
06.01.10.301.0012.2.076	(362)	1303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	80.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00			

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário!.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do PARANÁ, em 4 de Maio de 2018

ANGELO ANDREATTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Debora Andreatta da Silva

Código Identificador:A2BF569B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO DECRETO Nº 06177/18 DE 4 DE MAIO DE 2018

Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1098/17 de 6 de Dezembro de 2017.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 143.096,70 (cento e quarenta e três mil noventa e seis reais e setenta centavos) destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
06.01.10.301.0012.2.079	(742)	3495 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS- PESSOAL CIVIL	35.977,20
3.1.90.11.00.00.00.00			
06.01.10.301.0012.2.080	(743)	3495 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS- PESSOAL CIVIL	29.580,83
3.1.90.11.00.00.00.00			
06.01.10.304.0020.2.098	(744)	3495 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS- PESSOAL CIVIL	2.029,86
3.1.90.11.00.00.00.00			
06.01.10.301.0012.2.007	(745)	3495 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS- PESSOAL CIVIL	6.645,76
3.1.90.11.00.00.00.00			
06.01.10.301.0012.2.076	(741)	3495 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS- PESSOAL CIVIL	68.863,05
3.1.90.11.00.00.00.00			

Art. 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, o Superávit Financeiro;

Fonte: 3495	143.096,70
Total:	143.096,70

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do PARANÁ, em 4 de Maio de 2018

ANGELO ANDREATTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Debora Andreatta da Silva

Código Identificador:64784FBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO PORTARIA Nº. 80/2018

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no Art. 166, da Lei Municipal nº. 12/99, bem como a designação da Comissão Geral de Processo Disciplinar Administrativo - CGPDA através da Portaria Municipal nº. 024/2018, DETERMINA o afastamento preventivo do Servidor Municipal matrícula nº 5559, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, sem prejuízo da remuneração, a partir de 07 de Maio de 2018.

Quatro Barras, 04 de Maio de 2018.

ANGELO ANDREATTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Debora Andreatta da Silva

Código Identificador:279B0EE8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AUTORIZAÇÃO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº. 057/2006, que dispõe sobre o sistema de pagamento de diárias de caráter indenizatório no âmbito do Poder Executivo, na forma de adiantamento para a cobertura de despesas quando houver deslocamento para fora dos limites do Município, AUTORIZA a concessão de diárias aos Servidores Municipais listados a seguir, conforme discriminado:

Requerimento de Diária nº 1442/2018

KAYO AUGUSTUS SANTOS – RG 7.244.723-9/PR;

I) número de diária: uma diária integral.

II) valor unitário da diária: R\$ 517,97 (quinhentos e dezessete reais e noventa e sete centavos).

III) valor total das diárias concedidas: R\$ 517,97 (quinhentos e dezessete reais e noventa e sete centavos).

IV) objetivo da viagem: Diária para transporte de paciente - reavaliação para implante coclear - Campinas/SP.

Quatro Barras, 02 de Maio de 2018.

ANGELO ANDREATTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Debora Andreatta da Silva

Código Identificador:6E9463ED

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 6166/2018**

Súmula: Designa a Senhora Célia do Rocio de Oliveira para o exercício de função gratificada.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor DESIGNA a Servidora Municipal Senhora CELIA DO ROCIO DE OLIVEIRA, RG nº. 5.634.583-3/PR, cargo efetivo de “Auxiliar de Serviços Gerais”, para o exercício de função gratificada de “Diretor de Unidade de Saúde”, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Este Decreto entra em vigor em 01 de Abril de 2018.

Quatro Barras, 27 de Abril de 2018.

ANGELO ANDREATTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Debora Andreatta da Silva

Código Identificador:B58FA147

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PROCESSO: 2841/2018 PARECER TÉCNICO: REFERENTE À
HABILITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 24/2018**

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos para Academia da Saúde, conforme especificações contidas no Anexo 01 e Termo de Referência (Anexo 01.A) do referido Edital Aos, 04(quatro) dias do mês de Maio de 2018, às 9:00 (nove) horas na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, após decorrido prazo de envio dos documentos relativos à Habilitação dos participantes do certame, temos: 1) MAXIMUS ESPORTES COMERCIO LTDA –

EPP – CNPJ: 08.738.035/0001-34 – EMPRESA HABILITADA E CLASSIFICADA NOS ITENS: 03,04. 2) MARCOS JEFFERSON BORGES SANTOS – ME – CNPJ: 24.473.719/0001-08 – EMPRESA HABILITADA E CLASSIFICADA NOS ITENS: 02, 20. E DESCLASSIFICADA NOS ITENS 03,04. Nesta data, abre-se prazo previsto na legislação vigente para a interposição de recurso, nos termos do artigo 15º, inciso XXVIII, do Decreto Municipal nº 5776/2017 e em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002. O resultado desta análise será publicado no Diário Oficial do Município, no site da prefeitura, site BLL e encaminhado para todos os licitantes que participaram do certame. Os itens foram devidamente registrados. Decorrido o prazo recursal, o Departamento de Licitações emitirá novo parecer.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, 04 (quatro) de Maio de 2018.

WESLEY VIEIRA DOS SANTOS

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Debora Andreatta da Silva

Código Identificador:502BB4B7

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
DECRETO**

DECRETO DO LEGISLATIVO Nº 07/2018

Súmula: Dispõe sobre nomeação de pessoal do cargo em Comissão da Câmara Municipal e dá outras providências.

O Senhor CARLOS EDMILSON DE MOURA - Presidente da Câmara Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais, que são conferidas pelo Regimento Interno, Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Nomeia, **JEFFERSON LUIZ GROSSI**, portador do CPF nº 056.346.489-55 RG nº 4.916.914 SSP/SC, do cargo em Comissão de Assessor Jurídico da Presidência, símbolo CC-1.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA, em 02 de maio de 2018.

CARLOS EDMILSON DE MOURA

Presidente da Câmara

Publicado por:

Wagner Diego Santana Pinto

Código Identificador:93B45F2F

**CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
RESOLUÇÃO**

RESOLUÇÃO Nº 003/2018

“Resolução Administrativa da Mesa da Câmara de Vereadores de Quitandinha”.

A mesa da Câmara de Vereadores de Quitandinha, no uso de suas atribuições regimentais e na Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º - Altera o Art. 200 do Regimento Interno, adequando-o ao Art. 62, inciso XIX da Lei Orgânica do Município de Quitandinha, passando a ter a seguinte redação:

“Art. 200 - As informações serão solicitadas por requerimento, proposto por qualquer Vereador na forma de ofício, ou ainda, se aprovada em plenário por maioria simples, na forma de Pedido de Informação o qual vincula a obrigatoriedade do fornecimento da informação em 15 (quinze) dias, a contar da data de recebimento, sob pena de incorrer nas medidas legais cabíveis.

Parágrafo único - Pode o Prefeito solicitar à Câmara prorrogação de prazo para prestar as informações, por igual período, sendo o pedido sujeito à aprovação do Plenário, exceto por pedidos vencidos.”

Art. 2º - A presente Resolução entra na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

QUITANDINHA - PR, 02 de Maio de 2018.

CARLOS EDMILSON DE MOURA

Presidente

Publicado por:

Wagner Diego Santana Pinto

Código Identificador:D123F158

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DECRETO

Republicação por incorreção

DECRETO Nº. 1.101, DE 03 DE MAIO DE 2018.

“Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento do Município de Quitandinha, para o exercício de 2018”.

A Prefeita Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, e na Lei Municipal nº. 1.080, de 03 de maio de 2018,

DECRETA

Art. 1º - Abre no orçamento-programa do Município de Quitandinha, para o exercício de 2018, um crédito adicional Suplementar no valor de R\$ 1.848.412,98 (Um milhão oitocentos e quarenta e oito mil quatrocentos e doze reais e noventa e oito centavos), mediante as seguintes providências:

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

04.401 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

04.122.0004.2004 – MANUTENÇÃO DA SECR. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

490 - 000 – Recursos Ordinários Livre.....R\$ 14.528,95

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

05.501 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

15.452.0005.2006 – MANUTENÇÃO DA SECR. DE DESENVOLVIMENTO URBANO

33.90.30.00.00 – Material de Consumo

760 - 504 – Royalties.....R\$ 425,72

770 - 510 – Taxas Exercício Poder de Polícia.....R\$ 377,01

780 - 511 – Taxas Prestação de Serviços.....R\$ 543,00

25.451.0005.2007 – MANUTENÇÃO/AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

33.90.30.00.00 – Material de Consumo

970 - 507 – COSIP.....R\$ 1.688,68

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

06.601 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

06.601.10.301.0007.2008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

33.90.30.00.00 – Material de Consumo

1260 – 495 – Atenção Básica.....R\$ 248.391,72

1270 – 496 – Atenção de Média e alta Complexidade.....R\$ 26.288,42

1280 – 498 – Assistência farmacêutica.....R\$ 25.357,63

1281 – 500 – Investimentos na rede de serviços da saúde.....R\$ 114.345,08

33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

1360 – 495 – Atenção Básica.....R\$ 100.000,00

1370 – 496 – Atenção de Média e alta Complexidade.....R\$ 20.470,60

1380 – 498 – Assistência farmacêutica.....R\$ 12.000,00

44.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

1480 – 496 – Atenção de Média e alta Complexidade.....R\$ 15.000,00

1490 – 498 – Assistência farmacêutica.....R\$ 961,84

1500 – 500 – Investimentos na rede de serviços da saúde.....R\$ 241.000,00

10.301.0007.2009 – MANUT. DO CONSELHO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

33.90.30.00.00 – Material de Consumo

1520 – 499 – Atenção Básica.....R\$ 1.389,39

06.601.10.301.0007.2010 – VIGILÂNCIAS

33.90.30.00.00 – Material de Consumo

1610 – 497 – Vigilância em Saúde.....R\$ 24.384,92

33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

1630 – 497 – Vigilância em Saúde.....R\$ 15.060,00

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE

07.701 – EDUCAÇÃO INFANTIL

12.365.0008.2011 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

33.90.30.00.00 – Material de Consumo

1780 - 104 – Demais Impostos vinculados a Educação Básica.....R\$ 1.424,23

1790 - 235 – Apoio a Creche.....R\$ 3.257,26

07.703 – DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

12.361.0008.2014 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

33.90.30.00.00 – Material de Consumo

2050 - 107 – Salário Educação.....R\$ 86,13

12.361.0008.2015 - TRANSPORTE ESCOLAR

33.90.33.00.00 – Passagens e despesa com locomoção

2270 - 170 – PNATE.....R\$ 32.736,85

07.704 – FUNDEB

12.361.008.2016 – FUNDEB Ensino Fundamental

33.90.30.00.00 – Material de Consumo

2480 - 102 – FUNDEB 40%.....R\$ 7.993,53

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA AÇÃO SOCIAL E DEFESA CIVIL

08.802 – FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

08.243.0010.6021 – MANUTENÇÃO DO FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

33.90.30.00.00 – Material de Consumo

3161 - 773 – FIA - Brincadeiras na Comunidade.....R\$ 2.376,46

3162 - 781 – FIA Crescer.....R\$ 25.620,15

3163 - 782 – FIA SCFVR\$ 20.000,00

3164 - 785 – FIA Lib. Cidadã.....R\$ 8.500,00

33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

3181 - 781 – FIA Crescer.....R\$ 9.042,29

3182 - 782 – FIA SCFVR\$ 5.680,00

3183 - 785 – FIA Lib. Cidadã.....R\$ 5.291,10

44.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

3211 - 781 – FIA Crescer.....R\$ 25.619,55

3212 - 782 – FIA SCFVR\$ 20.000,00

3213 - 785 – FIA Lib. Cidadã.....R\$ 7.500,00

08.803 – FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.244.0010.2024 – PROGRAMAS DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL

33.90.30.00.00 – Material de Consumo

3410 - 774 – PPAS 1.....R\$ 26.182,07

3421 - 780 – FEAS Incentivo 4R\$ 24.147,25

3430 - 934 – BFPSB - SUAS.....R\$ 90.001,90

3440 - 938 – BFPSEMC – SUAS.....R\$ 50.000,00

3450 - 939 – BFPSEAC – SUAS.....R\$ 50.000,00

3460 - 940 – BFGPBF – SUAS.....R\$ 33.462,87

33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

3530 - 774 – PPAS1.....R\$ 15.000,00

3541 - 780 – FEAS Incentivo 4R\$ 12.074,31

3550 - 934 – BFPSB - SUAS.....R\$ 23.032,87

3560 - 938 – BFPSEMC – SUAS.....R\$ 17.053,05

3570 - 939 – BFPSEAC – SUAS.....R\$ 17.301,12

3580 - 940 – BFGPBF – SUAS.....R\$ 16.000,00

44.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

3601 - 000 – Recursos Ordinários Livre.....R\$ 8.870,75

3602 - 724 – Incentivo IIIR\$ 912,59

3620 - 775 – PPAS 1 V.....R\$ 38.982,09

3621 - 777 – Convênio APAE.....R\$ 32.888,24

3622 - 780 – FEAS Incentivo 4R\$ 24.147,25

3623 - 783 – FEAS Veículo Adaptado.....R\$ 240.231,39

3630 - 940 – BFGPBF – SUAS.....R\$ 16.605,42

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

10 -100 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

20.606.0013.2028 – MANUTENÇÃO DA SECR. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

33.90.30.00.00 – Material de Consumo

3981 - 555 – Compensação Financeira Sanepar.....R\$ 17.179,30

44.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

4071 - 555 – Compensação Financeira Sanepar.....R\$ 57.000,00

TOTALR\$ 1.848.412,98

Art. 2º - Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior, será utilizado recurso de superávit financeiro do exercício de 2017 conforme abaixo:

FONTE	DESCRIÇÃO	SUPERÁVIT FINANCEIRO
000	Recursos Ordinários (Livres)	23.399,70
102	Fundeb 40%	7.993,53
104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	1.424,23
107	Salário-Educação	86,13
170	Convênio PNATE	32.736,85
235	Apoio a Creche	3.257,26
495	Atenção Básica	348.391,72
496	Atenção de Média e Alta Complex Ambul e Hospitalar	61.759,02
497	Vigilância em Saúde	39.444,92
498	Assistência Farmacêutica	38.319,47
499	Gestão do SUS	1.389,39
500	Invest Rede de Serv de Saúde - Port. 203-GM, de 2007	355.345,08
504	Outros Royalties e Compensações Financeiras	425,72
507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública	1.688,68
510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	377,01
511	Taxas - Prestação de Serviços	543,00
555	SANEPAR - Comp. Fin ao MEIO AMBIENTE do Município	74.179,30
724	Programa Família Paranaense	912,59
773	FIA - Brincadeiras na Comunidade	2.376,46
774	ESTADO - Bloco Finan da Proteção Social Básica - SUAS	41.182,07
775	ESTADO - Bloco Finan da Prot Social Esp Alta Compl	38.982,09
777	Convênio 823566-2015 - APAE	32.888,24
780	FEAS Incentivo 4 - Bloco Financ. Prot Social Básica - SUAS	60.368,81
781	Programa FIA Crescer em Família	60.281,99
782	FIA SCFV	45.680,00
783	FEAS VEICULO ADAPTADO	240.231,39
785	Programa FIA LIB Cidadã	21.291,10
934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	113.034,77
938	Bloco de Finan da Prot Social Especial de Média Complex	67.053,05
939	Bloco de Finan da Proteção Social Especial de Alta Complex	67.301,12
940	Bloco de Finan da Gestão do Programa Bolsa família	66.068,29
TOTAL		1.848.412,98

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na nesta data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, 03 de maio de 2018.

MARIA JULIA SOCEK WOJCIK

Prefeita Municipal

Publicado por:

Clarice Maria Machoski Wojcikiewicz

Código Identificador:7497C719

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 110/07/2018

Republicada por Incorreção

SÚMULA: Reenquadra Servidora Pública Municipal no Plano de Cargos e Sistema Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Rancho Alegre D'Oeste, instituído pela Lei nº 174/02/99 de 29/04/1999, de conformidade com o contido nos Artigos 25 e 26, Seção I, da Lei retro, mediante realização da Avaliação de desempenho, observados o disposto em seu Artigo 30 e posteriores.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, Sra. SUELY ALVES PEREIRA SILVA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 61, Inciso II, Alíneas "a" e "b" da Lei Orgânica do Município, bem como, de acordo com o disposto na Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998, em seu Art. 6º, que altera o Artigo 41 da Constituição Federal, especialmente em seu § 1º, Alínea III, e de conformidade com o disposto no Decreto nº 596/02/2000, que regulamenta a Avaliação de Desempenho dos Servidores Públicos e,

CONSIDERANDO o disposto na Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998, Art. 6º, no qual o Art.41, § 1º - Inciso III da CF passa a vigorar com a seguinte redação: "... o servidor estável deverá passar por procedimentos de avaliação periódica de desempenho, na forma da lei, assegurada ampla defesa".

CONSIDERANDO que a Servidora abaixo nominada fora avaliada nos períodos compreendidos entre 01/11/2014 à 03/04/2016 e 04/10/2017 à 30/04/2018, observado o interstício mínimo de 02 (dois) anos para conclusão da respectiva avaliação de desempenho na forma da Lei,

CONSEIDERANDO que a conclusão da Avaliação de Desempenho da Servidora fora considerada satisfatória.

R E S O L V E

I – Reenquadrar por ocasião de concessão de promoção horizontal e realização da avaliação de desempenho, a Servidora Pública Municipal Sra. **ANA MARIA DUARTE**, portadora da CI/RG nº 7.365.551-0 /PR., inscrito no CPF nº 021.835.919-51 admitida em 01/11/2005, ocupante de cargo de provimento efetivo, no Cargo de Carreira de **AJUDANTE GERAL**, percebendo seus vencimentos pelo **Padrão I- 06** constante do Anexo IV – Tabela de vencimentos de Cargos de Provimento Efetivo, da referida Lei, a partir de 01 de Maio de 2018;

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros, a partir de 01 de Maio de 2018, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 20 DE MARÇO, EM 02 DE MAIO DE 2018.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Marina Tozzo Barbosa

Código Identificador:E8AE9848

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 111/07/2018

Republicada por Incorreção

SÚMULA: Reenquadra Servidora Pública Municipal no Plano de Cargos e Sistema Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Rancho Alegre D'Oeste, instituído pela Lei nº 174/02/99 de 29/04/1999, de conformidade com o contido nos Artigos 25 e 26, Seção I, da Lei retro, mediante realização da Avaliação de desempenho, observados o disposto em seu Artigo 30 e posteriores.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, Sra. SUELY ALVES PEREIRA SILVA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 61, Inciso II, Alíneas "a" e "b" da Lei Orgânica do Município, bem como, de acordo com o disposto na Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998, em seu Art. 6º, que altera o Artigo 41 da Constituição Federal, especialmente em seu § 1º, Alínea III, e de conformidade com o disposto no Decreto nº 596/02/2000, que regulamenta a Avaliação de Desempenho dos Servidores Públicos e,

CONSIDERANDO o disposto na Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998, Art. 6º, no qual o Art.41, § 1º - Inciso III da CF passa a vigorar com a seguinte redação:... "o servidor estável deverá passar por procedimentos de avaliação periódica de desempenho, na forma da lei, assegurada ampla defesa".

CONSIDERANDO que a Servidora abaixo nominada fora avaliada nos períodos compreendidos entre 08/02/2015 à 15/04/2016 e 26/06/2017 à 16/04/2018, observado o interstício mínimo de 02 (dois) anos para conclusão da respectiva avaliação de desempenho na forma da Lei,

CONSEIDERANDO que a conclusão da Avaliação de Desempenho da Servidora fora considerada satisfatória.

RESOLVE

I – Reenquadrar por ocasião de concessão de promoção horizontal e realização da avaliação de desempenho, a Servidora Pública Municipal Sra. **VERA LUCIA BORG PERANDRÉ**, portadora da CI/RG nº 7.657.630-0/PR., inscrito no CPF nº 029.267.529-11 admitida em 08/02/2012, ocupante de cargo de provimento efetivo, no Cargo de Carreira de **AJUDANTE GERAL**, percebendo seus vencimentos pelo **Padrão I- 3**, constante do Anexo IV – Tabela de vencimentos de Cargos de Provimento Efetivo, da referida Lei, a partir de 01 de Maio de 2018;

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros, a partir de 01 de Maio de 2018, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 20 DE MARÇO, EM 02 DE MAIO DE 2018.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Marina Tozzo Barbosa
Código Identificador:6DE7621F

EDUCAÇÃO
PORTARIA 112/07/2018

A Prefeita Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Senhora **SUELY ALVES PEREIRA SILVA**, no uso de suas atribuições legais conforme a Lei 652/07/2017, resolve:

AUTORIZAR

I – Viagem a Servidora, BEATRIZ PEREIRA BERNAL, ocupante do cargo de **PROFESSOR MIV**, para se ausentar a Serviço do Município de Rancho Alegre D'Oeste;

II – Irá participar do Encontro Final de Socialização das Ações realizadas no âmbito do PNAIC- (Pacto Nacional pela Alfabetização da Idade Certa) Formadores Locais- Cadastro nos segmentos da Educação Infantil, Ciclo de Alfabetização e Programa

Mais Educação que será realizado nos dias 07 e 08 de Maio de 2018 das 8 às 12 horas e das 13h30 às 17h30 na cidade de Foz do Iguaçu-PR.

III – Entre as datas de 06/05/2018 à 08/05/2018;

IV – Cidade de Foz do Iguaçu - Pr;

V – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

PAÇO MUNICIPAL “20 DE MARÇO”.

Rancho Alegre D'Oeste, 04 de maio 2018.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Marina Tozzo Barbosa
Código Identificador:E89E95C0

EDUCAÇÃO
PORTARIA 113/07/2018

A Prefeita Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Senhora **SUELY ALVES PEREIRA SILVA**, no uso de suas atribuições legais conforme a Lei 652/07/2009, resolve:

AUTORIZAR

I – Viagem a Servidora, NILSE RITA SUCUPIRA CAMPOS, ocupante do cargo de **PEDAGOGA**, para se ausentar a Serviço do Município de Rancho Alegre D'Oeste;

II – Motivo: Irá participar do **Encontro Final de Socialização das Ações realizadas no âmbito do PNAIC-** (Pacto Nacional pela Alfabetização da Idade Certa) Formadores Locais- Cadastro nos segmentos da Educação Infantil, Ciclo de Alfabetização e Programa Mais Educação que será realizado nos dias 07 e 08 de Maio de 2018 das 8 às 12 horas e das 13h30 às 17h30 na cidade de Foz do Iguaçu-PR.

III – Entre as datas de 06/05/2018 à 08/05/2018;

IV – Cidade de Foz do Iguaçu - Pr;

V – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

PAÇO MUNICIPAL “20 DE MARÇO”.

Rancho Alegre D'Oeste, 04 de maio de 2018.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Marina Tozzo Barbosa
Código Identificador:B1A9C31C

FAZENDA
RELATORIO - GESTAO DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE - FMDCA - 1º BIMESTRE DE 2018 (01/2018 À 02/2018) - ARTIGO 18 DA INSTRUCAO 36/2009 - (TCE)

Unidade Gestora.....: 9999 Consolidado

Função ...: 8 Assistência Social

Subfunção : 243 Assistência a Criança e ao Adolescente

Nat. Despesa	Descricao	Anterior	No Período	No Ano
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	0,00	18.873,93	18.873,93
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00
3.1.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	0,00	0,00	0,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL	0,00	0,00	0,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS PESSOAL CIVIL	0,00	0,00	0,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	18.873,93	18.873,93
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	0,00	18.873,93	18.873,93
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	14.693,80	14.693,80
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA FI	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JU	0,00	4.180,13	4.180,13
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00

4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00
4.4.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	0,00	0,00
Total		0,00	18.873,93	18.873,93
Total Geral		0,00	18.873,93	18.873,93

SUELY ALVES PEREIRA

Prefeita Municipal

JOSÉ REGINALDO PEPECE

CRCPR 033451/O-1

VALDEIR BATISTA DA SILVA

Diretor Depto Fazenda

MÁRCIO BATISTA DA SILVA

Controle Interno

Publicado por:

Rosângela da Silva Moreira Alves

Código Identificador:161AB7A7**FAZENDA****EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BIMESTRAL - 1º BIMESTRE DE 2018 (JANEIRO - FEVEREIRO) - ARTIGO 165 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Unidade Gestora.....: 9999 CONSOLIDADO

Unidade Gestora : CONSOLIDADO					
RECEITAS					
Receitas Correntes	0	2.921.693,02	2.921.693,02		
Impostos, Taxas e Contribuicoes de Melho	0	104.307,13	104.307,13		
Contribuicoes	0	9.638,26	9.638,26		
Receita Patrimonial	0	11.749,84	11.749,84		
Transferencias Correntes	0	2.792.872,47	2.792.872,47		
Outras Receitas Correntes	0	3.125,32	3.125,32		
TOTAL DAS RECEITAS	0	2.921.693,02	2.921.693,02		
DESPESAS Empenhadas					
DESPESA POR FUNCOES					
04 Administracao	0	819.756,87	819.756,87		
08 Assistencia Social	0	-317.056,82	-317.056,82		
10 Saude	0	467.046,14	467.046,14		
12 Educacao	0	438.716,94	438.716,94		
13 Cultura	0	18.912,35	18.912,35		
15 Urbanismo	0	15.840,60	15.840,60		
20 Agricultura	0	39.786,71	39.786,71		
26 Transporte	0	63.685,52	63.685,52		
27 Desporto, Lazer e Turismo	0	25.423,26	25.423,26		
Subtotal	0	1.572.111,57	1.572.111,57		
DESPESA POR FUNCOES (MANUTENCAO DO ENSINO)					
08.243 Assistencia a Crianca e ao Adolescente	0	897,71	897,71		
12.361 Ensino Fundamental	0	245.498,90	245.498,90		
12.365 Educacao Infantil	0	24.389,10	24.389,10		
12.367 Educacao Especial	0	0	0		
Subtotal	0	270.785,71	270.785,71		
DESPESA POR FUNCOES (MANUTENCAO DO ENSINO-100%)					
Subtotal	0	0	0		
DESPESA POR FUNCOES (MANUTENCAO DO FUNDEB)					
12.361 Ensino Fundamental	0	168.828,94	168.828,94		
Subtotal	0	168.828,94	168.828,94		
TOTAL DAS DESPESAS	0	2.011.726,22	2.011.726,22		
RESUMO					
Periodo	Receita Arrecadada	Despesa Empenhada	Despesa Liquidada	Despesa Paga	Saldo a Pagar
1. Bimestre	2.921.693,02	2.011.726,22	1.743.634,60	1.709.082,23	302.643,99
Total	2.921.693,02	2.011.726,22	1.743.634,60	1.709.082,23	302.643,99

SUELY ALVES PEREIRA SILVA

Prefeita Municipal

VALDEIR BATISTA DA SILVA

Diretor Depto Fazenda

JOSÉ REGINALDO PEPECE

CRCPR 033451/O-1

MÁRCIO BATISTA DA SILVA

Controle Interno

Publicado por:

Rosângela da Silva Moreira Alves

Código Identificador:C1872060**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2018 - **PROCESSO LICITATÓRIO:** Nº 23/2018 - TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE.

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de Óleo Diesel S500 e Aditivo Arla 32 para os veículos da frota municipal.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 18 de Maio de 2018, às 08h.

SESSÃO DE DISPUTA: Dia 18 de Maio de 2018, às 08h15min.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 07 de Maio de 2018, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao@realeza.pr.gov.br ou diretamente no site do Banco do Brasil.

SISTEMA ELETRÔNICO: e-licitações do Banco do Brasil.

Realeza, 04 de Maio de 2018.

CLAUDIA GRZEGOZESKI

Pregoeira

Publicado por:

Andrei da Silva

Código Identificador:91026F10**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO****PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 163/2017****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE REALEZA

CONTRATADA: SODES SOLUÇÕES EM DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA - EPP **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL.

ADITIVO: PRORROGAR A VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO PELO PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME FACULTA O DISPOSTO NO ARTIGO 57, DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93, DE 21/06/93 E SUAS ALTERAÇÕES SUBSEQUENTES.

REFERENTE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 01/2017

DATA DA ASSINATURA: 04/05/2017

Publicado por:

Andrei da Silva

Código Identificador:BEBFFBCC**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO****PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 271/2017****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE REALEZA

CONTRATADA: BRASILVEÍCULOS COMPANHIA DE SEGUROS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO PARA VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE REALEZA.

ADITIVO: ACRESCENTAR A QUANTIA DE R\$ 846,93 (OITOCENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS) AO CONTRATO, CONFORME FACULTA O

DISPOSTO NO ARTIGO 65, DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93, DE 21/06/93 E SUAS ALTERAÇÕES SUBSEQUENTES.

REFERENTE PREGÃO Nº 50/2017

DATA DA ASSINATURA: 04/05/2018

Publicado por:

Claudia Grzegozeski

Código Identificador: CA21042C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO

ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 386/2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA

CONTRATADA: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DESTINADO AO RECEBIMENTO E TRATAMENTO DE DOCUMENTOS DE ARRECADAÇÃO DO MUNICÍPIO DE REALEZA-PR

ADITIVO: PRORROGAR A VIGÊNCIA DO PRESENTE PARA 31/12/2018, CONFORME FACULTA O DISPOSTO NO ARTIGO 57, DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93, DE 21/06/93 E SUAS ALTERAÇÕES SUBSEQUENTES.

REFERENTE LICITAÇÃO PROCESSO DISPENSA Nº 36/2016

DATA DA ASSINATURA: 04/05/2018

Publicado por:

Claudia Grzegozeski

Código Identificador: 148EF845

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO 003/2018 - CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

LEI MUNICIPAL Nº 1095 DE 25/11/2009.

RENASCENÇA - PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 003/2018

Dispõe sobre a aprovação da constituição da Rede de Proteção e Atendimento à Criança e Adolescente em Situação de Risco e Vítima de Violência.

O Conselho Municipal dos Direitos da criança e do Adolescente – CMDCA do Município de Renascença – Pr., no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1095 de 25/11/2009,

Considerando a deliberação da Plenária realizada em 03 de Maio de 2018, Ata nº 265,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a constituição da Rede de Proteção e Atendimento à Criança e Adolescente em Situação de Risco e Vítima de Violências, bem como o fluxo de atendimento, do Município de Renascença, Estado do Paraná.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Renascença, 03 de maio de 2018.

MARILIA ZIMERMANN FREESE

Presidente CMDCA

Publicado por:

Zuleide Rovani de Bona

Código Identificador: 2C442F59

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 005/2018 – PMR

O município de Renascença torna público que fará realizar, as 09:00 horas do dia 08 de junho de 2018, na Rua Getúlio Vargas nº 901 em Renascença – Paraná, Brasil, **CONCORRÊNCIA**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do Objeto	Objeto	Quantidade e Unidade de Medida	Prazo de execução (dias)
Av. Castelo Branco	Recapamento CBUQ	7.222,35m²	120

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacao@renascenca.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (46) 3550-8316.

Renascença, 04 de maio de 2018.

LURDES DALL AGNOL STIZ

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Luana Krug

Código Identificador: 2D286651

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2018 – PMR REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO COM COTAS PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ARTIGO 48, DA LC 123/2006.

MODALIDADE: Pregão Presencial do tipo maior percentual de desconto por lote.

OBJETO: Pregão Presencial para Registro de Preços, tipo **MENOR PREÇO TOTAL DO LOTE** (maior oferta de **DESCONTO** por lote nos preços de peças para veículos: **automóveis, utilitários, caminhões e ônibus multimarcas constantes na tabela de preços atualizada do sistema AUDATEX**). **CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES:** das **08:30 às 09:00** do dia 21 de maio de 2018, no Departamento de Compras e Licitações, da Prefeitura Municipal de Renascença, à Rua Getúlio Vargas, nº 901.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 09:01 do dia 21 de maio de 2018, junto a sala de reuniões da Administração na Prefeitura Municipal de Renascença - PR.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Prefeitura Municipal, no endereço Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro, Fone (46) 3550-8300 (Prefeitura) / 3550-8316 (Departamento de Licitações), Renascença, Estado do Paraná, de 2ª a 6ª feira, nos horários das 08:00 as 11:30, e das 13:30 as 17:30 horas, onde poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente, e pelo site www.renascenca.pr.gov.br.

INFORMAÇÕES: Informações e esclarecimentos adicionais, no endereço e telefone acima citado.

Renascença, 04 de maio de 2018.

LUANA KRUG

Pregoeira

Publicado por:

Luana Krug

Código Identificador: BB6B9493

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO DE COMPRA E
VENDA Nº 076/2018 (VINCULADO AO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 030/2018)**

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Laercio Favero & Cia Ltda.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais veterinários.
VALOR TOTAL: R\$ 4.149,05 (quatro mil cento e quarenta e nove reais e cinco centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 04 de maio de 2018.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 04 de maio de 2018.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Krug
Código Identificador:0FF3B519

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 1868 DE 04 DE MAIO DE 2018.**

Abre crédito adicional especial.

O Prefeito Municipal de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 1577, de 03 de maio de 2018,

DECRETA:

Art. 1º) – Abre Crédito Adicional Especial ao Orçamento Programa em vigor no valor de **R\$ 284.000,00 (duzentos e oitenta e quatro mil reais)**, conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	Fonte	VALOR RS
0500	Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO da Fonte: 827 –BB C/C 24358-2-Convenio nº 517/2017	
0502	Departamento de Meio Ambiente		
18.541.0016.1.023.000	Modernização do Meio Ambiente		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	AGUASPARANA-Aquisição de 01 (Um) Caminhão de Lixo Bicoletor – Programa de Seleta Coletiva	284.000,00
TOTAL			284.000,00

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o Art. 1º, correrão à conta dos recursos abaixo especificados:

I – Excesso de Arrecadação por Alíneas de Receita em 2018 (repasse e rendimentos), relativo aos valores decorrentes do Convênio nº 517/2017 celebrado com o Estado do Paraná, por intermédio do Instituto das Águas do Paraná (AGUASPARANÁ), cujo objeto é: **PROGRAMA DE COLETA SELETIVA (Aquisição de 01 (Um) Caminhão de Lixo Bicoletor)**, nos termos do Plano de Trabalho encaminhado e aprovado pelo órgão repassador, conforme abaixo especifica:

Código da Receita	Discriminação da Receita	Valor Orçado	Valor Arrecadado/ Estimado	Valor já utilizado para Suplementação	Valor Superávit Financeiro/ Excesso de Arrecadação da receita
24281061.01 (403)	Repasse em 2018, BB C/C 24358-2-Convenio nº 517/2017 AGUASPARANA-Aquisição de 01 (Um) Caminhão de Lixo Bicoletor – Programa de Seleta Coletiva	0,00	284.000,00	0,00	284.000,00
Fonte: 827					
TOTAIS.....R\$		0,00	284.000,00	0,00	284.000,00

Art. 3º) - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença - PR, aos 02 dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito, 57º ano de emancipação.

LESSIR CANAN BORTOLI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Oneide Arisi Karkling
Código Identificador:FA79AC98

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001 DE 21 DE
NOVEMBRO DE 2014 EDITAL Nº 037 DE 04 DE MAIO DE
2018**

Convoca candidato aprovado em Concurso Público.

LESSIR CANAN BORTOLI, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 1098 de 09.12.2009 e Lei Municipal nº 1213 de 08.09.2011,

R E S O L V E:

Art. 1º - Convocar o candidato abaixo relacionado, aprovado e classificado dentro do número de vagas abertas através do Edital de Concurso Público nº 001/2014 de 21 de novembro de 2014, para que compareça na Secretaria Municipal de Administração, Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura de Renascença, até o dia 21 de maio de 2018, no horário das 08:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:30 horas, para apresentação da documentação relacionada neste Edital.

Cargo: Operador de Máquinas

Ordem de Classificação	Nº da Inscrição	Nome do Candidato (a)	R.G. nº	Data de Nascimento	Pontuação Final
6º	355	Venicio Piacentini	8.957.876-0 SSP-PR	03/07/1989	75,0

Art. 2º - O convocado, no ato do comparecimento, deverá apresentar: § 1º - Fotocópia dos documentos abaixo, juntamente com os seus originais:

- I – Cédula de Identidade
- II – CPF
- III – Título de Eleitor
- IV – Carteira de Trabalho
- V – Número de Inscrição no PIS/PASEP
- VI – Certidão de nascimento/casamento
- VII – Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 21 anos
- VIII – Comprovante oficial de abertura de conta corrente junto ao Banco do Brasil, contendo a agência e o número da conta.
- IX – Comprovante de escolaridade exigida para o cargo
- X – Carteira Nacional de Habilitação categoria “C”
- XI – Carteira de Reservista
- X - Comprovante de Residência

§ 2º - Originais dos documentos relacionados a seguir:

- I – 01 foto 3X4 recente
- II – Declaração de acúmulo de cargo, em formulário próprio, fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos de que não acumula cargo, emprego ou função pública, nem recebe benefício proveniente de RGPS ou RPPS.
- III – no caso de acúmulo legal (conforme o que é contemplado no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal e no artigo 27, inciso XVI da Constituição do Estado do Paraná), à declaração mencionada no Inciso II, deve ser anexado documento de carga horária semanal de trabalho, com informação dos horários e distribuição de atividades emitido pelo respectivo órgão.
- IV – Declaração de bens e valores que compõem o seu patrimônio privado, em formulário próprio, fornecido pelo Departamento de RH.
- V – Atestado de saúde ocupacional, a ser emitido por Médico indicado pelo Município.

§ 3º - As declarações a que se referem os Incisos II e III do § 2º deste artigo, deverão ser assinadas no Departamento de RH até o momento da assinatura do termo de posse, sob pena da nomeação se tornar sem efeito.

Art. 3º - O candidato convocado para o cargo de **Operador de Máquinas**, deverá realizar os exames abaixo relacionados para a obtenção do Atestado de Saúde Ocupacional:

- I – Acuidade visual para longe
- II – ECG Eletrocardiograma
- III – EEG Eletroencefalograma
- IV – Gama GT
- V – Hemograma completo
- VI – TGO
- VII – TGP
- VIII – Vacinas obrigatória
- IX – Audiometria

§ 1º - Os exames deverão ser apresentados por ocasião da realização do Exame Clínico, para obtenção do Atestado de Saúde Ocupacional, que será realizado no dia 21 de maio de 2018.

§ 2º - No ato da apresentação dos documentos a que se refere o Artigo 2º deste Edital, o candidato receberá uma guia de encaminhamento para a realização do Exame Clínico, com a informação do local e horário do exame.

Art. 4º - O não comparecimento do candidato convocado por este Edital até o prazo de 21 de maio de 2018, resultará em perda automática da vaga.

Art. 5º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito, 57º ano de Emancipação.

LESSIR CANAN BORTOLI

Prefeito

Publicado por:

Edilene Carlesso

Código Identificador:E9926023

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 138 DE 04 DE MAIO DE 2018

Concede Abono Permanência ao servidor Valmor de Bona.

LESSIR CANAN BORTOLI, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 40, § 19 da Constituição Federal e Artigo 32 da Lei Municipal nº 828 de 10 de setembro de 2004, e

CONSIDERANDO que o requerente, embora já tenha cumprido as exigências para a aposentadoria, optou por permanecer em atividade,

R E S O L V E:

Conceder ao servidor **Valmor de Bona**, portador do R.G. nº 1.569.030-5, inscrito no CPF nº 283.803.989-04, ocupante do cargo efetivo de **Motorista**, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, "**Abono Permanência**", equivalente ao valor da contribuição previdenciária do mesmo, até a data de sua aposentadoria, a partir de 02 de maio de 2018.

Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a 02 de maio de 2018.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito, 57º ano de Emancipação.

LESSIR CANAN BORTOLI

Prefeito

Publicado por:

Edilene Carlesso

Código Identificador:CCA7C2C1

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL LEI Nº 907/2018

A Câmara Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional especial, no valor de R\$ R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), para a dotação a seguir especificada:

10 SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
001 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
15.451.1501.1043 – PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS - OPERAÇÃO DE CRÉDITO
04325 612 4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações 1.000.000,00

Art. 2º - Para atender a despesa decorrente da execução do artigo anterior, será utilizado como recurso a receita proveniente da Operação de Crédito, aprovada pela Lei Nº 888/2017, de 12/12/2017, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

Art. 3º - As disposições da presente Lei ficam incluídas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual e no Plano Plurianual de Ações.

Art. 4º – A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, Em Rio Azul, 04 de maio de 2018.

RODRIGO SKALICZ SOLDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jaciel Porochniak

Código Identificador:9EA6EAC4

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL PORTARIA Nº 066/2018

O Sr. Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, Rodrigo Skalicz Solda, no uso de suas atribuições legais, motivado pelo Protocolo nº 459/2017 que narra suposta irregularidade quanto ao descumprimento da Lei Municipal nº 540/2010, com as alterações introduzidas pela Lei nº 554/2010,

RESOLVE:

I - DETERMINAR a abertura de processo de sindicância investigativa visando a apuração dos fatos narrados no Protocolo nº 459/2017 que suposta irregularidade quanto ao descumprimento da Lei Municipal nº 540/2010, com as alterações introduzidas pela Lei nº 554/2010, bem como nomear Comissão Sindicante;

II - A Comissão Sindicante fica constituída pelos seguintes servidores:

A – FLORIPPO JOÃO SOARES – Oficial Administrativo - Matrícula 886-1 – Presidente;

B – JOÃO PAULO KUSSE – Assistente Administrativo - Matrícula 704-1 – Relator;

C – LUCIANO MELLO – Assistente Administrativo, matrícula 705-1 - Secretário.

III – A Comissão Sindicante, nos termos da legislação municipal e demais aplicáveis ao caso, especialmente Lei Orgânica do Município, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rio Azul, tem atribuição de atuar em busca da verdade real, sem necessidade da garantia do contraditório, segundo a sua natureza investigativa, que poderá fundamentar, instruir, eventual processo administrativo disciplinar ou a tomada de outras providências.

IV – O procedimento, célere, sumário, a ser adotado é o seguinte: a) de posse da comunicação dos fatos, serão juntados documentos; b) promover-se-á a tomada de declarações; c) realizar-se-á diligências, com produção de provas, oitiva de pessoas e perícias, se houver necessidade; d) havendo acusações, será(ão) ouvido(s) o(s) acusado(s); e) o(s) acusado(s) poderá(ão) apresentar provas de suas versões, na defesa; f) ao final, apresentará Relatório Conclusivo, opinando pelo indiciamento ou não, visando processo administrativo e/ou, encaminhamento dos trabalhos ao Tribunal de Contas, Ministério Público e Autoridades Policiais. Assim, poderão ser produzidas provas, inquiridas testemunhas, juntados documentos, tudo em prol do interesse público.

V – Os servidores públicos que depuserem perante a Comissão não poderão se negar a responder as perguntas, pois tem o dever de respondê-las, quando pertinentes às suas atribuições. Se omitir ou mentir, a Comissão poderá encaminhar denúncia ao Ministério Público.

VI – A Comissão Sindicante será assessorada pela Assessoria Jurídica do Gabinete ou pela Procuradoria do Município, podendo os Assessores/Procuradores realizar as perguntas diretamente aos declarantes, testemunhas e depoentes, além de requerer a produção de provas, tudo em busca da verdade real.

VII – Durante as oitivas e declarações, o Presidente e a Assessoria/Procuradoria Jurídica farão as perguntas que entenderem necessárias, sendo que os demais componentes da Comissão Sindicante também as farão, através do Presidente. Sempre que necessário, o Presidente da Comissão pode determinar o recesso de 10 (dez) minutos para deliberar com a Comissão sobre algum fato.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Azul, em 03 de maio de 2018.

RODRIGO SKALICZ SOLDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carina Fatima Fucilini Debacz
Código Identificador:3ECBCD0E

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 056/2018

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Transferir a servidora, **Elis Regina Remeika** – Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula nº 594-1, da Secretaria Municipal de Educação para a Secretaria Municipal de Turismo.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 20 de abril de 2018.

RODRIGO SKALICZ SOLDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carina Fatima Fucilini Debacz
Código Identificador:820A2551

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 057/2018

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Conceder, a servidora, Rosângela de Lurdes Herbst Pissai, matrícula 401-1, ocupante do cargo de professora, 35% (trinta e cinco por cento) de Gratificação por Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva, conforme Seção II-A, da Lei Municipal Nº 757/2014.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 24 de abril de 2018.

RODRIGO SKALICZ SOLDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carina Fatima Fucilini Debacz
Código Identificador:95EFFAD7

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 058/2018

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Conceder, ao servidor, José Ribeiro, matrícula 425-1, ocupante do cargo de borracheiro, 60% (sessenta por cento) de Gratificação por Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva, conforme Seção II-A, da Lei Municipal Nº 757/2014.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 24 de abril de 2018.

RODRIGO SKALICZ SOLDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carina Fatima Fucilini Debacz
Código Identificador:6B47059E

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 059/2018

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Conceder, ao servidor, Domingos Robaszkiewicz, matrícula 848-1, ocupante do cargo de assistente operacional, 20% (vinte por cento) de Gratificação por Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva, conforme Seção II-A, da Lei Municipal Nº 757/2014.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 24 de abril de 2018.

RODRIGO SKALICZ SOLDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carina Fatima Fucilini Debacz
Código Identificador:52DFD7B8

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 060/2018

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Conceder, ao servidor, Miguel Stasiak, matrícula 422-1, ocupante do cargo de assistente operacional, 100% (cem por cento) de Gratificação por Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva, conforme Seção II-A, da Lei Municipal Nº 757/2014.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 24 de abril de 2018.

RODRIGO SKALICZ SOLDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carina Fatima Fucilini Debacz
Código Identificador:D2B4D7AA

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 061/2018

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Conceder o acréscimo de 5% (cinco por cento – anuênio), sobre os vencimentos mensais do servidor, com o tempo de serviço, percentual e data a seguir relacionados.

Nome do (a) Servidor (a)	Tempo de Serviço (anos)	Percentual	Data
Marina Woichik Veronez	26	5%	01/04/2018
Erli Terezinha Moreira Do Vale	26	5%	01/04/2018
Leonilda Boscardin de Oliveira	28	15%	01/04/2018
Saleta Mikoski Iankoski	26	5%	01/04/2018
Luzia Surmacz Plodoviski	26	5%	01/04/2018
Marli Teresinha de Ramos Carneiro	26	5%	01/04/2018
Marilda Boscardin de Oliveira	28	15%	01/04/2018
Sonia Maria Pedrozo	28	15%	01/04/2018
Ivani Wandrovieski	26	5%	01/04/2018
Ademair Terezinha Stroparo Gaioski	26	5%	01/04/2018
Claudete Maria Bialeski Vieira	28	15%	01/04/2018
Juraci Terezinha Bialeski	26	5%	01/04/2018
Irineu Jeronimo Miroto	33	15%	01/04/2018

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 27 de abril de 2018.

RODRIGO SKALICZ SOLDA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Carina Fatima Fucilini Debacz
Código Identificador:CEED0B95

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 062/2018

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Conceder, a servidora **LIDIA PISSAIA**, matrícula 118-1, 90 (noventa) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 03/04/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 27 de abril de 2018.

RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carina Fatima Fucilini Debacz
Código Identificador:90CDAE01

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 063/2018

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Conceder, a servidora **Joseli Aparecida Tomal**, matrícula 671-1 e 671-2, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 18/04/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 27 de abril de 2018.

RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carina Fatima Fucilini Debacz
Código Identificador:377765FE

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 064/2018

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Conceder, a servidora **Célia Robaszkiewicz Kuc**, matrícula 1110-1, 120 (cento e vinte) dias de licença maternidade, a partir de 27/04/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 30 de abril de 2018.

RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carina Fatima Fucilini Debacz
Código Identificador:E536CA67

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 065/2018

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Conceder férias aos servidores no período aquisitivo e período de gozo a seguir relacionado:

NOME DO SERVIDOR	FÉRIAS RELATIVAS AO PERÍODO		PERÍODO DE GOZO	
	DE	A	DE	A
ALICE APARECIDA DE LIMA	02/03/2016	31/03/2017	02/05/2018	31/05/2018
DOMINGOS ROBASZKIEWICZ	02/03/2017	31/03/2018	02/05/2018	31/05/2018
ESTEFANO BARROS DOS SANTOS	02/04/2017	30/04/2018	02/05/2018	31/05/2018
GELSON SOARES	07/10/2015	31/10/2016	02/05/2018	31/05/2018
IVANI WANDROVIESKI	24/03/2017	31/03/2018	02/05/2018	31/05/2018
JOAO CARLOS PACHECO	01/04/2017	31/03/2018	02/04/2018	01/05/2018

JOAO PEDRO DA LUZ GOMES	09/01/2017	31/01/2018	02/05/2018	31/05/2018
JOSINEIDE FERRAZ DE LIMA	04/05/2016	31/05/2017	02/05/2018	31/05/2018
MARIELI IVANCHESKI PADILHA	09/03/2017	31/03/2018	12/03/2018	10/04/2018
TEREZINHA DE FATIMA DO VALE	07/03/2017	31/03/2018	02/01/2018	31/01/2018

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 30 de abril de 2018.

RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carina Fatima Fucilini Debacz
Código Identificador:FE9BB687

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 055/2018

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Conceder a servidora abaixo relacionada, ocupante do emprego público de Atendente de Consultório Dentário, designada no Decreto nº 46/2018 de 27/03/2018, gratificação de função, símbolo F-16 - Gratificação por Colaborador de Controle Interno, conforme Anexo VIII, Da Lei Municipal Nº 757/2014.

Nome do Servidor	Matrícula
Valquiria Teixeira Maroski	652-1

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 20 de abril de 2018.

RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carina Fatima Fucilini Debacz
Código Identificador:6DE6B7A9

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 068/2018

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Nomear, **LUZIA DE FATIMA DE LIMA**, para o cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, 40 (quarenta) horas/semanais, Nível A, referência 01, habilitada em Concurso Público nº 01/2015 – Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir desta data.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 02 de maio de 2018.

RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carina Fatima Fucilini Debacz
Código Identificador:8656D232

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 069/2018

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Nomear, **MARIA IZABEL CARNEIRO**, para o cargo efetivo de Professora, 20 (vinte) horas/semanais, Nível C, referência 01, habilitada em Concurso Público nº 01/2015 – Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir desta data.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 03 de maio de 2018.

RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carina Fatima Fucilini Debacz
Código Identificador:9E48A0C2

RECURSOS HUMANOS DECRETO Nº 070/2018

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Nomear, **ALVANI TEREZINHA STRONA ANDRADE**, para o cargo efetivo de Professora, 20 (vinte) horas/semanais, Nível B, referência 01, habilitada em Concurso Público nº 01/2015 – Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir desta data.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 03 de maio de 2018.

RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carina Fatima Fucilini Debacz
Código Identificador:831F8561

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 5.203/2018

Súmula: “ Concede Gratificações para ocupantes de cargos de provimento em comissão e designa servidores para desempenho de Função Gratificada na estrutura administrativa do município de Rio Branco do Sul .”

CEZAR GIBRAN JOHNSON, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto da Lei Municipal 1.041/2013 de 26 de Junho de 2013, Lei Orgânica do Município de Rio Branco do Sul e Estatuto dos Servidores do Município de Rio Branco do Sul,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido gratificação ao ocupante de cargo de provimento em comissão, a partir de 01 de abril de 2018 nos percentuais conforme abaixo especificado:

Secretaria Municipal de Indústria e Comércio					
Matrícula	Nome	R.G.	Cargo	Simbologia	Gratificação
7917-1	Irma de Almeida Faria	4.446.682-1	Chefe Seção Defesa Proteção Direito Consumidores	CC - 10	64%

Art. 2º Fica suprimida a Função Gratificada de Gestor de Administração e Finanças, simbologia FG – 1, com o valor de R\$ 2.000,00(Dois Mil Reais) em 09 de março de 2015, da servidora Luci de Fatima de Deus Justo, ocupante do cargo efetivo de Professora Ensino Fundamental, junto a Secretaria Municipal de Educação, matrícula nº 3741-1, Portadora da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 6.734.491-0 PR.

Art. 3º Fica designado, a partir de 01 de abril de 2018, a servidora Loraine de Fatima Souza Oliveira, ocupante do cargo efetivo de Professora Ensino Fundamental, matrícula nº 4391-1 e portadora da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 9.099.758-0-PR, para ocupar a Função Gratificada de Gestor de Administração e Finanças, simbologia FG – 1, com o valor de R\$ 2.480,00 (Dois Mil Quatrocentos e Oitenta Reais), junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação deste decreto, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias e específicas do Poder Executivo, suplementadas se necessário.

Art. 05º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, 04 de maio 2018.

CEZAR GIBRAN JOHNSON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:FCFF3E8F

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 5.202/2018

Súmula: “Exonera detentores de cargo comissionado, nomeia para exercer cargo de provimento em comissão na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, e dá outras providências conforme especifica.”

CEZAR GIBRAN JOHNSON, PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº 1.041, de 26 de junho de 2013,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado, a partir de 02 de abril 2018 o detentor de cargo de provimento em comissão na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, conforme abaixo especificado:

Secretaria Municipal de Finanças		
Nome	R.G.	Cargo
Rosana Aparecida Prestes	8.157.068-0	Chefe Divisão Coord. Prestação Informação Tribunal de Contas

Art. 2º - Fica exonerado, a partir de 13 de abril 2018 o detentor de cargo de provimento em comissão na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, conforme abaixo especificado:

Secretaria Municipal de Obras Publicas		
Nome	R.G.	Cargo
Jucelino Souza dos Santos	318.544-1	Chefe Divisão Manutenção Viária

Art. 3º - Fica exonerado, a partir de 15 de abril 2018 o detentor de cargo de provimento em comissão na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, conforme abaixo especificado:

Secretaria Municipal Comunicação Social		
Nome	R.G.	Cargo
Tauan José da Silva	13.289.858-8	Chefe Seção de Controle da Publicidade

Art. 4º - Fica exonerado, a partir de 16 de abril 2018 o detentor de cargo de provimento em comissão na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, conforme abaixo especificado:

Secretaria Municipal de Saúde		
Nome	R.G.	Cargo
Deisi Aparecida Nodari	10.418.030-2	Supervisor Geral Ouvidoria

Art. 5º - Fica nomeado, a partir de 02 de abril 2018 o detentor de cargo de provimento em comissão na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, conforme abaixo especificado:

Secretaria Municipal Defesa Social				
Matrícula	Nome	R.G.	Cargo/Local	Percentual
8179-1	Cesar Antonio Herath Coimbra	4.326.536-9	Chefe Seção de Guarda e Vigilância nos Próprios Municipais	68%

Secretaria Municipal Esporte e Lazer				
Matrícula	Nome	R.G.	Cargo/Local	Percentual
5651-1	Luciano Antonio Cenci	5.246.134-0	Chefe Divisão de Esporte e Lazer	81%

Art. 6º - Fica nomeado, a partir de 03 de abril 2018 o detentor de cargo de provimento em comissão na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, conforme abaixo especificado:

Secretaria Municipal de Administração				
Matrícula	Nome	R.G.	Cargo/Local	Percentual
8173-1	Rosana Prestes aparecida	6.136.386-6	Chefe Divisão de Folha de Pagamento	65%

Art. 7º - Fica nomeado, a partir de 16 de abril 2018 o detentor de cargo de provimento em comissão na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, conforme abaixo especificado:

Secretaria Municipal de Obras Públicas				
Matrícula	Nome	R.G.	Cargo/Local	Percentual
8176-1	Robson Souza dos Santos	12.915.246-0	Chefe Divisão Manutenção Viária	50%

Art. 8º - Fica nomeado, a partir de 17 de abril 2018 o detentor de cargo de provimento em comissão na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, conforme abaixo especificado:

Secretaria Municipal de Assistência Social				
Matrícula	Nome	R.G.	Cargo/Local	Percentual
8175-1	Deisi Nodari Aparecida	10.418.030-2	Coordenador dos Programas de Ação Social	100%

Secretaria Municipal da Saúde				
Matrícula	Nome	R.G.	Cargo/Local	Percentual
8174-1	Tauan José da Silva	13.289.858-8	Supervisor Geral Ouvidoria	30%

Art. 09º As despesas decorrentes da aplicação deste decreto, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias e específicas do Poder Executivo, suplementadas se necessário.

Art. 10º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, 04 de maio 2018.

CEZAR GIBRAN JOHNSON

Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:4F990C72

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS EDITAL N.º
003/2018 – 3ª CONVOCAÇÃO

CEZAR GIBRAN JOHNSON, PREFEITO DO MUNICÍPIO RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Constituição Federal, na Constituição Estadual, na Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº 465, de 09 de dezembro de 1997, na Lei Municipal nº 1.031, de 15 de março de 2013 e na Lei Municipal nº 1.091, de 17 de dezembro de 2014 e CONSIDERANDO, RIGOROSAMENTE, A ORDEM CLASSIFICATÓRIA DO PROCESSO SELEÇÃO SIMPLIFICADO, VEICULADO ATRAVÉS DO EDITAL 003/2018, **TORNA PÚBLICO** CONVOCAÇÃO DA APROVADA NO PSS EDITAL N.º 003/2018, a saber:

a) EDUCADORA SOCIAL DIURNO:

EDUCADORA SOCIAL DIURNO		Nota	Nascimento	Desempate
Classif.	Nome			
7	Edilaine de Souza Lourenço	4,6	01/11/1992	12,4 d

A candidata convocada nos termos do presente do presente ato de convocação e seguintes do Edital 003/2018 e demais legislação aplicável a espécie, deverá se apresentar no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, na rua Horacy Santos, n.222, em Rio Branco do Sul, no período compreendido entre 08/05/2018 a 09/05/2018, nos horários de 08h00min as 11h00min e de 13h00min as 17h00min horas, com todos os documentos necessários (originais e cópias), conforme a lista abaixo, para manifestar sobre o seu interesse de assumir sua respectiva função ou pela opção de desistência definitiva de classificação:

- Uma foto 3 x 4 recente;
- Carteira de Identidade;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- Título de Eleitor e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;
- Cadastro de Pessoas Físicas – CPF e correspondente comprovante de situação cadastral no CPF;
- Comprovante de Endereço e;
- Diploma e/ou Certidão de Conclusão de Curso, de acordo com o solicitado para inscrição do cargo/função, acompanhado de Histórico Escolar, de acordo com o Edital 003/2018.

Gabinete do Prefeito do Município de Rio Branco do Sul, 04 de maio de 2018.

CEZAR GIBRAN JOHNSON

Prefeito

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:A103D092

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EDITAL N.º 010/2018

CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO DE
CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO
PÚBLICO

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital do Concurso Público n.º 044/2015, convoca a pessoa, através de sua inscrição abaixo relacionada, para comparecer no dia 07 (sete) de maio do corrente ano (segunda-feira), a partir das 08 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Rio Negro, sito à Rua Juvenal Ferreira Pinto, n.º 2070, Bairro Seminário, para assumir a vaga no Quadro de Pessoal da Administração da Prefeitura do Município de Rio Negro:

Assistente Social A

Inscrição	Nome Candidato	Classificação
569521	Leonice Gritti Duarte	1º

O não comparecimento do acima convocado no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação do presente Edital, implicará em reconhecimento da desistência da vaga, autorizando o Município a proceder chamada dos próximos classificados.

Rio Negro PR, 04 de maio de 2018.

MILTON JOSÉ PAIZANI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:C4177861

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 285/2018

Coloca servidora municipal à disposição do Cartório Eleitoral da Comarca de Rio Negro.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Colocar, a partir de 01 de janeiro do corrente, pelo prazo de 01 (um) ano, à disposição do **Cartório Eleitoral da Comarca de Rio Negro**, sob a forma de cessão funcional, a servidora municipal **Vanessa Ribeiro Fernandes**, ocupante do cargo de Assistente de Administração B, matrícula n.º 1428-1/1.

Art. 2º A remuneração e demais vantagens que a referida servidora municipal percebe serão de responsabilidade desta Prefeitura Municipal.

Art.3º Revoga-se a Portaria nº 055, de 02 de fevereiro de 2018.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/01/2018.

Rio Negro, 04 de maio de 2018.

MILTON JOSÉ PAIZANI

Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS

Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:

Carolina Valerio Soares

Código Identificador:A407863F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS EXTRATO DO CONTRATO N.º 39/2018

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47 neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor MILTON JOSÉ PAIZANI, e a CONTRATADA: Empresa Governançabrasil Tecnologia e Gestão em Serviços Ltda - CNPJ/MF sob n.º 00.165.960/0001-01, neste ato representada por seu Diretor Sr.Silvio Luis Strozzi, em decorrência do processo de licitação Inexigibilidade n.º 20/2018 . OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de licença de uso e manutenção do software de Sistema Integrado de Protocolo. Prazo: 12 meses. Preço: R\$ 22.940,00 (vinte e dois mil novecentos e quarenta reais). Recursos: 05002 SECRET MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SADM DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO – DA 5231 Foro: Comarca de Rio Negro - PR.

Rio Negro, 27/04/18.

Publicado por:

Misael Antonio Köene

Código Identificador:248DF0BC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS EXTRATO DO CONTRATO N.º 40/2018

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47 neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor MILTON JOSÉ PAIZANI, e a CONTRATADA: Empresa PAVILAN PAVIMENTAÇÃO LTDA - CNPJ/MF sob n.º 03.620.927/0001-12, neste ato representada por seu sócio Sr. Mauricio Vogelsanger, em decorrência do processo de licitação Tomada de Preços n.º 3/2018 . OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços de recapeamento asfáltico na Avenida Deputado Ivan Ferreira do Amaral. Prazo: 03 meses. Preço: R\$ 319.500,02 (trezentos e dezenove mil e quinhentos reais e dois centavos). Recursos: 13003 S.M.OBRAS,SERV URBANOS E HABITAÇÃO-SOSUH DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS – DOP 5524 13003 S.M.OBRAS,SERV URBANOS E HABITAÇÃO-SOSUH DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS – DOP 5552 Foro: Comarca de Rio Negro - PR.

Rio Negro, 27/04/18.

Publicado por:

Misael Antonio Köene

Código Identificador:6A8BDE38

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Nº095 PROCESSO Nº 154/2017 - PREGÃO 049/2017 TERMO ADITIVO N. 004 DE RECOMPOSIÇÃO DE EQUILIBRIO FINANCEIRO

Aos **vinte e seis dias** do mês de abril do ano de 2.017, o MUNICÍPIO DE RIO NEGRO-PR, neste ato representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, **MILTON JOSÉ PAIZANI**, CPF/MF sob o número 616.319.819-00 **RESOLVE** por solicitação da CONTRATADA **EQUILIBRAR OS PREÇOS** para **Aquisição/Fornecimento de combustível. CONTRATADA: Ideal Guapo Ltda**, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ nº **03.626.094/0002-88**, sediada na Rua Nicolau Mader, nº 620, Centro, município de Rio Negro, PR, neste ato representado pelo seu **PROCURADOR, Sr. ABRÃO JOSE SIMÃO NETO** brasileiro, Portador da Carteira de Identidade nº **3199177-3 SSP PR** e do CPF/MF nº **410.870.209-30**, devidamente qualificado nos autos do processo. **1 – DO OBJETO:** Óleo Diesel S10. Conforme prerrogativas da alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, parecer técnico e parecer jurídico anexos ao processo fica reequilibrado o valor do objeto, **a partir de 27/04** do corrente, conforme segue: O valor do litro de Óleo Diesel S10 passa de R\$ 3,08, **para R\$ 3,29.** **2 –** As demais cláusulas não atingidas por este termo permanecem inalteradas. E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam o presente TERMO em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Publicado por:

Misael Antonio Köene

Código Identificador:09508C25

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS AVISO DE LICITAÇÃO-PROCESSO Nº 137/2018 TOMADA DE PREÇO N.º 004/2018-PMRN

O Município de Rio Negro, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar, **às 09:00h** do dia **24 de maio do ano de 2018**, na Rua Juvenal Ferreira Pinto, n.º 2070 em Rio Negro, Paraná, Brasil, **TOMADA DE PREÇO**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da seguinte obra: **Pavimentação em CBUQ, totalizando 4.021,40m², no Bairro Roseira**, com prazo de execução de **180(cento e oitenta) dias**, A pasta técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licita.rionegro@gmail.com. Informações adicionais à Comissão de Licitação no endereço de e-mail acima mencionado, Telefone: 47-3642:5556.

Rio Negro, 04 de maio de 2018.

MILTON JOSÉ PAIZANI

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Misael Antonio Köene

Código Identificador:6D724844

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 039/2018 – UASG 987823

Processo: 134/2018. Objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E LIVROS TÉCNICOS PARA CENTRO DE AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.** TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. Disponibilidade do Edital: 09/05/2018 de 08h00min às 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR. Cadastramento das Propostas: a partir de 09/05/2018 no [site www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: **22/05/2018 às 08h30min** no [site www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). O edital também

poderá ser examinado e adquirido, através do site www.rionegro.pr.gov.br ou pessoalmente no endereço e horários acima indicados.

Rio Negro, 03 de maio de 2018.

MILTON JOSÉ PAIZANI

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Misael Antonio Kôene

Código Identificador:4FA9AA41

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 040/2018

O Município de Rio Negro, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tendo por finalidade a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL**. Tipo de Licitação: Menor Preço. Credenciamento e Entrega dos Envelopes: Até as **14h00min** do dia **23/05/2018**. Abertura das Propostas e Início da Disputa: Tão logo termine o credenciamento. O edital completo poderá ser examinado e adquirido, através do site www.rionegro.pr.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitações da Prefeitura, à Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR, no horário das 8:00 às 11:30 e das 13:30 às 16:30 horas ou através do fone (47) 3642-5556.

Rio Negro, 03 de maio de 2018.

MILTON JOSÉ PAIZANI

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Misael Antonio Kôene

Código Identificador:64A65DCE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL –
REGISTRO DE PREÇOS N.º 041/2018 EXCLUSIVO ME / EPP

O Município de Rio Negro, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tendo por finalidade o REGISTRO DE PREÇOS para **AQUISIÇÃO DE ÓCULOS DE GRAU PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA**. Tipo de Licitação: Menor Preço. Credenciamento e Entrega dos Envelopes: Até as **08h:30min** do dia **24/05/2018**. Abertura das Propostas e Início da Disputa: Tão logo termine o credenciamento. O edital completo poderá ser examinado e adquirido, através do site www.rionegro.pr.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitações da Prefeitura, à Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR, no horário das 8:00 às 11:30 e das 13:30 às 16:30 ou através do fone (47) 3642-5556.

Rio Negro, 04 de maio de 2018.

MILTON JOSÉ PAIZANI

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Misael Antonio Kôene

Código Identificador:70AEBD42

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE N.º 068 – PROCESSO N.º 138/2018

OBJETO: Aquisição de pinças para uso dos profissionais da Vigilância Sanitária. **PROPONENTE:** Cirúrgica Paraná Imp. e Com. Atacadista de Produtos Médicos e Hospitalares Ltda. **CNPJ:** 07.242.736/0001-15. **VALOR:** R\$ 158,00 (cento e cinquenta e oito reais). **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 12 (doze) dias. **FUNDAMENTAÇÃO:** É dispensável a licitação conforme inciso II, no art. 24 da Lei 8.666/93.

Rio Negro, 04 de Maio de 2018.

MILTON JOSÉ PAIZANI

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Misael Antonio Kôene

Código Identificador:8EE16B70

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 60/2018 –
MODALIDADE – PREGÃO N.º 17/2018

OBJETO: Contratação de serviços de leiloeiro

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	1,00	srv	Serviços de leiloeiro	0,0500	HELICIO KRONBERG

Rio Negro, 11 de abril de 2018

ISABEL CRISTINA SOUZA

Pregoeira

Publicado por:

Misael Antonio Kôene

Código Identificador:E30956BE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA
DECRETO – N.º 24 /2018 – RP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI e considerando o Processo nº 4727/2018 de Aposentadoria do (a) servidor (a) SATURNINO GOMES DE FARIA

RESOLVE:

Art.1º - Conceder ao servidor SATURNINO GOMES DE FARIA brasileiro, servidor Público Municipal da Prefeitura Municipal de Rolândia, ocupante do cargo efetivo de Agente de Gestão Municipal A-I, referência 19 – AGMA-I conforme quadro de cargos, portador do RG 6.478.321-1 SSP-PR e inscrito no CPF nº 436.770.109-34, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com Proventos mensais e Integrais, adicional por tempo de serviço correspondente a 20%, com Paridade, com fundamento no artigo 6º da Emenda Constitucional 41/03, a partir de 07 de Maio de 2018.

Art.2º - Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor constante no demonstrativo do cálculo de proventos de R\$ 1.749,61 (Um mil setecentos e quarenta e nove reais e sessenta e um centavos)

Art.3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 04 de Maio de 2018.

ELUIZA MESSIANO BETTEGA

Diretora Presidente do Rolândia Previdência

LUIZ FRANCISCONI NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Janaina Coscrato

Código Identificador:D236310D

ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA
DECRETO – N.º 25 /2018 – RP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI e considerando o Processo nº 5241/2018 de Aposentadoria do (a) servidor (a) MARCIA FERREIRA DE PAULO

RESOLVE:

Art.1º - Conceder a servidora MARCIA FERREIRA DE PAULO brasileira, servidora Pública Municipal da Prefeitura Municipal de Rolândia, ocupante do cargo efetivo de Professora – PROF-C2, referência 26, conforme quadro de cargos, portadora do RG 4.243.230-0 /SSP-PR e inscrita no CPF nº 709.154.079-49, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Aposentadoria Comum Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com Proventos mensais e Integrais, 16/25 avos da FGC-1 Incorp e adicional por tempo de serviço correspondente a 20%, com Paridade, com fundamento no artigo 6º da Emenda Constitucional 41/03 – Prof. Educação Infantil, Fundamental e Médio, a partir de 07 de Maio de 2018.

Art.2º - Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor constante no demonstrativo do cálculo de proventos de R\$ 4.424,90 (Quatro mil quatrocentos e vinte e quatro reais e noventa centavos)

Art.3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 04 de Maio de 2018.

ELUIZA MESSIANO BETTEGA

Diretora Presidente do Rolândia Previdência

LUIZ FRANCISCONI NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Janaina Coscrato

Código Identificador:C09BFD28

**ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA
DECRETO – Nº 23 /2018 - RP**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI e considerando o Processo nº 2764/2017 de Aposentadoria da servidora Claudete Del Vecchio

RESOLVE:

Art.1º - Conceder a servidora Claudete Del Vecchio, brasileira, servidora Pública Municipal da Prefeitura de Rolândia, ocupante do cargo efetivo de Enfermeira A, referência 21, conforme quadro de cargos, portador do RG 3.883.757-5 SSP-PR e inscrito no CPF nº 561.551.409-44, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, Média das 80% maiores Remunerações, com Proventos Integral sem Paridade, com fundamento no artigo 40,§ 4º,III da Constituição Federal – Súmula Vinculante STF Nº 33 de 09/04/2014 - Atividades Nocivas à Saúde ou à Integridade Física, a partir de 07 de Maio de 2018.

Art.2º - Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor constante na planilha de proventos no valor de R\$ 3.859,11 (Três mil oitocentos e cinquenta e nove reais e onze centavos).

Art.3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 04 de Maio de 2018.

ELUIZA MESSIANO BETTEGA

Diretora Presidente do Rolândia Previdência

LUIZ FRANCISCONI NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Janaina Coscrato

Código Identificador:74C66CE7

**SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 8.886, DE 04 DE MAIO DE 2018.**

Abre Crédito Adicional - Suplementar na quantia de **R\$ 114.000,00** para reforço de dotações da Secretaria Municipal de Saúde e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2018, previsto no Decreto nº 8.773, de 02 de Janeiro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e artigo 8º, da Lei 3.846/2017 de 18/12/2017 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2018.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 114.000,00 (cento e quatorze mil reais), para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 3.846/2017 de 18/12/2017, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
09.11.28.846.00000.011	4140	3.3.20.93	000	114.000,00
TOTAL				114.000,00

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, fica cancelada igual quantia constante da Lei de Orçamento vigente, nº 3.846/2017 de 18/12/2017, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
09.11.10.302.00092.049	3702	3.3.90.39	000	114.000,00
TOTAL				114.000,00

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2018, previsto no Decreto nº 8773, de 02 de Janeiro de 2018, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de R\$ 114.000,00 (cento e quatorze mil reais), conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
09.11	3.3	000	Maio	114.000,00
TOTAL				114.000,00

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
09.11	3.3	000	Junho	114.000,00
TOTAL				114.000,00

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua edição.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 04 de Maio de 2018.

LUIZ FRANCISCONI NETO	MARCOS ROGÉRIO GABRIEL
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

ANTÔNIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

SUELEM SILVA	CÁSSIA PUZZI
Diretora de Orçamento	Diretora Contábil

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:42364049

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº. 102/2018-03 DE MAIO DE 2018

PORTARIA Nº. 102/2018

SÚMULA– Concede Férias para Servidora Pública Municipal e da outras providências.

HELTON PEDRO PFEIFER, Prefeito Municipal do Município de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e considerando o requerimento apresentado, **RESOLVE**,
Artigo 1º - **CONCEDER**, para a Servidora Pública Municipal **MARIA OLINDA LANDIN**, ocupante do cargo efetivo de Gari, Nível/Referência AD-03, férias de 20 (vinte) dias, a partir de 07 de maio de 2018, correspondente ao período aquisitivo de 10.03.2017 a 10.03.2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 03 de maio de 2018.

Publique-se

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacqueline Hiroki
Código Identificador:8AC55A74

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº. 103/2018-04 DE MAIO DE 2018

PORTARIA Nº. 103/2018

SÚMULA – Concede Licença sem Vencimentos para Servidora Pública Municipal.

HELTON PEDRO PFEIFER, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por LEI e considerando requerimento apresentado;

RESOLVE,

Artigo 1º- **CONCEDER**, a partir do dia 14 de maio de 2018, para a servidora Pública Municipal **KARINA BALDO**, lotada no cargo Efetivo de Nutricionista, Nível/Referência BA-04, Licença sem vencimentos, pelo período de até 02 (dois) anos, para tratar de interesses particulares, conforme dispõe o artigo 100 da Lei Municipal de nº 06/92 de 26 de Junho de 1992 “Regime Jurídico dos Servidores Municipais”.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor a presente Portaria na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 04 de maio de 2018.

Publique-se

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacqueline Hiroki
Código Identificador:F6B7FF71

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº. 104/2018-04 DE MAIO DE 2018

PORTARIA Nº. 104/2018

SÚMULA - Concede Licença para Tratamento de Saúde à Servidora Pública Municipal.

HELTON PEDRO PFEIFER, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e considerando Atestado Médico apresentado nesta data,
RESOLVE,
Artigo 1º- **CONCEDER**, **Licença para Tratamento de Saúde de 15 (quinze)** dias a partir do dia 24 de abril de 2018, a servidora Pública Municipal **GENNY HASELBAUER**, ocupante do cargo efetivo de Professora, Nível/Referência C-11.
Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 24 de abril de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 04 de maio de 2018.

Publique-se

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacqueline Hiroki
Código Identificador:855F5EBB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº. 105/2018-04 DE MAIO DE 2018

PORTARIA Nº. 105/2018

SÚMULA – Concede Licença Prêmio para Servidora Pública Municipal e da outras providências.

HELTON PEDRO PFEIFER, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o requerimento apresentado,
RESOLVE,
Artigo 1º- **CONCEDER** para a Servidora Pública Municipal **GENNY HASELBAUER**, ocupante do cargo efetivo de Professora, Nível/Referência C-11, **Licença Prêmio de 30 (trinta) dias**, a partir de 09 de maio de 2018, correspondente ao período aquisitivo de 15.08.2000 a 15.08.2005.
Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 04 de maio de 2018.

Publique-se

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacqueline Hiroki
Código Identificador:05DF3291

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 16/2018 CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 02/2014

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 16/2018

CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 02/2014

O Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no Edital de Concurso Público Municipal de nº 02, de 12 de fevereiro de 2014,

TORNA PÚBLICO

Artigo 1º- A convocação da candidata abaixo relacionada, em virtude de aprovação em Concurso Público Municipal, realizado em data de 13 de abril de 2014, com resultado final devidamente homologado mediante o Edital nº 12/2014 de 31 de maio de 2014.

Artigo 2º- A candidata deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Salgado Filho, situada na Rua Floriano Francisco Anater, 50, no prazo de 05 dias úteis, a partir da publicação deste Edital.

Inscrição	Nome	Cargo	Classificação
205	Camila Zanin	Agente Comunitário de Saúde	13º

Artigo 3º - A candidata deverá apresentar-se portando os documentos abaixo relacionados para sua admissão, conforme estabelece o item 2.7 do Capítulo II, e 7.7 do Capítulo VII, do Edital de Concurso Público nº. 02 de 12 de fevereiro de 2014.

Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, desde que o candidato esteja amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, no termos do parágrafo 1º, Art. 12, da Constituição Federal e do Decreto nº 70.436/72;

Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;

Estar quite com as obrigações eleitorais e militares (esta última para candidatos do sexo masculino);

Possuir habilitação para o emprego pretendido, conforme o disposto na tabela de empregos, na data da contratação;

Não perceber proventos de aposentadoria civil ou militar ou remuneração de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita de cargos, na forma do inciso XVI e parágrafo 10º do Art. 37 da Constituição Federal;

Comprovação de residência que poderá ser feita através de conta de luz, água ou telefone em nome do candidato ou declaração devidamente reconhecida em cartório;

Atestado de boa saúde física e mental a ser fornecido, por Médico ou Junta Médica do Município ou ainda, por esta designada, mediante exame médico, que comprove aptidão necessária para o exercício do emprego, bem como a compatibilidade para os casos de deficiência física;

Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal/1988, em seu Artigo 37, XVI e suas Emendas.

Cédula de Identidade;

CPF/MF em situação regular;

PIS/PASEP;

Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos;

m) Certidão de nascimento ou casamento, quando couber;

Certidão de antecedentes criminais (original) passado pelo Distribuidor Público, do local de residência ou domicílio do candidato;

01 (uma) foto 3x4 (recente);

p) Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme prescrito no Art. 32 da Constituição do Estado do Paraná, no Decreto Estadual nº 4.202 de 30 de maio de 2001, na Lei Estadual nº 13.047 de 16 de janeiro de 2001 e na Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992, quando couber;

q) Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal;

r) Duas (2) cópias da Carteira de Trabalho onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;

s) Certidão de quitação eleitoral emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site: www.tse.gov.br;

Artigo 4º – O candidato que por qualquer motivo não apresentar, em tempo hábil, a documentação completa exigida no presente Edital de Convocação, perderá automaticamente o direito a contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 04 de maio de 2018.

Publique-se

HELTON PEDRO PFEIFER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gilvana Canesso

Código Identificador:7064F759

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 103/2018

OBJETO:	Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para atendimento a demanda dos programas Projovem, PAIF, IGD e Bolsa Família e Secretarias Municipais
CONTRATADO:	NILSON RIBEIRO - MERCEARIA
CNPJ:	02.814.214/0001-27
VALOR:	20.969,00
VIGÊNCIA:	04/05/19
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Sexta-Feira, 04 de maio de 2018

MAURÍCIO BAÚ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabiano Romani

Código Identificador:D87BB62B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 104/2018

OBJETO:	Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para atendimento a demanda dos programas Projovem, PAIF, IGD e Bolsa Família e Secretarias Municipais
CONTRATADO:	ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA - ME
CNPJ:	02.995.568/0001-15
VALOR:	9.036,00
VIGÊNCIA:	04/05/19
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Sexta-Feira, 04 de maio de 2018

MAURÍCIO BAÚ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabiano Romani

Código Identificador:BEF9D90D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 105/2018

OBJETO:	Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para atendimento a demanda dos programas Projovem, PAIF, IGD e Bolsa Família e Secretarias Municipais
CONTRATADO:	AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP
CNPJ:	05.919.156/0001-94
VALOR:	15.524,50
VIGÊNCIA:	04/05/19
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Sexta-Feira, 04 de maio de 2018

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:01C53CF1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 106/2018

OBJETO:	Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para atendimento a demanda dos programas Projovem, PAIF, IGD e Bolsa Família e Secretarias Municipais
CONTRATADO:	ELCIO MAFIOLETTI - ME
CNPJ:	06.033.503/0001-40
VALOR:	37.671,50
VIGÊNCIA:	04/05/19
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Sexta-Feira, 04 de maio de 2018

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:DE3712E0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 107/2018

OBJETO:	Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para atendimento a demanda dos programas Projovem, PAIF, IGD e Bolsa Família e Secretarias Municipais
CONTRATADO:	CLAUDINA COMIRAN - ME
CNPJ:	17.281.091/0003-45
VALOR:	22.834,50
VIGÊNCIA:	04/05/19
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Sexta-Feira, 04 de maio de 2018

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:F0FFC6E7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO -
CREDENCIAMENTO Nº. 007/2018 – INEXIGIBILIDADE
012/2018 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º063/2018.

O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-ESTADO DO PARANÁ, comunica a abertura do certame epígrafado, o Credenciamento Público nº. 007/2018, PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, CONFORME LEI Nº 11.947 DE 16/06/2009 E RESOLUÇÃO Nº 38 DO FNDE DE 16/07/2009. O CREDENCIAMENTO E RESOLUÇÃO N.º 02/04/2015, aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do empreendedor Familiar Rural, sendo que iniciar-se-á a entrega da

documentação e do Projeto de Venda a partir de 07/05/2018, às 08:00h (oito horas) do mesmo dia, no Prédio da Prefeitura Municipal, setor de licitações. Os interessados poderão retirar o presente Edital e seus anexos, na Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, setor de Licitações, em horário comercial, na Av. Paulo Libânio, n.º700, Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 04 de maio de 2018.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathália Neves Leones
Código Identificador:99F678F3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 614/2018

Designa o servidor municipal sr. elias pires pietro, e dá outras providências

FRANCISCO ANTÔNIO BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E:

CONSIDERANDO ser mais econômico para administração pública a designar servidor efetivo em caráter excepcional para desempenhar função extraordinária mediante gratificação.

CONSIDERANDO que não consta nas atribuições do cargo em provimento efetivo coordenador de agendamento/escalonamento dos motoristas que atuam na área de saúde.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o Servidor Sr. **ELIAS PIRES PIETRO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 980681 SSP/PR e Inscrito no CPF sob nº 325.109.269-34, detentor do Cargo Efetivo de Motorista, em caráter excepcional e temporário, para **COORDENAR** os serviços de agendamento/escalonamento dos motoristas da Secretária Municipal de Saúde.

Parágrafo Único: Em consequência a designação citada, atribuir-se-á 40% (quarenta por cento) a título de gratificação de função a ser acrescido ao vencimento base do servidor epígrafada, a partir de 2º de maio de 2018, em conformidade com o Art. 2º da Lei Municipal nº 003/99.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, aos 04 dias do mês de maio do ano de 2018.

Registre-se, Publique-se.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathália Neves Leones
Código Identificador:772BCF44

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 615/2018

Súmula: Concede Férias ao Servidor Sr. Antônio Macedo de Souza, e dá outras providências.

Francisco Antônio Boni, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor Sr. Antônio Macedo de Souza, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 3.259.267-8 e CPF/MF sob o n.º 463301.279-72, ocupante do cargo efetivo de Lavador de Veículos, lotado na Secretaria Municipal de Viação, Obras e Urbanismo, férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 20/04/2016 à 20/04/2017, a partir de 07 de Maio de 2018, devendo o mesmo retornar ao seu trabalho no dia 06 de Junho de 2018.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 07/05/2018, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos dias 04 de Maio de 2018.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Nathália Neves Leones

Código Identificador:7CC29DFB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 041/2018**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo

CNPJ Nº:75.462.820/0001-02

CONTRATADA: **BUFFET SERV BEM LTDA**

CNPJ n.º 13.030.391/0001-39

OBJETO: Contratação de empresa especializada em comida pronta "Buffet" e decoração para evento casamento para evento CASAMENTO COMUNITÁRIO que será realizado no dia 11 de maio na Comarca de Loanda, estado do Paraná, o referido evento da JUSTIÇA NO BAIRRO.

VALOR TOTAL: R\$2.194,30 (dois mil cento e noventa e quatro reais e trinta centavos).

CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: sim

PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias a contar da data da sua assinatura.

DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Processo Administrativo n.º060/2018, dispensa de licitação de nº 009/2018.

Edifício da Prefeitura do Município de Santa Cruz do Monte Castelo-PR, 26 de abril de 2018.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI

Prefeitura Municipal

Publicado por:

Nathália Neves Leones

Código Identificador:FBD0F1EA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA EDITAL TOMADA DE PREÇO 010/2018 –
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 057/2018**

A Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo – PR, **FAZ SABER:**

Na Edital da Tomada em Epígrafe, à página 02:

Onde se lê:

01.3. A referida construção será em parte na quadra J-11 e J-12, na Rua Maranhão, área total de 4.996,80m², o total edificado será de 600,00 m².

Leia-se:

01.3. A referida construção será em parte na quadra J-11 e J-12, na Rua Maranhão, área total de 4.996,80m², o total edificado será de 650,00 m².

Informamos ainda que essa alteração – 650,00 m² – também deverá ser considerada no Memorial Descritivo, Cronograma Físico Financeiro, Planilha de Serviços, bem como em todos os demais Anexos que compõe o Edital Tomada de Preços n.º 010/2018.

Ressaltamos ainda que a referida alteração não implicará em nada com relação à valores (R\$), visto que foi tão somente um erro de digitação.

Santa Cruz de Monte Castelo / PR, 04 de maio de 2018.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Nathália Neves Leones

Código Identificador:38D518E5

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA**

**EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 100/2018 DATA 04/05/2018**

Concede licença a gestante e da outras providências.

RENATO TONIDANDEL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA - PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

D E C R E T A

Art. 1º Fica Concedida Licença a Gestante (maternidade) à servidora **SANDRA MARA DALEK**, lotada na Secretaria Municipal de Administração, na função Analista Executivo pelo período de 180 dias a partir de 20 de Abril de 2018, conforme certidão de nascimento entregue ao Depto. de Pessoal desta Administração, retornando a seus trabalhos no dia 17 de Outubro de 2018, atendendo o disposto no artigo 101 da Lei Municipal nº 314/2009 de 26/05/2009.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a 20 de Abril de 2018, revogando-se as disposições em contrário;

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 04 de Abril de 2018.

RENATO TONIDANDEL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Edes Mota Tavares

Código Identificador:D8336029

**EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 101/2018 DATA 04/05/2018**

Concede Licença Especial (premio) à servidora que menciona e da outras providências.

RENATO TONIDANDEL, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA - PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e; Considerando o artigo 108 da Lei Municipal nº 314/2009 (Plano de Carreira Municipal) e; Considerando o pedido deferido e protocolado no setor competente, resolve e:

D E C R E T A

Art. 1º Fica concedido 90 dias de Licença Especial (Premio) ao servidor **JAIR GEHLEN**, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte.

Art. 2º O período de gozo será a partir de 02 de Maio de 2018 à 01 de Agosto de 2018, retornando aos seus trabalhos no dia 02 de Agosto de 2018.

Art. 3º Este decreto entra em vigor nesta data, com efeito retroativo à 02/05/2018, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 04 de Maio de 2018.

RENATO TONIDANDEL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:816C3E6E

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 102/2018 DATA 04/05/2018

Concede Férias ao servidor e da outras providencias.

RENATO TONIDANDEL, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA – PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECRETA

Art. 1º Considerando o que concerne o disposto do artigo 84 da Lei Municipal nº 314/2009 (Plano de Carreira dos Servidores), **Concede** a servidora municipal, abaixo relacionado, férias normais com gozo de 30 dias consecutivos, conforme segue:

Nome	Cargo	Período de gozo	Data de retorno
CARLA PERONDI TONIDANDEL	PROFESSORA	02/05/2018 30/05/2018	01/06/2018

Art. 2º. Este decreto entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a 02/05/2018, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 04 de Maio de 2018.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:76FD2147

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 103/2018 DATA 04/05/2018

Concede Férias ao servidor e da outras providencias.

RENATO TONIDANDEL, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA – PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECRETA

Art. 1º Considerando o que concerne o disposto do artigo 84 da Lei Municipal nº 314/2009 (Plano de Carreira dos Servidores), **Concede** a servidora municipal, abaixo relacionado, férias normais com gozo de 30 dias consecutivos, conforme segue:

Nome	Cargo	Período de gozo	Data de retorno
MARIA LUIZA RODRIGUES KLEIN	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/05/2018 31/05/2018	01/06/2018

Art. 2º. Este decreto entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a 02/05/2018, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 04 de Maio de 2018.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:687804AB

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 104/2018 DATA 04/05/2018

Concede Férias ao servidor e da outras providencias.

RENATO TONIDANDEL, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA – PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECRETA

Art. 1º Considerando o que concerne o disposto do artigo 84 da Lei Municipal nº 314/2009 (Plano de Carreira dos Servidores), **Concede** ao servidor municipal, abaixo relacionado, férias normais com gozo de 30 dias consecutivos, conforme segue:

Nome	Cargo	Período de gozo	Data de retorno
JOSE LOIVO KLEIN	MOTORISTA	02/05/2018 31/05/2018	01/06/2018

Art. 2º. Este decreto entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a 02/05/2018, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 04 de Maio de 2018.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:BD23D0BF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE RESULTADO CLASSIFICAÇÃO

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇO nº 01/2018, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA	VALOR R\$
01	ALEXANDRE SCHREINER EPP EMANUEL	R\$ R\$ 550.439,39 (quinhentos e cinquenta mil e quatrocentos e trinta e nove reais e trinta e nove centavos)
02	ELIZANDRO FOPPA – ME	R\$ 556.490,22 (quinhentos e cinquenta e seis mil e quatrocentos e noventa reais vinte e dois centavos)
02	FRONSUL ENGENHARIA LTDA	R\$ 556.490,22 (quinhentos e cinquenta e seis mil e quatrocentos e noventa reais vinte e dois centavos)

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 05/04/2018.

HELLEN MARINA PRUNZEL
Presidente

ELIANE BRUM
Secretária

ANA MARIA BANDEIRA
Membro

Publicado por:
Hellen Marina Prunzel
Código Identificador:A7A91042

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO

A pregoeira HELLEN MARINA PRUNZEL, designada pela Portaria nº 19822/2017, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado e adjudicação da Licitação: MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2018 - Processo nº 239/2018
SITUAÇÃO: FRACASSADA
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.

Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 04/05/2018.

HELLEN MARINA PRUNZEL

Pregoeira

Publicado por:

Hellen Marina Prunzel

Código Identificador:F65047C9

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.466 /2018**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA LOA, DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, PARA O EXERCÍCIO DE 2018 e DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e conforme lei municipal n. 2.661 de vinte de fevereiro de 2018, decreta;

Art. 1º - Fica aberto um adicional suplementar e especial no orçamento, no PPA e LDO do município de Santo Antonio do Sudoeste, para o exercício de 2018, no valor de R\$ 89.353,30(oitenta e nove mil trezentos e cinquenta e três reais e trinta centavos)conforme segue;

09 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0801.2046 – ATIV DO GAB DA SEC DE ASSISTENCIAL SOCIAL
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
03490 00.000000 – RECURSOS (000) R\$ 42.000,00

08 SECRETARIA DE SAUDE
08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.1001.2-042 – ABAST DE AGUA POTAVEL SANEAMENTO RURAL
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
03010 00.000000 - RECURSO(CONV FUNASA FTE 339) R\$ 2.353,30

04 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04.011 GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0403-2009 – ATIV DO GAB DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
00560 00.000000 - RECURSO(TX DE VIG 510) R\$ 45.000,00

Art. 2º - Para cobertura dos créditos indicados no artigo anterior será utilizado o superávit financeiro apurado no exercício de 2017 da fte de recursos 339(conv FUNASA)e o cancelamento das seguintes contas orçamentárias:

09 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0801.2046 – ATIV DO GAB DA SEC DE ASSISTENCIAL SOCIAL
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA
03480 00.000000 – RECURSOS (000) R\$ 12.000,00

09 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.244.0801.2046 – ATIV DO GAB DA SEC DE ASSISTENCIAL SOCIAL

3.3.90.32.00.00 MATERIAL BENS E SERVIÇOS PARA DIST GRATUITA

03460 00.000000 – RECURSOS (000) R\$ 10.000,00

09 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0801.2044 – ATIV DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIAL SOCIAL

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
03120 00.000000 – RECURSOS (000) R\$ 15.000,00

09 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0801.2044 – ATIV DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIAL SOCIAL
3.3.90.14.00.00 DIARIAS – PESSOAL CIVIL
03110 00.000000 – RECURSOS (000) R\$ 5.000,00

04 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04.011 GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0403-2009 – ATIV DO GAB DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
00510 00.000000 - RECURSO(TX DE VIG 510) R\$ 15.000,00

04 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04.011 GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0403-2009 – ATIV DO GAB DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
3.3.90.34.00.00 OUTRAS DESPESAS DE P DECOPR CONTRATAÇÃO TERCEIROS
00530 00.000000 - RECURSO(TX DE VIG 510) R\$ 30.000,00
Art. 3º - Este decreto entrara em vigor na data de sua publicidade revogadas as disposições em contrário.

Santo Antonio do Sudoeste em 16 de abril de 2018.

ZELIRIO PERON FERRARI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cíntia Fernanda Lanzarin

Código Identificador:8139FF19

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 3.470/2018**

SÚMULA: Nomeia os membros da Comissão Municipal de Avaliação e Reavaliação de Bens Imóveis e Móveis.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

ARTIGO 1º - Ficam os cidadãos abaixo nomeados, para que sob a presidência do primeiro nomeado, comporem a “**COMISSÃO DE AVALIAÇÃO, REAVALIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS E MÓVEIS DO MUNICÍPIO**”, que ficarão encarregados da avaliação dos bens imóveis pertencentes ao Patrimônio Público Municipal.

VISLAINE APARECIDA PEDRETTI, JOSÉ ARLINDO FAVETTI, SANDRA MARA ANGONESE DAL PAZ, CESAR AUGUSTO ORTEGA, TATIANA CRHISTINA NODARI, MILCAR JOSÉ ZART, JOÃO ANTUNES DOS SANTOS.

ARTIGO 2º - A comissão de que trata o artigo 1º deste Decreto, será convocada pelo Prefeito Municipal, ou pelo presidente da mesma sempre que se fizer necessário.

ARTIGO 3º - A presente comissão terá investidura pelo prazo de 01 (um) ano a contar a partir da presente data e deverá observar os requisitos específicos atinentes a cada bem a ser avaliado e se necessário deverá requerer a avaliação por terceiros especializados no ramo de avaliação.

ARTIGO 4º - Para fins de avaliação, a comissão deverá observar as normas da Lei nº 8.666/93, e suas posteriores alterações.

ARTIGO 5º - A presente comissão deverá apresentar parecer ou laudo dos bens considerados inservíveis ao Patrimônio Público Municipal, justificadamente.

ARTIGO 6º - A referida comissão não será remunerada pela avaliação, sendo os serviços considerados como de relevância ao Município de conformidade com a Lei 9.608/98.

ARTIGO 7º - Revogadas as disposições em contrário em especial o Decreto nº 3.341/2016. O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 04 DE MAIO DE 2018.

PUBLIQUE-SE

ZELÍRIO PERON FERRARI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cíntia Fernanda Lanzarin

Código Identificador:01957B86

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2018

RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Município de São Jerônimo da Serra – Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento de licitação em epígrafe, com objeto: Locação de um imóvel para armazenamento da merenda escolar para atender a Secretaria Municipal de Educação, Tendo como locador o senhor: ESMAIR DE OLIVEIRA CPF nº 306.504.299-15, valor total R\$ 5.662,44 (Cinco mil e seiscentos e sessenta e dois reais e quarenta e quatro centavos),

São Jerônimo da Serra, 04 de maio de 2018

JOÃO RICARDO DE MELLO

Prefeito Municipal

Publicado por:

André Luiz Machado de Camargo

Código Identificador:06B52065

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PP 11/2018**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018

PROCEDIMENTO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018

RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Município de São Jerônimo da Serra-Estado do Paraná torna pública a homologação do procedimento de licitação em epígrafe, com objeto: **Contratação de Serviços terceirizados de Transporte Escolar, para suprir a demanda do Município de São Jerônimo da Serra, referente ao ano letivo de 2018, tendo como vencedora as**

empresas **VALDIR CARLOS DOS SANTOS – TRANSPORTE DE PASSAGEIROS – ME**, inscrita no CNPJ sob o número 20.883.140/0001-62, com o valor de R\$ 59.888,00 (cinquenta e nove mil oitocentos e oitenta e oito reais) e **JOSÉ TOZETTI 30678676968**, inscrita no CNPJ sob o número 24.439.855/0001-8, com valor de R\$ 43.120,00 (quarenta e três mil cento e vinte reais).

São Jerônimo da Serra, 04 de maio de 2018.

JOÃO RICARDO DE MELLO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aliciany Maria de Oliveira Correa

Código Identificador:00A304EC

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA**

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2018**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Presencial Nº 16/2018 – REGISTRO DE PREÇOS

O Município de São José da Boa Vista-PR torna público que após o acolhimento de pedidos de impugnação, fará realizar na sede da Prefeitura Municipal, processo licitatório na modalidade Pregão Presencial que tem por objeto o “Registro de preços para futura e eventual contratação de serviços de Recapagem à Frio de Pneus da Frota Municipal”. O recebimento dos envelopes se dará no dia 18/05/2018, a partir das 09h00min e a abertura dos mesmos será realizada na mesma data, pontualmente às 10h00min. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos no Edifício da Prefeitura Municipal, no horário comercial, pelo fone: (043) 3565-1252 ou através do e-mail: licitapmsjbv@yahoo.com.br ou através do site: <http://www.saojosedaboavista.pr.gov.br/>.

São José da Boa Vista, 04 de maio de 2018.

WILLYS MANOEL BARBOSA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

José Ricardo da Silva

Código Identificador:F47D6867

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2018**

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de São José da Boa Vista-PR torna público que fará realizar na sede da Prefeitura Municipal, processo licitatório na modalidade Pregão Presencial que tem por objeto a “Aquisição de Kits de Combate a Dengue para a Secretaria Municipal de Saúde”. O recebimento dos envelopes se dará no dia 22/05/2018, a partir das 09h00min e a abertura dos mesmos será realizada na mesma data, pontualmente às 10h00min. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos no Edifício da Prefeitura Municipal, no horário comercial, pelo fone: (043) 3565-1252 ou através do e-mail: licitapmsjbv@yahoo.com.br ou através do site: <http://www.saojosedaboavista.pr.gov.br/>.

São José da Boa Vista, 04 de maio de 2018.

WILLYS MANOEL BARBOSA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

José Ricardo da Silva

Código Identificador:5F2F3129

**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 59/2018 - LICENÇA MATERNIDADE**

PORTARIA nº 059/2018

PEDRO SERGIO KRONEIS, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente;

Considerando o atestado médico datado de 02/05/2018, apresentado pela Servidora Municipal Roseli Aparecida de Souza, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula 598/1;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a Servidora Municipal ROSELI APARECIDA DE SOUZA, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula 598/1 a Licença Maternidade que trata a Lei Municipal 571/2003, Art. 89 a 92, pelo prazo de 120 dias a contar de 02/05/2018.

Parágrafo Único: Findo o prazo da Licença deverá a Servidora apresentar-se ao trabalho.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 04 de Maio de 2018; 58º ano da Emancipação Política do Município.

PEDRO SERGIO KRONÉIS

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Ricardo da Silva

Código Identificador:FD20320B

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**

**DEPARTAMENTO DE RECEITA
DECRETO N.º 033/2018 - APROVA SUBDIVISÃO E
DENOMINAÇÃO DE LOTE/URBANO (REPÚBLICAÇÃO)**

DECRETO N.º 033/2018

DATA: 22 de março de 2018

SÚMULA: Aprova subdivisão e denominação de lote/urbano

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS – PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA

Art. 1º - Fica aprovado através da Planta da Subdivisão e Denominação do Lote urbano N.º 11-C (onze-C) da quadra N.º 01 (um), com a área total de 1.425,09m², localizado no Loteamento Neves, neste Município de São José das Palmeiras, comarca de Santa Helena - PR de propriedade de Reinaldo Pereira Neves, conforme matrícula N.º 20.743 CRI Santa Helena - PR, doravante denominado de N.º 11-C (onze-C), quadra 01 (um), com a área de 319,20m², Lote Urbano N.º 11-D (onze-D), quadra 01 (um) com a área de 300,00m², Lote Urbano N.º 11-E (onze-E), quadra 01 (um) com a área de 307,63m², Lote Urbano N.º 11-F (onze-F), quadra 01 (um) com a área de 498,26m², de acordo com as dimensões e confrontações, abaixo especificadas:

LIMITE E CONFRONTAÇÕES DO LOTE Nº 11-C COM ÁREA DE 319,20m²

Iniciou-se a demarcação partindo do marco nº 01, situado no canto Noroeste do Lote Urbano nº 11-C, seguindo na direção Nordeste com AZ 88°24'42'', numa extensão de 20,04m. Alcançando o marco nº 02, seguiu na direção Sudeste com AZ 161°05'34'', numa extensão de 15,01m. Alcançando o marco nº 03, seguiu na direção Sudoeste com AZ 268°24'42'', numa extensão de 24,51m. alcançando o marco nº 04, seguiu na direção Noroeste com AZ 358°24'42'', numa extensão de 14,33m, até o marco nº 01, onde encontrou novamente o ponto acima descrito, tendo as confrontações que seguem:

NORTE: Com o Lote Urbano nº 11-D, numa extensão de 20,04m;
LESTE: Com o prolongamento da Rua dos Professores, numa extensão de 15,01m;
SUL: Com o Lote Urbano nº 11-B, numa extensão de 24,51m;
OESTE: Com o Lote Urbano nº 09, numa extensão de 2,87m e com o Lote Urbano nº 08, numa extensão de 11,46m.

LIMITE E CONFRONTAÇÕES DO LOTE Nº 11-D COM ÁREA DE 300,00m²

Iniciou-se a demarcação partindo do marco nº 01, situado no canto Noroeste do Lote Urbano nº 11-D, seguindo na direção Nordeste com AZ 88°24'42'', numa extensão de 14,65m. Alcançando o marco nº 02, seguiu na direção Sudeste com AZ 161°05'34'', numa extensão de 18,12m. Alcançando o marco nº 03, seguiu na direção Sudoeste com AZ 268°24'42'', numa extensão de 20,04m. Alcançando o marco nº 04, seguiu na direção Noroeste com AZ 358°24'42'', numa extensão de 17,30m, até o marco nº 01, onde encontrou novamente o ponto de partida acima descrito, tendo as confrontações que seguem:

NORTE: Com o Lote Urbano nº 11-E, numa extensão de 14,65m;
LESTE: Com o prolongamento da Rua dos Professores, numa extensão de 18,12m;
SUL: Com o Lote Urbano nº 11-C, numa extensão de 20,04m;
OESTE: Com o Lote Urbano nº 10, numa extensão de 8,71m e com o Lote Urbano nº 09, numa extensão de 8,59m.

LIMITE E CONFRONTAÇÕES DO LOTE Nº 11-E COM ÁREA DE 307,63m²

Iniciou-se a demarcação partindo do marco nº 01, situado no canto Noroeste do Lote Urbano nº 11-E, seguindo na direção Nordeste com AZ 60°45', numa extensão de 4,99m. Alcançando o marco nº 02, seguiu na direção Sudeste com AZ 161°05'34'', numa extensão de 34,36m. Alcançando o marco nº 03, seguiu na direção Sudoeste com AZ 268°24'42'', numa extensão de 14,65m. Alcançando o marco nº 04, seguiu na direção Noroeste com AZ 358°24'42'', numa extensão de 30,49m, até o marco nº 01, onde encontrou novamente o ponto de partida acima descrito, tendo as confrontações que seguem:

NORTE: Com o Lote Rural nº 50, numa extensão de 4,99m;
LESTE: Com o prolongamento da Rua dos Professores, numa extensão de 34,36m;
SUL: Com o Lote Urbano nº 11-D, numa extensão de 14,65m;
OESTE: Com o Lote Urbano nº 11-F, numa extensão de 15,82m e com o Lote Urbano nº 10, numa extensão de 14,67m.

LIMITE E CONFRONTAÇÕES DO LOTE Nº 11-F COM ÁREA DE 498,26m²

Iniciou-se a demarcação partindo do marco nº 01, situado no canto Noroeste do Lote Urbano nº 11-F, seguindo na direção Nordeste com AZ 60°45', numa extensão de 35,57m. Alcançando o marco nº 02, seguiu na direção Sudeste com AZ 178°24'42'', numa extensão de 15,82m. Alcançando o marco nº 03, seguiu na direção Sudoeste com AZ 240°45', numa extensão de 35,56m. Alcançando o marco nº 04, seguiu na direção Noroeste com AZ 358°24'42'', numa extensão de 15,81m, até o marco nº 01, onde encontrou novamente o ponto de partida acima descrito, tendo as confrontações que seguem:

NORTE: Com o Lote Rural nº 50, numa extensão de 35,57m;
LESTE: Com o Lote Urbano nº 11-E, numa extensão de 15,82m;
SUL: Com o Lote Urbano nº 10, numa extensão de 35,56m;
OESTE: Com a Rua Dom Pedro I, numa extensão de 15,81m.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras – Paraná, 28 de março de 2018.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR

Prefeito Municipal

Decreto republicado por incorreção.

Publicado por:

Reginaldo Vieira

Código Identificador:9AB0003B

**DEPARTAMENTO DE RECEITA
DECRETO N.º 028/2018 - APROVA SUBDIVISÃO E
DENOMINAÇÃO DE LOTE RURAL URBANIZADO
(REPUBLICAÇÃO)**

DECRETO N.º 028/2018

DATA: 08 de março de 2018

SÚMULA: Aprova subdivisão e denominação de lote rural urbanizado

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aprovado nos termos da Lei Municipal n.º 0426/2009 de 10 de dezembro de 2009, Planta da Subdivisão e Denominação do Lote Rural Nº 48 Urbanizado, com a área de 31.680,19 m², com matrícula Nº 7.687 do livro Nº 02 do C. R. I. da comarca e Município de Santa Helena – PR, localizado na Gleba São José, Colônia Santa Helena, no Município de São José das Palmeiras-PR, agora assim denominado de Lote Rural Nº 48 Urbanizado parte “A”, com a área de 15.840,09m² e Lote Rural Nº 48 Urbanizado parte “B”, com a área de 15.840,10m² ambos da Gleba São José, Colônia Santa Helena, no Município de São José das Palmeiras comarca de Santa Helena – PR.

LIMITE E CONFRONTAÇÕES:

LOTE RUAL Nº 48-URBANIZADO-PARTE “A” – 15.840,09 m²

Partindo do marco denominado de A.1, cravado na divisa com o Lote Rural Urbanizado Nº49 atual Loteamento HABITABEMBRASIL com a Rua Anita Garibaldi segue AZ55º09’32” numa distância de 498,50m confrontando com a Rua Projetada “E” atual Rua Plinio Lorscheider que separa do Loteamento Habitaembrasil oriundo do Lote Rural – Urbanizado Nº49 até o marco denominado de A.2; Segue pelo Arroio Tupi no AZ177º28’57” numa distância de 8,61m confrontando com terras Rurais até o marco denominado de A.3; Segue pelo Arroio Tupi no AZ 209º10’24” numa distância de 25,89m confrontando com Terras Rurais até o marco denominado de A.4; Segue pelo Arroio Tupi no AZ170º19’32” numa distância de 4,50m confrontando com as Terras Rurais até o marco denominado de A.8; Segue AZ232º03’38” numa distância de 432,50m confrontando com o Lote Rural – Urbanizado Nº48 parte “B” até o marco denominado A.5; Segue AZ270º27’05” numa distância de 67,00m confrontando com a Rua Anita Garibaldi que o separa do loteamento Jardim Tiradentes até o marco denominado A.1, ponto inicial a de partida desta descrição.

LOTE RUAL Nº 48-URBANIZADO-PARTE “B” – 15.840,10 m²

Partindo do marco denominado de A.5, cravado na divisa com o Lote Rural Urbanizado Nº48 com a Rua Anita Garibaldi segue AZ52º03’38” numa distância de 432,50m confrontando com o Lote Rural Urbanizado Nº48 parte “A” até o marco denominado A.8; Segue pelo Arroio Tupi no AZ170º19’32” numa distância de 14,00m confrontando com Terras Rurais até o marco denominado A.6; Segue AZ228º43’23” numa distância de 343,50m confrontando com o lote Rural Nº47 até o marco denominado A.7; Segue AZ270º27’05” numa

distância de 94,00m confrontando com a Rua Anita Garibaldi que separa do Loteamento Jardim Tiradentes até o marco denominado A.5, ponto inicial e de partida desta descrição.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal São José das Palmeiras – PR, 08 de março de 2018.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR

Prefeito Municipal

Decreto republicado por incorreção.

Publicado por:

Reginaldo Vieira

Código Identificador:FD3B8C49

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 085/2018 - CONCEDE FÉRIAS PARA
SERVIDOR**

PORTARIA Nº 085/2018

DATA: 03 de maio de 2018

SÚMULA: Concede Férias para Servidor Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal 590/2017;

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a partir desta data, férias para a servidora **LUCIANE DE FÁTIMA DE SOUZA DA COSTA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE SAÚDE**.

Art. 2º - As férias mencionadas no artigo anterior referem-se ao período aquisitivo 2017/2018.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, em 03 de maio de 2018.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Reginaldo Vieira

Código Identificador:D211296D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº
042/2017- SJP - PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2017 -
(REPUBLICAÇÃO)**

**EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº
042/2017- SJP
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2017**

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de combustível (óleo diesel – até 190.000 litros) colocado no Município de São José das Palmeiras.

Contratante: Município de São José das Palmeiras.

Contratada: Sararé Distribuidora de Óleo Diesel Ltda.

Fundamento: ART. 65, II, ‘d’ da Lei 8.666/93.

Altera o preço do óleo diesel, constante da Clausula Terceira, que passaria de R\$ 2,92 (dois reais e noventa e dois centavos) para R\$ 3,09 (três reais e nove centavos) por litro.

São José das Palmeiras – PR, 26 de Abril de 2018

GILBERTO FERNANDES SALVADOR

Prefeito Municipal

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Reginaldo Vieira
Código Identificador:B6917ED5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº
020/2014- SJP - PREGAO PRESENCIAL Nº 013/2014.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prover serviços de internet via rádio para 9 (nove) pontos da Prefeitura Municipal, constantes no anexo VIII, pelo período de 12 (doze) meses, com velocidade de mínima de 4Mbps (Quatro Mega bits por segundo) de 'download' e 4 Mbps (Mega bits por segundo) de 'upload', com garantia de integral de 100 % (cem por cento), com um IP Fixo em cada ponto, incluindo instalação, montagem, cessão e configuração dos equipamentos necessários para a prestação do serviço.

Contratante: Município de São José das Palmeiras

Contratado: JS Serviços e Telecomunicações Ltda - ME

Fundamento: ART. 65, II, 'd' da Lei 8.666/93.

Altera o valor inicialmente previsto, constante na Clausula Terceira de R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais) para R\$ 187.500,00 (cento e oitenta e sete mil e quinhentos reais) até término do contrato.

Prorroga a duração do contrato, constante da Clausula Quarta de 30 de Abril de 2018 para 30 de Abril de 2019.

São José das Palmeiras/PR, 26 de Abril de 2018.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Vieira
Código Identificador:F4EDA9E7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

GABINETE PREFEITO
LEI Nº 956, 04 DE MAIO DE 2018

Autoriza o Município de São Pedro do Iguaçu a celebrar acordo judicial em ações ordinárias e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, por meio de sua Assessoria Jurídica, a celebrar acordo no âmbito dos autos n. 0008391-05.2017.8.16.0170 e 0008395-42.2017.8.16.0170, que movem José Gonçalves Sobrinho e Juvenil Ribeiro de Jesus, respectivamente, em face do Município de São Pedro do Iguaçu, com vistas à quitação dos valores pleiteados e extinção das demandas.

Parágrafo único. Os acordos de que trata o *caput* consistirão no pagamento, em cada um dos processos, do valor bruto R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais) em 08 (oito) parcelas iguais de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), com o primeiro vencimento trinta dias após a homologação judicial do acordo, mediante depósito judicial.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, ainda, a arcar com eventuais custas processuais dos referidos procedimentos.

Art. 3º Do valor constante no artigo 1º, parágrafo único da presente Lei deverá ser deduzida a parcela referente ao Imposto de Renda Retido na Fonte, nos termos previstos na Constituição Federal.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 04 de Maio de 2018.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erieli Rodrigues da Silva
Código Identificador:861826DA

GABINETE PREFEITO
LEI Nº 957, 04 DE MAIO DE 2018.

Autoriza o Município de São Pedro do Iguaçu a celebrar acordo judicial em ações trabalhistas e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, por meio de sua Assessoria Jurídica, a celebrar acordos no âmbito dos autos n. 0000704-36.2017.5.09.0068 e 0000705-21.2017.5.09.0068, que movem Marcelino Caetano de Novaes e Rubemar Dias Cezar em face do Município de São Pedro do Iguaçu, em trâmite perante o Juízo da 1ª Vara do Trabalho de Toledo/PR, com vistas à quitação dos valores pleiteados e extinção das demandas.

Parágrafo único. Os acordos de que trata o *caput* consistirão no pagamento, em cada um dos processos, do valor bruto de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), em parcela única, com vencimento trinta dias após a homologação judicial do acordo, mediante depósito judicial.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, ainda, a arcar com eventuais custas processuais dos referidos procedimentos.

Art. 3º Do valor constante no artigo 1º, parágrafo único da presente Lei deverá ser deduzida a parcela referente ao Imposto de Renda Retido na Fonte, nos termos previstos na Constituição Federal.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 04 de Maio de 2018.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erieli Rodrigues da Silva
Código Identificador:965BE510

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 071, DE 04 DE MAIO DE 2018.

Concede diária.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas legais e constitucionais:

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, 01 (uma) diária no valor total de **R\$ 180,00 (cento e oitenta reais)**, pelo deslocamento do Sr. **Vanderlei Cardoso**, motorista, à **Cidade de Campina Grande do Sul/PR**, com saída no dia 04/05/2018 às 18h00min e retorno no dia 05/05/2018 às

20h00min, com finalidade de transportar paciente ao Hospital Angelina Caron.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anote-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 04 de maio de 2018.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erieli Rodrigues da Silva
Código Identificador:7609E41B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 07/2018

SÚMULA: Aprova a prestação de contas no Incentivo Família Paranaense III referente ao período 07/2016 à 12/2017.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 386/96, considerando a deliberação da plenária em 04/05/2018.

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar a Prestação de Contas do Incentivo Família Paranaense III, referente ao período de Julho de 2016 à Dezembro de 2017.

Art.2º - Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Sala de reuniões do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS
Sapopema(PR), 04 de Maio de 2018.

HELIDA FATIMA SANTIN
Presidente do CMAS

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:CBB1120B

ADMINISTRAÇÃO GERAL
RESOLUÇÃO Nº 007/2018

RESOLUÇÃO Nº 007/2018 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPOPEMA - ESTADO DO PARANÁ.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Sapopema - PR em reunião extraordinária, realizada no dia 04 de maio de 2018, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.080 de 19 de setembro de 1.990 e Lei Municipal 325/92 de 30 de Junho de 1.992.

RESOLVE APROVAR:

Atualização dos valores dos Rendimentos dos Recursos Financeiros das Contas da Saúde no Descritivo para Aplicação.

Adesão ao HospSus Fase 4, no valor de R\$ 800.000,00, sendo R\$ 500.000,00 para recuperação da Estrutura Física do Hospital Municipal Santana e R\$ 300.000,00 para aquisição de equipamentos hospitalares.

CÉLIO ROBERTO PEREIRA LISBOA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

EMANUELE ANTONIA CHEDE SUBTIL
Secretária Municipal de Saúde

HOMOLOGO A RESOLUÇÃO CMS/SAPOPEMA 007/2018

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:6E7A8AE1

ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2018

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2018

O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, através da Pregoeira, de conformidade com a Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto Federal Nº 5.450/2005, Decreto Federal nº 5.504/2005 e subsidiariamente, as Leis Federais Nº 8.666/93 e 8.883/94, e Lei Municipal Nº 600/2006 torna público que encontra-se a disposição dos interessados, à partir da data da publicação deste, o Edital de Pregão Presencial **Aquisição de Material de Construção e Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Pedreiro, Pintor e Marceneiro e Serviços de serralheria com fornecimento de material Instalado. Para a Revitalização e Readequação de banheiros da Casa Lar Abrigo Temporário Recanto Feliz do Município de Sapopema/Pr**, A abertura dos envelopes será às 09:30 horas do dia 17/05/2018, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Sapopema, na Av. Manoel Ribas, 818 – Centro – Sapopema – PR. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados no site: www.sapopema.pr.gov.br Prefeitura Municipal de Sapopema à Av. Manoel Ribas, 818 – Centro, Sapopema – PR, ou através do e-mail: licitacoessapopema@yahoo.com.br, no horário de expediente,

Sapopema, 04 de maio de 2018.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito em Exercício

DIRCE DE FÁTIMA V. DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:463A7C06

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 113/2018- PROCESSO N.º 062/2018 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 041/2018.

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS e a Empresa F. DELGADO & CIA EPP.

OBJETO: Contratação da empresa acima qualificada, para o fornecimento de forma parcelada de peças de reposição originais e/ou alternativas e acessórios em geral, para manutenção dos veículos leves (movidos a gasolina/álcool), pertencentes a frota da Municipal, tendo como referência a tabela do Sistema AUDATEX, conforme LOTE01 e especificações contidas no Edital, anexos e proposta da CONTRATADA.

VALOR:- Total até o limite financeiro de R\$ 67.500,00 (sessenta e sete mil e quinhentos reais), se destinam para:

Gabinete do Prefeito	Estimativa total de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais).
Secretaria de Meio Ambiente Agricultura e Pecuária	Estimativa total de R\$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais).
Secretaria Municipal de Assistência Social	Estimativa total de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).
Secretaria Municipal de Saúde	Estimativa total de R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais).
Secretaria Municipal de Transportes e Viação	Estimativa total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
GABINETE DO PREFEITO
000140.3390.30.00.000

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,
AGRICULTURA E PECUÁRIA
001550.3390.30.00.000 / 001650.3390.30.00.000
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
004470.3390.30.00.303 / 04700.3390.30.00.000
004970.3390.30.00.510
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
005230.3390.30.00.000 / 006620.3390.30.00.000
006880.3390.30.00.934 / 06810.3390.30.00.934
SECRETARIA DE TRANSPORTES E VIAÇÃO
005320.3390.30.00..000 / 005420.3390.30.00..000
005430.3390.30.00.504

VIGÊNCIA: a partir da data de sua assinatura até 30/12/2018.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 17 de abril de 2018.
FORO:- Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 04 de maio de 2018.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Criselen Ribeiro

Código Identificador:8DA210A1

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 114/2018 - PROCESSO N.º
062/2018 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 041/2018.

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS e a Empresa **LUCAS DANIEL SILVEIRA DA COSTA COMÉRCIO DE PNEUS EIRELI – ME.**

OBJETO: Contratação da empresa acima qualificada, para o fornecimento de forma parcelada de peças de reposição originais e/ou alternativas e acessórios em geral, para manutenção dos veículos leves (movidos a gasolina/álcool), pertencentes a frota da Municipal, tendo como referência a tabela do Sistema AUDATEX, conforme LOTE(s) 02 e 03 e especificações contidas no Edital, anexos e proposta da CONTRATADA.

VALOR:- Total até o limite financeiro de R\$ 44.500,00 (quarenta e quatro mil e quinhentos reais), se destinam para:

LOTE 02 - Peças para veículos FIAT :- R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais):-

Secretaria de Meio Ambiente Agricultura e Pecuária	Estimativa total de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil reais).
Secretaria Municipal de Assistência Social	Estimativa total de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).
Secretaria Municipal de Saúde	Estimativa total de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).
Secretaria Municipal de Transportes e Viação	Estimativa total de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Lote 03 - Peças para veículos CHEVROLET :- R\$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais).

Secretaria de Meio Ambiente Agricultura e Pecuária	Estimativa total de R\$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais).
Secretaria Municipal de Assistência Social	Estimativa total de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).
Secretaria Municipal de Saúde	Estimativa total de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).
Secretaria Municipal de Transportes e Viação	Estimativa total de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

GABINETE DO PREFEITO

000140.3390.30.00.000

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,
AGRICULTURA E PECUÁRIA

001550.3390.30.00.000 / 001650.3390.30.00.000

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

004470.3390.30.00.303 / 04700.3390.30.00.000

004970.3390.30.00.510

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

005230.3390.30.00.000 / 006620.3390.30.00.000

006880.3390.30.00.934 / 06810.3390.30.00.934

SECRETARIA DE TRANSPORTES E VIAÇÃO

005320.3390.30.00..000 / 005420.3390.30.00..000

005430.3390.30.00.504

VIGÊNCIA: a partir da data de sua assinatura até 30/12/2018.

DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 17 de abril de 2018.

FORO:- Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 04 de maio de 2018.

NELSON FERREIRA RAMOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Criselen Ribeiro

Código Identificador:4CACD337

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 115/2018 - PROCESSO N.º
058/2018 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 037/2018.

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS e a Empresa **ORTONUTRE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME.**

OBJETO: Contratação da empresa acima qualificada, para o fornecimento de 04 (quatro) unidades de destilador de água (CRISTOFOLI /BANCADA), para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações contidas no Edital, seus anexos e proposta da CONTRATADA.

VALOR:- R\$ 3.139,32 (três mil, cento e trinta e nove reais e trinta e dois centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4630 – 303 – 4.490.52.00.00

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias a partir da data de sua assinatura.

DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 18 de abril de 2018.

FORO:- Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 04 de maio de 2018.

NELSON FERREIRA RAMOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Criselen Ribeiro

Código Identificador:A4A2C8BE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 116/2018- PROCESSO N.º
061/2018 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 040/2018.

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS e a Empresa **LILIAN LEMES ALVES PEÇAS ME.**

OBJETO: Contratação da empresa acima qualificada, para a prestação de serviços de embuchamento de eixo e arqueamento de muleiros, destinados a manutenção de veículos pertencentes as frotas das Secretarias Municipais de Transportes e Viação e de Educação, nos termos estabelecidos no Edital, anexos e proposta da CONTRATADA.

VALOR:- Unitário de R\$ 68,75 (sessenta e oito reais e setenta e cinco centavos por hora de serviço. Estimando-se para fins contratuais o valor total de R\$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais), sendo destes o valor de R\$ 19.593,75 referente a estimativa de 285 horas de serviços para a SME e valor de R\$ 7.906,75 referente a estimativa de 115 horas de serviços para a SMTV.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

002610 3.3.90.39.00.00.107 / 003490 3.3.90.39.00.00 103

003500 3.3.90.39.00.00 104 / 003510 3.3.90.39.00.00 115

003520 3.3.90.39.00.00 122

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E VIAÇÃO

005470.3390.39.00.000 / 005480.3390.39.00.510

VIGÊNCIA: a partir da data de sua assinatura até 30/12/2018.

DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 18 de abril de 2018.

FORO:- Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 04 de maio de 2018.

NELSON FERREIRA RAMOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Criselen Ribeiro
Código Identificador:95629331

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 117/2018- PROCESSO N.º
051/2018 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 032/2018.

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS e a Empresa EXEMPLARMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME.

OBJETO: Contratação da empresa acima qualificada, para o fornecimento de forma parcelada de medicamentos essenciais para abastecimento do Pronto Socorro Municipal, item/Lote 01 conforme condições e especificações contidas no Edital e seus anexos e proposta da CONTRATADA.

VALOR:- R\$ 1.511,00 (hum mil e quinhentos e onze reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4700 - 3.3.90.30.00.00. 000

VIGÊNCIA: 07 (sete) meses a partir da data de sua assinatura.

DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 19 de abril de 2018.

FORO:- Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 04 de maio de 2018.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Criselen Ribeiro
Código Identificador:08C2608F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 118/2018- PROCESSO N.º
051/2018 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 032/2018.

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS e a Empresa CIRURGICA ONIX EIRELI ME.

OBJETO: Contratação da empresa acima qualificada, para o fornecimento de forma parcelada de medicamentos essenciais para abastecimento do Pronto Socorro Municipal, LOTES 02, 04, 05, 06, 08, 010, 012, 013, 014, 015, 016, 019, 020, 021, 023, 025, 029, 032, 033, 036, 039 e 40, conforme condições e especificações contidas no Edital e seus anexos e proposta da CONTRATADA.

VALOR:- R\$ 10.419,60 (dez mil, quatrocentos e dezenove reais e sessenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4700 - 3.3.90.30.00.00. 000

VIGÊNCIA: 07 (sete) meses a partir da data de sua assinatura.

DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 19 de abril de 2018.

FORO:- Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 04 de maio de 2018.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Criselen Ribeiro
Código Identificador:83833AF2

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 119/2018- PROCESSO N.º
051/2018 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 032/2018.

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS e a Empresa REALMED DISTRIBUIDORA LTDA - EPP.

OBJETO: Contratação da empresa acima qualificada, para o fornecimento de forma parcelada de medicamentos essenciais para abastecimento do Pronto Socorro Municipal, LOTES 03, 07, 09, 018, 024, 026, 027, 031, 034, 035, 037 e 041, conforme condições e especificações contidas no Edital e seus anexos e proposta da CONTRATADA.

VALOR:- R\$ 6.888,90 (seis mil, oitocentos e oitenta e oito reais e noventa centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4700 - 3.3.90.30.00.00. 000

VIGÊNCIA: 07 (sete) meses a partir da data de sua assinatura.

DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 19 de abril de 2018.

FORO:- Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 04 de maio de 2018.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Criselen Ribeiro
Código Identificador:C465C1FB

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 120/2018- PROCESSO N.º
051/2018 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 032/2018.

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS e a Empresa ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA EPP.

OBJETO: Contratação da empresa acima qualificada, para o fornecimento de forma parcelada de medicamentos essenciais para abastecimento do Pronto Socorro Municipal, LOTES 017, 022, 028, 030 e 038, conforme condições e especificações contidas no Edital e seus anexos e proposta da CONTRATADA.

VALOR:- R\$ 2.545,80 (dois mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e oitenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4700 - 3.3.90.30.00.00. 000

VIGÊNCIA: 07 (sete) meses a partir da data de sua assinatura.

DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 19 de abril de 2018.

FORO:- Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 04 de maio de 2018.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Criselen Ribeiro
Código Identificador:35B262E3

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 121/2018- PROCESSO N.º
057/2018 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 036/2018.

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS e a Empresa FABIO L. SZYCHTA EIRELI – ME.

OBJETO: Contratação da empresa acima qualificada, para o fornecimento parcelado de pneus, câmaras, protetores, manchões e válvulas, itens 01, 06, 07, 08, 09, 010, 036, 041, 053, 054, 055, 056, 057 e 058 conforme especificações contidas na ARP nº 013/2018, e condições e especificações contidas no Edital e anexos.

VALOR:- R\$ 14.820,00 (catorze mil e oitocentos e vinte reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
003440.3390.30.00.104

SECRETARIA DE TRANSPORTES E VIAÇÃO
005420.3390.30.00.000 / 005430.3390.30.00.504

005440.3390.30.00.510 / 005450.3390.30.00.512

VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias a partir da data de sua assinatura.

DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 19 de abril de 2018.

FORO:- Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 04 de maio de 2018.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Criselen Ribeiro
Código Identificador:4BA5E025

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 122/2018- PROCESSO N.º
057/2018 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 036/2018.

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS e a Empresa PNEUS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA ME.

OBJETO: Contratação da empresa acima qualificada, para o fornecimento parcelado de pneus, itens 027, 028, 049 e 052 conforme especificações contidas na ARP nº014/2018, e condições e especificações contidas no Edital e anexos.

VALOR:- R\$ 31.365,00 (trinta e um mil e trezentos e sessenta e cinco reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
003440.3390.30.00.104 / 003450.3390.30.00.115
003460.3390.30.00.122

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
004470.3390.30.00.303 / 004495.3390.30.00.494
004700.3390.30.00.000 / 005135.3390.30.00.494

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias a partir da data de sua assinatura.

DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 19 de abril de 2018.

FORO:- Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 04 de maio de 2018.

NELSON FERREIRA RAMOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Criselen Ribeiro

Código Identificador:9ADFF289

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 123/2018- PROCESSO N.º
057/2018 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 036/2018.

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS e a Empresa CV TYRES EIRELI.

OBJETO: Contratação da empresa acima qualificada, para o fornecimento parcelado de pneus, câmaras e protetores, item(ns) 02, 04, 05, 011, 012, 013, 014, 015, 016, 017, 018, 019, 020, 022, 023, 024, 025, 030, 031, 034, 039, 040, 043, 044, 045 e 046 conforme especificações contidas na ARP nº 015/2018, e condições e especificações contidas no Edital e anexos.

VALOR:- R\$ 197.750,00 (cento e noventa e sete mil e setecentos e cinquenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

GABINETE DO PREFEITO
00140.3390.30.00.000
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
003440.3390.30.00.104 / 003450.3390.30.00.115
003460.3390.30.00.122

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
004470.3390.30.00.303 / 004495.3390.30.00.494
004700.3390.30.00.000 / 005135.3390.30.00.494
SECRETARIA DE TRANSPORTES E VIAÇÃO
005420.3390.30.00.000 / 005430.3390.30.00.504
005440.3390.30.00.510 / 005450.3390.30.00.512

VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias a partir da data de sua assinatura.

DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 19 de abril de 2018.

FORO:- Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 04 de maio de 2018.

NELSON FERREIRA RAMOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Criselen Ribeiro

Código Identificador:44ED386A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 124/2018- PROCESSO N.º
081/2018 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 007/2018.

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS e a Empresa PRIMEE SERVICE LTDA – ME.

OBJETO: Contratação da empresa acima qualificada para a execução de serviços de mão de obra, com fornecimento dos materiais e equipamentos necessários, destinados à conclusão de reforma de adequações de banheiros, para instalação de fraldário e WC PNE, e de

construção de rampa de acesso para quadra de esportes na Escola Municipal Profª Lhubina Borstsch da Rosa, zona urbana do Município de Sengés, conforme projeto(s), memorial(is) descritivo(s), orçamento(s) e cronograma físico-financeiro, que fazem parte integrante do processo de licitação e proposta da CONTRATADA.

VALOR:- Global de R\$ 50.372,97 (cinquenta mil, trezentos e setenta e dois reais e noventa e sete centavos), sendo R\$ 17.630,55 (dezesete mil, seiscentos e trinta reais e cinquenta e cinco centavos) em mão de obra e R\$ 32.742,42 (trinta e dois mil, setecentos e quarenta e dois reais e quarenta e dois centavos) em material.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2020 -104 – 3.3.90.30.00 / 2040 – 104 – 3.3.90.39.00

2590 -107 – 3.3.90.30.00

VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de assinatura deste instrumento.

DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 23 de abril de 2018.

FORO:- Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 04 de maio de 2018.

NELSON FERREIRA RAMOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Criselen Ribeiro

Código Identificador:29BFAF3C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 126/2018- PROCESSO N.º
231/2017 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 159/2017.

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS e a Empresa JOHNNY FELIPE CONTESINI DE OLIVEIRA - EPP.

OBJETO: Contratação da empresa acima qualificada, para o fornecimento de materiais de consumo (enfermagem), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, para o Exercício de 2018, Lotes 20, 21 e 22 conforme especificações contidas na ARP nº 003/2018, Edital, anexos e proposta da CONTRATADA.

VALOR:- R\$ 8.150,00 (oito mil cento e cinquenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

04470.3390.30.303 / 04480.3390.30.495
04700.3390.30.000

VIGÊNCIA: 210 (duzentos e dez) dias a partir da data de sua assinatura.

DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 23 de abril de 2018.

FORO:- Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 04 de maio de 2018.

NELSON FERREIRA RAMOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Criselen Ribeiro

Código Identificador:E1C75214

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 127/2018- PROCESSO N.º
066/2018 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 043/2018.

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS e a Empresa KUGLER VEÍCULOS LTDA.

OBJETO: Contratação da empresa acima qualificada, para o fornecimento de 03 (três) veículos novos, tipo passeio hatch, zero quilômetro, GM CHEVROLET/ ONIX JOY 1.0L, para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações contidas no Edital, anexos e proposta da CONTRATADA.

VALOR:- R\$ 134.900,01 (cento e trinta e quatro mil e novecentos reais e um centavo), sendo R\$ 44.966,67 (quarenta e quatro mil, novecentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos) por veículo, conforme proposta.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 004260.4490.52.500

VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias a partir da data de sua assinatura.

DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 26 de abril de 2018.

FORO:- Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 04 de maio de 2018.

NELSON FERREIRA RAMOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Criselen Ribeiro

Código Identificador:BB85648B

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 127/2018- PROCESSO N.º
066/2018 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 043/2018.**

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS e a Empresa KUGLER VEÍCULOS LTDA.

OBJETO: Contratação da empresa acima qualificada, para o fornecimento de 03 (três) veículos novos, tipo passeio hatch, zero quilômetro, GM CHEVROLET/ ONIX JOY 1.0L, para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações contidas no Edital, anexos e proposta da CONTRATADA.

VALOR:- R\$ 134.900,01 (cento e trinta e quatro mil e novecentos reais e um centavo), sendo R\$ 44.966,67 (quarenta e quatro mil, novecentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos) por veículo, conforme proposta.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 004260.4490.52.500

VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias a partir da data de sua assinatura.

DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 26 de abril de 2018.

FORO:- Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 04 de maio de 2018.

NELSON FERREIRA RAMOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Criselen Ribeiro

Código Identificador:6CFB578A

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO III AO CONTRATO Nº 198/2017-
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 169/2017 – TOMADA DE
PREÇOS N.º 024/2017**

PARTES:- MUNICÍPIO DE SENGÉS – PR e a empresa CONSTRUTORA BENGOL LTDA EPP.

OBJETO: Este termo aditivo tem por fim alterar o valor contratual, acrescentando em mais R\$ 6.944,49 (seis mil, novecentos e quarenta e quatro reais e quarenta e nove centavos) ao valor global deste contrato, bem como incluir contas de dotações orçamentárias do exercício de 2018 que farão juz à despesa. Para tanto, modifica-se o caput das CLÁUSULAS OITAVA e DÉCIMA do Contrato n.º 198/2017, na conformidade com a Justificativa anexa ao Processo Licitatório n.º 169/2017 – Tomada de Preços n.º 024/2017, nos termos do art. 65, inciso I, a, § 1º da Lei 8.666/93.

DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO: O caput da Cláusula Oitava passa a ter a seguinte redação: “O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pelo objeto do presente contrato, o valor global de R\$ 153.859,88 (cento e cinquenta e três mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e oitenta e oito centavos), sendo R\$ 53.850,96 (cinquenta e três mil oitocentos e cinquenta reais e noventa e seis centavos) em mão de obra e R\$ 100.008,92 (cento mil, oito reais e noventa e dois centavos) em material, incluídos todos os impostos, fretes e demais encargos incidentes.”

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:- O caput da Cláusula Décima passa a ter a seguinte redação: “As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico da:

Exercício de 2017:

Secretaria de Educação

Departamento de Educação Básica

Manut. do Departamento de Ensino Fundamental

2065 -104 – 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

2110 – 104 – 3.3.90.39.00 - O. Serv. Terc. P. Jurídica

Exercício de 2018:

Secretaria Municipal de Educação

Departamento de Educação Básica

Manut. do Departamento de Ensino Fundamental

2910 -104 – 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

2990 - 104 – 3.3.90.39.00 - O. Serv. Terc. P. Jurídica.”

DA RATIFICAÇÃO:- Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não alteradas ou modificadas pelo presente, que passa a fazer parte integrante daquele, juntamente com a necessária Justificativa.

DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO:- 26/04/2018.

FORO:- Sengés/PR.

Sengés, 04 de maio de 2018.

NELSON FERREIRA RAMOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Criselen Ribeiro

Código Identificador:0DD1B34A

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO I AO CONTRATO Nº 268/2017-
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 200/2017 – PREGÃO
ELETRÔNICO N.º 132/2017**

PARTES:- MUNICÍPIO DE SENGÉS – PR e a empresa STELLA & GIGLIO STELLA LTDA EPP.

OBJETO: Este termo aditivo tem por fim alterar o valor contratual, suprimindo o valor de R\$ 3.856,99 (três mil oitocentos e cinquenta e seis reais e noventa e nove centavos) do valor global deste contrato. Para tanto, modifica-se o caput da CLÁUSULA SEXTA do Contrato n.º 268/2017, na conformidade com a Justificativa anexa ao Processo Licitatório n.º 200/2017 – Pregão Eletrônico n.º 132/2017, nos termos do art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:- O caput da Cláusula Sexta passa a ter a seguinte redação: “O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pelo objeto do presente contrato, o valor mensal de R\$ 67.522,17 (sessenta e sete mil, quinhentos e vinte e dois reais e dezessete centavos), totalizando o valor de R\$ 405.133,01 (quatrocentos e cinco mil, cento e trinta e três reais e um centavo), estando nele incluídas todas as despesas, pertinentes à execução dos serviços, tais como: materiais, transporte, equipamentos, mão de obra especializada ou não, encargos fiscais, trabalhistas, leis sociais, previdenciários e de segurança do trabalho, ferramentas, seguros, todos os tributos incidentes e demais encargos, inclusive benefícios, taxa de administração e lucro, enfim todos os custos diretos e indiretos, mesmo os não especificados, necessários à execução completa dos serviços.”

DA RATIFICAÇÃO:- Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não alteradas ou modificadas pelo presente, que passa a fazer parte integrante daquele, juntamente com a necessária Justificativa.

DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO:- 03/05/2018.

FORO:- Sengés/PR.

Sengés, 04 de maio de 2018.

NELSON FERREIRA RAMOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Criselen Ribeiro

Código Identificador:9199D4E9

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 128/2018- PROCESSO N.º
063/2018 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 042/2018**

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS e a Empresa GENTE SEGURADORA S/A **OBJETO:** Contratação de seguro da frota de veículos do Município de Sengés, mediante apólices, em conformidade com a proposta apresentada ao Contratante, segundo as condições gerais, Cláusulas padrão, Cláusulas especiais e particulares no que couber, conforme especificações e condições contidas no Anexo VI do Edital e proposta da CONTRATADA, as quais farão parte do Contrato, independente de transcrição.

VALOR: R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Gabinete do Prefeito: 000160 3390.39.00.00.0.1.000

Frota 002 - Secretaria de Administração: 000440
3390.39.00.00.0.1.000Frota 003 - Secretaria de Cultura Esporte e Turismo: 003750
3390.39.00.00.0.1.000Frota 004 - Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária
001560 3390.39.00.00.0.1.000 / 001670 3390.39.00.00.0.1.000
001770 3390.39.00.00.0.1.000Frota 005 - Secretaria Municipal de Assistência Social
005250 3390.39.00.00.0.1.000 / 006360 3390.39.00.00.0.1.000
006830 3390.39.00.00.0.1.934 / 006940 3390.39.00.00.0.1.934Frota 006 - Secretaria de Educação
002610 3390.39.00.00.0.1.107 / 003480 3390.39.00.0.1.00.000
003490 3390.39.00.0.1.00.103 / 003500 3390.39.00.0.1.00.104
003520 3390.39.00.0.1.00.122Frota 007 - Secretaria de Transporte e Viação
005470 3390.39.00.00.0.1.000 / 005480 3390.39.00.00.0.1.510Frota 008 - Secretaria de Serviços Urbanos
005340 3390.39.00.00.0.1.000 / 005620 3390.39.00.00.0.1.000Frota 009 - Secretaria de Finanças e Planejamento
001040 3390.39.00.00.0.1.000Frota 010 - Secretaria de Saúde
004570 3390.39.00.00.0.1.303 / 004750 3390.39.00.00.0.1.000**VIGÊNCIA:** O Contrato terá vigência a partir da assinatura deste instrumento até o final da vigência da apólice. A apólice terá sua vigência de 365 dias a partir das 00h00min do dia 03/05/2018.**DATA ASSINATURA DO CONTRATO:** 30 de Abril de 2018.**FORO:-** Comarca de Sengés/PR

Sengés, 04 de maio de 2018.

NELSON FERREIRA RAMOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Criselen Ribeiro

Código Identificador:050551F2**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO****EXTRATO DO CONTRATO Nº 125/2PROCESSO N.º 082/2018 –
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 008/2018.****PARTES:** MUNICÍPIO DE SENGÉS e a Empresa **PRIMEE SERVICE LTDA – ME.****OBJETO:** Contratação da empresa acima qualificada para execução de serviços de mão de obra, com fornecimento dos materiais e equipamentos necessários, destinados à construção de rampa de acessibilidade e instalação da cobertura metálica na CMEI “Renascer”, zona urbana do Município de Sengés, conforme projeto(s), memorial(is) descritivo(s), orçamento(s) e cronograma físico-financeiro, que fazem parte integrante do Processo de Dispensa de Licitação e proposta da CONTRATADA.**VALOR:-** Global de R\$ 70.541,15 (setenta mil, quinhentos e quarenta e um reais e quinze centavos), sendo R\$ 24.689,40(vinte e quatro mil, seiscentos e oitenta e nove reais e quarenta centavos) em mão de obra e R\$ 45.851,75(quarenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta e um reais e setenta e cinco centavos) em material.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 002070 – 104 – 4.4.90.51.00.00**VIGÊNCIA:** 150 (cento e cinquenta) dias, contados a partir da data de assinatura deste instrumento.**DATA ASSINATURA DO CONTRATO:** 23 de abril de 2018.**FORO:-** Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 04 de maio de 2018.

NELSON FERREIRA RAMOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Criselen Ribeiro

Código Identificador:97BCBBD2**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO****ERRATA**Na edição nº Ano VII/1498 de 04 de Maio de 2018 deste Diário Oficial, foi publicado o **Aviso de Licitação do Processo nº 092/2018 – Pregão (Eletrônico) n.º 060/2018.**

Esclarece-se que a presente republicação tem por objeto, a correção de um lapso ocorrido quando da publicação do referido aviso em seu inteiro teor, portanto passa agora a apresentar a seguinte redação:

- PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 092/2018 – PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 060/2018**EXCLUSIVO PARA ME/EPP Assim definidas pelo art. 3º da L.C. nº 123/06****OBJETO:** Aquisição de equipamentos (processamento de dados e nobreak) para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos.**VALOR MÁXIMO GLOBAL:-** R\$ 42.699,16 (quarenta e dois mil, seiscentos e noventa e nove reais e dezesseis centavos) com **Recursos da Emenda Parlamentar Sandro Alex (28470010).****RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ:** 18/05/2018 às 08h00min.**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 18/05/2018 às 08h15min.**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 18/05/2018 às 08h30min.**LOCAL:**

www.bllcompras.org.br

Informações Gerais: O Edital encontra-se à disposição dos interessados através do site

www.bllcompras.org.br. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone 43 - 3567-1400, no endereço eletrônico:**licitacoes.senges@hotmail.com** ou através do “**Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL**”.

Sengés, 02 de Maio de 2018.

NELSON FERREIRA RAMOS

Prefeito Municipal

JAQUELINE NUNES DA SILVA

Secretaria Municipal de Saúde

Sengés, 04 de Maio de 2018.

Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:

Criselen Ribeiro

Código Identificador:974FD606**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS****DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO TP 03-2018****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO
LICITATÓRIO**

O prefeito Municipal, ALEOCIDIO BALZANELLO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº :	4/2018
b) Licitação Nº :	3/2018
c) Modalidade :	Tomada de Preços:
d) Data Homologação :	04/05/2018
e) Objeto Homologado :	Contratação de empresa especializada em construção civil para Reforma e Ampliação do Terminal Rodoviário, conforme pedido, planilha de serviço, cronograma físico-financeiro, ART nº 20180241412 / 20180241676, memorial descritivo e projeto em anexo

04.122.0001.2.107. - Reforma e Ampliação do Terminal Rodoviário

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: J.A PEREIRA - CONSTRUCAO CIVIL LTDA - ME
CNPJ/CPF: 19.687.137/0001-94

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Contratação de empresa especializada em construção civil para Reforma e Ampliação do Terminal Rodoviário, conforme pedido, planilha de serviço, cronograma físico-financeiro, ART nº 20180241412 / 20180241676, memorial descritivo e projeto em anexo	J.A. PEREIRA	1,00	R\$ 246.120,43	R\$ 246.120,43
Valor Total Homologado - R\$ 246.120,43					

SERTANÓPOLIS, 04 de maio de 2018.

ALEOCIDIO BALZANELLO

Prefeito Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:5C2AF2BD**DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES**
ADJUDICAÇÃO TP 03/2018**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O prefeito Municipal, ALEOCIDIO BALZANELLO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº :	4/2018
b) Licitação Nº :	3/2018
c) Modalidade :	Tomada de Preços
d) Data Adjudicação :	04/05/2018
e) Objeto da Licitação :	Contratação de empresa especializada em construção civil para Reforma e Ampliação do Terminal Rodoviário, conforme pedido, planilha de serviço, cronograma físico-financeiro, ART nº 20180241412 / 20180241676, memorial descritivo e projeto em anexo

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: J.A PEREIRA - CONSTRUCAO CIVIL LTDA - ME
CNPJ/CPF: 19.687.137/0001-94

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Contratação de empresa especializada em construção civil para Reforma e Ampliação do Terminal Rodoviário, conforme pedido, planilha de serviço, cronograma físico-financeiro, ART nº 20180241412 / 20180241676, memorial descritivo e projeto em anexo	1	R\$ 246.120,43	R\$ 246.120,43
Valor Total Adjudicado- R\$ 246.120,43				

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SERTANÓPOLIS, 04 de maio de 2018.

ALEOCIDIO BALZANELLO

Prefeito Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:E6B9BB4F**DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES**
HOMOLOGAÇÃO TP 02-2018**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O prefeito Municipal, ALEOCIDIO BALZANELLO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº :	6/2018
b) Licitação Nº :	2/2018
c) Modalidade :	Tomada de Preços
d) Data Homologação :	04/05/2018
e) Objeto Homologado :	Contratação de empresa especializada em construção civil para Manutenção e Reforma da Capela Mortuária, compreendendo o fornecimento de Materiais, Equipamentos, Ferramentais e Mão de Obra, conforme pedido, Memorial Descritivo, cronograma físico-financeiro, ART nº 20180290766 / 20180290766 e projeto em anexo

15.452.0008.1.108. - Reforço da Capela Mortuária

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: J.A PEREIRA - CONSTRUCAO CIVIL LTDA - ME
CNPJ/CPF: 19.687.137/0001-94

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Contratação de empresa especializada em construção civil para Manutenção e Reforma da Capela Mortuária, compreendendo o fornecimento de Materiais, Equipamentos, Ferramentais e Mão de Obra, conforme pedido, Memorial Descritivo, cronograma físico-financeiro, ART nº 20180290766 / 20180290766 e projeto em anexo	J. A. PEREIRA	1,00	R\$ 77.575,45	R\$ 77.575,45

Valor Total Homologado - R\$ 77.575,45

SERTANÓPOLIS, 04 de maio de 2018.

ALEOCIDIO BALZANELLO

Prefeito Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:58AA91AF**DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES**
ADJUDICAÇÃO TP 02/2018**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O prefeito Municipal, ALEOCIDIO BALZANELLO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº :	6/2018
b) Licitação Nº :	2/2018
c) Modalidade :	Tomada de Preços
d) Data Adjudicação :	04/05/2018
e) Objeto da Licitação :	Contratação de empresa especializada em construção civil para Manutenção e Reforma da Capela Mortuária, compreendendo o fornecimento de Materiais, Equipamentos, Ferramentais e Mão de Obra, conforme pedido, Memorial Descritivo, cronograma físico-financeiro, ART nº 20180290766 / 20180290766 e projeto em anexo

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: J.A PEREIRA - CONSTRUCAO CIVIL LTDA - ME
CNPJ/CPF: 19.687.137/0001-94

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Contratação de empresa especializada em construção civil para Manutenção e Reforma da Capela Mortuária, compreendendo o fornecimento de Materiais, Equipamentos, Ferramentais e Mão de Obra, conforme pedido, Memorial Descritivo, cronograma físico-financeiro, ART nº 20180290766 / 20180290766 e projeto em anexo	1	R\$ 77.575,45	R\$ 77.575,45

Valor Total Adjudicado- R\$ 77.575,45

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SERTANÓPOLIS, 04 de maio de 2018.

ALEOCIDIO BALZANELLO

Prefeito Municipal de Sertanópolis

Publicado por:

André Solano Souto

Código Identificador:0BAE701F

**DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL N.º 028/2018**

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 28/2018

O Prefeito Municipal Aleocídio Balzanello através de seu Pregoeiro Municipal André Solano Souto e sua equipe de apoio no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto nº 025/2018, de 01/02/2018, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 18 de maio de 2018, às 09:00 horas em 1ª Chamada, caso não haja participantes haverá a 2ª Chamada às 14:00 horas no endereço, DR. VACYR GONÇALVES PEREIRA, 342, SERTANÓPOLIS-PR, a reunião de recebimento das propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 28/2018 na modalidade Pregão Presencial. A 1ª Chamada participação exclusiva para MEI/ME/EPP, caso não haja participantes haverá a 2ª Chamada para ampla concorrência.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supracitado.

Objeto da Licitação:

Compra e Instalação de alarmes na Casa Lar

SERTANÓPOLIS, 04 de maio de 2018

ALEOCIDIO BALZANELLO

Prefeito Municipal

ANDRÉ SOLANO SOUTO

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

André Solano Souto

Código Identificador:993B8458

**DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO PP 026-2018**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO
LICITATÓRIO**

O prefeito Municipal, ALEOCIDIO BALZANELLO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº :	38/2018
b) Licitação Nº :	26/2018
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	04/05/2018
e) Objeto Homologado :	Compra de ração para o Canil Municipal

10.304.0003.2.027. - Manutenção dos serviços de Vigilância Sanitária.

10.304.0003.2.027. - Manutenção dos serviços de Vigilância Sanitária.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: GUSTAVO AZEVEDO PINTO - ME

CNPJ/CPF: 08.688.131/0001-15

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Ração para cães adultos, contendo 18% de proteína, saco de 25 kg.	FAISCA	100,00	R\$ 57,00	R\$ 5.700,00

2	Ração para cães adultos, contendo 23% de proteína, Ômega 3 e 6.saco de 25 kg.	BILLY SABORES	80,00	R\$ 79,00	R\$ 6.320,00
3	Ração para cães adultos, contendo 21% de proteína, Ômega 3 e 6.saco de 25 kg.	BILLY VEGETAIS	100,00	R\$ 74,00	R\$ 7.400,00
4	Ração para cães filhotes, contendo 30% de proteína, ômega 6 e 3, saco de 25 kg.	QUARTZ FILHOTE	60,00	R\$ 98,00	R\$ 5.880,00
Valor Total Homologado - R\$ 25.300,00					

SERTANÓPOLIS, 04 de maio de 2018.

ALEOCIDIO BALZANELLO

Prefeito Municipal

Publicado por:

André Solano Souto

Código Identificador:4C6B07C8

**DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO PP 25-2018**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO
LICITATÓRIO**

O prefeito Municipal, ALEOCIDIO BALZANELLO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº :	30/2018
b) Licitação Nº :	25/2018
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	04/05/2018
e) Objeto Homologado :	Contratação de empresa para monitoramento 24 horas, com atendimento no local caso houver intercorrência

08.243.0012.6.055. - Manutenção da Casa abrigo

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: TW SERVICOS DE MONITORAMENTO LTDA - ME

CNPJ/CPF: 27.708.462/0001-14

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Monitoramento de Alarme 24 horas, 7 dias por semana, atendimento pelo período de 12 meses.	TW Monitoramento	12,00 Meses	R\$ 180,00 Mensal	R\$ 2.160,00
Valor Total Homologado - R\$ 2.160,00					

SERTANÓPOLIS, 04 de maio de 2018.

ALEOCIDIO BALZANELLO

Prefeito Municipal

Publicado por:

André Solano Souto

Código Identificador:A371D6E1

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 29/2017 PREGÃO
PRESENCIAL SOB Nº 16/2017**

AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DO SAAE, CONTRATO Nº 29/2017, ASSINADO EM 28 DE JULHO DE 2017, OBJETO DO PREGÃO PRESENCIAL 16/2017, FIRMADO ENTRE O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SERTANÓPOLIS E A EMPRESA JOLA AUTO POSTO LTDA – ME, CNPJ 00.115.408/0001-09, SITUADA NA RUA DISTRITO FEDERAL, Nº 470, CENTRO, SERTANÓPOLIS/PR, CEP 86170-000, NESTE ATO REPRESENTADA PELA SRA. VERA LÚCIA DA CRUZ RAZABONI, COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 9.183.531-2 SSP/PR, INSCRITO NO CPF Nº 582.087.989-91, RESIDENTE E DOMICILIADA NA CIDADE DE SERTANÓPOLIS/PR.

Cláusula Primeira.

O valor do presente Termo Aditivo é o equivalente a **R\$ 417,92 (quatrocentos e dezessete reais e noventa e dois centavos)** e tem por objetivo a necessidade de reajuste de valor para equilíbrio econômico-financeiro do Contrato n.º 29/2017, no item 01- GASOLINA o valor de R\$260,68 e no item 02 – ÓLEO DIESEL o valor de R\$157,24.

Cláusula Segunda

Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estarem justos certos e acordados com o presente **TERMO ADITIVO**, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que serão anexadas ao Contrato Inicial, feito na época e aditado nesta oportunidade na presença das testemunhas constantes.

Sertanópolis, 04 de Maio de 2018.

CLAUDINEI DA SILVA BARBOSA	VERA LÚCIA DA CRUZ RAZABONI
Contratante	Contratada

Testemunhas:	
Débora Maria Meassi Bavati	Ellen Cristina de Souza Piotto
CPF 036.991.189-08	CPF 032.944.429-80

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:C8A51E38

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO N.º 23/2018

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – N.º 08/2018
Art. 24, X da Lei n.º 8.666/93 – LOCAÇÃO DE IMÓVEL.

DA FINALIDADE: Dispensa de Licitação.

DO OBJETO: O objeto tem por finalidade: *contrato de locação de imóvel para Sede do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU - 192, SAMU - Serviço Municipal de Saúde – Sertanópolis, imóvel localizado da Avenida Dr. Vacyr Gonçalves Pereira, nº 880, centro, quadra 43, lote 20 B.*

DO CONTRATANTE: **SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE**, Autarquia Municipal inscrita no CNPJ/MF n.º 78.318.359/0001-07, com endereço na Rua São Paulo n.º 569, representada por sua Diretora Superintendente, Zenaide Aparecida Arruda, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral n.º 4.541.374-8/SSP-PR, inscrita no CPF(MF) sob n.º 645.533.889-87, residente e domiciliada na cidade de Sertanópolis/PR. Doravante denominado **CONTRATANTE**

DO CONTRATADO: Delcio Scaramal, inscrita no CPF de número 324.178.459-20 e carteira de identidade nº 13.058.590-7-SSP/SP, e Rute de Fátima Francisco Scaramal, inscrita no CPF de nº 038.691.038-33 e carteira de identidade nº 22.408.916-X-SSP/PR. Imobiliária responsável IZ NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS de Matrícula nº 5.031, do Cartório de Registro de Imóvel do Município de Sertanópolis, o imóvel fica localizado à Avenida Dr. Vacyr Gonçalves Pereira, nº 880, centro, quadra 43, lote 20 B.

DA JUSTIFICATIVA: Atribui-se a *necessidade de novo contrato de locação de imóvel dando continuidade à acomodação da Sede do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU – 192* - base operacional descentralizada, que funcionará como posto avançado para a ambulância e suas respectivas equipes, do Município de Sertanópolis.

DO VALOR: R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais), dividido pelo período de 12 meses.

DO PRAZO: o presente terá sua vigência pelo período de 12 meses.

A presente locação tem o prazo de duração de 12 meses, com início em 07 de maio de 2018, podendo ser prorrogado por um período máximo de 24 (vinte e quatro) meses, contando a partir da data inicial de sua vigência.

DO FUNDAMENTO LEGAL: é dispensável o procedimento licitatório, vez tratar-se de locação de imóvel destinado a sede do Samu para solucionar questões decorrentes do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192 - base operacional descentralizada, que funcionará como posto avançado para a ambulância e suas respectivas equipes, do Município de Sertanópolis, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia, o que se encontra disciplinado no artigo 24, inciso X da Lei Federal n.º 8.666/93.

Sertanópolis, 07 de maio de 2018.

ZENAIDE APARECIDA ARRUDA

Diretora Superintendente do Serviço Municipal de Saúde.

Publicado por:
Lucilene de Fátima Morilho da Silva
Código Identificador:849FBAC5

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO N.º 04/2018.

A Comissão Permanente de Licitação, do SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº02/2018, de 11/01/2018, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no **dia 21 de Maio de 2018, às 09:00 horas** no endereço: Rua SENADOR SOUZA NAVES Nº 487 CENTRO, SERTANÓPOLIS-PR, (fone: 43.32328900), a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 04/2018 na modalidade Pregão Presencial, sendo do tipo Menor Preço por LOTE. Com lote exclusivo para MEI/ME/EPP.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra ditado.

Objeto da Licitação: Registro de Preços para contratação de empresa especializada em serviços para realização de Exames Laboratoriais para atender a demanda dos pacientes do Serviço Municipal De Saúde – Sermusa, com atendimento 24 horas nos casos de pacientes internados e de alto risco.

ZENAIDE APARECIDA ARRUDA

Diretora Superintendente do Serviço Municipal de Saúde

PEDRO ANTONIO RAFAELI CHERRI

Presidente da Comissão de licitação

Publicado por:
Jamily Karly da Silva Galindo
Código Identificador:B611EDFD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
NOTIFICAÇÃO LEI 9452/97

NOTIFICAÇÃO

O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Estadual - SEIL no valor de R\$ 146.206,27 (cento e quarenta e seis mil, duzentos e seis reais e vinte e sete centavos) destinado a execução do Termo de Convenio SEIL 011/2017 - 6ª Medição Tipo Parcial, em 04 de maio de 2018.

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:6FDE2965

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º. 082/2018

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Artigo 52, item XXIV, conjugado com o Artigo 77, item II da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear a Senhor **ANDREUS FELIPE TELLES**, portador da Cédula de Identidade sob o nº 10.613.115-5 SSP-PR, e do CPF sob o nº. 084.732.199-10, para exercer o Cargo de Provedor em Comissão de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**, a partir de 03/05/2018, passando a perceber conforme Simbologia CC2 que se refere o Anexo V da Lei Municipal nº. 960/2018 de 18/01/2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria 172/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 04 de maio de 2018.

PAULO HORN

Prefeito

Registre-se e Publique-se Em 04/05/2018

Publicado por:

Gelso Roberto Chioquetta

Código Identificador:10FBB631

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 041/2018 DE: 04/05/2018

SUMULA: Nomeia os Membros da Comissão Especial de Avaliação do Cadastro dos Estudantes Universitários para obtenção do Auxílio Transporte.

PAULO HORN, Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 77, II, letra “a” da Lei Orgânica do Município, conjugado com o disposto no § 1º, artigo 1º, da Lei nº 871/2018, de 17/04/2018,

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam nomeados os membros abaixo relacionados, para comporem a Comissão Especial que irá avaliar e aprovar, ou não, o Cadastro, Currículo, Histórico e Frequência Escolar dos estudantes universitários que irão pleitear, junto ao Município de Sulina, os benefícios de **AUXÍLIO TRANSPORTE**, previsto na Lei Municipal 871/2018, que será assim constituída:

► REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO

MARILENE MARIA KARLING HORN- Presidente

RUTE SANTANA MARTINS - Secretária

DANIELLE BORDIN CENCI - Membro.

► REPRESENTANTE DO PODER LEGISLATIVO

PEDRO INÁCIO HORN - Membro

ADEMIR MACIEL COSTA- Membro

CLEITON CHIOCHETA – Membro.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto 031/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Paraná, 04 de maio de 2018.

PAULO HORN

Prefeito

Registre-se e publique-se

Em 04 de maio de 2018.

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:8FC7D814

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA APRENDIZES Nº 001/2018

O Município de Sulina/PR nos termos do disposto na Lei Federal nº 10.097, de 19 de dezembro de 2000, no Decreto Federal nº 5.598, de 1º de dezembro de 2005, e Leis Municipais nº 619/2010 e nº 725/2012, faz saber que se encontram abertas as inscrições para contratação especial de Jovens Aprendizes, para formação em Assistente Administrativo, regendo-se pelas disposições deste Edital.

1 – DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. A inscrição no Processo Seletivo implica, desde logo, a ciência e aceitação tácita pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital e em Editais complementares ou de retificações. Antes de efetuar a inscrição, é de responsabilidade do candidato conhecer todas as determinações referentes ao Processo Seletivo para certificar-se de que possui todas as condições e pré-requisitos para prestar as provas, documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para nomeação se aprovado e convocado.

1.2. O Processo seletivo destina-se ao preenchimento de 5 (cinco) vagas para contratação temporária de aprendizes para formação de Assistente Administrativo.

1.3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos e editais referentes a este Processo Seletivo.

1.4. As despesas relativas à participação do candidato no Processo Seletivo, em todas as etapas, com exceção daquelas referentes ao exame médico pré-admissional, correrão a expensas do próprio candidato.

1.5. Os candidatos habilitados serão convocados, gradualmente, obedecendo à ordem de classificação e as vagas existentes, para assinar contrato especial de aprendizagem com o CEINEE, sendo que a realização da parte prática da aprendizagem ocorrerá nas Secretarias da Prefeitura Municipal de Sulina.

1.6. O contrato especial de aprendizagem é ajustado por escrito e pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, em que o Município se compromete a assegurar, na prática, o desenvolvimento da formação técnico-profissional aos maiores de 14 (quatorze) e menores de 24 (vinte e quatro) anos incompletos, em conformidade com a programação teórica ofertada pelo CEINEE, e em contrapartida, o aprendiz, a executar com zelo e diligência, as tarefas necessárias a essa formação.

1.7. O CEINEE fornecerá, ao término do contrato de aprendizagem, Certificado de Conclusão, descrevendo o curso oferecido, com a respectiva carga horária e o desempenho obtido pelo aprendiz.

1.8. A jornada de aprendizagem será de 20 (vinte) horas semanais, sendo 16 (dezesseis) horas práticas e 04 (quatro) teóricas.

1.9. A remuneração será correspondente ao salário mínimo/hora.

1.10. O contrato de aprendizagem terá duração de 02 anos conforme art. 3º da Lei Municipal nº 725/2012.

1.11. Os candidatos aprovados neste processo seletivo serão contratados pelo CEINEE.

2 – DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições serão realizadas no período de **07 de maio de 2018** a **25 de maio de 2018**, na Sede do CRAS, localizado na Rua Barão do Rio Branco, nº 499, Centro, Sulina/PR, nos dias úteis, no horário das **07:30h às 11:30h** e das **13:00h às 17:00h**.

2.2. Os jovens menores de 18 (dezoito) anos de idade deverão estar acompanhados de qualquer dos pais/responsáveis legais, devidamente identificados, para a realização da inscrição.

2.3. São requisitos para inscrição e contratação:

Ter idade mínima de 14 anos e de 21 anos e 10 meses no ato da contratação, de modo que permita ao aprendiz concluir o curso de aprendizagem antes de completar 24 anos;

Residir no Município de Sulina há pelo menos 1 (um) ano;

Estar regularmente matriculado e frequentando o ensino fundamental/médio ou já ter concluído o ensino médio;

Não estar trabalhando com carteira assinada; e

Ser beneficiário de programa social do Governo Federal ou Estadual ou possuir renda familiar inferior a 02 (dois) salários

mínimos, comprovada mediante Laudo Social da Assistente Social do Município.

Para contratação é obrigatório possuir Carteira de Trabalho, sendo que o candidato aprovado que ainda não tiver o documento não poderá ser contratado, ficando o seu nome colocado na última posição dos candidatos classificados.

2.4. Para a realização da inscrição no Processo Seletivo será necessária a apresentação da seguinte documentação:

2.4.1 RG;

2.4.2 CPF;

2.4.3 Comprovante de residência no Município de Sulina;

2.4.4 Certidão de matrícula e frequência no ensino fundamental ou médio, ou para os que já concluíram o ensino médio, certificado de conclusão.

OBS: A Carteira de Trabalho será exigida apenas no ato da contratação, conforme descrito no item 2.3 acima.

2.5. O candidato portador de necessidades especiais deverá, no ato da inscrição, requerer o tipo de atendimento especial que necessitará para a realização da prova.

2.6. Às pessoas portadoras de necessidades especiais será assegurada 01 (uma) das vagas na presente seleção e participarão em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere a conteúdo, avaliação, duração, horário e local de realização da prova.

2.7. Não serão aceitas, em hipótese alguma, inscrições fora de prazo, provisórias ou condicionais.

2.8. Não haverá cobrança da taxa de inscrição. A homologação da inscrição ficará vinculada à verificação de cumprimento integral dos requisitos exigidos.

2.9. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, das quais não poderá alegar desconhecimento.

3 – DO PROCESSO SELETIVO

3.1. O Processo Seletivo será composto de uma prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório.

3.2. A prova constará de 15 (quinze) questões com quatro alternativas cada, versando sobre Língua Portuguesa, Matemática e Conhecimentos Gerais a nível Fundamental. A cada questão corresponderá apenas uma resposta correta.

3.2.1. A pontuação máxima será de 10 pontos.

3.2.2. A prova objetiva será realizada no dia **29 de maio de 2018**, às **08:30h**, no **Centro Tecnológico**, situado na Av. Iguaçu, centro, Sulina Pr.

3.2.3. Serão desclassificados os candidatos que não pontuarem na prova.

3.2.4. Havendo empate na classificação, terá preferência o candidato com menor idade.

3.3. A Prefeitura de Sulina divulgará no seu Mural de Avisos a partir de **04 de junho de 2018**, a pontuação total obtida pelos candidatos na prova.

4 – DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

4.1. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência de 30 (trinta) minutos do horário previsto para o fechamento das portas de acesso ao local de prova, munido de:

- a) caneta esferográfica preta ou azul;
- b) carteira de identidade;
- c) comprovante de inscrição.

4.2. Não haverá, sob pretexto algum, segunda chamada para a prova. O não comparecimento, qualquer que seja a alegação, acarretará a eliminação automática do candidato.

4.3. Não será permitido ao candidato entrar no local de realização das provas após o horário previsto.

4.4 A prova será realizada no horário de 08:30h até às 10:30h do dia 29 de maio de 2018, no Centro Tecnológico.

4.5. Após assinar a lista de presença na sala de prova, o candidato receberá do fiscal uma única via da prova e depositará, sob guarda do fiscal, seu documento de identificação.

4.6. O candidato deverá conferir as informações contidas no material recebido e, caso identifique algum erro, este deverá informar ao fiscal de sala.

4.7. O preenchimento da prova será de inteira responsabilidade do candidato que deverá proceder em conformidade com as instruções contidas em cada questão.

4.8. Após a identificação, nenhum candidato poderá retirar-se da sala de prova ou do local de espera, sem autorização e acompanhamento da fiscalização.

4.9. Após terminar a prova, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal de sala, a prova, solicitando a devolução de seu documento de identidade, que se encontra sob guarda do fiscal de sala, desde o momento do seu ingresso na sala.

4.10. Será eliminado desta seleção o candidato que:

- a) chegar ao local de prova após o horário marcado;
- b) durante a realização da prova, for surpreendido em comunicação com outro candidato ou pessoa não autorizada;
- c) utilizar-se de livros, códigos, impressos, máquinas calculadoras e similares, pagers, telefones celulares ou qualquer tipo de consulta durante o período de realização de sua prova, quer seja na sala ou nas dependências do seu local de prova;
- d) desrespeitar membro da equipe de fiscalização, assim como o que proceder de forma a perturbar a ordem e a tranquilidade necessária à realização da prova;
- e) descumprir qualquer das instruções contidas na capa da prova;
- f) não realizar a prova, ausentar-se da sala de prova ou do local de espera sem justificativa ou sem autorização, após ter assinado a lista de presença;
- g) deixar de devolver a prova escrita e/ou assinar a lista de presença;
- h) não atender às determinações do presente Edital e de seus anexos.

5 – DA CONVOCAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DA VAGA

5.1. Os portadores de necessidades especiais deverão apresentar laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.

5.1.1 Na falta de candidatos aprovados para a vaga reservada a deficientes, esta será preenchida pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória.

5.2. A convocação obedecerá à classificação final obtida pelos candidatos no presente Processo Seletivo.

5.3. A convocação para preenchimento da(s) vaga(s) será feita através de telefone ou correspondência com A R, se for o caso.

5.4. O Município convocará os aprovados, na ordem de classificação, para que compareçam, nos dias e horários indicados, na sede do Centro de Integração Nacional de Estágios para Estudantes – CEINEE, para assinatura do contrato de aprendizagem, sob pena de não comparecendo ser considerado como desinteresse na vaga, não cabendo recurso.

5.5. O candidato convocado que não se interessar pela vaga oferecida, deverá comparecer ao CEINEE para assinatura de Termo de Desistência, não podendo concorrer à outra vaga pela mesma seleção.

5.6. A aprovação e classificação final nesta seleção não asseguram ao candidato o direito de ingresso automático na vaga de aprendiz, mas apenas a expectativa de ser nele admitido segundo a rigorosa ordem classificatória.

6 – DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. O Processo Seletivo terá validade de 02 (dois).

6.2. O ato da inscrição implicará no conhecimento das instruções e na aceitação tácita das condições estabelecidas neste Edital.

6.3. O Município de Sulina e o CEINEE não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrente de:

- a) endereço não atualizado;
- b) endereço de difícil acesso;
- c) correspondência devolvida pelos Correios por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;
- d) correspondência recebida por terceiros.

6.4. As dúvidas Surgidas na aplicação deste Edital, bem como os casos omissos, serão resolvidas pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

Sulina, Estado do Paraná, em 03 de maio de 2018.

PAULO HORN

Prefeito

Registre-se e Publique-se

Em 03/05/2018.

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:A14E322A

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2018

O Município de Sulina – Paraná, torna público, que no dia **24/05/2018, às 09:00 horas**, estará realizando licitação na modalidade **Pregão Eletrônico, tipo menor preço POR ITEM**, que tem por objeto a **“AQUISIÇÃO DE INSUMOS AGRÍCOLAS PARA PRODUTORES DA MICROBACIA RIO AREIÃO, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 046/2017 – SEAB – PROGRAMA DE GESTÃO DE SOLO E ÁGUA EM MICROBACIAS”**.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir do dia 08/05/2018 até dia 24/05/2018 às 08h:30min.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 24/05/2018, às 09h:00min.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 24/05/2018, às 09h:20min. **LOCAL:** <http://www.comprasgovernamentais.gov.br/>.

Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília (DF).

O Edital estará disponível nos sites: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br/ewww.sulina.pr.gov.br>. Informações e esclarecimentos na Rua Tupinambá, nº 68, Centro, Sulina – PR, na Secretaria da Comissão de Licitação. Fone/Fax: (46) 3244-8000 – e-mail: sulinaeditais@hotmail.com.

Sulina, 04 de maio de 2018.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:4CAFE410

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2018

O Município de Sulina – Paraná, torna público, que no dia **24/05/2018, às 14:00 horas**, estará realizando licitação na modalidade **Pregão Eletrônico, tipo menor preço POR ITEM**, que tem por objeto a **“AQUISIÇÃO DE INSUMOS AGRÍCOLAS PARA PRODUTORES DA MICROBACIA RIO OURO, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 097/2017 – SEAB – PROGRAMA DE GESTÃO DE SOLO E ÁGUA EM MICROBACIAS”**.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir do dia 08/05/2018 até dia 24/05/2018 às 13h:30min.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 24/05/2018, às 14h:00min.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 24/05/2018, às 14h:20min. **LOCAL:** <http://www.comprasgovernamentais.gov.br/>.

Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília (DF).

O Edital estará disponível nos sites: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br/ewww.sulina.pr.gov.br>. Informações e esclarecimentos na Rua Tupinambá, nº 68, Centro, Sulina – PR, na Secretaria da Comissão de Licitação. Fone/Fax: (46) 3244-8000 – e-mail: sulinaeditais@hotmail.com.

Sulina, 04 de maio de 2018.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:0CBEA9FF

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2018

Fundamentado no Art. 24, II, da Lei nº. 8.666/93, RATIFICO a dispensa de licitação para **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA JEVERSON IVAN PAESE – PITY SPORTS, CNPJ:**

25.371.647/0001-50, PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE REDE DE PROTEÇÃO NO GINÁSIO DE ESPORTE DO MUNICÍPIO.

Contratante: Município de SULINA-PR

CNPJ: 80.869.886/0001-43

EMPRESA: JEVERSON IVAN PAESE – PITY SPORTS

CNPJ: 25.371.647/0001-50

Vigência: 04/05/2018 até 04/05/2019

Valor: R\$ 5.093,38 (Cinco mil e noventa e três reais e trinta e oito centavos).

Fundamento: Art. 24, II, da Lei nº. 8.666/93

Sulina, 04 de maio de 2018.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:15C0B9D9

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 86/2018

CONTRATADA	JEVERSON IVAN PAESE - PITY SPORTS ME	CNPJ	25.371.647/0001-50
OBJETO	CONTRATAÇÃO DA EMPRESA JEVERSON IVAN PAESE – PITY SPORTS, CNPJ: 25.371.647/0001-50, PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE REDE DE PROTEÇÃO NO GINÁSIO DE ESPORTE DO MUNICÍPIO		
LICITAÇÃO	Dispensa por Limite Nº 19/2018		
VALOR	5.093,38 (cinco mil e noventa e três reais e trinta e oito centavos)		
VIGÊNCIA	04/05/19 FORO: Comarca de São João - PR		

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:4A4063D7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

CONTROLE INTERNO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2018

O Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e nos termos do edital de Concurso Público nº 001/2014, homologado através do Decreto Municipal nº 088/2014, de 23 de maio de 2014, prorrogado através do Decreto nº 078/2016 de 19 de maio de 2016.

CONVOCA:

O Candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público nº 01/2014 a comparecer entre os dias **07 de maio de 2018 a 11 de maio de 2018**, no horário das 09:00 as 11:30 horas e das 13:30 as 16:30 horas no Departamento de Recursos Humanos e Pessoal, da Secretaria de Administração, Planejamento e Recursos Humanos, sito a rua XV de novembro, 135, nesta cidade, para dar ciência no Termo de Convocação e receber a relação de documentos necessários e o local dos exames de aptidão física a sua nomeação para o cargo.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Nome	Cargo	Classificação
SILVIELLE DA LUZ MANCE CASAGRANDE	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	07º Lugar

O não comparecimento até a data estipulada caracterizará desistência, perdendo o candidato os direitos adquiridos em virtude de sua aprovação no referido Concurso Público.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, 04 de maio de 2018.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR)

Publicado por:
Darcisio Urnau
Código Identificador:150E5BB7

**SECRETARIA DA FAMÍLIA
RESOLUÇÃO**

RESOLUÇÃO N.º 03/2018

SÚMULA: Aprovar a Prestação de contas final do Incentivo III.

A presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Teixeira Soares – PR, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Artigo 6º - Inciso XV, da Lei Municipal nº 992, de 27 de junho de 1996 e Lei de Alteração nº 1.121, de novembro de 2001.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar a prestação de contas do Incentivo III, conforme Ata 22/2018 da reunião ordinária realizada no dia 27 de abril de 2018.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Teixeira Soares, 27 de abril de 2018.

MARINÊS POCH PAZ
Presidente do CMAS

Publicado por:
Carina Baumel Weizenmann
Código Identificador:89E33F7A

**SECRETARIA DA FAMÍLIA
RESOLUÇÃO**

RESOLUÇÃO N.º 04/2018

SÚMULA: Aprovar o Plano Intersetorial do Programa Bolsa Família.

A presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Teixeira Soares – PR, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Artigo 6º - Inciso XV, da Lei Municipal nº 992, de 27 de junho de 1996 e Lei de Alteração nº 1.121, de novembro de 2001.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar o Plano Intersetorial do Programa Bolsa Família, conforme Ata 22/2018 da reunião ordinária realizada no dia 27 de abril de 2018.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Teixeira Soares, 27 de abril de 2018.

MARINÊS POCH PAZ
Presidente do CMAS

Publicado por:
Carina Baumel Weizenmann
Código Identificador:A7D64669

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA**

**LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO NO. 31/2018**

REGISTRO DE PREÇO PARA UMA EVENTUAL aquisição de embalagens plásticas descartáveis para atendimento ao Hospital Municipal São Judas Tadeu.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

Vencedores	
Nome	Itens / Lotes
TANGO LTDA - ME	1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14
R\$ 21.400,65(vinte e um mil, quatrocentos reais e sessenta e cinco centavos)	

Terra Boa, 4 de maio de 2018.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:33CBCC5D

**LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 92/2018 -
PREGÃO Nº 31/2018**

CONTRATANTE: Prefeitura do Município De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob nº 534.948.579-20.

CONTRATADO: TANGO LTDA - ME, CNPJ nº 05.304.697/0001-08, com sede AVENIDA CERRO AZUL, 1379, ZONA 02 - 87.010-000, Maringá - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). ELIDO BERNARDINO GUZMAN, CPF: 004.113.779-57, carteira de Identidade nº V206291-4, residente e domiciliado a AVENIDA CERRO AZUL, nº 1371, MARINGÁ - PR.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA UMA EVENTUAL aquisição de embalagens plásticas descartáveis para atendimento ao Hospital Municipal São Judas Tadeu..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de R\$ 21.400,65 (vinte e um mil, quatrocentos reais e sessenta e cinco centavos), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 04/05/2018, com vencimento até 04/05/2019, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 4 de maio de 2018.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:99C88914

**LICITAÇÕES
DISTRATO DO CONTRATO DE ALUGUEL**

Por este instrumento particular, Fundo Municipal de Saúde de Terra Boa, com sede na cidade de Terra Boa, estado do Paraná, na Rua Tancredo Neves, 240, inscrita no CNPJ sob o nº 09.343.691/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **VALTER PERES**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6-SSP/PR e do CPF/MF sob nº 534.948.579-20, e a seguir denominado LOCADOR, **PAULO CHAVES ROCHA**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado a Rua Teruo Sakuno, nº396, portador do CPF/MF nº 365.867.499-12 e Cédula de Identidade RG nº 3.945.135-2 - Pr acordam:

• O LOCATÁRIO E O LOCADOR, em 21 de JULHO de 2014, firmaram contrato de locação de um imóvel, localizado a Avenida Napoleão Moreira da Silva 287, o qual foi destinado única e exclusivamente ao atendimento dos objetivos preconizados pela Lei

Municipal nº 1.115/2012, que dispõe sobre a implementação do CAPS – Centro de Atenção Psicossocial Tipo I no município de Terra Boa.

• De acordo com Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada nas fls. 062 a 065 do Livro nº 086N, no Tabelionato Victor, no Distrito de Malu, o imóvel foi vendido, não sendo mais de propriedade do Locador.

• Deste modo e, devido à venda do imóvel locado, o LOCATÁRIO outorga ao LOCADOR, plena e total quitação irrevogável, para nada mais reclamar, a qualquer tempo e a que título for, em relação à avença distratada.

• O presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes, seus herdeiros e sucessores.

• As partes elegem o Foro da Comarca de Terra Boa para dirimir eventuais litígios decorrentes do ora acordado.

Assim, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo.

Terra Boa, 02 de Maio de 2018.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

PAULO CHAVES ROCHA
Locador

Eduardo Magon
Testemunha

Antonio Aparecido Mari
Testemunha

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:F2619BC7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 32, DE 03 DE MAIO DE 2018

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica cedida à EMATER – Unidade Tijucas do Sul, pelo período de 03 de maio de 2018 até 31 de dezembro de 2018, a servidora pública municipal **SÔNIA CRISTINA ZAPOTOCZNY**, portadora da cédula de identidade com RG nº 7.122.119-9/SSP/PR, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 03 de maio de 2018.

ANTÔNIO CÉSAR MATUCHESKI
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:0720CFDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO PP 28/2018

EXTRATO DE CONTRATO - ANO 2018

N.º CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA	DATA DA VIGÊNCIA	VALOR (R\$)
34/2018 Pregão Presencial nº28/2018	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR COM VANS PARA LINHAS DO MATULÃO E POSTINHO, PARA ATENDER A DEMANDA DO TRANSPORTE DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR.	HALAUTUR TRANSPORTES LTDA- EPP CNPJ: 04.433.012/0001-60	03/05/2018	03/05/2019	R\$ 219.430,00

Tijucas do Sul, 04 de maio de 2018.

THAIS BECKER DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Thais Becker de Souza
Código Identificador:9BF15CF3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 37/2018

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 37/2018 - PR

AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 37/2018

A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, no exercício das atribuições que lhe confere a(o) Decreto nº. 2972, de 30/11/2017, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 29/05/2018 às 09:00 horas, no endereço, RUA XV DE NOVEMBRO, 1458, Tijucas do Sul-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 37/2018-PR na modalidade PREGÃO PRESENCIAL. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: <http://tijucasdosul.pr.gov.br>.

Objeto da Licitação:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS AVANÇADOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, NAS ÁREAS DE INFRAESTRUTURA DE REDE, SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO, INFRAESTRUTURA HÍBRIDA DE COMPUTAÇÃO, PROJETO DE CIDADE DIGITAL E MODERNIZAÇÃO DOS PROCESSOS DE TRAMITE E GESTÃO ELETRÔNICA.

Tijucas do Sul, 04 de maio de 2018.

THAIS BECKER DE SOUZA
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Amanda Larissa Carvalho
Código Identificador:444E9262

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº. 079/2018

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo identificado, adicionais de insalubridade, de acordo com o item “a”, parágrafo 2º, Artigo 88 da Lei Municipal nº 12/97 – Estatuto dos Servidores Municipais de Tomazina, pelo exercício de suas funções em áreas insalubres do Município de Tomazina.

NOME	CPF
EVERTON ISHIBASHI DANIEL	066.907.599-03

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMpra-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 04 de maio de 2018.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO

Prefeito do Município de Tomazina

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:B76EB987

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ DECRETO Nº 3.216/18

Data 04.05.2018

Nomeia os membros da Unidade Gestora de Transferências – UGT, e dá outras providências.

HÉLIO KUERTEN BRUNING, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA

Art. 1º Ficam nomeados os senhores: **Valdemir Scarmocin**, portador do CPF nº 524.043.909-53; **Luana Cristina Reffati**, portadora do CPF nº 826.090.809-30; e **Edenilson Gianini**, portador do CPF nº 620.047.789-20, para sob a presidência do primeiro constituírem a Unidade Gestora de Transferência – UGT, do Exercício de 2018.

Art. 2º Os trabalhos serão gratuitos e considerados relevantes ao Município.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 04 de maio de 2018.

HÉLIO KUERTEN BRUNING

Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:E7989C4F

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32/2018

O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **09 horas** do dia **18 de maio de 2018**, na Sala de Reuniões do Paço Municipal, na Avenida Brasil, nº 245, centro, em Três Barras do Paraná/Pr, **PREGÃO PRESENCIAL**, sob o regime de empreitada por preço unitário, tipo menor preço, objetivando o **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ATENDIMENTO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS, CONFORME DELIBERAÇÃO Nº 062/2016 – CEDCA/PR E TERMO DE ADESÃO FIRMADO COM A SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.**

A íntegra do instrumento convocatório e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, também poderá ser obtido através do site www.tresbarras.pr.gov.br, ou solicitada através do e-mail licitacao@tresbarras.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e

pedidos de esclarecimentos deverão se encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (45) 3235-1212.

PUBLIQUE-SE.

Três Barras do Paraná/Pr, 03 de maio de 2018.

HÉLIO KUERTEN BRUNING

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:079B5480

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO DECRETO Nº 127/2018 DE 02 DE MAIO DE 2018

Dispõe sobre nomeação para Cargo de provimento em Comissão, e da outras providências.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM, Prefeito Municipal de Tunas do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 680/2017.

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeada para o Cargo de provimento em Comissão de *Diretora de Departamento de Urbanismo* **Pamela Priscila dos Santos Costa**, portadora da carteira de identidade nº 9.951.105-2/SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob o nº 086.602.389-58.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de maio de dois mil e dezoito.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM

Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:3D9DBF75

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2018

Considerando o cumprimento dos requisitos previstos no Inciso IV do Artigo 24 da Lei 8.666/93, tendo em vista o conteúdo e informações do presente processo, bem como diante do exame e análise do Advogado do Município com a emissão de parecer favorável à viabilidade do presente procedimento de Dispensa de Licitação, **RATIFICO** a contratação da Empresa **MELLO AUDITORIA E ASSESSORIA LTDA** CNPJ: 21.681.222/0001-97, para **Contratação de Empresa para a Execução dos Serviços de Avaliação Atuarial**, no valor de R\$ 4.800,00 (Quatro Mil e Oitocentos Reais).

Tunas do Paraná, 04 de maio de 2018.

JOÃO REGINALDO SANTOS

Presidente

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:8235FB6F

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL

Serve o presente edital para o chamamento dos senhores MIGUEL PETRIN E NACIR AGOSTINHO BRUGER, ou quem os represente, para que saibam por este edital de que as contas referentes ao exercício financeiro de 2015, sob sua responsabilidade, após passarem por todo o processo regimental de comissões, será discutida e votada em primeiro turno no dia 07 DE MAIO do corrente ano, na sessão ordinária a iniciar-se às 19:00 (dezenove horas), nas dependências da Câmara Municipal de Turvo, localizada a Rua Paraná, 1000, centro de Turvo PR.

Isto porque foram esgotadas todas as tentativas de entrega de ofício aos mesmos, pessoalmente, sendo que no dia 10/04/2018, o servidor senhor Deniam José Viana, procedeu a entrega pessoalmente do ofício a senhora Sonia Roth Bruger, a qual afirmou que no próximo dia estaria devidamente assinado o recebimento, retornando nesse dia (11/04/2018), o senhor Deniam a ninguém encontrou em casa, nos dias 16/04/2018, a estagiária senhorita Ana Paula Brugg, foi a até a residência do senhor Nacir, não o encontrando. No dia 20/04/2017, retornou o senhor Deniam e também não o encontrou, já no dia 23/04/2018, foram os senhores Deniam José Viana e Cleverson Batista, ambos servidores do Poder Legislativo e também a ninguém encontraram.

Por ser esta a expressão da verdade dato e assino o presente edital.

Gabinete da presidência em 24 de abril de 2018.

ERALDO MATTOS DE OLIVEIRA

Presidente

Publicado por:

Oilson Cordeiro

Código Identificador:7442540D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2018

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Menor preço (por lote único)

Objeto: Registro de Preços para eventual(ais) e futura(s) contratação(ões) de empresa especializada para a prestação de serviços de recuperação de vias de pavimentação poliédrica (com mão de obra e reposição de pedras irregulares).

Entrega das Propostas: Até às 08h30min de 21/05/2018

Data de abertura: 21/05/2018 às 08h30min

Valor estimado: R\$ 123.340,00 (cento e vinte e três mil trezentos e quarenta reais)

Comissão Julgadora: Constituída pela Portaria Nº 10/2018

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal Nº 10.520/2002, Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (<http://www.turvo.pr.gov.br/>). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta feira, das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 04 de maio de 2018.

ORLANDO GOMES

Pregoeiro

Portaria Nº 11/2018

Publicado por:

Dominique Acirema Schio de Oliveira

Código Identificador:D3DB204F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2018

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Menor preço (por lote)

Objeto: Registro de Preços para eventual(ais) e futura(s) aquisição(ões) de produtos para limpeza e enceramento automotivo.

Entrega das Propostas: Até às 08h30min de 22/05/2018

Data de abertura: 22/05/2018 às 08h30min

Valor estimado: R\$ 29.370,00 (vinte e nove mil trezentos e setenta reais)

Comissão Julgadora: Constituída pela Portaria Nº 10/2018

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal Nº 10.520/2002, Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (<http://www.turvo.pr.gov.br/>). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta feira, das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 04 de maio de 2018.

ORLANDO GOMES

Pregoeiro

Portaria Nº 11/2018

Publicado por:

Dominique Acirema Schio de Oliveira

Código Identificador:25D1DFAA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 04/2018

O Presidente da Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Tomada de Preço

Tipo: Menor preço (por lote único)

Objeto: Contratação de empresa especializada para a realização, operacionalização multiplataforma e suporte de leilão público de bens inservíveis.

Entrega das Propostas: Até às 13h30m de 25/05/2018

Data de abertura: 25/05/2018, às 13h30m

Percentual estimado: Mínimo de 5% e máximo de 10%

Comissão Julgadora: Constituída pela Portaria Nº 10/2018

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (<http://www.turvo.pr.gov.br/>). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta feira, das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 04 de maio de 2018.

ORLANDO GOMES

Presidente da Comissão

Portaria Nº 10/2018

Publicado por:

Dominique Acirema Schio de Oliveira

Código Identificador:F8E0597D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NOTA DE RETIFICAÇÃO DECRETO Nº 25/2017

A numeração de ordem do Decreto nº 25/2017 publicada no Diário Oficial dos Municípios em 13/04/2018, edição nº 1484, é 25/2018. Desta forma, deve ser considerado o texto abaixo

DECRETO Nº 25/2018

SÚMULA: REGULAMENTA AS
CONSIGNAÇÕES REFERENTES A
EMPRÉSTIMOS PESSOAIS JUNTO A
INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS E DAS DEMAIS
CONSIGNAÇÕES DESCONTADAS EM FOLHA
DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES OU
EMPREGADOS PÚBLICOS, ATIVOS, DA
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, DO MUNICÍPIO DE
TURVO.

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - Este Decreto regulamenta as consignações referentes a empréstimos pessoais junto a instituições financeiras e das demais consignações descontadas em folha de pagamento dos servidores ou empregados públicos, ativos, da Administração Pública do Município de Turvo.

Art. 2º - Considera-se, para fins deste Decreto:

I – Consignatário: pessoa jurídica de direito público ou privado destinatória dos créditos resultantes das consignações compulsórias ou facultativas;

II – Consignante: Município de Turvo;

III – Consignados: servidor ou empregado público, que por contrato tenha estabelecido com o consignatário relação comercial que autoriza o desconto da consignação;

IV – Consignação compulsória: desconto incidente sobre a remuneração ou subsídio do servidor, efetuado por força de lei ou determinação judicial;

V – Consignação facultativa: desconto incidente sobre a remuneração ou subsídio do servidor, mediante autorização prévia e formal do servidor ativo e empregado público e anuência da administração, na forma deste Decreto;

VI – Remuneração líquida: provento ou remuneração composta pelo vencimento, adicionais e gratificações, do último mês de competência, deduzidos os descontos compulsórios.

Art. 3º - Na apreciação de requerimento objetivando a consignação em folha de pagamento efetuada pelas instituições, o Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração deverá observar as normas estabelecidas neste regulamento, relativamente às consignações compulsórias e facultativas.

Art. 4º - São considerados consignações compulsórias os descontos e recolhimentos efetuados por força de lei ou determinação judicial, compreendidos:

I – Contribuição previdenciária ao Regime Próprio de Previdência de Turvo e ao Regime Geral de Previdência Social – INSS;

II – Imposto de renda retido na fonte – IRRF;

III – obrigações decorrentes de decisão judicial ou administrativa;

IV – reposição e indenização ao erário;

V – outros descontos compulsórios instituídos por lei.

Art. 5º - São considerados consignações facultativas os descontos incidentes sobre a remuneração mediante autorização prévia e formal de servidor, e anuência da administração, em função de:

I – mensalidade instituída para o custeio de entidades de classes e associações de servidores;

II – parcelas referentes a empréstimos pessoais concedidos por instituições financeiras;

III – outros descontos de interesse relevante aos servidores a critério da administração;

Parágrafo único. A sistemática de consignações em folha de pagamento, na modalidade facultativa, constitui-se como mera facilidade colocada à disposição do servidor, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do Município por dívidas ou compromissos por eles assumidos com as instituições consignatárias.

Art. 6º - A soma mensal das consignações facultativas de cada consignado, não excederá 30% (trinta por cento) da respectiva remuneração líquida.

Parágrafo único: Em caso de desligamento do servidor, para fins de descontos nas verbas rescisórias, será considerado o percentual previsto no caput, limitado ao valor lançado na sua folha de pagamento referente ao salário do mês anterior ao desligamento, devendo o saldo devedor remanescente ser ajustado entre o consignado e a instituição consignatária.

Art. 7º - As consignações compulsórias terão prioridades de descontos sobre as facultativas.

Art. 8º - As consignações facultativas em folha de pagamento previstas no art. 5º poderão, por decisão motivada, a qualquer tempo, serem suspensas ou excluídas, no todo ou em parte, por interesse da administração, do consignatário ou do consignado, mediante solicitação expressa à administração, observados os critérios de conveniência e oportunidade, com a devida anuência do consignatário.

§ 1º - Caso não seja possível, por qualquer motivo, a efetivação das consignações de que trata este Decreto, caberá ao servidor providenciar o recolhimento das importâncias por ele devidas diretamente à consignatária, não responsabilizando o Município, em nenhuma hipótese por eventuais prejuízos daí decorrentes.

§ 2º - Cabe ao consignado e a entidade consignatária avaliar a real possibilidade de efetivação da consignação facultativa em face das regras contidas neste Decreto, ficando sob a inteira responsabilidade do consignado e da consignatária os riscos advindos da não efetivação dos descontos.

Art. 9º - Somente poderão ser admitidas como instituições consignatárias para efeito das consignações facultativas:

I – associação e entidade sindical representativa dos Servidores Públicos do Município de Turvo;

II – instituições financeiras;

III – outras instituições e/ou empresas que tenham por fim, oferecer produtos e/ou serviços de interesse relevante, a critério da administração.

Art. 10 - As instituições interessadas em celebrar contrato para efetivação de consignação facultativa em folha de pagamento deverão formalizar requerimento, à administração Municipal, instruindo o pedido com a documentação a seguir, sem prejuízo de outros que se julgarem necessários:

I – fotocópia autenticada do ato constitutivo, aditivos, e número do CNPJ;

II – alvará de funcionamento atualizado e no caso de instituição financeira, apresentar a autorização de funcionamento como banco comercial, expedida pelo Banco Central;

III – certidões negativas juntos ao INSS, FGTS, Fazenda Nacional, Estadual e Municipal;

IV – Certidão Negativa de Falência e Concordata;

Parágrafo único: Em caso de prorrogação ou renovação do contrato, a consignatária deverá apresentar novamente os documentos previstos neste artigo, de forma atualizada.

Art. 11 - Após o deferimento do pedido, a Secretaria de Administração providenciará a minuta do contrato a ser assinado.

Parágrafo único: A concessão de crédito ao consignado será feita a critério da entidade consignatária, sendo os valores e demais condições de livre negociação, observadas as demais disposições deste Decreto.

Art. 12 - No contrato a ser firmado pelo Município com a instituição consignatária deverá constar:

§ 1º - As informações necessárias para identificar o consignante e consignatário, o preposto da instituição consignatária que irá responder perante o consignante, o objeto de consignação em folha de pagamento, das obrigações das partes, das condições da consignação e da vigência;

§ 2º - As entidades consignatárias deverão conservar em seu poder, pelo prazo de 5 (cinco) anos, a contar da data do término da consignação, prova do ajuste celebrado com o consignado bem como a prévia e expressa autorização firmada, por escrito, para o desconto em folha de pagamento.

§ 3º - Quando solicitado pelo consignante, a entidade consignatária terá o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar a autorização firmada pelo consignado, sob pena de suspensão temporária do contrato.

§ 4º No caso de consignação de pensão alimentícia voluntária, o servidor deverá realizar requerimento com assinatura reconhecida em cartório, instruindo o pedido com a indicação do valor ou percentual de desconto sobre a remuneração, a identificação da conta bancária que será destinado o crédito, os dados do beneficiário como nome, documento de identidade, cadastro de pessoa física e endereço.

Art. 13 – Além das disposições previstas no § 1º do artigo 12, a critério do consignante poderão ser incluídas novas cláusulas contratuais de interesse das partes, não estando as entidades consignatárias obrigadas a formalizar a contratação;

Art. 14 - Nos empréstimos pessoais a entidade consignatária deverá, sem prejuízo de outras informações a serem prestadas na forma do art. 52 do Código de Defesa do Consumidor, fornecer uma via do contrato com ciência previa ao consignado, com no mínimo, as seguintes informações:

I – valor total financiado;

II – mês inicial de desconto da primeira parcela;

III – taxa efetiva mensal e anual de juros;

IV – todos os acréscimos remuneratórios, moratórios e tributários que eventualmente incidam sobre o valor financiado;

V – valor e quantidade das prestações;

VI – montante total a pagar com o empréstimo.

Art. 15 - As instituições consignatárias somente operacionalizarão as consignações por meio do sistema de controle de consignações utilizado pelo Município.

Parágrafo único: As instituições consignatárias financeiras deverão, obrigatoriamente, manter atualizado o sistema de consignação com as taxas de juros e demais encargos inerentes à operação que serão praticados na concessão de empréstimos pessoais.

Art. 16 – Ocorrendo a quitação antecipada do contrato de empréstimo por consignação, a consignatária terá 01 (um) dia útil para efetivação da baixa no sistema de consignação e informação ao Departamento de Recursos Humanos do consignante.

Art. 17 - Nas obrigações decorrentes da contratação de empréstimo pessoal por consignação, será assegurada a possibilidade de quitação antecipada mediante redução proporcional dos juros e demais acréscimos, conforme estabelecido no art. 52 do Código de Defesa do Consumidor.

Art. 18 - Sempre que solicitado pelo consignado, a instituição consignatária terá prazo Máximo de 3 (três) dias úteis para fornecer quaisquer informações de interesse do solicitante, incluindo saldo devedor para liquidação antecipada de empréstimo pessoal, sob pena de suspensão temporária do contrato com o consignante.

Art. 19 - A instituição consignatária que agir em prejuízo ao servidor ou da administração ou descumprir as regras previstas neste Decreto, terá, a critério da Secretaria de Administração, as seguintes sanções:

I – advertência escrita no primeiro caso;

II - suspensão temporária do contrato em caso de reincidência, até a regularização da inconformidade verificada, com prazo não inferior a 60 (sessenta) dias;

III – rescisão antecipada do contrato em caso de reincidência após aplicação da suspensão;

Parágrafo único: Caso a inconformidade verificada afete os princípios da boa fé, da moralidade ou atente contra os direitos do consumidor, poderá ser aplicada diretamente a pena de rescisão antecipada, observado o contraditório e a ampla defesa.

Art. 20 - As informações relativas aos consignados estarão disponíveis no sistema de consignação.

Art. 21 - As instituições consignatárias que atualmente operam no Município terão prazo de 30 (trinta) dias a partir da data de publicação deste Decreto para adequação às novas normas, ficando mantidos os contratos vigentes.

§ 1º - As entidades consignatárias que não atenderem ao disposto neste Decreto poderão ser descredenciadas e, conseqüentemente, terem os seus respectivos contratos rescindidos, o que implicará na sustação do processamento das consignações ainda não averbadas, permanecendo, contudo, em pleno vigor as consignações já averbadas até que se ultime a liquidação de todas as consignações concedidas pela consignatária durante a vigência do contrato.

§ 2º - A manutenção das consignações averbadas, conforme definido no §1º deste artigo, se aplicara nas hipóteses de denúncia do convenio pela entidade consignatária ou pelo Município, ou ainda, na hipótese

de ausência de interesse de qualquer uma das partes em renovar o convenio firmado anteriormente.

Art. 22 - Fica instituída a possibilidade de formalização de parcerias entre o Município e as instituições consignatárias para a realização de projetos de cunho social ou cultural e educativo, sem prejuízo de outros de qualquer natureza, desde que demonstrado o interesse publico.

Art. 23 - Em caso de revogação total ou parcial deste Decreto, ou a introdução de qualquer ato administrativo que suspenda ou impeça o lançamento de novas consignações, ou ainda, caso haja qualquer fato superveniente que altere este Decreto ou extinga o contrato firmado com o consignatário, as consignações relativas à amortização de empréstimos consignados em folha de pagamento serão mantidas pelo consignante, até o cumprimento total das obrigações pactuadas entre o consignatário e os servidores, ficando assegurada a continuidade dos descontos das parcelas de consignações contratadas, até sua liquidação.

Art. 24 - O Departamento de Recursos Humanos fiscalizará o cumprimento dos preceitos deste Decreto.

Art. 25 - Os casos omissos serão submetidos à apreciação da Procuradoria Geral e submetidos à decisão do Prefeito Municipal.

Art. 29 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, 03 de maio de 2018.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jessica Aparecida Machado

Código Identificador:379F093E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 84/2017 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2017

Primeiro Termo Aditivo – Contrato Administrativo nº 84/2017 – Dispensa de Licitação Nº 23/2017 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada:** MITRA DIOCESANA DE GUARAPUAVA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 75.643.148/0001-43, com sede localizada R Mal Floriano Peixoto, 1171, Centro, CEP: 85.010-250, Centro, no Município de Guarapuava/PR - **Objeto:** Locação de sala comercial, medindo 214,21 m², localizada na Avenida Nossa Aparecida, S/N, Centro, no Município de Turvo (PR), destinado ao funcionamento de Departamentos da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes e da Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social. **Valor global:** incremento de valor na monta de R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais) – **Vigência:** Fica prorrogado para mais 12 (doze) meses, encerrando em 30/04/2019 **Foro:** Guarapuava (PR) – **Data da assinatura:** 25/04/2018 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:

Dominique Acirema Schio de Oliveira

Código Identificador:50A242E9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 202/2018

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o servidor Luiz Felipe Rudiak de Oliveira, do cargo em comissão de Assessor II, da Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito retroativo a 02 de maio de 2018.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 04 de maio de 2018.

JERÔNIMO GADENS DO ROSÁRIO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jessica Aparecida Machado

Código Identificador:6C3E9C0D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 101/2017 PREGÃO
PRESENCIAL Nº 44/2017**

Primeiro Termo Aditivo – Contrato Administrativo nº 101/2017 – Pregão Presencial nº 44/2017 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada:** **ZELIA OPUCHKEVICZ MEI**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 12.846.447/0001-65, com sede localizada na Rua das Hortências, 63, na Localidade de Faxinal da Boa Vista, CEP: 85.150-000 - **Objeto:** Serviços de manutenção da rede de distribuição de água na comunidade rural de Faxinal da Boa Vista. **Vigência:** Fica o contrato prorrogado para mais 02 meses, encerrando em 13/07/2018 - **Valor global:** incremento de valor na monta de R\$ 3.110,00 (três mil cento e dez reais) destinados à cobertura da prorrogação contratual – **Foro:** Guarapuava (PR) – **Data da assinatura:** 04/05/2018 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:

Dominique Acirema Schio de Oliveira

Código Identificador:16D6A332

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 029/2018**

O Prefeito do Município de Turvo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com base na Lei Municipal 56/2017, de 05 de dezembro de 2017, resolve e

DECRETA:

Art. 1º - Abre no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2018, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 162.911,26 (cento e sessenta e dois mil e novecentos e onze reais e vinte e seis centavos), destinados a suplementar as dotações do orçamento conforme segue:

03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.002 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
04.122.0201.2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
00390 E 00000 R\$ 20.000,00

04 SECRETARIA DA FAZENDA
04.003 DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
04.123.0301.2025 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
00840 E 00511 R\$ 9.760,00

04 SECRETARIA DA FAZENDA
04.003 DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
04.123.0301.2025 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02310 E 00510 R\$ 17.819,56

04 SECRETARIA DA FAZENDA
04.003 DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
04.123.0301.2025 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
00840 E 00511 R\$ 14.000,00

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
06.002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.365.0601.2084 GARANTIA A EDUCAÇÃO INFANTIL
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
03090 E 00104 R\$ 50.000,00

08 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
08.003 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.243.0801.2096 SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
03910 E 00934 R\$ 13.000,00

08 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
08.003 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0801.2098 ATENDIMENTO SÓCIO FAMILIAR - CADUNICO
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
04050 E 00934 R\$ 38.331,70

Art. 2º - Os Recursos para Abertura do Crédito Adicional Suplementar, que trata o art. 1º deste decreto, decorrerão de:

§ 1º - Cancelamento de dotação orçamentária de fontes livres e vinculadas do orçamento vigente no valor de R\$ 127.819,56 (cento e vinte e sete mil oitocentos e dezenove reais e cinquenta e seis centavos), conforme segue:

03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.002 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
04.122.0201.2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
00340 E 00000 R\$ 20.000,00

04 SECRETARIA DA FAZENDA
04.003 DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
04.123.0301.2025 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
00810 E 00510 R\$ 17.819,56

04 SECRETARIA DA FAZENDA
04.003 DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
04.123.0301.2025 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
00820 E 00511 R\$ 14.000,00

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
06.002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.365.0601.2084 GARANTIA A EDUCAÇÃO INFANTIL
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
03140 E 00104 R\$ 50.000,00

08 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
08.003 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.243.0801.2096 SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS

3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
03870 E 00934 R\$ 9.000,00

08 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
08.003 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.243.0801.2096 SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS
3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
03890 E 00934 R\$ 4.000,00

08 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
08.003 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0801.2098 ATENDIMENTO SÓCIO FAMILIAR - CADUNICO
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
03960 E 00934 R\$ 9.000,00

08 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
08.003 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0801.2098 ATENDIMENTO SÓCIO FAMILIAR - CADUNICO
3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
03990 E 00934 R\$ 4.000,00

§ 2º - Do superávit financeiro do exercício anterior de dotação orçamentária de fontes vinculadas do orçamento vigente no valor de R\$ 35.091,70 (trinta e cinco mil e noventa um reais e setenta centavos), conforme segue:

Fonte 511	Taxas - Exercício Poder de Polícia	R\$ 9.760,00
Fonte 934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	R\$ 25.331,70

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Turvo, em 02 de maio de 2018.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jessica Aparecida Machado

Código Identificador:DEF952BF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2018

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que prorroga o prazo de abertura do certame em epígrafe, originalmente marcada para o dia 09 de maio de 2018, às 08h30min, deixando consignados os termos e prazos previstos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Menor preço (por lote único)

Objeto: Aquisição de 10.000 (dez mil) mudas de erva mate ilex paraguariensis St. Hill.

Data de abertura: 09/05/2018, às 08h30min

Motivo: Adequações necessárias no Edital, alteração das descrições do Anexo I e melhor atendimento ao interesse público

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal Nº 10.520/2002, Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (<http://www.turvo.pr.gov.br/>). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo

/PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta feira, das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 04 de maio de 2018.

ORLANDO GOMES

Pregoeiro

Portaria Nº 11/2018

Publicado por:

Dominique Acirema Schio de Oliveira

Código Identificador:ACFFD010

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES PORTARIA 591/2018

DANIELE BORGES DE LIMA, Secretária Interina de Administração, nomeada através do Decreto Municipal nº 2/2017, de 01 de janeiro de 2017, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Senhora FABIANA FORTE HUERGO, inscrita no CPF sob nº 919.297.689-15, como FISCAL DO CONTRATO nº 77/2018 (4576) resultante do Edital de Pregão Presencial nº 41/2018 – PMUVA – Processo nº 57/2018, firmado entre o Município de União da Vitória/PR e a Empresa EVOLUÇÃO PET COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA BANHO/TOSA E VETERINÁRIA LTDA. - ME, e que tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de uso veterinário, sendo: caixas de transporte para animais – microchip antimigratório – leitores de microchip; a ser destinado para o setor de Defesa dos Animais da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, conforme especificações constantes no presente edital e sus anexo.

Art. 2º Registre-se. Cumpra-se.

União da Vitória, 04 de maio de 2018.

DANIELE BORGES DE LIMA

Secretária Interina de Administração

Publicado por:

Marco Antônio de Lima

Código Identificador:12A14297

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES PORTARIA 594/2018

DANIELE BORGES DE LIMA, Secretária Interina de Administração, nomeada através do Decreto Municipal nº 2/2017, de 01 de janeiro de 2017, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO FÉRIAS	DE
PAULO SÉRGIO ALVES	2017/2018	SERVENTE	07/05/2018 26/05/2018	A

Art. 2º Registre-se. Cumpra-se.

União da Vitória, 04 de maio de 2018.

DANIELE BORGES DE LIMA

Secretária Interina de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:6873C35D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 595/2018**

DANIELE BORGES DE LIMA, Secretária Interina de Administração, nomeada através do Decreto Municipal nº 2/2017, de 01 de janeiro de 2017, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO FÉRIAS	DE
OSMAR RIBEIRO	SOARES 2017/2018	SERVENTE	02/05/2018 31/05/2018	A

Art. 2º Registre-se. Cumpra-se.

União da Vitória, 04 de maio de 2018.

DANIELE BORGES DE LIMA
Secretária Interina de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:50757A1A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 596/2018**

DANIELE BORGES DE LIMA, Secretária Interina de Administração, nomeada através do Decreto Municipal nº 2/2017, de 01 de janeiro de 2017, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO FÉRIAS	DE
OSMAR RIBEIRO	SOARES 2017/2018	SERVENTE	02/05/2018 31/05/2018	A

Art. 2º Registre-se. Cumpra-se.

União da Vitória, 04 de maio de 2018.

DANIELE BORGES DE LIMA
Secretária Interina de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:07C39BDC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 597/2018**

DANIELE BORGES DE LIMA, Secretária Interina de Administração, nomeada através do Decreto Municipal nº 2/2017, de 01 de janeiro de 2017, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO FÉRIAS	DE
MILENA PASQUALIN BOGUT DOS ANJOS	2016/2017	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	16/05/2018 25/05/2018	A

Art. 2º Registre-se. Cumpra-se.

União da Vitória, 04 de maio de 2018.

DANIELE BORGES DE LIMA
Secretária Interina de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:9C48A7FD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 598/2018**

DANIELE BORGES DE LIMA, Secretária Interina de Administração, nomeada através do Decreto Municipal nº 2/2017, de 01 de janeiro de 2017, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO FÉRIAS	DE
PAULO MARCIO CHELIGA	2017/2018	CONTADOR	21/05/2018 30/05/2018	A

Art. 2º Registre-se. Cumpra-se.

União da Vitória, 04 de maio de 2018.

DANIELE BORGES DE LIMA
Secretária Interina de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:09E1BB2C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO –
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL
Nº 30/2018 PROCESSO Nº 45/2018**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de extração de recortes de diários, com o fornecimento de informações para a área jurídica da Prefeitura Municipal de União da Vitória, das publicações do Diário Oficial da União, Diário Eletrônico da Justiça Estadual do Paraná, Diário Eletrônico da Justiça Federal do Paraná (1º e 2º graus), Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho do Paraná (1º e 2º graus) e das Instâncias Superiores (STF, STJ e TST), conforme especificações do edital e Anexo I – Termo de Referência.

VENCEDOR: WEBJUR PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA - CNPJ/MF nº 09.400.465/000104
VALOR TOTAL: R\$ 9.499,92 (nove mil quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos)
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 26/03/2018
PRAZO ENTREGA: DIÁRIO
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 4363/2014; Lei Federal nº 10.520/2002; Lei Complementar nº 123/2006 e no que couber, a Lei Federal nº 8.666/93.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 26 de março de 2018

Publicado por:
Ângela Andréa Horbatiuk
Código Identificador:177162EA

**UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO
CIDADE DE UVA
PORTARIA N.º 93/2018**

O Reitor da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória - UNIUV, no uso das atribuições legais e tendo em vista o disposto no Art. 31, incisos VIII, XI, XVI, XX e XXV do Estatuto desta Fundação,

RESOLVE

Art. 1.º - Nomear, para o curso de Sistema de Informação, o Professor Marcos Cezar Kujiv Müller na função de Coordenador.

Art. 2.º - Designar a Diretora Acadêmica para dar posse de imediato, ao Coordenador nomeado, em cumprimento do disposto legal, reportando-se em tempo ao Reitor.

Art. 3.º - Revoga a Portaria n.º 224/2017.

Art. 4.º - Esta Portaria retroage efeitos a partir de 16 de abril de 2018.

Registre-se e Publique-se.

União da Vitória, 3 de maio de 2018.

ALYSSON FRANTZ
Reitor

Publicado por:
Josiane Bendlin Gasparoto
Código Identificador:EEC727BD

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESULTADO CHAMADA PÚBLICA N.º 004/2018 PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS – MODALIDADE COMPRA DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA COMPLEMENTO DA DEMANDA DE CONSUMO DA MERENDA ESCOLAR**

Resultado da Análise referente à Publicação da Chamada Pública n.º 004/2018. A análise das propostas que concorreram à Chamada Pública n.º 004/2018, para seleção de fornecedores de alimentos para a merenda escolar, resultou na seguinte tabela de classificação:

MODALIDADE COMPRA INSTITUCIONAL

PRODUTOR	CPF	COMUNIDADE	PRODUTO	TIPO	UND.	VALOR UNT.	QTD	VALOR TOTAL	TOTAL GERAL
Marlon Bertoletti	074.375.829-37	Linha Rosário	Suco de uva	Convencional	Litro	R\$ 6,84	892	R\$ 6.101,28	R\$ 6.101,28
Bernardete Nakoneczni Pettersen	018.242.819-27	Linha Navegantes	Laranja	Convencional	Kg	R\$ 2,85	1.000	R\$ 2.850,00	R\$ 4.850,00
			Mimosa	Convencional	Kg	R\$ 2,00	1.000	R\$ 2.000,00	
Antonio Cleto Ricardo	024.298.959-43	Linha Criciuminha	Laranja	Convencional	Kg	R\$ 2,85	500	R\$ 1.425,00	R\$ 2.425,00
			Mimosa	Convencional	Kg	R\$ 2,00	500	R\$ 1.000,00	
Janete Bueno	827.978.709-72	Seção Núcleo Itália	Kiwi	Convencional	Kg	R\$ 4,55	500	R\$ 2.275,00	R\$ 2.275,00
José Masiero	057.308.729-68	Linha Engano	Pinhão	Convencional	Kg	R\$ 4,33	1.500	R\$ 6.495,00	R\$ 6.495,00
Zenilda De Aparecida Zembruski	972.283.039-20	Linha Criciuminha	Kiwi	Convencional	Kg	R\$ 4,55	150	R\$ 682,25	R\$ 682,25
Ana Leszak Nakoneczni	042.922.619-54	Linha Navegantes	Laranja	Convencional	Kg	R\$ 2,85	1.200	R\$ 3.420,00	R\$ 5.820,00
			Mimosa	Convencional	Kg	R\$ 2,00	1.200	R\$ 2.400,00	

NIUCELENE MASIERO ISOTON

Sec. de Educação e Cultura

BITURUNA, 03 DE MAIO DE 2018.

Publicado por:
Enéias Santos Mello
Código Identificador:8D80396D

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2º ADITIVO AO CONTRATO N.º 104-2017**

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 104-2017, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA GEFERSON JUNIOR WOGNEI EPP

O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, EDSON FLAVIO HOFFMANN, portador do CPF nº 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Município e a empresa GEFERSON JUNIOR WOGNEI EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cnpj sob nº 07.481.107/0001-48, sita na AV JOAO FERREIRA NEVES, 3037 LOJA - CEP: 85148000 - BAIRRO: CENTRO - Campina do Simão/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) GEFERSON JUNIOR WOGNEI, portador (a) do Cpf sob nº 041.420.939-75, domiciliada na RUA SANTOS VICENTIM, 236 - CEP: 85148000 - BAIRRO: CENTRO - Campina do Simão/PR, doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 29/05/2017, altera-se a **Cláusula Segunda – Valor Contratual**, acrescentando o valor de 1.576,16 (Mil, Quinhentos e Setenta e Seis Reais e Dezesseis Centavos) sendo este o valor de 25% ao lote referente à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

Itens:

ITENS									
Lote	Item	Cód	Descrição do produto/serviço	Und	Qtde	Unit	Total		
1	39	1971	CADERNO DE DESENHO BROCHURA 40 FLS CADERNO DE DESENHO BROCHURA 40 FLS SPIRAL PT 10 UND	PCT	10,00	15,65	156,50		
1	49	11981	CANETA ESFEROGRÁFICA 0,7 MM CX C/ 100 UNIDADES CANETA ESFEROGRÁFICA 0,7 MM CORPO TRANSPARENTE E SEXTAVADO CX C/ 100 UNIDADES	UN	1,00	108,00	108,00		
1	65	1982	CARTOLINA CARTOLINA 50 X 66 FOLHA	UNI	100,00	0,52	52,00		
1	78	1989	COLA 1 KG COLA BRANCA 1 KG LAVÁVEL/NÃO TÓXICO	UN	7,00	12,00	84,00		
1	80	11986	COLA 90 GR COLA BRANCA 90 G LAVÁVEL/NÃO TÓXICO	UN	25,00	1,80	45,00		
1	86	1994	COLA QUENTE TRANSPARENTE GROSSA	UNI	37,00	0,98	36,26		
1	90	11988	CORRETIVO EM FITA 4,2 X 10 M	UNI	3,00	6,55	19,65		
1	95	11990	ENVELOPE PLÁSTICO GROSSO 240 MM X 330 MM C/ 4 FUROS CX C/400 UNIDADES ENVELOPE PLÁSTICO GROSSO MED. 240MM X 330MM C/ 4 FUROS CX C/400 UN	CX	1,00	99,70	99,70		
1	147	12023	LÁPIS DE COR TRIANGULAR 12 CORES GRANDE LÁPIS DE COR 12 CORES TRIANGULAR MÁXIMA RESISTÊNCIA E MACIEZ.	UN	25,00	23,25	581,25		
1	157	12026	MASSA DE MODELAR COM GLITER 180 G 12 CORES 180G 12 CORES COM GLITTER SUPER MACIA A BASE DE AMIDO NÃO TÓXICA	CX	12,00	3,65	43,80		
1	243	12060	TECIDO TNT ROLO 1,40 X 50 M TECIDO TNT 1,40 x ROLO COM 50M	ROLO	5,00	70,00	350,00		
TOTAL							1.576,16		

CLÁUSULA SEGUNDA - RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta do orçamento geral vigente:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
610	03.004.04.122.0301.2009	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
610	03.004.04.122.0301.2009	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
690	03.004.04.122.0301.2015	510	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
700	03.004.04.122.0301.2015	511	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
700	03.004.04.122.0301.2015	511	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1270	05.001.12.122.0501.2025	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1280	05.001.12.122.0501.2025	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1290	05.001.12.122.0501.2025	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1380	05.001.12.361.0501.2025	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1390	05.001.12.361.0501.2025	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1400	05.001.12.361.0501.2025	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1500	05.001.12.361.0501.2026	102	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1800	05.001.12.361.0503.2031	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1810	05.001.12.361.0503.2031	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1820	05.001.12.361.0503.2031	107	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
1820	05.001.12.361.0503.2031	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1980	05.001.12.361.0520.2040	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2000	05.001.12.361.0520.2040	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2290	05.001.12.365.0504.2033	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2300	05.001.12.365.0504.2033	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2310	05.001.12.365.0504.2033	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2320	05.001.12.365.0504.2033	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2470	05.001.12.366.0507.2037	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2590	05.003.13.392.0510.2046	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2710	05.004.27.812.0511.2047	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2760	05.001.12.365.0521.2055	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2770	05.001.12.365.0521.2055	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3080	05.003.13.392.0562.2066	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3360	05.004.27.812.0552.2074	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3370	06.001.10.301.0601.2061	498	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3450	06.001.10.301.0601.2063	495	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3480	06.001.10.301.0601.2065	498	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3520	06.001.10.301.0601.2159	372	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3740	06.002.10.304.0602.2066	497	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3890	07.001.08.244.0701.2072	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
4160	07.002.08.244.0702.2080	770	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
4160	07.002.08.244.0702.2080	770	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
4240	07.002.08.244.0702.2136	770	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
4240	07.002.08.244.0702.2136	770	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
4310	07.002.08.244.0702.2194	899	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
5040	08.003.15.452.0802.2133	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
5240	09.001.20.606.0901.2104	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
5740	11.001.18.542.0910.2166	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
5910	07.002.08.244.0702.2201	912	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
6051	06.001.10.301.0601.2229	495	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
6400	09.001.20.606.0901.2136	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas. E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 28/03/2018.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	GEFERSON JUNIOR WOGNEI
Prefeito Municipal	Representante

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Ana Maria Rodiak
Código Identificador:21D958F2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
CANDIDATOS A ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO DO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO - CLASSIFICAÇÃO - PONTUAÇÃO - DESEMPATE

Candidatos a Assistente de Alfabetização do Programa Mais Alfabetização								
CLASSIFICAÇÃO - PONTUAÇÃO - DESEMPATE								
Conforme edital, em caso de empate terá preferência o(a) candidato(a) que:								
a) obtiver maior pontuação em experiência comprovada em alfabetização;								
b) tiver maior idade, dentre os candidatos.								
Classificação	Nº Inscrição	Pontos	Candidato(a)	Carga horária	Período	Data Nasc.	Idade	Bairro - Município
1º	11	10	Marilde Aparecida Stawinski	20h	Tarde	24/02/1966	52 anos	Santa Felicidade - Curitiba
2º	8	10	Mirian Cardoso Rodrigues	20h	Tarde	26/12/1975	42 anos	Itajacuru
3º	12	10	Kelly Fernanda Zolkiewicz	20h	Tarde	11/03/1982	36 anos	Santa Felicidade - Curitiba
4º	15	10	Ana Carolina dos Santos da Silva	20h	Tarde	14/02/1986	32 anos	Pilarzinho - Curitiba
5º	5	10	Josiane de Fatima Drula Slompo	40h	xxxxx	18/12/1988	29 anos	Barra de Santa Rita - Campo Magro
6º	1	10	Emelyn Izabelle Leal da Silva	20h	Tarde	06/05/1990	27 anos	São Braz - Curitiba
7º	6	10	Rebeca Maria Kepes Noronha	20h	Manhã	27/04/1991	27 anos	Campo Novo - Campo Magro
8º	3	10	Graziele Talita Silveira Bolake	20h	Manhã	23/11/1992	25 anos	Jardim Viviane - Campo Magro
9º	2	10	Prislaine de Fátima dos Santos	20h	Manhã	21/09/1994	23 anos	Centro - Campo Magro
10º	4	10	Dominike Marcio Jasluk Cavalheiro	40h	xxxxx	16/01/1996	22 anos	Santa Felicidade - Curitiba
Para os candidatos que empataram somando 10 pontos foi utilizado o critério da maior idade para realizar o desempate, pois entre esses candidatos nenhum apresentou experiência comprovada com alfabetização.								
11º	9	6	Rosilene Aparecida de Camargo	20h	Tarde	02/08/1982	35 anos	Jardim Viviane - Campo Magro
12º	10	6	Rosemari Barviki Ferreira de Andrade	Terça e quinta	Tarde	28/08/1974	43 anos	Butiatuvinha - Santa Felicidade
Para os candidatos que empataram somando 6 pontos foi utilizado como critério a experiência comprovada com alfabetização, apresentada por uma das candidatas.								
13º	7	5	Samira Oderdenge Louencetti	20h	Manhã	07/05/1987	30 anos	Santa Felicidade - Curitiba
14º	14	5	Jaqueline Rissi Gomes	20h	Tarde	26/04/1989	29 anos	Augusta
15º	13	5	Lays Cristiny dos Santos Couto	20h	Tarde	13/05/1997	20 anos	Bom Pastor - Campo Magro
Para os candidatos que empataram somando 5 pontos foi utilizado o critério da maior idade para realizar o desempate, pois entre essas candidatas nenhuma apresentou experiência comprovada com alfabetização.								

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:F6E4937D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
CONVOCAÇÃO

Teste Seletivo – PSS de Educação Infantil e Ensino Fundamental Séries Iniciais 1º ao 5º ANO de General Carneiro - PR

CONVOCAÇÃO PARA: Comprovação de Títulos e Contratação (Condicionalizada à existência de vaga)

DATA: 07/05/2018

HORA: 08:15

LOCAL PARA APRESENTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação de General Carneiro – PR

Categoria A – Educação Infantil

Clas.	Nome	RG	Ponto	Situação	Assinatura
01	Dircce Puff Swisky	3.619.675-0	100.00		
02	Rosande de Moraes	6.227.352-6	100.00		
03	Tania Maria Mendonça Paxesnik	6.032.306-2	100.00		
04	Santina Leite de Oliveira	5.381.935-4	96.00		
05	Danyela Maria Nunes de Oliveira	9.386.412-3	96.00		
06	Mair Aparecida Lima Batista	1.890.480-2	95.00		
07	Salete Giroto Garbin	2.154.984	92.00		
08	Divanir de Camargo	4.923.861-4	88.00		
09	Viviane Aparecida de Castilho	7.773.629-8	86.00		
10	Michele de Fatima da Silva	10.017.620-3	86.00		

CONVOCAÇÃO PARA: Comprovação de Títulos e Contratação (Condicionalizada à existência de vaga)

DATA: 07/05/2018

HORA: 10:15

LOCAL PARA APRESENTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação de General Carneiro – PR

Categoria A – Educação Infantil

Clas.	Nome	RG	Ponto	Situação	Assinatura
11	Cinthia de Oliveira Scheffer	12.536.206-0	85.00		
12	Eloy Lurdes Lascoski de Moura Gonçalves	3.189.735-1	85.00		
13	Lizete Batista de Freitas	8.825.671-9	84.00		
14	Ana Paula Cordeiro	8.682.635-6	82.00		
15	Ivonete Batista Roberto	7.920.910-4	81.00		
16	Juliana Aparecida Tonal Gaiovicz	1.703.672	80.00		
17	Maria Zanete Onesko	4.502.660-4	80.00		
18	Vanessa Cristina Hollas Ilkiu	8.537.399-4	77.00		
19	Rosane Aparecida Holup	6.227.340-2	75.00		
20	Rosemeri Aparecida Ferreira de Oliveira	7.038.166-4	75.00		

Lista Afro -Descendente

Clas.	Nome	RG	Ponto	Situação	Assinatura
01	Kercia de Fatima Konig	10.736.288-6	25.00		

CONVOCAÇÃO PARA: Comprovação de Títulos e Contratação (Condicionada à existência de vaga)**DATA: 09/05/2018****HORA: 08:15****LOCAL PARA APRESENTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação de General Carneiro – PR****Categoria B – Ensino Fundamental Séries Iniciais 1º ao 5º ANO.**

Clas.	Nome	RG	Ponto	Situação	Assinatura
01	Irene Maria Wolski	1.626.509-8	100.00		
02	Terezinha da Aparecida de Paula	7.281.731-1	100.00		
03	Andreia Franco da Silva	7.512.396-5	95.00		
04	Vilmor Assis Gregorio	3.644.433-9	95.00		
05	Claudete de Oliveira Melo	8.826.888-1	94.00		
06	Cristiane Medeiros Machado	6.912.617-0	93.00		
07	Loreni Fatima da Rocha	7.097.238-7	93.00		
08	Maria Cricelda Ferraz de Oliveira	9.809.189-0	91.00		
09	Severina Martins da Rosa	9.809.234-0	91.00		
10	Maria Marly Soroca Ferreira	4.486.328-6	90.00		

CONVOCAÇÃO PARA: Comprovação de Títulos e Contratação (Condicionada à existência de vaga)**DATA: 09/05/2018****HORA: 10:15****LOCAL PARA APRESENTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação de General Carneiro – PR****Categoria B – Ensino Fundamental Séries Iniciais 1º ao 5º ANO.**

Clas.	Nome	RG	Ponto	Situação	Assinatura
11	Leila do Rocio de Lima Erthal	3.243.040-6	90.00		
12	Loreni Maria de Oliveira Pimpão	5.270.390-5	90.00		
13	Ediana Maria Idalencio Souza Correia	4.981.017-2	90.00		
14	Denair Aparecida Mendes Dias	6.001.336-5	90.00		
15	Eunice Martins da Rosa	6.241.127-9	90.00		
16	Polyana Maciel Soroka	6.493.782-0	90.00		
17	Milza Paula Krulicoski Rodrigues	7.793.009-7	90.00		
18	Ana Paula Soares	13.141.128-6	90.00		
19	Clarice Aparecida Krauchuk	3.808.141-1	88.00		
20	Janete de Fátima Correia	7.658.139-8	88.00		

CONVOCAÇÃO PARA: Comprovação de Títulos e Contratação (Condicionada à existência de vaga)**DATA: 10/05/2018****HORA: 08:15****LOCAL PARA APRESENTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação de General Carneiro – PR****Categoria B – Ensino Fundamental Séries Iniciais 1º ao 5º ANO.**

Clas.	Nome	RG	Ponto	Situação	Assinatura
21	Cintia Fernanda Bonquermer Budal	2.739.076	88.00		
22	Joelma Aparecida Batista Nakalski	12.576.988-8	88.00		
23	Carla Patricia Bianchini	5.189.925	88.00		
24	Virlei Teresinha Sampaio Alves	9.289.298-0	88.00		
25	Daniela Aparecida Esthesne Kukul	8.354.284-5	86.00		
26	Juliana Venante Maidana	11.148.592-5	86.00		
27	Ana Maria Amarante	8.875.757-2	86.00		
28	Elis Regina Scheffer	6.503.298-8	85.00		
29	Sirlene da Aparecida Freitas Pelentier	6.673.160-0	85.00		
30	Gislene Damas da Silveira	9.000.339-9	85.00		

CONVOCAÇÃO PARA: Comprovação de Títulos e Contratação (Condicionada à existência de vaga)**DATA: 10/05/2018****HORA: 10:15****LOCAL PARA APRESENTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação de General Carneiro – PR****Categoria B – Ensino Fundamental Séries Iniciais 1º ao 5º ANO.**

Clas.	Nome	RG	Ponto	Situação	Assinatura
31	Lucimara Barbora	7.773.545-3	85.00		
32	Carina Cristina Padilha	13.206.694-9	85.00		
33	Daniele Ferreira	13.247.924-0	85.00		
34	Solange Brizola da Cunha	10.826.705-4	85.00		
35	Analisa Dalgalo Steptjuk	5.797.851-1	84.00		
36	Fabiele Machado da Luz	8.339.991-0	84.00		
37	Liliane Aparecida Telles Holub	9.378.707-2	84.00		
38	Rosane Cordeiro Porto Barbosa	10/03.246.581	83.00		
39	Angela Aparecida Carneiro	6.121.845-9	83.00		
40	Liliane Aparecida dos Santos	6.809.460-7	83.00		

- A documentação a ser entregue consta no item 7 do edital.

- O não comparecimento na data correta e hora implicará na classificação do candidato, onde o mesmo perderá a colocação original, remetido para o fim da respectiva lista de classificados conforme o item 8 do edital.

- Informamos que ao chegar na Secretaria já deverão estar munidos de todos os documentos, pois não faremos qualquer impressão e copias no local.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 04 de maio de 2018.

OSMIR RANIELI OLINQUEVICZ

Secretario Municipal de Educação

Publicado por:
Pablo Hector Casanova
Código Identificador:B5B725B5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 192/2.018 – PMG 033/2.018

SECRETARIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Pregão nº. 061/2.018

O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Amazonas, nº 280, Goioerê-PR, inscrito no CNPJ sob o Nº 78.198.975/0001-63, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representada por seu prefeito PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, e, de outro lado a Empresa ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.802.002/0001-02, com sede em Rio do Sul, Santa Catarina, na Estrada Boa Esperança nº 2320, Fundo Canoas, CEP 89.163-554, neste ato representada pelo Srº. ANACLETO FERRARI, portador da cédula de identidade RG nº 1.428.772 SSP/SC, inscrito no CPF nº 523.140.819-00, residente e domiciliado em Rio do Sul, Santa Catarina, doravante denominada CONTRATADA, vem pela presente firmar ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme segue, obrigar-se ao fornecedor os seguintes preços:

Nº ITEM	DESCRIÇÃO DO(S) ITEM(S)	QTDE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	FORNECEDOR
02	ABOCATH Nº 16 - CATETER RADIOOPACO ASPIROGÊNICO. MARCA LABORIMPORT-LA	80 UN	0,72	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
03	ABOCATH Nº 18 - CATETER RADIOOPACO ASPIROGÊNICO. MARCA TKL	250 UN	0,65	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
04	ABOCATH Nº 20 - CATETER RADIOOPACO ASPIROGÊNICO. MARCA TKL	1.000 UN	0,65	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
05	ABOCATH Nº 22 - CATETER RADIOOPACO ASPIROGÊNICO. MARCA TKL	1.000 UN	0,65	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
06	ABOCATH Nº 24 - CATETER RADIOOPACO ASPIROGÊNICO. MARCA TKL	2.000 UN	0,73	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
08	ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES - Solução de peróxido de hidrogênio 3%. Frasco de 100ml. MARCA FARMAX-AMARA	100 FRS	1,17	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
10	AGULHA DESCARTÁVEL 13 X 4,5. MARCA DESCARPACK	10000 UN	0,07	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
11	AGULHA DESCARTÁVEL 20 X 5,5. MARCA LABORIMPORT-LA	5.000 UN	0,06	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
13	AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 7. MARCA DESCARPACK	60000 UN	0,06	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
14	AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 8. MARCA DESCARPACK	50000 UN	0,06	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
15	AGULHA DESCARTÁVEL 40 X 12. MARCA DESCARPACK	40000 UN	0,06	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
16	ÁLCOOL 70% - FRS 01 LT. MARCA VIC PHARMA	6.000 LT	5,22	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
19	ALMOTOLIA PLÁSTICA 250 ML - ÂMBAR C/ BICO RETO. MARCA J PROLAB	20 UN	2,63	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
20	ALMOTOLIA PLASTICA 250 ML - BRANCA C/ BICO RETO. MARCA J PROLAB	300 UN	2,91	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
32	BOBINA PARA ECG 80 X 30. MARCA TECNOPRINT	50 UN	5,77	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
43	CÂNULA DE GUEDEL - Jogo c/ os seguintes calibres: 00, 01, 02, 03, 04 e 05. Não estéril, confeccionada em plástico atóxico, transparente, c/ flexibilidade e curvatura adequadas a sua finalidade, c/ reforço interno a fim de evitar o colapamento, s/ rebarbas ou imperfeições. Embalagem c/ selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, permita a abertura e transferência c/ técnica asséptica, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, método, data e validade de esterilização, data de fabricação, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. O prazo de validade mínimo deve ser de 12 meses a partir da data de entrega. MARCA MD	4 JG	18,97	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
44	CÂNULA DE GUEDEL - Nº 0. MARCA MD	8 UN	2,96	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
45	CÂNULA DE GUEDEL - Nº 1. MARCA MD	8 UN	2,96	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
46	CÂNULA DE GUEDEL - Nº 2. MARCA MD	8 UN	2,96	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
47	CÂNULA DE GUEDEL - Nº 3. MARCA MD	12 UN	2,96	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
48	CÂNULA DE GUEDEL - Nº 4. MARCA MD	12 UN	2,96	ALTERMED MATERIAL

				MEDICO LTDA	HOSPITALAR
49	CÂNULA DE GUEDEL - Nº 5. MARCA MD	12 UN	2,96	ALTERMED MEDICO LTDA	MATERIAL HOSPITALAR
50	CARTUCHO (ELETRODOS C/ BATERIA) PAD PAK - ADULTO, PARA DESFIBRILADOR MARCA SAMARITAN PAD. MARCA HEARTSINE	4 UN	1.219,93	ALTERMED MEDICO LTDA	MATERIAL HOSPITALAR
51	CARTUCHO (ELETRODOS C/ BATERIA) PAD PAK - INFANTIL, PARA DESFIBRILADOR MARCA SAMARITAN PAD. MARCA HEARTSINE	4 UN	1.412,08	ALTERMED MEDICO LTDA	MATERIAL HOSPITALAR
59	COLCHÃO D' ÁGUA HOSPITALAR – SOLTEIRO. MARCA AG PLASTICO	4 UN	109,14	ALTERMED MEDICO LTDA	MATERIAL HOSPITALAR
61	COLETE DE IMOBILIZAÇÃO DORSAL INFANTIL - TIPO KED. MARCA RESGATE SP	4 UN	211,35	ALTERMED MEDICO LTDA	MATERIAL HOSPITALAR
70	DETERGENTE ENZIMATICO - FRASCO 1000 ML - Composição: A base de Amilase, Protease e Lipase. MARCA KELLDRI	750 LT	19,11	ALTERMED MEDICO LTDA	MATERIAL HOSPITALAR
79	EQUIPO MACRO GOTAS C/ ROLDANA. MARCA LABORIMPORT-LA	15000 UN	0,71	ALTERMED MEDICO LTDA	MATERIAL HOSPITALAR
83	ESPÉCULO VAGINAL LUBRIFICADO - TAMANHO G. MARCA CRAL	3.000 UN	1,30	ALTERMED MEDICO LTDA	MATERIAL HOSPITALAR
86	ESTETOSCÓPIO PARA AUSCULTAÇÃO - Para auscultação, apresentam auscultadores com tamanhos reduzidos (3,5 cm), para perfeita adaptação em recém-nascidos, em aço inoxidável; anéis de fixação do diafragma, confeccionado em borracha, olivas anatômicas, haste montado com tubo preto de 71 cm, embalado individualmente em caixa. MARCA MD	20 UN	68,50	ALTERMED MEDICO LTDA	MATERIAL HOSPITALAR
91	FIO DE SUTURA MONONYLON INCOLOR 3.0 C/ AGULHA 3/8 DE 3 CM - CORTANTE - CX C/ 24 UNID. MARCA TECHNOFIO-ACE	50 CX	31,34	ALTERMED MEDICO LTDA	MATERIAL HOSPITALAR
93	FITA ADESIVA P/ AUTOCLAVE DE 19 MM X 30 MM. MARCA POLI TAPE	620 UN	2,89	ALTERMED MEDICO LTDA	MATERIAL HOSPITALAR
94	FITA MICROPORE 25 X 10. MARCA MISSNER	5.000 UN	1,99	ALTERMED MEDICO LTDA	MATERIAL HOSPITALAR
102	GLICOSE 50% - Ampola de 10ml. MARCA SAMTEC	800 UN	0,228	ALTERMED MEDICO LTDA	MATERIAL HOSPITALAR
107	JOGO DE CÂNULA DE GUEDEL - Jogo c/ os seguintes calibres: 00, 01, 02, 03, 04 e 05. Não estéril, confeccionada em plástico atóxico, transparente, c/ flexibilidade e curvatura adequadas a sua finalidade, c/ reforço interno a fim de evitar o colapamento, sem rebarbas ou imperfeições. Embalagem c/ selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, permita a abertura e transferência c/ técnica asséptica, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, método, data e validade de esterilização, data de fabricação, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. O prazo de validade mínimo deve ser de 12 meses a partir da data de entrega. MARCA MD	3 JG	18,97	ALTERMED MEDICO LTDA	MATERIAL HOSPITALAR
111	KIT MICRO NEBULIZADOR P/ INALAÇÃO ADULTO - CONECTOR MASCARA. MARCA MD	100 UN	5,22	ALTERMED MEDICO LTDA	MATERIAL HOSPITALAR
112	KIT MICRO NEBULIZADOR P/ INALAÇÃO INFANTIL - CONECTOR MASCARA. MARCA MD	100 UN	5,22	ALTERMED MEDICO LTDA	MATERIAL HOSPITALAR
113	LÂMINA DE BARBEAR EM AÇO INOX - CAIXA C/ 03 UNID. MARCA LASER	250 CX	1,56	ALTERMED MEDICO LTDA	MATERIAL HOSPITALAR
116	LANCETA AUTOMÁTICA PARA TESTE DE GLICEMIA. MARCA TKL	3.000 UN	0,25	ALTERMED MEDICO LTDA	MATERIAL HOSPITALAR
119	LUVA ESTÉRIL Nº 07. MARCA MAXITEX	3.000 UN	0,97	ALTERMED MEDICO LTDA	MATERIAL HOSPITALAR
120	LUVA P/ PROCEDIMENTO M - CX C/100. MARCA MEDIX	3.000 CX	14,43	ALTERMED MEDICO LTDA	MATERIAL HOSPITALAR
121	LUVA P/ PROCEDIMENTO P - CX C/100. MARCA MEDIX	4.000 CX	14,43	ALTERMED MEDICO LTDA	MATERIAL HOSPITALAR
122	LUVAS CIRURG. ESTÉRIL TAMANHO 7,5. MARCA MAXITEX	2.000 PAR	0,97	ALTERMED MEDICO LTDA	MATERIAL HOSPITALAR
123	LUVAS CIRURG. ESTÉRIL TAMANHO 8,0. MARCA MAXITEX	2.500 PAR	0,97	ALTERMED MEDICO LTDA	MATERIAL HOSPITALAR
127	MÁSCARA DE TRAQUEOSTOMIA INFANTIL - Confeccionada em material macio, transparente, atóxico e flexível. Com faixa elástica ajustável, cúpula em acrílico transparente e conector em material plástico atóxico. Entrada para circuito na medida padrão. MARCA MD	10 UN	5,91	ALTERMED MEDICO LTDA	MATERIAL HOSPITALAR
130	OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL - Especificações técnicas: monitor portátil digital microprocessado de saturação de oxigênio no sangue, c/ display de LED de grande visibilidade, c/ teclado de membrana de toque sensível de fácil operação. Apresentação digital de valores para SpO2 (0 a 99%) e de frequência cardíaca de pulso (30 a 254 BPM) e intensidade de pulso (bargraf). Possibilita uso de sensor digital p/ paciente adulto, pediátrico e neonatal. Operação c/ 03 pilhas alcalinas tipo C de 1.5V c/ autonomia de 12h. Alto desempenho e confiabilidade quando operado c/ pacientes de baixa perfusão, pacientes de pele escura e pacientes prematuros. Acompanha os acessórios: 01(um) sensor de oximetria de dedo, manual de operação e demais acessórios necessários p/ seu funcionamento. MARCA MD	22 UN	1.512,03	ALTERMED MEDICO LTDA	MATERIAL HOSPITALAR
132	PAPEL ECG TERMOSENSÍVEL 48 X 30 - Medindo 48x30 cm. Papel termossensível para ECG, impressão térmica. Registro por cabeça térmica, sem contato com o papel, podendo ser feito também com estilete. MARCA TECNOPRINT	100 UN	3,16	ALTERMED MEDICO LTDA	MATERIAL HOSPITALAR
133	PAPEL ECG TERMOSENSÍVEL 80 X 30 - Medindo 80x30 cm. Papel termossensível para ECG, impressão térmica. Registro por cabeça térmica, sem contato com o papel, podendo ser feito também com estilete. MARCA TECNOPRINT	100 UN	5,77	ALTERMED MEDICO LTDA	MATERIAL HOSPITALAR
135	PÁS ADESIVAS PARA DESFIBRILAÇÃO DESCARTAVÉL - Adulto, referencia F7959W/CM - Para aparelho CMOS DRAKE - Embalagem c/ 01 par. MARCA CMOS DRAKE	6 PAR	357,39	ALTERMED MEDICO LTDA	MATERIAL HOSPITALAR
136	PÁS ADESIVAS PARA DESFIBRILAÇÃO DESCARTAVÉL - Infantil, referencia F7959P/CM - Para aparelho CMOS DRAKE - Embalagem c/ 01 par. MARCA CMOS DRAKE	6 PAR	357,39	ALTERMED MEDICO LTDA	MATERIAL HOSPITALAR
138	POLIFIX 2 VIAS – EQUIPO. MARCA INFUSAO	3.000 UN	0,649	ALTERMED MEDICO LTDA	MATERIAL HOSPITALAR
142	SACO P/ LIXO HOSPITALAR 20 LTS - PCT C/ 100 UNID. MARCA RAVA	100 PCT	14,40	ALTERMED MEDICO LTDA	MATERIAL HOSPITALAR
144	SACO PARA LIXO HOSPITALAR DE 15 LITROS - Pacote com 100 unidades. MARCA RAVA	20 PCT	7,90	ALTERMED MEDICO LTDA	MATERIAL HOSPITALAR

				LTDA	
150	SERINGA C/POLIPROPILENO, C/SILICONIZAÇÃO INTERNA - 10 ML, SEM AGULHA. MARCA SR	30000 UN	0,22	ALTERMED MEDICO LTDA	MATERIAL HOSPITALAR
151	SERINGA C/POLIPROPILENO, C/SILICONIZAÇÃO INTERNA 5 ML, SEM AGULHA. MARCA SR	60000 UN	0,13	ALTERMED MEDICO LTDA	MATERIAL HOSPITALAR
152	SERINGA C/POLIPROPILENO, C/SILICONIZAÇÃO INTERNA 20 ML, SEM AGULHA. MARCA SR	60000 UN	0,34	ALTERMED MEDICO LTDA	MATERIAL HOSPITALAR
156	SONDA DE FOLEY VESICAL 2 VIAS Nº 12. MARCA LABORIMPORT-LA	40 UN	2,70	ALTERMED MEDICO LTDA	MATERIAL HOSPITALAR
157	SONDA DE FOLEY VESICAL 2 VIAS Nº 14. MARCA LABORIMPORT-LA	40 UN	3,05	ALTERMED MEDICO LTDA	MATERIAL HOSPITALAR
158	SONDA DE FOLEY VESICAL 2 VIAS Nº 16. MARCA LABORIMPORT-LA	100 UN	3,05	ALTERMED MEDICO LTDA	MATERIAL HOSPITALAR
159	SONDA DE FOLEY VESICAL 2 VIAS Nº 18. MARCA LABORIMPORT-LA	100 UN	3,04	ALTERMED MEDICO LTDA	MATERIAL HOSPITALAR
160	SONDA DE FOLEY VESICAL 2 VIAS Nº 20. MARCA LABORIMPORT-LA	40 UN	3,04	ALTERMED MEDICO LTDA	MATERIAL HOSPITALAR
161	SONDA DE FOLEY VESICAL 2 VIAS Nº 22. MARCA LABORIMPORT-LA	30 UN	2,69	ALTERMED MEDICO LTDA	MATERIAL HOSPITALAR
162	SONDA DE FOLEY VESICAL 3 VIAS C/ BALÃO Nº 16. MARCA LABORIMPORT-LA	28 UN	3,499	ALTERMED MEDICO LTDA	MATERIAL HOSPITALAR
163	SONDA DE FOLEY VESICAL 3 VIAS C/ BALÃO Nº 20. MARCA LABORIMPORT-LA	28 UN	3,499	ALTERMED MEDICO LTDA	MATERIAL HOSPITALAR
164	SONDA DE FOLEY VESICAL 3 VIAS C/ BALÃO Nº 24. MARCA LABORIMPORT-LA	28 UN	3,4999	ALTERMED MEDICO LTDA	MATERIAL HOSPITALAR
167	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 16. MARCA BIOSANI	150 UN	0,92	ALTERMED MEDICO LTDA	MATERIAL HOSPITALAR
175	SONDA P/ ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16. MARCA BIOSANI	150 UN	0,59	ALTERMED MEDICO LTDA	MATERIAL HOSPITALAR
176	SONDA P/ NUTRIÇÃO ENTERAL Nº 06 - PCT C/ 20 UNID, Em poliuretano radiopaco, estéril, biocompatível, flexível, c/ ponta distal plástica transparente revestindo cilindros de aço inoxidável que garantam o lastro p/ passagem ao intestino alto, e maleabilidade adequada, c/ marcas em toda a sua extensão, conector proximal c/ dupla entrada universal em Y permitindo acesso separado p/ nutrição ou medicação, c/ tampa, fio guia em aço inóx pré-lubrificado c/ resistência e flexibilidade adequada ao manuseio e de fácil introdução e retirada. MARCA SOLUMED	4 PCT	190,00	ALTERMED MEDICO LTDA	MATERIAL HOSPITALAR
177	SONDA P/ NUTRIÇÃO ENTERAL Nº 08 - PCT C/ 20 UNID, Em poliuretano radiopaco, estéril, biocompatível, flexível, c/ ponta distal plástica transparente revestindo cilindros de aço inoxidável que garantam o lastro p/ passagem ao intestino alto, e maleabilidade adequada, c/ marcas em toda a sua extensão, conector proximal c/ dupla entrada universal em Y permitindo acesso separado p/ nutrição ou medicação, c/ tampa, fio guia em aço inóx pré-lubrificado c/ resistência e flexibilidade adequada ao manuseio e de fácil introdução e retirada. MARCA SOLUMED	4 PCT	190,00	ALTERMED MEDICO LTDA	MATERIAL HOSPITALAR
178	SONDA P/ NUTRIÇÃO ENTERAL Nº 10 - PCT C/ 20 UNID, Em poliuretano radiopaco, estéril, biocompatível, flexível, c/ ponta distal plástica transparente revestindo cilindros de aço inoxidável que garantam o lastro p/ passagem ao intestino alto, e maleabilidade adequada, c/ marcas em toda a sua extensão, conector proximal c/ dupla entrada universal em Y permitindo acesso separado p/ nutrição ou medicação, c/ tampa, fio guia em aço inóx pré-lubrificado c/ resistência e flexibilidade adequada ao manuseio e de fácil introdução e retirada. MARCA SOLUMED	6 PCT	190,00	ALTERMED MEDICO LTDA	MATERIAL HOSPITALAR
179	SONDA P/ NUTRIÇÃO ENTERAL Nº 12 - PCT C/ 20 UNID, Em poliuretano radiopaco, estéril, biocompatível, flexível, c/ ponta distal plástica transparente revestindo cilindros de aço inoxidável que garantam o lastro p/ passagem ao intestino alto, e maleabilidade adequada, c/ marcas em toda a sua extensão, conector proximal c/ dupla entrada universal em Y permitindo acesso separado p/ nutrição ou medicação, c/ tampa, fio guia em aço inóx pré-lubrificado c/ resistência e flexibilidade adequada ao manuseio e de fácil introdução e retirada. MARCA SOLUMED	8 PCT	191,60	ALTERMED MEDICO LTDA	MATERIAL HOSPITALAR
181	SONDA URETRAL Nº 06. MARCA BIOSANI	10000 UN	0,469	ALTERMED MEDICO LTDA	MATERIAL HOSPITALAR
182	SONDA URETRAL Nº 08. MARCA BIOSANI	6.000 UN	0,479	ALTERMED MEDICO LTDA	MATERIAL HOSPITALAR
183	SONDA URETRAL Nº 10. MARCA BIOSANI	15000 UN	0,489	ALTERMED MEDICO LTDA	MATERIAL HOSPITALAR
184	SONDA URETRAL Nº 12. MARCA BIOSANI	15000 UN	0,509	ALTERMED MEDICO LTDA	MATERIAL HOSPITALAR
185	SONDA URETRAL Nº 14. MARCA BIOSANI	8.000 UN	0,539	ALTERMED MEDICO LTDA	MATERIAL HOSPITALAR
186	SONDA URETRAL Nº 16. MARCA BIOSANI	2.000 UN	0,59	ALTERMED MEDICO LTDA	MATERIAL HOSPITALAR
187	SONDA URETRAL Nº 18. MARCA BIOSANI	600 UN	0,63	ALTERMED MEDICO LTDA	MATERIAL HOSPITALAR
189	SORO FISIOLÓGICO SISTEMA ABERTO P/ CURATIVO - FRS DE 100 ML. MARCA FARMAX-AMARA	3.200 FRS	1,33	ALTERMED MEDICO LTDA	MATERIAL HOSPITALAR
202	TALAS DE IMOBILIZAÇÃO ARAMADA EM EVA - TAMANHO M (LARANJA). MARCA RESGATE SP	10 UN	12,29	ALTERMED MEDICO LTDA	MATERIAL HOSPITALAR
206	TERMÔMETRO DIGITAL - TEMPERATURA EM APENAS 1 MINUTO, CRISTAL LÍQUIDO DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO, ACOMPANHA ESTOJO EM ACRÍLICO P/ BOA CONSERVAÇÃO DO PRODUTO, BATERIA JÁ INCLUSA P/ USO IMEDIATO, PRATICIDADE EM UM ÚNICO BOTÃO. GARANTIA MÍNIMA DE 6 MESES. MARCA BIOLAND	40 UN	10,69	ALTERMED MEDICO LTDA	MATERIAL HOSPITALAR
210	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 3,5 - C/ CUFF. MARCA LABORIMPORT-LA	10 UN	3,90	ALTERMED MEDICO LTDA	MATERIAL HOSPITALAR
211	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 4,5 - C/ CUFF. MARCA LABORIMPORT-LA	10 UN	4,28	ALTERMED MEDICO LTDA	MATERIAL HOSPITALAR
212	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 5,5 - C/ CUFF. MARCA LABORIMPORT-LA	10 UN	3,90	ALTERMED MEDICO LTDA	MATERIAL HOSPITALAR
213	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 6,0 - C/ CUFF. MARCA LABORIMPORT-LA	10 UN	4,15	ALTERMED	MATERIAL

				MEDICO LTDA	HOSPITALAR
214	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 6,5 - C/ CUFF. MARCA LABORIMPORT-LA	10 UN	3,90	ALTERMED MEDICO LTDA	MATERIAL HOSPITALAR
216	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 7,5 - C/ CUFF. MARCA LABORIMPORT-LA	10 UN	3,90	ALTERMED MEDICO LTDA	MATERIAL HOSPITALAR
217	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 8,0 - C/ CUFF. MARCA LABORIMPORT-LA	10 UN	3,90	ALTERMED MEDICO LTDA	MATERIAL HOSPITALAR

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação.

1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 04 de maio de 2018.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO

Município de Goioerê

ANACLETO FERRARI

Altermed Material Médico Hospitalar LTDA

Publicado por:

Patricia Daniele Neris

Código Identificador:F8916574

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 193/2.018 – PMG 033/2.018

SECRETARIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Pregão nº. 061/2.018

O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Amazonas, nº 280, Goioerê-PR, inscrito no CNPJ sob o Nº 78.198.975/0001-63, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representada por seu prefeito PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, e, de outro lado a Empresa ALVES E SARTOR LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.724.523/0001-20, com sede em Cascavel, Paraná, na Rua Souza Naves nº 3223, Centro, CEP 85.802-090, neste ato representada pelo Sr. ODAIR JOSE SARTOR, portador da cédula de identidade RG nº 5.725.605-2 SSP/PR, inscrito no CPF nº 020.887.939-09, residente e domiciliado em Cascavel, Paraná, doravante denominada CONTRATADA, vem pela presente firmar ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme segue, obrigar-se ao fornecedor os seguintes preços:

Nº ITEM	DESCRIÇÃO DO(S) ITEM(S)	QTDE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	FORNECEDOR
21	AMPOLA P/ TESTE – INDICADOR BIOLÓGICO. MARCA 21	1.000 UN	4,09	ALVES E SARTOR LTDA – EPP
34	BOLSA DE COLOSTOMIA/ILEOSTOMIA – Aberta, opaca, 10 a 76 mm.	50 UN	19,00	ALVES E SARTOR LTDA – EPP
36	CADEIRA DE BANHO – Confeccionada em aço carbono para uso sanitário e chuveiro. Descrições mínimas: Assento sanitário removível, apoio para os braços e para os pés fixos, freios bilaterais, rodas traseiras aro 06" giratórias com pneus maciços, rodas dianteiras aro 06" com pneus maciços. Largura do Assento: 49 cm; profundidade do Assento: 40 cm; Altura Encosto: 37 cm; Altura do Assento ao Chão: 46 cm; Comprimento Total da Cadeira: 57 cm; Largura Total Aberta: 67 cm; Largura Total Fechada: 67 cm; Altura do Chão a Manopla: 93 cm; Peso da Cadeira: 8 kg; Capacidade Mínima de Peso: 100 kg; Altura do Chão ao AP de Braço: 65 cm; Altura do Assento ao AP de Braço: 16 cm. MARCA PROLIFE	10 UN	235,00	ALVES E SARTOR LTDA – EPP
56	COLAR CERVICAL TAMANHO GRANDE – Colar cervical específico p/ uso pré-hospitalar, c/ desenho assimétrico, c/ janela traqueal extra-grande p/ acesso a região cervical anterior (pulso carotídeo e acesso cirúrgico de via aérea superior), c/ fecho de velcro de largura mínima de 5 (cinco) centímetros, confeccionada em polietileno de alta densidade, radiotransparente, c/ enchimento de espuma em todas as faces de contato c/ a pele do paciente, e dotada de apoio p/ a mandíbula, cor verde. MARCA RESGATE SP	12 UN	12,90	ALVES E SARTOR LTDA – EPP
57	COLAR CERVICAL TAMANHO INFANTIL – Colar cervical específico p/ uso pré-hospitalar, c/ desenho assimétrico, c/ janela traqueal extra-grande p/ acesso a região cervical anterior (pulso carotídeo e acesso cirúrgico de via aérea superior), c/ fecho de velcro de largura mínima de 5 (cinco) centímetros, confeccionada em polietileno de alta densidade, radiotransparente, c/ enchimento de espuma em todas as faces de contato c/ a pele do paciente, e dotada de apoio p/ a mandíbula, Cor Verde Piscina. MARCA RESGATE SP	12 UN	12,90	ALVES E SARTOR LTDA – EPP
58	COLAR CERVICAL TAMANHO PEQUENO – Colar cervical específico p/ uso pré-hospitalar, c/ desenho assimétrico, c/ janela traqueal extra-grande p/ acesso a região cervical anterior (pulso carotídeo e acesso cirúrgico de via aérea superior), c/ fecho de velcro de largura mínima de 5 (cinco) centímetros, confeccionada em polietileno de alta densidade, radiotransparente, c/ enchimento de espuma em todas as faces de contato c/ a pele do paciente, e dotada de apoio p/ a mandíbula, Cor Azul. MARCA RESGATE SP	12 UN	12,90	ALVES E SARTOR LTDA – EPP
73	DRENO DE TORAX Nº 18 - KIT P/ DRENAGEM MEDIASTINAL, COMPOSTO P/ DRENO EM PVC ATOXICO TRANSPARENTE, FLEXÍVEL C/ 40 CM, MULTIPERFURADO, LINHA RADIOPACA, CONECTOR DRENO X TUBO PEÇA ÚNICA EM DOIS ADAPTADORES TIPO LUER, TUBO EXTENSOR EM PVC ATOXICO FLEXIVEL TRANSPARENTE C/ NO MINIMO 120CM DE COMPRIMENTO, PINÇA CONTRA FLUXO TIPO I, FRASCO RESERVATÓRIO C/ CAPACIDADE P/ 2000ML, GRADUADO A CADA 50ML TUBO DE MARIOT ROSQUEAMENTO SISTEMA DE FIXAÇÃO AO LEITO POR TUBO PLASTICO. SUPORTE P/ POSICIONAMENTO VERTICAL EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTERIL EM PAPEL GRAU CIRURGICO C/ DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E REGISTRO NO MS. MARCA CPL	4 KIT	39,80	ALVES E SARTOR LTDA – EPP
75	DRENO DE TORAX Nº 36 - KIT P/ DRENAGEM MEDIASTINAL, COMPOSTO P/ DRENO EM PVC ATOXICO TRANSPARENTE, FLEXÍVEL C/ 40 CM, MULTIPERFURADO, LINHA RADIOPACA, CONECTOR DRENO X TUBO PEÇA ÚNICA EM DOIS ADAPTADORES TIPO LUER, TUBO EXTENSOR EM PVC ATOXICO FLEXIVEL TRANSPARENTE C/	4 KIT	34,90	ALVES E SARTOR LTDA – EPP

	NO MÍNIMO 120CM DE COMPRIMENTO, PINÇA CONTRA FLUXO TIPO I, FRASCO RESERVATÓRIO C/ CAPACIDADE P/ 2000ML, GRADUADO A CADA 50ML TUBO DE MARIOT ROSQUEAMENTO SISTEMA DE FIXAÇÃO AO LEITO POR TUBO PLÁSTICO. SUPORTE P/ POSICIONAMENTO VERTICAL EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTÉRIL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO C/ DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E REGISTRO NO MS. MARCA CPL			
80	EQUIPO P/ NUTRIÇÃO ENTERAL ESTÉRIL. MARCA DESCARRPACK	2.500 UN	0,82	ALVES E SARTOR LTDA – EPP
99	GEL P/ ULTRASSON - GALÃO DE 5 KG. MARCA PLURIGEL	3 GL	23,00	ALVES E SARTOR LTDA – EPP
100	GELOX CARBOXIMETIL CELULOSE EM SOLUÇÃO COLOIDAL 3% ATÓXICO - Pacote de 1kg. MARCA EMBAEPS	200 UN	14,90	ALVES E SARTOR LTDA – EPP
103	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1% - FRS DE 1000 ML. MARCA CICLOFARMA	4.000 LT	5,17	ALVES E SARTOR LTDA – EPP
104	IMOBILIZADOR LATERAL DE CABEÇA - Conjunto p/ imobilização de cabeça constituído de uma base, a ser fixada na tábua e um par de almofadas c/ dois tirantes p/ fixação. As almofadas deverão ser fixadas na base através de velcro de boa aderência, colocados e costurados, confeccionados em espuma c/ densidade 30 (tipo b), nas seguintes medidas: comprimento 25cm, largura 39cm, altura 15cm. todo o conjunto é revestido por material impermeável, lavável e contínuo s/ costuras, o conjunto deverá também possuir dois tirantes p/ fixação de cabeça e quatro anéis laterais de nylon na parte inferiores da base p/ fixá-los, facilitando o manuseio. Devendo permitir radiografias ou ainda tomografias s/ afetar a qualidade da imagem. Cumprindo as normas de inflamabilidade. fmu-302, o peso não excede 1(um) quilo e sendo flutuante. possui uma alça de nylon na parte central da base p/ fixação na tábua de imobilização. MARCA RESGATE SP	9 CONJ	125,00	ALVES E SARTOR LTDA – EPP
105	INALADOR - Especificações técnicas mínimas: aparelho; voltagem: 127v~/220v~; frequência: 60 Hz; potência: 200va; ruído: 60 Db; taxa máxima de nebulização: 0,40ml/min aproximadamente. Modo de Funcionamento: Método de nebulização - compressão de ar. Voltagem: Bivolt. Diâmetro da partícula: 0,5mm a 10mm. Taxa de Nebulização: 0,15-0,25 ml/min. Capacidade máxima da câmara: 6 ml. Na caixa deve conter: 01 Aparelho Compressor; 02 Elásticos; 01 Máscara Adulto; 01 Máscara Infantil; 01 Conjunto micronebulizador; 01 Extensão (mangueira); 03 Filtros de ar sobressalentes; 01 Manual de Instruções. Garantia mínima de 5 anos. MARCA G-TECH NEBCONIC	20 UN	99,90	ALVES E SARTOR LTDA – EPP
117	LATEX FINA - METRO (GARROTE). MARCA BR LATEX	50 M	2,30	ALVES E SARTOR LTDA – EPP
125	MANTA ALUMINIZADA - para controle de hipotermia, tamanho mínimo de 1,40 M X 2,20 M, utilizado em atendimento pré-hospitalar. MARCA RESGATE SP	20 UN	5,20	ALVES E SARTOR LTDA – EPP
128	MÁSCARA DE VENTURI ADULTO - KIT C/ 6 DILUIDORES - CONTENDO: MÁSCARA, TRAQUEIA, DILUIDOR, SUPORTE DO DILUIDOR E EXTENSÃO - CLIPS NASAL AJUSTÁVEL C/ TIRA ELÁSTICA DA CINTA. MARCA MD	3 KIT	13,40	ALVES E SARTOR LTDA – EPP
129	MÁSCARA DE VENTURI INFANTIL - KIT C/ 6 DILUIDORES - CONTENDO: MÁSCARA, TRAQUEIA, DILUIDOR, SUPORTE DO DILUIDOR E EXTENSÃO - CLIPS NASAL AJUSTÁVEL C/ TIRA ELÁSTICA DA CINTA. MARCA MD	3 KIT	13,28	ALVES E SARTOR LTDA – EPP
140	PROLONGAMENTO DE SILICONE 6MM - Para acoplar em torpedo de oxigênio. MARCA KINNER	20 M	10,00	ALVES E SARTOR LTDA – EPP
143	SACO P/ LIXO HOSPITALAR 60 LTS - PCT C/ 100 UNID. MARCA JUREMA	20 PCT	23,99	ALVES E SARTOR LTDA – EPP
180	SONDA PARA GASTROSTOMIA 20 ML ESTÉRIL - Esterilizado em ETO. MARCA WELL LEAD	10 FRS	85,00	ALVES E SARTOR LTDA – EPP
204	TALAS DE PAPELÃO 45 X 20 CM. MARCA RESGATE SP	1.000 UN	1,19	ALVES E SARTOR LTDA – EPP
205	TERMO-HIGRÔMETRO DIGITAL C/ MÁXIMA E MÍNIMA. MARCA J. PROLAB	10 UN	57,50	ALVES E SARTOR LTDA – EPP
207	TRAÇÃO DE FÊMUR TAMANHO ADULTO - Tipo portátil tamanho ADULTO - equipamento destinado à imobilização provisória de ossos longos das extremidades inferiores. Constituído de uma tala de alumínio tubular c/ 16 mm de diâmetro e 02 sistema de trava c/ superfície recartilhada que possui a regulagem do comprimento. possui apoio metálico escamoteável de 6,35 mm de diâmetro, catraca em alumínio fundido c/ pintura epóxi onde está fixada uma fita de nylon preta c/ 50 mm de largura por 435 mm de comprimento c/ ilhós na extremidade e gancho p/ tracionamento do membro fraturado através de torzeleira de nylon acolchoada, possuindo ainda trava e roldana c/ superfície recartilhada p/ ajuste do processo de tração. Provida de quatro cintas elásticas de apoio e fixação medindo 100 mm de largura na cor preta da mesma medida p/ fixação do membro, dimensões fechadas 800 mm de comprimento, aberto 1.250 mm de comprimento e 200 mm de largura. acondicionamento em sacola de nylon p/ facilitar o transporte e conservação. MARCA VNO	4 UN	979,50	ALVES E SARTOR LTDA – EPP
208	TRAÇÃO DE FÊMUR TAMANHO INFANTIL - tipo portátil tamanho INFANTIL - equipamento destinado à imobilização provisória de ossos longos das extremidades inferiores. Constituído de uma tala de alumínio tubular c/ 16 mm de diâmetro e 02 sistema de trava c/ superfície recartilhada que possui a regulagem do comprimento. possui apoio metálico escamoteável de 6,35mm de diâmetro, catraca em alumínio fundido c/ pintura epóxi onde está fixada uma fita de nylon preta c/ 50mm de largura por 435mm de comprimento c/ ilhós na extremidade e gancho p/ tracionamento do membro fraturado através de torzeleira de nylon acolchoada, possuindo ainda trava e roldana c/ superfície recartilhada p/ ajuste do processo de tração. Provida de quatro cintas elásticas de apoio e fixação medindo 100mm de largura na cor preta da mesma medida para fixação do membro, dimensões fechadas 800mm de comprimento, aberto 1.250 mm de comprimento e 200mm de largura. acondicionamento em sacola de nylon p/ facilitar o transporte e conservação. MARCA VNO	4 UN	979,50	ALVES E SARTOR LTDA – EPP
215	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 7,0 - C/ CUFF. MARCA SOLIDOR	10 UN	4,35	ALVES E SARTOR LTDA – EPP
218	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 8,5 - C/ CUFF. MARCA SOLIDOR	20 UN	4,68	ALVES E SARTOR LTDA - EPP

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação.

1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 04 de maio de 2018.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO

Município de Goioerê

ODAIR JOSE SARTOR

Alves e Sartor LTDA - EPP

Publicado por:
Patricia Daniele Neris
Código Identificador: D456138C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 195/2.018 – PMG 033/2.018

SECRETARIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Pregão nº. 061/2.018

O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Amazonas, nº 280, Goioerê-PR, inscrito no CNPJ sob o Nº 78.198.975/0001-63, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representada por seu prefeito PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, e, de outro lado a Empresa CIRURGICA ONIX – EIRELI – ME, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 20.419.709/0001-33, com sede em Arapongas, Paraná, na Rua Tovacu nº 1220, Lote 54, Vila Triangulo, CEP 86.702-590, neste ato representada pela Srª. LARISSA CARDOSO MACHADO, portadora da cédula de identidade RG nº 12.484.409-6 SSP/PR, inscrita no CPF nº 081.176.039-18, residente e domiciliada em Arapongas, Paraná, doravante denominada CONTRATADA, vem pela presente firmar ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme segue, obrigar-se ao fornecedor os seguintes preços:

Nº ITEM	DESCRIÇÃO DO(S) ITEM(S)	QTDE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	FORNECEDOR
07	AGUA DESTILADA 10 ML - CX C/ 200 UNID. MARCA FARMACE	200 CX	29,50	CIRURGICA ONIX – EIRELI – ME
18	ALGODÃO ORTOPÉDICO 15 CM - PCT C/ 10 UNID. MARCA POLAR FIX	100 PCT	6,40	CIRURGICA ONIX – EIRELI – ME
24	ATADURA DE CREPON 10 CM X 3 M - 13 FIOS CM 2- PCT C/12 ROLOS. MARCA GAZETEX	100 PCT	3,50	CIRURGICA ONIX – EIRELI – ME
25	ATADURA DE CREPON 15 CM X 3 M - 13 FIOS CM 2- PCT C/12 ROLOS. MARCA GAZETEX	7.000 PCT	4,80	CIRURGICA ONIX – EIRELI – ME
53	CATGUT CROMADO 3 - 0 C/ AGULHA - CX C/ 24 UNID. MARCA TECHNOFIO	20 CX	77,00	CIRURGICA ONIX – EIRELI – ME
54	CATGUT SIMPLES 3 - 0 C/ AGULHA - CX C/ 24 UNID. MARCA TECHNOFIO	20 CX	77,00	CIRURGICA ONIX – EIRELI – ME
62	COLETOR DE MATERIAIS - PERFUROCORTANTE 03 LTS. MARCA DESCARBOX	300 UN	1,65	CIRURGICA ONIX – EIRELI – ME
63	COLETOR DE MATERIAIS - PERFUROCORTANTE 13 LTS. MARCA DESCARBOX	1.000 UN	3,13	CIRURGICA ONIX – EIRELI – ME
64	COLETOR DE URINA SIST. ABERTO TIPO SACO 2000 ML - CX C/ 100 UNIDADES DESCARTAVÉL. MARCA MEDSONDA	10 CX	38,99	CIRURGICA ONIX – EIRELI – ME
87	FIO DE SUTURA MONONYLON 2.0 C/ AGULHA 3/8 DE 3 CM - CORTANTE - CX C/ 24 UNID. MARCA TECHNOFIO	40 CX	29,40	CIRURGICA ONIX – EIRELI – ME
92	FITA ADESIVA BRANCA HOSPITALAR 19 MM X 30 M. MARCA EUROCEL	2.000 UN	2,50	CIRURGICA ONIX – EIRELI – ME
97	FRASCO P/ NUTRIÇÃO ENTERAL - CAPAC. 300 ML, Frasco diet p/ dieta enteral, transparente, graduado nos dois lados a cada 50 ML crestente e decrescente, atóxico, possui etiqueta adesiva p/ identificação completa do paciente, de uso único, embalado individualmente em saco plástico. MARCA BIOBASE	1.500 FRS	0,75	CIRURGICA ONIX – EIRELI – ME
98	FRASCO P/ NUTRIÇÃO ENTERAL - CAPAC. 500 ML, Frasco diet p/ dieta enteral, transparente, graduado nos dois lados a cada 50 ML crestente e decrescente, atóxico, possui etiqueta adesiva p/ identificação completa do paciente, de uso único, embalado individualmente em saco plástico. MARCA BIOBASE	400 FRS	0,99	CIRURGICA ONIX – EIRELI – ME
101	GLICOSE 25% - Ampola de 10ml. MARCA SAMTEC	1.000 AMP	0,195	CIRURGICA ONIX – EIRELI – ME
153	SERINGA DE 1 ML C/ AGULHA 13 X 4,5. MARCA DESCARPACK	80000 UN	0,15	CIRURGICA ONIX – EIRELI – ME
155	SOLUÇÃO DE RINGER COM LACTATO - Frasco de polipropileno transparentes com 500 ml. MARCA J.P	500 UN	2,97	CIRURGICA ONIX – EIRELI – ME
190	SORO FISIOLÓGICO SISTEMA FECHADO - FRS DE 100 ML. MARCA J.P	6.000 FRS	1,80	CIRURGICA ONIX – EIRELI – ME
191	SORO FISIOLÓGICO SISTEMA FECHADO - FRS DE 1000 ML. MARCA J.P	1.200 FRS	4,00	CIRURGICA ONIX – EIRELI – ME
192	SORO FISIOLÓGICO SISTEMA FECHADO - FRS DE 250 ML. MARCA J.P	8.000 FRS	2,15	CIRURGICA ONIX – EIRELI – ME
193	SORO FISIOLÓGICO SISTEMA FECHADO - FRS DE 500 ML. MARCA J.P	8.000 FRS	2,69	CIRURGICA ONIX – EIRELI – ME
194	SORO GLICOFISIOLÓGICO SISTEMA FECHADO - FRS DE 1000 ML. MARCA J.P	2.000 FRS	4,90	CIRURGICA ONIX – EIRELI – ME
196	SORO GLICOFISIOLÓGICO SISTEMA FECHADO - FRS DE 500 ML. MARCA J.P	3.000 FRS	2,85	CIRURGICA ONIX – EIRELI – ME
197	SORO GLICOSADO SISTEMA FECHADO - FRS DE 1000 ML. MARCA J.P	2.000 FRS	4,15	CIRURGICA ONIX – EIRELI – ME
198	SORO GLICOSADO SISTEMA FECHADO - FRS DE 250 ML. MARCA J.P	2.000 FRS	2,55	CIRURGICA ONIX – EIRELI – ME
199	SORO GLICOSADO SISTEMA FECHADO - FRS DE 500 ML. MARCA J.P	2.000 FRS	3,10	CIRURGICA ONIX – EIRELI – ME

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação.

1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 04 de maio de 2018.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

LARISSA CARDOSO MACHADO
Cirurgica Onix – EIRELI - ME

Publicado por:
 Patricia Daniele Neris
Código Identificador:B614A619

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 196/2.018 – PMG 033/2.018

SECRETARIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Pregão nº. 061/2.018

O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Amazonas, nº 280, Goioerê-PR, inscrito no CNPJ sob o Nº 78.198.975/0001-63, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representada por seu prefeito PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, e, de outro lado a Empresa DENTAL SHOW – COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 11.776.334/0001-78, com sede em Francisco Beltrao, Paraná, na Avenida Luiz Antonio Faedo nº 1810, Sala 01, Centro, CEP 85.601-275, neste ato representada pela Srª. JULIANA PAULA GUIMARAES, portadora da cédula de identidade RG nº 8.120.345-8 SSP/PR, inscrita no CPF nº 030.364.169-00, residente e domiciliada em Flor da Serra do Sul, Paraná, doravante denominada CONTRATADA, vem pela presente firmar ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme segue, obrigando-se ao fornecedor os seguintes preços:

Nº ITEM	DESCRIÇÃO DO(S) ITEM(S)	QTDE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	FORNECEDOR
65	COMADRE TIPO PA DE 3.5L - Em aço inoxidável. dimensões: 40 x 28 cm. MARCA ARTINOX 2,5L	10 UN	111,00	DENTAL SHOW – COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES EIRELI
88	FIO DE SUTURA MONONYLON 3.0 C/ AGULHA 3/8 DE 3 CM - CORTANTE - CX C/ 24 UNID. MARCA PROCARE	100 CX	29,10	DENTAL SHOW – COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES EIRELI
89	FIO DE SUTURA MONONYLON 4.0 C/ AGULHA 3/8 DE 3 CM - CORTANTE - CX C/ 24 UNID. MARCA PROCARE	100 CX	27,40	DENTAL SHOW – COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES EIRELI
131	PAPAGAIO 1L - Em aço inoxidável. dimensões: 26 x 13 cm. MARCA ARTINOX	10 UN	55,00	DENTAL SHOW – COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES EIRELI
165	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 12. MARCA BIOSANI	1.000 UN	0,689	DENTAL SHOW – COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES EIRELI
166	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 14. MARCA MEDSONDA	150 UN	0,89	DENTAL SHOW – COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES EIRELI
168	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 18. MARCA MEDSONDA	150 UN	0,97	DENTAL SHOW – COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES EIRELI
169	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 20. MARCA MEDSONDA	150 UN	1,16	DENTAL SHOW – COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES EIRELI
170	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 22. MARCA MEDSONDA	150 UN	1,23	DENTAL SHOW – COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES EIRELI
172	SONDA P/ ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 08. MARCA MEDSONDA	400 UN	0,53	DENTAL SHOW – COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES EIRELI
173	SONDA P/ ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12. MARCA MEDSONDA	800 UN	0,52	DENTAL SHOW – COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES EIRELI
174	SONDA P/ ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14. MARCA MEDSONDA	150 UN	0,53	DENTAL SHOW – COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES EIRELI
188	SONDA URETRAL Nº 20. MARCA BIOSANI	600 UN	0,699	DENTAL SHOW – COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES EIRELI
195	SORO GLICOFISIOLÓGICO SISTEMA FECHADO - FRS DE 250 ML. MARCA JP BOLSA	1.200 FRS	2,24	DENTAL SHOW – COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES EIRELI

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação.

1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 04 de maio de 2018.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO

Município de Goioerê

JULIANA PAULA GUIMARAES

Dental Show – Com. de Prod. Odont. e Hosp.EIRELI

Publicado por:
 Patricia Daniele Neris
Código Identificador:D7B09342

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 197/2.018 – PMG 033/2.018

SECRETARIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Pregão nº. 061/2.018

O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Amazonas, nº 280, Goioerê-PR, inscrito no CNPJ sob o Nº 78.198.975/0001-63, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representada por seu prefeito PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, e, de outro lado a Empresa EFETIVE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 11.101.480/0001-01, com sede em Curitiba, Paraná, na Rua das Carmelitas nº 634, Hauer, CEP 81.610-070, neste ato representada pelo Sr.ª. CLAUDEMIR JOSE DOS SANTOS, portador da cédula de identidade RG nº 5.885.749-1 SSP/PR, inscrito no CPF nº 841.542.099-49, residente e domiciliado em Curitiba, Paraná, doravante denominada CONTRATADA, vem pela presente firmar ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme segue, obrigando-se ao fornecedor os seguintes preços:

Nº ITEM	DESCRIÇÃO DO(S) ITEM(S)	QTDE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	FORNECEDOR
12	AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 6 (23G1). MARCA LABOR IMPORT	5.000 UN	0,055	EFETIVE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA – ME
29	BISTURI ELETRÔNICO - Características mínimas: possuir circuito de corte puro, blend e coagulação, com 3 tipos de corrente para uso em eletrocirurgia, controle de potência, seleção de funções, saídas isoladas e check-up total. Deve acompanhar: 1 caneta padrão não autoclavável, 1 pedal de acionamento com pino guitarra mono, 1 placa neutra permanente em inox (150 x 100 x 0,5) mm, 1 cabo de ligação da placa neutra, 1 eletrodo tipo faca reta pequena, 1 eletrodo tipo bola (Ø=2,1mm), 1 eletrodo tipo bola (Ø=4,2mm), 1 eletrodo tipo alça pequena (Ø=4,5mm), 1 eletrodo tipo agulha (85mm), 1 eletrodo tipo agulha depilação, e 1 manual do usuário. Bivolt. MARCA EMAI	4 UN	4.400,00	EFETIVE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA – ME
38	CADEIRA DE RODAS - Descrições mínimas: feita em aço carbono com assento/encosto em nylon, dobrável, freios bilaterais, estrutura reforçada, aro impulsor bilateral, apoio para braços e pés fixos, rodas dianteiras aro 06" com pneus maciços e traseiras aro 24" com pneus maciços (ou infláveis). Largura do Assento: 44 cm Profundidade do Assento: 42 cm Altura Encosto: 36 cm Altura do Assento ao Chão: 53 cm Comprimento Total da Cadeira: 100 cm Largura Total Aberta: 69 cm Largura Total Fechada: 32 cm Altura do Chão à Manopla: 92 cm Peso da Cadeira: 14 kg Capacidade mínima de Peso: 100 kg Altura do Chão ao AP de Braço: 70 cm Altura do Assento ao AP de Braço: 17 cm. MARCA DUNE	10 UN	380,00	EFETIVE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA – ME
55	CINTO P/ FIXAÇÃO EM MACA - C/ 2,00 MT – PRETO. MARCA RESGATE	8 UN	6,50	EFETIVE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA – ME
60	COLETE DE IMOBILIZAÇÃO DORSAL ADULTO - TIPO KED. MARCA RESGATE	4 UN	180,00	EFETIVE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA – ME
72	DRENO DE TORAX Nº 12 - KIT P/ DRENAGEM MEDIASTINAL, COMPOSTO P/ DRENO EM PVC ATOXICO TRANSPARENTE, FLEXÍVEL C/ 40 CM, MULTIPERFURADO, LINHA RADIOPACA, CONECTOR DRENO X TUBO PEÇA ÚNICA EM DOIS ADAPTADORES TIPO LUER, TUBO EXTENSOR EM PVC ATOXICO FLEXÍVEL TRANSPARENTE C/ NO MÍNIMO 120CM DE COMPRIMENTO, PINÇA CONTRA FLUXO TIPO I, FRASCO RESERVATÓRIO C/ CAPACIDADE P/ 2000ML, GRADUADO A CADA 50ML TUBO DE MARIOT ROSQUEAMENTO SISTEMA DE FIXAÇÃO AO LEITO POR TUBO PLÁSTICO. SUPORTE P/ POSICIONAMENTO VERTICAL EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTERIL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO C/ DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E REGISTRO NO MS. MARCA LACMEDICAL	8 KIT	40,00	EFETIVE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA – ME
74	DRENO DE TORAX Nº 32 - KIT P/ DRENAGEM MEDIASTINAL, COMPOSTO P/ DRENO EM PVC ATOXICO TRANSPARENTE, FLEXÍVEL C/ 40 CM, MULTIPERFURADO, LINHA RADIOPACA, CONECTOR DRENO X TUBO PEÇA ÚNICA EM DOIS ADAPTADORES TIPO LUER, TUBO EXTENSOR EM PVC ATOXICO FLEXÍVEL TRANSPARENTE C/ NO MÍNIMO 120CM DE COMPRIMENTO, PINÇA CONTRA FLUXO TIPO I, FRASCO RESERVATÓRIO C/ CAPACIDADE P/ 2000ML, GRADUADO A CADA 50ML TUBO DE MARIOT ROSQUEAMENTO SISTEMA DE FIXAÇÃO AO LEITO POR TUBO PLÁSTICO. SUPORTE P/ POSICIONAMENTO VERTICAL EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTERIL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO C/ DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E REGISTRO NO MS. MARCA LACMEDICAL	4 KIT	39,00	EFETIVE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA – ME
90	FIO DE SUTURA MONONYLON 5.0 C/ AGULHA 3/8 DE 3 CM - CORTANTE - CX C/ 24 UNID. MARCA TECHNFIO	100 CX	30,00	EFETIVE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA – ME
110	KIT INSTRUMENTAL CIRÚRGICO - Deve conter: cabo de bisturi; pinça winter reta nº 01 e 02 de 29 cm; pinça mixter baby (hemostática) de 14 cm; pinça anatômica para dissecação de 12 cm; pinça anatômica para dissecação dente de rato de 14, 18 e 25 cm; pinça allis, pinça russa (pata de rato) de 15 cm e 20 cm; pinça kocher reta de 14, 16, 18 e 20 cm; pinça kocher curva de 14, 16, 18 e 20 cm; pinça histológica ponta fina; pinça kelly reta 14, 16 e 18cm; pinça kelly curva 14, 16 e 18cm. MARCA PRIME	4 KIT	800,00	EFETIVE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA – ME
124	LUVAS P/PROCEDIMENTO ANTIDER. HIPOALÉRGICO - G - CX. C/100 PARES. MARCA NUGARD	800 CX	14,29	EFETIVE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA – ME
134	PAPEL P/ APARELHO DE ECG - Folhas. MARCA DARU	100 UN	35,29	EFETIVE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA – ME
137	PASSPORT TIPO BOTTOM - CÓDIGO G24612 - PASS-20-1.7 - Passport Sonda Tipo Bottom para troca de Tubo de Gastrostomia, baixo perfil, com bottom 20Fr. e 1.7cm, de silicone. Acompanha obturador, régua, seringa 60cc, adaptadores e manual com registro na ANVISA. MARCA KFF	5 UN	670,00	EFETIVE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA – ME
139	PONTEIRA P/ APARELHO DE CAUTERIZAÇÃO - (BI800 BISTURI ELETRÔNICO HIDROMED), MARCA SIMILAR	100 UN	22,00	EFETIVE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA – ME
141	SACO P/ LIXO HOSPITALAR 100 LTS - PCT C/ 100 UNID. MARCA NEKPLAST	120 PCT	23,90	EFETIVE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA – ME
154	SERINGA DE 3 ML S/ AGULHA. MARCA DESCARPACK	25000 UN	0,1099	EFETIVE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA – ME

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação.

1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 04 de maio de 2018.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO

Município de Goioerê

CLAUDEMIR JOSE DOS SANTOS

Efetive Produtos Medico-Hospitalares LTDA - ME

Publicado por:

Patricia Daniele Neris

Código Identificador:F08BDE27

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 198/2.018 – PMG 033/2.018

SECRETARIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Pregão nº. 061/2.018

O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Amazonas, nº 280, Goioerê-PR, inscrito no CNPJ sob o Nº 78.198.975/0001-63, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representada por seu prefeito PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, e, de outro lado a Empresa SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.656.468/0001-39, com sede em Curitiba, Paraná, na Rua Anita Ribas nº 410, Hugo Lange, CEP 82.520-610, neste ato representada pelo Sr.º PEDRO ANTONIO LAPINSCKI, portador da cédula de identidade RG nº 1.192.216-2 SSP/SP, inscrito no CPF nº 168.237.020-87, residente e domiciliado em Porto Alegre, Rio Grande do Sul, doravante denominada CONTRATADA, vem pela presente firmar ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme segue, obrigar-se ao fornecedor os seguintes preços:

Nº ITEM	DESCRIÇÃO DO(S) ITEM(S)	QTDE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	FORNECEDOR
01	ABAIXADOR DE LINGUA DESCARTÁVEL - PCT C/ 100 UNID. Formato convencional liso, c/ 140 mm de comprimento p/ 12 mm de largura e 1,8 mm de espessura. MARCA TALGE	500 PCT	2,54	SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
17	ALGODÃO HIDRÓFILICO - 500 GR. MARCA NATHY	1.000 ROLO	9,30	SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
30	BOBINA DE PAPEL GRAU CIRURGICO DE 10 CM X 100 MTS. MARCA HARBO	400 UN	36,66	SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
31	BOBINA DE PAPEL GRAU CIRURGICO DE 30 CM X 100 MTS. MARCA HARBO	200 UN	109,97	SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
33	BOLSA COLETORA P/ URINA SIST.FECHADO DRENÁVEL - DESCART 2000 ML. MARCA DESCARPAC	1.000 BOL	2,30	SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
52	CATETER NASAL - TIPO ÓCULOS - P/ OXIGÊNIO. MARCA BIOBASE	3.000 UN	0,65	SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
66	COMPRESSA DE GASE HIDRÓFILA - 100% ALGODÃO, EM TECIDO TIPO TELA, 7,5X7,5CM, 8 DOBRAS, COM NO MÍNIMO 11 FIOS POR CM². ABSORVENTE, MACIA, TRAMA FECHADA, TEXTURA UNIFORME, SEM DESFIAMENTO, PACOTE C/500 UNID. MARCA POLAR FIX/EUROPA	5.000 PCT	18,35	SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
67	COMPRESSA DE GAZES HIDRÓFILA, ESTÉRIL - Medidas: 7,5 x 7,5 cm dobrada e 15 x 30 cm aberta; 100% algodão em tecido tipo tela, densidade de no mínimo 11 fios p/ cm², apresentando 5 dobras e 8 camadas, alvejadas; purificadas e isentas de impurezas, substâncias gordurosas, isenta de amido, corantes corretivos e alvejantes ópticos. Possuir dobras uniformes e para dentro em toda a sua extensão para evitar o desfiamento - PACOTE c/ 10 unidades, peso mínimo de 10 gramas cada pacote. MARCA POLAR FIX	7.000 PCT	0,57	SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
69	DEGERMANTE - CLOREXEDINA 2% - 1000 ML C/ BICO DISPENSADOR. MARCA RIOQUIMICA	200 LT	15,49	SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
71	DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 0,5% - Solução alcoólica. Frasco de 100ml. MARCA RIOQUIMICA	100 FRS	2,03	SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
82	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL 10 CM X 4,5 MT C/ CAPA. MARCA MISSNER	500 ROLO	5,20	SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
84	ESPÉCULO VAGINAL LUBRIFICADO - TAMANHO M. MARCA KOLPLAST	6.000 UN	1,03	SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
85	ESPÉCULO VAGINAL LUBRIFICADO - TAMANHO P. MARCA KOLPLAST	6.000 UN	0,97	SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
95	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL - TAM G (PESO ENTRE 70 KG E 90 KG), DEVE POSSUIR FORMATO ANATÔMICO, ALTO GRAU DE ABSORVÊNCIA, CAMADA INTERNA DE GEL RETENTOR DE UMIDADE, BARREIRA CONTRA VAZAMENTOS, 03 FIOS DE ELÁSTICO E 02 FITAS ADESIVAS DE CADA LADO, COMPOSTA DE FIBRAS DE CELULOSE ANTIALÉRGICA E ATÓXICA - PCT C/ 08 UNID. MARCA MARDAM	60 PCT	6,46	SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
96	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL - TAM M (PESO ENTRE 40 KG E 70 KG), DEVE POSSUIR FORMATO ANATÔMICO, ALTO GRAU DE ABSORVÊNCIA, CAMADA INTERNA DE GEL RETENTOR DE UMIDADE, BARREIRA CONTRA VAZAMENTOS, 03 FIOS DE ELÁSTICO E 02 FITAS ADESIVAS DE CADA LADO, COMPOSTA DE FIBRAS DE CELULOSE ANTIALÉRGICA E ATÓXICA - PCT C/ 08 UNID. MARCA MARDAM	60 PCT	7,02	SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
106	IODOPOVIDONA Dermo suave TÓPICO - Solução aquosa. Frasco de 1000ml. MARCA RIOQUIMICA	50 FRS	21,72	SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
114	LAMINA DE BISTURI Nº 11 - Caixa com 100 unidades. MARCA MAXICOR	50 CX	22,82	SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
115	LAMINA DE BISTURI Nº 24 - CX. C/ 100 UNID. MARCA MAXICOR	100 CX	22,82	SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
126	MÁSCARA DE PROTEÇÃO TRIPLA COM ELÁSTICO - Não Estéril; Fabricada em Não Tecido Polipropileno; Tripla camada com Filtro; Com Elástico; Soldada eletronicamente por ultrassom; Cor branca; Atóxica e Apirrogênica; Descartável e de uso único. Caixa com 50 unidades. MARCA TALGE	3.000 CX	4,50	SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
220	VASELINA SÓLIDA - Pote com 500 gramas. MARCA RIOQUIMICA	500 POTE	19,85	SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação.

1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 04 de maio de 2018.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO

Município de Goioerê

PEDRO ANTONIO LAPINSKI

Soma/PR Comercio de Produtos Hospitalares LTDA

Publicado por:
Patricia Daniele Neris
Código Identificador:77CA8CEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 200/2.018 – PMG 033/2.018

Pregão nº. 061/2.018

O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Amazonas, nº 280, Goioerê-PR, inscrito no CNPJ sob o Nº 78.198.975/0001-63, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representada por seu prefeito PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, e, de outro lado a Empresa MC MEDICALL PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES – EIRELI - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 27.330.244/0001-99, com sede em Umuarama, Paraná, na Avenida Governador Parigot de Souza nº 1977, Zona VII, CEP 87.503-410, neste ato representada pelo Sr.º ANTONIO MARCOS VIEIRA DA SILVA, portador da cédula de identidade RG nº 49932391 SSP/PR, inscrito no CPF nº 734.666.389-68, residente e domiciliado em Umuarama, Paraná, doravante denominada CONTRATADA, vem pela presente firmar ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme segue, obrigar-se ao fornecedor os seguintes preços:

Nº ITEM	DESCRIÇÃO DO(S) ITEM(S)	QTDE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	FORNECEDOR
22	APARELHO DE BARBEAR EM AÇO INOX, MANUAL, P/ LAMINA DESCARTÁVEL (DEVE SER ESTERELIZÁVEL). MARCA SEKICH	100 UN	12,00	MC MEDICALL PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES – EIRELI – ME
23	ASSENTO INFANTIL PARA TRANSPORTE - Para crianças de 4 a 10 anos. Deve ter estrutura em	10 UN	270,00	MC MEDICALL PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES –

	plástico leve e resistente, tecido facilmente removível para limpeza, braços laterais de apoio, estrutura plástica leve e resistente, adaptável a automóveis com cinto de 3 pontos. Produto certificado pelo Inmetro. MARCA TURBOOSTER			EIRELI – ME
39	CAIXA PARA PEQUENAS CIRURGIAS GERAIS - 1 Cabo de Bisturi nº 3, 2 Gancho Gilles Delicado, 1 Pinça Adson Dente de Rato 12 cm, 1 Pinça Adson Serrilhada 12 cm, 1 Pinça Mosquito Curva 12 cm, 1 Pinça Pean 14 cm, 1 Porta Agulha Mayo Hegar com Videia 12cm, 1 Porta Agulha Mayo Hegar com Videia 14 cm, 1 Tesoura Íris Curva Ponta Fina 11 cm, 1 Tesoura Mayo Curva 15 cm, 1 Estojo de Inox Perfurado 20 x 10 x 03 cm. MARCA ABC	20 UN	600,00	MC MEDICALL PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES – EIRELI – ME
68	COMPRESSAS PARA QUEIMADURA - Filme Transparente 10 cm X 10 cm. Curativo adesivo, esterilizado a óxido de etileno, indicado como cobertura primária ou secundária, em feridas com exsudação de leve a moderada e como proteção mecânica de pele íntegra. Age absorvendo exsudato do ferimento em sua gaze almofada não aderente. Pacote com 20 unidades. MARCA CREMER	25 PCT	87,00	MC MEDICALL PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES – EIRELI – ME
81	ESFIGNOMANÔMETRO PARA ADULTO MANÔMETRO - Manômetro aneróide - montado em armação de material plástico, envolta por amortecedor emborrachado para maior resistência a quedas. Deverá ser resistente a desregulação frequente, com graduação de 00 a 300 mm Hg. Possibilitar giro de 360° sobre seu eixo para facilitar visualização. Braçadeira - confeccionada em nylon silicizado, de 1ª qualidade, antialérgico, resistente, extremidade flexível, impermeável. Fecho com velcro resistente. Deverá conter a marca do fabricante, indicação do tamanho da circunferência do braço, com o comprimento total de 54 centímetros, largura de 14,5 centímetros, indicado para verificação adequada da pressão arterial em adultos e conter indicação do ponto correto de posicionamento sobre a artéria. Válvula - peça em metal leve, de mecanismos nas operações de retenção e esvaziamento do ar comprimido. Manguito: adulto, ambidestro, antialérgico, livre de látex; Bolsa e pêra - confeccionadas em borracha especial de comprovada vedação e resistência, livre de látex, Deverá possuir identificação da marca e fabricante do produto na braçadeira e no manômetro. Embalagem - deverá ser embalado individualmente em bolsa plástica, couvim ou outro material resistente. Garantia mínima de calibração de 05 anos, comprovada através de carta do fornecedor. Os aparelhos quando entregues deverão vir acompanhados do laudo técnico do IPEM certificando sua aferição individualmente, e registro no MS/ANVISA, Comprovar assistência técnica no Estado do Paraná. Apresentar Catálogo e Manual em português. Registro no IPEM e ANVISA. MARCA PAMED	20 UN	215,00	MC MEDICALL PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES – EIRELI – ME
209	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 2,5 - C/ CUFF. MARCA VITALGOLD	10 UN	5,59	MC MEDICALL PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES – EIRELI – ME

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação.

1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – PR, 04 de maio de 2018.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO

Município de Goioerê

ANTONIO MARCOS VIEIRA DA SILVA

MC Medicall Prod. Medico Hospitalares – EIRELI - ME

Publicado por:
Patricia Daniele Neris
Código Identificador:3C606744

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 100/2018

ATA REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOIOXIM E A EMPRESA LABORATORIO DE PESQUISAS E ANALISES CLINICAS D&S LTDA, NA FORMA ABAIXO:

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado o MUNICÍPIO DE GOIOXIM, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Laurindo Cordeiro de Souza, nº 184, Município de GOIOXIM, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.607.627/0001-78, neste ato devidamente representado pela Prefeita Municipal, Sra. Mari Terezinha da Silva, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF nº 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade nº RG 3.549.500-2 -SSP/PR, e de outro lado a empresa:

FORNECEDORA: JOAO VITOR DE MIRANDA, sediada a RUA ANTONIO ESTECHE, 50 CENTRO - CEP: 85162000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob nº 78.914.306/0001-40, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por JOAO VITOR DE MIRANDA, portador do RG nº 3204490 e do CPF nº 435.625.829-00

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, com entregas parceladas, destinados à merenda escolar, de acordo com a demanda do município, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

2. DO FORNECEDOR E PREÇOS REGISTRADOS

2.1 O preço registrado em reais, unitário e global, o(s) fornecedor(es), as especificações do objeto, a quantidade e unidade, em conformidade com o edital e com a(s) :

ITENS									
Lote	Item	Descrição	Marca produto	do	Und.	Quantidade	Preço unitário	Preço total	
LOTE: 001 Lote 001	1	Açúcar refinado produto processado da cana-de-açúcar com moagem refinada. Não deve apresentar sujidade, umidade, bolor, peso insatisfatório. Embalagem de 5 Kg. com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega	ALTO ALEGRE		PCTE	480,00	10,79	5.179,20	
LOTE: 001 Lote 001	2	Ervilha em conserva	QUERO		UN	420,00	2,87	1.205,40	
LOTE: 001 Lote 001	4	Farinha de trigo tipo 1, tradicional, produto composto de 100% de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico. Deverá estar em perfeito estado de conservação. Não poderá estar úmida ou fermentada, nem apresentar resíduos, impurezas, rendimento insatisfatório. Embalagem: atóxica, deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 5 kg. Prazo de validade mínimo 04 meses a contar a partir da data de entrega	COAMO		PCTE	9,90	9,90	98,01	
LOTE: 001 Lote 001	5	Leite de coco pasteurizado e homogeneizado. Composto de água, leite de coco, emulsificantes mono e diglicerídeos de ácidos graxos e polissoluto 80, estabilizante celulose sódica, conservantes benzonato de sódio e metabisulfito de sódio e acidulante ácido cítrico. Acondicionado em vidro apropriada, de 200 mL. A validade deverá ser de vinte e três meses a contar da data de entrega	VITA COCO		UN	360,00	4,45	1.602,00	
LOTE: 001 Lote 001	6	Leite em pó integral características técnicas: leite fluido integral, instantâneo, com vitamina A e D e emulsificante: lecitina de soja, sem glúten	ILOLAY		PCTE	1.800,00	9,85	17.730,00	

001 Lote 001	-	Embalagem: aluminizada, intacta, bem vedada, contendo 400 g do produto, livre de parasitas e substâncias nocivas. Prazo de validade 12 meses a contar a partir da data de entrega.						
LOTE: 001 Lote 001	- 7	Macarrão com sêmola tipo parafuso, contendo sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico e corante natural urucum e curcuma. Com tempo de cozimento de 5 a 7 minutos. Embalagem de 1 kg. Validade mínima 11 meses a contar da entrega	ROSANE	PCTE	420,00	4,95	2.079,00	
LOTE: 001 Lote 001	- 8	Margarina vegetal com sal cremosa, LIVRE DE GORDURAS TRANS, oriunda de óleo vegetal líquidos e interesterificados, contendo vitamina A. Teor de lipídios de 80%. Embalagem plásticas com tampa de proteção interna, pesando 500g, contendo a identificação do produto, a marca do fabricante, o prazo de validade, a informação nutricional e o peso líquido. Validade mínima 5 meses a contar da entrega	QUALY	UN	180,00	4,85	873,00	
LOTE: 001 Lote 001	- 9	Milho de canjica branco Milho de canjica branco - tipo 1, classe branca, 100% natural, subgrupo despêculado, constituído de grãos inteiros, sãos e sem mofo. Apresentar certificado de classificação. Embalagem plástica resistente de 1 kg. Validade mínima de 5 meses a contar da data de entrega. Com certificado de classificação	BEIJA FLOR	PCTE	480,00	5,30	2.544,00	
LOTE: 001 Lote 001	- 10	Milho verde Milho verde – Embalagem tetrapak, ingredientes: milho verde, água, açúcar e sal, com 200g drenado, contendo identificação do produto. Validade: mínima de 06 meses, a contar da data de entrega	QUERO	LT	360,00	3,20	1.152,00	
LOTE: 001 Lote 001	- 11	Óleo de soja Óleo de soja – tipo 1 - antioxidantes: TBHQ e ácido cítrico. Embalagem: PET com 900 ml. Isento de odores estranhos ou qualquer substância nociva. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega	CONCORDIA	L	840,00	3,65	3.066,00	
LOTE: 001 Lote 001	- 12	Refresco em pó Refresco em pó - Sabores variados. Adoçado. Composição açúcar cristal, acidulante, espessante e aromatizante. Pacote metalizado hermeticamente fechado. Apresentar rótulo com identificação do fabricante, composição do produto, peso líquido, data de validade e lote de fabricação. Não apresentar na embalagem violações, furos, rasgos ou qualquer tipo de deterioração. Embalagem de 1 kg. Produto entregue com, no mínimo: 90% do seu prazo de validade total	PIKO	PCTE	840,00	9,04	7.593,60	
LOTE: 001 Lote 001	- 16	Cortes Congelados de Frango Cortes Congelados de Frango - Filé de coxa e sobrecoxas (em cubos) congelado pelo sistema IQF (Congelamento Rápido Individual). Embalagem primária de polietileno atóxica, transparente, resistente, com vedação termossolada e sem perfurações, de 1 a 3 kg kg cada embalagem. Etiqueta com identificação do produto, fabricante, data de fabricação e prazo de validade, informação nutricional de acordo com a Legislação Vigente e Registro no Ministério da Agricultura. Deverá ser transportado em carro refrigerado, obedecendo à temperatura no momento do recebimento, conforme legislação vigente. Os produtos devem ser entregues pesados e etiquetados de acordo com pedido semanal solicitado	BIG FRANGO	KG	720,00	10,40	7.488,00	
LOTE: 001 Lote 001	- 18	Mussarela Mussarela - de ótima qualidade. Obtida a partir de leite de vaca pasteurizado, sal, fermento lácteo, coagulante. Embalado em filme plástico. Fatiado. Produto deverá ser entregue resfriado. Produto entregue em recipiente próprio para manter o resfriamento. Apresentar rótulo com identificação do fabricante, composição do produto, peso líquido, data de validade e lote de fabricação. Não apresentar na embalagem amassados, violações, furos, rasgos ou qualquer tipo de deterioração. Embalagem de 1 kg. Produto entregue com, no mínimo: 95% do seu prazo de validade total	COIOTE	KG	300,00	29,75	8.925,00	
LOTE: 001 Lote 001	- 21	Pão fatiado Pão fatiado – branco com aproximadamente 430g e 19 fatias, preparado com farinha de trigo enriquecida com ácido fólico e ferro, sal, açúcar, fermento biológico, fécula de mandioca. Não serão aceitos pães pré-preparados (congelados), e/ou apresentando sujidades, sabor e aroma de gordura (rancificado), mal assados ou queimados	LOPES	PCTE	840,00	4,85	4.074,00	
TOTAL							63.609,21	

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 63.609,20 (Sessenta e Três Mil, Seiscentos e Nove Reais e Vinte Centavos).

3. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

O prazo de entrega dos materiais deverá obedecer as datas, horários e quantidades conforme o Cronograma elaborado pela Secretaria Requisitante, sendo somente em dias úteis e em horário de funcionamento dos locais de entrega.

Os locais de entrega serão as escolas municipais, centros municipais de educação infantil (CMEIS) e depósito central da merenda escolar. O objeto desta licitação deverá ser entregue de forma parcelada, mediante Autorização de Fornecimento.

A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita pelo contratado, no local e hora determinado pela contratante.

Os produtos deverão ser entregues semanalmente ou mensalmente, conforme o pedido realizado, preferencialmente às segundas e terças feiras, no horário de expediente e com verificação prévia dos feriados municipais.

A quantidade semanal poderá variar para mais ou para menos, bem como a relação de endereços de entrega poderá ser acrescida ou suprimida de alguns existentes, de acordo com as necessidades de cada unidade, conforme cardápio e requisição expedida pelo Departamento Municipal de Educação.

Constatadas irregularidades no objeto contratual, o contratante poderá:

Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da administração, no prazo máximo de vinte e quatro horas contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

A CONTRATADA deverá fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde ou Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento ou pelas autoridades sanitárias locais e/ou estaduais, bem como as especificações que se encontram no edital.

A CONTRATADA deverá fornecer os gêneros alimentícios para as unidades escolares conforme cronograma semanal definido pela Divisão de Alimentação Escolar.

Os produtos serão devolvidos no ato da entrega se não corresponderem a qualidade exigida nas especificações do edital e do contrato. Sendo vedado misturar gêneros de qualidade desiguais para vendê-los ou expô-los à venda por preço estabelecido para os de mais alto custo ou entregar materiais impróprios para o consumo.

Os Gêneros alimentícios deverão ser de excelente qualidade, atendendo as especificações e critérios estabelecidos no edital.

A CONTRATADA vencedora do item pão Frances e do leite integral pasteurizado deverá realizar entrega semanal nas unidades escolares conforme solicitação da Divisão de Alimentação Escolar.

Os alimentos perecíveis deverão ser de primeira qualidade e embalados conforme o pedido semanal.

Os meios de transporte dos alimentos destinados aos alunos da rede municipal de ensino devem garantir a integridade e a qualidade a fim de impedir contaminação e deterioração dos alimentos.

Os alimentos perecíveis devem ser transportados em veículos fechados com refrigeração, não será aceito entrega de alimentos perecíveis em caixas de papelão, caixas plásticas ou isopor ou em carros não refrigerados.

4. DA VALIDADE DA ATA

4.1. A presente ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

4.1.1 Os contratos que advirem da Ata de Registro de Preços terão vigência adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, respectivas ao ano de exercício de suas assinaturas.

4.1.2 Os contratos que advirem da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.1.3 O(s) contrato(s) que advir(em) da Ata de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DO PAGAMENTO E RECEBIMENTO DEFINITIVO

5.1 Na entrega dos produtos junto à Administração Municipal de Goioxim/PR, estes deverão estar de acordo com as normas da legislação vigente.

5.2 O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao do recebimento definitivo dos produtos mediante atestado de recebimento e aprovação emitido pela comissão de recebimento de bens/serviços, através de depósito bancário em conta corrente da contratada.

5.3 O licitante vencedor deverá manter as condições demonstradas para habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e/ou, do contrato que advir da ata, bem como apresentar nota fiscal, na forma da lei em vigência, para requerer o pagamento, acompanhada dos seguintes documentos:

Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (dívida ativa e contribuições federais);

Prova de regularidade relativa à Previdência Social (CND-INSS) e ao FGTS (CRF);

Prova de regularidade perante o fisco estadual da sede da licitante;

Prova de regularidade perante o fisco municipal da sede da licitante;

Certidão negativa de débitos trabalhistas.

5.4 À Administração Municipal de Goioxim/PR é reservado o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento, se os produtos fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em edital.

5.5 O recebimento definitivo se dará no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

5.6 A Fornecedoradora deverá emitir nota fiscal na forma da Lei, no valor pactuado e condições da Ata de Registro de Preços, apresentando-a à Administração Municipal de Goioxim/PR para ateste e pagamento. Deverá, ainda, indicar no corpo da Nota fiscal os dados bancários para liquidação da despesa.

5.7 Caso o fornecimento seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do fornecimento ou do documento fiscal, a depender do evento.

5.8 Nenhum pagamento será efetuado à fornecedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.9 A Administração Municipal de Goioxim/PR fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em Lei.

5.10 O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos das dotações orçamentárias, do Orçamento Próprio do Município de Goioxim/PR, a seguir:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
650	05.001.12.361.0004.2019	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
660	05.001.12.361.0004.2019	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
670	05.001.12.361.0004.2019	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

5.11 Dotações suplementares e futuras destinadas à suportar a aquisição/contratação, serão asseguradas em orçamentos/alterações, quando fizerem-se necessárias.

5.12 À Administração Municipal de Goioxim/PR reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento, se os produtos fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em edital.

6. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

6.2 Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

6.1.1 Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração Municipal de Goioxim/PR convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

6.3 Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.

6.3.1 Procedente o pedido, a Administração Municipal de Goioxim/PR providenciará a alteração do preço registrado.

6.3.2 Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração Municipal de Goioxim/PR poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1 O presente registro de preços poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

Descumprimento pelo fornecedor das condições da presente ata de registro de preços;

Recusa pelo fornecedor a atender convocação para assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar o fornecedor reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

Se o beneficiário do preço registrado for supervenientemente impedido de licitar ou contratar com a Administração Pública ou for declarado inidôneo;

Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução da ata, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes no termo de referência, no instrumento convocatório e na proposta do Fornecedor, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas.

8.2 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo fornecedor, relacionados com o objeto pactuado.

8.3 Comunicar, por escrito e/ou via correio eletrônico, ao fornecedor quaisquer irregularidades verificadas no objeto fornecido.

8.4 Comunicar, por escrito e/ou via correio eletrônico, ao fornecedor o não-recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas no termo de referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada.

8.5 Proporcionar as condições, cabíveis na forma da Lei, para que o fornecedor possa cumprir as obrigações pactuadas.

8.6 As notificações serão encaminhadas por e-mail a contratada, ficando a mesma desde logo intimada a apresentar defesa, justificativa no prazo de dois dias após envio do e-mail.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1 Obedecer as especificações do objeto, observando a qualidade e prazo de validade exigidos no termo de referência e no ato convocatório, bem como a marca e modelo constantes da proposta apresentada.

9.2 Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos/equipamentos/materiais até as dependências da contratante, como também pelas despesas a ele inerentes.

9.3 Entregar o objeto no prazo/condições estabelecido no item “4” desta ata de registro de preços.

9.4 Responsabilizar-se pela qualidade, quantidade e resistência dos produtos/equipamentos/materiais fornecidos, que deverão estar devidamente acondicionados em embalagens e de primeira qualidade.

9.5 Manter todas as condições de habilitação exigidas no certame durante a vigência da ata de registro de preços, sob pena de serem convocados os demais participantes para a entrega dos produtos.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação pela Administração Municipal de Goioxim/PR, garantido o contraditório e a ampla defesa à beneficiária da presente ata, das seguintes sanções, independente de outras previstas:

Advertência, em caso de conduta que prejudique a execução contratual;

Multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor global da contratação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação por parte da beneficiária da ata, em especial daquelas previstas nos itens “4.3.”, “4.4.” e “4.7.”, desta ata.

Multa compensatória, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global registrado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:

Não entrega de documentação exigida para a ata;

Apresentação de documentação falsa exigida para a ata;

Não manutenção das proposta;

Retardamento da execução do objeto registrado;

Falha na execução contratual;

Fraude na execução contratual;

Comportamento inidôneo;

Cometimento de fraude fiscal.

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal de Goioxim/PR pelo prazo de até 02 (dois) anos, nas hipóteses referidas no inciso anterior, dentre outras, de acordo com a gravidade verificada.

Declaração de inidoneidade, pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, aplicada ao licitante que incorrer as condutas a seguir:

Fizer declaração falsa na fase de habilitação;

Apresentar documento falso;

Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;

Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

Agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;

Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial infrações à ordem econômica;

Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

10.2 As sanções previstas nos incisos I, IV e V do item 10.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com as multas previstas nos incisos II e III do mesmo item.

10.3 Quaisquer das penalidades aplicadas serão devidamente averbadas na forma da legislação em vigor.

11. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 Caberá a gestão da ATA ao Setor de Licitações e Compras do Município de Goioxim/PR, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições aqui estipuladas, e ainda:

Propor ao órgão competente, a aplicação das penalidades previstas neste instrumento e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela beneficiária da Ata;

Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto;

Acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;

Manter controles adequados e efetivos da presente Ata, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;

Propor medidas que melhorem a execução da Ata.

11.2 Caberá a responsabilidade de fiscalização desta ata, ao(à) servidor(a) Municipal Karina Leite Nutricionista e Santana Fatima Motta Secretária de Educação, e aos demais fiscais de contratos que advirem da presente ata, a competência de:

Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega, a prestação de serviço ou a execução da obra, após conferência prévia do objeto registrado;

Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata;

Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido na Ata;

Comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto;

Acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, destinado à execução do objeto, relativamente à qualidade e quantidade necessárias e /ou previstas contratualmente;

Observar que os prestadores de serviços se apresentem uniformizados e/ou com crachá de identificação quando estipulado em contrato;

Acompanhar a execução da Ata, informando ao gestor as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da obra, do fornecimento ou da prestação do serviço;

Informar, em prazo hábil no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto ao gestor;

Emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto;

11.3 A fiscalização de que trata o item “11.”, desta Ata, não exclui nem reduz a responsabilidade da beneficiária da Ata pelos danos causados a Administração Municipal de Goioxim/PR ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

11.4 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Administração Municipal de Goioxim/PR, não elide nem diminui a responsabilidade da beneficiária da Ata quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade da Administração Municipal de Goioxim/PR ou do(a) servidor(a) designado para a fiscalização.

11.5 À Administração Municipal de Goioxim/PR, não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos/objetos considerados inadequados.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 O beneficiário da presente Ata de Registro de Preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da ATA, em conformidade com o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços 035/2018.

12.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3 O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização da Administração Municipal de Goioxim/PR.

12.4 Para dirimir questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná.

E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Goioxim - Paraná, 04 de maio de 2018

Contratante	Contratado
Município De Goioxim	JOAO VITOR DE MIRANDA
MARI TEREZINHA DA SILVA	CNPJ 78.914.306/0001-40
Prefeita Municipal	Joao Vitor de Miranda

Testemunhas:

NOME: _____	NOME: _____
RG: _____	RG: _____
ASSINATURA: _____	ASSINATURA: _____

Publicado por:
Flávio Balduino Soares
Código Identificador:7DD36A23

MUNICIPIO DE GOIOXIM
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 101/2018

ATA REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOIOXIM E A EMPRESA IARGAS & CIA LTDA, NA FORMA ABAIXO:

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado o MUNICÍPIO DE GOIOXIM, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Laurindo Cordeiro de Souza, nº 184, Município de GOIOXIM, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.607.627/0001-78, neste ato devidamente representado pela Prefeita Municipal, Sra. Mari Terezinha da Silva, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF nº 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade nº RG 3.549.500-2 -SSP/PR, e de outro lado a empresa:

FORNECEDORA: IARGAS & CIA LTDA, sediada a RUA LINHA COCHOS, S/N CASA - CEP: 85162000 - BAIRRO: GRAMADOS, inscrita no CNPJ sob o nº 09.196.184/0001-81, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por CRISTIANE IARGAS, portador do RG nº 75308426 e do CPF nº 038.946.539-90

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, com entregas parceladas, destinados à merenda escolar, de acordo com a demanda do município, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

2. DO FORNECEDOR E PREÇOS REGISTRADOS

2.1 O preço registrado em reais, unitário e global, o(s) fornecedor(es), as especificações do objeto, a quantidade e unidade, em conformidade com o edital e com a(s) :

ITENS								
Lote	Item	Descrição	marca	Und	Quantidade	Preço unitário	Preço total	
LOTE: 001 Lote 001	3	Extrato de tomate concentrado. O produto deve estar isento de fermentações. Sem aditivos e conservantes. Embalagem: tetrapak de 850 g. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega.	QUERO	UN	660,00	8,49	5.603,40	
LOTE: 001 Lote 001	13	Batata inglesa Batata inglesa - lavada, lisa, de 1ª qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica, não apresentarem rachaduras ou cortes na casca, livre de enfermidades, isenta de partes podridas. Com tamanho uniforme, devendo ser graúdas. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	CELSE KULP	KG	600,00	3,77	2.262,00	
LOTE: 001 Lote 001	14	Beterraba Beterraba - de primeira qualidade, com tamanho médio padronizado, frescas, inteiras e sãs. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Isentas de substâncias tóxicas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa. Sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens. Sem umidade externa anormal. Isentas de odor e sabor estranhos. O produto deverá estar acondicionado em sacos plásticos ou caixas plásticas, devidamente higienizadas para o transporte do produto até o local de entrega. Os produtos devem ser entregues pesados e etiquetados de acordo com pedido semanal.	JOÃO LEAL	KG	600,00	4,15	2.490,00	
LOTE: 001 Lote 001	15	Carne Bovina Carne Bovina - tipo Coxão mole, cortada em bifes de 150g aproximadamente cada, sem ossos, certificada pelo SIF, dentro das condições higiênico-sanitárias, cor vermelho vivo, fresca, devem estar congelados no momento da entrega. Embalagem primária de polietileno atóxica, transparente, resistente, com vedação termossolada e sem perfurações, de 1 a 3 kg cada embalagem. Etiqueta com identificação do produto, fabricante, data de fabricação e prazo de validade, informação nutricional de acordo com a Legislação Vigente e Registro no Ministério da Agricultura. Deverá ser transportado em carro refrigerado, obedecendo à temperatura no momento do recebimento, conforme legislação vigente. Os produtos devem ser entregues pesados e etiquetados de acordo com pedido semanal	DALLA ROSA	KG	1.800,00	23,90	43.020,00	
LOTE: 001 Lote 001	17	Laranja Laranja - tipo pêra de boa qualidade, casca fina, de cor amarelo-claro, grau médio de amadurecimento, tamanho comercial, firme e sem manchas, suculenta. O produto deverá estar acondicionado em caixas próprias, devidamente higienizadas para o transporte do produto até o local de entrega. O produto deverá estar acondicionado em caixas próprias, devidamente higienizadas para o transporte do produto até o local de entrega.	JOAO LEAL	KG	1.800,00	3,52	6.336,00	
LOTE: 001 Lote 001	19	Ovos Ovos - de galinha, de 1ª qualidade, branco, tipo 1, tamanho grande, íntegros (sem rachaduras) e sem sujidades na casca - embalados em caixas de papelão própria ou em bandejas revestidas em filme PVC, que contenham data de classificação e validade e Certificado de Inspeção	GRANJA FELIZ	DZ	600,00	5,69	3.414,00	

		Sanitária – produto com no máximo 05 dias de classificação. O produto deverá estar acondicionado em caixas próprias, devidamente higienizadas para o transporte do produto até o local de entrega.					
LOTE: 001 Lote 001	20	Pão francês Pão francês - obtido do cozimento de farinha de trigo enriquecida com ácido fólico e ferro, fermento biológico, água e sal, pesando aproximadamente 50 g e medindo aproximadamente 13 cm de comprimento, 9 cm de largura e 5 cm de altura. Com: cor, cheiro e sabor próprio, isento de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem para transporte: monobloco plástico branco lavável, com finalidade exclusiva para este fim. Não serão aceitos pães pré-preparados (congelados), e/ou apresentando sujidades, sabor e aroma de gordura (rancificado), mal assados ou queimados.	LOPES	KG	300,00	7,85	2.355,00
LOTE: 001 Lote 001	22	Repolho verde Repolho verde - novo, de 1ª qualidade, folhas sãs, sem rupturas, com coloração uniforme, sem manchas, livre de enfermidades, isento de partes pútridas. Não deve estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica. Suficientemente desenvolvido, em perfeito estado de conservação e maturação. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	JOÃO LEAL	KG	480,00	2,50	1.200,00
TOTAL							66.680,40
VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 66.680,40 (Sessenta e Seis Mil, Seiscentos e Oitenta Reais e Quarenta Centavos).							

3. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

O prazo de entrega dos materiais deverá obedecer as datas, horários e quantidades conforme o Cronograma elaborado pela Secretaria Requisitante, sendo somente em dias úteis e em horário de funcionamento dos locais de entrega.

Os locais de entrega serão as escolas municipais, centros municipais de educação infantil (CMEIS) e depósito central da merenda escolar. O objeto desta licitação deverá ser entregue de forma parcelada, mediante Autorização de Fornecimento.

A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita pelo contratado, no local e hora determinado pela contratante.

Os produtos deverão ser entregues semanalmente ou mensalmente, conforme o pedido realizado, preferencialmente às segundas e terças feiras, no horário de expediente e com verificação prévia dos feriados municipais.

A quantidade semanal poderá variar para mais ou para menos, bem como a relação de endereços de entrega poderá ser acrescida ou suprimida de alguns existentes, de acordo com as necessidades de cada unidade, conforme cardápio e requisição expedida pelo Departamento Municipal de Educação.

Constatadas irregularidades no objeto contratual, o contratante poderá:

Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da administração, no prazo máximo de vinte e quatro horas contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

A CONTRATADA deverá fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde ou Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento ou pelas autoridades sanitárias locais e/ou estaduais, bem como as especificações que se encontram no edital.

A CONTRATADA deverá fornecer os gêneros alimentícios para as unidades escolares conforme cronograma semanal definido pela Divisão de Alimentação Escolar.

Os produtos serão devolvidos no ato da entrega se não corresponderem a qualidade exigida nas especificações do edital e do contrato. Sendo vedado misturar gêneros de qualidade desiguais para vendê-los ou expô-los à venda por preço estabelecido para os de mais alto custo ou entregar materiais impróprios para o consumo.

Os Gêneros alimentícios deverão ser de excelente qualidade, atendendo as especificações e critérios estabelecidos no edital.

A CONTRATADA vencedora do item pão Frances e do leite integral pasteurizado deverá realizar entrega semanal nas unidades escolares conforme solicitação da Divisão de Alimentação Escolar.

Os alimentos perecíveis deverão ser de primeira qualidade e embalados conforme o pedido semanal.

Os meios de transporte dos alimentos destinados aos alunos da rede municipal de ensino devem garantir a integridade e a qualidade a fim de impedir contaminação e deterioração dos alimentos.

Os alimentos perecíveis devem ser transportados em veículos fechados com refrigeração, não será aceito entrega de alimentos perecíveis em caixas de papelão, caixas plásticas ou isopor ou em carros não refrigerados.

4. DA VALIDADE DA ATA

4.1. A presente ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

4.1.1 Os contratos que advirem da Ata de Registro de Preços terão vigência adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, respectivas ao ano de exercício de suas assinaturas.

4.1.2 Os contratos que advirem da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.1.3 O(s) contrato(s) que advir(em) da Ata de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DO PAGAMENTO E RECEBIMENTO DEFINITIVO

5.1 Na entrega dos produtos junto à Administração Municipal de Goioxim/PR, estes deverão estar de acordo com as normas da legislação vigente.

5.2 O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao do recebimento definitivo dos produtos mediante atestado de recebimento e aprovação emitido pela comissão de recebimento de bens/serviços, através de depósito bancário em conta corrente da contratada.

5.3 O licitante vencedor deverá manter as condições demonstradas para habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e/ou, do contrato que advir da ata, bem como apresentar nota fiscal, na forma da lei em vigência, para requerer o pagamento, acompanhada dos seguintes documentos:

Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (dívida ativa e contribuições federais);

Prova de regularidade relativa à Previdência Social (CND-INSS) e ao FGTS (CRF);

Prova de regularidade perante o fisco estadual da sede da licitante;

Prova de regularidade perante o fisco municipal da sede da licitante;

Certidão negativa de débitos trabalhistas.

5.4 À Administração Municipal de Goioxim/PR é reservado o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento, se os produtos fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em edital.

5.5 O recebimento definitivo se dará no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

5.6 A Fornecedora deverá emitir nota fiscal na forma da Lei, no valor pactuado e condições da Ata de Registro de Preços, apresentando-a à Administração Municipal de Goioxim/PR para ateste e pagamento. Deverá, ainda, indicar no corpo da Nota fiscal os dados bancários para liquidação da despesa.

5.7 Caso o fornecimento seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do fornecimento ou do documento fiscal, a depender do evento.

5.8 Nenhum pagamento será efetuado à fornecedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.9 A Administração Municipal de Goioxim/PR fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em Lei.

5.10 O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos das dotações orçamentárias, do Orçamento Próprio do Município de Goioxim/PR, a seguir:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
650	05.001.12.361.0004.2019	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
660	05.001.12.361.0004.2019	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
670	05.001.12.361.0004.2019	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

5.11 Dotações suplementares e futuras destinadas à suportar a aquisição/contratação, serão asseguradas em orçamentos/alterações, quando fizerem-se necessárias.

5.12 À Administração Municipal de Goioxim/PR reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento, se os produtos fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em edital.

6. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

6.2 Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

6.1.1 Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração Municipal de Goioxim/PR convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

6.3 Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.

6.3.1 Procedente o pedido, a Administração Municipal de Goioxim/PR providenciará a alteração do preço registrado.

6.3.2 Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração Municipal de Goioxim/PR poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1 O presente registro de preços poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

Descumprimento pelo fornecedor das condições da presente ata de registro de preços;

Recusa pelo fornecedor a atender convocação para assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar o fornecedor reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

Se o beneficiário do preço registrado for supervenientemente impedido de licitar ou contratar com a Administração Pública ou for declarado inidôneo;

Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução da ata, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes no termo de referência, no instrumento convocatório e na proposta do Fornecedor, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas.

8.2 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo fornecedor, relacionados com o objeto pactuado.

8.3 Comunicar, por escrito e/ou via correio eletrônico, ao fornecedor quaisquer irregularidades verificadas no objeto fornecido.

8.4 Comunicar, por escrito e/ou via correio eletrônico, ao fornecedor o não-recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas no termo de referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada.

8.5 Proporcionar as condições, cabíveis na forma da Lei, para que o fornecedor possa cumprir as obrigações pactuadas.

8.6 As notificações serão encaminhadas por e-mail a contratada, ficando a mesma desde logo intimada a apresentar defesa, justificativa no prazo de dois dias após envio do e-mail.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1 Obedecer as especificações do objeto, observando a qualidade e prazo de validade exigidos no termo de referência e no ato convocatório, bem como a marca e modelo constantes da proposta apresentada.

9.2 Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos/equipamentos/materiais até as dependências da contratante, como também pelas despesas a ele inerentes.

9.3 Entregar o objeto no prazo/condições estabelecido no item “4” desta ata de registro de preços.

9.4 Responsabilizar-se pela qualidade, quantidade e resistência dos produtos/equipamentos/materiais fornecidos, que deverão estar devidamente acondicionados em embalagens e de primeira qualidade.

9.5 Manter todas as condições de habilitação exigidas no certame durante a vigência da ata de registro de preços, sob pena de serem convocados os demais participantes para a entrega dos produtos.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação pela Administração Municipal de Goioxim/PR, garantido o contraditório e a ampla defesa à beneficiária da presente ata, das seguintes sanções, independente de outras previstas:

Advertência, em caso de conduta que prejudique a execução contratual;

Multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor global da contratação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação por parte da beneficiária da ata, em especial daquelas previstas nos itens “4.3.”, “4.4.” e “4.7.”, desta ata.

Multa compensatória, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global registrado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:

Não entrega de documentação exigida para a ata;

Apresentação de documentação falsa exigida para a ata;

Não manutenção das proposta;

Retardamento da execução do objeto registrado;

Falha na execução contratual;

Fraude na execução contratual;

Comportamento inidôneo;

Cometimento de fraude fiscal.

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal de Goioxim/PR pelo prazo de até 02 (dois) anos, nas hipóteses referidas no inciso anterior, dentre outras, de acordo com a gravidade verificada.

Declaração de inidoneidade, pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, aplicada ao licitante que incorrer as condutas a seguir:

Fizer declaração falsa na fase de habilitação;

Apresentar documento falso;

Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;

Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

Agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;

Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial infrações à ordem econômica;

Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

10.2 As sanções previstas nos incisos I, IV e V do item 10.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com as multas previstas nos incisos II e III do mesmo item.

10.3 Quaisquer das penalidades aplicadas serão devidamente averbadas na forma da legislação em vigor.

11. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 Caberá a gestão da ATA ao Setor de Licitações e Compras do Município de Goioxim/PR, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições aqui estipuladas, e ainda:

Propor ao órgão competente, a aplicação das penalidades previstas neste instrumento e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela beneficiária da Ata;

Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto;

Acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;

Manter controles adequados e efetivos da presente Ata, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;

Propor medidas que melhorem a execução da Ata.

11.2 Caberá a responsabilidade de fiscalização desta ata, ao(a) servidor(a) Municipal Karina Leite Nutricionista e Santana Fatima Motta Secretária de Educação, e aos demais fiscais de contratos que advirem da presente ata, a competência de:

Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega, a prestação de serviço ou a execução da obra, após conferência prévia do objeto registrado;

Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata;

Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido na Ata;

Comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto;

Acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, destinado à execução do objeto, relativamente à qualidade e quantidade necessárias e /ou previstas contratualmente;

Observar que os prestadores de serviços se apresentem uniformizados e/ou com crachá de identificação quando estipulado em contrato;

Acompanhar a execução da Ata, informando ao gestor as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da obra, do fornecimento ou da prestação do serviço;

Informar, em prazo hábil no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto ao gestor;

Emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto;

11.3 A fiscalização de que trata o item “11.”, desta Ata, não exclui nem reduz a responsabilidade da beneficiária da Ata pelos danos causados a Administração Municipal de Goioxim/PR ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

11.4 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Administração Municipal de Goioxim/PR, não elide nem diminui a responsabilidade da beneficiária da Ata quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade da Administração Municipal de Goioxim/PR ou do(a) servidor(a) designado para a fiscalização.

11.5 À Administração Municipal de Goioxim/PR, não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos/objetos considerados inadequados.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 O beneficiário da presente Ata de Registro de Preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da ATA, em conformidade com o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços 035/2018.

12.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3 O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização da Administração Municipal de Goioxim/PR.

12.4 Para dirimir questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná.

E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Goioxim - Paraná, 04 de maio de 2018

Contratante	Contratado
Município de Goioxim	Iargas & Cia LTDA
MARI TEREZINHA DA SILVA	CNPJ 09.196.184/0001-81
Prefeita Municipal	CRISTIANE IARGAS

Testemunhas:

NOME: _____	NOME: _____
RG: _____	RG: _____
ASSINATURA: _____	ASSINATURA: _____

Publicado por:
Flávio Balduino Soares
Código Identificador:38FDDA03

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

PROJUR
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 001/2018

Em conformidade com a Lei Complementar nº 01 de 22 de Dezembro de 2006, a Secretaria Municipal da Fazenda, pelo presente edital **NOTIFICA** os senhores proprietários de estabelecimentos comerciais, indústrias, prestadores de serviços e profissionais liberais, abaixo relacionados, da **INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA**, e a recolher aos cofres municipais os débitos abaixo descritos, atualizados até esta data.

Os contribuintes deverão quitar seus débitos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a publicação deste edital. O não recolhimento dos tributos relacionados implicará em expedição imediata de Certidão de Dívida Ativa para cobrança judicial.

Guaíra (PR), 07 de Maio de 2018.

ANTÔNIO CARLOS ALVES
Secretário Municipal da Fazenda

EDILAMAR PIAIA MAIA
Diretora do Departamento de Tributação

Decreto nº 07/2018 Decreto nº 31/2018

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	RAZÃO SOCIAL	CNPJ/CPF	Nº NOTIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO DO DÉBITO	VALOR ATUALIZADO
33093	ASB-TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES LTDA- EPP	33.775.768/0001-96	103/2018	TAXA DE VERIFICAÇÃO DE FUNCIONAMENTO E INSPEÇÃO SANITÁRIA DE 2015,2016 E 2017	R\$ 2.244,81
322976	BARCOS BALBINO & CIA LTDA - ME	23.772.681/0001-01	99/2018	ISS HOMOLOGADO	R\$ 2.283,86
322885	ANDRES DOS SANTOS BASILIO 08191663910428264	22.691.165/0001-90	98/2018	TAXA DE VERIFICAÇÃO DE FUNCIONAMENTO E INSPEÇÃO SANITÁRIA DE 2016 E 2017	R\$ 2.310,70
32078	GHISI & PALUDO LTDA - ME	05.698.111/0001-37	94/2018	TAXA DE VERIFICAÇÃO DE FUNCIONAMENTO E INSPEÇÃO SANITÁRIA DE 2014,2015,2016 E 2017	R\$ 2.382,70
33068	ROSANE DE SOUZA RAMAO - ME	13.538.561/0001-90	93/2018	TAXA DE VERIFICAÇÃO DE FUNCIONAMENTO E INSPEÇÃO SANITÁRIA DE 2013,2014,2015,2016 E 2017	R\$ 2.481,71
322849	ITAMAR APARECIDO GOMES 06275841958	21.820.920/0001-26	92/2018	TAXA DE VERIFICAÇÃO DE FUNCIONAMENTO E INSPEÇÃO SANITÁRIA DE 2015,2016 E 2017	R\$ 2.507,74
23332	ILHA GRANDE DISTRIBUIDORA LTDA - ME	17.673.262/0001-10	91/2018	TAXA DE VERIFICAÇÃO DE FUNCIONAMENTO E INSPEÇÃO SANITÁRIA DE 2014,2015,2016 E 2017	R\$ 5.480,22
22522	ALUMI PRODUTOS NAUTICOS LTDA - EPP	07.994.307/0001-02	88/2018	TAXA DE VERIFICAÇÃO DE FUNCIONAMENTO E INSPEÇÃO SANITÁRIA DE 2014 E 2015	R\$ 2.628,83
23079	GULLAS PIZZARIA DE GUAIRA LTDA - ME	12.091.350/0001-90	86/2018	TAXA DE VERIFICAÇÃO DE FUNCIONAMENTO E INSPEÇÃO SANITÁRIA DE 2014,2015,2016 E 2017	R\$ 5.956,75
23235	INDUSTRIA E COMERCIO DE PESCADOS TOCA DO PEIXE	14.564.047/0002-73	82/2018	TAXA DE VERIFICAÇÃO DE FUNCIONAMENTO E INSPEÇÃO SANITÁRIA DE 2015 E 2016	R\$ 2.764,68
33033	M DA PAIXAO LOPES EQUIPAMENTOS	13.123.643/0001-74	81/2018	TAXA DE VERIFICAÇÃO DE FUNCIONAMENTO E INSPEÇÃO SANITÁRIA DE 2012,2013,2014,2015,2016 E 2017.	R\$ 3.481,38
22111	INTERLAGOS VEICULOS LTDA	76.090.315/0003-09	80/2018	TAXA DE VERIFICAÇÃO DE FUNCIONAMENTO E INSPEÇÃO SANITÁRIA DE 2016 E 2017.	R\$ 2.915,92
23426	RICHARD DA SILVA ALVES - ME	19.523.715/0001-57	78/2018	TAXA DE VERIFICAÇÃO DE FUNCIONAMENTO E INSPEÇÃO SANITÁRIA DE 2015,2016 E 2017	R\$ 3.004,57

31424	LINO JOSE PEZ	704.015.869-87	77/2018	TAXA DE VERIFICAÇÃO DE FUNCIONAMENTO E INSPEÇÃO SANITÁRIA E ISS FIXODE 2013,2014,2015,2016 E 2017.	R\$ 4.306,23
20008	ODASSI GOBETTI - EPP	79.720.033/0001-66	66/2018	TAXA DE VERIFICAÇÃO DE FUNCIONAMENTO E INSPEÇÃO SANITÁRIA DE 2014,2015,2016 E 2017	R\$ 6.740,96
32781	CHRISTIAN FARIAS TRAJANO	024.701.387-01	61/2018	TAXA DE VERIFICAÇÃO DE FUNCIONAMENTO E INSPEÇÃO SANITÁRIA DE 2012,2013 E 2014.	R\$ 5.594,09
33246	RENATE MARIA WIECZOREK	401.663.849-68	51/2018	TAXA DE VERIFICAÇÃO DE FUNCIONAMENTO E INSPEÇÃO SANITÁRIA DE 2013,2014,2015,2016 E 2017	R\$ 7.508,48
33246	RENATE MARIA WIECZOREK	401.663.849-68	50/2018	ISS FIXODE 2014,2015,2016 E 2017	R\$ 5.474,51
22702	IDACIRA APARECIDA DALLA VALLE DA SILVA	08.843.962/0001-14	130/2018	TAXA DE VERIFICAÇÃO DE FUNCIONAMENTO E INSPEÇÃO SANITÁRIA DE 2013,2014,2015,2016 E 2017	R\$ 1.861,31
32983	AGUINALDO WERNER EGGERT	12.368.326/0001-55	126/2018	TAXA DE VERIFICAÇÃO DE FUNCIONAMENTO E INSPEÇÃO SANITÁRIA DE 2014,2015,2016 E 2017	R\$ 1.899,44
30547	ELOISA BERBER FAQUINELLO	783.760.419-91	120/2018	TAXA DE VERIFICAÇÃO DE FUNCIONAMENTO E INSPEÇÃO SANITÁRIA DE 2016 E 2017	R\$ 1.960,05
33455	OSMAR DE SOUZA - COMERCIO - ME	17.757.413/0001-18	119/2018	TAXA DE VERIFICAÇÃO DE FUNCIONAMENTO E INSPEÇÃO SANITÁRIA DE 2015,2016 E 2017	R\$ 2.040,29

33553	ZIG MUNDI INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA	11.180.332/0004-64	118/2018	TAXA DE VERIFICAÇÃO DE FUNCIONAMENTO INSPEÇÃO SANITÁRIA DE 2016 E 2017	RS 2.035,65
23374	L.F. DE OLIVEIRA PAZ BEBIDAS - EPP	18.355.571/0001/04	117/2018	TAXA DE VERIFICAÇÃO DE FUNCIONAMENTO INSPEÇÃO SANITÁRIA DE 2016 E 2017	RS 2.123,64
322759	EZEQUIEL CARLOS CORREIA 91181461120	17.926.208/0001-39	114/2018	TAXA DE VERIFICAÇÃO DE FUNCIONAMENTO INSPEÇÃO SANITÁRIA E ISS HOMOLOGADO DE 2014,2015,2016 E 2017	RS 2.161,67
23311	M G DA SILVA DISTRIBUIDORA ME	15.558.416/0001-05	114/2018	TAXA DE VERIFICAÇÃO DE FUNCIONAMENTO INSPEÇÃO SANITÁRIA DE 2013,2014,2015,2016 E 2017	RS 2.171,51
33424	INDUSTRIA E COMERCIO PARANA REBOQUES LTDA - ME	17.635.635/0001.68	112/2018	TAXA DE VERIFICAÇÃO DE FUNCIONAMENTO INSPEÇÃO SANITÁRIA DE 2014,2015,2016 E 2017	RS 2.181,25
33508	VILMA VIEIRA LIMA	18.082.711/0001-18	110/2018	TAXA DE VERIFICAÇÃO DE FUNCIONAMENTO INSPEÇÃO SANITÁRIA DE 2013,2014,2015,2016 E 2017	RS 2.209,49
22524	MOIA & SILVA IMPORTACOES E EXPORTACOES LTDA - EPP - EPP	08.080.430/0001-72	107/2018	TAXA DE VERIFICAÇÃO DE FUNCIONAMENTO INSPEÇÃO SANITÁRIA DE 2014,2015,2016 E 2017	RS 2.220,47
322987	H.S. VEICULOS LTDA - ME	23.479.225/0001-78	106/2018	TAXA DE VERIFICAÇÃO DE FUNCIONAMENTO INSPEÇÃO SANITÁRIA DE 2015,2016 E 2017	RS 2.234,87
22520	PARANASOM COMERCIAL DE MOVEIS LTDA	04.559.970/0001-82	105/2018	TAXA DE VERIFICAÇÃO DE FUNCIONAMENTO INSPEÇÃO SANITÁRIA DE 2013,2014,2015,2016 E 2017	RS 4.032,78
23292	JONNY C.T. DA SILVA & CIA LTDA - EPP	16.928.412/0001-26	104/2018	TAXA DE VERIFICAÇÃO DE FUNCIONAMENTO INSPEÇÃO SANITÁRIA DE 2013,2014,2015,2016 E 2017	RS 4.176,67
33110	NAYARA RAMOS 08584471936	14.050.933/0001-06	159/2018	TAXA DE VERIFICAÇÃO DE FUNCIONAMENTO INSPEÇÃO SANITÁRIA DE 2013,2014,2015,2016 E 2017	RS 1.723,76
33253	ADENILSON SILVA SOARES 70336423934	15.393.254/0001-94	156/2018	TAXA DE VERIFICAÇÃO DE FUNCIONAMENTO INSPEÇÃO SANITÁRIA DE 2013,2014,2015,2016 E 2017	RS 1.758,91
322637	GEICE CRISTINA DA CUNHA 06798643930	20.161.269/0001-67	153/2018	TAXA DE VERIFICAÇÃO DE FUNCIONAMENTO INSPEÇÃO SANITÁRIA E ISS HOMOLOGADO DE 2015,2016 E 2017	RS 1.760,93
322651	MARCIANA BISCOLA MOREIRA 01199396907	18.492.798/0001-00	152/2018	TAXA DE VERIFICAÇÃO DE FUNCIONAMENTO INSPEÇÃO SANITÁRIA E ISS HOMOLOGADO DE 2015,2016 E 2017	RS 1.821,41
33173	BLANK & SOUZA LTDA - ME	14.631.263/0001-03	151/2018	TAXA DE VERIFICAÇÃO DE FUNCIONAMENTO INSPEÇÃO SANITÁRIA E ISS HOMOLOGADO DE 2014,2015,2016 E 2017	RS 1.763,73
23350	LEANDRO DA SILVA FRANCO 07322788990	17.992.994/0001-72	149/2018	TAXA DE VERIFICAÇÃO DE FUNCIONAMENTO INSPEÇÃO SANITÁRIA DE 2013,2014,2015,2016 E 2017	RS 1.773,40
33353	DENIS CHRISTOFALO DE ALMEIDA 07582474945	16.894.816/0001-46	147/2018	TAXA DE VERIFICAÇÃO DE FUNCIONAMENTO INSPEÇÃO SANITÁRIA DE 2013,2014,2015,2016 E 2017	RS 1.789,36
322628	DENIEL FERNANDO MOLONHA	050.044.869-80	144/2018	TAXA DE VERIFICAÇÃO DE FUNCIONAMENTO INSPEÇÃO SANITÁRIA E ISS FIXO DE 2014,2015,2016 E 2017	RS 8.038,49
23333	FREDY ORTEGA MALDONADO ME	17.304.868/0001-88	143/2018	TAXA DE VERIFICAÇÃO DE FUNCIONAMENTO INSPEÇÃO SANITÁRIA DE 2013,2014,2015,2016 E 2017	RS 1.807,90
32981	EDNEIA ALVES DA SILVA CRUZ 07147672984	12.500.783/0001-51	140/2018	TAXA DE VERIFICAÇÃO DE FUNCIONAMENTO INSPEÇÃO SANITÁRIA DE 2013,2014,2015,2016 E 2017	RS 1.861,29
23313	SANTOS & SCHMIDT LTDA - ME	14.520.714/0006-40	139/2018	TAXA DE VERIFICAÇÃO DE FUNCIONAMENTO INSPEÇÃO SANITÁRIA DE 2013,2014,2015,2016 E 2017	RS 1.861,30

23240	MAGALY SANTOS DE ARAUJO 06737554954	15.052.148/0001-47	137/2018	TAXA DE VERIFICAÇÃO DE FUNCIONAMENTO INSPEÇÃO SANITÁRIA DE 2013,2014,2015,2016 E 2017	RS 1.861,31
22841	ADRIANA APARACIDA DA SILVA - IMPORTACOES	09.606.466/0001-00	133/2018	TAXA DE VERIFICAÇÃO DE FUNCIONAMENTO INSPEÇÃO SANITÁRIA DE 2013,2014,2015,2016 E 2017	RS 1.861,31
22845	MARCELO SOUZA DIAS	09.588.619/0001-33	132/2018	TAXA DE VERIFICAÇÃO DE FUNCIONAMENTO INSPEÇÃO SANITÁRIA DE 2013,2014,2015,2016 E 2017	RS 1.861,31
23324	N CABRAL - COMERCIO	04.252.346/0001-38	187/2018	TAXA DE VERIFICAÇÃO DE FUNCIONAMENTO INSPEÇÃO SANITÁRIA DE 2013,2014,2015 E 2016.	RS 1.556,61
322687	LUCIENE SOUZA COSTA DE ALMEIDA 07975681741	20.417.292/0001-70	185/2018	TAXA DE VERIFICAÇÃO DE FUNCIONAMENTO INSPEÇÃO SANITÁRIA DE 2014,2015,2016 E 2017.	RS 1.569,25
31365	CLAUDIA GUALTIERI FERREIRA MATTOS	836.855.619-87	179/2018	TAXA DE VERIFICAÇÃO DE FUNCIONAMENTO INSPEÇÃO SANITÁRIA DE 2015,2016 E 2017.	RS 5.210,60
322576	JOSE CARLOS SFALCINI - ME	05.840.485/0001-45	173/2018	TAXA DE VERIFICAÇÃO DE FUNCIONAMENTO INSPEÇÃO SANITÁRIA DE 2014,2015,2016 E 2017.	RS 1.613,24
32233	ADALBERTO DUTRA LANDIM & CIA LTDA - ME	06.051.768/0001-70	172/2018	TAXA DE VERIFICAÇÃO DE FUNCIONAMENTO INSPEÇÃO SANITÁRIA DE 2015,2016 E 2017.	RS 1.617,68
32897	OTICA OCCHI LTDA	08.965.065/0002-64	169/2018	TAXA DE VERIFICAÇÃO DE FUNCIONAMENTO INSPEÇÃO SANITÁRIA DE 2014,2015,2016 E 2017.	RS 1.667,90
33300	SILMARA APARECIDA FOGAÇA 06521262947	15.736.896/0001-49	168/2018	ISS HOMOLOGADO 2014 A 2017	RS 272,86
32305	JULIANO NOGUEIRA - ME	07.268.898/0001-22	167/2018	TAXA DE VERIFICAÇÃO DE FUNCIONAMENTO INSPEÇÃO SANITÁRIA DE 2015,2016 E 2017.	RS 1.679,37
322696	CARLOS EDUARDO ANGELO TARGA 07881595930	19.745.755/0001-43	166/2018	TAXA DE VERIFICAÇÃO DE FUNCIONAMENTO , INSPEÇÃO SANITÁRIA E ISS HOMOLOGADO DE 2014,2015,2016 E 2017.	RS 1.205,75
322643	MARCOS PERON BUOSI	060.447.959-00	165/2018	ISS FIXO 2017	RS 1.205,75
32934	FERNANDA LOURES DE ANDRADE	049.891.929-31	164/2018	TAXA DE VERIFICAÇÃO DE FUNCIONAMENTO INSPEÇÃO SANITÁRIA DE 2016 E 2017.	RS 3.562,50
22491	TRAVESSU S CONFECCOES LTDA - ME	07.688.199/0001-31	163/2018	TAXA DE VERIFICAÇÃO DE FUNCIONAMENTO INSPEÇÃO SANITÁRIA DE 2016 E 2017.	RS 1.705,54
23275	JESSICA EDIANE FRANCISCO SCHWINGEL - ME	16.572.456/0001-66	161/2018	TAXA DE VERIFICAÇÃO DE FUNCIONAMENTO , INSPEÇÃO SANITÁRIA E ISS HOMOLOGADO DE 2014,2015 E 2016.	RS 1.828,28
23126	JUCINEIA DOS REIS - ME	12.955.375/0001-94	115/2018	TAXA DE VERIFICAÇÃO DE FUNCIONAMENTO INSPEÇÃO SANITÁRIA DE 2014,2015,2016 E 2017.	RS 2.144,43
33186	FRANCIELE DE SOUZA DOS SANTOS DA LUZ 04892401943	14.901.323/0001-60	190/2018	TAXA DE VERIFICAÇÃO DE FUNCIONAMENTO INSPEÇÃO SANITÁRIA DE 2013,2014,2015,2016.	RS 1.546,46
322748	MARCOS ANTONIO DA SILVA 40373819153	21.126.788/0001-57	224/2018	TAXA DE VERIFICAÇÃO DE FUNCIONAMENTO , INSPEÇÃO SANITÁRIA E ISS HOMOLOGADO DE 2014,2015,2016 E 2017.	RS 1.430,85
33604	LEANDRA FELIX	17.596.335/0001-17	288/2018	TAXA DE VERIFICAÇÃO DE FUNCIONAMENTO INSPEÇÃO SANITÁRIA DE 2014,2015,2016 E 2017.	RS 1.193,47
23234	CLAUDENICE DE JESUS - ME	14.970.736/0001-05	204/2018	TAXA DE VERIFICAÇÃO DE FUNCIONAMENTO INSPEÇÃO SANITÁRIA DE 2013,2014,2015,2016.	RS 1.443,34
32096	NATIVA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - ME	00.316.648/0001-71	203/2018	TAXA DE VERIFICAÇÃO DE FUNCIONAMENTO INSPEÇÃO SANITÁRIA DE 2013,2014,2015,2016 E 2017.	RS 1.448,71
23022	JOSE DOMINGOS PEREIRA DOS SANTOS - ME	97.339.600/0001-10	201/2018	TAXA DE VERIFICAÇÃO DE FUNCIONAMENTO INSPEÇÃO SANITÁRIA DE 2012,2013,2014,2015,2016 E 2017.	RS 1.679,78
33552	NELIO NIVALDO GUAZZELLI	474.316.369-20	198/2018	TAXA DE VERIFICAÇÃO DE FUNCIONAMENTO INSPEÇÃO SANITÁRIA DE 2014,2015,2016 E 2017.	RS 6.904,16
335555	FRANK KIYOSHI HASSE	465.896.009-53	197/2018	ISS FIXO 2014,2015,2016 E 2017	RS 5.228,99
21709	ROGERIO CARVALHO DA SILVA - ME	05.539.404/0001-71	194/2018	TAXA DE VERIFICAÇÃO DE FUNCIONAMENTO INSPEÇÃO SANITÁRIA DE 2015,2016 E 2017.	RS 1.538,60

21874	LUCINEIA DA SILVA ROSA - ME	02.594.390/0001-09	193/2018	TAXA DE VERIFICAÇÃO DE FUNCIONAMENTO INSPEÇÃO SANITÁRIA DE 2009,2012,2013,2014,2015 E 2016.	R\$ 5.473,11
32752	E. VIEIRA DA SILVA	10.481.187/0001-46	191/2018	TAXA DE VERIFICAÇÃO DE FUNCIONAMENTO INSPEÇÃO SANITÁRIA DE 2013,2014,2015 E 2016.	R\$ 1.546,46
22446	IGREJA EVANGELICA BATISTA RENOVADA - MINISTERIO MISSAO DA FE	01.714.502/0001-47	189/2018	TAXA DE VERIFICAÇÃO DE FUNCIONAMENTO INSPEÇÃO SANITÁRIA DE 2006,2014,2015,2016 E 2017.	R\$ 1.655,67
33494	DIRCE ELISIO FELIX 03201652997	18.218.045/0001-00	229/2018	TAXA DE VERIFICAÇÃO DE FUNCIONAMENTO INSPEÇÃO SANITÁRIA DE 2014,2015,2016 E 2017.	R\$ 1.408,49
23406	VANDERLEA MARTINS DE JESUS	19.310.502/0001-47	226/2018	TAXA DE VERIFICAÇÃO DE FUNCIONAMENTO INSPEÇÃO SANITÁRIA DE 2016 E 2017.	R\$ 1.413,87
23251	LILIANE TRINDADE DENUNCIO 04121942108	15.461.167/0001-27	223/2018	TAXA DE VERIFICAÇÃO DE FUNCIONAMENTO INSPEÇÃO SANITÁRIA DE 2013,2014,2015,2016 E 2017.	R\$ 1.428,93
33490	MARIA DE FATIMA ALVES PEREIRA 04811395913	18.201.433/0001-70	220/2018	TAXA DE VERIFICAÇÃO DE FUNCIONAMENTO INSPEÇÃO SANITÁRIA DE 2014,2015,2016 E 2017.	R\$ 1.429,63
33458	FABIANA ARANTES RIBEIRO	17.683.167/0001-05	217/2018	TAXA DE VERIFICAÇÃO DE FUNCIONAMENTO INSPEÇÃO SANITÁRIA DE 2014,2015,2016 E 2017.	R\$ 1.429,63
23112	R.C. RODRIGUES PET SHOP	12.772.339/0001-95	216/2018	TAXA DE VERIFICAÇÃO DE FUNCIONAMENTO INSPEÇÃO SANITÁRIA DE 2014,2015,2016 E 2017.	R\$ 1.429,63
22728	ELI IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - ME	04.692.170/0001-35	215/2018	TAXA DE VERIFICAÇÃO DE FUNCIONAMENTO INSPEÇÃO SANITÁRIA DE 2014,2015,2016 E 2017.	R\$ 1.429,64
33493	DAYSE MASALINO ROSA 86342630291	18.253.125/0001-99	214/2018	TAXA DE VERIFICAÇÃO DE FUNCIONAMENTO INSPEÇÃO SANITÁRIA DE 2014,2015,2016 E 2017.	R\$ 1.429,64
33043	ANA PAULA JOSKA - ME	12.457.163/0001-87	213/2018	TAXA DE VERIFICAÇÃO DE FUNCIONAMENTO INSPEÇÃO SANITÁRIA DE 2014,2015,2016 E 2017.	R\$ 1.429,64
33244	P & S SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA - ME	11.183.735/0002-03	210/2018	TAXA DE VERIFICAÇÃO DE FUNCIONAMENTO INSPEÇÃO SANITÁRIA DE 2014,2015,2016 E 2017.	R\$ 1.429,64
23180	V T SCHMITZ COMERCIO DE MADEIRA - ME	14.002.682/0001-86	205/2018	TAXA DE VERIFICAÇÃO DE FUNCIONAMENTO INSPEÇÃO SANITÁRIA DE 2013, 2014,2015,2016 E 2017.	R\$ 8.530,89
31915	ZEBALLOS & ROLON LTDA - ME	04.535.037/0001-75	282/2018	TAXA DE VERIFICAÇÃO DE FUNCIONAMENTO INSPEÇÃO SANITÁRIA DE 2013,2014 E 2015.	R\$ 1.201,10
323338	LUCAS RICARDO MORTARI DA LUZ - ME	26.618.783/0001-65	280/2018	TAXA DE VERIFICAÇÃO DE FUNCIONAMENTO INSPEÇÃO SANITÁRIA DE 2017.	R\$ 1.216,62
322754	ANDREIA ALVARES - ME	21.112.159/0001-78	277/2018	TAXA DE VERIFICAÇÃO DE FUNCIONAMENTO INSPEÇÃO SANITÁRIA DE 2015,2016,2017.	R\$ 1.211,69
23284	LO & ROCHA LTDA - ME	16.742.032/0001-00	276/2018	TAXA DE VERIFICAÇÃO DE FUNCIONAMENTO INSPEÇÃO SANITÁRIA DE 2015,2016,2017.	R\$ 1.211,69
322824	SIMONE NETHER & CIA LTDA - ME	21.571.414/0001-40	272/2018	TAXA DE VERIFICAÇÃO DE FUNCIONAMENTO INSPEÇÃO SANITÁRIA DE 2016.	R\$ 1.208,76
323297	EVERSON DE OLIVEIRA - GUAIRA - ME	26.268.934/0001-00	266/2018	TAXA DE VERIFICAÇÃO DE FUNCIONAMENTO INSPEÇÃO SANITÁRIA DE 2016 E 2017.	R\$ 1.239,52
23347	CRISTINA APARECIDA DOS SANTOS - ME	17.904.234/0001-66	265/2018	TAXA DE VERIFICAÇÃO DE FUNCIONAMENTO INSPEÇÃO SANITÁRIA DE 2014,2015 E 2016.	R\$ 1.234,99
33328	ANA JAQUELINE DE CARVALHO 32805402839	14.520.088/0001-87	263/2018	TAXA DE VERIFICAÇÃO DE FUNCIONAMENTO INSPEÇÃO SANITÁRIA DE 2013,2014,2015,2016 E 2017.	R\$ 1.242,57
23413	CELIA REGINA LEMES DUARTE 07285553956	19.429.548/0001-80	258/2018	TAXA DE VERIFICAÇÃO DE FUNCIONAMENTO INSPEÇÃO SANITÁRIA DE 2015 E 2017.	R\$ 1.270,92
33291	FRANCISCO JOSE BIANCONI 91723582972	15.562.629/0001-00	257/2018	TAXA DE VERIFICAÇÃO DE FUNCIONAMENTO INSPEÇÃO SANITÁRIA DE 2014,2015,2016 E 2017.	R\$ 1.270,01
33136	EXTRA - FORMULA TREINAMENTOS LTDA	14.311.944/0001-94	256/2018	TAXA DE VERIFICAÇÃO DE FUNCIONAMENTO INSPEÇÃO SANITÁRIA DE 2013,2014,2015,2016 E 2017.	R\$ 1.278,16
323299	GEISIANE P LIMA - ME	25.370.716/0001-01	255/2018	TAXA DE VERIFICAÇÃO DE FUNCIONAMENTO INSPEÇÃO SANITÁRIA DE 2016 E 2017.	R\$ 1.286,52
33537	KELLY CRISTINA DA SILVA 28732121873	18.436.176/0001-56	254/2018	TAXA DE VERIFICAÇÃO DE FUNCIONAMENTO INSPEÇÃO SANITÁRIA DE 2014 E 2015.	R\$ 1.282,36
33240	AUTO ELETRICA LP LTDA - ME	15.204.594/0001-20	253/2018	TAXA DE VERIFICAÇÃO DE FUNCIONAMENTO INSPEÇÃO SANITÁRIA DE 2014 E 2015.	R\$ 1.282,36
33445	TRUCK CAR SEGUROS LTDA - ME	17.798.863/0001-59	251/2018	TAXA DE VERIFICAÇÃO DE FUNCIONAMENTO INSPEÇÃO SANITÁRIA DE 2014,2015,2016 E 2017.	R\$ 1.295,52
23041	SOARES & CARDOSO LTDA - ME	11.657.157/0001-00	249/2018	TAXA DE VERIFICAÇÃO DE FUNCIONAMENTO INSPEÇÃO SANITÁRIA DE 2014,2015 E 2016.	R\$ 1.300,59
33180	DAYTON SYLAS PUFE DE PAULA 06150981932	14.725.005/0001-96	244/2018	TAXA DE VERIFICAÇÃO DE FUNCIONAMENTO INSPEÇÃO SANITÁRIA DE 2014,2015,2016 E 2017.	R\$ 1.322,84
23213	INDUSTRIA E COMERCIO DE PESCADOS TOCA DO PEIXE	14.564.047/0001-92	242/2018	TAXA DE VERIFICAÇÃO DE FUNCIONAMENTO INSPEÇÃO SANITÁRIA DE 2014 E 2015.	R\$ 1.326,57
322665	SILVA & BRITO LTDA - ME	20.101.924/0001-91	236/2018	TAXA DE VERIFICAÇÃO DE FUNCIONAMENTO INSPEÇÃO SANITÁRIA DE 2015,2016 E 2017.	R\$ 1.358,78
23282	MARIA NAILCE DE LIMA LANCHONETE ME	16.716.202/0001-74	240/2018	TAXA DE VERIFICAÇÃO DE FUNCIONAMENTO INSPEÇÃO SANITÁRIA DE 2014,2015,2016 E 2017.	R\$ 1.336,68

322742	F.H. SCHNEIDER & CIA LTDA - ME	21.194.724/0001-93	235/2018	TAXA DE VERIFICAÇÃO DE FUNCIONAMENTO INSPEÇÃO SANITÁRIA DE 2014,2015,2016 E 2017.	R\$ 1.358,33
22736	PANELLI MADEIRAS LTDA - ME	04.900.430/0001-10	234/2018	TAXA DE VERIFICAÇÃO DE FUNCIONAMENTO INSPEÇÃO SANITÁRIA DE 2009,2011,2012,2013,2014,2015,2016 E 2017.	R\$ 4.497,21
23244	ROGERIO GIMENES DUTRA 03865397905	15.236.814/0001-05	233/2018	TAXA DE VERIFICAÇÃO DE FUNCIONAMENTO INSPEÇÃO SANITÁRIA DE 2015,2016 E 2017.	R\$ 1.384,80
33399	L K VODROS E DECORAÇÕES LTDA - ME	17.450.659/0001-42	232/2018	TAXA DE VERIFICAÇÃO DE FUNCIONAMENTO INSPEÇÃO SANITÁRIA DE 2015,2016 E 2017.	R\$1.384,80
322924	TIEPPO & ESPINDULA LTDA - ME	21.889.103/0001-24	230/2018	TAXA DE VERIFICAÇÃO DE FUNCIONAMENTO INSPEÇÃO SANITÁRIA DE 2015.	R\$1.387,05
23267	MARGARETE ANGELI 01681366940	15.637.378/0001-78	283/2018	TAXA DE VERIFICAÇÃO DE FUNCIONAMENTO INSPEÇÃO SANITÁRIA DE 2013,2014 E 2015.	R\$1.201,09
322815	VANESSA GUILHERME DA SILVA 07768652932	20.542.032/0001-26	310/2018	TAXA DE VERIFICAÇÃO DE FUNCIONAMENTO INSPEÇÃO SANITÁRIA DE 2017.	R\$1.110,82
33058	NELSON PADOVEZE GONZALEZ - EPP	13.520.552/0001-72	308/2018	TAXA DE VERIFICAÇÃO DE FUNCIONAMENTO INSPEÇÃO SANITÁRIA DE 2017.	R\$1.110,83
22898	SINAI - IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - ME	10.332.390/0001-50	307/2018	TAXA DE VERIFICAÇÃO DE FUNCIONAMENTO INSPEÇÃO SANITÁRIA DE 2013,2014,2015,2016 E 2017.	R\$4.263,55
33492	PARANA SOLUÇÕES COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA - EPP	18.249.210/0001-83	306/2018	TAXA DE VERIFICAÇÃO DE FUNCIONAMENTO INSPEÇÃO SANITÁRIA DE 2014,2015,2016 E 2017.	R\$4.159,83
33299	EVANILDA DE ANDRADE	15.006.866/0001-87	286/2018	TAXA DE VERIFICAÇÃO DE FUNCIONAMENTO INSPEÇÃO SANITÁRIA DE 2014,2015,2016 E 2017.	R\$1.193,47
33069	FIBER BOATS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME	13.656.243/0001-24	305/2018	TAXA DE VERIFICAÇÃO DE FUNCIONAMENTO INSPEÇÃO SANITÁRIA DE 2017.	R\$1.110,83
31555	PAULO DE MELLO - ME	02.444.688/0001-24	304/2018	TAXA DE VERIFICAÇÃO DE FUNCIONAMENTO INSPEÇÃO SANITÁRIA DE 2014,2015 E 2016.	R\$1.114,79
				TAXA DE VERIFICAÇÃO DE FUNCIONAMENTO	

31888	SILVEIRO & C.H.T. SILVEIRO LTDA - ME	04.650.709/0001-93	302/2018	INSPEÇÃO SANITÁRIA DE 2014,2015 E 2016.	RS1.114,79
32280	CARINA PATRICIA BACH - ME	07.200.235/0001-76	300/2018	TAXA DE VERIFICAÇÃO DE FUNCIONAMENTO E INSPEÇÃO SANITÁRIA DE 2014,2015 E 2016.	RS1.114,80
322755	J P DE FREITAS - ME	21.160.805/0001-72	298/2018	TAXA DE VERIFICAÇÃO DE FUNCIONAMENTO E INSPEÇÃO SANITÁRIA DE 2016 E 2017.	RS1.126,67
22406	IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO SANTA MARIA LTDA	07.326.076/0001-50	293/2018	TAXA DE VERIFICAÇÃO DE FUNCIONAMENTO E INSPEÇÃO SANITÁRIA DE 2013,2014,2015,2016 E 2017.	RS2.660,09
33282	CASSIO MARQUES DAS NEVES	15.492.352/0001-89	292/2018	TAXA DE VERIFICAÇÃO DE FUNCIONAMENTO E INSPEÇÃO SANITÁRIA DE 2013,2014,2015,2016 E 2017.	RS1.170,62
322560	ALESSANDRA FLORENCIO DA SILVA 02011227151	19.761.341/0001-08	291/2018	TAXA DE VERIFICAÇÃO DE FUNCIONAMENTO E INSPEÇÃO SANITÁRIA DE 2014,2015,2016 E 2017.	RS1.190,62
33605	LUIZ LOPES DANIEL	19.248.751/0001-50	289/2018	TAXA DE VERIFICAÇÃO DE FUNCIONAMENTO E INSPEÇÃO SANITÁRIA DE 2014,2015,2016 E 2017.	RS1.193,47
23058	IGREJA MUNDIAL DO PDER DE DEUS INDEPENDENTE	11.989.773/0001-69	284/2018	TAXA DE VERIFICAÇÃO DE FUNCIONAMENTO E INSPEÇÃO SANITÁRIA DE 2014,2015,2016 E 2017.	RS1.193,49
32244	K S AUTO ELETRICA LTDA	07.045.697/0001-66	312/2018	TAXA DE VERIFICAÇÃO DE FUNCIONAMENTO E INSPEÇÃO SANITÁRIA DE 2009,2013,2014,2015,2016 E 2017.	RS2.707,88
30053	ARTEFATOS DE FERRO PARANA LTDA - ME	77.299.683/0001-54	313/2018	TAXA DE VERIFICAÇÃO DE FUNCIONAMENTO E INSPEÇÃO SANITÁRIA DE 2016 E 2017.	RS1.104,58
21885	V PILATI EMPRESA DE TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA	81.127.144/0008-81	315/2018	TAXA DE VERIFICAÇÃO DE FUNCIONAMENTO E INSPEÇÃO SANITÁRIA E TAXA DE PASAGEM- PORTO DE 2014,2015,2016 E 2017.	RS23.561,61
322833	L CABRINA FAJARDO & CIA LTDA - ME	21.589.936/0001-70	316/2018	TAXA DE VERIFICAÇÃO DE FUNCIONAMENTO E INSPEÇÃO SANITÁRIA DE 2016 E 2017.	RS1.104,58
23398	LIGIA DAIANE BARRETO DO NASCIMENTO 05539696921	18.403.607/0001-88	318/2018	TAXA DE VERIFICAÇÃO DE FUNCIONAMENTO E INSPEÇÃO SANITÁRIA DE 2014,2015,2016 E 2017.	RS1.097,99
322811	ELIAS BARBOSA MENDONÇA 04064696956	21.743.199/0001-18	321/2018	TAXA DE VERIFICAÇÃO DE FUNCIONAMENTO E INSPEÇÃO SANITÁRIA E ISS HOMOLOGADO DE 2015,2016 E 2017.	RS1.148,19
323224	O.A. DO NASCIMENTO ALIMENTOS	13.370.255/0001-98	331/2018	TAXA DE VERIFICAÇÃO DE FUNCIONAMENTO E INSPEÇÃO SANITÁRIA DE 2017.	RS1.057,92
322587	T HUBNER - COMERCIO - ME	19.949.557/0001-00	322/2018	TAXA DE VERIFICAÇÃO DE FUNCIONAMENTO E INSPEÇÃO SANITÁRIA DE 2015 E 2016.	RS1.081,83
33009	VANESSA DOS SANTOS IABLANSKI 04744549918	12.770.064/0001-50	332/2018	TAXA DE VERIFICAÇÃO DE FUNCIONAMENTO E INSPEÇÃO SANITÁRIA E ISS HOMOLOGADO DE 2015,2016 E 2017.	RS1.054,42
23042	HUBNER E SANTOS COMERCIAL LTDA - ME	11.771.521/0001-69	145/2018	TAXA DE VERIFICAÇÃO DE FUNCIONAMENTO E INSPEÇÃO SANITÁRIA DE 2015 E 2016.	RS1.803,05
23339	NEUZA MARIA COSTITE GOMES 28429797882	17.754.878/0001-15	303/2018	TAXA DE VERIFICAÇÃO DE FUNCIONAMENTO E INSPEÇÃO SANITÁRIA DE 2014,2015 E 2016.	RS1.114,79
23378	DARIANE LIMA SAUL 07525944946	18.325.728/0001-59	177/2018	TAXA DE VERIFICAÇÃO DE FUNCIONAMENTO E INSPEÇÃO SANITÁRIA DE 2013,2014,2015,2016 E 2017.	RS1.583,69
32588	LEONIDES DALLANORA-ME	09.000.321/0001-60	188/2018	TAXA DE VERIFICAÇÃO DE FUNCIONAMENTO E INSPEÇÃO SANITÁRIA DE 2015,2016 E 2017.	RS1.554,10
21405	O.I.S.A. - EM RECUPERAÇÃO FISCAL	76.535.764/0321-85	46/2018	TAXA DE VERIFICAÇÃO DE FUNCIONAMENTO E INSPEÇÃO SANITÁRIA DE 2010,2011,2014,2015,2016 E 2017.	RS6.927,96
20374	O.I.S.A. - EM RECUPERAÇÃO FISCAL	76.535.764/0321-85	48/2018	TAXA DE VERIFICAÇÃO DE FUNCIONAMENTO E INSPEÇÃO SANITÁRIA DE 2010,2016 E 2017.	RS3.359,64
323739	F. OSWATD - ME	23.831.994/0001-93	100/2018	TAXA DE VERIFICAÇÃO DE FUNCIONAMENTO E INSPEÇÃO SANITÁRIA DE 2016 E 2017.	RS2.257,98
33225	VERDES MARES TRANSPORTE LTDA - ME	06.087.593/0002-32	136/2018	TAXA DE VERIFICAÇÃO DE FUNCIONAMENTO E INSPEÇÃO SANITÁRIA DE 2013,2014,2015,2016 E 2017.	RS1.861,31
33179	TRIPLICE TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA - ME	14.422.411/0002-77	138/2018	TAXA DE VERIFICAÇÃO DE FUNCIONAMENTO E INSPEÇÃO SANITÁRIA DE 2013,2014,2015,2016 E 2017.	RS1.861,31
33210	ADRIANO APARECIDO PEREIRA & CIA LTDA- ME	15.124.538/0001-85	202/2018	TAXA DE VERIFICAÇÃO DE FUNCIONAMENTO E INSPEÇÃO SANITÁRIA DE 2013,2014,2015,2016 E 2017.	RS1.448,71
23334	DAIANE SANTANA 07878525978	17.701.599/0001-93	221/2018	TAXA DE VERIFICAÇÃO DE FUNCIONAMENTO E INSPEÇÃO SANITÁRIA DE 2014,2015,2016 E 2017.	RS1.429,63
33336	A.E.P.C.R. PRATA TRANSPORTADORA E MINERADORA - EIRELI - EPP	03.616.734/0001-98	239/2018	TAXA DE VERIFICAÇÃO DE FUNCIONAMENTO E INSPEÇÃO SANITÁRIA DE 2017.	RS1.348,88
23101	CERAMICA AFONSO LTDA - ME	11.599.387/0001-60	259/2018	TAXA DE VERIFICAÇÃO DE FUNCIONAMENTO E INSPEÇÃO SANITÁRIA DE 2017.	RS1.269,53
33086	VALDEMIR RODRIGUES SIMOES 41294629972	13.814.381/0001-94	281/2018	TAXA DE VERIFICAÇÃO DE FUNCIONAMENTO E INSPEÇÃO SANITÁRIA DE 2013,2014 E 2015.	RS1.201,10
33581	JONE BARBOSA GUINARAES - ME	19.141.413/0001-14	320/2018	TAXA DE VERIFICAÇÃO DE FUNCIONAMENTO E INSPEÇÃO SANITÁRIA DE 2013 A 2017.	RS1.086,25
32296	H. D. CONTRUÇÕES CIVIS LTDA - EPP	07.216.300/0001-51	268/2018	TAXA DE VERIFICAÇÃO DE FUNCIONAMENTO E INSPEÇÃO SANITÁRIA DE 2016 E 2017.	RS1.215,04
33248	I G F MARTINS - PUBLICIDADE ME	15.318.166/0001-28	262/2018	TAXA DE VERIFICAÇÃO DE FUNCIONAMENTO E INSPEÇÃO SANITÁRIA DE 2013 A 2017.	RS1.242,57
322770	MARLI MODESTO DE SOUZA 02222807190	19.997.383/0001-42	237/2018	TAXA DE VERIFICAÇÃO DE FUNCIONAMENTO E INSPEÇÃO SANITÁRIA DE 2014 A 2017.	RS1.344,15
33411	TIAGO POLI DE SOUZA ME	17.136.100/0001-42	211/2018	TAXA DE VERIFICAÇÃO DE FUNCIONAMENTO E INSPEÇÃO SANITÁRIA DE 2014 A 2017.	RS1.429,64
322823	CRISTIAN ABEL FINOCHIARA 01130444961	20.904.594/0001-92	295/2018	TAXA DE VERIFICAÇÃO DE FUNCIONAMENTO E INSPEÇÃO SANITÁRIA E ISS HOMOLOGADO DE 2015 A 2017.	RS1.163,06
23392	LA. MENDES SOUZA - ME	19.098.619/0001-09	171/2018	TAXA DE VERIFICAÇÃO DE FUNCIONAMENTO E INSPEÇÃO SANITÁRIA DE 2013 A 2017.	RS1.648,80
322680	JEAN CHARLES DUTRA 06423125910	20.612.095/0001-01	206/2018	TAXA DE VERIFICAÇÃO DE FUNCIONAMENTO E INSPEÇÃO SANITÁRIA E ISS HOMOLOGADO DE 2014 A 2017.	RS1.440,13
33588	J F BRITO INFORMATICA ME	18.821.824/0001-98	111/2018	TAXA DE VERIFICAÇÃO DE FUNCIONAMENTO E INSPEÇÃO SANITÁRIA DE 2013 A 2017.	RS2.203,83
32224	IDEIA PUBLICIDADE E PROPAGANDA S/C LTDA	78.603.412/0001-03	131/2018	TAXA DE VERIFICAÇÃO DE FUNCIONAMENTO E INSPEÇÃO SANITÁRIA DE 2013 A 2017.	RS1.861,31
20185	OI S.A. - EM RECUPERAÇÃO FISCAL	76.535.764/0321-85	47/2018	TAXA DE VERIFICAÇÃO DE FUNCIONAMENTO E INSPEÇÃO SANITÁRIA DE 2016 E 2017.	RS1.870,57
20185	OI S.A. - EM RECUPERAÇÃO FISCAL	76.535.764/0321-85	44/2018	TAXA DE VERIFICAÇÃO DE FUNCIONAMENTO E INSPEÇÃO SANITÁRIA DE 2016 E 2017.	1.870,57
33512	LUIZ AUGUSTO GALISA JUNIOR 03064533550	18.448.129/0001-22	261/2018	TAXA DE VERIFICAÇÃO DE FUNCIONAMENTO E INSPEÇÃO SANITÁRIA E ISS HOMOLOGADO DE 2015 A 2017.	RS1.247,92
322837	DORGA A. SIMONARIO - ME	21.984.677/0001-81	403/2018	TAXA DE VERIFICAÇÃO DE FUNCIONAMENTO E INSPEÇÃO SANITÁRIA DE 2015.	RS908,32
31588	ELIANE JAQUELINE RODRIGUES LIMA - ME	02.704.320/0001-58	408/2018	TAXA DE VERIFICAÇÃO DE FUNCIONAMENTO E INSPEÇÃO SANITÁRIA DE 2017.	RS1.154,26

322902	FERNANDA ROGERIA BIALESKI FIGUEIRA	054.234.589-78	466/2018	ISS FIXO 2017.	R\$800,58
--------	------------------------------------	----------------	----------	----------------	-----------

33402	FERNANDA HELENA BIANCONI 06856728913	17.000.460/0001-12	552/2018	TAXA DE VERIFICAÇÃO DE FUNCIONAMENTO E INSPEÇÃO SANITÁRIA DE 2012,2013,2014,2015,2016 E 2017.	R\$2.011,26
33564	ISLA MIYUKI JIMBO CARRARA 07287058936	19.035.359/0001-22	563/2018	TAXA DE VERIFICAÇÃO DE FUNCIONAMENTO E INSPEÇÃO SANITÁRIA DE 2016 E 2017.	R\$665,29
323041	JONATAN ADONIS CAMARGO 07532322947	24.045.001/0001-10	570/2018	TAXA DE VERIFICAÇÃO DE FUNCIONAMENTO, INSPEÇÃO SANITÁRIA E ISS HOMOLOGADO DE 2016 E 2017.	R\$663,83
322667	LUIZ FERNANDO DE SOUZA 05202569998	20.235.104/0001-92	615/2018	TAXA DE VERIFICAÇÃO DE FUNCIONAMENTO, INSPEÇÃO SANITÁRIA E ISS HOMOLOGADO DE 2015,2016 E 2017.	R\$562,91
322644	INACIO LUCAS DOS REIS PEREIRA	20.089.982/0001-47	426/2018	TAXA DE VERIFICAÇÃO DE FUNCIONAMENTO, INSPEÇÃO SANITÁRIA E ISS HOMOLOGADO DE 2015,2016 E 2017.	R\$1.191,27
32446	J.B. MARAVISKI & CIA LTDA	08.043.767/0001-00	611/2018	TAXA DE VERIFICAÇÃO DE FUNCIONAMENTO E INSPEÇÃO SANITÁRIA DE 2014,2015 E 2016.	R\$562,48
323218	WALTER MATTER & CIA LTDA - ME	24.842.614/0001-89	612/2018	TAXA DE VERIFICAÇÃO DE FUNCIONAMENTO E INSPEÇÃO SANITÁRIA DE 2016 E 2017.	R\$563,85
32656	ALESSANDRO JOARIS PINEIRO	145.389.398-97	619/2018	TAXA DE VERIFICAÇÃO DE FUNCIONAMENTO E INSPEÇÃO SANITÁRIA DE 2010 A 2017.	R\$2.803,69
33460	ROSEMARI JANKE ROMODA	17.890.129/0001-15	620/2018	TAXA DE VERIFICAÇÃO DE FUNCIONAMENTO E INSPEÇÃO SANITÁRIA DE 2016 E 2017.	R\$556,54
23389	PROJETO RESTAURANDO A ESPERANÇA DE UMA VIDA DIGNA	18.792.588/0001-29	621/2018	TAXA DE VERIFICAÇÃO DE FUNCIONAMENTO E INSPEÇÃO SANITÁRIA DE 2016 E 2017.	R\$556,54

323157	JULIANA ABEL DAMASCENO	22.946.575/0001-34	625/2018	TAXA DE VERIFICAÇÃO DE FUNCIONAMENTO E INSPEÇÃO SANITÁRIA DE 2016 E 2017.	R\$554,39
322620	L. VALIATI & CIA LTDA - ME	80.538.622/0001-07	628/2018	TAXA DE VERIFICAÇÃO DE FUNCIONAMENTO E INSPEÇÃO SANITÁRIA DE 2017.	R\$543,87
322774	MARCOS CAMPELO TWARDOWSKI	19.378.662/0001-28	627/2018	TAXA DE VERIFICAÇÃO DE FUNCIONAMENTO, INSPEÇÃO SANITÁRIA E ISS HOMOLOGADO DE 2015 E 2016.	R\$842,51
322888	CHARLENE ABEL SANTANA	16.998.275/0001-04	632/2018	TAXA DE VERIFICAÇÃO DE FUNCIONAMENTO, INSPEÇÃO SANITÁRIA E ISS HOMOLOGADO DE 2015,2016 E 2017.	R\$536,34
32725	VALDEMIR DA SILVA REPRESENTAÇÕES - ME	10.336.216/0001-86	544/2018	TAXA DE VERIFICAÇÃO DE FUNCIONAMENTO, INSPEÇÃO SANITÁRIA E ISS HOMOLOGADO DE 2008 A 2017.	R\$14.133,55
22906	IRAILTON J. SILVA PEÇAS E ACESSÓRIOS	10.478.359/0001-22	545/2018	TAXA DE VERIFICAÇÃO DE FUNCIONAMENTO E INSPEÇÃO SANITÁRIA DE 2016 E 2017.	R\$665,29
32871	R. PIFFER MARTINS REPRESENTAÇÕES	11.475.840/0001-27	546/2018	TAXA DE VERIFICAÇÃO DE FUNCIONAMENTO E INSPEÇÃO SANITÁRIA DE 2012 A 2017.	R\$2.333,60
32968	THIAGO LEMES DEZSI	12.305.106/0001-82	548/2018	TAXA DE VERIFICAÇÃO DE FUNCIONAMENTO E INSPEÇÃO SANITÁRIA DE 2010 A 2017.	R\$3.089,71
23259	KM SCHMIDY - COMERCIO ME	15.697.137/0001-14	551/2018	TAXA DE VERIFICAÇÃO DE FUNCIONAMENTO E INSPEÇÃO SANITÁRIA DE 2012 A 2017.	R\$2.173,11
33379	3 LAN REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA	16.929.554/0001-08	553/2018	TAXA DE VERIFICAÇÃO DE FUNCIONAMENTO E INSPEÇÃO SANITÁRIA DE 2016 E 2017.	R\$664,29
33423	C J MORENO JUNIOR - SERVIÇOS - ME	17.634.611/0001-94	556/2018	TAXA DE VERIFICAÇÃO DE FUNCIONAMENTO E INSPEÇÃO SANITÁRIA DE 2016 E 2017.	R\$664,29
33045	DEJAIR FARIAS ELIAS	13.373.653/0001-68	559/2018	TAXA DE VERIFICAÇÃO DE FUNCIONAMENTO E INSPEÇÃO SANITÁRIA DE 2012 A 2017.	R\$2.333,60
33108	RICARDO P. DE AGUIAR - PINTURAS - ME	13.816.602/0001-63	561/2018	TAXA DE VERIFICAÇÃO DE FUNCIONAMENTO E INSPEÇÃO SANITÁRIA DE 2015 A 2017.	R\$1.130,61
322729	CASSIA NAGELA MARCANTE NEVES - ME	20.838.596/0001-00	567/2018	TAXA DE VERIFICAÇÃO DE FUNCIONAMENTO E INSPEÇÃO SANITÁRIA DE 2016 E 2017.	R\$665,29
322874	MARCOS AUGUSTO ACACIO	22.574.778/0001-47	569/2018	TAXA DE VERIFICAÇÃO DE FUNCIONAMENTO E INSPEÇÃO SANITÁRIA DE 2016 E 2017.	R\$665,29
22211	NELSO BEZERRA DE SOUZA LTDA - ME	05.788.637/0001-85	630/2018	TAXA DE VERIFICAÇÃO DE FUNCIONAMENTO E INSPEÇÃO SANITÁRIA DE 2016.	R\$533,46
322603	MARIA S M FAGUNDES - ME	19.858.435/0001-08	571/2018	TAXA DE VERIFICAÇÃO DE FUNCIONAMENTO E INSPEÇÃO SANITÁRIA DE 2014 E 2017.	R\$658,47
33451	PAULO SERGIO RODRIGUES	17.272.776/0001-63	491/2018	TAXA DE VERIFICAÇÃO DE FUNCIONAMENTO E INSPEÇÃO SANITÁRIA DE 2013 A 2017.	R\$731,74
322986	MONIQUE APARECIDA PEREIRA	23.442.303/0001-60	480/2018	TAXA DE VERIFICAÇÃO DE FUNCIONAMENTO E INSPEÇÃO SANITÁRIA DE 2016 E 2017.	R\$773,20
22674	CARINHA SUJA CONFECÇÕES LTDA	08.828.369/0001-07	473/2018	TAXA DE VERIFICAÇÃO DE FUNCIONAMENTO E INSPEÇÃO SANITÁRIA DE 2016 E 2017.	R\$773,21
22723	ANDREIS DISTRIBUIDORA DE AGRAGADOS PARA CONSTRUÇÃO - EIRELI - ME	07.541.767/0001-77	470/2018	TAXA DE VERIFICAÇÃO DE FUNCIONAMENTO E INSPEÇÃO SANITÁRIA DE 2012,2015,2016 E 2017.	R\$3.758,24
323015	C. A. PICOLI OSILHIRI - ME	01.921.971/0004-80	410/2018	TAXA DE VERIFICAÇÃO DE FUNCIONAMENTO E INSPEÇÃO SANITÁRIA DE 2017.	R\$899,25
23335	DILSON MARCOS DE MEIRELES	17.732.665/0001-92	384/2018	TAXA DE VERIFICAÇÃO DE FUNCIONAMENTO E INSPEÇÃO SANITÁRIA DE 2013 E 2014.	R\$965,39
23410	CAIO HENRIQUE DE OLIVEIRA	14.269.141/0001-19	374/2018	TAXA DE VERIFICAÇÃO DE FUNCIONAMENTO E INSPEÇÃO SANITÁRIA DE 2014 A 2017.	R\$994,31
323216	ELIZABETE RODRIGUES PADILHA - ME	24.501.555/0001-85	370/2018	TAXA DE VERIFICAÇÃO DE FUNCIONAMENTO E INSPEÇÃO SANITÁRIA DE 2017.	R\$1.005,03
322725	EDER OLIVEIRA BRITO	20.064.375/0001-22	363/2018	TAXA DE VERIFICAÇÃO DE FUNCIONAMENTO E INSPEÇÃO SANITÁRIA DE 2016 E 2017.	R\$1.016,22
23027	JOSE ROBERTO BROMBILA	720.623.800-97	359/2018	TAXA DE VERIFICAÇÃO DE FUNCIONAMENTO E INSPEÇÃO SANITÁRIA DE 2016 E 2017. E PARCELAMENTO DE DÍVIDA 2015.	R\$2.846,35
22938	IRENO COMUNELLO REPRESENTAÇÕES	10.658.416/0001-55	349/2018	TAXA DE VERIFICAÇÃO DE FUNCIONAMENTO E INSPEÇÃO SANITÁRIA DE 2015 A 2017.	R\$1.038,60
322707	SPORT NUTRI LTDA - ME	20.763.283/0001-30	362/2018	TAXA DE VERIFICAÇÃO DE FUNCIONAMENTO E INSPEÇÃO SANITÁRIA DE 2016 E 2017.	R\$1.034,39
322817	JM TELECOMUNICAÇÕES LTDA - ME	21.267.605/0001-13	358/2018	TAXA DE VERIFICAÇÃO DE FUNCIONAMENTO E INSPEÇÃO SANITÁRIA DE 2015 A 2017.	R\$1.017,24
322737	CARINA ALEXANDRA ANTUNES PEREIRA LOPES CÂNCIO	20.913.495/0001-57	354/2018	TAXA DE VERIFICAÇÃO DE FUNCIONAMENTO E INSPEÇÃO SANITÁRIA DE 2015 A 2017.	R\$1.038,60
22706	SOUZA & TARIFA LTDA	07.743.991/0001-41	348/2018	TAXA DE VERIFICAÇÃO DE FUNCIONAMENTO E INSPEÇÃO SANITÁRIA DE 2009 A 2017.	R\$1.774,35
22853	ALTERNATIVA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - ME	09.626.851/0001-19	345/2018	TAXA DE VERIFICAÇÃO DE FUNCIONAMENTO E INSPEÇÃO SANITÁRIA DE 2015 A 2017.	R\$1.038,61
30878	COMISSARIA DE DESPACHOS GUAIRA LTDA - ME	76.792.126/0001-08	344/2018	TAXA DE VERIFICAÇÃO DE FUNCIONAMENTO E INSPEÇÃO SANITÁRIA DE 2011 A 2017.	R\$2.818,52
33048	PROFICIONAL RODEO COMPLETO CORPORACION	13.431.557/0001-29	342/2018	TAXA DE VERIFICAÇÃO DE FUNCIONAMENTO E INSPEÇÃO SANITÁRIA DE 2015 A 2017.	R\$1.038,61
				TAXA DE VERIFICAÇÃO DE FUNCIONAMENTO E	

32888	EVANDRO E. HOHN & CIA LTDA - ME	11.492.588/0001-64	340/2018	INSPEÇÃO SANITÁRIA DE 2015 A 2017.	R\$1.038,61
32763	P L DANELON & CIA LTDA	10.593.233/0001-07	337/2018	TAXA DE VERIFICAÇÃO DE FUNCIONAMENTO E INSPEÇÃO SANITÁRIA DE 2010 A 2017.	R\$3.344,09
31675	INIMIGOS MONTAGENS LTDA - ME	03.421.615/000-80	335/2018	TAXA DE VERIFICAÇÃO DE FUNCIONAMENTO E INSPEÇÃO SANITÁRIA DE 2015 A 2017.	R\$1.038,61
32329	MARCOS ANTONIO BINDER - ME	07.385.678/0001-89	334/2018	TAXA DE VERIFICAÇÃO DE FUNCIONAMENTO E INSPEÇÃO SANITÁRIA DE 2009 A 2017.	R\$3.903,56
33561	IVONE DE ARAUJO	19.044.699/0001-10	431/2018	TAXA DE VERIFICAÇÃO DE FUNCIONAMENTO E INSPEÇÃO SANITÁRIA DE 2015 A 2017.	R\$867,63
20347	CONRAD ZAGER - ME	77.861.367/0001-24	423/2018	TAXA DE VERIFICAÇÃO DE FUNCIONAMENTO E INSPEÇÃO SANITÁRIA DE 2016 E 2017.	R\$997,90
32709	DORIVAL ALONSO	10.218.646/0001-01	422/2018	TAXA DE VERIFICAÇÃO DE FUNCIONAMENTO E INSPEÇÃO SANITÁRIA DE 2012 E 2017.	R\$2.678,12
21587	GIZELI CIRLENE GABRIEL - ME	02.444.619/0001-10	420/2018	TAXA DE VERIFICAÇÃO DE FUNCIONAMENTO E INSPEÇÃO SANITÁRIA .	4.911,75
32921	PATRICIA QUELI VICENTINE - ME	11.637.126/0001-98	406/2018	TAXA DE VERIFICAÇÃO DE FUNCIONAMENTO E INSPEÇÃO SANITÁRIA 2014 E 2015.	R\$900,61
23260	MARCIA GIMENES DA SILVA - CONFECÇÕES - ME	15.697.821/0001-04	448/2018	TAXA DE VERIFICAÇÃO DE FUNCIONAMENTO E INSPEÇÃO SANITÁRIA 2013 E 2014.	R\$827,77
23248	S P SANTOS - COMERCIAL ME	15.279.931/0001-48	442/2018	TAXA DE VERIFICAÇÃO DE FUNCIONAMENTO E INSPEÇÃO SANITÁRIA DE 2012 E 2017.	R\$2.516,44
33404	MARCIA FURTUNA DA SILVA - NAUTICA - ME	17.492.928/0001-33	439/2018	TAXA DE VERIFICAÇÃO DE FUNCIONAMENTO E INSPEÇÃO SANITÁRIA DE 2013 E 2017.	R\$4.245,06
33591	WABA - TERRAPLANAGEM E TRANSPORTES LTDA - ME	04.604.071/0001-54	438/2018	TAXA DE VERIFICAÇÃO DE FUNCIONAMENTO E INSPEÇÃO SANITÁRIA DE 2014 E 2017.	R\$3.172,47
22478	GILMAR ROSA DA COSTA	016.172.239-30	453/2018	TAXA DE VERIFICAÇÃO DE FUNCIONAMENTO E INSPEÇÃO SANITÁRIA DE 2014 E 2017.	R\$811,79
31708	CONSTANTES SERVIÇOS AGRICOLA LTDA - ME	03.604.151/0001-47	452/2018	TAXA DE VERIFICAÇÃO DE FUNCIONAMENTO E INSPEÇÃO SANITÁRIA DE 2015.	R\$819,85
22987	GETULIO ALVES DE OLIVEIRA	061.148.979-19	461/2018	TAXA DE VERIFICAÇÃO DE FUNCIONAMENTO E INSPEÇÃO SANITÁRIA DE 2009 E 2017.	R\$2.508,72
23046	E G LISBOA - COMERCIO - ME	11.901.596/0001-17	457/2018	TAXA DE VERIFICAÇÃO DE FUNCIONAMENTO E INSPEÇÃO SANITÁRIA DE 2010 A 2015.	R\$3.987,95
22848	TORREFAÇÃO E MOAGEM AMADEU LTDA - ME	09.502.118/0001-92	472/2018	TAXA DE VERIFICAÇÃO DE FUNCIONAMENTO E INSPEÇÃO SANITÁRIA DE 2014 E 2015.	R\$782,96
322717	FERNANDO BRUNING	18.705.714/0001-60	464/2018	TAXA DE VERIFICAÇÃO DE FUNCIONAMENTO E INSPEÇÃO SANITÁRIA DE 2015 E 2017.	R\$798,20
23048	LEDIANE RODRIGUES	043.065.309-30	463/2018	TAXA DE VERIFICAÇÃO DE FUNCIONAMENTO E INSPEÇÃO SANITÁRIA DE 2010 E 2017.	R\$2.429,99
22690	ILDAMARA ALEIXO	332.948.019-04	462/2018	TAXA DE VERIFICAÇÃO DE FUNCIONAMENTO E INSPEÇÃO SANITÁRIA DE 2010 E 2017.	R\$2.567,66
33209	VALDINEI ALVES DA SILVA	15.015.006/0001-00	485/2018	TAXA DE VERIFICAÇÃO DE FUNCIONAMENTO E INSPEÇÃO SANITÁRIA DE 2013 E 2017.	R\$761,78
322611	LABELLA TRANSPORTES LTDA - ME	19.461.846/0001-57	483/2018	TAXA DE VERIFICAÇÃO DE FUNCIONAMENTO E INSPEÇÃO SANITÁRIA DE 2014 E 2015.	R\$774,49
23146	PERCIO ALEANDRO GALLI	13.301.777/0001-38	476/2018	TAXA DE VERIFICAÇÃO DE FUNCIONAMENTO E INSPEÇÃO SANITÁRIA DE 2012 A 2017.	R\$2.504,57
33578	ERISON GONÇALVES CHAVES	19.284.092/0001-07	499/2018	TAXA DE VERIFICAÇÃO DE FUNCIONAMENTO E INSPEÇÃO SANITÁRIA DE 2015 E 2016.	R\$726,29
22039	T. M. MONTEIRO & CIA LTDA	04.924.794/0001-30	497/2018	TAXA DE VERIFICAÇÃO DE FUNCIONAMENTO E INSPEÇÃO SANITÁRIA DE 2015 E 2016.	R\$726,29
323193	MAYCON DA SILVA PIRON	035.834.719-03	492/2018	TAXA DE VERIFICAÇÃO DE FUNCIONAMENTO E INSPEÇÃO SANITÁRIA DE 2017.	R\$730,72
32298	VALDIR CINTRA - ME	00.079.422/0001-02	502/2018	TAXA DE VERIFICAÇÃO DE FUNCIONAMENTO E INSPEÇÃO SANITÁRIA DE 2010 E 2017.	R\$3.453,16
33172	EVERALDO ALVES DA SILVA	14.500.073/0001-57	514/2018	TAXA DE VERIFICAÇÃO DE FUNCIONAMENTO E INSPEÇÃO SANITÁRIA DE 2012 E 2017.	R\$813,10
322683	SILVANA ARAUJO AMARAL	15.268.448/0001-68	512/2018	TAXA DE VERIFICAÇÃO DE FUNCIONAMENTO E INSPEÇÃO SANITÁRIA DE 2014 E 2017.	R\$719,89
23390	CLODOALDO FARCONDES DOS SANTOS	18.538.836/0001-00	509/2018	TAXA DE VERIFICAÇÃO DE FUNCIONAMENTO E INSPEÇÃO SANITÁRIA DE 2014 E 2017.	R\$719,89
33369	CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES ATITUDE LTDA - ME	17.1755.407/0001-90	503/2018	TAXA DE VERIFICAÇÃO DE FUNCIONAMENTO E INSPEÇÃO SANITÁRIA DE 2013.	R\$719,44
22822	PYBR. MADEIREIRAS LTDA - ME	09.492.461/0001-01	543/2018	TAXA DE VERIFICAÇÃO DE FUNCIONAMENTO E INSPEÇÃO SANITÁRIA DE 2012 E 2017.	R\$2.333,60
22705	RINILCE PERIRA BARROS BARRETO - ME	08.649.021/0001-44	542/2018	TAXA DE VERIFICAÇÃO DE FUNCIONAMENTO E INSPEÇÃO SANITÁRIA DE 2016 E 2017.	R\$665,29
322939	PAULO CEZAR CHAVES & CIA LTDA - ME	22.633.122/0001-58	539/2018	TAXA DE VERIFICAÇÃO DE FUNCIONAMENTO E INSPEÇÃO SANITÁRIA DE 2015 A 2017.	R\$672,46
32847	D. KENDY MIZUKAMI INFORMATICA LTDA ME	11.135.223/0001-82	529/2018	TAXA DE VERIFICAÇÃO DE FUNCIONAMENTO E INSPEÇÃO SANITÁRIA DE 2017.	R\$687,66
22609	ANDRE E. F. PARIZE - EPP	08.307.549/0001-35	527/2018	TAXA DE VERIFICAÇÃO DE FUNCIONAMENTO E INSPEÇÃO SANITÁRIA DE 2017.	R\$687,66
23206	SIRLEI DE LIMA DOS SANTOS - ME	14.254.495/0001-90	523/2018	TAXA DE VERIFICAÇÃO DE FUNCIONAMENTO E INSPEÇÃO SANITÁRIA DE 2015 E 2017.	R\$695,76
22236	CATIA REGINA CARDOSO - ME	05.901.833/0001-47	521/2018	TAXA DE VERIFICAÇÃO DE FUNCIONAMENTO E INSPEÇÃO SANITÁRIA .	R\$4.516,84
21527	DIRCE RIBEIRO FERREIRA - ME	02.940.853/0001-39	520/2018	TAXA DE VERIFICAÇÃO DE FUNCIONAMENTO E INSPEÇÃO SANITÁRIA 2015 A 2017.	R\$695,79
33164	JUSTINIANO GOME OSORIO	14.534.695/0001-04	516/2018	TAXA DE VERIFICAÇÃO DE FUNCIONAMENTO E INSPEÇÃO SANITÁRIA 2012 A 2017.	R\$873,10
33565	EVANDRO JUNIOR BATISTA	19.147.320/0001-05	482/2018	TAXA DE VERIFICAÇÃO DE FUNCIONAMENTO E INSPEÇÃO SANITÁRIA 2014 E 2015.	R\$774,49
23087	ANTONIO SCHMOELLER	11.179.274/001-06	465/2018	TAXA DE VERIFICAÇÃO DE FUNCIONAMENTO E INSPEÇÃO SANITÁRIA 2011 E 2017.	R\$1.688,16
33425	JOSE EDUARDO MARTINS JACINTO	17.637.553/0001-52	372/2018	TAXA DE VERIFICAÇÃO DE FUNCIONAMENTO E INSPEÇÃO SANITÁRIA 2014 E 2017.	R\$994,31
32811	H.Y. SUGA - ME	10.827.154/0001-05	405/2018	TAXA DE VERIFICAÇÃO DE FUNCIONAMENTO E INSPEÇÃO SANITÁRIA 2015.	R\$902,07
23375	WESLEY DA SILVA LAUBACK GOULART TAKASHIMA-ME	18.253.579/0001-60	400/2018	TAXA DE VERIFICAÇÃO DE FUNCIONAMENTO E INSPEÇÃO SANITÁRIA 2013 A 2017.	R\$4.886,54
23190	MARCOS DA CRUZ - ME	13.243.832/0001-80	399/2018	TAXA DE VERIFICAÇÃO DE FUNCIONAMENTO E INSPEÇÃO SANITÁRIA 2015 A 2017.	R\$918,39
33324	RENAN HUDSON DA SILVA - CONFECÇÕES - ME	15.538.232/0001-75	394/2018	TAXA DE VERIFICAÇÃO DE FUNCIONAMENTO E INSPEÇÃO SANITÁRIA 2013 A 2017.	R\$933,20
322649	CLAUDIO GABRIEL RIBAS - ME	19.653.722/0001-73	388/2018	TAXA DE VERIFICAÇÃO DE FUNCIONAMENTO E INSPEÇÃO SANITÁRIA 2014 A 2017.	R\$956,46
33320	JOAO ALVES DA SILVA - CONFECÇÕES - ME	15.531.925/0001-36	387/2018	TAXA DE VERIFICAÇÃO DE FUNCIONAMENTO E INSPEÇÃO SANITÁRIA 2014 A 2017.	R\$956,48

32146	AIRES DOS REIS SILVA - ME	06.070.632/0001-08	386/2018	TAXA DE VERIFICAÇÃO DE FUNCIONAMENTO E INSPEÇÃO SANITÁRIA 2014 A 2017.	R\$956,48
23036	ROSEMEIRE ROLIM	015.657.569-83	382/2018	TAXA DE VERIFICAÇÃO DE FUNCIONAMENTO E INSPEÇÃO SANITÁRIA 2010 A 2017.	R\$2.582,10
32565	ROSELI DO NASCIMENTO VIANA CIA LTDA - ME	08.945.221/0001-44	381/2018	TAXA DE VERIFICAÇÃO DE FUNCIONAMENTO E INSPEÇÃO SANITÁRIA 2017.	R\$978,60
23265	VALMOR CASTAGNA	14.920.001/0001-69	378/2018	TAXA DE VERIFICAÇÃO DE FUNCIONAMENTO E INSPEÇÃO SANITÁRIA 2013 A 2017.	R\$980,19
32876	R. E. SOUZA ABREU & CIA LTDA - ME	11.397.800/0001-04	377/2018	TAXA DE VERIFICAÇÃO DE FUNCIONAMENTO E INSPEÇÃO SANITÁRIA 2016 E 2017.	R\$994,13
322568	TALITA GALVAN FERNADEZ	19.407.489/0001-49	373/2018	TAXA DE VERIFICAÇÃO DE FUNCIONAMENTO E INSPEÇÃO SANITÁRIA 2014 E 2017.	R\$994,31
32839	M.P. EMPREENDIMENTOS LTDA	11.127.182/0001-82	368/2018	TAXA DE VERIFICAÇÃO DE FUNCIONAMENTO E INSPEÇÃO SANITÁRIA 2017.	R\$1.005,04
21970	RESTAURANTE O CHOPAO LTDA - ME	04.683.992/0001-50	367/2018	TAXA DE VERIFICAÇÃO DE FUNCIONAMENTO E INSPEÇÃO SANITÁRIA 2014 E 2017.	R\$3.240,22
31682	JOSE MESSIAS DE ALBUQUERQUE	03.438.984/0001-85	366/2018	TAXA DE VERIFICAÇÃO DE FUNCIONAMENTO E INSPEÇÃO SANITÁRIA .	R\$18.645,93
33498	BIEL MOTOS LTDA - ME	18.207.304/0001-90	605/2018	TAXA DE VERIFICAÇÃO DE FUNCIONAMENTO E INSPEÇÃO SANITÁRIA 2015 E 2017.	R\$581,91
32772	CARVALHO & MUNIZ LTDA ME - ME	10.595.997/0001-23	583/2018	TAXA DE VERIFICAÇÃO DE FUNCIONAMENTO E INSPEÇÃO SANITÁRIA 2014 E 2017.	R\$2.879,67
22349	IGREJA EVANGELICA MISSOES DA VERDADE	06.970.789/0001-90	584/2018	TAXA DE VERIFICAÇÃO DE FUNCIONAMENTO E INSPEÇÃO SANITÁRIA 2014 E 2017.	R\$2.879,56
33078	ASSOCIAÇÃO DE MANUTENÇÃO A COMPONENTES E EQUIPAMENTOS A DIESEL E AGREGADOS - AMCED	13.689.659/0001-49	588/2018	TAXA DE VERIFICAÇÃO DE FUNCIONAMENTO E INSPEÇÃO SANITÁRIA 2013 E 2017.	R\$624,68
21936	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE NOSSA SENHORA APARECIDA	03.932.698/0001-71	589/2018	TAXA DE VERIFICAÇÃO DE FUNCIONAMENTO E INSPEÇÃO SANITÁRIA 2013 E 2017.	R\$624,68
22054	ASSOC. DOS ORADORES DO BAIRRO TANCREDO NEVES	77.807.279/0001-44	591/2018	TAXA DE VERIFICAÇÃO DE FUNCIONAMENTO E INSPEÇÃO SANITÁRIA 2010 E 2017.	R\$1.118,94
22397	MALVINA DA SILVA BRAGA	917.142.499-72	593/2018	TAXA DE VERIFICAÇÃO DE FUNCIONAMENTO E INSPEÇÃO SANITÁRIA .	R\$3.658,04
23400	ANA LUCIA DE SOUZA - GUAIRA - ME	17.141.455/0001-55	603/2018	TAXA DE VERIFICAÇÃO DE FUNCIONAMENTO E INSPEÇÃO SANITÁRIA 2013 E 2017.	R\$2.793,90
33100	ANDERSON FONTES SVANTEK	13.583.673/0001-63	604/2018	TAXA DE VERIFICAÇÃO DE FUNCIONAMENTO E INSPEÇÃO SANITÁRIA 2017.	R\$581,86
22396	ASS. DOS ESTUDANTES INIV. RES. EM GUAIRA QUE FREQUENTAM CURSOS SUP. EM INST. DE ENSINO FORA DE GUAIRA,PR - ASSEURG	07.299.580/0001-09	590/2018	TAXA DE VERIFICAÇÃO DE FUNCIONAMENTO E INSPEÇÃO SANITÁRIA 2012 A 2017.	R\$778,72
33082	RICARDO CORREIA DE MELLO JUNIOR	13.672.450/0001-72	581/2018	TAXA DE VERIFICAÇÃO DE FUNCIONAMENTO E INSPEÇÃO SANITÁRIA 2012 A 2016.	R\$2.624,01
32275	S.J. CARVALHO - ME	07.189.860/0001-64	579/2018	TAXA DE VERIFICAÇÃO DE FUNCIONAMENTO , INSPEÇÃO SANITÁRIA E PARCELAMENTO DE DÍVIDA ATIVA DE 2016.	R\$4.489,35
23168	ABUDE CENTER BRASIL LTDA	13.347.038/0001-87	560/2018	TAXA DE VERIFICAÇÃO DE FUNCIONAMENTO E INSPEÇÃO SANITÁRIA 2016 E 2017.	R\$665,29
32015	MILLEO & CAZULA LTDA - ME	05.081.228/0001-77	557/2018	TAXA DE VERIFICAÇÃO DE FUNCIONAMENTO E INSPEÇÃO SANITÁRIA 2016 E 2017.	R\$665,29
323001	JENIVER FERNANDES CLOTH	23.772.921/0001-78	536/2018	TAXA DE VERIFICAÇÃO DE FUNCIONAMENTO E INSPEÇÃO SANITÁRIA 2017.	R\$677,09
23302	A GOVEIA DA SILVA & CIA LTDA - ME	16.944.798/0001-60	528/2018	TAXA DE VERIFICAÇÃO DE FUNCIONAMENTO E INSPEÇÃO SANITÁRIA 2014 A 2017.	R\$3.119,52
33428	JACO RODRIGUES	15.213.005/0001-70	513/2018	TAXA DE VERIFICAÇÃO DE FUNCIONAMENTO E INSPEÇÃO SANITÁRIA 2014 A 2017.	R\$719,05
33530	ANTONIO CARLOS FERREIRA DE BARROS	18.739.363/0001-09	510/2018	TAXA DE VERIFICAÇÃO DE FUNCIONAMENTO E INSPEÇÃO SANITÁRIA 2014 A 2017.	R\$719,89
32655	JOSE ROBERTO CARVALHO	703.745.389-72	504/2018	TAXA DE VERIFICAÇÃO DE FUNCIONAMENTO E INSPEÇÃO SANITÁRIA 2014 A 2017.	R\$719,89
23348	LUANA BEATRIZ DAS MERCES MARANGONI	17.794.480/0001-02	353/2018	TAXA DE VERIFICAÇÃO DE FUNCIONAMENTO E INSPEÇÃO SANITÁRIA 2015 A 2017.	R\$1.038,60
31820	RINEDO CORRETORA DE SEGUROS VIDA LTDA - ME	04.316.663/0001-70	596/2018	TAXA DE VERIFICAÇÃO DE FUNCIONAMENTO , INSPEÇÃO SANITÁRIA E ISS HOMOLOGADO 2015 A 2017.	R\$617,01
32942	GIANE LUCIA DOS REIS BRANCO	12.114.037/0001-20	493/2018	TAXA DE VERIFICAÇÃO DE FUNCIONAMENTO , INSPEÇÃO SANITÁRIA E ISS HOMOLOGADO 2014 A 2017.	R\$1.254,72
322702	LEOCIDE ALVES GOMES	20.769.482/0001-56	459/2018	TAXA DE VERIFICAÇÃO DE FUNCIONAMENTO , INSPEÇÃO SANITÁRIA E ISS HOMOLOGADO 2014 A 2017.	R\$818,14
322656	EDILEUSA BEZERRA DO NASCIMENTO	19.807.495/0001-93	390/2018	TAXA DE VERIFICAÇÃO DE FUNCIONAMENTO , INSPEÇÃO SANITÁRIA E ISS HOMOLOGADO 2014 A 2017.	R\$942,84
322813	ADRIANO DO CARMO JESUS	20.355.488/0001-87	371/2018	TAXA DE VERIFICAÇÃO DE FUNCIONAMENTO , INSPEÇÃO SANITÁRIA E ISS HOMOLOGADO 2015 A 2017.	R\$1.000,59
32206	VIA SUL - ASSESORIA EM COMERCIO EXTERIO LTDA - ME	06.272.365/0001-51	600/2018	TAXA DE VERIFICAÇÃO DE FUNCIONAMENTO , INSPEÇÃO SANITÁRIA E ISS HOMOLOGADO 2015 A 2016.	R\$611,02
33195	JULIANE BUCOSKI DE AS	14.949.808/0001-24	575/2018	TAXA DE VERIFICAÇÃO DE FUNCIONAMENTO , INSPEÇÃO SANITÁRIA E ISS HOMOLOGADO 2017.	R\$649,43
32205	TEREZA DUARTE DA SILVA IRMAO	662.255.239-87	573/2018	TAXA DE VERIFICAÇÃO DE FUNCIONAMENTO , INSPEÇÃO SANITÁRIA E ISS HOMOLOGADO 2011 A 2017.	R\$3.379,11
322646	ROSANI RODRIGUES DOS SNATOS	20.284.418/0001-85	607/2018	TAXA DE VERIFICAÇÃO DE FUNCIONAMENTO , INSPEÇÃO SANITÁRIA E ISS HOMOLOGADO 2015 A 2017.	R\$581,86
322596	SIMONE MORAES COSTA	19.814.164/0001-80	379/2018	TAXA DE VERIFICAÇÃO DE FUNCIONAMENTO , INSPEÇÃO SANITÁRIA E ISS HOMOLOGADO 2014 A 2017.	R\$978,95
33547	WILLIAN FERREIRA DIAS	18.799.512/0001-25	404/2018	TAXA DE VERIFICAÇÃO DE FUNCIONAMENTO , INSPEÇÃO SANITÁRIA E ISS HOMOLOGADO 2015 A 2017.	R\$908,41
322562	GILMAR SANCHES	19.467.979/0001-30	428/2018	TAXA DE VERIFICAÇÃO DE FUNCIONAMENTO , INSPEÇÃO SANITÁRIA E ISS HOMOLOGADO 2014 A 2016.	R\$868,99
33351	PRISCILA TALITA PAGANELLI	16.863.764/0001-40	436/2018	TAXA DE VERIFICAÇÃO DE FUNCIONAMENTO , INSPEÇÃO SANITÁRIA E ISS HOMOLOGADO 2015 A 2017.	R\$845,54
				TAXA DE VERIFICAÇÃO DE FUNCIONAMENTO ,	

33046	GEORGIA MANUELA CALDAS BUFARA RODRIGUES	13.387.988/0001-35	451/2018	INSPEÇÃO SANITÁRIA E ISS HOMOLOGADO 2016 A 2017.	R\$821,48
322865	MARCOS MATTER	22.503.242/0001-30	455/2018	TAXA DE VERIFICAÇÃO DE FUNCIONAMENTO , INSPEÇÃO SANITÁRIA E ISS HOMOLOGADO 2016 A 2017.	R\$810,94
22357	TRANSPORTADORA ESPLENDOR LTDA-ME	05.952.629/0002-36	475/2018	TAXA DE VERIFICAÇÃO DE FUNCIONAMENTO , INSPEÇÃO SANITÁRIA E ISS HOMOLOGADO 2010 A 2017.	R\$122.081,09
32773	T.L. DOM LTDA	10.412.816/0001-86	336/2018	TAXA DE VERIFICAÇÃO DE FUNCIONAMENTO , INSPEÇÃO SANITÁRIA E ISS HOMOLOGADO 2008 A 2017.	R\$4.144,12
322904	EDSON BARBOSA OLIVEIRA	18.536.356/0001-00	586/2018	TAXA DE VERIFICAÇÃO DE FUNCIONAMENTO , INSPEÇÃO SANITÁRIA E ISS HOMOLOGADO 2015 A 2017.	R\$626,31
23204	ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE NEGRA MANOEL CIRIACO	08.690.108/0001-65	587/2018	TAXA DE VERIFICAÇÃO DE FUNCIONAMENTO E INSPEÇÃO SANITÁRIA 2012 A 2017.	R\$778,72
322604	MARCOS TIAGO DA COSTA	20.056.334/0001-94	490/2018	TAXA DE VERIFICAÇÃO DE FUNCIONAMENTO , INSPEÇÃO SANITÁRIA E ISS HOMOLOGADO 2015 A 2017.	R\$740,18
322599	AECIO ANICETO ROLON	19.736.861/0001-60	519/2018	TAXA DE VERIFICAÇÃO DE FUNCIONAMENTO , INSPEÇÃO SANITÁRIA E ISS HOMOLOGADO 2015 A 2017.	R\$764,43
322564	DERLIS OSMAR ORTIZ SANTA CRUZ	19.710.715/0001-66	526/2018	TAXA DE VERIFICAÇÃO DE FUNCIONAMENTO , INSPEÇÃO SANITÁRIA E ISS HOMOLOGADO 2015 A 2017.	R\$689,18
322692	ELIANE ELIZABETE FRANZKLEEMANN	20.697.607/0001-80	530/2018	TAXA DE VERIFICAÇÃO DE FUNCIONAMENTO , INSPEÇÃO SANITÁRIA E ISS HOMOLOGADO 2014 A 2017.	R\$687,60
22896	OTAVIO FELIX JUNIOR - TRANSPORTADORA - ME	10.363.701/0001-49	341/2018	TAXA DE VERIFICAÇÃO DE FUNCIONAMENTO E INSPEÇÃO SANITÁRIA 2010 E 2017.	R\$3.344,09
322719	GUSTAVO ZULIANI DE OLIVEIRA - ME	20.879.893/0001-02	759/2018	TAXA DE VERIFICAÇÃO DE FUNCIONAMENTO E INSPEÇÃO SANITÁRIA 2017.	R\$383,91
322804	CRISLAINE GASPARD DE SOUZA BUENO	19.552.331/0001-62	821/2018	TAXA DE VERIFICAÇÃO DE FUNCIONAMENTO E INSPEÇÃO SANITÁRIA 2016 E 2017.	R\$335,18
20165	HAMDAN & CIA LTDA - ME	77.8541.939/0001-94	635/2018	TAXA DE VERIFICAÇÃO DE FUNCIONAMENTO E INSPEÇÃO SANITÁRIA 2014.	R\$531,52
323210	GLEICIANE DE SOUZA	25.091.750/0001-47	641/2018	TAXA DE VERIFICAÇÃO DE FUNCIONAMENTO E INSPEÇÃO SANITÁRIA 2017.	R\$533,20
31780	ALEXANDRE RODRIGUES DOS SANTOS	019.215.189-44	644/2018	TAXA DE VERIFICAÇÃO DE FUNCIONAMENTO E INSPEÇÃO SANITÁRIA 2015 A 2017.	R\$1.180,86
322713	SIDNEI OLIVEIRA MARTINS - ME	09.272.481/0001-69	645/2018	TAXA DE VERIFICAÇÃO DE FUNCIONAMENTO E INSPEÇÃO SANITÁRIA 2015 A 2017.	R\$524,39
33175	PEDRO KRAUS	14.671.169/0001-88	648/2018	TAXA DE VERIFICAÇÃO DE FUNCIONAMENTO E INSPEÇÃO SANITÁRIA 2015 A 2017.	R\$524,39
23229	SILVIA MARIA OLIVEIRA DE MIRANDA	13.541.377/0001-08	649/2018	TAXA DE VERIFICAÇÃO DE FUNCIONAMENTO E INSPEÇÃO SANITÁRIA 2015 A 2017.	R\$524,39
31130	JOSE DOMINGOS DOS SANTOS	968.156.989-04	651/2018	TAXA DE VERIFICAÇÃO DE FUNCIONAMENTO E INSPEÇÃO SANITÁRIA 2008 A 2017.	R\$2.578,84
322726	ANA PAULA CARVALHO DE CAMPOS	20.888.527/0001-01	653/2018	TAXA DE VERIFICAÇÃO DE FUNCIONAMENTO E INSPEÇÃO SANITÁRIA 2015 A 2017.	R\$524,39
322751	PARAISO DE COMPRAS LTDA	20.780.622/0001-97	654/2018	TAXA DE VERIFICAÇÃO DE FUNCIONAMENTO E INSPEÇÃO SANITÁRIA 2015 A 2017.	R\$524,39
22996	PEDRO SILVESTRE NETO	453.094.349-68	661/2018	TAXA DE VERIFICAÇÃO DE FUNCIONAMENTO E INSPEÇÃO SANITÁRIA 2010 A 2017.	R\$2.205,62
22182	WALTER PAULINO LOPES	015.440.639-20	662/2018	TAXA DE VERIFICAÇÃO DE FUNCIONAMENTO E INSPEÇÃO SANITÁRIA 2015 A 2017.	R\$518,72
33157	CLORINDA VANDA HELENA ELOY	026.630.239-49	655/2018	TAXA DE VERIFICAÇÃO DE FUNCIONAMENTO E INSPEÇÃO SANITÁRIA 2012 A 2015.	R\$2.599,20
33529	PABILA DAS SANTOS COSTA	18.895.889/0001-88	671/2018	TAXA DE VERIFICAÇÃO DE FUNCIONAMENTO E INSPEÇÃO SANITÁRIA 2014 A 2016.	R\$497,69
32943	VLADIA NEVES KLEIN FILIPINI	12.113.979/0001-93	674/2018	TAXA DE VERIFICAÇÃO DE FUNCIONAMENTO E INSPEÇÃO SANITÁRIA 2017.	R\$495,15
322758	JOSE LEONIDAS RAMALHO-ME	21.074.619/0001-10	675/2018	TAXA DE VERIFICAÇÃO DE FUNCIONAMENTO E INSPEÇÃO SANITÁRIA 2017.	R\$495,15
33333	JUCEMAR DA SILVA KORILO	16.687.609/0001-10	676/2018	TAXA DE VERIFICAÇÃO DE FUNCIONAMENTO E INSPEÇÃO SANITÁRIA 2016 E 2017.	R\$492,87
323212	THIAGO GUISELINI	25.189.126/0001-87	678/2018	TAXA DE VERIFICAÇÃO DE FUNCIONAMENTO E INSPEÇÃO SANITÁRIA 2017.	R\$490,55
33060	MARIA DE FATIMA AQUINO	13.368.874/0001-48	682/2018	TAXA DE VERIFICAÇÃO DE FUNCIONAMENTO E INSPEÇÃO SANITÁRIA 2016 E 2017.	R\$489,20
32849	IVONE CARMELITA BARANOSKI	11.130.935/0001-09	683/2018	TAXA DE VERIFICAÇÃO DE FUNCIONAMENTO E INSPEÇÃO SANITÁRIA 2011 E 2016.	R\$2.276,00
323083	ROSELYCE DIAS BRITO	21.950.446/0001-57	684/2018	TAXA DE VERIFICAÇÃO DE FUNCIONAMENTO E INSPEÇÃO SANITÁRIA 2017.	R\$488,92
21778	IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS	29.744.778/2531-33	688/2018	TAXA DE VERIFICAÇÃO DE FUNCIONAMENTO E INSPEÇÃO SANITÁRIA 2014 A 2017.	R\$482,50
22009	ADENILSON SILVA DE OLIVEIRA	447.970.791-34	689/2018	TAXA DE VERIFICAÇÃO DE FUNCIONAMENTO E INSPEÇÃO SANITÁRIA 2014 A 2017.	R\$482,50
21348	M E C MERDICAMENTOS LTDA - ME	01.086.713/0001-82	692/2018	TAXA DE VERIFICAÇÃO DE FUNCIONAMENTO E INSPEÇÃO SANITÁRIA 2017.	R\$479,88
322572	SERRA CONFECÇÕES LTDA - ME	11.068.033/0001-51	693/2018	TAXA DE VERIFICAÇÃO DE FUNCIONAMENTO E INSPEÇÃO SANITÁRIA 2017.	R\$479,88
33366	EDER JOFRE CARNEIRO DA SILVA	17.098.986/0001-87	694/2018	TAXA DE VERIFICAÇÃO DE FUNCIONAMENTO E INSPEÇÃO SANITÁRIA 2012 A 2017.	R\$2.695,55
33362	C.G. DORINI & CIA LTDA - ME	09.676.666/0003-09	695/2018	TAXA DE VERIFICAÇÃO DE FUNCIONAMENTO E INSPEÇÃO SANITÁRIA 2017.	R\$479,88
22379	DAGOSTIN & VIARO LTDA - ME	06.962.007/0001-70	696/2018	TAXA DE VERIFICAÇÃO DE FUNCIONAMENTO E INSPEÇÃO SANITÁRIA 2016.	R\$463,87
33557	ANDERSON DE OLIVEIRA	19.049.547/0001-00	702/2018	TAXA DE VERIFICAÇÃO DE FUNCIONAMENTO E INSPEÇÃO SANITÁRIA 2015.	R\$453,06
322631	ROBERTO ROLIM	20.162.646/0001-82	703/2018	TAXA DE VERIFICAÇÃO DE FUNCIONAMENTO E INSPEÇÃO SANITÁRIA 2014 A 2015.	R\$447,06
32860	REGINALDO GHISI	031.748.479-66	704/2018	TAXA DE VERIFICAÇÃO DE FUNCIONAMENTO E INSPEÇÃO SANITÁRIA 2010 A 2017.	R\$2.248,02
32978	ADAMASTOR LEITE FILHO	12.399.805/0001-39	707/2018	TAXA DE VERIFICAÇÃO DE FUNCIONAMENTO E INSPEÇÃO SANITÁRIA 2011 A 2017.	R\$1.894,25
31535	ANTONIO NICOLAU VITOR	02.321.268/0001-50	708/2018	TAXA DE VERIFICAÇÃO DE FUNCIONAMENTO E INSPEÇÃO SANITÁRIA .	R\$10.882,13
33467	LORENA MOTA	17.653.140/0001-61	709/2018	TAXA DE VERIFICAÇÃO DE FUNCIONAMENTO E INSPEÇÃO SANITÁRIA 2016 A 2017.	R\$446,90

22879	FABIO LOPES	09.688.515/0001-09	712/2018	TAXA DE VERIFICAÇÃO DE FUNCIONAMENTO E INSPEÇÃO SANITÁRIA 2015.	R\$1.768,86
32998	ADRIANA DOS SANTOS GOTZ & CIA LTDA - ME	12.655.108/0001-00	713/2018	TAXA DE VERIFICAÇÃO DE FUNCIONAMENTO E INSPEÇÃO SANITÁRIA 2015.	R\$444,42
322995	JULIANO VENANCIO	18.752.010/0001-49	717/2018	TAXA DE VERIFICAÇÃO DE FUNCIONAMENTO E INSPEÇÃO SANITÁRIA 2017.	R\$441,82
31833	GUAIRA CARTORIO DE RESGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS	77.850.179/0001-27	727/2018	TAXA DE VERIFICAÇÃO DE FUNCIONAMENTO E INSPEÇÃO SANITÁRIA 2017.	R\$428,55
22957	LUCINEIA DA SILVA CONFECCOES LTDA - ME	10.896.430/0001-97	729/2018	TAXA DE VERIFICAÇÃO DE FUNCIONAMENTO E INSPEÇÃO SANITÁRIA 2012 A 2017.	R\$1.579,43
32894	M.A. DE MATOS - SON - ME	11.664.198/0001-24	730/2018	TAXA DE VERIFICAÇÃO DE FUNCIONAMENTO E INSPEÇÃO SANITÁRIA 2017.	R\$426,55
322957	FERNANDO NASCIMENTO VIEIRA	23.612.063/0001-02	738/2018	TAXA DE VERIFICAÇÃO DE FUNCIONAMENTO E INSPEÇÃO SANITÁRIA 2017.	R\$424,62
22078	DEGS MATERIAIS DE CONTRUÇÃO LTDA - ME	79.615.555/0001-06	746/2018	TAXA DE VERIFICAÇÃO DE FUNCIONAMENTO E INSPEÇÃO SANITÁRIA 2015 A 2016.	R\$853,27
323096	MAIA & DAGOSTINI BOLSAS PERSONALIZADAS LTDA - ME	17.988.511/0001-66	748/2018	TAXA DE VERIFICAÇÃO DE FUNCIONAMENTO E INSPEÇÃO SANITÁRIA 2016.	R\$408,85
22632	SANTTION IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	08.413.207/0001-08	752/2018	TAXA DE VERIFICAÇÃO DE FUNCIONAMENTO E INSPEÇÃO SANITÁRIA 2014.	R\$398,64
33410	LUIZ OTAVIO ZAMBONI	15.016.149/0001-36	754/2018	TAXA DE VERIFICAÇÃO DE FUNCIONAMENTO E INSPEÇÃO SANITÁRIA 2014.	R\$398,64
323304	JOAO HENRIQUE FURRIER BRUM	23.445.667/0001-01	758/2018	TAXA DE VERIFICAÇÃO DE FUNCIONAMENTO E INSPEÇÃO SANITÁRIA 2017.	R\$388,52
22037	ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL AGUA VIVA - PR	04.897.712/0001-06	760/2018	TAXA DE VERIFICAÇÃO DE FUNCIONAMENTO E INSPEÇÃO SANITÁRIA 2013 A 2017.	R\$382,18
33037	DIOMAR SANCHES BOTELHO	13.295.438/0001-96	763/2018	TAXA DE VERIFICAÇÃO DE FUNCIONAMENTO E INSPEÇÃO SANITÁRIA 2015.	R\$380,94
33394	BALDO & BORGES REPRESENTAÇÕES LTDA - ME	17.453.131/0001-27	764/2018	TAXA DE VERIFICAÇÃO DE FUNCIONAMENTO E INSPEÇÃO SANITÁRIA 2015.	R\$380,94
322772	P C M C DE LIMA ARAUJO - E	21.362.675/0001-50	767/2018	TAXA DE VERIFICAÇÃO DE FUNCIONAMENTO E INSPEÇÃO SANITÁRIA 2015.	R\$380,94
32560	MILTA MARTINS & CIA LTDA - ME	08.580.863/0001-97	768/2018	TAXA DE VERIFICAÇÃO DE FUNCIONAMENTO E INSPEÇÃO SANITÁRIA 2015.	R\$380,94
23271	DEBORA C. M. GOBETTI - ME	15.815.259/0001-68	770/2018	TAXA DE VERIFICAÇÃO DE FUNCIONAMENTO E INSPEÇÃO SANITÁRIA 2015.	R\$380,94
322705	ORLANDO JOSE DE OLIVEIRA NETO	20.843.170/0001-45	771/2018	TAXA DE VERIFICAÇÃO DE FUNCIONAMENTO E INSPEÇÃO SANITÁRIA 2015.	R\$380,94
22475	ESCOLINHA GUAIENSE DE FUTBOL E FUTSAL MASCULINO E FEMININO	04.521.545/0001-02	773/2018	TAXA DE VERIFICAÇÃO DE FUNCIONAMENTO E INSPEÇÃO SANITÁRIA 2014 A 2016.	R\$376,68
23029	CONSELHO MUNICIPAL DO TURISMO DE GUAIRA - COMTURG	10.907.712/0001-42	774/2018	TAXA DE VERIFICAÇÃO DE FUNCIONAMENTO E INSPEÇÃO SANITÁRIA 2014 A 2016.	R\$376,68
23377	JONATAN ROGER IBARRA FRANCISCO SCHWINGEL	18.344.956/0001-76	778/2018	TAXA DE VERIFICAÇÃO DE FUNCIONAMENTO E INSPEÇÃO SANITÁRIA 2013 A 2017.	R\$2.486,43
23056	LEILA R. DA SILVA DE SOUSA & CIA LTDA - ME	12.062.541/0001-23	785/2018	TAXA DE VERIFICAÇÃO DE FUNCIONAMENTO E INSPEÇÃO SANITÁRIA 2012 A 2017.	R\$2.893,51
23261	MIMO BABY E BOLSAS LTDA - ME	15.694.044/0001-36	786/2018	TAXA DE VERIFICAÇÃO DE FUNCIONAMENTO E INSPEÇÃO SANITÁRIA 2013 A 2017.	R\$2.273,91
32913	CLEVERTON DA SILVA	11.707.248/0001-03	788/2018	TAXA DE VERIFICAÇÃO DE FUNCIONAMENTO E INSPEÇÃO SANITÁRIA 2015 A 2016.	R\$365,70
32118	ROSEMARY FERREIRA DOS SANTOS	05.821.086/0001-37	789/2018	TAXA DE VERIFICAÇÃO DE FUNCIONAMENTO E INSPEÇÃO SANITÁRIA 2004 A 2016.	R\$4.535,96
33343	JEAN MICHEL PEREIRA PIAIA - ME	16.652.189/0001-37	790/2018	TAXA DE VERIFICAÇÃO DE FUNCIONAMENTO E INSPEÇÃO SANITÁRIA 2013.	R\$363,95
23383	PROFISSIONAL RODEIO COMPLETO ASOCIADOS	17.900.825/0001-65	796/2018	TAXA DE VERIFICAÇÃO DE FUNCIONAMENTO E INSPEÇÃO SANITÁRIA 2015 A 2017.	R\$350,46
20422	COLONIA DE PECADORES Z13	78.120.151/0001-70	797/2018	TAXA DE VERIFICAÇÃO DE FUNCIONAMENTO E INSPEÇÃO SANITÁRIA 2015 A 2017.	R\$1.056,24
33541	JULIANA RAQUEL D ANDRADE	18.924.023/0001-58	799/2018	TAXA DE VERIFICAÇÃO DE FUNCIONAMENTO E INSPEÇÃO SANITÁRIA 2016.	R\$350,46
33258	RODRIGO JORGE EVARISTO - ME	15.480.479/0001-88	804/2018	TAXA DE VERIFICAÇÃO DE FUNCIONAMENTO E INSPEÇÃO SANITÁRIA 2016.	R\$350,43
20894	JORNAL ILHA GRANDE LTDA ME	79.200.267/0001-82	805/2018	TAXA DE VERIFICAÇÃO DE FUNCIONAMENTO E INSPEÇÃO SANITÁRIA 2014 A 2016.	R\$3.023,37
322955	T HUBNER - COMERCIO - ME	19.949.557/0002-82	806/2018	TAXA DE VERIFICAÇÃO DE FUNCIONAMENTO E INSPEÇÃO SANITÁRIA 2015 A 2016.	R\$410,54
323536	TEREZA CAMILO DOS SANTOS	22.953.072/0001-96	809/2018	TAXA DE VERIFICAÇÃO DE FUNCIONAMENTO E INSPEÇÃO SANITÁRIA 2017.	R\$358,43
33161	PAULO DE LIMA TRANSPORTES - ME	14.594.458/0001-20	818/2018	TAXA DE VERIFICAÇÃO DE FUNCIONAMENTO E INSPEÇÃO SANITÁRIA 2016 A 2017.	R\$335,18
322807	FABIANA DE SOUZA LIMA	21.659.747/0001-26	825/2018	TAXA DE VERIFICAÇÃO DE FUNCIONAMENTO E INSPEÇÃO SANITÁRIA 2016 A 2017.	R\$335,18
322933	DULCILENE MARTINS ESPINDOLA	22.267.670/0001-01	830/2018	TAXA DE VERIFICAÇÃO DE FUNCIONAMENTO E INSPEÇÃO SANITÁRIA 2016 A 2017.	R\$335,18
323311	AMIRTON KELVIN DORNELLES	26.510.983/0001-08	831/2018	TAXA DE VERIFICAÇÃO DE FUNCIONAMENTO E INSPEÇÃO SANITÁRIA 2017.	R\$335,17
323170	MARCELO FERNANDO LIMA	19.716.506/0001-20	832/2018	TAXA DE VERIFICAÇÃO DE FUNCIONAMENTO E INSPEÇÃO SANITÁRIA 2016 A 2017.	R\$332,65
322941	ALINE DOARTE FLORENCIO	23.054.203/0001-66	833/2018	TAXA DE VERIFICAÇÃO DE FUNCIONAMENTO E INSPEÇÃO SANITÁRIA 2016.	R\$332,14
33290	CHARLES RODRIGUES DE ALMEIDA	15.610.500/0001-12	840/2018	TAXA DE VERIFICAÇÃO DE FUNCIONAMENTO E INSPEÇÃO SANITÁRIA 2012 A 2017.	R\$1.821,22
33535	ALAN PIERRE CHRISTMANN	18.709.199/0001-97	841/2018	TAXA DE VERIFICAÇÃO DE FUNCIONAMENTO E INSPEÇÃO SANITÁRIA 2014 A 2017.	R\$334,46
31700	L.G. PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA	03.569.477/0001-80	848/2018	TAXA DE VERIFICAÇÃO DE FUNCIONAMENTO E INSPEÇÃO SANITÁRIA 2006 A 2017.	R\$5.394,13
322864	ELZA DE SOUZA	22.400.331/0001-51	854/2018	TAXA DE VERIFICAÇÃO DE FUNCIONAMENTO E INSPEÇÃO SANITÁRIA 2015 A 2017.	R\$380,04
323107	IVAN ROGERIO SERAFIM BARBOSA DE ALMEIDA PRADO	24.472.523/0001-07	858/2018	TAXA DE VERIFICAÇÃO DE FUNCIONAMENTO E INSPEÇÃO SANITÁRIA 2017.	R\$319,93
323138	MARCELO NEIVERTH	24.643.261/0001-98	859/2018	TAXA DE VERIFICAÇÃO DE FUNCIONAMENTO E INSPEÇÃO SANITÁRIA 2017.	R\$319,93
323262	RAFAEL JOSE SILVA BUENO	26.024.234/0001-62	864/2018	TAXA DE VERIFICAÇÃO DE FUNCIONAMENTO E INSPEÇÃO SANITÁRIA 2017.	R\$319,93

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:ED99CE83

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANIAÇU

EXECUTIVO MUNICIPAL
ERRATA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANIAÇU** informa que referente a Portaria Nº 3104/2018, e publicação datada de 27/04/2018, página 117, Edição 1494 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Diário Oficial do Município.

Onde se lê:

MATRÍCULA	NOME	EXERCICIO	PERÍODO	RG	CARGO
505/3	ANTONIO SINHURI	2008/2012	02/05/2018 a 30/07/2018	1.649.716	PROFESSOR "E"

Leia-se:

MATRÍCULA	NOME	EXERCICIO	PERÍODO	RG	CARGO
505/3	ANTONIO SINHURI	2008/2012	03/05/2018 a 31/07/2018	1.649.716	PROFESSOR "E"

Publique-se,

Guaraniaçu 04/05/2018.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:0D6315CC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 02/2018

Súmula: Aprova o relatório do Programa Bolsa Família e o Cronograma de Reuniões do Conselho.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Iporã, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.090 de 31 de maio de 2010, considerando o disposto na:

Lei Nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, Art. 16 – IV;

Resolução Nº 145, de 15 de outubro de 2004, Política Nacional de Assistência Social - PNAS;

Resolução Nº 130, de 15 de julho de 2005, Norma Operacional Básica da Assistência Social – NOB/SUAS;

Resolução Nº 109, de 11 de novembro de 2009, Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;

Lei Nº 12.435, de 06 de julho de 2011, que tem por finalidade alterar a Lei Nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, a qual dispõe sobre a organização da Assistência Social;

Resolução Nº 33, de 12 de Dezembro de 2012, aprova a Norma Operacional Básica do sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS. Considerando a deliberação realizada em 04 de Maio de 2018, sob a ata 223,

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o Cronograma de Reuniões Ordinárias do Conselho Municipal de Assistência Social para o restante do ano de 2018.

Art. 2º - Aprovar a relação de beneficiários do Programa Bolsa Família do mês de Março de 2018.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Iporã/PR, 04 de Maio de 2018.

NEIDE ALVES CALDEIRA NATALI

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Cronograma de Reuniões Ordinárias do conselho Municipal de Assistência Social - 2018

Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
					Dia: 20 Hora: 08h00min	Dia: 18 Hora: 08h00min	Dia: 22 Hora: 08h00min	Dia: 19 Hora: 08h00min	Dia: 24 Hora: 08h00min	Dia: 21 Hora: 08h00min	Dia: 12 Hora: 08h00min
					Local: sala de reuniões do CMAS	Local: sala de reuniões do CMAS	Local: sala de reuniões do CMAS	Local: sala de reuniões do CMAS	Local: sala de reuniões do CMAS	Local: sala de reuniões do CMAS	Local: sala de reuniões do CMAS

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:7165E2B3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 170/2018 DE 04/05/2018

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 939.378,09 (Nove - centos e trinta e nove mil e trezentos e setenta e oito reais e nove centavos).

O Prefeito Municipal de Itaperuçu, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e com base na Lei nº 570/2017.

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município de Itaperuçu para o exercício de 2018, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 939.378,09 (Novecentos e trinta e nove mil e trezentos e setenta e oito reais e nove centavos).

		2	GOVERNO MUNICIPAL	2.000,00
	2.001		GABINETE DO PREFEITO	
	04.122.0003.2002		MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
	3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
250		0	Recursos Ordinários (Livres)	
		6	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	1.000,00
	6.002		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
	12.365.0010.2028		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	
2352		103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	
		6	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	7.000,00
	6.002		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
	12.365.0010.2028		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2392		107	Salário-Educação	
		6	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	50.000,00
	6.003		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
	12.361.0010.2024		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2660		0	Recursos Ordinários (Livres)	
		6	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	55.000,00
	6.003		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
	12.361.0010.2025		MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
	3.3.90.33.00.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
2820		104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	
		6	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	160.000,00
	6.003		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
	12.361.0010.2025		MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
	3.3.90.33.00.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
2830		107	Salário-Educação	
		7	SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR	145.824,21
	7.003		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	10.301.0012.2033		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3140		0	Recursos Ordinários (Livres)	
		7	SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR	164.148,58
	7.003		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	10.301.0012.2033		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3141		494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
		7	SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR	27.731,86
	7.003		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	10.301.0012.2033		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
3200		0	Recursos Ordinários (Livres)	
		7	SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR	38.120,20
	7.003		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	10.301.0012.2033		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
3201		494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
		7	SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR	6.000,00
	7.003		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	10.301.0012.2033		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	3.1.90.16.00.00		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
3260		303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	
		7	SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR	150.000,00
	7.003		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	10.301.0012.2033		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	

3380		303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	
	7.003	7	SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR	13.311,35
	10.301.0012.2033		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3391		494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	7.003	7	SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR	18.500,00
	10.301.0012.2033		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3520		495	Atenção Básica	
	7.003	7	SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR	75.496,07
	10.301.0012.2033		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3550		500	Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria 203-GM, de	
	8.002	8	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	7.000,00
	08.244.0011.2031		MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTENCIA SOCIAL	
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	
3840		934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	
	8.002	8	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	61,16
	08.244.0011.2031		MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTENCIA SOCIAL	
	3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
3941		939	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Alta	
	8.002	8	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	5.000,00
	08.244.0011.2031		MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTENCIA SOCIAL	
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3950		0	Recursos Ordinários (Livres)	
	8.002	8	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	184,66
	08.244.0011.2032		MANUTENÇÃO DA CASA LAR	
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4141		939	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Alta	
	8.003	8	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	13.000,00
	08.243.0011.5001		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMDCA	
	4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	
4270		0	Recursos Ordinários (Livres)	
	6.002	6	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	27.073,00
	12.365.0010.2028		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
			MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
			OBRAS E INSTALAÇÕES	
2413		131	Transferências Voluntárias Públicas Federais	
	7.003	7	SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR	22.299,00
	10.301.0012.2033		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	3.3.90.30.00.00		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
			MATERIAL DE CONSUMO	
3271		494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	7.003	7	SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR	31.591,55
	10.301.0012.2033		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	3.3.90.30.00.00		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
			MATERIAL DE CONSUMO	
3271		494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	7.003	7	SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR	24.519,70
	10.301.0012.2033		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	3.3.90.30.00.00		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
			MATERIAL DE CONSUMO	
3330		500	Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria 203-GM, de	
	7.003	7	SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR	1.815,00
	10.301.0012.2033		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	4.4.90.52.00.00		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3500		303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	
	7.003	7	SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR	136.008,21
	10.301.0012.2033		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	4.4.90.52.00.00		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3550		500	Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria 203-GM, de	
	8.002	8	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	4.081,19
	08.244.0011.2031		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
	3.3.90.30.00.00		MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTENCIA SOCIAL	
			MATERIAL DE CONSUMO	
3840		934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	
	8.002	8	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.500,00
	08.244.0011.2031		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
	3.3.90.39.00.00		MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTENCIA SOCIAL	
			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3960		934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	
TOTAL				1.188.265,74

Artigo 2º - Para atender o crédito que trata o artigo primeiro, será utilizado como recurso superavit financeiro no valor de R\$199.515,65, o excesso de arrecadação no valor de R\$ 49.372,00 e o cancelamento parcial no valor de R\$ 939.378,09 das dotações orçamentárias abaixo especificadas:

	2	GOVERNO MUNICIPAL	2.000,00
2.001		GABINETE DO PREFEITO	

	04.122.0003.2002		MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
	4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
290		0	Recursos Ordinários (Livres)	
		2	GOVERNO MUNICIPAL	50.000,00
	2.001		GABINETE DO PREFEITO	
	04.122.0003.2002		MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
	4.5.90.61.00.00		AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	
300		0	Recursos Ordinários (Livres)	
		5	SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO	50.000,00
	5.002		DEPARTAMENTO DE ESTRADAS VICINAIS	
	26.782.0005.2019		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ESTRADAS	
	4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	
1960		0	Recursos Ordinários (Livres)	
		5	SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO	30.255,08
	5.003		DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
	15.452.0004.2016		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
	3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
2060		0	Recursos Ordinários (Livres)	
		6	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	1.000,00
	6.001		GABINETE DO SECRETARIO	
	12.361.0010.2029		MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	
2280		103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	
		6	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	7.000,00
	6.003		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
	12.361.0010.2024		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	
2620		107	Salário-Educação	
		6	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	160.000,00
	6.003		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
	12.361.0010.2024		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
	4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	
2760		107	Salário-Educação	
		6	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	55.000,00
	6.003		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
	12.367.0010.2027		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2980		104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	
		7	SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR	164.737,20
	7.003		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	10.301.0012.2033		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3170		495	Atenção Básica	
		7	SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR	37.531,58
	7.003		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	10.301.0012.2033		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
3230		495	Atenção Básica	
		7	SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR	12.311,35
	7.003		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	10.301.0012.2033		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	
3310		496	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	
		7	SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR	5.000,00
	7.003		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	10.301.0012.2033		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	
3330		500	Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria 203-GM, de	
		7	SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR	150.000,00
	7.003		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	10.301.0012.2033		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
3340		303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	
		7	SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR	35.566,87
	7.003		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	10.301.0012.2033		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3370		0	Recursos Ordinários (Livres)	
		7	SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR	1.000,00
	7.003		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	10.301.0012.2033		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3410		496	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	
		7	SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR	30.000,00
	7.003		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	10.301.0012.2033		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	
3460		0	Recursos Ordinários (Livres)	
		7	SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR	6.000,00
	7.003		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	10.301.0012.2033		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	
3470		303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	
		7	SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR	18.500,00
	7.003		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	10.301.0012.2033		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	
3480		495	Atenção Básica	
		7	SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR	70.496,07

	7.003		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	10.301.0012.2033		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	
3490		500	Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria 203-GM, de	
		8	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	5.000,00
	8.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
	08.244.0011.2031		MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTENCIA SOCIAL	
	3.3.50.43.00.00		SUBVENÇÕES SOCIAIS	
3800		0	Recursos Ordinários (Livres)	
		8	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	13.000,00
	8.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
	08.244.0011.2031		MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTENCIA SOCIAL	
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	
3830		0	Recursos Ordinários (Livres)	
		8	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	7.000,00
	8.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
	08.244.0011.2031		MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTENCIA SOCIAL	
	3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
3920		934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	
		8	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	27.734,12
	8.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
	08.244.0011.2031		MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTENCIA SOCIAL	
	4.4.90.61.00.00		AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	
4060		0	Recursos Ordinários (Livres)	
		8	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	245,82
	8.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
	08.244.0011.2032		MANUTENÇÃO DA CASA LAR	
	4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
4190		939	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Alta	
TOTAL				939.378,09

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02/04/2018, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaperuçu, em 05 de maio de 2018.

HELIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:4B795193

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

FUNDO DE SEGURIDADE SOCIAL
INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE LOBATO - LOBATOPREV EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2018.

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2018

O INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE LOBATO - LOBATOPREV, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.145.439/0001-22, com sede na Rua Antonio Coletto, nº 1260, Lobato, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Resolução nº 3.922 de 25 de novembro de 2010, do Conselho Monetário Nacional; Portaria nº 519 de 24 de agosto de 2011 do Ministério da Previdência Social e suas alterações; Lei Federal 9.717/1998, resolve pelo presente edital, tornar público o procedimento de credenciamento.

1. OBJETO

1.1. O presente procedimento tem por objeto o Credenciamento e seleção para integrar o cadastro de instituições financeiras autorizadas pelo Banco Central do Brasil, em prestar serviços de gestão de fundos de investimentos, nos moldes determinados pela Resolução nº 3.922 de 25 de novembro de 2010, do Conselho Monetário Nacional, da Portaria MPS nº 519/2011 e suas alterações e de igual modo, da Política Anual de Investimentos do RPPS em vigor.

2. CONDIÇÕES DE CREDENCIAMENTO

2.1. Poderão ser credenciadas as instituições cuja finalidade e ramo de atuação esteja em consonância com o objeto deste credenciamento;

2.1.1. O credenciamento poderá ocorrer a qualquer momento, uma vez que se trata de processo de inscrição permanentemente aberto;

2.2. A participação neste credenciamento implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste edital e da legislação pertinente;

2.3. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo interessados que se enquadre em um ou mais situações a seguir::

2.3.1. Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta por qualquer órgão da Administração Pública;

2.3.2. Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

2.3.3. Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação.

2.4. Quanto aos documentos:

2.4.1 Os documentos deverão ser apresentados em 1 (uma) via, original ou cópia autenticada por Tabelião ou atestada sua autenticidade por servidor do RPPS;

2.4.2. Em nenhuma hipótese serão aceitos protocolos em substituição a quaisquer documentos exigidos no presente edital.

2.4.3. Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados no original ou em cópias reprográficas sem autenticação. Entretanto, estará sujeitos a verificação de sua autenticidade através de consulta online.

2.4.4. Os documentos para os quais o prazo de validade não estiver mencionado expressamente somente serão aceitos dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua respectiva emissão;

2.4.5. O FUNDO, por intermédio de seu Comitê de Investimentos, se reserva o direito de promover diligência em função dos documentos apresentados, visando esclarecer e/ou complementar o processo de credenciamento, quando necessário;

2.5. As instituições que mantêm relacionamento financeiro com o FUNDO não estão dispensadas de participar deste processo seletivo de credenciamento.

3. PARA HABILITAÇÃO

3.1. QUALIFICAÇÃO JURÍDICA

Apresentar:

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subseqüentes, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada da ata da assembléia da última eleição de seus administradores;

Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil ou pela Comissão de Valores Mobiliários.

3.2. REGULARIDADE FISCAL

Apresentar:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da entidade, pertinente ao ramo de atividade;

Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

Certidão Negativa, emitida pela Receita Estadual;

Certidão Negativa Conjunta de Tributos e Contribuições Federais, emitida pela Secretaria da Receita Federal;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Municipal do domicílio da Instituição e do Município de Lobato – PR, caso tenha agências ou escritório comercial nesta cidade;

Declaração da Instituição de que está cumprindo o disposto no inciso XXXIII, o Art. 7º, da Constituição Federal, (conforme Anexo II);

Declaração da Instituição de inexistência de fato superveniente impeditivo e que concorda com todas as condições do Edital e seus anexos, (conforme Anexo III);

Declaração explícita que de tomou conhecimento e que esta de acordo com as normas e especificações do presente Edital, com firma reconhecida (Modelo Anexo V);

3.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Apresentar:

Credenciamento dos gestores junto ao CVM;

Regulamento dos Fundos de Investimentos que estejam enquadrados na Resolução nº 3.922;

Prospecto dos fundos com informações sobre histórico de rentabilidade (03 últimos meses), composição da carteira, regras de movimentação, quotização, taxa de administração e desempenho, dados do fundo e prestadores de serviço;

Demonstrar experiência na gestão de recursos de entidades de previdência pública ou privada, indicando as entidades de RPPS, se houver;

Classificação de agência classificadora de risco da instituição e dos fundos, quando couber.

3.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Apresentar:

Balanco Patrimonial do último exercício social, inclusive com Termo de Abertura e Encerramento, já exigíveis e apresentados, na forma da lei, registrados na Junta Comercial do Estado da sede da entidade, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

Demonstrativos contábeis com os índices de liquidez corrente, índice geral e índice de solvência geral, que comprove a solidez da situação econômico-financeira da entidade;

Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datados de, no máximo, 60 (sessenta) dias anteriores à data de apresentação da documentação se outro prazo não estiver fixado na própria certidão.

4. PARA QUALIFICAÇÃO

4.1. Deverá ser entregue questionário conforme Anexo I, visando à avaliação da instituição financeira e dos fundos de investimento, que levará em conta parâmetros de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência, considerando:

Solidez patrimonial da instituição observada a partir do grau de risco emitido por entidade classificadora de risco, do tempo que administra recursos de terceiros no país e do patrimônio líquido;

Volume de recursos de terceiros administrados, considerando o patrimônio líquido do fundo de investimento, a taxa de administração e a rentabilidade;

4.2. Todos os produtos apresentados deverão estar regulamentados pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM) e sujeitos aos códigos de autorregulação da ANBIMA – Associação Brasileira das Entidades do Mercado Financeiro e de Capitais e/ou ANBID – Associação Nacional dos Bancos de Investimentos.

5. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

5.1. Os documentos deverão ser entregues na sede do Instituto, os quais serão protocolados, constituindo um processo administrativo;

5.2. A entrega dos documentos poderá ser feita em qualquer tempo, pois o credenciamento é um processo de inscrição permanente e os julgamentos ocorrerão durante as reuniões do Comitê de Investimentos.

6. DA HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E VIGÊNCIA

6.1. O julgamento da habilitação e a classificação das instituições financeiras serão feitos pelo Comitê de Investimentos, o credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de emissão do Certificado de Credenciamento (anexo IV), podendo ser renovado, desde que mantenha as condições do item 3 e 4 deste edital com nova remessa daqueles documentos.

7. DAS PENALIDADES

Sem prejuízos das demais sanções previstas em lei, a credenciada ficará sujeita às penalidades impostas pela Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, bem como na aplicação de multa no valor de 0,1% (um décimo por cento) do valor da aplicação por dia de atraso no atendimento da solicitação do Comitê de Investimentos.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Presente edital estará disponível na internet, no sítio www.lobato.pr.gov.br, e poderá ainda ser solicitado via “email”, lobatoprev@gmail.com.

8.2. O Credenciamento não estabelece obrigação do Fundo de Previdência em efetuar qualquer solicitação de prestação serviços, bem como não garante qualquer tipo de obrigatoriedade ou exclusividade.

8.3. A qualquer tempo a instituição poderá ter o credenciamento alterado, suspenso ou cancelado, sem que caiba qualquer indenização aos credenciados.

8.4. As instituições credenciadas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações constantes nos documentos apresentados.

8.5. Não existirá um número mínimo ou máximo de vagas para credenciamento, pois se trata da formação de um banco de credenciados para prestação de serviços para o RPPS.

8.6. Não serão aceitas documentações enviadas por fac-símile e/ou apresentados em papel térmico do tipo usado em aparelhos de fac-símile.

8.7. Os documentos entregues não serão devolvidos.

Lobato, aos 04 (quatro) dias do mês de maio de 2018.

ELIZETTY BERGAMO

Presidente

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2018

ANEXO I

(em papel timbrado da instituição)

Razão Social:

Endereço:

CNPJ:

Data da Constituição:

Classificação:

() Banco () Asset vinculada a Banco () Asset Independente () Corretora

SOLIDEZ PATRIMONIAL

Qual o “Rating” da Instituição obtido nos últimos doze meses?

Há quanto tempo que a Instituição administra recursos de terceiros no Brasil?

Qual o Patrimônio Líquido da Instituição no último balanço?

Possui agências em Cianorte – PR?

Há segregação de funções?

DESEMPENHO DE GESTÃO

Qual o Volume Total de Recursos de terceiros sob Gestão: atual, a 06 meses e a 12 meses?

Qual o volume de recursos de Fundos de Pensão: atual, a 06 meses e a 12 meses?

Qual o volume de recursos de Regimes Próprios de Previdência Social: atual, a 06 meses e a 12 meses?

Qual o volume de Recursos por segmento de Renda Fixa e Renda Variável?

Qual a performance dos Fundos enquadrados na Resolução nº 3.922/2010?

FUNDO	SEGMENTO	RENTAB. AO ANO	RENTAB. ÚLTIMOS MESES	BENCHMARK	% BENCHMARK ANO	% BENCHMARK ÚLTIMOS 12 MESES	% INPC + 6% ANO

2.6. Relacionar Fundos enquadrados na Resolução nº 3.922/2010:

2.7. Anexar Regulamentos e Prospectos dos Fundos:

_____, ____ de _____ de 20 ____.

Nome, assinatura, Cargo/Função e CPF do Representante Legal

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2018**ANEXO II – DECLARAÇÃO**

(em papel timbrado da instituição)

(Razão Social da Instituição), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada à (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

_____, ____ de _____ de 20 ____.

Nome, assinatura, Cargo/Função e CPF do Representante Legal

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2018**ANEXO III – DECLARAÇÃO**

(em papel timbrado da instituição)

(Razão Social da Instituição), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada à (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo de credenciamento, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de 20 ____.

Nome, assinatura, Cargo/Função e CPF do Representante Legal

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2017**ANEXO IV****CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS**

O INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE LOBATO - LOBATOPREV, Unidade Gestora do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Lobato, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.145.439/0001-22, com sede na Rua Antonio Coletto, nº 1260, Lobato, Estado do Paraná, **CERTIFICA**, que o(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXX, através da XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, apresentou a documentação solicitada pelo Edital de Credenciamento 001/2017, a qual foi analisada e aprovada pelo Comitê de Investimentos, e é considerada **CREDENCIADA**, para o recebimento de depósitos de recursos financeiros previdenciários para aplicação no mercado financeiro e para o exercício de administração de carteiras de investimentos, respeitadas as diretrizes da Resolução CMN nº 3.922, de 25 de Novembro de 2010.

Lobato, em ____ de _____ de 20 ____.

COMITE DE INVESTIMENTOS

ELIZETTY BERGAMO

Presidente

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2017**ANEXO V****Modelo de Declaração de Conhecimento das Especificações do Edital de Credenciamento nº 001/2017****Referente:** Edital de Credenciamento nº 001/2017

Objeto: Credenciamento e seleção para integrar o cadastro de instituições financeiras do RPPS – REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL, de empresas autorizadas pelo Banco Central do Brasil, interessadas em prestar serviços de gestão de fundos de investimentos, nos moldes determinados pela Resolução nº 3.922 de 25 de novembro de 2010, do Conselho Monetário Nacional, da Portaria MPS nº 519/2011 e alterações, Portaria 170/2012 e de igual modo, da Política Anual de Investimentos do RPPS em vigor.

Senhor Presidente:

DECLARAMOS, na qualidade de Proponente do procedimento de Credenciamento, instaurado pelo Instituto de Seguridade Social de Lobato - LOBATOPREV, que estamos cientes de todos os termos do edital e anexos deste, sendo sabedores de todas as especificações nele contidas.

_____, ____ de _____ de 20 ____.

Nome, assinatura, Cargo/Função e CPF do Representante Legal**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2017****ROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS**

Nº _____

Atendendo o contido no Edital de Credenciamento nº 001/2017, Item 5, **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, apresentou os documentos elencados nos Itens 3 e 4 bem como os anexos.

As análises dos documentos e julgamentos ocorrerão nas reuniões ordinárias do Comitê de Investimentos, que poderá emitir o CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO.

Lobato, aos ____ dias do mês de _____ de 20 ____.

ELIZETTY BERGAMO

Presidente

Publicado por:
Roger Garcia
Código Identificador:998064B3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO PE 03-2018 PUBLICAÇÃO

TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO**Pregão Nº 3/2018**

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 2678/2018 resolve:
HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Pregão eletrônico nº 3/2018 referente à **Aquisição de Equipamentos Rodoviários**, em favor das empresas conforme abaixo;

ICAVEL VEICULOS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Un	Qtd	Preço	Preço total
1	1	Caminhão Caçamba Basculante 6x4.	VOLKSWAGEN	26.280 6X4	UN	1	285.169,00	285.169,00
TOTAL								285.169,00
Prazo de entrega item 01 - 90 dias								
ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Un	Qtd	Preço	Preço total
2	1	Escavadeira Hidráulica.	JCB	JS130LC	UN	1,00	314.699,00	314.699,00
TOTAL								314.699,00
Prazo de entrega item 02 - 60 dias								
SEG CONSULTORIA LTDA - ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Un	Qtd	Preço	Preço total
3	1	Mínicarregadeira Sobre Rodas.	SEMAX	SX60	UN	1,00	116.900,00	116.900,00
TOTAL								116.900,00
Prazo de entrega item 03 - 60 dias								

Estando em conformidade com a ata de seção de Pregão e eletrônico 3/2018 datada de 26/02/2018.

Manfrinópolis, 12/04/2018.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Kloc de Camargo
Código Identificador:35C8407D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2018 - PMM - NOVA PRATA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2018 – PMM

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2018 - PMM

PROCESSO Nº 044/2018

GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE MATINHOS

DETENTORA DA ATA: MINERAÇÃO NOVA PRATA LTDA

CNPJ N.º 82.514.795/0001-10

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SAIBRO BRITADO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Secretaria:	11 – Secretaria Municipal de Obras		
Unidade:	11.01 – Gabinete do Secretário		
Funcional Progr:	15.451.0112.2051		
Projeto/Atividade:	Recuperação de vias urbanas		
Reduzido: 2824	Categoria Econ:	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
Desdobramento Reduzido	2826	3.3.90.30.54.00	Material de Manutenção para estradas e vias
Fonte de Rec:	000		
Reduzido: 2828	Categoria Econ:	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
Desdobramento Reduzido	2829	3.3.90.30.54.00	Material de Manutenção para estradas e vias
Fonte de Rec:	504		
Reduzido: 2830	Categoria Econ:	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
Desdobramento Reduzido	2831	3.3.90.30.54.00	Material de Manutenção para estradas e vias
Fonte de Rec:	510		
Reduzido: 2832	Categoria Econ:	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
Desdobramento Reduzido	2833	3.3.90.30.54.00	Material de Manutenção para estradas e vias
Fonte de Rec:	511		
Reduzido: 2834	Categoria Econ:	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
Desdobramento Reduzido	2835	3.3.90.30.54.00	Material de Manutenção para estradas e vias
Fonte de Rec:	512		
Funcional Progr:	15.451.0115.2050		
Projeto/Atividade:	Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras		
Reduzido: 2953	Categoria Econ:	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
Desdobramento Reduzido	2979	3.3.90.30.54.00	Material de Manutenção para estradas e vias
Fonte de Rec:	000		
Reduzido: 2982	Categoria Econ:	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
Desdobramento Reduzido	2992	3.3.90.30.54.00	Material de Manutenção para estradas e vias
Fonte de Rec:	504		
Reduzido: 2993	Categoria Econ:	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
Desdobramento Reduzido	3008	3.3.90.30.54.00	Material de Manutenção para estradas e vias
Fonte de Rec:	510		
Reduzido: 3010	Categoria Econ:	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
Desdobramento Reduzido	3019	3.3.90.30.54.00	Material de Manutenção para estradas e vias
Fonte de Rec:	511		
Reduzido: 3021	Categoria Econ:	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
Desdobramento Reduzido	3026	3.3.90.30.54.00	Material de Manutenção para estradas e vias
Fonte de Rec:	512		

PREÇOS REGISTRADOS:

COTA EXCLUSIVA (75%)					
ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO	UNIT	TOTAL
02	10.500	M3	Saibro britado: Pedra constituída de material de cor amarelada, com mistura de material arenoso, encontradas nas jazidas tipo GRANITO MIGMATITO ou equivalente; britagem de no mínimo 9,00 mm (3/8" e no máximo 4" polegadas); com coeficiente de expansão menor que 0,50% (meio por cento), específico para sub-base de estradas e ruas não pavimentadas onde se deseja obter um solo mais consistente e compactado para o recebimento de camada asfáltica ou similar, em superfícies arenosas. O material deverá ser entregue no pátio da Secretaria de Obras ou conforme a necessidade da Secretaria. Todas as despesas com transportes ocorrerão por conta da empresa contratada. Junto com a carga, deverá ser entregue ao responsável da Secretaria, o ticket de pesagem eletrônica constando obrigatoriamente as informações do material, dados da pesagem e da metragem cúbica da carga.	54,00	567.000,00
TOTAL					RS567.000,00

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 04/05/2018.

RUY HAUER REICHERT

Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora C. Teles Tavares
Código Identificador:D2C2E8B2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2018 - PMM - RDL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2018 – PMM

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2018 - PMM

PROCESSO Nº 044/2018

GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE MATINHOS

DETENTORA DA ATA: RDL SOLUÇÕES LTDA - ME

CNPJ N.º 06.278.172/0001-08

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SAIBRO BRITADO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Secretaria:	11 – Secretaria Municipal de Obras		
Unidade:	11.01 – Gabinete do Secretário		
Funcional Progr:	15.451.0112.2051		
Projeto/Atividade:	Recuperação de vias urbanas		
Reduzido: 2824	Categoria Econ:	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
Desdobramento Reduzido	2826	3.3.90.30.54.00	Material de Manutenção para estradas e vias
Fonte de Rec:	000		
Reduzido: 2828	Categoria Econ:	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
Desdobramento Reduzido	2829	3.3.90.30.54.00	Material de Manutenção para estradas e vias
Fonte de Rec:	504		
Reduzido: 2830	Categoria Econ:	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
Desdobramento Reduzido	2831	3.3.90.30.54.00	Material de Manutenção para estradas e vias
Fonte de Rec:	510		
Reduzido: 2832	Categoria Econ:	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
Desdobramento Reduzido	2833	3.3.90.30.54.00	Material de Manutenção para estradas e vias
Fonte de Rec:	511		
Reduzido: 2834	Categoria Econ:	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
Desdobramento Reduzido	2835	3.3.90.30.54.00	Material de Manutenção para estradas e vias
Fonte de Rec:	512		
Funcional Progr:	15.451.0115.2050		
Projeto/Atividade:	Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras		
Reduzido: 2953	Categoria Econ:	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
Desdobramento Reduzido	2979	3.3.90.30.54.00	Material de Manutenção para estradas e vias
Fonte de Rec:	000		
Reduzido: 2982	Categoria Econ:	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
Desdobramento Reduzido	2992	3.3.90.30.54.00	Material de Manutenção para estradas e vias
Fonte de Rec:	504		
Reduzido: 2993	Categoria Econ:	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
Desdobramento Reduzido	3008	3.3.90.30.54.00	Material de Manutenção para estradas e vias
Fonte de Rec:	510		
Reduzido: 3010	Categoria Econ:	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
Desdobramento Reduzido	3019	3.3.90.30.54.00	Material de Manutenção para estradas e vias
Fonte de Rec:	511		
Reduzido: 3021	Categoria Econ:	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
Desdobramento Reduzido	3026	3.3.90.30.54.00	Material de Manutenção para estradas e vias
Fonte de Rec:	512		

PREÇOS REGISTRADOS:

COTA RESERVADA (25%)					
ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO	UNIT	TOTAL
01	3.500	M3	Saibro britado (cota reservada para ME e EPP): Pedra constituída de material de cor amarelada, com mistura de material arenoso, encontradas nas jazidas tipo GRANITO MIGMATITO ou equivalente; britagem de no mínimo 9,00 mm (3/8" e no máximo 4" polegadas); com coeficiente de expansão menor que 0,50% (meio por cento), específico para sub-base de estradas e ruas não pavimentadas onde se deseja obter um solo mais consistente e compactado para o recebimento de camada asfáltica ou similar, em superfícies arenosas. O material deverá ser entregue no pátio da Secretaria de Obras ou conforme a necessidade da Secretaria. Todas as despesas com transportes ocorrerão por conta da empresa contratada. Junto com a carga, deverá ser entregue ao responsável da Secretaria, o ticket de pesagem eletrônica	54,00	189.000,00

			constando obrigatoriamente as informações do material, dados da pesagem e da metragem cúbica da carga.		
TOTAL					RS189.000,00

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 04/05/2018.

RUY HAUER REICHERT

Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora C. Teles Tavares
Código Identificador:993A33C4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 23 -2018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal de Mato Rico/Pr.,no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 8.666/93, Lei 10.520 de 17/07/2002, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nº	23/2018
Modalidade:	Pregão Presencial
Data pregão	02/05/2018
Objeto	Aquisição de material de limpeza e higienização para as escolas, creche municipal, departamentos e Secretarias vinculados à Administração.

Dotações Orçamentárias:

03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.003 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
03.003.04.122.0201.2005 - Manutenção dos Serviços Administrativos
339030.00.00 – Material de Consumo
05 – SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
05.001 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES
05.001.26.782.2601.2009 – Manutenção dos Serviços de Transporte
339030.00.00 – Material de Consumo
05.002 – DEPARTAMENTO DE OBRAS
05.002.15.451.1501.2010 – Manutenção do Departamento de Obras
339030.00.00 – Material de Consumo
05.003 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
05.003.15.452.1501.2011 – Manutenção dos Serviços Urbanos
339030.00.00 – Material de Consumo
06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.001 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
06.001.12.361.1201.2012 – Manutenção da Educação Básica
339030.00.00 – Material de Consumo
06.001.12.361.1201.2013 – Manutenção da Escola Municipal Princesa Isabel
339030.00.00 – Material de Consumo
06.001.12.361.1201.2014 – Manutenção da Escola Municipal Pedro Mendes
339030.00.00 – Material de Consumo
06.001.12.361.1201.2017 – Manutenção do FUNDEB
339030.00.00 – Material de Consumo
06.001.12.365.1201.2017 – Manutenção da Creche Criança Feliz
339030.00.00 – Material de Consumo
06.002 – DEPARTAMENTO DE CULTURA
06.002.13.392.1301.2032 – Manutenção das Atividades Culturais
339030.00.00 – Material de Consumo
07 – SECRETARIA DE ESPORTES
07.001 – DEPARTAMENTO DE ESPORTES
07.001.27.812.2701.2017 – Manutenção das Atividades Esportivas
339030.00.00 – Material de Consumo
08 – SECRETARIA DE SAÚDE
08.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
08.002.10.301.1001.2019 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
339030.00.00 – Material de Consumo
09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.002.08.241.0801.2033 – Manutenção da Casa Lar do Idoso
339030.00.00 – Material de Consumo
09.002.08.243.0801.2023 – Manutenção do PETI

339030.00.00 – Material de Consumo
 09.002.08.244.0801.2021 – Manutenção do Fundo Munic.de Assistência Social
 339030.00.00 – Material de Consumo
 09.002.08.244.0801.2024 – Manutenção do CRAS
 339030.00.00 – Material de Consumo
 09.003 – FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
 09.003.08.243.0801.6022 – Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
 339030.00.00 – Material de Consumo
 10 – SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
 10.001 – DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA
 10.01.20.606.2001.2025 – Manutenção das Atividades Agropecuárias
 339030.00.00 – Material de Consumo
 11 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
 11.001 – DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
 11.001.18.541.1801.2027 – Manutenção das Ativid.de Prot. ao Meio Ambiente
 339030.00.00 – Material de Consumo

FORNECEDOR: VALDEMAR SEGURO & CIA LTDA CNPJ: 05.255.212/0001-33

Lote	Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	11	Corda de varal n.º 5, com 25 (vinte e cinco) metros, composta de 90% de polietileno e 10% de polipropileno, atóxica e não perecível, embalada individual.	PLASCOR	30,00	R\$ 4,75	R\$ 142,50
1	12	Cera em pasta cor amarela, alto brilho com silicone e solvente em latas com 375gramas, com dados de identificação do produto, marca do fabricante e registro na ANVISA.	GIOCA	150,00	R\$ 12,38	R\$ 1.857,00
1	13	Cera em pasta cor vermelha alto brilho com silicone e solvente em latas com 375gramas, com dados de identificação do produto, marca do fabricante e registro na ANVISA.	GIOCA	300,00	R\$ 12,38	R\$ 3.714,00
1	22	Condicionador infantil. Embalagem de 350 ml (Similar a Palmolive).	TRA LA LA	60,00	R\$ 12,59	R\$ 755,40
1	23	Desentupidor de pia líquido desincrustante alcalino com alto poder desentupidor, eficaz para ralos e vasos sanitários, para casos de entupimento de baixa e média complexidade. Embalagem plástica de 1 litro, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação.	DIABO VERDE	40,00	R\$ 10,28	R\$ 411,20
1	25	Desodorizador de ambientes aerossol. Embalagem de 360 ml. Fragrâncias diversas. (similar a Glade)	BOM AR	200,00	R\$ 11,40	R\$ 2.280,00
1	27	Escova sanitária de plástico com cerdas super-resistentes, com suporte de plástico. Dimensões aproximadas altura com cabo 33 cm x 8 cm diâmetro.	PLASNEW	20,00	R\$ 13,10	R\$ 262,00
1	28	Espuma de aço inoxidável para dar brilho ao inox, para limpeza de painéis. Lâ bola de 07 a 08 cm. Embalagem com no mínimo 10 gramas com dados de identificação do produto, marca do fabricante e registro na ANVISA.	RELUZ	500,00	R\$ 3,20	R\$ 1.600,00
1	31	Espuma para banho, dupla face, anatômica, embalagem com 1 esponja.	BETTA	60,00	R\$ 4,27	R\$ 256,20
1	34	Fósforo, aproximadamente 05 cm cada palito, embalagem em caixinhas, contendo 40 palitos e reembalados em maços de 10 caixinhas.	PARANA	20,00	R\$ 3,50	R\$ 70,00
1	42	Lâmina, caixa com 3 unidades.	WILSON	10,00	R\$ 2,55	R\$ 25,50
1	44	Limpador multiuso cremoso, de uso geral, com aroma original. Embalagem plástica de 250 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e registro na ANVISA. (Similar a cif).	SANY	130,00	R\$ 6,29	R\$ 817,70
1	56	Pá para lixo com base plástica, com cabo que se encaixa no cabo da vassoura com ranhuras nas laterais, produto de boa qualidade. Cores diversas.	PLASUTIL	30,00	R\$ 8,44	R\$ 253,20
1	57	Palitos de dentes caixa com 100 palitos.	GINA	100,00	R\$ 0,90	R\$ 90,00
1	62	Papel alumínio em rolo, embalagem de 7,5 m x30 cm. Embalado em caixa de papelão, sem furos e sem sinais de oxidação. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	LUMIPAN	50,00	R\$ 4,42	R\$ 221,00
1	63	Papel filme em rolo, embalagem de 28 cmx30 m, embalado em caixa de papelão, sem furos e sem sinais de oxidação. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante.	LUMIPAN	20,00	R\$ 4,15	R\$ 83,00
1	67	Prendedor de roupa produzido com madeira de reflorestamento de primeira qualidade, medindo aproximadamente 7cm de comprimento, embalados em pacote plástico contendo 12 unidades.	CRISTAL	40,00	R\$ 2,00	R\$ 80,00
1	68	Prendedor de roupa produzido em plástico, medindo aproximadamente 5cm de comprimento, embalados em pacote plástico contendo 12 unidades.	CRISTAL	40,00	R\$ 2,25	R\$ 90,00
1	69	Querosene, derivado de petróleo hidrocarboneto alifático. Embalagem plástica contendo 1 litro, com dados de identificação do produto, marca do fabricante e registro na ANVISA.	PETRUS	50,00	R\$ 10,50	R\$ 525,00
1	70	Rodo de espuma com 30 cm e cabo de madeira medindo no mínimo 120 cm de comprimento.	CAMPRODO	100,00	R\$ 11,75	R\$ 1.175,00
1	71	Rodo secador para piso com duas laminas em borracha, base medindo aprox. 40 cm de largura e fixada no cabo com estrutura metalizada, cabo em madeira medindo aprox. 120 cm de comprimento.	CAMPRODO	50,00	R\$ 15,35	R\$ 767,50
1	72	Rodo secador de alumínio reforçado, para piso, com duas laminas em borracha, base medindo aprox. 60 cm de largura e fixada no cabo com estrutura metalizada, cabo em alumínio medindo no máximo 140 cm de comprimento.	CAMPRODO	120,00	R\$ 22,28	R\$ 2.673,60
1	82	Saponáceo em pó, composição: tensoativos aniônicos, alcalizantes, agente abrasivo, corante e essência, embalagem plástica contendo 300gr. Com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	SANY	90,00	R\$ 3,85	R\$ 346,50
1	83	Saponáceo líquido cremoso. Composição: tensoativos:aniônicos e não iônicos, espessantes e alcalinizantes, abrasivo, preservante e fragrância. Embalagem plástica contendo 300ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante e registro na ANVISA.	SANY	50,00	R\$ 5,93	R\$ 296,50
1	86	Talco infantil composição magnésio carbonato perfumado, Embalagem de 200gr.	123BABY	50,00	R\$ 14,30	R\$ 715,00
1	87	Toalha de rosto, 100% algodão, felpuda, com barra nos quatro lados, medindo no aproximadamente 41x71cm. Cores diversas.	APUCARANA	50,00	R\$ 11,88	R\$ 594,00
1	88	Toalha de banho grande, cores variadas, Composição: 98% Algodão, 2% Viscose. Tamanho: 67 x 140 cm.	APUCARANA	40,00	R\$ 26,85	R\$ 1.074,00
TOTAL					21.175,80	

Fornecedor: VALDEMAR SEGURO & CIA LTDA CNPJ: 05.255.212/0001-33

Valor total Homologado do Fornecedor: 21.175,80 (vinte e um mil cento e setenta e cinco reais e oitenta centavos).

Fornecedor: GENILTON PEREIRA DOS SANTOS - ME - CNPJ: 08.364.537/0001-42

Lote	Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	1	Ácido desincrustante. Para limpeza pesada de pisos. Embalagem plástica de 1 litro.	DEZ	120,00	R\$ 11,55	R\$ 1.386,00
1	3	Amaciante de roupas com aspecto líquido viscoso, cor: azul claro, odor característico. Embalagem de 2 litros, com dados de identificação do produto, marca do fabricante e registro na ANVISA. (Similar a Soft Plus).	URCA	400,00	R\$ 7,98	R\$ 3.192,00
1	4	Álcool gel etílico, hidratado, 70º ou mais, desinfetante de uso geral. Embalagem de 500ml.	ARAUCARIA	400,00	R\$ 6,42	R\$ 2.568,00
1	5	Álcool líquido. Composição: álcool etílico hidratado, 70 % uso doméstico. Embalagem plástica com tampa rosqueável de 1 litro. Com registro na ANVISA.	ARAUCARIA	1.000,00	R\$ 6,98	R\$ 6.980,00
1	7	Balde plástico, polietileno de alta densidade (pead) alta resistência a impacto. Reforço no encaixe das alças, alças em aço 101/20 zincado, capacidade de 10 litros.	PLASNEW	60,00	R\$ 16,65	R\$ 999,00
1	8	Barbeador em plástico descartável 3 lâminas estajo com 2 unidades.	BIC	100,00	R\$ 9,08	R\$ 908,00

1	9	Brilho alumínio, para a limpeza de alumínio. Composição: à base de tensoativo Aniônico (Linear Alquil Benzeno Sulfônico), Acidificantes (Ácido Clorídrico e Ácido Glicólico), Espessante, Corantes, Fragrância e Veículo. Embalagem plástica, com 500 ml, com dados de identificação do produto e marca do fabricante. (Similar a Sapólio).	BRILHALUMINIO	200,00	R\$ 3,50	R\$ 700,00
1	10	Bobina Picotada 30x38 cm Saco em rolo c/ 500 sacos.	GIOPACK	80,00	R\$ 33,89	R\$ 2.711,20
1	14	Cera líquida incolor com brilho, 750 ml, para todos os tipos de pisos. Composição: dispersão acrílica, emulsão de polietileno solvente, plastificante, preservante, antiespumante, resina fumárica, nivelador, essência e água.	GIOCA	120,00	R\$ 9,89	R\$ 1.186,80
1	15	Cera líquida, cor Amarela, para todos os tipos de pisos, com ação impermeabilizante e alta performance, brilho instantâneo e fragrância suave. Embalagem: plástica de 500 ml.	GIOCA	150,00	R\$ 9,65	R\$ 1.447,50
1	16	Cera líquida, cor vermelha, para todos os tipos de pisos, com ação impermeabilizante e alta performance, brilho instantâneo e fragrância suave. Embalagem: plástica de 500 ml.	GIOCA	200,00	R\$ 9,68	R\$ 1.936,00
1	19	Cortador de unha em aço carbono niquelado e cromado, aproximadamente 90 g.	UNHEX	10,00	R\$ 9,89	R\$ 98,90
1	20	Creme dental, embalagem, caixa de 90gr., Sabor: menta original. (Similar a Colgate)	SORRISO	100,00	R\$ 4,25	R\$ 425,00
1	21	Creme dental infantil, embalagem de 50 gramas nos sabores de Morango e uva. (Similar a Tandy).	ALEGRINHO	70,00	R\$ 5,69	R\$ 398,30
1	24	Desinfetante – composição: tensoativo atônico, preservante opacificante, controlador de PH e fragrância floral, eucalipto e lavanda. Embalagem plástica de 2 litros, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e registro na ANVISA. (Similar a Urcal).	ALPES	600,00	R\$ 6,76	R\$ 4.056,00
1	29	Espuma de lã de carbono, pacote de 60 gr com 8 un. de textura macia, isenta de sinais de oxidação. Data de fabricação e validade. Produto autorizado pela agência nacional de vigilância sanitária. (Similar a Bom Bril)	BOMBRIIL	180,00	R\$ 2,23	R\$ 401,40
1	30	Espuma de louças dupla face, manta verde com espuma amarela. Embalagem plástica com 04 unidades. Com identificação do produto, marca do fabricante, tamanho 110 mm x 775 mm x 20 mm (Similar a Esfre Bom)	ESFREBOM	230,00	R\$ 4,93	R\$ 1.133,90
1	32	Filtro de papel tamanho 103, caixa com 30 unidades.	IGUAÇU	400,00	R\$ 4,49	R\$ 1.796,00
1	33	Flanela para limpeza, confeccionada em tecido de algodão flanelado. Cor: Laranja com bordas overlockeadas em linhas de algodão, dimensões mínimas 28x48 cm e máxima 30x60 cm, para uso geral.	RODOS DOURADO	150,00	R\$ 4,93	R\$ 739,50
1	35	Fralda Descartável EGG; com eficaz absorção do xixi, com sistema blockgel com canais ativos e pH balanceado, Com fecho ajustável, Embalagem com 42 unidades tamanho EGG, 12 a 15 kg.	SMILINGUIDO	100,00	R\$ 45,50	R\$ 4.550,00
1	36	Fralda Descartável G; com eficaz absorção do xixi, com sistema blockgel com canais ativos e pH balanceado. Com fecho ajustável, Embalagem com 48 unidades tamanho G. 9 a 12,5 kg.	SMILINGUIDO	150,00	R\$ 45,60	R\$ 6.840,00
1	37	Fralda Descartável GG; com eficaz absorção do xixi, com sistema blockgel com canais ativos e pH balanceado, com fecho ajustável, Embalagem com 54 unidades tamanho GG 9 a 15 kg.	SMILINGUIDO	120,00	R\$ 45,50	R\$ 5.460,00
1	38	Fralda Descartável M, com eficaz absorção do xixi, com sistema blockgel com canais ativos e pH balanceado. Com fecho ajustável. Embalagem com 32 unidades tamanho M. 5,5 a 9,5 kg.	SMILINGUIDO	120,00	R\$ 45,58	R\$ 5.469,60
1	40	Inseticida aerossol - embalagem de 300ml inodoro, para moscas, mosquitos e baratas. Com registro na ANVISA/ ministério da saúde. Embalagem: frasco com 300ml, metálica com dispersor, deve constar na embalagem prazo de validade de no mínimo 6 meses.	RAID	50,00	R\$ 12,80	R\$ 640,00
1	41	Isqueiro a gás, cores sortidas; altura da chama pré-ajustada. Embalagem: embalagem plástica contendo 1 unidade. Com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, e selo do INMETRO.	BIC	80,00	R\$ 4,93	R\$ 394,40
1	43	Limpador multiuso desengordurante para cozinha, para a limpeza de fogões, azulejos, pia, exaustores. Formato: Pulverizador 500 ml, Fragrâncias: Limão. Conteúdo: 500 ml. (Similar a veja).	GIOCA	250,00	R\$ 12,78	R\$ 3.195,00
1	45	Limpador perfumado, líquido, delível em água, para a limpeza de pisos e azulejos. Fragrância: diversas. Embalagem de 1 litro. (Similar a veja).	GIOCA	400,00	R\$ 7,95	R\$ 3.180,00
1	46	Limpador de limpeza pesada, embalagem de 500 ml, com cloro ativo indicado para limpeza e desinfecções de superfícies laváveis de banheiro, cozinha, pisos, vasos sanitários e ralos. (Similar a Veja).	GIOCA	300,00	R\$ 7,59	R\$ 2.277,00
1	47	Limpa vidros a base de dodecil benzeno sulfonato de sódio, umectante, estabilizante, solvente, corante, butiglicol, sequestrante e veículo. Embalado em frasco plástico, contendo 500ml. (Similar a Veja).	GIOCA	300,00	R\$ 7,10	R\$ 2.130,00
1	48	Lixa d'água para fogão, gramatura preta, grossa, para lixamento úmido em geral em superfícies metálicas Medida 225mm x 275mm.	3M	60,00	R\$ 2,15	R\$ 129,00
1	49	Lixeira para banheiro com pedal com acionamento de tampa em suporte em ferro, capacidade mínima 30lt, medindo aproximadamente 47 x 40 x 33,5 cm centímetros, em plástico resistente, lavável na cor branca, certificado pelo INMETRO.	PLASNEW	20,00	R\$ 78,85	R\$ 1.577,00
1	50	Lixeira para banheiro com pedal com acionamento de tampa em suporte em ferro, capacidade mínima 50lt, medindo aproximadamente 71,0 x 45 x 40 cm centímetros, em plástico resistente, lavável na cor branca, certificado pelo INMETRO.	PLASNEW	10,00	R\$ 89,40	R\$ 894,00
1	51	Loção hidratante, textura cremosa, para todos os tipos de pele, Embalagem: Frasco de 200ml. Fragrância: diversas.	SKALA	40,00	R\$ 15,92	R\$ 636,80
1	52	Lustra móveis. Embalagem plástica com 200 ml, fragrância de lavanda e jasmim, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e registro na ANVISA.	GIOCA	120,00	R\$ 5,70	R\$ 684,00
1	58	Palha de aço, nº 01, c/ 40g, aproximadamente para limpeza, fios médios. Embalagem: com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	LIMPS	800,00	R\$ 2,26	R\$ 1.808,00
1	59	Pano de chão, tipo saco, 100% algodão, alvejado, bordas com acabamento em overlock, dimensão 70x50 cm e peso 100g, com variação de mais ou menos 5% Etiqueta com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	RODO DOURADO	100,00	R\$ 7,35	R\$ 735,00
1	60	Pano de prato com medidas mínimas de 45x70cm, com bainha e com etiqueta costurada no pano de prato onde será possível identificar a marca ou a procedência (100% Algodão).	ITEATEX	40,00	R\$ 5,95	R\$ 238,00
1	65	Papel toalha para cozinha, embalagem plástica com 02 rolos, 60 folhas cada. (Similar a Snob).	SANTEPEL	100,00	R\$ 6,45	R\$ 645,00
1	66	Pedra/ Pastilha Sanitária. Embalagem: Caixa com 01 Unidade de 35grs, com fragrância floral e lavanda, com dados de identificação do produto, marca do fabricante.	SUAVE LAR	400,00	R\$ 2,42	R\$ 968,00
1	73	Sabão em barra glicerinado, embalagem contendo 5 unidades de 200 gramas, data de fabricação e validade. Produto autorizado pela agência nacional de vigilância sanitária.	ALPES	290,00	R\$ 7,29	R\$ 2.114,10
1	74	Sabão em pó. Embalagem em sachê de 1 quilo com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e com registro na ANVISA. (Similar a Brilhante).	BRILHANTE	700,00	R\$ 8,99	R\$ 6.293,00
1	75	Sabonete em barra antibacteriano, aromas diversos, data de fabricação e validade do produto, com registro na ANVISA. Embalagem: pacote com 01 barra de 90 gramas. (Similar a Protex).	PALMOLIVE	200,00	R\$ 2,75	R\$ 550,00
1	76	Sabonete infantil glicerinado em barra, fragrância suave. Embalagem: pacote com 01 barra de 90 gramas, com dados de identificação do produto, marca do fabricante e registro na ANVISA. (Similar a Fofo).	1 2 3	150,00	R\$ 3,60	R\$ 540,00
1	77	Sabonete líquido de limpeza, antibacteriano, Embalagem de 500 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante e registro da ANVISA.	TACTO	180,00	R\$ 13,95	R\$ 2.511,00
1	78	Saco plástico para lixo em polietileno de alta densidade, reforçado, cor preta ou azul. Embalagem: pacote com 10 unidades capacidade de 100 litros, com etiqueta de fabricação do produto, marca do fabricante, dimensões, quantidades e registro na ANVISA.	VOLPINI	1.000,00	R\$ 7,95	R\$ 7.950,00
1	79	Saco plástico para lixo em polietileno de alta densidade, reforçado, cor preta ou azul. Embalagem: pacote com 10 unidades capacidade de 50 litros, com etiqueta de fabricação do produto, marca do fabricante, dimensões, quantidades e registro na ANVISA.	VOLPINI	900,00	R\$ 4,29	R\$ 3.861,00
1	80	Saco plástico para lixo em polietileno de alta densidade, reforçado, cor preta ou azul. Embalagem: pacote com 10 unidades capacidade de 30 litros, com etiqueta de fabricação do produto, marca do fabricante, dimensões, quantidades e registro na ANVISA.	VOLPINI	900,00	R\$ 4,29	R\$ 3.861,00
1	81	Saco plástico para lixo em polietileno de alta densidade, reforçado, cor preta ou azul. Embalagem: pacote com 10 unidades capacidade de 15 litros, com etiqueta de fabricação do produto, marca do fabricante, dimensões, quantidades e registro na ANVISA.	VOLPINI	300,00	R\$ 4,10	R\$ 1.230,00
1	84	Shampoo adulto, para todos os tipos de cabelos, Embalagem plástica com 325 ml, com dados de identificação do produto e marca do fabricante. (Similar a Seda).	SKALA	60,00	R\$ 8,80	R\$ 528,00
1	85	Shampoo infantil para todos os tipos de cabelos, que não irrite os olhos, que seja recomendado para crianças de 0 a 6 anos. Embalagem plástica com 350 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante. (Similar a Palmolive).	SKALA	80,00	R\$ 10,70	R\$ 856,00
1	89	Pano para limpeza em geral, tipo atalhado.	RODO DOURADO	50,00	R\$ 10,75	R\$ 537,50

1	91	Vassoura de nylon de uso geral, com base plástica e capa plástica, cerdas de nylon desfiado com aproximadamente 12cm de altura, fixadas bem firmes junto a base, cabo de madeira revestido de plástico medindo no máximo 1,40 cm.	NOVIÇA	90,00	R\$ 15,70	R\$ 1.413,00
1	92	Vassoura de palha, para uso externo, reforçada e resistente, com cerdas naturais selecionadas com aproximadamente 35cm de largura no leque, com cabo de madeira.	RODO DOURADO	70,00	R\$ 15,35	R\$ 1.074,50
Total					108.833,40	

Fornecedor: Genilton Pereira Dos Santos - Me - CNPJ: 08.364.537/0001-42

Valor total Homologado do Fornecedor: 108.833,40 (cento e oito mil oitocentos e trinta e três reais e quarenta centavos).

FORNECEDOR: JOSEVALDO DA ROCHA RIBEIRO 04292213984 - CNPJ: 26.424.880/0001-17

Lote	Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	2	Água sanitária, com bactericida, uso doméstico a base de hipoclorito de sódio com teor de cloro ativo entre 2,0 a 2,5 % de p/p. Embalagem plástica de 1 litro, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e registro na ANVISA. (Similar a Qboa).	BRILMAX	1.300,00	R\$ 3,20	R\$ 4.160,00
1	6	Balde para pedreiro/chapa, com 10 litros, cor preto.	ARQPLAST	40,00	R\$ 17,49	R\$ 699,60
1	17	Copo descartável, branco, capacidade 50ml. Peso líquido mínimo de 0,75g; pacote com 100 unidades.	MULTPLAST	500,00	R\$ 3,24	R\$ 1.620,00
1	18	Copo descartável, polietileno, branco leitoso, capacidade de 180 ml, para água, suco ou refrigerante.	MULTPLAST	900,00	R\$ 4,65	R\$ 4.185,00
1	26	Detergente líquido glicerinado para louças, tampa com regulador de fluxo. Composição: Tenssoativos Aniônicos, Sequestrante, Conservantes, Espessante, Corante, Fragrância e Água. Componente Ativo: Linear Alquil Benzeno Sulfonato de Sódio. Contendo Tenssoativo Biodegradável. Embalagem: frascos com 500 ml cada com bico dosador, nas fragrâncias: neutro, maçã, coco e limão com dados de identificação do produto, marca do fabricante e registro na ANVISA. (Similar a Ipê).	ALPES	2.500,00	R\$ 2,15	R\$ 5.375,00
1	39	Guardanapo de papel, material celulose, folha simples de cor branca, não reciclável, macio, medindo, no mínimo, 22x25cm. Embalagem com 50 unidades.	NOBRE	500,00	R\$ 4,28	R\$ 2.140,00
1	53	Luva de borracha em látex natural, forrada internamente com flocos de algodão, na cor amarela, altamente resistente, palma de dedos antiderrapante, interior liso, comprimento 30 cm e 0,40mm de espessura. Com bordas ajustadas que aumentam a proteção, evitando a entrada de água. Embalagem lacrada contendo 01(um) par de luvas com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Tamanho P. (similar a Scotch Brite).	NOBRE	300,00	R\$ 5,10	R\$ 1.530,00
1	54	Luva de borracha em látex natural, forrada internamente com flocos de algodão, na cor amarela, altamente resistente, palma e dedos antiderrapante, interior liso, comprimento 30 cm e 0,40mm de espessura. Com bordas ajustadas que aumentam a proteção, evitando a entrada de água. Embalagem lacrada contendo 01(um) par de luvas com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Tamanho M. (similar a Scotch Brite).	NOBRE	400,00	R\$ 5,10	R\$ 2.040,00
1	55	Luva de borracha em látex natural, forrada internamente com flocos de algodão, na cor amarela, altamente resistente, palma de dedos antiderrapante, interior liso, comprimento 30 cm e 0,40mm de espessura. Com bordas ajustadas que aumentam a proteção, evitando a entrada de água. Embalagem lacrada contendo 01(um) par de luvas com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Tamanho G. (similar a Scotch Brite).	NOBRE	300,00	R\$ 5,10	R\$ 1.530,00
1	61	Papel higiênico, branco, folhas simples, de alta qualidade. Neutro, pacotes com 12 rolos de 60x10cm cada, data de fabricação e validade do produto, autorizado pela Agência nacional de vigilância sanitária. (Similar a Paloma).	TROPICOS	600,00	R\$ 16,99	R\$ 10.194,00
1	64	Papel toalha, interfolha não reciclado, alta absorção na cor branca, duas dobras medindo 20 x 20 cm. Embalagem: Fardo com 1.000 (mil) folhas.	REMAPEL	300,00	R\$ 12,23	R\$ 3.669,00
1	90	Touca descartável, cor branca, com elástico revestido, proporcionando melhor vedação durante sua utilização. Tamanho: 45 x 52 cm. . Embalagem plástica com 100 unidades, com dados de identificação do produto, marca do fabricante.	TALGE	200,00	R\$ 14,61	R\$ 2.922,00
Total					40.064,60	

Fornecedor: Josevaldo Da Rocha Ribeiro 04292213984 - CNPJ: 26.424.880/0001-17

Valor total Homologado do Fornecedor: 40.064,60 (quarenta mil e sessenta e quatro reais e sessenta centavos).

Dessa forma, o valor total homologado do é de R\$ 170.073,80 (Cento e setenta e cinco mil setenta e três reais e oitenta centavos).

02 – Autorizar a emissão das notas de empenho correspondentes.

03- **CONVOCAR** as empresas acima nominadas, vencedoras dos Itens acima descritos, para no prazo de 05- (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação da homologação, comparecer na Prefeitura Municipal de Mato Rico, na Avenida das Araucárias, s/n, a fim de assinar o contrato referente a licitação em epígrafe, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação e no Artigo 81 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Mato Rico/PR, 04 de maio de 2018.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jovani Kordun

Código Identificador:FE3A500B

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ**

**PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 69 DE 03 DE MAIO DE 2018**

**PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 069 DE 03 DE MAIO DE 2018.**

A **DIRETORA PRESIDENTE DA PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar 053/2006 de 13 de outubro de 2006, Decreto nº 211 de 13 de Fevereiro de 2017 e de acordo com a Lei Ordinária nº 3.463 de 01 de junho de 2015 e Decreto nº 4262 de 22 de Dezembro de 2016.

RESOLVE:

I – Sob conhecimento da **Diretoria de Administração e Finanças**, nomeada através do Decreto 095 de 05 de Janeiro de 2017, **Conceder**, diárias aos servidores e conselheiros abaixo relacionados para atender as despesas da viagem com destino a Gramado / RS, com saída no dia 06 de abril e retorno no dia 10 de Abril do corrente ano, para participar do Evento: XVI Seminário Sul-Brasileiro de Previdência Pública, promovido pela AGIP – Assoc. Gaúcha de Instituições de Previdência Pública.

Servidor	CPF	Cargo	Diárias	UFM	Valor UFM	Vlr. Diária
Sidnei França	911001949-91	Dir. de Adm. e Fin.	04	492	2,9687	1.460,60
Adriana M. Albini	844848299-91	Dir. Presidente	04	656	2,9687	1.947,47
Henrique M. Furuta	301653248-48	Dir. de Revisão de Benefícios	04	492	2,9687	1.460,60
Gerson Carlos M. Jr.	635467109-59	Conselheiro	04	408	2,9687	1.211,23
Maurício dos P. Coutinho	885818709-10	Conselheiro	04	408	2,9687	1.211,23
Aguinaldo Rozina	910976149-72	Conselheiro	04	408	2,9687	1.211,23
Alessandro L. da Rocha	830137849-20	Conselheiro	04	408	2,9687	1.211,23

II – Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Paranaguá, em 03 de Maio de 2018.

SIDNEI FRANÇA DOS SANTOS

Diretor de Administração e Finanças

ADRIANA MAIA ALBINI

Diretora Presidente

Publicado por:
Sidnei França dos Santos
Código Identificador:BD09122E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 29.672/2017

PROCESSO LICITATÓRIO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2017

REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2017

Pelo presente instrumento, A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ–PR, com sede na cidade de Paranaguá, Estado do Paraná, Rua Júlia da Costa, nº 322 – Bairro Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.017.458/0001-15, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Saúde**, Senhor **PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA**; **Secretário Municipal de Assistência Social**, Senhor **LEVI DE ANDRADE**; **Secretário Municipal de Cultura e Turismo**, Senhor **HARRISON MOREIRA DE CAMARGO**; **Secretário Municipal de Segurança**, Senhor **JOÃO CARLOS SILVA** e **Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral**, Senhora **VANDECY SILVA DUTRA**, considerando o julgamento do **Pregão Eletrônico nº 077/2017**, RESOLVE registrar o preço da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo às condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes nos seguintes diplomas: Lei nº 10.520/02, Lei 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, Decretos Municipais Lei nº 445/2017, 1.017/2013, 173/2017, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e respectivas alterações, bem como em conformidade com as disposições a seguir:

Empresa vencedora:

G8 ARMARINHOS LTDA – EPP

CNPJ Nº 14.232.132/0001-53

Rua José Venâncio, nº 469 – Vila Virgínia

Cidade: Ribeirão Preto – Estado: SP – CEP: 14030-200

Tel.: (16) 3610-3084 / (16) 3043-4224 / e-mail:

documentos@g8armarinhos.com.br /

g8armarinhos@gmail.com

Representante Legal: JULIA ZERI SALOMÃO, RG nº 41.933.719-2, CPF nº 430.898.298-78

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o Registro de Preços ofertados pelo PROMITENTE FORNECEDOR para a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ARTESANATO, TECIDOS E AVIAMENTOS**, em atendimento às necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E PREVENÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO E SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA**, para futuras e eventuais contratações, de acordo com a conveniência e necessidade da Administração Pública Municipal, devidamente quantificados e especificados na proposta de preços, originária do **Pregão Eletrônico Nº 077/2017**, desta Ata de Registro de Preços que consiste no Resumo Final da Licitação.

COTA DE 25% E EXCLUSIVA PARA ME, EPP E EIRELI					
LOTE	QUANT.	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	MARCA	VLR. UNIT.	VLR. TOT.
01	2824	Arame liso de alumínio colorido para meia de seda pacote com 2 peças com 5 metros cada, cores sortidas.	FAZENDO ARTESANATO	R\$ 8,98	R\$ 25.359,52
08	1514	Botão infantil modelo: frutas, animais, astros estelares, letras, cores variadas. Pcte com 100 unid.	NYBC	R\$ 17,30	R\$ 26.192,20
VALOR			R\$ 51.551,72		

1.2. Os preços do PROMITENTE FORNECEDOR, relacionados nesta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e dos Contratos que venham a ser firmados entre o PROMITENTE e **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E PREVENÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, E SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA**, com auxílio da Secretaria Municipal de Administração.

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4. Fica o PROMITENTE FORNECEDOR obrigado a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, na forma dos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL: 11.01.0012.0361.4006.2854 339030 Fonte 1103 Referência 795; 11.01.0012.0361.4006.2854 339030 Fonte 1104 Referência 791; 11.01.0012.0361.4010.2594 339030 Fonte 1103 Referência 768; 11.01.0012.0361.4010.1843 339030 Fonte 1103 Referência 799; 11.02.0012.0361.4011.2672 339030 Fonte 1103 Referência 597; 11.03.0012.0361.4006.2849 339030 Fonte 1103 Referência 815; 11.03.0012.0361.4006.2849 339030 Fonte 1103 Referência 824; 11.03.0012.0361.4006.2849 339030 Fonte 1103 Referência 801; 11.03.0012.0361.4006.2858 339030 Fonte 1103 Referência 844; 11.04.0012.0361.4007.2821 339030 Fonte 1103 Referência 875.

2.2. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E PREVENÇÃO: 10. 01. 10. 305. 2014. 4027. 339030. 9200. 1497.

2.3. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: 18.01.04.0122.0011.2935.339030 – Recursos Livres; 18.04.08.0244.0201.2987.339030.1938; 18.04.08.0244.0201.2984.339030.1938; 18.04.08.0244.0201.2989.339030.1939; 18.04.08.0244.0201.6693.339030.1934.

2.4. SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO: 42. 01. 0004. 0122. 0011. 2698. 339030. 1000.

2.5. SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA: 2002. 2621. 3339030. 309902. 01000, 2002. 2621. 33390309902. 1509.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O valor da presente Ata de Registro de Preços é o valor ofertado pelo PROMITENTE FORNECEDOR para os lotes **01 e 08** constantes da proposta apresentada no Pregão Eletrônico Nº 077/2017, que faz parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, perfazendo o valor total estimado de R\$ **51.551,72 (Cinquenta e um mil quinhentos e cinquenta e um reais e setenta e dois centavos)**, fixo, incluso todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, tributos, contribuições fiscais, parafiscais, emolumentos e custos de qualquer natureza.

3.2. O pagamento será realizado pela unidade compradora, através de crédito em conta-corrente à agência bancária, constantes na proposta de preços do PROMITENTE FORNECEDOR, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos materiais e mediante a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo servidor/comissão de recebimento, acompanhada, obrigatoriamente, de nota fiscal emitida por meio eletrônico.

3.3. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada, o decurso do prazo de pagamentos será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

3.4. O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo fornecedor, através de nota fiscal, em duas vias, com requisitos da lei vigente, dentro dos prazos estabelecidos na sua proposta, após assinatura do contrato ou por outros instrumentos hábeis, nas formas previstas no art. 62 da Lei nº 8.666/1993 e recebimento da nota de empenho.

3.5. A entrega do bem objeto, por parte da contratada, para uma determinada unidade, não poderá estar vinculada a débitos de outras unidades, porventura existentes, sob pena de sanções previstas em lei.

3.6. A liberação do pagamento ficará condicionada a apresentação da Fatura/Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual;
- c) Certidão Negativa de Débitos Municipal da sede ou domicílio da licitante;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

3.7. Nenhum pagamento será efetuado à empresa contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, não podendo este fato ensejar direito de reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE

4.1. Esta ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da sua ASSINATURA.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DO PROMITENTE FORNECEDOR

5.1. Fornecer os itens de acordo com as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência do Edital;

5.2. Substituir, sem ônus para a CONTRATANTE, qualquer material que não esteja em perfeita condição de funcionamento;

5.3. Não transferir ou subcontratar terceiros para a execução dos serviços;

5.4. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos ITENS, nos termos da legislação vigente, e efetua-los de acordo com as especificações constantes no Edital;

5.5. Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação estabelecidas no edital de licitação;

5.6. Arcar com todos os custos necessários ao completo fornecimento dos produtos, bem como ônus trabalhistas, encargos sociais, tributos, indenizações e seguro contra acidentes;

5.7. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

5.8. Se responsabilizar pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da contratação, bem como encontrar-se em regularidade perante o INSS e FGTS.

5.9. Responder por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do fornecimento dos ITENS, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurados na forma da legislação vigente, e desde que comunicados à CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do fato, ou da ordem expressa e escrita da CONTRATANTE;

5.10. A entrega do(s) produto(s) deverá ser efetuada de acordo com o solicitado pela Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, nos termos estabelecidos no Item 4 devendo a CONTRATADA, COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 24 (vinte e quatro) horas, devendo MARCAR DATA E HORÁRIO PARA A ENTREGA após o recebimento do empenho;

5.11. A CONTRATADA deverá substituir reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo Máximo de 05 (cinco) dias corridos, o produto com avarias ou defeitos;

5.12. Demais condições constam nas disposições editalícias.

CLÁUSULA SEXTA – INCIDÊNCIAS FISCAIS

6.1. O PROMITENTE FORNECEDOR declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de material, inclusive frete, não cabendo quaisquer reivindicações relativas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela Autoridade Competente.

6.2. Ficando comprovado, depois do negócio realizado e antes da entrega do objeto, que o PROMITENTE FORNECEDOR acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a quaisquer tributos não incidentes sobre a compra contratada, tais valores serão imediatamente excluídos, com o reembolso do valor porventura pago ao PROMITENTE FORNECEDOR.

CLÁUSULA SÉTIMA – CONTRATO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1. Para cada fornecimento será assinado um contrato entre o PROMITENTE FORNECEDOR e o titular da unidade compradora.

7.2. O contrato poderá ser substituído por outro instrumento hábil, na forma prevista no art. 62 da Lei nº 8.666/1993.

7.3. O PROMITENTE FORNECEDOR poderá ser convocado para assinatura do contrato no prazo de 5 (cinco) corridos, a contar do envio da convocação via comunicação expressa.

7.4. O não atendimento do prazo previsto no subitem anterior ou a recusa em assinar o contrato implicará na aplicação das sanções previstas no edital.

7.5. Para acompanhar o contrato e fiscalizar a execução nos termos dispostos no Decreto Municipal 173/2017, indicamos dois servidores para o acompanhamento:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL: Ana Paula Falanga, matrícula nº 10658 e Joelson Gonçalves, matrícula nº 9210.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E PREVENÇÃO: Rangel Lira da Costa, matrícula nº 11558 e Sidnei de oliveira Neves, matrícula nº 10299.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: Gustavo Luiz Alves, matrícula nº 12213 e Júlia Maria Alves Dutra, matrícula nº 7613.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO: Gabriel Pereira das Neves, matrícula nº 10307 e Marcos Xavier matrícula nº 11530.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA: Júlio César dos Santos Cordeiro, matrícula 5340 e Leônidas Martins Júnior, matrícula nº 5362.

7.6. Nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93, a fiscalização da execução do contrato decorrente da presente licitação será realizada pela Comissão de Fiscalização da Execução dos Contratos Administrativos Municipais, nos termos do Decreto nº 173/2017, de modo que não se considerará entregue o referido objeto contratado (e por consequência não será autorizado o pagamento avençado), sem que tenham sido observadas as exigências e formalidades do referido Decreto;

7.7. A fiscalização não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa licitante, até mesmo perante terceiros, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior conforme prevê Art. 70 da Lei nº. 8.666/93, com suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

8.1. Os produtos descritos no Termo de Referência do Edital, deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho, encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo licitante vencedor em conformidade com as especificações

constantes no Termo de Referência do Edital. Os materiais devem ser novos, de primeiro uso, originais do fabricante, estar de acordo com a proposta de preços do proponente e com todas as demais disposições constantes no Edital;

8.2. A entrega deverá ser efetuada junto a Secretaria solicitante, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 11h00-13h00 às 18h00, e deverá ser agendado dia e hora de entrega;

8.3. O recebimento do objeto se dividirá em provisório e definitivo e dar-se-á nos termos do Decreto Municipal 173/2017;

8.4. O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega do objeto (o que não constituirá sua aceitação/recebimento definitivo), será registrado mediante a atestação no verso da nota fiscal e acompanhado de registro fotográfico da entrega;

8.5. O recebimento definitivo se dará com a aceitação do objeto, que pressupõe sua conformidade com as especificações descritas no processo de compra, conforme edital e contrato administrativo, onde serão conferidos preços, quantidades, especificações e qualidade;

8.6. A apresentação do objeto deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre as características, marca, procedência, número do lote, qualidade, quantidade, composição, bem como o(s) risco(s) que apresenta(m) à saúde e a segurança dos usuários quando for o caso;

8.7. Todo(s) o(s) lote(s) deve(m) ser entregue(s) à contratante em total conformidade com as normas vigentes estabelecidas por órgãos reguladores e/ou fiscalizadores;

8.8. Caso os produtos não sejam entregues no prazo estabelecido, o gestor da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pela Administração Pública;

8.9. Os produtos serão recusados nos seguintes casos:

- Quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Edital e da proposta feita no procedimento licitatório, e
- Quando apresentarem qualquer defeito durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

8.10. Os materiais que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para a Administração;

8.11. Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços;

8.12. O recebimento dos materiais, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características dos materiais entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata;

8.13. O fornecedor se obriga a prestar garantia contra vícios durante de 90 (noventa) dias, para os produtos duráveis;

8.14. A garantia abrange vícios de qualidade ou quantidade que tornem o objeto impróprio ou inadequado ao consumo ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza.

CLÁUSULA NONA – REVISÃO DE PREÇOS

9.1. Os preços poderão ser revistos, nos termos do Edital, por solicitação expressa da detentora do Registro de Preços, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

9.2. O pedido deverá ser dirigido à Secretaria solicitante.

9.3. A cada pedido de revisão de preço, deverá o PROMITENTE FORNECEDOR comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

9.4. No caso de o PROMITENTE FORNECEDOR ser revendedor ou representante comercial, deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor da aquisição do produto com notas fiscais de fábrica/indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (planilha de custos).

9.5. A Administração Municipal poderá exigir do PROMITENTE FORNECEDOR listas de preços expedidas pelos fabricantes, contendo, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

9.6. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração Municipal adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanham o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação ou deferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa de escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração.

9.7. O percentual diferencial entre os preços de mercado vigente à época do julgamento da disputa, devidamente apurado, e os propostos pelo PROMITENTE FORNECEDOR será mantido durante toda a vigência do registro.

9.8. A revisão do preço, caso deferida, somente terá validade a partir da data da publicação da deliberação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

9.9. É vedado ao PROMITENTE FORNECEDOR interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeito às sanções previstas no edital.

9.10. Quando a Secretaria solicitante através de pesquisa trimestral ou impugnação de terceiros, verificar que o valor registrado está acima dos preços praticados no mercado, convocará o PROMITENTE FORNECEDOR, através de correspondência oficial, para adequar os preços registrados àqueles oficialmente reconhecidos pelo Município de Paranaguá, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da notificação.

9.11. Na hipótese da PROMITENTE FORNECEDOR não efetuar a adequação dos preços de mercado, o Município de Paranaguá, a seu critério poderá residir, parcial ou totalmente, a Ata de Registro de Preços.

9.12. A revisão levará em consideração as normas legais federais, estaduais e municipais, que tem supremacia em face das previsões desta cláusula nona.

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES

10.1. A **CONTRATADA** que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas será aplicada as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

10.2. **Advertência** sempre que forem constatadas infrações leves; **Multa** por atraso imotivado do fornecimento do material, nos prazos abaixo definidos:

- a) até 30 (trinta) dias: 0,3% ao dia, sobre o valor da fatura do fornecimento do material;
- b) superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 20% sobre o valor da fatura do fornecimento do material;
- c) O somatório das multas previstas nos itens acima não poderá ultrapassar o percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

10.3. **Multa** de até 15% sobre o valor da nota de empenho ou contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço da caução, quando exigida, ou assinar o contrato ou retirar o documento equivalente, no prazo de 5 (cinco) corridos, contados da data de sua convocação;

10.3.1. Será aplicável cumulativamente ou não com outras sanções, multa convencional de 20% sobre o valor da contratação, na ocorrência de inexecução total do contrato, e de 10% sobre o valor total da contratação, se ocorrer inexecução parcial, reconhecendo a licitante desde já, os direitos da Administração, nos termos do art. 77 da Lei nº 8.666/1993;

10.4. **Suspensão** nos prazos abaixo definidos:

- a) até 3 (três) meses quando incidir 2 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;
- b) até 2 (dois) anos nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízo para a Administração.

10.5. **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a Administração Pública quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas acima.

10.6. A suspensão temporária do fornecedor cujo contrata com a Prefeitura Municipal de Paranaguá esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

10.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.

10.8. As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Procuradoria do Município.

10.9. Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, quando exigida, a **CONTRATADA** responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

10.10. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pela **CONTRATADA** e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

10.11. Os danos e prejuízos serão ressarcidos à **CONTRATANTE** no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à **CONTRATADA**.

10.12. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CANCELAMENTO

11.1. O Registro de Preços poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal quando:

- a) o fornecedor descumprir as exigências do edital que deu origem ao Registro de Preços;
- b) o fornecedor se recusar a assinar o contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração Municipal;
- c) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, decorrente da Ata de Registro de Preços firmado pela contratada e do edital, bem como na forma da norma jurídica aplicável à hipótese;
- d) os preços registrados apresentarem variações superiores aos praticados no mercado e o fornecedor se recusar a adequá-los;
- e) houver razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado.

11.2. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada por iniciativa do fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do Edital e seus Anexos que deram origem ao Registro de Preços.

11.3. A solicitação de que trata o item acima deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo assegurada defesa prévia, sem prejuízo de aplicações de sanções previstas no Edital e na legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

12.1. Fica eleito o foro da Cidade de Paranaguá, Estado do Paraná, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Paranaguá, 04 de abril de 2018

PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Saúde

LEVI DE ANDRADE

Secretário Municipal de Assistência Social

HARRISON MOREIRA DE CAMARGO

Secretário Municipal de Cultura e Turismo

JOÃO CARLOS SILVA

Secretário Municipal de Segurança

VANDECY SILVA DUTRA

Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

G8 Armazinhos LTDA – EPP

JULIA ZERI SALOMÃO

CNPJ Nº 14.232.132/0001-53

Publicado por:

Cristiane dos Santos Zella

Código Identificador:985015B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 29.672/2017

PROCESSO LICITATÓRIO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2017

REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2017

Pelo presente instrumento, A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ–PR, com sede na cidade de Paranaguá, Estado do Paraná, Rua Júlia da Costa, nº 322 – Bairro Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.017.458/0001-15, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Saúde**, Senhor **PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA**; **Secretário Municipal de Assistência Social**, Senhor **LEVI DE ANDRADE**; **Secretário Municipal de Cultura e Turismo**, Senhor **HARRISON MOREIRA DE CAMARGO**; **Secretário Municipal de Segurança**, Senhor **JOÃO CARLOS SILVA** e **Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral**, Senhora **VANDECY SILVA DUTRA**, considerando o julgamento do **Pregão Eletrônico nº 077/2017**, RESOLVE registrar o preço da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo às condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes nos seguintes diplomas: Lei nº 10.520/02, Lei 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, Decretos Municipais Lei nº 445/2017, 1.017/2013, 173/2017, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e respectivas alterações, bem como em conformidade com as disposições a seguir:

Empresa vencedora:

K&K PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA

CNPJ Nº 06.064.658/0001-43

Rua Nunes Machado, nº 3220 – Parolin

Cidade: Curitiba – Estado: PR – CEP: 80220-071

Tel.: (41) 3077-5377 / e-mail: contato@kekpaapelaria.com.br

Representante Legal: RAFAEL CHIGUEO KIMURA, RG nº 5.530.340-1 SSP/PR, CPF nº 859.661.349-87

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o Registro de Preços ofertados pelo PROMITENTE FORNECEDOR para a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ARTESANATO, TECIDOS E AVIAMENTOS**, em atendimento às necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E PREVENÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO E SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA**, para futuras e eventuais contratações, de acordo com a conveniência e necessidade da Administração Pública Municipal, devidamente quantificados e especificados na proposta de preços, originária do **Pregão Eletrônico Nº 077/2017**, desta Ata de Registro de Preços que consiste no Resumo Final da Licitação.

COTA DE 25% E EXCLUSIVA PARA ME, EPP E EIRELI					
LOTE	QUANT.	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	MARCA	VLR. UNIT.	VLR. TOT.
02	900	Argila para artesanato, não atóxica, embalada individualmente em pacotes com 1 kg, validade indeterminada.	RESENDE	R\$ 2,96	R\$ 2.664,00
05	597	Barbante colorido. Espessura 4/6. 600 metros nº 6. Rolo com 600 g	ROMA	R\$ 10,88	R\$ 6.495,36

06	826	Base para chaveiro com correntes. Com 100 unidades	LIRION	R\$ 7,56	R\$ 6.244,56
10	1.364	Caixa sextavada, tamanho 15x13x5 feito em mdf, 3 mm de espessura, com tampa.	AMA	R\$ 8,79	R\$ 11.989,56
11	1.820	Canutinho 2mmx06mm, pte com 50 g, cores diversas	SP	R\$ 2,58	R\$ 4.695,60
14	1.295	Cola branca com frasco de 90 g. composição: pvac, água e preservante. o produto deve ser indicado para uso escolar, lavável e atóxico.	PIRATININGA	R\$ 0,88	R\$ 1.139,60
15	2.663	Cola colorida relevo com partículas de glitter com 06 cores, aplicação sobre papel, papel cartão, e.v.a. e cartolina, não tóxico, solúvel em água.	PIRATININGA	R\$ 5,63	R\$ 14.992,69
17	2.050	Cola universal para artesanato. Composição: acetonas e resinas sintéticas de poliuretano, não contém tolueno, cola papel cartão, renda, acrílico, PVC, cortiça, papel, couro, tubo com no mínimo 17 gramas	TECK BOND	R\$ 3,65	R\$ 7.482,50
18	410	Cortador de isopor elétrico 110 w	STYROFORM	R\$ 92,68	R\$ 37.998,80
20	1.036	Estilete largo 18 mm	MASTERPRINT	R\$ 2,00	R\$ 2.072,00
22	2.007	Fio de costura aproximadamente 91mt. Cores variadas	CIRCULO	R\$ 1,20	R\$ 2.408,40
23	2.570	Fio de silicone 0,7 mm com 10 m	LIRION	R\$ 2,12	R\$ 5.448,40
31	661	Isopor – placa: 100 cm x 50 cm.	STYROVILLE	R\$ 4,84	R\$ 3.199,24
34	435	Massa corrida, galão 3,6 litros.	SUVINIL	R\$ 27,47	R\$ 11.949,45
36	2.800	Meia de seda colorida lisa em nylon cores diversas.	ORIENTAL	R\$ 1,46	R\$ 4.088,00
38	2.563	Olho móvel olho móvel para artesanato, cor preta, pacote com 50 pares.	BENYSTAR	R\$ 5,26	R\$ 13.481,38
39	1.028	Palito de sorvete 12 cm x 1 cm, pacote com 50 unidades. cores a definir.	THEOTO	R\$ 2,45	R\$ 2.518,60
49	540	Perceijos latonados, 10mm, revestidos de níquel nas cores dourado ou prateado com pontas perfurantes. embalagem: caixa com 100 unidades.	BRW	R\$ 2,59	R\$ 1.398,60
51	154	Pirógrafo universal bivolt	PET TOY	R\$ 155,84	R\$ 23.999,36
56	69	T.N.T. ESTAMP. VARIADAS (5 m cada estampa) com 1,40 de largura rolo com 100 m.	CGS	R\$ 264,49	R\$ 18.249,81
64	3.730	TELA PARA PINTURA 30 X 60	LUARTE	R\$ 9,83	R\$ 36.665,90
71	137	TINTA PVA GALÃO Tinta a base d'água, profissional, galão com 18 LT, cor branca, 1ª linha	DACAR	R\$ 131,38	R\$ 17.999,06
73	1.960	Tinta spray com 300ml, Acabamento: liso, metálico e fosco; Indicada para: qualquer superfície de metal (aço e ferro), madeira, gesso e cerâmica. Cores variadas	TECBOND	R\$ 11,22	R\$ 21.991,20
VALOR			R\$ 259.172,07		

COTA PRINCIPAL					
LOTE	QUANT.	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	MARCA	VLR. UNIT.	VLR. TOT.
77	206	T.N.T. estamp. variadas (5 m cada estampa) com 1,40 de largura rolo com 100 m.	CGS	R\$ 235,43	R\$ 48.498,58
VALOR			R\$ 48.498,58		

1.2. Os preços do PROMITENTE FORNECEDOR, relacionados nesta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e dos Contratos que venham a ser firmados entre o PROMITENTE e **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E PREVENÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, E SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA**, com auxílio da Secretaria Municipal de Administração.

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4. Fica o PROMITENTE FORNECEDOR obrigado a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, na forma dos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL: 11.01.0012.0361.4006.2854 339030 Fonte 1103 Referência 795; 11.01.0012.0361.4006.2854 339030 Fonte 1104 Referência 791; 11.01.0012.0361.4010.2594 339030 Fonte 1103 Referência 768; 11.01.0012.0361.4010.1843 339030 Fonte 1103 Referência 799; 11.02.0012.0361.4011.2672 339030 Fonte 1103 Referência 597; 11.03.0012.0361.4006.2849 339030 Fonte 1103 Referência 815; 11.03.0012.0361.4006.2849 339030 Fonte 1103 Referência 824; 11.03.0012.0361.4006.2849 339030 Fonte 1103 Referência 801; 11.03.0012.0361.4006.2858 339030 Fonte 1103 Referência 844; 11.04.0012.0361.4007.2821 339030 Fonte 1103 Referência 875.

2.2. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E PREVENÇÃO: 10. 01. 10. 305. 2014. 4027. 339030. 9200. 1497.

2.3. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: 18.01.04.0122.0011.2935.339030 – Recursos Livres; 18.04.08.0244.0201.2987.339030.1938; 18.04.08.0244.0201.2984.339030.1938; 18.04.08.0244.0201.2989.339030.1939; 18.04.08.0244.0201.6693.339030.1934.

2.4. SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO: 42. 01. 0004. 0122. 0011. 2698. 339030. 1000.

2.5. SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA: 2002. 2621. 3339030. 309902. 01000, 2002. 2621. 33390309902. 1509.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O valor da presente Ata de Registro de Preços é o valor ofertado pelo PROMITENTE FORNECEDOR para os lotes **02, 05, 06, 10, 11, 14, 15, 17, 18, 20, 22, 23, 31, 34, 36, 38, 39, 49, 51, 56, 64, 71, 73 e 77** constantes da proposta apresentada no Pregão Eletrônico Nº 077/2017, que faz parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, perfazendo o valor total estimado de **R\$ 307.670,65 (Trezentos e sete mil seiscentos e setenta reais e sessenta e cinco centavos)**, fixo, incluso todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, tributos, contribuições fiscais, parafiscais, emolumentos e custos de qualquer natureza.

3.2. O pagamento será realizado pela unidade compradora, através de crédito em conta-corrente à agência bancária, constantes na proposta de preços do PROMITENTE FORNECEDOR, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos materiais e mediante a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo servidor/comissão de recebimento, acompanhada, obrigatoriamente, de nota fiscal emitida por meio eletrônico.

3.3. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada, o decurso do prazo de pagamentos será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

3.4. O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo fornecedor, através de nota fiscal, em duas vias, com requisitos da lei vigente, dentro dos prazos estabelecidos na sua proposta, após assinatura do contrato ou por outros instrumentos hábeis, nas formas previstas no art. 62 da Lei nº 8.666/1993 e recebimento da nota de empenho.

3.5. A entrega do bem objeto, por parte da contratada, para uma determinada unidade, não poderá estar vinculada a débitos de outras unidades, porventura existentes, sob pena de sanções previstas em lei.

3.6. A liberação do pagamento ficará condicionada a apresentação da Fatura/Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual;
- c) Certidão Negativa de Débitos Municipal da sede ou domicílio da licitante;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

3.7. Nenhum pagamento será efetuado à empresa contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, não podendo este fato ensejar direito de reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE

4.1. Esta ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da sua ASSINATURA.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DO PROMITENTE FORNECEDOR

5.1. Fornecer os itens de acordo com as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência do Edital;

5.2. Substituir, sem ônus para a CONTRATANTE, qualquer material que não esteja em perfeita condição de funcionamento;

5.3. Não transferir ou subcontratar terceiros para a execução dos serviços;

5.4. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos ITENS, nos termos da legislação vigente, e efetuar-los de acordo com as especificações constantes no Edital;

5.5. Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação estabelecidas no edital de licitação;

5.6. Arcar com todos os custos necessários ao completo fornecimento dos produtos, bem como ônus trabalhistas, encargos sociais, tributos, indenizações e seguro contra acidentes;

5.7. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

5.8. Se responsabilizar pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da contratação, bem como encontrar-se em regularidade perante o INSS e FGTS.

5.9. Responder por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do fornecimento dos ITENS, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurados na forma da legislação vigente, e desde que comunicados à CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do fato, ou da ordem expressa e escrita da CONTRATANTE;

5.10. A entrega do(s) produto(s) deverá ser efetuada de acordo com o solicitado pela Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, nos termos estabelecidos no Item 4 devendo a CONTRATADA, COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 24 (vinte e quatro) horas, devendo MARCAR DATA E HORÁRIO PARA A ENTREGA após o recebimento do empenho;

5.11. A CONTRATADA deverá substituir reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo Máximo de 05 (cinco) dias corridos, o produto com avarias ou defeitos;

5.12. Demais condições constam nas disposições editalícias.

CLÁUSULA SEXTA – INCIDÊNCIAS FISCAIS

6.1. O PROMITENTE FORNECEDOR declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de material, inclusive frete, não cabendo quaisquer reivindicações relativas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela Autoridade Competente.

6.2. Ficando comprovado, depois do negócio realizado e antes da entrega do objeto, que o PROMITENTE FORNECEDOR acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a quaisquer tributos não incidentes sobre a compra contratada, tais valores serão imediatamente excluídos, com o reembolso do valor porventura pago ao PROMITENTE FORNECEDOR.

CLÁUSULA SÉTIMA – CONTRATO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1. Para cada fornecimento será assinado um contrato entre o PROMITENTE FORNECEDOR e o titular da unidade compradora.

7.2. O contrato poderá ser substituído por outro instrumento hábil, na forma prevista no art. 62 da Lei nº 8.666/1993.

7.3. O PROMITENTE FORNECEDOR poderá ser convocado para assinatura do contrato no prazo de 5 (cinco) corridos, a contar do envio da convocação via comunicação expressa.

7.4. O não atendimento do prazo previsto no subitem anterior ou a recusa em assinar o contrato implicará na aplicação das sanções previstas no edital.

7.5. Para acompanhar o contrato e fiscalizar a execução nos termos dispostos no Decreto Municipal 173/2017, indicamos dois servidores para o acompanhamento:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL: Ana Paula Falanga, matrícula nº 10658 e Joelson Gonçalves, matrícula nº 9210.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E PREVENÇÃO: Rangel Lira da Costa, matrícula nº 11558 e Sidnei de oliveira Neves, matrícula nº 10299.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: Gustavo Luiz Alves, matrícula nº 12213 e Júlia Maria Alves Dutra, matrícula nº 7613.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO: Gabriel Pereira das Neves, matrícula nº 10307 e Marcos Xavier matrícula nº 11530.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA: Júlio César dos Santos Cordeiro, matrícula 5340 e Leônidas Martins Júnior, matrícula nº 5362.

7.6. Nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93, a fiscalização da execução do contrato decorrente da presente licitação será realizada pela Comissão de Fiscalização da Execução dos Contratos Administrativos Municipais, nos termos do Decreto nº 173/2017, de modo que não se considerará entregue o referido objeto contratado (e por consequência não será autorizado o pagamento avençado), sem que tenham sido observadas as exigências e formalidades do referido Decreto;

7.7. A fiscalização não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa licitante, até mesmo perante terceiros, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior conforme prevê Art. 70 da Lei nº. 8.666/93, com suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

8.1. Os produtos descritos no Termo de Referência do Edital, deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho, encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo licitante vencedor em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência do Edital. Os materiais devem ser novos, de primeiro uso, originais do fabricante, estar de acordo com a proposta de preços do proponente e com todas as demais disposições constantes no Edital;

8.2. A entrega deverá ser efetuada junto a Secretaria solicitante, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 11h00-13h00 às 18h00, e deverá ser agendado dia e hora de entrega;

8.3. O recebimento do objeto se dividirá em provisório e definitivo e dar-se-á nos termos do Decreto Municipal 173/2017;

8.4. O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega do objeto (o que não constituirá sua aceitação/recebimento definitivo), será registrado mediante a atestação no verso da nota fiscal e acompanhado de registro fotográfico da entrega;

8.5. O recebimento definitivo se dará com a aceitação do objeto, que pressupõe sua conformidade com as especificações descritas no processo de compra, conforme edital e contrato administrativo, onde serão conferidos preços, quantidades, especificações e qualidade;

8.6. A apresentação do objeto deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre as características, marca, procedência, número do lote, qualidade, quantidade, composição, bem como o(s) risco(s) que apresenta(m) à saúde e a segurança dos usuários quando for o caso;

8.7. Todo(s) o(s) lote(s) deve(m) ser entregue(s) à contratante em total conformidade com as normas vigentes estabelecidas por órgãos reguladores e/ou fiscalizadores;

8.8. Caso os produtos não sejam entregues no prazo estabelecido, o gestor da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pela Administração Pública;

8.9. Os produtos serão recusados nos seguintes casos:

- Quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Edital e da proposta feita no procedimento licitatório, e

- Quando apresentarem qualquer defeito durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

8.10. Os materiais que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para a Administração;

8.11. Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços;

8.12. O recebimento dos materiais, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características dos materiais entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata;

8.13. O fornecedor se obriga a prestar garantia contra vícios durante de 90 (noventa) dias, para os produtos duráveis;

8.14. A garantia abrange vícios de qualidade ou quantidade que tornem o objeto impróprio ou inadequado ao consumo ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza.

CLÁUSULA NONA – REVISÃO DE PREÇOS

9.1. Os preços poderão ser revistos, nos termos do Edital, por solicitação expressa da detentora do Registro de Preços, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

9.2. O pedido deverá ser dirigido à Secretaria solicitante.

9.3. A cada pedido de revisão de preço, deverá o PROMITENTE FORNECEDOR comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

9.4. No caso de o PROMITENTE FORNECEDOR ser revendedor ou representante comercial, deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor da aquisição do produto com notas fiscais de fábrica/indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (planilha de custos).

9.5. A Administração Municipal poderá exigir do PROMITENTE FORNECEDOR listas de preços expedidas pelos fabricantes, contendo, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

9.6. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração Municipal adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanham o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação ou deferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa de escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração.

9.7. O percentual diferencial entre os preços de mercado vigente à época do julgamento da disputa, devidamente apurado, e os propostos pelo PROMITENTE FORNECEDOR será mantido durante toda a vigência do registro.

9.8. A revisão do preço, caso deferida, somente terá validade a partir da data da publicação da deliberação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

9.9. É vedado ao PROMITENTE FORNECEDOR interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeito às sanções previstas no edital.

9.10. Quando a Secretaria solicitante através de pesquisa trimestral ou impugnação de terceiros, verificar que o valor registrado está acima dos preços praticados no mercado, convocará o PROMITENTE FORNECEDOR, através de correspondência oficial, para adequar os preços registrados àqueles oficialmente reconhecidos pelo Município de Paranaguá, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da notificação.

9.11. Na hipótese da PROMITENTE FORNECEDOR não efetuar a adequação dos preços de mercado, o Município de Paranaguá, a seu critério poderá residir, parcial ou totalmente, a Ata de Registro de Preços.

9.12. A revisão levará em consideração as normas legais federais, estaduais e municipais, que tem supremacia em face das previsões desta cláusula nona.

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES

10.1. A **CONTRATADA** que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas será aplicada as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

10.2. **Advertência** sempre que forem constatadas infrações leves; **Multa** por atraso imotivado do fornecimento do material, nos prazos abaixo definidos:

- a) até 30 (trinta) dias: 0,3% ao dia, sobre o valor da fatura do fornecimento do material;
- b) superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 20% sobre o valor da fatura do fornecimento do material;
- c) O somatório das multas previstas nos itens acima não poderá ultrapassar o percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

10.3. **Multa** de até 15% sobre o valor da nota de empenho ou contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço da caução, quando exigida, ou assinar o contrato ou retirar o documento equivalente, no prazo de 5 (cinco) corridos, contados da data de sua convocação;

10.3.1. Será aplicável cumulativamente ou não com outras sanções, multa convencional de 20% sobre o valor da contratação, na ocorrência de inexecução total do contrato, e de 10% sobre o valor total da contratação, se ocorrer inexecução parcial, reconhecendo a licitante desde já, os direitos da Administração, nos termos do art. 77 da Lei nº 8.666/1993;

10.4. **Suspensão** nos prazos abaixo definidos:

- a) até 3 (três) meses quando incidir 2 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;
- b) até 2 (dois) anos nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízo para a Administração.

10.5. **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a Administração Pública quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas acima.

10.6. A suspensão temporária do fornecedor cujo contrata com a Prefeitura Municipal de Paranaguá esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

10.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.

10.8. As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Procuradoria do Município.

10.9. Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, quando exigida, a **CONTRATADA** responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

10.10. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pela **CONTRATADA** e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

10.11. Os danos e prejuízos serão ressarcidos à **CONTRATANTE** no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à **CONTRATADA**.

10.12. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CANCELAMENTO

11.1. O Registro de Preços poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal quando:

- a) o fornecedor descumprir as exigências do edital que deu origem ao Registro de Preços;
- b) o fornecedor se recusar a assinar o contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração Municipal;
- c) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, decorrente da Ata de Registro de Preços firmado pela contratada e do edital, bem como na forma da norma jurídica aplicável à hipótese;
- d) os preços registrados apresentarem variações superiores aos praticados no mercado e o fornecedor se recusar a adequá-los;
- e) houver razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado.

11.2. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada por iniciativa do fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do Edital e seus Anexos que deram origem ao Registro de Preços.

11.3. A solicitação de que trata o item acima deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo assegurada defesa prévia, sem prejuízo de aplicações de sanções previstas no Edital e na legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

12.1. Fica eleito o foro da Cidade de Paranaguá, Estado do Paraná, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Paranaguá, 04 de abril de 2018

PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Saúde

LEVI DE ANDRADE

Secretário Municipal de Assistência Social

HARRISON MOREIRA DE CAMARGO

Secretário Municipal de Cultura e Turismo

JOÃO CARLOS SILVA

Secretário Municipal de Segurança

VANDECY SILVA DUTRA

Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

K&K Papelaria e Informática LTDA

RAFAEL CHIGUEO KIMURA

CNPJ Nº 06.064.658/0001-43

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:40295CA9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

PROCESSO Nº 29.672/2017

PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2017
REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2017

Pelo presente instrumento, A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ-PR, com sede na cidade de Paranaguá, Estado do Paraná, Rua Júlia da Costa, nº 322 – Bairro Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.017.458/0001-15, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Saúde**, Senhor **PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA**; **Secretário Municipal de Assistência Social**, Senhor **LEVI DE ANDRADE**; **Secretário Municipal de Cultura e Turismo**, Senhor **HARRISON MOREIRA DE CAMARGO**; **Secretário Municipal de Segurança**, Senhor **JOÃO CARLOS SILVA** e **Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral**, Senhora **VANDECY SILVA DUTRA**, considerando o julgamento do **Pregão Eletrônico nº 077/2017**, RESOLVE registrar o preço da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo às condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes nos seguintes diplomas: Lei nº 10.520/02, Lei 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, Decretos Municipais Lei nº 445/2017, 1.017/2013, 173/2017, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e respectivas alterações, bem como em conformidade com as disposições a seguir:

Empresa vencedora:

LUIZ MINIOLI NETTO – EPP

CNPJ Nº 14.211.429/0001-13

Rua Anibal Goulart Maia Filho, nº 550-C – Bairro Alto

Cidade: Curitiba – Estado: PR – CEP: 82820-480

Tel.: (41) 3367-6135 / (41) 3238-0437/ e-mail: licitaduto@ymail.com

Representante Legal: LUIZ MINIOLI NETTO, RG nº 6.801.496-4 SSP/PR, CPF nº 005.498.189-10

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o Registro de Preços ofertados pelo PROMITENTE FORNECEDOR para a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ARTESANATO, TECIDOS E AVIAMENTOS**, em atendimento às necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E PREVENÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO E SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA**, para futuras e eventuais contratações, de acordo com a conveniência e necessidade da Administração Pública Municipal, devidamente quantificados e especificados na proposta de preços, originária do **Pregão Eletrônico Nº 077/2017**, desta Ata de Registro de Preços que consiste no Resumo Final da Licitação.

COTA DE 25% E EXCLUSIVA PARA ME, EPP E EIRELI					
LOTE	QUANT.	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	MARCA	VLR. UNIT.	VLR. TOT.
04	1.613	Balão palito, tipo espagete, profissional, 2 polegadas de diâmetro e 60 polegadas de comprimento composição: látex 97% corante 2% outros 1% nas cores branco, preto, azul, vermelho, verde, amarelo, pink, laranja e marrom. Pacotes com 50 unidades. Possuir certificação do INMETRO.	JOY	R\$ 5,08	R\$ 8.194,04
09	5.500	Caixa quadrada, tamanho de 12x12 cm, altura de 5 cm, feito em MDF, com tampa. A tampa, deverá vir com diversos tipos de desenhos de animais (ex.: cachorro, abelha, borboletas).	FAT ART	R\$ 3,36	R\$ 18.480,00
21	4.172	Feltro cores variadas (1 m cada cor)	SANTA FÉ	R\$ 8,98	R\$ 37.464,56
24	1.367	Fio para crochê composição 100% algodão mercerizado. Com 1000 metros	CÍRCULO	R\$ 10,09	R\$ 13.793,03
25	1.910	Fita adesiva colorida 12 m x 10 m	DELFIX	R\$ 0,41	R\$ 783,10
26	1.727	Fita adesiva, de espuma dupla face, tipo banana, tamanho 19 mm x 1,5 mm, embalado individualmente. Próprio para artesanato.	DELFIX	R\$ 3,53	R\$ 6.096,31
29	710	Fitilho plástico, tamanho 5 mm, com 50 metros. diversas cores. pct e 6 unid	NIZURI	R\$ 2,53	R\$ 1.796,30
32	2.826	Lantejoulas número 06. cores variadas. pacote com 1000 unidades	LANTECOR	R\$ 2,51	R\$ 7.093,26
37	1.860	Novelos de lã 100% acrílica, cores variadas 40g	CÍRCULO	R\$ 3,11	R\$ 5.784,60
40	2.900	Pano de prato p/artesanato, 100% algodão características mínimas 37x 75 cm branco.	MARTINS	R\$ 2,56	R\$ 7.424,00
41	8.661	Papel camurça, material celulose vegetal, gramatura mínima 60 g/m2, comprimento 60 cm, largura 40 cm, cores variadas	PILAR	R\$ 0,60	R\$ 5.196,60
42	9.461	Papel cartão comum, diversas cores, nas dimensões mínimas de 50 x 66 cm.	PILAR	R\$ 0,80	R\$ 7.568,80
43	2.945	Papel celofane. Tamanho 80cmx80cm.	PILAR	R\$ 0,71	R\$ 2.090,95
48	1.090	Papel vergê, formato a4, dimensões 210 x 297 mm, gramatura 180 g/m2, cores diversas. Embalagem: pacote com 50 folhas, contendo a identificação do produto, identificação do fabricante.	OFF PAPER	R\$ 9,10	R\$ 9.919,00
52	610	Pistola elétrica aplicadora de cola quente (fina), bivolt, pequena, para uso de colagem de papel, papelão, madeira, isopor e artesanatos em geral. corpo injetado em plástico e ponta metálica com isolante térmico, com potência de 10 watts.	BARCELONA	R\$ 11,55	R\$ 7.045,50
61	1.096	TECIDO Voil c/ 3mts de largura cores variadas: branco, preto, amarelo, verde, azul, vermelho, rosa, laranja, marrom, lilás, Pink, bege.	CORTEX	R\$ 7,25	R\$ 7.946,00
67	2.480	Tinta Acrílica fosca para artesanato com no mínimo 31 ML, indicado para trabalhos artesanais sobre madeira, cerâmica, gesso, isopor, couro, cortiça, papel, papelão e plástico jateado com fins decorativos. Cores a definir.	ACRILEX	R\$ 2,09	R\$ 5.183,20
68	2.340	Tinta fosca para artesanato com 100 ml, P.V.A, indicado para trabalhos artesanais sobre material PET. Cores variadas	GATO PRETO	R\$ 3,63	R\$ 8.494,20
VALOR			R\$ 160.353,45		

COTA PRINCIPAL					
LOTE	QUANT.	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	MARCA	VLR. UNIT.	VLR. TOT.
76	4.086	Caixa sextavada, tamanho 15x13x5 feito em mdf, com tampa.	FAT ART	R\$ 5,12	R\$ 20.920,32
VALOR			R\$ 20.920,32		

1.2. Os preços do PROMITENTE FORNECEDOR, relacionados nesta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e dos Contratos que venham a ser firmados entre o PROMITENTE e **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E PREVENÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, E SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA**, com auxílio da Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central.

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4. Fica o PROMITENTE FORNECEDOR obrigado a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, na forma dos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL: 11.01.0012.0361.4006.2854 339030 Fonte 1103 Referência 795; 11.01.0012.0361.4006.2854 339030 Fonte 1104 Referência 791; 11.01.0012.0361.4010.2594 339030 Fonte 1103 Referência 768; 11.01.0012.0361.4010.1843 339030 Fonte 1103 Referência 799; 11.02.0012.0361.4011.2672 339030 Fonte 1103 Referência 597; 11.03.0012.0361.4006.2849 339030 Fonte 1103 Referência 815; 11.03.0012.0361.4006.2849 339030 Fonte 1103 Referência 824; 11.03.0012.0361.4006.2849 339030 Fonte 1103 Referência 801; 11.03.0012.0361.4006.2858 339030 Fonte 1103 Referência 844; 11.04.0012.0361.4007.2821 339030 Fonte 1103 Referência 875.

2.2. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E PREVENÇÃO: 10. 01. 10. 305. 2014. 4027. 339030. 9200. 1497.

2.3. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: 18.01.04.0122.0011.2935.339030 – Recursos Livres; 18.04.08.0244.0201.2987.339030.1938; 18.04.08.0244.0201.2984.339030.1938; 18.04.08.0244.0201.2989.339030.1939; 18.04.08.0244.0201.6693.339030.1934.

2.4. SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO: 42. 01. 0004. 0122. 0011. 2698. 339030. 1000.

2.5. SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA: 2002. 2621. 3339030. 309902. 01000, 2002. 2621. 33390309902. 1509.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O valor da presente Ata de Registro de Preços é o valor ofertado pelo PROMITENTE FORNECEDOR para os lotes **04, 09, 21, 24, 25, 26, 29, 32, 37, 40, 41, 42, 43, 48, 52, 61, 67, 68 e 76** constantes da proposta apresentada no Pregão Eletrônico Nº 077/2017, que faz parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, perfazendo o valor total estimado de R\$ **181.273,77 (Cento e oitenta e um mil duzentos e setenta e três reais e setenta e setenta e sete centavos)**, fixo, incluso todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, tributos, contribuições fiscais, parafiscais, emolumentos e custos de qualquer natureza.

3.2. O pagamento será realizado pela unidade compradora, através de crédito em conta corrente à agência bancária, constantes na proposta de preços do PROMITENTE FORNECEDOR, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos materiais e mediante a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo servidor/comissão de recebimento, acompanhada, obrigatoriamente, de nota fiscal emitida por meio eletrônico.

3.3. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada, o decurso do prazo de pagamentos será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

3.4. O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo fornecedor, através de nota fiscal, em duas vias, com requisitos da lei vigente, dentro dos prazos estabelecidos na sua proposta, após assinatura do contrato ou por outros instrumentos hábeis, nas formas previstas no art. 62 da Lei nº 8.666/1993 e recebimento da nota de empenho.

3.5. A entrega do bem objeto, por parte da contratada, para uma determinada unidade, não poderá estar vinculada a débitos de outras unidades, porventura existentes, sob pena de sanções previstas em lei.

3.6. A liberação do pagamento ficará condicionada a apresentação da Fatura/Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União
- b) Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
- c) Certidão Negativa de Débitos Municipal da sede ou domicílio da licitante
- d) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

3.7. Nenhum pagamento será efetuado à empresa contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, não podendo este fato ensejar direito de reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE

4.1. Esta ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da sua ASSINATURA.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DO PROMITENTE FORNECEDOR

5.1 Fornecer os itens de acordo com as especificações e quantidades constantes neste Termo de Referência;

5.2. Substituir, sem ônus para a CONTRATANTE, qualquer material que não esteja em perfeita condição de funcionamento;

5.3. Não transferir ou subcontratar terceiros para a execução dos serviços;

5.4. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos ITENS, nos termos da legislação vigente, e efetua-los de acordo com as especificações constantes no Edital;

5.5. Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação estabelecidas no edital de licitação;

5.6. Arcar com todos os custos necessários ao completo fornecimento dos produtos, bem como ônus trabalhistas, encargos sociais, tributos, indenizações e seguro contra acidentes;

5.7. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

5.8. Se responsabilizar pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da contratação, bem como encontrar-se em regularidade perante o INSS e FGTS.

5.9. Responder por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do fornecimento dos ITENS, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurados na forma da legislação vigente, e desde que comunicados à CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do fato, ou da ordem expressa e escrita da CONTRATANTE;

5.10. A entrega do(s) produto(s) deverá ser efetuada de acordo com o solicitado pela Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, nos termos estabelecidos no Item 4 devendo a CONTRATADA, COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 24 (vinte e quatro) horas, devendo MARCAR DATA E HORÁRIO PARA A ENTREGA após o recebimento do empenho;

5.11. A CONTRATADA deverá substituir reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo Máximo de 05 (cinco) dias corridos, o produto com avarias ou defeitos;

5.12. Demais condições constam nas disposições editalícias.

CLÁUSULA SEXTA – INCIDÊNCIAS FISCAIS

6.1. O PROMITENTE FORNECEDOR declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de material, inclusive frete, não cabendo quaisquer reivindicações relativas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela Autoridade Competente.

6.2. Ficando comprovado, depois do negócio realizado e antes da entrega do objeto, que o PROMITENTE FORNECEDOR acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a quaisquer tributos não incidentes sobre a compra contratada, tais valores serão imediatamente excluídos, com o reembolso do valor porventura pago ao PROMITENTE FORNECEDOR.

CLÁUSULA SÉTIMA – CONTRATO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1. Para cada fornecimento será assinado um contrato entre o PROMITENTE FORNECEDOR e o titular da unidade compradora.

7.2. O contrato poderá ser substituído por outro instrumento hábil, na forma prevista no art. 62 da Lei nº 8.666/1993.

7.3. O PROMITENTE FORNECEDOR poderá ser convocado para assinatura do contrato no prazo de 5 (cinco) corridos, a contar do envio da convocação via comunicação expressa.

7.4. O não atendimento do prazo previsto no subitem anterior ou a recusa em assinar o contrato implicará na aplicação das sanções previstas neste edital.

7.5. 8.1. Para acompanhar o contrato e fiscalizar a execução nos termos dispostos no Decreto Municipal 173/2017, indicamos dois servidores para o acompanhamento:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL: Ana Paula Falanga, matrícula nº 10658 e Joelson Gonçalves, matrícula nº 9210.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E PREVENÇÃO: Rangel Lira da Costa, matrícula nº 11558 e Sidnei de oliveira Neves, matrícula nº 10299.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: Gustavo Luiz Alves, matrícula nº 12213 e Júlia Maria Alves Dutra, matrícula nº 7613.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO: Gabriel Pereira das Neves, matrícula nº 10307 e Marcos Xavier matrícula nº 11530.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA: Julio Cesar dos Santos Cordeiro, matrícula 5340 e Leônidas Martins Junior, matrícula nº 5362.

7.6. Nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93, a fiscalização da execução do contrato decorrente da presente licitação será realizada pela Comissão de Fiscalização da Execução dos Contratos Administrativos Municipais, nos termos do Decreto nº 173/2017, de modo que não se considerará entregue o referido objeto contratado (e por consequência não será autorizado o pagamento avençado), sem que tenham sido observadas as exigências e formalidades do referido Decreto;

7.7. A fiscalização não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa licitante, até mesmo perante terceiros, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior conforme prevê Art. 70 da Lei nº. 8.666/93, com suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

8.1. Os produtos descritos no Termo de Referência, deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho, encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo licitante vencedor em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência. Os materiais devem ser novos, de primeiro uso, originais do fabricante, estar de acordo com a proposta de preços do proponente e com todas as demais disposições constantes no Edital;

8.2. A entrega deverá ser efetuada junto a Secretaria solicitante, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 11h00-13h00 às 18h00, e deverá ser agendado dia e hora de entrega ;

8.3. O recebimento do objeto se dividirá em provisório e definitivo e dar-se-á nos termos do Decreto Municipal 173/2017;

8.4. O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega do objeto (o que não constituirá sua aceitação/recebimento definitivo), será registrado mediante a atestação no verso da nota fiscal e acompanhado de registro fotográfico da entrega;

8.5. O recebimento definitivo se dará com a aceitação do objeto, que pressupõe sua conformidade com as especificações descritas no processo de compra, conforme edital e contrato administrativo, onde serão conferidos preços, quantidades, especificações e qualidade;

8.6. A apresentação do objeto deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre as características, marca, procedência, número do lote, qualidade, quantidade, composição, bem como o(s) risco(s) que apresenta(m) à saúde e a segurança dos usuários quando for o caso;

8.7. Todo(s) o(s) lote(s) deve(m) ser entregue(s) à contratante em total conformidade com as normas vigentes estabelecidas por órgãos reguladores e/ou fiscalizadores;

8.8. Caso os produtos não sejam entregues no prazo estabelecido, o gestor da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pela Administração Pública;

8.9. Os produtos serão recusados nos seguintes casos:

- Quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Edital e da proposta feita no procedimento licitatório, e
- Quando apresentarem qualquer defeito durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

8.10. Os materiais que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para a Administração;

8.11. Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços;

8.12. O recebimento dos materiais, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características dos materiais entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata;

8.13. O fornecedor se obriga a prestar garantia contra vícios durante de 90 (noventa) dias, para os produtos duráveis;

8.14. A garantia abrange vícios de qualidade ou quantidade que tornem o objeto impróprio ou inadequado ao consumo ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza.

CLÁUSULA NONA – REVISÃO DE PREÇOS

9.1. Os preços poderão ser revistos, nos termos do Edital, por solicitação expressa da detentora do Registro de Preços, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

9.2. O pedido deverá ser dirigido à Secretaria solicitante.

9.3. A cada pedido de revisão de preço, deverá o PROMITENTE FORNECEDOR comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

9.4. No caso de o PROMITENTE FORNECEDOR ser revendedor ou representante comercial, deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor da aquisição do produto com notas fiscais de fábrica/indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (planilha de custos).

9.5. A Administração Municipal poderá exigir do PROMITENTE FORNECEDOR listas de preços expedidas pelos fabricantes, contendo, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

9.6. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração Municipal adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanham o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação ou deferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa de escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração.

9.7. O percentual diferencial entre os preços de mercado vigente à época do julgamento da disputa, devidamente apurado, e os propostos pelo PROMITENTE FORNECEDOR será mantido durante toda a vigência do registro.

9.8. A revisão do preço, caso deferida, somente terá validade a partir da data da publicação da deliberação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

9.9. É vedado ao PROMITENTE FORNECEDOR interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeito às sanções previstas neste edital.

9.10. Quando a Secretaria solicitante através de pesquisa trimestral ou impugnação de terceiros, verificar que o valor registrado está acima dos preços praticados no mercado, convocará o PROMITENTE FORNECEDOR, através de correspondência oficial, para adequar os preços registrados àqueles oficialmente reconhecidos pelo Município de Paranaguá, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da notificação.

9.11. Na hipótese da PROMITENTE FORNECEDOR não efetuar a adequação dos preços de mercado, o Município de Paranaguá, a seu critério poderá residir, parcial ou totalmente, a Ata de Registro de Preços.

9.12. A revisão levará em consideração as normas legais federais, estaduais e municipais, que tem supremacia em face das previsões desta cláusula nona.

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES

10.1. A **CONTRATADA** que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas será aplicada as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

10.2. Advertência sempre que forem constatadas infrações leves; **Multa** por atraso imotivado do fornecimento do material, nos prazos abaixo definidos:

- a) até 30 (trinta) dias: 0,3% ao dia, sobre o valor da fatura do fornecimento do material;
- b) superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 20% sobre o valor da fatura do fornecimento do material.
- c) O somatório das multas previstas nos itens acima não poderá ultrapassar o percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato”.

10.3. Multa de até 15% sobre o valor da nota de empenho ou contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço da caução, quando exigida, ou assinar o contrato ou retirar o documento equivalente, no prazo de 5 (cinco) corridos, contados da data de sua convocação; Será aplicável cumulativamente ou não com outras sanções, multa convencional de 20% sobre o valor da contratação, na ocorrência de inexecução total do contrato, e de 10% sobre o valor total da contratação, se ocorrer inexecução parcial, reconhecendo a licitante desde já, os direitos da Administração, nos termos do art. 77 da Lei nº 8.666/1993;

10.4. Suspensão nos prazos abaixo definidos:

- a) até 3 (três) meses quando incidir 2 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;
- b) até 2 (dois) anos nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízo para a Administração.

10.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas acima.

10.6. A suspensão temporária do fornecedor cujo contrata com a Prefeitura Municipal de Paranaguá esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

10.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.

10.8. As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Procuradoria do Município.

10.9. Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, quando exigida, a **CONTRATADA** responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

10.10. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pela **CONTRATADA** e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

10.11. Os danos e prejuízos serão ressarcidos à **CONTRATANTE** no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à **CONTRATADA**.

10.12. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CANCELAMENTO

11.1. O Registro de Preços poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal quando:

- a) o fornecedor descumprir as exigências do edital que deu origem ao Registro de Preços;
- b) o fornecedor se recusar a assinar o contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração Municipal;
- c) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, decorrente da Ata de Registro de Preços firmado pela contratada e do edital, bem como na forma da norma jurídica aplicável à hipótese;
- d) os preços registrados apresentarem variações superiores aos praticados no mercado e o fornecedor se recusar a adequá-los;
- e) houver razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado.

11.2. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada por iniciativa do fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do Edital e seus Anexos que deram origem ao Registro de Preços.

11.3. A solicitação de que trata o item acima deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo assegurada defesa prévia, sem prejuízo de aplicações de sanções previstas no Edital e na legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

12.1. Fica eleito o foro da Cidade de Paranaguá, Estado do Paraná, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Paranaguá, 03 de abril de 2018

PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Saúde

LEVI DE ANDRADE

Secretário Municipal de Assistência Social

HARRISON MOREIRA DE CAMARGO

Secretário Municipal de Cultura e Turismo

JOÃO CARLOS SILVA

Secretário Municipal de Segurança

VANDECY SILVA DUTRA

Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

Luiz Minioli Netto— EPP

LUIZ MINIOLI NETTO

CNPJ Nº 14.211.429/0001-13

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:168C9955

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

PROCESSO Nº 29.672/2017

PROCESSO LICITATÓRIO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2017

REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2017

Pelo presente instrumento, A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ—PR, com sede na cidade de Paranaguá, Estado do Paraná, Rua Júlia da Costa, nº 322 – Bairro Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.017.458/0001-15, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Saúde**, Senhor **PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA**; **Secretário Municipal de Assistência Social**, Senhor **LEVI DE ANDRADE**; **Secretário Municipal de Cultura e Turismo**, Senhor **HARRISON MOREIRA DE CAMARGO**; **Secretário Municipal de Segurança**, Senhor **JOÃO CARLOS SILVA** e **Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral**, Senhora **VANDECY SILVA DUTRA**, considerando o julgamento do **Pregão Eletrônico nº 077/2017**, RESOLVE registrar o preço da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo às condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes nos seguintes diplomas: Lei nº 10.520/02, Lei 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, Decretos Municipais Lei nº 445/2017, 1.017/2013, 173/2017, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e respectivas alterações, bem como em conformidade com as disposições a seguir:

Empresa vencedora:

SLIM SUPRIMENTOS LTDA EPP

CNPJ Nº 11.901.975/0001-07

Rua Fontoura Xavier, nº 586 – Vila Carmosina

Cidade: São Paulo – Estado: SP – CEP: 08295-300

Tel.: (11) 3576-3756 / (11) 3576-3757 / (11) 3576-3758

e-mail: licitação.etica@terra.com.br

Representante Legal: GILBERTO VELICEV, RG nº 22.621.894-6, CPF nº 136.100.258-16

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o Registro de Preços ofertados pelo PROMITENTE FORNECEDOR para a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ARTESANATO, TECIDOS E AVIAMENTOS**, em atendimento às necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E PREVENÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO E SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA**, para futuras e eventuais contratações, de acordo com a conveniência e necessidade da Administração Pública Municipal, devidamente quantificados e especificados na proposta de preços, originária do **Pregão Eletrônico Nº 077/2017**, desta Ata de Registro de Preços que consiste no Resumo Final da Licitação.

COTA DE 25% E EXCLUSIVA PARA ME, EPP E EIRELI					
LOTE	QUANT.	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	MARCA	VLR. UNIT.	VLR. TOT.
07	205	Bobina de papel kraft 60cm. gramatura 80gr com min 10kg.	SAMPA	R\$ 56,63	R\$ 11.609,15
28	2.957	Fita metalóide 50 mts com as cores: azul, vermelho, verde, amarelo, prata, dourado, pink	COLARCIL	R\$ 5,05	R\$ 14.932,85
44	5.185	Papel crepom cores diversas 48 cm x 0,2m cx com 10 unidades	PILAR	R\$ 6,17	R\$ 31.991,45
46	9.763	Papel laminado tamanho mínimo 48cm x 59cm.	PILAR	R\$ 0,75	R\$ 7.322,25
53	608	Pistola elétrica aplicadora de cola quente (grossa), bivolt, grande, para uso de colagem de papel, papelão, madeira, isopor e artesanatos em geral. corpo injetado em plástico e ponta metálica com isolante térmico, com potência de 15 watts.	CLASSE	R\$ 13,47	R\$ 8.189,76
62	5.200	Tela para pintura 16 x 22	ART POP	R\$ 2,88	R\$ 14.976,00
65	525	Tesoura de Picotar com 21cm, em aço inox, cabo Anatómico	CLASSE	R\$ 36,91	R\$ 19.377,75
74	330	TNT com 1,40 de largura branco, preto, amarelo, verde, azul,vermelho, rosa, laranja, marrom, lilás, Pink, bege, cinza, rolo com 100 m.	ACP	R\$ 87,87	R\$ 28.997,10

VALOR			R\$ 137.396,31		
COTA PRINCIPAL					
LOTE	QUANT.	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	MARCA	VLR. UNIT.	VLR. TOT.
75	613	Bobina de papel kraft 60cm. gramatura 80gr com min 10kg.	SAMPA	R\$ 56,63	R\$ 34.714,19
VALOR			R\$ 34.714,19		

1.2. Os preços do PROMITENTE FORNECEDOR, relacionados nesta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e dos Contratos que venham a ser firmados entre o PROMITENTE e **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E PREVENÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, E SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA**, com auxílio da Secretaria Municipal de Administração.

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4. Fica o PROMITENTE FORNECEDOR obrigado a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, na forma dos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL: 11.01.0012.0361.4006.2854 339030 Fonte 1103 Referência 795; 11.01.0012.0361.4006.2854 339030 Fonte 1104 Referência 791; 11.01.0012.0361.4010.2594 339030 Fonte 1103 Referência 768; 11.01.0012.0361.4010.1843 339030 Fonte 1103 Referência 799; 11.02.0012.0361.4011.2672 339030 Fonte 1103 Referência 597; 11.03.0012.0361.4006.2849 339030 Fonte 1103 Referência 815; 11.03.0012.0361.4006.2849 339030 Fonte 1103 Referência 824; 11.03.0012.0361.4006.2849 339030 Fonte 1103 Referência 801; 11.03.0012.0361.4006.2858 339030 Fonte 1103 Referência 844; 11.04.0012.0361.4007.2821 339030 Fonte 1103 Referência 875.

2.2. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E PREVENÇÃO: 10. 01. 10. 305. 2014. 4027. 339030. 9200. 1497.

2.3. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: 18.01.04.0122.0011.2935.339030 – Recursos Livres; 18.04.08.0244.0201.2987.339030.1938; 18.04.08.0244.0201.2984.339030.1938; 18.04.08.0244.0201.2989.339030.1939; 18.04.08.0244.0201.6693.339030.1934.

2.4. SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO: 42. 01. 0004. 0122. 0011. 2698. 339030. 1000.

2.5. SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA: 2002. 2621. 3339030. 309902. 01000, 2002. 2621. 33390309902. 1509.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O valor da presente Ata de Registro de Preços é o valor ofertado pelo PROMITENTE FORNECEDOR para os lotes **07, 28, 44, 46, 53, 62, 65, 74 e 75** constantes da proposta apresentada no Pregão Eletrônico Nº 077/2017, que faz parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, perfazendo o valor total estimado de R\$ **172.110,50 (Cento e setenta e dois mil cento e dez reais e cinquenta centavos)**, fixo, incluso todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, tributos, contribuições fiscais, parafiscais, emolumentos e custos de qualquer natureza.

3.2. O pagamento será realizado pela unidade compradora, através de crédito em conta-corrente à agência bancária, constantes na proposta de preços do PROMITENTE FORNECEDOR, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos materiais e mediante a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo servidor/comissão de recebimento, acompanhada, obrigatoriamente, de nota fiscal emitida por meio eletrônico.

3.3. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada, o decurso do prazo de pagamentos será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

3.4. O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo fornecedor, através de nota fiscal, em duas vias, com requisitos da lei vigente, dentro dos prazos estabelecidos na sua proposta, após assinatura do contrato ou por outros instrumentos hábeis, nas formas previstas no art. 62 da Lei nº 8.666/1993 e recebimento da nota de empenho.

3.5. A entrega do bem objeto, por parte da contratada, para uma determinada unidade, não poderá estar vinculada a débitos de outras unidades, porventura existentes, sob pena de sanções previstas em lei.

3.6. A liberação do pagamento ficará condicionada a apresentação da Fatura/Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

- Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual;
- Certidão Negativa de Débitos Municipais da sede ou domicílio da licitante;
- Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

3.7. Nenhum pagamento será efetuado à empresa contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, não podendo este fato ensejar direito de reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE

4.1. Esta ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da sua ASSINATURA.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DO PROMITENTE FORNECEDOR

- 5.1. Fornecer os itens de acordo com as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência do Edital;
- 5.2. Substituir, sem ônus para a CONTRATANTE, qualquer material que não esteja em perfeita condição de funcionamento;
- 5.3. Não transferir ou subcontratar terceiros para a execução dos serviços;
- 5.4. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos ITENS, nos termos da legislação vigente, e efetua-los de acordo com as especificações constantes no Edital;
- 5.5. Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação estabelecidas no edital de licitação;
- 5.6. Arcar com todos os custos necessários ao completo fornecimento dos produtos, bem como ônus trabalhistas, encargos sociais, tributos, indenizações e seguro contra acidentes;
- 5.7. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;
- 5.8. Se responsabilizar pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da contratação, bem como encontrar-se em regularidade perante o INSS e FGTS.
- 5.9. Responder por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do fornecimento dos ITENS, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurados na forma da legislação vigente, e desde que comunicados à CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do fato, ou da ordem expressa e escrita da CONTRATANTE;
- 5.10. A entrega do(s) produto(s) deverá ser efetuada de acordo com o solicitado pela Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, nos termos estabelecidos no Item 4 devendo a CONTRATADA, COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 24 (vinte e quatro) horas, devendo MARCAR DATA E HORÁRIO PARA A ENTREGA após o recebimento do empenho;
- 5.11. A CONTRATADA deverá substituir reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo Máximo de 05 (cinco) dias corridos, o produto com avarias ou defeitos;
- 5.12. Demais condições constam nas disposições editalícias.

CLÁUSULA SEXTA – INCIDÊNCIAS FISCAIS

- 6.1. O PROMITENTE FORNECEDOR declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de material, inclusive frete, não cabendo quaisquer reivindicações relativas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela Autoridade Competente.
- 6.2. Ficando comprovado, depois do negócio realizado e antes da entrega do objeto, que o PROMITENTE FORNECEDOR acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a quaisquer tributos não incidentes sobre a compra contratada, tais valores serão imediatamente excluídos, com o reembolso do valor porventura pago ao PROMITENTE FORNECEDOR.

CLÁUSULA SÉTIMA – CONTRATO E DA FISCALIZAÇÃO

- 7.1. Para cada fornecimento será assinado um contrato entre o PROMITENTE FORNECEDOR e o titular da unidade compradora.
- 7.2. O contrato poderá ser substituído por outro instrumento hábil, na forma prevista no art. 62 da Lei nº 8.666/1993.
- 7.3. O PROMITENTE FORNECEDOR poderá ser convocado para assinatura do contrato no prazo de 5 (cinco) corridos, a contar do envio da convocação via comunicação expressa.
- 7.4. O não atendimento do prazo previsto no subitem anterior ou a recusa em assinar o contrato implicará na aplicação das sanções previstas no edital.
- 7.5. Para acompanhar o contrato e fiscalizar a execução nos termos dispostos no Decreto Municipal 173/2017, indicamos dois servidores para o acompanhamento:
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL: Ana Paula Falanga, matrícula nº 10658 e Joelson Gonçalves, matrícula nº 9210.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E PREVENÇÃO: Rangel Lira da Costa, matrícula nº 11558 e Sidnei de oliveira Neves, matrícula nº 10299.
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: Gustavo Luiz Alves, matrícula nº 12213 e Júlia Maria Alves Dutra, matrícula nº 7613.
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO: Gabriel Pereira das Neves, matrícula nº 10307 e Marcos Xavier matrícula nº 11530.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA: Júlio César dos Santos Cordeiro, matrícula 5340 e Leônidas Martins Júnior, matrícula nº 5362.
- 7.6. Nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93, a fiscalização da execução do contrato decorrente da presente licitação será realizada pela Comissão de Fiscalização da Execução dos Contratos Administrativos Municipais, nos termos do Decreto nº 173/2017, de modo que não se considerará

entregue o referido objeto contratado (e por consequência não será autorizado o pagamento avençado), sem que tenham sido observadas as exigências e formalidades do referido Decreto;

7.7. A fiscalização não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa licitante, até mesmo perante terceiros, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior conforme prevê Art. 70 da Lei nº. 8.666/93, com suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

8.1. Os produtos descritos no Termo de Referência do Edital, deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho, encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo licitante vencedor em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência do Edital. Os materiais devem ser novos, de primeiro uso, originais do fabricante, estar de acordo com a proposta de preços do proponente e com todas as demais disposições constantes no Edital;

8.2. A entrega deverá ser efetuada junto a Secretaria solicitante, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 11h00-13h00 às 18h00, e deverá ser agendado dia e hora de entrega;

8.3. O recebimento do objeto se dividirá em provisório e definitivo e dar-se-á nos termos do Decreto Municipal 173/2017;

8.4. O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega do objeto (o que não constituirá sua aceitação/recebimento definitivo), será registrado mediante a atestação no verso da nota fiscal e acompanhado de registro fotográfico da entrega;

8.5. O recebimento definitivo se dará com a aceitação do objeto, que pressupõe sua conformidade com as especificações descritas no processo de compra, conforme edital e contrato administrativo, onde serão conferidos preços, quantidades, especificações e qualidade;

8.6. A apresentação do objeto deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre as características, marca, procedência, número do lote, qualidade, quantidade, composição, bem como o(s) risco(s) que apresenta(m) à saúde e a segurança dos usuários quando for o caso;

8.7. Todo(s) o(s) lote(s) deve(m) ser entregue(s) à contratante em total conformidade com as normas vigentes estabelecidas por órgãos reguladores e/ou fiscalizadores;

8.8. Caso os produtos não sejam entregues no prazo estabelecido, o gestor da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pela Administração Pública;

8.9. Os produtos serão recusados nos seguintes casos:

- Quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Edital e da proposta feita no procedimento licitatório, e
- Quando apresentarem qualquer defeito durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

8.10. Os materiais que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para a Administração;

8.11. Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços;

8.12. O recebimento dos materiais, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características dos materiais entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata;

8.13. O fornecedor se obriga a prestar garantia contra vícios durante de 90 (noventa) dias, para os produtos duráveis;

8.14. A garantia abrange vícios de qualidade ou quantidade que tornem o objeto impróprio ou inadequado ao consumo ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza.

CLÁUSULA NONA – REVISÃO DE PREÇOS

9.1. Os preços poderão ser revistos, nos termos do Edital, por solicitação expressa da detentora do Registro de Preços, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

9.2. O pedido deverá ser dirigido à Secretaria solicitante.

9.3. A cada pedido de revisão de preço, deverá o PROMITENTE FORNECEDOR comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

9.4. No caso de o PROMITENTE FORNECEDOR ser revendedor ou representante comercial, deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor da aquisição do produto com notas fiscais de fábrica/indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (planilha de custos).

9.5. A Administração Municipal poderá exigir do PROMITENTE FORNECEDOR listas de preços expedidas pelos fabricantes, contendo, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

9.6. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração Municipal adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanham o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação ou deferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa de escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração.

9.7. O percentual diferencial entre os preços de mercado vigente à época do julgamento da disputa, devidamente apurado, e os propostos pelo PROMITENTE FORNECEDOR será mantido durante toda a vigência do registro.

9.8. A revisão do preço, caso deferida, somente terá validade a partir da data da publicação da deliberação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

9.9. É vedado ao PROMITENTE FORNECEDOR interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeito às sanções previstas no edital.

9.10. Quando a Secretaria solicitante através de pesquisa trimestral ou impugnação de terceiros, verificar que o valor registrado está acima dos preços praticados no mercado, convocará o PROMITENTE FORNECEDOR, através de correspondência oficial, para adequar os preços registrados àqueles oficialmente reconhecidos pelo Município de Paranaguá, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da notificação.

9.11. Na hipótese da PROMITENTE FORNECEDOR não efetuar a adequação dos preços de mercado, o Município de Paranaguá, a seu critério poderá residir, parcial ou totalmente, a Ata de Registro de Preços.

9.12. A revisão levará em consideração as normas legais federais, estaduais e municipais, que tem supremacia em face das previsões desta cláusula nona.

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES

10.1. A **CONTRATADA** que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas será aplicada as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

10.2. **Advertência** sempre que forem constatadas infrações leves; **Multa** por atraso imotivado do fornecimento do material, nos prazos abaixo definidos:

- a) até 30 (trinta) dias: 0,3% ao dia, sobre o valor da fatura do fornecimento do material;
- b) superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 20% sobre o valor da fatura do fornecimento do material;
- c) O somatório das multas previstas nos itens acima não poderá ultrapassar o percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

10.3. **Multa** de até 15% sobre o valor da nota de empenho ou contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço da caução, quando exigida, ou assinar o contrato ou retirar o documento equivalente, no prazo de 5 (cinco) corridos, contados da data de sua convocação;

10.3.1. Será aplicável cumulativamente ou não com outras sanções, multa convencional de 20% sobre o valor da contratação, na ocorrência de inexecução total do contrato, e de 10% sobre o valor total da contratação, se ocorrer inexecução parcial, reconhecendo a licitante desde já, os direitos da Administração, nos termos do art. 77 da Lei nº 8.666/1993;

10.4. **Suspensão** nos prazos abaixo definidos:

- a) até 3 (três) meses quando incidir 2 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;
- b) até 2 (dois) anos nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízo para a Administração.

10.5. **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a Administração Pública quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas acima.

10.6. A suspensão temporária do fornecedor cujo contrata com a Prefeitura Municipal de Paranaguá esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

10.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.

10.8. As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Procuradoria do Município.

10.9. Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, quando exigida, a **CONTRATADA** responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

10.10. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pela **CONTRATADA** e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

10.11. Os danos e prejuízos serão ressarcidos à **CONTRATANTE** no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à **CONTRATADA**.

10.12. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CANCELAMENTO

11.1. O Registro de Preços poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal quando:

- a) o fornecedor descumprir as exigências do edital que deu origem ao Registro de Preços;
- b) o fornecedor se recusar a assinar o contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração Municipal;
- c) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, decorrente da Ata de Registro de Preços firmado pela contratada e do edital, bem como na forma da norma jurídica aplicável à hipótese;
- d) os preços registrados apresentarem variações superiores aos praticados no mercado e o fornecedor se recusar a adequá-los;
- e) houver razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado.

11.2. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada por iniciativa do fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do Edital e seus Anexos que deram origem ao Registro de Preços.

11.3. A solicitação de que trata o item acima deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo assegurada defesa prévia, sem prejuízo de aplicações de sanções previstas no Edital e na legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

12.1. Fica eleito o foro da Cidade de Paranaguá, Estado do Paraná, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Paranaguá, 04 de abril de 2018

PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Saúde

LEVI DE ANDRADE

Secretário Municipal de Assistência Social

HARRISON MOREIRA DE CAMARGO

Secretário Municipal de Cultura e Turismo

JOÃO CARLOS SILVA

Secretário Municipal de Segurança

VANDECY SILVA DUTRA

Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

Slim Suprimentos LTDA EPP

GILBERTO VELICEV

CNPJ Nº 11.901.975/0001-07

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:08A866DD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

PROCESSO Nº 29.672/2017

PROCESSO LICITATÓRIO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2017

REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2017

Pelo presente instrumento, A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ-PR, com sede na cidade de Paranaguá, Estado do Paraná, Rua Júlia da Costa, nº 322 – Bairro Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.017.458/0001-15, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Saúde**, Senhor **PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA**; **Secretário Municipal de Assistência Social**, Senhor **LEVI DE ANDRADE**; **Secretário Municipal de Cultura e Turismo**, Senhor **HARRISON MOREIRA DE CAMARGO**; **Secretário Municipal de Segurança**, Senhor **JOÃO CARLOS SILVA** e **Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral**, Senhora **VANDECY SILVA DUTRA**, considerando o julgamento do **Pregão Eletrônico nº 077/2017**, RESOLVE registrar o preço da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo às condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes nos seguintes diplomas: Lei nº 10.520/02, Lei 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, Decretos Municipais Lei nº 445/2017, 1.017/2013, 173/2017, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e respectivas alterações, bem como em conformidade com as disposições a seguir:

Empresa vencedora:

SOLO COMERCIAL EIRELI

CNPJ Nº 11.102.277/0001-41

Avenida Frederico Lambertucci, nº 863 – Fazendinha

Cidade: Curitiba – Estado: PR – CEP: 81330-000

Tel.: (41) 3249-1040 / (41) 3288-1871 / e-mail: solo.licita@gmail.com

Representante Legal: ANDREI CASTRO VILHA, RG nº 8.977.610-4, CPF nº 050.525.069-10

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o Registro de Preços ofertados pelo PROMITENTE FORNECEDOR para a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ARTESANATO, TECIDOS E AVIAMENTOS**, em atendimento às necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E PREVENÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO E SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA**, para futuras e eventuais contratações, de acordo com a conveniência e necessidade da Administração Pública Municipal, devidamente quantificados e especificados na proposta de preços, originária do **Pregão Eletrônico Nº 077/2017**, desta Ata de Registro de Preços que consiste no Resumo Final da Licitação.

COTA DE 25% E EXCLUSIVA PARA ME, EPP E EIRELI					
LOTE	QUANT.	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	MARCA	VLR. UNIT.	VLR. TOT.
12	1.034	Cartolina comum, em papel 180 g/m ² , na cor branca, formato de (66 x 96) cm.	JANDAIA	R\$ 0,88	R\$ 909,92
13	664	Cartolina de 180 g/m ² , em cor, medindo (50 x 66) cm. (varias cores)	JANDAIA	R\$ 0,85	R\$ 564,40
30	3.257	Glitter branco, preto, amarelo, verde, azul, vermelho, rosa, laranja, marrom, frutacor e pink. pote de 3g cada.	DA NOVA	R\$ 0,41	R\$ 1.335,37
45	9.350	Papel de seda tamanho mínimo 48cm x 60cm. cores vibrantes	VMP	R\$ 0,21	R\$ 1.963,50
66	474	Tesoura multiuso, em aço inox, cabo Plástico 21CM	BRW	R\$ 4,23	R\$ 2.005,02
69	2.470	Tinta para tecido 37 ml. Diversas cores. Atóxica, resistente a lavagem.	ACRILEX	R\$ 1,81	R\$ 4.470,70
70	4.450	Tinta para tecido fluorescente a base de resina acrílica, 37 ml. Cores a definir.	ACRILEX	R\$ 2,35	R\$ 10.457,50
72	8.300	Tinta relevo metálica para tecido com frasco de no mínimo 31ml aplicação: tecido de algodão sem goma (não sintético), madeira, papel, couro, cerâmica e gesso. Cores a definir.	ACRILEX	R\$ 2,59	R\$ 21.497,00
VALOR			R\$ 43.203,41		

1.2. Os preços do PROMITENTE FORNECEDOR, relacionados nesta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e dos Contratos que venham a ser firmados entre o PROMITENTE e **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E PREVENÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, E SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA**, com auxílio da Secretaria Municipal de Administração.

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4. Fica o PROMITENTE FORNECEDOR obrigado a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, na forma dos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL:** 11.01.0012.0361.4006.2854 339030 Fonte 1103 Referência 795; 11.01.0012.0361.4006.2854 339030 Fonte 1104 Referência 791; 11.01.0012.0361.4010.2594 339030 Fonte 1103 Referência 768; 11.01.0012.0361.4010.1843 339030 Fonte 1103 Referência 799; 11.02.0012.0361.4011.2672 339030 Fonte 1103 Referência 597; 11.03.0012.0361.4006.2849 339030 Fonte 1103 Referência 815; 11.03.0012.0361.4006.2849 339030 Fonte 1103 Referência 824; 11.03.0012.0361.4006.2849 339030 Fonte 1103 Referência 801; 11.03.0012.0361.4006.2858 339030 Fonte 1103 Referência 844; 11.04.0012.0361.4007.2821 339030 Fonte 1103 Referência 875.

2.2. **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E PREVENÇÃO:** 10. 01. 10. 305. 2014. 4027. 339030. 9200. 1497.

2.3. **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:** 18.01.04.0122.0011.2935.339030 – Recursos Livres; 18.04.08.0244.0201.2987.339030.1938; 18.04.08.0244.0201.2984.339030.1938; 18.04.08.0244.0201.2989.339030.1939; 18.04.08.0244.0201.6693.339030.1934.

2.4. **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO:** 42. 01. 0004. 0122. 0011. 2698. 339030. 1000.

2.5. **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA:** 2002. 2621. 3339030. 309902. 01000, 2002. 2621. 33390309902. 1509.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O valor da presente Ata de Registro de Preços é o valor ofertado pelo PROMITENTE FORNECEDOR para os lotes **12, 13, 30, 45, 66, 69, 70 e 72** constantes da proposta apresentada no Pregão Eletrônico Nº 077/2017, que faz parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, perfazendo o valor total estimado de R\$ **43.203,41 (Quarenta e três mil duzentos e três reais e quarenta e um centavos)**, fixo, incluso todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, tributos, contribuições fiscais, para fiscais, emolumentos e custos de qualquer natureza.

3.2. O pagamento será realizado pela unidade compradora, através de crédito em conta-corrente à agência bancária, constantes na proposta de preços do PROMITENTE FORNECEDOR, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos materiais e mediante a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo servidor/comissão de recebimento, acompanhada, obrigatoriamente, de nota fiscal emitida por meio eletrônico.

3.3. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada, o decurso do prazo de pagamentos será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

3.4. O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo fornecedor, através de nota fiscal, em duas vias, com requisitos da lei vigente, dentro dos prazos estabelecidos na sua proposta, após assinatura do contrato ou por outros instrumentos hábeis, nas formas previstas no art. 62 da Lei nº 8.666/1993 e recebimento da nota de empenho.

3.5. A entrega do bem objeto, por parte da contratada, para uma determinada unidade, não poderá estar vinculada a débitos de outras unidades, porventura existentes, sob pena de sanções previstas em lei.

3.6. A liberação do pagamento ficará condicionada a apresentação da Fatura/Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual;
- c) Certidão Negativa de Débitos Municipal da sede ou domicílio da licitante;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

3.7. Nenhum pagamento será efetuado à empresa contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, não podendo este fato ensejar direito de reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE

4.1. Esta ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da sua ASSINATURA.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DO PROMITENTE FORNECEDOR

- 5.1. Fornecer os itens de acordo com as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência do Edital;
- 5.2. Substituir, sem ônus para a CONTRATANTE, qualquer material que não esteja em perfeita condição de funcionamento;
- 5.3. Não transferir ou subcontratar terceiros para a execução dos serviços;
- 5.4. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos ITENS, nos termos da legislação vigente, e efetua-los de acordo com as especificações constantes no Edital;
- 5.5. Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação estabelecidas no edital de licitação;
- 5.6. Arcar com todos os custos necessários ao completo fornecimento dos produtos, bem como ônus trabalhistas, encargos sociais, tributos, indenizações e seguro contra acidentes;
- 5.7. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;
- 5.8. Se responsabilizar pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da contratação, bem como encontrar-se em regularidade perante o INSS e FGTS.
- 5.9. Responder por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do fornecimento dos ITENS, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurados na forma da legislação vigente, e desde que comunicados à CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do fato, ou da ordem expressa e escrita da CONTRATANTE;
- 5.10. A entrega do(s) produto(s) deverá ser efetuada de acordo com o solicitado pela Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, nos termos estabelecidos no Item 4 devendo a CONTRATADA, COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 24 (vinte e quatro) horas, devendo MARCAR DATA E HORÁRIO PARA A ENTREGA após o recebimento do empenho;
- 5.11. A CONTRATADA deverá substituir reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo Máximo de 05 (cinco) dias corridos, o produto com avarias ou defeitos;
- 5.12. Demais condições constam nas disposições editalícias.

CLÁUSULA SEXTA – INCIDÊNCIAS FISCAIS

- 6.1. O PROMITENTE FORNECEDOR declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de material, inclusive frete, não cabendo quaisquer reivindicações relativas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela Autoridade Competente.
- 6.2. Ficando comprovado, depois do negócio realizado e antes da entrega do objeto, que o PROMITENTE FORNECEDOR acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a quaisquer tributos não incidentes sobre a compra contratada, tais valores serão imediatamente excluídos, com o reembolso do valor porventura pago ao PROMITENTE FORNECEDOR.

CLÁUSULA SÉTIMA – CONTRATO E DA FISCALIZAÇÃO

- 7.1. Para cada fornecimento será assinado um contrato entre o PROMITENTE FORNECEDOR e o titular da unidade compradora.
- 7.2. O contrato poderá ser substituído por outro instrumento hábil, na forma prevista no art. 62 da Lei nº 8.666/1993.
- 7.3. O PROMITENTE FORNECEDOR poderá ser convocado para assinatura do contrato no prazo de 5 (cinco) corridos, a contar do envio da convocação via comunicação expressa.
- 7.4. O não atendimento do prazo previsto no subitem anterior ou a recusa em assinar o contrato implicará na aplicação das sanções previstas no edital.
- 7.5. Para acompanhar o contrato e fiscalizar a execução nos termos dispostos no Decreto Municipal 173/2017, indicamos dois servidores para o acompanhamento:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL: Ana Paula Falanga, matrícula nº 10658 e Joelson Gonçalves, matrícula nº 9210.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E PREVENÇÃO: Rangel Lira da Costa, matrícula nº 11558 e Sidnei de oliveira Neves, matrícula nº 10299.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: Gustavo Luiz Alves, matrícula nº 12213 e Júlia Maria Alves Dutra, matrícula nº 7613.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO: Gabriel Pereira das Neves, matrícula nº 10307 e Marcos Xavier matrícula nº 11530.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA: Júlio César dos Santos Cordeiro, matrícula 5340 e Leônidas Martins Júnior, matrícula nº 5362.

7.6. Nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93, a fiscalização da execução do contrato decorrente da presente licitação será realizada pela Comissão de Fiscalização da Execução dos Contratos Administrativos Municipais, nos termos do Decreto nº 173/2017, de modo que não se considerará entregue o referido objeto contratado (e por consequência não será autorizado o pagamento avençado), sem que tenham sido observadas as exigências e formalidades do referido Decreto;

7.7. A fiscalização não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa licitante, até mesmo perante terceiros, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior conforme prevê Art. 70 da Lei nº. 8.666/93, com suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

8.1. Os produtos descritos no Termo de Referência do Edital, deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho, encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo licitante vencedor em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência do Edital. Os materiais devem ser novos, de primeiro uso, originais do fabricante, estar de acordo com a proposta de preços do proponente e com todas as demais disposições constantes no Edital;

8.2. A entrega deverá ser efetuada junto a Secretaria solicitante, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 11h00-13h00 às 18h00, e deverá ser agendado dia e hora de entrega;

8.3. O recebimento do objeto se dividirá em provisório e definitivo e dar-se-á nos termos do Decreto Municipal 173/2017;

8.4. O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega do objeto (o que não constituirá sua aceitação/recebimento definitivo), será registrado mediante a atestação no verso da nota fiscal e acompanhado de registro fotográfico da entrega;

8.5. O recebimento definitivo se dará com a aceitação do objeto, que pressupõe sua conformidade com as especificações descritas no processo de compra, conforme edital e contrato administrativo, onde serão conferidos preços, quantidades, especificações e qualidade;

8.6. A apresentação do objeto deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre as características, marca, procedência, número do lote, qualidade, quantidade, composição, bem como o(s) risco(s) que apresenta(m) à saúde e a segurança dos usuários quando for o caso;

8.7. Todo(s) o(s) lote(s) deve(m) ser entregue(s) à contratante em total conformidade com as normas vigentes estabelecidas por órgãos reguladores e/ou fiscalizadores;

8.8. Caso os produtos não sejam entregues no prazo estabelecido, o gestor da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pela Administração Pública;

8.9. Os produtos serão recusados nos seguintes casos:

- Quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Edital e da proposta feita no procedimento licitatório, e
- Quando apresentarem qualquer defeito durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

8.10. Os materiais que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para a Administração;

8.11. Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços;

8.12. O recebimento dos materiais, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características dos materiais entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata;

8.13. O fornecedor se obriga a prestar garantia contra vícios durante de 90 (noventa) dias, para os produtos duráveis;

8.14. A garantia abrange vícios de qualidade ou quantidade que tornem o objeto impróprio ou inadequado ao consumo ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza.

CLÁUSULA NONA – REVISÃO DE PREÇOS

9.1. Os preços poderão ser revistos, nos termos do Edital, por solicitação expressa da detentora do Registro de Preços, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

9.2. O pedido deverá ser dirigido à Secretaria solicitante.

9.3. A cada pedido de revisão de preço, deverá o PROMITENTE FORNECEDOR comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

9.4. No caso de o PROMITENTE FORNECEDOR ser revendedor ou representante comercial, deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor da aquisição do produto com notas fiscais de fábrica/indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (planilha de custos).

9.5. A Administração Municipal poderá exigir do PROMITENTE FORNECEDOR listas de preços expedidas pelos fabricantes, contendo, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

9.6. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração Municipal adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanham o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação ou deferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa de escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração.

9.7. O percentual diferencial entre os preços de mercado vigente à época do julgamento da disputa, devidamente apurado, e os propostos pelo PROMITENTE FORNECEDOR será mantido durante toda a vigência do registro.

9.8. A revisão do preço, caso deferida, somente terá validade a partir da data da publicação da deliberação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

9.9. É vedado ao PROMITENTE FORNECEDOR interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeito às sanções previstas no edital.

9.10. Quando a Secretaria solicitante através de pesquisa trimestral ou impugnação de terceiros, verificar que o valor registrado está acima dos preços praticados no mercado, convocará o PROMITENTE FORNECEDOR, através de correspondência oficial, para adequar os preços registrados àqueles oficialmente reconhecidos pelo Município de Paranaguá, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da notificação.

9.11. Na hipótese da PROMITENTE FORNECEDOR não efetuar a adequação dos preços de mercado, o Município de Paranaguá, a seu critério poderá residir, parcial ou totalmente, a Ata de Registro de Preços.

9.12. A revisão levará em consideração as normas legais federais, estaduais e municipais, que tem supremacia em face das previsões desta cláusula nona.

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES

10.1. A **CONTRATADA** que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas será aplicada as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

10.2. **Advertência** sempre que forem constatadas infrações leves; **Multa** por atraso imotivado do fornecimento do material, nos prazos abaixo definidos:

- a) até 30 (trinta) dias: 0,3% ao dia, sobre o valor da fatura do fornecimento do material;
- b) superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 20% sobre o valor da fatura do fornecimento do material;
- c) O somatório das multas previstas nos itens acima não poderá ultrapassar o percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

10.3. **Multa** de até 15% sobre o valor da nota de empenho ou contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço da caução, quando exigida, ou assinar o contrato ou retirar o documento equivalente, no prazo de 5 (cinco) corridos, contados da data de sua convocação;

10.3.1. Será aplicável cumulativamente ou não com outras sanções, multa convencional de 20% sobre o valor da contratação, na ocorrência de inexecução total do contrato, e de 10% sobre o valor total da contratação, se ocorrer inexecução parcial, reconhecendo a licitante desde já, os direitos da Administração, nos termos do art. 77 da Lei nº 8.666/1993;

10.4. **Suspensão** nos prazos abaixo definidos:

- a) até 3 (três) meses quando incidir 2 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;
- b) até 2 (dois) anos nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízo para a Administração.

10.5. **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a Administração Pública quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas acima.

10.6. A suspensão temporária do fornecedor cujo contrata com a Prefeitura Municipal de Paranaguá esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

10.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.

10.8. As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Procuradoria do Município.

10.9. Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, quando exigida, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

10.10. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pela CONTRATADA e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

10.11. Os danos e prejuízos serão ressarcidos à CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à CONTRATADA.

10.12. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CANCELAMENTO

11.1. O Registro de Preços poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal quando:

- a) o fornecedor descumprir as exigências do edital que deu origem ao Registro de Preços;
- b) o fornecedor se recusar a assinar o contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração Municipal;
- c) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, decorrente da Ata de Registro de Preços firmado pela contratada e do edital, bem como na forma da norma jurídica aplicável à hipótese;
- d) os preços registrados apresentarem variações superiores aos praticados no mercado e o fornecedor se recusar a adequá-los;
- e) houver razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado.

11.2. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada por iniciativa do fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do Edital e seus Anexos que deram origem ao Registro de Preços.

11.3. A solicitação de que trata o item acima deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo assegurada defesa prévia, sem prejuízo de aplicações de sanções previstas no Edital e na legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

12.1. Fica eleito o foro da Cidade de Paranaguá, Estado do Paraná, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Paranaguá, 04 de abril de 2018

PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Saúde

LEVI DE ANDRADE

Secretário Municipal de Assistência Social

HARRISON MOREIRA DE CAMARGO

Secretário Municipal de Cultura e Turismo

JOÃO CARLOS SILVA

Secretário Municipal de Segurança

VANDECY SILVA DUTRA

Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

Solo Comercial EIRELI

ANDREI CASTRO VILHA

CNPJ Nº 11.102.277/0001-41

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:86C297CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO 150/2018

277450 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.^a indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN até 20/06/2018.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAD2489	277450P000207375	18/04/2018	55412
AAM1990	277450P000291905	23/04/2018	61220
ABL1400	277450P000291917	23/04/2018	61220
AEO4783	277450P000206874	23/04/2018	55412
AGR1994	277450P000292395	23/04/2018	51851
AHP9130	277450P000291915	23/04/2018	51851
AHV4324	277450P000292393	23/04/2018	51851
AIB5052	277450P000292183	24/04/2018	76332
AIF0381	277450P000207649	23/04/2018	55412

AJE2270	277450P000292388	23/04/2018	51851
AJG4344	277450P000292400	23/04/2018	51851
AJX7728	277450P000292242	23/04/2018	60412
AJY7458	277450P000207099	18/04/2018	55412
AKA0774	277450P000197995	19/04/2018	55412
AKA0774	277450P000207641	19/04/2018	55412
AKJ2295	277450P000291921	23/04/2018	61220
AKJ5370	277450P000292396	23/04/2018	51851
AKJ5370	277450P000292243	23/04/2018	60412
AKY6489	277450P000291900	23/04/2018	55250
ALG3385	277450P000207643	19/04/2018	55412
AMK1841	277450P000292394	23/04/2018	51852
AMP7916	277450P000292237	23/04/2018	55500
AMP8243	277450P000207856	19/04/2018	55412
AMP8243	277450P000206592	18/04/2018	55412
AMZ0194	277450P000292399	23/04/2018	51851
AMZ5965	277450P000207378	23/04/2018	55412
ANE8492	277450P000208202	23/04/2018	55412
ANO2158	277450P000206871	19/04/2018	55412
AOC3031	277450P000198000	23/04/2018	55412
AOF8660	277450P000207851	18/04/2018	55412
AOG7748	277450P000207859	19/04/2018	55412
AOH0708	277450P000207382	23/04/2018	55412
AOR2595	277450P000292383	23/04/2018	51851
AOV0972	277450P000207853	18/04/2018	55412
APJ9535	277450P000207527	19/04/2018	55412
APS0125	277450P000292397	23/04/2018	51852
AQD3083	116100E007968171	14/04/2018	59670
AQO1883	277450P000291916	23/04/2018	51851
ARD2190	277450P000291918	23/04/2018	61220
ARG8061	277450P000292502	23/04/2018	70481
ARQ3191	277450P000292248	23/04/2018	55411
ARR9058	277450P000291910	23/04/2018	51851
ASI9588	277450P000197999	23/04/2018	55412
ATM6914	277450P000207383	23/04/2018	55412
ATM8085	277450P000291914	23/04/2018	51851
ATM8085	277450P000291913	23/04/2018	57463
ATY3815	277450P000291904	23/04/2018	57463
AUA4766	277450P000292246	23/04/2018	60412
AUB9538	277450P000207374	18/04/2018	55412
AUE3354	277450P000207648	23/04/2018	55412
AUF5392	277450P000206600	23/04/2018	55412
AUL6142	277450P000207376	18/04/2018	55412
AUN7747	277450P000292240	23/04/2018	60412
AUS0460	277450P000207381	23/04/2018	55412
AUS4893	277450P000291911	23/04/2018	61220
AUU9076	277450P000207377	19/04/2018	55412
AUV9384	277450P000292389	23/04/2018	51851
AUW4099	277450P000291907	23/04/2018	61220
AVC2372	277450P000291908	23/04/2018	61220
AVD1288	277450P000207861	23/04/2018	55412
AVM3573	277450P000207674	23/04/2018	55412
AVP3529	277450P000207862	23/04/2018	55412
AVQ7154	277450P000207384	23/04/2018	55412
AVY8031	277450P000206873	23/04/2018	55412
AWB4474	277450P000292239	23/04/2018	76331
AWJ5479	277450P000207857	19/04/2018	55412
AWK6416	277450P000291920	23/04/2018	61220
AWL9235	277450P000291922	23/04/2018	61220
AWQ7437	277450P000291899	23/04/2018	51851
AWX0850	277450P000207486	23/04/2018	76332
AWZ1716	277450P000292385	23/04/2018	51851
AXD5833	277450P000207098	18/04/2018	55412
AYE6235	277450P000206875	23/04/2018	55412
AYO9784	277450P000292390	23/04/2018	76332
AYU5957	277450P000291912	23/04/2018	61220
AYU5957	277450P000207379	23/04/2018	55412
AZC1041	277450P000207380	23/04/2018	55412
AZG4598	277450P000291909	23/04/2018	61220
AZI1860	277450P000291898	23/04/2018	61220
AZI5242	277450P000207650	23/04/2018	55412
AZO6694	277450P000207349	19/04/2018	55412
AZZ7673	277450P000292384	23/04/2018	76332
BAB1822	277450P000207860	19/04/2018	55412
BAF8995	277450P000207854	18/04/2018	55412
BAJ4244	277450P000292386	23/04/2018	60501
BAN6036	277450P000292381	23/04/2018	51851
BAR6818	277450P000207645	19/04/2018	55412
BAY1609	277450P000292244	23/04/2018	76332
BBC4823	277450P000292382	23/04/2018	51851
BBD8239	277450P000207852	18/04/2018	55412
BBG7628	277450P000207642	19/04/2018	55412
BBL0612	277450P000292241	23/04/2018	61220
BBN2700	277450P000292380	23/04/2018	51851
BBO7786	277450P000207647	23/04/2018	55412
BBP0368	277450P000208201	23/04/2018	55412
BBQ8680	277450P000207673	23/04/2018	55412
BBU3464	277450P000207668	19/04/2018	55412
BBZ1822	277450P000292398	23/04/2018	51852

CDV9553	277450P000292387	23/04/2018	51851
CJR1365	277450P000207525	19/04/2018	55412
CNN5580	277450P000207669	19/04/2018	55412
FAI4893	277450P000207644	19/04/2018	55412
HIP4862	116100E007964481	08/04/2018	54521
HLP0424	277450P000291906	23/04/2018	61220
IGB3705	277450P000207858	19/04/2018	55412
IMA7550	277450P000291919	23/04/2018	61220
IWA9071	277450P000207524	19/04/2018	55412
KGB7472	277450P000292238	23/04/2018	55500
LYI4118	277450P000207487	23/04/2018	60412
MBY3476	277450P000292182	23/04/2018	73662
MDO6133	277450P000207855	19/04/2018	55412
MDX0450	277450P000291200	23/04/2018	55250
MDZ9189	277450P000207350	19/04/2018	55412
MKK3700	277450P000292392	23/04/2018	51851
MKT0956	277450P000207100	18/04/2018	55412
MKT3885	277450P000292391	23/04/2018	51851
MOQ6695	277450P000206876	23/04/2018	55412
NRN1556	277450P000208252	23/04/2018	55412
NZT9702	277450P000197996	19/04/2018	55412
OCV2249	277450P000207385	23/04/2018	55412
POQ9841	277450P000292247	23/04/2018	60412
PXC8616	277450P000208251	23/04/2018	55412

Publicado por:
Reginaldo Poleti
Código Identificador:3BBCB9FB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAI

CAMARA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2018

No dia 25 do mês de abril do ano de 2018, compareceram, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAI, Estado de PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Bahia, 208 - inscrita no CNPJ/MF nº 76.716.109/0001-91, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. José Galvão, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado residente e domiciliado nesta cidade de Paranavai-PR, Estado do Paraná, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado as empresas, denominadas DETENTORAS, a empresa TANGO LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.304.697/0001-08, situada à Av. Cerro Azul, 1371 - Jd. Novo Horizonte, na cidade Maringá/PR, representada pelo seu sócio, o Sr. Elido Bernardino Guzman, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado em Maringá/PR, portador da cédula de identidade nº 13.972.511-5SESP-PR e inscrito no CPF sob o nº 004.113.779-57; a empresa ATRIELI TRANSPORTE COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA-ME, situada à Av. Paraná nº 1.339, Sala 01 - Jd. América, em Paranavai/PR, representada pela sua sócia, a Sra. Janieli Vassoler, brasileira, solteira,, empresária, residente e domiciliada em Paranavai/PR, portadora da cédula de identidade nº 8.204.345-4 SSP/PR e inscrita no CPF sob o nº 042.191.279-09 e a empresa MOLIN & MOLIN LTDA-ME, situada à Av. Paraná nº 2270-B, Centro, em Alto Paraná/PR, representada neste ato pela sua sócia Bruna Maria Olivatti Molin, brasileira, casada, empresária, residente e domiciliada à Rua Edson, 2216, Centro, em Alto Paraná/PR, portadora da cédula de identidade nº 8.367.489-0 SESP/PR e inscrita no CPF sob o nº 051.170.099-75, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 003/2018, que selecionou a proposta mais vantajosa, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, destinados a atender às demandas da CONTRATANTE, pelo período de 12 (doze) meses. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

1. Consideram-se registrados os seguintes preços dos Detentores da Ata:

1.1. TANGO LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.304.697/0001-08:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	VALOR UNITARIO	TOTAL
1	ADAPTADOR DE TOMADA 3 PARA 2 PINOS. ACEITA AS TOMADAS ANTIGAS TRIPLAS OU DUPLAS REDONDAS OU CHATAS E ATENDE AOS PINOS TIPO FACA TRIPLO COM TERRA (USADO EM COMPUTADORES, IMPRESSORAS, FAX ETC). ACEITA AS NOVAS TOMADAS DE APARELHOS COM O NOVO PADRÃO ABNT DE 3 PINOS ALINHADOS. ENTRADA PADRÃO 10 AMPERES E ENTRADA GROSSA 20 AMPERES	DIVERSO	5	8,97	44,85
2	APARELHO DE TELEFONE 3 FUNÇÕES FLASH, REDIAL/REDISCAR E MUTE/MUDO 3 VOLUMES DE CAMPAINHA, COR PRETO, SINALIZAÇÃO DE LINHA: PULSO E TOM, DURAÇÃO DO FLASH: 300 MS, DIMENSÕES: 187 X 137 X 90MM, NÃO CONSUME ENERGIA, PESO SEM EMBALAGEM: 415g.	ELGIN	5	44,90	224,50
5	CANETA ESFEROGRÁFICA, NA COR AZUL, CORPO HEXANGULAR EM MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE, COM ORIFÍCIO LATERAL ANTIASTAXIANTE. TAMP A VENTILADA. PONTA MÉDIA DE COBRE DE 1.0 MM COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO. COMPRIMENTO APROXIMADO DE 140 MM, GRAVADO NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE. PADRÃO QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR A BIC, FABERFLEX. CAIXA COM 50 UNIDADES.	BIC	2	32,98	65,96
6	CANETA ESFEROGRÁFICA, NA COR PRETA, CORPO HEXANGULAR EM MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE, COM ORIFÍCIO LATERAL ANTIASTAXIANTE. TAMP A VENTILADA. PONTA MÉDIA DE COBRE DE 1.0 MM COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO. COMPRIMENTO APROXIMADO DE 140 MM, GRAVADO NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE. PADRÃO QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR A BIC, FABERFLEX. CAIXA COM 50 UNIDADES.	BIC	2	32,98	65,96
7	CANETA MARCA TEXTO, EM PLÁSTICO, DIÂMETRO DA PONTA 4MM, COR AMARELO, TIPO DA PONTA FLUORESCENTE, CARGA NÃO RECARREGÁVEL. PADRÃO QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR A PILOT.	MASTERPRINT	30	1,48	44,40
17	DVD-R GRAVÁVEL, COM CAPACIDADE DE GRAVAÇÃO DE 4,7 GB, VELOCIDADE DE GRAVAÇÃO DE 16X, DIÂMETRO DA MÍDIA 120MM.	ELGIN	25	1,14	28,50
19	ENVELOPE BRANCO, TIPO CONVITE 90G. DIMENSÃO 162MMX229MM, CAIXA COM 500 UNIDADES.	FORONI	6	74,99	449,94
20	ENVELOPE FORMATO 260mm X 360mm, SACO OFFSET 90G, CAIXA COM 250 UNIDADES.	FORONI	1	66,99	66,99
23	ETIQUETA AUTOADESIVA, DIMENSÃO 106,36MM X 138,11MM – APRESENTAÇÃO 4 POR FOLHA, NA COR BRANCA, PADRÃO DE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR A POLIFIX, PIMACO, INFORMS, EMBALAGEM PACOTE COM 25 FOLHAS.	POLIFIX	15	10,00	150,00
24	ETIQUETAS TAMANHO CARTA, DIMENSÃO 101,6MM x 33,9MM – CAIXA COM 100 FOLHAS AUTO-ADESIVA, COR BRANCA, FORMATO RETANGULAR, APRESENTAÇÃO 14 ETIQUETAS POR FOLHA. PADRÃO DE	POLIFIX	20	34,00	680,00

	QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR A POLIFIX, PIMACO, INFORMS.				
25	ETIQUETAS TAMANHO CARTA, DIMENSÃO 215,9MM X 279,4MM, APRESENTAÇÃO 1 ETIQUETA POR FOLHA, AUTO-ADESIVA, COR BRANCA, FORMATO RETANGULAR. PADRÃO DE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR A POLIFIX, PIMACO, INFORMS, PACOTE COM 25 FOLHAS.	POLIFIX	8	10,00	80,00
27	FILTRO DE LINHA COM 4 TOMADAS TRIPOLARES, INTERRUPTOR LIGA/DESLIGA FUSÍVEL DE PROTEÇÃO DE ACORDO COM A NORMA NBR14136 CERTIFICADO PELO INMETRO TENSÃO MÁXIMA SUPORTADA 10A - 250V~	DANEVA	5	35,99	179,95
30	GRAMPEADOR DE MESA GRANDE 26/6 60FL, GRAMPEIA ATÉ 60 FOLHAS ESPAÇO DE 58 MM PARA AS FOLHAS GRAMPOS DO TIPO: 23/6 - 24/6 - 26/8,875 - 24/8 - 26/10,3	MASTERPRINT	2	60,00	120,00
33	GRAMPO TRANÇADO TRUNFO Nº 2 GALVANIZADO, CAIXA COM 50 UNIDADES, QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA BACCHI.	BACCHI	2	3,50	7,00
34	GRAMPO TRILHO PLÁSTICO ESTENDIDO BRANCO PARA 600 FOLHAS 75G. GRAMPO EM PLÁSTICO INJETADO EM POLIPROPILENO BRANCO PARA ARQUIVAR DOCUMENTOS PARA ATÉ 600 FOLHAS. DIMENSÕES; MEDIDAS ESPELHO: 11/BASE: 30 CM, APRESENTAÇÃO CAIXA COM 50 UNIDADES. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA BACCHI.	BACCHI	2	8,00	16,00
35	GRAMPO TRILHO PLÁSTICO, BRANCO 80MM PARA 200 FOLHAS 75GR. GRAMPO PLÁSTICOINJETADO EM POLIPROPILENO BRANC PARA ARQUIVAR DOCUMENTOS. APRESENTAÇÃO CAIXA COM 50 UNIDADES. QALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA BACCHI.	BACCHI	2	14,98	29,96
36	GRAMPOS GRAMPEADOR, MATERIAL METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL GALVANIZADO TAMANHO 26/6 CAIXA COM 5000.	FRAMA	20	2,59	51,80
37	GRAMPOS TRILHO, HASTE COM GARRA. FABRICADO COM FOLHA DE FLANDERS (AÇO ESTANHADO), COMPRIMENTO ÚTIL DA LINGUETA (HASTE) 50MM. CAIXA COM 50 JOGOS.	BACCHI	2	9,99	19,98
38	LIVRO PROTOCOLO, MATERIAL PAPEL OFF SET, QUANTIDADE FOLHAS 100 FLS, FORMATO APROXIMADO 153 X 216 MM, TIPO CAPA DURA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM FOLHAS PAUTADAS E NUMERADAS SEQUENCIALMENTE, MATERIAL CAPA PAPELÃO, GRAMATURA FOLHAS 63G/M2.	TAMOIO	5	9,00	45,00
39	MOLHA-DEDS, MATERIAL BASE PLÁSTICO, MATERIAL TAMPA PLÁSTICO, MATERIAL CARGA CREME ATÓXICO, VALIDADE CARGA 1 ANO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS NÃO CONTÉM GLICERINA E NÃO MANCHA, COMPOSIÇÃO ÁCIDO GRAXO, GLICÓIES E ESSÊNCIAS	WALEU	12	2,49	29,88
40	PAPEL PARA FAX, BOBINADO, TÉRMICO, FORMATO 215MM X 30M.	MASTERPRINT	5	7,99	39,95
44	PASTA DE AaZ, TAMANHO OFÍCIO, MEDIDA: 28,5X5,3X34,5 CM	FRAMA	20	7,49	149,80
45	PERFURADOR DE PAPEL, 02 FUROS, CAPACIDADE DE PERFURAR NO MÍNIMO 35 FOLHAS, COR PRETA USO MANUAL.	MASTERPRINT	5	42,10	210,50
46	PILHA, TAMANHO PALITO, TIPO ALCALINA, MODELO AAA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS NÃO RECARREGÁVEL, EMBALAGEM COM 02 UNIDADES.	ELGIN	30	3,99	119,70
47	PILHA, TAMANHO PEQUENA, TIPO ALCALINA, MODELO AA, TENSÃO 1,5, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS NÃO RECARREGÁVEL, EMBALAGEM COM 02 UNIDADES.	ELGIN	30	3,99	119,70
TOTAL:					RS3.040,32

1.2. ATRIELI TRANSPORTE COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA. CNPJ:25.080.324/0001-08:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
3	BOBINA DE PAPEL TÉRMICO 57x30m, QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR A ALLSOMA.	REGISPEL	60	2,99	179,40
4	CAIXA ARQUIVO, MATERIAL PAPELÃO, DIMENSÕES 250 X 140 X 360, COR PARDA, APLICAÇÃO ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTOS ("ARQUIVO MORTO")	FRAMA	40	1,99	79,60
8	CANETA TINTA PERMANENTE PARA ESCREVER EM CD/DVD, PONTA FINA, PADRÃO DE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR A PILOT.	JOCAR OFFICE	5	2,10	10,50
9	CARIMBO NUMERADOR AUTOMÁTICO COM 6 DÍGITOS DE 0 A 12 DE REPETIÇÕES. NUMERADOR SEQUENCIAL AUTOMÁTICO DE PÁGINA. MODELO TIPO KW-TRIO 20600	CARBRINK	2	223,99	447,98
10	CLIPS Nº 2/0 (CX COM 720 UN) PRODUZIDO EM ARAME GALVANIZADO	BACCHI	4	7,99	31,96
11	CLIPS Nº3 /0 (CX COM 450 UN) PRODUZIDO EM ARAME GALVANIZADO	BACCHI	3	7,99	23,97
12	CLIPS Nº4 /0 (CX COM 420 UN) PRODUZIDO EM ARAME GALVANIZADO	BACCHI	3	7,99	23,97
13	CLIPS Nº8 /0 (CX COM 180 UN) PRODUZIDO EM ARAME GALVANIZADO	BACCHI	2	7,99	15,98
14	COLA BASTÃO, TAMPA HERMÉTICA EVITA O RESSECAMENTO, NÃO TÓXICA, FÁCIL APLICAÇÃO, IDEAL PARA COLARPAPÉL, CARTOLINA, EMBALAGEM DE 10G, PADRÃO QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR A PRITT.	LEO E LEO	20	1,50	30,00
15	COLA BRANCA COMPOSIÇÃO ACETATO DE POLIVINILA PARA APLICAÇÃO EM PAPEL, PAPELÃO, TECIDOS, COURO E MATERIAIS POROSOS. EMBALAGEM DE 01 KG. PADRÃO QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR A CASCOREZ, TENAZ.	FRAMA	2	10,00	20,00
16	COLA BRANCA COMPOSIÇÃO ACETATO DE POLIVINILA PARA APLICAÇÃO EM PAPEL, PAPELÃO, TECIDOS, COURO E MATERIAIS POROSOS. EMBALAGEM DE 90G. PADRÃO QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR A CASCOREZ, TENAZ.	FRAMA	20	1,25	25,00
18	ELÁSTICO MATERIAL APLICAÇÃO ESCRITÓRIO COR AMARELO Nº 18 PACOTE COM 1 KG.	RED BOR	1	19,99	19,99
21	ENVELOPE SACO 34 FORMATO 240X340, COR BRANCO, GRAMATURA 75G, CAIXA COM 250 UNIDADES.	FORONI	2	64,99	129,98
22	ENVELOPE, MATERIAL PAPEL SULFITE, GRAMATURA 80, TIPO OFÍCIO, DIMENSÕES: 229 X 114, COR BRANCA, CAIXA COM 1000 UNIDADES.	FORONI	3	79,98	239,94
26	EXTRATOR DE GRAMPOS, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO ESPÁTULA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DIMENSÕES COMPRIMENTO 150MM, LARGURA 5MM.	JOCAR OFFICE	10	1,98	19,80
28	FITA ADESIVA MATERIAL POLIURETANO LARGURA: 45MM x 45M APLICAÇÃO MULTIUSO COR: INCOLOR	TALGE	20	2,00	40,00
29	FITA ADESIVA TRANSPARENTE, TIPO DUREX, APLICAÇÃO MULTIUSO, COR INCOLOR TIPO FACE MONO FACE, DIMENSÕES: 12MM X 30M. PADRÃO QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR A 3M, DURÉX.	TALGE	20	0,70	14,00
31	GRAMPEADOR DE MESA GRANDE. ESTRUTURA METÁLICA - COM AJUSTE DE PROFUNDIDADE. ESPAÇO DE 70 MM PARA AS FOLHAS. GRAMPEIA ATÉ 100 FOLHAS. ESPAÇO DE 70 MM PARA AS FOLHAS, GRAMPOS DO TIPO: 1/4, 3/8, 1/2 (POLEGADAS),23/8, 23/10, 23/13, 9/14 MM. DIMENSÕES 28,7 X 7,6 X 18,5C	JOCAR OFFICE	2	55,47	110,94
32	GRAMPEADOR, TRATAMENTO SUPERFICIAL PINTADO, MATERIAL METAL E PLÁSTICO, TIPO MESA CAPACIDADE 25 FLS. APLICAÇÃO PAPEL. PADRÃO QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR A CABEX, GOLLER.	JOCAR OFFICE	15	19,89	298,35
42	PAPEL SULFITE, GRAMATURA: 90G, FORMATO A4 (210MMX297MM) MATERIAL COM 01 (UMA) RESMA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. PADRÃO QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR A CHAMEX, RIPAX. EMBALAGEM EM MATERIAL IMPERMEÁVEL CONTRA UMIDADE, COM 01 (UMA) RESMA (QUINHENTAS FOLHAS).	CHAMEX	6	28,98	173,88
48	PINCEL ATÔMICO, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO PONTA CHANFRADA, TIPO CARGA DESCARTÁVEL, COR TINTA AZUL	JOCAR OFFICE	10	2,50	25,00
49	RÉGUA COMUM, MATERIAL PLÁSTICO CRISTAL, COMPRIMENTO 30 CM, GRADUAÇÃO CENTÍMETRO, TIPO MATERIAL RÍGIDO.	LEO E LEO	10	1,50	15,00
50	TESOURA ESCOLAR, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO PROLIPOPILENO, COMPRIMENTO APROXIMADO 13 CM, TIPO PONTA ARREDONDADA.	LEO E LEO	15	1,70	25,50
TOTAL					RS 2.000,74

1.3. MOLIN & MOLIN LTDA. - CNPJ:14.902.576/0001-59

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
41	PAPEL SULFITE 40KG BRANCO FORMATO A-4 120G/M². EMBALAGEM COM 50 FOLHAS.	PAUTA BRANCA	3	4,99	14,97

43	PAPEL, FORMATO A-4, DIMENSÕES 210X297MM, GRAMATURA 75 G/M2. EMBALAGEM EM MATERIAL IMPERMEÁVEL, CONTRA UMIDADE, COM 01 (UMA) RESMA (QUINHENTAS FOLHAS), COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. PADRÃO QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR A CHAMEX, RIPAX.	NOBILY	160	17,99	2.878,40
					RS 2.893,37

1.1.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação.

1.2. Constatada a necessidade dos produtos, a Câmara Municipal de Paranavaí, através da **Diretoria Geral** (Unidade Gerenciadora), efetuará os pedidos por telefone ou por e-mail, e em seguida emitirá a Ordem de Fornecimento (OF) discriminado por item em nome do licitante classificado em primeiro lugar, relacionando-se os materiais pretendidos e suas quantidades, bem como os respectivos preços registrados. Cópia da Ordem de Fornecimento (OF) emitida que deverá ser encaminhada a Comissão de Recebimento de Bens.

1.3. **O prazo para entrega** do(s) respectivo(s) item(s) pelo(s) DETENTOR(ES) DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, inclusive nas condições estabelecidas na Proposta de Preços, **será de 03 (três) dias úteis após a solicitação.**

1.4. Os valores devidos pela **CONTRATANTE** serão realizados em até 10 (dez) dias úteis após a efetiva entrega dos produtos, mediante apresentação das respectivas notas fiscais.

1.5. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos a cada 90 (noventa) dias, com os praticados no mercado e assim controlados pela **CONTRATANTE**.

1.6. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária, a seguir discriminada, constante da Nota de Empenho específica:

• **Câmara Municipal de Paranavaí** 3.3.90.30.16.00 – Material de Consumo - Material de Expediente

1.7. Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o Detentor da Ata, podendo, inclusive, firmar para um ou mais itens registrados, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

1.8. Os itens registrados e objeto deste Pregão serão entregues dentro dos padrões de qualidade exigidos, nos exatos termos das contratações levadas a efeito durante a vigência da Ata, sem qualquer despesa adicional.

1.9. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor ao pagamento de moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do produto não entregue dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, poderá a administração, não mais receber o(s) produto(s), configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula.

1.10. A não entrega dos materiais solicitados sujeitará a empresa ao pagamento de multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do material não entregue – observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é **atestado o recebimento**, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.

1.11. O Registro de Preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado.

1.12. Os **DETENTORES DA ATA** deverão manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por eles assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão Presencial nº 003/2018.

1.13. Será de responsabilidade dos fornecedores que tiverem seus preços registrados, o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas em decorrência de danos causados a **CONTRATANTE** ou a terceiros ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se ainda por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionados com o cumprimento do Edital e com as obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços.

1.14. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Presencial nº 003 /2018, a Nota de Empenho com os termos aditados e a proposta detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.15. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Paranavaí PR, esgotadas as vias administrativas.

1.16. Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor José Galvão, Presidente da Câmara Municipal de Paranavaí, pelo Sr. Elido Bernardino Guzman, e pelas Sras. Janieli Vassoler e Bruna Maria Olivatti Molin, qualificados preambularmente, representando as Detentoras, a qual será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e na página eletrônica www.cmparanavai.pr.gov.br.

JOSÉ GALVÃO

Câmara Municipal de Paranavaí
Contratante

Detentoras:

ELIDO BERNARDINO GUZMAN

Tango LTDA-ME

JANIELI VASSOLER

Atrili Transporte Comércio e Distribuição LTDA-ME

BRUNA MARIA OLIVATTI MOLIN

Molin & Molin LTDA-ME

Publicado por:
Guilherme Murillo da Cruz
Código Identificador:1DDD74F1

PROCURADORIA**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO - DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DA INFRAÇÃO**

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.^a oferecer recurso contra a infração junto à DITRAN até 07/05/2018, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAK5536	277490F000004852	28/12/2017	56732	R\$ 130,16
AAS5487	277490F000004890	30/12/2017	60503	R\$ 293,47
AAV8550	277490F000004949	02/01/2018	60503	R\$ 293,47
ABY8702	277490A000124211	11/12/2017	55412	R\$ 195,23
ACS6466	277490F000004963	02/01/2018	60503	R\$ 293,47
AEU0303	277490F000004994	01/01/2018	60503	R\$ 293,47
AFI5363	277490F000004958	02/01/2018	60503	R\$ 293,47
AFR6826	277490F000004979	01/01/2018	60503	R\$ 293,47
AFX3967	277490F000004917	01/01/2018	60503	R\$ 293,47
AGN9446	277490F000005021	31/12/2017	60503	R\$ 293,47
AHA8718	277490F000004990	01/01/2018	60503	R\$ 293,47
AHF3326	277490F000004876	29/12/2017	60503	R\$ 293,47
AHG5262	277490F000005006	01/01/2018	60503	R\$ 293,47
AHM9033	277490F000005014	31/12/2017	60503	R\$ 293,47
AHX8500	277490F000004960	02/01/2018	60503	R\$ 293,47
AIC1915	277490F000004976	01/01/2018	60503	R\$ 293,47
AID0317	277490F000004903	31/12/2017	60503	R\$ 293,47
AIH0441	277490F000004851	28/12/2017	60503	R\$ 293,47
AIK8037	277490F000004892	30/12/2017	60503	R\$ 293,47
AIK8181	277490A000124213	11/12/2017	55412	R\$ 195,23
AJB2015	277490F000004965	02/01/2018	60503	R\$ 293,47
AJF7667	277490F000004893	30/12/2017	60503	R\$ 293,47
AJI1535	277490F000004924	29/12/2017	60503	R\$ 293,47
AJQ2522	277490F000004937	28/12/2017	60503	R\$ 293,47
AJS0365	277490F000004951	02/01/2018	60503	R\$ 293,47
AJV7657	277490F000004927	01/01/2018	60503	R\$ 293,47
AKI6939	277490A000124212	11/12/2017	55412	R\$ 195,23
AKK0361	277490F000004929	28/12/2017	60503	R\$ 293,47
AAK5536	277490F000004852	28/12/2017	56732	R\$ 130,16
AAS5487	277490F000004890	30/12/2017	60503	R\$ 293,47
AAV8550	277490F000004949	02/01/2018	60503	R\$ 293,47
ABY8702	277490A000124211	11/12/2017	55412	R\$ 195,23
ACS6466	277490F000004963	02/01/2018	60503	R\$ 293,47
AEU0303	277490F000004994	01/01/2018	60503	R\$ 293,47
AFI5363	277490F000004958	02/01/2018	60503	R\$ 293,47
AFR6826	277490F000004979	01/01/2018	60503	R\$ 293,47
AFX3967	277490F000004917	01/01/2018	60503	R\$ 293,47
AGN9446	277490F000005021	31/12/2017	60503	R\$ 293,47
ANE9792	277490F000004887	29/12/2017	60503	R\$ 293,47
ANI7369	277490F000005019	31/12/2017	60503	R\$ 293,47
ANU9838	277490F000004891	29/12/2017	60503	R\$ 293,47
AOC7055	277490F000004983	01/01/2018	60503	R\$ 293,47
AOG6646	277490F000004928	01/01/2018	60503	R\$ 293,47
AOL2347	277490F000004991	01/01/2018	60503	R\$ 293,47
AOM8792	277490F000004926	01/01/2018	60503	R\$ 293,47
AON6055	277490F000004888	30/12/2017	60503	R\$ 293,47
AOS4849	277490F000004931	01/01/2018	60503	R\$ 293,47
APE6374	277490F000004872	28/12/2017	60503	R\$ 293,47
API7897	277490F000004967	30/12/2017	60503	R\$ 293,47
APR5004	277490F000004922	01/01/2018	60503	R\$ 293,47
APV9487	277490F000005001	30/12/2017	60503	R\$ 293,47
APY3196	277490F000004881	29/12/2017	60503	R\$ 293,47
AQB5452	277490A000124783	23/12/2017	61220	R\$ 293,47
AQD7859	277490F000004933	28/12/2017	60503	R\$ 293,47
AQH6706	277490F000004997	01/01/2018	60503	R\$ 293,47
AQN7500	277490F000004899	30/12/2017	60503	R\$ 293,47
AQO6364	277490F000004916	29/12/2017	60503	R\$ 293,47
AQS5513	277490A000123000	11/12/2017	55412	R\$ 195,23
AQS6851	277490F000004914	29/12/2017	60503	R\$ 293,47
AQY0524	277490A000122995	11/12/2017	55412	R\$ 195,23
ARD1160	277490A000122999	11/12/2017	55412	R\$ 195,23
ARF6785	277490A000124209	11/12/2017	55412	R\$ 195,23
ARL9660	277490F000004934	02/01/2018	60503	R\$ 293,47
ARO7093	277490A000124204	11/12/2017	55412	R\$ 195,23
ARS6558	277490F000004857	28/12/2017	60503	R\$ 293,47
ART6901	277490A000124214	11/12/2017	55412	R\$ 195,23
ARX9855	277490F000004984	30/12/2017	60503	R\$ 293,47
ASG5447	277490F000005024	31/12/2017	60503	R\$ 293,47
ASG5506	277490F000004895	30/12/2017	60503	R\$ 293,47
ASN7840	277490F000004910	29/12/2017	60503	R\$ 293,47
ASN8541	277490F000004986	30/12/2017	60503	R\$ 293,47

ASP2814	277490F000004909	29/12/2017	60503	R\$ 293,47
ASU3524	277490F000004907	31/12/2017	60503	R\$ 293,47
ASU7825	277490F000004863	28/12/2017	60503	R\$ 293,47
ASX3277	277490F000004867	28/12/2017	56732	R\$ 130,16
ASX9225	277490F000004944	30/12/2017	60503	R\$ 293,47
ASX9225	277490F000004952	30/12/2017	60503	R\$ 293,47
ASY8077	277490F000004906	29/12/2017	60503	R\$ 293,47
ATA1118	277490A000122997	11/12/2017	55412	R\$ 195,23
ATI5949	277490F000004996	01/01/2018	60503	R\$ 293,47
ATM8097	277490F000004971	02/01/2018	60503	R\$ 293,47
ATN4461	277490F000004897	29/12/2017	60503	R\$ 293,47
ATQ9247	277490F000005012	01/01/2018	60503	R\$ 293,47
ATR0989	277490A000124210	11/12/2017	55412	R\$ 195,23
AUJ4312	277490A000123973	27/12/2017	76331	R\$ 293,47
AUK9043	277490F000004982	01/01/2018	60503	R\$ 293,47
AUR3085	277490F000004878	29/12/2017	60503	R\$ 293,47
AUS1584	277490F000004918	29/12/2017	60503	R\$ 293,47
AUV4488	277490F000004936	28/12/2017	60503	R\$ 293,47
AUX9800	277490F000004980	01/01/2018	60503	R\$ 293,47
AVD4097	277490F000005015	31/12/2017	60503	R\$ 293,47
AVD5747	277490F000004874	29/12/2017	60503	R\$ 293,47
AVI3938	277490F000004912	29/12/2017	60503	R\$ 293,47
AVJ2525	277490F000005011	30/12/2017	60503	R\$ 293,47
AVO3590	277490F000004954	02/01/2018	60503	R\$ 293,47
AVO5749	277490F000004940	02/01/2018	60503	R\$ 293,47
AVP5605	277490A000122994	26/12/2017	55090	R\$ 130,16
AVS3628	277490F000004973	30/12/2017	60503	R\$ 293,47
AVU5237	277490F000004875	29/12/2017	60503	R\$ 293,47
AVV9833	277490F000005007	01/01/2018	60503	R\$ 293,47
AVX6414	277490F000005023	30/12/2017	60503	R\$ 293,47
AWA7411	277490A000124215	11/12/2017	55412	R\$ 195,23
AWL1821	277490F000005005	30/12/2017	60503	R\$ 293,47
AWL6401	277490F000004850	28/12/2017	60503	R\$ 293,47
AWV9346	277490A000122998	11/12/2017	55412	R\$ 195,23
AXG4185	277490F000004866	28/12/2017	60503	R\$ 293,47
AXI6191	277490F000004885	30/12/2017	60503	R\$ 293,47
AXJ3319	277490F000004904	29/12/2017	60503	R\$ 293,47
AXL4665	277490F000004974	30/12/2017	60503	R\$ 293,47
AXN8239	277490F000005022	31/12/2017	60503	R\$ 293,47
AXS1693	277490F000004880	29/12/2017	60503	R\$ 293,47
AYA5136	277490F000005017	31/12/2017	60503	R\$ 293,47
AYD1910	277490A000124172	23/12/2017	55414	R\$ 195,23
AYD3800	277490F000004883	29/12/2017	60503	R\$ 293,47
AYF2086	277490F000004864	28/12/2017	60503	R\$ 293,47
AYG0809	277490F000004923	29/12/2017	60503	R\$ 293,47
AYH1117	277490F000004948	02/01/2018	60503	R\$ 293,47
AYK8468	277490F000004898	29/12/2017	60503	R\$ 293,47
AYL2275	277490F000004855	28/12/2017	60503	R\$ 293,47
AYQ4701	277490F000004977	01/01/2018	60503	R\$ 293,47
AYU1206	277490A000124173	23/12/2017	55414	R\$ 195,23
AYV8664	277490F000004993	01/01/2018	60503	R\$ 293,47
AZA2535	277490A000124782	23/12/2017	76331	R\$ 293,47
AZC7121	277490A000124785	26/12/2017	76331	R\$ 293,47
AZK2661	277490A000124201	11/12/2017	55412	R\$ 195,23
AZK7460	277490F000004894	29/12/2017	60503	R\$ 293,47
AZL1678	277490F000004947	02/01/2018	60503	R\$ 293,47
AZP5247	277490F000004988	30/12/2017	60503	R\$ 293,47
AZS7130	277490F000004889	29/12/2017	60503	R\$ 293,47
BAE1006	277490A000124208	11/12/2017	55412	R\$ 195,23
BAE3760	277490F000004992	01/01/2018	60503	R\$ 293,47
BAF6176	277490F000004930	28/12/2017	60503	R\$ 293,47
BAG4488	277490A000124205	11/12/2017	55412	R\$ 195,23
BAG6141	277490F000004913	29/12/2017	60503	R\$ 293,47
BAH0132	277490F000005016	31/12/2017	60503	R\$ 293,47
BAH8451	277490F000004900	29/12/2017	60503	R\$ 293,47
BAJ1461	277490F000004955	30/12/2017	60503	R\$ 293,47
BAR5516	277490F000004970	02/01/2018	60503	R\$ 293,47
BAR9594	277490F000004978	30/12/2017	60503	R\$ 293,47
BAZ8625	277490F000005026	30/12/2017	60503	R\$ 293,47
BBC1451	277490F000004859	28/12/2017	60503	R\$ 293,47
BBU0760	277490F000004915	31/12/2017	60503	R\$ 293,47
BBW2210	277490F000005025	30/12/2017	60503	R\$ 293,47
BCH2706	277490F000005008	01/01/2018	60503	R\$ 293,47
BCZ1122	277490F000004962	02/01/2018	60503	R\$ 293,47
BDE2198	277490F000004939	28/12/2017	60503	R\$ 293,47
BFL7179	277490F000004941	02/01/2018	60503	R\$ 293,47
BGJ2398	277490F000004858	28/12/2017	60503	R\$ 293,47
BQR7475	277490F000004896	29/12/2017	60503	R\$ 293,47
BVP6562	277490F000004945	30/12/2017	60503	R\$ 293,47
BZY2114	277490F000004995	01/01/2018	60503	R\$ 293,47
CIC5235	277490F000005003	30/12/2017	60503	R\$ 293,47
CJV5040	277490F000005018	31/12/2017	60503	R\$ 293,47
COG7147	277490F000004925	29/12/2017	56732	R\$ 130,16
CQL7338	277490F000004868	28/12/2017	56732	R\$ 130,16
CQY4761	277490F000004961	02/01/2018	60503	R\$ 293,47
CVR0401	277490F000004869	28/12/2017	60503	R\$ 293,47
CYG0044	277490A000124206	11/12/2017	55412	R\$ 195,23
CZK3232	277490F000005000	01/01/2018	60503	R\$ 293,47
DCZ0817	277490F000004975	30/12/2017	60503	R\$ 293,47

DEM2481	277490F000005010	01/01/2018	60503	R\$ 293,47
DXD1001	277490F000004972	30/12/2017	60503	R\$ 293,47
DXD1001	277490F000004957	30/12/2017	60503	R\$ 293,47
EIW8684	277490A000124184	27/12/2017	55414	R\$ 195,23
EKR6972	277490F000004856	28/12/2017	60503	R\$ 293,47
EMY0997	277490F000004998	01/01/2018	60503	R\$ 293,47
ENV3920	277490F000004968	02/01/2018	60503	R\$ 293,47
EPN6758	277490F000005004	01/01/2018	60503	R\$ 293,47
ETL2185	277490F000005009	30/12/2017	60503	R\$ 293,47
EVBI033	277490F000004853	28/12/2017	60503	R\$ 293,47
EVQ6792	277490F000004932	02/01/2018	60503	R\$ 293,47
FAG3329	277490F000004999	30/12/2017	60503	R\$ 293,47
FBQ1384	277490F000004877	29/12/2017	60503	R\$ 293,47
FHJ1647	277490F000004943	30/12/2017	60503	R\$ 293,47
FIC4624	277490F000004871	28/12/2017	60503	R\$ 293,47
FYB6616	277490F000005020	30/12/2017	60503	R\$ 293,47
GAD7295	277490F000004911	31/12/2017	60503	R\$ 293,47
HER3936	277490F000004854	28/12/2017	60503	R\$ 293,47
HEY0230	277490F000004873	29/12/2017	60503	R\$ 293,47
HRP4618	277490F000004901	31/12/2017	60503	R\$ 293,47
HSH9996	277490F000004908	31/12/2017	60503	R\$ 293,47
HSX6978	277490F000004905	31/12/2017	60503	R\$ 293,47
HTQ9715	277490F000004879	29/12/2017	60503	R\$ 293,47
IKI7741	277490F000004860	28/12/2017	60503	R\$ 293,47
IUV2040	277490F000004884	29/12/2017	60503	R\$ 293,47
JB10200	277490F000004919	01/01/2018	60503	R\$ 293,47
JWY5265	277490F000004985	01/01/2018	60503	R\$ 293,47
JXB4199	277490F000004865	28/12/2017	60503	R\$ 293,47
JYJ4605	277490F000004964	30/12/2017	60503	R\$ 293,47
LSV4418	277490F000005027	31/12/2017	60503	R\$ 293,47
LZV6262	277490F000004920	01/01/2018	60503	R\$ 293,47
MHM5409	277490F000004938	02/01/2018	60503	R\$ 293,47
MJK2271	277490F000004942	02/01/2018	60503	R\$ 293,47
NJM3289	277490A000124216	11/12/2017	55412	R\$ 195,23
NRF1971	277490F000005028	30/12/2017	60503	R\$ 293,47
OOJ5595	277490F000005013	31/12/2017	60503	R\$ 293,47
OXB7952	277490A000124784	26/12/2017	76331	R\$ 293,47
PWD5446	277490F000004950	02/01/2018	60503	R\$ 293,47
QBF6523	277490F000004969	02/01/2018	60503	R\$ 293,47
QMW1488	277490F000004989	01/01/2018	60503	R\$ 293,47
AAA5056	277490A000124217	29/12/2017	54521	R\$ 195,23
AAS5487	277490F000005056	31/12/2017	60503	R\$ 293,47
AA8112	277490A000124593	14/12/2017	55412	R\$ 195,23
ABM0430	277490A000124343	03/01/2018	76332	R\$ 293,47
ABM0639	277490F000005046	31/12/2017	60503	R\$ 293,47
ABX1030	277490R0000060960	18/12/2017	74550	R\$ 130,16
ACK6730	116100E007769558	28/12/2017	54521	R\$ 195,23
ADQ4323	277490A000111419	30/12/2017	51851	R\$ 195,23
ADU8390	277490R0000060985	18/12/2017	74550	R\$ 130,16
AFW2604	277490A000124004	13/12/2017	55412	R\$ 195,23
AFW7669	277490A000124565	14/12/2017	55412	R\$ 195,23
AFW7669	277490A000124581	14/12/2017	55412	R\$ 195,23
AGA1119	277490A000124008	13/12/2017	55412	R\$ 195,23
AGU9944	277490R0000060972	18/12/2017	74550	R\$ 130,16
AID1006	277490R0000060994	18/12/2017	74550	R\$ 130,16
AJD3150	277490R0000060965	18/12/2017	74550	R\$ 130,16
AJJ4251	277490R0000060959	18/12/2017	74550	R\$ 130,16
AJK0406	277490A000124311	15/12/2017	55412	R\$ 195,23
AJR9605	277490F000005052	31/12/2017	60503	R\$ 293,47
AJX5093	277490A000124567	14/12/2017	55412	R\$ 195,23
AJX5280	277490F000005035	31/12/2017	60503	R\$ 293,47
AKG7811	277490A000123194	13/12/2017	55412	R\$ 195,23
AKJ6488	277490F000005057	31/12/2017	60503	R\$ 293,47
AKJ8266	116100E007765338	01/01/2018	52311	R\$ 130,16
AKQ5872	277490A000124594	14/12/2017	55412	R\$ 195,23
AKS7332	277490A000124001	13/12/2017	55412	R\$ 195,23
ALH4044	277490R0000061004	18/12/2017	74550	R\$ 130,16
ALN9686	277490A000123187	13/12/2017	55412	R\$ 195,23
ALN9686	277490A000124582	14/12/2017	55412	R\$ 195,23
ALR0567	277490A000124588	14/12/2017	55412	R\$ 195,23
ALR7389	277490A000123186	13/12/2017	55412	R\$ 195,23
ALW9315	277490R0000061000	18/12/2017	74550	R\$ 130,16
AMG8389	277490R0000061007	19/12/2017	74550	R\$ 130,16
AML4128	277490A000124578	14/12/2017	55412	R\$ 195,23
AMS4285	277490A000124591	14/12/2017	55412	R\$ 195,23
AMX2699	277490A000124318	15/12/2017	55412	R\$ 195,23
ANG6474	277490A000124579	14/12/2017	55412	R\$ 195,23
ANN4903	277490A000123196	13/12/2017	55412	R\$ 195,23
AOA0265	277490A000123197	13/12/2017	55412	R\$ 195,23
AOC8959	277490A000124315	15/12/2017	55412	R\$ 195,23
AOJ1115	277490R0000060993	18/12/2017	74550	R\$ 130,16
AOL3345	277490A000124570	14/12/2017	55412	R\$ 195,23
AOL9254	277490R0000060943	18/12/2017	74550	R\$ 130,16
AOX7627	277490A000123200	13/12/2017	55412	R\$ 195,23
APF2377	277490R0000060969	18/12/2017	74550	R\$ 130,16
APF5173	277490A000124339	15/12/2017	55412	R\$ 195,23
APV3382	277490F000005053	31/12/2017	60503	R\$ 293,47
APX0401	277490R0000060970	18/12/2017	74550	R\$ 130,16
APZ4114	277490A000101161	30/12/2017	53980	R\$ 88,38

APZ4114	277490A000101157	30/12/2017	55250	R\$ 130,16
AQG2321	277490A000123191	13/12/2017	55412	R\$ 195,23
AQG7315	277490A000123195	13/12/2017	55412	R\$ 195,23
AQN8351	277490A000124574	14/12/2017	55412	R\$ 195,23
AQO3282	277490A000124331	15/12/2017	55412	R\$ 195,23
AQO3282	277490A000124571	14/12/2017	55412	R\$ 195,23
AQV8712	277490A000124596	14/12/2017	55412	R\$ 195,23
AQY6505	277490A000124592	14/12/2017	55412	R\$ 195,23
ARB3034	277490R000060982	18/12/2017	74550	R\$ 130,16
ARC5036	277490R000060980	18/12/2017	74550	R\$ 130,16
ARG9209	277490A000123862	23/12/2017	55414	R\$ 195,23
ARH3119	277490A000124577	14/12/2017	55412	R\$ 195,23
ARP7204	277490A000124576	14/12/2017	55412	R\$ 195,23
ARP7204	277490A000124569	14/12/2017	55412	R\$ 195,23
ARP7204	277490A000123184	13/12/2017	55412	R\$ 195,23
ARR0042	277490A000124002	13/12/2017	55412	R\$ 195,23
ART6481	277490R000061008	19/12/2017	74550	R\$ 130,16
ART6901	277490A000124566	14/12/2017	55412	R\$ 195,23
ARX7115	277490A000125053	29/12/2017	70481	R\$ 293,47
ASE0921	277490A000124330	15/12/2017	55412	R\$ 195,23
ASL4678	277490A000124575	14/12/2017	55412	R\$ 195,23
ATA1118	277490A000124328	15/12/2017	55412	R\$ 195,23
ATM8097	277490F000005059	31/12/2017	60503	R\$ 293,47
ATU7113	277490A000124313	15/12/2017	55412	R\$ 195,23
ATU7113	277490A000124003	13/12/2017	55412	R\$ 195,23
ATY9844	277490A000124341	03/01/2018	76332	R\$ 293,47
AUE1551	277490A000124317	15/12/2017	55412	R\$ 195,23
AUE4932	277490A000124321	15/12/2017	55412	R\$ 195,23
AUE4932	277490A000123193	13/12/2017	55412	R\$ 195,23
AUJ9929	277490A000124587	14/12/2017	55412	R\$ 195,23
AUJ9929	277490A000124323	15/12/2017	55412	R\$ 195,23
AUJ9929	277490A000124329	15/12/2017	55412	R\$ 195,23
AUO1379	277490F000005047	30/12/2017	60503	R\$ 293,47
AUO7511	277490R000060950	18/12/2017	74550	R\$ 130,16
AUS9739	277490A000124335	15/12/2017	55412	R\$ 195,23
AUS9951	277490F000005058	31/12/2017	60503	R\$ 293,47
AUT9108	277490A000124568	14/12/2017	55412	R\$ 195,23
AUU2514	277490R000060977	18/12/2017	74550	R\$ 130,16
AUU4709	277490R000060963	18/12/2017	74550	R\$ 130,16
AUU5084	277490A000124324	15/12/2017	55412	R\$ 195,23
AUU6984	277490R000060954	18/12/2017	74550	R\$ 130,16
AVD5055	277490A000125213	29/12/2017	55414	R\$ 195,23
AVF0173	277490R000060974	18/12/2017	74550	R\$ 130,16
AVF4662	277490R000060984	18/12/2017	74550	R\$ 130,16
AVO9362	277490A000124319	15/12/2017	55412	R\$ 195,23
AVP7137	277490R000060983	18/12/2017	74550	R\$ 130,16
AVQ6882	277490A000124338	15/12/2017	55412	R\$ 195,23
AVW4405	277490A000113489	31/12/2017	54600	R\$ 130,16
AVW9350	277490A000123192	13/12/2017	55412	R\$ 195,23
AVW9785	277490A000124326	15/12/2017	55412	R\$ 195,23
AVX5498	277490R000061002	18/12/2017	74550	R\$ 130,16
AWA0190	277490F000005031	30/12/2017	60503	R\$ 293,47
AWC1127	277490R000060964	18/12/2017	74550	R\$ 130,16
AWG3027	277490A000123859	22/12/2017	54600	R\$ 130,16
AWG3112	277490R000060968	18/12/2017	74550	R\$ 130,16
AWH6505	277490A000124583	14/12/2017	55412	R\$ 195,23
AWH9364	277490R000060997	18/12/2017	74630	R\$ 195,23
AWP8451	277490A000101162	30/12/2017	52151	R\$ 293,47
AWQ8287	277490R000060955	18/12/2017	74550	R\$ 130,16
AWT5335	277490R000060975	18/12/2017	74550	R\$ 130,16
AWU0708	277490A000110871	30/12/2017	60501	R\$ 293,47
AWU7037	277490R000060948	18/12/2017	74550	R\$ 130,16
AWV3385	277490A000123181	21/12/2017	55414	R\$ 195,23
AWZ8452	277490R000060951	18/12/2017	74550	R\$ 130,16
AXA1552	277490R000060991	18/12/2017	74630	R\$ 195,23
AXD0598	277490A000124573	14/12/2017	55412	R\$ 195,23
AXD9296	277490A000124336	15/12/2017	55412	R\$ 195,23
AXG8852	277490R000061006	19/12/2017	74550	R\$ 130,16
AXH9264	277490A000124589	14/12/2017	55412	R\$ 195,23
AXI6697	277490A000123190	13/12/2017	55412	R\$ 195,23
AXJ8073	277490A000123188	13/12/2017	55412	R\$ 195,23
AXR5656	277490F000005061	31/12/2017	60503	R\$ 293,47
AXU4357	277490R000060981	18/12/2017	74550	R\$ 130,16
AXX6853	277490R000060961	18/12/2017	74550	R\$ 130,16
AXY3613	277490A000124005	13/12/2017	55412	R\$ 195,23
AYA9091	277490R000060944	18/12/2017	74550	R\$ 130,16
AYB5733	277490A000124007	13/12/2017	55412	R\$ 195,23
AYC3163	277490A000123198	13/12/2017	55412	R\$ 195,23
AYK6255	116100E00776474	29/12/2017	54521	R\$ 195,23
AYL7672	277490F000005030	30/12/2017	60503	R\$ 293,47
AYO5801	277490F000005038	31/12/2017	60503	R\$ 293,47
AYQ7431	277490R000061005	18/12/2017	74550	R\$ 130,16
AYX7769	277490A000124342	03/01/2018	76332	R\$ 293,47
AZB8595	277490F000005032	31/12/2017	60503	R\$ 293,47
AZI2659	277490F000005054	31/12/2017	60503	R\$ 293,47
AZK6865	277490A000124320	15/12/2017	55412	R\$ 195,23
AZL4204	277490A000125052	29/12/2017	76331	R\$ 293,47
AZR9396	277490A000124595	14/12/2017	55412	R\$ 195,23
AZS4229	277490F000005055	31/12/2017	60503	R\$ 293,47

AZV0794	277490R000060966	18/12/2017	74550	R\$ 130,16
AZV2940	277490F00005049	30/12/2017	60503	R\$ 293,47
AZX6028	277490R000060999	18/12/2017	74550	R\$ 130,16
BAC8823	277490F00005062	31/12/2017	60503	R\$ 293,47
BAJ0138	277490R000060996	18/12/2017	74550	R\$ 130,16
BAK6995	277490R000060989	18/12/2017	74550	R\$ 130,16
BAL5432	277490A000125217	30/12/2017	76331	R\$ 293,47
BAR4047	277490R000060971	18/12/2017	74550	R\$ 130,16
BAT3435	277490A000123183	13/12/2017	55412	R\$ 195,23
BAV2632	277490A000124327	15/12/2017	55412	R\$ 195,23
BAY1389	277490R000060995	18/12/2017	74630	R\$ 195,23
BAZ8625	277490F00005033	31/12/2017	60503	R\$ 293,47
BBB5916	277490R000060988	18/12/2017	74550	R\$ 130,16
BBC5589	277490R000060952	18/12/2017	74550	R\$ 130,16
BBE8483	277490A000124332	15/12/2017	55412	R\$ 195,23
BBG6453	277490R000060998	18/12/2017	74550	R\$ 130,16
BBH3852	277490F00005037	30/12/2017	60503	R\$ 293,47
BBJ0335	277490F00005034	30/12/2017	60503	R\$ 293,47
BBN0218	277490R000060947	18/12/2017	74550	R\$ 130,16
BBN7937	277490R000060979	18/12/2017	74550	R\$ 130,16
BBO7380	277490A000125212	29/12/2017	55414	R\$ 195,23
BBP1421	277490R000060967	18/12/2017	74550	R\$ 130,16
BBR2951	277490R000060962	18/12/2017	74550	R\$ 130,16
BBT1306	277490A000124586	14/12/2017	55412	R\$ 195,23
BEA1553	277490R000060978	18/12/2017	74630	R\$ 195,23
BEA2551	277490R000060946	18/12/2017	74550	R\$ 130,16
BEG0047	277490R000060976	18/12/2017	74550	R\$ 130,16
BEW1979	116100E007750578	02/01/2018	60501	R\$ 293,47
BJJ9237	277490R000060990	18/12/2017	74550	R\$ 130,16
BLJ8290	277490A000123185	13/12/2017	55412	R\$ 195,23
CIS5529	277490F00005043	30/12/2017	60503	R\$ 293,47
CQW0477	277490A000124316	15/12/2017	55412	R\$ 195,23
CRZ5579	277490R000060949	18/12/2017	74550	R\$ 130,16
CYU4781	277490A000124310	15/12/2017	55412	R\$ 195,23
DCH0338	277490A000124580	14/12/2017	55412	R\$ 195,23
DJL6915	277490A000123199	13/12/2017	55412	R\$ 195,23
DNB2197	277490F00005042	30/12/2017	60503	R\$ 293,47
DQL9009	277490R000060957	18/12/2017	74550	R\$ 130,16
DXT0096	277490A000112298	30/12/2017	57380	R\$ 293,47
EDG1115	277490A000124590	14/12/2017	55412	R\$ 195,23
EDG4854	277490A000124325	15/12/2017	55412	R\$ 195,23
ENK5238	277490F00005050	30/12/2017	60503	R\$ 293,47
EQK9194	277490A000123189	13/12/2017	55412	R\$ 195,23
EVF1314	277490R000060956	18/12/2017	74550	R\$ 130,16
FOP0617	116100E007744414	30/12/2017	57380	R\$ 293,47
FOP0617	116100E007744415	30/12/2017	60501	R\$ 293,47
HDB8924	277490A000124322	15/12/2017	55412	R\$ 195,23
HQM6951	277490F00005060	31/12/2017	60503	R\$ 293,47
HSG0458	277490R000061001	18/12/2017	74550	R\$ 130,16
HTJ8732	277490R000060992	18/12/2017	74550	R\$ 130,16
HTV4051	277490A000124006	13/12/2017	55412	R\$ 195,23
KKR6250	277490R000060953	18/12/2017	74550	R\$ 130,16
KPJ1769	277490A000124585	14/12/2017	55412	R\$ 195,23
LCV7375	277490R000060958	18/12/2017	74550	R\$ 130,16
MAY5734	277490A000125214	29/12/2017	55414	R\$ 195,23
MDY9894	277490A000124309	15/12/2017	55412	R\$ 195,23
NES6020	277490R000060986	18/12/2017	74550	R\$ 130,16
NKE9934	277490F00005051	31/12/2017	60503	R\$ 293,47
PUK5613	277490R000060973	18/12/2017	74630	R\$ 195,23
QCR8360	277490F00005044	31/12/2017	60503	R\$ 293,47

Publicado por:
Aline Ferrari Soster
Código Identificador:40712359

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO -
DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DA INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.^a oferecer recurso contra a infração junto à DITRAN até 07/05/2018, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAT9113	277490R000061150	19/12/2017	74550	R\$ 130,16
ABX6624	277490R000061093	19/12/2017	74550	R\$ 130,16
ACS3320	277490R000061120	19/12/2017	74550	R\$ 130,16
ACU1701	277490R000061116	19/12/2017	74630	R\$ 195,23
ADP1295	277490R000061027	19/12/2017	74630	R\$ 195,23
AEG7733	277490R000061019	19/12/2017	74550	R\$ 130,16
AEU6738	277490R000061137	19/12/2017	74550	R\$ 130,16
AFD0534	277490R000061178	21/12/2017	74550	R\$ 130,16
AFG0763	277490R000061207	21/12/2017	74550	R\$ 130,16
AFY5010	277490R000061097	19/12/2017	74550	R\$ 130,16
AFZ5025	277490R000061022	19/12/2017	74550	R\$ 130,16
AGH5909	277490R000061067	19/12/2017	74630	R\$ 195,23

AGR3481	277490R000061123	19/12/2017	74550	RS 130,16
AGV6222	277490R000061157	19/12/2017	74550	RS 130,16
AHB1441	277490R000061163	19/12/2017	74550	RS 130,16
AHB6354	277490R000061170	21/12/2017	74630	RS 195,23
AHI7776	277490R000061009	19/12/2017	74550	RS 130,16
AHY9917	277490R000061113	19/12/2017	74550	RS 130,16
AIQ4500	277490R000061083	19/12/2017	74550	RS 130,16
AJD3775	277490R000061144	19/12/2017	74550	RS 130,16
AJI1854	277490R000061141	19/12/2017	74550	RS 130,16
AJK6717	277490R000061070	19/12/2017	74550	RS 130,16
AJL9306	277490R000061162	19/12/2017	74550	RS 130,16
AJN0366	277490R000061090	19/12/2017	74550	RS 130,16
AJP4155	277490R000061026	19/12/2017	74550	RS 130,16
AJX1959	277490R000061211	21/12/2017	74550	RS 130,16
AKC0644	277490R000061048	19/12/2017	74550	RS 130,16
AKP4700	277490R000061045	19/12/2017	74550	RS 130,16
ALJ2022	277490R000061195	21/12/2017	74550	RS 130,16
ALS6848	277490R000061079	19/12/2017	74550	RS 130,16
AMA4540	277490R000061096	19/12/2017	74550	RS 130,16
AMD0878	277490R000061069	19/12/2017	74630	RS 195,23
AMQ8266	277490R000061058	19/12/2017	74550	RS 130,16
ANK4625	277490R000061102	19/12/2017	74630	RS 195,23
ANO0976	277490R000061024	19/12/2017	74550	RS 130,16
ANR5000	277490R000061037	19/12/2017	74550	RS 130,16
ANU1696	277490R000061011	19/12/2017	74550	RS 130,16
AOB6423	277490R000061179	21/12/2017	74550	RS 130,16
AOK8092	277490R000061164	19/12/2017	74550	RS 130,16
AOM1570	277490R000061180	21/12/2017	74550	RS 130,16
AOO3288	277490R000061053	19/12/2017	74550	RS 130,16
AOO3288	277490R000061201	21/12/2017	74550	RS 130,16
AOS0829	277490R000061089	19/12/2017	74630	RS 195,23
APD6970	277490R000061158	19/12/2017	74550	RS 130,16
APS9438	277490R000061173	21/12/2017	74550	RS 130,16
APX4246	277490R000061031	19/12/2017	74550	RS 130,16
AQA1418	277490R000061059	19/12/2017	74550	RS 130,16
AQC0215	277490R000061194	21/12/2017	74630	RS 195,23
AQG5431	277490R000061117	19/12/2017	74550	RS 130,16
AQI8658	277490R000061068	19/12/2017	74550	RS 130,16
AQX5404	277490R000061169	21/12/2017	74550	RS 130,16
AQZ6405	277490R000061114	19/12/2017	74630	RS 195,23
ARC4425	277490R000061033	19/12/2017	74630	RS 195,23
ARD6840	277490R000061182	21/12/2017	74630	RS 195,23
ARF4808	277490R000061142	19/12/2017	74550	RS 130,16
ARM4585	277490R000061147	19/12/2017	74630	RS 195,23
ARN0682	277490R000061078	19/12/2017	74550	RS 130,16
ARN0682	277490R000061172	21/12/2017	74550	RS 130,16
ART4943	277490R000061023	19/12/2017	74550	RS 130,16
ARV9699	277490R000061021	19/12/2017	74550	RS 130,16
ASA1408	277490R000061168	19/12/2017	74550	RS 130,16
ASD7026	277490R000061098	19/12/2017	74550	RS 130,16
ASE2470	277490R000061130	19/12/2017	74630	RS 195,23
ASF6661	277490R000061075	19/12/2017	74630	RS 195,23
ASH3418	277490R000061046	19/12/2017	74550	RS 130,16
ASO6643	277490R000061065	19/12/2017	74630	RS 195,23
ASP5834	277490R000061076	19/12/2017	74550	RS 130,16
ASQ6591	277490R000061066	19/12/2017	74550	RS 130,16
ATB5070	277490R000061209	21/12/2017	74550	RS 130,16
ATF3997	277490R000061171	21/12/2017	74550	RS 130,16
ATF7472	277490R000061035	19/12/2017	74550	RS 130,16
ATG2501	277490R000061084	19/12/2017	74550	RS 130,16
ATG2501	277490R000061124	19/12/2017	74630	RS 195,23
ATG8804	277490R000061139	19/12/2017	74550	RS 130,16
ATM8925	277490R000061080	19/12/2017	74550	RS 130,16
ATN5829	277490R000061111	19/12/2017	74550	RS 130,16
ATP1409	277490R000061107	19/12/2017	74550	RS 130,16
ATR1316	277490R000061010	19/12/2017	74630	RS 195,23
ATU1189	277490R000061095	19/12/2017	74550	RS 130,16
AUF1063	277490R000061212	21/12/2017	74550	RS 130,16
AUZ0027	277490R000061156	19/12/2017	74630	RS 195,23
AVA4350	277490R000061054	19/12/2017	74630	RS 195,23
AVF4662	277490R000061085	19/12/2017	74550	RS 130,16
AVH2018	277490R000061140	19/12/2017	74550	RS 130,16
AVJ5537	277490R000061062	19/12/2017	74630	RS 195,23
AVM7212	277490R000061187	21/12/2017	74550	RS 130,16
AVN4750	277490R000061136	19/12/2017	74550	RS 130,16
AVN6212	277490R000061040	19/12/2017	74550	RS 130,16
AVP1722	277490R000061184	21/12/2017	74630	RS 195,23
AVW7473	277490R000061175	21/12/2017	74630	RS 195,23
AVY5044	277490R000061206	21/12/2017	74630	RS 195,23
AWB9623	277490R000061017	19/12/2017	74550	RS 130,16
AWE6138	277490R000061049	19/12/2017	74550	RS 130,16
AWH4784	277490R000061091	19/12/2017	74550	RS 130,16
AWK4625	277490R000061134	19/12/2017	74550	RS 130,16
AWM8235	277490R000061056	19/12/2017	74550	RS 130,16
AWP6892	277490R000061189	21/12/2017	74550	RS 130,16
AWS8879	277490R000061159	19/12/2017	74550	RS 130,16
AWT6317	277490R000061074	19/12/2017	74630	RS 195,23
AWU7659	277490R000061161	19/12/2017	74550	RS 130,16
AWV2035	277490R000061047	19/12/2017	74550	RS 130,16

AWW4639	277490R000061183	21/12/2017	74550	RS 130,16
AWY7968	277490R000061039	19/12/2017	74550	RS 130,16
AWZ4379	277490R000061128	19/12/2017	74550	RS 130,16
AXG8460	277490R000061106	19/12/2017	74630	RS 195,23
AXH9151	277490R000061073	19/12/2017	74550	RS 130,16
AXJ0377	277490R000061087	19/12/2017	74550	RS 130,16
AXK9176	277490R000061196	21/12/2017	74630	RS 195,23
AXO9568	277490R000061072	19/12/2017	74550	RS 130,16
AXQ1536	277490R000061081	19/12/2017	74550	RS 130,16
AXT7763	277490R000061099	19/12/2017	74550	RS 130,16
AXT7911	277490R000061104	19/12/2017	74550	RS 130,16
AXU4719	277490R000061086	19/12/2017	74630	RS 195,23
AXU6258	277490R000061020	19/12/2017	74550	RS 130,16
AXV2815	277490R000061109	19/12/2017	74550	RS 130,16
AXV8941	277490R000061071	19/12/2017	74630	RS 195,23
AXV9974	277490R000061165	19/12/2017	74550	RS 130,16
AXW1010	277490R000061148	19/12/2017	74550	RS 130,16
AXW3084	277490R000061014	19/12/2017	74550	RS 130,16
AXX9775	277490R000061082	19/12/2017	74550	RS 130,16
AXZ3821	277490R000061105	19/12/2017	74550	RS 130,16
AXZ8658	277490R000061043	19/12/2017	74550	RS 130,16
AYE0784	277490R000061110	19/12/2017	74550	RS 130,16
AYF4558	277490R000061030	19/12/2017	74550	RS 130,16
AYI8060	277490R000061192	21/12/2017	74550	RS 130,16
AYJ5901	277490R000061210	21/12/2017	74550	RS 130,16
AYK3732	277490R000061094	19/12/2017	74550	RS 130,16
AYM3444	277490R000061016	19/12/2017	74550	RS 130,16
AYO5055	277490R000061025	19/12/2017	74550	RS 130,16
AYV5954	277490R000061191	21/12/2017	74550	RS 130,16
AYZ4469	277490R000061131	19/12/2017	74550	RS 130,16
AZB1885	277490R000061132	19/12/2017	74550	RS 130,16
AZC6583	277490R000061121	19/12/2017	74550	RS 130,16
AZF7218	277490R000061101	19/12/2017	74630	RS 195,23
AZH7925	277490R000061034	19/12/2017	74550	RS 130,16
AZN6271	277490R000061119	19/12/2017	74630	RS 195,23
AZW1171	277490R000061125	19/12/2017	74550	RS 130,16
AZZ9959	277490R000061176	21/12/2017	74710	RS 880,41
BAC5003	277490R000061185	21/12/2017	74550	RS 130,16
BAT3017	277490R000061118	19/12/2017	74630	RS 195,23
BAU9898	277490R000061028	19/12/2017	74550	RS 130,16
BAV4630	277490R000061038	19/12/2017	74550	RS 130,16
BAY4681	277490R000061133	19/12/2017	74550	RS 130,16
BBC5589	277490R000061077	19/12/2017	74630	RS 195,23
BBC9630	277490R000061032	19/12/2017	74550	RS 130,16
BBF7443	277490R000061205	21/12/2017	74630	RS 195,23
BBF8267	277490R000061152	19/12/2017	74630	RS 195,23
BBI6485	277490R000061115	19/12/2017	74630	RS 195,23
BBK1841	277490R000061138	19/12/2017	74630	RS 195,23
BBL6453	277490R000061127	19/12/2017	74550	RS 130,16
BBN6242	277490R000061188	21/12/2017	74550	RS 130,16
BBT5170	277490R000061055	19/12/2017	74630	RS 195,23
BBT9198	277490R000061129	19/12/2017	74550	RS 130,16
BBT9198	277490R000061103	19/12/2017	74550	RS 130,16
BCS6767	277490R000061193	21/12/2017	74550	RS 130,16
BDC0603	277490R000061204	21/12/2017	74550	RS 130,16
BDJ7771	277490R000061208	21/12/2017	74550	RS 130,16
BDX0411	277490R000061200	21/12/2017	74550	RS 130,16
BEM0960	277490R000061135	19/12/2017	74550	RS 130,16
BNL3644	277490R000061108	19/12/2017	74550	RS 130,16
DEM2481	277490F000005010	01/01/2018	60503	RS 293,47
DXD1001	277490F000004972	30/12/2017	60503	RS 293,47
DXD1001	277490F000004957	30/12/2017	60503	RS 293,47
EIW8684	277490A000124184	27/12/2017	55414	RS 195,23
EKR6972	277490F000004856	28/12/2017	60503	RS 293,47
EMY0997	277490F000004998	01/01/2018	60503	RS 293,47
ENV3920	277490F000004968	02/01/2018	60503	RS 293,47
EPN6758	277490F000005004	01/01/2018	60503	RS 293,47
ETL2185	277490F000005009	30/12/2017	60503	RS 293,47
EVB1033	277490F000004853	28/12/2017	60503	RS 293,47
EVQ6792	277490F000004932	02/01/2018	60503	RS 293,47
FAG3329	277490F000004999	30/12/2017	60503	RS 293,47
FBQ1384	277490F000004877	29/12/2017	60503	RS 293,47
FHJ1647	277490F000004943	30/12/2017	60503	RS 293,47
FIC4624	277490F000004871	28/12/2017	60503	RS 293,47
FYB6616	277490F000005020	30/12/2017	60503	RS 293,47
GAD7295	277490F000004911	31/12/2017	60503	RS 293,47
HER3936	277490F000004854	28/12/2017	60503	RS 293,47
HEY0230	277490F000004873	29/12/2017	60503	RS 293,47
HRP4618	277490F000004901	31/12/2017	60503	RS 293,47
HSH9996	277490F000004908	31/12/2017	60503	RS 293,47
HSX6978	277490F000004905	31/12/2017	60503	RS 293,47
BOR6583	277490R000061167	19/12/2017	74710	RS 880,41
BQK4505	277490R000061154	19/12/2017	74550	RS 130,16
BZW3147	277490R000061174	21/12/2017	74550	RS 130,16
CAN9433	277490R000061181	21/12/2017	74550	RS 130,16
CEZ5655	277490R000061064	19/12/2017	74550	RS 130,16
CKN0036	277490R000061198	21/12/2017	74550	RS 130,16
CLN6449	277490R000061060	19/12/2017	74550	RS 130,16
CVM8790	277490R000061041	19/12/2017	74550	RS 130,16

DBY4795	277490R000061088	19/12/2017	74550	RS 130,16
DCF2565	277490R000061202	21/12/2017	74550	RS 130,16
DEB8421	277490R000061092	19/12/2017	74550	RS 130,16
DGJ2147	277490R000061063	19/12/2017	74550	RS 130,16
DGW4142	277490R000061042	19/12/2017	74630	RS 195,23
DJC7378	277490R000061149	19/12/2017	74630	RS 195,23
DJN0198	277490R000061155	19/12/2017	74550	RS 130,16
DKV4977	277490R000061151	19/12/2017	74550	RS 130,16
DOV4741	277490R000061199	21/12/2017	74630	RS 195,23
EBU2387	277490R000061013	19/12/2017	74550	RS 130,16
EPN6577	277490R000061190	21/12/2017	74550	RS 130,16
EUZ7251	277490R000061100	19/12/2017	74550	RS 130,16
FQJ2345	277490R000061012	19/12/2017	74550	RS 130,16
GVF8379	277490R000061166	19/12/2017	74550	RS 130,16
HAA4204	277490R000061061	19/12/2017	74550	RS 130,16
HFC1686	277490R000061197	21/12/2017	74630	RS 195,23
HQN0374	277490R000061036	19/12/2017	74630	RS 195,23
HRP9006	277490R000061044	19/12/2017	74550	RS 130,16
HRY1091	277490R000061050	19/12/2017	74550	RS 130,16
IQX9388	277490R000061143	19/12/2017	74710	RS 880,41
JHI2952	277490R000061015	19/12/2017	74630	RS 195,23
JKM6307	277490R000061122	19/12/2017	74550	RS 130,16
KAG7138	277490R000061153	19/12/2017	74550	RS 130,16
KDD0077	277490R000061051	19/12/2017	74550	RS 130,16
KMC6574	277490R000061018	19/12/2017	74550	RS 130,16
KPH5806	277490R000061160	19/12/2017	74550	RS 130,16
LOG5818	277490R000061112	19/12/2017	74550	RS 130,16
MJF9489	277490R000061126	19/12/2017	74630	RS 195,23
MJH1157	277490R000061145	19/12/2017	74550	RS 130,16
MOQ6378	277490R000061203	21/12/2017	74550	RS 130,16
MTW1799	277490R000061146	19/12/2017	74630	RS 195,23
OAS2312	277490R000061186	21/12/2017	74550	RS 130,16
ABD6107	277490R000061348	27/12/2017	74550	RS 130,16
ABM3844	277490R000061235	22/12/2017	74550	RS 130,16
ABO4392	277490R000061268	26/12/2017	74550	RS 130,16
ABQ1114	277490A000123874	16/12/2017	55412	RS 195,23
ACE3752	277490R000061378	28/12/2017	74550	RS 130,16
ACY6139	277490A000123881	16/12/2017	55412	RS 195,23
ADT9269	277490A000123882	16/12/2017	55412	RS 195,23
AEM1888	277490R000061247	22/12/2017	74550	RS 130,16
AEM9279	277490R000061285	26/12/2017	74550	RS 130,16
AFW2604	277490A000123867	16/12/2017	55412	RS 195,23
AFY8158	277490R000061386	29/12/2017	74550	RS 130,16
AGK2048	277490R000061222	21/12/2017	74550	RS 130,16
AGX3080	277490R000061340	27/12/2017	74550	RS 130,16
AHB1330	277490R000061250	22/12/2017	74550	RS 130,16
AHL2233	277490R000061296	26/12/2017	74550	RS 130,16
AHS5947	277490A000123877	16/12/2017	55412	RS 195,23
AHZ3050	277490R000061352	27/12/2017	74550	RS 130,16
AIH5006	277490R000061383	28/12/2017	74550	RS 130,16
AJB1109	277490R000061241	22/12/2017	74550	RS 130,16
AJE6102	277490R000061393	29/12/2017	74630	RS 195,23
AJM1104	277490R000061282	26/12/2017	74550	RS 130,16
AJM2746	277490R000061240	22/12/2017	74550	RS 130,16
AJN1906	277490R000061255	22/12/2017	74550	RS 130,16
AJP0131	277490R000061307	26/12/2017	74550	RS 130,16
AJR3409	277490R000061251	22/12/2017	74550	RS 130,16
AJW3696	277490R000061330	27/12/2017	74630	RS 195,23
AJY8484	277490R000061223	21/12/2017	74550	RS 130,16
AKH1005	277490R000061384	28/12/2017	74550	RS 130,16
AKM8266	277490R000061374	28/12/2017	74550	RS 130,16
AKO0380	277490R000061294	26/12/2017	74550	RS 130,16
AKR1111	277490R000061343	27/12/2017	74630	RS 195,23
AKT1983	277490R000061327	27/12/2017	74550	RS 130,16
AKX9441	277490R000061310	26/12/2017	74550	RS 130,16
ALD7940	277490R000061369	28/12/2017	74550	RS 130,16
ALZ0666	277490R000061331	27/12/2017	74550	RS 130,16
AMC8708	277490R000061324	27/12/2017	74550	RS 130,16
AMI4086	277490R000061392	29/12/2017	74630	RS 195,23
AMQ3240	277490R000061353	27/12/2017	74550	RS 130,16
AOJ0073	277490R000061315	26/12/2017	74550	RS 130,16
AON0655	277490R000061242	22/12/2017	74550	RS 130,16
AOR5464	277490A000123880	16/12/2017	55412	RS 195,23
AOU8127	277490R000061234	22/12/2017	74630	RS 195,23
AOW7956	277490R000061259	22/12/2017	74550	RS 130,16
APN3683	277490R000061304	26/12/2017	74550	RS 130,16
AQD8418	277490R000061362	28/12/2017	74630	RS 195,23
AQJ7579	277490R000061339	27/12/2017	74550	RS 130,16
AQM9670	277490R000061258	22/12/2017	74550	RS 130,16
AQS2240	277490R000061358	28/12/2017	74550	RS 130,16
AQT5128	277490R000061322	27/12/2017	74550	RS 130,16
AQV5162	277490R000061317	26/12/2017	74550	RS 130,16
ARH8330	277490R000061263	22/12/2017	74550	RS 130,16
ARJ5038	277490R000061360	28/12/2017	74550	RS 130,16
ARJ9770	277490R000061335	27/12/2017	74550	RS 130,16
ARP7204	277490A000123870	16/12/2017	55412	RS 195,23
ART5546	277490R000061318	26/12/2017	74550	RS 130,16
ARX1183	277490R000061380	28/12/2017	74550	RS 130,16
ARY6983	277490R000061286	26/12/2017	74550	RS 130,16

ASA6872	277490R000061361	28/12/2017	74630	RS 195,23
ASE6274	277490A000123879	16/12/2017	55412	RS 195,23
ASG7818	277490R000061245	22/12/2017	74550	RS 130,16
ASI8003	277490R000061329	27/12/2017	74550	RS 130,16
ASM5663	277490R000061364	28/12/2017	74550	RS 130,16
ASP7257	277490R000061388	29/12/2017	74550	RS 130,16
ASX1442	277490R000061363	28/12/2017	74550	RS 130,16
ASZ7505	277490R000061370	28/12/2017	74630	RS 195,23
ATC4246	277490R000061220	21/12/2017	74630	RS 195,23
ATE4454	277490A000123868	16/12/2017	55412	RS 195,23
ATJ0463	277490R000061256	22/12/2017	74550	RS 130,16
ATK1929	277490R000061230	21/12/2017	74550	RS 130,16
ATM6616	277490R000061288	26/12/2017	74550	RS 130,16
ATN9708	277490R000061229	21/12/2017	74630	RS 195,23
ATV4808	277490R000061291	26/12/2017	74550	RS 130,16
ATX6131	277490A000123865	16/12/2017	55412	RS 195,23
AUB3210	277490A000123878	16/12/2017	55412	RS 195,23
AUE4932	277490A000123873	16/12/2017	55412	RS 195,23
AUJ9929	277490A000123866	16/12/2017	55412	RS 195,23
AUN2798	277490R000061349	27/12/2017	74550	RS 130,16
AUU5950	277490R000061271	26/12/2017	74550	RS 130,16
AUV1721	277490R000061333	27/12/2017	74630	RS 195,23
AUW4213	277490R000061287	26/12/2017	74710	RS 880,41
AVG6201	277490R000061278	26/12/2017	74630	RS 195,23
AVG6201	277490R000061232	21/12/2017	74630	RS 195,23
AVI3553	277490R000061218	21/12/2017	74630	RS 195,23
AVQ4718	277490R000061293	26/12/2017	74550	RS 130,16
AVS5657	277490R000061309	26/12/2017	74550	RS 130,16
AVT9222	277490R000061253	22/12/2017	74630	RS 195,23
AVV5503	277490R000061350	27/12/2017	74550	RS 130,16
AVW5300	277490R000061377	28/12/2017	74550	RS 130,16
AVW9785	277490A000123864	16/12/2017	55412	RS 195,23
AVX7978	277490R000061387	29/12/2017	74550	RS 130,16
AVY2021	277490R000061279	26/12/2017	74550	RS 130,16
AWE3647	277490R000061302	26/12/2017	74550	RS 130,16
AWH6545	277490R000061355	27/12/2017	74550	RS 130,16
AWK4645	277490R000061236	22/12/2017	74550	RS 130,16
AWP9455	277490R000061337	27/12/2017	74550	RS 130,16
AWS1471	277490R000061228	21/12/2017	74550	RS 130,16
AWU2941	277490R000061277	26/12/2017	74550	RS 130,16
AWU8155	277490R000061248	22/12/2017	74550	RS 130,16
AWW4639	277490R000061366	28/12/2017	74630	RS 195,23
AXB1576	277490R000061354	27/12/2017	74550	RS 130,16
AXE0193	277490R000061213	21/12/2017	74550	RS 130,16
AXI3659	277490R000061367	28/12/2017	74550	RS 130,16
AXJ3268	277490R000061292	26/12/2017	74550	RS 130,16
AXJ7248	277490R000061254	22/12/2017	74630	RS 195,23
AXL9561	277490R000061372	28/12/2017	74630	RS 195,23
AXM6675	277490R000061214	21/12/2017	74550	RS 130,16
AXR8874	277490R000061376	28/12/2017	74550	RS 130,16
AXT5800	277490R000061270	26/12/2017	74630	RS 195,23
AXV4602	277490R000061280	26/12/2017	74550	RS 130,16
AXW5186	277490R000061357	28/12/2017	74550	RS 130,16
AXX0038	277490R000061382	28/12/2017	74550	RS 130,16
AXZ9197	277490R000061344	27/12/2017	74550	RS 130,16
AYB7034	277490R000061371	28/12/2017	74550	RS 130,16
AYE9166	277490A000123869	16/12/2017	55412	RS 195,23
AYH5542	277490R000061266	22/12/2017	74630	RS 195,23
AYI1651	277490R000061289	26/12/2017	74630	RS 195,23
AYI9768	277490R000061284	26/12/2017	74550	RS 130,16
AYK5540	277490R000061249	22/12/2017	74550	RS 130,16
AYK9776	277490R000061328	27/12/2017	74550	RS 130,16
AYT4480	277490R000061299	26/12/2017	74630	RS 195,23
AYU9049	277490R000061338	27/12/2017	74550	RS 130,16
AYY2860	277490R000061391	29/12/2017	74550	RS 130,16
AZD6198	277490R000061275	26/12/2017	74550	RS 130,16
AZE9050	277490R000061226	21/12/2017	74550	RS 130,16
AZH4652	277490R000061321	27/12/2017	74550	RS 130,16
AZH6044	277490R000061243	22/12/2017	74550	RS 130,16
AZK0287	277490R000061305	26/12/2017	74550	RS 130,16
AZK1376	277490R000061267	22/12/2017	74550	RS 130,16
AZN1107	277490R000061252	22/12/2017	74550	RS 130,16
AZP1441	277490R000061336	27/12/2017	74550	RS 130,16
AZU2561	277490R000061346	27/12/2017	74630	RS 195,23
BAF3033	277490R000061375	28/12/2017	74550	RS 130,16
BAM1024	277490R000061219	21/12/2017	74550	RS 130,16
BAM9837	277490R000061225	21/12/2017	74550	RS 130,16
BAO8542	277490A000123875	16/12/2017	55412	RS 195,23
BAP1473	277490R000061385	28/12/2017	74550	RS 130,16
BAT7744	277490R000061316	26/12/2017	74550	RS 130,16
BAT9830	277490R000061216	21/12/2017	74550	RS 130,16
BAU3160	277490R000061273	26/12/2017	74550	RS 130,16
BAU3874	277490R000061224	21/12/2017	74550	RS 130,16
BAU5429	277490R000061373	28/12/2017	74630	RS 195,23
BAW6251	277490R000061368	28/12/2017	74550	RS 130,16
BAX5083	277490R000061233	22/12/2017	74550	RS 130,16
BAY4689	277490R000061314	26/12/2017	74630	RS 195,23
BAZ4882	277490R000061347	27/12/2017	74550	RS 130,16
BAZ7580	277490R000061238	22/12/2017	74550	RS 130,16

BBA0809	277490R000061260	22/12/2017	74550	RS 130,16
BBA9180	277490R000061221	21/12/2017	74630	RS 195,23
BBD6794	277490R000061345	27/12/2017	74550	RS 130,16
BBF2253	277490R000061244	22/12/2017	74550	RS 130,16
BBJ6511	277490R000061257	22/12/2017	74550	RS 130,16
BBL1285	277490R000061265	22/12/2017	74550	RS 130,16
BBM6136	277490R000061239	22/12/2017	74550	RS 130,16
BBN0218	277490R000061272	26/12/2017	74630	RS 195,23
BBN4030	277490R000061215	21/12/2017	74550	RS 130,16
BBN5049	277490R000061264	22/12/2017	74630	RS 195,23
BBO1691	277490R000061301	26/12/2017	74550	RS 130,16
BBO4391	277490R000061319	26/12/2017	74710	RS 880,41
BBP3706	277490R000061281	26/12/2017	74630	RS 195,23
BBR5568	277490R000061320	27/12/2017	74550	RS 130,16
BBS3997	277490R000061381	28/12/2017	74550	RS 130,16
BCR2219	277490R000061308	26/12/2017	74630	RS 195,23
BDN0125	277490R000061231	21/12/2017	74550	RS 130,16
BEM2946	277490R000061237	22/12/2017	74550	RS 130,16
BEM4938	277490R000061298	26/12/2017	74710	RS 880,41
BEX0163	277490R000061262	22/12/2017	74550	RS 130,16
BFQ5428	277490R000061306	26/12/2017	74630	RS 195,23
BOR0545	277490R000061365	28/12/2017	74550	RS 130,16
CAN8152	277490R000061295	26/12/2017	74550	RS 130,16
CAN9433	277490R000061359	28/12/2017	74550	RS 130,16
CKI1827	277490R000061326	27/12/2017	74550	RS 130,16
CRA5975	277490R000061246	22/12/2017	74550	RS 130,16
CWE7056	277490R000061312	26/12/2017	74550	RS 130,16
CYU4102	277490R000061356	28/12/2017	74550	RS 130,16
CZE2207	277490A000123863	16/12/2017	55412	RS 195,23
CZX4898	277490A000123872	16/12/2017	55412	RS 195,23
DDY0389	277490R000061303	26/12/2017	74630	RS 195,23
DED4643	277490R000061342	27/12/2017	74550	RS 130,16
DFW5093	277490R000061217	21/12/2017	74550	RS 130,16
DGJ6159	277490R000061325	27/12/2017	74550	RS 130,16
DGO9326	277490R000061297	26/12/2017	74550	RS 130,16
DGU4626	277490R000061351	27/12/2017	74550	RS 130,16
DJE5761	277490R000061269	26/12/2017	74550	RS 130,16
DMQ1393	277490R000061341	27/12/2017	74550	RS 130,16
DMV4009	277490R000061283	26/12/2017	74630	RS 195,23
DNE2528	277490R000061334	27/12/2017	74550	RS 130,16
DWA9661	277490R000061390	29/12/2017	74550	RS 130,16
DXH1818	277490A000123871	16/12/2017	55412	RS 195,23
EBD3830	277490R000061332	27/12/2017	74630	RS 195,23
ENA5067	277490A000123876	16/12/2017	55412	RS 195,23
EVF7667	277490R000061274	26/12/2017	74630	RS 195,23
HDQ3984	277490R000061311	26/12/2017	74550	RS 130,16
HJK9506	277490R000061313	26/12/2017	74550	RS 130,16
LWZ3866	277490R000061290	26/12/2017	74550	RS 130,16
MAW6621	277490R000061300	26/12/2017	74550	RS 130,16
MBA1326	277490R000061389	29/12/2017	74630	RS 195,23
NJD0137	277490R000061227	21/12/2017	74550	RS 130,16
NOK7963	277490R000061323	27/12/2017	74550	RS 130,16
OOL4176	277490R000061276	26/12/2017	74550	RS 130,16
QJP0099	277490R000061261	22/12/2017	74550	RS 130,16

Publicado por:
Aline Ferrari Soster
Código Identificador:CF3384DA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2018**

Processo Nº.: 78/2018
Pregão eletrônico Nº. 58/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 39/2018

No dia 26 do mês de Abril do ano de 2018, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAI, Estado de PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 76.977.768/0001-81, com sede administrativa localizada na RUA GETULIO VARGAS, 900, bairro CENTRO, CEP nº. 87702-000, nesta cidade de Paranaíba/PR, representado pelo(a) Secretário(a) responsável pelo departamento, doravante denominada ORGÃO GERENCIADOR, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 58/2018, Processo Licitatório nº. 78/2018, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAIS ELÉTRICOS, pelo período de 12 (doze) meses, através da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Administração Pública. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa
95047	CAPEL ELÉTRICA EIRELI
90861	JC FERRAGENS - EIRELI - ME
97195	N J FARDIN ELETRIFICACOES EIRELI - ME

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93 e pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Responsavel Legal	CPF
CAPEL ELÉTRICA EIRELI	21.056.639/0001-69	ROSEMAIRY MARQUES RASMUSSEN	828.341.139-04
JC FERRAGENS - EIRELI - ME	10.367.732/0001-78	IRIS DE OLIVEIRA	102.458.219-10
N J FARDIN ELETRIFICACOES EIRELI - ME	25.303.616/0001-62	NIVALDO JOSE FARDIN	280.141.119-15

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAIS ELÉTRICOS, pelo período de 12 (doze) meses, através da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Administração Pública.

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 90861 - JC FERRAGENS - EIRELI - ME						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
5	CONJUNTO UNIVERSAL COM 2 TOMADA , CONJUNTO MONTADO 4X2, TOMADA NBR 20A, 250V .	UND	RADIAL	15,000	6,4900	97,35
10	FIO DE TELEFONE CCI	MF	MEGATRON	505,000	5,5700	2.812,85
14	FITA ISOLANTE 19MM X 2 MTS	ROLO	LORENZET	120,000	1,5600	187,20
16	CONJUNTO 1 INTERRUPTOR INTERMEDIÁRIO 10A COM PLACA4X2 TIPO INTERMEDIÁRIO CORRENTE A, 10 TENSÃO V, 250 DIMENSÃO DO ESPELHO	UND	RADIAL	10,000	9,7200	97,20
20	PLUG ADPTADOR ELETRICO, TIPO DE UM LADO TOMADA 2P + T E UNIVERSAL , DO OUTRO PLUG U	UND	VOLTEC	40,000	2,6900	107,60
23	RESISTÊNCIA PARA CHUVEIRO ELETRICO POTENCIA , TENSÃO 220 V.	UND	WR	30,000	9,8900	296,70
24	CHUVEIRO ELETRICO 220VTS, MINIMO 3200 3 TEMPERATURAS, GARANTIA DE 1 ANO	UND	SINTEX	20,000	40,7900	815,80
Fornecedor: 90861 - JC FERRAGENS - EIRELI - ME						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
25	RESISTÊNCIA PARA CHUVEIRO ELETRICO POTENCIA , TENSÃO 127V	UND	WR	20,000	9,2900	185,80
26	CHUVEIRO ELETRICO, 127v 3 TERMPERATURA, 12 MESES DE GARANTIA	UND	SINTEX	20,000	36,6900	733,80
Total Fornecedor:						5.334,30
Fornecedor: 95047 - CAPEL ELÉTRICA EIRELI						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	ADAPTADOR TRIPOLAR 3 PINOS REDONDO PARA TOMADA , COM FLEXA MODELO NOVO E TOMADA UNIVERSAL PADRÃO ANTIGO - 2 PINOS MAIS TERRA	UND	VOLTEC	110,000	2,0000	220,00
4	CONJUNTO ELETRICO COMPONENTE 1 INTERRUPTOR SIMPLES , DUAS TOMADAS 2 PONTOS UNIVERSAL	UND	STYLUS	15,000	9,5000	142,50
7	DISJUNTOR PADRÃO BIPOLAR DINHO 40 AMPERES DE BAIXA TENSÃO MODULAR CURVA C ATENDENDO A NORMA NBR NM60898, CERTIFICADO PELO INMETRO , FREQUENCIA 50/60MHZ	UND	LUKMA	15,000	15,0000	225,00
8	DISJUNTOR PADRÃO BIPOLAR DINHO 50 AMPERES DE BAIXA TENSÃO MODULAR CURVA C ATENDENDO A NORMA NBR NM60898, CERTIFICADO PELO INMETRO , FREQUENCIA50/60MHZ	UND	ALUMBRA	15,000	15,0000	225,00
9	FILTRO DE LINHA TENSÃO ALIMENTAÇÃO 110/220V POTENCIA MAXIMA 1.000W, CORRENTE MAXIMA 7A, QUANTIDADE SAIDA 6 TOMADAS	UND	SATÁ?LITE	40,000	18,1500	726,00
15	INTERRUPTOR BIPOLAR DE EMBUTIR, SEM ESPELHO SIMPLES25A2X4	UND	STYLUS	20,000	8,3500	167,00
21	PLUG MACHO DOIS PINOS PARA EXTENSÃO ELÉTRICA(TOMADA MACHO)	UND	VOLTEC	40,000	1,9000	76,00
22	PLUG EXTENSÃO FÊMEA	UND	MARGIRIUS	25,000	2,0000	50,00
27	TORNEIRA ELETRICA 5.500 v , COR BRANCA 220W, PRIMEIRA LINHA	UND	LORENZETTI	5,000	85,5000	427,50
Total Fornecedor:						2.259,00
Fornecedor: 97195 - N J FARDIN ELETRIFICACOES EIRELI - ME						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2	CABINHO ELETRICO FLEXIVEL MATERIAL COBRE ESTANHADO, REVESTIMENTO PVC CLORETO DE POLIVINILA TEMPERATURA TRABALHO 70, 1,5 mm	MT	SIL	500,000	0,5100	255,00
3	CANALETA PLASTICA, MATERIAL RÍGIDO ANTICHAMAS TIPO CANALETA , FORMATO RETANGULAR 30X30X2000MM	UND	ENERBRAS	60,000	12,4500	747,00
6	DISJUNTOR PADRÃO BIPOLAR DINHO 32 AMPERES DE BAIXA TENSÃO MODULAR CURVA C .	UND	MARGIRIUS	25,000	15,1400	378,50
11	FIO ELETRICO FLEXIVEL 2,5MM	MT	SIL	3.200,000	0,8200	2.624,00
12	FIO ELETRICO FLEXIVEL 4MM	MT	SIL	3.200,000	1,3100	4.192,00
13	FITA ADESIVA DUPLA FACE 12MMx30MM	ROLO	3M	40,000	5,8300	233,20
17	LAMPADA FLUORESCENTE TUBULAR 40 W T10 , TEMPERATURA DE COR , VIDA MEDIANA APROXIMADAMENTE13.000HS, LUMENS APROXIMADAMENTE 2700LM, IRC 70 IGUAL OU ACIMA DE 6000K.	UND	SILVANA	200,000	6,9900	1.398,00
18	LAMPADA LED TUBULAR T10 , POTENCIA MÍNIMA 10 WATS BASE G13, BULBO BRANCO LEITOSO, 120 DE COMPRIMENTO, TEMPERATURA IGUAL OU SUPERIOR A 6000K	UND	LORENZETTI	200,000	12,9600	2.592,00
19	BOCAL PLAFON COM SOQUETE DE LOUÇA	UND	INCER	50,000	2,2000	110,00
28	CANALETA , MATERIAL DE PVC RÍGIDO, TIPO TAMPA, COR BRANCA , LARGURA 20MM , ALTURA 10MM, COMPRIMENTO2,20M, ACABAMENTO NATURAL .	UND	ALUMBRA	130,000	3,0000	390,00
29	LAMPADA LED , TENSÃO NOMINAL BIVOLT V, POTENCIA NOMINAL 9W , TIPO BASE E-27 BULBO A 60 GLOBAL , LEITOSO FREQUÊNCIA NOMINAL 60HZ	UND	LORENZETTI	250,000	7,4900	1.872,50
Total Fornecedor:						14.792,20

2.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, a cada 90 (noventa) dias com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

2.2.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observando-se o seguinte:

- a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

2.2.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

2.2.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

2.2.4. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.5. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua emissão.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto desta Ata;

4.2. As quantidades para fornecimento serão solicitados pela(s) Secretaria(s), por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços de acordo com as suas necessidades respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.

4.3. Constatada a necessidade dos serviços, a Prefeitura do Município de Paranavaí, através da Diretoria de Contabilidade, procederá à emissão da respectiva nota de Empenho de Despesa e ordem de compra em nome do licitante, relacionando-se o(s) produto(s) (serviço pretendido e sua quantidade, bem como o respectivo preço conforme registrado em ata), devendo a execução dos serviços ser realizada conforme prazo estabelecido no edital, a partir do recebimento da respectiva ordem de compra.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão gerenciador:

5.1.1. O órgão gerenciador indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.2. Encaminhar o pedido, juntamente com o bloqueio da dotação orçamentária, à Diretoria de Compras, para emitir a autorização de fornecimento.

5.1.3. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.1.4. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando à Diretoria de Compras qualquer irregularidade verificada;

5.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os Produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.2. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.2.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços.

5.2.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.2.3. Substituir os produtos recusados pelo órgão gerenciador, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.2.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.2.5. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.2.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.2.7. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pelo Órgão gerenciador quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;
- f) por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da Prefeitura do município de Paranavaí, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante recebimento da nota de Empenho, formalizado pelo órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.4. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.4.1. O local de fornecimento das peças/serviços será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.4.2. O prazo de fornecimento/execução das peças/serviços será de até 15 (QUINZE) DIAS a partir do recebimento da respectiva ordem de compra, conforme solicitação do órgão gerenciador ou entidade requisitante.

7.4.3. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.'

7.4.4. A quantidade para fornecimento será solicitada pela Secretaria Municipal Ordenadora da Despesa, por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços, de acordo com as suas necessidades, livre de fretes e demais taxas, respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.

7.5. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os produtos, descritos na presente Ata, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.5.1. Serão recusados os produtos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.6. É de responsabilidade da empresa Detentora da Ata todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 15 (QUINZE) DIAS, após o fornecimento/execução das peças e serviços, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, de acordo com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

10.1. O Detentor da Ata de Registro de Preços que não cumprir com as exigências determinadas por esta ata de Registro de Preços estará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e Decreto nº 3.555/00 e Decreto Municipal nº 8.543/2005:

10.1.1. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos.

10.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.1.3. Multas pecuniárias, nas seguintes proporções:

10.1.4. O descumprimento do prazo de entrega dos produtos sujeitará o fornecedor ao pagamento de moratória conforme estabelecido no edital, por dia de atraso, calculada sobre o valor do serviço dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que poderá a critério da administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula.

10.1.5. A não entrega dos materiais solicitados sujeitará a empresa ao pagamento de multa conforme estabelecido no edital, sobre o valor do material não entregue, observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EFICÁCIA

11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial do município e na página eletrônica: www.paranavai.pr.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranavai para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS

13.1. O recebimento dos bens e/ou serviços será realizado pela servidora FERNANDA SAKUNO PEZZOTI, membro da Comissão de Recebimento de Bens, nomeado pelo Decreto Municipal nº 18.289/2017, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e pela servidora ISMAIDA APARECIDA DA SILVA membro da Comissão de Recebimento de Bens, nomeado pelo Decreto Municipal nº 16.315/2015, lotada na Secretaria Municipal de Administração Pública.

Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pela senhora Nadime Abdallah de Oliveira, Diretora de Compras, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 18.093/2017, pelo Procurador-Geral do Município, pelo Órgão Gerenciador e pelas empresas detentoras da Ata, qualificados preambularmente, representando as empresas detentoras, a mesma será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.

Paranavai, 26 de Abril de 2018

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA

Diretora de Compras

BENJAMIM MARÇAL COSTA

Procurador-Geral do Município

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde

Órgão Gerenciador

HUGO MORGADO BRAGA

Secretário Municipal de Administração

Órgão Gerenciador

Empresas Participantes:

CAPEL ELÉTRICA EIRELI

CNPJ: 21.056.639/0001-69

JC FERRAGENS - EIRELI - ME

CNPJ: 10.367.732/0001-78

N J FARDIN ELETRIFICACOES EIRELI - ME

CNPJ: 25.303.616/0001-62

Publicado por:

Graziele Della Pria da Silva Maciel

Código Identificador:DD49BF11

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/20

Processo Nº.: 67/2018

Pregão eletrônico Nº. 49/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 36/2018

No dia 23 do mês de Abril do ano de 2018, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAI, Estado de PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 76.977.768/0001-81, com sede administrativa localizada na RUA GETULIO VARGAS, 900, bairro CENTRO, CEP nº. 87702-000, nesta cidade de Paranavaí/PR, representado pelo(a) Secretario(a) responsável pelo departamento, doravante denominada ORGÃO GERENCIADOR, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 49/2018, Processo Licitatório nº. 67/2018, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇO para aquisição futura e parcelada de SOLUÇÕES DE USO PARENTERAL (SOROS), destinados à Secretaria Municipal de Saúde. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa
90339	A. D. DAMINELLI - ME
8348	NOROESTE MEDICAMENTOS LTDA
91894	PRÓ-SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93 e pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Responsavel Legal	CPF
A. D. DAMINELLI - ME	10.749.758/0001-80	ALINE DIAS DAMINELLI	062.284.489-00
NOROESTE MEDICAMENTOS LTDA	06.974.929/0001-06	REGIANE RODRIGUES BRAGA	856.228.269-34
PRÓ-SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	07.344.756/0001-05	PAULA AKEMI HONDA	033.118.739-63

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

REGISTRO DE PREÇO para aquisição futura e parcelada de SOLUÇÕES DE USO PARENTERAL (SOROS), destinados à Secretaria Municipal de Saúde.

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 8348 - NOROESTE MEDICAMENTOS LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	SOLUÇÃO ISOTÔNICA DE CLORETO DE SÓDIO A 0,9%, SISTEMA FECHADO, BOLSA, SOLUÇÃO ESTÉRIL E APIROGENICA, COM DOIS CONECTORES DISTINTOS UM PARA ADIÇÃO DE MEDICAMENTOS E OUTRO PARA INFUSÃO DO EQUIPO. PELÍCULA EM POLIPROPILENO E ISENTA DE PVC, COM ESCALA DE GRADUAÇÃO, TAMPAS COLORIDAS PARA IDENTIFICAÇÃO DA SOLUÇÃO COM VOLUME 1000ML	BOLS	SANOBIOL	8.000,000	3,9500	31.600,00
2	SOLUÇÃO ISOTÔNICA DE CLORETO DE SÓDIO A 0,9%, SISTEMA FECHADO, BOLSA, SOLUÇÃO ESTÉRIL E APIROGENICA, COM DOIS CONECTORES DISTINTOS UM PARA ADIÇÃO DE MEDICAMENTOS E OUTRO PARA INFUSÃO DO EQUIPO. PELÍCULA EM POLIPROPILENO E ISENTA DE PVC, COM ESCALA DE GRADUAÇÃO, TAMPAS COLORIDAS PARA IDENTIFICAÇÃO DA SOLUÇÃO COM VOLUME 500ML	BOLS	HALEX ISTAR	20.000,000	2,4500	49.000,00
Fornecedor: 8348 - NOROESTE MEDICAMENTOS LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
4	SOLUÇÃO ISOTÔNICA DE CLORETO DE SÓDIO A 0,9%, SISTEMA FECHADO, BOLSA, SOLUÇÃO ESTÉRIL APIROGENICA, COM DOIS CONECTORES DISTINTOS UM PARA ADIÇÃO DE MEDICAMENTO OUTRO PARA INFUSÃO DO EQUIPO. PELÍCULA EM POLIPROPILENO E ISENTA DE PVC, COM ESCALA DE GRADUAÇÃO, TAMPAS COLORIDAS PARA IDENTIFICAÇÃO DA SOLUÇÃO COM VOLUME 100ML	BOLS	HALEX ISTAR	20.000,000	1,5400	30.800,00
9	SOLUÇÃO DE GLICOSE A 5% SISTEMA FECHADO, BOLSA, SOLUÇÃO ESTÉRIL E APIROGENICA, COM DOIS CONECTORES DISTINTOS UM PARA ADIÇÃO DE MEDICAMENTO OUTRO PARA INFUSÃO DO EQUIPO. PELÍCULA EM POLIPROPILENO E ISENTA DE PVC, COM ESCALA DE GRADUAÇÃO, TAMPAS COLORIDAS PARA IDENTIFICAÇÃO DA SOLUÇÃO COM VOLUME 1000ML	BOLS	SANOBIOL	1.000,000	4,1500	4.150,00
Total Fornecedor:						115.550,00
Fornecedor: 90339 - A. D. DAMINELLI - ME						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
7	SOLUÇÃO DE GLICOSE A 5% + CLORETO DE SÓDIO A 0,9%, SISTEMA FECHADO, BOLSA, SOLUÇÃO ESTÉRIL APIROGENICA, COM DOIS CONECTORES DISTINTOS UM PARA ADIÇÃO DE MEDICAMENTO OUTRO PARA INFUSÃO DO EQUIPO. PELÍCULA EM POLIPROPILENO E ISENTA DE PVC, COM ESCALA DE GRADUAÇÃO, TAMPAS COLORIDAS PARA IDENTIFICAÇÃO DA SOLUÇÃO COM VOLUME 1000ML	BOLS	Halex Istar	5.000,000	4,4500	22.250,00
Total Fornecedor:						22.250,00
Fornecedor: 91894 - PRÓ-SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
3	SOLUÇÃO ISOTÔNICA DE CLORETO DE SÓDIO A 0,9%, SISTEMA FECHADO, BOLSA, SOLUÇÃO ESTÉRIL E APIROGENICA, COM DOIS CONECTORES DISTINTOS UM PARA ADIÇÃO DE MEDICAMENTOS E OUTRO PARA INFUSÃO DO EQUIPO. PELÍCULA EM POLIPROPILENO E ISENTA DE PVC, COM ESCALA DE GRADUAÇÃO, TAMPAS COLORIDAS PARA IDENTIFICAÇÃO DA SOLUÇÃO COM VOLUME 250ML	BOLS	HALEX ISTAR	15.000,000	1,8100	27.150,00
5	SOLUÇÃO DE GLICOSE A 5% + CLORETO DE SÓDIO A 0,9%, SISTEMA FECHADO, BOLSA, SOLUÇÃO ESTÉRIL APIROGENICA, COM DOIS CONECTORES DISTINTOS UM PARA ADIÇÃO DE MEDICAMENTO OUTRO PARA INFUSÃO DO EQUIPO. PELÍCULA EM POLIPROPILENO E ISENTA DE PVC, COM ESCALA DE GRADUAÇÃO, TAMPAS COLORIDAS PARA IDENTIFICAÇÃO DA SOLUÇÃO COM VOLUME 250ML	BOLS	HALEX ISTAR	4.000,000	2,1000	8.400,00
6	SOLUÇÃO DE GLICOSE A 5% + CLORETO DE SÓDIO A 0,9%, SISTEMA FECHADO, BOLSA, SOLUÇÃO ESTÉRIL APIROGENICA, COM DOIS CONECTORES DISTINTOS UM PARA ADIÇÃO DE MEDICAMENTO OUTRO PARA INFUSÃO DO EQUIPO. PELÍCULA EM POLIPROPILENO E ISENTA DE PVC, COM ESCALA DE GRADUAÇÃO, TAMPAS COLORIDAS PARA IDENTIFICAÇÃO DA SOLUÇÃO COM VOLUME 500ML	BOLS	HALEX ISTAR	10.000,000	2,5500	25.500,00
8	SOLUÇÃO DE GLICOSE A 5% SISTEMA FECHADO, BOLSA, SOLUÇÃO ESTÉRIL E APIROGENICA, COM DOIS CONECTORES DISTINTOS UM PARA ADIÇÃO DE MEDICAMENTO OUTRO PARA INFUSÃO DO EQUIPO. PELÍCULA EM POLIPROPILENO E ISENTA DE PVC, COM ESCALA DE GRADUAÇÃO, TAMPAS COLORIDAS PARA IDENTIFICAÇÃO DA SOLUÇÃO COM VOLUME 500ML	BOLS	HALEX ISTAR	1.000,000	2,4400	2.440,00
10	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA DE CLORETO DE SÓDIO A 0,6% + CLORETO DE POTÁSSIO A 0,03% + CLORETO DE CÁLCIO A 0,02% + LACTATO DE SÓDIO A 0,3% SISTEMA FECHADO, BOLSA, SOLUÇÃO ESTÉRIL APIROGENICA, COM DOIS CONECTORES DISTINTOS UM PARA ADIÇÃO DE MEDICAMENTO OUTRO PARA INFUSÃO DO EQUIPO. PELÍCULA EM POLIPROPILENO E ISENTA DE PVC, COM ESCALA DE GRADUAÇÃO, TAMPAS COLORIDAS PARA IDENTIFICAÇÃO DA SOLUÇÃO (RINGER COM LACTATO) COM VOLUME 500ML	BOLS	EUROFARMA	1.000,000	2,8400	2.840,00
Fornecedor: 91894 - PRÓ-SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
11	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA DE CLORETO DE SÓDIO A 0,9%, NÃO ESTÉRIL, COM TAMPA ABRE E FECHA, COM PONTA CONTA-GOTAS, IDEAL PARA HIDRATAÇÃO DA PELE, EM FRASCO DE 250ML	FRAS	ARBORETO	10.000,000	1,8700	18.700,00
Total Fornecedor:						85.030,00

2.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, a cada 90 (noventa) dias com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

2.2.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observando-se o seguinte:

a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

2.2.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação. 2.2.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

2.2.4. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.5. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua emissão.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto desta Ata;
- 4.2. As quantidades para fornecimento serão solicitadas pela(s) Secretaria(s), por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços de acordo com as suas necessidades respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
- 4.3. Constatada a necessidade dos serviços, a Prefeitura do Município de Paranavaí, através da Diretoria de Contabilidade, procederá à emissão da respectiva nota de Empenho de Despesa e ordem de compra em nome do licitante, relacionando-se o(s) produto(s) (serviço pretendido e sua quantidade, bem como o respectivo preço conforme registrado em ata), devendo a execução dos serviços ser realizada conforme prazo estabelecido no edital, a partir do recebimento da respectiva ordem de compra.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 5.1. Compete ao Órgão gerenciador:
- 5.1.1. O órgão gerenciador indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
- 5.1.2. Encaminhar o pedido, juntamente com o bloqueio da dotação orçamentária, à Diretoria de Compras, para emitir a autorização de fornecimento.
- 5.1.3. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
- 5.1.4. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando à Diretoria de Compras qualquer irregularidade verificada;
- 5.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os Produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
- 5.2. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
- 5.2.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços.
- 5.2.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.2.3. Substituir os produtos recusados pelo órgão gerenciador, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
- 5.2.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
- 5.2.5. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
- 5.2.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
- 5.2.7. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
- 6.1.1. Pelo Órgão gerenciador quando:
- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
 - b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
 - c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
 - d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
 - e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;
 - f) por razões de interesse público, devidamente fundamentado.
- 6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
- 6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
- 6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
- 6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da Prefeitura do município de Paranavaí, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
- 6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
- 7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante recebimento da nota de Empenho, formalizado pelo órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
- 7.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 7.4. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
- 7.4.1. O local de fornecimento dos produtos será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
- 7.4.2. O prazo de entrega dos materiais será de até 10 (dez) dias a partir do recebimento da respectiva ordem de compra, conforme solicitação do órgão gerenciador ou entidade requisitante.
- 7.4.3. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
- 7.4.4. A quantidade para fornecimento será solicitada pela Secretaria Municipal Ordenadora da Despesa, por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços, de acordo com as suas necessidades, livre de fretes e demais taxas, respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.

7.5. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os produtos, descritos na presente Ata, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.5.1. Serão recusados os produtos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.6. É de responsabilidade da empresa Detentora da Ata todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 15 (quinze) dias, após a entrega do produto, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, de acordo com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

10.1. O Detentor da Ata de Registro de Preços que não cumprir com as exigências determinadas por esta ata de Registro de Preços estará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e Decreto nº 3.555/00 e Decreto Municipal nº 8.543/2005:

10.1.1. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos.

10.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.1.3. Multas pecuniárias, nas seguintes proporções:

10.1.4. O descumprimento do prazo de entrega dos produtos sujeitará o fornecedor ao pagamento de moratória conforme estabelecido no edital, por dia de atraso, calculada sobre o valor do serviço dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que poderá a critério da administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula.

10.1.5. A não entrega dos materiais solicitados sujeitará a empresa ao pagamento de multa conforme estabelecido no edital, sobre o valor do material não entregue, observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EFICÁCIA

11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial do município e na página eletrônica: www.paranavai.pr.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranavai para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS

13.1. O recebimento dos materiais será realizado pela servidora FERNANDA SAKUNO PEZZOTI, membro da Comissão de Recebimento de Bens, nomeada pelo Decreto Municipal nº 18.289/2017.

Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pela senhora Nadime Abdallah de Oliveira, Diretora de Compras, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 18.093/2017, pelo Procurador-Geral do Município, pelo Órgão Gerenciador e pelas empresas detentoras da Ata, qualificados preambularmente, representando as empresas detentoras, a mesma será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.

Paranavai, 21 de Abril de 2018

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA

Diretora de Compras

BENJAMIM MARÇAL COSTA

Procurador-Geral do Município

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde

Órgão Gerenciador

Empresas Participantes:

A. D. DAMINELLI - ME

CNPJ: 10.749.758/0001-80

NOROESTE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 06.974.929/0001-06

PRÓ-SAÚDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

CNPJ: 07.344.756/0001-05

Publicado por:
Graziele Della Pria da Silva Maciel
Código Identificador:274BB87D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2018

ProcessoNº.:80/2018

Pregão presencial Nº.60/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 37/2018

No dia 25 do mês de Abril do ano de 2018, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAI, Estado de PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 76.977.768/0001-81, com sede administrativa localizada na RUA GETULIO VARGAS, 900, bairro CENTRO, CEP nº. 87702-000, nesta cidade de Paranaíva/PR, representado pelo(a) Secretário(a) responsável pelo departamento, doravante denominada ORGÃO GERENCIADOR, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 60/2018, Processo Licitatório nº. 80/2018, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS para aquisição futura e parcelada de SUPLEMENTO ALIMENTAR, destinado a pacientes do SUS, em atendimento à Mandados Judiciais ou requisição do Ministério Público, através da Secretaria Municipal de Saúde. Em conformidade com as especificações constantes no Edital. Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa
92375	AC MATERIAS MÉDICOS LTDA
96389	BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIREL
92197	K MEDICA PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA. - ME
96388	SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS ME

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93 e pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Responsavel Legal	CPF
AC MATERIAS MÉDICOS LTDA	11.138.620/0001-08	ANGELA MARIA DE OLIVEIRA BERGA	660.041.369-72
BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIR	26.231.202/0001-38	MARIA ALAIDE BRAVO NISHITA	705.630.989-53
K MEDICA PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA. - ME	10.675.016/0001-58	ROSA FERREIRA BRAGA	016.892.629-66
SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS ME	26.640.161/0001-33	REGINALDO CELSO GUIDOLIN	402.603.569-72

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

REGISTRO DE PREÇOS para aquisição futura e parcelada de SUPLEMENTO ALIMENTAR, destinado a pacientes do SUS, em atendimento à Mandados Judiciais ou requisição do Ministério Público, através da Secretaria Municipal de Saúde.

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 92197 - K MEDICA PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA. - ME						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
3	Fórmula infantil em pó, a base de proteína do soro de leite extensamente hidrolisada (85% peptídeos e 15% de aminoácidos livres), com lactose, adicionada de Exclusivos Prebióticos Danone 0,8g/100 mL de scGOS/lcFOS. Contém LCPUFAs, (DHA e ARA) e nucleotídeos. Indicado para Alimentação de lactentes com Alergia ao Leite de Vaca (ALV) sem quadros diarreicos, desde o nascimento. Embalagem lata com 800g. (Marca de Referência: Danone – APTAMIL PEPTI, (NÃO SERÁ ACEITO SIMILAR devido não constar no Mandado Judicial).	LATA	DANONE	72,000	87,7000	6.314,40

Fornecedor: 92197 - K MEDICA PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA. - ME						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
4	Fórmula infantil em pó anti-regurgitação espessada com goma jataí. Contém ácidos graxos essenciais, ácido linoleico (ômega 6) e ácido alfa-linoléico (ômega 3). Indicação: Alimentação para lactentes com refluxo e/ou regurgitação, desde o nascimento. Embalagem lata com 800g. (Marca de Referência: Danone - APTAMIL AR, (NÃO SERÁ ACEITO SIMILAR devido não constar no Mandado Judicial).	LATA	DANONE	144,000	43,4700	6.259,68
6	Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes destinada a necessidades dietoterápicas específicas com restrição de lactose. Com DHA E ARA, NUCLEOTÍDEOS E PROTEÍNAS LÁCTEAS. Embalagem: Lata com 800g	LATA	DANONE	144,000	51,0300	7.348,32

	(Marca de referência: Danone - APTAMIL SEM LACTOSE (NÃO SERÁ ACEITO SIMILAR Devido não constar no Mandado Judicial)).					
7	Fórmula infantil isenta de lactose para a satisfação das necessidades nutricionais dos lactentes, no tratamento dietético da intolerância/mal absorção à lactose e da diarreia. Contendo Prebióticos, DHA e ARA e Nucleotídeos. Embalagem: Lata com 800g. Marca de Referência: Danone - APTAMIL SEM LACTOSE e Nestlé - NAN SEM LACTOSE.	LATA	DANONE	144,000	51,0300	7.348,32
8	Fórmula infantil de seguimento à base de proteína isolada de soja com ferro para lactentes a partir dos 6 meses de vida. Não contém proteínas lácteas. Embalagem: Lata com 800g (Marca de referência: Danone - APTAMIL SOJA 2 (NÃO SERÁ ACEITO SIMILAR devido não constar no Mandado Judicial)).	LATA	DANONE	288,000	38,6500	11.131,20
9	Fórmula infantil de seguimento à base de proteína isolada de soja, fonte de minerais e vitaminas para lactentes a partir dos 6 meses de vida. Não contém proteínas lácteas. Embalagem: Lata com 800g. Marca de Referência: Danone - Aptamil Soja 2 e Nestlé - Nan Soy 2.	LATA	DANONE	144,000	38,6500	5.565,60
12	Fórmula infantil, semi-elementar e hipoalergênica, à base de proteína extensamente hidrolisada de soro de leite, TCM, LCPufas (ARA e DHA), maltodextrina, vitaminas, minerais e oligoelementos. Isento de lactose, sacarose, frutose e glúten. Alimentação de lactentes e crianças que apresentem alergia à proteína do leite de vaca e/ou de soja, distúrbios absorptivos ou outras condições clínicas que requerem terapia nutricional com dieta ou fórmula semi-elementar e hipoalergênica. Lata de 400 gr (Marca de referência: Danone - PREGOMIN (NÃO SERÁ ACEITO SIMILAR devido não constar no Mandado Judicial)).	LATA	DANONE	60,000	90,4500	5.427,00
14	Pó para preparo de bebida a base de soja com nutrientes (Vitaminas A e D, Ferro, Ômega 3 e Ômega 6). Indicado para: Alimentação de crianças com alergia ao leite de vaca mediada por IgE, intolerância à lactose, galactosemia ou opção familiar. Embalagem lata de 800g. (Marca de Referência: Danone - MILNUTRI SOJA. (NÃO SERÁ ACEITO SIMILAR devido não constar no Mandado Judicial)).	LATA	DANONE	336,000	45,9000	15.422,40
15	Formula Infantil a base de soja, fontes de sais minerais e vitaminas, indicado para crianças acima de 1 ano de vida que apresentem alergia a proteína do leite da vaca, intolerância lactose, galactosemia ou opção familiar. Embalagem com 800g. Marca de Referência: Danone - MILNUTRI SOJA, ou semelhante.	LATA	DANONE	200,000	45,9000	9.180,00
Total Fornecedor:						73.996,92

Fornecedor: 92375 - AC MATERIAS MÉDICOS LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
11	Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e/ou crianças de primeira infância destinada a necessidades dietoterápicas específicas com restrição de lactose e à base de aminoácidos livres. Lata de 400 gramas. Marca de referência: Danone - NEOCATE LCP, ou semelhante.	LATA	ALFAMINO N	120,000	140,0000	16.800,00
17	Complemento alimentar para crianças, sem lactose. Sabor Baunilha. Embalagem lata 400g. Marca de Referência: Nestlé - NUTREN JUNIOR. (NÃO SERÁ ACEITO SIMILAR devido não constar no Mandado Judicial).	LATA	NUTREN JUN	800,000	39,0000	31.200,00
18	Suplemento infantil padrão lácteo (sem restrição de lactose e de proteínas do leite de vaca) em pó, rico em proteínas, vitaminas e minerais. Com diluição em água. Lata de 350 gramas. Sabor baunilha. Marca de referência: Nestlé - NUTREN KIDS ou Abbott: PEDIASURE semelhante.	LATA	NUTREN KID	1.600,000	20,0000	32.000,00
19	Dieta para nutrição enteral ou oral, formulado com arginina, nucleotídeos e ácidos graxos, Omega 3. Hiperproteico, Livre de sacarose e lactose. Para situações metabólicas especiais, formulado para auxílio de cicatrização. Embalagem: Tetra-Pak 1 litro.	LITR	IMPACT NES	360,000	55,5000	19.980,00

Fornecedor: 92375 - AC MATERIAS MÉDICOS LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
22	Dieta para nutrição enteral ou oral, Hiperproteica e Hiperclorídica (1.5 Kcal/ml). Livre de sacarose, lactose e glúten. Com fibras alimentares. Sabor baunilha. Embalagem: Tetra-Pak 1 litro.	LITR	ISOSOURCE	2.304,000	22,5000	51.840,00
Total Fornecedor:						151.820,00

Fornecedor: 96388 - SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	Formula infantil para lactentes de 0 a 6 meses de idade, com proteínas lácteas e Prebióticos, DHA, ARA e Nucleotídeos. Embalagem: lata de 800g. Marca de Referência: Danone - APTAMIL 1, Nestlé - NAN CONFORT 1 e NESTOGENO 1	LATA	NAN COMFO	864,000	31,5000	27.216,00
2	Fórmula infantil de seguimento para lactentes a partir dos 6 meses de vida. Com DHA E ARA, nucleotídeos e Prebióticos. Com proteínas lácteas. Embalagem: Lata com 800g. Marca de Referência: Danone - APTAMIL 2 e Nestlé - NAN CONFORT 2 e NESTOGENO 2.	LATA	NAN COMFO	800,000	30,0000	24.000,00
5	Fórmula infantil em pó anti-regurgitação e/ou refluxo indicado desde o nascimento. Contendo Prebióticos, DHA e ARA e Nucleotídeos. Embalagem lata com 800g. Marca de Referência: Danone - Aptamil AR e Nestlé - Nan AR.	LATA	NAN A.R. - 80	144,000	34,0000	4.896,00
10	Fórmula especial isenta de lactose para a satisfação das necessidades nutricionais dos lactentes, no tratamento dietético da intolerância/mal absorção à lactose e da diarreia. Embalagem: Lata com 400g (Marca de referência: Nestlé - NAN SEM LACTOSE (NÃO SERÁ ACEITO SIMILAR devido não constar no Mandado Judicial)).	LATA	NAN S.L. - 40	120,000	43,0000	5.160,00
13	Composto lácteo em pó com óleos vegetais, vitaminas, fibras e sais minerais. Embalagem lata de 800g. Marca de referência: Danone - MILNUTRI; Nestlé - NESLAC ou semelhante.	LATA	NESLAC COM	600,000	26,0000	15.600,00
Total Fornecedor:						76.872,00

Fornecedor: 96389 - BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIREL

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
16	Composto lácteo com maltodextrina para dietas com restrição de lactose. Embalagem: Lata com 380g. (Marca de referência: Nestlé - NINHO 0% LACTOSE (NÃO SERÁ ACEITO SIMILAR devido não constar no Mandado Judicial)).	LATA	Ninho 0 lactos	400,000	13,8500	5.540,00
20	Dieta para nutrição enteral ou oral, normoproteica e normocalórica. Livre de sacarose, lactose e glúten. Para situações metabólicas especiais, formulado para auxílio ao controle glicêmico. Embalagem: Tetra-Pak 1 litro.	LITR	Glucerna	720,000	26,7000	19.224,00
21	Dieta para nutrição enteral ou oral, normoproteica e normocalórica. Livre de sacarose, lactose e glúten. Mínimo de 70% proteína de soja e mínimo de 16% TCM. Sabor Baunilha. 1 litro (preferencial tipo tetrapak). Referência: Embalagem: Tetra-Pak 1 litro.	LITR	Nutri Enteral S	2.460,000	15,0000	36.900,00
Total Fornecedor:						61.664,00

2.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, a cada 90 (noventa) dias com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

2.2.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observando-se o seguinte:

- Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

2.2.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

2.2.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

2.2.4. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.5. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua emissão.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto desta Ata;

4.2. As quantidades para fornecimento serão solicitadas pelas Secretarias Municipais ordenadoras das despesas, por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços de acordo com as suas necessidades respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.

4.3. Constatada a necessidade dos serviços, a Prefeitura do Município de Paranavai, através da Diretoria de Contabilidade, procederá à emissão da respectiva nota de Empenho de Despesa e ordem de compra em nome do licitante, relacionando-se o(s) produto(s) (serviço pretendido e sua quantidade, bem como o respectivo preço conforme registrado em ata), devendo a execução dos serviços ser realizada conforme prazo estabelecido no edital, a partir do recebimento da respectiva ordem de compra.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão gerenciador:

5.1.1. O órgão gerenciador indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.2. Encaminhar o pedido, juntamente com o bloqueio da dotação orçamentária, à Diretoria de Compras, para emitir a autorização de fornecimento.

5.1.3. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.1.4. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando à Diretoria de Compras qualquer irregularidade verificada;

5.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os Produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.2. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.2.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços.

5.2.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.2.3. Substituir os produtos recusados pelo órgão gerenciador, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.2.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.2.5. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.2.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.2.7. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pelo Órgão gerenciador quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

f) por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da Prefeitura do município de Paranavaí, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante recebimento da nota de Empenho, formalizado pelo órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.4. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.4.1. O local de fornecimento será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.4.2. O prazo de entrega será de até 10 (dez) DIAS, a partir do recebimento da respectiva ordem de compra, conforme solicitação do órgão gerenciador ou entidade requisitante.

7.4.3. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.'

7.4.4. A quantidade para fornecimento será solicitada pela Secretaria Municipal Ordenadora da Despesa, por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços, de acordo com as suas necessidades, livre de fretes e demais taxas, respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.

7.5. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os produtos, descritos na presente Ata, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.5.1. Serão recusados os produtos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.6. É de responsabilidade da empresa Detentora da Ata todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) DIAS, contados do recebimento definitivo dos produtos, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, de acordo com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

10.1. O Detentor da Ata de Registro de Preços que não cumprir com as exigências determinadas por esta ata de Registro de Preços estará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e Decreto nº 3.555/00 e Decreto Municipal nº 8.543/2005:

10.1.1. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos.

10.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.1.3. Multas pecuniárias, nas seguintes proporções:

10.1.4. O descumprimento do prazo de entrega dos produtos sujeitará o fornecedor ao pagamento de moratória conforme estabelecido no edital, por dia de atraso, calculada sobre o valor do serviço dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que poderá a critério da administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula.

10.1.5. A não entrega dos materiais solicitados sujeitará a empresa ao pagamento de multa conforme estabelecido no edital, sobre o valor do material não entregue, observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EFICÁCIA

11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial do município e na página eletrônica: www.paranavai.pr.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranavaí para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS

13.1. O recebimento dos produtos será realizado pela servidora FERNANDA SAKUNO PEZZOTI, membro da Comissão de Recebimento de Bens, nomeada através do Decreto Municipal nº 18.289/2017.

Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pela senhora Nadime Abdallah de Oliveira, Diretora de Compras, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 18.093/2017, pelo Procurador-Geral do Município, pelo Órgão Gerenciador e pelas empresas detentoras da Ata, qualificados preambularmente, representando as empresas detentoras, a mesma será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí, 25 de Abril de 2018

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA

Diretora de Compras

BENJAMIM MARÇAL COSTA

Procurador- Geral do Município

Órgão Gerenciador

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde

Órgão Gerenciador

Empresas Participantes:

AC MATERIAS MÉDICOS LTDA

CNPJ: 11.138.620/0001-08

BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRE

CNPJ: 26.231.202/0001-38

K MEDICA PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA. – ME

CNPJ: 10.675.016/0001-58

SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS ME

CNPJ: 26.640.161/0001-33

Publicado por:

Graziele Della Pria da Silva Maciel

Código Identificador:F500589E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2018

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2018

JUSTIFICATIVA

1. OBJETO:

REALIZAÇÃO DE PROJETO DE INSTALAÇÃO DE TANQUE DE ARMAZENAMENTO DE COMBUSTÍVEL, BEM COMO DE 01 BOMBA PARA O ABASTECIMENTO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

LOTE: 1 - Lote 001							
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo/médio	Preço máximo/médio total	
1	26106	Projeto para instalação de tanque de armazenamento de combustível. Elaboração de Projeto de Instalação de tanque de combustível em aço ou concreto de 3.000 litros, na superfície, com bacia de contenção	1,00	U	3.833,33	3.833,33	
TOTAL						3.833,33	

2. FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

3. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:

Visando em atender as necessidades de abastecimento de gasolina pertencentes a frota do município de Paulo Frontin.

A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.

No caso do Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.

A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

4. RAZÃO DA ESCOLHA:

A contratação recaiu à pessoa YURI RETCHESKI, inscrita no CPF sob o nº 063.164.859-30, que conforme demonstrado na pesquisa de preço feita inteiramente pela Secretaria requisitante, registrada sob o nº 62./2018, foi a pessoa que menor preço ofertou e por cumprir com os requisitos relativos à habilitação, sendo, portanto, a melhor classificada.

5. DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:

Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas.

Os preços coletados foram pesquisados em condições semelhantes às solicitadas e se referem a itens idênticos ao objeto a ser contratado.

O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo que a melhor classificada propõe-se a fornecer o objeto pelo valor global de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2018	1110	02.007.04.122.0404.2072	0	3.3.90.36.06.00	Do Exercício

Paulo Frontin, 04 de maio de 2018

RODRIGO GURSKI

Sec. Munic. de Obras, Transporte e Serv. Urbanos

ANGÉLICA CRISTINA COBOS

Departamento de Compras

Publicado por:
Rafaela Carus Godoy
Código Identificador:7062D101

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EXTRATOS DE ADITIVOS DE CONTRATOS

MUNICÍPIO DE PIÊN – CNPJ: 76.002.666/0001-40

DATA DO ADITIVO	Nº DO CONTRATO	Nº DA LICITAÇÃO	MODALIDADE	CONTRATADO	ADITIVO
25/04/2018	005/2017 3º ADITIVO	008/2017	PREGÃO PRESENCIAL	EDSON MIGUEL PREISLER 67055095972	I. O CONTRATO FICA SUPRIMIDO EM 10 (DEZ) QUILOMETROS DIÁRIOS VISTO QUE HOUVE ALTERAÇÃO DE NA ROTA REALIZADA. II. EM RAZÃO DA SUPRESSÃO O CONTRATO PASSA A SER DE 140 (CENTO E QUARENTA) QUILOMETROS DIÁRIO.
25/04/2018	005/2017 4º ADITIVO	008/2017	PREGÃO PRESENCIAL	EDSON MIGUEL PREISLER 67055095972	I. O PRAZO DE CONTRATAÇÃO FICA PRORROGADO ATÉ 15/05/2018 A PARTIR DE 25/04/2018 REFERENTE A 12 (DOZE) DIAS LETIVOS. II. EM RAZÃO DO ACRÉSCIMO ORA AJUSTADO, O CONTRATO FICA ACRESCIDO EM MAIS R\$ 4.254,20 (QUATRO MIL, DUZENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS), QUE CORRESPONDE A 15 (QUINZE) DIAS LETIVOS.

CRISTIANO QUADROS

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:2035C285

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2018

1. DO PROCESSO

1.1. O MUNICÍPIO DE PLANALTO – PR, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 76.460.526/0001-16 com sede na Praça São Francisco de Assis Nº 1583, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PLANALTO, CNPJ: 09.272.764/0001-00, com sede na Praça São Francisco de Assis Nº 1583 - CEP: 85.750-000 torna público, para o conhecimento dos interessados, que está instaurando processo de chamamento público para o credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de Diagnóstico Laboratoriais de Análise Clínica aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) do município de Planalto – PR, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Planalto – PR, através de sua Secretaria Municipal de Saúde (SMS Planalto).

2. EMBASAMENTO LEGAL

2.1.O presente edital está embasado na Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislação aplicável.

3. DO OBJETO

3.1. O presente objeto de chamamento público visa a realização de credenciamento de pessoas jurídicas interessados em realizar serviços de Diagnóstico Laboratoriais de Análise Clínica.

3.2. QUANTIDADE E DESCRIÇÃO

ITEM	CÓDIGO SIGTAP	EXAME	QUANT	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
1	02.02.01.018-0	DOSAGEM DE AMILASE	100	2,25	225,00
2	02.02.05.002-5	CLEARANCE DE CREATININA	2500	3,51	8775,00
3	02.02.01.029-5	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	2500	1,85	4625,00
4	02.02.01.027-9	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	1500	3,51	5265,00
5	02.02.01.028-7	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	1200	3,51	4212,00
6	02.02.08.008-0	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO	1000	5,62	5620,00
7	02.02.08.001-3	ANTIBIOGRAMA	1000	4,98	4980,00
8	02.02.12.005-8	PESQUISA DE ANTICORPOS IRREGULARES PELO METODO DA ELUCIAO (COOMBS IND.)	50	5,79	289,50
9	02.02.07.005-0	DOSAGEM DE ACIDO VALPROICO	10	15,65	156,50
10	02.02.03.009-1	DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEINA	150	15,06	2259,00
11	02.02.07.015-8	DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA	10	17,53	175,30
12	02.02.07.028-0	DOSAGEM DE METABOLITOS DA COCAINA	10	10,00	100,00
13	02.02.01.012-0	DOSAGEM DE ACIDO URICO	1000	1,85	1850,00
14	02.02.01.056-2	DOSAGEM DE MAGNESIO	50	2,01	100,50
15	02.02.03.010-5	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	800	16,42	13136,00
16	02.02.07.013-1	DOSAGEM DE BENZODIAZEPINICOS	10	13,48	134,80
17	02.02.01.020-1	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	300	2,01	603,00
18	02.02.01.021-0	DOSAGEM DE CALCIO	200	1,85	370,00
19	02.02.01.022-8	DOSAGEM DE CALCIO IONIZÁVEL	30	3,71	111,30
20	02.02.01.031-7	DOSAGEM DE CREATININA	100	1,85	185,00
21	02.02.01.032-5	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	100	3,68	368,00
22	02.02.01.036-8	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LÁTICA	150	3,68	552,00
23	02.02.06.016-0	DOSAGEM DE ESTRADIOL	50	10,15	507,50
24	02.02.03.059-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO (FAN)	50	17,16	857,00
25	02.02.07.022-0	DOSAGEM DE FENITOINA	10	35,22	352,20
26	02.02.01.038-4	DOSAGEM DE FERRITINA	300	15,59	4677,00
27	02.02.01.039-2	DOSAGEM DE FERRO SÉRICO	350	3,51	1228,50
28	02.02.01.042-2	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	300	2,01	603,00
29	02.02.01.046-5	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	250	3,51	877,50
30	02.02.05.025-4	PESQUISA DE GONADOTROFINA CORIONICA (HCG, BHCG)	50	7,85	392,50
31	02.02.01.050-3	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	500	7,86	3930,00
32	02.02.06.023-3	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE(FSH)	100	7,89	789,00
33	02.02.06.024-1	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	100	8,97	897,00
34	02.02.06.025-0	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	2000	8,96	17920,00
35	02.02.03.016-4	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	50	9,25	462,50
36	02.02.06.032-2	DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1)	50	15,35	767,50
37	02.02.07.025-5	DOSAGEM DE LÍTIO	50	2,25	112,50
38	02.02.05.009-2	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	200	8,12	1624,00
39	02.02.01.060-0	DOSAGEM DE POTASSIO	300	1,85	555,00
40	02.02.06.029-2	DOSAGEM DE PROGESTERONA	50	10,22	511,00
41	02.02.01.062-7	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	500	1,85	925,00
42	02.02.01.063-5	DOSAGEM DE SODIO	200	1,85	370,00
43	02.02.06.034-9	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	50	10,43	521,50
44	02.02.06.030-6	DOSAGEM DE PROLACTINA	50	10,15	507,50
45	02.02.06.037-3	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	250	8,76	2190,00
46	02.02.06.038-1	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	2000	11,60	23200,00
47	02.02.06.039-0	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	240	8,71	2090,40
48	02.02.02.035-5	ELETROFORESE DE PROTEINAS	50	4,42	221,00
49	02.02.05.001-7	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	2500	3,70	9250,00
50	02.02.01.047-3	DOSAGEM DE GLICOSE	4000	1,85	7400,00
51	02.02.02.038-0	HEMOGRAMA COMPLETO	5000	4,11	20550,00
52	02.02.03.030-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV1 - ELISA	50	10,00	500,00
53	02.02.02.013-4	DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	150	5,77	865,50
54	02.02.03.089-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM)	10	18,55	185,50
55	02.02.03.063-6	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	100	18,55	1855,00
56	02.02.03.076-8	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	250	16,97	4242,50
57	02.02.03.087-3	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	250	18,55	4637,50
58	02.02.03.121-7	DOSAGEM DO ANTÍGENO CA 125	50	13,35	667,50
59	02.02.03.097-0	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	30	18,55	556,50
60	02.02.04.012-7	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	600	1,65	990,00
61	02.02.04.014-3	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	100	1,65	165,00
62	02.02.03.020-2	DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	500	2,83	1415,00
63	02.02.02.014-2	DETERMINACAO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	600	2,73	1638,00
64	02.02.03.113-6	TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	50	10,00	500,00
65	02.02.03.112-8	TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	50	10,00	500,00
66	02.02.01.007-4	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA (5 DOSAGENS)	200	10,00	2000,00
67	02.02.01.004-0	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA (2 DOSAGENS)	30	3,61	108,30
68	02.02.01.064-3	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	1500	2,01	3015,00
69	02.02.01.065-1	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	1500	2,01	3015,00
70	02.02.01.067-8	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	3000	3,51	10530,00
71	02.02.01.069-4	DOSAGEM DE UREIA	2000	1,85	3700,00
72	02.02.02.015-0	DETERMINACAO DE VELOCIDADE DE HEMOSSSEDIMENTACAO (VHS)	400	2,73	1092,00
73	02.02.01.076-7	DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	300	15,24	4572,00
74	02.02.03.117-9	TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS EM GESTANTES	30	2,83	84,90
75	02.02.03.120-9	DOSAGEM DE TROPONINA	50	9,00	450,00
76	02.02.03.111-0	TESTE VDRL PARA DETECÇÃO DE SIFILIS	50	2,83	141,50
77	02.02.01.090-9	DOSAGEM DE COLINESTERASE	50	3,68	184,00
78	02.02.09.096-2	PESQUISA DE ANTIGENOCARCINOEMBRIONARIO (CEA)	50	13,35	667,50
79	02.02.01.070-8	DOSAGEM DE VITAMINA B12	30	15,24	457,20
80	02.02.01.057-0	DOSAGEM DE MUCO-PROTEÍNAS	50	2,01	100,50

81	02.02.01.066-0	DOSAGEM DE TRANFERRINA	50	4,12	206,00
82	02.02.02.002-9	CONTAGEM DE PLAQUETAS	5000	2,73	13650,00
83	02.02.02.007-0	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO	100	2,73	273,00
84	02.02.02.013-4	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TPP ATIVADA)	100	2,73	273,00
85	02.02.03.007-5	DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATÓIDE	300	2,83	849,00
86	02.02.03.015-6	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A – IGA	50	17,16	858,00
87	02.02.05.011-4	DOSAGEM DE PROTEÍNAS (URINA DE 24 HORAS)	50	2,04	102,00
88	02.02.12.002-3	DETERMINAÇÃO DIRETA E REVERSA DO GRUPO ABO	500	1,37	685,00
89	02.02.12.008-2	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	500	1,37	685,00
TOTAL					224.798,90
RS224.798,90 (Duzentos e vinte e quatro mil setecentos e noventa e oito reais e noventa centavos).					

4. DA EXECUÇÃO DOS EXAMES DE DIAGNÓSTICO LABORATORIAIS DE ANÁLISE CLÍNICAS

4.1. A contratada deverá:

- 4.1.1. Realizar todos os procedimentos constantes nas formas de organização estabelecidas nos diagnósticos laboratoriais de análise clínica.
- 4.1.2. Atender somente as requisições devidamente preenchidas (com nome do paciente, sexo, idade, indicação clínica, carimbadas, assinadas e datadas com letra legível, com identificação do estabelecimento de saúde solicitante e autorizadas por um responsável do estabelecimento da rede própria do Município).
- 4.1.3. Para as requisições originadas dos estabelecimentos de saúde com convênio SUS e/ou municípios atendidos em outros municípios, deverão seguir o item supracitado.
- 4.1.4. Realizar a coleta de material para exames, que deverão ser coletadas no estabelecimento de Saúde próprio do Município, com equipamentos e materiais adequados, registrados no Ministério da Saúde e em conformidade com as normas da ANVISA, por profissionais devidamente Habilitados/ treinados, podendo sofrer alteração de acordo com a demanda da Unidade, sem ônus para contratante;
- 4.1.5. A Secretaria de Saúde oferecerá um local de coleta com: cadeira, braçadeira para injeção, bancada, cadeira para coleta, armário e balde a pedal, sem ônus para a contratada;
- 4.1.6. A contratada deverá manter o local de coleta do município funcionando de segunda-feira a sexta-feira, de 07:00hs às 10:00h. Em caso de epidemias, o referido horário será alterado, sendo solicitado previamente pela SMS Planalto, ficando o horário de coleta nesse caso, das 07:00hs às 16:00hs, no estabelecimento de saúde.
- 4.1.7. Nas realizações dos exames de responsabilidade do Laboratório Central de Saúde Pública do Paraná (LACEN/PR), caberá à CONTRATADA realizar a coleta e o cadastro no Gerenciamento de Ambiente Laboratorial (GAL) das amostras, respeitando os protocolos instituídos pelo LACEN/PR. São amostras que deverão ser coletadas para encaminhamento ao LACEN/PR: as sorologias e os isolamentos virais. A CONTRATADA deverá centrifugar e alicotar o sangue para sorologias. O transporte das amostras até o LACEN/PR será de responsabilidade da SMS Planalto.
- 4.1.8. O sistema Gerenciador de Ambiente Laboratorial – GAL está disponível no endereço eletrônico do DATASUS <http://gal.datasus.gov.br/GAL/default.php> para realização de download.
- 4.1.9. Cabe à CONTRATADA informar a CONTRATANTE os exames coletados e cadastrados no GAL, em forma de relatório semanal para controle e gerenciamento epidemiológico.

5. DO ACESSO

- 5.1. O acesso ao credenciamento é livre para todos os estabelecimentos, pessoas jurídicas, prestadoras dos serviços na área de saúde, do ramo pertinente ao objeto (serviços de Diagnóstico Laboratoriais de Análise Clínica), a partir da data de publicação deste edital e até as **09:00 horas do dia 11 de maio de 2018** e ainda a qualquer tempo, durante a vigência do presente certame.
- 5.2. Os envelopes serão abertos em sessão pública no dia **11/05/2018 às 09:00hs** na sala de licitações da Secretaria Municipal de Administração do Município de Planalto (PR), para realização do processo de credenciamento.
- 5.3. Dos inscritos que se apresentarem a qualquer tempo, após a data estabelecida no item 5.2, a abertura dos envelopes dar-se-á em data e horário que serão comunicados mediante convocação através de publicação no Órgão de Imprensa Oficial do Município e na webpage: www.planalto.pr.gov.br, com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

6. DA VISITA TÉCNICA

- 6.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 10 horas às 16 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente.
- 6.2. O prazo para vistoria será a partir da data de sua publicação até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a realização da disputa.
- 6.3. Para a vistoria, o licitante ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado.

7. CRITÉRIOS DE ANÁLISE DE SERVIÇO

- 7.1. A Administração poderá designar uma Comissão para vistoriar “in loco”, os itens.
- 7.2. A comissão analisará se o licitante está em conformidade com o disposto na RDC/ANVISA Nº. 302/2005, RDC/ANVISA Nº. 50/2002 e os equipamentos.
- 7.3. As instalações e forma de execução dos serviços demandados pelo Município.
- 7.4. A Comissão designada para a vistoria será formada por servidores do Município, que poderão contar com o auxílio de profissionais de reconhecida capacidade técnica, ligados ou não ao Município, desde que não sejam ligados direta ou indiretamente a quaisquer dos proponentes.

8. DA INSCRIÇÃO

- 8.1. Os interessados deverão se inscrever apresentando os documentos elencados no item 12 do presente edital, em via original ou por qualquer processo de cópia, devendo, neste último caso, serem autenticadas por tabelião ou apresentadas com os respectivos originais, para autenticação por servidor deste Município até dois dias úteis anteriores à data de abertura dos envelopes de credenciamento.
- 8.2. Os interessados deverão entregar o Envelope diretamente a Comissão de Licitação, na sala de licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Planalto-PR, localizada na Praça São Francisco de Assis, 1583 – Centro.

9. DA ASSINATURA DO CONTRATO

- 9.1. Apresentar documento comprobatório da existência de Controle Interno da Qualidade – CIQ e participação no Controle Externo da Qualidade – CEQ dos ensaios de proficiência.
- 9.2. Declaração informando o preposto, a ser aceito pela SMS Planalto, para representa-lo na execução do contrato.

9.3. Declaração de que a empresa disponibilizará de equipamento com parâmetros adequados para instalação e utilização de sistema integrado de tecnologia e informática (softwares) do município de Planalto, visando à proteção da informação, com condições de acesso à internet (equipamento e rede) e disponibilidade de utilizar o software do Ministério da Saúde BPA - Boletim de Produção Ambulatorial.

9.4. Informando ainda, que no momento da assinatura do contrato, a licitante deverá apresentar declaração indicando os profissionais que executarão os serviços, bem como a respectiva qualificação e os registros junto aos Conselhos de Classe competente.

10. DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

10.1 Poderão participar do presente chamamento público todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto e que preencham as condições exigidas neste edital.

10.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

10.2.1. Que esteja com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que tenha sido declarado inidôneo para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta, no âmbito federal, estadual ou municipal;

10.2.2. Que estejam sob falência, recuperação judicial, dissolução ou liquidação;

10.2.3. Que esteja reunido em consórcio ou seja controlador, coligado ou subsidiário de outro licitante, ou cujos proprietários ou sócios mantenham vínculos empresariais ou familiares com outro licitante;

10.2.4. Que possua como proprietário, sócio ou administrador, de direito ou de fato:

10.2.4.1. Servidor público, agente político ou Vereador do Município de Planalto;

10.2.4.2. Cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, do Prefeito Municipal, do(s) Secretário(s) Municipal(is) requisitante(s) da licitação, do autor do projeto, do fiscal do contrato, do pregoeiro, de membro da Comissão de Licitação ou da Equipe de Apoio, do procurador jurídico parecerista ou de qualquer outro servidor ou autoridade ligada à contratação e à execução do contrato.

10.2.5. Que seja autor do projeto, básico ou executivo, ou mantenha com o autor do projeto qualquer vínculo de natureza técnica, empresarial, econômica, financeira, trabalhista ou familiar.

10.2.6. Enquadra-se nos impedimentos acima descritos o licitante que suceder, a qualquer título, outro licitante enquadrado em algum desses impedimentos.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

11.1. Caso haja intenção de impugnar o referido edital, qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para impugnar este Edital, em até 5 (cinco) dias úteis anteriores à data do recebimento dos envelopes de credenciamento, observado o disposto no art. 41 da Lei Federal nº 8.666/93.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. O envelope Documentação de Habilitação deverá conter, obrigatoriamente, sob pena de eliminação automática da proponente, 01 (uma) via original ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, pela Comissão de Licitações ou ainda publicação em órgão de Imprensa oficial, dos seguintes documentos:

12.2. Para comprovação da habilitação jurídica:

12.2.1. Registro comercial devidamente inscrito na Junta Comercial, no caso de empresa individual;

12.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

12.2.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

12.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.2.5. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.3. Para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista:

12.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

12.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, ou Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria da Receita Federal pelo link <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSP/Certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1> abrangendo inclusive Contribuições Previdenciárias tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional do domicílio ou sede do proponente;

12.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de negativa**, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

12.3.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de negativa**, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

12.3.6. Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, sendo que estas poderão estar atestadas pelos órgãos expedidores; através de Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, que pode ser conseguida através do link

<https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp>;

12.3.7. **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) no âmbito nacional**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, que pode ser conseguida através do link <http://www.tst.jus.br/certidao> comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

12.4. Para a comprovação da qualificação econômico-financeira:

12.4.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

12.4.1.1. O balanço patrimonial exigível na forma da lei compreende o balanço patrimonial do último exercício social assinado por contador e representante legal da empresa, devidamente acompanhado do Termo de Abertura e do Termo de Encerramento do Livro Diário, este registrado na Junta Comercial.

12.4.1.2. A licitante com menos de um ano de existência, que ainda não tenha balanço, deverá apresentar demonstrações contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativo ao período de sua existência.

12.4.1.4. A proponente que é Microempreendedor Individual deverá apresentar a Declaração Anual do Simples Nacional - DASN SIMEI.

Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

12.5. A licitante deverá apresentar ainda os seguintes documentos e Declarações:

12.5.1. Licença Sanitária ou Declaração equivalente;

12.5.2. Declaração de Idoneidade (ANEXO VII);

12.5.3. Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores), nos termos da Lei nº 9.854, de 27/10/99 (ANEXO VI).

12.5.4. Relação dos profissionais habilitados à disposição para prestar o serviço, que prestarão o serviço de acordo com a proposta, acompanhada de cópia da titulação do profissional em Biomedicina e/ou Farmácia, com inscrição no Conselho Regional de Biomedicina e/ou Farmácia.

12.5.4.1. A proponente poderá indicar mais de um (01) profissional.

12.5.4.2. Caso o profissional indicado não componha o quadro societário da empresa, deverá restar comprovado o vínculo empregatício do profissional.

12.6. Em nenhum caso será concedido prazo para a apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na própria sessão, sendo que a falta de quaisquer documentos, ou apresentação em desconformidade com o edital, implicará na inabilitação do licitante.

12.7. A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pelo próprio licitante ou na proposta poderá ser suprida pelo seu representante legal presente à sessão.

13. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE DA HABILITAÇÃO

13.1. O envelope contendo documentos de habilitação, deverá ser entregue no local indicado no item 5 deste Edital, devidamente fechado, constando da face os seguintes dizeres:

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2018

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROponente: (NOME DA EMPRESA)

DATA: ____/____/____.

13.2. Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório e abertura dos envelopes, deverá formalizar carta de Credenciamento, comprovando os poderes de quem o credenciou, a qual deverá ser entregue à Comissão, separadamente, por ocasião da entrega dos envelopes a respectiva abertura.

14. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

14.1. A análise dos documentos apresentados para a inscrição no credenciamento será feita pela Comissão Permanente de Licitações, promovendo-se a desclassificação das proponentes que apresentarem propostas desconformes ou incompatíveis.

15. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

15.1. Dentre as propostas das proponentes serão credenciadas as que atenderem as exigências estipuladas neste edital.

16. DA PUBLICAÇÃO

16.1. A publicação do resultado do credenciamento será publicada no Diário oficial dos Municípios do Paraná, Diário Oficial do Estado do Paraná e Jornal Tribuna Regional (grande circulação).

17. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

17.1. Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 109 da Lei nº. 8666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos;

17.2. O recurso limitar-se-á a questões de habilitação, considerando, exclusivamente, a documentação apresentada no ato do credenciamento, não sendo considerado documento anexado em fase de recurso;

17.3. O recurso deverá ser protocolado junto ao SETOR DE LICITAÇÕES, na sede da Prefeitura Municipal, Praça São Francisco de Assis, 1583 - centro, na cidade de Planalto, Estado do Paraná - PR - CEP 85.750.000, à Comissão de Licitação, ficando estabelecido prazo de até 05 (cinco) dias úteis para reconsiderá-lo ou encaminhá-lo para análise do Gestor, que terá igual prazo para análise e decisão;

17.4. Somente o responsável legal do interessado poderá interpor recursos;

17.5. Não serão aceitos recursos por via postal, fax ou correio eletrônico, nem fora dos padrões e prazos estabelecidos neste Edital;

17.6. Somente serão conhecidos os recursos tempestivos, motivados e não protelatórios;

17.7. Não serão admitidos mais de um recurso do interessado versando sobre o mesmo motivo de contestação;

17.8. Decidido em todas as instâncias administrativas sobre os recursos interpostos, o resultado final do processo de credenciamento será divulgado por meio de Termo de Homologação pelo Município.

18. DA ASSINATURA DO CONTRATO

18.1. Homologado o objeto do presente Chamamento, através de processo de inexigibilidade de licitação, o MUNICÍPIO DE PLANALTO, convocará os adjudicatários para assinarem o termo de contrato em até 10 (dez) dias úteis, após a homologação da inexigibilidade, sob pena de decair do seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

18.2. Apresentar documento comprobatório da existência de Controle Interno da Qualidade – CIQ e participação no Controle Externo da Qualidade – CEQ dos ensaios de proficiência.

18.3. Declaração informando o preposto, a ser aceito pela SMS Planalto, para representá-lo na execução do contrato.

18.4. Declaração de que a empresa disponibilizará de equipamento com parâmetros adequados para instalação e utilização de sistema integrado de tecnologia e informática (softwares) do município de Planalto, visando à proteção da informação, com condições de acesso à internet (equipamento e rede) e disponibilidade de utilizar o software do Ministério da Saúde BPA - Boletim de Produção Ambulatorial.

18.5. Informando ainda, que no momento da assinatura do contrato, a licitante deverá apresentar declaração indicando os profissionais que executarão os serviços, bem como a respectiva qualificação e os registros junto aos Conselhos de Classe competente.

19. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

19.1. A quantidade de sessões a serem realizados será definida de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Saúde;

19.2. O contratado deverá apresentar relatório mensal, contendo especificações detalhadas por procedimento (data, nome do usuário, código do procedimento, etc.) e, juntamente com a Nota Fiscal de Prestação de Serviço; encaminhá-lo à Secretaria de Saúde ao responsável pela fiscalização dos serviços.

19.3. Os serviços serão prestados no estabelecimento do credenciado com pessoal e material próprios, sendo de sua responsabilidade exclusiva e integral os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais decorrentes do serviço, cujos ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município, inclusive a responsabilidade da contratada em fornecimento de EPI's e EPC's aos responsáveis pela execução dos serviços, que serão fiscalizados pela contratada a qualquer momento.

- 19.4. Em caso de descumprimento do item 19.3, poderá a contratada sofrer as sanções conforme normativas e legislações aplicáveis.
- 19.5. O Credenciado para os serviços fica proibido de ceder ou transferir para terceiros a execução.
- 19.6. O Credenciado deverá comunicar ao Contratante qualquer irregularidade de que tenha conhecimento.
- 19.7. O Credenciado deverá manter, durante todo o contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento e apresentar e atualizar certidões ou qualquer outro documento sempre que solicitado pelo Município de Planalto.
- 19.8. O Credenciado responsabiliza-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar aos pacientes encaminhados.
- 19.9. Não cobrar quaisquer valores complementares dos pacientes ou de terceiros.
- 19.10. Em caso de troca do empregado no estabelecimento, o mesmo deverá ser comunicado ao CONTRATANTE e os documentos de habilitação do mesmo deverão ser apresentados junto à Saúde, a fim de validar a troca e a regular os serviços.

20. DO GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS

- 20.1. Caberá ao Gestor Municipal da Secretaria Municipal de Saúde o gerenciamento do número de sessões que deverão ser executados pelos credenciados.
- 20.2. A Secretaria Municipal de Saúde poderá realizar a qualquer momento e em qualquer estabelecimento credenciada o acompanhamento dos atendimentos, bem como realizar auditorias e monitoramento dos serviços.

21. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 21.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o máximo de 60 (sessenta) meses, caso haja interesse da administração, com anuência da credenciada, nos termos do art. 57, da Lei n.º 8.666/93, e a indicação de novas dotações orçamentárias, através de Termo Aditivo.

22. DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

- 22.1. A Secretaria Municipal de Saúde realizará o acompanhamento da execução dos serviços credenciados por meio de auditorias, comunicações escritas, visitas e outras atividades correlatas, sob a responsabilidade do fiscal designado para acompanhamento do contrato e as ocorrências deverão ser registradas em relatórios anexados ao processo de credenciamento.
- 22.2. A SMS Planalto e Município de Planalto devem acompanhar e fiscalizar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, por meio de um representante especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei n.º 8.666, de 1993.
- 22.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência.
- 22.4. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei n.º 8.666, de 1993.
- 22.5. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei n.º 8.666, de 1993.
- 22.6. Caberá à Secretaria Municipal de Saúde avaliar os serviços prestados pela contratada.
- 22.7. A fiscalização acompanhará a execução dos serviços, solucionando quaisquer casos concernentes a este, que forem de sua competência, levando ao conhecimento do responsável pela contratação.
- 22.8. A fiscalização da execução do objeto deste Contrato será feita pela CONTRATANTE, através de profissionais qualificados.

23. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 23.1. A contratante obriga-se a:
- 23.1.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
- 23.1.2. Garantir, no caso de uma ou mais empresas habilitadas, que haverá a disponibilização para a realização dos exames na forma de rodízio mensal entre as mesmas. Esse rodízio é possível em virtude da secretaria municipal de saúde possuir sistema de cota para agendamento, o que limita a quantidade de exames solicitados, sendo facilmente controlado a igualitária divisão da demanda a ser suprida.
- 23.1.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 23.1.4. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, na forma prevista no artigo 67 da Lei 8666/93;
- 23.1.5. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades;
- 23.1.6. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;
- 23.1.7. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;
- 23.1.8. Providenciar as inspeções da execução dos serviços, com vistas ao cumprimento dos prazos, pela contratada, fiscalização da qualidade dos serviços que estão sendo prestados, bem como a expedição de autorização de serviço;
- 23.1.9. Compete a contratante o recebimento, conferência e atestado das notas fiscais emitidas pela contratada;
- 23.1.10. Solicitar a substituição imediata de qualquer material ou equipamento que não atenda as exigências do serviço;
- 23.1.11. Preparar os expedientes referentes ao pagamento das parcelas contratuais;
- 23.1.12. Fiscalizar as instalações da contratada, verificando se persistem as mesmas condições técnicas básicas comprovadas na ocasião da assinatura do contrato;
- 23.1.13. Organizar e regular os fluxos dos usuários do SUS/Planalto-PR;
- 23.1.14. Colocar à disposição da empresa, a área física, indispensáveis à execução da coleta de material biológico;
- 23.1.15. Solicitar à empresa nos prazos previstos, a documentação referente a seu pessoal, observado as especificações constantes neste termo de referência, supervisionando rotineiramente a observância das normas de Segurança e Higiene do Trabalho;
- 23.1.16. Providenciar as inspeções da execução dos serviços, com vistas ao cumprimento dos prazos pela Contratada, fiscalização da qualidade dos serviços que estão sendo prestados;
- 23.1.17. A Vigilância Epidemiológica Municipal será responsável por repassar à CONTRATADA os protocolos e fluxos referentes às demandas do LACEN/PR.

24. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 24.1. A empresa contratada obriga-se a:

- 24.1.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas no Termo de Referência e em sua proposta;
- 24.1.2. Arcar com os custos inerentes à execução dos serviços objeto do contrato;
- 24.1.3. Facultar à Administração, a qualquer tempo, a realização de inspeções e diligências, objetivando o acompanhamento e avaliação técnica da execução dos serviços contratados;
- 24.1.4. Notificar à Administração, através da Secretaria de Saúde, imediatamente e por escrito de quaisquer irregularidades que venham ocorrer em função da execução dos serviços;
- 24.1.5. Não transferir a outrem o objeto do Contrato;
- 24.1.6. Dar garantias e cumprir rigorosamente os prazos estipulados no contrato;
- 24.1.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 48 horas, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Secretaria de Saúde;
- 24.1.8. O transporte dos materiais biológicos deverá ocorrer de forma adequada e de acordo com as normas de biossegurança expedidas pela ANVISA ou de outro órgão fiscalizador;
- 24.1.9. Garantir a confidencialidade dos dados e informações do paciente;
- 24.1.10. Manter sempre a qualidade na prestação do serviço executado;
- 24.1.11. Fica proibida a cobrança de qualquer quantia, a qualquer título, dos serviços prestados aos usuários do SUS, ficando a contratada responsabilizada por qualquer cobrança indevida feita a usuário;
- 24.1.12. Manter os seus empregados alocados nos estabelecimentos de saúde nos horários predeterminados pela SMS Planalto;
- 24.1.13. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à SMS Planalto ou a terceiros;
- 24.1.14. Assegurar ao Município as condições necessárias ao acompanhamento, a supervisão, ao controle, a fiscalização e auditoria da execução do objeto contratado, permitindo o livre acesso dos servidores do Município, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos relacionados direta e indiretamente ao contratado, quando no desempenho das atividades de acompanhamento e controle;
- 24.1.15. Utilizar empregados habilitados com conhecimento dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 24.1.16. Atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, em observância ao princípio da urbanidade;
- 24.1.17. Manter seus empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso, sem ônus para a contratante;
- 24.1.18. Substituir imediatamente, em caso de eventual ausência, tais como, faltas, férias e licenças, o empregado posto a serviço da Contratante, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao Fiscal do Contrato;
- 24.1.19. Responder por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento da obrigação constante do item anterior;
- 24.1.20. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Município de Planalto;
- 24.1.21. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da contratante;
- 24.1.22. Relatar à SMS Planalto toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 24.1.23. Fornecer sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, guia do recolhimento do INSS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados colocados à disposição da Contratante;
- 24.1.24. Não empregar menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregar menor de dezesseis anos, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação, conforme inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- 24.1.25. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital, apresentando com a fatura mensal os comprovantes de regularidade fiscal, social e trabalhista;
- 24.1.26. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- 24.1.27. A contratada não poderá alterar as instalações, bem como o endereço de atendimento sem consentimento prévio e por escrito da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Planalto - PR;
- 24.1.28. Os laboratórios deverão cumprir as seguintes legislações e quaisquer outras atualizações realizadas pela ANVISA: a) Resolução RDC/ANVISA Nº. 302/2005 que dispõe sobre Regulamento Técnico para funcionamento de Laboratórios Clínicos; b) Resolução RDC/ANVISA Nº. 306/2004 que dispõe sobre o Regulamento Técnico para o gerenciamento de resíduos de serviços de saúde; c) Resolução RDC/ANVISA Nº. 50/2002 que dispõe sobre o Regulamento Técnico para planejamento, programação, elaboração e avaliação de projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde.
- 24.1.29. É de inteira responsabilidade da contratada o fornecimento de recipiente para coleta de exames, recipiente com solução para acondicionamento do exame, conteúdo conservante, medicamentos e outros materiais inerentes à análise laboratorial, sem ônus para a contratante;
- 24.1.30. É responsabilidade da contratada o transporte e descarte adequado do material coletado, seguindo as orientações da RDC 302/05 e 306/04-ANVISA, sendo considerada falta grave o extravio ou perda do mesmo;
- 24.1.31. Seguir os seguintes prazos para a entrega de resultados (laudos) de exames:
- 24.1.31.1. Exames considerados urgentes: em 02 (duas) horas;
- 24.1.31.2. Exames que exigem maior complexidade para execução: 08 (oito) dias;
- 24.1.31.3. Exames eletivos de Patologia Clínica: No máximo em 4 (quatro) dias a partir da data do recolhimento do material a ser examinado;
- 24.1.32. Em casos de dengue e outras doenças infecciosas, os exames considerados de alta relevância para diagnóstico e tratamento deverão ser considerados de urgência. Nesses casos os resultados deverão estar disponibilizados em até 02 (duas) horas após o recolhimento da amostra, sendo que nas requisições deverá estar sinalizado como URGENTE.
- 24.1.33. A contratada não poderá optar pela realização de alguns serviços em detrimento de outros, devendo se comprometer a realizar todos os serviços previstos no contrato.
- 24.1.34. É responsabilidade da contratada a entrega dos resultados de exames no estabelecimento de saúde determinado pela SMS Planalto;
- 24.1.35. Os resultados dos exames deverão ser disponibilizados ao paciente na forma impressa, em envelope lacrado, com a logomarca do prestador e do município, assim como a folha do laudo, sem ônus para contratante;
- 24.1.26. Toda a emissão de resultados será de total responsabilidade da contratada, incluindo papéis, envelopes, cartuchos e toners para impressoras, bem como a manutenção de todos os equipamentos de informática, sem ônus para a contratante;
- 24.1.37. Todas as segundas vias, emitidas, de resultados de exames será de total responsabilidade da contratada, sem ônus para a contratante;

- 24.1.38. E de responsabilidade da contratada manter absoluto sigilo sobre quaisquer documentos, informações ou dados que tiver conhecimento ou acesso em decorrência da execução do serviço;
- 24.1.39. A contratada deverá enviar todos os relatórios solicitados pela SMS Planalto de Gestão e Epidemiológicos;
- 24.1.40. Os laboratórios deverão cumprir a Portaria Nº 104, de 25 de Janeiro de 2011 do Ministério da Saúde e suas atualizações, que dispõe sobre as terminologias adotadas em legislação nacional, conforme o disposto no Regulamento Sanitário Internacional 2005 (RSI 2005), a relação de doenças, agravos e eventos em saúde pública de notificação compulsória em todo o território nacional e estabelece fluxo, critérios, responsabilidades e atribuições aos profissionais e serviços de saúde.
- 24.1.41. Os relatórios epidemiológicos são:
- 24.1.41.1. Hepatites B: HBsAg / anti - HBc total - Mensal;
- 24.1.41.2. Hepatites C: anti-HCV - Mensal;
- 24.1.41.3. VDRL positivos - Mensal;
- 24.1.41.4. VDRL das gestantes positivos e negativos emitidos separadamente - Mensal;
- 24.1.41.5. FTA-Abs positivos - Mensal;
- 24.1.41.6. FTA-Abs das gestantes positivos e negativos emitidos separadamente - Mensal;
- 24.1.42. Manter arquivo do resultado dos exames por, no mínimo 05 (cinco) anos, sem prejuízo das regras gerais de controle e avaliação, referentes à comprovação de prestação dos serviços, ressalvados os prazos diferenciados previstos em Lei;
- 24.1.43. Ter disponível a comprovação de manutenção preventiva periódica e corretiva dos equipamentos;
- 24.1.44. Os laudos deverão ser emitidos conforme a RDC 58/2016, devendo a contratada proceder a coleta e reprocessamento do material, quando requerida pelo profissional solicitante, sem ônus para a contratante;
- 24.1.45. Apresentar os documentos de cobrança exigidos no edital, inclusive nota fiscal com a descrição completa dos procedimentos e quantitativos realizados no mês, enviando ao setor de Regulação, Controle e Avaliação – SMS Planalto, junto com cópias da requisição solicitada pelo profissional de saúde e comprovante diário de atendimento, devidamente assinado pelo paciente ou responsável, para fins de análise da prestação de contas;
- 24.1.46. Enviar mensalmente relatório dos serviços executados, planilha nominal em ordem alfabética dos usuários com a descrição dos procedimentos e quantitativo total de exames realizados e enviar por meio eletrônico (planaltosaude@rlne.com.br);
- 24.1.47. Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, garantindo o mesmo padrão de acesso/recepção aos serviços disponibilizados, não discriminando a clientela do SUS em relação aos clientes particulares ou de planos de saúde;
- 24.1.48. Não permitir a participação de funcionários não qualificados no exercício da profissão para executar os serviços contratados;
- 24.1.49. Afastar imediatamente das dependências da Unidade, qualquer empregado, por mais qualificado seja, cuja presença venha a ser considerada inconveniente aos interesses da Unidade, promovendo sua imediata substituição.
- 24.1.50. Manter em perfeito estado de asseio e limpeza e conservação as áreas de trabalho, as instalações e os materiais utilizados na prestação do serviço, empregando-se preparações e produtos que atendam às normas técnicas de saúde vigentes;
- 24.1.51. Apresentar certificado anual de participação em Programa Nacional de Controle de Qualidade, com classificação máxima de desempenho (excelência), expedido por empresa certificada pela ANVISA;
- 24.1.52. Executar os serviços conforme proposto pela Contratante durante o prazo de vigência do contrato respeitando suas Cláusulas;
- 24.1.53. Responder por erro de qualquer natureza relativo aos métodos utilizados e resultados dos exames seja na esfera administrativa, civil ou penal;
- 24.1.54. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados decorrentes do cumprimento deste Contrato;
- 24.1.55. Permitir a fiscalização dos serviços pela Secretaria Municipal de Saúde de Planalto, em qualquer tempo, e mantê-la permanentemente informada a respeito do andamento dos mesmos;
- 24.1.56. Adotar fluxos, protocolos e sistemas informatizados quando implantado pela SMS Planalto na execução do objeto deste contrato, sem custo para a contratante;
- 24.1.57. A Contratada deverá apresentar à Contratante, até o 5º dia de cada mês, os serviços efetivamente prestados, através do Boletim de Produção Ambulatorial (BPA) meio eletrônico, por email (planaltosaude@rlne.com.br) contendo informações geradas no Sistema de Informação oficial do Ministério da saúde que deverá corresponder com o relatório de prestação de contas, havendo inconsistências entre as informações o procedimento será glosado, de acordo com o cronograma estabelecido pela SMS Planalto;
- 24.1.58. Manter sempre um profissional da área com autonomia para tomar deliberação e/ou atender solicitação da contratante, quanto a tudo que se relacione à boa execução dos serviços contratados;
- 24.1.59. Fica a CONTRATADA responsável pela manutenção da estrutura operacional de sua responsabilidade do local de coleta na Unidade de Saúde, durante a vigência do contrato;
- 25. SUBCONTRATAÇÃO**
- 25.1. A contratada não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

26. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

26.1. Serão utilizados recursos livres e 15% constitucionais da Saúde e a despesa da presente Licitação ocorrerá à conta das seguintes dotações:

Conta da despesa	Grupo da Fonte	Funcional programática	Destinação de recurso
1560	2018	09.126.10.301.1001-2027	3.3.90.39.00.00-00000
1570	2018	09.126.10.301.1001-2027	3.3.90.39.00.00-00303

27. CUSTO ESTIMADO

- 27.1. O custo estimado anual (global) da presente contratação é de R\$ **224.798,90** (duzentos e vinte e quatro mil, setecentos e noventa e oito reais e noventa centavos);
- 27.2. Os valores estimados supracitados não implicam em previsão de crédito em favor da contratada, que somente fará jus aos valores dos serviços efetivamente prestados;
- 27.3. O custo estimado da contratação e os respectivos valores máximos foram apurados de acordo com a Tabela SUS, pois a remuneração parcial da presente contratação será realizada com recurso federal.
- 27.4. A “Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde - SUS” está disponível através do site: <http://sigtap.datasus.gov.br>.

28. DO INÍCIO E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

28.1. A vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da publicação resumida do instrumento na imprensa oficial do município de Planalto - PR.

28.2. A vigência poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante concordância das partes e interesse público, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses de acordo com o art. 57, II, da lei 8.666 de 1993;

28.3. Qualquer alteração ou modificação que importe na diminuição da capacidade operacional da contratada poderá ensejar a não prorrogação do contrato, a revisão das condições estipuladas ou a rescisão.

28.4. O início da execução dos serviços dar-se-á em até 30(trinta) dias, a contar do recebimento da autorização de serviços.

29. DO PAGAMENTO

29.1. O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica, para conta em nome da Pessoa Jurídica contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, no prazo máximo de trinta (30) dias após o recebimento do objeto, com a apresentação da Nota Fiscal no Departamento de Compras.

29.2. A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, INSS, TRABALHISTA, FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento, além da cópia do Termo Circunstanciado ou Relatório de Atendimento, conforme modelo anexo.

29.3. Na falta de apresentação dos documentos indicados no Item 20.2, ou se irregulares, ficará o pagamento suspenso até o cumprimento da exigência.

29.4. Os preços firmados entre os contratantes não serão passíveis de reajustes.

29.5. A empresa contratada poderá, desde que justificada a necessidade, protocolar por escrito pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, devidamente instruído com provas do efetivo aumento dos preços dos produtos e serviços, as quais deverão ser analisadas pela administração municipal no prazo de até 20 dias, prorrogáveis por igual período quando for necessária a notificação da empresa para complementação das provas. Enquanto não formulado ou não analisado o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, a empresa contratada deverá manter o regular fornecimento dos produtos, sob pena de incidir nas penas de inadimplemento.

29.6. Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva do CONTRATANTE, o valor devido será atualizado financeiramente, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação “pro rata tempore” do IGP-M - Índice Geral de Preços do Mercado.

29.7. Ao emitir a nota fiscal deverá a empresa enviar a mesma, no dia da emissão e via e-mail

(notafiscal@planalto.pr.gov.br). Caso a contratada não receba a confirmação do recebimento do documento fiscal, deverá entrar em contato com o Departamento de Compras deste Município para evitar qualquer prejuízo às partes. Contato: (46 3555-8100).

30. DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

30.1. Estando a Licitante apta a contratação, o processo será encaminhado ao Prefeito Municipal do Município de Planalto, que homologará o procedimento, visando a realização do processo de inexigibilidade de licitação, tomando-se por base o “caput” do artigo 25 da Lei de Licitações, tendo em vista o fato de que a competição resta faticamente impossibilitada, já que é do interesse da coletividade local que o maior número possível de licitantes prestem os serviços em questão, no intuito de proporcionar melhor atendimento à população.

31. DA RESCISÃO

31.1. Ocorrendo motivo que justifique, atendido em especial o interesse do CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente nos moldes da Lei n.º 8.666/93, pelo CONTRATANTE a qualquer momento, mediante notificação para imediata suspensão dos serviços.

31.2. A Administração, poderá a qualquer tempo, com fulcro no Artigo 78, inciso XII, da Lei Nº 8.666/93, quando a necessidade do serviço puder ser suprida pela nomeação dos candidatos aprovados no concurso público em andamento.

32. CRITÉRIOS DE REAJUSTES

32.1 O preço da presente contratação será fixo e irrevogável, exceto quando houver alteração da tabela elaborada pelo Sistema Único de Saúde que importem em alteração do aporte de recursos financeiros da União em favor do Município.

32.2. Possibilidade de supressões e/ou acréscimos.

32.2.1. A empresa contratada obrigar-se-á a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas no Edital/contrato, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado atualizado, nos termos do art. 65, § 1º da Lei 8.666/1993.

32.2.2. As supressões e/ou acréscimos não poderão exceder os limites acima mencionados, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, com fulcro no art. 65, § 2º, da Lei 8.666/1993.

32.2.3. As supressões e/ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante assinatura de Termo de Aditamento Contratual.

33. RECURSOS

33.1. Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 109 da Lei 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

34 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, RESCISÃO E MULTA:

34.1- DAS SANÇÕES POR DESCUMPRIMENTO DA PROPOSTA – FASE PRÉ CONTRATUAL;

34.1.1-À proponente que não honrar a proposta protocolada ou solicitar a desistência dela, poderão ser aplicadas, a critério da Administração, as seguintes penalidades:

34.1.1.1-Multa de até 2,0 % (dois por cento) do valor global proposto, no caso de desistência de proposta protocolada, e ainda poderão ser aplicadas, neste caso, as penalidades dos itens seguintes;

34.1.1.2-Suspensão do direito de licitar pelo prazo que a autoridade competente fixar, segundo graduação que for estipulada em razão da natureza da falta;

34.1.1.3-A declaração de inidoneidade para licitar na Administração Municipal.

34.1.1.4-10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens vencedores da licitação, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o instrumento de contrato ou deixar de apresentar os documentos exigidos para a sua celebração, nos prazos e condições estabelecidas neste Edital;

34.2- DAS SANÇÕES POR INADIMPLENCIA DO CONTRATO – FASE CONTRATUAL

34.2.1-Sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor, o contrato que se tornar inadimplente, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, estará sujeito as seguintes sanções cumulativas ou não, conforme estabelece a Lei de Licitações.

34.2.2-A Contratada inadimplente será aplicada total ou parcialmente, às sanções legais, a saber:

a) Advertência;

b) Multa administrativa, graduáveis conforme a gravidade da infração;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, emissão de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos e inclusão na lista de impedidos de licitar junto ao Tribunal de Conta do Estado do Paraná, a licitante que:

1. Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
2. Deixar de entregar documentação exigida no edital;
3. Apresentar documentação falsa;
4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
5. Não mantiver a proposta;
6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
7. Comportar-se de modo inidôneo;
8. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

34.2.3- A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - Ocorrendo atraso, ou não realização da prestação de serviços de transporte escolar, injustificado, a Contratada incidirá em multa na ordem de 1% (um por cento) sobre o valor total percebido pela Contratada, por dia de atraso ou não realização do serviço.

II - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

III - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

IV - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

V - 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;

VI - 10% (dez por cento) sobre o valor total do período de vigência do contrato, contados da última prorrogação, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis.

34.2.4- Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:

34.2.4.1- ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.

34.2.4.2- Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais números 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

34.2.5- A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

34.2.5.1- A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

34.2.5.2- Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

34.2.5.3- Não tendo sido prestada garantia, a Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

34.2.6- As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

34.2.7- Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citada.

34.2.8- Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

35. DOS CASOS OMISSOS

35.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz das Leis n.º 8.666/93 e 8.080/90 e das normativas do Sistema Único de Saúde.

36. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

36.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes da interpretação do Edital, deverão ser solicitadas ao Município de Planalto, Secretaria de Administração, setor de Licitações, pelo e-mail licitacao@planalto.pr.gov.br ou pelo telefone (46) 3555-8100.

36.2. A participação no presente processo de credenciamento implica na aceitação integral e irrevogável de todas as condições exigidas neste edital e nos documentos que dele fazem parte, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor.

36.3. O presente processo de chamamento público poderá ser revogado por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar sua revogação.

37. DO FORO

37.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Capanema, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste instrumento.

Planalto - PR, 25 de Abril de 2018.

INÁCIO JOSÉ WERLE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carla Sabrina Rech Malinski

Código Identificador:0B72EABA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

FAZENDA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE - PARANÁ - ANEXO 02, DA LEI 4.320/64 - JANEIRO 2018

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

VALDEIR BATISTA DA SILVA
Diretor Depto Fazenda

JOSÉ REGINALDO PEPECE
CRCPR 033451/O-1

MÁRCIO BATISTA DA SILVA
Controle Interno

Publicado por:
Rosângela da Silva Moreira Alves
Código Identificador:5FB7A66D

FAZENDA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE - ESTADO DO PARANÁ - - BALANÇO FINANCEIRO - JANEIRO
2018

Unidade Gestora: 0000 – PREFEITURA MUNICIPAL

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	1.531.475,35	15.479.045,84	DESPESA ORÇAMENTÁRIA	948.621,76	14.460.109,12
RECEITAS CORRENTES	1.850.495,75	18.146.486,50	DESPESAS CORRENTES	942.854,06	13.368.493,69
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	46.398,06	646.446,23	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	575.335,21	7.404.480,06
CONTRIBUIÇÕES	3.147,59	149.963,99	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3.470,31	46.184,49
RECEITA PATRIMONIAL	6.170,23	176.859,30	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	364.048,54	5.917.829,14
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	5.425,00	DESPESAS DE CAPITAL	5.767,70	1.091.615,43
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.791.660,95	17.047.751,61	INVESTIMENTOS	100,53	1.027.707,22
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.118,92	120.040,37	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	5.667,17	63.908,21
(-)DEDUÇÕES DA RECEITA	(319.020,40)	(2.764.940,66)			
DESCONTOS CONCEDIDOS	0,00	(15.614,50)			
DEDUÇÃO PARA O FUNDEB	(319.020,40)	(2.749.326,16)			
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	97.500,00			
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	97.500,00			
(-)DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00			
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	0,00	0,00	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	94.583,00	1.001.897,00
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	94.583,00	1.001.897,00
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS	0,00	0,00	TRANSFERÊNCIAS DE CONCEDIDAS DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
			TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS	0,00	0,00
RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS	343.587,61	2.434.864,23	PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS	173.491,95	2.117.665,56
DESPESA A PAGAR	24.284,19	20.841,98	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	0,00	34.175,90
DESPESA A LIQUIDAR	145.811,47	409.214,24	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	0,00	78.681,65
DEPÓSITOS RESTITUIVEIS E VALORES VINCULADOS	173.491,95	2.004.808,01	DEPÓSITOS RESTITUIVEIS E VALORES VINCULADOS	173.491,95	2.003.301,27
OUTROS RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS	0,00	0,00	OUTROS PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS	0,00	1.506,74
SALDO DO PERÍODO ANTERIOR	2.363.047,57	2.028.809,18	SALDO DO PERÍODO ATUAL	3.021.413,82	2.363.047,57
BANCOS CONTA MOVIMENTO	2.363.047,57	2.028.809,18	BANCOS CONTA MOVIMENTO	3.021.413,82	2.363.047,57
TOTAL	4.238.110,53	19.942.719,25	TOTAL	4.238.110,53	19.942.719,25
disponibilidades financeiras.					

SUELY ALVES PEREIRA SILVA

Prefeita Municipal

VALDEIR BATISTA DA SILVA

Diretor Depto Fazenda

JOSÉ REGINALDO PEPECE

CRCPR 033451/O-1

MÁRCIO BATISTA DA SILVA

Controle Interno

Publicado por:
Rosangela da Silva Moreira Alves
Código Identificador:ABBFE2F9

FAZENDA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE - ESTADO DO PARANÁ - - BALANÇO FINANCEIRO - FEVEREIRO
2018

Unidade Gestora: 0000 – PREFEITURA

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	1.390.217,67	15.479.045,84	DESPESA ORÇAMENTÁRIA	1.063.104,46	14.460.109,12
RECEITAS CORRENTES	1.683.951,84	18.146.486,50	DESPESAS CORRENTES	1.005.145,84	13.368.493,69
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	60.601,38	646.446,23	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	569.379,10	7.404.480,06
CONTRIBUIÇÕES	6.490,67	149.963,99	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3.347,36	46.184,49
RECEITA PATRIMONIAL	5.579,61	176.859,30	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	432.419,38	5.917.829,14
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	5.425,00	DESPESAS DE CAPITAL	57.958,62	1.091.615,43
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.611.273,78	17.047.751,61	INVESTIMENTOS	52.216,53	1.027.707,22
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	6,40	120.040,37	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	5.742,09	63.908,21
(-)DEDUÇÕES DA RECEITA	(293.734,17)	(2.764.940,66)			
DESCONTOS CONCEDIDOS	(2.692,31)	(15.614,50)			
DEDUÇÃO PARA O FUNDEB	(291.041,86)	(2.749.326,16)			
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	97.500,00			
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	97.500,00			
(-)DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00			
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	0,00	0,00	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	87.486,00	1.001.897,00

TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	87.486,00	1.001.897,00
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS	0,00	0,00	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS INDEPENDENTES DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
			TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS	0,00	0,00
RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS	413.766,88	2.434.864,23	PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS	391.932,96	2.117.665,56
DESPESA A PAGAR	33.147,37	20.841,98	DESPESA ANTERIOR PAGA	109.044,20	0,00
DESPESA A LIQUIDAR	208.445,16	409.214,24	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	6.065,30	34.175,90
DEPÓSITOS RESTITUIVEIS E VALORES VINCULADOS	172.174,35	2.004.808,01	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	104.649,11	78.681,65
OUTROS RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS	0,00	0,00	DEPÓSITOS RESTITUIVEIS E VALORES VINCULADOS	172.174,35	2.003.301,27
			OUTROS PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS	0,00	1.506,74
SALDO DO PERÍODO ANTERIOR	3.021.413,82	2.028.809,18	SALDO DO PERÍODO ATUAL	3.282.874,95	2.363.047,57
BANCOS CONTA MOVIMENTO	3.021.413,82	2.028.809,18	BANCOS CONTA MOVIMENTO	3.282.874,95	2.363.047,57
TOTAL	4.825.398,37	19.942.719,25	TOTAL	4.825.398,37	19.942.719,25
disponibilidades financeiras.					

SUELY ALVES PEREIRA SILVA

Prefeita Municipal

VALDEIR BATISTA DA SILVA

Diretor Depto Fazenda

JOSÉ REGINALDO PEPECE

CRCPR 033451/O-1

MÁRCIO BATISTA DA SILVA

Controle Interno

Publicado por:
Rosângela da Silva Moreira Alves
Código Identificador:5FB18FBA

FAZENDA**PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE - PARANÁ - ANEXO 2, DA LEI 4.320/64 - MARÇO 2018**

Unidade Gestora: 0000 PREFEITURA

Codigo	Especificacao	Desdobramento	Fonte	Natureza Da Receita
1.0.0.0.00.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes			1.396.771,24
1.1.0.0.00.0.00.00.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuicoes de Melhoria		59.936,54	
1.1.1.0.00.0.00.00.00.00.00	Impostos		34.701,86	
1.1.1.3.00.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	28.776,14		
1.1.1.8.00.0.00.00.00.00.00	Impostos Especificos de Estados/DF Municípios	5.925,72		
1.1.2.0.00.0.00.00.00.00.00	Taxas		13.153,72	
1.1.2.1.00.0.00.00.00.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Policia	11.480,20		
1.1.2.2.00.0.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos	1.673,52		
1.1.3.0.00.0.00.00.00.00.00	Contribuicao de Melhoria		12.080,96	
1.1.3.8.00.0.00.00.00.00.00	Contribuicao de Melhoria - Especifica E/M	12.080,96		
1.2.0.0.00.0.00.00.00.00.00	Contribuicoes		51.622,30	
1.2.1.0.00.0.00.00.00.00.00	Contribuicoes Sociais		51.575,20	
1.2.4.0.00.0.00.00.00.00.00	Contribuicao Custeio do Servico de Iluminacao Publica		47,10	
1.3.0.0.00.0.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial		6.689,04	
1.3.1.0.00.0.00.00.00.00.00	Exploracao do Patrimonio Imobiliario do Estado		0,00	
1.3.2.0.00.0.00.00.00.00.00	Valores Mobiliarios		6.689,04	
1.3.2.1.00.0.00.00.00.00.00	Juros e Correcoes Monetarias	6.689,04		
1.4.0.0.00.0.00.00.00.00.00	Receita Agropecuaria		0,00	
1.6.0.0.00.0.00.00.00.00.00	Receita de Servicos		0,00	
1.6.1.0.00.0.00.00.00.00.00	Servicos Administrativos e Comerciais Gerais		0,00	
1.6.2.0.00.0.00.00.00.00.00	Servicos e Atividades Referentes a Navegacao e ao Transporte		0,00	
1.7.0.0.00.0.00.00.00.00.00	Transferencias Correntes		1.278.323,36	
1.7.1.0.00.0.00.00.00.00.00	Transferencias da Uniao e de suas Entidades		728.050,81	
1.7.1.8.00.0.00.00.00.00.00	Transferencias da Uniao - Especifica E/M	728.050,81		
1.7.2.0.00.0.00.00.00.00.00	Transfe. Estados e do DF e de suas Entidades		468.610,50	
1.7.2.8.00.0.00.00.00.00.00	Transferencias dos Estados - Especifica E/M	468.610,50		
1.7.5.0.00.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Outras Instituicoes Publicas		81.662,05	
1.7.5.8.00.0.00.00.00.00.00	Transfe. de Outras Instituicoes Publicas - Especifica E/M	81.662,05		
1.9.0.0.00.0.00.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes		200,00	
1.9.2.0.00.0.00.00.00.00.00	Indenizacoes, Restituicoes e Ressarcimentos		200,00	
1.9.2.1.00.0.00.00.00.00.00	Indenizacoes	0,00		
1.9.2.2.00.0.00.00.00.00.00	Restituicoes	200,00		
2.0.0.0.00.0.00.00.00.00.00	Receitas de Capital			325.000,00
2.1.0.0.00.0.00.00.00.00.00	Operacoes de Credito		0,00	
2.1.1.0.00.0.00.00.00.00.00	Operacoes de Credito - Mercado Interno		0,00	
2.1.1.8.00.0.00.00.00.00.00	Operacoes Credito - Mercado Interno - Estados/DF/Municípios	0,00		
2.2.0.0.00.0.00.00.00.00.00	Alienacao de Bens		125.000,00	
2.2.1.0.00.0.00.00.00.00.00	Alienacao de Bens Moveis		125.000,00	
2.2.1.3.00.0.00.00.00.00.00	Alienacao de Bens Moveis e Semoventes	125.000,00		
2.2.2.0.00.0.00.00.00.00.00	Alienacao de Bens Imoveis		0,00	
2.4.0.0.00.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Capital		200.000,00	
2.4.2.0.00.0.00.00.00.00.00	Transfe. Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		200.000,00	
2.4.2.8.00.0.00.00.00.00.00	Transfe. Estados, Distrito Federal, e de suas Entidades	200.000,00		
	Total Geral			1.721.771,24
	(-) Deducao de Receita - Descontos Concedidos			
1.0.0.0.00.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	2.233,79		
1.1.0.0.00.0.00.00.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuicoes de Melhoria	2.233,79		

1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00	Taxas	2.233,79		
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	2.168,19		
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	65,60		
	(-) Dedução de Receita para Formação do FUNDEB			
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00	Receitas Correntes	223.734,68		
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00	Transferências Correntes	223.734,68		
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	130.012,57		
1.7.1.8.00.0.0.00.00.00.00	Transferências da União - Específica E/M	130.012,57		
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00	Transf. Estados e do DF e de suas Entidades	93.722,11		
1.7.2.8.00.0.0.00.00.00.00	Transferências dos Estados - Específica E/M	93.722,11		
Total de Deduções.....		225.968,47		
Total da Receita Líquida..		1.495.802,77		
Resumo				
Impostos, Taxas e Contribuições de Melho				59.936,54
Contribuições				51.622,30
Receita Patrimonial				6.689,04
Transferências Correntes				1.278.323,36
Outras Receitas Correntes				200,00
Total Receitas Correntes				1.396.771,24
Alienação de Bens				125.000,00
Transferências de Capital				200.000,00
Total Receitas de Capital				325.000,00
Total Geral				1.721.771,24
(-) Dedução de Receita - Descontos Concedidos				2.233,79
(-) Dedução de Receita para Formação do FUNDEB				223.734,68
Total das Deduções				225.968,47
Total da Receita Líquida				1.495.802,77

SUELY ALVES PEREIRA SILVA

Prefeita Municipal

VALDEIR BATISTA DA SILVA

Diretor Depto Fazenda

JOSÉ REGINALDO PEPECE

CRCPR 033451/O-1

MÁRCIO BATISTA DA SILVA

Controle Interno

Publicado por:
Rosângela da Silva Moreira Alves
Código Identificador:E9C52DE8

FAZENDA**PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE - ESTADO DO PARANÁ - BALANÇO FINANCEIRO - MARÇO 2018**

Unidade Gestora: 0000 – PREFEITURA

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	1.495.802,77	15.479.045,84	DESPESA ORÇAMENTÁRIA	1.883.191,82	14.460.109,12
RECEITAS CORRENTES	1.396.771,24	18.146.486,50	DESPESAS CORRENTES	1.479.652,23	13.368.493,69
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	59.936,54	646.446,23	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	568.518,49	7.404.480,06
CONTRIBUIÇÕES	51.622,30	149.963,99	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3.298,31	46.184,49
RECEITA PATRIMONIAL	6.689,04	176.859,30	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	907.835,43	5.917.829,14
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	5.425,00	DESPESAS DE CAPITAL	403.539,59	1.091.615,43
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.278.323,36	17.047.751,61	INVESTIMENTOS	397.748,45	1.027.707,22
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	200,00	120.040,37	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	5.791,14	63.908,21
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	(225.968,47)	(2.764.940,66)			
DESCONTOS CONCEDIDOS	(2.233,79)	(15.614,50)			
DEDUÇÃO PARA O FUNDEB	(223.734,68)	(2.749.326,16)			
RECEITAS DE CAPITAL	325.000,00	97.500,00			
ALIENAÇÃO DE BENS	125.000,00	0,00			
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	200.000,00	97.500,00			
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00			
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	0,00	0,00	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	87.486,00	1.001.897,00
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	87.486,00	1.001.897,00
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS	0,00	0,00	TRANSFERÊNCIAS DE CONCEDIDAS INDEPENDENTES DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
			TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS	0,00	0,00
RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS	763.342,63	2.434.864,23	PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS	418.134,72	2.117.665,56
DESPESA A PAGAR	37.845,35	20.841,98	DESPESA ANTERIOR PAGA	222.861,23	0,00
DESPESA A LIQUIDAR	551.015,68	409.214,24	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	0,00	34.175,90
DEPÓSITOS RESTITUIVEIS E VALORES VINCULADOS	174.481,60	2.004.808,01	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	20.791,89	78.681,65
OUTROS RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS	0,00	0,00	DEPÓSITOS RESTITUIVEIS E VALORES VINCULADOS	174.481,60	2.003.301,27
			OUTROS PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS	0,00	1.506,74
SALDO DO PERÍODO ANTERIOR	3.282.874,95	2.028.809,18	SALDO DO PERÍODO ATUAL	3.153.207,81	2.363.047,57
BANCOS CONTA MOVIMENTO	3.282.874,95	2.028.809,18	BANCOS CONTA MOVIMENTO	3.153.207,81	2.363.047,57

Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	59.936,54
Contribuições	51.622,30
Receita Patrimonial	6.689,04
Transferências Correntes	1.278.323,36
Outras Receitas Correntes	200,00
Receitas Correntes	1.396.771,24
Alienação de Bens	125.000,00
Transferências de Capital	200.000,00
Total Receitas de Capital	325.000,00
Total Geral	1.721.771,24
(-) Dedução de Receita - Descontos Concedidos	2.233,79
(-) Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	223.734,68
Total das Deduções	225.968,47
Total da Receita Líquida	1.495.802,77

SUELY ALVES PEREIRA SILVA

Prefeita Municipal

VALDEIR BATISTA DA SILVA

Diretor Depto Fazenda

JOSÉ REGINALDO PEPECE

CRCPR 033451/O-1

MÁRCIO BATISTA DA SILVA

Controle Interno

Publicado por:
Rosângela da Silva Moreira Alves
Código Identificador:C7549D1B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2018 PROCESSO Nº 053/2018

Pelo presente Termo, fica ratificado o Parecer 054/2018, elaborado pela Procuradora do Município, nos termos em que opina pela contratação, mediante **Inexigibilidade de Licitação** fundamentada no artigo 25 da Lei 8666/93, referente ao Credenciamento de empresas para prestação de serviços médicos em regime de plantão no pronto atendimento da unidade de saúde, no município de Renascença, através da seguinte empresa:

- J M C RAMOS - CLINICA MEDICA

A contratação acima deve ser concretizada nos termos da elaboração efetuada pela Comissão Permanente de Licitação em 03 de maio de 2018, como segue:

Prazo: 12 (doze) meses.

Objeto: Credenciamento de empresas para prestação de serviços médicos em regime de plantão no pronto atendimento da unidade de saúde, no município de Renascença, sendo:

Lote	Qtde Estimada	Discriminação dos serviços	Local de Prestação dos Serviços	Dias da semana / Horários	Vlr Plantão Máx. R\$	Vlr Total Máximo R\$
01	50	Plantão Médico	Centro de Saúde	Segunda-feira (das 18:00 as 22:00 horas)	395,00	19.750,00
02	51	Plantão Médico	Centro de Saúde	Terça-feira (das 18:00 as 22:00 horas)	395,00	20.145,00
03	51	Plantão Médico	Centro de Saúde	Quarta-feira (das 18:00 as 22:00 horas)	395,00	20.145,00
04	48	Plantão Médico	Centro de Saúde	Quinta-feira (das 18:00 as 22:00 horas)	395,00	18.960,00
05	50	Plantão Médico	Centro de Saúde	Sexta-feira (das 18:00 as 22:00 horas)	395,00	19.750,00
06	52	Plantão Médico	Centro de Saúde	Sábado (das 08:00 as 20:00 horas)	1.190,00	61.880,00
07	53	Plantão Médico	Centro de Saúde	Domingo (das 08:00 as 20:00 horas)	1.190,00	63.070,00
08	13	Plantão Médico	Centro de Saúde	Feriado/Ponto Facultativo (das 08:00 as 20:00 horas)	1.190,00	15.470,00
09	04	Plantão Médico	Centro de Saúde	Feriado Diferenciado* (das 08:00 as 20:00 horas)	1.350,00	5.400,00

Renascença, 04 de maio de 2018.

LESSIR CANAN BORTOLI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Krug
Código Identificador:6B090930

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA DE LICITAÇÃO Nº 006/2018 PROCESSO Nº 054/2018

Pelo presente Termo, fica ratificado o Parecer 055/2018, elaborado pela Procuradora do Município, nos termos em que opina pela contratação, mediante **Dispensa por Justificativa de Licitação** fundamentada no artigo 14 da Lei 11.947/2009, referente ao Credenciamento da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou de suas organizações para aquisição dos gêneros alimentícios para alimentação, através do seguinte proponente:

AGRICULTORES INDIVIDUAIS:**PEDRO STEMPOWSKI**

ITEM	QTDE.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UN	VALOR TOTAL
07	150	KG	BOLACHA CASEIRA: DOCE, SEM RECHEIO, SEM COBERTURA. O BISCOITO DEVERÁ SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS	16,80	2.520,00

			PRIMAS SÂS E LIMPAS, ISENTA DE MATÉRIAS TERROSAS, PARASITOS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SERÃO REJEITADOS BISCOITOS MAL COZIDOS, QUEIMADOS, NÃO PODENDO APRESENTAR EXCESSO DE DUREZA E NEM SE APRESENTAR QUEBRADIÇO. ACONDICIONAR EM EMBALAGENS PLÁSTICAS CONTENDO 1 KG CADA, APRESENTANDO RÓTULO COM COMPOSIÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE DO PRODUTO.		
08	280	KG	BOLO SIMPLES SEM RECHEIO: DEVE SER PREPARADO COM MATÉRIAS-PRIMAS SÂS, LIMPAS, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E DE ACORDO COM AS BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO. NÃO É TOLERADO O EMPREGO DE CORANTES NA SUA CONFEÇÃO. DEVE SE APRESENTAR SEM INDÍCIOS DE FERMENTAÇÃO, AUSENTE DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E QUALQUER OUTRO ORGANISMO, MICROORGANISMO E SUBSTÂNCIA QUE VENHA A COMPROMETER O ARMAZENAMENTO E A SAÚDE HUMANA. O SEU ASPECTO DEVERÁ SER DE MASSA COZIDA OU ASSADA, SEM SINAIS DE QUEIMADURAS, COM COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. NÃO DEVERÁ POSSUIR RECHEIO NEM COBERTURA QUE LEVE LEITE, CREME DE LEITE, NATA, CHANTILLY, LEITE CONDENSADO E OVOS CRUS EM SUA COMPOSIÇÃO. DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, DESCARTÁVEL E RESISTENTE, ATÓXICA, BEM FECHADA OU EM BANDEJA DE ISOPOR COBERTO COM FILME PLÁSTICO. ROTULAGEM: NO RÓTULO IMPRESSO DEVE CONSTAR NO MÍNIMO: A DENOMINAÇÃO DO PRODUTO, A DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, LISTA DE INGREDIENTES, PROCEDÊNCIA E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL.	24,67	6.907,60
13	260	KG	CUCA TRADICIONAL COM COBERTURA, SEM RECHEIO. ENTREGAR EM UNIDADES DE TAMANHO MÉDIO COM 500G, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE APROPRIADA PARA O PRODUTO, COM RÓTULO CONTENDO COMPOSIÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE.	7,73	2.009,80
18	250	KG	MACARRÃO: CASEIRO TIPO ESPAGUETE, ISENTO DE GORDURAS ANIMAIS E TRANS, COM FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE APROPRIADA PARA O PRODUTO, CONTENDO 1KG CADA, COM RÓTULO APRESENTANDO COMPOSIÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	11,93	2.982,50
22	325	KG	PÃO CASEIRO: ISENTO DE GORDURAS ANIMAIS E TRANS, COM FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. ENTREGAR EM UNIDADES DE TAMANHO MÉDIO COM 500G, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE APROPRIADA PARA O PRODUTO, COM RÓTULO CONTENDO COMPOSIÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE.	7,47	2.427,75
23	125	KG	PÃO INTEGRAL: ISENTO DE GORDURAS ANIMAIS E TRANS. ENTREGAR EM UNIDADES DE TAMANHO MÉDIO COM 500G, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE APROPRIADA PARA O PRODUTO, COM RÓTULO CONTENDO COMPOSIÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE.	9,13	1.141,25
TOTAL ESTIMADO					17.988,90

ANTONIO SWIDERSKI

ITEM	QTDE.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UN	VALOR TOTAL
04	100	KG	BATATA DOCE: LAVADA, DE 1ª QUALIDADE, COM COLORAÇÃO PRÓPRIA. LIVRES DE DANOS MECÂNICOS, FISIOLÓGICOS, PRAGAS E DOENÇAS E ESTAREM EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO. UNIDADES DE TAMANHO MÉDIO. ENTREGAR EM EMBALAGENS PLÁSTICAS DEVIDAMENTE HIGIENIZADAS, COM ETIQUETA DE PESAGEM.	3,27	327,00
14	150	KG	FEIJÃO PRETO: ISENTO DE MATÉRIAS ESTRANHAS, IMPUREZAS, INSETOS VIVOS OU MORTOS, GRÃOS ARDIDOS, BROTADOS, CHOCHOS, IMATUROS, MOFADOS, CARUNCHADOS. PRODUÇÃO DE ÚLTIMA SAFRA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE CONTENDO 1 KG. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	4,35	652,50
16	60	KG	LIMÃO - DE 1ª QUALIDADE CASCA LISA LIVRE DE FUNGOS. ENTREGAR EM EMBALAGENS PLÁSTICAS DEVIDAMENTE HIGIENIZADAS, COM ETIQUETA DE PESAGEM.	6,97	418,20
17	66	KG	MANDIOCA: TIPO BRANCA OU AMARELA, DE 1ª, BEM DESENVOLVIDA, NÃO FIBROSA, FRESCA, FIRME, LIMPA, COM COLORAÇÃO E TAMANHOS UNIFORMES. DESCASCADA, LIVRE DE TERRA, PARASITAS, LARVAS E DANOS FÍSICOS E/OU MECÂNICOS. SEM BROTO, RACHADURAS E MANCHAS. ENTREGAR EM EMBALAGENS PLÁSTICAS DEVIDAMENTE HIGIENIZADAS, COM ETIQUETA DE PESAGEM.	5,38	355,08
TOTAL ESTIMADO					1.752,78

A contratação acima deve ser concretizada nos termos da elaboração efetuada pela Comissão Permanente de Licitação de 03 de maio de 2018, como segue:

Prazo: até 31 de dezembro de 2018.

Objeto: Credenciamento da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou de suas organizações para aquisição dos gêneros alimentícios para alimentação.

Renascença, 04 de maio de 2018.

LESSIR CANAN BORTOLI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Krug
Código Identificador:210EF2EA

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 1867 DE 02 DE MAIO DE 2018.**

Abre crédito adicional especial.

O Prefeito Municipal de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 1575, de 11 de Abril de 2018,

DECRETA:

Art. 1º) – Abre Crédito Adicional Especial ao Orçamento Programa em vigor no valor de **R\$ 127.884,21 (cento e vinte e sete mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e vinte e um centavos)**, conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	Fonte	VALOR R\$
0600	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte	SUPERÁVIT FINANCEIRO	
0601	Departamento de Educação		
1236100191.010	Estruturação do Ensino Fundamental	Fonte: 129 – B.BRASIL S.A C/C 21840-5 Termo de Compromisso PAR nº 32856/2014 – FNDE/PAR- Construção de 06 Salas de Aula	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações		64.151,22
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	
		Fonte: 129 – B.BRASIL S.A C/C 21840-5 Termo de Compromisso PAR nº 32856/2014 – FNDE/PAR- Construção de 06 Salas de Aula	63.732,99
TOTAL			127.884,21

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o Art. 1º, correrão à conta dos recursos abaixo especificados:

I – SUPERÁVIT FINANCEIRO de 2017 (saldo em 31/12/2017), mais EXCESSO DE ARRECADAÇÃO por Alíneas de Receita em 2018 (repasses e rendimentos), relativo aos valores decorrentes dos recursos do TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 32856/2014, celebrado com a União Federal, por intermédio do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação-FNDE, cujo repasse será através da c/c 21840-5 do Banco do Brasil S.A, cujo objeto é: **CONSTRUÇÃO DE 06 (SEIS) SALAS DE AULA – PADRÃO FNDE (Ampliação da Escola Municipal Professora Ida Kummer)**, nos termos do Plano de Trabalho encaminhado e aprovado pelo órgão repassador, conforme abaixo especifica:

Código da Receita	Discriminação da Receita	Valor Orça-do	Valor Arrecadado/ Estimado	Valor já utilizado para Suple-mentação	Valor do Superávit Financeiro/ Excesso de Arrecadação da receita
Superávit Financeiro Fonte: 129	SUPERÁVIT FINANCEIRO - Da C/C 21840-5 Repasse FNDE/PAR - CONSTRUÇÃO 06 SALAS DE AULA	0,00	64.151,22	0,00	64.151,22
24181021.01 (400) Fonte: 129	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - Repasses em 2018, C/C 21840-5 Repasse FNDE/PAR - CONSTRUÇÃO 06 SALAS DE AULA	0,00	62.732,99	0,00	62.732,99
132100110802 (401) Fonte: 129	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - Rendimentos em 2018 C/C 21840-5 Repasse FNDE/PAR - CONSTRUÇÃO 06 SALAS DE AULA	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
TOTAIS.....R\$		0,00	127.884,21	0,00	127.884,21

Art. 3º) - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença - PR, aos 02 dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito, 57º ano de emancipação.

LESSIR CANAN BORTOLI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Oneide Arisi Karkling
Código Identificador:3D62B226

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 97/2018 - MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2018 – REGISTRO DE PREÇOS**

OBJETO: Aquisição de Troféus e Medalhas para a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
14	951,00	un	Medalha em metal na cor ouro, em Zamac, 3D, Medidas: 70mm X 3mm. Com formato da vista lateral da Ponte Metálica, selo com nome do evento colado na parte posterior e fita em cetim nas cores verde e vermelho. Desenvolvimento da arte dos selos exclusiva para cada evento. (1º Lugar)	4,60	FENÍCIA INDUSTRIA E COMÉRCIO DE TROFÉUS E MEDALHAS LTDA
15	931,00	un	Medalha em metal na cor prata, em Zamac, 3D, Medidas: 70mm X 3mm. Com formato da vista lateral da Ponte Metálica, selo com nome do evento colado na parte posterior e fita em cetim nas cores verde e vermelho. Desenvolvimento da arte dos selos exclusiva para cada evento. (2º Lugar)	4,70	FENÍCIA INDUSTRIA E COMÉRCIO DE TROFÉUS E MEDALHAS LTDA
16	891,00	un	Medalha em metal na cor bronze, em Zamac, 3D, Medidas: 70mm X 3mm. Com formato da vista lateral da Ponte Metálica, selo com nome do evento colado na parte posterior e fita em cetim nas cores verde e vermelho. Desenvolvimento da arte dos selos exclusiva para cada evento. (3º Lugar)	4,60	FENÍCIA INDUSTRIA E COMÉRCIO DE TROFÉUS E MEDALHAS LTDA
17	400,00	un	Medalha de linha em metal, na cor Prata envelhecida, selo com nome do evento colado na parte posterior e fita em cetim nas cores verde e vermelho. Medidas: 50mm de diâmetro X 3mm de espessura. Desenvolvimento da arte dos selos exclusiva para o evento. (Participação)	3,40	FENÍCIA INDUSTRIA E COMÉRCIO DE TROFÉUS E MEDALHAS LTDA
5	3,00	un	Troféu em alumínio de 60 cm de altura. Banho na cor ouro. Contendo cone, taça, sobreposto de um gargalo em alumínio. Alças curvadas em alumínio grosso. Adesivo em vinil branco de alto brilho. Desenvolvimento da arte exclusiva para o evento, com logomarca do Município e escrito "Secretaria Municipal de Esportes e Lazer". (1º Lugar)	249,00	FUNDIÇÃO RECICLAR LTDA - ME
6	3,00	un	Troféu em alumínio de 54 cm de altura. Banho na cor prata. Contendo cone, taça, sobreposto de um gargalo em alumínio. Alças curvadas em alumínio grosso. Adesivo em vinil branco de alto brilho. Desenvolvimento da arte exclusiva para o evento, com logomarca do Município e escrito "Secretaria Municipal de Esportes e Lazer". (2º Lugar)	249,00	FUNDIÇÃO RECICLAR LTDA - ME
7	3,00	un	Troféu em alumínio de 54 cm de altura. Banho na cor bronze. Contendo cone, taça, sobreposto de um gargalo em alumínio. Alças curvadas em alumínio grosso. Adesivo em vinil branco de alto brilho. Desenvolvimento da arte exclusiva para o evento, com logomarca do Município e escrito "Secretaria Municipal de Esportes e Lazer". (3º Lugar)	249,00	FUNDIÇÃO RECICLAR LTDA - ME
8	6,00	un	Troféu com 20 cm de altura, base em MDF, corpo em Zamac, em 3D. Desenvolvimento da arte exclusiva para o evento, com logomarca do Município e escrito "Secretaria Municipal de Esportes e Lazer". - (Artilheiro e Goleiro Menos Vazado)	41,00	FUNDIÇÃO RECICLAR LTDA - ME
9	9,00	un	Troféu medindo 70 cm de altura, base e detalhes em MDF, com pintura eletrostática. Com 5 torres em alumínio polido, adornos em ABS	215,40	FUNDIÇÃO RECICLAR LTDA - ME

			Desenvolvimento da arte exclusiva para o evento, com logomarca do Município e escrito "Secretaria Municipal de Esportes e Lazer". (1º Lugar)		
10	9,00	un	Troféu medindo 60 cm de altura, base e detalhes em MDF, com pintura eletrostática. Com 5 torres em alumínio polido, adornos em ABS. Desenvolvimento da arte exclusiva para o evento, com logomarca do Município e escrito "Secretaria Municipal de Esportes e Lazer". (2º Lugar)	205,97	FUNDAÇÃO RECICLAR LTDA - ME
11	9,00	un	Troféu medindo 50 cm de altura, base e detalhes em MDF, com pintura eletrostática. Com 5 torres em alumínio polido, adornos em ABS. Desenvolvimento da arte exclusiva para o evento, com logomarca do Município e escrito "Secretaria Municipal de Esportes e Lazer". (3º Lugar)	141,80	FUNDAÇÃO RECICLAR LTDA - ME
12	36,00	un	Troféu com 20 cm de altura, base em MDF, corpo em Zamac, em 3D. Desenvolvimento da arte exclusiva para o evento (Copa Rio Negro de Kung Fu), com logomarca do Município e escrito "Secretaria Municipal de Esportes e Lazer". (1º Lugar)	44,1400	FUNDAÇÃO RECICLAR LTDA - ME
13	30,00	un	Troféu com 15 cm de altura, base em MDF, corpo em Zamac, em 3D. Desenvolvimento da arte exclusiva para o evento (Copa Rio Negro de Kung Fu), com logomarca do Município e escrito "Secretaria Municipal de Esportes e Lazer". (2º Lugar)	36,99	FUNDAÇÃO RECICLAR LTDA - ME
1	2,00	un	Troféu em alumínio de 110 cm de altura com no mínimo 4 suportes de sustentação. Contendo base aveludada, cone, taça, alças banho na cor ouro e coroa no topo da taça. Adesivo em vinil branco de alto brilho. Desenvolvimento da arte exclusiva para o evento, com logomarca do Município e escrito "Secretaria Municipal de Esportes e Lazer". – (1º Lugar)	479,98	C.H. QUEIROZ PEÇAS ACESSÓRIOS EIRELI - ME
2	2,00	un	Troféu em alumínio de 104 cm de altura com no mínimo 4 suportes de sustentação. Contendo base aveludada, cone, taça, alças banho na cor prata e coroa no topo da taça. Adesivo em vinil branco de alto brilho. Desenvolvimento da arte exclusiva para o evento, com logomarca do Município e escrito "Secretaria Municipal de Esportes e Lazer". – (2º Lugar)	459,98	C.H. QUEIROZ PEÇAS ACESSÓRIOS EIRELI - ME
3	2,00	un	Troféu em alumínio de 100 cm de altura com no mínimo 4 suportes de sustentação. Contendo base aveludada, cone, taça, alças banho na cor bronze e coroa no topo da taça. Adesivo em vinil branco de alto brilho. Desenvolvimento da arte exclusiva para o evento, com logomarca do Município e escrito "Secretaria Municipal de Esportes e Lazer". – (3º Lugar)	429,98	C.H. QUEIROZ PEÇAS ACESSÓRIOS EIRELI - ME
4	135,00	un	Troféu com 25 cm de altura, base em MDF, corpo em Zamac, em 3D. Desenvolvimento da arte exclusiva para o evento, com logomarca do Município e escrito "Secretaria Municipal de Esportes e Lazer". (Artilheiro, Goleiro Menos Vazado e Velocroos)	52,98	C.H. QUEIROZ PEÇAS ACESSÓRIOS EIRELI - ME
18	15,00	un	Troféu com 25 cm de altura, base em MDF, corpo em Zamac, em 3D. Desenvolvimento da arte exclusiva para o evento, com logomarca do Município e escrito o nome da Secretaria Municipal responsável pelo Evento.	39,98	C.H. QUEIROZ PEÇAS ACESSÓRIOS EIRELI - ME
19	12,00	un	Troféu com 20 cm de altura, base em MDF, corpo em Zamac, em 3D. Desenvolvimento da arte exclusiva para o evento, com logomarca do Município e escrito o nome da Secretaria municipal responsável pelo Evento.	38,00	C.H. QUEIROZ PEÇAS ACESSÓRIOS EIRELI - ME
20	12,00	un	Troféu com 15 cm de altura, base em MDF, corpo em Zamac, em 3D. Desenvolvimento da arte exclusiva para o evento, com logomarca do Município e escrito o nome da Secretaria municipal responsável pelo Evento.	39,70	C.H. QUEIROZ PEÇAS ACESSÓRIOS EIRELI - ME

Rio Negro, 02 de maio de 2018

MISAEI ANTONIO KÖENE

Pregoeiro

Publicado por:
Misael Antonio Köene
Código Identificador:4A6D8BAE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 28

DECRETO Nº 28/2018

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Salgado Filho-PR, para o Exercício de 2018, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Federal n.º 4.320/64 e da Lei Municipal nº 83/2017;

DECRETA

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 131,76 (cento e trinta e um reais e setenta e seis centavos) no Orçamento Geral do Município de Salgado Filho-PR, para o exercício de 2018, para suplementação das contas conforme segue anexo.

Art. 2º. Como recursos para abertura do crédito adicional suplementar de que trata o presente Decreto, será de excesso de arrecadação dos valores, fontes, dos elementos das despesas descritos no anexo, de acordo com o que prevê o inciso II e III, parágrafo primeiro do artigo nº 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos para o dia 01/02/2018.

Art. 4º. Fica o Executivo autorizado a efetuar o ajuste dos anexos do PPA e LDO em decorrência das alterações do presente decreto.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Salgado Filho-PR, em 28 de fevereiro de 2018.

HELTON PEDRO PFEIFER

Prefeito Municipal

Paraná											Exercício de 2018	
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO											Página: 1/1	
Relação das Alterações Orçamentárias - Período de 01/02/2018 até 28/02/2018												
Supl.	Fundamento	Lei	Tipo de alteração	Data supl.	Mov. Tipo movimento	Origem	Valor	Despesa	Proj/Ativ.	Elemento	Recurso	Detalhamento
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO												
19	Decreto 000028/18	000083/17	Suplementar	01/02/18	1 Adicionar	Excesso de arrecadação	118,29	390	1.011	4.4.90.51.00.00.00.00	1501 - Receitas de Alienações de Ativo	000000 - Título a Classificar
19	Decreto 000028/18	000083/17	Suplementar	01/02/18	2 Adicionar	Excesso de arrecadação	13,47	389	1.011	4.4.90.51.00.00.00.00	1105 - Alienação de Ativos da Educação	000000 - Título a Classificar

Total da entidade:	131,76					
--------------------	--------	--	--	--	--	--

RESUMO			
Suplementar:	131,76	Adicionar anulação de dotação:	0,00
Especial:	0,00	Subtrair anulação de dotação:	0,00
Extraordinário:	0,00	Adicionar dotação transferida:	0,00
		Subtrair dotação transferida:	0,00
		Superávit financeiro:	0,00
		Excesso de arrecadação:	131,76
		Operações de crédito:	0,00
		Convênio:	0,00

Publicado por:
Maicon Andre Hendges
Código Identificador:12F337E7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO 23/2018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO 23/2018
PROCESSO 22/2018
PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 08/2018.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TIJOLOS DE BARRO COMUM.

Em cumprimento ao disposto no Artigo 109, parágrafo 1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se publico o resultado da licitação em epigrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item, a empresa conforme demonstrativo abaixo.

LOTE	EMPRESA	CNPJ	Preço Total			
1	C. M. AVELINO – ME	10.815.908/0001-07	R\$ 14.500,00			
Item	Produto/Serviço	Und.	Qtd	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	TIJOLO COMUM	Milheiro	50	C. Nos. Senhora	R\$ 290,00	R\$ 14.500,00

Valor total Homologado é de **R\$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais)** HOMOLOGO O PRESENTE CERTAME.

Santa Amélia 04 de maio de 2018.

JARBAS CARNELOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rogerio Antonio Dorini
Código Identificador:4886EFC1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2018

PREGÃO Nº 08/2018

No dia 04 do maio de abril de 2018, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA– PR.**, situada na Rua Alcides Prudente Pavan, 130, Centro, Santa Amélia-PR, CNPJ sob nº 76.235.746/0001-46 neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JARBAS CARNELOSSI, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG nº 1.877.144-SSP-PR e do CPF sob nº 329.758.309-63, nos termos das Leis n.ºs 10.520/02, e dos Decretos Municipais nº 45/2016 de 22 de novembro de 2016 e nº 46/2016 de 22 de novembro de 2016, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações Lei Complementar nº147/14, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93, das demais normas legais e a empresa **C. M. AVELINO ME**, CNPJ: **10.815.908/0001-07** com sede à Rua. Catarina Paternick Helbel nº 115 na cidade de Santa Amélia PR, representado neste ato pelo Sr. Cesar Miranda Avelino, CPF 037.489.689-57, RG 8.597.999-0 SSP-PR, doravante designada CONTRATADA, estando às partes sujeitas as normas da Lei 10.520/02 e suas alterações subsequentes aplicáveis, e conforme a classificação das propostas apresentadas no **Pregão nº 08/2018 – Forma Presencial SRP**, RESOLVE registrar os preços para aquisição do objeto do pregão supracitado, que passa a fazer parte desta, nos seguintes termos.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Este instrumento tem por objeto registrar preços de **TIJOLO DE BARRO COMUM**, para futuras aquisições através do SRP - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1- As despesas decorrentes da aquisição serão reconhecidas contabilmente com dotação (ões) orçamentária(s) a ser(em) indicada(s) na AF – Autorização de Fornecimento, na ocasião da solicitação de entrega da mercadoria, sendo 33.90.30.00.00

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS

3.1 - O preço do objeto a ser contratado é o constante da presente Ata, ofertado pela empresa vencedora do certame que lhe deu origem.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, sendo que, se, esgotados os quantitativos durante a vigência o mesmo estará automaticamente cancelado.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE EXECUÇÃO

5.1 – Os produtos, objeto do Registro de Preços serão adquiridos por item, de forma fracionada, conforme necessidade, cujos quantitativos serão informados na ocasião da solicitação que se fará através da emissão de AF – Autorização de Fornecimento pelo Departamento de Compras.

5.2 – A entrega se fará em até 3 (tres) dias após solicitação na sede do MUNICÍPIO.

LOTE	EMPRESA	CNPJ	Preço Total			
1	C. M. AVELINO – ME	10.815.908/0001-07	R\$ 14.500,00			
Item	Produto/Serviço	Und.	Qtd	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	TUJOLO COMUM	Milheiro	50	Cerâmica Nossa Senhora	R\$ 290,00	R\$ 14.500,00

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR

JARBAS CARNELOSI

Prefeito

C. M. Avelino – ME

CESAR MIRANDA AVELINO

Empresário

Publicado por:

Rogério Antonio Dorini

Código Identificador:B4ED44D9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 61/2018

Ref. Licitação Processo inexigibilidade nº 2/2018.

Ref. Edital de Credenciamento nº 001/2018

EXTRATO

Partes:

Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;

Contratada: REGINALDO JOSE ALVES DE SOUZA 02751420940;

Objeto:

Credenciamento objetivando a Credenciamento de Empresa para Prestação de Serviços de Mão de Obra de Pedreiro, Carpinteiro e Pintor para realização de pequenos reparos/manutenção de imóveis e vias públicas do Município.

Valores:

Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário
Lote 001	1	3716	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE PEDREIRO/CARPINTEIRO Prestação de Serviços de Mão de Obra de Pedreiro e Carpinteiro para realização de pequenos reparos/manutenção de imóveis e vias públicas do Município.		M2	1.300,00	123,33
Lote 001	2	6877	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE PINTOR: Prestação de Serviços de Mão de Obra de Pintura Lisa e textura Lisa, em imóveis e vias públicas do Município.		M2	5.000,00	8,83

Prazo de Execução: 03/05/2018

Prazo de Vigência: 03/05/2019.

Data da Assinatura: 04/05/2018.

Publicado por:

Fernando Isederio Tortelli

Código Identificador:65015DE4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2018 - Processo nº 177/2018

OBJETO: Aquisição de Equipamento(s) Processador Móvel sendo: Lote 1 - 01(UM) TRITURADOR DE GALHOS, Novo (Zero) Motor diesel com potência mínima de 49 HP e demais características técnicas constantes no MODELO 07. Lote 2 - Aquisição de Veículo Utilitário sendo: Lote 2 - 01 (UM) Veículo Utilitário tipo PICK UP, Fabricação/Modelo 2017/2018 (Novo, Zero km), Motorização mínima 1.4, Capacidade 2 passageiros e de Carga 600 kg, Potência Mínima de 86 CV (E) E 85 CV (G) e demais características técnicas constantes no MODELO 07.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.

LIPPEL ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS EIRELI									
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total	
1	1	TRITURADOR DE GALHOS Novo (zero), Motor diesel com potência mínima de 49HP e demais características técnicas constantes no MODELO 07	LIPPEL / PTU - 300E	LIPPEL / PTU - 300E	UN	1,00	186.500,00	186.500,00	
TOTAL									186.500,00
SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMOVEIS LTDA									
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total	
2	1	VEICULO UTILITÁRIO TIPO PICK UP Fabricação/Modelo 2017/2018 (Novo, Zero KM), Motorização mínima 1.4, Capacidade 2 passageiros e de Carga 600 kg, Potência Mínima de 86CV (E) e 85 VC (G) e demais características técnicas constantes no MODELO 07.	CHEVROLET	MONTANA LS	UN	1,00	55.300,00	55.300,00	
TOTAL									55.300,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste - PR, em 04/05/2018.

ZELIRIO PERON FERRARI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hellen Marina Prunzel

Código Identificador:AFC53F8A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

CODREN - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO TERRITÓRIO DIVISA NORTE DO PARANÁ
EDITAL DE DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES - CONCURSO PÚBLICO 001/2018

CONCURSO PÚBLICO 001/2018

EDITAL DE DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

O **CODREN - Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Regional do Território Divisa Norte do Paraná** torna público aos interessados, o Edital de Deferimento das inscrições do Concurso Público 001/2018.

Art. 1º Consta no Anexo I deste Edital a lista dos candidatos com inscrições DEFERIDAS na ampla concorrência.

Art. 2º Consta no Anexo II deste Edital a lista dos candidatos com inscrições DEFERIDAS como afrodescendente.

Art. 3º Consta no Anexo III deste Edital a lista dos candidatos com inscrições DEFERIDAS como Pessoa com Deficiência.

Art. 4º Os candidatos que não constam em nenhum dos anexos mencionados tiveram suas inscrições INDEFERIDAS.

Art. 5º Haverá prazo recursal para os candidatos com inscrições **indeferidas**, conforme Art. 1º, Art. 2º e Art. 3º deste Edital, no período de 07 a 09 de maio de 2018. O candidato deverá acessar o site www.institutounifil.com.br, página específica do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Regional do Território Divisa Norte do Paraná – Concurso Público 001/2018, *link* Área Restrita do Candidato, Recurso Contra Indeferimento da Inscrição. É necessário que o candidato descreva seu argumento e, após o envio, seja anexado o **comprovante de pagamento e/ou comprovante de postagem do laudo médico**, em formato PDF.

Art. 6º As respostas aos recursos serão publicadas na data de Homologação das Inscrições e publicação dos Locais de Prova, conforme cronograma do Concurso.

Art. 7º Não poderão participar do Concurso membros da Instituição Organizadora, da Comissão do Concurso e da Comissão de Licitação que culminou na contratação do Instituto UniFil, assim como pessoas que possuam relação de parentesco de até 3º (terceiro) grau com qualquer candidato ou participem de ato ou função que desencadeie o Concurso Público, tais como contadores, advogados, tesoureiros e membros da comissão de licitação e de fiscalização. A Comissão irá analisar a lista de deferidos e, caso haja algum parentesco, deverá informar o Instituto UniFil para que a inscrição não seja homologada.

Art. 8º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Wenceslau Braz, 04 de maio de 2018.

PEDRO SÉRGIO KRONEIS

Presidente CODREN

RONNY CARVALHO DA SILVA

Presidente da Comissão

ANEXO I – AMPLA CONCORRÊNCIA

CARGO	CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	IDENTIDADE
Advogado - Wenceslau Braz - Manhã	ANA LETÍCIA VIEIRA ESTAMER HÖFLER	00310015652	128290982
Advogado - Wenceslau Braz - Manhã	ANDRÉ LUIZ DIAS	00310015645	97604495
Advogado - Wenceslau Braz - Manhã	BERENICE DE MORAES	00310015728	103065399
Advogado - Wenceslau Braz - Manhã	CHRISTIAN JULIANO OLIVEIRA	00310015451	101297640
Advogado - Wenceslau Braz - Manhã	DYEGO DE ALMEIDA MARTINS	00310015417	98344420
Advogado - Wenceslau Braz - Manhã	FABRICIA CONSANI	00310015790	10300590-6
Advogado - Wenceslau Braz - Manhã	GABRIELLA CORRÊA ALVES	00310015515	105819137
Advogado - Wenceslau Braz - Manhã	GUILHERME SOUZA KOCH	00310015768	10.397.145-4
Advogado - Wenceslau Braz - Manhã	ISABELLE MURARO GONÇALVES	00310015470	104971245
Advogado - Wenceslau Braz - Manhã	JAQUELINE BASSO BRONQUETI D'AQUINO	00310015733	88008677
Advogado - Wenceslau Braz - Manhã	JOÃO PAULO REIS RIBEIRO	00310015694	108238941
Advogado - Wenceslau Braz - Manhã	LAIZA VIEIRA CORTZ	00310015711	108253959
Advogado - Wenceslau Braz - Manhã	LETICIA INOCENCIA DE OLIVEIRA	00310015759	12625891-7
Advogado - Wenceslau Braz - Manhã	LUDYMILA FONSECA DA SILVA	00310015467	125661408
Advogado - Wenceslau Braz - Manhã	PETTERSSON DA SILVA MENTA	00310015540	98435310
Advogado - Wenceslau Braz - Manhã	RAPHAEL MENILLE BENZI	00310015778	101112926
Advogado - Wenceslau Braz - Manhã	VITÓRIA REGINA CHUEIRE CARVALHO	00310015442	88487419
Auxiliar Administrativo - Wenceslau Braz - Manhã	ALESSANDRA APARECIDA ALLES	00310015716	12.865.761-4
Auxiliar Administrativo - Wenceslau Braz - Manhã	ALEXANDRE DA SILVA	00310015466	68654645
Auxiliar Administrativo - Wenceslau Braz - Manhã	ALISSON FELIPE BORGES	00310015640	106448906
Auxiliar Administrativo - Wenceslau Braz - Manhã	ANA LÚCIA PINHEIRO	00310015725	96390840
Auxiliar Administrativo - Wenceslau Braz - Manhã	ANDERSON MAURICIO DE JESUS	00310015460	53132227
Auxiliar Administrativo - Wenceslau Braz - Manhã	ANDERSON PEREIRA FRANCO	00310015686	100913380
Auxiliar Administrativo - Wenceslau Braz - Manhã	ANDRESSA CAROLINE SHIGUEMOTO	00310015682	103665876
Auxiliar Administrativo - Wenceslau Braz - Manhã	BRUNA ADRIANA DA SILVA	00310015472	132647844
Auxiliar Administrativo - Wenceslau Braz - Manhã	BRUNA DE CÁSSIA DE SOUZA ROBERTO	00310015533	108238887
Auxiliar Administrativo - Wenceslau Braz - Manhã	BRUNA LUCIANO DA COSTA	00310015776	103599784
Auxiliar Administrativo - Wenceslau Braz - Manhã	BRUNA VIEIRA DE CASTRO	00310015744	150906857
Auxiliar Administrativo - Wenceslau Braz - Manhã	CAIO RIBEIRO PINTO	00310015478	108238828
Auxiliar Administrativo - Wenceslau Braz - Manhã	CARLOS HENRIQUE DA SILVA	00310015762	103187109
Auxiliar Administrativo - Wenceslau Braz - Manhã	CELIA APARECIDA DA SILVA	00310015675	506796644
Auxiliar Administrativo - Wenceslau Braz - Manhã	CHRYSTONN JACSSONN DA COSTA	00310015700	108584874
Auxiliar Administrativo - Wenceslau Braz - Manhã	CLEIDILAINE SILVA DOS SANTOS	00310015584	634351825
Auxiliar Administrativo - Wenceslau Braz - Manhã	CRISTIANE APARECIDA MACHADO	00310015485	10.519.555-9
Auxiliar Administrativo - Wenceslau Braz - Manhã	CRISTIANE DEL POZZO ARAUJO PEREIRA	00310015718	106405484
Auxiliar Administrativo - Wenceslau Braz - Manhã	DAVID MATOS ANTUNES	00310015607	109843253
Auxiliar Administrativo - Wenceslau Braz - Manhã	DÉBORA TALITA DA SILVA	00310015580	123361768
Auxiliar Administrativo - Wenceslau Braz - Manhã	EDUARDO VINÍCIOS SANTOS SIMÃO	00310015684	13.279.011- 6
Auxiliar Administrativo - Wenceslau Braz - Manhã	EMANOEL HENRIQUE AMARO	00310015450	124298199
Auxiliar Administrativo - Wenceslau Braz - Manhã	EMANUEL FERNANDES	00310015754	79060984
Auxiliar Administrativo - Wenceslau Braz - Manhã	ERICK MARTINS DA SILVA	00310015722	137260034
Auxiliar Administrativo - Wenceslau Braz - Manhã	ESTELA DE SOUZA	00310015572	131277067
Auxiliar Administrativo - Wenceslau Braz - Manhã	ESTER CRISTIANE TEIXEIRA FERNANDES	00310015626	86226103
Auxiliar Administrativo - Wenceslau Braz - Manhã	EVELIN MARILIA SEVERINO DIAS	00310015673	40580851-3
Auxiliar Administrativo - Wenceslau Braz - Manhã	FABIULA INOCENCIA DE LIMA	00310015425	89315026
Auxiliar Administrativo - Wenceslau Braz - Manhã	FERNANDO HENRIQUE DE LIMA VALÉRIO	00310015717	13.165.508-8
Auxiliar Administrativo - Wenceslau Braz - Manhã	FLAVIANE RITA TEIXEIRA	00310015746	104540104
Auxiliar Administrativo - Wenceslau Braz - Manhã	FRANCIELE DE FATIMA LIMA	00310015489	127632170
Auxiliar Administrativo - Wenceslau Braz - Manhã	GABRIEL SOARES DA SILVA	00310015788	128784993
Auxiliar Administrativo - Wenceslau Braz - Manhã	GILMARA APARECIDA DA SILVA	00310015454	13.564.933-3
Auxiliar Administrativo - Wenceslau Braz - Manhã	GIOVANE SEBASTIÃO DELFINO PEREIRA	00310015742	89196205
Auxiliar Administrativo - Wenceslau Braz - Manhã	GISELE CRISTINA DE SOUZA HAYASHIDA	00310015745	8801070-1
Auxiliar Administrativo - Wenceslau Braz - Manhã	GISSELE DOMINGUES DE OLIVEIRA	00310015779	127831980
Auxiliar Administrativo - Wenceslau Braz - Manhã	GIZELE DA SILVA OLIVEIRA	00310015743	100379856
Auxiliar Administrativo - Wenceslau Braz - Manhã	GLAUCIA MARIA DE MELO	00310015469	124638313
Auxiliar Administrativo - Wenceslau Braz - Manhã	GUILHERME AUGUSTO LIMA	00310015671	93936809
Auxiliar Administrativo - Wenceslau Braz - Manhã	HELCIO JOSÉ CARNEIRO JUNIOR	00310015750	132005281
Auxiliar Administrativo - Wenceslau Braz - Manhã	HEVELYN MAYUMY GARCIA ODA KONDO	00310015621	14.037.686-8
Auxiliar Administrativo - Wenceslau Braz - Manhã	JAINE PATRÍCIA AZEVEDO	00310015724	126523262
Auxiliar Administrativo - Wenceslau Braz - Manhã	JEAN JURASKI FERREIRA	00310015696	103041619
Auxiliar Administrativo - Wenceslau Braz - Manhã	JÉSSICA BATISTA WILTEMBURG	00310015600	13.394.700-0
Auxiliar Administrativo - Wenceslau Braz - Manhã	JESSYCA FERNANDA RIBEIRO	00310015773	468829817
Auxiliar Administrativo - Wenceslau Braz - Manhã	JHONATA AUGUSTO DA SILVA	00310015539	10.981.181-5
Auxiliar Administrativo - Wenceslau Braz - Manhã	JOÃO MARCOS MONTEIRO SILVA	00310015721	135224669
Auxiliar Administrativo - Wenceslau Braz - Manhã	JOAO PAULO TORIGOE DE OLIVEIRA	00310015747	5581203
Auxiliar Administrativo - Wenceslau Braz - Manhã	JOCELI DE OLIVEIRA CORREA	00310015573	107119540
Auxiliar Administrativo - Wenceslau Braz - Manhã	JOSIMERE DE ARAUJO SILVA	00310015530	95770657
Auxiliar Administrativo - Wenceslau Braz - Manhã	KAMILA BRUNA OLIVEIRA DA SILVA	00310015720	104409172
Auxiliar Administrativo - Wenceslau Braz - Manhã	KENEDI RODRIGO LUCAS	00310015781	12.474.989-1
Auxiliar Administrativo - Wenceslau Braz - Manhã	LEANDRO APARECIDO MENDES	00310015683	123853296
Auxiliar Administrativo - Wenceslau Braz - Manhã	LEANDRO JOSE COUTINHO	00310015757	140150282
Auxiliar Administrativo - Wenceslau Braz - Manhã	LUANA BARBARA PINHEIRO	00310015498	10.661.142-4
Auxiliar Administrativo - Wenceslau Braz - Manhã	LUCAS BEVERARI DOS SANTOS	00310015668	135321168
Auxiliar Administrativo - Wenceslau Braz - Manhã	LUCAS OLIVEIRA DE GOUVEIA	00310015483	13.995.334-7
Auxiliar Administrativo - Wenceslau Braz - Manhã	LUCIO OTAVIO GONÇALVES	00310015526	109811807
Auxiliar Administrativo - Wenceslau Braz - Manhã	LUIH ADRIANO MARQUES	00310015428	127015210
Auxiliar Administrativo - Wenceslau Braz - Manhã	LUÍS FELIPE VIEIRA SANTOS	00310015560	107535659
Auxiliar Administrativo - Wenceslau Braz - Manhã	LUIS GUILHERME ROCHA PEREIRA	00310015638	87209806
Auxiliar Administrativo - Wenceslau Braz - Manhã	LUIZ FELIPE LUCAS	00310015782	12.980.045-3
Auxiliar Administrativo - Wenceslau Braz - Manhã	LUIZ FERNANDO PEREIRA	00310015681	126848757
Auxiliar Administrativo - Wenceslau Braz - Manhã	MAICON BENEDITO ROQUE	00310015709	12.938.464-6
Auxiliar Administrativo - Wenceslau Braz - Manhã	MARCELO JOSÉ DA ROSA	00310015520	81773351
Auxiliar Administrativo - Wenceslau Braz - Manhã	MARCOS DANIEL ROQUE	00310015708	14.190.560-0
Auxiliar Administrativo - Wenceslau Braz - Manhã	MARIA JULIANA CAMARGO	00310015519	19 anos
Auxiliar Administrativo - Wenceslau Braz - Manhã	MARILENE PATRICIA PINTO	00310015642	126461470

Auxiliar Administrativo - Wenceslau Braz - Manhã	MERY LIS PAGANI ALVES	00310015786	101051331
Auxiliar Administrativo - Wenceslau Braz - Manhã	MICHELLY PAULA RADOSKI	00310015503	106613702
Auxiliar Administrativo - Wenceslau Braz - Manhã	MILAINA APARECIDA VILAS BOAS	00310015416	135410160
Auxiliar Administrativo - Wenceslau Braz - Manhã	MONICA STTEFAN DE LIMA	00310015651	393768351
Auxiliar Administrativo - Wenceslau Braz - Manhã	NAIARA DA COSTA SANTOS	00310015663	124502268
Auxiliar Administrativo - Wenceslau Braz - Manhã	NATHAN GOUVEIA BELO	00310015501	14331374-3
Auxiliar Administrativo - Wenceslau Braz - Manhã	OTAVIO HENRIQUE ROBERTO	00310015532	104027741
Auxiliar Administrativo - Wenceslau Braz - Manhã	PABLO WESLEY DE MORAES	00310015771	97024090
Auxiliar Administrativo - Wenceslau Braz - Manhã	PATRICIA TEREZINHA BUDEL	00310015662	73175585
Auxiliar Administrativo - Wenceslau Braz - Manhã	PRISCILA INGRID RODRIGUES	00310015624	102662105
Auxiliar Administrativo - Wenceslau Braz - Manhã	RAFAEL BORGES FRANCISCO ALMEIDA	00310015787	140443980
Auxiliar Administrativo - Wenceslau Braz - Manhã	RAPHAEL FERNANDO DOS SANTOS	00310015508	127521468
Auxiliar Administrativo - Wenceslau Braz - Manhã	RAQUEL INOCENCIA DE ARAUJO MOREIRA	00310015586	109808784
Auxiliar Administrativo - Wenceslau Braz - Manhã	RICARDO JUNIOR CRESPILO	00310015583	400103382
Auxiliar Administrativo - Wenceslau Braz - Manhã	RITA CRISTINA DOS SANTOS	00310015495	135482250
Auxiliar Administrativo - Wenceslau Braz - Manhã	ROBERTO ALVES DE OLIVEIRA	00310015535	92606198
Auxiliar Administrativo - Wenceslau Braz - Manhã	RODRIGO HENRIQUE DA SILVA GUIMARÃES	00310015629	10.711.959-0
Auxiliar Administrativo - Wenceslau Braz - Manhã	RÔMULO JOSÉ MARIA	00310015649	90935100
Auxiliar Administrativo - Wenceslau Braz - Manhã	ROSANE DE OLIVEIRA	00310015591	12.447.410-8
Auxiliar Administrativo - Wenceslau Braz - Manhã	ROSÂNGELA KUBILARZ MENDES DA CUNHA	00310015481	93121082
Auxiliar Administrativo - Wenceslau Braz - Manhã	ROSILDA APARECIDA DE PAULO	00310015559	342413028
Auxiliar Administrativo - Wenceslau Braz - Manhã	SILVIO NEI INOCENCIO MALAQUIAS	00310015609	19724_092
Auxiliar Administrativo - Wenceslau Braz - Manhã	STEFANE CRISTINA DA SILVA DECOL	00310015610	114732069
Auxiliar Administrativo - Wenceslau Braz - Manhã	TAINA APARECIDA CAMARGO MALAQUIAS	00310015634	140519200
Auxiliar Administrativo - Wenceslau Braz - Manhã	TALITA GABRIEL CORSINI PEREIRA	00310015541	80463553
Auxiliar Administrativo - Wenceslau Braz - Manhã	TAMIRES BELO DE MORAIS	00310015755	133884700
Auxiliar Administrativo - Wenceslau Braz - Manhã	TANCREDO APARECIDO DE SOUZA	00310015474	12722535-4
Auxiliar Administrativo - Wenceslau Braz - Manhã	VALDETE DO CARMO LAUDELINO KOSOSKI	00310015631	7977120-1
Auxiliar Administrativo - Wenceslau Braz - Manhã	VANDA ANDREIA DA SILVA MELO	00310015691	8165844-7
Auxiliar Administrativo - Wenceslau Braz - Manhã	VANESSA CRISTINE DA ROSA	00310015710	146.57.782-2
Auxiliar Administrativo - Wenceslau Braz - Manhã	VINÍCIUS BARBOSA	00310015524	104006809
Auxiliar Administrativo - Wenceslau Braz - Manhã	VIVIANE SERVINO	00310015465	95709540
Auxiliar Administrativo - Wenceslau Braz - Manhã	WILLIAN MENEGASSI LOROSA	00310015739	94291518
Controle Interno - Wenceslau Braz - Manhã	BRUNO CÉSAR DA SILVA	00310015751	9.733.290-8
Controle Interno - Wenceslau Braz - Manhã	CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA	00310015570	80820534
Controle Interno - Wenceslau Braz - Manhã	DIEGO ROBERTO ROLIM VACILOTO	00310015692	90922696
Controle Interno - Wenceslau Braz - Manhã	EDUARDO HENRIQUE DA COSTA GIOVANELLA	00310015761	92938387
Controle Interno - Wenceslau Braz - Manhã	ISABELA MARIA GONÇALVES PAZ	00310015633	131066406
Controle Interno - Wenceslau Braz - Manhã	JORDANA DE OLIVEIRA MARQUES LIMA	00310015445	97546118
Controle Interno - Wenceslau Braz - Manhã	LAIS CARINE RIBEIRO CLAUDINO	00310015531	129904860
Controle Interno - Wenceslau Braz - Manhã	MARCELE ISABEL MUNARO	00310015706	72970748
Controle Interno - Wenceslau Braz - Manhã	PAULO HENRIQUE LIMA	00310015426	60883785
Controle Interno - Wenceslau Braz - Manhã	REGINALDO JUNIOR BARBOSA	00310015715	91377497
Controle Interno - Wenceslau Braz - Manhã	TACIANE MARCIA TAVARES DOS SANTOS	00310015705	104966683
Controle Interno - Wenceslau Braz - Manhã	TOBIAS DE ABREU ROCHA	00310015695	70999714
Controle Interno - Wenceslau Braz - Manhã	VINICIUS CANDIDO DA SILVA	00310015441	110852258
Contador - Wenceslau Braz - Tarde	ADELINÉ SIMÃO DE DEUS	00310015448	124463548
Contador - Wenceslau Braz - Tarde	ALINE CRISTINA DE GOUVEIA DA ROSA	00310015789	87043746
Contador - Wenceslau Braz - Tarde	CESARIO MICHALSKI FIIHO	00310015703	279192113
Contador - Wenceslau Braz - Tarde	EDUARDO HENRIQUE DA COSTA GIOVANELLA	00310015760	92938387
Contador - Wenceslau Braz - Tarde	EDUARDO MARCELO GONÇALVES	00310015780	12.460.837-6
Contador - Wenceslau Braz - Tarde	ESTELA DE SOUZA	00310015632	131277067
Contador - Wenceslau Braz - Tarde	JACKSON LUIS FARIA	00310015627	131387482
Contador - Wenceslau Braz - Tarde	JEFERSON JOSE DE OLIVEIRA	00310015654	104795480
Contador - Wenceslau Braz - Tarde	KAMILA BRUNA OLIVEIRA DA SILVA	00310015719	104409172
Contador - Wenceslau Braz - Tarde	KEYLA RODRIGUES DE SOUZA	00310015764	10.643.947-8
Contador - Wenceslau Braz - Tarde	KHELLERMANN KHALLINN MACHADO	00310015618	96800452
Contador - Wenceslau Braz - Tarde	NABDI ELIAS FARIA	00310015537	81863261
Contador - Wenceslau Braz - Tarde	ROSÂNGELA KUBILARZ MENDES DA CUNHA	00310015729	93121082
Contador - Wenceslau Braz - Tarde	VINICIUS RAFAEL CUNHA PIERRE	00310015549	93406389

ANEXO II – AFRODESCENDENTES

CARGO	CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	IDENTIDADE
Advogado - Wenceslau Braz - Manhã	BERENICE DE MORAES	00310015728	103065399
Auxiliar Administrativo - Wenceslau Braz - Manhã	ALISSON FELIPE BORGES	00310015640	106448906
Auxiliar Administrativo - Wenceslau Braz - Manhã	ANDERSON MAURICIO DE JESUS	00310015460	53132227
Auxiliar Administrativo - Wenceslau Braz - Manhã	BRUNA DE CASSIA DE SOUZA ROBERTO	00310015533	108238887
Auxiliar Administrativo - Wenceslau Braz - Manhã	DÉBORA TALITA DA SILVA	00310015580	123361768
Auxiliar Administrativo - Wenceslau Braz - Manhã	EDUARDO VINÍCIOS SANTOS SIMÃO	00310015684	13.279.011-6
Auxiliar Administrativo - Wenceslau Braz - Manhã	EMANOEL HENRIQUE AMARO	00310015450	124298199
Auxiliar Administrativo - Wenceslau Braz - Manhã	FERNANDO HENRIQUE DE LIMA VALÉRIO	00310015717	13.165.508-8
Auxiliar Administrativo - Wenceslau Braz - Manhã	GILMARA APARECIDA DA SILVA	00310015454	13.564.933-3
Auxiliar Administrativo - Wenceslau Braz - Manhã	GISELE CRISTINA DE SOUZA HAYASHIDA	00310015745	8801070-1
Auxiliar Administrativo - Wenceslau Braz - Manhã	GISSELE DOMINGUES DE OLIVEIRA	00310015779	127831980
Auxiliar Administrativo - Wenceslau Braz - Manhã	JOAO PAULO TORIGOE DE OLIVEIRA	00310015747	5581203
Auxiliar Administrativo - Wenceslau Braz - Manhã	LEANDRO APARECIDO MENDES	00310015683	123853296
Auxiliar Administrativo - Wenceslau Braz - Manhã	MAICON BENEDITO ROQUE	00310015709	12.938.464-6
Auxiliar Administrativo - Wenceslau Braz - Manhã	MARIA JULIANA CAMARGO	00310015519	19 anos
Auxiliar Administrativo - Wenceslau Braz - Manhã	MONICA STTEFAN DE LIMA	00310015651	393768351
Auxiliar Administrativo - Wenceslau Braz - Manhã	OTAVIO HENRIQUE ROBERTO	00310015532	104027741
Auxiliar Administrativo - Wenceslau Braz - Manhã	RAFAEL BORGES FRANCISCO ALMEIDA	00310015787	140443980
Auxiliar Administrativo - Wenceslau Braz - Manhã	ROSILDA APARECIDA DE PAULO	00310015559	342413028
Auxiliar Administrativo - Wenceslau Braz - Manhã	VIVIANE SERVINO	00310015465	95709540
Contador - Wenceslau Braz - Tarde	EDUARDO MARCELO GONÇALVES	00310015780	12.460.837-6

ANEXO III – PESSOA COM DEFICIÊNCIA

CARGO	CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	IDENTIDADE	DEFICIÊNCIA	CONDIÇÃO ESPECIAL
Controle Interno - Wenceslau Braz - Manhã	TOBIAS DE ABREU ROCHA	00310015695	70999714	Física	Nenhuma

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:610115F3

CODREN - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO TERRITÓRIO DIVISA NORTE DO PARANÁ
EDITAL DE DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES - PROCESSO SELETIVO 001/2018

PROCESSO SELETIVO 001/2018
EDITAL DE DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

O CODREN - Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Regional do Território Divisa Norte do Paraná torna público aos interessados o Edital de Deferimento das inscrições do Processo Seletivo 001/2018.

Art. 1º Consta no Anexo I deste Edital a lista dos candidatos com inscrições DEFERIDAS na ampla concorrência.

Art. 2º Consta no Anexo II deste Edital a lista dos candidatos com inscrições DEFERIDAS como afrodescendente.

Art. 3º Não houve inscrição na condição de Pessoa com Deficiência e Condição Especial para realização da Prova Objetiva.

Art. 4º Os candidatos que não constam em nenhum dos anexos mencionados tiveram suas inscrições INDEFERIDAS.

Art. 5º Haverá prazo recursal para os candidatos com inscrições **indeferidas**, conforme Art. 1º, Art. 2º e Art. 3º deste Edital, no período de 07 a 09 de maio de 2018. O candidato deverá acessar o site www.institutounifil.com.br, página específica do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Regional do Território Divisa Norte do Paraná – Processo Seletivo 001/2018, *link* Área Restrita do Candidato, Recurso Contra Indeferimento da Inscrição. É necessário que o candidato descreva seu argumento e, após o envio, seja anexado o **comprovante de pagamento e/ou comprovante de postagem do laudo médico**, em formato PDF.

Art. 6º As respostas aos recursos serão publicadas na data de Homologação das Inscrições e publicação dos Locais de Prova, conforme cronograma do Concurso.

Art. 7º Não poderão participar do Concurso membros da Instituição Organizadora, da Comissão do Concurso e da Comissão de Licitação que culminou na contratação do Instituto UniFil, assim como pessoas que possuam relação de parentesco de até 3º (terceiro) grau com qualquer candidato ou participem de ato ou função que desencadeie o Concurso Público, tais como contadores, advogados, tesoureiros e membros da comissão de licitação e de fiscalização. A Comissão irá analisar a lista de deferidos e, caso haja algum parentesco, deverá informar o Instituto UniFil para que a inscrição não seja homologada.

Art. 8º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Wenceslau Braz, 04 de maio de 2018.

PEDRO SÉRGIO KRONÉIS

Presidente CODREN

RONNY CARVALHO DA SILVA

Presidente da Comissão

ANEXO I – AMPLA CONCORRÊNCIA

CARGO	CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	IDENTIDADE
Motorista - Wenceslau Braz - Manhã	ADEMIR MOREIRA MAINARDES	00300015590	41952903
Motorista - Wenceslau Braz - Manhã	ALENCAR INOCÊNCIO DA SILVA	00300015701	88664108
Motorista - Wenceslau Braz - Manhã	ALISON LUAN DA SILVA	00300015622	13299121-9
Motorista - Wenceslau Braz - Manhã	AMARILDO JEAN PEREIRA	00300015507	87779777
Motorista - Wenceslau Braz - Manhã	CIDIONEI JOSE DIONIZIO	00300015730	57844965
Motorista - Wenceslau Braz - Manhã	CLAUDIO APARECIDO DA SILVA	00300015680	80547803
Motorista - Wenceslau Braz - Manhã	DANILO ANDERSON PEREIRA	00300015569	135920428
Motorista - Wenceslau Braz - Manhã	DARLY OLIVEIRA BRAILA	00300015564	141034030
Motorista - Wenceslau Braz - Manhã	DIVONZIR BATISTA DO NASCIMENTO	00300015493	8075573
Motorista - Wenceslau Braz - Manhã	EDNEI BIBIANO DA CRUZ	00300015577	128090410
Motorista - Wenceslau Braz - Manhã	ELCIO LUIZ REIS	00300015517	178169122
Motorista - Wenceslau Braz - Manhã	ELIZIO AMBROSIO DA SILVA	00300015547	17647660X
Motorista - Wenceslau Braz - Manhã	ESTEVAM JOAQUIM TEIXEIRA	00300015536	37677310
Motorista - Wenceslau Braz - Manhã	FABIO ALVES PORTO DE SOUZA	00300015525	336361038
Motorista - Wenceslau Braz - Manhã	FRANCISCO CARMELINO BERTO	00300015550	503228011
Motorista - Wenceslau Braz - Manhã	GONZALES VIDAL DE OLIVEIRA	00300015551	92466701
Motorista - Wenceslau Braz - Manhã	JEAN CARLOS DA SILVA	00300015471	130598757
Motorista - Wenceslau Braz - Manhã	JOSE ADEMIR DE BRITO	00300015457	217074297
Motorista - Wenceslau Braz - Manhã	JOSE AILTON DOS SANTOS	00300015756	46450108
Motorista - Wenceslau Braz - Manhã	JOSÉ CLAUDOMIRO MAIA	00300015419	7.721.509-3
Motorista - Wenceslau Braz - Manhã	JOSE IVAN DE PAIVA	00300015456	181096511
Motorista - Wenceslau Braz - Manhã	JOSE OLIVEIRA DE MELO	00300015628	89604400

Motorista - Wenceslau Braz - Manhã	LUCIANO ALVES DE AZEVEDO	00300015487	79945684
Motorista - Wenceslau Braz - Manhã	LUIZ CARLOS PADILHA	00300015512	19308840-x
Motorista - Wenceslau Braz - Manhã	MARCAL JOSE VIEIRA	00300015676	86231530
Motorista - Wenceslau Braz - Manhã	MARCELO LEME DA SILVA	00300015567	354578435
Motorista - Wenceslau Braz - Manhã	MARLES DOS SANTOS	00300015735	66887294
Motorista - Wenceslau Braz - Manhã	MAYKO HENRIQUE MARTINS DE SOUZA	00300015597	139734890
Motorista - Wenceslau Braz - Manhã	MIGUEL OSNEI DE OLIVEIRA	00300015496	79444359
Motorista - Wenceslau Braz - Manhã	NOEL MIGUEL DA SILVA	00300015758	28.704.185-2
Motorista - Wenceslau Braz - Manhã	PEDRO EDIVALDO DE OLIVEIRA	00300015476	55921374
Motorista - Wenceslau Braz - Manhã	ROBERSON ALEX NACIMENTO DE SOUZA	00300015655	90907808
Motorista - Wenceslau Braz - Manhã	ROBSON DE OLIVEIRA	00300015637	101464903
Motorista - Wenceslau Braz - Manhã	RODSON AUGUSTO DE MELLO	00300015452	52873185
Motorista - Wenceslau Braz - Manhã	SILAS BONARDI SOARES	00300015521	101414051
Operador de Moto Niveladora - Wenceslau Braz - Manhã	HENRIQUE ANSCHAU SOARES	00300015689	71589668
Operador de Rolo Compactador - Wenceslau Braz - Manhã	WELLINGTON INOCENCIO RODRIGUES	00300015636	109809500
Motorista de Caminhão Comboio Abastecedor - Wenceslau Braz - Tarde	ALAN DE JESUS FARIAS AMARAL	00300015527	126388381
Motorista de Caminhão Comboio Abastecedor - Wenceslau Braz - Tarde	DHIEGO VIEIRA MATOS	00300015752	100330660
Motorista de Caminhão Comboio Abastecedor - Wenceslau Braz - Tarde	IVAN CARLOS MOREIRA	00300015774	78559420
Motorista de Caminhão Comboio Abastecedor - Wenceslau Braz - Tarde	MARCELO MATIAS DE CARVALHO	00300015432	6682557
Operador de Escavadeira Hidráulica - Wenceslau Braz - Tarde	DANILO ANDERSON PEREIRA	00300015568	135920428
Operador de Escavadeira Hidráulica - Wenceslau Braz - Tarde	MARCAL JOSE VIEIRA	00300015674	86231530
Operador de Escavadeira Hidráulica - Wenceslau Braz - Tarde	MARCO ANTONIO ALVES	00300015439	1030422062
Operador de Escavadeira Hidráulica - Wenceslau Braz - Tarde	SEBASTIÃO DE AZEVEDO	00300015732	42013781
Operador de Escavadeira Hidráulica - Wenceslau Braz - Tarde	WELLINGTON INOCENCIO RODRIGUES	00300015635	109809500
Operador de Retro Escavadeira - Wenceslau Braz - Tarde	CELIO JUC	00300015616	35.533.352-1
Operador de Retro Escavadeira - Wenceslau Braz - Tarde	JOSE CLAUDIOMIRO MAIA	00300015484	7.721.509-3
Operador de Retro Escavadeira - Wenceslau Braz - Tarde	LEANDRO JEFFERSON FLAUSINO	00300015656	86641011
Operador de Retro Escavadeira - Wenceslau Braz - Tarde	PEDRO EDIVALDO DE OLIVEIRA	00300015477	55921374
Operador de Retro Escavadeira - Wenceslau Braz - Tarde	RONALDO PEREIRA	00300015436	33660242
Técnico Agropecuária - Wenceslau Braz - Tarde	ALISON LUAN DA SILVA	00300015623	132991219
Técnico Agropecuária - Wenceslau Braz - Tarde	ANDERSON MAURICIO DE JESUS	00300015431	53132227
Técnico Agropecuária - Wenceslau Braz - Tarde	CLEVERSON LARA DE AURAJÓ	00300015753	101884627
Técnico Agropecuária - Wenceslau Braz - Tarde	DARTANHÁ JURASKI PEREIRA DA SILVA	00300015585	60609748
Técnico Agropecuária - Wenceslau Braz - Tarde	GABRIEL BREGINSQUE PANICHEK	00300015604	135161853
Técnico Agropecuária - Wenceslau Braz - Tarde	JHONATHAN WILLIAM CAMARGO DE LIMA	00300015698	132817146
Técnico Agropecuária - Wenceslau Braz - Tarde	LUIS FERNANDO BARROS DE OLIVEIRA	00300015736	104966470
Técnico Agropecuária - Wenceslau Braz - Tarde	MATHEUS MOYSES SENE MARQUES	00300015589	105821034
Técnico Agropecuária - Wenceslau Braz - Tarde	MAURICIO FERREIRA GUIMARÃES	00300015659	139494318
Técnico Agropecuária - Wenceslau Braz - Tarde	RENATO DONIZETE NEVES	00300015699	95933394
Técnico Agropecuária - Wenceslau Braz - Tarde	ROBSON FRANCISCO ROSA	00300015566	123509978
Técnico Agropecuária - Wenceslau Braz - Tarde	TAINA PINTO MACHARETH ANDRADE	00300015697	29873756-0

ANEXO II – AFRODESCENDENTE

CARGO	CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	IDENTIDADE
Motorista - Wenceslau Braz - Manhã	EDNEI BIBIANO DA CRUZ	00300015577	128090410
Motorista - Wenceslau Braz - Manhã	ELIZIO AMBROSIO DA SILVA	00300015547	17647660X
Motorista - Wenceslau Braz - Manhã	JOSE OLIVEIRA DE MELO	00300015628	89604400
Motorista - Wenceslau Braz - Manhã	NOEL MIGUEL DA SILVA	00300015758	28.704.185-2
Motorista - Wenceslau Braz - Manhã	ROBSON DE OLIVEIRA	00300015637	101464903
Motorista - Wenceslau Braz - Manhã	RODSON AUGUSTO DE MELLO	00300015452	52873185
Técnico Agropecuária - Wenceslau Braz - Tarde	ANDERSON MAURICIO DE JESUS	00300015431	53132227
Técnico Agropecuária - Wenceslau Braz - Tarde	CLEVERSON LARA DE AURAJÓ	00300015753	101884627
Técnico Agropecuária - Wenceslau Braz - Tarde	RENATO DONIZETE NEVES	00300015699	95933394

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:87B28F96

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

GABINETE PREFEITO LEI Nº 955, 04 DE MAIO DE 2018

Autoriza a participação, com reservas, do Município de São Pedro do Iguaçu no Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná - CINDEPAR e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de São Pedro do Iguaçu, autorizado a participar, com reservas, implicando em consorcimento parcial, do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ - CINDEPAR**, constituído conforme Protocolo de Intenções firmado em 15 de abril de 2013 e alterações posteriores, observado o disposto na Lei Federal nº 11.107/2005, de 06 de Abril de 2005, nos termos do Art. 2º-A do Estatuto/Contrato de Consórcio Público do CINDEPAR.

Art. 2º - Fica ratificado parcialmente o Protocolo de Intenções e as cláusulas do Estatuto/Contrato de Consórcio Público, publicado nos jornais de circulação de âmbito regional e no Jornal “O Diário do Norte do Paraná”, do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ - CINDEPAR**, visando promover ações na área de infraestrutura e desenvolvimento urbano dos Municípios consorciados aderindo as finalidades previstas nos incisos II a XI, do artigo 8º, do Protocolo de Intenções e seu aditamento, quais sejam:

I - pavimentação de vias urbanas, por diferentes processos - pavimentação asfáltica, elementos pré-moldados de concreto ou outros serviços de tapaburacos da pavimentação, recapeamento de vias, execução de meio-fio, sarjeta etc., bem como serviços complementares necessários a execução dos serviços, quais sejam lavagem de ruas, remoção de árvores e pinturas de vias;

II - apoiar as estruturas municipais de manutenção de pavimentação com capacidade de treinamento, controle de qualidade, manutenção de máquinas e veículos;

III - apoiar a gestão de programas e projetos na área de arborização urbana, com serviços de capacitação e treinamento de pessoal para plantio e poda de árvores, bem como, apoio a produção de mudas de espécies adequadas à arborização urbana e espécies ornamentais para praças e parques;

IV - redes de drenagem (galerias pluviais) e outras;

V - iluminação pública;

VI - limpeza das vias urbanas, com destinação dos resíduos;

VII - sinalização de trânsito e nomenclatura das vias;

VIII - conservação do mobiliário urbano em geral, incluindo monumentos;

IX - Implementar melhorias na gestão pública e administrativa dos Municípios;

X - Outras atividades correlatas.

Art. 3º. O Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná – CINDEPAR, com sede e foro no Município de Astorga-PR, foi constituído sob a forma de associação pública, de natureza autárquica, com prazo de duração indeterminado, regendo-se pelo Estatuto/ Contrato de Consórcio Público, pela Lei nº. 11.107/2005, Decreto nº. 6.017/2007, artigo 41, IV, do Código Civil Brasileiro e demais legislações aplicáveis e regulamentação de seus órgãos.

Parágrafo único - Para o cumprimento de seus objetivos, o Consórcio Público poderá:

I - firmar convênios, contratos, contrato de programa, contrato de rateio, termos de parceria, contrato de gestão, acordos de qualquer natureza, receber auxílios, contribuições e subvenções sociais ou econômicas, de outras entidades e órgãos de governo;

II - ser contratado pela administração direta e indireta dos entes da Federação consorciados, dispensada a licitação;

III - promover as desapropriações e instituir servidões nos termos de declaração de utilidade ou necessidade pública ou de interesse social, realizada pelo ente consorciado em que o bem ou o direito se situe;

IV - promover, por deliberação da Assembleia Geral, a constituição e gestão de fundos específicos para aplicação em atividades condizentes aos objetivos do consórcio;

V - realizar licitação para contratação de bens ou serviços da qual, nos termos do edital, decorram contratos administrativos celebrados por órgãos ou entidades dos entes consorciados, nos termos do §1.º do Art. 112 da Lei nº 8.666/93 e do Art. 19 do Decreto nº 6.017/2007;

VI - firmar parcerias com instituições públicas ou privadas para celebração de termos de cooperação.

Art. 4º. O ente Consorciado somente entregará recursos ao Consórcio Público mediante contrato de rateio.

§ 1º O contrato de rateio será formalizado em cada exercício financeiro e o prazo de vigência não será superior ao das dotações que o suportam.

§ 2º Os entes Consorciados, isolados ou em conjunto, bem como, o Consórcio Público, são partes legítimas para exigir o cumprimento das obrigações previstas no contrato de rateio.

§ 3º Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar Federal nº 101/00, o Consórcio Público deve fornecer as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos entes Consorciados, todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude de contrato de rateio, de forma que possam ser contabilizadas em conformidade com os elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

Art. 5º - Para concretização do ingresso do Município de São Pedro do Iguaçu no Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná – CINDEPAR, fica autorizada a destinação de quota, para compor o Fundo de Recursos Financeiros, de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, por Decreto, no Orçamento Geral do Município de São Pedro do Iguaçu, para o Exercício Financeiro de 2018, um crédito adicional especial no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), para atendimento das despesas de que trata o artigo anterior e das demais despesas assumidas por adesão ao contrato de rateio, decorrente da participação no Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná – CINDEPAR, não prevista no Orçamento em execução.

§ 1º - O crédito adicional especial de que trata o caput, ocorrerá pela inclusão da seguinte dotação orçamentária:

Valor em R\$	Proj. ou Ativ.	Descrição do Projeto/Atividade	Elemento	Descrição da Despesa	Fonte de Recursos	Descrição da Fonte de Recursos
400,00	2.295	Participação no Cons. Publ. Interm. De Inov. e Desenv. do PR. – CINDEPAR	33723900	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	000	Recursos Ordinários Livres

§ 2º - Para a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata a presente Lei, será utilizado o recurso do Superávit Financeiro calculado do exercício anterior, na fonte de Recursos Ordinários Livres no valor parcial de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

§ 3º - Fica autorizada a adequação do Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentária, conforme prevê o Art. 3º, da Lei Municipal nº 939, de 22 de novembro de 2017 e suas alterações e Art. 6º da Lei Municipal nº 940, de 23 de novembro de 2017 e suas alterações, para que ocorra o correlacionamento e a validação dos instrumentos legais de orçamento público mediante a inclusão do referido crédito adicional especial.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 04 de Maio de 2018.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erieli Rodrigues da Silva
Código Identificador:8838E4F6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO DO ADITIVO I AO CONTRATO Nº 073/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2018 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2018

PARTES:- MUNICÍPIO DE SENGÉS – PR e a empresa **MERSATE MERCADO SANTA TEREZINHA LTDA EPP.**

OBJETO: Este termo aditivo tem por fim acrescer o quantitativo do item 02 – Açúcar Cristal 5kg-, que é parte do objeto do contrato, e consequentemente alterar valor total estimado do contrato em mais R\$ 858,00 (oitocentos e cinquenta e oito reais). Para tanto, modifica-se o Parágrafo Primeiro da CLÁUSULA PRIMEIRA e o Caput da CLÁUSULA SEXTA do Contrato n.º 073/2018, na conformidade com a Justificativa anexa ao Processo Licitatório n.º 033/2018 – Pregão Eletrônico nº 020/2018, nos termos do art. 65, inciso I, b, § 1º da Lei 8.666/93.

DO OBJETO:- O Parágrafo Primeiro da CLÁUSULA PRIMEIRA passa a ter a seguinte redação:- § 1º. Os produtos a que se refere o caput desta Cláusula possuem as seguintes características e especificações:

Lote	Produto/Serviço	Marca	Unid	Qtd	Preço Unit.	Preço total Unit.
2	AÇUCAR CRISTAL 5 KG 1ª qualidade, isento de impurezas, livre de fermentação, isento de matérias terrosas, de parasitas e detritos animais e vegetais. Aparência: cor e cheiro próprios do tipo açúcar. Novo, acondicionado em sacos plásticos de 5 Kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto.	CAROL	PCT	908	R\$ 7,15	R\$ 6.492,20
3	ÁGUA MINERAL 500 ml. Fardo com 12 unidades.	AGUA BOA	FD	60	R\$ 12,00	R\$ 720,00
18	CANELA EM PÓ Canela proveniente de cascas sãs, limpas e secas, pardo amarelada ou marrom claro com aspectos e cheiro aromático de sabor próprio, em forma de pó fino, homogêneo acondicionado em saco de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, data de validade, quantidade do produto. Peso com 30 gramas	ALCOBAAÇA	UNI	10	R\$ 5,07	R\$ 50,70
24	CHANTILI Composto por água, óleo de palmiste hidrogenado, açúcar, sal, umectante sorbitol, estabilizantes caseinato de sódio, celulose microcristalina, carboximetilcelulose, lecitina de soja, citrato trissódico, fosfato dissódico, emulsificantes éster de ácido graxo de mono e diglicerídeos, monodiglicerídeos, ésteres de mono e diglicerídeos de ácidos graxos com ácido diacetil tartárico, aroma artificial de creme e corante natural urucum e cúrcuma. Embalagem de 1 litro.	AMELIA	UNI	20	R\$ 13,62	R\$ 272,40
35	FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1 Classe carioquinha, novo, de cor clara, em sacos plásticos transparentes, isento de sujidades, não violados, resistentes. Acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto. Compatível com a qualidade EFRAIM ou REIS e ou superior	BOM TAI	KG	160	R\$ 3,00	R\$ 480,00
46	MILHO VERDE EM CONSERVA ingredientes: milho, água, e sal, sem conservantes. Embalagem longa vida, deve estar intacta, resistente, vedada hermeticamente, com peso líquido de 280g. Prazo de validade mínimo 02 anos a contar a partir da data de entrega.	CONI	UNI	220	R\$ 1,23	R\$ 270,60
49	PÊSSEGO EM CALDA Sem caroço, em metades, embalado em lata limpa, isenta de ferrugem, não amassada, não estufada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo.	SGHARAN	LT	35	R\$ 7,77	R\$ 271,95
51	PÓ PARA PREPARO DE BEBIDA LACTEA enriquecida de ferro, vitamina c e zinco. Ingredientes básicos: açúcar orgânico, leite em pó integral, maltodextrina, extrato de malte, espessante goma guar, aroma idêntico ao natural de morango, sal, mistura de vitaminas e sais minerais. Composição nutricional centesimal aproximada: proteínas - 11,2 g/ glicídios - 70 g/ lipídios - 10,5 g/ calorias - 415,25 cal. validade: 12 meses a partir da data de fabricação, constando nome e marca do produto, nome e endereço do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e nº do lote. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas ou que não correspondam a descrição do produto. 400 gramas, sabor morango.	MUCKY	PCT	100	R\$ 5,41	R\$ 541,00
57	VINAGRE DE ALCOOL BRANCO Composição: Fermentado acético de álcool, conservante e água potável. Aspecto líquido, incolor, isento de partículas suspensas. Odor-Acético, característico de vinagre, frasco de 750 ml com tampa.	FORTALEZA	FR	10	R\$ 1,93	R\$ 19,30

DO PREÇO E DA FORMA PAGAMENTO: O caput da Cláusula Sexta passa a ter a seguinte redação: “Pelo objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de R\$ 9.118,15 (nove mil centos e dezoito reais e quinze centavos), referente aos lotes nos itens 02, 03, 18, 24, 35, 46, 49, 51 e 57 conforme preço(s) unitário(s) constante(s) no § 1º da Cláusula 1º deste, e proposta da CONTRATADA, a qual faz parte integrante deste termo de contrato independentemente de transcrição.”

DA RATIFICAÇÃO:- Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não alteradas ou modificadas pelo presente, que passa a fazer parte integrante daquele, juntamente com a necessária Justificativa.

DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO:- 26/04/2018.

FORO:- Sengés/PR.

Sengés, 04 de maio de 2018.

NELSON FERREIRA RAMOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Criselen Ribeiro

Código Identificador:65049FF9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3057, DE 03 DE MAIO DE 2018

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e considerando o Decreto nº 2939/2017, as Leis nº 50/2005, 498/2014 e 499/2014,

DECRETA

Art. 1º Fica concedida Progressão Funcional aos servidores relacionados no anexo I deste Decreto, em virtude da realização de avaliação de desempenho nos termos do Decreto nº 2939/2017.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01 de dezembro de 2017**.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 03 de maio de 2018.

ANTÔNIO CÉSAR MATUCHESKI

Prefeito

SERVIDOR	CARGO	DATA NOMEAÇ.	DE	SUBCLASSE	DE	PARA	MÊS REF. PROG.
ADILSON REIS DA MAIA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	15/02/2008	C1.1	A3	A4	FEVEREIRO	
ADRIANA MARIA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	18/02/2008	C1.1	A3	A4	FEVEREIRO	
ALBANI T. SOARES DE LIMA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	19/03/2004	C1.1	C5	C7	MARÇO	
ALEKSANDER VERSALLI PEREIRA	ENGENHEIRO CIVIL	12/08/2002	C4.2	E6	E7	AGOSTO	
ALEXSANDRO SIQUEIRA	MOTORISTA D	27/07/2012	C2.4	C1	C2	JULHO	
ALTEVIR NARCIZO DOS SANTOS	VIGIA	25/08/2000	C1.1	B7	B8	AGOSTO	
ALVADI DA COSTA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	22/03/2004	C2.5	C5	C6	MARÇO	
ANDRE ALCI FERREIRA DE MELO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	15/03/2000	C1.1	A7	A8	MARÇO	
ANDREA ZEGLIN	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO III	15/03/2000	C4.3	E7	E9	MARÇO	
ANELISE S. ALMEIDA SANTOS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20/01/2000	C1.2	C7	C8	JANEIRO	
ANGELITA R. LOURES BATISTA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	10/03/2000	C1.1	C7	C9	MARÇO	
ANTONIA NELCI BILAU	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	15/03/2000	C1.2	C8	C10	MARÇO	
ARI SIMOES DE CAMARGO	TÉCNICO EM SANEAMENTO	15/03/2000	C2.2	C7	C8	MARÇO	
ARIETE APARECIDA RAMOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	10/03/2000	C1.1	A7	A9	MARÇO	
ARILSON VALMIR MESSIAS	SECRETÁRIO ESCOLAR	01/02/2000	C2.5	C8	C10	FEVEREIRO	
BIANCA LOYSE ROCHA	FONOAUDIÓLOGO	21/02/2014	C3.4	DP	D2	FEVEREIRO	
BRUNO ALEXANDRE GIACOMINI	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	04/06/2008	C2.5	D3	D4	JUNHO	
CASSILDA VALOSKI	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	24/04/2008	C1.1	D3	D4	ABRIL	
CEZAR AUGUSTO DE LIMA	MOTORISTA D	07/02/2014	C2.4	BP	D2	FEVEREIRO	
CHRISTIANO CAMARGO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	18/07/2002	C2.5	C7	E9	JULHO	
CINTIA F. DOS SANTOS FRANCO	MOTORISTA D	18/02/2014	C2.4	BP	C1	FEVEREIRO	
CLAUDINEI FERREIRA DA COSTA	MOTORISTA D	03/11/2014	C2.4	BP	C1	NOVEMBRO	
CLAUDINEY GERALDO	MOTORISTA D	16/08/2008	C2.4	C3	C4	AGOSTO	
CRISLEI Mª P. BORGES DE LIMA	SECRETÁRIO ESCOLAR	01/04/2008	C2.5	C3	C4	ABRIL	
DALVA ELAINE DE LIMA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	01/04/2008	C1.1	C2	C4	ABRIL	
EDGAR DA ROCHA	SECRETÁRIO ESCOLAR	11/04/2000	C2.5	E8	F10	ABRIL	
EDINÉIA AP. SILVEIRA DO VALE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	11/02/2008	C1.1	D4	D6	FEVEREIRO	
EDY MARIA DA CRUZ	ASSISTENTE SOCIAL	15/03/2000	C3.2	D9	E11	MARÇO	
ELCIO ANTONIO BAZZI	MOTORISTA D	18/02/2008	C2.4	C3	C4	FEVEREIRO	
ELIZABETE DA LUZ ZACLIKEVIC	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	10/03/2000	C1.1	B8	B10	MARÇO	
ELIZANGELA BECKER CARDOSO	TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	11/04/2014	C2.2	CP	C1	ABRIL	
EROS DE JESUS MACHADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	18/07/2002	C2.5	C6	C7	JULHO	
ESTELA CARDOSO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	11/02/2008	C1.1	B3	B5	FEVEREIRO	
EZEQUIEL FOGAÇA	MOTORISTA D	18/07/2002	C2.4	B6	B7	JULHO	
FABIANO DA CRUZ MELO	TÉCNICO EM AGROPECUARIA	01/04/2008	C3.1	D3	E5	ABRIL	
FRANCILENE P. DOS SANTOS	FISIOTERAPEUTA	12/08/2002	C3.2	E7	E9	AGOSTO	
GILMAR DE VARGAS CAMARA	MOTORISTA B	21/05/2008	C2.2	C3	C4	MAIO	
GILVANE DE FATIMA MACIEL	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	19/05/2014	C2.2	CP	C2	MAIO	
GLACI AP. ROSÁRIO FARIAS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	10/03/2000	C1.1	B8	C10	MARÇO	
GLAUCIA AP. DOS SANTOS	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE	16/08/2008	C1.1	B4	B6	AGOSTO	
GRACE KELLY BUEGARI	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE	01/04/2008	C1.1	C3	C5	ABRIL	
HELENA MARINILDA FERRAZ	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/04/2008	C1.1	B2	C3	ABRIL	
HELENA P. MACHADO FARIAS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	24/04/2008	C1.1	A3	A4	ABRIL	
IDALINA DO ROCIO DE MELO MIELKE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	24/02/2012	C1.1	A1	C2	FEVEREIRO	
IRANI BEATRIZ ROSARIO BUENO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	19/03/2004	C1.1	C5	C7	MARÇO	
IRINEU VALOSKI	TÉCNICO EM SANEAMENTO	15/03/2000	C2.2	C7	C8	MARÇO	
IVANILDA DO CARMO SANTOS FAGUNDES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/05/2008	C1.1	C4	C5	MAIO	
IVETE APARECIDA GARCIA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	19/05/2008	C1.1	B3	B5	MAIO	
IVONETE APARECIDA GABARDO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	21/05/2012	C1.1	A1	B3	MAIO	
IVONETE TERESINHA MACHADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	10/02/2008	C1.1	D4	D5	FEVEREIRO	
IZAIAIS DO NASCIMENTO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	15/03/2000	C1.1	A7	A8	MARÇO	
JANETE DE LIMA ROSÁRIO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	08/05/2008	C1.1	C4	C5	MAIO	
JOÃO A. MATEUS DE OLIVEIRA	MOTORISTA D	15/03/2000	C2.4	C7	C8	MARÇO	
JOÃO GILBERTO DE MELO	SECRETÁRIO ESCOLAR	01/10/2007	C2.5	E4	E6	JULHO	
JOÃO HEITOR ROCHA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/04/2010	C1.1	A1	B2	ABRIL	
JOAO LUIS BISEWSKI	MOTORISTA D	14/08/2014	C2.4	BP	C1	AGOSTO	
JOÃO MARIA AFONSO MOREIRA	MOTORISTA D	02/04/2012	C2.4	B1	B2	ABRIL	
JOEL FRANÇA LEITE	MOTORISTA D	13/02/2012	C2.4	C1	C2	FEVEREIRO	
JORGE SATO FILHO	MOTORISTA D	10/07/2002	C2.4	B6	B7	JULHO	
JOSÉ ANTONIO ORMENEZ	ODONTOLOGO I	20/01/2000	C3.1	E9	E11	JANEIRO	
JOSÉ OLAIR DE BASTOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	22/03/2004	C2.5	C5	C6	MARÇO	
JOSIANE FUCKNER	SECRETÁRIO ESCOLAR	13/02/2008	C2.5	E4	F6	FEVEREIRO	
JOSMAR LUIS CAMARGO	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	20/01/2000	C1.2	B11	B12	JANEIRO	
JULIANA R. ANDRADE RYBA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	22/03/2004	C1.2	C4	C6	MARÇO	
KALINA KARIN DE PAULA E SÁ	FISIOTERAPEUTA	01/10/2007	C3.2	D1	D2	OUTUBRO	
KELLI CRISTINA PEREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	04/06/2012	C1.1	B1	B2	JUNHO	
LAIR DE FÁTIMA VIEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	10/03/2000	C1.1	C7	C9	MARÇO	
LEILA C. SETIM MONTANARIM	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	16/08/2008	C1.1	B4	B6	AGOSTO	
LINDAMIR FERAZ	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	15/02/2008	C1.1	B4	B5	FEVEREIRO	
LUCÉLIA PASTUCHENCO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	26/09/2012	C1.1	C1	C2	SETEMBRO	
LUDICREI NOVO BERTUCI	MOTORISTA D	11/08/2008	C2.4	B3	C4	AGOSTO	
LUIS ANTONIO ROCHA	MOTORISTA D	02/04/2012	C2.4	C1	C2	ABRIL	
LUIS CARLOS PEREIRA	MOTORISTA D	15/03/2000	C2.4	B7	B8	MARÇO	
LUIS FRANCISCO MICHUS	MECANICO MAQUINAS PESADAS	15/03/2000	C2.3	B7	B8	MARÇO	
LUÍZ MARCELO MACHADO	VIGIA	22/03/2004	C1.1	A5	B6	MARÇO	
MARCIA TATIANE DE OLIVEIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	22/03/2004	C1.2	C5	C6	MARÇO	
MARCOS A. P. DE SOUZA	MOTORISTA D	03/04/2014	C2.4	BP	B1	ABRIL	
MARECI APARECIDA MACHADO	INSPETORA DE ALUNOS	10/03/2000	C1.2	C7	C8	MARÇO	
MARIA BENEDITA LEME BRISOLA MORAIS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	18/02/2008	C1.1	B3	B5	FEVEREIRO	
MARIA DENIR TABBERT GRASSI	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	12/04/2004	C1.2	B5	B6	ABRIL	
MARIDALVA DA CRUZ SETIM	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE	01/04/2008	C1.1	B4	B6	ABRIL	
MARINES CARVALHO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	11/03/2008	C1.1	A3	A4	MARÇO	
MARISE KERSCHER TEOFILO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	16/04/2008	C1.1	D3	D5	ABRIL	

MARIZA LETICIA FLOR DE LIMA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	19/05/2008	C1.1	B3	B5	MAIO
MAURO JORGE CRUZ	MOTORISTA B	20/07/2012	C2.2	B1	B3	JULHO
MENGALVIO DE CARVALHO	EDUCADOR SOCIAL	02/06/2008	C2.5	C4	C6	JUNHO
MIGUEL ALVIR DOS SANTOS	OPERADOR DE MÁQUINAS	15/03/2000	C2.4	B7	B8	MARÇO
MIGUEL TITU MAOSKI	TECNICO EM CONTABILIDADE	15/03/2000	C3.1	D7	D8	MARÇO
MIRIAN CILENE DA MAIA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	01/04/2008	C1.1	B3	B5	ABRIL
NANCI TEREZINHA MAOSKI	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	19/03/2004	C1.1	A4	A5	MARÇO
NEUSI DE FÁTIMA MACHADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	10/03/2000	C1.1	A7	A8	MARÇO
NILSON ELIAS DUARTE	MOTORISTA D	18/07/2002	C2.4	C6	C7	JULHO
ODIRLEI DE OLIVEIRA	EDUCADOR SOCIAL	01/04/2008	C2.5	E4	F6	ABRIL
OLIDIR JESUS DE OLIVEIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	15/03/2000	C2.5	C7	C8	MARÇO
OTAVIO PIRES BATISTA	VIGIA	04/08/2008	C1.1	C2	C3	AGOSTO
PEDRO GILMAR DE LIMA	MOTORISTA D	12/08/2002	C2.4	C6	C7	AGOSTO
PEDRO VICENTE DE LIMA	OPERADOR DE MÁQUINAS	18/07/2002	C2.4	B6	B7	JULHO
PRISCILA CLAUDINO	PSICÓLOGA	01/03/2008	C3.4	D3	D5	MARÇO
PRISCILA KELI DA COSTA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	13/08/2012	C1.1	C1	C2	AGOSTO
RICARDO LEVANDOVSKI	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	22/03/2004	C1.2	C5	C6	MARÇO
RITA DO ROSÁRIO FERREIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	13/05/2008	C1.1	A3	A4	MAIO
ROSALI MIKUSKA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	14/09/2012	C1.1	C1	C2	SETEMBRO
ROSALINA DE FÁTIMA ANDRADE DE LIMA	INSPETORA DE ALUNOS	22/03/2004	C1.2	B5	B6	MARÇO
ROSANE FÁTIMA SOUZA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	22/03/2004	C1.2	B5	B7	MARÇO
ROSELI DE ASSUNÇÃO CARDOSO DE LIMA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	10/03/2000	C1.1	A7	A9	MARÇO
ROSEMARI AP. DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	01/04/2008	C1.1	B4	B6	ABRIL
SANDRA MARIA DE OLIVEIRA	TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	20/01/2000	C2.2	C7	C9	JANEIRO
SANDRA MARIA GABARDO PIVOVAR	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	10/03/2000	C1.2	B8	C9	MARÇO
SHEILA FERNANDA ALVES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	15/03/2011	C2.2	C3	C5	MARÇO
SIDNEI DE OLIVEIRA	OPERADOR DE MÁQUINAS	18/07/2002	C2.4	B6	B7	JULHO
SILMARA R. O. NASCIMENTO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/03/2000	C1.1	A7	A9	MARÇO
SILVANA MAIA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/05/2008	C1.1	A4	A5	MAIO
SILVIA MARIA PANSOLIN	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01/05/2004	C1.2	C4	C6	AGOSTO
SIRLEI DE F. DE OLIVEIRA LIMA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	19/03/2004	C1.1	A5	A6	MARÇO
SIRLEIDE FATIMA MICKUS CAMARGO DE LIMA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	18/07/2002	C1.1	A6	A7	JULHO
SOELI AP. DE ALMEIDA SOARES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	01/04/2008	C1.1	B4	B6	ABRIL
SOLANGE MARIA PIRES BATISTA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	17/04/2008	C1.1	B2	B3	DEZEMBRO
SONIA GAMA RUBERTI BIRSKIS	ADVOGADA	15/03/2000	C4.2	E7	E8	MARÇO
SONIA MARA ROCHA DA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL	15/03/2000	C3.2	D9	E11	MARÇO
SUELI APARECIDA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	10/03/2000	C1.1	B7	B9	MARÇO
TERESINHA DO CARMO SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	19/03/2004	C1.1	C5	C6	MARÇO
VAGNER DE LIMA	OPERADOR DE MÁQUINAS	10/02/2014	C2.4	BP	B1	FEVEREIRO
VANDERLEIA LOURES DA CRUZ	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	23/01/2014	C2.2	CP	C2	JANEIRO
VERIDIANE AP. FERREIRA DE LIMA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	17/02/2012	C1.1	C1	C2	FEVEREIRO
VILSON ALCEDINO DE OLIVEIRA	MOTORISTA D	18/07/2002	C2.4	C6	C7	JULHO
WAGNER RODRIGUES DOBROCHINSKI	MOTORISTA D	15/03/2000	C2.4	C8	D10	MARÇO
WILSON PEREIRA DOS SANTOS	MOTORISTA B	19/03/2004	C2.2	B5	B6	MARÇO
ZENIR T. MARTINS ANJOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	03/02/2004	C1.1	A6	A8	FEVEREIRO

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:32CA9C1F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PP 25/2018

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL- SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº REGISTRO PREÇO	ATA DE	PROCESSO LICITAÇÃO	DE	OBJETO	CONTRATADA	DATA ASSINATURA	DE	DATA VIGÊNCIA	DA	VALOR (R\$)
45/2018		25/2018		REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE REDES DE PROTEÇÃO COM INSTALAÇÃO PARA AS QUADRAS DE ESPORTES DO GINÁSIO DE ESPORTES VALENCIO SIMÕES E GIBE.	G T A ATACADO E VAREJO – EIRELI CNPJ: 20.257.784/0001-45	26/04/2018		26/04/2019		R\$ 22.500,00

TIJUCAS DOS SUL, 04 DE MAIO DE 2018

THAIS BECKER DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Thais Becker de Souza
Código Identificador:97583EB0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
LEI COMPLEMENTAR Nº 003/2018

Súmula: Concede reajuste salarial do Pessoal do Quadro de Empregos Efetivos e Comissionados do Legislativo Municipal e aos Inativos, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 28, Inciso V, da Lei Orgânica do Município, e pelo Artigo 36, Inciso IV, do Regimento Interno, PROMULGA a seguinte:

LEI COMPLEMENTAR

Art. 1º - Fica reajustada a Tabela de Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais de Itambaracá, constante do Pessoal do Quadro de Empregos Efetivos e Comissionados do Legislativo, a partir de 01 de abril de 2018, conforme anexo I e II da presente Lei.

Art. 2º - Caso o enquadramento de algum servidor fique em valores inferiores ao salário mínimo nacional, ficará automaticamente complementado seu vencimento até o valor de R\$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais).

Art. 3º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 04 DE MAIO DE 2018.

EDCLÁUDIO PEDROSO

Presidente

ANEXO I

TABELA DO QUADRO DE EMPREGOS EFETIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

NÍVEL/ GRAU	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
A	990,87	1.089,95	1.198,94	1.318,83	1.450,71	1.595,78	1.755,35	1.930,88	2.123,96	2.336,35	2.569,98	2.826,97	3.109,66	3.420,62	3.762,68
B	1.010,69	1.111,75	1.222,92	1.345,21	1.479,72	1.627,70	1.790,46	1.969,50	2.166,44	2.383,08	2.621,38	2.883,51	3.171,85	3.489,03	3.837,93
C	1.030,90	1.133,98	1.247,38	1.372,11	1.509,32	1.660,25	1.826,27	2.008,89	2.209,77	2.430,74	2.673,81	2.941,18	3.235,29	3.558,81	3.914,69
D	1.051,52	1.156,66	1.272,32	1.399,55	1.539,51	1.693,45	1.862,79	2.049,07	2.253,96	2.479,35	2.727,28	3.000,00	3.300,00	3.629,99	3.992,99
E	1.072,55	1.179,80	1.297,77	1.427,54	1.570,30	1.727,32	1.900,05	2.090,05	2.299,04	2.528,94	2.781,83	3.060,00	3.366,00	3.702,59	4.072,85
F	1.094,00	1.203,39	1.323,73	1.456,09	1.601,70	1.761,87	1.938,05	2.131,85	2.345,02	2.579,52	2.837,47	3.121,20	3.433,32	3.776,64	4.154,30
G	1.115,88	1.227,46	1.350,20	1.485,22	1.633,74	1.797,11	1.976,81	2.174,48	2.391,92	2.631,11	2.894,21	3.183,63	3.501,98	3.852,17	4.237,39
H	1.138,20	1.252,01	1.377,21	1.514,92	1.666,41	1.833,05	2.016,35	2.217,97	2.439,76	2.683,73	2.952,10	3.247,30	3.572,02	3.929,22	4.322,14
I	1.160,96	1.277,05	1.404,75	1.545,22	1.699,74	1.869,71	2.056,67	2.262,33	2.488,56	2.737,41	3.011,14	3.312,25	3.643,46	4.007,80	4.408,58
J	1.184,18	1.302,59	1.432,84	1.576,12	1.733,73	1.907,10	2.097,81	2.307,58	2.538,33	2.792,15	3.071,36	3.378,49	3.716,33	4.087,96	4.496,75
K	1.207,87	1.328,64	1.461,50	1.607,65	1.768,41	1.945,25	2.139,76	2.353,73	2.589,10	2.848,00	3.132,79	3.446,06	3.790,66	4.169,72	4.586,69
L	1.232,02	1.355,22	1.490,73	1.639,80	1.803,78	1.984,15	2.182,56	2.400,81	2.640,88	2.904,96	3.195,45	3.514,98	3.866,47	4.253,11	4.678,42
M	1.256,66	1.382,32	1.520,55	1.672,60	1.839,85	2.023,83	2.226,21	2.448,82	2.693,69	2.963,06	3.259,36	3.585,28	3.943,80	4.338,17	4.771,99
N	1.281,80	1.409,97	1.550,96	1.706,05	1.876,65	2.064,31	2.270,73	2.497,80	2.747,57	3.022,32	3.324,54	3.656,99	4.022,68	4.424,94	4.867,43
O	1.307,43	1.438,17	1.581,98	1.740,17	1.914,18	2.105,60	2.316,15	2.547,76	2.802,52	3.082,76	3.391,03	3.730,13	4.103,13	4.513,44	4.964,78

EDCLÁUDIO PEDROSO

Presidente

ANEXO II

TABELA DO QUADRO DE EMPREGOS COMISSONADOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

Denominação	Símbolo	Valor vencimento
Assessor Jurídico da Presidência	CC-1	R\$ 3.000,00

EDCLÁUDIO PEDROSO

Presidente

Publicado por:
Fernanda Regina Zanata
Código Identificador:DA10E332

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAI

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - ESCOLA CARMEM LUCIA RAUEN LOPES ED. INF. E ENS. FUND. NA MODALIDADE DE ED. ESPECIAL.
DEMONSTRAÇÃO DA MUTAÇÃO DO PATRIMONIO PÚBLICO

APAE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PARANAVAI

Página: 12

Sage Contabilidade

Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido

Data: 04/05/2018

Hora: 15:57:53

Mês/Ano: 12/2017

	Capital social	Capital a integralizar	Ágio na emissão de ações	Subvenções para investimentos	Ações em tesouraria	Reserva legal	Reserva estatutária	Reserva para contingências	Reserva de lucros a realizar	Lucros ou prejuízos acumulados	Outros resultados abrangentes	Total do Patrimônio Líquido
Saldos Iniciais	743.303,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.997,52	0,00	772.301,51
Transações de Capital com os Sócios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transações de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superavit do Exercício	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	331.917,02	0,00	331.917,02
Deficit no Período	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Resultados Abrangentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	331.917,02	0,00	331.917,02
Saldos Finais	743.303,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	360.914,54	0,00	1.104.218,53

Mês/Ano: 12/2016

	Capital social	Capital a integralizar	Ágio na emissão de ações	Subvenções para investimentos	Ações em tesouraria	Reserva legal	Reserva estatutária	Reserva para contingências	Reserva de lucros a realizar	Lucros ou prejuízos acumulados	Outros resultados abrangentes	Total do Patrimônio Líquido
Saldos Iniciais	743.303,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	38.928,71	0,00	782.232,70
Transações de Capital com os Sócios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transações de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superavit do Exercício	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Deficit no Período	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-9.888,13	0,00	-9.888,13
Outros Resultados Abrangentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-9.888,13	0,00	-9.888,13
Saldos Finais	743.303,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.040,58	0,00	772.344,57

ANA CRISTINA RODRIGUES AMARAL

Presidente

CPF 556.270.139-15

IVAN FERREIRA DA CRUZ

Contador

CRC PR-019482/O-8

Publicado por:
Mayara Navarro Ferrari Franquini
Código Identificador:5BF6C095